SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4234

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA**, INCLUINDO PÃES, SALGADOS, BOLOS, LANCHES E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito a partir da publicação do edital até às 09h30min do dia 01/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 01/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:AC25FFBB

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE PROCESSO SELETIVO 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2026
OBJETO: Seleção de recursos humanos para suprir as demandas da Acispes.
PRAZO: Inscrições: entre os dias 18 de março a 01 de abril de 2026.
SELEÇÃO: 18 de março a 26 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 1(um) ano.
LOCAL:Linkhttps://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JMFT8HJ2BYX1H0PYS91MAM8Y
INFORMAÇÕES: telefone: (32) 3313-4063 Gerência de Recursos Humanos - ACISPES

Publicado por:
Jaqueline Barros Miranda
Código Identificador:BA9D7C06

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
DELIBERAÇÃO Nº 01/2026

DELIBERAÇÃO Nº 01/2026

Determina a desafetação de veículo para permitir a permuta com município consorciado.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno do Consórcio, aprova a presente Deliberação:

Art. 1º. Fica o veículo Microonibus, marca Volare, Chassi nº 93PB12E3P8C025129, Ano do Modelo 2008, Placa HMH-4220,

pertencente ao ACISPES, desafetado da categoria de bem especial para a categoria de bem dominical, a fim de possibilitar a permuta com outro veículo pertencente ao Município de Piau, consorciado a este órgão.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 13 de março de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:6581BD96

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
PORTARIA 07- ESTABELECE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS ALVO DE PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE PIAU E O ACISPES.

Portaria Nº 07/2026

Estabelece a Comissão de Avaliação dos veículos alvo de permuta entre o município de Piau e o ACISPES.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, IV do Regimento Interno do Consórcio, aprova a presente Portaria:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação dos Veículos alvo de permuta entre o Município de Piau e este consórcio, nos seguintes termos:

– Marcos Antônio dos Santos Fernandes, Gerente de Transportes;
– Elder Leonardo Dias, Mecânico;
– Anderson Geraldo Moreira, Gerente de Patrimônio;
– Wanderley Avelar Fonseca, Supervisor de Transportes.

Art. 2º. Os veículos a serem avaliados, alvo da permutam, são:

- Microonibus, marca Volare, Chassi nº 93PB12E3P8C025129, Ano do Modelo 2008, Placa HMH-4220, pertencente ao ACISPES;
– Caminhão, Marca Volkswagen, Chassi Nº 9BWAA52R26R606386, Ano/Modelo 2005/2006, Placa HMN-3783, pertencente ao Município de Piau.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação deverá realizar a completa verificação dos veículos, juntando relatório fotográfico e relatório circunstanciado das condições, impondo os custos que acharem cabíveis, mediante suficiente motivação, aportando ao fim os valores de cada veículo e a eventual necessidade de compensação de valores entre os órgãos por diferença constatada.

Art. 4º. O procedimento seguem as disposições do artigo 76, II, b da Lei de Licitações e as disposições seguintes concernentes ao tema.

Art. 5º. Antes de dar início à avaliação, deverá ser oficiado o Município de

Piau para que, querendo, indique profissionais a acompanharem a avaliação e opor questões que entenderem pertinentes.

Art. 6º. Ao final da avaliação, no caso do Município de Piau não ter realizado a indicação de profissionais que alude o artigo 5º, o termo deverá ser juntado ao processo administrativo devido e submetido a análise e aprovação pelo Município de Piau.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 16 de março de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:8953596B

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 06 de 16 de março de 2026.

Estabelece o Plano Anual de Contratações de que trata o artigo 12, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do ACISPES para os anos de 2025/2026.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece o plano de contratações anual de 2025, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do ACISPES.

Parágrafo Único. Se esclarece que o Plano está sendo desenvolvido nesta data, considerando que a atual administração do ACISPES somente tomou posse em 3 de janeiro de 2025, não havendo sido realizado, anteriormente, qualquer plano por parte da gestão anterior.

Art. 2º. As licitações e quantitativos são realizados de maneira estimada, podendo sofrer alterações práticas que se mostrem frutos de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas com consequências imprevisíveis, bem como por casos fortuitos ou força maior.

Parágrafo Único. Poderão ainda as listas de contratações sofrerem alterações nos objetos e quantitativos, em vista de ser este o primeiro ano em que se realiza o Plano Anual de Contratações no ambito do ACISPES, razão que denota a ainda falta de experiência plena da administração pública com tal instrumento.

Art. 3º. O presente decreto é composto pelos seguintes anexos:

I – Anexo I: Demandas e quantitativos aglutinados por licitação, visando a economia de escala na elaboração de processos licitatórios que possam ser realizados em um procedimento, tomando como base as demandas identificadas pelos setores que compõem o ACISPES;

II – Anexo II: Cronograma de quando as licitações deverão ocorrer, considerando os prazos dos contratos administrativos e atas de registro de preço em vigor e o tempo necessário para realização dos procedimentos licitatórios;

§ 1º. A menção quanto ao mês em que o procedimento licitatório será realizado não condiciona a sua feitura, nesta resolução, em dia exato, bem como está sujeita a alteração, servindo de instrução aos interessados sobre o período aproximado pelo qual o consórcio se programou em atender a determinada demanda.

§ 2º. Neste primeiro Plano de Contratações Anual não haverá menção quanto aos valores estimados da contratação, tendo em vista o pouco prazo para obtenção de tais dados em razão da urgência de organização das agendas do Departamento de Licitações, sendo compromisso da administração provê-los no ano seguinte.

Art. 4º. Os processos licitatórios serão iniciados mediante ato de ofício do departamento de licitações, tomando como base o cronograma de licitações constante do ANEXO II, que deverá colher a autorização de abertura dos mesmos a cada setor competente.

Parágrafo Único. As licitações serão realizadas sempre antes do vencimento dos contratos de compras ou contratações recorrentes, visando a garantia ao princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 5. O Departamento de Licitações conterá funções específicas à fase interna e à fase externa dos processos licitatórios, permanecendo o processo, em cada fase, pelo período máximo de 2 (dois) meses, razão a qual os processos deverão ser abertos no máximo 4 (quatro) meses antes do fim de qualquer contrato ou ata, ressalvados os contratos e atas de registro de preços que serão prorrogados por decisão da administração.

Art.6º.O ACISPES cuidará de publicar nova Resolução no fim do ano de 2025 a ser integralmente prevista para o ano de 2026, considerando ainda a possibilidade de estabelecer preço médio de mercado para os itens constantes das licitações.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, em 16 de março de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:4A14DEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de profissional psicóloga, devidamente habilitada, para a prestação de serviços de avaliação psicológica dos candidatos do concurso público, com a consequente emissão de laudos psicológicos, visando atender às necessidades da Administração Pública e às exigências do certame.
VALOR	***R$ 1.000,00 (mil reais), correspondente ao valor global da contratação, equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais) por candidato avaliado.***
FORNECEDOR	***WM Consultório de Psicologia Ltda***

Boa Esperança, 16 de março de 2026

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:78521ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - PORTARIA Nº 003 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 003 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a atualização dos valores das horas técnicas referentes aos serviços de assessoria prestados no âmbito do Procedimento de Credenciamento nº 001/2024 da AMERP.

O Secretário Microrregional Executivo da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - AMERP**, no uso de suas atribuições institucionais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada prestação de assessoramento aos municípios associados;

CONSIDERANDO o Procedimento de Credenciamento nº 001/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Assessoria e/ou Consultoria da AMERP;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio entre a adequada remuneração dos serviços de assessoria e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores das horas referentes aos serviços de assessoria prestados no âmbito do Credenciamento nº 001/2024 da AMERP, passando a vigorar os seguintes valores:

I – Topografia: R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora;

II – Obras Públicas: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora;

III – Assistência Veterinária em ações na Agropecuária: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora;

IV – Assessoria em Desenvolvimento Urbano e Rural: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.

Art. 2º Os valores estabelecidos nesta Portaria aplicam-se às contratações realizadas no âmbito do Credenciamento nº 001/2024, observadas as demais condições previstas no respectivo edital de credenciamento.

Art. 3º Os valores fixados nesta Portaria passam a vigorar a partir da data da sua publicação, permanecendo válidos e plenamente eficazes os valores anteriormente praticados para os serviços executados e finalizados antes da entrada em vigor deste ato, salvo em caso de serviços em andamento, cujos valores passam a ser os ora estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no mural da sede e no site institucional da AMERP, bem como no Diário Oficial da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 13 de março de 2026.

EVANDRO HASSEN FREIRE
Secretário Microrregional Executivo
AMERP

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:DA35066D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026.

Processo Licitatório nº 20/2026, Dispensa Eletrônica nº 6/2026. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que **fará realizar no dia 20/03/2026, às 08:00h**, via plataforma licitanet.com.br, a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de lanches, para atender as demandas do Consórcio AMVAP Saúde. O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.
Uberlândia, 16 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:635ADCB2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 201/2026. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para Exame de Colonoscopia Simples. Valor total do contrato: R$ 130.460,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 76/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FBF579F0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 202/2026. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para Exame de Colonoscopia Diagnóstica. Valor total do contrato: R$ 57.568,80 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 76/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:95BCFFF1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 203/2026. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para Exame de Colonoscopia Terapêutica. Valor total do contrato: R$ 50.012,50 (cinquenta mil e doze reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 76/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6B082952

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 208/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Consulta com Glaucomatólogo. Valor total do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:78A006F0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 209/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Exame de biometria óptica. Valor total do contrato: R$1.635,00 (mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5E927143

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 210/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Exame de biometria ultrassônica. Valor total do contrato: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:040FF786

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 211/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada. Valor total do contrato: R$ 1.601,16 (mil, seiscentos e um reais e dezesseis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4E0B36C6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 212/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Exame de Microscopia Especular Corneana. Valor total do contrato: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:34D82BC8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 213/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia). Valor total do contrato: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E7BC598D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 214/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Exame de Gonioscopia. Valor total do contrato: R$ 1.269,00 (mil, duzentos e sessenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:53FA350E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 215/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Exame de retinografia da retina. Valor total do contrato: R$ 2.091,48 (dois mil e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0A27AC10

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 216/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B039BB1D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 217/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral). Valor total do contrato: R$ 3.740,04 (três mil, setecentos e quarenta reais e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:AF0ADB1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 218/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Exame de Campimetria Computadorizada. Valor total do contrato: R$ 1.515,96 (mil, quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C3588359

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 219/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (unilateral). Valor total do contrato: R$ 3.981,60 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7FD8D9D2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 220/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, para realização de Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral). Valor total do contrato: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:39C3C413

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 231/2026. Contratada: Prag Minas Soluções Ambientais e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.578.205/0001-29, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ASPERSORES COSTAIS PORTÁTEIS DE UBV. Valor total do contrato: R$ 199.125,00 (Cento e noventa e nove mil cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 63/2025 – Pregão Eletrônico n°41/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/03/2026 a 03/03/2027. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FE5083F3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 253/2026. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para Cirurgia de catarata. Valor total do contrato: R$ 56.547,92 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 – Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C806F8FE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 254/2026. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para PROCEDIMENTO DE FOTOCOAGULAÇÃO A LASER DE RETINA. Valor total do contrato: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:52F675C7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 255/2026. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para CIRURGIA DE IMPLANTE DE ANEL DE FERRARA (UNILATERAL). Valor total do contrato: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5E9411A7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2025. Contratada: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, visando inclusão de valores de OPME´s. Valor total do aditivo: R$ 4.404,46 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:97800B6F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - PROVA DE TÍTULOS

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR – PROVA DE TÍTULOS

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, no uso de suas atribuições, por meio da **INSTITUTO OMNI** e de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, torna público a Resultado Preliminar – Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado de análise de currículos, comprovação de títulos e experiência profissional destinado ao preenchimento das vagas para empregos públicos neste Edital , mediante as condições estabelecidas, conforme segue:
I-Constam no Anexo I, o Resultado Preliminar Prova de Títulos – Ampla Concorrência e PCD – Pessoa com Deficiência

II-Constam no Anexo II, o Resultado Preliminar Prova de Títulos – PCD – Pessoa com Deficiência

III-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar Prova de Títulos fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 16 de março de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 17 de março de 2026.

IV- De acordo com o item 8 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

V- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

UBERLÂNDIA – MG, 13 DE MARÇO DE 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:2886B27E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 05.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que farácredenciamento de:

Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultas oftalmológicas, com o objetivo de atender às demandas dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 17/03/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mailcredenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:3375EE14

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 13/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tapetes Personalizados para o CEM Amvap Saúde.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO -AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.151.467/0001-06.
CONTRATADA: GRF TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS LTDA- CNPJ: 47.692.133/0001-30
VALOR CONTRATADO: R$ 1.493,00 (mil quatrocentos e noventa e três reais).
DATA DO DESPACHO: 13/03/ 2026

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:3E93F0CD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 referente à Aquisição, em lote único, de sistema de Ultrassom digital de alta resolução, transportável, destinado à realização de exames diagnósticos em múltiplas especialidades médicas, composto por unidade principal com monitor, painel touchscreen, softwares avançados de imagem, Doppler, reconstrução 3D/4D, elastografia e ferramentas de análise, acompanhado de transdutores multifrequenciais, Nobreak senoidal e Impressora a laser compatíveis com o equipamento. O fornecimento deverá incluir frete, instalação, aplicação, garantia mínima, registro na ANVISA e assistência técnica local autorizada pelo fabricante, destinado ao Centro de Especialidades Médicas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.403, de 03 de outubro de 2023., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA – 58.295.213/0021-11

Itens adjudicados:

1. Ultrassom PHILIPS Affiniti 70 – R$ 230.776,85
2. Nobreak CM COMANDOS UPS WINNER – R$ 3.240,87
3. Impressora HP – R$ 1.482,28

Total Adjudicado: R$ 235.500,00
Total Orçado: R$ 272.634,55
Economia: R$ 37.134,55 (13,6206%)

Uberlândia/MG, 16 de Março de 2026

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:DE1D16AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição, em lote único, de sistema de Ultrassom digital de alta resolução, transportável, destinado à realização de exames diagnósticos em múltiplas especialidades médicas, composto por unidade principal com monitor, painel touchscreen, softwares avançados de imagem, Doppler, reconstrução 3D/4D, elastografia e ferramentas de análise, acompanhado de transdutores multifrequenciais, Nobreak senoidal e Impressora a laser compatíveis com o equipamento. O fornecimento deverá incluir frete, instalação, aplicação, garantia mínima, registro na ANVISA e assistência técnica local autorizada pelo fabricante, destinado ao Centro de Especialidades Médicas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.403, de 03 de outubro de 2023.

Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA – 58.295.213/0021-11

Itens:
1. Ultrassom PHILIPS Affiniti 70 – R$ 230.776,85
2. Nobreak CM COMANDOS UPS WINNER – R$ 3.240,87
3. Impressora HP – R$ 1.482,28

Subtotal Adjudicado: R$ 235.500,00
Subtotal Orçado: R$ 272.634,55
Economia: R$ 37.134,55 (13,6206%)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia/MG, 16 de Março de 2026

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:4DE5EA7C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI/SAMU

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 008/2026
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e execução de pré-estrutura (infraestrutura) para sistemas de ar-condicionado, incluindo tubulação de drenagem, destinados à nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

PREÂMBULO
1. Abertura da Sessão
Ao décimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às **09h00min**, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e equipe de apoio para realização da sessão pública referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em epígrafe.

2. Análise das Propostas
Encerrado o prazo para recebimento das propostas, passou-se à análise das propostas encaminhadas, observando-se os critérios estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente quanto ao julgamento pelo **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências previstas.
Após análise, constatou-se que a empresa **PAULO ROBERTO MARTINS** apresentou proposta compatível com as exigências do instrumento convocatório e com os valores praticados no mercado, sendo classificada em primeiro lugar.

3. Habilitação
Na sequência, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, verificando-se o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no Aviso de Contratação Direta.
Dessa forma, restou constatado que a empresa **PAULO ROBERTO MARTINS encontra-se devidamente habilitada**, atendendo a todos os requisitos exigidos para a contratação com a Administração.

4. Resultado
Diante do exposto, o Agente de Contratação declarou a empresa **PAULO ROBERTO MARTINS** como vencedora do presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, pelo critério de **menor preço global**, no valor de **R$ 58.315,90 (cinquenta e oito mil e trezentos e quinze reais e noventa centavos)** , por ter apresentado proposta vantajosa e estar devidamente habilitada.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e demais presentes.

Uberlândia/MG, 16 de março de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:47FC6E39

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI/SAMU

CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 009/2026
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, 220V, com capacidades de 12.000 BTUs, 18.000 BTUs e 24.000 BTUs,

destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PREÂMBULO

1. Abertura da Sessão

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às **09h00**, na sede do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI**, situada na **Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG**, foi realizada a sessão referente ao **Processo Administrativo nº 009/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026**, conduzida pelo Agente de Contratação **Patrick Cesar Sucupira**.

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, procedeu-se à análise da proposta encaminhada pela empresa participante, bem como da documentação de habilitação apresentada.

2. Análise da Proposta

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a empresa **BRASIL AR**, inscrita no **CNPJ nº 19.044.519/0001-08**, apresentou proposta compatível com o objeto da contratação e com valores dentro do limite estimado pela Administração. O valor global apresentado pela empresa foi de **R$ 37.150,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais)**.

3. Análise da Documentação de Habilitação

Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa, constatando-se que a mesma **atende plenamente às exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência**, estando regular quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Dessa forma, a empresa **BRASIL AR** foi **declarada HABILITADA** para a presente contratação.

4. Resultado

Considerando que a empresa apresentou proposta válida, compatível com o valor de mercado e atendeu integralmente às exigências de habilitação, o Agente de Contratação **declara vencedora do certame a empresa BRASIL AR**, pelo **valor global de R$ 37.150,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais)**.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada a presente **Ata**, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação.

Uberlândia – MG, **16 de março de 2026.**

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação
CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:4823CE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG**, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi editada a **Instrução Normativa nº 04, de 16 de março de 2026**, que dispõe sobre o **modelo de chancela de registro dos produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMOG**, estabelecendo a padronização dos carimbos oficiais de inspeção, requisitos de rotulagem, identificação de origem, dimensões, modelos e demais especificações das chancelas a serem utilizadas pelos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal dos municípios consorciados.

A Instrução Normativa define os modelos oficiais de carimbo do SIM/CIMOG, regras para aprovação de rótulos, identificação obrigatória nos produtos, utilização da chancela oficial, disposições sobre uso do logotipo do SISBI/POA, bem como procedimentos em caso de irregularidades e demais normas complementares aplicáveis aos produtos de origem animal.

A **Instrução Normativa completa, com todas as especificações técnicas e imagens dos modelos de chancela**, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico oficial do CIMOG:
https://www.cimog.mg.gov.br/sim-cimog/legislacao
Guaxupé/MG, 16 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:EB18D600

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 03/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE**, torna público para conhecimento dos interessados que o **Processo Licitatório nº 01/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, com Sistema de Registro de Preços, **originado da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 03/2026**, cujo edital foi anteriormente publicado e posteriormente **suspenso para adequações**, encontra-se **republicado**, com nova data para realização da sessão pública.

OBJETO:OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para **locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans)** para complementação da frota municipal, incluindo fornecimento de condutores sobressalentes, monitores e/ou acompanhantes, destinados ao atendimento das demandas de suporte logístico e transporte de alunos, pacientes, estudantes universitários, passageiros, funcionários e demais necessidades da Administração Pública dos municípios consorciados ao CIMARGE.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de março de 2026
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)
LOCAL: Plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br

O edital republicado e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico **www.amarge-mg.org.br**, na plataforma Licitar Digital, ou poderão ser solicitados pelo e-mail **licitacao@cimarge.org.br**.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones **(32) 98487-5579 / (32) 98470-5334** ou na sede do CIMARGE.

Liberdade/MG,16 de março de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
Presidente do CIMARGE

EDSON DO NASCIMENTO
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:790D60DB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 05/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE**, na condição de Órgão Gerenciador, torna pública a

REPUBLICAÇÃO da Chamada de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 05/2026, destinada a identificar os órgãos e entidades interessados em participar de futura licitação para **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos, fornecimento de equipamentos, instalação, montagem, interligação, adequações elétricas, comissionamento e entrega técnica de soluções de geração de energia solar fotovoltaica**, incluindo sistemas conectados à rede (on-grid), sistemas isolados (off-grid), sistemas híbridos, sistemas de armazenamento de energia em baterias e estações de recarga para veículos elétricos.

A presente chamada tem por finalidade **consolidar a demanda dos municípios interessados para formação de futura Ata de Registro de Preços**.

NOVO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: até **20 de março de 2026**.

Os **órgãos ou entidades que tiverem interesse em participar da futura contratação deverão encaminhar e-mail ao CIMARGE solicitando o Termo de Referência**, para fins de análise e **envio dos quantitativos estimados de interesse**.

As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail: **cimargelicitacoes@gmail.com**

Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones **(32) 98487-5579 / (32) 98470-5334** ou na sede do CIMARGE, localizada na **Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Centro – Liberdade/MG**.

Liberdade/MG, 16 de março de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:A15A7821

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
ORIGINADO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 02/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, com **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de **solução educacional de tecnologia da informação e promoção da saúde**, compreendendo disponibilização de plataforma digital educacional, kits educacionais de programação e robótica, lousas interativas multimídia e solução digital voltada à promoção da saúde e atividade física no ambiente escolar, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de março de 2026
HORÁRIO: 14h00 (horário de Brasília)
LOCAL: Plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico **www.amarge-mg.org.br**, na plataforma Licitar Digital, ou poderão ser solicitados pelo e-mail **licitacao@cimarge.org.br**.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones **(32) 98487-5579 / (32) 98470-5334** ou na sede do CIMARGE, localizada na **Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Centro – Liberdade/MG**.

Liberdade/MG, 16 de março de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:BD5302A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIMC-AMEG. PARTES: ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

2º Termo Aditivo ao Contrato do Serviço de Inspeção Municipal – SIMC-AMEG. **Partes:** Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG e Município de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **Objeto: RETIFICAÇÃO** da Cláusula Décima Quinta – Dos pagamentos, do Contrato de Programa nº 01/2024, do Serviço de Inspeção Municipal – SIMC-AMEG, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação: *"O presente termo aditivo tem por objeto a **retificação da Cláusula Décima Quinta** – Dos Pagamentos do Contrato 01/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação: 1.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, através da dotação: 02.02.02.02.23.691.0703.2082.000.3.3.50.41.00 – ficha 671 – 15000000. 1.2. O valor de R$ 1.469,35 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) deverá ser depositado na conta corrente da AMEG nº 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil **a partir de 01/04/2026, totalizando até dezembro/2026 o valor de R$ 44.161,11 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e onze centavos)**. As demais cláusulas permanecem inalteradas".*

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:F36727EA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a contratação de serviços de confecção, impressão e aplicação de adesivos automotivos (tipo envelopamento) para identificação visual de veículo oficial do castramóvel vinculado ao Departamento de Controle e Inspeção Animal, através de Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, a sessão será dia **20/03/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponivel no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 16/03/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:BC859201

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a aquisição de equipamentos de informática, conforme definido no Plano de Trabalho do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a sessão será dia **19/03/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponível no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos

termos do inciso IV, alínea a, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 16/03/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:5961753F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 538, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR - para apuração de descumprimento contratual pela empresa MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA, relativo ao fornecimento de dispositivos de armazenamentos SSD e dá outras providências.

A Secretária Executiva da AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, no uso das atribuições legais e regulamentares previstas no Anexo IV, item III, inciso LI do seu Contrato de Consórcio Público e:
Considerando que entre a empresa **MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.636.064/0001-37, sediada na Rua Tiradentes, 132, Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP. 35.557-000 e a AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande foi firmado em 26/11/2025 o Contrato Administrativo n.º 039/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 047/2024 – Pregão eletrônico n.º de 014/2025, cujo objeto foi a "aquisição de materiais e equipamentos de informática conforme Plano de Trabalho referente ao Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, destinados à AMEG";
Considerando que a necessidade da AMEG é clara em relação aos objetos do Pregão eletrônico, sendo que não houve qualquer dúvida quanto a isso.
Considerando que a referida empresa foi regularmente representada e assinou Contrato 039/2025 ciente do necessário fornecimento dos equipamentos;
Considerando que consta dos autos a minuta da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelas partes, que estabelece expressamente que os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento, em 06/10/2025;
Considerando que lapso temporal decorrido entre a assinatura do contrato e a apresentação da Revisão Contratual por Reequilíbrio Financeiro é de pouco mais de um mês, considerado um tempo mínimo;
Considerando que, apesar da notificação extrajudicial realizada os produtos não foram entregues, sendo que a omissão constatada representa descumprimento parcial de obrigação contratual, acarretando prejuízo ao erário e afronta ao interesse público, sobretudo quanto à entrega dos produtos, configurando violação ao princípio da continuidade e da adequada prestação do serviço público, em desrespeito ao disposto no art. 155, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que, uma vez confirmados os fatos no curso deste processo administrativo, poderá a empresa infratora ser submetida às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 156 da mesma normal legal referida;
Resolve:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR - destinado à apuração dos fatos narrados nesta portaria, envolvendo o descumprimento parcial do contrato por parte da empresa, **MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.636.064/0001-37, sediada na Rua Tiradentes, 132, Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP. 35.557-000, referente ao objeto constante do Contrato Administrativo n.º 039/2025 (Processo Administrativo n.º 047/2025 – Pregão Eletrônico n.º de 014/2025), que foi o de "aquisição de materiais e equipamentos de informática conforme Plano de Trabalho referente ao Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, destinados à AMEG", por desobediência ao disposto no art. 155, II e III da Lei n.º 14.133/2021, que poderá implicar na aplicação à referia empresa das penalidades previstas nos incisos II e III do art. 156 da mesma lei licitatória.
Art. 2º Fica designada a Comissão Processante destinada a apurar todos os fatos narrados nesta Portaria, composta pelos seguintes empregados públicos: ELIMAR VIEIRA VAZ, Engenheiro Civil da Ameg, que deverá ser a Presidente; Leonardo Natalino Pedro, Assessor de Comunicação, que deverá ser o Secretário e Romilda Silva Maia, Engenheira Civil da AMEG, que será o seu terceiro membro.
§ 1º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas normais atividades durante todo o período em que se dedicarem aos trabalhos a serem desenvolvidos deste a instauração, condução e conclusão final do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR - previsto no *caput.*
§ 2º A matéria a ser tratada nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR a ser instaurado deverá versar, única e exclusivamente, sobre os fatos descritos nesta Portaria.
Art. 3º A Comissão Processante ora designada deverá iniciar seus trabalhos dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da data da publicação desta Portaria, devendo o processo ser concluído em 60 (sessenta) dias, tudo isso a contar da data do seu início, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa plausível, a ser submetida à apreciação da Secretária Executiva da AMEG.

Art. 4º Durante o decorrer de todo o procedimento administrativo deverá ser observado pelos membros da Comissão Processante o direito do exercício pela empresa contratada**,** do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, inclusive através de advogado regularmente constituído.
Art. 5º Os pagamentos porventura ainda não realizados à referida empresa ficarão suspensos até a decisão final a ser proferida no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a ser instaurado.
Art. 6º Deverá a Procuradoria da AMEG se colocar à disposição dos membros da Comissão Processante no sentido de orientá-los na instauração, condução e conclusão deste Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, quando solicitados os seus serviços.
Art. 7º Poderão ser colhidos os depoimentos das testemunhas que a Comissão Processante entender convenientes e das outras que porventura forem arroladas pela empresa contratada em sua defesa.
Art. 8º Encerradas as diligências e concluídas as demais formalidades exigidas à espécie, determino que os autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR me venham conclusos já com o relatório conclusivo a ser elaborados pelos membros da Comissão Processante, com o apontamento das irregularidades e/ou ilegalidades apuradas sugerindo, se for o caso, as medidas administrativas e/ou judiciais a serem aplicadas ou, então, com o pedido de seu arquivamento.
Parágrafo único. Recebido o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR - a Secretária Executiva da AMEG disporá de um prazo de trinta dias para proferir a sua decisão.
Art. 9º. Dada à inexistência de legislação específica sobre o assunto, aplicar-se-ão ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, naquilo em que couber, as regras previstas na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 10 Os trabalhos que serão executados pelos membros da Comissão Processante não serão remunerados, mas considerados como *múnus público.*
Art. 11. Para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR juntem-se aos autos cópia desta portaria, bem como de todos os documentos nela referidos.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Passos (MG), 16 de março de 2026.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:E21D1112

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 539 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho"

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes empregados públicos para compor a Comissão Permanente Avaliação de Desempenho, com finalidade de realizar as avaliações de desempenho dos servidores da Associação, conforme previsto em Resolução nº 213 de Janeiro de 2026, sendo que os servidores abaixo exercerão as funções de Presidente Da Comissão e Suplentes, respectivamente:

Nomes: Cargos:

Romilda Silva Maia Engenheira Civil
Sthephane Silva Leandro Pinto Contadora
Silene Caires Enes Dos Santos Chefe do Departamento de Licitação

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Art. 4º Conforme art. 3º da Resolução 213/2026, à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho compete:
I – Garantir a equidade e o caráter sigiloso do processo, bem como o respeito aos prazos fixados;
II - Reunir-se, sempre que necessário, sob a convocação do Presidente designado, para discussões, orientações, planejamentos, distribuição de trabalhos, entrevistas e avaliações;
III - Orientar todo o processo de avaliação de desempenho, intervindo se verificada a inobservância das regras previstas nesta Resolução;
V – Emitir parecer sobre as avaliações de desempenho, analisando a observância dos critérios estabelecidos nesta resolução, ratificando o resultado das avaliações e apresentando sugestões de aprimoramento;
VI – Analisar e julgar eventuais contestações, podendo requisitar os documentos ou processos que sejam necessários para instrução do processo de avaliação;
VII - Emitir relatório consolidado anual de desempenho institucional.

Art. 5º A Presidente em seus impedimentos será substituída por um dos membros por ela designado.

Art. 6º As atividades dos membros da comissão de que trata o artigo 1° e 2º serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das outras atribuições próprias de seus respectivos cargos.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:F825D818

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16/2026
Inexigibilidade nº 08/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Solução
Objeto: Contratação da empresa Instituto Solução, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Paula Risiene Alves, no curso "Governança e Gestão Total da Câmara Municipal." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 10 a 13 de março de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 16/03/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:EFA99B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Buritis, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 06/2026 RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na organização, execução e operacionalização de evento institucional comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, incluindo serviços de ornamentação, buffet, locação de espaço e fotografia, promovido pelo Poder Legislativo Municipal, que se deu no dia 13/03/2026, às 08hs30min, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Nalva Ribeiro de Souza	15.030.868/0001-01	R$ 24.080,00

A ata integral da Dispensa Eletrônica se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C1B61BBF

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referência: Processo Administrativo nº 02/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026 – Contrato Administrativo nº 02/2026
Empresa: GN Machado Empreendimentos, CNPJ n° 60.611.578/0001-06
Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados em Transparência Pública.
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 02/2026.
Albertino Barbosa da Silva. Buritis/MG, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:18F9BB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDTAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar reforma estrutural e elétrica nas dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais itens necessários, conforme projeto, Termo de Referência e demais documentos do processo.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$378.381,44
Data da Sessão Pública: 31/03/2026
Hora Inicial: 10:00
Endereço: https://licitar.digital/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA ABERTO
PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE: NÃO
DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Os documentos que integram o edital serão disponibilizados exclusivamente em formato digital, podendo ser acessados:
Na plataforma Licitar Digital: Plataforma De Compras https://licitar.digital/

No site da Câmara Municipal de Caetanópolis: https://caetanopolis.mg.leg.br/licitacoes

17 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:D68939B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO 05/2026 - PRISMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026
Contratante: Câmara Municipal de Campanha/MG – CNPJ nº 03.644.213/0001-44.
Contratado: LB Comércio de Placas Letreiros e Letras Ltda ME – CNPJ nº 55.664.881/0001-37.
Processo Administrativo: nº 013/2026.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2026.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de prismas de mesa em latão gravado, destinados às atividades, reuniões e eventos da Câmara Municipal de Campanha e da Escola do Legislativo.
Valor Total: R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: 01.06.01.01.031.01.2016.3.3.90.30.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.
Signatários: Gilson Cezar Prok – Presidente da Câmara Municipal de Campanha/MG (Contratante); Bruno Paiva de Souza – Sócio Administrador da empresa contratada (Contratado).

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:715103FB

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO 06/2026 - PLATAFORMA DE AG.DE I.A. CONV. INT. WHATSAPP

MINUTA RESUMIDA DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Contratante: Câmara Municipal de Campanha/MG – CNPJ nº 03.644.213/0001-44.

Contratada: GOVIA BRASIL LTDA – CNPJ nº 62.520.496/0001-81.

Processo Administrativo: nº 19/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 12/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica de Plataforma de Agente de Inteligência Artificial conversacional integrada ao WhatsApp Business, destinada ao atendimento da Ouvidoria da Câmara Municipal, incluindo implantação, configuração, operação assistida e suporte técnico.

Valor da Implantação: R$ 1.000,00.

Valor Mensal: R$ 680,00.

Valor Total do Contrato: R$ 9.160,00.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 01050101031000133904000 – Reduzido 89.

Data da Assinatura: 13 de março de 2026.

Signatários:
Gilson Cezar Prok – Presidente da Câmara Municipal de Campanha/MG.
Laís Nunes de Oliveira Freitas – Representante da empresa GOVIA BRASIL LTDA.

Foro: Comarca de Campanha/MG.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:7B7D8D38

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA 04/2026 - CERTIFICADO DIGITAL

AVISO DE DISPENSA 04/2026

PROCESSO 05/2026

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, por meio do seu Agente de Contratação, torna púbico que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Resolução 765/2024 da Câmara Municipal que trata da matéria, e demais legislações aplicáveis.

As exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Início de recebimento de propostas: dia 16 de março de 2026, a partir das 8 horas.
Limite de entrega de propostas: dia 19 de março de 2026, às 18 horas.
Referência de horário: horário de Brasília
Link do Edital: https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento
E-mail para o envio da proposta e toda a documentação: licitacaocamaracampanha@gmail.com

1.OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de **certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A1, para CPF e CNPJ**, destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Campanha. contratação visa atender às necessidades operacionais do **Departamento Administrativo Financeiro**, garantindo autenticidade, segurança e validade jurídica nas transações e sistemas eletrônicos oficiais. Inclui emissão, validação e disponibilização dos certificados em conformidade com as normas da ICP-Brasil.

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos e quantitativos:

item 1 -Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física - 04 unidades

item 2 -Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica - 02 unidades
1.2. O critério de julgamento adotado é o menor preço por item.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:8BD139E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 514/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 514, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR JOSÉ MARIA PENNA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. José Maria Penna Silva, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte de Curvelo.

Art. 2º A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:65D09353

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 515/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 515, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR LUIZ BARBOSA DOS REIS NETO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Luiz Barbosa dos Reis Neto, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:CAC02248

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 516/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 516, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR CELSO ALVES VIEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Celso Alves Vieira, por sua relevância desportiva no Município de Curvelo-MG.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:E262DD61

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 517/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 517, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR ANTÔNIO SIMÕES FONSECA JUNIOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Antônio Simões Fonseca Júnior, mais conhecido como Juninho Bom de Bola, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:15DF8CAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 518/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 518, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR PAULO HENRIQUE SOARES DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Paulo Henrique Soares da Silva, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:1D3CF4FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 05/2026
Dispensa n° 05/2026

Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais monocromática A4 (digital/impressora/scaner), novo de primeira linha de fabricação, em comodato e manutenção do equipamenteo para atender as necessidades funcionais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei FEderal n° 14.133/21, em consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico, declaro que fica HOMOLOGADA a contratação por DISPENSA sob o n° 05/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

Contratada: CopyCentro Noroeste Ltda

Valor: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos Reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e aqrquivado.

Diamantina/MG, 16 de março de 2026.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:82B14A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

Ato de promulgação 001/2026

PROMULGA A EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO Nº 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**,** QUE *" Altera a Lei Orgânica do Município de Dom Silvério/MG para prever a execução orçamentária e financeira obrigatória das emendas individuais dos Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual."*

a Mesa diretora da Câmara de Vereadores de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis em vigor,

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal da Emenda a Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 007/2026, de autoria do Poder Legislativo;

Considerando o que dita o art. 47, §2º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dita o artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, em vigor;
Resolve:

Art. 1º - Fica promulgada a Emenda à Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 007/2026, oriunda do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 007/2026, aprovada em 1º (primeiro) turno dia 23 de fevereiro de 2026 e em (segundo) turno do dia 09 de março de 2026.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 13(treze) de março de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

ASCENDINO DE PAIVA NETO
(Vice Presidente do Legislativo 2025/2026)

GERALDO GOMES
(Secretário da Mesa Diretora 2025/2026)

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007 de 27 de janeiro de 2026.

***Altera a Lei Orgânica do Município de Dom Silvério/MG para prever a execução orçamentária e financeira obrigatória das emendas individuais dos Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual*.**

A Câmara Municipal de Dom Silvério, no uso de suas atribuições legais, aprova e a mesma, através da sua Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Dom Silvério/MG passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
"Art. 127-A. *As emendas individuais dos Vereadores ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*
§ 1º *A execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo é obrigatória, em conformidade com os cronogramas de desembolso e os limites de empenho e pagamento da programação financeira do Poder Executivo.*
§ 2º *Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.*
§ 3º *As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado.*
§ 4º *Para fins do disposto no § 3º deste artigo, consideram-se impedimentos de ordem técnica: I - a não comprovação, por parte do beneficiário, do cumprimento das exigências legais para a celebração*

de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres; II - a ausência de projeto técnico aprovado pelo órgão competente, quando exigido; III - a incompatibilidade do objeto da emenda com o plano de trabalho do órgão ou entidade executora.
***§ 5º** A não execução da programação orçamentária, por impedimento de ordem técnica, deverá ser comunicada ao Vereador autor da emenda, com a devida justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias após a identificação do impedimento.*
***§ 6º** O remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no âmbito das programações decorrentes de emendas individuais, somente poderá ocorrer com a prévia e expressa autorização do autor da emenda.*
***§ 7º** A inobservância do disposto neste artigo, sem a devida justificativa, sujeitará o Prefeito Municipal à apuração de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável."*
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Dom Silvério, 13(treze) de março de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

ASCENDINO DE PAIVA NETO
Vice- Presidente do Legislativo 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretário da Mesa Diretora 2025/2026

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:51D72BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE SUSPENSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTÉRPRETE E TRADUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PARA ATUAR NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

A Câmara Municipal de Formiga, através de sua Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, comunica a **SUSPENSÃO** do **Processo de Licitação nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026**,

A Câmara Municipal de Formiga/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima identificado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTÉRPRETE E TRADUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PARA ATUAR NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, com sessão pública prevista para o dia **17/03/2026**, encontra-se **SUSPENSO**.
MOTIVAÇÃO: A suspensão ocorre para fins de adequação do edital, especificamente no que tange à alteração da cláusula de **Exclusividade** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei 14.133/2021.
Uma nova data para a realização do certame, bem como o edital retificado, serão publicados oportunamente nos mesmos veículos de imprensa e no site oficial.

Formiga, 16 de março de 2026

MARCO AURÉLIO ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:D6A84010

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 004/2026 | Dispensa nº.: 004/2026

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 004/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para uniformização e identificação dos participantes do projeto Parlamento Jovem, realizado pela Câmara Municipal de Jacuí/MG, em favor da empresa **IRIA MARIANA MAGALHAES DE MORAIS – CNPJ: 44.353.112/0001-00**, situada na Rua dos Professores, 160, Nossa Senhora das Graças, Passos/MG, CEP 37.902-418.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 16 de março de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:9DC4D758

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **PAPA BUSINESS LTDA. Objeto:** Fica rescindido, por ajuste entre as partes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2025, firmado em 09/12/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários da Câmara Municipal de João Monlevade – MG. Base Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Câmara Municipal de João Monlevade, 16 de março de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:85773CCF

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.801, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 40, de 11 de dezembro de 1990), Resolve: Art. 1º Designar a servidora LIDIANE APARECIDA ROSA GOMES, Agente Parlamentar I – Zeladoria, para o exercício do cargo de Chefe do Setor de Identificação, enquanto a titular do cargo Valdirene das Graças Rodrigues Reis estiver substituindo o cargo de Gerente do Setor de Identificação, no período de 16 a 30 de Março de 2026. Art. 2º No período da substituição, a servidora Lidiane Aparecida Rosa Gomes, receberá a remuneração do cargo de Chefe do Setor de Identificação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 2 de Março de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:ECC0992A

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.802, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), Resolve: Art. 1º Designar a servidora GIULIA STEFANI DE PAULA LEITE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para o exercício do cargo de Supervisor de Serviços Gerais, enquanto durar as férias regulamentares do servidor Alexandre Cota Bastieri, no período de 4 de Março de 2026 a 23 de Março de 2026. Art. 2º No período da substituição, a servidora Giulia Stefani de Paula Leite, receberá a remuneração do cargo de Supervisor de Serviços Gerais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 2 de Março de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:D85CCEC4

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.803, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), Resolve: Art. 1º Designar a servidora NATASHA BARCELLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Parlamentar I – Setor de Compras, Licitações e Contratos para o exercício do cargo de Coordenador de Projetos e Comissões, enquanto durar as férias regulamentares da servidora Juliane Cássia de Castro Simon, no período de 9 de Março de 2026 a 28 de Março de 2026. Art. 2º No período da substituição, a servidora Natasha Barcellos de Oliveira, receberá a remuneração do cargo de Coordenador de Projetos e Comissões. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 2 de Março de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:13032619

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.804, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.
O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), Resolve: Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA FONSECA CASTRO, cargo de Supervisor de Gerenciamento de Pessoas, para o exercício do cargo de Chefe de Recursos Humanos, nas férias regulamentares da servidora Ana Paula Cota Moreira, no período de 4 de Março de 2026 a 18 de Março de 2026. Art. 2º No período da substituição, a servidora Ana Paula Fonseca Castro, receberá a remuneração do cargo de Chefe de Recursos Humanos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 2 de Março de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:E91B8A34

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.805, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), Resolve: Art. 1º Designar a servidora KÁTIA CILENE SOARES DOMINGUES, cargo de Chefe de Tesouraria, para o exercício do cargo de Assessor Contábil, nas férias regulamentares da servidora Daniela Alves Messias Brito, no período de 9 de Março de 2026 a 23 de Março de 2026. Art. 2º No período da substituição, a servidora Kátia Cilene Soares Domingues, receberá a remuneração do cargo de Assessor Contábil. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 2 de Março de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:9392E25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
11- ORDEM DO DIA DA 6 ª EXTRAORDINÁRIA - 19-03-2026

Ordem do dia da 5ª Sessão Extraordinária – 06/03/2026

Discussão e Votação única sobre :

•
Substitutivo ao Projeto de Lei EM nº 11/2026, que "Altera a Lei Municipal nº 2.692, de 30 de dezembro de 2015, para adequá-la à nova redação do art. 149-A da Constituição Federal, ampliando a

destinação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e dá outras providências."

•
Projeto de Lei EM nº 20/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.462.500,00."

•
Projeto de Lei EM nº 21/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.800.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 22/2026, que "Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal e autoriza o Poder Executivo a destiná-lo à construção de Espaço Esportivo Comunitário."

•
Projeto de Resolução nº 04/2026, que "Altera a "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata."

•
Projeto de Lei CM nº 05/2026, que "Altera a "Lei Municipal nº 3.859 de 30 de junho de 2023" que autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a contratar Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar em favor de seus Empregados Públicos."

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 02/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025", para acrescentar o Art. 5º-A e o Anexo X, bem como para alterar o Anexo IV, adequando a estrutura da Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. "

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 03/2026, que "Altera a "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5429BDF6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 014-2025 - CONCEDE ADICIONAL DE FORMAÇÃO PRISCILA

PORTARIA Nº 14/2026

Concede Adicional de Formação, nos termos da "Lei Complementar nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" c/c a "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024."

Considerando a ata da reunião da Comissão de Enquadramento prevista no Art. 12 da "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024", bem como o disposto no Art. 12 e seguintes da "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024",

o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa" e em atendimento às disposições do *Caput* do Art. 28, bem como da Alínea d) do Inciso I do mesmo dispositivo, da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024":

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Empregada Pública desta Casa, **PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula 179,** o Adicional de Formação previsto na Alínea d) do Inciso I do Art. 28 da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024."

Parágrafo único. O Adicional de Formação citado no *Caput* deste artigo será de 10 % (dez por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de Março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:82576383

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 015-2026 - ELEVA PADRÃO DE VENCIMENTO CRISTINA NOVA PUBLICAR

PORTARIA Nº 15/2026

Eleva o Padrão de Vencimento da Servidora Pública que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e em conformidade com o disposto nos Arts. 15, Inciso II, 20, 21, 22 e 26, todos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024";

Considerando, especialmente, o disposto no § 2º do Art. 22 da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024";

Considerando o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o Padrão de Vencimento da Servidora Pública desta Casa Legislativa, MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Matrícula nº 5, para o Grau E-4, Nível "S".

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da "Portaria nº 4, de 3 de fevereiro de 2026."

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de março de 2026.

• ***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
• Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:45D67D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº15-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº15-2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para **aquisição de equipamentos de apoio administrativo destinados ao Setor de Contabilidade,** conforme especificações abaixo.

OBJETO

Aquisição de equipamentos de apoio administrativo destinados ao uso institucional do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Era, conforme solicitação da servidora responsável pelo setor.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

01 Calculadora de mesa com impressão em bobina, contendo no mínimo as seguintes características:
visor amplo com capacidade mínima de 12 dígitos;
impressão em bobina de papel;
impressão bicolor (preto e vermelho);
contador de itens;
seletor de decimais e arredondamento;
tecla de duplo zero (00);
funções de memória e cálculo de porcentagem;
equipamento novo, de boa qualidade e padrão equivalente aos disponíveis no mercado.

01 Rotulador eletrônico portátil, contendo no mínimo:
teclado padrão QWERTY;
impressão em fitas autoadesivas;
visor para pré-visualização do texto antes da impressão;
diferentes estilos de fonte e formatação;
alimentação por pilhas;
equipamento novo, de boa qualidade e padrão equivalente aos disponíveis no mercado.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até as 23h59 do dia **20 de março de 2026**, ou entregues pessoalmente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era âté às 16h00 do mesmo dia.

DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter, no mínimo, identificação do proponente, descrição detalhada do objeto ofertado; valor unitário e valor total, prazo de entrega, prazo de garantia e validade da proposta.

A proposta deverá ser acompanhada de **catálogo, ficha técnica ou imagem ilustrativa do produto ofertado**, para verificação da conformidade com as especificações exigidas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **à vista, em até 05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do material, após recebimento definitivo e atesto pelo setor competente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no CNPJ.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Nova Era, 16 de março de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:25AFFF2C

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº16-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº16-2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16/2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação abaixo especificada.

OBJETO

Aquisição de **01 (uma) lavadora de alta pressão destinada à manutenção, limpeza e conservação das áreas internas e externas** da Câmara Municipal de Nova Era.

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Lavadora de alta pressão contendo, no mínimo, as seguintes características:
potência aproximada de **1.800 W**;
tensão **127 V**;
mangueira de alta pressão;
pistola de acionamento com trava de segurança;
sistema de jato regulável ou tipo leque;
estrutura resistente para limpeza de superfícies externas;
equipamento novo, de boa qualidade e padrão equivalente aos disponíveis no mercado.

Observação: A proposta poderá ser acompanhada de **catálogo, ficha técnica ou imagem ilustrativa do produto ofertado**, para verificação da conformidade com as especificações exigidas.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **20 de março de 2026**, ou entregues presencialmente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Nova Era até às 16h00 do mesmo dia.

DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter, no mínimo:

identificação do proponente;
descrição detalhada do objeto ofertado;
valor unitário e valor total;
prazo de entrega;
prazo de garantia;
validade da proposta.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderão participar do presente chamamento **pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no CNPJ.**

Serão aceitos **equipamentos de padrão de qualidade equivalente ou superio**r aos especificados.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Nova Era, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nova Era, 16 de março de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:A91E30BE

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº15-2026 - AVISO DE CHAMAMENTO Nº15-2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº15/2026

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de apoio administrativo destinados ao uso institucional do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Era, consistindo em calculadora de mesa com impressão em bobina e rotulador eletrônico portátil, conforme especificações técnicas mínimas
constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Era, garantindo melhores condições para execução das atividades administrativas, especialmente aquelas relacionadas aos registros, conferências e organização documental.

A calculadora com impressão em bobina é equipamento essencial para conferência de cálculos, registros de operações e controle interno das atividades contábeis, possibilitando maior segurança e rastreabilidade das operações realizadas.

O rotulador eletrônico portátil será utilizado na identificação e organização de documentos, pastas, arquivos e demais materiais administrativos, contribuindo para a padronização e melhor organização do setor.

A aquisição atende à solicitação da servidora responsável pelo setor contábil, visando assegurar maior eficiência, organização e controle das atividades administrativas.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais do setor requisitante, observando critérios de funcionalidade, qualidade e adequação ao uso institucional, sendo admitidos produtos de padrão de qualidade equivalente ou superior aos especificados.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Calculadora de mesa com impressão em bobina, contendo no mínimo as seguintes características:
visor amplo com capacidade mínima de 12 dígitos;
impressão em bobina de papel;
impressão bicolor (preto e vermelho);
contador de itens;
seletor de casas decimais e arredondamento;
tecla de duplo zero (00);
funções de memória e cálculo de porcentagem;
equipamento novo, de boa qualidade e padrão equivalente aos disponíveis no mercado.

3.2 Rotulador eletrônico portátil, contendo no mínimo:
teclado padrão QWERTY;
impressão em fitas autoadesivas;
visor para pré-visualização do texto antes da impressão;
diferentes estilos de fonte e formatação;
alimentação por pilhas;
equipamento novo, de boa qualidade e padrão equivalente aos disponíveis no mercado.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo informado na proposta do fornecedor vencedor, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Era, em horário de expediente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do material, após recebimento definitivo e atesto pelo setor competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos;
substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações exigidas;
cumprir os prazos de entrega estabelecidos na proposta apresentada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era, prevista no orçamento vigente.

PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Nova Era, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nova Era, 16 de março de 2026

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:35B25D72

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº16-2026 E AVISO DE CHAMAMENTO Nº16-2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº16/2026

1. OBJETO

Aquisição de **01 (uma) lavadora de alta pressão** destinada à manutenção, limpeza e conservação das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Nova Era.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção, limpeza e conservação dos passeios internos e externos da Câmara Municipal de Nova Era, visando garantir melhores condições de higiene, segurança e acessibilidade à população.

A utilização do equipamento contribuirá para a preservação do patrimônio público e para a prevenção de acidentes, como escorregões e quedas, além de proporcionar maior eficiência operacional nas atividades de limpeza.

Adicionalmente, o equipamento permitirá redução do tempo e do esforço físico dos servidores envolvidos nas atividades de manutenção, bem como menor consumo de água quando comparado aos métodos tradicionais de limpeza manual.

Dessa forma, a aquisição representa uma medida de economicidade, sustentabilidade e melhoria na qualidade do serviço público prestado, atendendo à solicitação da Secretaria-Geral da Câmara Municipal.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Câmara Municipal, observando critérios de funcionalidade, qualidade e adequação ao uso institucional, sendo admitidos equipamentos de padrão de qualidade equivalente ou superior aos especificados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Lavadora de alta pressão contendo, no mínimo, as seguintes características:

- potência aproximada de 1.800 W;
- tensão 127 V;
- mangueira de alta pressão;
- pistola de acionamento com trava de segurança;
- sistema de jato regulável ou tipo leque;
- estrutura resistente para limpeza de superfícies externas;
- equipamento novo, de boa qualidade e padrão equivalente aos disponíveis no mercado.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no prazo informado na proposta do fornecedor vencedor, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Nova Era, em horário de expediente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do material, após recebimento definitivo e atesto pelo setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- fornecer o produto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- garantir a qualidade do equipamento fornecido;
- substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações exigidas;
- cumprir os prazos de entrega estabelecidos na proposta apresentada.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era, prevista no orçamento vigente.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão aceitos equipamentos de padrão de qualidade equivalente ou superior aos especificados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Nova Era, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nova Era, 16 de março de 2026.

Elaborado Por:

ÂNGELA BARONY LAGE
Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:74CBC497

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

OBJETO: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) servidor e 2 (dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Seminário Políticas públicas de Autismo e PCD: O Papel do Legislativo na Garantia de Direitos e Serviços", nos dias 24/03/2026 à 27/03/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG".
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, para a: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) servidor e 2 (dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Seminário Políticas públicas de Autismo e PCD: O Papel do Legislativo na Garantia de Direitos e Serviços", nos dias 24/03/2026 á 27/03/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG",no valor total de R$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 16 de março de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:CA8E6ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 054/2026. (REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **MOISES OLIVEIRA DA SILVA** com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:34E635BA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 062/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **GUSTAVO DOS SANTOS SOARES**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 16 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:E104AD69

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 063/2026.

Exonera cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar de cargo comissionado de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **ALBIS MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 16 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:F40C6A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **Dispensa Eletrônica nº 20/2026**, **Processo nº 15/2026**. **Objeto**: Aquisição de diplomas em aço inox para entregas das homenagens realizadas pela Câmara no ano de 2026. Prazo para cadastramento de Propostas: até **19/03/2026** – horário (Brasília): **09h**. Início da Sessão de Lances: **19/03/2026** - horário (Brasília): de **09h as 15h**. **Forma de Processamento:** eletrônica. **Plataforma de processamento:** portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: **menor preço por item**. Modo de disputa: aberto. **Condições de Fornecimento**: entrega parcelada, conforme previsto no aviso de contratação. Pagamento: O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços**, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/17 ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h as 18h.

JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:AAF15EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Declara de utilidade pública municipal a Loja Maçônica União Cosmopolita.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;
O presente projeto de lei tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Loja Maçônica União Cosmopolita, CNPJ nº 19.898.485/0001-00.
A Loja Maçônica União Cosmopolita de Ponte Nova foi fundada em 15 de abril de 1896, apenas 30 anos após a elevação da localidade à categoria de cidade, em 1866. Seus membros iniciais eram pessoas influentes no cenário municipal e estadual, como comerciantes, cafeicultores e administradores públicos, que ocupavam cargos na administração municipal e na vida cívica da Zona da Mata mineira.
Entre os diversos trabalhos desenvolvidos pela Maçonaria, merece destaque a "Escola Nortuna". Especialmente no final do século XIX, a Maçonaria manteve escolas noturnas destinadas a pessoas carentes e trabalhadores, promovendo educação laica e cursos profissionalizantes para combater a pobreza. Em Ponte nova, a União Cosmopolita manteve no andar térreo da loja uma escola dessa.
Em atuações mais recentes, entre diversas outras ações de grande alcance social, destacamos dois projetos:
I - Capítulo DeMolay: em Ponte Nova - MG, foi fundado com patrocínio das lojas maçônicas União Cosmopolita e a Confidentes do Vale o Capitulo DeMolay Nobres Cavaleiros do Piranga, que tem por foco o recrutamento de jovens de 12 a 21 anos para formação ética e filantrópica, fornecendo orientação e espaço, alinhado à tradição maçônica de apoio à juventude. Focado em virtudes como amor filial, patriotismo e companheirismo, o grupo recruta jovens locais via iniciações públicas e eventos, promovendo liderança e cidadania;
II – Projeto Amar: foi criado recentemente o projeto AMAR, que oferece empréstimo gratuito de equipamentos ortopédicos e de apoio para pessoas necessitadas, com estoque mantido em depósito local e crescente demanda na comunidade. Embora ligado ao contexto filantrópico maçônico da cidade (como ações da Loja União Cosmopolita), o projeto opera via rede comunitária de compartilhamento, incentivando doações para aquisição de itens. Os equipamentos são obtidos por doações diretas e eventos beneficentes, como churrascadas, cujos lucros totais revertem para reposição e expansão do estoque. Isso reflete práticas comuns em lojas maçônicas mineiras, que criam "bancos" de órteses para recuperação temporária, facilitando acesso a cadeiras de rodas, muletas, camas hospitalares e similares.
Por essa razão, justo o reconhecimento de suas ações e sua importância no cenário municipal, mediante a declaração de utilidade pública.
Sala das Sessões, 9 de março de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador - PP

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Declara de utilidade pública municipal a Loja Maçônica União Cosmopolita.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal Loja Maçônica União Cosmopolita, CNPJ nº 19.898.485/0001-00.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Autoria:
WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:FE264148

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 674

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG), PARA FINS DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO E DEMAIS VANTAGENS, RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Reduto, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal,Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a retomada da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos da Câmara Municipal de Reduto (MG), para fins de adicionais por tempo de serviço (quinquênios), licenças-prêmio e demais vantagens funcionais previstas em lei, relativamente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, anteriormente suspenso em razão da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º - O período mencionado no art. 1º será considerado, exclusivamente para fins funcionais, como de efetivo exercício, vedada qualquer interpretação extensiva que contrarie a legislação vigente.
Art. 3º - Compete ao setor de Recursos Humanos proceder à revisão dos assentamentos funcionais dos servidores, promovendo a nova contagem de tempo de serviço, com a devida atualização das datas de aquisição das vantagens funcionais.
Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da implementação dos adicionais por tempo de serviço:
I- Somente serão incorporados à folha de pagamento após a regulamentação administrativa interna e a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;
II- Observarão, obrigatoriamente, os limites e condicionantes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III- Eventual pagamento de valores retroativos dependerá de ato específico da Mesa Diretora, mediante cronograma próprio, vedada a assunção de obrigação sem prévia dotação orçamentária.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º - Os valores eventualmente devidos aos servidores em razão da retomada da contagem do tempo de serviço prevista nesta Resolução, quando reconhecidos e autorizados por ato administrativo específico, poderão ser objeto de atualização monetária, limitada à recomposição do valor real da moeda, observados:
I- O índice oficial adotado pelo Poder Judiciário para a atualização de débitos da Fazenda Pública;
II- A existência de prévia dotação orçamentária suficiente;
III- Os limites e condicionantes estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
IV- A forma e o cronograma de pagamento definidos em ato próprio da Mesa Diretora.
Art. 7º - Integram esta Resolução, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:
I- Anexo I: Relação nominal dos servidores e as novas datas previstas para aquisição de quinquênios;

II- Anexo II: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
III- Anexo III: Declaração do responsável técnico pela contabilidade acerca da adequação orçamentária e financeira.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da implementação administrativa, nos termos desta norma.
Prefeitura Municipal de Reduto, 13 de março de 2026.

CÍNTIA DE MATOS MESQUITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:CA6F4F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024 – INEXIGIBILIDADE 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público 3º Termo Aditivo ao Processo Administrativo 008/2024 – Inexigibilidade 005/2024, objeto: Reajuste do valor contratual referente à prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG. Contrato n° 005/2024 – CONTRATADO (PREMIUM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.343.464/0001- 66) - Valor mensal anterior: R$734,09. Valor mensal reajustado: R$766,68. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:6DFDA1D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026, INEXIGIBILIDADE 010/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 012/2026, Inexigibilidade 010/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "A Lei de Liberdade Econômica: Deveres e Competências do Município", entre os dias 17 a 20 de março de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), referente a 3 (três) inscrições. **CONTRATO: 012/2026**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:F4FC5EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026
Processo nº 007/2026
Ata de Registro de Preços nº 004/2026
Contratada: 61.506.677 JESSICA EDUARDA FREITAS
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães, pães empacotados, biscoitos salgados e doces, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas dos servidores, vereadores e eventuais visitas ilustres na Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.
Vigência: 13/03/2026 até 12/03/2027
Valor estimado: R$66.184,90 (sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).
Data de assinatura: 13/03/2026

Santa Bárbara, 16 de março de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:DC4314C7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 08/2026

"Dispõe sobre a realização de sessão solene para realização de homenagem às mulheres, na forma da Lei Municipal nº 2.154/2025."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTABÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar sessão solene para realização de homenagem à "Mulher Destaque", em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.154/2025.

Art. 2º. A sessão solene de que trata esta Portaria irá ocorrer no dia 18.03.2026, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 16 de Março de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:B828553D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Santana de Cataguases, Minas Gerais, através da Presidente, senhora Rafaela Vieira de Souza, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria, tornam público a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos vagos na Câmara Municipal de Santana de Cataguases, Minas Gerais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 635/25, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais normas contidas neste Edital. As inscrições serão realizadas entre os dias 18/05/2026 a 16/06/2026, via internet, através do endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no site da empresa responsável pela operacionalização do mesmo, ou seja, www.auctorconsultoria.com.br. Câmara Municipal de Santana de Cataguases, 16 de março de 2026.

RAFAELA VIEIRA DE SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:3F16ADBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Câmara Municipal de Tapira/MG, órgão detentor de personalidade judiciária, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na Rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Vereador Guilherme Jamil Borges, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 019/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026, do tipo Menor Preço por Item, visando à aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo e utensílios correlatos, destinados à manutenção das atividades internas e à conservação das dependências da Câmara Municipal de Tapira/MG, sendo que o valor da contratação perfaz o montante de R$ R$ 27.749,87 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove e oitenta e sete centavos).
Eventuais interessados poderão apresentar propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação/disponibilização deste aviso na Associação Mineira dos Municípios, observadas as exigências constantes no instrumento convocatório, sendo o prazo final no dia 19/03/2026 às 23:59.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, acompanhadas da documentação comprobatória de habilitação exigida.
Cópia integral do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtida mediante solicitação pelo e-mail contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br.
Tapira/MG, 16 de março de 2026

VEREADOR GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:29F72A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a Ata de Registro de Preços nº 006/2026, oriundo do processo de licitação nº 002/2026 Pregão Eletrônico nº001/2026. **Objeto contratado**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo motor lubrificante e filtros de óleo e de ar, destinados à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada** RG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA inscrita no CNPJ n°. 23.819.962/0001-72 **valor global desta Ata**: R$57.780,00. **Dotação orçamentária**: 01002.103101024.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elementos de despesa: 339030000-Material de consumo, Subelemento: 33903002000- Combustível automotivo. **Vigência**: 09/03/2026 a 09/03/2027. **Assinado por:** Genebaldo Jales Cordeiro pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:95471B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriundo do processo de licitação nº 002/2026 Pregão Eletrônico nº001/2026. **Objeto contratado**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo motor lubrificante e filtros de óleo e de ar, destinados à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada** POSTO ALBERTO LTDA inscrita no CNPJ n°. 21.835.590/0001-42 **valor global desta Ata**: R$6.657,18. **Dotação orçamentária**: 01002.103101024.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elementos de despesa: 339030000-Material de consumo, Subelemento: 33903002000- Lubrificantes automotivos. **Vigência**: 10/03/2026 a 10/03/2027. **Assinado por:** Carlos Alberto de Andrade Pinheiro pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:5EE7B413

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriundo do processo de licitação nº 080/2025 Pregão Eletrônico nº008/2025. **Objeto contratado**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de armários e cadeiras, incluindo montagem dos produtos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada** BARDAM NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 23.418.618/0001-71 **valor global desta Ata**: R$80.288,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.003– Manutenção do Corpo Legislativo, Elementos de despesa: 44905200000-Equipamentos e Material Permanente, Subelemento: 44905224000- Mobiliário em Geral, 01002.0103101024.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elementos de despesa: 44905200000-Equipamentos e Material Permanente, Subelemento: 44905224000- Mobiliário em Geral, 01002.0103101024.031– Manutenção das Atividades do Anexo da Câmara, Elementos de despesa: 44905200000-Equipamentos e Material Permanente, Subelemento: 44905224000- Mobiliário em Geral. **Vigência**: 04/03/2026 a 04/03/2027. **Assinado por:** Frederico Barreto Damiano Filho pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:83C2861A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 02/2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Volta Grande-MG, encaminho-lhes Proposta de Lei de Revisão Geral Anual dos servidores do Poder Legislativo com a seguinte **JUSTIFICATIVA**:
O dia 01 de março de cada exercício financeiro e fiscal foi fixado como DATA-BASE para revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG;
A DATA-BASE está fixada no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.715/2025 e tem previsão constitucional;

O acumulado do IPCA no ano de 2025 foi de 4,26%;
A revisão inflacionária protege os vencimentos contra a perda do poder aquisitivo em face da inflação;
Por essas razões, submete-se o presente Projeto de Lei a deliberação PRUDENTE e SOBERANA dos Nobres Edis do Parlamento do Município de Volta Grande-MG.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Município de Volta Grande-MG

projeto de LEI Nº02, de 06 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais aprova, e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido REVISÃO GERAL ANUAL no índice de 4,26(quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do vencimento base dos servidores, exceto vereadores, do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Art.2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de março de 2026.

Volta Grande, 06 de março de 2026

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:95018324

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Pregão Eletrônico n° 003/2026 - SRP no 004/2026 - Processo no 004/2026. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades do Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 27/03/2026, às 08h. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 16 de março de 2026.

ANA L. CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:6C39570F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 09/2026, Dispensa de Licitação nº 09/2026, tipo menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de 7 (sete) aparelhos celulares smartphones, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
DATA DA SESSÃO: 08h30 às 16:30 do dia 20/03/2026, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: https://licitanet.com.br
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 16 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:FC5966F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

BRUNO RAFAEL SILVA DE SOUZA
CNPJ: 20.150.513/0001-96
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVA LTDA
CNPJ: 22.592.523/0001-07
MACENA CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 18.767.800/0001-06
R2 ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA
CNPJ: 33.904.747/0001-23
MAXIMA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.414.940/0001-05
65.360.293 BRENDA PEREIRA DIAS
CNPJ: 65.360.293/0001-63
63.810.467 ALLINY ADNA MARTINS FREITAS
CNPJ: 63.810.467/0001-17
FELIPE DANIEL ARAUJO SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 57.803.404/0001-30

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO,**

LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES **-**
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:59FFC07B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO **VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4** PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 31/03/2026**. Abertura da sessão:** às 09:00 doa dia 31/03/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:3A23E181

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 011 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com planejamento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). 2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. 3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação atravésdo endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. 4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação. 5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 011/2026, consideradas as seguintes condições: 5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços. 5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; 5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio. 6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:B9E6845D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 07/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria nº 07, de 13 de março de 2026.

Delega poderes à Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Sra. Gabriela Manfrin Garcia Costa, para, em conjunto com o Presidente, José Alves Filho, proceder à abertura, movimentação e gestão de contas bancárias do Consórcio, bem como realizar as demais operações financeiras necessárias ao regular funcionamento administrativo e financeiro da entidade. A delegação possui prazo indeterminado e entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES FILHO
Presidente do CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:9A507B8F

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 08/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria nº 08, de 13 de março de 2026.

Delega à Supervisora de Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Sra.Marilia Beatriz França Coury Moreira Fonseca os poderes previstos na Portaria nº 08/2026, para, em conjunto com a Diretora Executiva, proceder à abertura, movimentação e gestão de contas bancárias do Consórcio e à realização das operações financeiras necessárias ao desempenho das atividades institucionais. A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva - CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:44D8E1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
ERRATA

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS torna público a errata na publicação referente ao Extrato do Contrato Administrativo 17/2026, veiculada neste diário na data de 06 de março de 2025, edição nº 4227.
Onde se lêem: "Valor global estimado de R$ 3.802.500,00"
Leia-se: "Valor global estimado de R$ 766.500,00"
Alfenas, 16 de março de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:237EB60A

CISLAGOS
ERRATA

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS torna público a errata na publicação referente ao Extrato do Contrato Administrativo 36/2026, veiculada neste diário na data de 13de março de 2025, edição nº 4232.
Onde se lêem: "Valor global estimado de R$ "3.767.733,00"
Leia-se: "Valor global estimado de R$ "3.781.633,00"
Alfenas, 16 de março de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:157FCEDD

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000010/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0008/26
Objeto: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cadeiras padrão NR 17, visando atender as necessidades do CISLAGOS e do VISA-CIS.
Contratado: ESPAÇO A MOVEIS, CNPJ n° 34.329.066/0001-41. Valor global estimado de R$ 27.500,00. Data da assinatura: 16/03/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 16 de março de 2026 até 16 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:C0DDDC95

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: MENEGATE FARIA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ n° 14.057.940/0001-21. Valor global estimado de R$ 6.272.454,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 16/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 16 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:5628C50B

CISLAGOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/25

PROCESSO LICITATÓRIO N° 000034/25
PREGÃO ELETRONICO N° 10/25

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Pedro Corrêa nº 234, Centro, Alfenas/MG, inscrito no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Rosiel de Lima, expede Termo de Apostilamento conforme o seguinte objetivo:

OBJETO: Com fundamento no **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no processo neste apostilamento a seguir:
01.02.10.304.0002.2005.3.3.90.30.07

Nada mais, assino o presente Termo para que produza os seus legais efeitos.

Alfenas, 16 de março de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4703851A

CISLAGOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/25

PROCESSO LICITATÓRIO N° 000034/25
PREGÃO ELETRONICO N° 10/25

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Pedro Corrêa nº 234, Centro, Alfenas/MG, inscrito no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Rosiel de Lima, expede Termo de Apostilamento conforme o seguinte objetivo:

OBJETO: Com fundamento no **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no processo neste apostilamento a seguir:
01.02.10.304.0002.2005.3.3.90.30.07

Nada mais, assino o presente Termo para que produza os seus legais efeitos.

Alfenas, 16 de março de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Presidente Do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:717F4D27

CISLAGOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/25

PROCESSO LICITATÓRIO N° 000040/25
PREGÃO ELETRONICO N°15/25

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Pedro Corrêa nº 234, Centro, Alfenas/MG, inscrito no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Rosiel de Lima, expede Termo de Apostilamento conforme o seguinte objetivo:

OBJETO: Com fundamento no **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no processo neste apostilamento a seguir:
01.02.10.304.0002.2005.3.3.90.30.01

Nada mais, assino o presente Termo para que produza os seus legais efeitos.

Alfenas, 16 de março de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Presidente Do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:046088BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE PREFEITOS

O Presidente do**Consorcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG** no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Protocolo de Intenções**CONVOCA,**através do presente edital**, convoca**todosos prefeitos para assembleia que será realizada na sede do CISMARG, na Avenida Belmira Avelar, nº 122, Bairro Quintiliano Silva – Santo Antônio do Amparo – MG – CEP 37.262-000,**no dia 30 de MARÇO de 2026 (SEGUNDA-FEIRA)**, com a primeira chamada para **as 08h30min h** e em segunda chamada às 09h00min h, onde a assembleia será instaurada com os presentes, com a seguinte pauta:
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025

Santo Antônio do Amparo, 16 de março de 2026

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:51280489

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - Inexigibilidade nº 2/2026, para contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Recursos Humanos, compreendendo análise, diagnóstico, orientação técnica e procedimentos administrativos de gestão de pessoal, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à Administração Pública, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a locador Sr. Marlon Alex Caldeira Lima, no valor total estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no Art. 74, inc. III da Lei 14.133/2021.
Curvelo/MG, 16/03/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:DC2C4B03

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

Extrato do contrato nº 28/2026 – Processo Licitatório n° 1/2026 – Pregão Eletrônico n° 1/2026, contratação da prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Versiani Locadora de Veículos LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 10/03/2026 até 09/03/2027. Valor Total estimado R$ 80.800,08 (oitenta mil, e oitocentos reais, e oito centavos). Assinatura: 09/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:3441034D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 24/2024 referente a plantões médicos no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MATIAS LOPES DE MOURA NETO**, cujo objeto é a supressão de **8 plantões médicos de 12 horas carnaval, aniversário da cidade agosto, natal e reveillon**, equivalente **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total de Plantões Médicos originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de **- R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), passando o valor total estimado do contrato R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) para R$ 677.200,00 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Assinatura: 30/01/2026

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:2F577A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2023, instaurado na forma de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 02/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** celebrado com a contratada **ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA**, fica, a partir do dia de 09 de março 2026, acrescido o procedimento de plástica valvar, observando que o percentual de acréscimo encontra-se dentro do limite legal de até 25% do valor inicial do contrato. Sete Lagoas/MG, 23 de dezembro de 2024.

Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:3636E606

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

OFÍCIO Nº 26/2026 – CISMIV

À Srs. Prefeitos da Microrregião de Viçosa
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Prezados Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados, O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa CISMIV, José Ivanir Miranda Duarte, no exercício de suas atribuições constantes do contrato de consórcio e do estatuto do consórcio comunica a convocação da assembleia geral ordinária a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 25 de Março de 2026
Horário: 08:00h
Local: Auditório do CIS-MIV - Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa-MG

Pauta da Assembleia Geral Ordinária:
1. Apresentação do Prestação de contas 2025;
2. Informação do Início no Contrato de PPI e FAEC reajustado;
3. Informações sobre Miguilim;
4. Alteração do organograma Cismiv;
5. Criação de Cargos para provimento de Concurso e gestão;
6. Incorporação de novos procedimentos /exames;
7. Solicitações de reajuste de prestadores de Serviços Médicos;
8. Metodologia de correção inflacionária para exames e consultas credenciadas;
9. Definição do processo da telemedicina (proposta);
10. Atualização da implantação das OCIS;
11. Atualização/definições dos programas: Transporta SUS, Vácimóvel, VantSUS, UBV, Manutenção de costais, Farmacis;
12. Outros assuntos gerais, administrativos, de gestão associada dos serviços públicos, saúde dos entes consorciados.

Ressaltamos que a participação de todos os membros é fundamental para a validade das deliberações e votações a serem realizadas, conforme previsto no estatuto do Consórcio.

A ausência poderá comprometer a tomada de decisões essenciais para o andamento das ações consorciadas.

Na impossibilidade de comparecimento do Prefeito Municipal, o Município poderá ser representado por procuração ato administrativo que outorgue/delegue poderes para deliberar em assembleia em nome do Município.

Senhores prefeitos, em virtude da pauta contábil, fica a critério dos senhores convidar contadores e jurídicos Municipais como ouvintes.
Contamos com a presença e o comprometimento de vossa Senhoria para que possamos avançar nas melhorias da gestão pública em saúde de forma conjunta e eficiente.

Respeitosamente,

Viçosa, 12 de março de 2026.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:5543A662

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 08/2026
DISPENSA Nº 04/2026
OBJETO: Contratação de fornecimento de alimentos prontos, consistentes em salgadinhos assados e fritos diversos, bolos, biscoitos, pães especiais, sucos e refrigerantes, destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, campanhas educativas e demais ações desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Luciane Moreira Asevedo, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de fornecimento de alimentos prontos, consistentes em salgadinhos assados e fritos diversos, bolos, biscoitos, pães especiais, sucos e refrigerantes, destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, campanhas educativas e demais ações desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até o dia 19 de março de 2026, às 23:59h.

Viçosa - MG, 16 de março de 2026

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

ANDRÉ LUIS DA SILVA QUIRINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:A280622B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2026, MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ –EXTRATO DO**PROCESSO DE LICITAÇÃO** Nº 13/2026, MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CURSO REFORMA TRIBUTARIA-COMO ANALISAR NF-e e NFS-e E COM IBS,E CBS SEM ASSUMIR RISCOS,PAGAMENTO INDEVIDOS OIU RESPONSABILIIDADES TRIBUTARIAS PARA 2 FUNCIONARIAS PRA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARA**. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". ASSIM,O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇAO FOI FIXO EM R$1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS)Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas,16 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:982C9438

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO COOPERSIND- COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS,ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. Á COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS,ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS CNPJ 20.375.162/0001-11OBJETO – VEÍCULOS COM E/OU SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOS, municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo N° 06/2026 ITENS 1 AO 11 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos. Pará de Minas, 13 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:574BF554

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2025 - ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2025 – ADITIVO
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAUDE** torna público que celebrou o **aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2025** com a empresa **FAMÍLIA CLÍNICA MÉDICA**, referente ao **Processo Licitatório n° 022/2025**. O aditivo tem como objeto o **acréscimo de 25% nos itens "USG de Abdômen total - USG de Aparelho Urinário - USG de Próstata por Via Abdominal - USG de Tireoide - USG Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior MMI(DIREITO) - USGDoppler Colorido Venoso de Membro Inferior MMI (ESQUERDO)**, resultando no **valor global do contrato de R$ 453.539,46 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.
A vigência do contrato permanece até **23 de fevereiro de 2027**.
Coronel Fabriciano, 16 de março de 2026

THAIZ ROSA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:C4C400CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o Pregão Eletrônico nº 003/2026 – objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software com serviços SAAS - SOFTWARE AS SERVICE para implantação e operação do sistema de geração e liquidação de guias para pagamento 100% registradas de forma multicanal em atendimento as demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA. Abertura: 31/03/2026 às 09h00min. Maiores informações pelo Tel: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

Diamantina-MG, 16 de março de 2026.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:3F9CBC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital **e seus anexos**.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a *Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021*, CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°8 de 2022 e condicionantes ambientais de cada município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 01/04/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 16 de março de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:7FB6E621

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 05/2026

PORTARIA Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o acolhimento do Parecer da Assessoria Jurídica do Cisleste, que manifestou sobre a **possibilidade jurídica da concessão de licença sem vencimento para tratar de interesse particular a empregado público regido pela CLT**, desde que inexistente vedação normativa interna;
considerando o reconhecimento de que a concessão possui **natureza discricionária**, condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração e à inexistência de prejuízo ao serviço público;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Srª. **BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do emprego público efetivo de Técnica em Eletroencefalograma, licença para tratar de assunto de interesse particular sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 1º de abril de 2026.

Parágrafo único – A Licença concedida no *caput* deste artigo será enquadrada como **suspensão do contrato de trabalho**, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço;

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:91DF5342

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 07/2026
Dispensa de Licitação nº 04/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 04/2026, referente à empresa ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.809.501/0001-28 para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de toners originais e toners compatíveis e originais, novos, de primeiro uso, destinados às impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes aos diversos setores do CISLESTE, conforme especificações, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 13 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F58BA465

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - 38/2022

O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital 38/2022 para o exercício de 2026, com a alteração do valor dos itens listados de acordo com a Ata nº 001/2026, na data de 03/03/2026:

Itens com Reajuste de Valores:

1 - Serviço de Transporte/Remoção de pacientes em ambulância tipo B - ambulância de suporte básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Tripulação mínima: 01 técnico de enfermagem e motorista socorrista.
1.1. Viagem até 20 Km (01 viagem) - Unid. - R$ 861,66
1.2. Acima de 21 km até 150 km (km rodado) – km - R$ 30,91
1.3. Acima de 151 km (km rodado) – km - R$ 26,29

2 - Serviço de Transporte/Remoção de pacientes em ambulância tipo D - ambulância de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte interhospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Tripulação mínima: 01 médico, 01 enfermeiro (curso superior em enfermagem) e motorista socorrista.
2.1. Viagem até 20 Km (01 viagem) - Unid. - R$ 1.477,14
2.2. Acima de 21 km até 150 km (km rodado) – km - R$ 52,53
2.3. Acima de 151 km (km rodado) - km - R$ 35,55

3 - Serviço de Transporte / Remoção de pacientes neonatais ou crianças de 0 até 12 (doze) anos em ambulância tipo D - ambulância de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Tripulação mínima: 01 médico, 01 enfermeiro (curso superior em enfermagem) e motorista socorrista.
3.1. Viagem até 20 Km (01 viagem) - Unid. - R$ 1.772,57
3.2. Acima de 21 km até 150 km (km rodado) – km - R$ 63,04
3.3. Acima de 151 km (km rodado) – km - R$ 42,11

4 - Serviço de Transporte/Remoção de pacientes tipo D não realizados por razões alheias à vontade do contratado, como óbito do paciente e ou agravamento no estado de saúde que impeça a remoção, após a equipe de remoção for acionada e deslocada para realizar a transferência.
4.1. Viagem até 20 Km (01 viagem) - Unid. - R$ 738,57
4.2. Acima de 21 km até 150 km (km rodado) – km - R$ 26,26
4.3. Acima de 151 km (km rodado) – km - R$ 17,78

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:02B06040

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-064-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MARIA REGINA CARVALHO MARTINS

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Funcionária Maria Regina Carvalho Martins

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidas à funcionária pública **Maria Regina Carvalho Martins**, ocupante do cargo de **Secretária-Executiva**, férias a serem gozadas no período de 18/03/2026 a 01/04/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2024 a 31/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:8F96C5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/ 2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/ 2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E SIMULADORES ANATÔMICOS DESTINADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.210.850,90 (três milhões e duzentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos): **MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA** (20339865000194) com os lotes: 47, 48, 50, 54, 58 no valor total de R$ 5.969,50 (cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP** (28843702000156) com os lotes: 37 no valor total de R$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais). **ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA – ME** (26645437000176) com os lotes: 38, 60 no valor total de R$ 17.699,90 (dezessete mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A** (01298443000254) com os lotes: 17 no valor total de R$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). **DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** (06316353000181) com os lotes: 51, 52 no valor total de R$ 7.460,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais). **CIVIAM EDUCAÇÃO LTDA** (10201546000164) com os lotes: 24 no valor total de R$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** (90909631000200) com os lotes: 3, 49 no valor total de R$ 120.860,00 (cento e vinte mil e oitocentos e sessenta reais). **M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA** (24912303000149) com os lotes: 5 no valor total de R$ 6.869,95 (seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** (04187384000154) com os lotes: 43, 44, 45, 46 no valor total de R$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32593430000150) com os lotes: 4 no valor total de R$ 83.069,74 (oitenta e três mil e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos). **MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA** (29220512000145) com os lotes: 13, 14 no valor total de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). **WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA** (13533610000100) com os lotes: 28 no valor total de R$ 4.527,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais). **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** (52165681000141) com os lotes: 11, 59 no valor total de R$ 8.333,80 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos). **OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES** (55983274000130) com os lotes: 12 no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (05743288000108) com os lotes: 20 no valor total de R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais). **CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** (50032992000107) com os lotes: 41 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). **TANKAVEL LTDA** (47326875000141) com os lotes: 57, 61 no valor total de R$ 19.533,30 (dezenove mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos). **COMERCIAL SOARES MOTA LTDA** (08648188000190) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 53, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 66 no valor total de R$ 1.331.681,82 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** (11405384000149) com os lotes: 15, 16 no valor total de R$ 706.400,00 (setecentos e seis mil e quatrocentos reais). **XP SCIENTIFIC SOLUTION DO BRASIL**

LTDA (46442783000164) com os lotes: 26 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA** (25434062000132) com os lotes: 39 no valor total de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais). **INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** (41125429000192) com os lotes: 42 no valor total de R$ 14.999,90 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/ 2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PATOS DE MINAS/ MG, segunda-feira, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:D93CB42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Consulta em Pneumonologia.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: ALINE MANSUR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.885.393/0001-52, estabelecida RUA JOSE CAMILO AVELAR, 226, APT 603, CEP 36902278, representada pelo seu SÓCIA ADMINISTRADORA , Senhor (a) ALINE MANSUR DA COSTA REIS, inscrito (a) no CPF/MF n.º 128.861.106-47 e Identidade n°. 78681 - CRM/MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por SÓCIA ADMINISTRADORA.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 À 03/04/2028

Carangola – MG 16 de março de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:13988C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO 015/2026 PREGÃO ELETRONICO 008/2026

PC 015/26 Pregão 8/26 – Aquisição Trator agrícular 75 cv novo, ano de fabricação corrente, conforme Nota Técnica nº 62/2026/CGCI DIRP/DIRP/SDR-MIDR, PROCESSO Nº 59000.009789/2025-73– Abertura das Propostas: 31/03/26 – 9h - www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CF643476

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 003/2024 – **RAMAC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ nº 01.095.864/0001-05.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2024 a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 03 (três) meses com amparo da Lei Federal n° 8.666/93, com destaque para o artigo 57.

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 03 (três) meses iniciando em 04/03/2026 até 04/06/2026.

João Monlevade, 03 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:70BA7536

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 003/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 001/2022 - Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - SICOOB. CNPJ: 02.038.232/0001-64. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 4,60% de acordo com o indice oficial do IPCA de janeiro de 2026. Valor: R$ 68.482,03 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e três centavos). Vigência: 31/03/2026 a 30/03/2027. Ponte Nova (MG), 16 de março de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:4186D824

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 12/2026 - EDITAL 001/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO 12/2026

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de FISIOTERAPEUTA ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 16 de março de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026	
FISIOTERAPEUTA	
SHAYENE AMERICA MARCIA MICAELE CLEONICE IRACEMA PEREIRA NEVES	3º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:A1101884

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 13/2026 - EDITAL 001/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO 13/2026
CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP. A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de AUXILIAR DE LIMPEZA ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 16 de março de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026	
AUXILIAR DE LIMPEZA	
SUELI DE OLIVEIRA	5º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:BC32E10F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 001/2026, do Processo Administrativo n.º 0242/2026, Pregão Eletrônico n.º 042/2025.

Objeto: Contratação, com pagamento por demanda, de serviços técnicos especializados continuados, sem dedicação exclusiva, destinados à captura e transformação da informação, tratamento documental do acervo arquivístico, digitalização de documentos em papel e microformas com indexação e aplicação de OCR/ICR, gestão física de documentos, desenvolvimento de sistemas, mapeamento de processos, implantação e manutenção de soluções ECM (Enterprise Content Management) e BPM (Business Process Management), e realização de treinamentos, conforme Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EEMPRESARIAL LTDA
CNPJ n.º 40.449.047/0001-51
Valor Global: R$ 129.417,00 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezessete reais).
Vigência: 10/03/2026 à 10/03/2027

Frutal/MG, aos 16 de março de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:BFAD1AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 13/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. ALBINO ESTRELA RIBAS."

O Diretor Presidente do IPREB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I, II, II e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE pelo óbito da servidora Sra. EVANIR ANTÔNIO DOS REIS ESTRELA RIBAS, falecida em 15/01/2026, aposentada no cargo de Professor, matrícula 329-4, ao seu cônjuge, Sr. ALBINO ESTRELA RIBAS, CPF nº 880.538.736-34, conforme processo administrativo nº 02/2026, do IPREB.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da pensão por morte referida no art. 1º serão reajustados na mesma data e proporção, observando-se, obrigatoriamente, os reajustes aplicados no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º - Os proventos da pensão por morte referida no art. 1º observará a seguinte composição:

	DESCRIÇÃO	MENSAL
	PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 7.981,31
	Valor Total	R$ 7.981,31

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/01/2026, data do óbito do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 12 de março de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:D6254B58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 14/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SRA. MARIA LÚCIA DA SILVA."

O Diretor Presidente do IPREB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I, II, II e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE pelo óbito do servidor Sr. VICENTE RODRIGUES DE MELO, falecido em 23/10/2025, aposentado no cargo de Operador de Máquinas Leve, matrícula 245-2, a seu cônjuge, Sra. MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF nº 373.006.281-68, conforme processo administrativo nº 38/2025, do IPREB.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da pensão por morte referida no art. 1º serão reajustados na mesma data e proporção, observando-se, obrigatoriamente, a paridade com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.

Art. 3º - Os proventos da pensão por morte referida no art. 1º observará a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 4.607,51
Valor Total	R$ 4.607,51

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/10/2025, data do óbito do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 12 de março de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:88754B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 06/2024

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03.
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo do Contrato celebrado entre as partes em 22 de março de 2024, com prazo indeterminado. Contudo, torna-se necessária a prorrogação no sistema, a fim de permitir a renovação do saldo e o ajuste do prazo de lançamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.004.0004.0122.0018.4013 3339039300000000000 - Serviços de água e esgoto.
MODALIDADE: Processo Administrativo n° 09/2024, Inexigibilidade nº 04/2024, com subsídio no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual principal por mais 12 (doze) meses, pelo período de 22 de março de 2026a 21 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA:13 de marçode 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:A6179135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 03/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 01/04/2026 às 14:00 horas, o processo licitatório n.º 012/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 03/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e instalação de 03 (três) poços tubulares (Poços Artesianos) com profundidade de até 150 metros, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para atender a demanda municipal, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3D6E70D6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica n.º 02/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 06/04/2026 às 14:00 horas, o processo licitatório n.º 016/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Global – Regime de Execução: Empreitada por preço Global – Modo de Disputa: Aberto. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de construção de quadra de areia na Praça Isvaldino de Assunção, localizada no município de Abadia dos Dourados/MG; conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, planilha orçamentária, Memorial Descritivo, cronograma, memórias de calculo, Projetos Arquitetônicos e demais documentos anexos. Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:7ACD831D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026** (processo 016.07/2026) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futuro e eventual fornecimento de pneus novos para atender a frota de veículos do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 17 de março de 2026 até as 09:00 h do dia 30 de março de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 30 de março de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 16 de março de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B32284B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 005.07/2026 de **pregão eletrônico 001/2026**, objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura necessária para realização de eventos no Município resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas CLEVER GOMIDES 03413074679 – CNPJ 19.736.721/0001-92 com valor global de R$ 1.182.895,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais). O item 17 já fora homologado para a empresa EFICAZ LOCADORA LTDA – CNPJ 07.311.835/0001-01 com valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 16 de março de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AA5E5099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 024/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 097, Pregão Eletrônico n° 024**. Objeto: Aquisição de Veiculo Escolar , tipo Onibus com capacidade minima de 29 lugares com ar condicionado - ORE1, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
CONVENIO DE SAÍDA N° 1261001766/2025/SEE
CONVENIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICIPIO DE ALÉM PARAÍBA PARA OS FINS ESPECIFICADOS.
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia06/04/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,16/03/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:B372348C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 098, Pregão Eletrônico n° 025**. Objeto: Aquisição de bens permanentes - mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo 09 Datashows - Projetor XGA , HDMI e Branco Bivolt, 09 Computadores de Mesa Padrão ATX , com as características mínimas: Placa Mãe com vídeo, som e rede, 140 Tablets 10" + Capa Teclado - 4gb Ram ,128Gb , Wifi 4G Tela 10, 213 Câmeras de Segurança VHD FULL HD 1080p ou Superior e 24 Gravadores DVR 16 canais Gravador Digital DVR16 canais FULL HD, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
CONVENIO DE SAIDA N° 1261002373/2025/SEE
CONVENIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia06/04/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,16/03/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C7AD3EFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 055/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 099/2026
DISPENSA 055/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Ana Martins Andrade,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75,

autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 2.588,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88"** no valor global de R$464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e **"DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 3.513,60 (três mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 16 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:613BAA68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 056/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 100/2026
DISPENSA 056/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Terezinha dos Santos F. Medeiros,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) e "**DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 16 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:D9342795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 057/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 101/2026
DISPENSA 057/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Paulo Ricardo Moreira Gonçalves,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 3.938,40 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 16 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:A8C194E7

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 119/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de oxigênio medicinal.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 23/03/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:5BA6A296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0027/2026
Pregão Eletrônico nº: 0010/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS, Lançamento das Propostas: Até o dia 31/03/2026 as 07:59 horas. Abertura das Propostas: 31/03/2026 08:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 16 de março de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:809659F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL07/2026 PE 03/2026

A Prefeitura Municipal De Araçuaí torna público que firmou na data de 06/03/2026 Extrato de Ata de Registro, em decorrência do PAL 07/2026 PE 03/2026 objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de recebimento, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares gerados no município de Araçuaí/MG, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes para o recebimento de resíduos Classe II-A e Classe II-B, bem como a locação de caçambas e a execução dos serviços de translado, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Araçuaí/MG. Extrato de Ata de Registro Preço nº 27/2026 CTR PEDRA VERDE LTDA, valor estimado da Ata de Registro Preço R$ 6.362.900,59 (seis milhões e trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais e cinquenta e nove centavos). Assinatura 06/03/2026 validade 12 (doze) meses.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:6A1BF0B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL07/2026 PE 03/2026

A Prefeitura Municipal De Araçuaí torna público que firmou na data de 06/03/2026 Extrato de Ata de Registro, em decorrência do PAL 07/2026 PE 03/2026 objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de recebimento, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares gerados no município de Araçuaí/MG, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes para o recebimento de resíduos Classe II-A e Classe II-B, bem como a locação de caçambas e a execução dos serviços de translado, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Araçuaí/MG. Extrato de Ata de Registro Preço nº 27/2026 CTR PEDRA VERDE LTDA, valor estimado da Ata de Registro Preço R$ 6.362.900,59 (seis milhões e trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais e cinquenta e nove centavos). Assinatura 06/03/2026 validade 12 (doze) meses.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:CC34F069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

N.º Processo: 71/2023 – TOMADA DE PREÇO 07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONSTRUTORA STONE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ/MF 25.041.063/0001-17. OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2023, **reprogramação da planilha orçamentária da obra**. Data de assinatura: 16 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:43E7E03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 28, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DIULY NUNES MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº 132.008.436-24 do seu respectivo cargo político de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos **a partir do dia 15 de março de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 13 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:263D77A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 29, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **VINICIUS EDUARDO MANSO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n° 140.068.326-26, de seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Setor de Meio ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos **a partir do dia 15 de março de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Araújos/MG, 13 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:16778D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 30, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **ROBERTA HELENA WEBER PIRES**, inscrita no CPF sob o n° 076.221.596-89, de seu respectivo cargo comissionado de Coordenadora da Defesa Civil.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos **a partir do dia 15 de março de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 13 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:63456255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 31, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DIULY NUNES MESQUITA**, CPF: 132.008.436-24, para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 16 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:987E1918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 32, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. **ROBERTA HELENA WEBER PIRES**, CPF: 076.221.596-89, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 16 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:D19DFDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 33, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VINICIUS EDUARDO MANSO ARAÚJO**, CPF: 140.068.326-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E AGRONEGÓCIOS, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 16 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:5FA0BBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 34, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor PEDRO HENRIQUE SILVA, CPF: 107.101.126-02, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE AGRONEGÓCIOS, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 16 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:F7D2A242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 35, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Gestores e Fiscais de Contratos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os dispostos nos arts. 8º, §3º e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da aquisição de produtos, prestação de serviços e execução de reformas e obras:

I – Controladoria Municipal
Gestor – Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos
Fiscal – Kelly Nunes Silva Azevedo

II – Procuradoria Municipal
Gestor – Joyce Silva Eleutério
Fiscal – Letícia Gontijo Silva

III – Secretaria Municipal de Administração e Governo
Gestor – Kelly Nunes Silva Azevedo
Fiscal – Rafael de Paula Vieira

IV – Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor – Sandra de Fátima Nascimento
Fiscal – Gismênia Rodrigues Ferreira dos Santos

V – Secretaria Municipal de Educação
Gestor – Juliana Magna Duarte Nunes
Fiscal – Janiana Gabriela de Almeida Silva

VI – Secretaria Municipal de Saúde
Gestor – Daniela Coelho Ricardo
Fiscal – Nellys Maria da Silva

VII – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Gestor – Rodolfo Ferreira da Silva
Fiscal – Manuela Andrade da Costa Silva

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor – Bruna Luana Aparecida Lacerda
Fiscal – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

IX – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas
Gestor – Ana Cláudia Silva
Fiscal – Fernanda de Cassia Tavares

X – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos
Gestor – José Jaime Nunes Vieira
Fiscal – Otávio Nunes

XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios
Gestor – Vinicius Eduardo Manso Araújo
Fiscal – Roberta Helena Weber Pires

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Gestor – Diuly Nunes Mesquita
Fiscal – Kelly Nunes Silva Azevedo

§1º Os Gestores e Fiscais designados por esta Portaria poderão ser substituídos por outros servidores do Município, mediante justificativa em ato formal do respectivo Secretário Municipal, a ser escalado quando o objeto contratual demandar de específico conhecimento ou peculiar noção técnico-científico.

§2º Caberá ao setor de Licitações e Contratos inserir nas Atas de Registro de Preço e nos Contratos Públicos cláusulas registrando o Gestor e Fiscal correspondente à(s) Secretaria(s) Municipal(is) vinculadas aos respectivos processos administrativos de licitação.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de alteração;

VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII. informar à Setor de Licitações e Contratos, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço,

cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XI. assinar, juntamente com o Secretário Municipal, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo Setor de Licitações e Contratos, com base em informações prestadas pelo fiscal, e;

XII. encaminhar às autoridades superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

IV. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V. registrar e informar ao Gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VI. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

a) existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
b) eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso, e;
c) fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
VII. submeter ao Gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

VIII. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

IX. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas, e;
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

X. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

XI. informar ao Gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

XII. propor ao Gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

XIII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

XIV. instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

XV. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

XVI. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 142/2025.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 16 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:1FCC6493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE APOSTILAMENTO 08 PL 014/2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 008/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2021

PROCESSO Nº 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

TERMO APOSTILAMENTONº. 008/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor **ALESSANDRO ALVES DE MELO**, devidamente qualificada no Contrato e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**, que transfere a titularidade do imóvel para a senhora Julia de Oliveira Lima Almeida, passando essa a ser a unica proprietária qualificada no processo.

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2026onde o objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na Rua Capitão José Apolinário, 1345, Brasília, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 01 galpão com telhado de zinco, 01 cômodo e 01 banheiro. Destinado a alojar o Almoxarifado Central.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$4.000,00(quatro mil reais) conforme aditivo 07/2021 firmado em 13/01/2026 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 13de marçode 2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A1209138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 337/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025

EDITAL PREGÃO Nº 82/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de itens de panificação com serviço de entrega em escolas e creches do município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	1	113.960,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	3	3	20.610,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	5	5	37.350,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	6	6	31.752,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	2	2	16.800,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	4	4	5.625,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	7	7	30.968,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	203.672,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	53.393,0000

Valor Total Adjudicado	**257.065,00**

Arcos, 23 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025

EDITAL PREGÃO Nº 82/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Objeto: Aquisição de itens de panificação com serviço de entrega em escolas e creches do município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 337/2025 Pregão nº 82/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	1	15,4000	113.960,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	3	3	22,9000	20.610,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	5	5	24,9000	37.350,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	6	6	32,4000	31.752,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	2	2	21,0000	16.800,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	4	4	22,5000	5.625,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	7	7	31,6000	30.968,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	203.672,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	53.393,0000

Arcos, 04 de novembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025
EDITAL PREGÃO Nº 82/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Número da Ata: 199/2025
Data da Ata: 04/11/2025
Data de Início da Ata: 04/11/2025
Data de Expiração da Ata: 04/11/2026
Processo: 337/2025
Modalidade: 82 - Pregão - Registro de Preço Fornecedor: 41.945.791/0001-00 - Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda
Descrição do Objeto: Aquisição de itens de panificação com serviço de entrega em escolas e creches do município de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 203.672,00

Número da Ata: 200/2025
Data da Ata: 04/11/2025
Data de Início da Ata: 04/11/2025
Data de Expiração da Ata: 04/11/2026
Processo: 337/2025
Modalidade: 82 - Pregão - Registro de Preço Fornecedor: 55.749.648/0001-57 - 55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO
Descrição do Objeto: Aquisição de itens de panificação com serviço de entrega em escolas e creches do município de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 53.393,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8013B788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3244/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.244- 16/03/2026

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM DIABETES MELLITUS TIPO 1 NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE arcos/mg E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o atendimento prioritário às pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1 em todos os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Arcos/MG, garantindo-lhes tratamento digno e célere.

Art. 2º - O atendimento prioritário aplica-se a todos os serviços que envolvam filas, senhas, espera por atendimento, procedimentos administrativos, comerciais ou clínicos, incluindo, mas não se limitando a:

I - clínicas, laboratórios, hospitais e unidades de saúde;
II - agências bancárias e lotéricas;
III - repartições públicas;
IV - estabelecimentos comerciais, supermercados e similares;
V - instituições de ensino, transporte e outros serviços com atendimento ao público.

Art. 3º-Para fazer jus ao atendimento prioritário, o paciente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I - laudo médico ou exame laboratorial que comprove o diagnóstico de Diabetes Tipo 1;
II - Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Diabetes Tipo 1.

Art. 4º - O Município de Arcos/MG fica responsável pela emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Diabetes Tipo 1 a que se refere o inciso II do art. 3º desta Lei, a qual terá validade em todo o território municipal.

§ 1º - A carteira visa a facilitar o reconhecimento da condição do paciente, permitindo o exercício dos direitos previstos nesta Lei.

§2º-O requerimento da carteira deverá ser feito acompanhado dos seguintes documentos:

I - documento de identidade com foto;
II - comprovante de residência no Município de Arcos/MG;
III - laudo médico com diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1.

Art. 5º - O Poder Executivo promoverá, por meio dos órgãos competentes, campanhas educativas e ações de capacitação, com o objetivo de:

I - conscientizar a população sobre os direitos da pessoa com Diabetes Mellitus Tipo 1; e
II - qualificar os prestadores de serviço para oferecerem um atendimento humanizado e prioritário.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente, visando a garantir sua plena efetividade.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Arcos/MG, 16 de marçode 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E743AD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 023/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos,conforme abaixo relacionados,com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, nohorário marcadopara cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantile Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei Municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembrode 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargosutilizando a mesma contagem de tempo.

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópiado documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópiadas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópiados documentos de CPF e RG.
Original e fotocópiado certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 006/25.
Boletim oficial com nota da PND.
Para o cargo PCD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato PCD assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 006/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do Boletim da Prova da PND;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de RecursosHumanosda Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá sernovamentecontratado/convocado,depoisdedecorridooprazode90(noventa)dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Casoa decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: **Secretaria M. de Educação - SEMED**
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II
Prédio I da Puc Minas em Arcos.

Dia: 18/03/2026 - 13h30min
Cargo: PEB I - Educação Infantil- Maternal III
Local de trabalho : Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Vespertino
Módulo II: às terças-feiras, às 17 horas.

1- Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:
PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida emperíodo igual ou inferior a 390 (trezentos enoventa) dias da data da conclusão do cursoacrescida de histórico escolar.
	II - Magistério	II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida dehistórico escolar.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Arcos, 16de marçode 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:05CB2734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PA 030/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Alexandre Santos de Andrade ME
OBJETO: Termo de Reconhecimento de Dívidapara pagamento de parte de notas fiscais referente zeladoria das escolas e creches nos meses de setembro/2025 e dezembro/2025
VALOR GLOBAL: R$39.931,64
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A1E6090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PA 054/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
TERMO DE RECONHECIMENTO
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
OBJETO: Termo de Reconhecimento de Dívida para pagamento de nota fiscalreferente exames de diagnósticos por imagem realizados no mês de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$49.451,85
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A052CAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 028/2026

PORTARIA Nº 28/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, a Sra. KERLEN REZENDE MATOS ROCHA para exercer o cargo efetivo de Nutricionista com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, em cumprimento a decisão judicial liminar dos autos nº 5000573-54.2025.8.13.0384 – Ação Civil Pública, percebendo o vencimento constante em legislação própria do Município de Argirita/MG.
Art. 2ºO nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, suas funções e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelo apoio na gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

Art. 3º Após a publicação desta Portaria, o nomeado deverá se apresentar para Inspeção médica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2025, visto que é absolutamente imprescindível que o candidato seja apto física e mentalmente para investidura no cargo.
Art. 4º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 16 de Março de 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:954ADDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, computadores equipamentos em geral e tenda. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratadas: Security, Tecnologia Segurança e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.140331/0001-55, contrato nº 39/2026, valor global R$ 3.300,00; AM Moreira Gonçalves e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.679.382/0001-88, contrato nº 42, valor global R$ 3.350,00; Ana Luisa Farias, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.424.559-0001-70, contrato nº 49/2026**,** valor global R$ 1.350,00; Castro Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.753.718/0001-07, contrato nº 44, valor global R$ 756, 47; Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.659.136/0001-49, contrato nº 46, valor global R$ 1.799,92; Francyele e Lucia Camara dias, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.193.529/0001-05, contrato nº 40, valor global R$ 2.854,66; GB Comércio e Distribuição, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.938.494/0001-95, contrato nº 43, valor global R$5.950,00, Licitainfo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.277.278/0001-04, contrato nº 47 valor global R$ 2.590,00; VF Comercial Pinheirense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.797.184/0001-82, contrato nº 48, valor global R$ 9.145,00; GL Da Silva Filho Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.794.528/0001-80, contrato nº 45, valor global R$ 28.662,00; Supreme Artigos de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.036.879/0001-27, contrato nº 41 valor global R$ 11.350,00. Vigências: 31/12/2026. Arinos, 16 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5B5D071F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 003/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão do Monte Alto/MG – Contratada: **R S DE MELO ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, CNPJ: **25.031.433/0001-35** – valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) – Dotação/ Secretaria Municipal de Saúde: **02007.1030100702.070.33903900000**. Justificativa: de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal –

16 /03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B48D1FC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 006/2026 – Registro de Preço para futuras e eventuais Contratações de empresas para fornecimento de material de limpeza. Abertura dia 31/03/2026, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 17/03/2026. Informações 08001321308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:68CFD51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 151/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra Longa/MG, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do **Pregão nº 51/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 151/2025**.

Objeto é a **aquisição de materiais descartáveis para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Barra Longa/MG**.

Após análise do procedimento licitatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

• **COPMAYS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.300.595/0001-02, vencedora dos **Lotes 01 e 02**, com valor total homologado de **R$ 157.565,70**.

• **WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.424.623/0001-83, vencedora dos **Lotes 03 e 04**, com valor total homologado de **R$ 34.979,95**.

Valor total homologado: R$ 192.545,65 (cento e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais sessenta e cinco centavos).

Barra Longa/MG, 13 de março de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:EB0A916E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 068/2026

ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 068/2026 PROCESSO 0055/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 0018/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 068/2026 Dispensa Eletrônica 018/2026 para aquisição de "Bloco de Notificação de Receita B" (cor azul), utilizado para prescrição de medicamentos psicotrópicos (Lista B1 e B2), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - CNPJ: 03.572.783/0001-76
Valor total:R$959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:6E4BE0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 030/2026 Processo nº 066/2026 Pregão Eletrônico nº 021/2026. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestar serviços de dedetização em áreas externas e internas dos prédios pertencentes ao Município, limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à sua execução em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura: 31/03/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:0706F9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 28/2026; Credenciamento 03/2026; Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026. Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a quilo e marmitex localizados no município de Belo Oriente, para atendimento à demanda apresentada pelas Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente/MG.
Data início para entrega dos envelopes 18/03/2026 a partir das 9h. Data final para entrega dos envelopes 31/12/2026 às 17h.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br; ser retirado no site www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO Tel.: (31) 3258-2735 9-9781-1703 Belo Oriente, 16 de março de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:9BD848C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Dispensa** em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento e execução de eventos esportivos, compreendendo a elaboração de regulamentos de tabelas e cronogramas, fornecimento de arbitragem, disponibilização de equipe de apoio operacional (gandulas e maqueiros) e serviço de segurança, destinados à realização da Copa Serrana de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol e Campeonato Municipal de Futsal, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Berizal/MG**, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: **19/03/2026**, das08h00min às 14h00min (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal-MG, 16 de março de 2026

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:569C8F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE ANULAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (prestação continuada) e fornecimento de acesso a internet, sendo 01 (UM) LINK DEDICADO DE 1GBPS (FULL BAND, 5 IPS VÁLIDOS TRABALHANDO NA CLASSE /29 BITS E GARANTIA DE 1GBPS UP E 1GBPS DOWN), 112 (CENTO E DOZE) LINKS CONVENCIONAIS DE 600MBPS (LINKS CONVENCIONAIS, ZONA URBANA E GARANTIA MÍNIMA DE 300MBPS UP E 600MBPS DOWN), 14 (QUATORZE) LINKS CONVENCIONAIS DE 100MBPS (ZONA RURAL E GARANTIA MÍNIMA DE 60MBPS UP E 100MBPS DOWN) E 7 (SETE) LINKS CONVENCIONAIS DE 600MBPS (LINKS DE BACK-UP - ZONA URBANA E GARANTIA MÍNIMA DE 300MBPS UP E 600MBPS DOWN), PARA COMUNICAÇÃO COM A INTERNET SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADES ESPECÍFICAS PARA CADA SETOR DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE".

Em atenção ao pregoeiro e parecer jurídico, informo:

Face à ocorrência de vício insanável no Processo Licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2026, **ANULO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para

atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Boa Esperança/MG, 09 de março de 2026.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:AFCF1427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis geriátricas para fornecimento a pacientes do município que apresentam algum agravo de saúde, bem como para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, com a empresa vencedora:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, CNPJ: 40.968.252/0001-23. Assinatura da Ata: 16/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 118.640,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais)

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91895
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-8-2026/1000039

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:2289E678

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (16/03/2026) e **HOMOLOGA** (16/03/2026) o Processo Licitatório nº 008/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, técnico e universitário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Amparo-MG, com as empresas vencedoras:

IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE, CNPJ: 53.429.762/0001-74, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1130, bairro: Jardim Panorama, Ipatinga/MG, CEP: 35.164-245, com o valor global de R$ 395.100,00 (trezentos e noventa e cinco mil e cem reais);
PHS COMERCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.381.737/0001-30, estabelecida na Rua dos Operários, nº 102, bairro: Esplanada, Caratinga/MG, CP: 35.300-245, com o valor global de R$ 1.354.980,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/90669
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2026/1000033

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:7DA93DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ARPS 13/2026 E 14/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 005/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026. ARP N. 13/2026 – Contratado: JRMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Valor R$ 990.661,20 - . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas Prefeitura Municipal de BOM REPOUSO/MG- Dotação Orçamentária: 0057 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030
0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - 0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
0331- 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
0333 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - 0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - 0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030
0495 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Assinatura: 11/03/2026 – Vigência: 11/03/2027 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D3FD167D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 030/2025. Contrato n. 24/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **MICHELE ANDRADE PEREIRA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 11-03-2026 Vigência: até 11-03-2027. Valor R$ 24.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.03.27.812.0003.2.015.33903900.0224

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:64E7C219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **AQUISIÇÃO DE BICICLETA ELÉTRICA COM PEDAL ASSISTIDO E ACELERADOR, PARA O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **49.480.913 THAIANY LAURY MARTINS MENEZES** inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.480.913/0001-41**, com sede a Rua Augusto Lourenço, 724, Centro, Cep 38.650-000, cidade de Bonfinópolis de Minas/Mg, pelo preço de **R$11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 16 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:595CBAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 125/2026**- Objeto: –Credenciamento para a **prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes de obras, serviços de manutenção, limpeza urbana e demais atividades realizadas pelo Município.**
Empresa: MEI ENI NEIA VIEIRA 19682077672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.093.943/0001-25.
Valor estimado: **R$115.125,00(cento e quinze mil cento e vinte e cinco reais).**
Início: 16.03.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de março 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:96CA0A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 126/2026**. Objeto: – **AQUISIÇÃO DE BICICLETA ELÉTRICA COM PEDAL ASSISTIDO E ACELERADOR, PARA O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL,** conforme especificações contidas neste procedimento. Empresa fornecedora; **49.480.913 THAIANY LAURY MARTINS MENEZES** inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.480.913/0001-41**, com sede a Rua Augusto Lourenço, 724, Centro, Cep 38.650-000, cidade de Bonfinópolis de Minas/Mg, pelo preço de **R$11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).** Início:16.03.2026. Vigência: 90 dias. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 16.03.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AA9A0F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 48/2026 Sandra Pereira do Carmo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E70CE0BF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 49/2026 Eva Martins Lemes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira no Centro Municipal de Ed. Infantil "Semente do Futuro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E2E3798E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 50/2026 Bianca Rosa Soares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia César Gomes de Abreu", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ADC8B8A6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 51/2026 Débora Alves Ferreira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia César Gomes de Abreu", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:96A67AAE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 52/2026 Mariza Pereira dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia César Gomes de Abreu", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AB3BCBED

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 53/2026 Cristiana Procopio da Silva Cunha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Faxineira, na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5B1B716D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 54/2026 Sandra Aparecida Alves da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Faxineira, na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:21F52493

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 55/2026 Fátima Aparecida Gomes Braga do Prado, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Faxineira, na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C9D6A14B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 56/2026 Piedade Aparecida da Cunha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira, na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:15FF415A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 57/2026 Maria Jose Gomes Bispo Celestino, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:244A1A8A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 58/2026 Olivia Macedo dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 11/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3672F475

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 59/2026 Valquiria da Silva Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:04289038

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 60/2026 Sirlei Ferreira Gomes da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C9DC571D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 61/2026 Maria da Glória Rodrigues dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2D5ACEC5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 62/2026 Gleide Lara Gomes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:746119C7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 63/2026 Natalya Regina Pereira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A3C668CB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 64/2026 Aléxia Fernandes Damascena, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4FCA564B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 65/2026 Ivone Batista Rodrigues Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D5EA1F51

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 66/2026 Giselly Ribeiro Ramos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4EB9EA40

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 67/2026 Thalia Mesquita da Cruz Gimenez, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 11/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4650669E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 68/2026 Aline Delane Alves Batista, prestação de serviços por prazo

determinado no cargo de Professor de Educação Básica na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 11/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:75C792A1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 67/2026 Thalia Mesquita da Cruz Gimenez, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 11/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ACC82D9A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 69/2026 Eliana Aparecida Rosa Maciel, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 11/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D84C2FD0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 70/2026 Adriana Beatriz de Sousa Pereira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 11/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7E75F50E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 71/2026 Iolanda Nobre de Assis, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 11/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:03B237D1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 72/2026 Cristiane Ferreira da Silva Mesquita, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CAB8D9B6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 73/2026 Luana Gonçalves Pereira da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:563ACC0C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 74/2026 Liliana Pereira de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2E5B987A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 75/2026 Veiviane Mendes da Rocha Assis, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AE8B3E74

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 76/2026 Rosenilda Aparecida Fernandes Silva Leles, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D8762FEF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 77/2026 Maria Odete de Souza Mesquita, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8BDA9442

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 78/2026 Marina Tavares de Miranda, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0F4053D0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 79/2026 Maria Helaine Fernandes Viana, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F96392C0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 80/2026 Marilda Batista Pires Vila Nova, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 11/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3606AC4E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 81/2026 Andreia Gomes Vilela, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:072B0DE1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 82/2026 Marinalha Tavares de Assis, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7830070F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 84/2026 Sandra Fernandes Teixeira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:797357B8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 85/2026 Thania Gonçalves Soares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B047EAD8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 86/2026 Maria de Lourdes Serafim dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2C0490E5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 87/2026 Valéria Aparecida Pinto dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:50EAAD73

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 88/2026 Sandra Neves de Brito, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:939C2877

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 89/2026 Cícera Alves, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E645C329

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 90/2026 Gesica Batista da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:17CF9815

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 91/2026 Maria da Conceição Lopes Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EC4395FC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 92/2026 Naiara Gomes da Mota, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 11/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8B9C7A21

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 93/2026 Debora Gonçalves Soares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A2191F8C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 94/2026 Núbia Aparecida Lopes de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:425B3769

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 95/2026 Joyce Alves Torres, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A7F377ED

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 96/2026 Fabiana da Silva Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D10B0D7E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 97/2026 Francisca Divana Rodrigues do Nascimento, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D0366CB1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 98/2026 Marinalva Alves Meira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:592F15F1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 99/2026 Thaís de Paula Rodrigues, prestação de serviços por prazo

determinado no cargo de Educador Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:56D4B4CF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 100/2026 Rosilene Fonseca Freitas, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E1CA94E0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 101/2026 Daniela Balbino de Andrade, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/08/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4EA86AFA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 102/2026 Ester de Oliveira Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DA9FF32A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 103/2026 Arabela Mendes de Souza Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ECDB8774

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 104/2026 Jozilenny Silva dos Santos Marques, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D4548B83

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 105/2026 Maria Cristina Torres Maciel, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5B518CC0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 106/2026 Simone Alves de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6C81CC96

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 107/2026 Tamila Marciana Cardoso Viana, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B6A36E63

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 108/2026 Ilma das Neves Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado - AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 10/02/2026 a 10/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FC1AE4D2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 109/2026 Maria do Carmo Aparecida Fernandes Lima Mesquita, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 10/02/2026 a 11/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C5F5A53F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 136/2026 Roberto Pereira de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista II, no valor mensal de R$1.897,50 (um mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 19/02/2026 a 20/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:348A2A50

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 014/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Eleshirlei Maria Martins de Abreu, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 014/2025, pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 26/02/2026 e término no dia 01/05/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F887A320

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 499/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Elivania Tavares da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 499/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 05/02/2026 e término no dia 06/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D5F289F3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 262/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Clivia Cardoso da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 262/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 20/02/2026 e término no dia 21/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A8085171

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 251/2025 - Partes: Prefeitura

Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Valdenice Rodrigues Campos da Mota, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 251/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 16/02/2026 e término no dia 17/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:898B3517

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 250/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Valdilene Mendes da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 250/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 16/02/2026 e término no dia 17/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:34BF67E3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 237/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Regina Celia Rocha Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 237/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 13/02/2026 e término no dia 14/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BFC7DFB9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 188/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Nayara Danielly Bessa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 188/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 05/02/2026 e término no dia 06/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FD569D87

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 196/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Alessandra Aparecida Martins dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 196/2025, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, tendo vigência a partir do dia 06/02/2026 e término no dia 07/05/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:977AC7AE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 287/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Daniele de Jesus Pimenta, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 287/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 24/02/2026 e término no dia 25/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B751DCF4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 048/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Erica Maria Lemos da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 048/2025, pelo prazo de 101 (cento e um) dias, tendo vigência a partir do dia 04/02/2026 e término no dia 15/05/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7D65E354

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 246/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Guilherme Mendes Lamounier, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 246/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 15/02/2026 e término no dia 16/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E34B20E9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 249/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Hallen Jhonathan Souza Ribeiro, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 249/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 08/02/2026 e término no dia 09/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:995BA68B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 501/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Jonatas Gomes de Moura, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 501/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 06/02/2026 e término no dia 07/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3DD00BFF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 195/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Cleonice Alves Torres, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 195/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 06/02/2026 e término no dia 07/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2E020838

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 231/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria Batista Francisca Santana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 231/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 12/02/2026 e término no dia 13/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 16/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E21DC498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026

RESULTADOFINAL DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026- A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa n° 003/2026 – Processo Licitatório 012/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material gráfico, destinado a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG . Informamos que as empresas vencedoras do certame foram às empresas: EMBACOM CNPJ 47.156.456/0001-09 ao Valor Global de R$ 13.950,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) Digrapel Distribuidora de Papel e Grafica Eireli-EPP CNPJ 27.740.877/0001-75 ao Valor Global de R$ 1.654,00 (Mil , Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais) 50.155.144 Matheus Henrique da Silva CNPJ 50.155.144/0001-95 ao Valor Global de 5.898,50 (Cinco Mil, Oitocentos e noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos) e Brazil Lider Comunicacao visual e comercio ltda CNPJ 41.682.046/0001-15 ao Valor Global de 3.365,00 (Três Mil , Trezentos e Sessenta e Cinco Reais),Braúnas, 16 de Março de 2026-

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:5BBF256D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025. Objeto: Termo aditivo visando à renovação da contratação de empresa especializada para implantação da proposta de planejamento estratégico com a metodologia P.E.S., incluindo avaliação psicossocial e execução de programa de qualidade de vida dos cidadãos do município de Braúnas/MG. O serviço contempla estudo, concepção, pesquisa, produção, execução e assessoramento na implantação do sistema de planejamento estratégico e da sala de gestão, além do fornecimento de software para monitoramento de ações governamentais e capacitação de usuários, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa, sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição. Contratada: **IPPEC - INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO, ESTRATEGIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.592.216/0001-80. Valor Global: R$ 75.949,92 (setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); Data: 13 de março de 2026

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:C0872E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2025. DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025. Objeto: Termo aditivo visando o realinhamento de preços dos itens relacionados na cláusula segunda, referente a Aquisição de cestas básicas para combater a insegurança alimentar e o aumento da vulnerabilidade social. Contratada: **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.248.662/0001-39. Valor Global: R$ 130,56 (cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos); Data: 16 de março de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:2C861351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 004/2026 – Processo Licitatório 006/2026, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Informamos que as empresas vencedoras do certame foram às empresas: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 49.039.321/0001-99 vencedor no certame pelo valor global de R$ 132.626,40, ELANE ALMEIDA JARDIM CNPJ 00.490.967/0001-07 Vencedor no certame pelo valor global de R$ 50.615,38 ,HIGH COMERCIO DE ARTIGOS CNPJ 57.838.852/0001- 70 vencedor no certame pelo valor global de R$ 20.140,00, MOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 25.275.318/0001-06 vencedor no certame pelo valor global de R$ 2.598,85 E OXI QUIMIDA LTDA CNPJ 65.271.868/0001-71 vencedor no certame pelo valor global de R$ 26.691,40 . Braúnas, 16 de Março de 2026-

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:AAF473A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CREDENCIAMENTO 01/2026

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG - Processo n.º 019/2026 - Inexigibilidade nº 011/2025 - Credenciamento nº 01/2026 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de acompanhante de pacientes internados em unidades de saúde, mediante remuneração por diária efetivamente prestada, destinados a assegurar assistência humanizada, suporte contínuo e apoio às atividades básicas da vida diária de pacientes em situação de vulnerabilidade social e/ou clínica, conforme encaminhamento formal da Administração, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura do Credenciamento no dia 17 de março de 2026 as 09:00. O edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: Email:licitacao@buenopolis.mg.gov.b -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:9FE7141E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Eletricista Predial** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ADELSON TEIXEIRA NERES RODRIGUES	Eletricista Predial	1º

Art. 2º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.
§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.
§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.
Art. 3º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.
Art. 4º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.
Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.
Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.
Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:34941F0A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

Partes: Município de Buritis/MG e Salt Tecnologia Ltda. Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento do Sistema eConsig, em regime de comodato, para gestão das margens consignáveis e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais. Vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 11 de março de 2026. Buritis/MG, 11 de março de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:3AC73812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025– Credenciamento n° 002/2025. Objeto: **contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.** Empresa: **61.751.522 AMILTON RIBEIRO DE ANDRADE – CNPJ: 61.751.552/0001-26** – Credenciada no item 03-Servente de Pedreiro. Data 03/02/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E7C3439D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 017/2025 PROCESSO 004/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....: 017/2025
PROCESSO.....: 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: VISUFER SERVICOS E COMERCIO LTDA.
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA DE 250L À 10.000 LITROS, NAS DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE CABO VERDE MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4041FDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2025 PROCESSO 144/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 029/2025
PROCESSO.....: 144/2024 INEXIGIBILIDADE: 033/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: DOMINUS ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:905216B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025 PROCESSO 024/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 030/2025
PROCESSO.....: 024/2025 ADESÃO: 002/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE RP PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:288FC02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025 PROCESSO 021/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 031/2025
PROCESSO.....: 021/2025 DISPENSA: 011/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: VAGNER DONIZETTI ALVES
VALOR.....: R$ 22.686,48
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E EVENTUAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SEMANAL, IMPRESSO E DIGITAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ACE7778E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2025 PROCESSO 034/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 037/2025
PROCESSO.....: 034/2025 INEXIGIBILIDADE: 014/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
VALOR.....: R$ 422.780,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO/PEGAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:647223AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2025 PROCESSO 023/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 039/2025
PROCESSO.....: 023/2025 INEXIGIBILIDADE: 008/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: EDUARDO FARIA MONTANARI - CASCALHEIRA MONTANARI
VALOR.....: R$ 23.114,58

OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE CASCALHEIRAS LOCAIS, LEGALMENTE LICENCIADAS, QUE SE ENQUADRAM COMO ME e EPP, PARA RETIRADA DE CASCALHO, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:72C410F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2025, PROCESSO 056/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO DEVIDO A ALTA DOS PREÇOS NO MERCADO ATUAL
CONTRATO.....: 056/2025
PROCESSO.....: 056/2025 DISPENSA: 025/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: I T S INFORMATICA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA
VALOR.....: R$ 6.820,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0BEDFA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2025 PROCESSO 062/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE 25% DE SERVIÇOS CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL
CONTRATO.....: 086/2025
PROCESSO.....: 062/2025 CREDENCIAMENTO: 019/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: I T S INFORMATICA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA.
VALOR.....: R$ 52.823,25
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8E8EEB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2025 PROCESSO 088/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO
CONTRATO.....: 086/2025
PROCESSO.....: 088/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 039/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CARLA MARIA DE LIMA POVOA CARRIL
VALOR.....: R$ 5.985,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CICLOTURISMO E CORRIDA DE RUA NA CIDADE DE CABO VERDE-MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F34B0393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO A ATA 123/2024 PROCESSO 162/2024

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DEVIDO A ALTA NO MERCADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....: 123/2024
PROCESSO.....: 162/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 016/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: OXI QUIMICA LTDA.
VALOR.....: R$ 966,44
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA A SEREM USADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1DD20709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2025 PROCESSO 028/2025

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DEVIDO A ALTA DOS PRODUTOS NO MERCADO
CONTRATO.....: 047/2025
PROCESSO.....: 28/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: R A J MERCADOS LTDA
VALOR.....: R$ 49.739,28
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CABO VERDE MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:52B2FB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2025 PROCESSO 087/2025

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE HORAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATO.....: 090/2025
PROCESSO.....: 087/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP
VALOR.....: R$ 9.650,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES, PARA A OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE QUE LIGA OS MUNICÍPIO DE CABO VERDE E DIVISA NOVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, BEM COMO O PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA CONFECÇÃO DO PROJETO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO (PLANILHAS, MAPAS E MEMORIAL DESCRITIVO), QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:62BBE25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2024 PROCESSO 132/2024

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO
CONTRATO.....: 184/2024
PROCESSO.....: 132/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 039/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA.
VALOR.....: R$ 430.770,00
OBJETO.....: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1FA69E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2025 PROCESSO 087/2025

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO EM OBRA – PONTE QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE CABO VERDE E DIVISA NOVA
CONTRATO.....: 090/2025
PROCESSO.....: 087/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP
VALOR.....: R$ 78.633,27
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES, PARA A OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE QUE LIGA OS MUNICÍPIO DE CABO VERDE E DIVISA NOVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, BEM COMO O PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA CONFECÇÃO DO PROJETO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO (PLANILHAS, MAPAS E MEMORIAL DESCRITIVO), QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B8393497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2025 PROCESSO 087/2025

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE INSERÇÃO DE ITEM - OBRA
CONTRATO.....: 090/2025
PROCESSO.....: 087/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP
VALOR.....: R$ 3.295,10
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES, PARA A OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE QUE LIGA OS MUNICÍPIO DE CABO VERDE E DIVISA NOVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, BEM COMO O PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA CONFECÇÃO DO PROJETO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO (PLANILHAS, MAPAS E MEMORIAL DESCRITIVO), QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:35BFD6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2023 PROCESSO 268/2023

7º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 207/2023
PROCESSO.....: 268/2023 INEXIGIBILIDADE: 030/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO
VALOR.....: R$ 458.001,00
OBJETO.....: REPASSE DE INCENTIVO MUNICIPAL PARA URGENCIA E EMERGENCIA, SERVIÇOS DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE, PRE E POS FIXADO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AD586880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 023/2026 PROCESSO 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 024/2026, Inexigibilidade nº 010/2026, **Contrato nº 023/2026**. Contratado: ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO, CNPJ nº18.958.256/0001-71. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES, POR SE TRATAR DE ESTABELECIMENTO ÚNICO NO MUNICIPIO. Valor Total do Contrato R$ 6.328.455,88 (seis milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.:04/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BAA5372C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026 - DISPENSA N.º 009/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 046/2026*** como ***Dispensa n.º 009/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, classificados nos grupos A, B e E, gerados pelas unidades públicas de saúde do Município de Cachoeira de Minas, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes,* com a pessoa jurídica ***AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 08.774.904/0001-86, no valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 16 de março de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA **–**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:35F02B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público.
INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação nº 01/2026.
PARTES: Município de Cachoeira de Minas/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeira de Minas (CNPJ nº 04.346.743/0001-79).
OBJETO: Cooperação entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a APAE de Cachoeira de Minas para fortalecimento do atendimento educacional especializado a alunos com deficiência, incluindo apoio ao transporte escolar e disponibilização de profissionais especializados, como professora de Libras, fonoaudióloga, motorista e monitora.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que a APAE de Cachoeira de Minas é a única organização da sociedade civil no município com atuação especializada e estrutura consolidada no atendimento educacional e terapêutico a pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 29 e 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014.
NATUREZA DA PARCERIA: Acordo de Cooperação firmado sem transferência de recursos financeiros, visando à consecução de finalidade de interesse público.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.
Cachoeira de Minas, 16 de março de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:ACAF8078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026. EDITAL 017/2026 RETIFICADO CORREÇÃO DE TERMO REFERENCIA DUPLICIDADE DE ITENS. PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2026. REGISTRO DE PREÇO 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026.
EDITAL 017/2026 RETIFICADO
CORREÇÃO DE TERMO REFERENCIA
DUPLICIDADE DE ITENS.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2026.
REGISTRO DE PREÇO 008/2026
O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela**Portaria nº 001/2026,**torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, NÚMERO DE PROCESSO 028/2026**,**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI/MG, PARA FINS DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO REGULAR ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, GARANTINDO A EXECUÇÃO DE EXAMES, COLETAS E PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS, PROTOCOLOS DE SAÚDE PÚBLICA E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.**que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 30/03/2026.**

UDERLAINDO J. BATALHA -
Membro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7E9901F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação das Portarias divulgadas em DATA , retifica-se a numeração dos documentos conforme detalhado abaixo:
• Onde se lê: Portaria nº 49/2026 Leia-se: Portaria nº 5249/2026
• Onde se lê: Portaria nº 50/2026 Leia-se: Portaria nº 5250/2026
• Onde se lê: Portaria nº 51/2026 Leia-se: Portaria nº 5251/2026
• Onde se lê: Portaria nº 52/2026 Leia-se: Portaria nº 5252/2026

Os demais termos e disposições contidos nas referidas Portarias permanecem inalterados.

Campanha, 13 de Março de 2026

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:E642E457

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00103/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00103/2026 – Processo nº 0034/2026 – Inexigibilidade nº 0017/2026 - Contratada empresa VALID SOLUÇÕES S.A CNPJ/CPF: 33.113.309/0001-47 ENDEREÇO: Rua Laura Maiello Kook nº 511 – Ipanema das Pedras – Sorocaba / SP, com valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) - **Objeto: LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE PARA EMISSÃO DE IDENTIDADE.** Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027.

Campanha/MG, 16 de Março de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D171190A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SMEL

Estabelece diretrizes para o custeio de inscrições esportivas pelo Município da Campanha - MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de apoio financeiro para o custeio de inscrições de atletas em eventos esportivos; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece normas para a concessão de inscrições custeadas pelo Município da Campanha, por meio da

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para participação de atletas em eventos esportivos.
Art. 2º. As regras dispostas nesta Instrução Normativa aplicam-se a todas as modalidades esportivas, individuais ou coletivas, cujas inscrições em competições sejam custeadas total ou parcialmente pelo município. Parágrafo único. A concessão de inscrições custeadas pelo Município ficarão a cargo da discricionariedade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 3º. A solicitação de inscrição custeada pelo Município deverá observar os seguintes requisitos: I - manifestação prévia de interesse do atleta e/ou associação esportiva; II - confirmação formal da participação; III - respeito aos prazos estabelecidos pela organização do evento.
Art. 4º. O atleta inscrito com recursos públicos assume expressamente o compromisso de: I - participar efetivamente da competição para a qual foi inscrito; II - cumprir rigorosamente os horários e as orientações da organização do evento; III - representar o município da Campanha de forma adequada, mantendo conduta ética e desportiva.
Art. 5º. Em caso de impossibilidade de participação no evento esportivo, o atleta deverá: I - comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e II - apresentar justificativa com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.
Art. 6º. Poderão ser consideradas justificativas válidas para a não participação, mediante a devida comprovação documental: I - problemas de saúde, atestados por profissional médico; II - emergência familiar grave;III - compromissos profissionais imprevistos; IV - outras situações relevantes, que serão objeto de análise e deliberação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 7º. O atleta que tiver sua inscrição custeada pelo Município e não comparecer à competição sem apresentar justificativa válida acolhida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer estará sujeito às seguintes medidas: I - devolução integral do valor da inscrição aos cofres públicos municipais; II - suspensão temporária da participação em eventos custeados pelo município por até dois anos; III - perda de prioridade em futuras solicitações de inscrições.
Art. 8º. Nos casos de ausência sem justificativa, a devolução dos recursos deverá observar os seguintes procedimentos: I - o atleta deverá restituir integralmente o valor da inscrição custeada pelo município; II - a devolução será realizada mediante o recolhimento de guia específica ou outro meio formal indicado pela administração municipal.
Art. 9º. Quando houver transporte disponibilizado pelo município para o evento esportivo, o atleta deverá:
I - informar previamente à Secretaria caso opte por utilizar transporte próprio;
II - comunicar eventual desistência de utilização do transporte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, visando a reorganização das vagas. Parágrafo único. O atleta que não observar o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, ficará sujeito também às penalidades do artigo 7º naquilo que couber.
Art. 10. Considerando que as inscrições são custeadas com recursos públicos, os atletas beneficiados deverão agir com extrema responsabilidade e compromisso, evitando qualquer tipo de prejuízo financeiro ou à imagem da Administração Pública Municipal.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá editar atos complementares para estabelecer critérios adicionais para a organização das participações esportivas. Art. 12. Os casos omissos ou excepcionais não previstos nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Campanha - MG, 16 de Março de 2026

JOSÉ MASSELI NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:7C0195DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
. EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0133/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 081/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 0133/2025 – Pregão Eletrônico 081/2025. Objeto: -Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de preços de óleo diesel B S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do município, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 081/2025. Contrato 039/2026/DL_– **PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ 02.684.965/0001-76, com valor de R$270.193,50 (duzentos e setenta mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). -O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/202.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:621A519D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0133/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 0133/2025 – Pregão Eletrônico 081/2025. Objeto: -Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de preços de óleo diesel B S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do município, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 081/2025. Contrato 039/2026/DL_– **PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ 02.684.965/0001-76, com valor de R$270.193,50 (duzentos e setenta mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). -O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/202.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:6583D947

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
– EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 133/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 133/2025 – Pregão Eletrônico 081/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 039/2026/DL. Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de preços de óleo diesel B S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do município, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 081/2025. Contrato 039/2026/DL_ **PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ 02.684.965/0001-76.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:979266D7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
– TORNA PÚBLICA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 – SRP 010/2026

ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 056/2026 - Pregão Eletrônico 019/2026 – SRP 010/2026, que tem por finalidade o registro de preços para futuras aquisições de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel B S10 e óleo diesel B S500), para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade, atuantes a serviço do Município de Campestre. Critério de Julgamento: Maior desconto sobre tabela/lista de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 27/03/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 27/03/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:1D4D6C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 70/2024
Concorrência Eletrônica Nº 02/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

LAGE & MOREIRA CONSTRUTORA LTDA- EPP, CNPJ/MF nº 52.348.051/0001-02, com sede na cidade de Capivari-SP, Cep: 13.360-710, na Rua Santa Maria, n. 90, Centro, neste ato representada pelo Sr. Renato Moreira dos Santos, CPF nº xx3.5xx.xx6-xx., tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 12 de março de 2026 a 12 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 177/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 177/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 12 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:D9385712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 07/2026 - Pregão Eletrônico Nº 07/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social via portal de notícia para divulgação dos atos praticados pelo Município de Campos Altos – MG.
Contratado: **MARCELO GONÇALVES VARGAS**. Contrato nº 51/2026. Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027. Data assinatura 16/03/2026. Valor Contrato: R$ 63.600,00. Campos Altos – MG, 16/03/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:CD2EFF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa VALEMIX CONCRETOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Usinado e serviço de bombeamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade – MG. Valor da Ata: R$ 557.888,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência da Ata: 10/03/2026 a 10/03/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 10 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:28C49A69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2026, modalidade Inexigibilidade Nº 003/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa S PORTO DA SILVA EVENTOS ME. Objeto:Contratação de serviço exclusivo do artista “Soró Silva”, a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, para Cavalgada de Aniversário de 34 anos da Cidade de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 16/03/2026 a 30/04/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 16 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2FFADC4B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 017/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, CEP 35.123-000, Município de Capitão Andrade/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 66.229.105/0001-25, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, **JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO**, residente e domiciliado na Praça João de Laia, nº 26 - Centro, Capitão Andrade/MG, portador do CPF nº 129.649.606-66, e do outro, a empresa **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 52.787.761/0001-39, com sede na Av. João XXIII, n.º 1658, Bairro Santos Reis, Montes Claros/MG - CEP: 39.401-262, RESOLVEM, de comum acordo e com estribo no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2025**, mediante as cláusulas e condições doravante avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2025, firmado entre este MUNICÍPIO e MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, que tinha por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, a ATA ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da publicação

3.1 - Caberá a este Município providenciar a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial (no caso Diário da AMM), na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Capitão Andrade/MG, 04 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal

Medic Mais Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA -
ALEX DO AMARAL FAJARDO

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3098920B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, CEP 35.123-000, Município de Capitão Andrade/MG, inscrito no CNPJ **66.229.105/0001-25**, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, **JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO**, residente e domiciliado na Praça João de Laia, nº 26 - Centro, Capitão Andrade/MG, portador do CPF 129.649.606-66, e do outro lado a empresa **RODRIGUES & CIA TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.564.281/0001-61**, situada a Rua Municipal, n° 230, Bairro Vila do Sol II, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP: 35.041-836, representado neste ato pelo Sr. **ALFRANDES RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 038.257.926-76, RESOLVEM, de comum acordo e com estribo no art. 138, inciso II da Lei Federal 14.133/21, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo Nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições doravante avençadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 015/2026, firmado entre este MUNICÍPIO e a empresa **RODRIGUES & CIA TERRAPLANAGEM LTDA**, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21, que tinha por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento

3.1. No ato desta rescisão, o Município de CAPITÃO ANDRADE/MG se compromete a efetuar em favor do contratado o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, inclusive, e ainda não quitados, na forma estabelecida pelo Contrato Administrativo rescindido.

3- CLÁUSULA QUARTA – Da publicação

4.1. Caberá a este Município providenciar a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial (no caso Diário da AMM), na forma do art. 91 da Lei Federal 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.
Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 11 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Rodrigues & Cia Terraplanagem LTDA -
ALFRANDES RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CFF841E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 23/2026 - Credenciamento nº 06/2026 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do

credenciamento da empresa **BRAUER FISIOTERAPIA LTDA**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263. Carlos Chagas/MG, 16 de março de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5BEEB8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Chamada Pública 02/2026.
A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG, torna-se público o Edital da Chamada Pública 02/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, locais e regionais**,** em cumprimento a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e Termo de Referência. A abertura dos envelopes será às 08 horas 30 minutos**,** do **dia 07/04/2026**, na sede da Prefeitura. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br Informações: (35) 3225-1211.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Reis Silva
Código Identificador:16901CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **BURANO MOVEIS LTDA,** CNPJ nº 40.729.290/0001-23. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG. Data: 12/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A5E40512

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 52.139.016/0001-83. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Data: 10/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9B639B34

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 11.864.624/0001-73. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (fita de arquear), atendendo às demandas da usina de reciclagem de lixo de Carmo da Mata/MG. Data: 12/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CF3C1AC0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ESTACAO DA MUSICA LTDA - ME,** CNPJ nº 20.971.821/0001-82. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender às necessidades da Filarmônica Santa Cecília, demanda referente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 12/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B2255E0A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 58.149.730/0001-39. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender às necessidades da Filarmônica Santa Cecília, demanda referente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 12/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:13727F75

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA**. CNPJ: 41.451.775/0001-60. Objeto: contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, em atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 11/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4112FD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo nº 032/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal, por meio de sistema informatizado de gestão, abrangendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, borracharia e correlatos), bem como o fornecimento de peças, pneus, óleos, lubrificantes, baterias, demais insumos automotivos e abastecimento de combustíveis necessários ao pleno funcionamento dos veículos. A contratação visa garantir a gestão centralizada, a transparência e a economicidade nos processos de manutenção da frota municipal.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30, Valor Total: R$ 3.958.460,35 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:69C6E119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 013/2026, Processo Administrativo nº 041/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos referentes aos lotes fracassados do processo licitatório nº 187/2025, destinados ao atendimento do setor de saúde bucal.

Data de Publicação: 16/03/2026 10.50:57

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/03/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 15.370,90

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94285

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:48211D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **FABIO HENRIQUE DE ALMEIDA ROSA 08969089683**, inscrita no CNPJ: 37.804.241/0001-01.

OBJETO: Credenciamento, de artistas locais e regionais para atender aos eventos culturais e esportivos promovidos pelo Município de Carmo de Minas durante os exercícios de 2026/2027.

VIGÊNCIA: De 16 de março de 2026 até 11 de março de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BCEDE244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 11/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de 01(um) veículo de 07 (sete) lugares "tipo minivan" 0 (zero) km, ano/mod. 2026/2026 ou superior, para suprir as demandas de transporte da Secretaria Municipal de Administração, conforme Convênio de Saída nº 14910022719/2025/SEGOV, que celebra o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Carneirinho/MG, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 27 de março de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 16 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F43582ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Extrato de Termo Aditivo. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024. Contratante: Município de Carneirinho-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.523/0001-48. Contratada: **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.380/0001-42. Objeto: 1.- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em **12 de março de 2024**, nos termos previstos em sua **"CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**; Data da Assinatura: 12/03/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde-Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8844C9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 26/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 26/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: LIBERDADE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.459.330/0001-91, no valor global de R$ 343.000,00 (trezentos e Quarenta e três mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO, PARA A REALIZAÇÃO DA 21ª EXPOCAR E A 30ª FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 02/03/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8B592356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 08/2026

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 34/2026

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **EMILIA OSAKI.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.174.821/0001-38, estabelecida na Av. Juca Prefeito Juca Pádua, nº. 918, Jardim Eldorado, na cidade de Iturama/MG, **ESLAINE APARECIDA DE BIAZI ALMEIDA 07223720603,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.098.897/0001-00, estabelecida na Rua Laura dos Santos Souza, nº. 2120, na cidade de Carneirinho/MG, **ITU EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.544.472/0001-58, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 1375, Lielem, na cidade de Iturama/MG e **GLK SOLUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº. 52.501.107/0001-17, estabelecida na Rua Francisco Tiago da Silva, nº. 477, Centro, na cidade de Carneirinho/MG, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM ULTILIZADOS NAS CAMPANHAS INERENTES AO "PROGRAMA MINEIRO DE IMUNIZAÇÕES", DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 10.441 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** do qual o valor global de **R$28.789,20 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos),** sendo o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para a empresa **ESLAINE APARECIDA DE BIAZI ALMEIDA 07223720603,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.098.897/0001-00, **R$ 12.857,50 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reis e cinquenta centavos),** para a empresa **ITU EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.544.472/0001-58, R$ **R$ 7.397,00 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais)** para a empresa **GLK SOLUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº. 52.501.107/0001-17 e **R$ 2.535,00** para a empresa **EMILIA OSAKI.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.174.821/0001-38, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho/MG.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 16 de março de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1365E2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO - RATEIO CISURG MÉDIO PIRACICABA

Catas Altas, 05 de março de 2026.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Licitações a efetivação do contrato com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG MÉDIO PIRACICABA, cujo objeto é o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG MÉDIO PIRACICABA, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica - despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do aterro sanitário. A transferência dos recursos financeiros será efetuada em até 30 (trinta) dias posteriores, com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:3E99AD13

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 904/2026

DECRETO Nº 904/2026
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 16 de março de 2026, a Sra. **LOURENA DINIZ GONÇALVES,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO II – CH 05**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 16 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5002C23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2026
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 005/2024 para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PACIENTES E ACOMPANHANTES DO SUS, PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO NA CIDADE DE ITUIUTABA/MG, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 23/03/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 13 de março de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:08DF2B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE CONTRATO 079.2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 079/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 079/2024, referente ao Processo Licitatório nº 036/2024 – Concorrência nº 002/2024, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – CONCORRENCIA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 079/2024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CIA CONSTRUCOES PERFURACOES TERRAPLENAGEM LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ n. º 43.977.510/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de "Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais", conforme informações constantes no Projeto Básico, a ser executada sob o regime de empreitada por preço unitário, com recursos provenientes do Convênio nº 944219/2023/MAPA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Chapada do Norte/MG.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 24 de setembro de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:63AA93FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 066 2026 - PRC 171 2025 - ADESÃO 012 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°171/2025,ADESÃON° 012/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**066/2026. Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a pavimentação da Avenida Dr. Silveira, Bairro Serra Verde, para viabilizar a execução do Convênio vinculado à Proposta no 018954/2024 (Transferegov), celebrado junto ao Ministério das Cidades, através das empresas **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.504/0001-57. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.275.748,98 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil,setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).Dotação Orçamentária: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3020 Pavimentação ou recapeamanto em ruas e avenidas 426 Obras e instalações Recurso: 1700 Detalhamento: 600 Cód. Acompanhamento: 3130 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRAPARTIDA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3020 Pavimentação ou recapeamanto em ruas e avenidas 426 Obras e instalações Recurso: 1500 Detalhamento: 000 Cód. Acompanhamento: 000. Vigência 11/03/2026 a 30/12/2027. Cláudio, 16 de marçode 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4944A651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUINTO TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS 002 003 E 007 2023 - PRC 028 2022 - PREGAO 002 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUINTOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2022, PREGÃO N° 008/2022.**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimentode link de acesso à internet. **CONTRATO N° 007/2023**,**VERO. S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° **31.748.174/0006-75; CONTRATO N° 002/2023**,**SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.605.227/0001-29; CONTRATO N° 003/2023**,**WI-MAX INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.332.948/0001-23**. Objeto do aditivo: ficam prorrogados até 10/03/2027.Cláudio, **16**de **março**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B11C6D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 078/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 078/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **01 de abril de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES -
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:6E372CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO Nº 3.550, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Promoção da Equidade em Saúde no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde/MG, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.076, de 18 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 9.076, de 18 de outubro de 2023, que define as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e das Políticas de Promoção da Equidade; CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de cofinanciamento das referidas políticas no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de promoção da saúde, das práticas integrativas e das políticas de equidade no âmbito do Município; CONSIDERANDO a importância da participação intersetorial e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de promoção da equidade em saúde; DECRETA: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde/MG, o Comitê Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, com a finalidade de apoiar, acompanhar e fortalecer a implementação das ações relacionadas à Política de Promoção da Saúde (POEPS), às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e às Políticas de Promoção da Equidade. Art. 2º O Comitê Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será composto pelos seguintes membros: I – Coordenação Executiva - Amanda Junqueira Ferreira II – Diretoria Administrativa
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Suélem de Souza Carvalho - Suplente: Tassiana Silveira Junqueira b) Representante do Serviço de Assistência Social - Titular: Thaissa Meirelles III – Assembleia Colegiada a) Representante da Sociedade Civil – População Rural - Titular: Liliane Junqueira - Suplente: Diovana Oliveira b) Representante da Sociedade Civil – População Negra - Titular: Klen Silvério da Silva Amaro Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Promoção da Equidade em Saúde: I – acompanhar a implementação das políticas de promoção da saúde e equidade no Município; II – propor ações e estratégias voltadas à promoção da equidade em saúde; III – apoiar o monitoramento das ações relacionadas às políticas instituídas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023; IV – promover a articulação entre os diversos setores da administração pública e a sociedade civil. Art. 4º O exercício das funções dos membros do Comitê será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Conceição do Rio Verde – MG, 13 de março de 2026.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 13/03/2026

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:3A900C93

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0164/2025

– Empresa: Construtora Villela e Silva Ltda – CNPJ: 47.130.041/0001-66 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual –

Vigência: 21/12/2025 a 20/04/2026 — Processo Nº 0136/2025 – Concorrência Nº 07.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:C959862B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0040/2025

Credenciado : Arapru- Associação Rio Verdense Assist. Promoção Humana– CNPJ:01.152.436/0001-69 .Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual Valor:R$ 4.781.722,08 Vigência:12/03/2026 à 11/06/2026. Processo Nº 00044/2025– Inexibilidade- 00012/2025 Credenciamento Nº 00002/2025

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:81627198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 016/2025
Adesão/Carona nº. 003/2025
Objeto: A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 14/03/2026 com término em 13/03/2027.
Contratada: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.915.196/0001-70.
Vigência: 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:18EA0846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2026 – CREDENCIAMENTO 0002/2026.

vO **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a **CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, tendo como contratada as empresas **METHODOS LAB. ANALISES CLINICAS H. LTDA,** inscrita no cnpj: ° **19.035.971/0001-03**, situado na Rua Bernardino de Campos, n° 135, anexo 139 - Bairro Centro – Pouso Alegrel/MG, com o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência 12/03/2026 a 12/03/2027.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BBF8F47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026- CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa **METHODOS LAB. ANALISES CLINICAS H. LTDA,** inscrita no cnpj: ° **19.035.971/0001-03**, cujo objeto do referido processo é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO,** em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0009/2026, Credenciamento nº 0002/2026 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigencia de 12/03/2026 a 12/03/2026.Congonhal/MG, 12 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5D12F31D

GABINETE
PORTARIA Nº 3234, DE 16 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONGONHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 3234, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Congonhal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e no uso das atribuições:

Considerando a Lei Municipal nº 1.322/2012, alterada pela Lei nº 1.575, de 30 de março de 2023 a qual dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Congonhal/MG, **resolve:**

Art. 1º - Nomear para membros titulares do Conselho Municipal do Idoso de Congonhal (CMDI):
I – Taís Cristina dos Santos – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
II – Débora Guimarães Santos Moreira – representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Nilda Maria Santos Franco – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Sidinei Ribeiro dos Santos – representante da Diretoria de Esportes, Lazer e Cultura;
V – Gustavo Emanuel Carvalho Ramos – representante Secretaria Municipal de Governo;
VI – José Denilson Ferreira – representante do atendimento ao Idoso;
VII – Edson Batista da Silva – representante da Sociedade Civil;
VIII – Helena Gorete de Lima Gonçalves – representante de associações comunitárias;
IX – Ronaldo Gregório Nazareno – representante de associações comunitárias;
X – Izabel de Lima Taets – representante de associações comunitárias;

Art. 2º - Nomear para membros suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Congonhal (CMDI):
I – Michelle Moreira da Silva – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação;
II – Maria Guilhermina Lopes Muniz – representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Jaqueline Silva Souza – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Bruno Henrique dos Santos – representante da Diretoria de Esportes, Lazer e Cultura;
V – Bruno Teixeira Alves – representante Secretaria Municipal de Governo;
VI – Cirene de Oliveira e Silva – representante do atendimento ao Idoso;
VII – Janeti Ribeiro Domingues Ribeiro Franco – representante da Sociedade Civil;
VIII – Maria Aparecida de Lima Souza – representante de associações comunitárias;
IX – Mauro Pereira da Silva – representante de associações comunitárias;
X – Benedita Ribeiro da Silva – representante de associações comunitárias;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 16 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5E5C048A

GABINETE
PORTARIA N.º 3235, DE 16 DE MARÇO DE 2026. "RETIFICA PORTARIA 2963, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, DA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3235, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Retifica portaria 2963, de 02 de janeiro de 2025, da funcionária que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º Fica retificada a portaria 2963 de 02 de janeiro de 2025, para constar o nome correto da servidora ***DEBORA GUIMARÃES SANTOS MOREIRA,*** inscrita no CPF 500.745.716-72, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 16 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D4657EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026** Processo de Licitação Nº **037/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, Ficha 138, Fonte 2720.**

EMPRESA:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS-CIMINAS
CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R$ 157.351,14 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinqüenta e um reais e quatorze centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026

HERMOGITO ZANINI DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1246F92F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO DO PE Nº 006/2026

AVISO SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N º006/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E EXAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS PARA ATÉ 570 (QUINHENTOS E SETENTA) FUNCIONÁRIOS.**
.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e RH, que necessita analisou o requerimento de impugnação que questiona sobre as especificações e outros parâmetros da licitação fica **SUSPENSO** o certame. Assim que for analisado e retificado será republicado.

Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Demais informações e esclarecimentos (34) 99706-9502, pelo email: licitação@conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 16 de março de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:7DD31684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 054/2026

Processo Administrativo nº: 023/2026
Dispensa de Licitação nº: 003/2026

Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ Nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: L. CONTI & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.138.766/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ovos de Páscoa para a distribuição gratuita a crianças do Município de Coqueiral.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Vigência: Vigência de 16/03/2026 a 16/06/2026.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação eletrônica. Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: ***16/03/2026.***
Coqueiral/MG, 16 de março de 2026.
Renato Oliveira Marques - Prefeito Municipal

LUCAS ALVES BARBOSA LIMA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3684C445

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
O Município de **Coqueiral/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 017/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de videomonitoramento**.
A retificação decorre do **deferimento de impugnação/pedido de esclarecimento**, com alterações nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente para exclusão de menções a protocolos, aplicativos e serviços proprietários de fabricante específico, bem como adequação de exigências técnicas, visando assegurar a ampla competitividade do certame.
Em razão das alterações, fica **reaberto o prazo da licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Data: 30/03/2026.
Horário: 08h05.
O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras e no sítio eletrônico oficial do Município.
Jéssica Pinheiro Silva
Pregoeira Município de Coqueiral/MG
Coqueiral/MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FB345EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 021/2026 Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALVARO AUGUSTO DE LELIS, COMUNIDADE DE ALMÉCEGAS, DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001761/2025/SEE.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 17/03/2026 até as 07h59min de 31/03/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 31/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 16 de março de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:D8CFE0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 022/2026 Pregão Eletrônico Nº 007/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS ADULTICIDAS E TERMONEBULIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE CONTROLE DE VETORES.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 17/03/2026 até as 07h59min de 27/03/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 27/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 16 de março de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:035B1CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro De Preço nº 13/2025 – Data da assinatura: 13/03/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - Processo Administrativo nº 11/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, ATENDIDAS E/OU ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS, DESTE MUNICÍPIO**.** – fica alterada a Cláusula de vigência da Ata de Registro de Preço, prorrogando a sua vigência para 13 de março de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, sexta-feira, 13 de março de 2026.

ARLEI DA CRUZ RIBEIRO
Sec. Mun. de Assistência Social

F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:6F550243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94/2025

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94/2025

Extrato do 2º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 94/2025 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Processo Administrativo nº 94/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 52/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** Fica alterada o item 01 e 04 da respectiva da ata de registro de preço em relação ao preço.

Item/Lote	Descrição do item	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
01	GASOLINA Combustível Comum	Litro	R$ 6,60	R$ 6,99
04	ETANOL COMUM.	Litro	R$ 4,73	R$ 4,78

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento de preços comprovado por notas fiscais dos combustíveis citado acima.

Coração de Jesus/MG, 13 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9057C898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 68/2026:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural, nos termos do Convênio nº. 969729/2024 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Coração de Jesus/MG.

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: Nº 16961098000183

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Melhorias Sanitárias com esgoto ligado à tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro	unidade	27	22.960,00	619.920,00
PLACA DE OBRAS	unidade	1	2.580,00	2.580,00

VALOR TOTAL: R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 11/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 11/03/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 11 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

RICARDO SILVA BARBOSA
BR Construcoes Materiais E Servicos LTDA

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:76F1507C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **01/2026** realizado pela pessoa jurídica CALDEIRA E CORDEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Data do termo: 10/03/2026.
Vigência: Até 27 de Fevereiro de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
1	ECOCARDIOGRAMA	serviço	150,00	500
10	ECOCARDIOGRAMA FETAL	unidade	260,00	100
26	US ABDOME TOTAL	unidade	146,6667	1100
27	US ABDOME SUPERIOR	unidade	120,00	1100
28	US ABDOME INFERIOR	unidade	125,00	1100
29	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	unidade	125,00	100
30	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	unidade	160,00	100
31	US PRÓSTATA ABDOMINAL	unidade	126,6667	300
32	US PRÓSTATA TRANSRETAL	unidade	158,99	100
33	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	unidade	120,00	1100
34	US CERVICAL	unidade	125,00	200
35	US TIREÓIDE / PESCOÇO	unidade	140,00	200
36	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	unidade	130,00	100
37	US TIREÓIDE COM DOPPLER	unidade	163,3333	100
38	US PAREDE ABDOMINAL	unidade	126,6667	900
39	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	unidade	126,6667	900
40	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	unidade	160,00	300
41	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	unidade	125,00	900
42	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	unidade	160,00	300
43	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	unidade	126,6667	600
44	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	unidade	126,6667	600
45	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	125,00	600
46	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	unidade	125,00	600
47	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	125,00	500
48	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	unidade	125,00	600
49	US PARTES MOLES	unidade	126,6667	900
50	US MAMAS	unidade	140,00	500
51	US OBSTÉTRICO	unidade	153,3333	1200
52	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	unidade	226,6667	150
53	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	unidade	270,00	200
54	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	unidade	270,00	200
55	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL	unidade	230,00	150
56	US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	unidade	150,00	100
57	ULTRASSOM PARA MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	unidade	170,00	100
58	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	unidade	170,00	200
59	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	170,00	150
60	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR	unidade	170,00	150

	(CADA)			
61	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	170,00	200
63	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	300,00	100
64	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	unidade	300,00	200
65	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	300,00	100
96	US PENIS E ESCROTO	unidade	125,00	100

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 10 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:CA130C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **02/2026** realizado pela pessoa jurídica CENTRO DE OTORRINO BETIM - COB LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Data do termo: 12/03/2026.
Vigência: Até 27 de Fevereiro de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
173	VIDEONASOENDOSCOPIA / FIBRONASO/FARINGO / LARINGO	unidade	220,0000	300

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 12 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:8CF0DAB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **04/2026** realizado pela pessoa jurídica **POLICLINICA HOME MED LTDA.**
.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Data do termo: 13/03/2026.
Vigência: Até 27 de Fevereiro de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
144	CONSULTA MÉDICA - ENDOCRINOLOGIA	unidade	115,0000	3000

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 13 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:D78C8060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **05/2026** realizado pela pessoa jurídica SILVA E GUIMARAES ATENDIMENTO MEDICO LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Data do termo: 13/03/2026.
Vigência: Até 27 de Fevereiro de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
147	CONSULTA MÉDICA-DERMATOLOGIA	unidade	101,6625	1000,0000

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 13 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:DB470334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PA 19/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 19/2026 – Dispensa nº 07/2026. O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna pública a autorização da contratação do GEOMINAS SOLUCOES EM MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.100.795/0001-10, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para realização de **ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRAS (RAL), INCLUINDO LEVANTAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS DA PRODUÇÃO MINERAL DA REGIÃO DE CORONEL XAVIER CHAVES, ELABORAÇÃO TÉCNICA DOS RELATÓRIOS E PROJETOS CORRELATOS, BEM COMO A MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL E FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS PARA PROTOCOLO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM**. Valor total: **R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).** Coronel Xavier Chaves-MG, 16 de março de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:47113F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PA 20/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 20/2026 – Dispensa nº 08/2026. O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna pública a autorização da contratação da empresa ELIANDRA MARAISA LOBO, CNPJ: 27.484.795/0001-07, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realização de **SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ESPORTIVA ELETRÔNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CHIPS DESCARTÁVEIS, NÚMEROS DE PEITO, EQUIPAMENTOS DE LEITURA, SISTEMA DE PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, BEM COMO EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CIRCUITO RTR 2026, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. Valor total: **R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).** Coronel Xavier Chaves-MG, 17 de março de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:71EAC981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 158, DE 16 DE MARÇO DE 2026. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CITADO MUNICÍPIO"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Distrito de Cachoeirinha da cidade de Córrego Danta/MG, conforme abaixo descrito:

1) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO DO POÇO E01 - LOCALIZADO NA CIDADE DE CÓRREGO DANTA / MG
PROPRIETÁRIO: João dos Reis da Cruz
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua José Olímpio Corrêa - Povoado de Cachoerinha, Córrego Danta - MG, 38990-000, Lote 10 da Quadra G
GLEBA: ÚNICA
ÁREA: 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Área de Pleno Domínio
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano parcelado
DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Partindo do **V0 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.819.621,348m** e **E 392.633,684m**; deste segue, com azimute de 101°43'11" por uma distância de 8,36m até o vértice **V1 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.819.619,650m** e **E 392.641,870m**; deste segue, com azimute de 183°00'08" por uma distância de 11,46m até o vértice **V2 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.819.608,210m** e **E 392.641,270m**; deste segue, com azimute de 268°26'28" por uma distância de 8,92m até o vértice **V3 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.819.607,967m** e **E 392.632,354m**; deste segue, com azimute de 350°41'08" por uma distância de 10,54m até o vértice **V4 (vértice quatro)**, de coordenadas **N 7.819.618,370m** e **E 392.630,648m**; deste segue, com azimute 45°33'32" por uma distância de 4,25m até o vértice **V0 (vértice zero),** sendo este o vértice inicial da descrição.
A área descrita definida pelos vértices V0 a V4 confronta-se:
- Do V0 ao V1 com Rua José Olímpio.
- Do V1 ao V3 com área remanescente de José dos Reis da Cruz.
- Do V3 ao V0 com Rua José Honorato Costa.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se à expansão do sistema de Abastecimento de água do município de Córrego Danta/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Córrego Danta, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:08BBD7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 37 DE 2026

"DECLARA LUTO OFICIAL pelo falecimento de Willian Antônio Silva, institui ponto facultativo até as 12 (doze) horas do dia 16 de março de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no

uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o falecimento de Willian Antônio Silva, ocorrido em 15 de março de 2026;
CONSIDERANDO o seu sepultamento que ocorrerá às 09h00min no dia 16 (dezesseis) de
março de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o território de Couto de Magalhães de Minas, no
dia 16 de março de 2026, pelo falecimento do servidor público deste município: Willian
Antônio Silva.
Art. 2º Fica instituído ponto facultativo em 16 de março de 2026, até às 12 horas, no
âmbito da administração pública municipal, ressalvados os serviços essenciais,
inclusive a farmácia municipal.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 16 de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BC80E9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/26

Reg. preços p/ contrat. emp. especializada p/ prest. serv. semafóricos e fornec. avulso de peças e componentes semafóricos p/ atender às necessidades da Ass. de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Abertura sessão dia **13/04/26 às 09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 13/03/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:F5B58627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2020

Objeto: Fica alterada a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva; Fica alterada o representante da **CONTRATADA** constante no preâmbulo do Contrato, passando de Senhor Gustavo Trovisco Lopes para Sra. Débora Cristina Loenert Floriano; Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do contrato atual, por mais **06** meses, passando o seu término para **16/09/2026**. A **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATANTE** o valor de **R$356.693,04** em moeda corrente nacional, no presente exercício, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, e será efetuado à vista, em uma única parcela, em até **10** dias da assinatura do presente termo Aditivo. O valor ofertado pela **CONTRATADA** será pago na forma estabelecida no item 6.1 do Contrato n° 018/2021 devendo ser depositado na conta: 900011-1, Agência 0111, Caixa Econômica Federal. – Data 09/03/2026 – **Parte: ITAÚ UNIBANCO S/A – CNPJ n° 60.701.190/0001-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DEC298EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.571, DE 16 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
4.4.90.52.00 486 Equipamento e Material Permanente R$152.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$152.000,00
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0445 Gestão e Governança do Agronegócio
04.122.0445.2071 Manutenção de Convênios Institucionais
3.3.30.41.00 748 Contribuições R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0802 Gestão e Governança do SUAS
04.122.0802.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.00 783 Equipamento e Material Permanente R$105.081,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$105.081,50
TOTAL: R$317.081,50

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 492 Obras e Instalações R$152.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$152.000,00
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0445 Gestão e Governança do Agronegócio
04.122.0445.2356 Gestão da Secretaria de Agronegócio
3.3.90.35.00 753 Serviços de Consultoria R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.39.00 755 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
20 Agricultura
20.607 Irrigação
20.607.2002 Infraestrutura Rural Sustentável
20.607.2002.1151 Estruturas Hídricas e Conservação do Solo

3.3.90.35.00 766 Serviços de Consultoria R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.39.00 767 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
4.4.90.52.00 768 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 801 Contribuições R$52.540,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$52.540,75
4.4.50.41.00 802 Contribuições R$52.540,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$52.540,75
TOTAL: R$317.081,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Curvelo, 16 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:89C40754

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para a execução de transferência de recursos financeiros para o fomento de atividades educacionais e assistenciais destinadas ao atendimento de noventa e quatro crianças na faixa etária de um ano a três anos e onze meses, mediante oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho, que, rubricado pelas partes, integra este instrumento como parte indissociável.
– VALOR: R$474.770,89 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-1.500.000.1001;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-1.550.000.0000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-583-1.540.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– DATA DA ASSINATURA: 6 de março de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:2D8688C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 6/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para a fomento de atividades educacionais e assistenciais destinadas ao atendimento de cinquenta e oito crianças na faixa etária de um ano e seis meses a três anos, mediante oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica,, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho, que, rubricado pelas partes, integra este instrumento como parte indissociável.
– VALOR: R$292.943,64 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-1.550.000.1001;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-1.550.000.0000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-583-1.540.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:09C18E9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.341, DE 16 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CLAYTON JHONES RIBEIRO DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 129/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clayton Jhones Ribeiro da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-01, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Curvelo, 16 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:04B8DB39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.342, DE 16 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 132/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio ao servidor Geraldo Barbosa Constâncio, matrícula nº 1.565-3, ocupante do cargo público efetivo de Operador de Máquinas, pelo período de 16 de março de 2026 a 16 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de março de 2026.

Curvelo, 16 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:35ECC1E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.343, DE 16 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 134/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio ao servidor Jairo Pereira de Souza, matrícula nº 6.029-1, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 1º de abril de 2026 a 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeit

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8CEB7E33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 33.390,00
16/03/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 559.174,64

Curvelo, 16 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:48790302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 14.340, DE 13 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SHINTIA ISLANE FERREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 125/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Shintia Islane Ferreira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-17, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atenção Primária à Saúde, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-28, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Curvelo, 13 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6E0362B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas
competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de
setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº
45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991;
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a 10 de março de 2026.
Curvelo, 10 de março de 2026

MARCELA GUIMARÃES FONSECA
Presidente do Conselho de Saúde

Homologo a Resolução nº 174 /2026, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9F4EF8EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral, do contrato de prestação de serviços. A presente rescisão tem por fundamento o inciso VIII do artigo 137 e o inciso I do artigo 138, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como o Despacho nº 0101576/2025/SME, datado de 12/12/2025, oriundo do Inquérito Civil Público nº 02.16.0209.031034.2025-46. Em decorrência da rescisão contratual fica anulado o saldo financeiro no valor de **R$ 1.200.000,00**. O presente Termo de Rescisão não gera direitos, deveres e indenizações para quaisquer das partes. – Data 12/03/2026 – **Parte: D E MAZALA LTDA. - ME – CNPJ n° 24.957.529/0001-66.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3D6E33FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOSA Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização de cotação eletrônica para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (marmitex) destinada a servidores, artistas, equipes técnicas e demais envolvidos nos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.O fornecimento tem como objetivo atender eventos culturais, conferências, apresentações musicais, cerimônias e demais atividades realizadas pelo município, tanto na sede quanto nos distritos.As propostas comerciais deverão ser inseridas por meio da plataforma **PIPE GOV**, contendo valores unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos inclusos.Prazo final para manifestação: atéo dia 27 de Março de 2025. Diamantina, 16 de Março de 2025.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA -
Assistente Administrativo.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:E71B07A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 302/2025, Pregão Eletrônico n.º 062/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares de sistema administrativo estruturante para administração pública. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que aPregoeira, decidiu:
Conhecerda impugnação interpostapela empresa **Memory Projetos e Desenvolvimento De Sistemas Ltda**,posto que presentesos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, **no mérito**, **negar-lhe provimento**pelas razões expostas;
Conhecerda impugnação interpostapelo Sr. **Marcelo Batista Adorno**,posto que presentesos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, **no mérito**, **negar-lhe provimento**pelas razões expostas;
Manter inalterada as cláusulas e condições do certame, inclusive sua a data de realização, **às 09:00 horas do dia 17de março de 2026**, na plataforma da AMMLicita.
Determinara intimação dasImpugnantesdo resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e a inserção da íntegra na plataforma da AMMLicita, para conhecimento dos demais interessados.
Diamantina (MG), 16de marçode 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:326DB372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº CM-034, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Exonera Cristiano Gomes Pinheiro, do cargo comissionado de Diretor Contábil Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor Cristiano Gomes Pinheiro, do cargo comissionado de Diretor Contábil Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 16 de Março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9A358DF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº CM-035, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Exonera Antônio Sérgio Garcia Ferreira, do cargo comissionado de Diretor de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor Antônio Sérgio Garcia Ferreira, do cargo comissionado de Diretor de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 16 de Março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24A6BB0B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº CM-036, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a lotação e atribuições de servidor ocupante do cargo de Analista Legislativo – Especialidade Contabilidade, Cristiano Gomes Pinheiro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO as disposições constitucionais previstas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a legislação municipal que disciplina a estrutura administrativa da Câmara Municipal e as atribuições dos cargos efetivos;
CONSIDERANDO as normas gerais de auditoria e controle interno aplicáveis à Administração Pública, bem como as orientações, instruções normativas e demais atos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG acerca da organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno;
RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º Fica o servidor Cristiano Gomes Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de **Analista Legislativo – Especialidade Contabilidade**, lotado no **Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Divinópolis**.
Art. 2º O servidor exercerá, no âmbito do Controle Interno, as funções técnicas compatíveis com seu cargo e formação, especialmente:
I – realização de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais;
II – acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
III – análise e emissão de relatórios técnicos e pareceres de auditoria;
IV – verificação da legalidade e legitimidade dos atos de gestão;
V – apoio na elaboração, conferência e acompanhamento das prestações de contas, em especial ao SICOM do TCE-MG;
VI – monitoramento do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo;
VII – demais atividades inerentes às ações de auditoria e controle interno previstas na legislação vigente e nas normas do TCE-MG, em especial ao art. 30 da Lei 8.298/2017, que lhe forem atribuídas pelo Controlador Geral.
Art. 3º O servidor Cristiano Gomes Pinheiro substituirá automaticamente o **Controlador Geral** da Câmara Municipal de Divinópolis em suas ausências, impedimentos legais, férias e licenças, para todos os efeitos legais, exercendo integralmente as atribuições do cargo durante o período de substituição.
Parágrafo único. A substituição prevista no caput não implica alteração do cargo efetivo do servidor, sendo exercida em caráter de substituição automática, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º As atribuições ora conferidas encontram-se dentro das competências legais do cargo de Analista Legislativo – Especialidade Contabilidade, especialmente no que se refere às atividades de auditoria governamental, controle interno e prestação de contas, observadas as normas constitucionais, a legislação municipal pertinente e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.
Art. 5º O artigo 1° da Portaria CM-142/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1. Fica designado ao servidor Cristiano Gomes Pinheiro à atribuição de prestar assessoramento à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis.
§ 1º A designação para realizar as atividades previstas no caput deste artigo não viola o princípio da segregação de funções aos servidores lotados no controle interno, visto que as atividades da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária não são parte do rol de atuação das funções de Controle Interno, portanto, serão exercidas sem prejuízo das atribuições normais do respectivo cargo efetivo lotado na Controladoria Interna do Legislativo.

Art. 6. Renova as demais disposições da Portaria CM-142/2025 pelo prazo de 24 meses após o término de sua vigência.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 16 de Março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7FDE71A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-037, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Antônio Sérgio Garcia Ferreira, no cargo comissionado de Diretor Contábil Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Antônio Sérgio Garcia Ferreira, no cargo comissionado de Diretor Contábil Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 16 de Março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44FBD4B6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-038, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Estabelece competências para movimentações bancárias realizadas pela Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º. Outorga poderes especiais para movimentar as contas bancárias da Câmara Municipal de Divinópolis, além do Vereador Israel Mendonça, CPF nº 774.119.356-20, Presidente da Câmara, os seguintes servidores:
a) o Secretário Geral da Câmara Municipal, Flávio Ramos de Assis Pereira, CPF nº 667.876.376-91
b) o Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário, Antônio Sérgio Garcia Ferreira, CPF nº 070.541.346-21
c) o Contador da Câmara Municipal, Antônio Carlos Ferreira, CPF nº 668.921.046-49.
Parágrafo Único. Os servidores arrolados no incisos do art. 1º poderão assinar e endossar cheques/documentos, solicitar saldos e extratos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar depósitos, fazer aplicações no mercado de capitais dos saldos disponíveis, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico, consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada e requisitar talonário de cheques.
Art. 2. Os cheques/documentos deverão conter, necessariamente, duas assinaturas de qualquer dos integrantes relacionados nesta Portaria.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 10 (dez) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) e seus efeitos estendem-se até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 4. Revoga-se a Portaria CM-034 de 06 de Janeiro de 2025.

Divinópolis-MG, 16 de Março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CB939CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Tudibão Restaurante, Lanchonete, Churrascaria
CNPJ: 17.443.107/0001-07
Endereço: Rua Santa Rita de Cássia, nº 394, Bairro Prolongamento Bom Pastor, Divinópolis/MG
Atividade: Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água (SAC) para consumo humano
Data da interdição: 20 de fevereiro de 2026
Prazo: Até a regularização perante a legislação pertinente, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28B4321A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Comercial Villa Ventana Ltda.
CNPJ: 45.662.094/0001-00
Endereço: Rua Amélia Batista Leite, nº 601, Bairro Orion, Divinópolis/MG
Atividade: Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água (SAC) para consumo humano
Data da interdição: 03 de março de 2026
Prazo: Indeterminado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4489F6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
3. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Consultório Médico de Ginecologia
CPF: 515.569.366-72
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 324, sala 704, Bairro Centro, Divinópolis/MG
Atividade: Realização de procedimentos com utilização de instrumentais não descartáveis, que necessitam ser submetidos à pré-limpeza no serviço de saúde antes do encaminhamento para empresa reprocessadora de produtos para saúde.
Data da interdição: 19 de fevereiro de 2026
Prazo: Até adequação da área física, conforme projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária, contemplando local para limpeza/pré-limpeza, no mínimo, caso haja encaminhamento para empresa reprocessadora de produtos para saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A9CCE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
4. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Condomínio Planeta Center Shop
CNPJ: 05.065.880/0001-06
Endereço: Rua Inácio Gomes, nº 51, Bairro Padre Libério, Divinópolis/MG
Atividade: Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água (poço artesiano)
Data da interdição: 19 de fevereiro de 2026
Prazo: Até a regularização perante a legislação vigente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CC22D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
5. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Associação Vem Viver
CNPJ: 45.522.999/0001-77
Endereço: Rodovia BR-494, km 41, s/n, Zona Rural, Divinópolis/MG
Atividade: Local de instalação do fogão a lenha
Data da interdição: 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4559CB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
6. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Drogaria Divinópolis Ltda.
CNPJ: 29.615.235/0008-46
Endereço: Rua Goiás, nº 1340, Bairro Centro, Divinópolis/MG
Atividade: Serviços farmacêuticos e comercialização de medicamentos sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998
Data da interdição: 12 de fevereiro de 2026
Prazo: Até a liberação do Alvará Sanitário.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEA88462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
7. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: MJGM Serviços Médicos Ltda.
CNPJ: 40.373.225/0001-08
Endereço: Avenida Antônio Olímpio de Morais, nº 607, sala 1303, Bairro Centro, Divinópolis/MG
Atividade: Utilização do equipamento Ozônio Rhosse, registro ANVISA nº 80162040021, para fins de reparação tecidual pós-cirurgia plástica
Data da interdição: 23 de fevereiro de 2026
Prazo: Até que seja comprovada a permissão da ANVISA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF4E6471

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
8. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Laboratório Baeta Neves Ltda.
CNPJ: 03.557.994/0001-30

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 393, Bairro Centro, Divinópolis/MG
Atividade: Atividades classificadas como nível de risco III – CNAE 8640-2/02 (laboratórios clínicos), que compreendem posto de coleta
Data da interdição: 05 de março de 2026
Prazo: Até a emissão do Alvará Sanitário contemplando a atividade de posto de coleta.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41127A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
9. INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste
CNPJ: 20.059.618/0001-34
Endereço: Rua Nilo Maciel, nº 241, Bairro Ponte Funda, Divinópolis/MG
Atividade: Fornecimento de carvão ativado em pó (uso oral)
Data da interdição: 03 de março de 2026
Prazo: Até adequação das condições técnicas para o fornecimento, conforme a legislação vigente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F3EE7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SEMC APOIO FINANCEIRO PARA VIAGENS CULTURAIS

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, reuniu-se a **Comissão de Emendas instituída pela Portaria SEMC nº 03/2026**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis – SEMC, com a finalidade de realizar a **análise documental das inscrições apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, destinado à concessão de apoio financeiro a fazedores de cultura do município para custeio de despesas de deslocamento e participação em competições, mostras, festivais, concursos e eventos culturais representando o Município de Divinópolis.
Durante a reunião, a comissão procedeu à conferência da documentação apresentada pelos proponentes, observando o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, especialmente quanto à apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

•
Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

•
Documento de identificação e CPF do proponente;

•
Comprovante de residência atualizado no município de Divinópolis;

•
Currículo artístico ou portfólio que comprove atuação cultural;

•
Documento comprobatório de seleção, convite ou inscrição no evento cultural;

•
Plano de viagem contendo informações sobre local, período, objetivos culturais e estimativa de despesas;

•
Dados bancários para eventual repasse do auxílio financeiro;

•
Certidão negativa de débitos municipais;

•
Nos casos aplicáveis, documentação do responsável legal e demais documentos exigidos para artistas menores de 18 anos.

Após análise detalhada, verificou-se que os proponentes **atenderam integralmente às exigências documentais e aos critérios estabelecidos no edital**, estando aptos ao recebimento do apoio financeiro, respeitando-se ainda os limites orçamentários e as regras previstas no referido instrumento.

Dessa forma, **a Comissão deliberou pela aprovação das seguintes solicitações**:

•
MARIA ADRIANA GONÇALVES – CPF: 749.616.166-72

•
AMANDA ALVES MACIEL ROCHA – CPF: 117.091.616-39

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Análise.

(assinado digitalmente)
Ellen Magalhães Rochido de Melo
Junio Antonio Santos
Leonardos dos Santos

Divinópolis, 16 de Março de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8682CF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos do art. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, **autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação**, cujo objeto é a locação de um espaço para o evento de lançamento da linha de cuidados para o câncer colorretal no dia 27/03/2026 no Município de Divinópolis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos apresentados no Processo Administrativo nº 43/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026, para o espaço da 22.693.374 MARIA DE LOURDES SANTOS GONTIJO 22.693.374, inscrito no CNPJ 22.693.374/0001-72. Divinópolis, 16 de março de 2026.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69AECCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED REFERÊNCIA: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

ESCOLA	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
E. M. JOAO GONTIJO DA FONSECA	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	Tendo em vista o atendimento integral às crianças que permanecem durante todo o dia dentro da unidade escolar, divididos entre período de escolarização e oficinas participando efetivamente da organização, exposto as peculiaridades de atendimento e observando a mudança completa de profissionais a cada turno, faz-se necessário zelar pelos alunos da Educação Especial dentro das unidades escolares com olhar	Fevereiro a dezembro 2026
E.M. PADRE JOAO BRUNO	ANA PAULA CASTRO BETONI			
E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA	KATIA GONCALVES CAMPOLINA FERREIRA			

			técnico e diferenciado. Com isso, faz-se necessário zelar pela presença do profissional de apoio durante toda a permanência da criança dentro da unidade escolar , garantindo segurança e atendimento de qualidade para o publico específico da Educação Especial.Por isso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	

(Assinado Digitalmente)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento / Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7656B8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 051/2026, Concorrência Eletrônica nº. 90006/2026, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em diversas vias no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 08/04/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e WhatsApp). Divinópolis, 16 de março de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40D0BEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 135

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
390º	ANDREA SUELI RIBEIRO SILVA MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E583C0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º PCD	FABIANO ALMEIDA AETANO	Não manifestou interesse na vaga.
9º	SIRLENE DE LOURDES PEREIRA GODOI	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
28º	BRENDA COSTA DE PAULA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F511D1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
40º	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EF4A89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 63

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
140º	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
141º	MARCELLA XAVIER	Não manifestou interesse na vaga.
148º	LUCAS MEDEIROS RUAS	Não manifestou interesse na vaga.
149º	ISABELA LUANA REIS NUNES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:457F9F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 693-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Jennipher Siqueira De Mendonça** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE e E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 16/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E22FBEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 694-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Marciana Quiteria Correia Da Silva** – Lotação: **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES, E.M. PROFESSORA MARIA LOURDES TEIXEIRA, E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA e E.M. PROFESSOR BAHIA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A VALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DALDEGAN- MAT 99028898/1 – SERVIDORA CEDIDA AO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ **Período: 16/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D78D263B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 695-2026 – SEMED

- Contratado(a) **MARINA AUGUSTA DOS SANTOS** – Lotação: **CMEI ISAURO SILVA, CMEI OFICINA DA CRIANÇA, CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA e E.M. ORIBES BATISTA LEITE**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A VALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO DALDEGAN- MAT 99028898/1 – SERVIDORA CEDIDA AO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ **Período: 16/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23EBBF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 172

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
391º	FRANCIANE DINIZ DA SILVA SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0BB6874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026

• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Técnico de enfermagem – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º PCD	DANIELA MARIA DE CASTRO
15º	CÁSSIA APARECIDA DE SOUSA

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
34º	AMANDA CECÍLIA RABELO SILVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C94DD9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/03/2026– Término: 17/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
41º	PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01A4082E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 77

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
04 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Itaí II, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

	necessidade.

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
150º	ISADORA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
151º	GABRIEL MARTINS CARVALHO DA SILVA
152º	LORENZA CARVALHO CASER
153º	VINÍCIUS FARIA MARINHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:218F9139

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.150/26

Regulamenta a Análise de Impacto Regulatório – AIR e a Avaliação de Resultado Regulatório – ARR, no âmbito da Administração Pública Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 8.883/21, na Lei Federal 13.874/19 e o Decreto Federal 10.411/20,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentadas a Análise de Impacto Regulatório – AIR e a Avaliação de Resultado Regulatório – ARR, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Divinópolis, como instrumentos de governança regulatória e melhoria da qualidade normativa.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Análise de Impacto Regulatório – AIR: procedimento sistemático de análise baseado em evidências, que busca avaliar, previamente à edição do ato normativo, os possíveis impactos e alternativas para o enfrentamento do problema regulatório identificado;
II – Avaliação de Resultado Regulatório – ARR: procedimento de avaliação dos efeitos decorrentes da edição de ato normativo após sua implementação, com o objetivo de verificar o alcance dos objetivos originalmente pretendidos e identificar necessidades de aprimoramento;
III – problema regulatório: situação que justifica a edição, a alteração ou a revogação de ato normativo, caracterizada por falha de mercado, falha de governo, demanda social ou cumprimento de obrigação legal;
IV – ato normativo: decreto, portaria, resolução, instrução normativa, deliberação ou qualquer outro ato administrativo de caráter geral editado por autoridade do Poder Executivo Municipal que estabeleça direitos, obrigações, requisitos, critérios, procedimentos ou restrições a particulares;
V – órgão ou entidade proponente: órgão da Administração Pública Municipal Direta ou entidade da Administração Pública Municipal Indireta, que propõe a edição, alteração ou revogação de ato normativo;
VI – autoridade proponente: titular do órgão ou entidade proponente.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Seção I
Da Aplicabilidade e dos Objetivos da AIR

Art. 3º A AIR - Análise de Impacto Regulatório, tem por objetivos:
I – identificar o problema regulatório que se pretende solucionar;
II – verificar a existência de alternativas para o enfrentamento do problema regulatório identificado;
III – avaliar os possíveis impactos das alternativas identificadas, inclusive os custos regulatórios;
IV – subsidiar a escolha da alternativa regulatória que gere maior benefício líquido à sociedade;
V – aumentar a transparência e a participação social no processo de edição de normas;
VI – promover a coerência e a segurança jurídica do ordenamento normativo municipal;
VII – contribuir para a desburocratização e o estímulo à atividade econômica no Município.
Art. 4º A AIR será obrigatória para a edição de atos normativos que:
I – instituam ou alterem obrigações, direitos, deveres, requisitos ou prazos que afetem diretamente:
a) atividades econômicas exercidas no município;
b) o ambiente de negócios e a liberdade econômica;
c) procedimentos de licenciamento, autorização, fiscalização ou registro de atividades;
II – criem ou alterem:
a) processos administrativos que envolvam a relação entre cidadãos ou empresas e a Administração Pública Municipal;
b) exigências documentais ou técnicas para o exercício de atividades econômicas;
c) critérios para aplicação de sanções administrativas;
III – possam gerar custos significativos:
a) a cidadãos ou empresas;
b) à própria Administração Pública Municipal;
c) ao erário público;
IV – tratem de temas considerados prioritários pelo Comitê de Governança Regulatória.
§ 1º A obrigatoriedade de realização de AIR não se aplica:
I – a atos normativos de menor impacto regulatório, assim considerados aqueles que:
a) não alterem substancialmente direitos, obrigações ou procedimentos já estabelecidos;
b) limitem-se a prorrogar ou renovar ato normativo que tenha sido submetido à AIR;
c) disciplinem exclusivamente a organização administrativa interna dos órgãos ou entidades municipais, sem impacto direto sobre os administrados;
d) tenham natureza orçamentária ou financeira, relativos à execução da despesa pública;
II – a situações excepcionais, caracterizadas por:
a) urgência ou emergência que demande edição imediata da norma, devidamente justificada;
b) hipóteses de segredo ou sigilo legalmente previstos;
c) atos que visem exclusivamente dar publicidade ou transparência a informações;
d) regulamentações decorrentes de determinação judicial específica com prazo estabelecido.
§ 2º A dispensa da AIR prevista no § 1º deverá ser formalmente justificada pela autoridade proponente e aprovada pelo Secretário Municipal de Governo ou autoridade equivalente.
§ 3º O Comitê de Governança Regulatória poderá estabelecer critérios adicionais para enquadramento de atos normativos como de menor impacto regulatório.

Seção II
Do Conteúdo e do Procedimento da AIR

Art. 5º A AIR será elaborada pelo órgão ou entidade proponente e deverá conter, no mínimo:
I – sumário executivo, que apresente de forma sintética o conteúdo da análise realizada;
II – identificação do problema regulatório que se pretende solucionar, com:

a) descrição clara e objetiva do problema;
b) dados, estatísticas e evidências que demonstrem a existência e a relevância do problema;
c) análise das causas do problema;
d) identificação dos grupos afetados;

III – definição dos objetivos que se pretende alcançar com a edição do ato normativo;
IV – identificação e análise das alternativas disponíveis para o enfrentamento do problema regulatório, incluindo:
a) a manutenção do status quo, sem edição de novo ato normativo;
b) alternativas regulatórias à edição de ato normativo;
c) pelo menos duas alternativas de conteúdo normativo, quando viável;
V – análise dos impactos de cada alternativa, considerando:
a) impactos econômicos, incluindo custos e benefícios para os setores afetados;
b) impactos sociais e ambientais relevantes;
c) efeitos sobre a concorrência, a competitividade e a inovação;
d) custos administrativos para a Administração Pública Municipal;
e) riscos de implementação e fiscalização;
VI – comparação entre as alternativas e justificativa da opção escolhida, demonstrando que a alternativa selecionada:
a) é a mais adequada para o alcance dos objetivos;
b) gera maior benefício líquido à sociedade;
c) apresenta melhor relação custo-benefício;
VII – descrição da estratégia de implementação e fiscalização do cumprimento da norma proposta;
VIII – mecanismos e critérios de avaliação dos resultados da norma.
Parágrafo único. O nível de detalhamento e profundidade da AIR deverá ser proporcional à complexidade do problema regulatório, à relevância dos efeitos esperados e aos recursos disponíveis, conforme metodologia estabelecida pelo Comitê de Governança Regulatória.
Art. 6º A elaboração da AIR poderá ser subsidiada por:
I – dados estatísticos e estudos técnicos;
II – consultas a especialistas, representantes de setores afetados e órgãos públicos;
III – experiências nacionais e internacionais sobre o tema;
IV – consultas e/ou audiências públicas;
V – análise de impacto regulatório realizada por outros entes da Federação sobre tema correlato.
Art. 7º O órgão ou entidade proponente poderá submeter a proposta de ato normativo e a respectiva AIR à consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico, quando:
I – o tema envolver interesses difusos ou coletivos;
II – houver relevante impacto sobre grupos econômicos ou setores específicos;

III – a matéria envolver temas de grande complexidade técnica ou repercussão social;
IV – o Comitê de Governança Regulatória assim recomendar.
§ 1º A consulta pública de que trata o caput terá prazo mínimo de 15 (quinze) dias para manifestações, podendo ser ampliado conforme a complexidade do tema.
§ 2º As contribuições recebidas em consulta pública deverão ser analisadas pelo órgão ou entidade proponente, que elaborará relatório circunstanciado sobre o resultado da consulta.
§ 3º O relatório de que trata o § 2º indicará as contribuições acatadas e não acatadas, com a respectiva justificativa.
Art. 8º Finalizada a elaboração da AIR, o órgão ou entidade proponente encaminhará o processo à Procuradoria-Geral do Município, que:
I – analisará a conformidade da AIR com os requisitos estabelecidos neste Decreto;
II – poderá solicitar complementações, ajustes ou esclarecimentos;
III – emitirá parecer sobre a adequação da análise realizada e os aspectos jurídicos do ato normativo proposto.
§ 1º O parecer da Procuradoria-Geral não vincula a decisão da autoridade competente para edição do ato normativo, mas é requisito essencial para o prosseguimento do processo.
§ 2º A Procuradoria-Geral terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão do parecer, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 9º A AIR integrará a exposição de motivos ou a justificativa que acompanhar a proposta de edição do ato normativo.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO

Art. 10 A ARR - Avaliação de Resultado Regulatório, será realizada para verificar os efeitos decorrentes de atos normativos editados, com o objetivo de:
I – aferir o alcance dos objetivos originalmente pretendidos;
II – identificar efeitos não previstos, positivos ou negativos;
III – avaliar a eficiência e eficácia da norma;
IV – subsidiar a decisão sobre a manutenção, alteração ou revogação do ato normativo;
V – aprimorar as práticas de elaboração de AIR.
Art. 11 Serão prioritariamente submetidos à ARR os atos normativos que:
I – tenham sido editados com base em AIR;
II – apresentem indícios de ineficácia ou de geração de custos excessivos;
III – sejam considerados estratégicos pelo Comitê de Governança Regulatória;
IV – tratem de temas relacionados ao ambiente de negócios, licenciamento ou fiscalização de atividades econômicas.
Art. 12 A ARR será realizada:
I – ao término do prazo estabelecido na própria norma para sua avaliação;
II – após decorrido prazo razoável para produção de efeitos, conforme cronograma estabelecido pelo Comitê de Governança Regulatória;
III – a qualquer tempo, mediante provocação fundamentada do órgão ou entidade responsável pela aplicação da norma ou do Comitê de Governança Regulatória.
Parágrafo único. Considera-se prazo razoável para produção de efeitos o período mínimo de 12 (doze) meses contados da entrada em vigor do ato normativo, salvo especificidade que justifique prazo diverso.
Art. 13 A ARR conterá, no mínimo:
I – identificação do ato normativo avaliado e descrição dos objetivos pretendidos;
II – análise do grau de alcance dos objetivos;
III – identificação de efeitos não previstos;
IV – avaliação da eficiência da norma na resolução do problema regulatório;
V – análise dos custos efetivos de implementação e cumprimento;
VI – recomendações sobre a manutenção, alteração ou revogação da norma.
Art. 14 A ARR será elaborada pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da norma, com supervisão e apoio técnico-metodológico da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA

Art. 15 Fica instituído o Comitê de Governança Regulatória do Município de Divinópolis, com as seguintes atribuições:
I – orientar e apoiar os órgãos e entidades municipais na elaboração de AIR e ARR;
II – desenvolver e aprovar metodologias, manuais, formulários e outros instrumentos de apoio à elaboração de AIR e ARR;
III – propor critérios para priorização de temas a serem submetidos à AIR e ARR;
IV – monitorar a implementação da política de governança regulatória no Município;
V – promover a capacitação de servidores públicos municipais em temas relacionados à governança regulatória;
VI – elaborar relatório anual sobre as atividades de AIR e ARR realizadas no Município;
VII – propor aperfeiçoamentos na política de governança regulatória municipal;

VIII – deliberar sobre controvérsias relacionadas à aplicação deste Decreto.
Art. 16 O Comitê de Governança Regulatória será composto por:
I – Secretário Municipal de Governo, que o presidirá;
II – Controlador Geral do Município;

III – Procurador-Geral do Município;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
VI – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VII – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos titulares dos órgãos e designados por portaria do Prefeito Municipal.
§ 2º O Comitê poderá convidar especialistas, representantes de entidades da sociedade civil, do setor produtivo e de universidades para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
§ 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.
§ 4º O funcionamento do Comitê será disciplinado em regimento interno a ser aprovado por seus membros.
Art. 17 O apoio técnico e administrativo ao Comitê de Governança Regulatória será prestado pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 A Controladoria-Geral do Município disponibilizará em seu sítio eletrônico:
I – formulários, manuais e orientações para elaboração de AIR e ARR;
II – as AIRs e ARRs elaboradas no âmbito da Administração Pública Municipal;
III – o relatório anual de atividades do Comitê de Governança Regulatória.
Art. 19 A implementação da AIR e da ARR será gradual, observando-se as seguintes fases:
I – Fase I (até 6 meses após a publicação deste Decreto):
a) instalação do Comitê de Governança Regulatória;
b) desenvolvimento de metodologias, formulários e manuais;
c) capacitação inicial de servidores;
II – Fase II (de 6 a 12 meses após a publicação deste Decreto):
a) implementação de projetos-piloto em órgãos prioritários;
b) aplicação obrigatória de AIR nas Secretarias de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Planejamento Urbano e Fiscalização, e Desenvolvimento Econômico;
III – Fase III (a partir de 12 meses após a publicação deste Decreto):
a) aplicação obrigatória de AIR em todos os órgãos e entidades municipais;
b) início sistemático de ARRs.
Parágrafo único. O Comitê de Governança Regulatória poderá, mediante justificativa, propor ajustes no cronograma estabelecido neste artigo.
Art. 20 Os processos de elaboração de atos normativos em curso na data de publicação deste Decreto ficam dispensados da aplicação da AIR, sem prejuízo da possibilidade de sua realização voluntária.
Art. 21 O Comitê de Governança Regulatória elaborará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, plano de trabalho detalhado para implementação da política de governança regulatória no Município.
Art. 22 As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de janeiro de 2026.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:316F490E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.190/26 (RETIFICADO)

Dispõe sobre a reestruturação da organização pedagógica da Escola Municipal Raio de Sol, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma da Lei 7.522/12 e considerando:

- o disposto nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal 9.394/96, especialmente os artigos 58, 59 e 60, e na Lei Federal 13.146/15 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - que assegura o direito à educação inclusiva e ao atendimento educacional adequado às necessidades específicas das pessoas com deficiência;
- a necessidade de adequar a organização pedagógica da Escola Municipal Raio de Sol, às especificidades das crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial;
- que a continuidade pedagógica, o fortalecimento do vínculo educativo e a mediação permanente constituem elementos essenciais ao desenvolvimento funcional e à aprendizagem dos estudantes atendidos pela Escola Especial;
- que a fragmentação do trabalho docente pode comprometer a previsibilidade pedagógica, a intencionalidade educativa e a efetividade das práticas escolares nesse contexto;

DECRETA:

Art. 1º A Escola Municipal Raio de Sol atenderá crianças e estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos casos de maior gravidade e complexidade, que demandem apoio intensivo, contínuo e especializado, conforme avaliação multiprofissional, na forma de seu Regimento Escolar.
Art. 2º A organização do trabalho pedagógico nos anos finais do ensino fundamental, no âmbito da Escola Municipal Raio de Sol, dar-se-á em regime de monodocência, com vistas a assegurar a continuidade pedagógica, o fortalecimento do vínculo educativo e a oferta do atendimento educacional compatível com as necessidades específicas dos estudantes.
Parágrafo único. A adoção do regime de monodocência observará os princípios da flexibilidade curricular, da acessibilidade pedagógica, da avaliação processual e do respeito à singularidade, à funcionalidade e ao desenvolvimento integral de cada estudante.
Art. 3º O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da Escola Municipal Raio de Sol deverão ser adequados às disposições deste Decreto, no que couber, possibilitando-se à Secretaria Municipal de Educação - Semed, expedir normas complementares para regulamentar, inclusive quanto às diretrizes pedagógicas, organizacionais e operacionais, para fins de execução do contido neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.02.2026.
Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EED9DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.222/26

Nomeia servidoras eleitas para a Direção Escolar da Escola Municipal Raio de Sol.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado das eleições mediante consulta à comunidade escolar, através do voto direto, secreto e facultativo para a Direção da unidade escolar que especifica;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Raio de Sol , no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a servidora Cláudia Aparecida Lemos de Abreu Guimarães, matrícula 99016897.
Art. 2º Fica nomeada para a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal Raio de Sol, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a servidora Diva Regina Athouguia de Oliveira, matrícula 99017507.
Art. 3º O exercício dos cargos e função gratificada de que trata este Decreto dar-se-á pelo prazo três anos, correspondente ao mandato compreendido entre 1º.03.2026 a 31.12.2028.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.03.2026.
Divinópolis, 10 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B92C41F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.226/26

Abre na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R$ 17.924.838,38

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e **devidamente autorizado pela Lei nº 9.669/26,**

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.669, de 11 de março de 2025, fica aberto na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R$ 17.924.838,38 (dezessete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), a fim de atender às seguintes despesas:
02.09.02.15.451.2090.1505 - INFRAESTRUTURA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
4.4.90.51.00 - F. 0597 - Fonte 2710 - Obras e Instalações……R$ 53.251,47
02.09.02.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2501 - Obras e Instalações……R$ 3.999.129,12
4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2700 - Obras e Instalações……R$ 714.582,70
4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2706 - Obras e Instalações……R$ 192.024,79
4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2710 - Obras e Instalações……R$ 81.705,01
02.09.03.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2501 - Obras e Instalações……R$ 6.268.107,24
4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2700 - Obras e Instalações……...R$ 484.556,92
4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2706 - Obras e Instalações……R$ 19.515,29
4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2710 - Obras e Instalações……R$ 1.491.389,98
02.09.03.17.512.2090.1512 - INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO, MACRODRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
4.4.90.51.00 - F. 0619 - Fonte 2759-005 - Obras e Instalações……R$ 418.259,81
02.09.05.15.451.2090.1520 - INFRAESTRUTURA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
4.4.90.51.00 - F. 0638 - Fonte 2501 - Obras e Instalações……R$ 4.160.407,56
4.4.90.51.00 - F. 0638 - Fonte 2710 - Obras e Instalações……R$ 41.908,49
Total……R$ 17.924.838,38
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de março de 2026.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B678794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.232/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Raquel Coelho Santos Dias, matrícula nº 99044222/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/03/2026.
Divinópolis, 13 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08D0030C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.233/26

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando pedido formulado pelo titular, conforme processo administrativo digital 000013265/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Silas Rodrigues, titular do cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas e Orçamento, na SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir de 17.03.2026.
Divinópolis, 16 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C30B7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 001/2026 – CT 009/2025 – PL 38/2024 – DISPENSA 38/2024.

Contratada: LFC ENGENHARIA & PROJETOS - ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual de 17/03/2026 à 16/09/2026, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016,. Ass. 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E55F6AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TERCEITO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 026/2024 – PL 061/2024

– PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. Contratada: EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Repactuação do valor contratual no percentual de 5,98 %, passando o valor unitário por mão de obras de R$ 3.474,21 para R$ 3.681,95 Ass. 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CF09E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2026

Designa Pregoeiro para condução de licitações na modalidade Pregão no âmbito da EMOP.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, e considerando o disposto na:

•
Lei nº 13.303/2016

•
Lei nº 10.024/2019

•
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMOP

•
Decreto Municipal nº 5.612/2004

RESOLVE:
Art. 1º Designar o empregado público Evandro Menezes para exercer a função de Pregoeiro da EMOP, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão.
Art. 2º Fica designado o empregado público Vagner Aparecido dos Santos para atuar como Pregoeiro substituto, nos casos de impedimento ou ausência do titular.
Art. 3º O Pregoeiro atuará com o apoio da equipe de apoio instituída nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMOP.
Art. 4º Registre-se a presente Portaria, dela se dando ciência aos interessados para sua plena vigência, a qual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º Fica revogada a Portaria anterior que tratava da designação de Pregoeiro no âmbito da EMOP.
Divinópolis, 16 de março de 2026

LUCAS VIVAS PEREIRA DIRETOR
Presidente - EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F4E6675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 02/2026

Designa Membros para compor a equipe de apoio ao pregoeiro nas Licitações da EMOP.

Diretor Presidente da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da empresa e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, considerando o disposto na Lei Federal Nº 10.024/2019 e no artigo 13, inciso I e da Seção II do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio ao pregão, responsáveis em auxiliar o pregoeiro na condução dos procedimentos licitatórios:

•
Vagner Aparecido dos Santos

•
Welliton Natividade

•
Felipe Pinheiro Moreira

•

Janete Felipe Fialho

Art. 2º Compete à Equipe de Apoio por assessorar o pregoeiro e apoiar a instrução do procedimento (inclusive com subsídios técnicos), conforme designação formal.
Art. 3º - Registre-se a presente Portaria, dela se dando ciência aos interessados para sua plena vigência, a qual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revoga-se a portaria anterior que tratava da mesma matéria.

Divinópolis, 16 de março de 2026

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Presidente - EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5F32CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 03/2026

Designa membros para compor a Comissão de Licitação da EMOP.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, e considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para compor a **Comissão de Licitação da EMOP**, para atuar em procedimentos licitatórios, conforme complexidade e ato de designação:

•
Roselene Rezende Rabelo Silva

•
Maria Eugênia Silva

•
Luciana Antônia de Souza Santos

•
Helen Alves Araújo Seabra

§1º A presidência da Comissão será exercida pela primeira integrante **relacionada**, substituindo- a o **segundo membro** em seus impedimentos ou afastamentos.
Art. 2º - Registre-se a presente Portaria, dela se dando ciência aos interessados para sua plena vigência, a qual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revoga-se a portaria anterior que tratava da mesma matéria

Divinópolis, 16 de março de 2026

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Presidente - EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C83691D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2026

Designa responsáveis pelo controle e divulgação de informações relativas aos processos licitatórios, contratos e despesas da EMOP.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, Sr. Lucas Vivas Pereira, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, **considerando o disposto no art. 35 da** Lei nº 13.303/2016 **e no art. 8º da** Lei nº 12.527/2011,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a empregada **Sarah Martins Silva** como responsável pelo **controle, divulgação e publicação das informações relativas aos processos licitatórios, resultados, contratos celebrados e registro das despesas da EMOP**.
Art. 2º Registre-se a presente Portaria, dela se dando ciência aos interessados para sua plena vigência, a qual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revoga-se a portaria anterior que tratava da mesma matéria

Divinópolis, 16 de março de 2026

LUCAS VIVAS PEREIRA DIRETOR
Presidente - EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDF8E3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 05/2026

Designa responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia da EMOP.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para exercer as funções de **gestão, fiscalização técnica e acompanhamento da execução dos contratos de obras e serviços de engenharia da EMOP**:

•
Gustavo Henrique de Oliveira

•
Tulio Ribeiro Santos

Art. 2º Compete aos designados acompanhar a execução contratual, fiscalizar a conformidade técnica das obras e serviços e reportar à administração eventuais irregularidades.
Art. 3º Registre-se a presente Portaria, dela se dando ciência aos interessados para sua plena vigência, a qual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º Fica revogada a portaria anterior que tratava da mesma matéria.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA DIRETOR
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD1C01D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 06/2026

Designa responsável técnico pela elaboração de projetos e orçamentos de obras e serviços de engenharia.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 09/03 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o empregado **Gustavo Henrique de Oliveira** como **Responsável Técnico** pela elaboração de levantamentos técnicos, projetos, cálculos estruturais, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessários à execução de obras e serviços de engenharia da EMOP.
Art. 2º O responsável técnico deverá observar as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da empresa.
Art. 3º Registre-se a presente Portaria, dela se dando ciência aos interessados para sua plena vigência, a qual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revoga-se a portaria anterior que tratava da mesma matéria.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD8DC8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 07/2026

Designa membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da EMOP.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da empresa e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, considerando o disposto da Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emop,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes empregados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais**, responsável pela verificação, conferência e recebimento dos bens adquiridos pela EMOP:

•
José Maurício Santos

•
Daniela Fátima da Paz

•
Vagner Aparecido dos Santos

Art. 2º Compete à Comissão verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações contratuais e registrar formalmente o recebimento do objeto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se a portaria anterior que tratava da mesma matéria.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA DIRETOR-
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D309881

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 08/2026

Designa responsável pelo gerenciamento e controle de contratos da EMOP.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 09/03 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a empregada **Sarah Martins Silva** como responsável pelo **gerenciamento, controle administrativo, guarda e arquivamento dos contratos administrativos celebrados pela EMOP**.
Art. 2º Fica designado o empregado **Welliton Natividade** como **suplente**, que atuará nos casos de ausência ou impedimento da titular.
Art. 3º Compete ao responsável manter atualizado o controle documental dos contratos, garantindo a adequada organização, guarda e disponibilização das informações quando solicitadas pelos órgãos de controle.
Art. 4º Registre-se a presente Portaria, dela se dando ciência aos interessados para sua plena vigência, a qual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º Revoga-se a portaria anterior que tratava da mesma matéria.

Divinópolis, 16 de março de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA DIRETOR-
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:187D96AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 057/2026, MARÇO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para especialização, emitida pela servidora **SENHORINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Nível Doutorado, na Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, **no período de 11/03/2026 a 15/07/2026**;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento remunerado para estudos, à servidora **SENHORINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS SILVA,** detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 99024842, lotada no ESF Belvedere - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será realizado nas quartas-feiras, das 09:05 às 16:35 horas, no período de **11/03/2026 a 15/07/2026**.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas, mediante o acréscimo de 01 (uma) hora à sua jornada diária de trabalho, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras, a partir de 15/04/2026, até a integral quitação do débito de horas.

Art. 5º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9BBCC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 150/2025 – PL Nº 49/2025 – PE Nº 90.025/2025 – ARP Nº 296/2025 – CONTRATADA: DIABÉTICOS LTDA, CNPJ Nº 28.675.331/0001-40.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 7318, no montante de R$ 674,10 (seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos),** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 150/2025**.

Divinópolis, 13 de março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96EF60E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Oficial de Serviços Carpinteiro		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1º	Ronan Víthor Silva e Gomes	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, março de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFDFA1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Engenheiro Civil		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
8º	Matheus Evangelista Gonçalves Bispo	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, março de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DBBD981

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
41º	Maria Luisa Rodrigues Rangel	Não manifestou interesse na vaga
42º	Mirian Pereira Santos Silva	Não manifestou interesse na vaga
43º	Aline Geralda Vieira de Melo	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, março de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8C1F815

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO EDITAL SEMDE Nº 01/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS 2026 - 5ª EDIÇÃO, PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE STARTUPS

A **PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do cronograma de atividades do Edital de Chamamento Público para seleção de Planos de Inovação para ingresso no "Programa Acelera Divinópolis 5ª Edição".

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Fica alterado o item **7.1** do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

•
7.1. As inscrições ocorrerão por meio de formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/Y3JcWvraqwiwhTRAA no período de **16/02/2026 a 31/03/2026**, até às 23h59min (horário de Brasília).

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ITEM 11.1)
Em virtude da prorrogação do prazo de inscrições, as datas subsequentes do cronograma original ficam reprogramadas conforme a tabela abaixo:

Etapa	**Data Original**	**Nova Data**
Encerramento das inscrições	16/03/2026	**31/03/2026**
Resultado preliminar	18/03/2026	**02/04/2026**
Prazo para recurso	20/03/2026	**06/04/2026**
Resultado final	23/03/2026	**08/04/2026**
Início das atividades	30/03/2026	**13/04/2026**

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital SEMDE Nº 01/2026 que não foram objeto desta retificação.

Divinópolis/MG, março de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4BBEE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 430/2026 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-47644-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0376/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARTA FERREIRA LEITE DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99044739/1, **com efeitos retroativos a 21/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA25571E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 668/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ricardo Sergio da Fonseca e Alves**. Cargo:** Médico Generalista 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 03ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação**. Período:** 17/03/2026 a 12/09/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 16/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FC28B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 642/2026/SEMUSA

Contratado (a): Francielly Layla Severiano Soares**. Cargo:** Médico Generalista 200h**. Objeto:** Retifica o cargo previsto na Cláusula Primeira – do objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 12/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41729645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 654/2026/SEMUSA

Contratado (a): Marilia Carolina Fernandes Brasil**. Cargo:** Médico Generalista 200h**. Objeto:** Retifica o cargo previsto na Cláusula Primeira – do objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 12/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61E05E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2387/2025

Contratado (a): Aline Istefane de Camargos Ramos. **Cargo:** Farmacêutico**.** Término de contrato em 17/03/2026. **Ass.: 12/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:275F2C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 603/2026

Contratado (a): Anna Lethicia dos Santos**. Cargo:** Médico Generalista PSF**.** Término de contrato em 04/03/2026. **Ass.: 12/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB79E167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ARTUR ARAÚJO FERNANDES ME - ERMIMAQ.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 08/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFBF704D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SABRINA PEREIRA DE CASTRO, TCE 021/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F05D99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 001/2026

– Benefício Eventual em Pecúnia, Programas apoio ao Esporte Amador – Beneficiária: Júlia Morato Oliveira, CPF: 146.XXX.XXX-41. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de futsal feminino na cidade de Bambuí/MG. Valor: R$ 2.600,00. Dot. Orçamentária: 1209 - 3.3.90.48.00.00.00.00. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00BA5EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – ATA 094/2025 – PL 038/2025.

CONTRATADA: EMC TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação até 09/04/2027. Ass. 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38022716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR	DEZ de 2025	R$ 101,60
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	DEZ de 2025	R$ 3.494.630,26
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	DEZ de 2025	R$ 148.069,93
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	DEZ de 2025	R$ 310.112,81
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	DEZ de 2025	R$ 132.564,45
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	DEZ de 2025	R$ 185.891,79
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	DEZ de 2025	R$ 198,00
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	DEZ de 2025	R$ 78.457,42
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	DEZ de 2025	R$ 28.977,68
FAEC - RADIOTERAPIA	DEZ de 2025	R$ 133.284,10

Divinópolis, 16 de Março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67C75171

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2023

– Dispensa de Licitação Nº 013/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 011/2023 - **Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 3,8125%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 31/03/2025.

Divinópolis, 13 de Março de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35AA03FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – ATA 056/2025 – PL 071/2025.

CONTRATADA: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação até 06/05/2027. 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BE8F704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CT 007/2022 – PL 292/2022.

Contratada: City Connect Soluções em Tecnologia Eireli. Objeto: Reajuste de 4,461840%, conforme IPCA entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, bem como alteração do endereço da empresa Contratada. Ass: 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FBA8BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 035/2025.

Emilly Vitoria Silveira Flor. Objeto: Fica alterada a lotação, passando de Diretoria de Atenção Primária, para ESF Niteroi I. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3368BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 163/2025.

Arthur Lima Spolti. Objeto: Fica alterada a carga horária do estágio, passando de 06 horas diárias, para 04 horas diárias; Fica alterado os valores da bolsa de estágio, passando de R$ 634,93 para R$ 476,20. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D0798B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 80/2026.

Bruna Bernardes Morais Almada. Objeto: Fica alterado o prazo de vigência do estágio, passando de 02/03/2026 atá o dia 31/12/2026 para 04/03/2026 até o dia 31/12/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F70B1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 274/2026

– Miriam Ferreira Soares, UEMG, Serviço Social – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 17/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9265FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 292/2026

– Rita Steffane Rezende Silva, UNIFRAN, Nutrição – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 16/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02D0EC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 355/2026

– Marcus Vinícius Silva Medeiros, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 16/03/2026 a 03/07/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:656942F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 356/2026

– Ana Luiza Franco Ferreira, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 16/03/2026 a 03/07/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87BF3061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 360/2026

– Manuella Gonçalves Caldeira, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 16/03/2026 a 08/05/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B23FF8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 367/2026

– Gisele Tavares Sena, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 16/03/2026 a 20/07/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E02A3B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 369/2026

– Eduarda Meneses Vieira, ANHAGUERA, Pedagogia – Objeto: Estágio de 02 horas. Prazo: 16/03/2026 a 02/06/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBD44017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 370/2026

– Daniela Neves da Silva, ANHAGUERA, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 16/03/2026 a 17/04/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0316FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 372/2026

– Rolie Silva Pereira, GRAU TECNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 16/03/2026 a 16/12/2027. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:907DF510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 380/2026

– Thaynara Rabelo Peixoto, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 18/03/2026 a 03/07/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3127DA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 381/2026

– Miguel Pardini Rabelo, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 26/10/2026 a 15/12/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFD7F415

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 384/2026

– Carolina de Oliveira Daimond, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 18/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:186F542D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 385/2026

– Gabriela Viana Ferreira, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 horas. Prazo: 14/04/2026 a 07/07/2026. Ass: 16/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACA18175

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): MYLENNA ARAÚJO GUELERI, TCE 319/2025.

Conforme cláusula 7ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 19/03/2026. Ass.: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B967AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 250/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **NATALIA SOARES MAIS - PAEAIEF**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE **Nº 250/2026**, a alteraçãO da lotação, que passa do(a) **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA** para o(a) **PROJETO OFICINA ITINERANTE** e o do prazo contratual de **17 de MARÇO de 2026 até 11 de JUNHO de 2026,** tendo como justificativa a substiuição a LUCIANO GONÇALVES CAMPOS matricula 99027234/1 – em licença médica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A826F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2030/2025 – SEMED.

CONTRATADO: **CAMILA ESTEVES SANTOS – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE **Nº 2300/2025**, a alteração da lotação, que passa do(a) **CMEI CANDIDES** para o(a) **ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO MACHADO,**na dotação de: 02.006.002.2060.2353 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB) para 02.006.002.2060.2351 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 70%) **a partir de 16 de MARÇO de 2026**. tendo como justificativa a substiuição a **ROSA HELENA GONTIJO DE LACERDA matricula 2019461** – atualmente na direção pedagogica da unidade escolar.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59C8D01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 358/2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 04/2026

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. **358/2026**, do Contratado, Sr.(a) **KAREN KAROLINE RODRIGUES,** brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 014.XXX.XXX-80, residente na AV INDUSTRIAL 1397, MANOEL VALINHAS, DIVINOPOLIS/MG, 35500289, a partir de 23 **de MARÇÇO de 2026**, Matrícula 99041492/3, lotado(a) na Unidade Escolar denominado **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BRUNO**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CAF43E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 032/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 016/2026, em favor da empresa MOTO MINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.840.299/0007-80, com sede no End. AV. São João, nº 999, Capim Branco II, Unaí/MG. Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de terceira revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de fábrica dos veículos POLO ROBUST 2025/2026 PLACA TXM0I44 e POLO ROBUST 2025/2026 PLACA TXM0I40, pertecente a Frota de veiculo do Municipio de Dom Bosco, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 1.456,32(mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 16 de março de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:57DC528E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a reabertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, através do maior percentual de desconto referente a taxa de administração**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação com senha individual, com o gerenciamento, emissão, recarga e manutenção dos cartões, a serem fornecidos aos servidores do Município de Dona Euzébia - MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 05 de março de 2026, às 09:00 do dia 23 de março de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 23 de março de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não

confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 04 de março de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D3D16DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 037/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 037/2026, Pregão Eletrônico n. º 012/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS CUSTOMIZADAS, DESTINADAS À FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 30/03/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D353051D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 005/2026. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025/CISNORTE do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2025, formalizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS-CISNORTE, para efeitos de aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com fundamento na Lei 14.133/2021. Estrela do Indaiá – MG, 16 de março de 2026.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:76660BE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Ordem de Serviço – Pregão Eletrônico 11/2026 – Processo 29/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de meio-fio (guia de concreto) no canteiro central da Avenida Francisco Campos, trecho com início na Agro Veterinária Ideal e finalizando próximo ao Hotel do Nego, Bairro centro, no município de Estrela do Indaiá-MG. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a Terrakaçamba Terraplanagem LTDA, CNPJ 25.074.491/0001-46, a iniciar na data de 09 de março de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima. Estrela do Indaiá/MG, 09/03/2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO-
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:13560137

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 421

RESOLUÇÃO Nº 421 de 13/03/2026

Aprova as contas do Município de Estrela do Indaiá, estado de Minas Gerais, referente ao exercício de 2024 e contém outras providências.

Considerando que o Plenário da Câmara, na Reunião Ordinária realizada em 12 de março de 2026, aprovou as contas do exercício de 2024, por nove votos favoráveis e zero contra.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Estrela do Indaiá/MG, referente ao exercício financeiro de 2024, gestão do Ex-Prefeito Sr. Wesley Daniel Ribeiro Araújo, no período 01º/01/2024 a 31/12/2024, conforme Parecer Prévio pela Aprovação, referente ao Processo nº 1188572, Sessão do dia 17/10/2025, na 2ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e recebido por esta Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, em 11/12/2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de março de 2026.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CC9205DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Estrela do Sul/MG torna público que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial.

Objeto: Contratação urgente para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos dos fundos municipais e das secretarias municipais.

A contratação decorre de decisão liminar proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos nº 5000032-07.2026.8.13.0248 (ID nº 10643055105), que determinou a suspensão do Processo Licitatório nº 86/2025 – Pregão Presencial nº 15/2025, inviabilizando a continuidade da ata de registro de preços anteriormente vigente.

Contratada: POSTO ESTRELA DO SUL LTDA.
CNPJ: 18.841.288/0001-92

Data da contratação: 16 de março de 2026.

Estrela do Sul/MG, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7D9FA41F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 78/2022
TERMO ADITIVO: Nº 04/2026
CONTRATADO: ALBERTO CARDOSO VIEIRA ME
OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
FUNDAMENTO: RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CONFORME A SOLICITAÇÃO E PARECER EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DB2ECCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026, CONCORRÊNCIA 01/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026 - Processo Licitatório nº 19/2026 – do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **contratação de empresa de engenharia execução de obra de recapeamento de avenida, no município de Felixlândia/MG, em consonância com o Convênio de Saída nº 1231001100/2025 SEAPA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado,** que será realizada na data de 02/04/2026 às 08:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:686BA4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO
38º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas que possuam, em seu cadastro no CNPJ, CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de alimentos e/ou bebidas, compatível com o objeto deste edital, para a permissão de uso de espaço público com direito a exploração comercial de venda de gêneros alimentícios e bebidas, prontos para consumo imediato, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, por meio de barraca, food truck em área condicionada, durante o 38º Encontro Nacional de Motociclistas nos dias 17 e 18 de abril de 2026.

DO OBJETO

Este edital tem como objetivo credenciar pessoas jurídicas que possuam, sem seu cadastro no CNPJ, CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de alimentos e/ou bebidas, compatível com o objeto deste edital para a exploração comercial nos segmentos de alimentos, bebidas e entretenimento, para a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, durante o evento 38º Encontro Nacional de Motociclistas, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO
A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o período compreendido entre 17/04/2026 a 18/04/2026, durante o evento 38º Encontro Nacional de Motociclistas em Formiga-MG.
A permissão temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 8 deste edital.
As barracas deverão ter dimensão máxima de 4x4 metros, sendo proibida a junção de mais de uma estrutura para um único ambulante credenciado.
Será de total responsabilidade do credenciado providenciar e montar a estrutura da barraca, incluindo lâmpada, balcão e demais itens utilizados dentro da barraca.
As barracas estarão sujeitas à fiscalização e deverão estar em bom estado de conservação para garantir a organização e segurança do evento. O uso de lonas soltas ou qualquer outro tipo de improvisação na estrutura será proibido.
O food truck pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões e similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.
É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas, dos foods trucks, e/ou similares.
É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.

O playground será destinado ao entretenimento das crianças com a disponibilidade de 01 (uma) vaga para credenciamento, podendo instalar até 02 (duas) camas elásticas de medida máxima de 3 (três) metros cada, podendo montar uma barraca de apoio no local onde está o parquinho infantil no parque.
No croqui do evento constam 03 (três) áreas em locais distintos sendo a **Área 1** = Local da praça de alimentação; **Área 2** = Local do CHOOP, das bebidas alcoólicas e não alcoólicas e **Área 3** = Local dos food trucks.

DESCRIÇÃO DAS ÁREA:
A **Área 1** ficará no interior do parque municipal formando a praça de alimentação composta por 10 (dez) barracas, tamanho máximo de 4x4 metros, destinadas para o gênero alimentício;
Na **Área 1** será permitido o uso de energia elétrica apenas para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (um) freezer por barraca.
Na **Área 1** poderão ser comercializadas bebidas juntamente com as comidas e será permitido utilização de mesas e cadeiras de plástico pelos comerciantes, até o número máximo de 02 (dois) jogos de mesas ou 10 (dez) bancos de plástico sem encosto, por cada barraca.
As mesas e cadeiras e/ou bancos de plástico sem encosto disponibilizadas na praça de alimentação é de inteira responsabilidade daquele credenciado que decidir oferecer aos clientes esta comodidade, sendo responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
As bebidas alcóolicas na **Área 01** somente poderão ser comercializadas em lata, podendo ainda ser comercializado água, suco e refrigerante em embalagens diversas, exceto vidro. **É PROIBIDO CHOPEIRAS.**
É obrigatório a cada credenciado na **Área 1** que disponibilize, no mínimo, 02 (duas) refeições por dia de evento, escolhidas entre as opções disponíveis em seu cardápio, afim de atender a organização e a equipe de segurança pública envolvida no evento.
A **Área 2** ficará na área externa, margeando o passeio do estacionamento pela frente e tendo ao fundo o parque municipal, composta por 07 (sete) barracas para venda exclusiva de CHOPE e 03 (três) barracas para venda exclusiva de drinks e bebidas de dose, sendo:
Na **Área 2** serão 07 (sete) barracas, tamanho máximo de 4x4 metros, destinadas exclusivamente à venda de **CHOPE** e demais bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas) em embalagens diversas, exceto vidro. Será permitida apenas **2 (DUAS) CHOPEIRAS por barraca**.
Na **Área 2** serão 03 (três) barracas, tamanho máximo de 4x4 metros, destinadas exclusivamente à venda de **BEBIDAS DE DOSE** e demais bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas) em embalagens diversas, exceto vidro. **É PROIBIDO CHOPEIRAS.**
As barracas destinadas à **Área 2** (local do chope, das bebidas alcoólicas e não alcoólicas), poderão instalar tendas e disponibilizar mesas e cadeiras em frente à suas vagas, CONTUDO, é vedado qualquer tipo de fechamento ou delimitação da área, que deverá permanecer de livre acesso ao público. **Fica proibido condicionar o uso das mesas e cadeiras ao consumo no respectivo estabelecimento.**
Na **Área 2** será permitido o uso de energia elétrica apenas para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 1 (um) freezer por barraca. Nas 07 (sete) barracas exclusivas de CHOPE, terão ainda tomadas para 02 (duas) chopeiras por barraca.
É obrigatório que cada credenciado na **Área 2** que disponibilize, no mínimo, 04 (quatro) refeições por dia de evento, escolhidas entre as opções disponíveis no cardápio da praça de alimentação, para atender a organização e a equipe de segurança pública envolvida no evento. O compromisso para a disponibilização dos vales-lanches será firmado no dia da montagem da estrutura das barracas entre o credenciado na **Área 2** e o credenciado na **Área 1**.
A **Área 3** ficará na área externa, na Av. de Acesso ao Country Clube, margeando o estacionamento pela frente e tendo ao fundo a avenida Geraldo Almeida, destinada a 04 (quatro) vagas para os food truck ou similares.
Na **Área 3** os food trucks ou similares poderão servir alimentos pré-preparados e manipulados na cozinha móvel do veículo.
As bebidas alcóolicas na **Área 03** somente poderão ser comercializadas em lata, podendo ainda ser comercializado água, suco e refrigerante em embalagens diversas, exceto vidro. **É PROIBIDO CHOPEIRAS.**
É obrigatório a cada food truck credenciado na **Área 3** que disponibilize, no mínimo, 02 (duas) refeições por dia de evento, escolhidas entre as opções disponíveis em seu cardápio, afim de atender a organização e a equipe de segurança pública envolvida no evento.

Parágrafo Único: O credenciado que fizer uso indevido de energia será notificado e deverá adequar-se às regras deste edital. Em caso de descumprimento da 1ª (primeira) notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no item 8.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Os interessados deverão formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item 4.3 pelo link no google forms: https://forms.gle/zUDCtvsa35pkuH6g9 no **período de 10:00 do dia 17/03/2026 até no máximo 16:00 do dia 26/03/2026.**
O resultado será publicado no dia 27/03/2025 no site da prefeitura: https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias/administracao-e-desenvolvimento-economico/dev-economico.
A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:
Cartão do CNPJ, que possuam, em seu cadastro CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de alimentos e/ou bebidas, compatível com o objeto deste edital, sendo inabilitada a inscrição cujo CNPJ contenham apenas atividades diversas das requeridas neste item.
Regularidade fiscal – CND municipal;
Documentação pessoal – RG e CPF do representante legal do CNPJ;
Comprovante de endereço em nome do representante legal do CNPJ (emissão máxima de 60 dias);
Para aqueles que forem comercializar CHOPE artesanal é obrigatório anexar certificado de registro perante órgão regulamentador.
Poderá participar deste CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas que possuam, sem seu cadastro no CNPJ, CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de alimentos e/ou bebidas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
Fica vedado o credenciamento de pessoa jurídica cujo o responsável legal seja gestores e/ou servidores lotados na administração pública municipal de Formiga-MG.
Fica vedado o credenciamento de pessoa jurídica cujo o responsável legal integre o moto clube organizador do evento.
Cada CNPJ credenciado poderá se inscrever para apenas 01 (**uma) vaga,** devendo indicar **uma das 03 (três) áreas disponíveis** no croqui do evento.
Serão credenciados os ambulantes, por ordem de inscrição, sendo obrigatória a escolha de uma das áreas.
50% das vagas de cada área serão destinadas exclusivamente para ambulantes que comprovem endereço/domicílio neste município de Formiga-MG, anexando comprovante de endereço atualizado em nome do credenciado ou com comprovação de parentesco de 1º grau com o credenciado.
50% das vagas de cada área poderão ser preenchidas por ambulantes de qualquer outra localidade, inclusive do município de Formiga-MG, desde que em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

Parágrafo primeiro: O credenciamento observará, prioritariamente, a ordem cronológica de inscrição. O percentual de até 50% destinado a ambulantes de outras localidades constitui limite máximo, não assegurando reserva de vagas. Assim, caso as inscrições iniciais sejam integralmente preenchidas por interessados domiciliados em Formiga-MG, não haverá obrigatoriedade de preenchimento do percentual por candidatos de outros municípios.

Parágrafo segundo: Caso o percentual de vagas destinado exclusivamente a ambulantes com comprovante de endereço em Formiga-MG (item 4.8) não seja totalmente preenchido até o encerramento do prazo de inscrição, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por outros ambulantes, seguindo a ordem de inscrição e independentemente do município de residência.

DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO
Fica sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico encaminhar os dados dos credenciados à Secretaria de Fazenda solicitando emissão da guia com taxa referente ao uso do espaço público nos dias do evento. A taxa será no valor total de R$ 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos) para cada credenciado.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES CREDENCIADOS
Estar no local do evento para iniciar a montagem das barracas no dia 16/04/2026 a partir de 08:00 até o limite de 11:00 do mesmo dia.
Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.
Expor e vender os alimentos e bebidas em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme disposto no Código de Saúde Lei n° 3439/2002 e demais legislações sanitárias.
Todos os credenciados podem comercializar água, refrigerantes e sucos em embalagens diversas, **EXCETO VIDRO**.
Os credenciados na Área 1 (praça de alimentação) devem manter os alimentos apontados no cardápio disponíveis para atender ao público do evento, assim como os Food Trucks na Área 3.
Oferecer atendimento ininterrupto durante o evento nos seguintes horários: dia 17/04/2026 (sexta-feira) de 18:00 à 00:00 e no dia 18/04/2026 (sábado) de 13:00 à 00:00.
Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Emitir para cada credenciado a Permissão Temporária para Uso de Espaço Público para os dias 17 e 18 de abril de 2026.
Acompanhar a montagem da estrutura das barracas dos credenciados no dia 16/04/2026 a partir de 08:00, orientando sobre o local das vagas nas áreas do croqui.
Fornecimento de energia elétrica para as barracas, conforme as diretrizes expressas no edital.

DAS PENALIDADES
O credenciado que chegar fora do horário estipulado no item 6.1., serão movidos para a última vaga da área em que estiver credenciado, ficando sujeito ao não fornecimento da energia pelo município.
O credenciado ficará sujeito a perder a permissão e ser retirado do evento, em caso de descumprimento das obrigações.
Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 02 (dois) ano sem ter uma permissão para uso de espaço público no município de Formiga-MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e a comissão de fiscais de eventos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado nas normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Croqui do evento.
ANEXO II – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

Formiga, 16 de março de 2026.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
Croqui do Evento

ANEXO II

PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: _____CPF/CNPJ: _____

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr _____, a utilizar a vaga nº _____ na área n° _____, conforme delimitado no croqui, no espaço público localizado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, durante os eventos: 38º Encontro Nacional de Motociclistas, conforme o Edital de Chamamento Público n° 004/2026, considerando que o ambulante não tem nenhum impedimento com o município que o desfavoreça.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público n° 003/2025 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.

O responsável afirma que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Validade desta permissão: 17/04/2026 a 18/04/2026.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:8CB8865E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** Valter Gomes de Oliveira, proprietário do veículo: M. Benz, placa NWZ-3153, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 16 de Março de 2026.

FLAVIO PASSOS
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7AE15DF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO E POSTERIOR AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente protesto e ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
N.M.S.	042.048.***-40
C.V.S.	28.529.***/0001-86
A.O.M.	34.767.***/0001-08
M.R.L.M.M.	312.115.***-59
D.A.M.L.	02.935.***/0004-78
H.E.R.C.	908.847.***-53
M.S.M.	760.787.***-49

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:317ACEC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL GERAL Nº 02/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL FORMIGA-MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, com sede administrativa na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga/MG, torna público o presente **EDITAL GERAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL**, nos termos da Lei Municipal nº 5205/2017, bem como observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público de pessoas jurídicas interessadas em celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL**, visando à obtenção de apoio financeiro para a realização dos **Festivais Gastronômicos Rurais, Edição Albertos (abril 2026); Edição Fazenda Velha (maio 2026); Edição Baiões (julho 2026) e Edição Cunhas (setembro 2026)**, a serem realizados no âmbito do Município de Formiga, mediante escolha de patrocínio individualizado para cada um dos eventos e aplicação individualizada de cotas.

1.2. O interessado poderá escolher qual evento patrocinar, mediante preenchimento do Anexo I e link disponível, escolhendo de forma individualizada o evento e cota que deseja, ou seja, poderá patrocinar um ou mais eventos mediante aplicação de cotas diversas para cada qual deseja patrocinar.

1.3. O patrocínio ocorrerá mediante contrapartidas institucionais de comunicação, conforme as cotas previstas neste edital.

1.4. As datas predeterminadas para a realização dos eventos estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, sem prejuízo ao patrocinador que habilitado manterá as condições estabelecidas no presente.

2. DA FINALIDADE DO EVENTO/PROJETO

2.1. Os Festivais Gastronômicos Rurais têm como objetivos:

I- Valorizar a gastronomia rural e os produtores locais, promovendo a divulgação de pratos típicos, ingredientes regionais e saberes tradicionais da culinária do campo;

II- Fomentar o desenvolvimento econômico e o turismo rural, incentivando a geração de renda para produtores, empreendedores e comunidades rurais do município;

III- Promover a integração entre a população urbana e rural, fortalecendo a cultura local, as tradições do campo e o sentimento de pertencimento da comunidade.

3. DO PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

3.1. O patrocínio institucional caracteriza-se como apoio financeiro, sem geração de vínculo contratual comercial, empregatício ou de exclusividade.

3.2. O patrocinador será reconhecido exclusivamente como **PATROCINADOR INSTITUCIONAL**, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal, político-partidária ou publicidade comercial excessiva.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. As cotas de patrocínio disponíveis são:

COTA	VALOR (R$)
Incentivo	1.000,00
Apoio	3.000,00
Bronze	5.000,00
Prata	10.000,00
Ouro	15.000,00

5. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS
Esclarecimento: As publicações realizadas no site oficial da Prefeitura são automaticamente compartilhadas nos canais oficiais da Prefeitura, incluindo o Instagram institucional, sendo consideradas uma única ação de comunicação institucional.

5.1. COTA INCENTIVO – R$ 1.000,00
Reconhecimento institucional sem destaque individual do PATROCINADOR:
Inclusão do PATRICONADOR em uma **lista coletiva de patrocinadores institucionais**;
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.

5.2. COTA APOIO – R$ 3.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial.

5.3. COTA BRONZE – R$ 5.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial.
Disponibilização de espaço para que o PATROCINADOR possa expor sua marca em banner durante o evento. Medida: 100x70cm.

5.4. COTA PRATA – R$ 10.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial.
Disponibilização de espaço para que o PATROCINADOR possa expor sua marca em banner durante o evento. Medida: 100x70cm.
Uma publicação institucional dedicada no Instagram oficial;
Divulgação de um spot institucional (duração: até 30 segundos), mencionando todos os patrocinadores a partir da cota PRATA;
Disponibilização de espaço público para promoção da marca do PATROCINADOR. Medida: 4x4 - até 16m² (dezesseis metros quadrados) cuja estrutura deve ser custeada pelo patrocinador.

5.5. COTA OURO – R$ 15.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Reconhecimento como PATROCINADOR OURO em todas as peças publicitárias do evento, ocasião em que o nome do PATROCINADOR entrará como "*apresentador*" do evento juntamente com a Prefeitura;
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas publicações da contagem regressiva do evento;
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial, como "apresentador" do evento;
Disponibilização de espaço para que o PATROCINADOR possa expor sua marca em banner durante o evento. Medida: 100x70cm;
Uma publicação institucional dedicada no Instagram oficial;
Divulgação de um spot institucional (duração: até 30 segundos), mencionando todos os patrocinadores a partir da cota PRATA;
Disponibilização de espaço público para promoção da marca do PATROCINADOR. Medida: 4x4 - até 16m² (dezesseis metros quadrados) cuja estrutura deve ser custeada pelo patrocinador.

6. DO NÚMERO DE COTAS

6.1. As cotas serão disponibilizadas nos seguintes importes para cada evento:
a) COTA INCENTIVO: ilimitadas;
b) COTA APOIO: 10 vagas;
c) COTA BRONZE: 5 vagas;
d) COTA PRATA: 3 vagas;
e) COTA OURO: 1 vaga.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento poderá ser realizado no até 31 de dezembro de 2026, por meio de manifestação de interesse, conforme Anexo I, mediante preenchimento do link abaixo no período disposto.

https://forms.gle/eDpUnRY6cEJoVGaQA

7.2. Documentos exigidos:
I– Cartão do CNPJ;
II– Documento de identificação do representante legal;
III– Comprovante de regularidade fiscal municipal;
IV– Termo de Cooperação de Patrocínio devidamente preenchido e assinado.

7.3. A manifestação formal de interesse deve ser protocolada de **forma online**. Dúvidas contatar a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, situado à Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, sala 4, Centro, em Formiga/MG ou por e-mail via smdeformiga@gmail.com.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A seleção de patrocinador por cota respeitará o número existente para cada uma e a ordem de credenciamento definirá a prioridade para acesso à cota.

8.2. Considerando-se que a manifestação de interesse do patrocinador é autorizada durante todo o período de 2026, fica estabelecido que para o evento a ser patrocinado o interessado deverá preencher o Anexo I, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a sua realização.

8.3 Manifestações e pagamentos feitos após a realização do evento poderão, a critério da administração, serem utilizados para o mesmo evento a ser realizado no ano de 2027, nas mesmas condições deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O valor do patrocínio deverá ser pago até 10 dias antes do evento patrocinado, mediante depósito na chave pix dev.economico@formiga.mg.gov.br

9.2. O comprovante de depósito deve ser enviado para o e-mail smdeformiga@gmail.com.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

I – Cumprir as normas deste edital;
II – Fornecer materiais de divulgação conforme orientação institucional;
III – Zelar pelo patrimônio público;
IV – Responsabilizar-se por eventuais danos causados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Executar as contrapartidas institucionais previstas;
II – Garantir a identidade visual institucional;
III – Fiscalizar o cumprimento do edital.

12. DAS PENALIDADES
O descumprimento das disposições deste edital poderá ensejar a rescisão do Termo de Cooperação, sem direito a ressarcimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada publicidade político-partidária, de produtos ilícitos ou incompatíveis com o interesse público.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Comunicação no que concerne às contrapartidas institucionais e pela Secretaria Municipal de Cultura quanto aos demais casos.

Formiga, 16 de março de 2026

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Edital Publicado na Edição 4234 de 17/03/2026 - Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM
ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO

Eu, _____, portador do CPF _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro

_____, Cidade _____, proprietário/representante legal da empresa _____, de CNPJ _____, CONFIRMO o compromisso do patrocínio com a COTA e evento abaixo identificados, estando ciente do regulamento e critérios estabelecidos no Edital nº 02/2026 de Chamamento Público para Patrocínio de eventos municipais, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários para atender o objeto desse edital e aquisição dos benefícios mencionados.

Assinatura do participante

Nome da Empresa

EVENTO	COTAS
Festival Gastronômico Rural – Albertos	____ Cota Incentivo R$1.000,00 ____ Cota Apoio R$3.000,00 ____ Cota Bronze R$5.000,00 ____ Cota Prata R$10.000,00 ____ Cota Ouro R$15.000,00 ____ Nenhum
Festival Gastronômico Rural – Fazenda Velha	____ Cota Incentivo R$1.000,00 ____ Cota Apoio R$3.000,00 ____ Cota Bronze R$5.000,00 ____ Cota Prata R$10.000,00 ____ Cota Ouro R$15.000,00 ____ Nenhum
Festival Gastronômico Rural – Baiões	____ Cota Incentivo R$1.000,00 ____ Cota Apoio R$3.000,00 ____ Cota Bronze R$5.000,00 ____ Cota Prata R$10.000,00 ____ Cota Ouro R$15.000,00 ____ Nenhum
Festival Gastronômico Rural – Cunhas	____ Cota Incentivo R$1.000,00 ____ Cota Apoio R$3.000,00 ____ Cota Bronze R$5.000,00 ____ Cota Prata R$10.000,00 ____ Cota Ouro R$15.000,00 ____ Nenhum

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:697C8A2C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025.

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2025. (Processo Licitatório nº. 008/2025 – Pregão Eletrônico nº. 004/2025). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** Dion Cássio Marques Ferreira LTDA - C.N.P.J: 10.638.345/0001-29.**Da Alteração da Fiscalização:** Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser as servidoras designadas pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 574/576 do processo licitatório, da forma que segue:
* Alarme e CFTV do CEI Conceição Maria de Almeida – *Josiane Rosa do Couto*;
* CFTV do CEI Dalva Barbosa Pereira – *Aline Cristina Menezes de Oliveira;*
* Alarme do CEI Dercy Alves Praça – *Kleizy Nunes Cordeiro.*
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:9A10299E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025.

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2025. (Processo Licitatório nº. 008/2025 – Pregão Eletrônico nº. 004/2025). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda - C.N.P.J: 03.632.499/0001-48.**Da Alteração da Fiscalização:** Fica alterada a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser a servidora *Patrícia Simara de Castro*, designada pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 577/579 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:A2E15D6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025.

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2025. (Processo Licitatório nº. 008/2025 – Pregão Eletrônico nº. 004/2025). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** Ativa Comércio, Distribuição e Serviços de Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda - C.N.P.J: 26.587.941/0001-67.**Da Alteração da Fiscalização:** Fica alterada a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser a servidora *Patrícia Simara de Castro*, designada pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 580/582 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:2D9354AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2025.

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2025. (Processo Licitatório nº. 210/2025 – Pregão Eletrônico nº. 038/2025.). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** Ativa Comércio, Distribuição e Serviços de Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda - C.N.P.J: 26.587.941/0001-67.**Da Alteração da Fiscalização:** Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser as servidoras designadas pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 469/471 do processo licitatório, da forma que segue:
* Alarme do CEI Maria Augusta Leão – *Anienne Teixeira de Ázara*;
* Alarme do CEI Doralice Carvalho Ribeiro – *Gislaine Borges Ferraz;*
* Alarme do Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem - CEMAP – *Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas.*
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:A0C62AE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2025.

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2025. Processo Licitatório nº. 210/2025 – Pregão Eletrônico nº. 038/2025. Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** Dion Cássio Marques Ferreira LTDA - C.N.P.J: 10.638.345/0001-29.**Da Alteração do Fiscal:** Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser as servidoras designadas pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 466/468 do processo licitatório, da forma que segue:
* Alarme do CEI Maria Hilda de Carvalho Pires – *Eliane de Fátima Pimenta de Faria*;

* Alarme da Escola Municipal Paulo Barbosa – *Monaliza Logimar Reis;*
* Alarme da Universidade Aberta do Brasil - UAB – *Adriana Amélia Andrade Martins.*
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:BFBEAEFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025.

Extrato do Termo de Aditamento Unilateral n.º 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2025. Processo Licitatório nº. 210/2025 – Pregão Eletrônico nº. 038/2025. Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda. - C.N.P.J: 03.632.499/0001-48.**Da Alteração do Fiscal:** Fica alterada a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, referente ao Centro de Educação Infantil "Dona Maruca", passando a ser a servidora *Juliana da Silveira Mariano Miranda*, designada pela Portaria Municipal nº. 6.355, de 26 de fevereiro de 2026, conforme documentos de fls. 463/465, do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 16/03/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:BA4BC112

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001 CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001
CONTRATO Nº 004/2023

Dispensa de Licitação nº 012/2023
Contrato nº 004/2023

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: AZEMED LTDA.

Dotação Orçamentária: Em virtude das mudanças no planejamento orçamentário do PREVIFOR, expresso no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir do exercício de 2026, faz-se necessária a adequação orçamentária no Contrato, passando a constar a seguinte dotação: 40.001.09.122.0001.8001.3.3.90.39.05 – Manutenção das Atividades Administrativas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.

Data: 16 de março de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:2A3F37CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001 CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001
CONTRATO Nº 005/2023

Dispensa de Licitação nº 013/2023
Contrato nº 005/2023

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: AZEMED LTDA.

Dotação Orçamentária: Em virtude das mudanças no planejamento orçamentário do PREVIFOR, expresso no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir do exercício de 2026, faz-se necessária a adequação orçamentária no Contrato, passando a constar a seguinte dotação: 40.001.09.122.0001.8003.3.3.90.39.41 – Manutenção das Atividades de Perícias Médicas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.

Data: 16 de março de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:AC1AA163

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.530, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do procedimento de Habite-se Simplificado no Município de Formiga/MG, para edificações unifamiliares de pequeno porte, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formiga/MG, o procedimento de Habite-se Simplificado, destinado à emissão do Certificado de Conclusão de Obra para edificações residenciais unifamiliares de baixo impacto e pequeno porte, com o objetivo de facilitar sua regularização junto à administração pública e ao cartório de registro de imóveis.

Art. 2º O Habite-se Simplificado será concedido para edificações que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – sejam residências unifamiliares, com área construída de até 190 m² e no máximo dois pavimentos;
II – estejam concluídas há mais de 5 (cinco) anos, conforme comprovação documental ou por laudo técnico;
III – estejam situadas em áreas urbanas consolidadas, com rede de água, energia elétrica e vias de acesso;
IV – não estejam localizadas em áreas de risco ou de preservação ambiental;
V – não tenham sido objeto de embargo, demolição ou autuação urbanística ou ambiental pendente de regularização;
VI – possuam uso exclusivamente residencial.

Art. 3º Para requerer o Habite-se Simplificado, o interessado deverá apresentar ao setor competente da Prefeitura Municipal:

I – Requerimento padrão com identificação do imóvel e do proprietário;
II – Declaração de responsabilidade técnica (ART ou RRT) assinada por profissional habilitado, atestando a estabilidade, segurança e habitabilidade da edificação;
III – Croqui ou planta simplificada da edificação existente;
IV – Cópias dos documentos pessoais e da matrícula do imóvel, se houver;
V – Comprovação de tempo da edificação por meio de conta pública antiga, fotografias, escritura ou outro meio idôneo;

VI – Certidão negativa de débitos municipais do imóvel.

§1º A simplificação do processo para emissão de Habite-se, não dispensa a apresentação das plantas de arquitetura e de visita única de técnico da Prefeitura ao imóvel a ser regularizado.

§2º A análise técnica seguirá rito sumário, devendo o Município emitir o Habite-se Simplificado em até 30 (trinta) dias úteis, salvo pendências formais.

Art. 4º Nos termos do art. 247-A da Lei Federal nº 6.015/1973, introduzido pela Lei nº 13.865/2019, fica dispensada a exigência do Habite-se para a averbação da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando se tratar de construção unifamiliar de um só pavimento, finalizada há mais de 5 (cinco) anos, em área predominantemente ocupada por população de baixa renda.

Parágrafo único. A dispensa de Habite-se para fins cartorários não exime o interessado de buscar a regularização municipal, quando exigida por norma urbanística local.

Art. 5º Este procedimento não se aplica a edificações com fins comerciais, industriais multifamiliares ou que estejam em zonas especiais de interesse ambiental ou cultural.

Art. 6º O Município poderá editar regulamento por decreto, estabelecendo critérios complementares, modelos de requerimento, taxa específica, e fluxos administrativos para a efetiva implementação do Habite-se Simplificado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 16 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 110/2025, de autoria do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B6450CEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.531, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Segurança para Pontes, Viadutos e Passarelas no Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Segurança para Pontes, Viadutos e Passarelas no Município de Formiga, com o objetivo de garantir a segurança, integridade e funcionalidade dessas infraestruturas, promovendo condições adequadas para o controle, análise, vistoria, inspeção, monitoramento e publicidade dos relatórios de vistoria em portais oficiais do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Pontes, Viadutos e Passarelas (Obras de Arte Especiais - OAEs): estruturas destinadas a transpor obstáculos naturais ou artificiais, como rios, vales, ferrovias, rodovias e outras vias, permitindo a continuidade de vias de transporte ou de pedestres;
II – Inspeção: processo de avaliação visual e técnica das pontes, viadutos e passarelas, realizado por profissionais habilitados, com o objetivo de identificar anomalias, patologias, danos e deficiências que possam comprometer a segurança, a funcionalidade e a durabilidade da estrutura.
III – Manutenção: conjunto de ações e intervenções técnicas destinadas a preservar ou restaurar as características originais das pontes, viadutos e passarelas, corrigindo anomalias e patologias identificadas nas inspeções, a fim de garantir sua segurança e prolongar sua vida útil.

Art. 3º As obras de artes especiais existentes no Município serão objeto de vistoria técnica, visando a segurança de seus munícipes.

Art. 4º O disposto no artigo anterior, retro, deverá ser feito mediante a apresentação de laudos da sanidade estrutural das obras de arte, como pontes, viadutos, túneis e passarelas.

§1º O laudo de sanidade a que se refere o art. 4º deve ser apresentado por entidade com acreditação científica ou empresas de engenharia especializada com registro de classe e número da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

§2º Será garantida a transparência dos laudos e relatórios, que serão divulgados nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais do Município.

Art. 5º A inspeção deve seguir os procedimentos estabelecidos nesta Lei e nas legislações estaduais e federais, inclusive a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que trata sobre a inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto.

Art. 6º As inspeções das pontes, viadutos e passarelas serão classificadas, no mínimo, nos seguintes tipos:

I – Inspeção Cadastral: realizada após a conclusão da construção ou integração da OAE à rede viária, com o objetivo de coletar informações básicas e estabelecer uma base para inspeções futuras.
II – Inspeção Rotineira: realizada em intervalos de até 1 (um) ano, com o objetivo de detectar e avaliar possíveis danos ou defeitos superficiais na estrutura.
III – Inspeção Especial: realizada em intervalos de até 5 (cinco) anos, ou em menor periodicidade, conforme a necessidade e/ou legislação estadual e federal dispuser, para complementar a inspeção rotineira, com avaliação aprofundada da estrutura e identificação de problemas que possam comprometer a segurança estrutural.
IV – Inspeção Extraordinária: realizada quando ocorrerem eventos imprevisíveis, como acidentes, choques, enchentes, incêndios ou outros fenômenos que possam ter afetado a integridade estrutural da ponte, viaduto ou passarela.

Art. 7º Os resultados das inspeções deverão ser registrados em relatórios técnicos detalhados, contendo, no mínimo:
I – Identificação da ponte, viaduto ou passarela (nome, localização, coordenadas geográficas);
II – Data da inspeção e identificação dos profissionais responsáveis;
III – Descrição das anomalias, patologias e danos identificados, com registro fotográfico;
IV – Classificação da gravidade das manifestações patológicas, conforme normas técnicas aplicáveis;
V – Recomendações de manutenção, reparo ou intervenção, com prazos sugeridos;
VI – Avaliação geral da condição da ponte, viaduto ou passarela.

§ 1º Os relatórios de inspeção deverão ser mantidos em arquivo físico e digital pelos órgãos e entidades responsáveis, por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

§ 2º As informações contidas nos relatórios de inspeção deverão subsidiar a elaboração de planos de manutenção e recuperação das pontes, viadutos e passarelas, bem como a priorização de investimentos.

Art. 8º O Poder Executivo deverá elaborar e manter atualizado um Plano de Manutenção de pontes, viadutos e passarelas, que contemple:

I – O cronograma de inspeções e manutenções periódicas;

II – A previsão de recursos orçamentários para a execução das ações de manutenção;
III – A definição de indicadores de desempenho e metas para a gestão das OAEs.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que lhe couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 218/2026, de autoria dos Vereadores Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga; Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues; Evandro Donizetti da Cunha – Piruca e Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro).

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C02D5D84

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 013/2026

PORTARIA Nº. 013/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **GERALDO FERREIRA** (companheiro), dependente beneficiário, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, da servidora inativa **MARIA GLÓRIA DO COUTO**, matrícula nº. 2.645, falecida em 29/09/2025, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício para o dependente, sem direito à paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a"; artigos 54, inciso I, 55, 61, 63, inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a partir de **29 de setembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 11 de março de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:9E6B8C6E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.366, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 6.366, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando – Conecta nº. 6390/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para averiguação dos requisitos para readaptação da servidora I.S.R – Matrícula 13950.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:A8EE34A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE FORMOSO - MG, CNPJ: 18.125.153/0001-20, localizada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Bairro Centro, CEP: 38.690-000, Formoso - MG.
CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, CNPJ: 12.022.696/0001-36, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC.
OBJETO: A cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
FORO: Comarca de Formoso, Estado do Minas Gerais.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F683A0B7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026.OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de exame de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT), indispensável para o diagnóstico da Doença de Hodgkin em paciente da rede municipal de saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 05/03/2026.DECISÃO DA COMISSÃO: 11/03/2026.RATIFICAÇÃO EM 11/03/2026.VALOR GLOBAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).CONTRATADA: Ressonar Imagens

Medicas Ltda – CNPJ: 05.899.991/0001-00.Formoso/MG, 11 de março de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:413A54B4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento odontológico pertencente às unidades da Equipe Saúde da Família I e III, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 10/03/2026.DECISÃO DA COMISSÃO: 16/03/2026.RATIFICAÇÃO EM 16/03/2026.VALOR GLOBAL: R$ 1.730,00 (mil e setecentos e trinta reais).CONTRATADA: Rodrigo Borges dos Santos – CNPJ: 49.488.862/0001-02.Formoso/MG, 16 de março de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1E2B8E6F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de suporte e auxílio em terapias destinadas ao tratamento físico nas ações assistenciais à saúde das pessoas com problemas osteomusculares no âmbito do Programa Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Ana Claudia Rodrigues Ribeiro – CPF: 096.917.806-90. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5C89B401

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 5º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para atividades de apoio e assistência a pacientes no domicílio e para suporte e cuidado de enfermos e idosos na Casa de Apoio do Município de Formoso na cidade de Unaí (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 35.991.448 Josiane Rodrigues Barbosa – CNPJ: 35.991.448/0001-07. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:04D20F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE DISPENSA

01 – DO OBJETO: Constitui objeto desta dispensa de licitação a: **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLAVEIS OU REUTILIZÁVEIS EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO, FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDOS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme segue:

02 – DOS PREÇOS
O valor global a ser pago pela referida contratação será de **R$ 83.590,32 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**..

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada..

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10.1.1.20.122.2.2099.33903900 -Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Ficha: 1183**

05 – RAZÕES
A implementação de sistema eficiente de coleta seletiva de resíduos sólidos no município de Francisco Sá-MG visa a valorização dos catadores de matérias recicláveis em estado de vulnerabilidade e a redução do impacto ambiental e a promoção da conscientização da população sobre a importância da separação adequada dos materiais recicláveis. Será escolhido o fornecedor na condição da sua capacidade técnica e operacional para prestação de serviço de triagem, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Francisco Sá-MG, em conformidade com art. 75, inciso IV, alínea J, – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

DECISÃO: Encaminho ao Sr. **José Messias Pereira Durães**, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea J, da Lei 14.133/21; Decretos 4.303/2025; Decretos 4.320/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, para contratação da empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE FRANCISCO SA-**

ACRBREJO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.458.978/0001-11, sediada à Rua Rio Grande do Norte, Nº 784, Bairro João Gonçalves, nesta Cidade de Francisco Sa-MG; submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Francisco Sá, 12 de março de 2026.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:ED0CCE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 021/2023. PRC 013/2022. PP 008/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 101.029.586-10-CLOVES DA PAIXÃO LOPES. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 24/02/2026 a 24/02/2027, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 02/02/2026.

V TERMO ADITIVO AO CRT N° 021/2023. PRC 013/2022. PP 008/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 101.029.586-10-CLOVES DA PAIXÃO LOPES. Objeto: Fica alterado o valor mensal do contrato para R$2.400,00, como prevê o artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.. Data de Assinatura: 02/02/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:83CDDA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender às demandas das diversas secretarias e repartições públicas do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PONTO M COMERCIO, CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.454.651/0001-61
ASSINATURA: 12/03/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA PV COM FAIXA REFLETIVA** – camisa confeccionada em malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda com viés na cor do tecido, manga longa, unissex, tamanhos P ao XG, em cores diversas e faixa refletiva aplicada em torno do tórax e das mangas. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, conforme padrão definido pelo Município. **Marca: PROPRIA**	UN	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00

Guaraciaba/MG, 16 de março de 2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2881F0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	030/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**IVAIR RODRIGUES CONDÉ**, inscrito no CPF: 658.008.186-49
Objeto	O objeto do presente instrumento é **Locação de área rural para extração de cascalho devidamente licenciado sendo o local o único adequado já que fica a menos de 15 km de distância do município, causando economia de transporte do mineral, que ficará a cargo da exploração e transporte através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 027/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026
Base legal	Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.
Prazo	**16/03/2026** a **16/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a ser pago na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.**
Dotação Orçamentária	3.3.90.36.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077
Signatário - Locatário	João Batista Neves de Mendonça Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Signatário - Locador	Ivair Rodrigues Condé Proprietário do Imóvel

Guarani-MG, 16 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:71AB88F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028|2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MINAS PONTO RELÓGIOS DE PONTO LTDA.
CNPJ: 22.289.466/0001-91.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **13/03/2026 até 13/03/2027**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando que o Índice de preços ao consumidor (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses é de 4,26%, o valor total da contratação é de **R$ 4.103,64 (quatro mil cento e três reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago na importância de **R$ 341,97 (trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MARIO LUCIO COELLI JUNIOR.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:7C12D237

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA.
CNPJ: 03.224.603/0001-65.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço do DIESEL S10.

DO VALOR: De acordo com o Parecer Jurídico, constante nos autos do Processo nº 102/2025, fica definido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço do DIESEL S10 em 15,47%, passando a partir de 17/03/2026 o valor para **R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 033/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ANTONIO MIRANDA RIBEIRO FILHO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:B25E62B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 22/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 09/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:
A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 09/2026 conforme disposto no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTURAL E SINGULAR, CONSISTENTES EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESTRATÉGICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, VOLTADOS Á DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR/MG.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DADOS DO CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL: PAULO EDUARDO MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ:07.249.622/0001-05
VALOR TOTAL:R$90.000,00 (noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.121.0402.2084.3.3.90.35.00 1.500.000 ficha 50
Guarda Mor, 16 de março de 2026

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:80BE0650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2025, originado da Concorrência nº 017/2025, firmado com a empresa **J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma no Centro de Referência da Pessoa Idosa no bairro Nossa Senhora das Dores em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 16/03/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6FD72BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 060/2026, **Dispensa de Licitação nº 013/2026**. Objeto: **Contratação emergencial de instituição financeira — Banco do Brasil S/A — para a prestação de serviços de arrecadação municipal integrada ao sistema de pagamento instantâneo PIX, mediante utilização de QR Code estático vinculado às guias de arrecadação municipal com códigos de barras no padrão FEBRABAN CNAB 750**. Valor: **R$200.250,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 13 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:9DE0C08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

Proponentes:

UDI PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
ELETRO AUTO FERREIRA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Às 15h37min do dia 13 (treze) de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 008/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as proponentes **UDI PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.865.659/0001-52; e **ELETRO AUTO FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.534.004/0001-22, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação das interessadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **ELETRO AUTO FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.534.004/0001-22, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. A proponente **UDI PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.865.659/0001-52 apresentou a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência do seguinte documento: 7.1.1, IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021). Permanecendo a proponente com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital**. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3C88819F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Iguatama/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.586, de 04 de abril de 2023, torna público o presente EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR para escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatama/MG, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O presente edital tem por finalidade a realização de Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de vagas de membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatama/MG.
1.2. O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, constituída por resolução própria, e fiscalizado pelo Ministério Público.
1.3. O presente processo destina-se ao preenchimento de:
a) 02 (duas) vagas para Conselheiro Tutelar titular;
b) 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar suplente.
1.4. Os candidatos eleitos exercerão o mandato pelo período remanescente do mandato em curso, em razão do caráter suplementar do presente certame.
1.5. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

2. DAS ATRIBUIÇÕES
2.1. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas nos arts. 95, 136, 191 e 194 da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.586/2023.

3. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS
3.1. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.
3.2. O membro do Conselho Tutelar será remunerado de acordo com o valor correspondente ao símbolo de vencimento CC-1 dos servidores públicos municipais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.586/2023, observados os reajustes legais aplicáveis.
3.3. São assegurados aos membros do Conselho Tutelar, entre outros direitos previstos em lei:
a) cobertura previdenciária;
b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3;
c) licença-maternidade;
d) licença-paternidade;
e) gratificação natalina;
f) demais direitos previstos na legislação municipal aplicável.
3.4. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício, sendo vedado o reconhecimento de estabilidade ou efetivação no cargo.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
4.1. Poderão candidatar-se os cidadãos que comprovarem, até o encerramento das inscrições:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residência no Município de Iguatama/MG;
IV – conclusão do ensino médio;
V – comprovado conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e sobre informática básica, por meio de prova de aferição;
VI – não ter sido destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990;
VIII – estar no gozo dos direitos políticos;
IX – estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, com as obrigações militares.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1. O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:
I – publicação do edital;
II – registro das candidaturas;
III – análise da documentação;
IV – publicação da lista preliminar de candidatos inscritos;
V – prazo para impugnações e recursos;

VI – publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova;
VII – realização da prova de avaliação;
VIII – publicação do resultado da prova;
IX – prazo recursal;
X – publicação da lista definitiva dos candidatos aptos à eleição;
XI – campanha eleitoral;
XII – eleição;
XIII – apuração dos votos;
XIV – publicação e homologação do resultado final;
XV – capacitação dos eleitos;
XVI – posse.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/03/2026 a 26/03/2026, no seguinte local:
Local: Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
Endereço: Rua Onze, nº 1217, Bairro Perdizes, Iguatama/MG.
6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, sob pena de indeferimento:
a) documento oficial de identificação com foto;
b) CPF;
c) título de eleitor;
d) certidão de quitação eleitoral;
e) comprovante de residência no Município de Iguatama/MG;
f) comprovante de conclusão do ensino médio;
g) certidões negativas cível e criminal da Justiça Estadual e Federal, conforme exigência da Comissão;
h) certificado de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;
i) uma foto recente, tamanho 3x4;
j) demais documentos exigidos pela Comissão Especial Eleitoral para comprovação dos requisitos legais.
6.3. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial Eleitoral analisará a documentação apresentada e publicará a lista preliminar dos candidatos inscritos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOS RECURSOS

7.1. Publicada a lista preliminar dos candidatos inscritos, será assegurado prazo de 02 (DOIS) dias para apresentação de impugnações, com indicação dos fatos e provas.
7.2. O candidato impugnado será notificado para apresentar defesa no prazo de 02 (DOIS) dias.
7.3. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao plenário do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão.
7.4. Julgados os recursos, será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova.

8. DA PROVA DE AVALIAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de avaliação de conhecimentos sobre:
a) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
b) Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
c) legislação municipal pertinente;
d) informática básica.
8.2. A prova conterá questões objetivas, conforme conteúdo programático e critérios definidos pela Comissão Especial Eleitoral.
8.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).
8.4. O candidato que não atingir a nota mínima será eliminado do processo de escolha.
8.5. Do resultado da prova caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. A campanha eleitoral terá início após a publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a eleição e se encerrará na data fixada pela Comissão Especial Eleitoral.
9.2. Aplicam-se à campanha eleitoral, no que couber, as regras previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e na Resolução CONANDA nº 231/2022, observadas as normas deste edital e da legislação municipal.
9.3. É vedado ao candidato, entre outras condutas:
a) abuso do poder econômico, político ou religioso;
b) propaganda que implique aliciamento de eleitores;
c) oferecimento, promessa ou entrega de brindes, vantagens ou benefícios de qualquer natureza;
d) uso da estrutura da administração pública;
e) uso de bens públicos, servidores públicos ou programas sociais em benefício de candidatura;
f) propaganda em rádio, outdoors, alto-falantes, carreatas ou meios vedados pela legislação;
g) transporte de eleitores;
h) boca de urna;
i) propaganda no dia da eleição;
j) impulsionamento ou propaganda irregular em redes sociais, quando vedado pela regulamentação do CMDCA.
9.4. O descumprimento das regras de campanha poderá acarretar advertência, cassação do registro da candidatura ou outras sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ELEIÇÃO

10.1. A eleição será realizada no dia 12 de abril de 2026, das 08h às 17h, em local a ser amplamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.
10.2. Poderão votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município de Iguatama/MG.
10.3. O voto será direto, secreto, universal e facultativo.
10.4. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

11. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

11.1. Encerrada a votação, a Comissão Especial Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos.
11.2. Serão considerados eleitos:
a) titulares, os 02 (dois) candidatos mais votados;
b) suplentes, os 05 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente de votação.
11.3. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver a melhor nota na prova de avaliação. Persistindo o empate, aplicar-se-á o critério etário, com preferência ao candidato de maior idade.
11.4. O resultado será publicado no órgão oficial do Município ou em meio equivalente, com a relação nominal dos candidatos e respectiva votação.

12. DA CAPACITAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, deverão participar de capacitação promovida pelo CMDCA antes da posse.
12.2. Após a homologação do resultado final, os eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
12.3. A posse ocorrerá em data a ser definida pelo CMDCA e pelo Poder Executivo, observadas as necessidades do processo suplementar e a continuidade do serviço público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, pelo CMDCA e, quando necessário, à luz da Lei Federal nº 8.069/1990, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Lei Municipal nº 1.586/2023.
13.3. Integram este edital o cronograma do processo, o conteúdo programático da prova, o modelo de requerimento de inscrição e o formulário para interposição de recurso.
13.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 12 de março de 2026.

ANDRÉ REZENDE COUTINHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A2D2DDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 074/2024. DISPENSA 046/2024. CONTRATO N° 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo 074/2024. Dispensa 046/2024. Contrato N° 048/2024. Objeto: contratação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus para transporte eletivo de pacientes por meio de consorcio com o icismep para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. cnpj 18.306.688/0001-06 x CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, inscrita no CNPJ: 05.802.877/0001-10. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 16 de março de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6E0446D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA 4/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis/MG, por meio do departamento de licitações responsável pelas contratações, realizará a Dispensa **PARA OBTER PROPOSTAS**, com critério de julgamento (menor preço por item), para **Locação de software, implantação, conversão das bases de dados, bem como assistência técnica, presencial e remota, e treinamento de usuários para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Indianópolis MG, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Indianópolis**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislações aplicáveis. Os interessados deverão apresentar propostas que deverão ser entregues em sua sede, na Rua Saint Clair de melo, n.º 207, Centro, Indianópolis-MG - CEP 38.490-000, ***licitacao@indianopolis.mg.leg.br*** até **o dia 19/03/2026 as 17h00min,** Indianópolis (MG), 16 de março de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:EB92D576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2026 - DISPENSA N° 02/2026 SEM FASE RECURSAL – CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS INSTITUCIONAIS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 13/2026, instaurado na forma de Dispensa n° 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção e aplicação de adesivos automotivos institucionais destinados à identificação visual de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhaúma/MG, em conformidade com os padrões de identidade visual aplicáveis aos veículos oficiais utilizados na prestação de serviços públicos de saúde. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h29min do dia 20/03/2026. A etapa de lances se iniciará no mesmo dia, automaticamente, das 8h30 às 14h30. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br-.

Inhaúma/MG, 16 de março de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:2BA2C0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 30/03/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 16 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E0D8AC0E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um elevador com acessibilidade para novo prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipanema/MG. Abertura dia 31/03/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 16 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de locação de concentrador de oxigênio e aquisição de aparelho concentrador de nitrogênio e CO^2, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 01/04/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 16 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:A8B8CA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 031/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO PERÍMETRO DO IMÓVEL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL COM APROXIMADAMENTE 5.000 m² NA CIDADE DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 055/2026** à empresa **DOMINGUES CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: sob nº 30.012.910/0001-55, pelo valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4FC7A609

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 032/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLOSÃO DE PEDRAS COM COMPRESSOR NO LOTE ADQUIRIDO PARA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 056/2026** à empresa TERRAPLENAGEM A.M. LOPES LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 22.985.479/0001-03, pelo valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:8799E96F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 008/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.".** A sessão pública será realizada no dia **31 de março 2026 às 09h00min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:6871B1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 16/2026; PE 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 16/2026; Pregão Eletrônico nº 04/2026. **Ata de Registro de Preços** nº 108/2026, **Contratada:** ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA, **Valor:** R$ 60.000,00; **Ata de Registro de Preços** nº 109/2026, **Contratada**: AXIONTEK DO BRASIL LTDA, **Valor:** R$ 12.500,00; **Ata de Registro de Preços** nº 110/2026**, Contratada:** CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, **Valor:** R$ 40.000,00; **Ata de Registro de Preços** nº 111/2026, **Contratada:** M.G. ELETROFERRAGENS LTDA, **Valor:** R$ 30.000,00; **Ata de Registro de Preços** nº 112/2026, **Contratada:** PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA, **Valor:** R$ 257.500,00. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: Minas Gerais. **Vigência:** 12 meses. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 16/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4117D680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023. **Contratada:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 135/2023 **pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de março de 2026,** o reajuste de valores conforme o índice IPCA-E acumulado e o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em relação aos itens 1,28,47 e 48. **Aditivo de Prazo e Valor.** Processo nº 36/2023; Pregão nº 25/2023. **Vigência:** 29/03/2026 a 28/03/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 16/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D89A6DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO16/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 16/2026 Pregão Eletrônico SRP 04/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção diversos (material hidráulico, elétrico, pintura, material estrutural, artefatos de cimento, material de acabamento interno e externo, metalurgia e funilaria, ferragem cobertura bem como outros materiais necessários) - desconto tabela SINAPI- , na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: Minas Gerais. Empresas vencedoras: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA, item 05(percentual de desconto 35%) valor: R$60.000,00; AXIONTEK DO BRASIL LTDA, item 02(percentual de desconto 25%) valor R$12.500,00; CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, item 06(percentual de desconto 52,3%) valor: R$ 40.000,00; M.G. ELETROFERRAGENS LTDA, item 09(percentual de desconto 35%) valor: R$30.000,00; PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA, itens 01, 03, 04, 07, 08(percentuais de desconto 16%, 26%, 31%, 31%, 26%, respectivamente) valor total: R$257.500,00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$400.000,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 13/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F7C841D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – extrato do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 234/2025; PROCESSO Nº 124/2025, PREGÃO Nº 31/2025. **CONTRATADA:** 59.905.948 TALITA AUGUSTA DE JESUS SILVA. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidade o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 234/2025, datada de 20 de agosto de 2025, oriunda do Processo Licitatório nº 124/2025, Pregão Eletrônico nº 31/2025, que visava a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios – produtos de mercearia; hortifruti e outros em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgão conveniados e vinculados com o Município de Itaguara-MG. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –** Prefeito Municipal. **DATA DE ASSINATURA**: 16/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:95B52AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 042/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 64.380.166 LARA RODRIGUES FERRAZ
CNPJ: 64.380.166/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 21.264,00 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Facilitador de Oficina (Instrutor) de Capoeira e Monitor de Atividades Recreativas Infantis para crianças de 05 à 08 anos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 16/03/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **64.380.166 LARA RODRIGUES FERRAZ**, Lara Rodrigues Ferraz.

Espécie: Contrato nº 043/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MAYCON VILELA ALVES 07998073624
CNPJ: 19.838.902/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 21.456,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Facilitador de Oficina (Instrutor) de Capoeira e Monitor de Atividades Recreativas Infantis para crianças de 05 à 08 anos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 16/03/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **MAYCON VILELA ALVES 07998073624**, Maycon Vilela Alves.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D300102C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026 – PRC N° 035/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa seguradora, para a prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total (casco) e demais coberturas mínimas definidas no Termo de Referência, destinado a 05 (cinco) veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste Município, em favor da empresa: **GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 16 de março de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1FDB69CA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE N°019/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº019/2026– PROCESSO Nº 038/2026

INEXIGIBILIDADE Nº019/2026– PROCESSO Nº 038/2026. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizado o Benefício emergencial de aluguel em favor do Sr. Emílio Santiago Dutra da Silva, Rua Jaquito de Moraes n°12 bairro: Sol nascente em Itamarati de Minas, CEP 36.788-000, imóvel este pertencente o Sr. Olmerindo Jacinto Muniz CPF:119.515.757-68, com vigência de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$700,00(setecentos) mensais, gerando um valor total de R$1.400,00(mil e quatrocentos reais), valor do objeto deste processo. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 16 de março de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:22B2E877

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 037/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **27 de março de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de

Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por LOTE**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas em serviço de borracharia, (cola, reforma, alinhamento e balanceamento), serviço de mecânica (linhas leve, média, pesada e máquinas), serviço elétrico (linhas leve, média, pesada e máquinas) e serviço de solda e funilaria nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Civil, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 16 de março de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BEE4AF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2026

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E À MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, COMPREENDENDO INSUMOS ESPECÍFICOS PARA CORREÇÃO DE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, DESINFECÇÃO E GARANTIA DA POTABILIDADE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 17/03/2026
FIM: Até dia 23/03/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:C97C5FE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 026/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

1.DO OBJETO

1.1 – Esta Chamada Pública tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS, CONFORME REQUERIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL.

DATA INICIAL DA PUBLICAÇÃO: 17/03/2026 até ás 08h00min.
DATA FINAL DA PUBLICAÇAO: 07/04/2026 ás 16h00min.
ABERTURA DA SESSÃO: 08/04/2026 as 08h15min.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:69CF9FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 11/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 11/2026

O Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos convocados pelo Edital nº 11/2026, por não efetuarem a abertura de Processo Admissional no prazo estipulado, ou desistência, ou por não comparecimento para atendimento, ou por inaptidão no exame médico:

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013152	ELIZANGELA PIRES GOMES	19°

Itanhandu, 17 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C9F66110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Concorrência Eletrônica 01/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de quatro pontes localizadas na zona rural do Município de Itapecerica/MG**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 31/03/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:A203D8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 217/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e 45.867.523 Maria José Ferreira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.867.523/0001-78. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de material de expediente e papelaria I, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com os itens 67, 81, 90, 92 e 104 para ampla concorrência e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as demandas das Secretarias Municipais, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de

desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 3.879,00 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais).** Vigência: 13/02/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 173/2025 - processo licitatório nº 173/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.135/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 183/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inter Master Serviços e Comércio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.013.647/0001-62. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de material de expediente e papelaria I, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com os itens 67, 81, 90, 92 e 104 para ampla concorrência e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as demandas das Secretarias Municipais, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 15.692,50 (quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos).** Vigência: 13/02/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F1FDB90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.270/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026.

Processo administrativo nº 336/2025 - processo licitatório nº 336/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.270/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 104/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gás Gases Comercio de Gás e Água Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.642.607/0001-54. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP) II, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com item 01 para ampla concorrência e item 02 exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$105.904,68 (cento e cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Educação.

Polícia Municipal.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretária Municipal de Infraestrutura.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Turismo.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7FC35809

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.913/2026

DECISÃO
Itatiaiuçu, 05 de fevereiro de 2026.
O presente Processo Administrativo **nº 56.913/2026** foi instaurado em razão do inadimplemento das obrigações contratuais por parte da empresa **ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ sob **o nº 57.189.657/0001-66.**
A **Solicitação de Fornecimento nº 1179/2025** foi regularmente encaminhada à empresa processada por meio do endereço e mail informado no instrumento contratual. Contudo, expirado o prazo estipulado para entrega, a obrigação não foi cumprida.
Diante do descumprimento, a empresa foi cientificada para regularizar a situação por meio da **Notificação Administrativa nº 116/2025**, enviada em **23 de junho de 2025**, utilizando-se o mesmo endereço eletrônico. Apesar disso, a notificada não apresentou resposta nem providenciou o cumprimento da obrigação.
Em razão da persistência do inadimplemento, foi instaurado o presente **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade**, sendo a empresa citada por meio de **edital**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de setembro de 2025**, uma vez que a tentativa de notificação via Correios, no endereço constante do contrato, restou infrutífera, tendo a correspondência com o aviso de recebimento sido devolvida sem cumprimento.
Decorrido o prazo para apresentação de Defesa Prévia, não houve qualquer manifestação por parte da empresa processada.
Na sequência, foi solicitado **parecer jurídico**, exarado em **30 de outubro de 2025**, no qual a Procuradoria Geral do Município opinou pela apreciação da possibilidade de **rescisão contratual**, aplicação de **multa** e **imposição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu/MG.**
Dando prosseguimento ao feito, a **Comissão Processante** em seu relatório final, analisou os fatos apurados, os dispositivos legais aplicáveis as manifestações ocorridas no processo e as sanções cabíveis, concluindo pela aplicação das penalidades **de rescisão contratual, multa e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu/ MG.**
Após análise minuciosa do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e da documentação constante dos autos, **acolho integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante,** pelos fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO:
I – O dever do autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada à empresa, requisitando a entrega dos objetos, a qual não foi atendida; III – O prejuízo ao interesse público decorrente do inadimplemento; da obrigação contratual;
IV – A caracterização da inexecução total do contrato;
V – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral do Município, em regular processo administrativo;
VI – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecutoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade;
RESOLVE:

• **Rescindir o Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 96/2025;**
• Aplicar **multa correspondente a de 15% (quinze por cento)** sobre o valor global do contrato, no montante de **R$ 41.400,00,** resultando

no valor total da mulata de **R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)**;
• Aplicar a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Itatiaiuçu, pelo prazo de 02 (dois) anos**, a contar da publicação da decisão final deste processo administrativo, com fundamento **no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como o caráter pedagógico da sanção.

Notifique-se a contratada acerca dos termos da presente decisão, concedendo-lhe o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de **recurso administrativo,** caso assim entenda.
Publique-se no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**.
Após o trânsito da decisão administrativa, e cumpridas as determinações acima deverá ser encaminhada a comunicação acerca da suspensão temporária da contratada à **Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos, à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, para as providências cabíveis.

Deverá ainda, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, ser solicitada à **Secretaria Municipal de Fazenda** informação acerca da existência de créditos em favor da contratada, para fins de **compensação** até o limite do valor devido a título da multa ora aplicada, observadas as formalidades contratuais, bem como para eventual **ressarcimento de prejuízos e danos emergentes** que venham a ser configurados.

Itatiaiuçu, 05 de fevereiro de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

P**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.913/2025**
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 96/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.135/2024

INTIMAÇÃO

Conforme nos autos do Processo Administrativo **nº 56.913/2025**, foi instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade decorrente de inadimplemento contratual da empresa **ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o **n°57.189.657/0001-66**, em razão da não entrega dos itens previstos no **Contrato nº96/2025**.

Autuado o procedimento administrativo e devidamente intimada acerca da abertura do **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR),** a empresa não apresentou defesa nem promoveu o adimplemento da obrigação. Concluídos os trâmites processuais, foi proferida decisão aplicando sanção à empresa contratada, com fundamento no artigo 155 **da Lei nº14.133/2021.**

Diante do exposto, fica a empresa **ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA-ME**, inscrita no CNPJ **nº57.189.657/0001-66,** por meio dos seus representantes legais, intimada da referida decisão, para que, caso queira, apresente recurso administrativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da presente intimação, acompanhada da decisão.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:293A410D

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.913/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.913/2025
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N° 96/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024

RELATÓRIO FINAL

A empresa **ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA-ME**, **inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 57.189.657/0001-66**, participou do Processo Licitatório nº 175/2024 com o objetivo de comprar equipamentos de informática.
Após assinado o contrato, foram emitidas e encaminhadas a Solicitação de Fornecimento nº 1179/2025 solicitando a entrega de materiais. O prazo de entrega terminou, sem que houvesse o adimplemento da obrigação. Diante disso, foi encaminhada a Notificação Administrativa nº 116/2025 através do endereço de e-mail fornecido no instrumento de contrato em 23 de junho de 2025, sendo que a empresa permaneceu inerte, não se manifestando desde 0707/2025.
Foi aberto o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade sob o nº 56.913/2025, sendo a empresa foi devidamente citada por meio de publicação no Diário Oficial dos municípios, visto que pelo endereço indicado no contrato não foi possível localizar a empresa para a entrega através de Correios com aviso de recebimento (AR), tendo transcorrido o prazo de Defesa Prévia em 06/10/2025 (seis de outubro de 2025), não havendo apresentação de Defesa Prévia.
Após esse fato, foi solicitado parecer jurídico que foi exarado em 30/10/2025 (trinta de outubro de 2025) e entregue ao solicitante em 30/01/2026, sendo orientado que deveria ser rescindido o contrato, com aplicação das sanções pertinentes em decorrência do inadimplemento contratual da empresa contratada.
Tendo em vista que houve inadimplemento da obrigação contratual e não houve manifestação formal da empresa no sentido de resolver a situação, a Comissão concluiu que deve ser aplicada além da Rescisão Contratual, multa e suspensão temporária de participar de Licitação e impedimento de contratar com o Município.
Rematam-se os autos à Secretaria de Saúde.

Itatiaiuçu, 05 de Fevereiro de 2026.

_____
MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO

_____
BRUNO ADÃO DA FONSECA

Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D1AD036C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 071/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2026, nos dias 24, 25 e 26 de julho.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: EVANDALO SCHIMIDT PAIVA NETO LTDA CNPJ 61.348.540/0001-55

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2026.

Japaraíba, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:79CEF631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: FISCAL SANITÁRIO
01- Sabrina Roberto de Oliveira

Jequitibá, 16 de março de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.

Documento de identidade com foto;
2 fotografias 3x4 recentes
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
CPF dos filhos dependentes;
Certificado de reservista ou dispensa de candidato do sexo masculino;
Comprovante de residência, dos últimos 90 (noventa) dias;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Documento que conste o nº do PIS/PASEP;
Diploma de habilitação especifica da área para qual é exigência do cargo, de acordo com a legislação municipal;
Registro no conselho de classe, quando exigido pelo cargo
Declaração de Bens;
Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os casos de acumulo permitido em lei;
Declaração que não é aposentado por invalidez;
Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias. Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias e, demais exames solicitados pelo médico ou exames exigidos para o desempenho do cargo.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo Médico do Trabalho – O exame será marcado pelo Poder Público, após a apresentação da documentação e dos exames de sangue.

Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7555C6DB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE TRATA DE PEDIDO DE REAJUSTAMENTO/READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR INCAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 001/2026, por meio da Portaria nº 017, de 04 de fevereiro de 2026, destinado a apurar a possibilidade de reajustamento/readaptação funcional da servidora **Geralda Adriane Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula nº 2878;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora e os laudos médicos juntados aos autos;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Processante que, após regular instrução do processo, opinou pelo **indeferimento da readaptação funcional em outro cargo**, recomendando, contudo, a **limitação temporária de funções** dentro do próprio cargo;
CONSIDERANDO o despacho da autoridade administrativa que acolheu integralmente o parecer da Comissão Processante;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **indeferido o pedido de reajustamento/readaptação funcional em outro cargo** formulado pela servidora **Geralda Adriane Gonçalves**, matrícula nº 2878, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, por ausência dos requisitos legais previstos no art. 24 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Art. 2º A servidora permanecerá no exercício do cargo de **Servente Escolar**, devendo desempenhar **exclusivamente atividades compatíveis com suas limitações funcionais temporárias**, conforme laudos médicos constantes no Processo Administrativo nº 001/2026.
Art. 3º A limitação de funções terá prazo de **06 (seis) meses**, contados da data do despacho que acolheu o parecer da Comissão Processante.
Art. 4º Ao final do prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, a servidora deverá:
I – retornar ao exercício integral das atribuições do cargo; ou
II – apresentar novo laudo médico atualizado, para análise administrativa e eventual reavaliação da limitação funcional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 26 de março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:077244FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 011/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 011/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016:
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar do cargo comissionado de **Diretor de Ensino Especializado** da Fundação Municipal Crê-Ser a funcionária relacionada abaixo partir de 02/03/2026.
Maria Eucalina Monteiro Ferreira – Matrícula 1819

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

João Monlevade, 02 de março de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no segundo dia do mês de março de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:0CC77E2D

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 12/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 12/2026
DE 16 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **a servidora Jacqueline Maria Soares, Matrícula 0218 CPF:** 559.XXX.XXX-72**,** para o cargo e função do quadro comissionado de **Diretor de Ensino Especializado,** do Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser**.**

Art. 2º - Enquanto no exercício do Cargo Comissionado o servidor acima indicado, receberá o vencimento e todas as vantagens do Cargo previstas em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de março de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada nesta Divisão, no décimo sexto dia do mês de março de 2026.

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:E3D2E008

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 06/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas), por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades
2 – DAS VAGAS
Número de vagas: 01 (uma)
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Médio Completo. Possuir diploma de curso técnico na área específica de sua formação profissional.
Carga horária:	20 horas semanais.
Remuneração:	R$ 1.697,88 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) mensal
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

- DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises clínicas em geral.
4.2 Tarefas Típicas:
4.2.1 Realizar ou orientar a realização de exames, teste de cultura de microorganismos através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;

4.2.2 Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;
4.2.3 Manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais, e outras, dosando de acordo com as especificações;
4.2.4 Controlar estoque de material para evitar interrupções abruptas do trabalho;
4.2.5 Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhamento dos trabalhos;
4.2.6 Proceder a exames anátomo-patológico ou auxiliar na realização dos mesmos;
4.2.7 Fazer exames coprológicos, analisando a forma, consistência, cor e cheiro das amostras;
4.2.8 Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, rendimentos e outras características;
4.2.9 Proceder exames sorológicos, hematológicos, dosagem bioquímicas e líquor em amostras de sangue;
4.2.10 Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes e encaminha-las à autoridade competente, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;
4.2.11 Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos;
4.2.12 Elaborar relatórios sobre assuntos de sua área;
4.2.13 Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas;
4.2.14 Controlar o estoque de matérias para evitar interrupções abruptas do trabalho;
4.2.15 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017 e não poderá ser contratado o candidato que se enquadrar na situação de aposentado especial.

6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos previstos no ítem 7.1.2 deste edital.
7.1.1 Período de Inscrição: 23/03/2026 a 25/03/2026.
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;
b) Registro Profissional no Conselho de Classe;
c) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
d) Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 9.7deste edital.
7.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: selecaosaudepmjm@yahoo.com
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.12 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.
9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo de Técnico de Laboratório.
9.5 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, DEVERÃO ser anexados, no ato da inscrição, documentos relacionados ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.
9.6 A avaliação dos documentos relacionados ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme o Quadro abaixo:

Áreas de pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Experiência	60

9.7 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercido no cargo de Técnico de Laboratório será comprovada através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em ente público ou privado) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho (para vínculo em empresa privada), sendo 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 01/03/2016.
9.8 Os títulos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.
9.9 Não serão computados em duplicidade tempo de serviço em períodos concomitantes.

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 30/03/2026 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado no primeiro dia útil subseqüente após sua divulgação, ou seja, de 7hs do dia 31/03/2026 até as 23:59hs do dia 01/04/2026.
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 Os recursos de que trata o item 11.3 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 11.2 deste instrumento convocatório.
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.
12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 08/04/2026.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);
b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia;
d) Fotocópia do Título de Eleitor COM o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral recente (Site para emissão: **https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);
e) Fotocópia do cartão do SUS;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho);
h) Número do PIS;
i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);
j) Cópia do Diploma de Técnico de Laboratório ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
k) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
m) Atestado de Antecedentes Criminais (Site para emissão: Polícia Civil de MG);
n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site para emissão: TJMG – FÓRUM);
o) Situação do CPF (Receita Federal);
p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (em anexo ao Protocolo de Documentos);
q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (em anexo ao Protocolo de Documentos);
r) Comprovante de conta no banco Santander - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho;
- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.
13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
João Monlevade, 16de março de 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 06/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas)

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome do município) (dia) (mês)

_____
Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	16/03/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação edital	18/03/2026	Secretaria de Saúde - Recursos Humanoslocalizadona Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Inscrição	23/03/2026 a 25/03/2026	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	30/03/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	31/03/2026 e 01/04/2026	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	08/04/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM):https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:575999D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024– SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA IONIZANTE COM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE DOSÍMETROS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*, decorrente da Dispensa Eletrônica n° 02/2024, Processo nº 019/2024, com fundamento no Artigo 107 da Lei 14.133/21 - **Vigência: 22/03/2026 a 21/03/2027**- **Valor: R$ 3.705,00**- **Dotação Orçamentária:** 1030210032.060, 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso 15000001002- **Data:** 12/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:99A41D50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 60/2024 – AERO ENGENHARIA LTDA

Objeto: *Contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito Aedes Aegypti, com o objetivo de apoio as ações de controle e transmissão de arboviroses, com utilização de vant (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones,*decorrente do Processo Licitatório nº 17/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº14/2024 em conformidade as condições gerais descritas na ARP nº 379/2024realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021-**Valor: R$ 12.208,98 - Dotação Orçamentária:** 1030510052.066 – 3390390000 – Ficha 508 – F.R. 26210000000 Centro de custo: 888 – VIEPI 59.155-6 **- Data**: 12/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E5272358

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 183/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **12 de Março de 2026,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Isabela Soares Avelino Ferreira, Matrícula 11053.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BEF5A484

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 184/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA MONITOR DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 12 de Março de 2026, **Isabela Soares Avelino Ferreira** do cargo efetivo de monitor da creche do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês deMarço de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:648E0645

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 186/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de **Secretária Municipal De Meio Ambiente Interina,** no período de 02/03/2026 a 21/03/2026.

Leidmara Quaresma da Silva, em substituiçãode **Fernanda Cristina de Ávila Torre.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 107/2026.

João Monlevade, em12 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D60538B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 014/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: A EMPRESA SIAP – SERVIÇOS INTEGRADOS DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - ME.**, CNPJ nº 02.722.481/001-74, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG no endereço Avenida Dona Zica, nº 763, 4º Andar, Centro, CEP: 38.770-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato **representada pelo senhor Hipolito Caetano da Silva Junior**, inscrito no CPF nº 851.634.576-91 e documento de Identidade nº MG-5.637-184, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** (vinte e cinco por cento) referente ao item 8 do Contrato nº 014/2025, no valor de R$ 2.161,95(dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), a fim de dar continuidade à na prestação de serviços credenciamento para contratação de Empresa Especializada para a realização de exames de anatomia patológica para rastreamento do câncer do colo do útero, tudo conforme DFD anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 014/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 014/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A8D0536D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 08/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **LABORATÓRIO MEDLAB LTDA**, CNPJ nº 32.961.439/0001-77, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG no endereço Praça Coronel Hermogenes, nº 101, Centro, CEP: 38.770-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato **representada pelo senhor Marcelo Aguiar Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 072.283.966-93 e documento de Identidade nº 14.486.878, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** (vinte e cinco por cento) referente aos itens do Contrato nº 08/2025, no valor de R$ 54.482,88(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a fim de dar continuidade no credenciamento para a contratação de laboratório de análises clínicas , que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e Mamografia, para estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG, tudo conforme DFD anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 08/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A760F18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 247/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: OP Music Produções Ltda**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 871, Letra B, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.442/0001-06, neste ato **representada pelo Sr. Leonardo Pereira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.285.486-51, RG nº M-7618420 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições
seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 01 do Contrato nº 247/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao serviço de locação, montagem, manutenção e recolhimento de banheiros químicos, para atenderem aos eventos que serão realizados no Munícipio de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 1
Descrição:Serviço de locação transporte, montagem/instalação, manutenção e desmontagem/remoção por diária de banheiro químico. Descrição: locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfíciedas paredes internas lisa, telas superiores para circulação 1 de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização. Abertura da porta 180° peso 100 kg altura 2,24 m largura profundidade 1,22 m capacidade do tanque 265 litros. Papelaria para as mãos, descarga com acionamento no pé, grades de ventilação, duto de respiro, álcool gel, sabonete líquido, papel toalha, pia com água, espelho.
Ud: SV
QTD Total do Contrato: 350
Qtde Aditivo 25%: 87
Valor Unitário: R$ 290,00
Valor Total Aditivo: R$ 25.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 247/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 247/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A114E721

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

5ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
GFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
OLIVEIRA CAIXETA SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
JOYCE COUTO MEDICINA LTDA;
LOPES ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA;
MATOS ANTUNES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI;
CLINICA MEDICA ISA BEATRIZ LTDA;
SOUZA SANTOS MEDICINA LTDA;
JOSE A. DOS SANTOS & CIA LTDA -ME;
SANTOS SOLUÇÕES MEDICAS LTDA;
SPAGNUOLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
ULTRA MEDICA LTDA-ME;
BRUNA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
MARLUS HORACIO SEVERO DE ARAUJO LTDA ME;
EAL ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA.

João Pinheiro, 16 de março de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA NILSON DE SOUZA ABADIA EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F184C932

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 022/2026 – Pregão Eletrônico 011/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – JULIANA LOPES MARINHO SOUTO, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 27/03/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de óleo mineral, composto por mistura de hidrocarbonetos parafínicos, destinado à diluição de inseticidas, utilizados no processo de termo nebulização e aplicação a ultrabaixo volume (UBV), para atender às ações de Vigilância Ambiental do Município e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar , www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 16 de março de 2026.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:CCD7A8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 001/2026
Processo Administrativo: 004/2026
Credenciada: WD LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Valor: R$ 5.920,09 (cinco mil novecentos e vinte reais e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39 – ficha 261.
Vigência: De 12 messes a partir 04 de março de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:75200F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VII

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2026 – que objetiva a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – **DANIEL BISPO BATISTA**, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
04	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.298,66

João Pinheiro/MG, 13 de março 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal 13/03/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:B75A932D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 009/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de tubos, conexões e caixas d'água de 20.000 litros destinados à ampliação, manutenção e distribuição de água potável nas comunidades rurais do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 008/20256, Pregão Eletrônico nº 005/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.595,02 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
17.512.1701.1343 3.3.90.30.00 Ficha: 746
17.512.1701.1343 4.4.90.52.00 Ficha: 749
Vigência: De 24 de fevereiro de 2026 até 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:ABA181DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 011/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Sinergia Materiais Elétricos Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de tubos, conexões e caixas d'água de 20.000 litros destinados à ampliação, manutenção e distribuição de água potável nas comunidades rurais do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 008/20256, Pregão Eletrônico nº 005/2026 e em

observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 5.721,55 (cinco mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
17.512.1701.1343 3.3.90.30.00 Ficha: 746
17.512.1701.1343 4.4.90.52.00 Ficha: 749
Vigência: De 25 de fevereiro de 2026 até 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C026C113

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 015/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Joclei Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de tubos, conexões e caixas d'água de 20.000 litros destinados à ampliação, manutenção e distribuição de água potável nas comunidades rurais do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 008/20256, Pregão Eletrônico nº 005/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 790,90 (setecentos e noventa reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:
17.512.1701.1343 3.3.90.30.00 Ficha: 746
17.512.1701.1343 4.4.90.52.00 Ficha: 749
Vigência: De 24 de fevereiro de 2026 até 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4D09069F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 018/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Letícia Batista do Nascimento
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado à Rua Rita da Costa, nº 270, Centro, Distrito de Luizlândia do Oeste, CEP: 38.776-000, Município de João Pinheiro/MG sendo parte do lote 10, quadra 18, com área aproximada de 210,00m² de lote, sendo 204m² de área construída, conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Parte de Um Imóvel Urbano, anexo ao processo, de propriedade da Sra. Letícia Batista do Nascimento, para atender às necessidades funcionais do Posto Rodoviário da Polícia Federal.
Fundamentação: Tendo em vista o que consta no Processo n° 018/2026, e em observância às disposições da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações, e da Lei nº 14.133/2021 na forma do disposto no art. 74, V e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, decorrente da Inexigibilidade nº 006/2026
Valor: O valor mensal é R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
4.122.0402.2010.3.3.90.36.00 Ficha: 107
Vigência: De 1 ano a partir de 11 de março de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:02EE02A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021, DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2026
Espécie: Contrato
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 240/2025, Pregão Eletrônico nº 096/2025 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.683,46 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00 - ficha 266
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 - ficha 284
02.07.01.10.301.1003.2115.3.3.90.39.00 - ficha 293
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 - ficha 318
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.00 - ficha 334
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39.00 - ficha 343
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.39.00 - ficha 369
Vigência: De 12 de janeiro de 2026 até 12 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2DD21813

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 - ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021, DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 008/2026
Espécie: Contrato
Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME Objeto: Contratação de instituição especializada para a execução do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do Município de João Pinheiro/MG, com abrangência das áreas urbanizadas da sede e dos núcleos rurais, conforme metodologia.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 229/2025, Pregão Eletrônico nº 093/2025 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 373.340,00 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 04.122.1501.2027.3.3.90.39.00 – Ficha 172 - Serv. Terceiros
- Secretaria de Fazenda: 04.122.0402.2019.3.3.90.39.00 – Ficha 114 - Serv. Terceiros
- Secretaria de Administração: 04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 - Ficha 90 - Serv. Terceiros
Vigência: De 19 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:00D5033E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 020/2026 – Pregão Eletrônico 010/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO e sua

Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 30/03/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 16 de março de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:9D28D252

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 001/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: MB Medicina Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A5F05AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 002/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Sostenes Serviços Medicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0A8F66A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 004/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 004/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Rodrigo Esteves Andreu
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EF4F0F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 005/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 005/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Gonzaga Gouveia Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:10EF7AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 008/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 008/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Lucas Lister Barbosa de Sa Guimaraes Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser

executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D338903F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 009/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 009/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Fernanda Oliveira de Moraes Rego Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:67C178A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 012/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 012/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: I M Prestação de Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2812E375

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 013/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 013/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Vaz Ribeiro Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:999E591C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 016/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 016/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: BFN Serviços Hospitalares Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E8296BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 019/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 019/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: MM Clínica Médica Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser

executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8A8C9554

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 021/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 021/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Cabral Rezende Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:86808922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Cláudia Santos da Silva
Lídia Tassiane de Souza

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **16/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:D56F6047

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

SIMONE DA SILVA MOURA

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **16/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:3A6CDF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 003/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PARA O PÚBLICO DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO CREDIPRATA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS**, junto a empresa** VIEIRA ANDRADE CONFEITARIA LTDA **sob o CNPJ nº** 23.317.649/0001-36**,** no valor de R$ 4.066,00 (Quatro mil e sessenta e seis reais), conforme Processo n°: 069/2026, Dispensa Eletrônica nº 11/2026.

Lagoa da Prata, 16 de Março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:2273EC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 99/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 274/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Considerando a regular condução do procedimento licitatório pelo Agente de Contratação, servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o certame e **ADJUDICA** o objeto deste processo às empresas:

• **Agrobuy Ltda** – CNPJ: 51.236.754/0001-86

• **Confiança Distribuidora Ltda** – CNPJ: 52.091.344/0001-57

• **Coop. dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis e Região** – CNPJ: 21.378.985/0001-63

• **Israel e Israel Ltda** – CNPJ: 23.407.794/0001-08

• **Junior Alimentos Ltda** – CNPJ: 55.065.824/0001-31

• **Megadec Distribuidora Ltda** – CNPJ: 28.157.903/0001-08

• **MWR Distribuidora Ltda** – CNPJ: 48.409.842/0001-28

• **Nuuhh Distribuição Comercial Ltda** – CNPJ: 61.482.591/0001-75

• **Profi Comércio de Alimentos Ltda** – CNPJ: 52.139.016/0001-83

Lagoa da Prata, 16 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:907409D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRONICA Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 11/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PARA O PÚBLICO DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO CREDIPRATA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS**, junto a empresa** VIEIRA ANDRADE CONFEITARIA LTDA **sob o CNPJ nº** 23.317.649/0001-36 **,** no valor de R$ 4.066,00 (Quatro mil e sessenta e seis reais), conforme Processo n°: 069/2026, Dispensa Eletrônica nº 11/2026.

Lagoa da Prata, 16 de Março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:671A5415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2026/CMDCA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de **Termo de Fomento** com a entidade **FRNC – Fazenda de Recuperação Novo Caminho** de Lagoa da Prata, para execução do projeto **"Florescer"** em conformidade com o **Decreto nº 304/2016** que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **visando atender 500 crianças e adolescentes. Objetivando Informar sobre as consequências das drogas a adolescentes em situação de vulnerabilidade social, estudantes das Escolas José Teotônio de Castro e Monsenhor Alfredo Dohr;**
Promover intervenção sobre drogas com crianças em bairros da cidade, especialmente no Bairro Gomes. O projeto será executado de **Maio/2026 à Abril/2027**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, sendo o valor repassado pelo Município **R$ 97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Resolução 006/2026/CMDCA do **FIA-Fundo da Infância e da Adolescência,** autorizando a OSC a utilizar o recurso.
Considerando o **artigo 41, caput, do Decreto 304/2016**, é **inexigível** o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento**, pelos seguintes motivos:

Tal recurso é oriundo do Superávit do Fundo Municipal para Infância e a Adolescência, através de captação anteriores pelo FIA.
Considerando a demanda do CMDCA no controle e combate de uso de drogas de crianças e adolescentes, mediante a Resolução nº024/2025/CMDCA.
Considerando que somente a entidade FRNC se encontra regularmente inscrita e apta no CMDCA para atender tal demanda.
É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de superávit do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

É inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que a FRNC é a única entidade inscrita, apta e capaz de executar o objeto da presente parceria.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de **Termo de Fomento** com **FRNC – Fazenda de Recuperação Novo Caminho de Lagoa da Prata.**

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 16 de Março 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:C09EFD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 023/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES – COMALE –** CNPJ: 17.987.100/0001-56

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE/FNDE

Valor: R$ 6.060.898,47

Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B55EEB66

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 024/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ANSELMO MOREIRA DE OLIVEIRA (GRUPO INFORMAL DIRETO DA HORTA)**– CPF: ***.589.196-**

Objeto:Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE.

Valor: R$ 118.290,25

Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:69164E15

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 025/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MAURICIO FERREIRA (GRUPO INFORMAL LAGOA DAS COBRAS)** – CPF: ***.477.506-**

Objeto:Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE.

Valor: R$ 119.990,76

Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:66187DEF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 026/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LEONARDO GUSTAVO FERREIRA –** CPF: ***.862.416-**

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE/FNDE

Valor: R$ 119.992,32

Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
759	02.07.01.12.361.0012.2185.3.3.90.30.00
760	02.07.01.12.365.0012.2186.3.3.90.30.00
761	02.07.01.12.365.0012.2187.3.3.90.30.00
762	02.07.01.12.366.0012.2188.3.3.90.30.00
763	02.07.01.12.367.0012.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C9CA6E40

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 48º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 15/02/2026 a 21/02/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:74A7AFDE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 49º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 22/02/2026 a 28/02/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:259B703D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 50º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 01/03/2026 a 07/03/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:5D49EF5D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025 - COMUNICADO CONVOCAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, informa que, em cumprimento da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo e para a concessão da medida liminar - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 1000968- 46.2025.8.13.0148/MG, torna sem efeito a 6ª (sexta) convocação complementar divulgada em 13/03/2026, para entrega de documentos, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2025, conforme quadro abaixo.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	Médico Neurologista	13/03/2026	Comparecer dia 17/03/2026 – 14:00 h

Lagoa Santa, 16 de março de 2026.

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4EF2C5CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.944, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes n.ºs08, 09, 10 e 11, daquadra n.º 16, doBairro Novo Santos Dumont, neste Município de Lagoa Santa/MG, proprie ,made deEspólio de Nizio Pessoa Muzzi e outros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7033-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 7033-25-LST-DES, o remembramento doslotes n.ºs08, 09, 10 e 11, da quadra n.º 16, do Bairro Novo Santos Dumont, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Espólio de Nizio Pessoa Muzzi,Aline Louise Vieira Muzzi, Karina Juliana Vieira Muzzi Moraes e Henrique Luis Vieira Muzzi, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob as matrículas n.ºs33.811 e 7.629, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a seremremembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra n.º 16	Lotes n.ºs08, 10 e 11 com área total de 1.080,00m² (mil e oitenta metros quadrados) Lote nº 09 com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)	Quadra n.º 16	Lote n.º 08A com área total de 1.440,00m²(um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7033-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s)proprietário(s).

Art. 4º Efetivado o registro, o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,11 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C3974E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.945, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes n.ºs04 e 05, da quadra n.º 09, do Bairro Mirante do Fidalgo, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Marcelo Carvalho Leite e Simone Fialho Pinto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 8580-25-LST-DES;

Considerando o Ofício SEI n°19/2026/APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio, no qual o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio dispensou a autorização direta para o remembramento dos lotes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 8580-25-LST-DES, o remembramento doslotes n.ºs 04 e 05, da quadra n.º 09, do Bairro Mirante do Fidalgo, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Marcelo Carvalho Leite e Simone Fialho Pinto, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob as matrículas n.ºs29.425 e 33.259, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra n.º 09	Lote nº 04 com área de1.063,39m² (mil e sessenta e três metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados) Lote nº 05, com área total de 1.036,93m² (mil e trinta e seis metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados)	Quadra n.º 09	Lote nº 4A, com área de 2.100,32m² (dois mil e cem metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados)

Art. 2º Deverão ser registradas na matrícula do imóvelresultante as seguintes obrigações apresentadas pelo ICMBio no Ofício SEI n°19/2026/APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio:

I - por situar-se no interior da Unidade de Conservação (UC) Federal APA Carste de Lagoa Santa em área urbana de uso tolerado, deve-se promover a adequação da(s) edificação(ões) presente(s) ou pretendida(s) no imóvel quanto aos efluentes sanitários produzidos, mediante desativação das fossas rudimentares eventualmente existentes, e elaboração e execução de projeto de sistema de tratamento de esgotos sanitários, com a instalação mínima de caixa(s) de gordura, fossa(s) séptica(s), filtro(s) anaeróbio(s), e sumidouro(s)/vala(s) de infiltração, de acordo com as normas ABNT/NBR nºs 7229/93 e 13969/97, ou mais recentes em vigor, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), mantendo-se a obrigação de realizar a ligação na rede pública de coleta de esgoto quando disponível na localidade;

II - por estar inserido em Área de Ocorrência Ambiental de acordo com o mapeamento geotécnico, o parcelamento deste imóvel apenas é possível com manutenção do padrão de baixa densidade de ocupação, sendo exclusivo para uso residencial unifamiliar e com lotes de, no mínimo, 1.000m², em atendimento às normas e diretrizes de uso definidas no Zoneamento Ambiental da APA Carste de Lagoa Santa para esta localidade.

Art. 3º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8580-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s)proprietário(s).

Art. 5º Efetivado o registro, o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,11 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BF824362

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20252521000225
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **ATENIO MICHEL BRAGA** portador do CNPJ/CPF nº **032.***.***-03** por Funcionamento irregular, situado na **Rua DOS EXPEDICIONARIOS, 115, CENTRO.** (lote 435, quadra 28), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 10 horas e 05 minutos. ‘’Considerando o disposto no **art. 142** da Lei Municipal nº 3.080/2010 (Código Tributário Municipal), que estabelece a obrigatoriedade de prévia licença para localização e funcionamento de estabelecimentos no Município; Considerando o**art. 19**3 do Código de Posturas Municipais, que condiciona o exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços à prévia aprovação da Prefeitura e ao recolhimento dos tributos correspondentes; Considerando que o contribuinte foi regularmente notificado, por meio da Notificação Fiscal nº 20252521000225, para apresentação do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO no prazo legal, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis; Considerando que não houve a apresentação do mesmo e nem foi dado início ao processo para a sua obtenção, fica a empresa acima qualificada AUTUADA pelo exercício de atividade sem licença. Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo

registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A empresa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação 20252521000225. Prazo para defesa: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20252521000226

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **DANIEL HENRIQUE DE BARROS** portador do CNPJ/CPF nº **49.***.***/0001-71** por Funcionamento irregular, situado na **Rua DOS EXPEDICIONARIOS, 115, CENTRO.** (lote 435, quadra 28), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 10 horas e 01 minuto. ‘’Considerando o disposto no **art. 142** da Lei Municipal nº 3.080/2010 (Código Tributário Municipal), que estabelece a obrigatoriedade de prévia licença para localização e funcionamento de estabelecimentos no Município; Considerando o**art. 19**3 do Código de Posturas Municipais, que condiciona o exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços à prévia aprovação da Prefeitura e ao recolhimento dos tributos correspondentes; Considerando que o contribuinte foi regularmente notificado, por meio da Notificação Fiscal nº 20252521000226, para apresentação do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO no prazo legal, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis; Considerando que não houve a apresentação do mesmo e nem foi dado início ao processo para a sua obtenção, fica a empresa acima qualificada AUTUADA pelo exercício de atividade sem licença. Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A empresa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação 20252521000226. Prazo para defesa: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização – Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026252100016

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **01.***.***/0001-83** por Publicidade Irregular, situado na **Rua PINTO ALVES, 3224, LOJA 01, VILA MARIA III.** (lote 3, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 10 horas e 12 minutos. ‘’**Em vistoria fiscal in loco, realizada do dia 03/03/2026, constatou-se que o referido contribuinte não realizou a remoção do engenho publicitário irregular. Posto assim, fica AUTUADO pelo descumprimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2026252100016. Lei Municipal Nº 3893/2016, Artigo 26, § 1º** - *Fica vedada a pintura e a afixação de qualquer tipo de propaganda em MUROS, postes, árvores, pios de passeios e viadutos no Município de Lagoa Santa/MG, particulares ou públicos, sob pena de MULTA de 2.000 (duas mil) UFPMLS para cada ocorrência, TRIPLICADA em caso de reincidência, a ser recolhida ao erário municipal.* **Prazo para DEFESA: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG CEP 33239-210, OU encaminhado para o e-mail** fiscalizacaoposturas@lagoasanta.mg.gov.br**. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202648100024

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 3.560/2014**, o Contribuinte **TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0013-57** por Poluição Sonora, situado na **Rua PROFESSOR JOSE EDUARDO COM ENTRADA PELA RUA SAO JOAO, 174, AO LADO DA SEDE DA COPASA, CENTRO.** (lote 240, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Março de 2026, às 11 horas e 40 minutos. ‘’ FICA A EMPRESA AUTUADA NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA LEI 3560/2014 APÓS DESCUMPRIR A NOTIFICAÇÃO RECEBIDA EM 19/02/26 PRAZO PARA DEFESA DE 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 1723 LJ 26 BAIRRO VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA-MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR 1) DOS FATOS CONSTATADOS No dia **30/01/2026**, a **Fiscalização de Posturas** realizou diligência no endereço acima indicado e **constatou, in loco**, a execução de **manutenção no galpão** situado na Rua Professor José Eduardo, com entrada pela rua São João (ao lado do nº 235), por **prestadores de serviço/prepostos vinculados à TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**. Na ocasião, foi identificado no local o **Sr. JOSÉ GERALDO LUIZ CARDOSO**, indicado/identificado como funcionário/preposto relacionado à empresa, durante a realização dos serviços. Verificou-se, ainda, a **emissão de ruídos oriundos do maquinário instalado no imóvel**, em intensidade capaz de **perturbar o sossego e o bem-estar público**, caracterizando **poluição sonora**, conforme constatação administrativa realizada pela fiscalização. Ressalta-se que, a presença de seus **prepostos/contratados** e a execução de **atividade operacional/manutenção** no local **vinculam a atuação fiscalizatória à pessoa jurídica notificada**, para fins de cessação imediata do incômodo, sem prejuízo de posterior apresentação de documentos que indiquem eventual responsabilidade de terceiros. 2) DO ENQUADRAMENTO LEGAL A situação se enquadra nas disposições da **Lei Municipal nº 3.560/2014** e da **Lei Municipal nº 4.278/2018**, que disciplinam o controle de ruídos no Município e vedam a emissão de ruídos capazes de perturbar o sossego e o bem-estar públicos, determinando a observância de limites e critérios técnicos de medição, bem como sujeitando o infrator às penalidades cabíveis. 3) DAS DETERMINAÇÕES Diante do exposto, a **TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A** fica **NOTIFICADA** a: 1. **Reduzir/cessar imediatamente** os **ruídos oriundos do maquinário instalado** no imóvel fiscalizado, adotando todas as medidas necessárias para que as emissões **se mantenham dentro dos limites legais**, com observância das normas técnicas aplicáveis. 2. **Apresentar**, no prazo de **10 (dez) dias**, relatório simples das providências adotadas, contendo, no mínimo: a) descrição do maquinário que gera ruído e do tipo de operação/manutenção realizada; b) medidas de mitigação implementadas (ex.: isolamento/enclausuramento acústico, barreiras, manutenção, amortecimento de vibração, adequação de horários operacionais, etc.); c) identificação do responsável técnico/operacional pelo controle do ruído; d) documentos que esclareçam a **vinculação da empresa ao local/atividade** (ex.: contrato de prestação de serviços, autorização de uso, cessão, locação, ordem de serviço, ou outro), caso a empresa sustente não ser responsável pela instalação – **sem prejuízo da obrigação imediata de cessar a perturbação sonora**. 3. Caso a atividade/instalação demande **regularização/autorizações específicas**, providenciar as medidas administrativas cabíveis junto ao órgão municipal competente, quando exigidas. 4) ADVERTÊNCIA O **não atendimento** desta Notificação poderá ensejar a **lavratura de Auto de Infração** e aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, inclusive interdição do local, sem prejuízo de outras medidas permitidas pela legislação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202652100014

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **EDUARDO CESARIO DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **138.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ACHILES ANTONIO DE ABREU, 300, RECANTO DA LAGOA.** (lote 20, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Março de 2026, às 10 horas e 25 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de

Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202652100013

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **BEN HUR ALCANTARA DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **575.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ACHILES ANTONIO DE ABREU, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 13, quadra 24), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Março de 2026, às 09 horas e 45 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202652100011

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **GILBERTO CIRO TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **051.***.***-89** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda ARMINDO RODRIGUES, 776, LUNDCEA.** (lote 2A, quadra M1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Março de 2026, às 09 horas e 28 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000378

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **JOSE MARIANO RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **021.***.***-10** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda ARMINDO RODRIGUES, 680, LUNDCEA.** (lote 9, quadra O1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 12 horas e 39 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20265210007

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **844.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAO XXIII, 378, ITBI 384/04 / E N° 707 LOJA 1 À 11 P/ AVN JULIO, CENTRO.** (lote 190/205, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 12 horas e 12 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20265210006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **MARIA FLAVIA DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **043.***.***-40** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAO XXIII, 351, CENTRO.** (lote 90, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 10 horas e 47 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.

Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000158

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **CLOVIS LUIZ DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALAMANDA, 52, SOBRADINHO.** (lote 3A, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Março de 2026, às 11 horas e 38 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20252521000215

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 3080/2010**, o Contribuinte **WESLEY TELES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **62.***.***/0001-01** por Funcionamento irregular, situado na **Rua CARVALHO DE SOUZA, 200, PROC 0533/06, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES.** (lote 7, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Março de 2026, às 15 horas e 24 minutos. ''Considerando o disposto no**art. 142**da Lei Municipal nº 3.080/2010 (Código Tributário Municipal), que estabelece a obrigatoriedade de prévia licença para localização e funcionamento de estabelecimentos no Município; Considerando o**art. 19**3 do Código de Posturas Municipais, que condiciona o exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços à prévia aprovação da Prefeitura e ao recolhimento dos tributos correspondentes; Considerando que o contribuinte foi regularmente notificado, por meio da Notificação Fiscal nº 20252521000215, para apresentação do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO no prazo legal, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis; Considerando que não houve a apresentação do mesmo e nem foi dado início ao processo para a sua obtenção, fica a empresa acima qualificada AUTUADA pelo exercício de atividade sem licença. Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A empresa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação 20252521000215. Prazo para defesa: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000106

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 03/1950**, o Contribuinte **MARIA INES PEREIRA DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **555.***.***-91** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 186, CASA 1, SANTOS DUMONT II.** (lote 13, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Fevereiro de 2026, às 14 horas e 22 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos obstáculos da via pública no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Atos regulatórios complementares: Lei 03/1950, artigos 46, 150. *Art.46. - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.* Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000105

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 03/1950**, o Contribuinte **MARCIO ANTONIO DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **475.***.***-68** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 186, SANTOS DUMONT II.** (lote 0005, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Fevereiro de 2026, às 14 horas e 15 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos obstáculos da via pública no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Atos regulatórios complementares: Lei 03/1950, artigos 46, 150. *Art.46. - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.* Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000291

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal n° 2863/08**, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-91** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua NASSIF JOSE DAHER, 0, SETOR WARNING, LUNDCEA.** (lote 7C, quadra XVIII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Fevereiro de 2026, às 07 horas e 53 minutos. ''Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos

que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100057

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal n° 2863/08**, o Contribuinte **PAULO AQUILES DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **407.***.***-72** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua NASSIF JOSE DAHER, 0, LUNDCEA.** (lote 12A, quadra XX), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Fevereiro de 2026, às 08 horas e 12 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202631100058

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal n° 2863/08**, o Contribuinte **ADRIANA MARA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **531.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua NASSIF JOSE DAHER, 0, PROC 1347, LUNDCEA.** (lote 13A, quadra XX), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Fevereiro de 2026, às 08 horas e 26 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000338

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal n° 2863/08**, o Contribuinte **RONALDO CESAR FARIA** portador do CNPJ/CPF nº **220.***.***-30** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua JOSE SALOMAO FILHO, 227, BRANT.** (lote 3, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Março de 2026, às 08 horas e 03 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 20261000357

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal n° 2863/08**, o Contribuinte **GUILHERME DE MORAIS NEPOMUCENO** portador do CNPJ/CPF nº **759.***.***-53** por Obra irregular, situado na **Alameda DAS AROEIRAS, 313, PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS.** (lote 13, quadra 8), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Março de 2026, às 08 horas e 09 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16,22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ANTONIO DE MELLO CAMPOS JUNIOR CPF: 373.***.***-87 ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 20261000407

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal n° 2863/08**, o Contribuinte **ADRIANA ALMEIDA MEDINA** portador do

CNPJ/CPF nº **060.***.***-76** por Obra irregular, situado na **Rua DAS ÁGUIAS, 130, VILA DOS IPES.** (lote 13, quadra 24), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Março de 2026, às 08 horas e 21 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16,22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Construção na divisa em desacordo com legislação vigente. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 JOSE ROMULO GAROFOLO CPF: 256.***.***-87 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025361000245

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal n° 2863/08**, o Contribuinte **IOLANDA DE OLIVEIRA FURTADO** portador do CNPJ/CPF nº **032.***.***-00** por Obra irregular, situado na **Rua PROFESSOR UBIRATAN VIANA NOVAES, 25, ACACIAS.** (lote 1, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Março de 2026, às 07 horas e 36 minutos. ‘’**Art. 16**Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; (A016-002 - Execução, sem licenciamento prévio, de reforma em edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso II.Multa imposta ao proprietário: R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado. **Art. 31**A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. (A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) **Art. 13**É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (A013-001 - Não colocação de placa de identificação da obra, conforme disposto no artigo 13. Multa imposta ao proprietário: R$ 301,00 (trezentos e um reais). Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências.Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação:“Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações:(...)VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta.Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”.Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000249

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **JACIRA MENEZES DE MORAES** portador do CNPJ/CPF nº **132.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PIAUI, 383, RECADASTRAMENTO, JOA.** (lote 3, quadra 109), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Março de 2026, às 11 horas e 40 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Em vistoria ao local em 03 de março, apesar da aparente recente limpeza, foi constatado disposição de materiais favoráveis a proliferação de vetores e acúmulo de água. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000270

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **ALEXANDRE DUARTE DE OLIVEIRA ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº **552.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 0, VARZEA.** (lote -, quadra 47), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Março de 2026, às 11 horas e 47 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000168

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **MARINA RAQUEL DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **195.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALEXANDRINA DE PAULA, 0, VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO).** (lote 35, quadra B), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Março de 2026, às 11 horas e 44 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS**

EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **04.***.***/0001-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida EDSON RAMOS, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 24, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Março de 2026, às 10 horas e 48 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". Compromissário: SANTIAGO E CASTRO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 19.***.***/0001-05 **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000149

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **CONSAVAP - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **01.***.***/0001-21** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS ROSEIRAS, -, ESTANCIA DOS ANTURIOS.** (lote 02, quadra 04), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Março de 2026, às 10 horas e 56 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000260

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **MARCIANA DE ALMEIDA AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº **046.***.***-71** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda FRANCA, 0, ITBI 1010/06, LUNDCEA.** (lote 9, quadra H), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Março de 2026, às 09 horas e 52 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000346

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **ANA LUCIA ALVES PERPETUO** portador do CNPJ/CPF nº **627.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PINTO ALVES, 2570, VILA SANTA HELENA.** (lote 19, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Março de 2026, às 09 horas e 08 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202632100060

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025**, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS GAMELEIRAS, 100, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 23, quadra 27), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Março de 2026, às 11 horas e 20 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20262581000137

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 3080/2010**, o Contribuinte **LUCAS DANIEL SILVA DINIZ** portador do CNPJ/CPF nº **145.***.***-48** por Embaraço a ação fiscal/ Empecilho de entrada/ Desacato ao fiscal, situado na **Rua Monteiro Lobato, 654, Bela Vista.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Março de 2026, às 14 horas e 43 minutos. ‘’No dia**01 de Março de 2026**, durante o plantão de final de semana, o Fiscal de Posturas Glaycon Madeira, devidamente uniformizado, identificado com crachá e utilizando veículo oficial do setor de Fiscalização de Posturas, realizava o patrulhamento urbano com vistas à identificação de possíveis irregularidades na Rua Monteiro Lobato, próximo ao Nº 654, Bairro Bela Vista. Na ocasião, o condutor do veículo**Chevrolet Onix**(Placa:**GDS-****) avançou a parada obrigatória de uma rua adjacente. Após ser advertido por meio da buzina, para que não colidisse com o veículo da Fiscalização, o então condutor do ONIX agiu de forma desrespeitosa inflamando contra o Fiscal, proferiu diversas palavras de baixo calão, impedindo a continuação regular do exercício da fiscalização. Ato contínuo, ao ver que a ação seria registrada por meio de fotografias para identificação do condutor e aplicação da penalidade de embaraço a ação fiscal, o condutor deixou o carro na pista de rolamento e começou a perseguir, a pé, de forma intimidatória o veículo da fiscalização. Diante da situação e visando evitar possível agressão física, o veículo da fiscalização evadiu-se do local. Por todo o exposto acima, fica o referido contribuinte AUTUADO em**1.000 UPF-LS**por EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL. **Artigo 409**- Em relação à fiscalização, serão aplicadas as seguintes multas: III - 1.000 (um mil) UPF-LS, ao sujeito passivo que negar-se a prestar informações ou por qualquer modo tentar EMBARAÇAR, iludir, DIFICULTAR ou impedir a ação dos agentes do fisco, no desempenho de suas funções normais, conforme regulamento. (Redação dada pela Lei nº 4083/2017) Prazo para DEFESA: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20262581000135

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 3080/2010**, o Contribuinte **VEROMILTON GOMES PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **043.***.***-28** por Embaraço a ação fiscal/ Empecilho de entrada/ Desacato ao fiscal, situado na **ROD MG 10, 0, Lapa Vermelha.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Março de 2026, às 13 horas e 04 minutos. ‘’No dia**14 de Fevereiro de 2026**, durante o plantão de carnaval, foram identificados dois VENDEDORES AMBULANTES estacionados no início da Avenida Asas, próximos a antiga Dilasa Distribuidora de Bebidas. Durante a abordagem aos referidos ambulantes, um senhor que estava em uma**Fiat Estrada vermelha**(Placa:**PUZ1-*****), comprando mercadorias, começou a embaraçar a ação fiscal se inflamando contra a equipe de fiscalização - a qual estava devidamente uniformizada, identificada com crachá e utilizando veículo oficial do setor de Fiscalização de Posturas - gritando xingamentos, incitando as pessoas que ali estavam, causando alvoroço e dificultando a continuação dos trabalhos, momento que foi necessário acionar o**Coordenador de Segurança Institucional e Patrimonial**(**Juan Estevam**– 291988), que se deslocou imediatamente ao local para prestar apoio a equipe e garantir a continuação da ação fiscal. Por todo o exposto acima, fica o referido contribuinte AUTUADO em 1.000 UPF-LS por EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL. Artigo 409 - Em relação à fiscalização, serão aplicadas as seguintes multas: III - 1.000 (um mil) UPF-LS, ao sujeito passivo que negar-se a prestar informações ou por qualquer modo tentar EMBARAÇAR, iludir, DIFICULTAR ou impedir a ação dos agentes do fisco, no desempenho de suas funções normais, conforme regulamento. (Redação dada pela Lei nº 4083/2017) Prazo para DEFESA: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20262581000134

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos do **Código Tributário Municipal**, o Contribuinte **BARBARA MIDIA E PRODUCOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42.***.***/0001-13** por REINCIDÊNCIA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM O PRÉVIO LICENCIAMENTO, conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Março de 2026, às 12 horas e 28 minutos. ‘’Considerando o disposto no **Art. 142** do Código Tributário Municipal, que estabelece que está sujeito a **PRÉVIA** LICENÇA o exercício de atividades, eventual ou ambulante; assim como em seu **Art. 216** “É obrigatória a inscrição, na repartição competente, mediante consulta **PRÉVIA**, de quem exerça atividade eventual ou ambulante, que não seja considerada ilegal”; Considerando que o veículo **Fiat Toro** (Placa: **QXQ-*****) foi flagrado novamente exercendo a atividade de publicidade SEM o ALVARÁ DE PUBLICIDADE; Fica a empresa acima qualificada, responsável pelo veículo, **AUTUADA** por REINCIDÊNCIA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM O PRÉVIO LICENCIAMENTO. **Art. 400** do **Código Tributário Municipal**- Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei a REINCIDÊNCIA em infração da mesma natureza punir-se-á com MULTA **em dobro**, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 20% (vinte por cento) sobre o valor anterior. Prazo para **DEFESA**: **20 dias** a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização – Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264310001

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **DAYSE APARECIDA PEREIRA SOUSA** portador do CNPJ/CPF nº **546.***.***-15** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua PARAIBA, 560, RECADASTRAMENTO, JOA..** (lote 2, quadra 64), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2026, às 17 horas e 22 minutos. ‘’Em vistoria na data de 04/02/2026 foi constatado descarte irregular de resíduos de poda, mato, na Rua Pernanbuco quase esquina com Rua Paraguai, se tratando de um lote também com frente para a Rua Paraíba, Joá. O responsável será autuado conforme legislação vigente no Município. Fica o responsável acima qualificado autuado em **500 UPFMLS** de acordo com a **Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).Telefone: 3688-1487 OBS.: Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email)**

válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264310003

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **NICODEMOS DE SOUZA MENDES** portador do CNPJ/CPF nº **359.***.***-20** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua PARAIBA, 561, RECADASTRAMENTO, JOA.** (lote 3, quadra 65), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2026, às 17 horas e 48 minutos. ‘’Em vistoria na data de 04/02/2026 foi constatado descarte irregular de resíduos de poda em passeio público, na Rua Paraíba, 561, Joá. O responsável será autuado conforme legislação vigente no Município. Fica o responsável acima qualificado autuado em **300 UPFMLS** de acordo com a **Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).Telefone: 3688-1487 OBS.: Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264310005

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **140.***.***-49** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Avenida TIRADENTES, 523, RECADASTRAMENTO, JOA.** (lote 20, quadra 82), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2026, às 18 horas e 16 minutos. ‘’Em vistoria na data de 04/02/2026 foi constatado descarte irregular de resíduos de poda, na Rua Rio Grande do Norte esquina com Rua Tiradentes, Joá. O responsável será autuado conforme legislação vigente no Município. Fica o responsável acima qualificado autuado em**500 UPFMLS**de acordo com a**Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).Telefone: 3688-1487 OBS.: Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264310007

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **ELIZABETH HERMONT** portador do CNPJ/CPF nº **328.***.***-53** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua ACRE, 333, ALTO DO JOA.** (lote 21,23 E 25, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2026, às 18 horas e 41 minutos. ‘’Em vistoria na data de 04/02/2026 foi constatado descarte irregular de resíduos de poda, mato na Rua Acre, 333, Joá. O responsável será autuado conforme legislação vigente no Município. Fica o responsável acima qualificado autuado em**500 UPFMLS**de acordo com a**Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).Telefone: 3688-1487 OBS.: Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264310009

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **LEONIDAS MARQUES DE PAULA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **443.***.***-49** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua 1, 0, FLAMBOYANT.** (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2026, às 19 horas e 18 minutos. ‘’Em vistoria na data de 04/02/2026 foi constatado descarte irregular de resíduos de poda, na Rua 01, 275, Flamboyant. O responsável será autuado conforme legislação vigente no Município. Fica o responsável acima qualificado autuado em**300 UPFMLS**de acordo com a**Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).Telefone: 3688-1487 OBS.: Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202643100010

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **LORRAN RODRIGUES DE PAULA** portador do CNPJ/CPF nº **125.***.***-84** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua 1, 260, FLAMBOYANT.** (lote 3, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2026, às 19 horas e 27 minutos. ‘’Em vistoria na data de 04/02/2026 foi constatado descarte irregular de resíduos de poda, na Rua 01, 260, Flamboyant. O responsável será autuado conforme legislação vigente no Município. Fica o responsável acima qualificado autuado em **300 UPFMLS** de acordo com a **Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).Telefone: 3688-1487 OBS.: Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202643100012

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **NEWTON ANTONIO FONSECA AMARAL** portador do CNPJ/CPF nº **155.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 1, 0, ITBI 565/05, FLAMBOYANT.** (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2026, às 19 horas e 42 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente

identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202643100014

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **PL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A** portador do CNPJ/CPF nº **01.***.***/0001-58** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SANTA CRUZ, 165, JARDIM IMPERIAL.** (lote 19, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Fevereiro de 2026, às 16 horas e 08 minutos. ''Em vistoria na data de 05/02/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Therezinha Ramos entre os números 155 e 175. O responsável será notificado para tomar as providências quanto a limpeza do local, conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202643100015

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **CALISTO RODRIGUES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **176.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua THEREZINHA RAMOS, 295 E 297, JARDIM IMPERIAL.** (lote 5, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Fevereiro de 2026, às 16 horas e 27 minutos. ''Em vistoria na data de 05/02/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Therezinha Ramos a esquerda do número 305, Jardim Imperial. O responsável será notificado para tomar as providências quanto a limpeza do local, conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202643100016

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **EDMILSON DE DEUS** portador do CNPJ/CPF nº **882.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua THEREZINHA RAMOS, 0, PROC 1602/06, JARDIM IMPERIAL.** (lote 7, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Fevereiro de 2026, às 16 horas e 33 minutos. ''Em vistoria na data de 05/02/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Therezinha Ramos a direita do número 305, Jardim Imperial. O responsável será notificado para tomar as providências quanto a limpeza do local, conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202643100019

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **DIRCEU DE ASSIS FIGUEIREDO** portador do CNPJ/CPF nº **098.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 733, CENTRO.** (lote 1105, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Fevereiro de 2026, às 15 horas e 01 minuto. ''Em vistoria na data de 05/02/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município, visto que já há demanda com mais de 60 dias. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá

ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202643100022

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **NICODEMOS DE SOUZA MENDES** portador do CNPJ/CPF nº **359.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 730, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 29, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Fevereiro de 2026, às 16 horas e 33 minutos. ''Em vistoria na data de 06/02/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda das Candeias próximo a esquina com Macaúbas. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município visto que já há notificação nos últimos 24 meses. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202643100023

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO** portador do CNPJ/CPF nº **140.***.***-03** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 30, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Fevereiro de 2026, às 16 horas e 41 minutos. ''Em vistoria na data de 06/02/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda das Candeias próximo a esquina com Macaúbas. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município visto que já há notificação nos últimos 24 meses. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202643100027

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **ATILA PEREIRA DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº **043.***.***-58** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 0, ALTO DO JOA.** (lote 25, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Fevereiro de 2026, às 18 horas e 05 minutos. ''Em vistoria na data de 09/02/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Maria Raimunda de Jesus, a esquerda do número 205, Alto do Joá. O responsável será notificado para realizar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202643100028

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **DANIEL GROSSI ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **093.***.***-95** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 127, FLAMBOYANT.** (lote 24, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Fevereiro de 2026, às 18 horas e 19 minutos. ''Em vistoria na data de 09/02/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Maria Raimunda de Jesus, a direita do número 117, Flamboyant. O responsável será notificado para realizar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000226

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO.** (lote 19, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 06 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100043

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO.** (lote 18, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 10 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ARVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100044

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELSON RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **343.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO.** (lote 17, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Fevereiro de 2026, às 11 horas e 13 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100046

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **ANDRE PODJEBRAD KUNSTETTER** portador do CNPJ/CPF nº **370.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, 0, LUNDCEA.** (lote 1A, quadra XII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Fevereiro de 2026, às 10 horas e 47 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100052

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **GLEUBER GONÇALO COELHO SOBRINHO** portador do CNPJ/CPF nº **059.***.***-17** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERALDA DE OLIVEIRA LARA, 255, RECANTO DA LAGOA.** (lote 14, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Março de 2026, às 11 horas e 19 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não

cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100049

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **SERGIO MARIANO DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **489.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BAHIA, 681, JOA.** (lote 3A, quadra 37), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Março de 2026, às 11 horas e 06 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000340

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS PEROBAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 24, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Março de 2026, às 10 horas e 35 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 5550/2025**, o Contribuinte **LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO** portador do CNPJ/CPF nº **140.***.***-03** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS PEROBAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 15, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Março de 2026, às 11 horas e 58 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria De Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:C5459B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2026.

Às quinze horas do dia doze de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Rua 27 de Abril, nº 428, Bairro Fábrica, nesta cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como Secretário o Senhor Hugo Leonardo Xavier Gomes, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal, com as presenças dos conselheiros Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, Cristina Salgado Junqueira, Luciano do Vale Neto, Fabert Darcy Greicon Silva, Guilherme Ribeiro Moreira, José Elpídio de Souza Júnior, Márcio Teixeira Timótheo da Costa, Rodrigo Garcia Duarte e Bruce Junqueira de Moraes. Presentes à reunião os responsáveis técnicos pela elaboração do plano, os doutores Gumercindo Souza Lima e Marcello de Almeida da Universidade Federal de Viçosa. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião, informando que a convocação se deu via mensagem de whatsapp e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia vinte e seis de fevereiro do corrente ano. Passou-se de imediato à discussão dos itens da **PAUTA DA SESSÃO:**

ITEM 1: Apresentação da proposta de planejamento para gestão do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal: os técnicos da UFV discorreram sobre o tema da reunião, explicando, detalhadamente sobre a proposta de planejamento para gestão da unidade de conservação. Diversos pontos foram discutidos, tais como: programa de visitação, educação ambiental, programa de comunicação, programa de pesquisa científica, programa de voluntariado, programa de fiscalização e monitoramento, programa de prevenção e combate à incêndios florestais, programa de georreferenciamento, programa de gestão administrativa e subprograma de ICMS Ecológico, todos eles com diversas ações que poderão ser desenvolvidas no parque. Esta proposta de planejamento detalhada será enviada para apreciação dos conselheiros e posterior deliberação. Diversas dúvidas foram esclarecidas pelos técnicos responsáveis.Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando ao senhor secretário que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Secretário e demais conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo. Eu, _____, Hugo Leonardo Xavier Gomes, Secretário, digitei e lavrei a presente ata. Leopoldina, MG, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:3815735E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DE LEOPOLDINA, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

Às quatorze horas do dia quinze de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua 27 de abril, nº 428, Bairro Fábrica, nesta Cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como Secretário o Senhor Hugo Leonardo Xavier Gomes, reuniu-se em sessão ordinária o CODEMA de Leopoldina, com as presenças dos conselheiros Rogério Junqueira Villela Batista, Cristina Salgado Junqueira, Luciano do Vale Neto, Fabert Darcy Greicon Silva, Guilherme Ribeiro Moreira,, Márcio Luiz Miranda Lopes, Bruce Junqueira de Moraes, Rodrigo Garcia Duarte. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião, informando que a convocação se deu via mensagem de whatsapp e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia doze de janeiro corrente ano e por mensagem via grupo de WhatsApp do Conselho. Passou-se de imediato à discussão dos itens da **PAUTA DA SESSÃO:**

1 – Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;

2 – Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião Ordinária de 15 de janeiro de 2026: aprovada

3 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 258.7577/25. Requerente: **Terra Nova Incorporadora Ltda.** Objeto: supressão. Participaram da discussão os senhores representantes da Requerente, Felipe Mendonça e Dr. Giovani Lucas Altef, que informaram aos presentes que estranharam a vinculação do nome da empresa no caso envolvendo a morte das quatro árvores da espécie oitis, localizadas na praça Professor Ângelo. O Senhor presidente e outros membros do Conselho explicaram aos mesmos que o procedimento investigatório aberto não é direcionado á empresa e sim visa apurar as possíveis responsáveis pelo ocorrido, bem como sobre as condições fito-sanitárias das árvores, tendo em vista o interesse público. **Discussão, votação e decisão**: mantida a retirada de pauta do processo.

4 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 277.7794/25. Requerente: **Tarcísio José de Andrade Júnior**. Objeto: supressão. **Discussão, votação e decisão**: aprovada, tendo como medida compensatória o plantio de vinte e cinco mudas de espécies nativas ou frutíferas nativas, medindo no mínimo 1,5 metros.

5 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 285.7758/25. Requerente: **Isaura Aparecida de Magalhães Anzolin**. Objeto: supressão. **Discussão, votação e decisão:** aprovada, tendo como medida compensatória a entrega à Secretaria de Meio Ambiente de 3 (três) mudas de espécie nativa ou frutíferas nativas, medindo no mínimo 1,5 metros

6 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 300.8089/25. Requerente: **Auto Posto Rosário Ltda.** Objeto: supressão. Parecer Técnico nº 154/2025, favorável, com medida compensatória. **Discussão, votação e decisão**: aprovado conforme parecer, tendo como medida compensatória a entrega de 75 (setenta e cinco) mudas, de no mínimo 1,5 metros, dentre espécies frutíferas nativas e oitis a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 321.8442/25. Requerente: **Raia Drogasil**. Objeto; supressão. **Discussão, votação e decisão**: aprovado parcialmente, conforme parecer, tendo como medida compensatória a entrega de 75 (setenta e cinco) mudas, de no mínimo 1,5 metros, dentre espécies frutíferas nativas e oitis à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 336.8680/25. Requerente: **Sidney de Abreu Lima**. Objeto: supressão. **Discussão, votação e decisão**: aprovada a poda, bem como a poda de um galho de um abacateiro, este solicitado no ato da vistoria.

9 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 324.8546/25. Requerente**: Mário de Castro Neder**. Objeto: supressão. **Discussão, votação e decisão**: aprovada a aplicação de medida compensatória consistente na entrega de 6 (seis) mudas frutíferas e/ou nativas à Secretaria de Meio Ambiente.

10 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 323.8545/25. Requerente**: Rafael de Castro Alvarez**. Objeto: supressão**. Discussão, votação e decisão**: processo retirado de pauta até a próxima reunião ordinária.

11 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 002.0043/26. Requerente**: Renan Montes Medeiros**. Objeto: supressão. **Decisão**: processo retirado de pauta até a próxima reunião ordinária.

12 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 316.F13RWKE208/25. Requerente**: Elecnor do Brasil Ltda.** Objeto: licenciamento. Parecer Técnico: pelo indeferimento. **Discussão, votação e decisão**: por unanimidade, o processo foi rejeitado.

13 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 339.8722/25. Requerente**: Maiky Silva Machado.** Objeto: informação de cumprimento de condicionante nº 01, Certificado nº 13/25 em licenciamento ambiental. **Decisão:** dada ciência aos presentes que aprovaram os seus termos.

14 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 006.0099/6 Requerente**: Maiky Silva Machado.** Objeto: informação de cumprimento de condicionante nº 02, Certificado nº 13/25 em licenciamento ambiental. **Decisão:** dada ciência aos presentes que aprovaram os seus termos.

15 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 338.8705/25. Requerente**: Areal HG Ltda.** Objeto: informação de cumprimento de condicionante em licenciamento ambiental. **Discussão, votação e decisão:** dada ciência aos presentes que aprovaram os seus termos.

16 – Apresentação, discussão e votação Proposta de Resolução nº 04/2026. Requerente: Presidência do CODEMA. Objeto: disciplina requisitos para cadastro e reconhecimento de ONGs atuantes na área ambiental no Município de Leopoldina. **Discussão, votação e decisão:** retirado de pauta até a próxima reunião ordinária.

17 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 254.6811/25. Requerente**: Paula Ferreira Vieira.** Objeto: supressão de dois indivíduos arbóreos localizados no passeio em frente a sua residência, localizada na Rua Ercília Guimarães, nº 119, Bairro de Fátima. **Discussão, votação e decisão**: por unanimidade, aprovada a supressão de um indivíduo arbóreo de localização. central e autoriza ainda a poda guiada dos outros dois indivíduos, tendo como medida compensatória a entrega, em favor da Secretaria de Meio Ambiente de 25 (vinte e cinco) mudas de oitis ou de frutíferas ou de outras espécies nativa, toda medindo no mínimo 1,5 metros de cumprimento.

18 – Encerramento.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando ao senhor secretário que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Secretário e demais conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo.

Eu, _____, Hugo Leonardo Xavier Gomes, Secretário, digitei e lavrei a presente ata. Leopoldina, MG, 5 de fevereiro de 2026.
_____

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:E0405175

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA
"BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO", PARA MANUTENÇÃO,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA
RETROESCAVADEIRA 580N, COM FULCRO NO ART.75, INCISO IV , ALÍNEA
"a" DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo,
com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V,
daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 11 de Março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:AA903689

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC Nº 245/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições,
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 19/2026 - E.R DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS/CNPJ: 47.440.820/0001-68/Valor
Total: R$ 114.060,00
CONTRATO Nº 29/2026 - JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$
120.650,80
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 06/03/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2C2F30AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.248/2024

CONCORRÊNCIA N° 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024
Partes:ISM CONSTRUÇÕES LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 3 (três) meses, a contar de 03/04/2026, em consonância com o art. 111*caput*, da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:10/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Pimentel – Prefeito de Leopoldina - MG
Isabela Alves Sousa Moura

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CA5AAAEC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.05/2025

CONCORRÊNCIA N° 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2024
Partes:MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 5 (cinco) meses, a contar de 30/04/2026, em consonância com o art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21
Data de assinatura:12/03/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina MG
Tarcísio Duarte Ladeira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:40728E08

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.079/2023

PREGÃO N° 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
Partes:AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 18/2026), fica estabelecido a renovação de prazo de vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar de 26/03/2026, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura:13/02/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0A49958B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.932 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dá a denominação de José Alves de Azevedo à via pública conhecida como 'Rua do Cemitério', localizada no Distrito de Piacatuba, que tem início na Rua José Ladeira Campos até o cemitério de

Piacatuba, no município de Leopoldina, MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José Alves de Azevedo à via pública conhecida como 'Rua do Cemitério', localizada no Distrito de Piacatuba, que tem início na Rua José Ladeira Campos até o cemitério de Piacatuba, no município de Leopoldina.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de março de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:2147F6CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.933 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Leopoldina, as campanhas "Dezembro Laranja" e "Dezembro Vermelho", destinadas à conscientização sobre a prevenção do câncer de pele e das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), respectivamente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Leopoldina, as campanhas "Dezembro Laranja" e "Dezembro Vermelho", a serem realizadas anualmente durante o mês de dezembro, com os seguintes objetivos:

I - Dezembro Laranja: conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de pele, incentivando o uso de protetor solar, o cuidado com a exposição ao sol e a realização de exames dermatológicos;

II - Dezembro Vermelho: promover ações de prevenção, diagnóstico precoce, assistência e tratamento das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), com ênfase no HIV/AIDS, além de combater o preconceito e a discriminação contra as pessoas vivendo com essas condições.

Art. 2º As campanhas "Dezembro Laranja" e "Dezembro Vermelho" passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Leopoldina.

Art. 3º Durante o mês de dezembro, o Poder Executivo poderá:

I - promover palestras, seminários, ações educativas e atividades comunitárias voltadas aos temas das campanhas;

II - incentivar a população à realização de exames preventivos e consultas médicas regulares;

III - firmar parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de saúde, escolas e organizações da sociedade civil;

IV - utilizar iluminação, faixas, cartazes e outros meios de comunicação com as cores laranja e vermelha, símbolos das respectivas campanhas, em prédios e espaços públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:04780340

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.934 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui no âmbito do Município de Leopoldina o Dia da Caminhada para Oxóssi, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo subsequente ao dia 20 de janeiro.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Leopoldina, o Dia da Caminhada para Oxóssi, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo subsequente ao dia 20 de janeiro. Caso o dia 20 de janeiro caia num domingo, a caminhada será nesta data.

Art. 2º O Dia da Caminhada para Oxóssi tem como finalidade reconhecer e valorizar a importância cultural, histórica e religiosa das tradições de matriz africana, em especial aquelas que cultuam Oxóssi, bem como promover o respeito à diversidade religiosa e o combate à intolerância religiosa.

Art. 3º Na data comemorativa de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá, em parceria com entidades religiosas, culturais e a sociedade civil organizada, promover atividades educativas, culturais e informativas, tais como palestras, seminários, apresentações culturais e ações de conscientização, respeitada a laicidade do Estado.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem ônus para o Município, podendo ser firmadas parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 5º O Dia da Caminhada para Oxóssi passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Leopoldina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:6E3F2374

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.935 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dá denominação de Alameda Jurandi Grimaldo Neto o logradouro público da comunidade de Serra dos Barbosa, no município de Leopoldina, MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Alameda Jurandi Grimaldo Neto o logradouro público situado na comunidade da Serra dos Barbosa, com início próximo a propriedade do Sr. Antônio Onofre Netto, passando pelo campo do Esporte Clube Santa Maria e findando logo após a Igreja, no sítio de propriedade do Sr. Oswaldo Quiodine.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:E31FFADB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.936 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 4.228, de 15 de abril de 2015, que dispõe a sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 8º da Lei nº 4.228, de 15 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Presidente do COMSEA/Leopoldina."

Art. 2º. Fica revogado o §2º do artigo 11 da Lei nº 4.228, de 15 de abril de 2015.

Art. 3º. Fica alterado o caput do artigo 12 da Lei nº 4.228, de 15 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. O COMSEA/Leopoldina será composto por 12 (doze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil e 1/3 (um terço) de representantes Governamentais."

Art. 4º. Fica alterado o artigo 14 da Lei nº 4.228, de 15 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Serão Conselheiros no COMSEA/Leopoldina:

I – 4 (quatro) Conselheiros representantes Governamentais, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
II – 8 (oito) Conselheiros representantes da Sociedade Civil, que promovam ações de segurança alimentar e nutricional no Município, que serão escolhidos mediante chamamento público de seleção das entidades e posterior eleição por seus pares em assembleia própria para essa finalidade."

Art. 5º. Fica alterado o artigo 15 da Lei nº 4.228, de 15 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Os representantes governamentais, bem como os representantes da sociedade civil, descritos respectivamente nos incisos I e II do artigo 14 serão nomeados através Decreto do Prefeito Municipal."

Art. 6º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.228, de 15 de abril de 2015.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:4705DC92

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.937, DE 12 DE MARÇODE 2026.

Recompõe o subsídio dos Vereadores do Município de Leopoldina/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2026, ficam recompostos em 4,26 (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* do art. 1º refere-se à inflação mensurada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício de 2025.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a1° de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:A4328655

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.938, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Leopoldina, altera a Lei nº 4.369/2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, vencíveis a partir de 1° de março de 2026, ficam reajustados em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2° O artigo 3° da Lei n° 4.369, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com aseguinte redação:

"Art. 3° O valor mensal do auxílio-alimentação será de R$ 900,00 (novecentos reais), podendo ser reajustado, anualmente, no índice de inflação aferido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada nos doze meses anteriores ao mês do reajuste, ou índice que vier a substituí-lo."

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos apartir de 1° de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:E35FE7D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 65, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 15/2010;

CONSIDERANDO o teor do requerimento PRO 01173/26;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a servidora pública Mirtes Chiarelli de Oliveira, a retornar da licença sem vencimento, concedida pela Portaria nº 274, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/03/2026.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:FB9A353F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 66, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do requerimento PRO 01173/26;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Mirtes Chiarelli de Oliveira, do cargo deProfessora da Educação Básica – PEB III.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:9CD9848D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NA UBS FRANCISCO SIMEÃO BEZERRA NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 31 de março de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 16 de março de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:407AF800

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMOVEL N° 16/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: SUELI ALVES DOS SANTOS.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS "QUIOSQUES", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES.

Fundamento: Lei Municipal nº 801 de 2017, Decreto Municipal nº 5.536/2018.e Lei Federal nº 14.133/2021 .

Valor: R$ 1.510,00 (Um mil, quinhentos e dez reais) mensais, perfazendo o valor global estimado em **R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).**

Prazo: 03 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:D362BCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

O Município de Limeira do Oeste/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objeto a seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural e premiação por trajetória cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e demais legislações aplicáveis. Valor total do edital: R$ 73.116,35 (setenta e três mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Período de inscrições: de 18 de março de 2026 a 17 de abril de 2026, mediante envio da documentação exigida para o e-mail pnab@limeiradooeste.mg.gov.br. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município.

Limeira do Oeste/MG, 16 de março de 2026.

QUEILA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:642E156B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MEDICINA SANTA SERVIÇOS MÉDICOS, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 76/2025 – INEXIGIBILIDADE 045/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDICINA SANTA SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Critino Machado, nº 1.648, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-024, inscrita no CNPJ sob n° 27.571.749/0001-45, neste ato representado por **Lincoln Augusto Rodrigues de Freitas,** inscrito no CPF n° 072.195.886-90, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 27.180,00 (vinte sete mil, cento e oitenta reais)** para **R$ 33.975 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Medicina Santa Serviços Médicos
Prefeito Municipal	***LINCOLN AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:11105211

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A

EMPRESA RD SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 77/2025 – INEXIGIBILIDADE 046/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RD SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor José Renaut, Apto. 1404 nº 200, Bairro São Bento, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob n° 51.671.262/0001-19, neste ato representado por **Rodrigo Camargos Nunes,** brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 114.185.196-26, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 27.180,00 (vinte sete mil, cento e oitenta reais)** para **R$ 33.975 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	RD Serviços Médicos Ortopédicos LTDA
Prefeito Municipal	***RODRIGO CAMARGOS NUNES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:9272094F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MENDES CAMPOS ORTOPEDIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 75/2025 – INEXIGIBILIDADE 044/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MENDES CAMPOS ORTOPEDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Campos Nicolau, nº 500, Bairro Centro, Apto. 603 na cidade de Bom Despacho/MG, CEP 35.630-072, inscrita no CNPJ sob n° 47.498.033/0001-77, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Bruno Mendes Soares Campos,** brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 040.142.956-30, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 27.180,00 (vinte sete mil, cento e oitenta reais)** para **R$ 33.975 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Mendes Campos Ortopedia
Prefeito Municipal	***BRUNO MENDES SOARES CAMPOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:9BD6CD92

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 74/2025 – INEXIGIBILIDADE 043/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Caetano Carvalho, nº 10, Bairro Nações, Sala Espaço 6 na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, inscrita no CNPJ sob n° 07.438.618-0001/87, neste ato representado por **Sra. Isabel Cristina Pacheco Araújo,** inscrito no CPF n° 027.225.616-11,residente e domiciliada a Rua São Gotardo, nº 78, Bairro Monsenhor Parreiras do Município de Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 6.795,00 (seis mil,**

setecentos e noventa e cinco reais) ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 27.180,00 (vinte sete mil, cento e oitenta reais)** para **R$ 33.975 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Sosalmeida Serviços Medicos LTDA
Prefeito Municipal	***ISABEL CRISTINA PACHECO ARAÚJO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:AA6D56D4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 73/2025 – INEXIGIBILIDADE 042/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 2170, CNPJ sob n° 33.709.514/0001-70, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Adriano Augusto Pimenta de Oliveira**, brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 896.705.666-70, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 27.180,00 (vinte sete mil, cento e oitenta reais)** para **R$ 33.975 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Global Brain Tel. E Inteligência Artificial LTDA
Prefeito Municipal	***ADRIANO AUGUSTO PIMENTA DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:88660B76

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA FERNANDA GONÇALVES SANTOS ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 61/2025 – INEXIGIBILIDADE 031/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERNANDA GONÇALVES SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 1.538, Bairro Rosário, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, inscrita no CNPJ sob n° 14.293.316/0001-23, neste ato representado por **Fernanda Gonçalves Santos,** inscrito no CPF n° 058.655.136-05, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 18.120,00 (vinte dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)** para **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Fernanda Gonçalves Santos ME
Prefeito Municipal	***FERNANDA GONÇALVES SANTOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:C22DF820

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A

EMPRESA VANESSA ESTEVES SAÚDE INFANTIL LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 55/2025 – INEXIGIBILIDADE 034/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **VANESSA ESTEVES SAÚDE INFANTIL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida G uarim Caetano da Fonseca, nº 873, Bairro Nações, na cidade de Luz/MG, inscrita no CNPJ sob n° 59.308.255/0001-69, neste ato representado por **Vanessa Fabiana Esteves,** brasileira, médica, inscrito no CPF n° 834.633.056-15, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 9.060 (nove mil e sessenta reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)** para **R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Vanessa Esteves Saúde Inf. LTDA-ME
Prefeito Municipal	***VANESSA FABIANA ESTEVES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:4F352BD7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA BSB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 65/2025 – INEXIGIBILIDADE 035/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **BSB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Caetano de Carvalho, nº 95, Bairro Nações, na cidade de Luz/MG, inscrita no CNPJ sob n° 42.517.360/0001-05, neste ato representado por Bruno Silva Barbosa**,** brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 062.890.076-70, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 9.060 (nove mil e sessenta reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais)** para **R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	BSB Serviços Médicos LTDA
Prefeito Municipal	***BRUNO SILVA BARBOSA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:DFDF41B9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA ENDOCLIN ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 95/2025 – INEXIGIBILIDADE 061/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENDOCLIN ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Guarin Caetano da Fonseca nº 200, Bairro Nações, na cidade de Luz/MG, inscrita no CNPJ sob n° 58.839.744/0001-84, neste ato representado por **Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude,** brasileira, inscrito no CPF n° 053.787.236-12, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 5.662,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta reais)** ao quantitativo

do contrato que terá seu valor global alterado passando **R$ 22.650,00 (vinte dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)** para **R$ 28.312,50 (vinte e oito mil, trezentos e doze reais e cinqüenta centavos).**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Endoclin End. E Med. Do Trabalho LTDA-ME
Prefeito Municipal	***VIVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:60A102B2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MELO SAUDE CLINICA MÉDICA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 97/2025 – INEXIGIBILIDADE 063/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MELO SAUDE CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bahia nº 482, Apto 201 Bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata/MG, inscrita no CNPJ sob n° 37.022.666/0001-50, neste ato representado por **Barbara de Lima e Melo,** brasileira, inscrita no CPF n° 104.128.106-46, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 5.662,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **R$ 22.650,00 (vinte dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)** para **R$ 28.312,50 (vinte e oito mil, trezentos e doze reais e cinqüenta centavos).**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Melo Saude Clinica Médica LTDA
Prefeito Municipal	***BARBARA DE LIMA E MELO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:EA1DDD43

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 93/2025 – INEXIGIBILIDADE 058/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 25.187.860/0001-07, estabelecida na Rua São Vicente, nº 200, sala 101, Centro, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP 35600-000, neste ato representado pelo Sócio Administrador, ***Sr.* Pedro Fernandes de Oliveira Campos**, brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 066.976.266-07, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **R$ 54.360,00 (cinqüenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)** para **R$ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinqüenta reais).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Promedcor Serviços Médicos S/S
Prefeito Municipal	***PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:50EFD719

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA BRAVO ASSISTENCIA MÉDICA

LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 94/2025 – INEXIGIBILIDADE 060/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **BRAVO ASSISTENCIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Praça Monsenhor Otaviano, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Monte/MG, CEP 35560000, inscrita no CNPJ sob n° 26.488.505/0001-30, neste ato representado por, **Sr. Bruno Vidal de Oliveira**, inscrito no CPF n° 065.360.656-70, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)** para **R$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinqüenta reais).**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Bravo Assistencia Médica LTDA
Prefeito Municipal	***BRUNO VIDAL DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:704216D0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA URO CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 71/2025 – INEXIGIBILIDADE 040/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **URO CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre José Tiburcio nº 33, Centro, na cidade de Bambuí/MG, CEP: 38900000, inscrita no CNPJ sob n° 27.685.779/0001-82, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **Sr. João Paulo de Campos,** brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 060.214.276-88, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 40.770,00 (quarenta mil, setecentos e setenta reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado **de R$ 163.080,00 (cinqüenta e seis mil, cento e setenta e dois reais)** para **R$ 203.850,00 (duzentos e três mil, oitocentos e cinqüenta reais).**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	URO Campos Serviços Medicos EIRELI
Prefeito Municipal	João ***PAULO DE CAMPOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:70AA9900

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 87/2025 – INEXIGIBILIDADE 055/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Capitão Antonio Francisco de Morais, nº 255, Bairro Rosário, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-138, inscrita no CNPJ sob n° 38.167.282/0001-99, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Vinicius da Costa Guimarães**, brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 009.476.186-86, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 7.248,00 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 28.992,00 (vinte oito mil, novecentos e noventa e dois reais)** para **R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais).**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	***VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal	Vinícius Da Costa Guimarães
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:2C9B2BB9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 84/2025 – INEXIGIBILIDADE 052/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Coronel José Thomaz, nº 880, Loja 02, Bairro Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob n° 13.343.432/0001-47, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Guilherme Malta Pio**, brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 074.089.126-06, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 14.043,00 (quatorze mil, quarenta e três reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 56.172,00 (cinqüenta e seis mil, cento e setenta e dois reais)** para **R$ 70.215,00 (setenta mil, duzentos e quinze reais).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Nucleo Malta Oftalmologia LTDA
Prefeito Municipal	***GUILHERME MALTA PIO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:43038CD2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA ANDREIA NUNES GONTIJO, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 82/2025 – INEXIGIBILIDADE 050/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANDREIA NUNES GONTIJO**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Coronel João Pedro, nº 387, Bairro São José, na cidade de Bom despacho/MG, CEP 35.633-130, inscrita no CNPJ sob n° 45.701.842/0001-09, neste ato representado por **Sr. Andreia Nunes Gontijo**, brasileira, médica, inscrito no CPF n° 039.319.096-03, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)** para **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	***ANDREIA NUNES GONTIJO***
Prefeito Municipal	Andreia Nunes Gontijo
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:4BB0A08B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA OSANAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 81/2025 – INEXIGIBILIDADE 049/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OSANAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Osmar Brandão Alves Pereira, nº 28, Bairro Novo Tempo, na cidade de Bom despacho/MG, CEP 35.633-130, inscrita no CNPJ sob n° 45.258.694/0001-08, neste ato representado por **Sr. Theodozio Rodrigues da Costa Osanan**, brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 795.481.176-87, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)** para **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Osanan Serviços Médicos LTDA
Prefeito Municipal	***THEODOZIO RODRIGUES DA COSTA OSANAN***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:FB3126FC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MENTIS VIRTUS ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 83/2025 – INEXIGIBILIDADE 051/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MENTIS VIRTUS ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Luiz Guadalupe, nº 546 B, Bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata/MG, CEP 355900260, inscrita no CNPJ sob n° 27.033.965/0001-37, neste ato representado por **Sr. Cláudio Luiz Vidal de Oliveira**, brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 065.279.706-76, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)** para **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Mentis Virtus Assistência Médica EIRELI
Prefeito Municipal	***CLÁUDIO LUIZ VIDAL DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:D6363B77

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 67/2025 – INEXIGIBILIDADE 037/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Caetano Carvalho, nº 10, Bairro Nações, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, inscrita no CNPJ sob n° 28.823.914/0001-71, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Osmany Alberto Silva Filgueira**, brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 073.416.756-32, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 9.437,50 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinqüenta reais)** para **R$ 47.187,50 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Clinica Dr. Osmany Filgueira LTDA
Prefeito Municipal	***OSMANY ALBERTO SILVA FILGUEIRA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:34125FA9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PATRICIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 78/2025 – INEXIGIBILIDADE 048/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PATRICIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Pedro Lambert, nº 431, Sala 02, Bairro Brasília, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.600-286, inscrita no CNPJ sob n° 37.451.728/0001-40, neste ato representado por **Patrícia Alves Silva,** inscrito no CPF n° 100.775.016-24, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais)** ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 18.120,00 (vinte dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)** para **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Patricia Alves Serviços Médicos LTDA
Prefeito Municipal	***PATRÍCIA ALVES SILVA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:B6507594

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA LOURENA VIEIRA DE CARVALHO, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 70/2025 – INEXIGIBILIDADE 039/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dom Manuel, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, inscrita no CNPJ sob n° 13.022.286/0001-58, neste ato representado, **Sra. Lourena Vieira de Carvalho**, inscrito no CPF n° 893.295.386-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 125, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Prestação de Serviços** será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, **R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**. ao quantitativo do contrato que terá seu valor global alterado passando **de R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)** para **R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 10 de março de 2026.

AILTON DUARTE	***LOURENA VIEIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Lourena Vieira De Carvalho
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:FE8F6CD2

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILA Nº 01/2026

APOSTILA Nº 01/2026
REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 011/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contrato nº 001/2024

A Câmara Municipal de Luz, órgão do Poder Legislativo do Município de Luz, inscrita no CNPJ nº 20.921.664/0001-09, com sede

na Rua Dez de Abril, nº 721, Centro, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2024, celebrado em 09 de maio de 2024 com o empresário individual **Gustavo Henrique Silva Pinto**, inscrito no CNPJ nº 30.526.757/0001-84;

CONSIDERANDO que a **Cláusula Segunda – Do Preço**, em seu **item 2.3**, estabelece expressamente: "O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 8 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice."

CONSIDERANDO a solicitação de reajuste apresentada pelo contratado por meio do Ofício nº 001/2026, de 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a aplicação do índice **INPC/IBGE**, referente ao período de **janeiro de 2025 a dezembro de 2025**, correspondente ao percentual de **3,90%**;

CONSIDERANDO que a aplicação do reajuste previsto contratualmente tem por finalidade a preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a atualização do valor contratual pelo índice oficial de inflação assegura a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública, garantindo a continuidade da execução do objeto contratado sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que o reajuste contratual previsto em cláusula contratual pode ser formalizado mediante **apostila**, conforme disposto no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE APOSTILAR:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do **Contrato nº 001/2024**, em razão da aplicação do índice de correção previsto na **Cláusula Segunda, item 2.3**, do referido instrumento contratual.

Art. 2º. O valor mensal do contrato passa de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para **R$ 4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais)**, em razão da aplicação do índice **INPC/IBGE de 3,90% (período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025)**.

Art. 3º. Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** estabelecidas no Contrato nº 001/2024.

Luz/MG, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:54153D48

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 001/2026
Inexigibilidade de licitação nº 001/2026 – Credenciamento nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• o regular processamento do **credenciamento instaurado no Processo Administrativo nº 001/2026, inexigibilidade de licitação nº 001/2026, credenciamento nº 001/2026**;

• o **Parecer Jurídico** que opinou pela legalidade e regularidade do credenciamento realizado;

• o credenciamento do Licitante: **Jornal de Luz – Comunicação e Cultura**, inscrito no CNPJ: 07.794.959/0001-95, que atendeu às exigências previstas no edital;

RATIFICA, nos termos da legislação aplicável, o credenciamento do interessado mencionado, autorizando o prosseguimento do feito com a celebração do instrumento correspondente, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do disposto no parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Luz/MG, 16 de Março de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:8378CFF4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS

Processo Administrativo nº 02/2026
Inexigibilidade de licitação nº 02/2026
Credenciamento nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• o regular processamento do **credenciamento instaurado no Processo Administrativo nº 02/2026, inexigibilidade de licitação nº 02/2026, credenciamento nº 02/2026**;

• o **Parecer Jurídico** que opinou pela legalidade e regularidade do credenciamento realizado;

• o credenciamento dos interessados **Magno Cardoso de Paulo**, inscrito no CPF: 741.129.456-04, e **Renato Leite de Araújo**, inscrito no CNPJ: 58.255.663/0001-37, os quais atenderam às exigências previstas no edital;

RATIFICA, nos termos da legislação aplicável, os credenciamentos dos interessados mencionados, autorizando o prosseguimento do feito com a celebração dos instrumentos correspondentes, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do disposto no parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Luz/MG, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:D8DF02D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 24/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA DEFENSOR DATIVO

O presidente da Comissão Permanente de Sindicância, designada pelo Decreto Municipal 3.979/2026 de 20/02/2026, editado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Luz, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. O Processo de Sindicância nº 012/2026, instaurado para apurar a conduta da servidor José Maurício dos Santos;
2. A solicitação pelo servidor de Defensor Dativo, formalizada no Termo de Audiência;
3. A imperiosa necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais aplicáveis aos processos de sindicâncias;
4. O que dispõe o Art. 26, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.162/2021, que determina a designação de um defensor dativo;
5. Que a servidora Chádia Silva Abreu, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 2– Recepcionista, matrícula nº 5956 preenche os requisitos para o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora Chádia Silva Abreu como Defensora Dativa para atuar na defesa do acusado José Maurício dos Santos, nos autos do Processo de Sindicância nº 012/2026.
Art. 2º. INTIMAR a defensora ora nomeada para ciência desta designação e conceder-lhe vista dos autos pelo prazo legal.
Art. 3º. DEVOLVER no prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais em favor do acusado, a contar da data de intimação da defensora dativa, nos termos do Art. 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.162/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de março de 2026.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeiro – Matrícula nº 3073
Presidente

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:47CA24C5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 250/2026
Dispensa de Licitação nº: 008/2026
Data: 13/03/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 191/2026**, de 12 de março de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS, CONTRATO DE PROGRAMA N.° 06/2026 - COMASF"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

COMASF – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
CNPJ: 09.108.857/0001-02

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 2°, §1°, inciso III pela Lei n° 11.107/2005

Valor Global: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 13 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:F1A95F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 072/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preço para aquisição de refis de tinta e toners para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades de impressão das unidades do CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **30/03/2026 às 09:00 horas -** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:0BD80718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 12/2026 – Pregão Eletrônico 05/2026. Objeto: **aquisição de herbicida 1% P/P glifosato para atender as demandas de limpeza pública deste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **30/03/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelos sítios eletrônicos: https://licitanet.com.br/ e www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:E1253E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 89, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, através do Decreto Municipal nº 1.249/2025;

Considerando a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ARLETE DE OLIVEIRA ALBINO SOARES**, aprovada em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA**, com carga horária de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. A nomeada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias** para apresentar a documentação exigida e tomar posse, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel-MG, 16 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:58D14A24

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, através do Decreto Municipal nº 1.249/2025;

Considerando a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **RAFAELA MARTINS DE SOUSA FERREIRA**, aprovada em **17º lugar** no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO BRAÇAL,** com carga horária de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º. A nomeada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias** para apresentar a documentação exigida e tomar posse, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:663BDF8E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO Nº 003/2026

Após análise a proposta de preço e documentos de habilitação da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 001/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, CONTEMPLANDO: META 1 - RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NO CÓRREGO FRIO, COM A CONSTRUÇÃO DE BSCC 3,00 X 3,00 M, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Protocolo nº REC-MG-3141504-20251204-06, Processo nº 59053.023934/2025-11, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa: A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 27.125.307/0001-75, sediada no Sitio Sossego, s/n, Zona Rural, na cidade de Itabirinha/MG, CEP: 35.280-000, e-mail: guerreirosconstrucao.civil@gmail.com e telefone (33) 9 9971-9803, vencedora do certame no valor total de R$ 193.826,71 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as demais normas pertinentes.

MENDES PIMENTEL, 16 de março de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6BF95273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA INICIADA - PAL Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA INICIADA. CONTRATO Nº 065/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 023/2026, CONCORRÊNCIA N.º 02/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANITL – CEMEI. CONTRATADA: SANTA ROSA OBRAS LTDA. CNPJ Nº 59.292.371/0001-37. VALOR: R$167.891,93. DATA RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO: 13/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:1C0F743F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 012/2026, a realizar-se no dia 07/04/2026 as 08:30hs, Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição placas, materiais para sinalização de trânsito, placas de identificação e orientação, e letreiros de identificação, para atender a secretaria de obras e secretaria de meio ambiente e agropecuária**.** Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4990C697

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Dispensa eletrônica nº 009/2026, a realizar-se no dia 20/03/2026 as 08:30hs, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de placas automotivas tipo mercosul, em atendimento a demanda da frota municipal para emplacamento de veículos e motocicletas. Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:249CA2A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 021/2026. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa EDMO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.221.420/0001-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. O valor do Contrato primitivo é de R$ 77.724,00 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais) e após as alterações pretendidas neste 1º termo aditivo passará a vigorar o acréscimo no importe de 24.80315% sobre o valor global do contrato primitivo, o que corresponde a R$19.278,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais) o valor atualizado do contrato é de 97.002,00 (noventa e sete mil e dois reais), isto a partir da data de assinatura deste termo. Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – Agente de Contratação – Mirabela, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B3621F55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ARP– PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DIVERSAS/ATOS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.**
EXTRATO DE ARP N° 078/2026 – Detentora: **ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.925.253/0001-34, Valor: **37.000,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 079/2026 – Detentora: **ATUAL SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 97.528.702/0001-84, Valor: **R$38.000,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Mirabela/MG, 16 de março de 2026,

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:74717188

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
EXTRATO DE ARP n° 075/2026 Contratado: **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.102.735/0001-43, no valor de **R$218,00.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 076/2026 Contratado: **OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.828.536/0001-94, no valor de **R$7.350,00.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Mirabela/MG, 16 de março de 2026,

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:31093C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010 DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia Gestor para o Fundo Municipal do Idoso de Miradouro".

Cloves da Silva Botelho, Prefeito de Miradouro – MG, estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc ...

Considerando a necessidade de nomear servidor para exercer a gestão do Fundo Municipal do Idoso de Miradouro, de acordo com o disposto na lei municipal n° 1752 de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Miradouro, Flávia da Silveira Paiva Botelho, para exercer as funções de GESTORA do Fundo Municipal do Idoso de Miradouro, com as atribuições previstas na Lei Municipal n° 1752/2026, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro -MG, 16 de março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:90AEFD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 076/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à Contratação do cantor "Amado Batista", através de representante exclusivo, para realização de show musical ao vivo, no dia 04 de junho de 2026, durante a realização da Festa do Cavalo de

Moema/MG FECAMO – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa A B Produções Artísticas e Gravadora Ltda, CNPJ nº 55.949.416/0001-42, no valor total de R$446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), pelo período de 04 (quatro) meses. Data de assinatura 13/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:978A29E3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 077/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à Contratação da dupla "Bruno & Barreto", através de representante exclusivo, para realização de show musical, ao vivo, no dia 06 de junho de 2026, durante a realização da Festa do Cavalo de Moema/MG FECAMO – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Bruto Memo Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 43.998.179/0001-20, no valor total de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), pelo período de 04 (quatro) meses. Data de assinatura 16/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 16/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:750BB240

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 078/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à Contratação da banda "Bonde do Forró", através de representante exclusivo, para realização de show musical, ao vivo, no dia 05 de junho de 2026, durante a realização da Festa do Cavalo de Moema/MG FECAMO – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa M & P Ferreira Produções Ltda, CNPJ nº 08.111.952/0001-94, no valor total de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), pelo período de 04 (quatro) meses. Data de assinatura 16/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 16/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:67D7DB35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - Objeto: O objeto do presente certame, que será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, trata-se da aquisição de material gráfico. Trata-se de errata em que altera a ordem dos itens licitados, não gerando alteração no descritivo, mantendo-se o fim de recebimento de propostas dia 24/03/2026 às 08:30 - link de acesso ao edital: https://pncp.gov.br/app/editais/20349205000194/2026/4.Ivonete Lacerda Assis
Muriaé/MG, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:910CAEDE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.095, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 006/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde Lei 6474/2022

1951002	Neusiane Camerino Gomes	Fiscal Sanitário	PMF 06

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Muriaé-MG, 16 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9F607493

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.096, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 007/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

4704001	Silvana Teixeira da Silva	Professor I (Especialista)	NPR 07

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Muriaé-MG, 16 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:755A84E2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.097, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 008/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

2405001	Karina Queiroz Magalhaes Gusman	Psicólogo	PPS 10 ESP

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

8042001	Camila Rangel de Almeida	Professor II (Especialista)	NPR 03
3210008	Sonia Maria dos Reis da Cunha Berto	Professor I (Especialista)	NPR 07
7197004	Sara Soares Martins Montes	Professor II (Especialista)	NPR 03
1247001	Elizabeth Almeida Neves da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 12
8041001	Ana Claudia da Silva Souza	Aux. Serviço Escolar	NAP 02

Secretaria Municipal de Administração Lei 4182/2011

1370001	Jorge Luciano da Silva	Of. Ger. Serv. Obras (Magarefe)	PEFM 22

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Muriaé-MG, 16 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F61B2277

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.098, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 009/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

4891002	Clarice da Conceição Costa de Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 05

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Muriaé-MG, 16 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0380EF87

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.100, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 011/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Fazenda Lei 4049/2011

3767001	Jeanne Pinho Batista	Auditor Fiscal	PFF 08 FIN
1851001	Louyziane Baldanza Mattos Alves	Agente Tributário	PAT 10 FIN

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

2520002	Karen Cristina Santos Hocayen Ferreira	Odontólogo	PO 03 INIC
3004001	Bianca Morcef Nunes	Enfermeira	PE 09 ESP

Secretaria Municipal de Saúde Lei 6474/2022

4856001	Amarildo Aparecido Chaves Junior	Fiscal Sanitário	PMF 06

Secretaria Municipal de Obras Lei 4049/2011

1850001	Mauricio Jose Carneiro	Agente Tributário	PAT 11 ESP

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

1719001	Alexandre Vieira Secco	Assist. Secretaria Escolar	NAP 22
1864001	Gilzimeia Clitéria do Nascimento Almeida	Aux. Serviço Escolar	NAP 11
1623001	Maria Luzia Guimarães	Aux. Serviço Escolar	NAP 11
1866001	Silvia Helena dos Passos Andrade	Aux. Serviço Escolar	NAP 11
1863001	Telma Lucia Cabral Siqueira	Aux. Serviço Escolar	NAP 11
1865001	Simone Santos Rodrigues	Aux. Serviço Escolar	NAP 11
1656002	Alcione Pedrosa Ferreira	Professor I	NPR 11
1528001	Alexsandra Conceição de Souza Costa	Professor I (Especialista)	NPR 12
1611001	Cassiana Fumian da Silva	Professor II (Especialista)	NPR 12
1661002	Elaine Aredes dos Santos Mariosa	Professor I (Especialista)	NPR 12
1870001	Eliane da Silva Trambaioli	Orient. Educ. (Especialista)	NSO 12
1861001	Ivan Alves de Oliveira	Dir. Est. Escolar Sec. M. Educação	NPR 11
1512001	Jose Ernesto dos Santos	Professor II	NPR 11
1643001	Creuza Maria de Jesus Campos	Professor I (Especialista)	NPR 12
1638001	Mirtes Leal Grossi	Professor I	NPR 11
3794003	Aretusa Soares Cirino	Professor I (Especialista)	NPR 07
4853001	Claudia Gonçalves da Silva	Professor II (Especialista)	NPR 07
3929005	Geysa de Paula Portilho	Professor II (Especialista)	NPR 07
4304004	Gladys Napoleão Costa	Professor I (Especialista)	NPR 07

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Muriaé-MG, 16 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B3AB8E5A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.101, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 0012/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de administração Lei 4182/2011

3154001	Homero Rabello Lima Filho	Aux. Ger. Serv. Obras	PEFM 12

Gabinete do Prefeito Lei 4182/2011

4875001	Leonardo Luiz da Silva Lima	Téc. Administrativo	PEFM 28

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

3786001	Dilma Leia Guedes	Aux. Ger. Serv. Obras	PEFM 11
1283001	Frania Paula Martins Rodrigues Maciel	Aux. Ger. Serv. Obras	PEFM 15

Secretaria Municipal da Fazenda Lei 4049/2011

3167001	Adilson Marques de Oliveira	Auditor Fiscal	PFF 09 ESP
632002	Marcelo da Silva Carneiro	Contador	PC 09 ESP
3145001	Rodolfo Celso Luiz Braga	Contador	PC 09 ESP
1872001	Paulo Ednilson da Silva	Agente Tributário	PAT 11 ESP

Secretaria Municipal de Direitos Humanos Lei 4182/2011

1939003	Renan Dutra Januzi	Condutor de Veículos	PEFM 20

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Muriaé-MG, 16 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8A8CA7ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.102, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de Função Comissionada Executiva (FCE)no âmbito da Secretaria Municipal de Administração,dentre outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do Art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.183, de 14 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 14.007, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, designado para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**CÓDIGO CCE/FCE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
SETOR DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO	ASSESSOR II	FCE 2.6.48	DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA	3300-001

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:463547A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.103, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 2304/2026;

CONSIDERANDO o artigo 19, da Lei nº 4.182/2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor **LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil**,** Masp 008054-001**,**o Adicional por Qualificação no importe de 15% (quinze por cento), pela conclusão do curso de Doutorado, em Argamassa Geopolimérica com Fibras de Açaí: Propriedades e Avaliação de Ciclo de Vida,realizada na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, nos termos do inciso III, do artigo 19, da Lei 4.182/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ECC34C64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.104, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 44.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM
ESGOT
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 44.000,00
Adiciona: 44.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM
ESGOT
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 44.000,00
REDUZ: 44.000,00

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 16 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4970FA05

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 16 de Março de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 17/03/2026
Horário:15h

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 20/03/2026 a
EM Gilberto José Tanus Braz (joão XXIII) EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia) EM Profª Edmen Macedo Felisberto (Dornelas II)	Tempo Integral	Disponibilidade	18/12/2026
EM Sebastião Laviola (Safira)	Tempo Integral	Disponibilidade	17/07/2026
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Marambaia)	AEE	Matutino	Aguardando perícia
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	2º ano	Vespertino	18/12/2026

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 17/03/2026
Horário:15h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 20/03/2026 a
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	Berçarista	Vespertino	30/08/2026
EM Ricardo Oliveira Moraes Azevedo (Safira)	Creche e banho	Vespertino	17/07/2026
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho)	Creche	Vespertino	30/04/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7AFE9A7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31 da Lei Complementar n.º 3.988/10,

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 03 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.788/08, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o decurso do prazo editalício para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar:

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de de 03 de fevereiro de 2026, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de pós-graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé.

Parágrafo Único. As vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do certame serão providas, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 16 de março de 2026.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé
OAB/MG 85.126B

ANEXO ÚNICO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1°	**005**	90,00	12/10/2000
2°	**001**	85,00	21/08/1988
3°	**006**	80,00	17/05/1999
4°	**014**	80,00	06/02/2004
5°	**007**	70,00	15/07/1990
6°	**013**	70,00	16/02/2001

7°	**016**	70,00	02/04/2002
8°	**015**	70,00	25/11/2002
9°	**018**	70,00	27/12/2002
10°	**017**	70,00	28/05/2004
11°	**012**	50,00	07/10/1982
12°	**011**	50,00	27/03/2002
13°	**008**	50,00	11/01/2003
14°	**003**	45,00	29/09/1998
15°	**009**	40,00	09/09/2000
16°	**004**	0,00	11/02/1999
17°	**002**	0,00	16/03/1999
18°	**010**	0,00	13/09/2001

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:96C719C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória do Servidor José Carlos Moreira."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 11 de março de 2026, concluiu que o servidor José Carlos Moreira, deverá ficar em readaptação provisória por 01 (um) ano, a partir de 19/03/2026;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, o servidor José Carlos Moreira, MASP 1809-002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não fique de pé por muito tempo ou deambular distância longa, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 19/03/2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de partir de 19 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de março de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6B10A815

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20, DE 13 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Maria Salomé Cristiane Coser."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 11 de março de 2026, concluiu que a servidora Maria Salomé Cristiane Coser, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses, a partir de 10/03/2026;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Salomé Cristiane Coser, MASP 1972-002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10/03/2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 10 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de março de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:973636F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 21, DE 13 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Rosemary Vieira da Silva Camera."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 11 de março de 2026, concluiu que a servidora Rosemary Vieira da Silva Camera, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses, a partir de 17/03/2026;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Rosemary Vieira da Silva Camera, MASP 2096-004, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função fora da faxina e que não pegue peso, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 17/03/2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de partir de 17 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de março de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:120F1A23

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL, ADESIVO, ECOCOPO E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO, PLACAS DE AÇO, PLACAS DE PVC, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA BRANCA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA E PINTURA DE LETREIRO, BEM COMO A FABRICAÇÃO DE COPO PERSONALIZADO A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **01/04/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO

ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/03/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral DoDEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:CBC45469

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 036/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Portaria nº 114/2025 de 18 de setembro de 2025 (retroativo a 01/09/2025) que nomeou a servidora Mayrla Paula de Oliveira Brito, matrícula nº 1.733, para a função comissionada executiva de Assessor IV.
RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função comissionada executiva de **Assessor IV (FCE 2.08.104)**, a servidora efetiva **MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO,** matrícula nº 1.733, do cargo de Operador de Estação.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 05 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2EA450EE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 037/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Portaria nº 114/2025 de 18 de setembro de 2025 (retroativo a 01/09/2025) que nomeou o servidor José Geraldo de Morais, matrícula nº 0613, para a função comissionada executiva de Assistente I.
RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função comissionada executiva de **Assistente I (FCE 2.01.61)**, o servidor efetivo **JOSÉ GERALDO DE MORAIS**, matrícula nº 0613, do cargo de Aux. de Serv. e Obras.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 05 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D3D2F367

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 038/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 13.777 de 04 de setembro de 2025 (retroativo a 01/09/2025) que criou o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função comissionada executiva de **Assessor IV (FCE 2.08.104)**, o servidor efetivo **ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 0143, do cargo de Operador de Estação.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 06 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:65007425

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 039/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Portaria nº 114/2025 de 18 de setembro de 2025 (retroativo a 01/09/2025) que nomeou os servidores Ivonaldo de Souza Alves, matrícula nº 0903, do cargo de Leiturista de Hidrômetro e André Pereira de Jesus, matrícula nº 1.067, do cargo de Oficial de Serv. e Obras.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir das funções comissionadas executivas os servidores descritos abaixo:

MASP	NOME	FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA	CÓDIGO FCE
0903	**IVONALDO DE SOUZA ALVES**	CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	FCE 1.14.17
1.067	**ANDRÉ PEREIRA DE JESUS**	ASSESSOR I	FCE 2.05.77

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas destituições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 12 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A0E8163C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 040/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 13.777 de 04 de setembro de 2025 (retroativo a 01/09/2025) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2025 de 05/09/2025 (retroativa a 01/09/2025) e a Portaria nº 035/2026 de 04/03/2026 (retroativo a 01/03/2026) que nomeou os servidores Jaqueline Aparecida de Rezende Fonseca, matrícula nº 1.778, do cargo comissionado executivo de Assessor VIII e Rafael Silveira Ribeiro, matrícula nº 1.780, do cargo comissionado executivo de Assessor Especial IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos comissionados executivos, os seguintes servidores abaixo:

MASP	NOME	CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO	CÓDIGO CCE
1778	**JAQUELINE APARECIDA DE REZENDE FONSECA**	ASSESSOR VIII	CCE 2.12.25
5094	**RAFAEL SILVEIRA RIBEIRO**	ASSESSOR ESPECIAL IV	CCE 2.16.04

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas exonerações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 12 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:636AD585

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 042/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para as funções comissionadas executivas os servidores descritos abaixo:

MASP	NOME	FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA	CÓDIGO FCE
0903	**IVONALDO DE SOUZA ALVES**	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FCE 1.15.14
1.067	**ANDRÉ PEREIRA DE JESUS**	ASSESSOR II	FCE 2.06.79

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 13 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3105A627

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 043/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para os cargos comissionados executivos os seguintes servidores abaixo:

MASP	NOME	CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO	CÓDIGO CCE
1356	**LYNALDO DE PAULA SILVA**	ASSESSOR IV	CCE 2.08.42
1778	**JAQUELINE APARECIDA DE REZENDE FONSECA**	ASSESSOR ESPECIAL IV	CCE 2.16.04
5094	**RAFAEL SILVEIRA RIBEIRO**	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	CCE 1.16.15

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 13 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:80F3F7E5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 044/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados

Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado executivo de **Assessor V (CCE 2.09.37)**, o servidor **WALTER SORRENTINO DE MELO**, matrícula nº 1.755, lotado na divisão administrativa.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 13 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:728C79AF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 046/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado executivo de **Assessor III (CCE 2.07.50),** a servidora **DÉBORA RIBEIRO LOPES CARNEIRO MOREIRA**, matrícula nº 1.780, lotada na divisão administrativa.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 16 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B4E62BCA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO FACIAL - SUSPENSÃO

O DEMSUR- **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO** COMUNICA A SUSPENSÃO PARA ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 DEVIDO A POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL. DESTA FORMA A SESSÃO DE ABERTURA NÃO OCORRERÁ NA DATA E HORA MARCADA EM 23/03/2026 ÀS 13:00 HORAS, SENDO A NOVA DATA E HORÁRIO DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM A RETIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:74A3EA65

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MURIAÉ – CMPC

No dia 11 de março de 2026, às 16 horas, na Cinemateca Paulo Porto do Centro Cultural e Turístico Regional Doutor Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriaé, convocados pelo Presidente e Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, Sr. Sandro Areal Carrizo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, servidores públicos, agentes culturais e membros da sociedade civil, abaixo assinados, para discussão, dentre outros, dos seguintes assuntos em pauta: 1) Prestação de contas do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB do município para a União; 2) Andamento da Execução do Ciclo 2 da PNAB (atualização do Plano de Aplicação de Recursos – PAR e aplicabilidade do saldo remanescente do Ciclo 1). Dando início aos trabalhos, o Diretor Geral da FUNDARTE, Sr. Sandro Areal Carrizo, deu boas-vindas a todos os presentes. As servidoras da Diretoria de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento da FUNDARTE, Tânia Mara Nery Martins Santos e Alessandra Sexto Bernardes apresentaram os procedimentos já realizados no corrente ano para a efetivação da prestação de contas à União dos recursos executados no Ciclo 1 da PNAB no âmbito do município de Muriaé: transferência do saldo remanescente da conta bancária do Ciclo 1 para a conta bancária do Ciclo 2, em 15 de janeiro; envio do Relatório Final de Gestão pela Plataforma Transferegov, no dia 16 de janeiro; encaminhamento da Planilha de Dados para Acompanhamento do Ciclo 1, via Plataforma CultBr, no dia 22 de janeiro; e identificação e classificação das transferências no BB Ágil, no dia 14 de janeiro. Após a explanação geral das ações executadas no Ciclo 1 (articulação local, projetos de fomento, prêmios por trajetória, aquisição de equipamentos, prêmios para Pontos de Cultura e contratação de pareceristas), foi esclarecida a necessidade de alterações nas metas 2 e 3 do Plano de Aplicação de Recursos – PAR do Ciclo 2. Essas alterações foram solicitadas ao Ministério da Cultura – MinC e já foram avaliadas e habilitadas na Plataforma CultBr. Diante da Portaria MinC 243/2025, § 3º, art. 19, que determina que "Em caso de acréscimo ou exclusão de ações e atividades, de mudança na natureza do objeto da atividade, ou de remanejamentos cuja soma global ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total recebido, será necessária garantia da participação social e correspondente ajuste no Plano de Aplicação dos Recursos, na forma do Capítulo III desta Portaria", a FUNDARTE esclareceu que as referidas alterações não correspondem a um montante superior a 20% da verba originalmente transferida pela União ao Município. Ou seja, apesar da consulta a sociedade civil não ser obrigatória nesse caso, a FUNDARTE compreende a importância da participação dos agentes culturais locais no desenvolvimento dos processos de execução dos recursos da PNAB. Assim sendo, foram apresentadas, as alterações e respectivas justificativas, as quais foram acatadas por todos os membros do CMPC, agentes culturais e demais presentes. Quais sejam: 1) O recebimento de recursos do Ciclo 2 da PNAB, em 30/01/2026, inviabilizou a realização da Teia Municipal de Pontos de Cultura, tendo em vista que ela foi planejada para ocorrer no ano de 2025, respeitando o calendário até então estabelecido para as fases antecedentes à Teia Nacional de Pontos de Cultura. Dessa forma, o montante da atividade "2.5.1 – Apoio à realização da Teia Municipal" foi remanejado para a atividade "2.3.1 – Edital de Premiação para Pontos de Cultura", com valor total de R$186.861,50 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), mantendo-se o número de vagas (10 prêmios) e ampliando o valor da premiação para R$ 18.686,15; 2) Considerando a ausência de orientações do Estado de Minas Gerais sobre como proceder em relação ao Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de Cultura, bem como o número crescente de propostas submetidas aos editais de cultura no âmbito do município a cada ano, foram remanejados os recursos previstos na atividade "3.1.1 - Programa Nacional Aldir Blanc de Formação em Gestão Pública de

Cultura" para a atividade “3.2.2 – Pareceristas”, sendo disponibilizado o valor total de R$14.909,65 (quatorze mil, novecentos e nove mil reais e sessenta e cinco centavos) para a contratação de pareceristas.

Além disso, em consulta aos presentes na reunião, foi definido que o saldo remanescente do Ciclo 1 (no valor de R$ 2.534,27), bem como os rendimentos que serão gerados na conta bancária ao longo do Ciclo 2, deverão ser aplicados nos editais da “Meta 1 - Ações Gerais”, devido a sua abrangência direta na comunidade cultural, sendo considerada a mais profícua por todos os presentes. Assim sendo, esses recursos serão utilizados para convocar suplentes dos editais já planejados no PAR ou para publicar novos editais, cabendo a decisão à FUNDARTE. Estiveram presentes os membros do CMPC: Márcio José Barbosa; Fernando Paixão Duarte; Luna Machado Gonçalves; Elias Paulo Muratori; Teresa Cristina Oliva; Jeferson Leandro do Carmo; Douglas Neves Lima; Arthur Barreto de Souza Couto; Carlos Augusto Lopes Goulart; Cristina Bicalho Canêdo Freitas; John Mark Mc Clelland; Luís Gustavo Campos Carvalho Alves; Maria Eduarda Aguiar Almeida; Bruno Scalla de Souza Pereira; Ronaldo Pereira dos Santos; Naiara Raimundo Morais; Suely de Fátima Prado Vardiero. Presentes os servidores da FUNDARTE e membros da sociedade civil: Sandro Areal Carrizo; Alessandra Sexto Bernardes; Tânia Mara Nery Martins Santos; Flávio Ferreira dos Santos; Elisângela Maria Fonseca; Vanderleia Castro Souza; Andréa do Vale Ricardo Silva e Gustavo de Jesus Fernandes.
Muriaé-MG, 11 de março de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral Da FUNDARTE
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:47F3F8FB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Número do Plano de Ação: 30882120250002-024155
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MURIAE
CNPJ do Ente Recebedor: 17.947.581/0001-76
UF: MG
Adesão: 09/05/2025
Status do PAR: Habilitado – Março 2026
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: 31.840.362/0001-14
Valor total do Plano de Ação: R$ 2.989.782,88
Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais - R$ 523.212,00
1.1 **Fomento Cultural** - R$ 448.467,41
1.1.1 **Edital de Fomento Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais**
Valor da Atividade: R$ 149.489,14
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Artes Visuais; Audiovisual; Circo; Dança; Teatro; Literatura; Música.
Etapas do fazer cultural da atividade: Formação; Difusão e Circulação
Essa atividade é direcionada para algum território específico? Periferia; Território rural
Essa atividade é direcionad
alguma pauta específica? Esse edital não possui pauta específica
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação.
1.1.2 **Edital de Fomento para Projetos Culturais**
Valor da Atividade: R$ 149.489,14
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Audiovisual; Economia criativa e solidária; Linguagens artísticas.
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção; Difusão e Circulação; Formação; Pesquisa e reflexão; Acesso, mediação e fruição; Proteção e salvaguarda do patrimônio
Essa atividade é direcionada para algum território específico? Esse edital não é direcionado para territórios específicos
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Esse edital não é direcionado para nenhuma pauta específica
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação.
1.1.3 **Edital de Premiação para Culturas Populares**
Valor da Atividade: R$ 149.489,13
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Culturas Populares e Tradicionais; Artesanato
Etapas do fazer cultural da atividade: não se aplica para modalidade de premiação
Essa atividade é direcionada para algum território específico? Esse edital não é direcionado para nenhuma categoria específica
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica? Esse edital não é direcionado para nenhuma pauta específica
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação
1.3 **Obras, reformas e aquisições**
1.3.1 **Modernização de Equipamentos Públicos Municipais de Cultura**
Valor da Atividade: R$ 74.744,59
Tipo de atividade de infraestrutura: Aquisição de equipamentos e mobiliários
Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva - R$ 186.861,50
2.3 **Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura** - R$ 186.861,50
2.3.1 **Edital de Premiação para Pontos de Cultura**
Valor da Atividade: R$ 186.861,50
Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura: Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais
Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados: 10
Selecione o valor por prêmio: R$18.686,15
Meta 3 - Custo operacional - R$ 37.372,22
3.2 **Gestão e operacionalização** - R$ 37.372,22
3.2.1 **Busca Ativa**
Valor da Atividade: R$ 7.435,25
Descrição da atividade: Busca Ativa
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização: Busca Ativa de agentes do setor cultural
3.2.2 **Pareceristas**
Valor da Atividade: R$ 14.909,65
Descrição da atividade: Pareceristas para análise de projetos e candidaturas, submetidos nos editais
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização: Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural
3.2.3 **Consultoria**
Valor da Atividade: R$ 15.027,32
Descrição da atividade: Consultoria para implementação do Ciclo II
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização: Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais
Resumo das Metas - Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais - R$ 523.212,00
1.1 Fomento Cultural - R$ 448.467,41
1.1.1 Edital de Fomento Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais - R$ 149.489,14
1.1.2 Edital de Fomento para Projetos Culturais - R$ 149.489,14
1.1.3 Edital de Premiação para Culturas Populares - R$ 149.489,13
Soma das Atividades - R$ 448.467,41
1.3 Obras, reformas e aquisições - R$ 74.744,59
1.3.1 Modernização de Equipamentos Públicos Municipais de Cultura - R$ 74.744,59
Soma das Atividades - R$ 74.744,59
Soma das ações - R$ 74.744,59
Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva - R$ 186.861,50
2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura - R$ 186.861,50
2.3.1 Edital de Premiação para Pontos de Cultura - R$ 186.861,50

Soma das Atividades - R$ 186.861,50
Soma das ações - R$ 186.861,50
Meta 3 - Custo operacional - R$ 37.372,22
3.2 Gestão e operacionalização - R$ 37.372,22
3.2.1 Busca Ativa - R$ 7.435,25
3.2.2 Pareceristas - R$ 14.909,65
3.2.3 Consultoria - R$ 15.027,32
Soma das Atividades - R$ 37.372,22
Soma das ações - R$ 37.372,22
Total: R$ 747.445,72

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BCB36771

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião março de março de 2026, que acontecerá na data de 19/03/2026 (quinta-feira – 14:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:322B9F30

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 01/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:296FBF34

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 5/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
Processo Adm: Nº 10/2026

Objeto: O presente certame tem por objeto a futura e eventual aquisição de fossas biodigestoras que serão destinadas aos produtores rurais participantes do Programa Campo Produtivo, por meio do sistema de registro de preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 272.622,75 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos): **ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (00.834.971/0001-37) com o(s) item(ns): 1 no valor total de R$ 187.197,75 (cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** (43.892.634/0001-09) com o(s) item(ns): 2 no valor total de R$ 85.425,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, Cézar Augusto Bianchi Botaro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), segunda-feira, 13 de março de 2026.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:3B1BE94A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – O Município de Naque/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor por item (lote), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do recebimento das propostas em 17/03/2026 e sessão pública agendada para o dia 01 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras, disponível no link https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, tendo por objeto a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de cobertura total de seguro veicular para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eno site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 16 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:0D5555E8

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A autoridade competente do Município de Naque/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que foram regularmente encerradas as fases de julgamento das propostas, realização da Prova de Conceito (POC) e habilitação, bem como exauridos os prazos recursais, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de tecnologia da informação voltados à modernização da gestão pública, abrangendo sistema de gestão da educação pública com ambiente virtual de aprendizagem (EAD) para a Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG e sistema de gestão da saúde pública com módulos E-SUS APS e PEC para a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG, atendendo às necessidades do Município conforme especificações técnicas, metodológicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Registra-se que o certame foi conduzido em conformidade com o edital e com os princípios que regem as contratações públicas, tendo

sido adotado como critério de julgamento o menor preço por lote, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
Fica adjudicado o objeto do referido processo licitatório às seguintes empresas:
Lote 01 – Sistema de Gestão da Educação com Ambiente Virtual de Aprendizagem (EAD)
Empresa adjudicatária: VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ nº 54.346.248/0001-38
Valor total: R$ 42.000,00
Lote 02 – Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública (E-SUS APS e PEC)
Empresa adjudicatária: VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 22.598.920/0001-96
Valor total: R$ 193.960,00
As empresas adjudicatárias serão convocadas para assinatura dos contratos administrativos, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele estabelecidos, sendo vedada a recusa injustificada à assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e da convocação dos licitantes remanescentes, conforme o caso.
Publique-se e cumpra-se.
Naque/MG, 16 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:7126C12A

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de tecnologia da informação voltados à modernização da gestão pública, abrangendo sistema de gestão da educação pública com ambiente virtual de aprendizagem (EAD) para a Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG e sistema de gestão da saúde pública com módulos E-SUS APS e PEC para a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG, atendendo às necessidades do Município conforme especificações técnicas, metodológicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
O Prefeito Municipal de Naque/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos procedimentais, bem como a conclusão das fases de julgamento das propostas, realização da Prova de Conceito (POC), habilitação e adjudicação do objeto, resolve HOMOLOGAR o resultado do Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, conduzido em conformidade com o edital e com a legislação vigente.
Desta forma, ficam homologados os resultados do certame em favor das seguintes empresas:
Lote 01 – Sistema de Gestão da Educação com Ambiente Virtual de Aprendizagem (EAD)
Empresa vencedora: VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ nº 54.346.248/0001-38, com Valor total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Lote 02 – Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública (E-SUS APS e PEC)
Empresa vencedora: VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 22.598.920/0001-96, com Valor total: R$ 193.960,00 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta reais).
Determino a adoção das providências necessárias para a formalização dos respectivos contratos administrativos, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicação deste ato para conhecimento público e produção dos efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 16 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:AC5D7DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 011/2026, Credenciamento nº 002/2026.
ADJUDICANDO AS EMPRESAS: UNAFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.691.803/0001-78 – **ITEM 01** (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS) – VALOR GLOBAL R$ 9.600,00; **ITEM 02** (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS) – VALOR GLOBAL R$ 10.000,00; **ITEM 03** (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS) – VALOR GLOBAL R$ 11.000,00; **ITEM 04** (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS) – VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; **ITEM 05** (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS) – VALOR GLOBAL R$ 3.200,00; **ITEM 06** (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS) – VALOR GLOBAL R$ 3.600,00; **ITEM 07** (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS) – VALORGLOBAL R$ 4.400,00; **ITEM 08** (LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS) – VALOR GLOBAL R$ 5.000,00; **ITEM 09** (RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO) – VALOR GLOBAL R$ 2.000,00; **ITEM 10** (RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA) – VALOR GLOBAL R$ 1.900,00; **ITEM 11** (PLACA DE AR CONDICIONADO INTERNA) – VALOR GLOBAL R$ 4.000,00; **ITEM 12** (PLACA DE AR CONDICIONADO EXTERNA) – VALOR GLOBAL R$ 6.000,00; **ITEM 13** (SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO DE GELADEIRA) – VALOR GLOBAL R$ 900,00; **ITEM 14** (SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE GELADEIRA) – ALOR GLOBAL R$ 600,00; **ITEM 15** (SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE GELADEIRA) – VALOR GLOBAL R$ 6.000,00; **ITEM 16** (SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE FREEZER) – VALOR GLOBAL R$ 7.500,00; **ITEM 17** (SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE BEBEDOURO) – VALOR GLOBAL R$ 750,00.
Valor Global R$ 88.450,00 (oitenta e oito mil reais e quatrocentos e cinquenta reais).
Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado residencial, geladeira, freezer e bebedouro, preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 16 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F2E3F7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a contratação de empresa especializada para fornecimento, desenvolvimento, implantação, hospedagem em nuvem (cloud computing) com arquitetura de alta disponibilidade e alto desempenho, baseada em infraestrutura virtualizada e escalável, composta por recursos dedicados de processamento, memória e armazenamento em discos SSD/NVMe, com balanceamento de carga, redundância de dados, backups automáticos, monitoramento contínuo e garantia de nível de serviço (SLA) mínimo de 99,9% de disponibilidade mensal, certificação de segurança SSL e Proteção DDoS L4, para o Portal institucional da Prefeitura, incluindo sistema de gerenciamento de conteúdo completo, implantação de módulos para publicação de atos institucionais e transparência (leis, decretos, portarias), módulo de licitações e compras (publicação de editais/ata) com integração com PNCP, sistema de Ouvidoria / e-SIC, área com módulos para publicações de notícias, galeria de vídeos, galeria de imagens, agenda, páginas, ícones, formulários e workflow de publicações, banners, backups, além de serviço de contas de e-mail, SMTP Dedicado, com cotas definidas, backup, monitoramento, segurança (HTTPS/WAF), relatórios de acesso e treinamento aos servidores, será fornecida pela empresa: **ANDRE LUIZ ALVES DE SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 34.552.975/0001-44,** com endereço na Rua Cachoeira, n° 143, Apartamento n° 203, Centro, Unaí/MG, pelo valor global de R$ 12.543,96 (doze mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 16 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:FAED6333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Concorrência Eletrônica nº 0003/2026 - Processo Administrativo n° 0037/2026 - Aviso de Licitação. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Cobertura e Fechamento Com Alambrado da Quadra no Bairro São Bernardo no Município de Natércia (MG). Abertura das Propostas: dia 31 de março de 2026 as 09h01, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e edital se encontram disponíveis no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. Natércia (MG). Natércia (MG), 17 de março de 2026 –

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:84672D15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0008/2026. Processo Administrativo n° 0038/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 30 de março de 2026. Natércia (MG), 16 de março de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:4D634279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 007/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Oficinas Culturais – Música, Dança, Recreação, Expressão, Corpo e Movimento, Projeto; Cultura e Cidadania, Experimentação e Iniciação Científica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: **01/04/2026 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 16/03/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:46D330AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Fica acrescido aos valores o percentual de 3,89% do índice INPC, conforme previsto em edital, sendo: Item 08, ao valor unitário de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos); Item 16, ao valor unitário de R$ 22,55 (vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Item 18, ao valor unitário de R$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); Item 21, ao valor unitário de R$ 116,89 (cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos); Item 27, ao valor unitário de R$ 59,74 (cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos); Item 38, ao valor unitário de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos); Item 39, ao valor unitário de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); Item 40, ao valor unitário de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos); Item 41, ao valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); Item 42, ao valor unitário de R$ 3,68 (três reais e

sessenta e oito centavos); Item 45, ao valor unitário de R$ 225,46 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Item 46, ao valor unitário de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos); Item 64, ao valor unitário de R$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos); Item 74, ao valor unitário de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos); Item 75, ao valor unitário de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos); Item 77, ao valor unitário de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos); Item 97, ao valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos); Item 108, ao valor unitário de R$ 403,64 (quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos); Item 109, ao valor unitário de R$ 71,69 (setenta e um reais e sessenta e nove centavos); Item 139, ao valor unitário de R$ 226,50 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); Item 162, ao valor unitário de R$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos); Item 163, ao valor unitário de R$ 31,16 (trinta e um reais e dezesseis centavos); Item 164, ao valor unitário de R$ 49,25 (quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Item 184, ao valor unitário de R$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos); Item 190, ao valor unitário de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos); Item 191, ao valor unitário de R$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos); Item 192, ao valor unitário de R$ 42,28 (quarenta e dois reais e vinte e oito centavos); Item 193, ao valor unitário de R$ 55,99 (cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos); Item 194, ao valor unitário de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos); Item 195, ao valor unitário de R$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos); Item 196, ao valor unitário de R$ 0,86 (oitenta e seis centavos); Item 207, ao valor unitário de R$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos); Item 218, ao valor unitário de R$ 358,45 (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Item 225, ao valor unitário de R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos); Item 226, ao valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos); Item 228, ao valor unitário de R$ 38,48 (trinta e oito reais e quarenta e oito centavos); Item 230, ao valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais); Item 231, ao valor unitário de R$ 116,89 (cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos); Item 232, ao valor unitário de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos); Item 233, ao valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); Item 234, ao valor unitário de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos); Item 235, ao valor unitário de R$ 225,46 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Item 237, ao valor unitário de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos); Item 238, ao valor unitário de R$ 71,69 (setenta e um reais e sessenta e nove centavos); Item 239, ao valor unitário de R$ 226,50 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); Item 240, ao valor unitário de R$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos); Item 241, ao valor unitário de R$ 42,28 (quarenta e dois reais e vinte e oito centavos); Item 242, ao valor unitário de R$ 55,99 (cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos); Item 247, ao valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos). Fica, ainda, prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo. Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Sulfort Materiais de Construção e Pré-Moldados Ltda. Nepomuceno, 11 de março de 2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:23A7422A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2025. Pregão Eletrônico nº 003/2024. As partes celebram o presente termo aditivo visando ao realinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando os valores conforme segue: Item 211, ao valor unitário de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); Item 212, ao valor unitário de R$ 73,00 (setenta e três reais); Item 213, ao valor unitário de R$ 92,00 (noventa e dois reais); Item 214, ao valor unitário de R$ 73,00 (setenta e três reais); Item 243, ao valor unitário de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); Item 244, ao valor unitário de R$ 73,00 (setenta e três reais); Item 245, ao valor unitário de R$ 92,00 (noventa e dois reais); Item 246, ao valor unitário de R$ 73,00 (setenta e três reais). Fica, ainda, prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo. Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Luis Otávio Crabi Indústria e Comércio de Artefato de Cimento LTDA. Nepomuceno, 09 de março de 2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:09046668

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo de Valor ao Contrato nº 123/2024. Processo Licitatório nº 077/2024. Inexigibilidade nº 028/2024. Substituição do Programa Valora Minas pelo novo programa UCCI (Unidade de Cuidados Continuados Integrados). Valor global R$ 558.720,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO. Nepomuceno, 16/03/2026.

MARIANE DE SOUZA GARCIA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A93C8135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Nova Ponte torna público que está realizando solicitação de orçamentos para contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura de seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, pelo período de 12 (doze) meses.
As empresas interessadas poderão solicitar a relação dos veículos a serem segurados para elaboração da cotação por meio do e-mail: **licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br** até o dia **20/03/2026.**

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:314659F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de um planetário móvel nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, para a rede de ensino do município de Nova Ponte/MG – CONTRATADA: URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA – Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência: 13/03/2026 a 12/05/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:B49179EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 13/03/2026 foi ratificado o objeto da Dispensa N.º 003/2026 a

licitante: URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:1BA7C6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 010/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: JOÃO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ.....: 34.304.027/0001-90
OBJETO.....: aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com vistas a atender demanda imediata da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
PAINEIRAS, 16 DE MARÇO DE 2026

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:6C613328

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 85/2025
INEXIGIBILIDADE.....: 22/2025
CREDENCIAMENTO.....: 11/2025
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: VIDRAÇARIA PEREIRA REIS LTDA
CNPJ.....: 45.515.647/0001-94
OBJETO.....: credenciamento de empresas para aquisição de material de construção, hidráulicos, máquinas e acessórios para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, com base na tabela SINAPI.
VIGÊNCIA.....: De 17/03/2025 até 28/08/2026
DATA DE ASSINATURA.....: 12/06/2026
Paineiras/MG, 16 de março de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9CDA8BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4355/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA**, inscrita no CNPJ n° **01.559.201/0001-96**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 16 de março de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social**,** Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FA69867D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 3038/2026. **OBJETO:** Promover a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados pela APAE, por meio da aquisição de equipamentos permanentes, materiais e mobiliários. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ n° 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 16 de março de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9F1716AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº: 20.582.680/0001-06**. DATA: 05/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 1772/2026. **OBJETIVO:** Serviço de acolhimento institucional de longa permanência, assegurando a atenção integral à saúde do idoso, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e continuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.50.43, Ficha: 550, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2027**. **VALOR**: **R$160.000,00.**

ASSINATURAS: Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e, Geraldo Magela Teixeira da Mota, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9FC8360D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2026

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2026 – Processo de Compra nº 278/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 08/2026**, anteriormente marcada para o dia **18 de Março de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **06/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108. Paracatu (MG), 16 de Março de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AB265F1D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, Saúde Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Assistência Social, Educação e Tecnologia, Gestão Pública, Infraestrutura e Governo. Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2026. Processo de Compras Nº 280/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **17/03/2026** até às **08:59:00** do dia **01/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 16 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:073E15D1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 92/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9449/2024

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 92/2024 (PROCESSO: 9449/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** Alteração do índice de reajuste e Concessão de reajuste **DATA: 11/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 72, inciso V da Lei 14133 de 2021 e art. 92 da Lei 14133 de 2021.**ASSINATURAS: TIAGO CORREA E SOUSA** pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D9E6FDEE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 67/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 16.540/2020

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 67/2021 (PROCESSO FINANCEIRO: 16.540/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.025.158/0001-00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM INSTALAÇÕES CENTRALIZADAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMDO E VÁCUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. **FINALIDADE:** Renovação da Vigência. **DATA: 23/03/2026 - VENCIMENTO: 22/09/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e GILSON CLÁUDIO AMORIM, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DA08E437

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 16.591/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CAMPBELL MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 16.591/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), SOB REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. DATA**: 13/03/2026.** VENCIMENTO**: 16/03/2027.** VALOR: **R$ 8.924.488,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CAMPBELL MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:972D108B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7.010/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Lei

Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 7010/2024.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (*TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION*) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG.** DATA**: 06/03/2026.** VENCIMENTO**: 15/09/2026.** VALOR: **R$ 9.694.390,02.** ASSINATURAS**: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO**, **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, CAIO SILVA QUIRINO, TIAGO CORREIA E SOUSA e TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **RENATA NUNES FERREIRA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9FE62BAC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9390/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENCAO E CONSTRUTORA LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 9390/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA DA ARQUIBANCADA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARACATU-MG. DATA: 10/03/2026. VENCIMENTO: 16/03/2027.** VALOR: **R$ 189.900,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENCAO E CONSTRUTORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F2AE7439

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 10562/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOYAZ HOSPITALAR LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 10562/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHO DE TOMOGRAFIA DA MARCA SIEMENS LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 11/03/2026. VENCIMENTO: 16/03/2027.** VALOR: **R$ 1.992.290,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GOYAZ HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:60EFFB64

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 07/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15367/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 253/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n° 7086/2024, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **CREDENCIAMENTO Nº 07/2025**, tendo por objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS DE: BIÓPSIA DE BOCA, LÁBIOS E LÍNGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 376078					
Nome: 01.653.673/0001-03 - M. M. LABORATORIO LTDA					
Valor: R$ 5.616,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES LABORATORIAIS.EXAME HISTOPATOLOGICO DE BIOPSIAS DE LABIOS, BOCA E LINGUA, RETIRANDO A COLETA DO MATERIAL NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARACATU E ENVIANDO O RESULTADO DE EXAME PARA EMAIL INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL.	SV	52	R$ 108,00	R$ 5.616,00

Paracatu-MG, 13 de março de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9625F166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 005/2026

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, AUTORIZO a formalização da contratação visando a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com

utilização de mão de obra e empresa especializada na elaboração de Trabalho Técnico Social para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Bairro Coimbra zona urbana do Município, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, trabalho social, para execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem Estar do Menor, nos termos do Termo de Compromisso Nº 992290/2025/MCIDADES/CAIXA, Celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedra Bonita/MG, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 131/2025, Concorrência Eletrônica nº 010/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ, sob o nº 19.493.732/0001-99, que tem por objeto o "Registro de para a futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de casas e/ou apartamentos de MCMV SUB 50, em atendimento aos órgãos demandantes, conforme caracterização e especificação estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no Projeto Executivo e seus anexos", cujo detentora dos preços registrados é a SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ, sob o n° 62.338.107/0001-00**,** no valor global de R$ 2.599.999,20 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estando os atos praticados no presente processo aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários. Pedra Bonita/MG, 16 de março de 2026.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:D86A91E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2026 - PROCESSO Nº. 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **CLINICA LAMOUNIER E DIAS LTDA - CNPJ n°. 62.577.776/0001-26.**

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia para atendimento na Atenção Básica do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 152.140,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais).

Pedra do Indaiá, 05 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E2A61088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis - MG
AVISO DE LICITAÇÃO – 020/2026

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do ***Processo licitatório nº 020/2026 – concorrência eletrônica nº 004/2026***, objeto: ***contratação de empresa especializada incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), de partes das ruas: 01 e 02; rua 03 completa, continuação da rua ana carneiro de oliveira, e sinalização horizontal e vertical de todas as ruas do loteamento residencial do valle, no município de Pedrinópolis-mg, para atender o convênio nº 9328522, transferência especial, nº da indicação: 97362, nº do plano sigcon: 937131, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos.*** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 02/04/2026 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br a partir do dia 18/03/2026.

Pedrinópolis-MG, 16 de Março de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D299F6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 37/2026

PORTARIA N°37/2026

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora Pública Municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
RESOLVE:

Art.1°- Conceder licença para tratar de Interesses Particulares a Wimilce Aparecida Silva, detentora do cargo efetivo de Serviçal, matriculada sob o n° 1206, a partir de 04 de março de 2026, pelo prazo de até 01 (um) ano consecutivo, prorrogável por igual período, conforme Artigo 139 da Lei 937 de 20 de março de 1991 e Lei 1591 de 19/03/2014.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 04 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:1C3DDFF9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 39/2026

PORTARIA N° 39/2026

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Juliana Fernandes Alves, matrícula 4304, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 05 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:EAFFC769

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 43/2026

PORTARIA Nº 43, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA MATRÍCULA DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 03/2026, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica alterada, a partir de 22/02/2026, a matrícula constante no quadro do art. 1º da Portaria nº 03, de 09 de janeiro de 2026, que passa a conter a seguinte redação:
Art. 1º - .....

Membros	Função	Vínculo com a Administração	Matrícula
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
Thaissa Caetano Rezende Alves	Membro Ordinário	Temporário	**4415**

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições previstas na Portaria nº 03, de 09 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de fevereiro de 2026.
Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 10 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:8C6A04EB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 44/2026

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR(A) DE ÁREA "ADMINISTRATIVO'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2026-ADM, da Secretária Municipal de Administração, que solicita a nomeação do Sr. Thiago Augusto Amaral Alves para o cargo de Supervisor de Área "Administrativo".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **THIAGO AUGUSTO AMARAL ALVES**, inscrito(a) no CPF nº ***.914.776-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERVISOR DE ÁREA**'', responsável pelo setor administrativo, símbolo "J", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 16/03/2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, com alterações pelas Leis Municipais nº 1.844/2023, 1.850/2023 e 1.945/2025.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, com alterações pelas Leis Municipais nº 1.850/2023 e 1.945/2025, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos e materiais diversos;
II - Supervisionar e elaborar orçamentos;
III - Elaborar estudo técnico Preliminar;
IV - Supervisionar e elaborar termos de referências;
V - Promover, supervisionar e executar compras diretas;
VI - Supervisionar, fiscalizar e executar o acompanhamento de entregas das compras realizadas;
VII - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 10 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:F38E7A84

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 45/2026

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE TIAGO VAN DER PAUW E PADRE HENRIQUE DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.850, de 29 de setembro de 2022, que estabelece o processo de escolha democrática de diretores das escolas e creches do Município de Perdigão; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026-SME, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual informou a listagem de servidores e seus respectivos cargos para nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) Marilene Fagundes Martins, matrícula nº 251, da função de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Padre Tiago van der Pauw, nomeada pela Portaria nº 40, de 24 de janeiro de 2024, com término do seu exercício na referida função em 03 de março de 2026.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) Rosilene Aparecida Silva Ferreira, matrícula nº 662, para ocupar a função de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Padre Tiago van der Pauw, a partir de 04 de março de 2026.

§1º - O(A) Diretor(a) será substituído(a), em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo(a) Vice-Diretor(a), obedecidos os critérios previstos na legislação vigente.

§2º - O(A) Diretor(a) poderá ser destituído(a) a qualquer momento, a critério da Administração, mediante portaria de exoneração.

Art. 3º - Durante o período em que ocupar a função de que trata o art. 2º, o(a) servidor(a) Rosilene Aparecida Silva Ferreira terá direito à gratificação de 30% (trinta por cento) relativa à função de Diretor(a) Escolar, de acordo com as normas estabelecidas no Plano de Carreira do Magistério, em especial os arts. 14, § 3º e 33 da Lei Complementar nº 04/2019.

Art. 4º - Exonerar o(a) servidor(a) Maria Regina Brandão Costa, matrícula nº 2506, da função de Vice-Diretor(a) Escolar do turno matutino da Escola Municipal Padre Henrique de Morais, nomeada pela Portaria nº 41, de 24 de janeiro de 2024, com término do seu exercício na referida função em 03 de março de 2026.

Art. 5º - Nomear o(a) servidor(a) Marilene Fagundes Martins, matrícula nº 251, para ocupar a função de Vice-Diretor(a) Escolar do turno matutino da Escola Municipal Padre Henrique de Morais, a partir de 04 de março de 2026.

Parágrafo único. O(A) Vice-Diretor(a) poderá ser destituído(a) a qualquer momento, a critério da Administração, mediante portaria de exoneração.

Art. 6º - Durante o período em que ocupar a função de que trata o art. 5º, o(a) servidor(a) Marilene Fagundes Martins terá direito à gratificação de 15% (quinze por cento) relativa à função de Vice-Diretor(a) Escolar, de acordo com as normas estabelecidas no Plano de Carreira do Magistério, em especial os arts. 14, § 3º e 33 da Lei Complementar nº 004/2019.

Art. 7º - A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração dos(as) Servidores(as).

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 11 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:814D448E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
11° T.A. QUANTITATIVO AO CONTRATO N°59/2024 - NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 11° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000059/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 16 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9DDC5D50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T. A. QUANTITATIVO AO CONTRATO N°10/2026 - MAYCON COUTO MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 010/2026 referente ao Processo Licitatório Processo Licitatório nº: 00001/2026, Dispensa n°: 00002/2026, Compra Direta nº: 00024/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bolsas modelo ombro**,** destinadas à complementação do kit escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Perdigão/MG.O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 16 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:FBCB9945

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO N° 10/2026 - MATHEUS VARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo do Contrato nº 00010/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 0007/2024, Dispensa nº: 00002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE TEATRO PARA AULAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 16 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1C493FDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 0009/2026, Pregão Eletrônico n°: 0002/2026, Registro de Preços n°: 0001/2026. Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **Ata n°024/2026, 45.174.413 GUILHERME FERNANDO ALVES DOS SANTOS - CNPJ: 45.174.413/0001-20**, no valor total de R$ 96.020,00. **ATA N°:025/2026**, **AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 10.627.250/0001-00**, no valor total de R$ 1.683.507,24. **ATA N°: 026/2026**, **MACOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 00.517.281/0001-54**, no valor total de R$ 40.000,00. **ATA N°027/2026**, **MADEREIRA MAIA LTDA – CNPJ: 02.213.449/0002-44**, no valor total de R$ 862.094,57. **ATA N°028/2026, MPBL – MARMORARIA E PRE-MOLDADOS BRASIL LTDA – CNPJ: 05.429.316/0001-17**, no valor total de R$ 80.660,00. **ATA N°029/2026**, **NOVA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 50.948.584/0001-08**, no valor total de R$ 14.025,10. **ATA N°030/2026**, **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA – CNPJ: 04.612.844/0001-44**, no valor total de R$ 761.880,00. Mais informações pelo website:

https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 16 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:E3D00299

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº:0009/2026, Pregão Eletrônico n°:0002/2026, Registro de Preços n°:0001/2026. Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **45.174.413 GUILHERME FERNANDO ALVES DOS SANTOS - CNPJ: 45.174.413/0001-20**, no valor total de R$ 96.020,00. **AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 10.627.250/0001-00**, no valor total de R$ 1.683.507,24. **MACOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 00.517.281/0001-54**, no valor total de R$ 40.000,00. **MADEREIRA MAIA LTDA – CNPJ: 02.213.449/0002-44**, no valor total de R$ 862.094,57. **MPBL – MARMORARIA E PRE-MOLDADOS BRASIL LTDA – CNPJ: 05.429.316/0001-17**, no valor total de R$ 80.660,00. **NOVA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 50.948.584/0001-08**, no valor total de R$ 14.025,10. **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA – CNPJ: 04.612.844/0001-44**, no valor total de R$ 761.880,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 16 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:F3BF7475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.161/2026

DECRETO Nº 4.161,
De 16 de março de 2026.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 09/03/2026 a servidora **RAFAELA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Apoio Jurídico**, - Assessor V, junto à Procuradoria Municipal de Perdizes.

Art. 2° - Fica revogado o Decreto nº. 4.099/2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 09/03/2026**.

Perdizes/MG, 16 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A915D6D0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.162/2026

DECRETO Nº 4.162,De 16 de março de 2026.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 09/03/2026, a servidora **MARIA EDUARDA FELICIANO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Apoio Jurídico**, - Assessor V, junto à Procuradoria Municipal de Perdizes, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 09/03/2026**.

Perdizes/MG, 16 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8EC1D2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2026, Objeto: A contratação de empresa para aquisição de esteira de triagem e prensa enfardadeira para Usina de Reciclagem de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I. deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 18/03/2026, data e horário das disputas: 01/04/2026 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações no

endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 16 de março de 2026.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E7D182B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL O MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.142 de 18 de Fevereiro de 2026, torna pública a ERRATA do Edital e Anexos da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO 032/2026, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR FORÇA DE LEI ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E ALTERAÇÕES NA LEI Nº 15.226/2025, BEM COMO AS RESOLUÇÕES DO FNDE APLICÁVEIS AO PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL, que passa a ter as seguintes alterações: No EDITAL foram realizadas a seguinte alteração: Item 10.2, anexo I – Termo de Referencia do Edital- onde se lê: item 19 da planilha o valor unitario de 178,65; Leia-se: item 19 valor unitario de "17,865"; JUSTIFICATIVA: A presente retificação destina-se estritamente à correção de um erro material de digitação no posicionamento da vírgula decimal do valor unitário do item mencionado. Esclarece-se que tal ajuste visa a adequação técnica da planilha, mantendo-se inalterado o valor total global estimado para o lote/item, bem como a quantidade prevista. Ratificamos que as demais cláusulas, condições e anexos do instrumento convocatório permanecem vigentes e sem alterações, não havendo prejuízo à formulação das propostas ou ao equilíbrio econômico do certame. A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico https://www.perdizes.mg.gov.br/, no menu "transparencia", submenu "Licitações".

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:27EA0EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2026, Objeto: contratação de empresa para aquisição de cilindros vazios, destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal, e regulador de pressão - fluxômetro, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes — MG, conforme exigências estabelecida no Termo de Referência, anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 18/03/2026, data e horário das disputas: 01/04/2026 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 16 de março de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAr
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C28A2362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 037/2026 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 4.142, de 18 de fevereiro de 2026, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Dispensa para contratação de uma empresa para aquisição materiais destinados a realização de Terapia Ocupacional, Psicologia e Fonoaudiologia, para atender as demandas do Centro Integrado de Saúde (CIS) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG." Visando atender o disposto no art. 75, § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de Abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/03/2026 TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 20/03/2026 às 07:59h DATA E HORA DA DISPUTA: 20/03/2026 das 08:00 h às 14:00 h ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/) Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 16 de março 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AAC7013D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CONTROLADOR INTERNO

ANEXO 01 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CONTROLADOR INTERNO
Escolaridade: Curso Superior completo em Direito.
Carga horária: 40 horas
Vencimento: R$ 4.186,63 – Nível XVI.

Atribuições principais: Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades do Sistema de Controle Interno do Município, com vistas à regularidade, eficácia e economicidade da gestão pública;
Elaborar o Plano Anual de Atuação do Controle Interno, com base em critérios de risco, relevância e materialidade;
Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
Realizar auditorias preventivas e corretivas nos processos de execução orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional;
Emitir relatórios de auditoria, com recomendações para correção de falhas, aperfeiçoamento de controles e melhoria da eficiência administrativa;

Acompanhar os atos e processos de licitação, contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, inclusive quanto à legalidade e à conformidade documental;
Fiscalizar o cumprimento das normas constitucionais, legais, regulamentares e orientações dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo;
Apurar denúncias e representações, bem como propor instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, quando necessário;
Avaliar a consistência e confiabilidade dos dados e informações constantes dos relatórios de gestão fiscal, relatórios de prestação de contas e instrumentos de transparência pública;
Orientar os órgãos da administração municipal quanto à aplicação das normas legais e procedimentos internos de controle;
Elaborar e divulgar relatórios periódicos de desempenho da gestão municipal;
Apoiar tecnicamente a atuação da Ouvidoria e da Corregedoria, promovendo a integração entre as funções de controle, correição e atendimento ao cidadão;
Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções, previstas em regulamento ou norma interna da Administração Pública Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3341FB67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CONTROLADOR INTERNO

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo nº: ____/2026
Cargo Pretendido: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do Candidato:.....

Endereço: .....
Cidade: .....
Telefone: .....
E-mail: .....
Nacionalidade: .....
Naturalidade: .....
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Sexo: .....
Estado Civil: .....
Nome do Pai: .....
Nome da Mãe: .....
Carteira de Identidade: .....
Órgão Expedidor: .....
CPF: .....
Título Eleitoral: .....
Zona: .....
Seção:.....

Informações adicionais

1. O (a) Candidato (a) é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, munido de procuração específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma;

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

4. Declaro que apresentei a documentação comprobatória para apreciação da comissão do processo seletivo quanto ao critério de seleção.

5. Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Perdões/MG, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4B6AFEE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.910 DE 16 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTROLADOR INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.

PORTARIA Nº 10.910 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTROLADOR INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;]

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional destinado ao exercício das atividades de Controlador Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 2.880/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a criação do cargo de Controlador Interno pela Lei Municipal nº 3.659/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão responsável pela condução, análise e julgamento do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Controlador Interno e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Sávio Carvalho dos Santos, Assessor Jurídico Municipal;
II – Guilherme de Souza Komaroff, Assessor Jurídico Municipal Adjunto;
III – Joana Darc Resende da Costa, Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
II – Proceder à avaliação da documentação apresentada;
III – Atribuir pontuação conforme critérios estabelecidos no edital;
IV – Elaborar e divulgar a classificação preliminar e final;

V – Apreciar e julgar eventuais recursos administrativos;
VI – Praticar todos os atos necessários à regular condução do processo seletivo.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Municipal, quando necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Nomeia-se como presidente da Comissão a Sra. Joana Darc Resende da Costa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 16 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:647B01B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 26/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 26/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 18/03/26 Horário: 13h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã	19/03/2026 a 1704/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 16 de março de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:B7245862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 27/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 27/2026
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II B

Dia: 18/03/26 Horário: 13h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Maria da Penha Mendes	Manhã	19/03/2026 a 1704/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 16 de março de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:F5B9C5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.451/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DANIELA AFONSO MACHADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.451/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- DANIELA AFONSO MACHADO , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF n.º 087.xxx.xxx-67, residente na avenida Governador Valadares, Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Transporte Escolar , em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DANIELA AFONSO MACHADO,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DANIELA AFONSO MACHADO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4444BB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.560/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LARISSA APARECIDA DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.560/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- LARISSA APARECIDA DA SILVA , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF n.º 108..xxx.xxx-62, residente na Rua José Antônio de Oliveira, bairro Serra dos Montes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Transporte Escolar , em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LARISSA APARECIDA DA SILVA,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LARISSA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9B6166D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.605/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DANIELA ALVARENGA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.605/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- DANIELA ALVARENGA RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF n.º 065.xxx.xxx-44, residente na avenida Dorila de Pádua, bairro Parque das Aves – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Transporte Escolar , em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DANIELA ALVARENGA RODRIGUES,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DANIELA ALVARENGA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3C501AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.607/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA PAULA APARECIDA DE PAULA COSTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.607/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- ANA PAULA APARECIDA DE PAULA COSTA , brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, portadora do CPF n.º 043.xxx.xxx-05, residente na Rua Nelito Pereira, bairro Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Biblioteca, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA PAULA APARECIDA DE PAULA COSTA,** como Auxiliar de Biblioteca, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA PAULA APARECIDA DE PAULA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C6D5ACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.614/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LARISSA APARECIDA PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.614/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- LARISSA APARECIDA PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 023.xxx.xxx-28, residente na Avenida Ricardo Resende, bairro Centenário– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LARISSA APARECIDA PEREIRA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LARISSA APARECIDA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1ED82FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.633/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.633/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado

CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 036.xxx.xxx-16, residente na Avenida Governador Valadares, Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Cristianny das Graças Pereira Almeia Freire,* que se encontra de férias prêmio.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:88BD5DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.634/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - GIZELE APARECIDA ESTEVAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.634/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- GIZELE APARECIDA ESTEVAM, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 076.xxx.xxx-73, residente na Rua Paulo Araújo Mendes, bairro Jardim Nova Esperança – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Rosiana da Penha Carvalho Pereira,* que se encontra de férias prêmio.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GIZELE APARECIDA ESTEVAM,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer

antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GIZELE APARECIDA ESTEVAM
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:49504D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.635/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - SAMYRA CRISTINA HONORATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.635/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- SAMYRA CRISTINA HONORATO , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF n.º 183.xxx.xxx-60, residente na Rua Ana Conceição Alvarenga, bairro João XXIII – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Transporte Escolar , em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SAMYRA CRISTINA HONORATO,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SAMYRA CRISTINA HONORATO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D3E18034

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.900/26 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DE MORAIS

PORTARIA Nº 10.900/26 de 27 de fevereiro de 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JOÃO ALEXANDRE DE MORAIS*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***JOÃO ALEXANDRE DE MORAIS,*** PARTE suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *20/12/2004 a 19/12/2024*, que serão gozadas no período de 04/03/2026 A 26/02/2027, no total de 360 (trezentos e sessenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Foi publicada novamente devido a anterior conter erro no período aquisitivo.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4EDB8DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.909/26 DE 11 DE MARÇO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO

PORTARIA Nº 10.909/26 de 11 de março de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO,*** ***toda*** suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *20/12/2019 a 19/12/2024*, que serão gozadas no período de 18/03/2026 a 15/06/2026, no total de 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A4A80F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 063/2026
DATA: 04 de MARÇO de 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) GESSICA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº MG 12.180.942, PC/MG, CPF. Nº 059.408.556-01, residente e domiciliado na RUA OSMINDO F. DA SILVA LIMA, 420, CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2026 à 11/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:42B179AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 064/2026
DATA: 04 de MARÇO de 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) KARINA MARCHIOTE SANTANA, portadora da carteira de identidade nº MG 20.222.661, SSP/MG, CPF. Nº 020.979.056-33, residente e domiciliado na RUA DIDIMO B. DA SILVA, S/N, IBITINEMA, SANTO ANTONIO DE PADUA – RJ.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2026 à 11/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A469FE54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 065/2026
DATA: 04 de MARÇO de 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) ANA PAULA CARVALHO PICOLI DE FARIA, portadora da carteira de identidade nº MG 21.163.830-9,

DETRAN/DIC, CPF. Nº 109.823.277-14, residente e domiciliado na AV. NORMA AMELIA PIRES, S/N, RECANTO DAS GARÇAS, SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2026 à 11/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D7F2BDBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 066/2026
DATA: 04 de MARÇO de 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) MARIA LUIZA DE CARVALHO MELO AZEVEDO, portadora da carteira de identidade nº MG 23.826.948, SSP/MG, CPF. Nº 134.115.746-66, residente e domiciliado na RUA OSCAR JARDIM, 98, COLINA DO SOL, PIRAPETINGA - MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2026 à 11/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:12249643

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 013/2026

Inexigibilidade n° 013/2026

Objeto: O presente instrumento convocatório tem por objetivo o credenciamento de 60 (sessenta) profissionais de apoio, destinados à prestação de serviços nas Escolas Municipais, para atendimento a alunos com necessidades especiais.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

AKLANA DE CERQUEIRA MACHADO SILVA - CPF: 041.737.016-40
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ALICE GRANJA DE FARIA - CPF: 134.453.556-90
Valor Total de R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

ALICE LOPES ROCHA - CPF: 119.654.486-74
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ALLANYS MUNIZ DE MATOS - CPF: 144.426.466-43
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ANA PAULA CARVALHO PICOLI DE FARIA - CPF: 109.823.277-14
Valor Total de R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

ANA PAULA MENDES - CPF: 073.696.936-51
Valor Total de R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

ANDREA VENTURA PEREIRA - CPF: 107.641.976-30
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO - CPF: 125.163.986-03
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

CAMILA DOS SANTOS TAVARES - CPF: 149.217.637-04
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

CAMILLE GOULART DOS SANTOS - CPF: 084.167.716-69
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

CARLA CHRISTINA MUNIZ TELLES DA SILVA - CPF: 069.577.366-60
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Claudia Regina de Souza Duarte - CPF: 039.155.476-03
Valor Total de R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

ELI REGINA FERREIRA DA COSTA - CPF: 031.710.446-25
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ELISETE NETO FONTES DA SILVA - CPF: 112.294.556-63
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ERIKA DE MELO ABRANTES FERREIRA - CPF: 126.904.606-37
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

GESSICA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 059.408.556-01
Valor Total de R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

GISLANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 103.785.356-33

Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Josana de Queiroz Coelho - CPF: 177.631.807-22
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

JOSIANA FERREIRA LAMIM LIMA - CPF: 150.268.086-62
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

JOSIANE DUARTE MACEIO CORNELIO DE ALMEIDA - CPF: 065.359.596-43
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

KAREN ANTUNES DE OLIVEIRA MENEZES DE MATTOS - CPF: 170.983.387-45
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

KARINA MARCHIOTE SANTANA - CPF: 020.979.056-33
Valor Total de R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

KAYRA PEREIRA FOLI - CPF: 096.150.556-70
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

KISSILA PIRES PAULA - CPF: 071.929.846-63
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO - CPF: 109.627.426-43
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

LARYSSA SILVA MATTOS SALLES - CPF: 168.728.556-06
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Leidiani da Silva Mota - CPF: 131.484.407-57
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

LESLIE GOMES MORAIS - CPF: 165.873.577-33
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

LETICIA PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 157.004.587-99
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARIA AMELIA DE ANDRADE - CPF: 761.652.216-53
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARIA LUIZA DE CARVALHO M AZEVEDO - CPF: 134.115.746-66
Valor Total de R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

MARIANA DA ROCHA COSTA - CPF: 192.888.357-50
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARINA DE PAULA SOUZA - CPF: 062.764.696-45
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARISTELA GOMES DE SOUZA - CPF: 504.224.726-20
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

NÁDIA CRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 142.479.207-07
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ROSE MARY DE ANDRADE PEREIRA - CPF: 800.632.256-20
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

SALUA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA - CPF: 034.542.046-23
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

SILVIA GOMES LIMA - CPF: 016.208.027-16
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Simone Miletti Goulart dos Santos - CPF: 728.437.647-34
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

TANIA LUCIA FERREIRA - CPF: 001.973.287-25
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

THAIS DE SOUZA ANDRADE - CPF: 139.488.346-36
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

THATIANE COSTA NEVES TEIXEIRA - CPF: 145.456.366-40
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

WESLIANE DOS SANTOS SILVA - CPF: 106.593.066-62
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

WILLIANA QUEZIA MATIAS GONÇALVES - CPF: 135.033.296-84
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

WILMA LUCIA VIEIRA RUFINO - CPF: 043.751.966-02
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

PIRAPETINGA, 04 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EAB15590

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2024 DISPENSA 049/2024
DATA: 06 DE MARÇO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de pessoa jurídica, na prestação de serviços para oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
CONTRATADA: 53.550.495 JULIO CEZAR SIQUEIRA DE BEM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.550.495/0001-99, sediado(a) na RUA JULIETA DE SOUZA LIMA, 53, Bairro JOÃO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA-MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIO CEZAR SIQUEIRA DE BEM,, portador(a) do CPF nº 012.306.936-02

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.**
PRAZO DO ADITIVO: De 06/03/2023 e encerramento em 06/02/2027.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.08.244.0006.2.0053 3.3.90.39 Fonte de recursos1.660.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:3C14724E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2024 DISPENSA 049/2024
DATA: 06 DE MARÇO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de pessoa jurídica, na prestação de serviços para oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
CONTRATADA: KATHARINE ANDRADE MASIERO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.626.268/0001-15, sediado(a) na ESTRADA PADUA/PIRAPETINGA KM 0 RJ 186, SANTA LUZIA 5º DISTRITO, SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ, doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KATHARINE ANDRADE MASIERO, portador(a) do CPF nº 075.607.196-86.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR GLOBAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.**
PRAZO DO ADITIVO: De 06/03/2026 e encerramento em 06/02/2027.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.08.244.0006.2.0053 3.3.90.39 Fonte de recursos1.660.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:788C3DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 107/2026, Adesão n° 005/2025, Extrato do Contrato n° 024/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada:ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ: 22.777.689/0001-06, Objeto: ***AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM MONITOR E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG. VALOR GLOBAL R$ 1.109.400,00 (um milhão, cento e nove mil e quatrocentos reais).*** *Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027. Data de Assinatura:16/03/2026*

Município de Pirapora
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:442786C0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

Concede gratificação por função especial a servidores da Guarda Civil Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por função especial aos servidores da Guarda Civil Municipal listados abaixo**:**

• **Marcus Vinicius de Azevedo, matrícula 13892 – Diretor da Corregedoria da GCM;**

• **Jaqueline Ferreira do Nascimento, matrícula 13.786, Diretora da Ouvidoria da GCM.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2026.

Pirapora, 06 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EE16DABC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº 087/2026

Concede gratificação por função especial a servidor da Guarda Civil Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por função especial ao servidor:

• **Lucimar Cardoso Duarte, matrícula 4510 - Coordenador do Núcleo de Inteligência, Defesa Interna, Planejamento, Estatística e Tecnologia da GCM;**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2026.

Pirapora, 06 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:09C9561C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 089/2026

Portaria Nº 089/2026

Nomeia Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Nívia Áurea de Sousa Paxeco, matrícula 14.365,** para o cargo comissionado de **Diretora de Unidade de Ensino Infantil.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2026.

Pirapora, 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:40E26A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2026_PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia em veículos pesados, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e entes conveniados do Município de Pitangui/MG. Destaca-se, ainda, que a abertura do presente processo licitatório tem como finalidade atender aos itens que restaram frustrados no processo licitatório anterior, considerando que não houve êxito na contratação dos referidos serviços, permanecendo a necessidade de atendimento das demandas deste Município.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31/03/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 31/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:3846019E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata referente ao Processo Licitatório nº 36/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCACOES DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO 10L/MIN, APARELHO BIPAP E REACARGAS DE CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE QUE FAZEM O USO DESSES EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**". Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 14:55 horas, o pregoeiro, juntamente com os licitantes, durante a sessão deste certame, observaram que a licitação não estava com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE" no sistema. No edital e no Termo de Referência está como "MENOR PREÇO POR LOTE". O problema foi no sistema. Falamos com a manutenção do sistema e realmente, por um equívoco, os itens não foram separados por lote. Iremos relançar os itens da maneira correta no sistema colocando lote 01 e lote 02, conforme edital e Termo de Referência. Esta sessão será suspensa até às 13:00h, do dia 17 de março, para sanarmos tal problema. A fase de lances será reaberta para que nenhum participante seja lesado. Os licitantes deverão novamente lançar suas propostas, como também suas documentações e deverão ficar atentos à todos os campos que devem ser preenchidos. Desde já, a sessão está suspensa.Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 49, de 03 de março de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:78F0C2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 20-26

Ata referente ao Processo Licitatório nº 44/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, SENDO OS TRAJETOS 29 E 35, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL. Aos onze dias do mês de março de 2026, às 16:10 horas, a Comissão de Contratação recebeu o pedido da Secretaria Municipal de Educação solicitando a supressão do trajeto nº 07 do edital do referido processo. A Comissão de Contratação retirou o trajeto solicitado do edital e seus anexos, mantendo a data do dia 23 de março de 2026, às 13:00 horas para a abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 49, de 03 de março de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:81D16C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 29-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 53/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**. A data de abertura será dia 09 de abril de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6518628D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigar e apurar a denúncia recebida sobre possíveis irregularidades cometidas pela servidora pública municipal L. G., no exercício de sua função, atuando como professora em Centro de Educação Infantil Municipal, da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 7.440-1
Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional sob nº 15.845-5
Assistente: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 10.884-1
Art. 3º. Designar o servidor Alysson Carvalho Prado, matrícula funcional nº 13739-3, ocupante do cargo de Professor PIII de Matemática, atuando na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 5°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de março de 2026

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:5C35CA09

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 11014/2022
APENSOS: 63061/2022 e 33559/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.
ACÓRDÃO Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator.
RELATÓRIO
A Notificação Preliminar nº 11014/2022 foi emitida em 28/01/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública- Rua Angelina Feliciano Pereira, nº 15, Bairro São Gonçalo, imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição.
Em 03/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 11014/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 11014/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 92.000 (noventa e duas mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 620.705,60.
A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33.559/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63.061/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento.
O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto.
A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar
com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art.

2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública.

Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem histórica de 2011, extraída de serviço público de mapeamento, na qual já se observa a mesma intervenção/cicatriz no pavimento no endereço autuado. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.

Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 11014/2022, cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.

VOTO DIVERGENTE

Sessão de 11 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo nº: 11.014/2022

Recorrente: COPASA MG

Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor.

Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999).

Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária
para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.

É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado.

Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado.

Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade.

Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal.

É o voto.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6AD7B05B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 12256/2022 APENSOS: 33574/2022 e 63076/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12256/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 230, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com

concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12256/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12256/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 128.000 (cento e vinte e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 863.590,40. A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33574/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63076/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 230 , a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12256/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. VOTO DIVERGENTE Processo Administrativo nº: 12.256/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 28, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8C8E5C6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 12258/2022 APENSOS: 33575/2022 e 63080/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12258/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 235, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12258/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12258/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 128.000 (cento e vinte e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 863.590,40. A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33575/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63080/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de julho de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 235, a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12258/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. VOTO DIVERGENTE Processo Administrativo nº: 12.258/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público

essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:93F54D74

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 12266/2022 APENSOS: 33572/2022 e 63091/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12266/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 200, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12266/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12266/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 128.000 (cento e vinte e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 863.590,40. A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33572/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63091/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de julho de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 200, a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12266/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. VOTO DIVERGENTE Processo Administrativo nº: 12.266/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 29, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma

vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:36F23313

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 12277/2022 APENSOS: 33565/2022 e 63104/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12277/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 55, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12277/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12277/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 148.000 (cento e quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 998.526,40. A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33565/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63104/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de agosto de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 55, a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro

do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12277/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. VOTO DIVERGENTE Processo Administrativo nº: 12.277/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E012593D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 12278/2022 APENSOS: 33563/2022 e 63107/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12278/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 25, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12278/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12278/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 148.000 (cento e quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 998.526,40 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33563/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63107/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de agosto de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de

ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 25, a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12278/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. VOTO DIVERGENTE Processo Administrativo nº: 12.278/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 28, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:238C8BD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 12281/2022 APENSOS: 33564/2022 e 63117/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12281/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 28, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12281/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12281/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 148.000 (cento e quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 998.526,40 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33564/2022, por meio de Comunicação Externa na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido, após pesquisa específica em seus sistemas internos. O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa, sob o argumento de que a Recorrente se limitara a alegar a inexistência de intervenção recente, sem apresentar documentos comprobatórios suficientes, reputando comprovada a intervenção pela própria existência de defeito em faixa típica de obra da concessionária. A decisão administrativa de primeira instância acolheu o parecer, julgando procedentes o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63117/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada, sustentando tratar-se de desgaste natural da pavimentação, sem nexo causal com obras da COPASA, e invocando, ainda, a necessidade de observância, no âmbito sancionador administrativo, dos princípios da presunção de

inocência, da culpabilidade e da vedação à "prova diabólica". O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, ao fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade, que as fotografias evidenciariam intervenção da concessionária e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa à Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 28, a intervenção realizada pela Copasa. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12281/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. VOTO DIVERGENTE Processo Administrativo nº: 12.281/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 28, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B9F7EDBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 16622/2022 APENSOS: 41084/2022 e 63639/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16622/2022 foi emitida em

14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 206, Bairro Jatobá (região do Aeroporto) – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 25/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16622/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 16622/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 132.000 (cento e trinta e duas mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 890.577,60 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 41084/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa, sob o fundamento de que a Recorrente se limitara a alegar a inexistência de intervenção recente, sem apresentar documentos comprobatórios, reputando comprovada a intervenção pela própria existência do defeito na recomposição em faixa típica de obra da concessionária. A decisão administrativa de primeira instância acolheu o parecer, julgando procedentes o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63639/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada, sustentando tratar-se de desgaste natural da pavimentação, sem nexo causal com obras da COPASA, e invocando, ainda, a necessidade de observância, no âmbito sancionador administrativo, dos princípios da presunção de inocência, da culpabilidade e da vedação à "prova diabólica", com a consequente redistribuição do ônus probatório em favor do administrado. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade, que as fotografias evidenciariam intervenção da concessionária e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa à Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 206, a intervenção realizada pela Copasa. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16622/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. VOTO DIVERGENTE Processo Administrativo nº: 16.714/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Diante do exposto, e considerando que a recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua

integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0BA094B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 18881/2022 APENSOS: 37929/2022 e 85623/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 18881/2022 foi emitida em 17/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Aroeira Branca, nº 38/1, Bairro A. Jatobá – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 21/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 18881/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 18881/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 80.000 (oitenta mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 539.744,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais). A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 37929/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 85623/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de setembro de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Aroeira Branca, nº 38/01, a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 18881/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. VOTO DIVERGENTE Processo Administrativo nº: 18.881/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 30, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não

tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7D695191

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 11014/2022 APENSOS: 63061/2022 e 33559/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 11014/2022 foi emitida em 28/01/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública- Rua Angelina Feliciano Pereira, nº 15, Bairro São Gonçalo, imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 03/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 11014/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 11014/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 92.000 (noventa e duas mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 620.705,60. A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33.559/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63.061/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem histórica de 2011, extraída de serviço público de mapeamento, na qual já se observa a mesma intervenção/cicatriz no pavimento no endereço autuado. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 11014/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5064EFF5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

APENSOS: 33574/2022 e 63076/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12256/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 230, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12256/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12256/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 128.000 (cento e vinte e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 863.590,40. A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33574/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63076/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 230 , a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12256/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5C032EE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

APENSOS: 33575/2022 e 63080/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12258/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 235, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12258/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12258/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 128.000 (cento e vinte e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 863.590,40. A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33575/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio

anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63080/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de julho de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 235, a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12258/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5E5B1B2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

APENSOS: 33572/2022 e 63091/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12266/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 200, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12266/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12266/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 128.000 (cento e vinte e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 863.590,40. A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33572/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63091/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de julho de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que

pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 200, a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12266/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2186D8F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

APENSOS: 33565/2022 e 63104/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12277/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 55, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12277/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12277/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 148.000 (cento e quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 998.526,40. A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33565/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63104/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de agosto de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 55, a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco)

anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12277/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:874DB7C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

APENSOS: 33563/2022 e 63107/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12278/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 25, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12278/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12278/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 148.000 (cento e quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 998.526,40 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33563/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63107/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de agosto de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 25, a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12278/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1E7DAAE7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

APENSOS: 33564/2022 e 63117/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 12281/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 28, Bairro Jardim Paraíso – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de

Infração Fiscal nº 12281/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 12281/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 148.000 (cento e quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 998.526,40 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 33564/2022, por meio de Comunicação Externa na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido, após pesquisa específica em seus sistemas internos. O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa, sob o argumento de que a Recorrente se limitara a alegar a inexistência de intervenção recente, sem apresentar documentos comprobatórios suficientes, reputando comprovada a intervenção pela própria existência de defeito em faixa típica de obra da concessionária. A decisão administrativa de primeira instância acolheu o parecer, julgando procedentes o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63117/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada, sustentando tratar-se de desgaste natural da pavimentação, sem nexo causal com obras da COPASA, e invocando, ainda, a necessidade de observância, no âmbito sancionador administrativo, dos princípios da presunção de inocência, da culpabilidade e da vedação à "prova diabólica". O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, ao fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade, que as fotografias evidenciariam intervenção da concessionária e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa à Rua Hélcio A. de Carvalho, nº 28, a intervenção realizada pela Copasa. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 12281/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F0ABED84

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 16622/2022 APENSOS: 41084/2022 e 63639/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 16622/2022 foi emitida em 14/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 206, Bairro Jatobá (região do Aeroporto) – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 25/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 16622/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 16622/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 132.000 (cento e trinta e duas mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 890.577,60 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 41084/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa, sob o fundamento de que a Recorrente se limitara a alegar a inexistência de intervenção recente, sem apresentar documentos comprobatórios, reputando comprovada a intervenção pela própria existência do defeito na recomposição em faixa típica de obra da concessionária. A decisão administrativa de primeira instância acolheu o parecer, julgando procedentes o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição de Multa. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 63639/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada, sustentando tratar-se de desgaste natural da pavimentação, sem nexo causal com obras da COPASA, e invocando, ainda, a necessidade de

observância, no âmbito sancionador administrativo, dos princípios da presunção de inocência, da culpabilidade e da vedação à "prova diabólica", com a consequente redistribuição do ônus probatório em favor do administrado. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade, que as fotografias evidenciariam intervenção da concessionária e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa à Rua Waldemar Ferreira da Silva, nº 206, a intervenção realizada pela Copasa. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16622/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A82A4FFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 18881/2022 APENSOS: 37929/2022 e 85623/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 18881/2022 foi emitida em 17/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública – Rua Aroeira Branca, nº 38/1, Bairro A. Jatobá – imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição. Em 21/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 18881/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 18881/2022, com base no art. 2º, §5º, da Lei nº 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 80.000 (oitenta mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 539.744,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais). A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo nº 37929/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art. 2º da Lei nº 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo nº 85623/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de setembro de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública. Em sede

recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de 2011, na qual já se observa, no endereço Rua Aroeira Branca, nº 38/01, a faixa cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de prova robusto quanto à antiguidade da recomposição. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção, sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 18881/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6A4DFB23

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 11.014/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A79646C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 12.256/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 28, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é

inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8F8D6C1E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 12.258/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AAD75D09

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 12.266/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 29, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1071B5FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 12.277/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015,

aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5B058444

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 12.278/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 28, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:191FF339

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 12.281/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 28, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de

NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F183FE5A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 16.714/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação Página 2 de 3 recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Diante do exposto, e considerando que a recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. Página 3 de 3 É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:272B870B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo nº: 18.881/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA VOTO Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado. Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 30, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei nº 9.784/1999). Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Página 2 de 3 Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado. Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado. Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade. Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal. É o voto. Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:45264AC7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL 26/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Confecção de passeio

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de constatação e Auto de Imposição de Multa, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

REGILENE ANDREIA PEREIRA

CPF: ***.882.586-**
AIM: 125847/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 08/12/2025

INFRAÇÃO: ART 107 - Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

VALOR DA MULTA: R$ 1.770,53 (hum mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)
O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 16 de Março de 2026;

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:AC83CA81

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 25/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Confecção de passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de constatação e Auto de Imposição de Multa, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LEANDRO ALVES PEREIRA
CPF: ***.689.756-**
AIM: 125760/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 08/12/2025

INFRAÇÃO: ART 107 - Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído. ART 110 - Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver.

VALOR DA MULTA: R$ 1.770,53 (hum mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 16 de Março de 2026;

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:F09A0231

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMDPI DE 11 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.235/2020;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDPI, de 08 de dezembro de 2020, Cáp. IV, Art. 39;
CONSIDERANDO a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 11 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissões Temáticas:
I - Comissão de Política de Direitos da Pessoa Idosa, Normas e Regulamentação:

Representantes da Sociedade Civil:
- Irmã Francinete da Silva – Recanto Madre Guell
- Tatiana Loiola – Ativa Centro de Convivência
Representantes do Poder Executivo:
- Valdemir Custódio de Souza – Sec. de Políticas Sociais
- Sandra Sueli dos Santos – Sec. de Políticas Sociais

II - Comissão de Financiamento e Orçamento:

Representantes da Sociedade Civil:
- Édina Ap. Francisco Perugini – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora
- Mariene de Moraes Salamon – Associação Betânia da Providência
Representantes do Poder Executivo:
- Renata Faria Silva Santos – Sec. de Saúde
- Eliana Cristina dos Reis – Sec. de Finanças

III - Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de atendimento a Pessoa Idosa:

Representantes da Sociedade Civil:
- Édina Ap. Francisco Perugini – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora
- Mariene de Moraes Salamon – Associação Betânia da Providência
Representantes do Poder Executivo:
- Valter Ordones Manoel – Sec. de Finanças
- Sandra Sueli dos Santos – Sec. de Políticas Sociais

IV - Comissão para Análise de Prestações de Contas:
Representantes da Sociedade Civil:
- Adriana Benedito Santos Silva – Escola Profissional
- Wilma Conceição da Silva – Recanto Madre Guell
Representantes do Poder Executivo:
- Valdemir Custódio de Souza – Sec. de Políticas Sociais
- Valter Ordones Manoel – Sec. de Finanças

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de março de 2026

MARIENE DE MORAES SALOMON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:5507A2FB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a publicação da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Pouso Alegre/MG eleita em assembleia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais Nº 6.235/2020 e 6.898/2023;
Considerando o Art. 4º da Lei Municipal Nº 6.235/2020 que dispõe sobre a composição da mesa diretora e competência de seus membros;
Considerando a assembleia de escolha ocorrida na reunião ordinária do dia 11 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Pouso Alegre/MG eleita em assembleia no dia 11 de março de 2026, com os seguintes membros:

- Presidente: Valdemir Custódio de Souza – Poder Executivo (Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais);

- Vice Presidente: Wilma Conceição da Silva – Sociedade Civil (Representante do Recanto Madre Guell);

- Secretária: Irmã Francinete da Silva – Sociedade Civil (Representante do Recanto Madre Guell);

Art. 2° - O mandato da referida mesa diretora será de 11 de março de 2026 até a reunião ordinária de março de 2027, onde nova eleição deverá ser realizada para sua atualização.

MARIENE DE MORAES SALOMON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:4AFDE250

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QWT5255	10/03/2026	07/07/2025	DF-1283/2025	N800011053	NÃO ACOLHIDA
EZZ8H09	10/03/2026	13/11/2025	DF-54/2026	N800013890	NÃO ACOLHIDA
RTI7D86	10/03/2026	13/11/2025	DF-122/2026	N800013061	NÃO ACOLHIDA
PYL4477	10/03/2026	13/11/2025	DF-123/2026	N800013231	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 16 de março de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:15EECCB6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2026
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
FAM2448	10/03/2026	09/07/2025	AD-47/2026	P300082631	ACOLHIDA
GAJ5E37	10/03/2026	30/06/2025	AD-48/2026	AG08759758	ACOLHIDA
RUO9D92	10/03/2026	21/06/2025	AD-49/2026	AG08758506	ACOLHIDA
QQX3F70	10/03/2026	15/11/2025	AD-50/2026	P300097004	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 16 de março de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D26B0386

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 13/2026 – Objeto: Aquisição de insumos para diagnóstico clínico com comodato de equipamentos, visando atender às demandas das unidades de pronto atendimento (UPAs) e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Pouso Alegre – MG. A sessão pública será realizada no dia 01 de abril de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:38F3B98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - A

Processo Licitatório nº 026/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **AVMIX LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK E ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$466.930,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta reais).**
Prazo de vigência: de 25/03/2026 a 24/03/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 16/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:EEEAC1D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
12/03/2026.

Processo Licitatório nº 027/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 010/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos de premiação, troféus e medalhas para atender as demandas da secretaria municipal de esportes e lazer da prefeitura do prata/mg.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 57.629.855/0001-01,** vencedora do item de **nº 12** perfazendo o valor total de **R$ 16.195,50 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); MILENIO ESPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 60.549.729/0001-43,** vencedora dos itens de **nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, perfazendo o valor total de **R$ 71.287,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais).** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:6F444033

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 084/2026

– O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante Carona, Conforme 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 003/2024, do Processo Licitatório nº 048/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024, **CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM -JEQUITINHONHA,** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliários Escolares para as escolas públicas dos municípios consorciados ao CIM Jequitinhonha, objetivando a aquisição de conjuntos de carteiras escolares em atendimento às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** Conforme 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 003/2024, do Processo Licitatório nº 048/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024, realizado pelo **CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM -JEQUITINHONHA.**

Prata-MG, 16 de março de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA* CUNHA**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CFDB0474

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDM Nº. 01/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2026 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Prata-MG (CMDM), no uso de suas atribuições resolve aprovar:
Art. 1º – ATA CMDM n°01/2026 e aprovações desencadeadas dessa.
Art. 2º-Aprovar o Relatório de Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher referente ao exercício de 2025, o qual segue anexo a esta Resolução como Anexo I, passando a integrar os registros oficiais do Conselho.
Art. 3º-Fica aprovado o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a serem realizadas na terceira quarta-feira de cada mês, às 08h30, em local previamente definido e comunicado aos conselheiros.

Esta Resolução entra em vigor na data de hoje, conforme aprovação do CMDM.

Prata, 25 de fevereiro de 2026

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Presidente CMDM.

ANEXO I

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Município do Prata – MG

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem como objetivo apresentar as atividades realizadas pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Prata – MG**, no exercício de 2025, direcionado a todos que atuam no processo de promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais das mulheres.
Criado pela Lei Municipal nº 2.716, de 23 de março de 2021, alterada pela Lei nº 2.988, de 26 de novembro de 2024, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade assegurar às mulheres o pleno exercício da cidadania, por meio da proposição, acompanhamento, fiscalização, promoção, deliberação e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.
O Conselho encontra-se vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e é composto por 20 (vinte) conselheiros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

2. DIRETORIA – GESTÃO 2024/2026

- Presidente: Raysa Vilela Junqueira
- Vice-Presidente: Júlia Guimarães Aguilera
- 1º Secretário: Maria Eulaelya Silva Gonzaga
- 2ª Secretária: Marilza Viana Silvério

3. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO – TRIÊNIO 2024/2026

3.1 Conselheiros Titulares

Daliene Moreira Silva
Isabel Cristina Brigolin
Raysa Vilela Junqueira
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Isa Eurides Junqueira
Zeneide Rodrigues da Silva
Cristiane Ferreira Alves
Julia Aguilera Guimarães
Cleusa Maria de Lima
Taisa Silva de Oliveira

3.2 Conselheiros Suplentes

Adriana Aparecida Silva Alves
Katiussia Aparecida Freitas
Alessandra Silva Andrade
Adriana Cristina Silva Rodrigues
Maria do Socorro Sampaio Alves Pricinoti
Carmem Aparecida Rosa
Gracielli Miranda de Souza
Geraldo Rodrigues dos Santos Neto
Marilza Viana Silvério
Mara Rubia Oliveira Catuta

4. REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS EM 2025

Total de reuniões ordinárias realizadas no exercício: **06 (seis)**.

28/02/2025

- Mensagem de boas-vindas;
- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Organização de ações em conjunto com a Procuradoria Especial da Mulher, em alusão ao Dia Internacional da Mulher (08 de março).

25/03/2025

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Planejamento das ações anuais;
- Definição do cronograma de reuniões.

21/05/2025

- Leitura da ata anterior;
- Discussão acerca de casos recentes de violência contra mulheres no município e na região;
- Planejamento da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

23/06/2025

- Leitura da ata anterior;
- Deliberação acerca da não realização da Conferência Municipal, em razão da ausência de diretrizes e material orientativo por parte do Estado;
- Planejamento das ações alusivas ao Agosto Lilás.

19/11/2025

- Leitura da ata anterior;
- Planejamento dos eixos de atuação do Conselho para o exercício de 2026.

17/12/2025

- Leitura da ata anterior;
- Apresentação institucional do CREAS;
- Definição do cronograma anual de ações;
- Encerramento das atividades do exercício.

5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

O expediente da Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher apresentou o seguinte movimento no exercício:

- Correspondências recebidas (ofícios, convites e comunicados): 04
- Correspondências expedidas (ofícios e comunicações oficiais): 07

Compete à Secretaria:

- Organização administrativa do Conselho;
- Manutenção e atualização de arquivos e protocolos;
- Elaboração e encaminhamento de documentos oficiais;

•
Guarda e controle do acervo documental.

6. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

6.1 Articulação Intersetorial

Foram realizadas articulações institucionais com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, visando o fortalecimento da rede de proteção e atendimento às mulheres.

6.2 Capacitação da Rede de Atendimento – 13/08/2025

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (Sedese-MG), por meio da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres e da Diretoria Regional Sedese de Uberlândia, promoveu capacitação voltada às equipes multissetoriais, com o objetivo de fortalecer o atendimento integrado e o fluxo de acolhimento às mulheres em situação de violência, em alusão ao Agosto Lilás.

6.3 Roda de Conversa – 21/08/2025 e 22/08/2025

Realização de Rodas de Conversa com a participação da Secretaria Municipal de Ação Social, CRAS, CAPS, Polícia Militar e convidados, com o objetivo de fortalecer a articulação da rede de atendimento à mulher e promover esclarecimentos à comunidade.

6.4 Ações Alusivas ao Agosto Lilás

Durante todo o mês de agosto foram realizadas ações nas Unidades Básicas de Saúde e nas escolas estaduais, com foco na prevenção da violência contra a mulher, bem como na divulgação dos serviços e atividades desenvolvidas pela rede de atendimento no município.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Prata – MG consolidou-se, no exercício de 2025, como importante espaço de articulação, deliberação e controle social das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

Pautado na garantia e efetividade dos direitos fundamentais das mulheres, o Conselho atua em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas esferas estadual e federal, buscando assegurar a igualdade de oportunidades e direitos entre os gêneros, bem como promover a participação ativa das mulheres nos processos sociais, econômicos e culturais do município.

O presente Relatório foi apreciado e aprovado em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.

Prata – MG, 30 de dezembro de 2025.

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Presidente CMDPCD 2024/2026

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:57F68050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 008/2026.retificação ao aviso de licitação. Processo licitatório nº 017/2026, torna público a retificação da data de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para contratação de empresa visando a publicação de atos oficiais, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I. Onde lê si Que será realizado no dia 27/01/2025 às 09:00, leia si dia 02/04/2026 as 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:327DA2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 18/2026, PROCESSO 37/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA ,** no valor de **R$ 5.660,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta Reais) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 5 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EDE8077B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 38/2026, PROCESSO 65/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA,** no valor de **R$ 800,17 (Oitocentos Reais e Dezessete Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DC2C7B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 54/2026, PROCESSO 86/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRANS AUTO PECAS FARIA E FERNANDES LTDA,** no valor de **R$ 9.935,85(Nove Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ED4AB0CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 57/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

MARCOS ANTÔNIO LINO, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **GNC COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** no valor de R$ **11.037,38 (Onze Mil e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:76859751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2026, PROCESSO 092/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 02, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS RURAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 20/03/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **16 de março de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6E011365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 69/2026 – Pregão Eletrônico: 11/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados a Retificação do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de um veículo zero km, tipo caminhão, ano/modelo 2026/2026, em atendimento ao plano de ação: 09032025-2-086441/2025 conforme termo de referência, para adequação no termo de referência conforme oficio do orgão responsável enviado ao setor de licitação. Nova data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 01/04/2026 ás 13:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102– Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação 16/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:75710C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011/2025 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **VERSUS SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 26.643.308/0001-49, com sede na Av. Trinta e Um de Março, n° 861, loja 07, Colônia do Marçal, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.302-016, representada pela Sra. Lucimara Aparecida da Cruz, portadora do CPF sob o n° 037.087.396-39 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato 009/2025, Processo de Licitação N° 011/2025, Modalidade Dispensa de Licitação N° 005/2025, em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação SERVIÇO DE CONSULTORIA – 3.3.90.35.00 Ficha: 50.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de

direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 03 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

. LUCIMARA APARECIDA DA CRUZ
Versus Soluções em Gestão LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:
1. ___
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:FF84350E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PARA RETIFICAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER E ROSAINE CERQUEIRA DINIZ ALVES, PARA FINS DE ABRIGAR INSTALAÇÕES BIBLIOTECA MUNICIPAL ILKA MARIA MUNHOZ GURGEL – PROCESSO SEI Nº 456.333.017919/2025-41.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Todas as questões pertinentes a este Contrato serão resolvidas no foro da Comarca de Ribeirão das Neves, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de 2026.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

TITULAR: ADALBERTO ALVES DA COSTA LOCATÁRIO

Onde lê-se:

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

TITULAR: ADALBERTO ALVES DA COSTA LOCATÁRIO

Leia-se:
_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

TITULAR: ADALBERTO ALVES DA COSTA LOCATÁRIO

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei

Ribeirão das Neves, em 13 de Março de 2026

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0550D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 019/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 019/2026.

Objeto: Locação de Imóvel localizado na rua São Francisco de Assis, nº 953 – Bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves - MG, para abrigar as instalações do (ESF) Estabelecimento de Saúde da Família Alto Veneza.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Thiago Henrique de Souza, Locador(a), perfazendo o valor total deR$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:55531D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 3206/2025 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ATAS N° 52 A 77/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.008.10.303.105.2403 – Manutenção Atividades Farmácia Central - 3.3.90.30 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9D148ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 188/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DË EMPRESA ESPECIALIZADA FRETAMENTO DE VEÍCULOs REALIZANDO O TRANSLADO DE PESSOAS, com motORISTAS HABILITADOS E VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, com FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA – ATA Nº 124/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução da referida ata é:

- 10.004.10.301.0105.2827 – Manut. Atenção Básica - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A9F34C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 100/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE ENSINO – CONTRATO Nº 048/12024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.008.10.122.0101.2413 – MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE - 3.3.90.33 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2B1462E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 DISPENSA Nº 010/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
DISPENSA Nº 010/2026

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite e artesanais de alfarroba para distribuição às famílias atendidas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, aos inscritos nas Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e crianças das escolas municipais de Rodeiro em alusão à pascoa.

Data da sessão: 20/03/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:874080B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 EDITAL Nº 013/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
EDITAL Nº 013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER) E IMPRESSORA PLOTTER, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 85.625,40 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 31/03/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:55D9485F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 EDITAL Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
EDITAL Nº 008/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 007/2026 o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragens, para atender as necessidades da secretaria demandante**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
M.A. AZEVEDO DO VALE EIRELI; CNPJ/CPF 17.533.509/0001-00	R$ 489.000,00
ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ/CPF 29.136.745/0001-64	R$ 604.950,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:12521D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2026

DECRETO Nº 514/2026

Autoriza a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ NO 51.393.996/0001-83 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.393.996/0001-83, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 73/2025, Registro de Preços nº 39/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, no período diurno, nas escolas municipais e no Paço Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme relatório apresentado pelo gestor de contratos, desde o início da execução contratual, foi identificado descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada, notadamente quanto à ausência de comprovação do recolhimento do FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços;

CONSIDERANDO que foram realizadas tentativas administrativas para regularização da situação, as quais restaram infrutíferas, conforme documentos constantes nos autos;

CONSIDERANDO que tal conduta pode configurar infração contratual e trabalhista, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, a fim de evitar eventual responsabilização subsidiária ou solidária do ente público;

CONSIDERANDO o teor dos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB/88, segundo os quais "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal e aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.393.996/0001-83, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais e trabalhistas relativas à execução da Ata de Registro de Preços nº 262/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 73/2025 – Registro de Preços nº 39/2025.

Art. 2º O processo administrativo terá por finalidade apurar eventuais irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais e da legislação trabalhista aplicável aos empregados vinculados à execução dos serviços contratados.

Art. 3º A condução do processo ficará a cargo da Comissão designada para Processos Administrativos Sancionatórios, a qual deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, bem como os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão responsável.

Art. 5º Constatada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas à empresa as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Concluída a instrução processual, a Comissão elaborará relatório final, que será encaminhado à autoridade competente para decisão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de março de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8E210576

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000005 ,27 DE JANEIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 13.022,00,(TREZE MIL VINTE E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

6	1720000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	2.400,00
70	1720000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3.040,00
172	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	7.582,00
		T O T A L	**13.022,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 13.022,00 (TREZE MIL VINTE E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

149	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	13.022,00
		T O T A L	**13.022,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B700B557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000006 ,29 DE JANEIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 5.750,00,(CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

76	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	5.550,00
234	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.3009.44905200 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	200,00
		T O T A L	**5.750,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 5.750,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

159	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	3.000,00
156	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	2.550,00
195	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	200,00
		T O T A L	**5.750,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0D6FF390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000008 ,02 DE FEVEREIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 16.678,00,(DEZESSEIS MIL

SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

76	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	2.000,00
78	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	11.578,00
104	1500000	0002.0002.0002.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	3.000,00
312	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100,00
		TOTAL	**16.678,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 16.678,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

24	1500000	0002.0001.0002.04.0122.0002.2181.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	1.000,00
83	1500000	0002.0002.0000.24.0722.0018.2007.33903900 - MANUTENCAO DESPESAS COM TELECOMUNICACOES	12.578,00
94	1500000	0002.0002.0002.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	3.000,00
300	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	100,00
		TOTAL	**16.678,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:DB43D2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000009 ,03 DE FEVEREIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 100,00,(CEM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

312	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100,00
TOTAL			**100,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 100,00 (CEM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

300	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	100,00
TOTAL			**100,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:090A4236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000010 ,05 DE FEVEREIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.000,00,(DOIS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

340	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.000,00
		TOTAL	**2.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

300	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.000,00
		TOTAL	**2.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0C2CD734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000014 ,19 DE FEVEREIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 27.600,00,(VINTE E SETE MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

55	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	1.200,00
76	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	11.200,00
77	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	15.200,00
TOTAL			**27.600,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64,
no montante de R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

136	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.000,00
142	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	2.000,00
144	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	21.600,00
148	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	1.000,00
149	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	2.000,00
TOTAL			**27.600,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:26E48D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000015 ,25 DE FEVEREIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.063,00,(TRÊS MIL SESSENTA E TRÊS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

172	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.813,00
309	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.250,00
		TOTAL	**3.063,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.063,00 (TRÊS MIL SESSENTA E TRÊS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

156	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	1.813,00
300	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.250,00
TOTAL			**3.063,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:239076AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000016 ,27 DE FEVEREIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 147.711,07,(CENTO E QUARENTA SETE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS SETE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

36	1720000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.100,00
52	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.700,00
187	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	18.100,00
188	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	33.766,00
213	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2173.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGOGICO	54.941,12
245	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2173.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGOGICO	2.477,20
290	2700000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	6.495,75
323	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	18.000,00
415	1605000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	31,00
433	1720000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.100,00
		TOTAL	**147.711,07**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 71.349,32 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

156	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	4.200,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	11.869,32
221	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903600 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
229	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	5.000,00
230	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	3.000,00
232	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	2.000,00
233	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2173.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGOGICO	19.549,00
240	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	5.000,00
241	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	5.000,00

243	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	1.000,00
280	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.3068.32902100 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO AO BDMG	9.700,00
296	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	31,00
		T O T A L	**71.349,32**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 76.361,75 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS SETENTA E CINCO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		76.361,75
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**76.361,75**
2550000	Transferência do Salário-Educação	51.866,00
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
2700000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.495,75
T O T A L		**76.361,75**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6AEE1C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n° 025/2026 Credenciamento 003/2026

Cujo objeto:Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento no município de Rubelita/MG.
DATA DE INÍCIO: 17 de março de 2026.
DATA DE TÉRMINO: 31 de março de 2027.

Demais Informações pelo e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site: rubelita.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:33C95CDB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n° 027/2026 Credenciamento 005/2026
Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONVENCIONAL DE TÁXI, EM CARÁTER REGULAR E/OU ESPORÁDICO NO MUNICIPIO DE RUBELITA/MG.
DATA DE INÍCIO: 17 de março de 2026.
DATA DE TÉRMINO: 17 de março de 2027.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:CBE38199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

Contrato nº: 018/2026.
Contratada: SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 56.422.955/0001-91.

Objeto: O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da CONTRATADA, para o CONTRATANTE, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

Vigência: 27/02/2026 a 27/02/2031.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 16 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9D6E14A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 56/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 14/26. Objeto: apresentação artística da dupla Jefferson e Suellen no dia 30 de maio por ocasião do 18° ERESB - Encontro dos Evangélicos de Santa Bárbara. Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Ratificado em 16/03/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 16/03/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:53568C3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 61/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 16/26. Objeto: apresentação artística da banda Bicho de Pé no dia 11 de junho por ocasião da Festa de Santo Antônio. Contratada: DANIEL PERROUD TEIXEIRA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Ratificado em 16/03/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 16/03/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:28F68F57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6540/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **AGENTE SOCIAL** a Sra. **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS**, matrícula 3390, nomeada pelo Decreto nº 3904/2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de agente social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 13 de março de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de março de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:32372608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 013/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, sem atividade, para a servidora RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, matrícula 3390, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SOCIAL , a partir do dia 13 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 13 de março de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:AD5EEE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
PORTARIA N. º 001/2026

"Designa o gestor e a comissão de Monitoramento E Avaliação da execução das parcerias entre a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e a Associação Comercial, Empresarial, Industrial Agropecuária e Prestação de serviços de Santa Bárbara- MG Com inscrição no CNPJ sob o número 18.266.916/0001-53".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis federal n° 13.019/2014 e 1950/2019 e Decreto Municipal n°3.239/2017, e decreto 4784/2021 RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para atuarem como gestor e membros da comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal 3.239/2017, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e Associação Comercial, Empresarial, Industrial Agropecuária e Prestação de serviços de Santa Bárbara- MG, da seguinte forma:

I - A gestão da parceria ficará a cargo de Alexandra Ferreira Silva

II - A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: LORENA HELENA ARCANJO

TITULAR: MIRIAM DE SÃO JOSE FERNANDES

TITULAR:LETICIA MYLENA FONSECA VELOSO

SUPLENTE: ALLESSANDRA SILVA COSTA

Art. 2°. Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3° O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3239/2017.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de março 2026

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:857FE722

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 019/2026

"Dispõe sobre a alteração do período de inscrição e seleção para o Programa "Você na Universidade".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1775/2015, o Decreto Municipal n.º 2953/2015 e Lei Municipal n.º 2029/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de inscrição do inciso I, Art. 8º, da Portaria SME n.º 016/2026. Fica estabelecido o período de **05** a **23** de **março**, excluindo os sábados e domingos.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria SME nº 016/2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO,
Secretário Municipal Interno de Educação

NOTA: Em virtude das férias da Sra. Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Secretária de Educação, a assinatura no documento é do Sr. Rogério do Nascimento Cardoso, conforme Decreto nº 6532/2026

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:0804D682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZA HORÁRIO DIFERENCIADO

Portaria nº 18/2026

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal, Wanessa de Lana Alves Rezende, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 e a Portaria 014/2025 da Secretaria Municipal de Saúde preveem horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais ou cidades vizinhas com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; econsiderando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar as servidorasabaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, conforme descrição abaixo.

	MATRÍCULA	SERVIDOR	HORÁRIO	JUSTIFICATIVA	VALIDADE
1	12207	PALOMA DE CÁSSIA NOGUEIRA LUZ	07:00-16:00	Estudante	31/12/2026
2	13012	RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA LUZ	08:00-17:00	Morador de Distrito	30/12/2026

Art. 2º-Esta portaria autoriza horário diferenciado apenas nas segundas feiras para servidora estudante.
Art.3º-Em período de férias, a servidora estudante deverá cumprir jornada de trabalho normal.
Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:90D40FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 032/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 31 de março de 2026 às 08:40 horas, para a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Muro na Rua Padre João Geraldo no Município de Santa Barbara do Leste/MG. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 16/03/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F31213F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 005/2026, Processo Licitatório 011/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em arrecadação de ICMS do patrimônio Cultural e ICMS Turístico, em atendimento a Secretaria Municipal Cultura e Lazer do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 23/03/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -Santa Efigênia de Minas MG, 16 de março de 2026 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:CF48EBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2026 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo nº 31/2026. Objeto: **Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria técnica veicular, com emissão de laudos para veículos escolares (vans, micro-ônibus e ônibus) vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **18/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **01/04/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **01/04/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:83340E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS DO CARMO
PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2026
DISPENSA : 05/2026
CHAMADA PUBLICA: 01/2026
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATO Nº 29/2026
VALOR: R$ 15.401,05
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2026 A 31/12/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JANE APARECIDA MACHADO LACERDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2026
DISPENSA : 05/2026
CHAMADA PUBLICA: 01/2026
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATO Nº 31/2026
VALOR: R$ 18.339,55
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2026 A 31/12/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: DIRLEI DA SILVA SOUZA
PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2026
DISPENSA : 05/2026
CHAMADA PUBLICA: 01/2026
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATO Nº 33/2026
VALOR: R$ 8.236,35
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2026 A 31/12/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SERGIANE NOÊMIA PIRES CANÇADO ALONSO
PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2026
DISPENSA : 05/2026
CHAMADA PUBLICA: 01/2026
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATO Nº 34/2026
VALOR: R$ 5.661,00
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2026 A 31/12/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SOLANGE DE FÁTIMA RODRIGUES BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2026
DISPENSA : 05/2026
CHAMADA PUBLICA: 01/2026
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATO Nº 30/2026
VALOR: R$ 8.124,00
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2026 A 31/12/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: EDSON LUIZ DE SOUZA
PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2026
DISPENSA : 05/2026
CHAMADA PUBLICA: 01/2026
OBJETO:GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATO Nº 32/2026
VALOR: R$ 11.595,55
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2026 A 31/12/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 13 DE MARÇO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D1A9C43A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 025/2026
Dispensa nº 011/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Governo e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **36.639.634 VENICIO DLAZARO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.639.634/0001-36, com sede estabelecida à Rua Vereador João Cezar Matos, nº 276, Centro, CEP 36.515-000, Guidoval-MG, com proposta no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 16 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:12E39A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA O DECRETO Nº 285/2026, SOBRE A NECESSIDADE DE PRORROGAR O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 300, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 285/2026, sobre a necessidade de prorrogar o prazo para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na LOM,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar sobre as notificações do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026, a fim de possibilitar maior organização administrativa e garantir aos contribuintes prazo adequado para cumprimento de suas obrigações tributárias;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 285/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – será realizado em parcela única com vencimento até* ***29 de maio de 2026.***

Parágrafo Único. *O contribuinte poderá optar pelo pagamento do seu IPTU em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas e fixas, com o vencimento da primeira parcela em 29 de maio de 2026, e as seguintes no mesmo dia dos meses subsequentes.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 16 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:32072435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 299, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Homologa o resultado do processo seletivo simplificado nº 03/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final publicado pela Comissão de Seleção para Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do processo seletivo nº 03/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 03/2026, com validade de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a disponibilidade e necessidade de contratação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 16 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4C2F2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE GERENTE DE SECRETARIA ESCOLAR E GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 301, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta as atribuições das Funções Gratificadas de Gerente de Secretaria Escolar e Gerente de Transporte Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições das funções gratificadas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer responsabilidades administrativas claras para a adequada organização dos serviços educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, controle e padronização na gestão administrativa das unidades escolares e do transporte escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições das funções gratificadas criadas pela Lei Complementar nº 73/2022, diante da ausência de disciplina normativa específica quanto às suas competências.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as atribuições das funções gratificadas de Gerente de Secretaria Escolar e Gerente de Transporte Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, criadas através da Lei Complementar nº 73/2022.

CAPÍTULO I
DO GERENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Art. 2º Compete ao Gerente de Secretaria Escolar coordenar e supervisionar os serviços administrativos da secretaria das unidades escolares da rede municipal de ensino.
Art. 3º São atribuições do Gerente de Secretaria Escolar:
I – coordenar e supervisionar os serviços administrativos da secretaria escolar;
II – organizar e manter atualizados os registros escolares dos alunos, tais como matrículas, históricos escolares, transferências e demais documentos acadêmicos;
III – garantir a correta alimentação dos sistemas educacionais oficiais utilizados pela rede municipal de ensino, bem como dos sistemas utilizados pelos governos federal e estadual no que diz respeito à manutenção de programas e políticas desses entes;
IV – orientar e acompanhar os trabalhos realizados pelos servidores lotados na secretaria escolar;
V – zelar pela organização, guarda e conservação dos documentos escolares, observando as normas de arquivamento e controle documental;
VI – acompanhar os processos de matrícula, rematrícula, transferência e emissão de documentação escolar;
VII – colaborar com a direção da unidade escolar na organização das atividades administrativas;
VIII – assegurar o cumprimento das normas educacionais e administrativas relativas à escrituração escolar;
IX – elaborar relatórios administrativos e prestar informações à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado;
X – coordenar os processos e procedimentos relativos ao Censo Escolar anual;
XI - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela direção da unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DO GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 4º Compete ao Gerente de Transporte Escolar coordenar, planejar e supervisionar os serviços relacionados ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
Art. 5º São atribuições do Gerente de Transporte Escolar:
I – planejar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços de transporte escolar no município;
II – elaborar, organizar e acompanhar as rotas do transporte escolar, buscando eficiência, segurança e economicidade;
III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados por motoristas;
IV – controlar a frequência e a regularidade da prestação do serviço de transporte escolar;
V – acompanhar as condições de funcionamento, conservação e segurança dos veículos utilizados no transporte escolar;
VI – orientar motoristas e demais profissionais envolvidos no serviço quanto às normas de segurança e atendimento aos estudantes;
VII – receber e encaminhar demandas, reclamações ou sugestões relacionadas ao transporte escolar;
VIII – colaborar com o planejamento e aprimoramento das políticas públicas relacionadas ao transporte escolar;
IX - encaminhar ao setor de manutenção de frotas os veículos que apresentarem avarias e que necessitarem de higienização;
X – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As funções gratificadas tratadas neste Decreto serão exercidas por servidores designados por ato do Prefeito Municipal, conforme legislação municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 16 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A1C45958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABERTURA DIA 30/03/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE ERRATA 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 31/03/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:B4FAFAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 014/2026 - Edital nº 008/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Registro de Preços nº 003/2026. Objeto: constitui objeto do presente processo, o registro de preços para recauchutagem de pneus, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, pelo período de 12(doze) meses, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 30.03.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 16.03.2026.

ISSARA MICHEL SALLOUM EL NAHOUM-
Setor de Compras –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2F76ABF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 002/2025 AO TERMO DE FOMENTO 015/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA

EMENTA: ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO 015/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA

OBJETO: O presente aditivo ao Termo de Fomento nº 015/2025, firmado entre o Município de Santa Vitória e a APA – Associação de Proteção Animal de Santa Vitória, tem por finalidade a alteração do item 5 – Cronograma de Execução e Metas, para atualização e acréscimo de quantitativos referentes à aquisição de material de consumo, sem alteração do valor total da parceria originalmente pactuada. Todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento permanecem inalteradas, mantendo-se a validade e os efeitos jurídicos do instrumento original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
Santa Vitória, 17 de março de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0AAAD2F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2026

Extrato Contrato nº 049/2026, Processo Licitatório nº 024/2026, Inexigibilidade nº 008/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 018/2025, Processo Licitatório nº 136/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Trans Parreira Comércio e Distribuição Ltda | CNPJ/MF nº 20.675.769/0001-17. Objeto do contrato: Prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguros e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 180.552,24. Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 171 | FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4548494D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 09/2026

Portaria nº 09/2026

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador, Vice-coordenador e Secretaria Executiva do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no município de Santo Antônio do Aventureiro-MG.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com a lei Orgânica Municipal e ainda com alicerce nas considerações a seguir:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 19/2026, que cria o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter permanente, com participação das instituições públicas e setores do governo municipal e da sociedade civil para criação, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância e outras políticas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 01/2026, que nomeia os membros do Comitê Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros eleitos para Coordenador, Vice coordenador e Secretaria Executiva do Comitê Intersetorial:

I – COORDENADOR:
Dara Pires de Morais CPF: 125.353.926-07

II – VICE-COORDENADOR:
Simone Cunha Martins CPF: 859.248.656-49

III – SECRETARIA EXECUTIVA:
André Martins Borges CPF: 859.248.146-53

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 16 de março de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:68A3FE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 03/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 01/2026
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenções preventivas no Centro de Memória Municipal "Dr. José de Magalhães Pinto", conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.12.1 – Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente que contemplem serviços de construção em alvenaria para fins residenciais, compatíveis com os descritos em quantidade e tipologia ao objeto desta licitação. Tal comprovação será feita pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado como Responsável(is) Técnico(s) da licitante para execução dos projetos, devidamente registrado no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CAU;
9.12.2 Cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CAU, bem como do(s) "Responsável(is) Técnico(s)", expedida pela entidade ou site próprio (via internet). As empresas deverão apresentar certidão de registro no CAU na atividade específica do serviço e atualizada.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.8.2 A visita técnica poderá ser realizada por Arquiteto e Urbanista, devidamente reconhecido como tal através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedido pelo CAU, em vigor em que conste o profissional indicado.

Leia-se

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.12.1 – Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade de pavimentação asfáltica compatíveis com os descritos em quantidade e tipologia ao objeto desta licitação. Tal comprovação será feita pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado como Responsável(is) Técnico(s) da licitante para execução dos projetos, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida pelo CREA ou CAU;
9.12.2 Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, bem como do(s) "Responsável(is) Técnico(s)", expedida pela entidade ou site próprio (via internet). As empresas deverão apresentar certidão de registro no CREA/CAU na atividade específica do serviço e atualizada.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.8.2 A visita técnica poderá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, devidamente reconhecido como tal através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA ou CAU, em vigor em que conste o profissional indicado.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para o dia **31 de março de 2026 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 16 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:85E52099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVOAO CONTRATO 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

TERMO ADITIVOAO CONTRATO 09/2025

Processo Administrativo nº 004/2025 – Pregão Presencial nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.xxx.xxx-08, portador do RG MG 13xxx80, residente e domiciliado na, cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: PAULO AFONSO MACHADO NETO, inscrito no CNPJ sob o n.º 56.264.634/0001-06, situada na RUA SABINO JOSE DE LIMA, 106, em SÃO BENTO ABADE - MG, representada por PAULO AFONSO MACHADO NETO, portador do RG n.ºRG 17.xxx.359 e inscrito no CPF sob o n.º132.xxx.xxx-66.

EMBASAMENTO: Processo nº 004/2025 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025 e na forma da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, fica prorrogado contrato 009/2025 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnicos especializados de engenharia civil, medição de obras e acompanhamento de projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:
2.1 – A prorrogação contratual se respalda na Cláusula Segunda do contrato originário nº 09/2025, assinado em 28/02/2025, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação do Departamento de Serviços Urbanos Obras e Estradas, e da empresa contratada, que integram este instrumento;
2.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 01/03/2027, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 27 de fevereiro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO RIBEIRO DE AZEVEDO
Paulo Afonso Machado Neto
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO:

NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO:

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6FBB39A2

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 027/2026, INEXIGIBILIDADE 007/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 027/2026, INEXIGIBILIDADE 007/2026.

PROCESSO 027/2026, INEXIGIBILIDADE 007/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA LUIZ MIGUEL E DANIEL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026, DURANTE O EVENTO "SÁBADO DE ALELUIA".

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74 da lei 14133/21 II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 027/2026– Inexigibilidade 007/2026, destinado à Apresentação artística DA DUPLA LUIZ MIGUEL E DANIEL, no dia 04 de abril de 2026, durante o evento "SÁBADO DE ALELUIA".

CONTRATADO: LMD MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.301.138/0001-35 VALOR: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) .

São Bento Abade, 13 de março de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 13/03/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:C4D1C371

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 24/2026, DISPENSA 007/2026 PROCESSO 024/2026,

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 24/2026, DISPENSA 007/2026 PROCESSO 024/2026,

DISPENSA 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos de Raio X, instalado na Policlínica Municipal de São Bento Abade, conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, II da lei 14133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização Processo nº 024/2026– Dispensa 007/2026, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos de Raio X, instalado na Policlínica Municipal de São Bento Abade.

CONTRATADO:BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES CNPJ: 17.403.144/0001-85

VALOR: R$ 4.600,00

São Bento Abade, 13 de março de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 13/03/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:09157199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato do Processo Administrativo Municipal - PAM nº 03/2026 – Processo Licitatório nº 028/2026**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03 veículos automotores, zero quilômetro, tipo HATCH, com capacidade para 05 ocupantes, destinados ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco/MG, por meio da Ata de Registro de Preço nº 025/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025 Processo administrativo nº 050/2025 do CIMAMS (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene)**. Empresa Contratada: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 22.677.264/0001-17** pelo valor global de R$ 271.557,90 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.** Vigência: 09 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. São Francisco/MG, 16 de março de 2026. Ass.: **Andressa Vieira Rodrigues** - Secretaria Municipal de Saúde e **Rodrigo de Sá Teles** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A322D886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026** nos termos do art. 74, Inciso II c/c § 2º da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show musical do Grupo **Juliana Bonde com Bonde do Forró**, com vasta experiencia na Carreira Artística com duração mínima de 1:30 horas, durante as festividades do São João no Parque e Festival de Quadrilhas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, junto à empresa: **M & P Ferreira Produções Ltda**, **CNPJ nº 08.111.952/0001 - 94** no valor **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).** São Francisco/MG, 16 de março de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D5D1D914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, que como órgão participante **utilizará a Ata de Registro de Preço nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 Processo administrativo nº 037/2025 do CISNORTE (Consorcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas), tendo por Objeto a aquisição de medicamentos comuns, controle especial e injetáveis (genéricos e similares), material médico hospitalar, material de laboratório, material odontológico, saneantes e germicidas, leites e dietas de alimentação enteral para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde (hospital, demandas judiciais, farmácia básica, atenção primaria a saúde). Empresa Contratada: RD PHARMA LTDA – CNPJ 10.491.244/0001-78 pelo valor global de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).** São Francisco/MG. 16 de março de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:DDB86F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Sétimo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 057/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER LTDA**, localizado na Avenida Montes Claros, n°672, no bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50, neste ato representado por Schumaker Fraga Nascimento**,** inscrito no CPF Nº 058.806.636-20 e Cédula de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 001** e **002** constante na Ata de Registro de Preços nº 057/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
001	Litro	Óleo Diesel Comum, Interior de acordo com Resolução ANP. **MARCA: LARCO**	R$ 6,89	**R$ 7,99**
002	Litro	Óleo Diesel S-10. **MARCA: LARCO**	R$ 6,99	**R$ 8,45**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 12 de Março de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Schumacker LTDA
SCHUMAKER FRAGA NASCIMENTO
CPF Nº 058.806.636-20
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:6F739D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 35/2.025. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a proposta nº 11344309000/1240-04, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Onde Se Lê**: Data Limite para recebimento das Propostas**: 11 de dezembro 2025 até às 08:29** (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: **11 de dezembro de 2.025, às 08:30 horas** (horário de Brasília). **Leia Sê:** Data Limite de recebimento das Propostas: **31 de março de 2026 até às 08:29** (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: **31 de março de 2.026, às 08:30** horas (horário de Brasília). **Onde Se L**ê: 12.1. A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025. **Leia Sê** 12.1. A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, **Onde Se Lê**: A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. **Leia Sê**: A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. **Onde Se Lê**: CPAP configuração com umidificador com compensação com máscara nasal. **Leia Sê**: CPAP – Aparelho de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas Equipamento destinado ao tratamento de distúrbios respiratórios, devendo possuir as seguintes características mínimas: Equipamento CPAP automático ou fixo para uso terapêutico respiratório Faixa de pressão ajustável mínima entre 4 a 20 cm H_2O Sistema de umidificação aquecida integrado ou acoplável Compensação automática de vazamento Ajuste automático de pressão conforme necessidade do paciente Sistema de alívio de pressão expiratória Funcionamento silencioso (nível de ruído inferior a 30 dB) Display digital ou interface de fácil visualização Registro de dados terapêuticos com armazenamento interno ou cartão de memória Possibilidade de leitura de dados por software ou conectividade Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) Proteção contra variações de energia Acessórios mínimos obrigatórios Máscara nasal compatível com o equipamento Traqueia (tubo respiratório Umidificador aquecido Fonte de alimentação Filtro reutilizável e/ou descartável Manual de instruções em português Exigências adicionais Equipamento com registro na anvisa Garantia mínima de 12 meses Assistência técnica autorizada no Brasil. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**até às**8:29 h** do dia**31**de março de**2026**(horário de Brasília)**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31** demarço de**2026**às**08:30 h**(horário de Brasília)**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br**e**www.licitanet.com.br;São Francisco de Sales,**16**de março de**2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:C327591B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº011/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.044/2026/ Inexigibilidade nº.011/2026, **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: SOL PRODUÇÕES E TURISMO LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cralos Gomes de Sá, n° 335, Bairro Mata da Praia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 09.609.426/0001-11, neste ato representado pela único Sócio GILBERTO BRANDALIZE, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade n°2.779.028, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e sob o CPF n° 017.181.879-20. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação musical do **ODAIR DE PAULA** na 35ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro, 26ª Festa do Carro de boi, no dia 25 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **VALOR:** R$30.000,00 (Trinta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.015.13.391.0010.2.057-339039-**1020**- Manutenção Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000;

São Francisco do Glória, 16 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B0D92E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº012/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.045/2026/ Inexigibilidade nº.012/2026, **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: CONSPIROU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no Rua Salva Parilha, n°112, Bairro Caranda Bosque, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 58.933.265/0001-22, neste ato representado pela único Sócio

GUSTAVO PROTASIO ROFRIGUES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n°19.218-36, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul e sob o CPF n°049.066.301-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação musical dos cantores **RAFA & JUNIOR** na 35ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro, 26ª Festa do Carro de boi, no dia 25 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **VALOR:** R$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.015.13.391.0010.2.057-339039-**1020**- Manutenção Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000;

São Francisco do Glória, 16 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:882807C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº013/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.046/2026/ Inexigibilidade nº.013/2026, **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO:MAX SHOWS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves,s/ n°, Centro, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 09.613.364/0001-11, neste ato representado pela único Sócio GEANDSON DA SILVA RIOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n°2343361371, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado da Bahia e sob o CPF nº 913.680.575-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação musical da **BANDA DJAVU** na 35ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro, 26ª Festa do Carro de boi, no dia 26 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **VALOR:** R$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.015.13.391.0010.2.057-339039-**1020**- Manutenção Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000;

São Francisco do Glória, 16 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A38A7A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE 13/2026 ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 13/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, tem por objeto da transferência de recursos financeiros para custear o funcionamento contínuo das atividades socioassistenciais da ADEFISG, incluindo despesas com assistente social, cuidadores sociais e motoristas socioassistenciais, abrangendo salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros direitos trabalhistas previstos em lei.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, tem por objeto da transferência de recursos financeiros para custear o funcionamento contínuo das atividades socioassistenciais da ADEFISG, incluindo despesas com assistente social, cuidadores sociais e motoristas socioassistenciais, abrangendo salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros direitos trabalhistas previstos em lei.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 13/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, com sede na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$100.000,00 (cem mil reais).
Vigência do Termo de Fomento: 30 de março de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2.DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. tem por objeto da transferência de recursos financeiros para custear o funcionamento contínuo das atividades socioassistenciais da ADEFISG, incluindo despesas com assistente social, cuidadores sociais e motoristas socioassistenciais, abrangendo salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros direitos trabalhistas previstos em lei.

3.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na na Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso.

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada à assistência às Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 30 de março de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 994 - Dotação Orçamentária: 02 012 005 08 245 0110 4485 33504300 1500
Fonte: 1500
Valor: R$50.000,00
Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)

Ficha 994 - Dotação Orçamentária: 02 012 005 08 245 0110 4485 33504300 2660
Fonte: 2660
Valor: R$50.000,00
Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)

O recurso, no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais), será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 16 de março de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:BF340DD8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 21/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28/2026, DISPENSA N° 021/2026, DESTINADA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE REDE WEIRELESS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE WIRELESS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO." CONTRATADA: MG CONNECT TELECOM INFORMÁTICA LTDA, PELO VALOR GLOBAL DE R$38.163,00 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS). PARA UM PERÍODO ATÉ A ENTREGA TOTAL DO OBJETO, COM UM PRAZO LIMITE DE 30(TRINTA) DIAS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/03/2026.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:F6FBDF05

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – CONCORRÊCIA Nº 01/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA, COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 15,92% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 111/2025. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 351.562,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:A1EC52EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 28/2026 DISPENSA Nº 021/2026 . OBJETO: 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE REDE WEIRELESS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE WIRELESS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/03/2026. CONTRATADA: MG CONNECT TELECOM INFORMÁTICA LTDA, PELO VALOR GLOBAL DE R$38.163,00 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS). PARA UM PERÍODO ATÉ A ENTREGA TOTAL DO OBJETO, COM UM PRAZO LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/03/2026. VIGÊNCIA: 13/03/2026 A 13/03/2027. ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA- SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO – DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ADRIELLY BARBOSA DA SILVA RAMOS

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:A29A8ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR MARCOS VINICIUS O DOMINIO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ,NA COMUNIDADE DE SANTA RITA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **CANTOR MARCOS VINICIUS O DOMINIO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE DE SANTA RITA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 03 de Março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:007C62B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA MÁGIA DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FEIRA CULTURAL, NA PRAÇA OLIMPIO CAMPOS, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DIA 12 DE MARÇO DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **BANDA MÁGIA DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FEIRA CULTURAL, NA PRAÇA OLIMPIO CAMPOS, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DIA 12 DE MARÇO DE 2026,** para um público aproximado de 501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura,Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 03 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2FDD5748

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – Pregão Eletrônico n° 003/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **aquisição de 07 (sete) veículo 0 km, com capacidade para 5 lugares,** destinado ao fortalecimento e à modernização do atendimento nos estabelecimentos de saúde do município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos de emenda parlamentar vinculada à Resolução SES Nº 10.795 e n° 10.796 de 05 de dezembro de 2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), a empresa**: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.579.490/0001-01 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 695.500,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 13 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5BAD12F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 – Concorrência Eletrônica n° 007/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para **execução da pavimentação de ruas com bloco sextavado no bairro sagrada família** (Operação: 1089257-65 Contrato de Repasse 947585/2023/MCIDADES/CAIXA e OPERAÇÃO: 1087877-97 transfereGOv: MDR 944963/2023), no município de São João Da Ponte/MG, conforme especificado no estudo técnico preliminar, projeto básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a empresa**: MOLLDAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.614.822/0001-87 VALOR GLOBAL

ESTIMADO DO LOTE 02: **R$ 344.254,03 (Trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).**Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1D31EB7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contatação do Município, nomeada através da Portaria nº 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Administrativo nº018/2026 – Pregão Eletrônico n°003/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **aquisição de 07 (sete) veículo 0 km, com capacidade para 5 lugares,** destinado ao fortalecimento e à modernização do atendimento nos estabelecimentos de saúde do município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos de emenda parlamentar vinculada à Resolução SES Nº 10.795 e n° 10.796 de 05 de dezembro de 2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.579.490/0001-01VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 695.500,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **13/03/2026 à 12/03/2027.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 13 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:ACE414B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contatação do Município, nomeada através da Portaria nº 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Administrativo nº 091/2025 – Concorrência Eletrônica n°007/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para **execução da pavimentação de ruas com bloco sextavado no bairro sagrada família** (Operação: 1089257-65 Contrato de Repasse 947585/2023/MCIDADES/CAIXA e OPERAÇÃO: 1087877-97 transfereGOv: MDR 944963/2023), no município de São João Da Ponte/MG, conforme especificado no estudo técnico preliminar, projeto básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 – MOLLDAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.614.822/0001-87 VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02: **R$ 344.254,03 (Trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **10/03/2026 à 09/03/2027.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:38521332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2025, Processo Administrativo n° 035/2025, Inexigibilidade de licitação Nº 022/2025, termo de adesão n° 008/2025 – **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADO**: **FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.115.182/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e fornecimento de software de inventário e compras para gestão completa de estoque dos materiais de expedientes em geral (papelaria, escritório, organização, armazenamento, arquivamento e etc), através de procedimentos de carona a Ata de Registro de Preço n° 001/2025, processo licitatório n° 066/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂDIA , com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de administração e recursos humanos. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 026/2025, para execução do referido serviço por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **13/03/2027**, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 13 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7D2A23B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 025/2025, Processo Administrativo n° 034/2025, Dispensa de Licitação n° 008/2025 – **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADO**: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08. OBJETO: Contrato de Programa para prestação de serviços pessoas jurídicas especializadas na **prestação de serviços de consultoria e assessoria em convênios**, conforme julgamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 003/2025, INEXIGIBILIDADE N° 002/2025 e CREDENCIMENTO N° 002/2025, TERMO DE CREDENCIMENTO 006/2025**.** Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 025/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11/03/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.1 33/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:868E0EC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de show artístico musical do artista "Henrique Cowboy" através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na Tradicional Festa Paroquial do Divino Espírito Santo, neste município, no dia 25 de junho de 2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: VIVIANI MOTA FERNANDES COWBOY LTDA
CNPJ: 46.323.772/0001-65
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: HENRIQUE COWBOY
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2026 à 31/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 09 de março de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6C56559A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 025/2026, Inexigibilidade De Licitação nº 017/2026, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical do artista "**Henrique Cowboy"** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na **Tradicional Festa Paroquial do Divino Espírito Santo** no dia 25 de junho de 2026, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: VIVIANI MOTA FERNANDES COWBOY LTDA
CNPJ: 46.323.772/0001-65
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: HENRIQUE COWBOY
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2026 à 31/12/2026.

São João da Ponte/MG, 06 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8223039C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí torna pública a intenção em aderir a Ata de RP 02/2025, oriunda do PE nº 03/2025 - Proc. nº 011/2025, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS". Fornecedor: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACÕES LTDA - CNPJ sob o nº 18.375.607/0001-11.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:2DBE4319

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 011/2026.

O Município de São Joao do Pacuí, torna público o Pregão Eletrônico nº. 003/2026, Processo Licitatório nº. 011/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS E KITS DE HIGIENE (CESTA BÁSICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento das propostas a partir de 20/03/2026, as 09:00 na plataforma www.licitardigital.com.br. Julgamento: 02/04/2026, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:6C41E732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS SRP NºS 019, 020, 021, 022, 023, 024 E 025 DE 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ***019/2026***
Processo Licitatório nº ***026/2026***
Pregão Eletrônico nº ***004/2026***
Município de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para aquisição de futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender a necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Fornecedor registrado: DESANT LTDA
CNPJ: 64.379.4070001-54
Valor registrado: R$ 2.566.980,45
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Ata de Registro de Preços nº ***020/2026***
Processo Licitatório nº ***026/2026***
Pregão Eletrônico nº ***004/2026***
Município de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para aquisição de futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender a necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Fornecedor registrado: DEPOSITO DO NINGA LTDA
CNPJ: 05.746.6180001-19
Valor registrado: R$ 1.405.263,93
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Ata de Registro de Preços nº ***021/2026***
Processo Licitatório nº ***026/2026***
Pregão Eletrônico nº ***004/2026***
Município de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para aquisição de futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender a necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Fornecedor registrado: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.403.2670001-22
Valor registrado: R$ 36.123,25
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Ata de Registro de Preços nº ***022/2026***
Processo Licitatório nº ***026/2026***
Pregão Eletrônico nº ***004/2026***
Município de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para aquisição de futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender a necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Fornecedor registrado: PIX LED COMERCIO E IMPORT. E EXPORT. LTDA-ME
CNPJ: 45.966.7800001-67
Valor registrado: R$ 137,90
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Ata de Registro de Preços nº ***023/2026***
Processo Licitatório nº ***026/2026***
Pregão Eletrônico nº ***004/2026***
Município de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para aquisição de futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender a necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Fornecedor registrado: MEGS IMPARTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.155.7390001-29
Valor registrado: R$ 20.300,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Ata de Registro de Preços nº ***024/2026***
Processo Licitatório nº ***026/2026***
Pregão Eletrônico nº ***004/2026***
Município de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para aquisição de futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender a necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Fornecedor registrado: CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 37.364.0530001-00
Valor registrado: R$ 38.200,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Ata de Registro de Preços nº ***025/2026***
Processo Licitatório nº ***026/2026***
Pregão Eletrônico nº ***004/2026***
Município de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para aquisição de futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender a necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.
Fornecedor registrado: IMPERIO MINERACAO SABLE LTDA
CNPJ: 52.317.6080001-48
Valor registrado: R$ 35.550,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publica-se, 13 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:8DC640CE

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 049/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 010/2026, tendo com registro de preços para aquisições futuras e eventuais de notebook, tablet, computadores, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 02/04/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 16 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:79A4D58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.536 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.536

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 34.417,87 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.451.0008.1.0005-1.700.000 - 3.3.90.93.00 CONV REVITALIZ. DO CENTRO TURÍSTICO - - - - -- - - - -- R$ 29.417,87

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 29.417,87

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 29.417,87

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0054-2.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - -- - - - -- - -- - -- - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 5.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 34.417,87

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 34.417,87

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.451.0005.1.0003-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONV CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - - - - - - - - -R$ 23.622,43

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.536
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 23.622,43

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0005.1.0009-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONV CONSTRUÇÃO REFORMA AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - - - - -- - - - - -- -- -R$ 5.795,44

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 5.795,44

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 29.417,87

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 29.417,87

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 29.417,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3FC74314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.537 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 243.805,64 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.537

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 243.805,64 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 243.805,64 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - -- - - - - - - - - - - -- R$ 39.280,64
2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 47.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 86.280,64

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 86.280,64

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- - - - - - - - - - - - - -- R$ 5.875,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - - - - - - -R$ 5.875,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 5.875,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.600.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO --- - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 100.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 100.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.537
Folha 02

2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - - - - - - -- -- R$ 1.650,00
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -- - - R$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 26.650,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 26.650,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

2.13.00.13.392.0007.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.31.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - - - - - -- - R$ 20.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 20.000,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0011.2.0122-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE -- - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 243.805,64

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 243.805,64

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 7.525,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 7.525,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.537
Folha 03

2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 7.148,00
2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -- - - - R$ 74.716,15
2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - R$ 4.416,49

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 86.280,64

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 93.805,64

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 100.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 100.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 10.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0085-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO GESTÃO DESCENT DO BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 10.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0087-1.660.000 - 3.3.90.39.00 PROCAD SUAS - -- R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 25.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 25.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 20.000,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0005.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PARQUES URBANOS E JARDINS MUNICIPAIS - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 5.000,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.537
Folha 04

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 243.805,64

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 243.805,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F0D5EC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.540 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.540

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para

este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0018.2.0125-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - -- - - R$ 200.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - R$ 200.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3E5A9049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.544 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.544

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0019.1.0024-2.753.000 - 4.4.90.61.00 MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL - - - - - - - - - - - R$ 2.150.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - -- - - - -R$ 2.150.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - -R$ 2.150.000,00

Total da Instituição 06 - - -- - - - - - - R$ 2.150.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 2.150.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 11 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C3BD9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.547 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

DECRETO Nº. 10.547

Dispõe sobre a constituição dos Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o art. 192, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.218, de 26/11/1980, e suas alterações, em especial, a Lei Municipal nº. 3.827, de 02/03/2026, que alterou a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA; **considerando** os termos do ofício nº. 036/2026, datado de 16/03/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que indica novos representantes para compor o referido conselho; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, a constituição dos membros dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA ficará constituído pelos seguintes membros, no período de 2025 a 2028:

I – MEMBROS DAS ENTIDADES DE PODER PÚBLICO:

Titular: Thomas Augusto Bacellar
Suplente: Juan Mariel Lopes
Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Cabo BM Ronnie de Almeida Castro
Suplente: Cabo BM Guilherme Soares da Silva
Representantes do Corpo de Bombeiros Militar

Titular: Roner Rocha
Suplente: Francisco José de Brito Cunha
Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Titular: Bruno Serpa Cabizuca
Suplente: Natanael Paulino de Oliveira
Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Titular: Marcos Ramiro Mendes
Suplente: Nathane dos Santos Silva Raposo
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: João Bosco de Leles
Suplente: Mayara Oliveira Silva Gouvea
Representantes da Câmara Municipal de São Lourenço

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.547
Folha 02

II – MEMBROS DAS ENTIDADES PRIVADAS:

Titular: Laura Neves Noronha
Suplente: Fátima Gaspar Moutinho
Representantes da OSCIP GAIA

Titular: Eduardo Rodrigues de Souza
Suplente: Maria Ismênia da Silva
Representantes do 17º MG Grupo Escoteiro São Francisco de Assis

Titular: Dometilia do Carmo Antunes Azevedo
Suplente: Maria Aparecida Villela Conde
Representantes da ONG Terra das Águas

Titular: Theo Bajgielman Ayres
Suplente: Miguel de Castro Real
Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos (Área das Águas)

Titular: Demian Mendes Lage
Suplente: Mário Sérgio Nascimento Ferreira
Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: Salustiano Teixeira
Suplente: Ricardo Draetta Ferreira
Representantes da Sociedade Brasileira de Eubiose

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA observará o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.218, de 26/11/1980, e suas respectivas alterações e as legislações estaduais e federais, assim como as ações e os programas dos órgãos ambientais dessas duas esferas superiores.

Art. 3º Como Órgão de instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa de gestão ambiental no Município, cabe ao CODEMA gerir as políticas do município ao meio ambiente.

Art. 4º Compete ao CODEMA emitir laudos ou pareceres conclusivos embasados em Lei e devidamente justificados sobre os projetos que lhe são submetidos à apreciação, notadamente aqueles de ocupação de solo com riscos ambientais, assumindo a responsabilidade pelas decisões efetivas de aprovação ou não aprovação.

Art. 5º O mandato dos membros do CODEMA coincidirá com o do Prefeito e o exercício da função é considerado de relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente.

Continua folha 03

DECRETO Nº. 10.547
Folha 03

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº. 10.127, de 11/04/2025.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FBF0370A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Lourenço/MG torna público o interesse em aderir à**Ata de Registro de Preços n.º 001/2025 – Processo Administrativo nº 021/2025 – Inexigibilidade para registro de preços nº 003/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL**, para eventual prestação de serviços de engenharia contínuos de monitoramento e operação remota de sistemas saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados ao CISAB-SUL, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo, com intuito de atender às necessidade do SAAE com as devidas justificativas presentes no Estudo Técnico Preliminar, perfazendo assim um total de R$ 234.360,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta Reais).

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:019FD885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6801

DECRETO MUNICIPAL Nº 6801

RETIFICA O NÚMERO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL DESCRITO NO ITEM I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO 3.756, DE 04 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.756, de 04 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ……..
I -) Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim Nova Esperança, fazendo frente para o prolongamento da Rua Virgílio Zanin, caracterizado pelo LOTE 16, da QUADRA B, com área total de 213,84m2, com 13,20m de frente para a mencionada via pública; 3,00m nos fundos, confrontando com o lote 31; 25,00m de quem da rua olha para o imóvel , confrontando com Archibaldo Ricci Ramos e 28,00m pelo lado esquerdo, com o mesmo posicionamento, confrontando com o lote 15, registrado na C.R.I. local sob a matrícula de nº 39.352. (NR)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:5D841D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO ARP PRC 29 PE 3 PNEUS FRACASSADOS

EXTRATOS DE ATAS CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, (itens fracassados), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
ATA CONTRATO Nº005/2026:
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 56.933.664/0001-68**,** detentora das melhores ofertas para os lotes: 01 – R$ 265,00; 03 – R$ 462,00; 04 – R$ 2.195,00; 5 – R$ 2.611,53;7 – R$ 518,00;8-R$2.714,99;9-R$2.115,00;10-R$1.110,00;11-R$353,00;12-R$330,00;13-R$3.560,00;14-R$380,00.**Total:R$344.824,32.**

ATA CONTRATO Nº006/2026
PAULA SILVA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.753.522/0001-28, detentora das melhores ofertas para o lote: 02 – R$ 220,00.**Total:R$3.520,00**

ATA CONTRATO Nº007/2026
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EP, inscrita no CNPJ Nº 47.270.248/0001-36, detentora das melhores ofertas para os lotes: 06 – R$ 153,00; 15 – R$ 513,50.
Total:R$11.691,00.
Sapucaí-Mirim,09 de março de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:22924F96

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PRC 5 PE 2 INS E MAT HOSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 002/2026, que objetivou **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, a fim de atender à demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor unitário dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.927.876/0001-67, detentora das melhores ofertas para os itens: 01 – R$ 4,46; 25 – R$ 4,07; 49 – R$ 15,00; 75 – R$ 3,58, 109 – R$ 4,45; 145 – R$ 8,09; 146 – R$ 10,47; 165 – R$ 56,60.
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.945.035/0001-91, detentora das melhores ofertas para os itens: 02 – R$ 4,75; 126 – R$ 0,38; 222 – R$ 12,85.
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.063.331/0001-21, detentora da melhor oferta para os itens: 03 – R$ 9,20; 14 – R$ 14,20; R$ 3,00; 18 – R$ 3,00; 30 – R$ 4,66; 32 – R$ 2,00; 47 – R$ 1,30; 48 – R$ 0,39; 50 – R$ 11,30; 51 – R$ 11,30; 52 – R$ 11,32; 54 – R$ 11,20; 56 – R$ 6,54; 70 – R$ 9,60; 71 – R$ 1,35; 73 – R$ 1,45; 74 – R$ 13,00; 78 – R$ 7,40; 81 – R$ 115,83; 83 – R$ 5,00; 108 – R$ 6,10; 114 – R$ 87,00; 115 – R$ 21,08; 117 – R$ 3,94; 118 – R$ 5,38; 119 – R$ 14,42; 128 – R$ 0,46; 129 – R$ 0,47; 137 – R$ 0,46; 149 – R$ 7,00; 150 – R$ 8,00; 152 – R$ 10,85; 161 – R$ 118,00; 176 – R$ 68,00; 187 – R$ 270,00; 198 – R$ 3,00; 199 – R$ 5,00.
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.537.890/0001-09, detentora das melhores ofertas para os itens: 04 – R$ 4,36; 7 – R$ 6,50; 8 – R$ 6,77; 9 – R$ 6,77; 10 – R$ 6,00; 11 – R$ 6,77; 13 – R$ 5,00; 15 – R$ 12,00; 40 – R$ 1,45; 41 – R$ 1,90; 42 – R$ 1,90; 43 – R$ 1,90; 44 – R$ 1,90; 45 – R$ 1,90; 55 – R$ 4,00; 57 – R$ 3,00; 60 – R$ 17,00; 61 – R$ 0,40; 64 – R$ 0,20; 66 – R$ 0,22; 67 – R$ 0,22; 79 – R$ 0,80; 80 – R$ 6,00; 82 – R$ 6,00; 84 – R$ 40,00; 85 – R$ 40,00; 87 – R$ 22,00; 88 – R$ 22,0; 100 – R$ 15,00; 101 – R$ 7,00; 102 – R$ 8,00; 103 – R$ 9,00; 104 – R$ 11,00; 105 – R$ 10,00; 106 – R$ 18,00; 111 – R$ 7,00; 112 – R$ 7,00; 113 – R$ 4,00; 124 – R$ 0,22; 125 – R$ 0,32; 130 – R$ 0,46; 135 – R$ 0,58; 136 – R$ 0,64; 143 – R$ 0,58; 144 – R$ 0,64; 164 – R$ 29,06; 172 – R$ 0,60; 179 – R$ 30,00; 180 – R$ 0,50; 190 – R$ 3,00; 196 – R$ 6,50; 200 – R$ 16,99; 201 – R$ 3,00; 202 – R$ 3,29.
LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.694.319/0001-32, detentora das melhores ofertas para os itens: 05 – R$ 6,98; 12 – R$ 7,48.
CIRÚRGICA OLIMPIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.140.868/0001-50, detentora das melhores ofertas para os itens: 06 – R$ 6,79; 94 – R$ 1,20; 96 – R$ 1,20; 97 – R$ 16,00; 98 – R$ 16,00; 99 – R$ 16,00.
M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 03.402.979/0001-12, detentora das melhores ofertas para os itens: 19 – R$ 139,80; 20 – R$ 129,00; 21 – R$ 123,63; 91 – R$ 1,35; 147 – R$ 14,00; 170 – R$ 1,20.
MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.874.929/0001-40, detentora das melhores ofertas para os itens: 22 – R$ 63,13; 24 – R$ 94,37; 107 – R$ 6,09; 153 – R$ 53,97; 185 – R$ 423,39; 193 – R$ 131,99.
MEDSET SOLUCÕES PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.165.681/0001-41, detentora das melhores ofertas para os itens: 23 – R$ 73,60; 38 – R$ 310,92; 53 – R$ 16,10; 59 – R$ 16,79; 62 – R$ 6,70; 63 – R$ 6,16; 65 – R$ 0,21; 68 – R$ 0,49; 110 – R$ 0,89; 151 – R$ 11,68; 160 – R$ 93,60; 162 – R$ 125,00; 163 – R$ 10,21; 203 – R$ 0,47; 215 – R$ 18,19.
CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.791.631/0001-20, detentora das melhores ofertas para os itens: 26 – R$ 5,00; 27 – R$ 5,70; 31 – R$ 13,65; 46 – R$ 0,84; 76 – R$ 1,94; 77 – R$ 3,45; 89 – R$ 3,94; 167 – R$ 0,15; 189 – R$ 3,14; 191 – R$ 10,18.
CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 47.063.094/0001-01, detentora das melhores ofertas para os itens: 28 – R$ 7,02; 223 – R$ 18,00.
ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.463.608/0001-79, detentora das melhores ofertas para os itens: 29 – R$ 8,99.
ASCLE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.911.309/0001-52, detentora das melhores ofertas para os itens: 33 – R$ 31,99; 34 – R$ 61,99; 35 – R$ 80,00; 36 – R$ 139,49; 86 – R$ 0,36; 154 – R$ 6,69; 155 – R$ 804,59.
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.238.875/0001-15, detentora das melhores ofertas para os itens: 37 – R$ 249,31; 39 – R$ 501,00.
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.740.794/0001-60, detentora das melhores ofertas para os itens: 58 – R$ 26,89; 159 – R$ 81,33; 175 – R$ 28,99; 177 – R$ 6,99; 204 – R$ 16,14.
ABA MED S.A, inscrita no CNPJ n° 04.369.147/0001-04, detentora das melhores ofertas para os itens: 69 – R$ 7,38; 72 – R$ 1,35; 158 – R$ 3,50.
ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.962.499/0001-43, detentora das melhores ofertas para os itens: 90 – R$ 6,96; 116 – R$ 9,50.
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 24.826.631/0001-22, detentora das melhores ofertas para os itens: 92 – R$ 1,16; 93 – R$ 1,16; 95 – R$ 1,16; 121 – R$ 0,09; 122 –

R$ 0,09; 123 – R$ 0,13; 127 – R$ 0,22; 131 – R$ 0,50; 132 – R$ 0,51; 133 – R$ 0,52; 134 – R$ 0,54; 138 – R$ 0,49; 139 – R$ 0,50; 140 – R$ 0,51; 141 – R$ 0,54; 142 – R$ 0,55; 166 – R$ 0,12.
ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.194.502/0001-14, detentora das melhores ofertas para os itens: 120 – R$ 4,74; 174 – R$ 1,59.
SIRIO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.495.759/0001-16, detentora das melhores ofertas para os itens: 156 – R$ 0,39.
DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 66.877.184/0001-80, detentora das melhores ofertas para os itens: 157 – R$ 2,18.
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 12.418.191/0001-95, detentora das melhores ofertas para os itens: 168 – R$ 0,99; 169 – R$ 1,09.
FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 15.725.489/0001-36, detentora das melhores ofertas para os itens: 171 – R$ 0,55.
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.584.194/0004-23, detentora das melhores ofertas para os itens: 173 – R$ 13,20.
CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.735.873/0001-04, detentora das melhores ofertas para os itens: 178 – R$ 180,00; 183 – R$ 49,00; 210 – R$ 30,00; 212 – R$ 14,00; 214 – R$ 22,50; 216 – R$ 16,40; 217 – R$ 16,40; 218 – R$ 441,00; 219 – R$ 490,00; 220 – R$ 450,00; 221 – R$ 28,47.
SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.427.768/0001-96, detentora das melhores ofertas para os itens: 181 – R$ 27,00;
CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.073.134/0001-33, detentora das melhores ofertas para os itens: 182 – R$ 9,39.
VERLUMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 63.679.550/0001-07, detentora das melhores ofertas para os itens: 184 – R$ 990,00.
IX MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.131.363/0001-09, detentora das melhores ofertas para os itens: 186 – R$ 42,09.
SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.361.381/0001-63, detentora das melhores ofertas para os itens: 188 – R$ 55,00.
M C W PROD MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84, detentora das melhores ofertas para os itens: 192 – R$ 75,39.
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 08.697.852/0001-91, detentora das melhores ofertas para os itens: 211 – R$ 29,52; 213 – R$ 27,04.

ITEM DESERTO: 205
ITENS FRACASSADOS: 14, 148, 194, 195, 197, 206, 207, 208 e 209.

Sapucaí-Mirim, 12 de março de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:43036167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CNTRATO 146/2025 PREGÃO ELETRONICO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 005/2024. Objeto: Realização de reequilíbrio econômico-financeiro no valor unitário originalmente firmado nos itens licitados, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao item 02 (GASOLINA) e item 03 (Diesel), sendo adicionado ao valor global já contratado. Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ 09.520.110/0001-59, o valor do item 02 passa a ser de R$ 7,21 (sete reais e vinte um centavo) e o item 03 passa a ser de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.966.082,99 (um milhão e novecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). Sem Peixe, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B889E697

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 038/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 020/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 020/2026. Objeto: Contratação de auxiliar de operador de motoniveladora e auxiliar de operador de rolo compactador, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratados: **FERNANDO MARTINS DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 098.217.436-50, residente e domiciliado na Rua Ascendino Miranda Paiva, nº 51, Nova Colônia, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) e **JOSÉ GERALDO DE ABREU,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 100.280.096-06, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, nº 21, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Sem Peixe, 05 de março de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 038/2026, Dispensa 020/2026. Contratação de auxiliar de operador de motoniveladora e auxiliar de operador de rolo compactador, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, de **FERNANDO MARTINS DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 098.217.436-50, residente e domiciliado na Rua Ascendino Miranda Paiva, nº 51, Nova Colônia, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) e **JOSÉ GERALDO DE ABREU,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 100.280.096-06, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, nº 21, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Sem Peixe, 05 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 038/2026, Dispensa Nº 020/2026, Contrato: 033/2026 e 034/2026. Objeto: Contratação de auxiliar de operador de motoniveladora e auxiliar de operador de rolo compactador, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratados: **FERNANDO MARTINS DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 098.217.436-50, residente e domiciliado na Rua Ascendino Miranda Paiva, nº 51, Nova Colônia, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) e **JOSÉ GERALDO DE ABREU,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 100.280.096-06, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, nº 21, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Sem Peixe, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7C314B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORDEL DE CAPOEIRA E SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOVER GRADUAÇÃO DOS ALUNOS**. *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 23/03/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 23/03/2026.* Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 16/03/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:01270D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 022/2026 IN 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 IN Nº 007/2026 DATA: 16 DE MERÇO DE 2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR NEGUINHO SAFADÃO, A SER REALIZADO NO DIA 30/07/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS 2026.

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL
CNPJ: 27.221.155/0001-04
Nº CONTRATO :045/2026

Serra Azul de Minas/MG 16 de março de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A1FC28F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 022/2026
Inexigibilidade nº 007/2026

01 – Do Objeto
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR NEGUINHO SAFADÃO, A SER REALIZADO NO DIA 30/07/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULESE E AMIGOS 2026.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv.	**01**	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 01:00HS COM O CANTOR NEGUINHO SAFADÃO, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS 2026, A REALIZAR-SE NA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA A RUA JOÃO DIAS DA PAIXÃO, Nº: 268, CENTRO, NO DIA 30/07/2026;	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

02 – Dos Preços
Valor Global: 60.000,00 (sessenta mil reais).

03 – Da Condição de Pagamento
Pagamento: o pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 100% (cem por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação da banda no evento.

04 – Dotação Orçamentária
Ficha 258 - Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2051.33903900

05 – Razões da Inexigibilidade
A contratação de um show artístico, como o do cantor NEGUINHO SAFADÃO, é essencial para enriquecer a festividade com atividades culturais e artísticas. Este show será um dos destaques do evento, contribuindo para o sucesso da Festa do Serrazulense e Amigos 2026.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor
6.1. A contratação do cantor NEGUINHO SAFADÃO para apresentação na Festa do Serrazulense e Amigos 2026 é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:
Avaliação Prévia do Cantor: Uma avaliação prévia do cantor foi realizada examinando seu reconhecimento nacional, experiência comprovada em shows ao vivo e adequação ao perfil do evento. Esta avaliação assegura que o cantor atenda plenamente às exigências de entretenimento e qualidade requeridas.
Justificativas da Singularidade e Vantagem da Contratação do Cantor:
NEGUINHO SAFADÃO é única no mercado e sua participação é considerada vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade e a vantagem em termos de atração de público e sucesso do evento.

Serra Azul de Minas/MG, 16 de março de 2026

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação

CAIO GABRIEL GUEDES REIS
Secretário Municipal De Cultura, Turismo, Esporte E Lazer

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:72ED5922

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 022/2026 IN 007/2026

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 PAL – 022/2026 e autoriza a contratação da empresa: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ: 27.221.155/0001-04**,** para apresentação de show artístico do Neguinho Safadão, para apresentação musical no dia 30/07/2026 no município de Serra Azul de Minas na quadra poliesportiva durante a Festa Serrazulense e Ausentes 2026, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 16 de março de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:16155B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 13/2026. Processo nº. 25/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de solução técnica visando à universalização do esgotamento sanitário no Município de Serrania, bem como ações de revitalização ambiental associadas, com vistas à melhoria das condições sanitárias do Município. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: 63.917.722 Leticia Daniele Puras, portadora do CNPJ/MF sob o nº 63.917.722/0001-25. Valor: R$ 5.000,00. Serrania, 16 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1C106B20

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 17/2026. Processo nº. 29/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Citroen C3 Air Cross, placa TXX-3F20, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso IV, "a" da Lei nº 14.133/21. Vencedora: Le Mans Campinas Veículos E Peças Ltda CNPJ n.º 04.427.821/0015-65. Valor: R$ 912,01. Serrania-MG, 16 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B9B4EBD0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contratos. Processo n.º 16/2026. Chamada Pública n.º 01/2026. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Contrato n.º 36/2026 - André Caputti Vidal CPF nº 079.553.666-62 valor R$ 17.878,42. Contrato n.º 37/2026 - Cassio Mesquita Barbosa CPF nº 266.252.488-00 valor R$ 4.229,02. Contrato n.º 38/2026 - Messias Aparecido De Carvalho CPF nº 744.928.456-15 valor R$ 7.694,40. Contrato n.º 39/2026 - Thiago De Avila Ramos CPF nº 078.470.126-18 valor R$ 12.681,20. Vigência: 6 meses a partir da assinatura. Serrania, 16 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:027734C7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 13/2026. Processo nº. 25/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de solução técnica visando à universalização do esgotamento sanitário no Município de Serrania, bem como ações de revitalização ambiental associadas, com vistas à melhoria das condições sanitárias do Município. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa 63.917.722 Leticia Daniele Puras, portadora do CNPJ/MF sob o nº 63.917.722/0001-25. Valor: R$ 5.000,00. Serrania, 16 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D2F2F741

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 17/2026, Processo nº. 29/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Citroen C3 Air Cross, placa TXX-3F20, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante.. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Le Mans Campinas Veículos E Peças Ltda CNPJ n.º 04.427.821/0015-65. Valor: R$ 912,01. Serrania-MG, 16 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:743320B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO

Objeto: A intenção de Registro de preço, visando, contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de placas e materiais de sinalização e orientação de trânsito para o município de Serro/MG, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e DFD – Documento de Formalização de Demanda SMITT N°005/2026.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 27/03/2026 até às 16h.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretoria de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:74BA609F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020, MODALIDADE DISPENSA Nº 028/2020

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2020, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel para a instalação e funcionamento da Junta Militar. **Contratado (a):** Sra. Mércia Augusta Campos Pimenta
Vigência: 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5EE210ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025

Objeto: Concessão de reajuste na ordem de 5,172440 %, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (período de fevereiro de 2025 a fevereiro/2026), ao Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares, com motorista e auxiliar de viagem para transporte de pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (ida e volta – BH/Serro). **Contratada:** TRANSSERRO LTDA– CNPJ: 02.664.427/0001-10; **Vigência:** 17/03/2025 até 17/03/2026. **Valor unitário:** passará de R$ 2.563,00 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais) para R$ 2.695,57 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:49A5569F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093 /2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2024

Objeto: Concessão de reajuste na ordem de 4,608460%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, (período de janeiro/2025 a janeiro/2026) do contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Dietas e fórmulas Enterais de forma sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA– CNPJ: 08.088.996/0001-40; **Vigência:** 13/03/2026 a 12/03/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5EF6C000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares, com motorista e auxiliar de viagem para transporte de pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (ida e volta – BH/Serro). **Contratada:** TRANSSERRO LTDA– CNPJ: 02.664.427/0001-10; **Vigência:** Passa a vigorar de 18/03/2026 até 17/06/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F80BD7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000034/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e suas Secretarias.
Contratada: Nutrilar Express Ltda – CNPJ: 46.653.513/0001-00
Vigência: Passa a vigorar de 24/01/2026 até 24/07/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BC0EE120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 000008/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é locação do imóvel localizado à Rua Santa Rita, n.º 56, bairro Centro, para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **Locador(a):** Sr. MARCIO DE ASSIS GONCALVES – CPF: 389***.***20; **Vigência:** Passa a vigorar de 23 de março de 2026 até 22 de março de 2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D438A50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093 /2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Dietas e Fórmulas Enterais de forma sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ:

08.088.996/0001-40 **Vigência:** 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3D22284B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000034/2024

Objeto: Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração das cláusulas Primeira, inciso I (Item 0164- Óleo de soja, refinado) e Cláusula Quinta, alínea "a" do Contrato 002/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e suas Secretarias. **Contratada:** Nutrilar Express Ltda – CNPJ: 46.653.513/0001-00 **Valor total:** De R$ 1.171.233,2500 *(Um milhão, cento e setenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) para R$ 1.179.542,0500 (Um milhão, cento e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos);*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B4951DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2024, PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 021/2024, INEXIGIBILIDADE 006/2024

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato 127/2024, cujo objeto locação de um imóvel localizado na Rua Santa Rita, nº 10, Centro, Serro/MG, para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente no município de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **Locador(a):** Sra. Noeme Cirino de Carvalho; **Vigência:** 21 de março de 2026 até 20 de março de 2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:FB560A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 146/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025, INEXIGIBILIDADE 041/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias DAM por código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados, para que se proceda a posterior baixa das guias pelas remessas processadas pelo Sistema Integrado de Arrecadação, SAI. RATIFICAÇÃO: 16/03/2026. Credenciada: COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO CENTRAL DE MINAS LTDA – SICOOB UNIÃO CENTRAL, CNPJ: 22.749.014/0001-45. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:2A4F9B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026 - Processo licitatório 02/2026 - Pregão eletrônico nº 09.001/2026. **O MUNICIPIO DE TAPIRA E AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob o nº 11.770.656/0001-00).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 460.500,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D73DA147

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 60/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2026 – DISPENSA 04.010/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 60/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2026 – DISPENSA 04.010/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ULTRAMED VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (CNPJ: 12.563.589/0001-15). Objeto: Contratação de empresa para especializada para locação de aparelho de ultrassonografia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. VALOR MENSAL: R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco mil reais). VALOR GLOBAL:58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:04999B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.741 , 12 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.741 , 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Tapira (Transferência Entre Administrações) para o exercício de 2026, no valor de R$ 588.896,81 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

010100 – Poder Legislativo
01 031 0101 2.0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-alimentação R$ 30.000,00

01 031 0101 2.0002 – Serviços da Secretaria da Câmara Municipal
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 50.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 250.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R$ 13.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R$ 100.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 25.896,81
Total R$ 588.896,81

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Executivo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

020800 – Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
99 999 9999 9.0999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.01 – Passivos Contingentes R$ 588.896,81
Total R$ 588.896,81

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, visando à compatibilização com o disposto nesta Lei.

Art. 4º. A abertura do crédito adicional suplementar ora autorizado não altera o valor global do Orçamento Municipal, mantendo-se o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6409041E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - Nº PROC. ADM. 015/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES COM MELHOR DESEMPENHO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), NO ÂMBITO DO PRÊMIO "RUMO À UNIVERSIDADE", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 16/03/2026
Data início das propostas: 16/03/2026
Data final das propostas: 26/03/2026 – 08:29
Data de abertura das propostas: 26/03/2026 - 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 18.426,30.
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-6-2026-2026-464562 ou https://teixeiras.mg.gov.br.

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:32692F09

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 - Nº PROC. ADM. 016/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS.

Data de publicação do processo: 16/03/2026
Data início das propostas: 16/03/2026
Data final das propostas: 30/03/2026 – 08:29
Data de abertura das propostas: 30/03/2026 - 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 88.392,00.
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-7-2026-2026-464596 ou https://teixeiras.mg.gov.br.

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:35EDF5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 019, DE 16 DE MARÇO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 019, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a substituição e designação de comissão, bem como dessobrestamento do PAD 001/2022".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos artigos 49 e 55 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, pela Portaria nº 001, de 09 de fevereiro de 2022, destinado à apuração de supostas irregularidades atribuídas ao servidor C.H.C.J, matrícula nº 1xx9xx4;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 004, de 20 de maio de 2022, que determinou o sobrestamento dos prazos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado pela Portaria nº

001, de 09 de fevereiro de 2024, até a conclusão da perícia médica requerida pela defesa às fls. 80/81 dos autos;

CONSIDERANDO que a comissão processante designada para atuar no referido Processo Administrativo Disciplinar, constituída por meio do Decreto Municipal nº 8.581/2024, foi destituída pelo Decreto nº 8.579/2025;

CONSIDERANDO que ao assumir os trabalhos em janeiro de 2025, a Corregedora, tomou conhecimento dos processos em andamento, solicitou a Divisão de Pessoal via Comunicação Interna nº 48/CGM/2025 esclarecimento sobre o encaminhamento do servidor para realização da pericia médica;

CONSIDERANDO que o laudo médico pericial contendo as respostas aos quesitos somente foi protocolizado nesta Corregedoria em 01 de outubro de 2025, ocasião em que inexistia comissão processante regularmente designada para atuação no referido Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por 03 (três) membros, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, nomeando os servidores efetivos, abaixo relacionados para atuarem no PAD nº 001/2022 em substituição a comissão constituída pelo decreto municipal 8.551/2024:

Vitor Hiago Colares Silva - Matricula Nº 12030-2**;**
Dyana Froede Santos - Matricula Nº 120240;
Suely de Jesus Barroso - Matricula – Nº 11683-0

Art. 2° - Designar o servidor Vitor Hiago Colares Silva**,** como Presidente da Comissão Processante.
Art. 3° - O Processo Administrativo disciplinar será dessobrestado e seguira o **RITO ORDINÁRIO**, nos termos do artigo 54, 55 e 56, da lei 6.209/11 e a Comissão constituída, terá o prazo de restante de 53 (cinqüenta e três) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos;
Art. 4° - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:533E25BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 020, DE 16 DE MARÇO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 020, DE 16 DE MARÇO DE 2026

> *"Dispõe* sobre designação de médico psiquiatra para atuação de perito no Processo Administrativo Disciplinar 014/2024*".*

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 4° da Lei 6.209/2011 e artigos 61 e 66 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Comissão Processante, no sentido de realização de perícia médica, visando à adequada apuração dos fatos nos autos do processo administrativo disciplinar 014/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e a busca da verdade material, garantindo a regular instrução processual;

CONSIDERANDO a inexistência de perito médico psiquiatra na Junta Médica Oficial do Município, apto a proceder ao exame especializado requerido;

CONSIDERANDO que o profissional a ser designado integra o quadro permanente do Município, possuindo habilitação técnica compatível com a natureza da perícia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luiz Antonio Ribeiro, médico psiquiatra, servidor do quadro permanente do Município de Teófilo Otoni/MG, matrícula nº 103255, para atuar como perito no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2024, com a finalidade de proceder à avaliação do servidor acusado e elaborar o respectivo laudo pericial.

Art. 2º O perito terá acesso integral aos autos do processo, podendo examinar documentos, informações e demais elementos necessários ao desempenho de suas atribuições, observados o dever de sigilo profissional e funcional.

Art. 3º No desempenho de suas funções, o perito deverá responder, de forma fundamentada e objetiva, aos quesitos formulados pela defesa e pela Comissão Processante, podendo ainda requisitar documentos, informações complementares e a realização de exames ou procedimentos necessários à adequada formação de sua convicção profissional.

Art. 4º O laudo pericial deverá ser apresentado no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da notificação do servidor designado.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:B4201A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2026 no dia 30/03/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, periféricos e suprimentos de informática.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 16/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F6099AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 012/2026 no dia 01/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 16/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FF230239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 - Data da Sessão: 23/02/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras**: **ALFALAGOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 103.380,00; **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 176.612,50; **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 34.240,00; **EPORT LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 214.711,50; **F V P COELHO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 590.400,00; **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 143.100,00; **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 55.190,00; **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 850.442,50; **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 155.435,00; **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 457.725,00; **PURAH MEDICAL & CO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 371.092,50; **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 184.000,00; **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 51.868,10; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 193.125,00 e **UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 46.200,00. Teófilo Otoni/MG, 16/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3F2AD56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 017/2026.

Prefeitura Municipal de Três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 017/2026. Processo n.° 040/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletrodomésticos) para atendera as necessidades da Secrataria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 27/03/2026 às 09h:30min. Local: *plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br*. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site *www.ammlicita.org.br* ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 16 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:925DE75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REABERTURA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de reabertura do edital do credenciamento n.º 002/2026. Processo n.° 073/2026. Objeto: credenciamento de profissionais para a prestação de serviços como oficineiros no âmbito da secretaria municipal de educação e da secretaria municipal de desenvolvimento social de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a reabertura do procedimento auxiliar - credenciamento para as oficinas de dança e música no âmbito da secretaria municipal de desenvolvimento social. Data de abertura: a partir do dia 17 de março de 2026, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site https://www.trescoracoes.mg.gov.br/licitacoes/credenciamento-n-0022026 ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações/mg, 16 de março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B220282A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 01/04/2026 às 08:59, objetivando **aquisição de veículo tipo Furgão para o banco de alimentos, conforme convênio número N° 1481002053/2025 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 01/04/2026 ás 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:789A9A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 31/03/2026 às 08:59, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição do leite pasteurizado e do iogurte integral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Secretarias Municipais com atividades vinculadas afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 31/03/2026 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:D6643AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026 – PROCESSO N.º 031/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Especiais II.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/03/2026. Início da Sessão de Lances: 30/03/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE MARÇO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:13141874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2025

Fica designada a data de 25/03/2026, às 09h00, para a realização da Prova de Conceito e Especificações do Sistema, conforme previsto no instrumento convocatório. As demais empresas participantes ficam, desde já, convocadas a acompanhar a presente sessão, caso tenham interesse. A sessão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, localizada no segundo piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38480-000, Tupaciguara/MG.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DE618A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 020/2026, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 008/2026, **HOMOLOGADO EM** 13/03/2026, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL LINHA 03, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
LUIZ FERNANDO ALVES FERREIRA, CNPJ: 43.085.108/0001-37
VIGÊNCIA:
13/03/2026 À 09/09/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$ 88.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.2.0036.3.3.90.39
Ficha 131
Fonte 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:6CDDC2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.
Processo nº092/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES

MACHADO E FELDNER SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **laboratório santa isabel ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 20.309.458/0001-34, com sede a rua Bueno Brandão, 14, Centro, Tupaciguara/MG, pelo seu representante legal o Sr. **Willian Lameda Rabello de Oliveira**, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 012.454.696-06, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, na rua Santos Dumont, 246, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

A contratação emergencial dos serviços laboratoriais foi inicialmente motivada pelo aumento expressivo da demanda por exames no âmbito da rede municipal de saúde, decorrente da epidemia de dengue que atingiu o Município e, posteriormente, agravada pelo enfrentamento de novo surto de síndrome respiratória grave. Tais circunstâncias epidemiológicas ocasionaram elevação substancial no número de solicitações de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Em razão desse cenário, verificou-se o esgotamento antecipado do saldo contratual do Contrato oriundo do Processo Licitatório nº 054/2022 – Pregão Eletrônico nº 029/2022, situação identificada em 31 de julho de 2025, ocasião em que foi realizado o último pagamento e constatada a inexistência de saldo contratual disponível, embora a vigência contratual se estendesse formalmente até 31 de dezembro daquele exercício.

Diante da necessidade imediata de assegurar a continuidade da realização de exames laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde instaurou, em 01 de agosto de 2025, procedimento destinado à contratação emergencial do serviço, o que resultou na celebração do Contrato Administrativo nº 167/2025, firmado em 03 de setembro de 2025, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paralelamente à contratação emergencial, a Administração adotou as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório definitivo, tendo sido inicialmente instaurado o Processo Licitatório nº 117/2025 – Credenciamento nº 005/2025, estruturado com base nos valores da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de viabilizar a contratação de prestadores interessados.

Contudo, durante a fase de elaboração e revisão dos estudos técnicos verificou-se que os valores da tabela SUS não seriam suficientes para atender às exigências técnicas necessárias à adequada prestação do serviço, especialmente diante da necessidade de manutenção de posto de coleta e atendimento dentro do hospital municipal, bem como do cumprimento de outros requisitos operacionais indispensáveis à execução contratual. Tal constatação foi devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar posteriormente elaborado, o qual concluiu pela inadequação do modelo de credenciamento inicialmente proposto para atendimento da demanda municipal.

Em razão dessa verificação técnica, o referido procedimento de credenciamento foi revogado antes mesmo de sua publicação, a fim de evitar a condução de processo licitatório incompatível com as necessidades da Administração e potencialmente ineficaz para a contratação pretendida.

Após a revisão do modelo de contratação, foi instaurado novo procedimento licitatório, instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência atualizados, culminando na abertura do Processo Licitatório nº 019/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, cuja sessão pública encontra-se designada para o dia 24 de março de 2026, modalidade que se mostrou mais vantajosa à Administração em comparação ao modelo de credenciamento anteriormente analisado.

Entretanto, até a conclusão do referido certame e a consequente formalização do novo contrato administrativo, permanece o risco concreto de descontinuidade na prestação dos serviços laboratoriais, os quais são essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde, sobretudo para atendimentos de urgência e emergência, acompanhamento de doenças crônicas e suporte diagnóstico às consultas médicas realizadas nas unidades de saúde.

Cumpre destacar que a continuidade dos serviços públicos constitui princípio estruturante da Administração Pública e condição indispensável à garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Ressalta-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 6890, firmou entendimento no sentido de que a vedação à recontratação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 não impede prorrogações ou contratações relacionadas à mesma situação fática, desde que respeitado o limite máximo de 1 (um) ano.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio da Decisão nº 1028/2024, manifestou entendimento no sentido de admitir a prorrogação excepcional de contratos emergenciais quando demonstrada a persistência do risco à continuidade do serviço público, desde que observado o limite temporal máximo de um ano.

No caso concreto, a prorrogação ora proposta mantém-se dentro do limite temporal máximo permitido para contratações emergenciais, não configurando renovação sucessiva indevida, mas medida administrativa necessária para evitar solução de continuidade na prestação de serviços laboratoriais essenciais à população.

Diante do exposto, justifica-se a formalização de Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 167/2025 pelo prazo de 03 (três) meses, período estimado como suficiente para a conclusão do processo licitatório atualmente em andamento.

Ressalta-se que a presente medida possui caráter estritamente temporário, limitada ao período necessário para a conclusão do certame licitatório definitivo, garantindo-se, assim, a continuidade da prestação de serviços laboratoriais indispensáveis à população do Município de Tupaciguara/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 167/2025 por mais 3 (três) meses, a partir de 3 de março de 2026 até 3 de junho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENS.R$	VALOR TOTAL DO PERIODO.R$
1	EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS CONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA, OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS PARA AS COLETAS DOS MESMOS	SE	1	400.000,00	1.200.000,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Ficha 240, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO1002), a de nº 01.0600.00000000 e a de nº 01.0621.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica– Ficha 298, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO1002), a de nº 01.0600.00000000 e a de nº 01.0621.0000.0000.
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.
Tupaciguara/MG, 3 de março de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8FEA493F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA LAS CADASTRO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) - CADASTRO
N° 020/2026

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara – MG, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n° 140/2011, e Deliberação Normativa COPAM 213/2017, por meio da SMARHSU – Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, concede ao empreendedor **POSTO LARANJEIRAS TUPACIGUARA LTDA,** portador do CPF/CNPJ de N° **65.436.496/0001-96,** o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) – CADASTRO CLASSE 2,** para o funcionamento do empreendimento **POSTO LARANJEIRAS TUPACIGUARA LTDA,** portador do CPF/CNPJ de N° **65.436.496/0001-96** para a(s) atividade(s): **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**; enquadrada(s) respectivamente na DN COPAM 213/2017 sob o(s) código(s): **F-06-01-7,** com parâmetro(s): **CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 75,00 m³;** localizado na Rua Bueno Brandão, n° 242 – 242 A, bairro São Cristóvão, CEP: 38.480-000, no Município de TUPACIGUARA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo o formulário de orientação básica – **FOB n° 020/2026**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Válida por dez anos, com vencimento em 22/10/2029.

Condicionantes no anexo I.

TUPACIGUARA, 16 de março de 2026

GUSTAVO RIBEIRO MANZAN
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Melo
Código Identificador:95CBF343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de pessoa jurídica para cessão de óculos em atendimento ao programa de saúde ocular dos educandos da Rede Pública de Educação Básica de Minas Gerais, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de julho de 2023, denominada Programa Miguilim, e suas alterações posteriores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 17 de março de 2026 até às 16:30 horas do dia 17 de março de 2027. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 16 de março de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:18A831C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **MIZAEL XAVIER DOS SANTOS AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.497.070/0001-63**, situada na Avenida Brig Faria Lima, 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.452-001, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças do Serviço de Plataforma de Colaboração em nuvem, email, e armazenamento, denominado "Google Workspace Business Starter e Google Workspace Enterprise Standard", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, a empresa **MIZAEL XAVIER DOS SANTOS AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA** com o Valor Global: **R$ 26.699,40** (vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 300104.122.0047.2101.339040000000 Ficha: 1079 Fonte: 15000000; conforme Processo Administrativo nº 011/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 16 de março de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:FEC80185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
7º ADITIVO CONTRATO 04/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato Sétimo Aditivo de Contrato administrativo nº 04/2025, Processo Licitatório nº 055/2024 – Pregão Eletrônico n.º 28/2024: Objeto: Fica ajustado o valor unitário do litro de *diesel comum S500*, passando de R$6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) para R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); Fica ajustado o valor unitário do litro de *diesel s10*, passando de R$6,90 (seis reais e noventa centavos) para R$ 8,02 (oito reais e dois centavos); Fica ajustado o valor unitário do litro de *gasolina comum* passando de R$6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) para R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos). O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124, inc. II "d" da Lei nº 14.133/21 Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo - MG, 11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:ED3DFB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 027/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento, drenagem e sinalização viária em diversos logradouros do Município de Vespasiano. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 01/04/2026 as 09:30. Edital disponível na plataforma www.licitardigital.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1614DA65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 – PROC. 026/2026 – ADES. 005/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico á gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, capacitação de corpo técnico e instrumentos de monitoramento e avaliação, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2025 (Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025), pertencente ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 262.584,00. **FDO:** 333.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:81A7E13B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 – PROC. 026/2026 – ADES. 005/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico á gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, capacitação de corpo técnico e instrumentos de monitoramento e avaliação, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2025 (Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025), pertencente ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 624.000,00. **FDO:** 254.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:932AC3A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 – PROC. 026/2026 – ADES. 005/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico á gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, capacitação de corpo técnico e instrumentos de monitoramento e avaliação, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2025 (Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025), pertencente ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 936.000,00. **FDO:** 165.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:653EFCF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026 – PROC. 026/2026 – ADES. 005/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico á gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, capacitação de corpo técnico e instrumentos de monitoramento e avaliação, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2025 (Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025), pertencente ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.092.000,00. **FDO:** 055 e 061.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FF7D96B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026 – PROC. 026/2026 – ADES. 005/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico á gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, capacitação de corpo técnico e instrumentos de monitoramento e avaliação, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2025 (Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025),

pertencente ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 576.000,00. **FDO:** 094.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DB327ED1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026 – PROC. 029/2026 – DISP. 008/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CASA DE REPOUSO AMANHECER EM CRISTO LTDA. **OBJETO:** Contratação emergencial de instituição especializada em acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando garantir moradia, cuidados integrais e acompanhamento multiprofissional, em cumprimento de decisão judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 103.095,60. **FDO:** 369.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0897B59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4ª CHAMADA - AUXILIAR DE SERVIRÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 17/03/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

4ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 17/03/2026, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
88	NÃO	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
89	NÃO	CLAUDIA DA COSTA CAROLINO
90	NÃO	ONIMAS MARIA PINTO
91	NÃO	MARICELIA DE SOUSA OLIVEIRA
92	NÃO	ELIETE FRANCISCA DE OLIVEIRA
93	NÃO	MIRIAN REIS ALVES
94	NÃO	MARIA APARECIDA TOMAZ
95	NÃO	EDNALVA RODRIGUES DOS SANTOS
96	NÃO	SILVANA REIS
97	NÃO	SOLANGE MADALENA DA SILVA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D7F73D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 7ª CHAMADA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 17/03/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

7ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 17/03/2026 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
59	NÃO	EVELYN CRISTINA VIEIRA SANTOS
60	NÃO	NAIRA DESIRÉE FELIPE ANDRADE
61	NÃO	LIVIA FERNANDA FERNANDES
62	NÃO	HIGOR HENRIQUE SEVERINO SILVA
63	NÃO	GEOVANA DE OLIVEIRA SANTOS
64	NÃO	ISABELA JAMILLY DE SOUZA SANTOS
65	NÃO	NATALICIA TORRES BRAZ FERREIRA
66	NÃO	ADRIANO CORREA DUTRA
67	NÃO	THAYNA VITORIA BARROS PORTO
68	NÃO	CAMILA CRISTINA SANTANA BARBOSA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:CA3D4547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 024/2026. Dispensa de Licitação nº 009/2026. Contrato Administrativo nº 052/2026. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: AVTEC ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD E PROJETO TÉCNICO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DE LAVRA E ESTRADAS DE ACESSO DA SAIBREIRA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE – MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Valor Total: R$ 10.373,33. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.00.2.11.01.18.122.0006.2.0068 – 1.500.000. 16/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:42E1B82B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor Contratado: Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens do Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
004	Óleo Diesel B original S 10	R$ 6,29	R$ 6,69
005	Óleo Diesel B S 500	R$ 6,19	R$ 6,65

Volta Grande, 10/03/2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:170E9442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Aline Rosa da Silva**, matrícula funcional nº **02134-5**, inscrita no CPF sob nº **043.652.936-05,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Aline Rosa da Silva,** matrícula funcional nº **02134-5,** CPF nº **043.652.936-05,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:762E06A5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Camila Aparecida Pereira Silva,** matrícula funcional nº **03351-4,** inscrita no CPF sob nº **120.095.326-60,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Camila Aparecida Pereira Silva,** matrícula funcional nº **03351-4,** CPF nº **120.095.326-60,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:36519658

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Valter Lopes dos Santos,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII**, a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau A,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A33998A5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Vaneide Barbosa da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Limpeza Urbana,** lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII**, a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau A,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F6930293

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Raquel Ferreira do Amaral,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Limpeza Urbana,** lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível III e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IV,** a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível IV e Grau A,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2E888450

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Adriana Elias Ferreira,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Limpeza Urbana,** lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível III e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IV,** a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível IV e Grau B,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:232DF753

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a

concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Maria Rosa de Sousa Melo da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Limpeza Urbana,** lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível III e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IV,** a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível IV e Grau A,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0D8C7095

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/09/2025 à 27/09/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Antônio José Maia Neto,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão Contábil, Matrícula funcional nº 02907-6, referente ao período aquisitivo 01/07/2023 e 30/06/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B53CC27D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 16/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 03/2026. objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisições de material elétrico destinado às diversas Secretarias do Município de Alpercata, A favor de ELETROMEL SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.385.077/0001-88, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 2.726.921,30. Ata Assinada em 05/03/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A8533AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 17/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 04/2026. objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, comportando crianças e adultos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Alpercata, A favor de **CIRCUITO PLAY LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nºe **46.959.328/0001-30**, vencedor do certame, totalizando um valor global de **R$ 640.000,00**. Ata Assinada em 10/03/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:E6C50106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, 1º Termo Aditivo de Repactuação à ARP n. 07/2026, Pregão 03/2026. Fornecedor AUTO POSTO ALPERCATA LTDA, CNPJ: 07.348.736/0001-02. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nos itens 03 e 04. Base legal art. 124 INCISO II alínea "d", da lei federal 14133/2021. Data da assinatura do termo 16/03/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3632B893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 092/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO, CABO ELÉTRICO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO FLORESTA NA CIDADE DE ALVARENGA, OS SERVIÇOS AINDA DEVEM INCLUIR AUTORIZAÇÕES, OUTORGAS E LICENÇAS NECESSÁRIAS. **1º ADITIVO: CONTRATADO**: FERMAQ POÇOS ARTESIANOS EIRELI - 07.987.844/0001-17. **VALOR ATUALIZADO**: R$ 76.250,00. **DATA:** 12/03/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F0730216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2026.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ/MG**.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato daata de registro de preços **nº018/2026**. Empresa Contratada: **GALPÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.390/0001-37. Representante Legal: **Gelza Maria Carneiro Rosa**. Valor total da ata: R$11.187,55(onze mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 06/03/2026.
Extrato daata de registro de preços **nº019/2026**. Empresa Contratada: **HIGOR SILVA CANEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.915.430/0001-52. Representante Legal: **Higor Silva Canedo**. Valor total da ata: R$27.479,82(vinte e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 06/03/2026.
Extrato daata de registro de preços **nº020/2026**. Empresa Contratada: **VALLS NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.638/0001-00. Representante Legal: **André Gustavo de Moura Gonçalves**. Valor total da ata: R$6.919,40(seis mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 06/03/2026.
Extrato daata de registro de preços **nº021/2026**. Empresa Contratada: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43. Representante Legal: **Hernane Santos Fonseca**. Valor total da ata: R$55.509,10(cinquenta e cinco mil quinhentos e nove reais dez reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 06/03/2026.
Extrato daata de registro de preços **nº022/2026**. Empresa Contratada: **HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43. Representante Legal: **Renato Correa Faria**. Valor total da ata: R$6.233,50(seis mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 06/03/2026.
Extrato daata de registro de preços **nº023/2026**. Empresa Contratada: **60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.011.901/0001-00. Representante Legal: **Maria Eunice Mendes Nunes**. Valor total da ata: R$11.794,00(onze mil setecentos e noventa e quatro reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 06/03/2026.
Extrato daata de registro de preços **nº024/2026**. Empresa Contratada: **CENTER EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.767.811/0001-07. Representante Legal: **Arlindo Vanderlan Dias de Souza**. Valor total da ata: R$2.640,30(dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 06/03/2026
Arapuá/MG, 16 de março de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:69FF3B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 03/2026

Nº 37/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Concretizar Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana incluindo: varrição manual, capina, pintura de meio-fio e raspagem nos logradouros públicos da sede do Município de Astolfo Dutra e Distritos de Santana do Campestre e Sobral Pinto (total de 50 km/dia), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor mensal: R$ 48.333,33
Valor global: R$ 579.999,96
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0012.2.0052 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO.
Assinatura: 02/03/2026
Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027
Processo Licitatório: nº 162/2025 – Pregão Eletrônico: nº 53/2025
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Renan Medeiro Penna – Concretizar Engenharia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9F529DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 772, DE 14 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 772, DE 14 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA, COM RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM PESO SUPERIOR A 3 (TRÊS) TONELADAS, NA RUA JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA, NA TRAVESSIA COM A RUA LAURINDO JOSÉ FERNANDES, NO BAIRRO MANOEL FIGUEIREDO LINHARES (“RETA”), NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo urbano, cabendo ainda ao Poder Público municipal executar a política de desenvolvimento urbano voltada ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e ao bem-estar de seus habitantes; CONSIDERANDO que a competência privativa da União para

legislar sobre trânsito e transporte não afasta a atuação administrativa e normativa do Município quanto à disciplina do uso das vias públicas locais e das normas atinentes à circulação, mormente quando voltada à proteção da infraestrutura urbana, da segurança viária, da mobilidade local, da coletividade e do patrimônio público municipal; CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece que o trânsito em condições seguras é direito de todos e dever dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, atribuindo aos órgãos executivos municipais competência para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito, bem como implantar, manter e operar a sinalização e os dispositivos de controle viário; CONSIDERANDO que a atuação do Município, em situações dessa natureza, constitui legítimo exercício do Poder de Polícia Administrativa, voltado à prevenção de riscos, à preservação da segurança dos usuários da via, à proteção da malha viária e da estrutura pública existente no local, bem como à prevenção de danos à vida, ao patrimônio e ao erário; CONSIDERANDO que medidas restritivas e proibitivas de circulação de veículos pesados em via urbana demandam motivação idônea, base técnica concreta, proporcionalidade e razoabilidade, sob pena de fragilização jurídica do ato administrativo; CONSIDERANDO o Laudo Técnico da Defesa Civil Municipal anexo ao presente Decreto, datado de 14 de março de 2026, referente à vistoria realizada na ponte situada na Rua João Henrique de Oliveira, na travessia com a Rua Laurindo José Fernandes, no Bairro Manoel Figueiredo Linhares (“Reta”), o qual concluiu que a estrutura apresenta limitações estruturais, sinais de desgaste e baixa capacidade de suporte para cargas elevadas; CONSIDERANDO que o referido laudo concluiu, de forma expressa, que a ponte não possui condições seguras para suportar o tráfego de veículos com peso superior a 3 (três) toneladas, recomendando imediatamente, dentre outros, a restrição do tráfego de veículos pesados, a limitação máxima de carga em 3 (três) toneladas, a instalação de placas de sinalização e a avaliação técnica detalhada por engenheiro civil para possível reforço estrutural ou substituição da ponte; CONSIDERANDO que a manutenção do tráfego de veículos acima do limite técnico recomendado expõe a população, os condutores, os transeuntes e os bens públicos e privados adjacentes a risco concreto de dano, inclusive com possibilidade de comprometimento estrutural e colapso da ponte; CONSIDERANDO a melhor jurisprudência aplicável ao tema, dentre outros: TJMG, Ação Direta Inconst. 26758039720228130000, Relator: Des.(a) Valdez Leite Machado, Data de Julgamento: 26/09/2023, Data de Publicação: 27/09/2023; TJMG, AI: 10461160072843001 MG, Relator: Moacyr Lobato, Data de Julgamento: 28/03/2019, Data de Publicação: 02/04/2019; TJMG, Remessa Necessária: 50001591820198130400, Relator: Des. Maurício Soares, Data de Julgamento: 04/04/2024, Câmaras Cíveis/3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 05/04/2024; TJPR, ADI: 00125111420208160000 0012511-14.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Antonio Renato Strapasson, Data de Julgamento: 21/03/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 22/03/2022; TJMG, AI: 10175130012719001 MG, Relator: Washington Ferreira, Data de Julgamento: 21/01/2014, Câmaras Cíveis/7ª Câmara Cível, Data de Publicação: 24/01/2014; TJPA, Remessa Necessária: 00007009820118140074 Belém, Relator: Nadja Nara Cobra Meda, Data de Julgamento: 06/10/2016, 3ª Câmara Cível Isolada, Data de Publicação: 07/10/2016; CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de adotar medidas preventivas e imediatas diante de situação de risco à segurança pública, à integridade física das pessoas e à preservação da infraestrutura urbana;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interditado o tráfego de veículos automotores com peso bruto total superior a 3 (três) toneladas na Rua João Henrique de Oliveira, na travessia com a Rua Laurindo José Fernandes, Bairro Manoel Figueiredo, próximo ao nº 59, no Município de Astolfo Dutra/MG, no ponto correspondente à ponte objeto de vistoria técnica da Defesa Civil Municipal.

Parágrafo único. A restrição prevista no *caput* alcança caminhões, carretas, combinações de veículos, máquinas, equipamentos e quaisquer outros veículos cujo peso bruto total exceda o limite de 03 (três) toneladas.

Art. 2º. A interdição de que trata este Decreto tem por fundamento a necessidade de preservação da segurança viária, da integridade da estrutura da ponte, da proteção dos usuários da via e da prevenção de danos ao patrimônio público e privado.

Art. 3º. Compete aos órgãos municipais competentes:
I – Providenciar a imediata instalação de placas de sinalização indicativas da restrição de peso e da proibição de tráfego prevista neste Decreto;
II – Adotar todas as medidas necessárias ao controle e à efetividade da interdição parcial;
III – Promover a orientação dos usuários da via quanto à restrição ora instituída;
IV – Articular, quando necessário, apoio operacional dos órgãos de fiscalização e segurança para o fiel cumprimento deste Decreto, como a Fiscalização Municipal, a Guarda Civil Municipal, a Defesa Civil, bem como quaisquer outros órgãos e instituições que se fizerem necessários.

Art. 4º. O descumprimento da restrição estabelecida neste Decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas, de fiscalização e demais providências cabíveis, na forma da legislação de trânsito e da legislação aplicável.

Art. 5º. Este Decreto vigorará por prazo indeterminado, até ulterior deliberação da Administração Municipal, fundada em novo laudo técnico que ateste a segurança estrutural da travessia para eventual revisão ou levantamento da restrição.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 14 dias do mês de março de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LAUDO DA DEFESA CIVIL

LAUDO TÉCNICO – DEFESA CIVIL
Município: Astolfo Dutra – MG
Órgão: Defesa Civil Municipal
Responsável Técnico: Rafael de Paula – Técnico da Defesa Civil
Endereço da Vistoria: Rua Laurindo José Fernandes, Bairro Manoel Figueiredo, próximo ao nº 59, Astolfo Dutra – MG.
Data da Vistoria: 14/03/2026
1. OBJETO DA VISTORIA
Avaliação das condições estruturais de uma ponte localizada no endereço acima citado, com a finalidade de verificar sua capacidade de suporte de carga e as condições de segurança para o tráfego de veículos.
2. CONSTATAÇÕES
Após vistoria técnica realizada no local, constatou-se que a estrutura da ponte apresenta limitações estruturais que comprometem sua capacidade de suportar cargas elevadas. Foram observados sinais de desgaste estrutural, além de características construtivas que indicam baixa capacidade de carga para veículos pesados.
Diante da análise visual e técnica realizada, conclui-se que a ponte **não possui condições seguras para suportar o tráfego de caminhões e carretas com peso superior a 3 (três) toneladas**.
3. RECOMENDAÇÕES
Considerando os riscos estruturais identificados, a Defesa Civil recomenda:

• Restrição imediata do tráfego de veículos pesados sobre a ponte.
• Limitação de carga máxima de **3 (três) toneladas** para a travessia.
• Instalação de **placas de sinalização** indicando a restrição de peso.
• Avaliação técnica detalhada por engenheiro civil para possível **reforço estrutural ou substituição da ponte**.

4. CONCLUSÃO
Com base na vistoria realizada, fica **recomendado que veículos com peso superior a 3 (três) toneladas, incluindo caminhões e carretas, não utilizem a referida ponte**, devido ao risco de comprometimento estrutural e colapso da mesma.

RAFAEL DE PAULA
Técnico da Defesa Civil
Defesa Civil Municipal – Astolfo Dutra/MG

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:8B6EF764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 773, DE 14 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 773, DE 14 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 24, incisos II e XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, a partir do art. 30 da Constituição Federal); CONSIDERANDO a queda de trecho da rodovia MG-285, na altura do km 74, em Astolfo Dutra/MG; CONSIDERANDO que a Rodovia MG-285 está interditada em razão de uma cratera aberta por um temporal; considerando a existência de caminhos alternativos, que seguem no sentido Leopoldina, Rio Pomba e Piraúba, indicando-se que os motoristas utilizem a MG-447, passando por Miraí, e que motoristas no sentido Rio Pomba, Piraúba e Leopoldina sigam por Ubá, acessem a MG-447 e continuem por Visconde do Rio Branco, Guiricema, Miraí e Cataguases para retomar o trajeto; CONSIDERANDO que tais restrições temporárias de circulação, mesmo que impeçam o tráfego em determinados trechos, não inviabilizam a Ordem Econômica nem prejudicam atividades comerciais ou direitos de terceiros, cumprindo apenas função regulatória de segurança e preservação da infraestrutura; CONSIDERANDO que não se trata de limitação à liberdade de locomoção, mas apenas regulamentação da circulação urbana; CONSIDERANDO a competência municipal para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, conforme o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o poder de polícia de trânsito confere ao Município a prerrogativa de impor limitações administrativas à circulação de veículos em suas vias, com o objetivo de garantir a segurança, a fluidez do tráfego e a incolumidade do patrimônio público e privado; CONSIDERANDO que o tráfego de veículos com excesso de peso provoca sérios danos, mormente em pontes municipais, e considerando o risco que este tráfego pode ocasionar na estrutura das mencionadas pontes; CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, que apontam a incompatibilidade da geometria e da capacidade de carga da malha viária urbana para suportar o tráfego de caminhões de grande porte, especialmente veículos articulados e com peso bruto total elevado (Laudo anexo); CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança de motoristas, pedestres e ciclistas, uma vez que a circulação de veículos pesados em vias urbanas estreitas e de tráfego intenso aumenta significativamente o risco de acidentes; CONSIDERANDO o impacto negativo do tráfego de caminhões na fluidez da mobilidade urbana, causando congestionamentos que afetam o transporte coletivo e individual e comprometem a qualidade de vida da população; CONSIDERANDO, por fim, que a restrição à circulação é medida que se alinha ao interesse público primário de proteção à vida, à segurança e ao bem-estar coletivo, bem como à preservação do patrimônio público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido, em todas as vias urbanas do Município de Astolfo Dutra/MG, o trânsito de:
I - Caminhões com Peso Bruto Total (PBT) superior a 23 (vinte e três) toneladas;
II - Caminhões e carretas com reboque ou semirreboque (veículos articulados), independentemente de estarem carregados ou vazios.

Art. 2º. A proibição de que trata o Art. 1º não se aplica aos seguintes veículos, desde que devidamente autorizados pelo Município:
I - Veículos de socorro e emergência (corpo de bombeiros, polícia, ambulâncias);
II - Veículos destinados a obras e serviços públicos essenciais, quando em serviço;
III - Veículos que realizem, excepcionalmente, o transporte de cargas indivisíveis, mediante a obtenção de Autorização Especial de Trânsito (AET), na forma da legislação, desde que previamente autorizados pelo Município.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei, inclusive no Código de Trânsito Brasileiro, notadamente a infração tipificada no seu art. 187, inciso I (transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente).

Art. 4º. O Município será responsável pela fiscalização, pela sinalização adequada das vias com as novas restrições e pela emissão das autorizações excepcionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 14 dias do mês de março de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LAUDO – SECRETARIA DE OBRAS

LAUDO TÉCNICO DE RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÁFEGO

CNPJ: 17.702.507/0001-90
Razão Social: MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA
Nome Fantasia: ASTOLFO DUTRA PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: Praça Governador Valadares, nº 77 – Centro
Cidade/Estado: Astolfo Dutra – MG
CEP: 36780-000

1. OBJETO
O presente Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as condições de tráfego no perímetro urbano do município de Astolfo Dutra – MG, em razão da alteração emergencial do fluxo viário ocasionada pelo desabamento de trecho da Rodovia MG-285, que atualmente obriga o desvio de todo o tráfego rodoviário para vias urbanas do município.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Em decorrência do desabamento ocorrido em trecho da Rodovia MG-285, o tráfego de veículos passou a ser desviado para o interior da área urbana do município de Astolfo Dutra.
Entretanto, a infraestrutura viária urbana do município foi projetada para tráfego local, caracterizado principalmente por veículos leves, transporte público urbano e caminhões de pequeno porte, não sendo dimensionada estruturalmente para suportar tráfego intenso de veículos pesados provenientes de rodovia estadual.

Tal situação gera sobrecarga estrutural e operacional nas vias municipais, além de riscos à segurança viária e à integridade das obras de arte existentes.

3. ANÁLISE TÉCNICA
Após avaliação técnica das condições das vias urbanas e das estruturas existentes no município, foram observados os seguintes pontos relevantes:
3.1 Pontes Urbanas
O município possui pontes inseridas no perímetro urbano que não foram projetadas para suportar fluxo contínuo de veículos pesados de carga provenientes de rodovias, especialmente com Peso Bruto Total (PBT) elevado.
A passagem constante de veículos com carga elevada pode ocasionar:

• Sobrecarga estrutural nas pontes;
• Aceleração do processo de fadiga estrutural;
• Risco de fissuração ou comprometimento da capacidade estrutural;
• Redução da vida útil das estruturas.

Diante disso, recomenda-se a restrição de tráfego para veículos com Peso Bruto Total (PBT) superior a 23 toneladas, visando preservar a integridade estrutural das pontes existentes.

3.2 Geometria das Vias Urbanas
As vias urbanas do município apresentam características típicas de cidades de pequeno porte, com:

• largura limitada de pista;
• curvas com raios de curvatura reduzidos;
• presença de interseções estreitas;
• estacionamento lateral em diversos trechos;
• circulação de pedestres e comércio local.

Essas condições não são compatíveis com a circulação segura de veículos longos, como:

• Caminhões articulados
• Carretas e combinações veiculares de carga (CVC)
• Veículos de grande comprimento

Esses veículos demandam raios de giro maiores, podendo causar:

• invasão de calçadas;
• invasão da faixa contrária;
• risco a pedestres;
• danos à infraestrutura urbana.

3.3 Segurança Viária
A circulação de veículos pesados e articulados dentro da área urbana pode gerar:

• aumento do risco de acidentes;
• dificuldade de manobra em cruzamentos;
• interferência na mobilidade urbana;
• risco à população local.

Considerando que as vias estão sendo utilizadas como rota alternativa emergencial, torna-se necessário estabelecer limitações operacionais de tráfego.

4. CONCLUSÃO
Diante das condições verificadas, conclui-se que:

• A infraestrutura viária urbana de Astolfo Dutra não possui capacidade estrutural e geométrica adequada para suportar o tráfego contínuo de veículos pesados provenientes da Rodovia MG-285.
• A circulação desses veículos pode comprometer a segurança estrutural das pontes urbanas, bem como a segurança viária da população.

5. RECOMENDAÇÕES
Recomenda-se, como medida preventiva e de segurança pública:
• Restrição de circulação de veículos com Peso Bruto Total (PBT) superior a 23 toneladas dentro do perímetro urbano do município.
• Proibição da circulação de caminhões articulados, carretas e demais combinações veiculares de carga (CVC) nas vias urbanas do município.
• Implantação de sinalização viária temporária de restrição de peso e dimensões nos acessos ao município.
• Comunicação da restrição aos órgãos rodoviários competentes, para orientação e fiscalização.

Estas medidas deverão vigorar enquanto persistir a condição emergencial decorrente do desabamento da Rodovia MG-285, ou até que seja restabelecido o tráfego normal na rodovia estadual.

Astolfo Dutra-MG, 14 de Março de 2026

EDUARDO NASCIMENTO BORGES
Engenheiro Civil - CREA: 239.188/D

Cf. https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2026/03/14/mg-285-e-interditada-apos-temporal-abrir-cratera-na-pista-veja-rotas-alternativas.ghtml

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:F39DBB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 30/03/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de um conjunto integrado de equipamentos destinados à produção, armazenamento, aplicação e acabamento de materiais asfálticos, composto por uma usina estacionária para fabricação de pre-misturado à frio (PMF), um tanque estacionário aéreo para armazenamento de emulsão, um equipamento espargidor para aplicação de emulsão à frio e uma vibro-acabadora rebocável para nivelamento e acabamento da camada aplicada, todos novos, de primeiro uso, fabricados coforme normas técnicas vigentes para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 13/03/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2D12A6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023. Processo Licitatório nº 097/2022 – Pregão Presencial nº 030/2022. Empresa: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.** CNPJ nº 20.522.473/0001-66. Objeto: prorrogação de contrato pelo período de **02/03/2026** a **01/03/2027**.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023. Processo Licitatório nº 030/2023 – Dispensa Eletrônica nº 012/2023.

Empresa: **A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.** CNPJ nº 23.112.368/0001-47. Objeto: prorrogação de contrato pelo período de **15/03/2026** a **14/03/2027**. Valor: R$ 18.000,00. Bela Vista de Minas, 16 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022. Empresa: **VIVVER SISTEMAS LTDA**. CNPJ Nº 03.381.389/0001-50. Objeto: prorrogação de contrato. Valor: R$ 54.537,36. Período:12 meses. Bela Vista de Minas, 16 de março de 2026

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 10/2025 - Processo Licitatório nº 08/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025. Empresa: **SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ nº 51.490.695/0001-78. Objeto: prorrogação da ARP. Bela Vista de Minas, 16 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:7B60D2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ERRATA -** Processo nº 19/2026, Pregão 07/2026 **–** Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos e prestação de serviços de estrutura para eventos, a fim de atender às demandas institucionais do município, tais como eventos culturais, comemorativos, institucionais, educativos e demais atividades promovidas pela administração pública municipal de Bela Vista de Minas/Mg. No item 46 do Termo de Referência **ONDE SE LÊ:** TENDA GALPÃO P50, **LEIA-SE:**TENDA GALPÃO TFS. Bela Vista de Minas, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:9308991B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 16 de março de 2026, **IZABELLA SOUZA MEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 131.185.066-01, do cargo de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**, junto à **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 237/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2026.
Bocaiuva (MG), 16 de março de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:632E9888

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA OCUPAÇÃO INTERINA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.568, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, e;
CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares pelo Diretor Geral da Autarquia no período de 16/03/2026 a 04/04/2026;
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 16 de março de 2026, **IZABELLA SOUZA MEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 131.185.066-01, para provimento interino do cargo de **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** na estrutura administrativa da autarquia municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA, CNPJ N° 19.116.243/0001-18, no período de 16/03/2026 a 04/04/2026, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.568, de 05 de março de 2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, e produzirá efeitos pelo período de 16/03/2026 a 04/04/2026.
Bocaiuva (MG), 16 de março de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:3247C3C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 223/2025 – Pregão Eletrônico: 117/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 18/2026. Fornecedor: 51.898.838 ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES. Valor total: R$ 259.920,00.
Vigência da(s) ata(s): 06/03/2026 até 05/03/2027.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:24AB326D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 223/2025 – Pregão Eletrônico: 117/2025. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO INMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata nº 19/2026. Fornecedor: AUTO MECANICA SONE'CAR LTDA. Valor total: R$ 127.144,80.
Ata nº 20/2026. Fornecedor: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Valor total: R$ 5.000,00
Vigência da(s) ata(s): 10/03/2026 até 09/03/2027.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:AAE25516

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CLAVE DE LUA LTDA. CONTRATO nº 30; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO 2° ENCONTRO SALVE O RIO JEQUITINHONHA A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026; LICITACAO: Inexigibilidade 3 / 2026 Valor Global: R$ 35.500,00 Vigência:11/03/2026 Até:10/04/2026.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C9195E0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2023. Processo Licitatório 0096/2023, Pregão Eletrônico 0054/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Fornecedor: STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA. Renovação da vigência para 18/06/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:699BE66F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2025. Processo Licitatório 0088/2024, Dispensa 017/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FOSSAS NEGRAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL. Fornecedor: CISPORTAL. O valor unitário do item "48441 - Contratação de caminhão Auto Vácuo (Limpa Fossa) de 8m³" fica reajustado R$ 1.239,73; o valor unitário do item "48439 - Contratação de serviço de limpeza por hora trabalhada de caminhão Auto Vácuo" fica reajusta do para R$ 37,53 e o valor unitário do item "48440 - Deslocamento de caminhão Auto Vácuo (Limpa Fossa)" fica reajustado para R$ 3,67.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:E53AD357

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 6/2024. Processo Licitatório 0204/2023, Dispensa 0037/23. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTODO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (INFANTO JUVENIL). Fornecedor: LEILA MARIA LIBRELON. O valor mensal fica reajustado R$2.228,17.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:7D8A8433

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 143/2023. Processo Licitatório 0195/2023, Dispensa 030/23. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS 2. Fornecedor: JOSELINA MARIA ANDRADE. O valor mensal fica reajustado R$ 1.967,41.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:31FF57AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 123/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 123/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** FS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.042.873/0001-20. **OBJETO:** para execução de obra de engenharia para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG), através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, proposta n° 11303.6230001/24-001. **DA ALTERAÇÃO: SUPRESSÃO DE** R$ 70.556,57 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e ADITIVO QUALITATIVO R$ 151.125,81 (cento e cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**. ASSINATURA:** 16/03/2026.
Borda da Mata/MG, 16 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:591D0D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 035/2026 – Pregão Eletrônico 012/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR KM RODADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULOS COLETIVOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN) E EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E COMPLEMENTAR À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 31/03/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 16/03/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:073B3F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2023
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao CONTRATO Nº 040/2023, referente ao Processo Licitatório nº 031/2023, entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 11.360.324/0001-57, localizada na Rua Misseno de Pádua, nº 495, sala 204, Bairro Centro, na cidade de Lavras/MG, neste ato representado por Sr. Leandro Ribeiro Serra, inscrito no CPF sob o nº 073.637. 346-23, residente e domiciliado na Rua Leo Rogério de Oliveira, nº 567, Bairro Colinas da Serra, na cidade de Lavras/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 031/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023 e a atualização de valor do contrato corrigido pelo indice fracionário INPC, acumulados nos 12 meses (ref. Fevereiro), em função do memorando nº 151/2026 de solicitação encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: 6.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 21/03/2026 à 21/03/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR: 8.1 - O valor global do presente Contrato passa a ser de R$ 37.395,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), tendo o valor mensal de R$ 3.116,25 (Três Mil, Cento e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos) referentes aos serviços de 25 veículos. Assinado em 16/03/26. Brazópolis, 16/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:DDD020C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 052/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 052/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **31/03/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 16 de março de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:CD410D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO SR ODAIR JOSE´- CREDENCIAMENTO 04-2023

Contrato Nº 56/2026 Processo Licitatório nº 179/2023– Credenciamento nº 11/2023
Partes: ODAIR JOSE PEREIRA 06692153689
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG NO MUNICÍPIO
Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:0682DEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO- JOÃO PEDRO DE PAULA SILVA- CREDENCIAMENTO 11-2023

Contrato Nº 56/2026 Processo Licitatório nº 179/2023– Credenciamento nº 11/2023
Partes: 57.989.351 JOÃO PEDRO DE PAULA SILVA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:40822F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO R.P CONSTRUBASE- CONCORRÊNCIA 03-2026

EXTRATO DO 2º ADITIVO – QUANTIDADE

CONTRATO Nº160/2025 – CONCORRÊNCIA N°03/2025- PROCESSO 169/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A VIA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO DE SÃO PEDRO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL N º 949264/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
VALOR ADITIVADO: R$62.091,96 (sessenta e dois mil, noventa e um reais e noventa e seis centavos).
DATA: 10/03/2026

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

_____

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:CCD4DF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - FOR RUNNERS- DISPENSA 53-2026

Contrato Nº 55/2026- Processo Licitatório nº 73/2026 – Dispensa nº 53/2026
Partes: FOR RUNNER SPORT & CO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA POR CHIP RFID, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, PLATAFORMA DIGITAL E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CIRCUITO MUNICIPAL DE CORRIDAS DE CALDAS/MG.
Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027
Dotação orçamentária:

Sec. Esportes	Ficha 551	27.812.0016.2.461 3390.39.00	Fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:14E6FBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 200/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 200 DE 2026

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. José Maria de Oliveira Junior."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. José Maria de Oliveira Junior.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:58DA53D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 201/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 201 DE 2026

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr Rogilson Aparecido Marques Nogueira.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:D441B569

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 202/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 202 DE 2026

"Concede o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Sandra Regina da Silva Andrella."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Sandra Regina da Silva Andrella.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:C1EA15EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 203/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 203 DE 2026

"Concede o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Afonsina Marlene."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense à Sra Afonsina Marlene.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:DB041DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 204/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 204 DE 2026

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Tadeu Braga."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Tadeu Braga.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:8E3DD341

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 205/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 205 DE 2026

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense à Sra Adriana Aparecida Pereira Bezerra."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense à Sra Adriana Aparecida Pereira Bezerra.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:52AD3ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 206/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 206 DE2026

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Marcos Antonio de Souza."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr Marcos Antonio de Souza.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:63E77DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 207 DE 2026

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Thiago Francisco Silva."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr Thiago Francisco Silva.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:2B1E93AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 208/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 208 DE 2026

"Concede o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Simone Aparecida Borges Serrano."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Simone Aparecida Borges Serrano.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:F846F07E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 209/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 209 DE 2026

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Cleiton Oliveira."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Cleiton Oliveira.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:CAE5E3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO QUANITATIVO PRC Nº 116/2025 – CONTRATO 263/2025

PRC Nº 116/2025 – CONTRATO 263/2025 – Objeto: Aditivo de acréscimo na quantitativa aquisição de uniformes para a secretaria de planejamento urbano mobilidade e meio ambiente, uma vez que o quantitativo inicial se mostrou insuficiente para atender a demanda operacional atual, o valor total do aditivo será de R$1.800,00, representando 25% do valor total do contrato, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: ALTAIR VITORINO – ME.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:842FD4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE AUMENTO INDICE IPCA PRC Nº 008/2025 – PREGÃO Nº 007/2025

PRC Nº 008/2025 – PREGÃO Nº 007/2025 – Objeto: Aditivo de valor com aumento do índice IPCA visando a continuidade da contratação para prestação de serviços para realização de registro de preço para futura e eventual aquisição de bebidas em geral para atender a demanda das secretarias requisitantes do município de cambuí-mg. Contrato Nº 029/2026. Valor do aumento de 2.844,00. CONTRATADO: JOÃO CARLOS DA SILVA MARCONDES – ME.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:F08F3C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE PRAZO PRC Nº 026/2025 – PREGÃO Nº 013/2025

PRC Nº 026/2025 – PREGÃO Nº 013/2025 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU, boletos de alvará de funcionamento e ISS Fixo, com material de fornecimento inclusos para atender a demanda do setor de Tributos da Prefeitura, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 016/25. Vigência: 18/03/2027. CONTRATADO: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA–

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:CA040496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE PRAZO PRC Nº 059/2023 – PREGÃO Nº 013/2023

PRC Nº 059/2023 – PREGÃO Nº 013/2023 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de contratação de empresa para realização Da manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 032/23. Vigência: 03/03/2027. CONTRATADO: ELETRO CAMBUÍ LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:280CDE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE PRAZO PRC Nº 131/2023 – PREGÃO Nº 006/2023

PRC Nº 131/2023 – PREGÃO Nº 006/2023 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de Contratação de empresa devidamente licenciada e certificada pelos órgãos ambientais competentes para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 037/23. Vigência: 20/03/2027. CONTRATADO: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA –

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:392EBDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRC Nº 834/2021 – PREGÃO Nº 006/2021

PRC Nº 834/2021 – PREGÃO Nº 006/2021 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de Contratação de empresa prestação de serviços visando a manutenção no sistema de ar condicionado das repartições municipais, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 006/22. Vigência: 10/08/2026. CONTRATADO: HELDER LUCIO DOS SANTOS - ME –

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:FA9B3031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE VALOR PRC Nº 003/2025 – PREGÃO Nº 002/2025

PRC Nº 003/2025 – PREGÃO Nº 002/2025 – Objeto: Aditivo de valor com aumento do índice IPCA visando a continuidade da contratação para prestação de serviços para realização de registro de preço para futura e eventual aquisição de carnes, frios e embutidos para atender a demanda das secretarias requisitantes do município de cambuí-mg. Contrato Nº 028/2026. Valor do aumento de 7.782,96. CONTRATADO: JOÃO CARLOS DA SILVA MARCONDES – ME.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:2152A530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE VALOR PRC Nº 582/2024 – PREGÃO Nº 098/2024

PRC Nº 582/2024 – PREGÃO Nº 098/2024 – Objeto: Aditivo de valor com aumento do índice IPCA visando a continuidade da contratação para prestação de serviços para realização de oficinas de artesanato, ioga e fotografia para atender as necessidades da secretaria de saúde. da gestão de saúde do município. Contrato Nº 235/2024. Valor do aumento de 65,83. CONTRATADO: KARIM BAYEUX – MEI.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:C272C3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 42 , DE 16 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00				
02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 163		04.122.0001.4154.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA	**3.000,00**
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 164			04.122.0001.4154.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA	**-3.000,00**
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D9AE971B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 079/2024 – DISPENSA Nº 002/2023

PRC Nº 079/2024 – DISPENSA Nº 002/2023 – Objeto: locação de imóvel localizado à Avenida Tiradentes, nº 36, Centro, Cambuí-MG, para o funcionamento da Farmácia Municipal, deste município, no valor mensal de R$ 4.879,80. Contrato Nº 030/2024. Vigência: 28/02/2027. LOCADOR: FERNÃO DIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE CAMBUI LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:97B05929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
REEQUILIBRIO ECONOMICO PRC Nº 203/2025 – PREGÃO Nº 089/2025

PRC Nº 203/2025 – PREGÃO Nº 089/2025 – Objeto: Aditivo de reequilíbrio financeiro com aumento reestabelece o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sob exame, com fundamento no Art. 124, II "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos, fixando o valor do contrato, em R$ 5,74 (CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) DE DIESEL S500, em R$ 5,86 (CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) DE DIESEL S-10 e em R$ 5,74 (CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) da GASOLINA COMUM a ser ajustado nesta data a partir de 06/03/2026 para atender a demanda das secretarias requisitantes do município de cambuí-mg. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025. CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVA ALIANÇA CAMBUI LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:F222C785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PAL 055/2025 – Pregão Eletrônico 025/2025 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme estabelecido na nomenclatura e nas normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças, incluindo possíveis alterações. A tabela de referência para os preços é a do sistema TRAZ VALOR, que inclui as devidas aquisições e contratações de serviços.

Data e horário da sessão: 07/04/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 07/04/2026 às 08h: 59min.

VALDINEI SERAFIM -
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:DAD6BB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

AVISO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
Processo Adm: Nº 174/2025

Reequilíbrio econômico-finaceiro ao contrato 421/2025 para atualização do valor do óleo Diesel B S10 de R$ 6,15 para R$ 6,76. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e com parecer jurídico favorável. Empresa: **BELATO & TEIXEIRA LTDA, CNPJ 05.058.703/0001-94.**
Secretário responsável: Thiago de Assis

Cambuquira, 16 de março de 2026.

THIAGO DE ASSIS
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:7D780B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 01/2026 - CONCORRÊNCIA 1/2026- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO NO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO / MG, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. Contratado: EDIFICACOES BALDONI LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 54.533.896/0001-01, contrato nº 47 / 2026. Valor R$246.464,73. Data da assinatura: 02/03/2026. Vigência: 01/09/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:02393DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 58/2026, DISPENSA 41/2026, chamada pública nº 01/2026- Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura familiar mediante Chamada pública, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, junto aos estoques das escolas da rede Municipal de ensino e creches. Contratado: GIANE OLIVEIRA SILVERIO GONCALVES, inscrito no CPF: sob o nº 904.285.366-20, contrato nº 50 / 2026. VALOR R$106.213,00. Data da assinatura: 04/03/2026. Vigência: 03/01/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 58/2026 - DISPENSA 41/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura familiar mediante Chamada pública, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, junto aos estoques das escolas da rede Municipal de ensino e creches. Contratado: COOPERATIVA DOS CAMPONESES SUL MINEIROS, inscrito no CNPJ: sob o nº 20.277.622/0001-79, contrato nº 49 / 2026. Valor R$121.442,50. Data da assinatura: 04/03/2026. Vigência: 03/01/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:4EAE7B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo interno nº 90/2026 - ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO nº 006/2026. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 1.0 SIMPLES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO / MG. Contratado: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 20.994.976/0004-87, contrato interno nº 57 / 2026. Valor R$328.000,00. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: 11/03/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:64E28F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Canaã - MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, PROCESSO Nº 025/2026 , objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução integral da obra de construção de ponte em estrutura mista (aço e concreto armado), compreendendo o fornecimento total de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra qualificada, visando a transposição segura e permanente de curso d'água na localidade denominada Comunidade Limoeiro, situada na zona rural do Município de Cana - MG.
A sessão pública terá início às 09h00min do dia 01/04/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta, estando também acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município: https://canaa.mg.gov.br/.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2691F5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2026 – PREGÃO: 015/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 032/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, de expediente, papelaria e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 30/03/2026 às 10h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 16 de março de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:784E6927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2026 – PREGÃO: 016/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes para plantio de cereais, legumes e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 31/03/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 16 de março de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:90CD0EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2026 – PREGÃO: 017/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de tornearia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 01/04/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 16 de março de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:41B89D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2026 – PREGÃO: 018/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 06/04/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 16 de março de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:E30AACFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2026 – PREGÃO: 019/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 037/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e eletrônicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG, nos termos do Convênio de Saída nº1261001049/2025/SEE. A sessão pública será realizada dia 06/04/2026 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 16 de março de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:3065F3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2026 – PREGÃO: 020/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 038/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 07/04/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 16 de março de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:6CFCA155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 474/2026

PORTARIA Nº. 474, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria nº. 314, de 21 de janeiro de 2025, que nomeou a Coordenadora-Geral da Estratégia Saúde da Família – ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº. 89, de 6 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 314, de 21 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora efetiva **Jaqueline Damasceno de Souza Miranda** à função de Coordenadora-Geral da Estratégia Saúde da Família – ESF, em confiança, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de março de 2026.
Caparaó, 17 de março de 2026

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:AFF32AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 475/2026

PORTARIA Nº. 475, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria nº. 315, de 21 de janeiro de 2025, que nomeou o Coordenador-Geral do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº. 89, de 6 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 315, de 21 de janeiro de 2025, que nomeou o servidor efetivo **João Paulo Brinati** à função de Coordenador-Geral do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em confiança, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de março de 2026.
Caparaó, 17 de março de 2026

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:17EDCB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 476/2026

PORTARIA Nº. 476, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a Subsecretária de Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Jaqueline Damasceno de Souza Miranda**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, nomeada para exercer o cargo de Subsecretária de Atenção Básica, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Subsecretária Municipal – Nível VII: R$ 3.284,19), correspondente a R$ 1.642,09 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e nove centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 8, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 17 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6B6C8929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 477/2026

PORTARIA Nº. 477, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a Subsecretário de Proteção Social Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo **João Paulo Brinati**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeado para exercer o cargo de Subsecretário de Atenção Social Básica, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Subsecretário Municipal – Nível VII: R$ 3.284,19), correspondente a R$ 1.642,09 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e nove centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 8, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 17 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:946AA955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026,** Processo Licitatório Nº 125/2025, Pregão Eletrônico N° 046/2025. **Objeto:** Prestação de serviços de decoração com o fornecimento de arranjos de flores naturais para os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde. **FORNECEDORES REGISTRADOS: JOSE MARCIO BOAVENTURA COMERCIO E DECORACOES LTDA,** CNPJ: 22.834.284/0001-54, pelo valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). **Data da assinatura:** 16 de março de 2026. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 16 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:96B72121

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 008/2025**. **Processo Administrativo nº 006/2025**, **Inexigibilidade nº 003/2025**. **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado em organização, implantação, consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações); notificação e disponibilização de relatórios; gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo município; integração e atualização das leis estaduais no banco de legislação municipal e no resultado das pesquisas realizadas; e acesso à maior base de legislação municipal e estadual do país. **CONTRATADA: LEIS SERVICOS ONLINE LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35**
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$11.931,36 (onze mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**, pelo período de 12 meses, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2706/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 13/03/2026. Carmo do Paranaíba, 13 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AB8CB7A5

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 045/2025**. **Processo Licitatório n.º 016/2025**, **Pregão Eletrônico nº**

005/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de benefícios eventuais, na modalidade de cartão magnético com chip, contemplando carga única de valor de face na modalidade online, possibilitando a aquisição de benefícios (auxílio funeral e auxilio natalidade), para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social que estão em acompanhamentos pela rede socioassistencial, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.449.739/0001-18**. **Objeto do Termo Aditivo:** o aditamento ocasionará no reajuste do saldo inicial do contrato totalizando-se **R$ 8.240.00 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais)** em razão do aumento do valor do salário-mínimo, o qual o valor é usado para definir o valor dos auxílios funeral e natalidade, sendo necessário conforme justificado no Pedido N° 3.087/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 05/03/2026. Carmo do Paranaíba, 05 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:175B33F5

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 052/2025**. **Processo Licitatório n.º 015/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 012/2025 Ata de Registro de Preço n.º 019/2024**. **OBJETO:** Contratação do CISALP - consórcio intermunicipal de saúde do alto paranaíba, consórcio público, para gestão / administração e para equipe técnica da **upa** 24 horas, para execução de apoio técnico e administrativo. **CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.604.122/0001-97**
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$5.000.000.00 (cinco milhões de reais)**, sobre o valor originalmente contratado, pelo periodo de 12 meses, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 012/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 19/02/2025. Carmo do Paranaíba, 19 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F003C0DA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **8º Termo Aditivo ao Contrato n.° 099/2022**. **Processo Administrativo nº 096/2022**, **Pregão Eletrônico nº 030/2022I**. **OBJETO:** Contratação de serviços terceirizados de apoio ao usuário de informática, *helpdesk*, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. **CONTRATADA: DOMINIO SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 11.210.005/0001-65**

Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$40.881,12 (quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos)** , pelo período de 6 meses, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2679/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 31/01/2026. Carmo do Paranaíba, 31 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AC391544

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO, cujo objeto é seleção de propostas visando o a aquisição de brinquedos e livros, com a finalidade de atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos na instituição. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 17 de março de 2026. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 horas do dia 23 de março de 2026, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Site eletrônico: www.licitanet.com.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 16 de março 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DD03D6B1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é **a seleção de propostas visando o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de diárias de Caminhão Basculante, tipo Truck, cap. 9m3 (mínimo); Caminhão Basculante, tipo Toco 6m³; e diárias de Rolo compactador; com tudo por conta do contratado, combustível, manutenção, operador e despesas adicionais; necessários na recuperação, manutenção e conservação das estradas rurais (vicinais) do Município de Carmo do Paranaíba – MG** em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo a Secretaria Municipal de Transporte.
DATA DA SESSÃO: 22 de abril de 2026, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 16 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C8E34F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO 019/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Transporte Escolar, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:30/03/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 16 de março de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:D6A8BC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - INEX. 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2026

Processo Administrativo: nº035/2026

Inexigibilidade: nº 012/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A - CNPJ: 09.397.355/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, em plataforma web (portal/site), destinado à gestão e operacionalização eletrônica dos processos de contratações públicas do Município de Coimbra-MG, incluindo disponibilização de ambiente para publicação de editais, avisos, recebimento de propostas, condução de sessões públicas eletrônicas, julgamentos, gestão contratual, integração com o Portal da Transparência e suporte técnico.

Valor: Gratuito para o Órgão Público, apenas o fornecedor interessado que terá custo para participar.

Data de Assinatura: 13/06/2026

Vigência:13/06/2026 a 16/06/2027

Coimbra-MG, 16 de março de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:E57B0CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 020/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto: Contratação de empresa para registro de preço para refeição do tipo (self service, prato feito e marmitex) para atender as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra. A homologação ocorreu no dia **11/03/2026**.

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços: Nº 003/2026 – Detentora: 4 ESTAÇÕES EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.101.857/0001-66, Valor Total de R$ 98.430,55 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura: 12/03/2026, Vigência:12/03/2026 a 12/03/2027.

Coimbra-MG, 16 de março de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:18234E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ARP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as demandas de todos os setores municipais, sendo veículos, máquinas pesadas e equipamentos (Etanol, Gasolina e Diesel S10). A homologação ocorreu no dia **13/03/2026**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2026 – Detentora: POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.174.280/0001-86, Valor Total de R$ 1.565.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 16/03/2026, Vigência:17/03/2026 a 17/03/2027.

Coimbra-MG, 16 de março de 2026

DOUGLAS CASSIO DE FREITAS
Chefe de Transporte

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:489B548C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 030/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO PROCESSO Nº 030/2025

Nº do Termo Aditivo:1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Processo Administrativo nº 030/2025

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônico nº 004/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratados: W C EXTINTORES LTDA - CNPJ: nº **09.157.638/0001-05**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato mostra-se imprescindível para garantir a continuidade de serviços de Recarga de Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêncio e Pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais do Municipio de Coimbra-MG.

Data de Assinatura:11/03/2026

Nova data de vigência: 12/03/2027

Coimbra, MG 16 de março de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:C71D3433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº41/2026, na modalidade Pregão Presencial nº11/2026 – Objetivo: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A INCIDIR SOBRE A TABELA ANVISA/CMED, DE MODO ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciamento ás 08:00 h do dia 27/03/2026 e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 27/03/2026.Informações:(35)34040073 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A0BE1E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
DESPACHO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - ADESÃO N.º 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, através da Autoridade Superior, Senhor Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições legais, por razões de interesse públicoa seguir aduzidas, resolveCANCELARo processo licitatório supracitado, que tem por **objeto a Contratação de serviços de formação continuada, compreendendo qualificação, capacitação, práticas contemporâneas de gestão, criação de conteúdos didáticos, publicações na câmara brasileira do livro, elaboração e produção de vídeos em tecnologia 4K e áudio digital, utilizando animações, recursos convencionais e tridimensionais, com aplicação de itinerários formativos e objetos de aprendizagem, aperfeiçoamento técnico, novas práticas pedagógicas, tutorias, suportes, estrutura de soluções interativas para professores, educadores, servidores com aplicações de conhecimentos adquiridos, oferecida através da modalidade presencial, híbrido e à distância, bem como a gestão, configuração, customização, atualizações de ambiente digital de aprendizagem, integradas via sistemas com pesquisas qualitativas, quantitativas e de satisfação para os usuários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Confins/MG,** pelos fatos dispostos a seguir:

DOS FATOS

Considerando o Memorando – Despacho nº 26 – Processo nº 2.661/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e constante nos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2024, no qual foi informado que, após análise interna da Administração, juntamente com o Prefeito Municipal, não há interesse no prosseguimento do referido processo.

Considerando, ainda, que a demanda foi submetida à apreciação do Gabinete da Autoridade Competente, não tendo sido autorizada a continuidade do procedimento.

Diante do exposto com fundamento no **art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,**determino o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 020/2026 – Adesão nº 003/2026, bem como o arquivamento dos autos, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ficando a matéria sujeita à reavaliação caso haja nova deliberação superior**.**

Assim, destacam-se vício insanávelque se contrapõem ao prosseguimento do feito, havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de cancelamento do Processo Licitatório nº 020/2026 Adesão nº 003/2026, que seencontra fundamentação legal no Art. 71inciso III § 1º da Lei nº 14.133/2021, art. 55 inciso II do Decreto Municipal nº 1.326/2023e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 71- III- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"(grifo nosso).

II - DAS PROVIDÊNCIAS DE CANCELAMENTO

Com base no interesse público, com vistas a assegurar a legalidade do feito, considerando o vício de natureza insanável, decide-se pelo**CANCELAMENTO**do Processo Licitatório nº 020/2026 - ADESÃO N° 003/2026, referente a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 047/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 007/2024, cujo órgão Gerenciador é o Município de Mariana/MG.

Conforme osapontamentosacimae levando em consideração a conveniência e oportunidade, e no intuito de evitar situações que possam comprometer o procedimento licitatório, é cabível o cancelamentodo certame, em observância aos princípios constitucionais que pautam a atuação da Administração Pública, aos contratos vigentes e às atribuições do corpo jurídico próprio do Município de Confins, sob pena de responsabilização dos gestores e apontamentos de regularidade pelo Tribunal de Contas.

III - DA PUBLICAÇÃO

Por fim, DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, respeitando o princípio da publicidade, em especial as previsões da Lei nº 14.133/21.

Ao fim, arquive-se.

Confins, 12 de Março de 2026

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:7A202992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo**, **Secretário Municipal de Saúde**, **Secretária Municipal de Administração**, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos eSecretário Municipal de Meio Ambiente.**
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA,inscrita no **CNPJ**13.586.248/0001-28
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS DE VIDROS, JANELAS E BANNERS INFORMATIVOS, CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS.nos termos do processo licitatório nº 009/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 006/2023.
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 028/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº 028/2024, por 12 (doze) meses, a partir de20 de FEVEREIRO de 2026, ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2027,para fins de renovação dosaldo.
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026
VALOR TOTAL:R$9.600,00
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Educação**, **Sra.**Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo**, **Sra.**Raquel Andreza de Jesus, **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr.**Weslei Denis Ramos, **Secretária Municipal de Administração**, **Sra.**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, **Sr.**Helton Wanderson Lino de Souza, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, **Sr.**Alfredo Luis Marques Miranda de Castro.
CONTRATADA: Sr. Roney da Rocha Brum Junior**RG:** MG-11.022.344 **SSP/MG** e**CPF:** 043.510.596-56
DATA DA PUBLICAÇÃO:17/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:DF663AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025 CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21e o Decreto Municipal 1.326/2023, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,**ADJUDICA E HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 090/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025,**cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**
Declarada **HABILITADAS/CREDENCIADAS**o(s) seguinte(s) proponente(s):
PESSOA JURÍDICA:**NEUROCAP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 64.782.945/0001-95**
PROFISSIONAL: PEDRO IVO PALHARES MONTEIRO - CPF 099.532.086-11
MODALIDADE: NEUROLOGISTA
VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
QUANTIDADE DE CONSULTA ESTIMADA ANO: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANO: 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).
PESSOA JURÍDICA: CARDIOSETE CLÍNICA CARDIOLOGICA EIRELI - CNPJ: 29.711.464/0001-98
PROFISSIONAL: CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA - CPF 861.923.106/53
MODALIDADE: CARDIOLOGISTA
VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
QUANTIDADE DE CONSULTA ESTIMADA ANO: 2.000 (DOIS MIL)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANO: R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL).
PESSOA JURÍDICA:LUIS GUSTAVO ARAUJO DRUMOND LTDA- CNPJ: 37.512.194/0001-14
PROFISSIONAL: LUIS GUSTAVO ARAUJO DRUMOND - CPF:050.406.176-31
MODALIDADE: PSIQUIATRA
VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
QUANTIDADE DE CONSULTA ESTIMADA ANO: 1.600 (UM MIL E SEISCENTOS)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANO: R$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL).
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.
O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.
Valor global estimado das contratações: **R$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil) por ano.**
Confins/MG, 16 de Março de 2026

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:D124BD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 042/2025 – Pregão Presencial nº 023/2025. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestação de Serviço de Coordenação, Gerenciamento e

Regulamentação de Festival de Viola, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura. Entrega e abertura dos envelopes no dia 01/04/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 16 de março de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:1C7C9598

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2026. Processo Licitatório Nº 043/2026 – Dispensa Nº 012/2026. Objeto: **Aquisição de Ovos de Chocolate conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Desenvolvimento Social**. Valor: **R$ 12.420,00** (doze mil quatrocentos e vinte reais) Vigência 13/03/2026 à 31/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa **60.013.756 BRENDHA LUIZA DE CARVALHO RANGEL,** inscrita no CNPJ sob o Nº **60.013.756/0001-05**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 13 de março de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:98863647

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026. Processo Licitatório Nº 44/2026 – Adesão à Registro de Preço Externo nº 02/2026. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Vans Sanitárias com Acessibilidade para atender a Res. 10.366 de 29 de julho de 2025, com adesão de ata de registro de preço, para atender à solicitação das Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimando de **R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais)**. Vigência: 13/03/2026 à 12/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 13 de março de 2026.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:D403F0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO CONTRATO 030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2026. Torna público o extrato do contrato N° 030/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **WANDERLUCIO ALVES MAGALHÃES**, CPF N° 508.621.206-59. Objeto: **Locação de imóvel destinado ao centro de atenção psicossocial (CAPS) em Divinolândia de Minas**. Inexigibilidade: 005/2026. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 09/03/2026 até 09/03/2027. Divinolândia de Minas/MG, 09 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:9C031EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026. Torna público o extrato do contrato N° 031/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **BERGANHOLI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.238.386/0001-09.** Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, DA PREFEITURA DE JEQUITINHONHA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIOS, ZERO KM, CABINE DUPLA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Adesão: 007/2026. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência: 05/03/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 16 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:70AC55DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2026. Torna público o extrato do contrato N° 033/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19.** Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VAN DE 15 LUGARES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA NO 1261001114/2025/SEES. Adesão: 008/2026. Valor: R$312.072,52(trezentos e doze mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 09/03/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 16 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:32871953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026. Torna público o extrato do contrato N° 035/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 33.667.661/0001-24. Objeto: **Contratação de show artístico musical da banda Morada a ser realizado no Fest Gospel do município de Divinolândia de Minas.** Inexigibilidade: 007/2026. Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Vigência: 13/03/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 16 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:9CB3B5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2026. Torna público o extrato do contrato N° 036/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **RENOVA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ N° 32.650.164/0001-50. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, FLORESTAL, INCLUINDO PLANOS, PROJETOS E RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Inexigibilidade: 008/2026. Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: 13/03/2026 até 13/03/2027. Divinolândia de Minas/MG, 13 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:7104C8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
CONCORRÊNCIA N° 005/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA nº005/026, PRC Nº 27/2026, DIA: 09/04/2026 às 13h00. TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de vestiário do campo de futebol do Bairro Pinhal II, no Município de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600

DÉBORA BÚLGARO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:36010A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
TIPO: Menor Preço Global
APLICAÇÃO LC 123/2006: Ampla Concorrência
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de obra de ampliação da Farmácia de Minas, localizada na Av. João Paulo II, nº 234, Centro, no Município de Eugenópolis/MG, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 120.895,44 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO: 06/04/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço: https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 12 de março de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:16FAFE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 007/2026

Extrato de contrato n° 099/2026. Contratado: Arj Informática E Acessórios Eireli, CNPJ nº 27.379.480/0001-08. Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Procuradoria Jurídica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 60 dias. Valor total do contrato: R$ 5.788,00. 11/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 008/2026 – **Extrato de contrato n° 102/2026**. Contratado: Elecstore do Brasil Ltda, CNPJ nº 58.017.372/0001-00. Objeto: Aquisição de fragmentadora de papéis para atender as demandas dos setores da Secretaria de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 60 dias. Valor total do contrato: R$ 5.097,00. 13/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 009/2026 – **Extrato de contrato n° 100/2026**. Contratado: Arj Informática E Acessórios Eireli, CNPJ nº 27.379.480/0001-08. Objeto: Aquisição de móveis (armários), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 60 dias. Valor total do contrato: R$ 7.188,00. 11/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E6E740F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 025/2024, PE 002/2024, COMPRASNE 90002/2024

Extrato Termo Aditivo – Contratada: Medina e Medina Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 15/03/2026 a 15/08/2026 – 5 meses.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:6598A0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 124.2025 PE 103.2025 EDITAL 116.2025 COMPRASGOV 90002.2026

Extrato de Homologação. Objeto: Contratação de empresa devidamente credenciada na ANATEL para prestação de serviço de acesso a internet banda larga, com fornecimento de link de 300 Mbps por ponto, conexão PPPoE, com IP público fixo, operando fora das regras de CGNAT e políticas de restrição de acesso, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gerenciamento do serviço, destinado ao sistema de monitoramento por câmeras – Olho Vivo do Município de Florestal/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: S&N TELECON LTDA. Itens: 01. R$60.000,00. 17/03/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:067E584D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 124.2025 PE 103.2025 EDITAL 116.2025 COMPRASGOV 90002.2026

Extrato de Contrato**. Contrato 059**.20**26**. Contratado: **S&N TELECON** LTDA . Item: **01.** Objeto: Contratação de empresa devidamente credenciada na ANATEL para prestação de serviço de acesso a internet banda larga, com fornecimento de link de 300 Mbps por ponto, conexão PPPoE, com IP público fixo, operando fora das regras de CGNAT e políticas de restrição de acesso, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gerenciamento do serviço, destinado ao sistema de monitoramento por câmeras – Olho Vivo do Município de Florestal/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:E5EAC5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Processo nº. 023/2026 – Pregão Eletrônico nº. 010/2026. Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal, pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 27/03/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:78850DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 875/2026

LEI Nº 875, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dá nome a rua localizada no Conjunto Habitacional Arino Dias de Carvalho, município de Inimutaba-MG.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de rua dos Tecelões, a via pública localizada no Conjunto Habitacional Arino Dias de Carvalho, com início na rua dos Operários e término na rua Maria de Lourdes Alves de Souza.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de março de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:1B112621

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 876/2026

LEI Nº 876, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com entidade civil sem fins lucrativos para incentivo à atividade musical e cultural, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou termo de colaboração com a corporação musical "Euterpe Imaculada Conceição", do Município de Inimutaba, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 279, de 28 de maio de 1994, com a finalidade de fomentar, incentivar e preservar a atividade musical e cultural no Município.
Art. 2º O convênio terá por objeto o repasse mensal de recursos financeiros, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados à concessão de bolsa, auxílio ou incentivos culturais aos seus integrantes, nos termos de plano de trabalho a ser aprovado.
Parágrafo único. A concessão de bolsas ou incentivos culturais não gera vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre os beneficiários e o Município, competindo integralmente à entidade conveniada a gestão e execução de tais benefícios.
Art. 3º Como contrapartida cultural, a entidade conveniada deverá assegurar a realização de apresentações musicais gratuitas em eventos oficiais, culturais, educacionais, cívicos ou comemorativos do Município, conforme programação previamente definida pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. As apresentações observarão critérios de razoabilidade quanto à periodicidade, duração e condições de execução, a serem fixados no instrumento de parceria.
Art. 4º Os recursos repassados:
I – não possuem natureza remuneratória ou salarial;
II – não se incorporam a vencimentos, salários ou proventos de qualquer natureza;
III – não geram vínculo trabalhista entre o Município e os integrantes da Corporação;
IV – deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades definidas no convênio;
IV – estarão sujeitos à prestação de contas, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º O repasse dos recursos ficará condicionada:
I – à formalização do instrumento de parceria;
II – à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da entidade;

III – ao cumprimento das contrapartidas culturais pactuadas;
IV – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 6º Nos termos do art. 42, da Lei Federal n
º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026, destinado a cobrir as despesas do convênio mencionado no art. 1º desta Lei, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Órgão	02070 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer E Turismo
Unidade	071 – Secretaria Municipal Cultura, Esporte Lazer E Turismo
Função	13 - Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	0015 - Proteção Preservação Da Memória Do Patrimônio Cultural
Projeto/atividade	2.077 – Transferência Subvenção a Banda De Música Euterpe Imaculada Conceição
Elementos	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FONTE RECURSO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) – R$ 20.000,00

Art. 7º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 6º, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02070 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer E Turismo
Unidade	071 – Secretaria Municipal Cultura, Esporte Lazer E Turismo
Função	13 - Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	0014- Promoção e Fomento à Cultura
Projeto/atividade	1.140 – Construção e Estruturação de Espaços Culturais
Elemento Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R$ 20.000,00
Fonte Recurso	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Art. 8º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 6º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 868, de 12 de novembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.
Art. 9º Fica ainda autorizada a atualização da Lei nº 867, de 13 de novembro de 2025 (Plano Plurianual/PPA 2026/2029) e da Lei nº 859, de 24 de junho de 2025 (LDO).

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de março de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:B7AC6288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
300 COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 27.349.370/0001-95
Processo Licitatório n° 048/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 023/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 14 de novembro de 2025
Vigência da ARP: nº 22/2026: 16/03/2026 a 16/03/2027.
Valor da ARP: R$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:195984CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EDILEIA TINUM DOS SANTOS – CPF: ***.508.376-**

Inexigibilidade nº 011/2026 - **Processo Licitatório** n° 016/2026.
Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Professor Manoel do Norte, nº 333, Bairro Nova Esperança, Jequitinhonha/MG para abrigar as instalações do Setor de Alimentação Escolar – SEMAE do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 09/03/2026
Vigência do Contrato: 13/03/2026 a 13/03/2027.
Valor do Contrato: R$ 19.482,60 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9D92EF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DEMIZ SANTOS OLIVEIRA - inscrito no CPF: ***.319.866-**
Inexigibilidade nº 012/2026 - **Processo Licitatório** n° 017/2026.
Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua Belo Horizonte, nº 400, Centro, onde será instalado o SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 09/03/2026
Vigência do Contrato: 13/03/2026 a 13/03/2027.
Valor do Contrato: R$ 11.297,76 (onze mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:822814C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2023
Processo Licitatório nº 098/2023. Objeto Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de limpeza, transporte e destinação de resíduos, manutenção de vias e logradouros públicos na sede e distritos do município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 020/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 19/03/2026 e término em 18/03/2027. Jequitinhonha/MG, 16 de março de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6F22FAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 006/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2026
OBJETO: Aquisição de kit cirúrgico destinado ao tratamento da incontinência urinária feminina por esforço, para atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de

Saúde, visando à realização de procedimentos cirúrgicos especializados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 740/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 20 de março de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 16 de março de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:6DE65A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 022/2026
OBJETO: Aquisição de cadeiras executivas ergonômicas para atender a demanda das secretarias e outros órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG. Exclusivo para participação de ME, EPP e equiparadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 009/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 31 de março de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa, MG, 16 de março de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:58B47FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 518/2026

DECRETO Nº 518/2026

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL – HORA/AULA EDUCADOR FISICO.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de hora/ aula de educador Físico DECRETA:

Art. 1° - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviços de hora/aula do Educador Físico, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A tabela referencial de preços será atualizada anualmente, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2° - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legitima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 16 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PARA HORA/AULA EDUCADOR FISICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR (R$)
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA PARA MINISTRAR OFICINA COM NO MINIMO 10 PARTICIPANTES COM HORA/ AULA DE 60 MINUTOS.	HORA/AULA	R$ 88,83

Leandro Ferreira, 16 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:7E707F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2026 - PREGÃO 4/2026

Processo Licitatório nº 22/2026, Pregão nº 4/2026. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de forma parcelada de utensílios, material de limpeza, higiene, botas e outros materiais de consumo para manutenção das Secretarias do Município de Leandro Ferreira/MG**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Entrega das propostas até o dia 30/03/2026 às 07h59min, Plataforma – *www.licitadigital.com.br*, lances às 08h00min. Mais informações pelo e-mail licitacao@leandroferreira.mg.gov.br. Edital na íntegra no site *www.leandroferreira.mg.gov.br*

Leandro Ferreira/MG, 17 de março de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:3AC84447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 35/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 30/03/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 30/03/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:28BEE1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 013/2026, Pregão Eletrônico nº. 008/2026, Registro de Preço nº. 008/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - COMERCIAL HERZOG LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.048.610/0002-71, com o valor de R$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais); - CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.438.403/0001-83, com o valor de R$ 33.328,00 (trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais); - DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.448.772/0001-57, com o valor de R$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais); - HABIL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.932.230/0001-36, com o valor de R$ 2.015,40 (dois mil e quinze reais e quarenta centavos); - INB COMÉRCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.029.546/0001-88, com o valor de R$ 10.060,40 (dez mil e sessenta reais e quarenta centavos); - ITAMAR RAIMUNDO LIMA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.787.437/0001-20, com o valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); - JHP AR CONDICIONADO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.941.298/0001-29, com o valor de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais); - JWR MOVEIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.531.583/0001-05, com o valor de R$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais); - MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.502.416/0001-92, com o valor de R$ 189.373,60 (cento e oitenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos); - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.323.297/0001-30, com o valor de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais); - PRIME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.131.692/0001-24, com o valor de R$ 13.468,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais); - SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.049.251/0001-47, com o valor de R$ 20.466,20 (vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); - TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.613.975/0001-65, com o valor de R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Luisburgo – MG, 06 de Março de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:E407AE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 013/2026, Pregão Eletrônico nº. 008/2026, Registro de Preço nº. 008/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - COMERCIAL HERZOG LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.048.610/0002-71, com o valor de R$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais); - CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.438.403/0001-83, com o valor de R$ 33.328,00 (trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais); - DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.448.772/0001-57, com o valor de R$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais); - HABIL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.932.230/0001-36, com o valor de R$ 2.015,40 (dois mil e quinze reais e quarenta centavos); - INB COMÉRCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.029.546/0001-88, com o valor de R$ 10.060,40 (dez mil e sessenta reais e quarenta centavos); - ITAMAR RAIMUNDO LIMA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.787.437/0001-20, com o valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); - JHP AR CONDICIONADO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.941.298/0001-29, com o valor de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais); - JWR MOVEIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.531.583/0001-05, com o valor de R$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais); - MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.502.416/0001-92, com o valor de R$ 189.373,60 (cento e oitenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos); - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.323.297/0001-30, com o valor de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais); - PRIME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.131.692/0001-24, com o valor de R$ 13.468,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais); - SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.049.251/0001-47, com o valor de R$ 20.466,20 (vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); - TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.613.975/0001-65, com o valor de R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Luisburgo – MG, 06 de Março de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:089BB5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. FORNECEDORES CONTRATADOS: - COMERCIAL HERZOG LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.048.610/0002-71, com o valor de R$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais); - CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.438.403/0001-83, com o valor de R$ 33.328,00 (trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais); - DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.448.772/0001-57, com o valor de R$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais); - HABIL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.932.230/0001-36, com o valor de R$ 2.015,40 (dois mil e quinze reais e quarenta centavos); - INB COMÉRCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.029.546/0001-88, com o valor de R$ 10.060,40 (dez mil e sessenta reais e quarenta centavos); - ITAMAR RAIMUNDO LIMA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.787.437/0001-20, com o valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); - JHP AR CONDICIONADO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.941.298/0001-29, com o valor de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais); - JWR MOVEIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.531.583/0001-05, com o valor de R$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais); - MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.502.416/0001-92, com o valor de R$ 189.373,60 (cento e oitenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos); - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.323.297/0001-30, com o valor de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais); - PRIME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.131.692/0001-24, com o valor de R$ 13.468,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais); - SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.049.251/0001-47, com o valor de R$ 20.466,20 (vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); - TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.613.975/0001-65, com o valor de R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Lizabeth de Souza Pires Gomes - Secretária Municipal de Educação, Poliana de Souza Martins Portilho - Secretária Municipal de Administração, Sebastião Braga de Souza - Secretário Municipal De Saúde, Maria Aparecida de Souza Martins - Secretária Municipal de Assistência Social. Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses. Luisburgo/MG, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:66D7A78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 – PROCESSO 038/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 – PROCESSO 038/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a aquisição de testes psicológicos padronizados e materiais específicos necessários à realização de avaliações psicológicas na Rede Municipal de Ensino de Luminárias/MG, visando proporcionar suporte técnico especializado ao acompanhamento e desenvolvimento dos estudantes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.136,64 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 17/03/2026 – 8:30 h
Data final: 20/03/2026 – 8:30 h
Sessão de abertura e lances: 20/03/2026 – 8:31 h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:4CFC183B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 006/2026-PREGÃO 02/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 06/2026, em referência destinada a Contratação de empresa especializada para a gestão ambiental de projetos ambientais, em atendimento às demandas de diversas secretarias do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026 – Ata de registro de preços nº16/2026. EMPRESA**: IVONALDO PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.549.589/0001-73, com sede na Rua Pedro Terra, nº117, Bairro Bela Vista, na cidade de Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, representada neste ato pelo Sr. Ivonaldo Pereira, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da cédula de Identidade nº17421943 PC/MG e inscrito no CPF sob o n°129.107.866-50. Cujo valor total da contratação é de R$5.000,00(cinco mil reais) mensais e um total de R$60.000,00(sessenta mil reais) no ano.
Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 02/03/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DEAB8FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 09/2026-PREGÃO 03/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 09/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a farmácia municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias - MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 – Ata de registro de preços nº08/2026. EMPRESA**: MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia Juscelino K. De Oliveira- BR 459, Km 99, Bairro: Jardim Santa Edwiges, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP:37552-484, representada neste ato pelo Sra. Marcia Pereira Daniel Nery, portadora da carteira de identidade no MG-3.657.224 e inscrito no CPF nº 589.845.186-20. Cujo valor total da contratação é de R$26.561,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais).
Ata de registro de preços nº09/2026. EMPRESA**: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Bairro: Centro, na Caratinga/MG, CEP: 35300-102, representada neste ato pelo Sr. Fagner Ferreira Penna Filho, CPF 038.997.706-33, portador da cédula de identidade MG8028999 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$37.832,00(trinta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais).
Ata de registro de preços nº10/2026. EMPRESA**: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03945.035/0001-91, com sede na Rua José Ribeiro Bueno, nº 50, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha-MG, CEP: 37.066-405, representada neste ato pelo Sr. José Maria Nogueira, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 171.xxx.xxx.68 e portador da cédula de identidade nº M-xxx.349 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$100.140,00(cem mil e cento e quarenta reais).
Ata de registro de preços nº11/2026. EMPRESA**: ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romao, nº 1700, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.135-516, representada neste ato pelo Sr. Natanael Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34 e portador da cédula de identidade MG4112771 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$60.735,00(sessenta mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Ata de registro de preços nº11/2026. EMPRESA**: ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romao, nº 1700, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.135-516, representada neste ato pelo Sr. Natanael Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34 e portador da cédula de identidade MG4112771 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$60.735,00(sessenta mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Ata de registro de preços nº12/2026. EMPRESA**: VIVA FARMACEUTICA SA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.447.355/0001-87, com sede na Av. Dom Pedro II nº 3973, Sala 702, Bairro: Padre Eustáquio, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30720-272, representada neste ato pelo Sr. Felipe Rodrigues Biaggini, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 095.219.026-55 e portador da cédula de identidade MG13.489.091 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$23.340,00(vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).
Ata de registro de preços nº13/2026. EMPRESA**: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro: Residencial Park, na Cidade de Extrema/MG, CEP: 37640-000, representada neste ato pelo Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo, brasileiro, supervisor de licitação, inscrito no CPF nº 216.831.108-03 e portador da cédula de identidade nº 41.495.867-6. Cujo valor total da contratação é de R$212.576,00(duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e seis reais).
Ata de registro de preços nº14/2026. EMPRESA**: SÍRIO PHARMA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 31.495.759/0001-16, com sede na Rua Carlos Soares da Rocha, n°11, Bairro Lourdes, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG - CEP: 36-520-00, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Simon Fernandes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 925.539.311-15 e portador da cédula de identidade nº 3784325, SSP/GO. Cujo valor total da contratação é de R$3.265,00(três mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
Ata de registro de preços nº15/2026. EMPRESA**: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.771.531/0001-08, com sede na Av. Empresarial Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 362, Galpão 01 e 02, Bairro: Maria Rosa, na Cidade de Bocaiuca/MG, CEP: 39.390-000, representada neste ato pelo Sr. Arley Eldas Vieira Fonseca, brasileiro, empresário, inscirto no CPF nº 104.156.276-48 e portador da cédula de identidade MG16384183 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R$18.784,00(dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
Ata de registro de preços nº16/2026. EMPRESA**: BH FARMA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.799.163/0001-26, com sede na Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro: Cachoeirinha, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31130-250, representada neste ato pelo Sr. Luciano Alves Rocha, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 289.379.615-04 e portador da cédula de identidade MG16960826 PCMG. Cujo valor total da contratação é de R$12.720,00(doze mil e setecentos e vinte reais).
Ata de registro de preços nº17/2026. EMPRESA: **COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ 67.729.178/0001-49, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, Bairro: Distrito Industrial-Jardim Piemont Sul, na Cidade de Betim/MG, CEP: 32.669-712, representada neste ato pela Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, inscrita no CPF nº 369.371.578-51 e portadora da cédula de identidade nº40.693.871-4 SSP/SP. Cujo valor total da contratação é de R$50.275,00(cinquenta mil e duzetos e setenta e cinco reais).
Ata de registro de preços nº18/2026. EMPRESA: **VALE COMERCIAL LTDA,** CNPJ 71.336.101/0001-86, com sede na Rua Pedro Caldas Rebello, 205 – Bairro: Santa Dorotéia – Pouso Alegre – MG – CEP: 37550-000, neste ato representada pelo Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº034.747.866-28 e portadora do RG MG-6.621.824 – SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$6.200,0(seis mil e duzentos reais).
Vigência: 27/02/2026 a 26/02/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 27/02/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F1C4641A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 017/2026

Pregão Eletrônico n° 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO

TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº017/2026, Pregão Eletrônico nº005/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

300 COMÉRCIO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.349.370/0001-95
Valor Total de R$ 109.141,00 (cento e nove mil e cento e quarenta e um reais)

AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 63.616.301/0001-64
Valor Total de R$ 56.295,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais)

BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ: 45.740.175/0001-73
Valor Total de R$ 26.524,80 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Claudinei Dias Vestuario ME - CNPJ: 13.964.652/0001-98
Valor Total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 60.363.177/0001-84
Valor Total de R$ 20.141,00 (vinte mil e cento e quarenta e um reais)

FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.867.859/0001-91
Valor Total de R$ 78.491,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08
Valor Total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30
Valor Total de R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais)

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50
Valor Total de R$ 102.120,30 (cento e dois mil, cento e vinte reais e trinta centavos)

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74
Valor Total de R$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais)

TREVENZA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 58.613.526/0001-27
Valor Total de R$ 3.729,00 (três mil e setecentos e vinte e nove reais)

VANINHA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 58.421.861/0001-23
Valor Total de R$ 9.592,50 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

MARIA DA FÉ, 16 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1409D4FD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.863, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARCELO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS CONFORME ESPECIFICA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 06, de 06 de outubro de 2022, especialmente em seus Capítulos II e IV que tratam do provimento dos cargos públicos, da avaliação de desempenho e das regras do estágio probatório;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, que dispõe que o servidor nomeado para cargo efetivo será submetido ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante os quais deverá ser avaliado quanto ao desempenho e à aptidão para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o que determina o Capítulo V, que regulamenta a avaliação anual do estágio probatório, fixando que o servidor deverá obter nota mínima de 70 (setenta) pontos em cada ano avaliativo, como condição indispensável para aprovação e consequentemente confirmação no cargo público;

CONSIDERANDO que o mesmo Capítulo V estabelece que o servidor que não atingir a pontuação mínima exigida em qualquer dos anos avaliativos será considerado não aprovado no estagio probatório, devendo ser exonerado;

CONSIDERANDO que o servidor Marcelo Francisco Pereira Santos, ocupante do cargo de Monitor Educacional, obteve as seguintes pontuações:
· 1º ano: 62,5 pontos
· 2º ano: 63,5 pontos
· 3º ano: 52,5 pontos

CONSIDERANDO que todas as notas ficaram abaixo da exigência legal de 70 pontos, impossibilitando sua confirmação no cargo;

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por não aprovação no estágio probatório, o servidor **Marcelo Francisco Pereira Santos**, ocupante do cargo de **Monitor Educacional**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal - Anexo I, da Lei Complementar n.º 6, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E1242F25

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.864, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA SARAH BATISTA CORRÊA BRAGA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SETOR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada SARHA BATISTA CORRÊA BRAGA para exercer o cargo de COORDENADORA DE SETOR, em conformidade com o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0DFF792D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 31, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA PARA EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SETOR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA, Mat. E-1786, para exercício do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR, conforme Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n.º 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6287658F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 32, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MARIANE DA SILVA SANTOS MENDONÇA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 50% à servidora MARIANE DA SILVA SANTOS MENDONÇA, Mat. E-3061, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregada de Almoxarifado, em conformidade com o Anexo VIII - Quadro de Gratificações, da Lei Municipal n.º 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:24FAC8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
010/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.032/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2026.
Na qualidade de Prefeito do Município de Maripá de Minas, no uso de minhas atribuições legais, pelo presente termo **RATIFICO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2026**, relativo a contratação da empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG)**, cujo o objeto e a ***IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA DE ENSINO SESI/MINAS, QUE CONTEMPLA CAPACITAÇÃO NA METODOLOGIA SESI/MINAS DESTINADA AOS GESTORES EDUCACIONAIS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL, E RESPECTIVO MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS E PROFESSORES, BEM COMO ACESSO Á PLATAFORMA EDUCACIONAL***,, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso XV, no valor de **R$ 189.540,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais),** nos termos e condições constantes dos autos.
Publique-se a presente decisão.
Maripá de Minas em 13 de março de 2026.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:7A07BA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
011/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.033/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2026.
Na qualidade de Prefeito do Município de Maripá de Minas, no uso de minhas atribuições legais, pelo presente termo **RATIFICO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.033/2026**, relativo a contratação da empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG)**, cujo o objeto e a prestação de serviços de ***CONSULTORIA PEDAGOGICA SESIMINAS, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO***, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso XV, no valor de **R$131.226,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais),** nos termos e condições constantes dos autos.
Publique-se a presente decisão.
Maripá de Minas em 13 de março de 2026.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:75595CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1252022, PROCESSO Nº 411/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: EUMARTUR LTDA – CNPJ: 04.736.704/0001-88

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÕES DE DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL,INFANTI PRE-ESCOLA, INFANTIL CRECHE, EJA E AEE DE MATEUS LEME PARA DIVERSOS PROJETOS

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2022, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 14 de março de 2026 e término em 13 de setembro de 2026, em atendimento à solicitação das Secretarias de Cultura, Esporte lazer e turismo, Saúde e demais secretarias (conforme necessidade).

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no instrumento contratual original, devidamente justificado nos autos.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 13 de março de 2026..

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:F022F4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EDITAL Nº 016/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

EDITAL Nº 016/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Moeda/MG.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Medicina Veterinária, compreendendo atendimento clínico, inclusive de urgência e emergência, avaliação, tratamento e acompanhamento de cães e gatos em situação de rua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 125.724,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: 17 de março de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Moeda, 16 de março de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:EF472F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATOS DE ADITIVOS AO CONTRATO 024/2023

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - CASIP. Contrato nº 024/2023; Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CASIP PARA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; Licitação: Dispensa 004/2023. Justificativa: Renovação. Moeda/MG, 13 de março de 2026.
Extrato do sexto termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - CASIP. Contrato nº 024/2023; Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CASIP PARA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; Licitação: Dispensa 004/2023. Justificativa: Reequilíbrio. Moeda/MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:76782959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC:55/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:27/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, fechamento em gradil e telão de led, brigadista, dj, cantor, gerador de energia, piso praticável, para eventos a serem realizados pelas secretarias do município de Nova Resende-Mg.
Recebimento de propostas: 16/03/2026 a partir das 15:00hs até dia: 31/03/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 31/03/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:5B18D6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 016/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **016/2026**, Pregão nº **005/2026**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, de forma continua, para transporte escolar, com utilização de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) assentos para passageiros, com condutor habilitado e capacitado, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, impostos, taxas, encargos sociais, seguro total (proteção contra colisão, incêndio, furto, roubo, contra terceiros e assistência técnica 24 horas), rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo Contran, objetivando atender as demandas da rede municipal de educação do município de Oratórios/MG, conforme especificações, condições e quantidades estimadas no termo de referência
Contrato Nº: 065-2026. Empresa contratada: LUCAS DA SILVA REIS, inscrita no CNPJ/MF N. 49 308 683/0001-38, com sede na RUA ANTONIO PINHO LIMA, nº 339 – Bairro CENTRO, na cidade de Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35384000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) LUCAS DA SILVA REIS, portador do CPF N° 08554107608 - TITULAR. Valor do Contrato: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Data do Contrato: **17 de março de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:925B54BE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 028/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **028/2026**, Credenciamento 001/2026 Inexigibilidade nº **006/2026.**
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.
Contrato Nº: 064-2026. Empresa contratada: AUREA OLIVEIRA HONORATO, inscrita no CPF N. 014.801.906-40 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 45 – Bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430970, com o valor de 208,88 (duzentos e oito reais, oitenta e oito centavos), Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno.

Data do Contrato: **17 de março de 2026.**
Vigência: **31/12/2026**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CD35B77C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 016/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatórionº 016/2026, Pregão nº 005/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **LUCAS DA SILVA REIS, inscrita no CNPJ/MF N. 49 308 683/0001-38,** com sede na RUA ANTONIO PINHO LIMA, nº 339 – Bairro CENTRO, na cidade de Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35384000. Valor do Contrato: $ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Contratação de pessoa jurídica especializada, de forma continua, para transporte escolar, com utilização de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) assentos para passageiros, com condutor habilitado e capacitado, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, impostos, taxas, encargos sociais, seguro total (proteção contra colisão, incêndio, furto, roubo, contra terceiros e assistência técnica 24 horas), rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo Contran, objetivando atender as demandas da rede municipal de educação do município de Oratórios/MG, conforme especificações, condições e quantidades estimadas no termo de referência

Data de homologação/Adjudicação: 16/03/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CB285502

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 028/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 028/2026, Credenciamento 001/2026, Inexigibilidade nº 006/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do credenciado **AUREA OLIVEIRA HONORATO, inscrita no CPF N. 014.801.906-40 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 45 – Bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430970**, com o valor de 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno).
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 16/03/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3F64DCCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.978, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o combate à poluição atmosférica e sonora proveniente de veículos automotores de duas rodas no Município de Paraisópolis/MG, e dá outras providências".

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Paraisópolis/MG, a circulação de veículos automotores de duas rodas que emitam ruídos ou gases poluentes acima dos limites permitidos pelas normas técnicas aplicáveis, ou que possuam sistema de escapamentos em desconformidade com os padrões de controle da poluição sonora e atmosférica.
§1º Para os fins desta Lei, a conduta descrita no caput caracteriza infração administrativa de natureza ambiental e de proteção ao sossego público, sem prejuízo das infrações de trânsito previstas na legislação federal.
§2º Considera-se em desconformidade o sistema de escapamento que:
I- apresente nível de emissão sonora ou de gases poluentes superior aos valores de referência definidos nas normas técnicas aplicáveis;
II- encontre-se adulterado, defeituoso, modificado ou com descarga livre.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I- veículo de duas rodas: todo veículo automotor de duas rodas, incluídos ciclomotores, motonetas, motocicletas e veículos similares;
II- sistema de escapamento: o conjunto composto pelo tubo de escape, silenciador e demais componentes destinados à condução dos gases oriundos da combustão do motor até a atmosfera.

Art. 3º Os critérios técnicos de medição sonora e de gases poluentes, para fins de aplicação desta Lei, observarão:
I- as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA relativas aos limites de emissão sonora e de poluentes para veículos automotores, especialmente aquelas aplicáveis a veículos de duas rodas;
II- as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis à mediação de ruído e emissões veiculares;
demais normas técnicas oficiais que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las.
Parágrafo único. Os limites de emissão sonora e de gases não poderão ultrapassar os valores declarados pelo fabricante do veículo ou os máximos previstos nas normas aplicáveis à época de sua fabricação.

Art. 4º O descumprimento do disposto no art. 1º sujeita o infrator, cumulativamente, às seguintes sanções administrativas ambientais:
multa no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aplicada em dobro em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses;
apreensão administrativa do equipamento irregular, quando possível;
retenção do veículo até a regularização, quando necessárias à cessação imediata da poluição sonora ou atmosférica, observada a atuação do órgão de trânsito competente, quando for o caso.
§1º A multa será graduada conforme a gravidade da infração, o potencial poluidor da conduta e a condição econômica do infrator, nos termos da regulamentação.
§2º A liberação do veículo ficará condicionada à comprovação da regularização do sistema de escapamento e ao pagamento das despesas de remoção e guarda, quando houver.

Art. 5º A responsabilidade pela infração recairá sobre o condutor do veículo, quando devidamente identificado no momento da ocorrência, não sendo possível sua identificação, será responsabilizado o proprietário do veículo.

Art. 6º As sanções previstas nesta Lei têm natureza administrativa ambiental e não excluem a aplicação de penalidades previstas na legislação de trânsito ou em outras normas correlatas.
§1º A aplicação das sanções observará procedimento administrativo formal, assegurando ao infrator o contraditório e a ampla defesa.
§2º O procedimento administrativo deverá garantir:
I- registro formal da infração;
II- notificação do infrator;
III- prazo para apresentação de defesa e produção de provas;
IV- decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos ou instrumentos de cooperação com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios, bem como promover a integração entre os órgãos municipais competentes, com os seguintes objetivos:
I- realizar ações integradas de fiscalização e controle da poluição sonora e atmosférica veicular;
II- promover campanhas educativas sobre poluição sonora e atmosférica;
III- viabilizar a destinação ambientalmente adequada dos componentes de escapamento apreendidos.

Art. 8º Os valores das multas previstos nesta Lei serão atualizados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 9º A receita proveniente das multas aplicadas com base nesta Lei será destinada na seguinte proporção:
I- 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II- 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Municipal de Segurança Pública, se houver.
§1º Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados em ações de fiscalização, monitoramento, educação ambiental, prevenção da poluição sonora e atmosférica, bem como, em medidas voltadas à promoção da segurança pública municipal relacionadas aos objetivos desta Lei.
§2º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos de segurança pública do Estado de Minas Gerais, inclusive a Polícia Militar, para apoio a operações de fiscalização e ações integradas de prevenção e repressão às infrações previstas nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, autuação, defesa administrativa e destinação dos materiais apreendidos.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:E16745D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.979, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Institui a obrigatoriedade de comunicação prévia à população sobre a execução de obras públicas que possam impactar a rotina urbana no Município de Paraisópolis e dá outras providências".

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de comunicação prévia à população acerca da execução de obras públicas municipais que possam causar impacto direto ou indireto na rotina urbana dos munícipes.

Art. 2º Consideram-se obras com impacto relevante, para os fins desta Lei, aquelas que possam provocar:
I- interdição total ou parcial de vias públicas;
II- alteração significativa no tráfego urbano;
III- interrupção ou restrição de serviços públicos;
IV- geração significativa de ruído, poeira, vibração ou resíduos;
V- demolições ou intervenções estruturais de médio ou grande porte;
VI- impacto direto em atividades comerciais, escolares, de saúde ou profissionais;

VII- qualquer alteração relevante na mobilidade, acessibilidade ou circulação de pedestres.

Art. 3º A comunicação prévia deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início da obra.
§1º O prazo poderá ser reduzido, de forma justificada, nos casos de obras de menor porte ou de impacto restrito.
§2º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses emergenciais previstas nesta Lei.

Art. 4º A comunicação prévia deverá conter, no mínimo:
I- descrição da obra e seus objetivos;
II- local exato da execução;
III- prazo previsto para início e término;
IV- etapas previstas de execução;
V- eventuais interdições, desvios ou alterações de trânsito;
VI- medidas de mitigação de impactos à população;
VII- órgão ou entidade responsável pela execução e fiscalização;
VIII- canais de contato para esclarecimentos e registro de reclamações.

Art. 5º Deverão ser disponibilizados à população, preferencialmente por meio eletrônico e no Portal da Transparência do Município:
I- projeto urbanístico, planta ou croqui da intervenção;
II- memorial descritivo da obra;
III- justificativa técnica e urbanística da intervenção;
IV- cronograma físico de execução.
Parágrafo único. As informações deverão ser apresentadas em linguagem clara e acessível, sem prejuízo da disponibilização dos documentos técnicos completos.

Art. 6º A divulgação das informações deverá ocorrer, sempre que possível, por meio de:
I- site oficial da Prefeitura;
II- Portal da Transparência;
III- redes sociais institucionais;
IV- fixação de placas informativas no local da obra, em local visível e de fácil leitura
V- outros meios oficiais de comunicação institucional.

Art. 7º Consideram-se situações emergenciais, para os fins desta Lei, aquelas decorrentes de fatos imprevisíveis que exijam intervenção imediata do Poder Público para evitar risco à população, à continuidade de serviços essenciais ou ao patrimônio público, tais como:
I- desastres naturais, incluindo enchentes, deslizamentos, vendavais e eventos climáticos extremos;
II- rompimento de redes de água, esgoto, drenagem ou galerias pluviais;
III- colapso estrutural ou risco iminente de colapso de vias, pontes, prédios ou equipamentos públicos;
IV- interrupção de serviços públicos essenciais;
V- situações reconhecidas formalmente pela Defesa Civil Municipal;
VI- situações que justifiquem dispensa de licitação por emergência, nos termos da legislação federal.

Art. 8º A caracterização da emergência deverá ser formalizada por:
I- relatório técnico do setor competente;
II- identificação do responsável técnico;
III- justificativa da impossibilidade de comunicação prévia;
IV- estimativa do prazo da intervenção emergencial.
Parágrafo único. A documentação referida neste artigo deverá ser publicada no Portal da Transparência no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º Nos casos emergenciais, a comunicação à população deverá ocorrer imediatamente após o início da intervenção, por meios institucionais oficiais, com atualização contínua das informações enquanto perdurar a situação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos padrões de divulgação e meios de comunicação a serem utilizados, observadas as disponibilidades técnicas e orçamentárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7B0A20F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 126, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal n° 27/1950, e ***considerando***
a comunicação encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pelo servidor J.R.R.F., registro nº *91*, ocupante do cargo de Agente Administrativo I;
que a conduta informada, em tese, configura descumprimento de seus deveres funcionais, nos termos do art. 216, II, II, V, VI e IX, da Lei nº 27/1950, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e ainda, nos termos do art. 277 do mesmo diploma legal, que prevê, em caso de omissão, a aplicação subsidiária do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, os dispositivos previstos no art. 217, I da Lei Estadual nº 869/1952 e art. 117, XV da Lei nº 8.112/1990;
que a conduta informada caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;
que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE,
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados, imputados ao servidor público J.R.R.F., registro nº *91*.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Diovani da Cruz Mangia Maciel, Vicente Tavares da Silveira Neto e Juliana Gabrielly da Silva Kis,** para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1A3F596A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 04/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 04 EDITAL Nº: 04/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 04/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 04
Edital nº: 04/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECAO OPERACIONAL DE CAMPO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A alteração justifica-se pela ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que ocasionaram significativa elevação nos preços dos combustíveis, especialmente do do Diesel S-10, em razão das oscilações do mercado internacional de petróleo, agravadas por conflitos geopolíticos e instabilidades no cenário econômico global. Tais fatores impactaram diretamente os custos de aquisição dos combustíveis, conforme demonstrado por meio de documentação comprobatória (notas fiscais e demais registros) acostada aos autos, tornando os valores originalmente contratados insuficientes para a adequada execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

3.1.1 – Item 03 – 200.000 LT – *OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO TIPO S10* de **R$ 5,46 (Cinco reais quarenta seis centavos), para R$ 7,73 (Sete reais setenta três centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.
Patrocínio-MG, 16 de Março de 2026.

Departamento de água e Esgoto de Patrocínio	***AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 05.749.673/0002-43
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	
Superintendente do DAEPA	
Contratante	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6FD2BB1F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 97/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PERP 92 EDITAL Nº: 92/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 97/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico PERP 92
Edital nº: 92/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO DAEPA.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A alteração justifica-se pela ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que ocasionaram significativa elevação nos preços dos combustíveis, especialmente do Diesel Comum, em razão das oscilações do mercado internacional de petróleo, agravadas por conflitos geopolíticos e instabilidades no cenário econômico global. Tais fatores impactaram diretamente os custos de aquisição dos combustíveis, conforme demonstrado por meio de documentação comprobatória (notas fiscais e demais registros) acostada aos autos, tornando os valores originalmente contratados insuficientes para a adequada execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

3.1.1 – Item 03 – 200.000 LT – *OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO TIPO COMUM* de **R$ 5,79 (Cinco reais setenta nove centavos), para R$ 8,24 (Oito reais vinte quatro centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.
Patrocínio-MG, 16 de Março de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	***AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 05.749.673/0002-43
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	
Superintendente Do DAEPA	
Contratante	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:513920D2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 08/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 08 EDITAL Nº: 08/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 08/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 08
Edital nº: 08/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E POSSÍVEIS LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES OPERACIONAIS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 08/2026 a favor das seguintes empresas:

TRIVOLT GERADORA E LOCADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.161.441/0001-79 no valor total de R$ 319.000,00 (Trezentos dezenove mil)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 13 de Março de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A7A6F07A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 277 DE 13 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 277 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE DIRETRIZES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS, ROTATÓRIAS, ESTRADAS VICINAIS, ENTRADAS DA CIDADE E LOTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A fiscalização será coordenada pela SESTRAN - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, sendo realizada por seus agentes, pelos fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelos fiscais ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas competências legais."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 13 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:36A32AEC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 278 DE 13 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 278 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO PREDIAL URBANA – REPURB NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Regularização Predial Urbana - "REPURB" no Município de Patrocínio – MG.
Art. 2º As edificações irregulares concluídas ou em fase de conclusão até a entrada em vigor dessa lei poderão ser regularizadas, desde que atendam às condições mínimas ambientais, de patrimônio, de higiene, de segurança, de uso, de salubridade, de acessibilidade e habitabilidade.
Parágrafo único: Para efeitos desta Lei consideram-se irregulares as obras que tenham sido concluídas sem projeto aprovado e/ou em conclusão com mínimo de três (3) destes elementos construtivos tais como: fundação, alvenaria, laje, cobertura, pavimentação interna em concreto, (Água, Energia, Esgoto) ainda sem projeto aprovado área total ou acréscimo, que não tenham condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal, especialmente o Plano Diretor Municipal.
Art. 3º O Programa de Regularização Predial Urbana - "REPURB" tem como objetivos:
I - promover o levantamento físico e o cadastramento de edificações irregulares, dentro do Município de Patrocínio e de seus Distritos;
II - elaborar estudos para identificar as causas de edificações irregulares e propor medidas adequadas de correção e prevenção;
III - promover a regularização, nos casos permitidos em lei, de edificações irregulares, públicas ou particulares;
IV - propor medidas corretivas ou preventivas no projeto/ levantamento, gerais ou específicas, em defesa do patrimônio, e do interesse público ou particular.
Art. 4º A execução do Programa de Regularização Predial Urbana - "REPURB" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 5º Para fins desta Lei o Município de Patrocínio poderá regularizar:
I - O afastamento frontal, lateral e altura na divisa;
II - Percentual de área permeável;
III - Área de estacionamento de veículos;
IV - Coeficiente de aproveitamento;
V - Taxa de ocupação;
VI - Uso em desconformidade, desde que tenha parecer favorável do Órgão competente;
VII – Levantamento cadastral de elementos construtivos tais como: Portões (distanciamento e dimensão), rampas, calçada, depósito de gás, etc.
VIII – Imóveis com mais de uma edificação autônoma;
§ 1º A regularização prevista no inciso VII deste artigo dependerá de prévia análise da questão estrutural e da circulação viária afetadas no caso específico, mediante parecer dos órgãos responsáveis pelas áreas de trânsito e transportes planejamento urbano e meio ambiente.
§ 2º A regularização prevista nesta Lei não ficará condicionada à liberação do "alvará de habite-se".
§ 3º Na regularização prevista no inc. IX, para efeito de cálculo de multa, será considerado apenas a unidade que esteja em desacordo a legislação.
Art. 6º Não poderá ser objeto de regularização as seguintes tipologias de construção:
I - Estejam em área de risco geológico;
II - Estejam erigidas sobre a faixa non aedificandi, ocupação administrativa ou instituição de servidão;
III - Localizadas em áreas ambientalmente protegidas, perante rios, córregos, várzeas, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de energia de alta tensão, ferrovias, rodovias e estradas;
IV - Localizadas em área tombada, de interesse de preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural ou inserida em perímetro de tombamento ou área de preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural, exceto as que possuem anuência do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Patrocínio;
V - As que tenham sido iniciadas após a publicação desta lei;
VI - As localizadas em áreas provenientes de parcelamento do solo não aprovados pelo Município de Patrocínio e não registrados em Cartório de Registro de Imóveis;
VII - As edificadas em loteamentos que possuam restrições urbanísticas próprias, registradas em cartório como, por exemplo, os Condomínios Fechados;

VIII - As áreas particulares e públicas invadidas, as áreas públicas institucionais, lazer e proteção ambiental e áreas dominiais;
IX - As que estejam sob discussão judicial relativa a direito real ou em processo de inventário, com exceção, neste último caso, de decisão judicial transitado em julgado;
Art. 7º Os procedimentos de regularização deverão seguir os seguintes dispositivos:
I - Elaboração de parecer técnico pelo Programa de Regularização Predial Urbana – "REPURB" demonstrando as irregularidades da edificação em relação à Legislação de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras;
II – Recolhimento da multa pelo interessado, conforme art. 13;
III – Emissão do ato de aprovação do projeto ou levantamento cadastral pelo Setor de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
IV – Aprovação do projeto ou levantamento para regularização da edificação pelo Setor de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
V – Concessão do alvará de "habite-se" ou: "licença para inclusão cadastral e modificações, alvará de levantamento cadastral sem acréscimo de área e licença de inclusão cadastral" quando a edificação não estiver concluída conforme inciso IV art. 3º; pelo setor administrativo competente.
VI – Envio do processo para inscrição da edificação regularizada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Art. 8º O proprietário ou possuidor da edificação deverá protocolar o requerimento no Protocolo Geral, endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, instruído com a seguinte documentação mínima:
I – Comprovante de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU mediante parecer da Secretaria de Finanças no requerimento;
II – Matrícula atualizada expedida em até 60 (sessenta) dias, ou outro documento que comprove posse ou propriedade, ainda que não registrado, mas passível de registro no Cartório de Registro de Imóveis, contrato de loteamentos (loteadoras), contrato de doação pelo Município ou termo de arrematação;
III - Projeto em 02 (duas) vias, sendo uma via no ato do protocolo e uma via no ato da aprovação, devidamente acompanhados de Documentos de Responsabilidade Técnica - ART/RRT/TRT, emitido pelo órgão competente: CREA, CAU, CFT, com o seu comprovante de pagamento, assinado por profissional legalmente habilitado e proprietários ou Procurador;
IV – arquivo em mídia digital (CD ou e-mail) no ato da aprovação do projeto ou levantamento cadastral;
V – Comprovante do pagamento das taxas de serviços diversos e certidões diversas conforme art. 206 do CTM, e recolhimento da multa;
VI – Laudo técnico de vistoria da edificação declarando sobre início e término da obra a ser legalizada, instruído com a anotação ou registro de responsabilidade técnica;
VII – Procuração com poderes amplos e especiais, termo de inventariante, certidão de óbito, quando for o caso;
VIII – Alvará de "habite-se" ou Certidão de construção e licença ambiental, quando for o caso;
IX – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB, quando for o caso.
§ 1º Recolhimento de taxa de serviços diversos e certidões diversas conforme artigo 206 - CTM e multa referente à área a ser legalizada, fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme artigo 13 da presente lei.
§ 2º As áreas já regularizadas pelo Município de Patrocínio não serão consideradas para cálculo das multas devidas.
§ 3º A declaração que trata o inciso VI deste artigo é de inteira responsabilidade do declarante, o qual, em sendo o caso, responderá civilmente e criminalmente, por falsas declarações.
Art. 9º Não cabe ao Município o reconhecimento do direito de propriedade dos imóveis e da atividade econômica instalada, cujo deferimento do pedido não gera qualquer direito subjetivo à indenização ou retenção por benfeitoria.
Art. 10 O requerente, proprietário ou possuidor responderá civil e criminalmente, pela veracidade da documentação apresentada.
Parágrafo Único: Equipara-se ao proprietário do imóvel, para efeitos desta lei, o possuidor a justo título, independentemente do registro no Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso II do art. 8º desta Lei Complementar.
Art. 11 O proprietário ou possuidor da edificação que já tiver efetuado o protocolo do requerimento descrito no artigo 8º, não poderá ser autuado pelas irregularidades que pretende regularizar, enquanto estiver pendente a análise e conclusão de seu requerimento.
Art. 12 A comprovação da existência da edificação construída até a publicação desta lei, poderá se dar por meio da apresentação e análise de qualquer dos seguintes documentos:
I - Lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal, com a identificação da área tributada, com dados da Secretaria Municipal de Finanças, em que constará a metragem e o uso do imóvel objeto da regularização;
II - Qualquer documento oficial expedido pela Administração Municipal, que comprove a área construída tais como notificação ou embargo relativo à construção, auto de infração relativo à construção, lançamento de tributos sobre a construção, entre outros;
III – Outras solicitações à municipalidade, por meio de procedimentos administrativos que comprovem a área construída, conforme item VI, art. 8º;
IV - Outros documentos idôneos, a critério da Administração.
Parágrafo único: Excepcionalmente, em atendimento ao relevante interesse social envolvido, devida e tecnicamente justificado pelos órgãos técnicos competentes das áreas afins do Município, também serão consideradas concluídas, as edificações, que apresentarem condições de habitabilidade ou uso.
Art. 13 Comprovado o cometimento de infrações, mediante projetos das edificações irregulares, serão aplicadas as multas descritas neste artigo, observada a seguinte forma de cálculo: (valor de avaliação do ITBI) x (% percentual) x (área m2), a ser regularizada.
I – Áreas edificadas de até 70 m² (metros quadrados): (0,006% se for residencial e 0,010% se for comercial) do valor de avaliação do ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação;
II – Áreas edificadas superiores a 70 m² (setenta metros quadrados) até 100 m² (cem metros quadrados): (0,007% se for residencial e 0,012% se for comercial) do valor de avaliação do ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação;
III – Áreas edificadas superiores a 100 m² (cem metros quadrados) até 200 m² (duzentos metros quadrados): 0,008% se for residencial e 0,014% se for comercial) do valor de avaliação do ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
IV – Áreas edificadas superiores a 200 m² (duzentos metros quadrados) até 300 m² (trezentos metros quadrados): 0,009% se for residencial e 0,016% se for comercial) do valor de avaliação do ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
V – Áreas edificadas superiores a 300 m² (trezentos metros quadrados) até 400 m² (quatrocentos metros quadrados): 0,015% se for residencial e 0,032% se for comercial) do valor de avaliação do ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
VI – Áreas edificadas superiores a 400 m² (quatrocentos metros quadrados) até 500 m² (quinhentos metros quadrados): 0,020% se for residencial e 0,040% se for comercial) do valor de avaliação do ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
VII – Áreas edificadas superiores a 500 m² (quinhentos metros quadrados): 0,025% se for residencial e 0,045% se for comercial) do valor de avaliação do ITBI, vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
VIII – Levantamento Cadastral sem Acréscimo de área: 0,5% se for residencial e 1,0% se for comercial) do valor de avaliação do ITBI.
Art. 14 As multas previstas no Art. 13, deverão ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2026, sendo que, será concedido um desconto progressivo no pagamento à vista das multas incidentes sobre imóveis residenciais e comerciais da seguinte forma:
a) 60% (sessenta por cento) até 30 de maio de 2026;
b) 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2026;
c) 40% (quarenta por cento) até 29 de agosto de 2026;
d) 30% (trinta por cento) até 31 de outubro de 2026;
e) 20% (vinte por cento) até 30 de dezembro de 2026;
§ 1º O valor da multa, poderá ser pago sem desconto e de forma parcelada a critério do interessado, em até 12 (doze) vezes nos termos do artigo 347 do Código Tributário (Lei Complementar nº 040/2006), redação dada pela Lei Complementar nº 147/2017.

§ 2º. O alvará de "habite-se" será emitido somente após a quitação total da multa em caso de parcelamento.
Art. 15 As construções regularizadas na forma desta Lei Complementar serão inscritas no Cadastro Imobiliário do Município, mas só ficarão sujeitas a tributação no exercício seguinte àquele em que se fizer a regulamentação, sendo vedado o lançamento de quaisquer impostos e taxas referentes a exercícios anteriores.
Parágrafo Único: Não se inclui nos benefícios referidos no exercício anterior a cobrança de contribuição de melhoria.
Art. 16 O pagamento da multa não isenta o requerente de pagamento dos demais tributos e preços públicos devidos.
Art. 17 Os processos de regularização de edificações, em tramitação, ficarão sujeitos às disposições desta Lei Complementar, no que couber, respeitando direitos adquiridos.
Art. 18 Os casos omissos e eventualmente conflitantes desta Lei serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pela Comissão de Regularização Predial Urbana - "REPURB, nos termos da legislação municipal.
Art. 19 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos das decisões administrativas, deferimento ou indeferimento de requerimentos e/ou valores das multas**.**
Parágrafo Único: Os recursos deverão ser formalizados justificadamente mediante ofício e protocolizados no Protocolo Geral do Município, endereçado à Comissão de Regularização Predial Urbana - "REPURB".
Art. 20 A Comissão de Regularização Predial Urbana - "REPURB", que será composta pelos seguintes membros:
I - Secretário (a) Municipal de Planejamento Urbano;
II - Secretário (a) Municipal de Finanças;
III - Procurador-Geral do Município ou um advogado da Procuradoria-Geral do Município;
IV - Membro da Comissão Especial de Avaliação de imóveis e ou responsável pelo setor de avaliação ITBI, indicado pelo Prefeito Municipal.
V - Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano responsável pelo setor de análise e aprovação de projetos indicado pelo Secretário (a) Municipal de Planejamento Urbano.
Parágrafo único: A Comissão de Regularização Predial Urbana – "REPURB" será nomeada por decreto e se reunirá regularmente mediante convocação feita pelo Secretário (a) Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 21 Fica revogada a Lei Complementar 252/2025.
Art. 22 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação**.**
Patrocínio/MG, 13 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:88C7BCAE

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, Patrocínio/MG, por seu representante legal ao final assinado, vem, por meio do presente instrumento, REVOGAR A PUBLICAÇÃO realizada em 27/02/2026, referente ao DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, referente ao Contrato de Locação de Imóvel celebrado em 08/10/2010, nos autos do Processo Licitatório 0019978.
Esclarece-se que a publicação realizada ocorreu de forma prematura, razão pela qual se declara que o distrato social mencionado não produziu quaisquer efeitos jurídicos até a presente data.
Por meio do presente termo, requer-se que esta revogação seja publicada para fins de esclarecimento e regularização da informação anteriormente divulgada.
Patrocínio/MG, 13 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Locatário

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:22831B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 034/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 20/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 034/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 20/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS VINCULADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 31 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 17 de março de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:256B996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 30/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 17/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 30/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 17/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 27 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 16 de março de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5EAAA5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **009/2026** resultado do Processo Administrativo n. **015/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "NETTO BRITO" NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **AM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 32.276.009/0001-16 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** para apresentação musical no dia 31/05/2026. Pedra Azul 12/03/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:091EE123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA N° 90002/2026

Concorrência Eletrônica n° 90002/2026 - Processo nº 029/2026. O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em piso intertravado no Morro Mário Vieira, localizado na zona rural do Município de Pedra do Anta/MG, conforme o Plano de Ação nº 09032024-072510 e demais documentos técnicos que integram o presente processo. A sessão acontecerá no dia 31/03/2026 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br. - Pedra do Anta, 16/03/2026.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1431F15F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 076/2026 - Pregão Eletrônico Nº 022/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 076/2026 – Pregão Eletrônico Nº 022/2026 – Data: 01/04/2026 às 13:00 horas. Contratação de software educacional interativo para oferta de cursos de Informática Profissional (CVT).

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6C612BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO07

CONVÊNIO Nº 007/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE — PONTE NOVA

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Junior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 071.610087-86, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Mariano nº 411, Apart. 1103, no bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-228, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE — PONTE NOVA**, localizada a Avenida Cristiano de Freitas Castro 760 – CDI, Ponte Nova, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o no 18.585.430/0001-88, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente, Sra. Ana Virgínia Gomes, Carteira de Identidade n.º CI : MG-4.923.770, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 175.242.536-72, com domicílio na Rua Cantídio Drumond, 365 - Centro, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990, (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 4 de agosto de 2022, da Resolução SES/MG Nº 10.701, de 18 de novembro de 2025, celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
O Convênio tem como objeto a transferência recurso financeiro para promover a qualificação permanente e continuada da equipe multiprofissional do SERDI, garantindo atendimento humanizado, interdisciplinar e baseado em evidências científicas para pessoas com deficiência intelectual e/ou autistas **nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, e** considerando o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:

Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se

refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:

DO CONVENENTE:

Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados, conforme o disposto no art. 145 da Lei Orgânica Municipal, bem como no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023.

Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.

Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.

Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pelo Estado.

DO CONVENIADO:

Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.

Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.

Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.

Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.

Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.

Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.

Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

A CONVENIADA se compromete a cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.

Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e

As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

Não for executado o objeto deste Convênio.

Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.

Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de de **R$ 49.679,45 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

O montante será repassado em parcela única.

Os recursos financeiros são provenientes da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025,** para promover a qualificação permanente e continuada da equipe multiprofissional do SERDI, conforme Plano de Trabalho.

Fica **vedada** a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.

O valor será repassado pela dotação **orçamentária** a seguir:

02.07.02 -10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 – ficha 423 – fonte 2.621.000.0000

O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco:BRASIL Agência: 00884
Conta: 50.165-4

Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
Compete ao Fiscal do Convênio:
Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.
Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.
Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.
Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.
Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.
Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
Compete ao Gestor do Convênio

Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:
O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.
O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.
Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
A rescisão será efetuada:
Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:

A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
Advertência.
Multa.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
Apresentar declaração falsa.
Apresentar documento falso.
Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
Abandonar a execução do CONVÊNIO.
Incorrer em inexecução contratual.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CONVENENTE:

Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.
Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
As disposições do artigo 145 da Lei Orgânica do Município.
As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 10.701, de 18 de novembro de 2025, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

CONVENIADO
A Convenente deverá prestar contas:
– Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, com relatórios mensais.
- Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.
A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação. Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.
Balancete financeiro.
Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas.
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
Notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho. Relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente e, ao final da vigência, deverá ser apresentado relatório consolidado para prestação de contas final.
PARÁGRAFO SEGUNDO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
Este CONVÊNIO é regido pelas legislações mencionadas no decorrer do instrumento, bem como das demais correlatas e aplicáveis à espécie.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

ANA VIRGÍNIA GOMES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4EEB22D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14610

DECRETO No 14.610/2026

Designam Membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico de Ponte Nova - CODE.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições e de conformidade com o art. 8o da Lei Municipal no 3.982/2015, de 24 de julho de 2015.
DECRETA:

Art. 1o Ficam designados os seguintes Membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico de Ponte Nova - CODE:

I - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
Samuel Irias Loredo (Titular/T);
Alessandra Aparecida da Silva Bering (Suplente/S);
II - Secretário Municipal de Obras:
Marcos Vinicius Mariano (T);
Matheus Barbosa Broilo Campos (S);
III - Secretária Municipal de Meio Ambiente:
Marcos Tadeu Rocha Leandro(T);
Carla Geralda Gonçalves Silveira (S);
IV – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:
Emersânio Pinheiro de Carvalho (T)
Wagner Luiz Tavares Gomides (S);

V - 1 (um) representante da AGEVALE – Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga:
Júlio Assis Sales (T);
Wilsterman da Costa Neiva (S);
VI - 1 (um) representante da classe empresarial, indicado pela ACIP - Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova:
Antônio Carlos Martins Brandão (T);
Antônio Vieira Filho (S);

VII - 2 (dois) representante dos trabalhadores, indicados conjuntamente pelos respectivos Sindicatos:
Cezar Augusto Reis (T)
Denise Aparecida Moura (T);
c) Giovana Ednéia dos Santos Pereira (S);
VIII - 1 (um) representante de órgãos ligados ao meio ambiente, indicado pelo CODEMA - Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente:
Márcio Alves Ferreira (T);
Cochise Saltareli Martins (S);
IX - Secretário Municipal de Fazenda:
Marcelo Henrique de Mello (T);
A ser indicado (S);
X - 1 (um) representante do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento:
Lucas Avelar Silveira (T);
Elias Antônio Coutinho (S);
XI - 1 (um) representante do CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
Celso de Lacerda Lopes (T);
A ser indicado (S);
XII - 1 (um) representante do SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Vale do Piranga:
Alessandro Fontes Borges (T);
João Carlos Carvalho (S);
XIII - 1 (um) representante da 7a Subseção da OAB/MG:
Gefferson Dias Nascimento de Freitas (T);
Helton Moreira Amora(S);

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o decreto 14.113/2025.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	*FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F9A44C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14612

DECRETO No 14.612/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Sharon Karina Cândida Nacif de Oliveira Lopes, da Função Administrativa Gratificada Responsável pelo Almoxarifado.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F05C229E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14613

DECRETO No 14.613/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Ayula Itala de Jesus Queiroz, para exercer a Função Administrativa Gratificada Responsável pelo Almoxarifado.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1F6B7292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 02/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PALESTRAS

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Secretaria de Cultura e Patrimônio informa que realizará, ao longo dos próximos meses, uma série de eventos e semanas temáticas voltadas à promoção do conhecimento, valorização da cultura e preservação do patrimônio. Como parte da programação, estão previstas diversas palestras e atividades formativas abertas ao público. Diante disso, torna-se necessário o lançamento deste edital, com o objetivo de selecionar e contratar profissionais qualificados para atuarem como palestrantes nas referidas ocasiões.
OBJETIVOS
O edital tem como principal objetivo selecionar profissionais para atuarem como ministrantes de palestras, sendo todas as propostas voltadas ao segmento cultural, com eixo temático livre. As atividades poderão integrar programações específicas, como a Semana LGBTQIAP+, a Semana da Consciência Negra, a Semana do Patrimônio, entre outras ações culturais promovidas pela instituição.
A inscrição é gratuita e poderá ser realizada até o dia 31 de março de 2026, por meio de formulário online:
https://docs.google.com/forms/d/1ZHLuHPRBxWcpPCiNHPqoPsHxMVMkraxbJQJdls4f5ag/edit

DOS REQUISITOS
A (o) proponente deverá ter 18 anos ou mais, ser residente em Minas Gerais e possuir conhecimento na área propostas – através de experiência comprovada com publicações nas áreas e/ou por meio de clipping, certificados de participação em eventos, diplomas e etc.
Não poderão se inscrever na seleção proponentes que sejam:
Servidores públicos da Prefeitura de Ponte Nova envolvidos na elaboração do edital;
Membros da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Ponte Nova;
Membros da Comissão Avaliadora designada para este Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para ministrar as palestras são gratuitas e poderão ser feitas até o
dia 31 de março de 2026, via formulário on-line, disponível nesse edital e no site da prefeitura;

Para a oficialização da inscrição, deverá ser realizado o preenchimento completo do
formulário on-line;
No formulário de inscrição, são solicitados os seguintes anexos:
Cópia de RG (frente e verso) + CPF ou cópia da CNH;
Comprovante de residência (em Minas Gerais) nominal à pessoa inscrita, datado de 2026;
Portfólio/histórico de envolvimento com palestras;
Documento em PDF com a proposta de palestra, descrevendo abordagem, roteiro, desenvolvimento, público alvo e o que mais for de relevância para a apreciação dos avaliadores.

DA SELEÇÃO

5.1.A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por membros da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Conselho Municipal de Patrimônio e Conselho Municipal de Políticas Culturais.
5.2.A Comissão Avaliadora selecionará os ministrantes por meio de análise qualitativa da proposta encaminhada, bem como o material comprobatório de atuação na área, tendo como premissas a qualidade técnica e artística, experiência e envolvimento dos candidatos com as áreas mencionadas;
5.3.Serão contempladas até cinco propostas de palestras.

DA PRESENÇA NO EVENTO

As palestras devem ter de 60 a 90 minutos de duração e serão realizadas em dias e locais definidos pela SECULT;
As pessoas que forem selecionadas para ministração das palestras deverão estar no local de realização de sua atividade com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.
O horário de realização de cada atividade será definido pela Comissão Organizadora do evento, sendo comunicado às pessoas classificadas até 15 dias antes do evento.

FOMENTO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Os ministrantes selecionados para ministrarem palestras receberão R$ 1.000,00 (Mil Reais)

O valor é definido por proposta. Atividades inscritas por duplas, trios ou grupos
receberão a mesma quantia financeira (mil reais). A divisão do fomento entre os realizadores é de responsabilidade da pessoa responsável pela inscrição.
O transporte de ida e volta para Ponte Nova é de responsabilidade de cada pessoa selecionada. Será oferecida uma ajuda de custo nos seguintes casos:
R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a pessoa classificada residente em cidade mineira com distância superior a 250 km de Ponte Nova;
R$ 300,00 (trezentos reais) para a pessoa classificada residente em cidade mineira com distância entre 151 km e 250 km de Ponte Nova;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a pessoa classificada residente em cidade mineira com distância entre 50 km e 150 km de Ponte Nova;
Para efeito de cálculo da distância da cidade do proponente classificado para Ponte Nova, será observado o Google Maps.
O pagamento será realizado via transferência bancária, diretamente na conta do ministrante, em até 30 dias após a realização da atividade, podendo ocorrer antes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na plena aceitação deste Regulamento;
Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do evento. Nestes casos, a Comissão Organizadora é soberana em suas decisões.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2026

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:EE59D2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.019/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre o Município de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem atividades ou projetos voltados a **fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais**, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

1.2. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, para o período de Abril a Dezembro de 2026, salvo disposição diversa prevista no respectivo instrumento.

1.3. Será formalizada a parceria com a(s) OSC (s) que apresentar(em) Plano de Trabalho compatível com o objetivo da parceria e cumprirem os requisitos legais de habilitação, observados os critérios de julgamento, a ordem decrescente de classificação e o número de propostas a serem selecionadas.

1.4. As OSC's deverão prever no Plano de Trabalho o valor estritamente necessário para custear o desenvolvimento das atividades/projetos por ela desenvolvidos, observando as despesas permitidas pelo artigo 46 da Lei nº 13.019/2014.

1.5. O valor global a ser repassado para a formalização da parceria é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), independentemente do número de OSC's aptas a celebrarem parceria com o Município de Ponte Nova, devendo o recurso financeiro ser liberado de acordo com o valor indicado no plano de trabalho pela entidade participante, bem como em observância ao princípio da isonomia e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Caso o valor previsto no Plano de Trabalho seja inferior àquele apurado após a divisão, será considerado o previsto no Plano, ou seja, o de menor valor.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que consistam em:

entidades privadas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

apresentar atividades ou projetos voltados a oficinas de teatro, montagem de peças teatrais e/ou musicais;

ser sediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ponte Nova, conforme admitido pelo artigo 24, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente no estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, no estatuto social, informação sobre escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014), sendo apenas admitida a redução do referido prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme ato específico a ser expedido pelo representante legal do Município;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme

estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Não é permitida a atuação em rede.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas consistirão no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas OSC's, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho, e deverão ser protocoladas pelo 1DOC, no site da prefeitura ou no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, entre os dias 16/03/2026 e 17/04/2026, sendo online, qualquer horário, no setor de protocolo, das 12 horas às 16 horas.

3.2. As propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

3.3. O Plano de Trabalho deve estar em 01 via, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

3.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019 de 2014:

descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

descrição de metas a serem atingidas;

descrição das atividades ou projetos a serem executados, assim como a forma de execução;

previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Deverá apresentar relação nominal do pessoal a ser remunerado por meio do recurso público, mencionando a função que cada um exerce, a remuneração, bem como o respectivo número da carteira de identidade ou do cadastro de pessoa física;

a definição da contrapartida, bem como a sua forma de execução, assim como a sua expressão monetária, considerando os custos para a sua implementação;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

o valor global, especificando os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

3.5. As propostas também deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 4.4, observado ainda o contido no *Anexo I – Termo de Referência.*

3.6. Será exigida contrapartida no percentual de 10% sobre o valor global da parceria, por meio dos serviços expostos no termo de referência, devendo sua forma de execução e os custos ser previstos no Plano de Trabalho. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

3.7. O valor estimado da contrapartida poderá ser revisto pela Administração Pública Municipal quando verificado que, embora os custos necessários para a execução da proposta apresentada sejam diversos do percentual estipulado, essa diferença não prejudicar a eficiência do serviço.

3.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio do Decreto 14.604/2026.

4.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.4. Não será aceito Plano de Trabalho que preveja valor superior ao valor máximo previsto no item 1.5. deste Edital.

4.5. A avaliação individualizada será feita com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;
Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;
Adequação e proporcionalidade entre o número de pessoas que serão atendidas e o valor demandado no plano de trabalho.
Forma de execução da contrapartida, considerando a criatividade da proposta, a viabilidade em executá-la e a que melhor atinge o interesse público.

As propostas não eliminadas serão classificadas.

4.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova na internet (https://www.pontenova.mg.gov.br/) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final de entrega das propostas.

4.8. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, das 12 horas às 16 horas, sob pena de preclusão.

5.2. Interposto recurso, o seu conteúdo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no item “parcerias”, para que os demais interessados, caso desejarem, interponham contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do conteúdo.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao gestor (a) das parcerias designado no Decreto 14.604/2026, com as informações necessárias à decisão final.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

6.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Prefeitura Municipal divulgará, no seu sítio eletrônico, o resultado definitivo do processo de seleção.

Não caberá recurso contra o resultado definitivo.

6.4. O resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As OSC’s classificadas serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (item 2 do Edital - Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão

verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, além de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, no âmbito municipal, estadual e federal, atualizadas;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, atualizada;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada;

relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade*;
VIII- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

XI- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII - comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VI – Declaração de Contrapartida*.

7.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.3. A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, das 12 horas às 16 horas, ou protocoladas pelo 1DOC e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

7.4. A documentação deverá ser apresentada, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.
7.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou no Plano de Trabalho ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não celebração da parceria.

7.6. Na hipótese de a OSC classificada não atender aos requisitos no prazo concedido para a regularização previsto no item 7.5, será automaticamente eliminada**.**

7.7. Quando apenas uma OSC for classificada na fase de seleção ou quando todas as classificadas forem inabilitadas e o prazo previsto no caput se mostrar exíguo para a regularização por parte de todas elas, poderá a Administração Pública, observado o princípio da isonomia, prorrogar o prazo até o máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser justificado nos autos do processo.

7.8. Ultrapassado o prazo concedido para a regularização, o órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado da habilitação no seu sítio eletrônico oficial.

7.9. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao gestor da parceria, devendo se limitar aos argumentos referentes à sua inabilitação.

7.10. Os recursos deverão ser apresentados nos termos do edital e serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, oportunizando a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da decisão final.

DO AJUSTE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO:

8.1. Verificados os requisitos de habilitação e decididos os recursos, caso tenham sido interpostos, a autoridade competente divulgará o resultado final com a lista definitiva da (s) organização (ões) habilitada (s) em página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

8.2. Administração Pública adotará das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e do parecer jurídico e saneamento do processo.

8.3. Adotadas todas as providências necessárias, inerentes ao presente procedimento administrativo de chamamento público, a Administração Pública convocará a (s) OSC (s) para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reservando-se no direito de sanear possíveis irregularidades existentes.

8.4. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a
firmar a parceria. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a
disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e
desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
DO REPASSE:

9.1. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.2.Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC existente durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.3. É proibido utilizar os recursos repassados em razão da parceria para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como é vedado remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
9.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.6. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A(s) OSC (s) selecionada (s) deverá (ão) observar obrigatoriamente as normas referentes à prestação de contas previstas no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Leis Municipais pertinentes, assim como ficarão submetidas às penalidades previstas no artigo 73 e seguintes daquele diploma legal em caso de descumprimento, após regular apuração pela Administração Pública.

DA PRORROGAÇÃO:

11.1. A vigência da parceria será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

11.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento pela administração pública ocorrerá quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: 02.11.03. 13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na sua interpretação e de seus anexos, antes da data para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no item 3.1.
13.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
13.3.Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (https://www.pontenova.mg.gov.br/).

13.4. Ficam as OSCs participantes obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.019/2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

13.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos são contínuos, salvo previsão contrária, e se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Ponte Nova.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública**.**

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VI – Declaração de Contrapartida
Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho; Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
A Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio solicita a abertura de Edital de Chamamento Publico para firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Ponte Nova, a fim de executar ações de interesse comum, conforme diretrizes do presente Termo de Referência.
Busca-se fomentar entidades **sem fins lucrativos** de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014.
Por meio da parceria, procuram-se entidades que objetivam apoiar a criação de projetos de valorização, formação, pesquisa e produção teatral, visando o desenvolvimento do teatro e o seu acesso à

população, através de grupos profissionais ou amadores de teatro. Além disso, procuram-se entidades que, utilizando das atividades teatrais, estimulam a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais. Outrossim, busca-se fomentar as manifestações culturais e artísticas na localidade, trazendo entretenimento e lazer a toda a população.
Como **contrapartida**, as entidades selecionadas deverão elaborar e realizar pelo menos um espetáculo/apresentação teatral ou do gênero teatro-musical a ser apresentado em evento público municipal a ser promovido pela Administração Pública, no segundo semestre de 2025, de acordo com as diretrizes e datas a serem aprovadas conjuntamente com o Executivo.
Para participar do chamamento público, as entidades deverão constar de forma expressa e pormenorizada em seu plano de trabalho as atividades, ações e projetos que serão por elas desenvolvidas, a fim de que possam ser objeto de análise e julgamento pela Comissão de Seleção, que analisará a adequação das propostas aos objetivos específicos da parceria.
As entidades deverão mencionar os recursos materiais e pessoais que possuem para a prestação das atividades ou que irão adquirir através do recurso a ser passado.
Da mesma forma, deverão constar no plano de trabalho a proposta de contrapartida, mencionando a forma pela qual pretendem executá-la, assim como deverão prever a sua expressão monetária, através dos custos para a sua execução, cujo percentual deverá ser de 10% do valor da parceria.

A duração da parceria será de 09 meses, compreendendo o periodo de abril a dezembro de 2026, e o valor total a ser repassado pelo Município será de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Ponte Nova, _____ de _____de 2026

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ponte Nova, de de 2026.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OS	**Carteira de identidade e órgão expedidor**	**Número de registro no Cadastro de Pessoas Física - CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Ponte Nova, de de 2026.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão

irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Também declara que:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, de de 2026

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 01/2026, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]*economicamente mensuráveis,no valor total de R$ .....( ), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Ponte Nova, de de 2026.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº __/_____ QUE ENTRE SI CELERAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A _____.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____
resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº _____, tem por objeto _____,
conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C.,por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas

efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____.
3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:
I- finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;
III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.
3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente _____, agência ____, do Banco _____, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 14.604/2026, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até _____.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:
I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;
II –de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexeqüível;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº _____.

8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2.026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

_____
Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII- PLANO DE TRABALHO:

DADOS CADASTRAIS:

DO PROJETO:

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA ENTIDADE:

PUBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIDADE DE PONTE NOVA:

3

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
PESSOAL E ENCARGOS:		
MATERIAL DE CONSUMO:		
MATERIAL PERMANENTE:		
SERVIÇOS DE TERCEIROS:		
OBRAS E INSTALAÇÕES:		
OUTRAS DESPESAS:		
SOMATÓRIO:		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS CUSTEADOS COM O RECURSO DA PARCERIA

NOME	CPF/RG	FUNÇÃO	VALOR

CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

DEFERIMENTO SOLICITADO

Local e data

Organização da Sociedade Civil

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Local e data

Administração Pública

Indeferido

Local e data

Administração Pública

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:35CD15AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

Extrato de 1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços Nº 116/2025. Processo Nº 084/2025 - Pregão Eletrônico Nº 047/2025. Objeto: Realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 para o item 01 (papel higiênico) no valor unitário de R$ 91,95 (noventa e um reais e noventa e cinco centavos). Contratada: ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**,** CNPJ: 48.434.217/0001-36. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AD79482F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 088/2026 – DISPENSA Nº 045/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 088/2026 – Dispensa nº 045/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 088/2026 – Dispensa nº 045/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa OQW-3864. Contratado: HIDRAWLI DIRECAO HIDRAULICA LTDA – ME, CNPJ: 08.511.655/0001-36, no valor de R$ 6.756,50 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BA5C089A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 090/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 090/2026 – Inexigibilidade nº 019/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 090/2026 – Inexigibilidade nº 019/2026 cujo objeto é a Contratação via Contrata+Brasil para serviço de pintura da fachada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratada: 40.084.754 MARCO PAULO GONCALVES, CNPJ nº 40.084.754/0001-91, no valor de R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:582CFB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 091/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 091/2026 – Inexigibilidade nº 020/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 091/2026 – Inexigibilidade nº 020/2026 cujo objeto é o Pagamento de inscrição no curso Capacitação SUAS 360. Contratada: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda., CNPJ nº08.582.479/0001-23, no valor de R$ 3.315,96 (três mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:62F21408

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 095/2026 – DISPENSA Nº 050/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 095/2026 – Dispensa nº 050/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 095/2026 – Dispensa nº 050/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa QNR-5468. Contratado: LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, (GABRIEL VALADARES GOMES AZEVEDO) CNPJ: 54.785.345/0001-27, no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E5765990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 096/2026 – DISPENSA Nº 051/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 096/2026 – Dispensa nº 051/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 096/2026 – Dispensa nº 051/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa PUU-9564. Contratado: LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, (GABRIEL VALADARES GOMES AZEVEDO) CNPJ: 54.785.345/0001-27, no valor de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B6FDD70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 009/2026 - Credenciada: GLAUCIA BUENO LAHMANN, CPF sob no nº 107.xxx.xxx-16. Valor unitário: R$ 6.700,91 (seis mil, setecentos reais e noventa e um centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6FC17460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA100

PORTARIA Nº 100/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 094/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo ônibus placa HLF-6316, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AACFE1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA101

PORTARIA Nº 101/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 095/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa QNR-5468, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
- Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1F089704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA102

PORTARIA Nº 102/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 096/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa PUU-9564, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B7D4F259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 103

PORTARIA Nº103/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 064/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do Escritório Municipal da Emater - MG, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
• Mateus Diniz Silva, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 99624-7410
b) Gestor do contrato:
• Renatha Souza Toledo: sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 99624-7410

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E15BC004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO PRELIMINAR

Considerando os critérios estabelecidos para a avaliação dos projetos inscritos no edital; Considerando a avaliação emitida pelos pareceristas contratados para a análise dos projetos; Considerando que Ficam aprovados de forma preliminar os seguintes projetos: Projeto Trilhas da Nossa História: União Sete Cultural Projeto: Capoeira Amiga: Preservando O Patrimônio Ava. 1 10 10 Ava. 2 10 9,1 Ava. 3 10 8 30 Nota final 27,1 Projeto História Viva Ponte Nova - O Jogo: Atravesse essa aventura Concerto Ao Padroeiro São Sebastião A Roda é Delas: Mulheres na Capoeira como Patrimônio Imaterial de Ponte Nova Segunda Fase da Reforma do Segundo Pavimento da Sede da Corporação Musical Santíssima Trindade Cartilha interativa para crianças até 10 anos sobre a Goiabada Cascão, Patrimônio Imaterial de Ponte Nova e Região Capoeira Roda Viva Tão Nossa, Tão Gótica 10 5 10 6 9 10 10 10 9 8,7 9,4 5,8 9,8 6 8 9,4 8 5 10 8 8 9 8 7 27 18,7 29,4 19,8 26,8 25 26 26,4 Não aprovado: Saber Ancestral 8 5,5 Observações: 5 18,5 Devido à ausência de projetos inscritos em

determinadas categorias, outros projetos inscritos em categorias diferentes foram selecionados para contemplação. O resultado final será divulgado no dia 19 de março de 2026. Ponte Nova, na data da assinatura digital.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:F09FBB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0061-2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0061/2026, Pregão eletrônico 0061/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR por ITEM, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como ao atendimento das demandas de outras Secretarias e unidades administrativas do Município, por meio de Sistema de Registro de Preços. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 16/03/2026 às 15 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 26/03/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

GIOVANNI DE PAULA MARTINS -
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:2A9547B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material, produtos de limpeza, higiene pessoal, utensílios e descartáveis com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Prados/MG, o presente termo aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens: 04, 05, 06, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 45, 59, 85, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104 e 109.
Detentora da Ata de Registro de Preços: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA.
Data: 16 de março de 2026.

O termo aditivo na íntegra encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Prados: https://pt.prados.mg.gov.br/Contrato_e_Aditivos

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C9A6BDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PROCESSO: 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prados/MG.
DETENTORA: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.983.226/0001-52.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos respiratórios concentradores de oxigênio, BIPAP'S, CPAP's e recargas em cilindros de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes do município de Prados/MG, oriundo de convocação de remanescente e recomposição de cadastro de reserva da ARP nº 039/2025 (cancelada), conforme art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 30/07/2026, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7E2EF31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Município de Prados/MG.
Ata de Registro de Preços nº: 039/2025.
Processo Licitatório nº: 063/2025.
Pregão Eletrônico nº: 013/2025.
Processo Administrativo nº: 003/2025.
Detentora da Ata: OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA, CNPJ nº 26.959.683/0001-00.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para locação de equipamentos respiratórios concentradores de oxigênio, BIPAP'S, CPAP's e recargas em cilindros de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes do município de Prados/MG.
Fundamento Legal: arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.520/2023; Decreto Municipal nº 4.751/2025; cláusulas 10.1 e 10.4 da Ata de Registro de Preços nº 039/2025.
Motivação: Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços em razão de descumprimento das condições pactuadas, caracterizado por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme apurado no Processo Administrativo nº 003/2025 e detalhado no Relatório Final de 29 de dezembro de 2025, com observância do contraditório e da ampla defesa.
Efeitos: Ficam cessados, a partir da data do cancelamento, todos os efeitos futuros da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, vedadas novas contratações ou emissões de empenho com base no referido instrumento.
Data do Cancelamento: 16/03/2026.

Prados/MG, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F0B809C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 03/2026, Credenciamento nº 01/2026, torna público que celebrou contrato para **Credenciado, de serviços de Equoterapia** com a empresa **GB HARAS CENTRO DE TREINAMENTOS LTDA (CNPJ:** 50.036.299/0001-02**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:04D3EFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 13/2026, Credenciamento nº 04/2026, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento empresa para prestação de serviços de condução de sessões de meditação tradicional, fundamentadas nos princípios do yoga, a serem realizadas junto à população atendida pela rede municipal de saúde, com foco na promoção da saúde mental e do bem-estar dos munícipes, conforme as diretrizes das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) ofertadas pelo SUS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária** com a empresa **64.603.473 ELIANA APARECIDA LAFAETE SILVA MORAIS (CNPJ: 64.603.473/0001-66).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7A202664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 121/2025, Credenciamento nº 25/2025, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022** com a empresa **CLINICA BORDINI (CNPJ: 18.976.973/0001-26).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:878F38A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 07/2026, Pregão Eletrônico n° 02/2026, torna público que celebrou termo para **Registrar Preço para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de desinsetização, desinfestação e desratização nos prédios públicos do Município de Pratápolis** com a empresa **JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA (CNPJ: 40.224.151/0001-48).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9763F3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 27 de março de 2026**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Tintas e Insumos para manutenção das secretarias municipais.** As propostas podem ser cadastradas a partir de **17/03/2026. Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94368

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:842F7D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2026
Processo Licitatório 019/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: COOPERATIVA TERRA MINEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.999.795/0001-15, neste ato representada pelo Sra. Luciane Candida Pereira
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$35.922,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois mil reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 16 de março de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***LUCIANE CANDIDA PEREIRA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:63B11661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2026
Processo Licitatório 019/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: ELIZEU EVANDRO BARBOSA, inscrito no CPF nº 042.722.096-39, neste ato representada pelo Sr. Elizeu Evandro Barbosa.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ R$23.617,80(vinte e três mil seiscentos e dezessete reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 16 de março de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***ELIZEU EVANDRO BARBOSA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:B89E20C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2026
Processo Licitatório 019/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: ELIZIO EVANDRO BARBOSA, inscrito no CPF nº 042.649.726-04, neste ato representada pelo Sra. Elizeu Evandro Barbosa.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$23.617,80 (vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 16 de março de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***ELIZEU EVANDRO BARBOSA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:34876C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2026
Processo Licitatório 019/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: ROBSON DALTON VIEIRA, inscrito no CPF nº 455.332.376-15, neste ato representada pelo Sr. Robson Dalton Vieira.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$31.455,00(trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 16 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO***
Prefeito Municipal

● ***ROBSON DALTON VIEIRA***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:64E25122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2026
Processo Licitatório 026/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO AMANHECER EM CRISTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.912.732/0001-53, neste ato representada pelo Sra. Janaina Ferreira Silva.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos residentes em Prudente de Morais/MG, com ou sem renda, independente do grau de dependência, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados e desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares, através da compra de vagas, afim de garantir proteção integral mediante avaliação técnica e relatório circunstanciado elaborado por profissionais dos serviços socioassistenciais e /ou da Gerencia de Proteção Especial de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$350.136,00 (trezentos e cinquenta mil cento e trinta e seis reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 16 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***JANAINA FERREIRA SILVA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:B0585361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de madeiras para atender as demandas da Secretaria de Obras.** Data da sessão pública: 30/03/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 16 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:D40D2EF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22º THAMIRIS CABRINI VENTURA DIAS
23º MONICA EDWIGES DE OLIVEIRA COSTA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
121º JEAN AFONSO DE SOUZA OLIVEIRA
122º NAELY DE JESUS LEAL
123º VANESSA TEOFILO DA SILVA
124º YASMIM PATRICIO VIEIRA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:2D4565E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A abertura será às 09h00min do dia 30/03/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

DÉBORA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9110CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
032 - 2026 - D.L. 016 - 2026 - PASCOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 032/2026, D.(L). Nº 016/2026. OBJETO: Aquisição de caixas de bombom, conforme descritivo e quantitativo anexo com entrega no município de Santa Barbara do Tugúrio. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/03/2026, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de março de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:AAFDCCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 031/2026 – DISPENSA PRESENCIAL 010/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Presencial n. 010/2026, do tipo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei n. 14.133/21, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de pessoa jurídica que congregue árbitros com aptidão específica expedida por órgão autorizado, para prestação de serviços de arbitragem em esportes amadores no município de Santa Juliana. Período para entrega das propostas: de 17/03/2026 até 20/03/2026, às 09h00min. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação: 09h01min do dia 20/03/2026, na divisão de licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 16 de março de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:6424ABAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

Processo Licitatório 007/2025
Pregão Presencial 004/2025

Na publicação dos extratos de apostilamentos do Processo Licitatório nº 007/2025; Pregão Presencial n.º 004/2025, publicado em 05.03.2026, onde se lê "Data da assinatura: 02/03/2026", lê se: "Data da assinatura: 27/02/2026 ". Tudo mais que consta do apostilamento fica RATIFICADO.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 16 de março de 2026.

FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DA68054D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO "FISICA" Nº. 009/2026 - PROCESSO Nº. 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO "FISICA" Nº. 009/2026 - PROCESSO Nº. 031/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários**

complementares destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias instaladas no Paço da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG. Prazo para envio das propostas: 23 de março de 2026 até às 08h59. **Data e horário da análise das propostas:** 23 de março de 2026, com horário de início as 09h00. E-mail para envio de Proposta licitação.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br . Aviso para contratação por dispensa física disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 16/03/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:D2C39EEC

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 030/2026 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG, no dia 30 de março de 2026, com horário de início da fase de lances às 09h00. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações licitar digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Cópia do Edital no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 16/03/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:96C9DCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o ADIAMENTO SINE DIE do procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2026.

O processo tem como objeto a contratação de engenheiro civil para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, de natureza intelectual, continuada e estratégica.

A sessão anteriormente agendada para o dia 20/03/2026, às 9h, fica suspensa por tempo indeterminado para fins de readequação de elementos técnicos.

Uma nova data para a apresentação de propostas será publicada oportunamente pelos mesmos meios de divulgação do aviso original.

Santana do Deserto, 16 de março de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:8667C2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 22/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, do tipo maior preço, objetivando a autorização de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (gêneros alimentícios, bebidas, parque de diversões e demais gêneros) durante a XXI EXPOAGRO e XLI Torneio Leiteiro de Santa Rita de Ibitipoca, a serem realizados entre os dias 30 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026, no Parque de Exposições Ruy Fonseca, localizado na Rua Dr. Geraldo Fonseca, s/n, Centro, neste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O início do recebimento das propostas ocorrerá às 08h00 do dia 17/03/2026, com limite para apresentação das propostas às 08h00 do dia 31/03/2026, e abertura da sessão pública e disputa de lances às 08h30 do dia 31/03/2026, por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/. O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br e na plataforma eletrônica de realização do certame. Santa Rita de Ibitipoca, 16 de março de 2026.

CISTIANE CARLA DE ALMEIDA,
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:A28B2F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,torna público o**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202505/2025**, Processo Licitatório Nº 087/2025 na modalidade Dispensa nº 007/2025 Compra Direta nº 057/2025. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objetivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 202505/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e o**CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**, inscrita sob o nº CNPJ: 19.493.732/0001-99. A partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:98AC84F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATAS - Torna público o EXTRATO DAS ATAS do Processo Nº 029/2026 Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Objeto: **Aquisição de Medicamentos.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 002/2026 Contratada: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 196.643,00 (cento noventa e seis mil seiscentos e quarenta e três reais); Ata nº 003/2026 Contratada: **ILG COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 43.894,60 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); Ata nº 005/2026 Contratada **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 198.907,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e sete reais); Ata nº 007/2026 Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 122.836,00 (cento vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis

reais); Ata nº 009/2026 Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 87.586,00 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais); Ata nº 011/2026 Contratada: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 45.070,00 (quarenta e cinco mil e setenta reais); Ata nº 002/2026 Contratada: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 196.643,00 (cento noventa e seis mil seiscentos e quarenta e três reais); Ata nº 012/2026 Contratada: **MULTMEDIC COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.500/0001-07. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 18.949,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais); Ata nº 014/2026 Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS BACKES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01. Prazo de vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027. Valor R$ 13.211,50 (treze mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); Ata nº 015/2026 Contratada: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 21.055,00 (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais); Ata nº 016/2026 Contratada: **HELIATO FARMACEUTICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.506.487/0001-30. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte cinco reais); Ata nº 018/2026 Contratada: **VERTICE MEDICAMNETOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 42.736,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais); Ata nº 021/2026 Contratada: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.842.681/0001-40. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 66.820,20 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos); Ata nº 022/2026 Contratada: **SIRIO PHARMA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.759/0001-16. Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027. Valor R$ 3.707,00 (três mil setecentos e sete reais); Ata nº 023/2026 Contratada: **JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.919/0001-98. Prazo de vigência: 13/03/2026 à 13/03/2027. Valor R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

CRISTINA PAOLA SILVA-
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:59FC4750

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 Processo Nº 058/2025 Credenciamento Nº 002/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA NA UNIDADE MISTA DR.HÉLIOMARTINS".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 029/2026, Contratada: **GLADSON MENDES XAVIER LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.839.210/0001-98. Prazo de vigência: 13/03/2026 à 13/03/2027. Valor **R$ 72.000,00 (**setenta e dois mil reais**)**.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8F61CFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO Credenciamento nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 058/2025**
Objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo estimado para prestação de serviços de Plantão Médico de 72h na Unidade Mista de Saúde Dr. Hélio Martins de Oliveira.
Fundamentação Legal: Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:FAEEACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 018/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **SINVAL MOREIRA GAMA – MEI** inscrita sob o nº CNPJ: 43.527.706/0001-19. A partir de 13 de março de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:DA86F2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDNCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
O Município de Santa Rosa da Serra/MG torna público a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 058/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA NA UNIDADE MISTA DR.HÉLIOMARTINS.
O edital fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06/03/2027, com fundamento nos arts. 79 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B5476F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 018/2026

P O R T A R I A 018/2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO/FINANCEIRO ANUAL REFERÊNCIA AO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2026 ao SICOM do TCE.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores:
RESOLVE:

Art. 1° Designar os membros da Comissão de Inventário Anual, para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, dos Matérias em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.
Art. 2° A comissão será composta pelos seguintes membros:
MICHELLE STEPHANIA PACHECO MORAES, - CPF: 073.214.806-58
JULIO CESAS MORAIS - CPF: 081.073.996-84
ATAÍS RIBEIRO DA SILVA -CPF: 149.902.476-20

Art. 3° A Certidão de Inventário Físico Financeiro deverá ser elaborada de acordo com o modelo elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais observando as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

Art. 4° O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE, com especial observância das seguintes instruções:
Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens:
Na certidão de inventário, a ser enviada ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Santa Rosa da Serra/MG, 16 de março de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:A89F95E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 008

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo no 008/2026
Pregão Presencial no 004/2026
Registro de Preços no 005/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, TORNA
PÚBLICO que será retomado o procedimento licitatório em epígrafe, anteriormente suspenso
para revisão da pesquisa de preços constante no Termo de Referência. Informa-se que a
pesquisa de preços foi devidamente atualizada, com a regularização das cotações necessárias
para a formação do valor estimado da contratação, motivo pelo qual fica reestabelecida a
tramitação do certame. Assim, fica designada nova data para realização da sessão pública, nos
termos do edital retificado, conforme informações abaixo: Objeto: Registro de Preços para
futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação,
montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos
promovidos pelo Município de Santo Antônio do Grama/MG. Nova data da sessão: 06 de abril
de 2026.
Horário: 09:00 horas. . Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre
João Coutinho, no 008, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações
pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das
08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na
íntegra, no seguinte endereço eletrônico:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes. O edital retificado e
demais informações encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Grama/MG, 16 de Março de 2026.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira
Rua Padre João Coutinho, 008
CNPJ no 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:589F7873

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Grama/MG..

CONTRATADO: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, com sede na Rua 03, nº 283, Bairro Parque Norte, Vespasiano/MG, neste ato representado pelo(a) Senhor(a), LEANDRO ALVES DOS REAIS, inscrito no CPF sob o nº 060.955.996-60.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama,11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FD84A1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 26

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de show artístico com o artista "FRANK AGUIAR", a ser realizado no dia 05 de setembro de 2026, com duração de 01hrs30min, na Cidade de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: AURILUZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 62.387.569/0001-09, com sede na Rua Tiradentes, nº 1837- Bloco 11, Apt.82, Bairro Santa Terezinha São Bernardo do Campo/SP, representada por sua Socia/Administradora a Senhora **AURILENE LUZ DO NASCIMENTO** inscrita no CPF sob o nº 797.391.993-72.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 16 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:77085834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, compreendendo todos os serviços contábeis da prefeitura municipal, com atendimento a todas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional (SICONFI), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Educação (SIOPE), inclusive com responsabilidade técnica, orientação e suporte técnico à equipe de contabilidade e tesouraria do município quanto aos procedimentos da execução orçamentária, financeira e patrimonial para o município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antônio do Grama/MG, 11 de Março de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:66ECCBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Secretária Municipal de Administração de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, compreendendo todos os serviços contábeis da prefeitura municipal, com atendimento a todas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional (SICONFI), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Educação (SIOPE), inclusive com responsabilidade técnica, orientação e suporte técnico à equipe de contabilidade e tesouraria do município quanto aos procedimentos da execução orçamentária, financeira e patrimonial, no valor de R$ 12.000,00 (mil reais) mensal,no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 11 de Março de 2026.

DANIEL LEAL JANUÁRIO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DB769F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTENS RELACIONADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 22/2026, Dispensa 05/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 23 de março de 2026 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG,16 de março de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:051FF299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 – PROC. Nº 111/2025

Concorrência nº 08/2025 – Proc. nº 111/2025 - 2º T.A ao Cont nº 165/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência de 13/01/2026 a 13/067/2026
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D7CB32F3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – PROCESSO 88/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo 88/2025 - 1º T.A à Ata nº 49/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Mendes e Pina Com. de Gás Ltda
Objeto: Alteração no valor inicial dos produtos: Recarga de botijão 13 Kg marca Gasbras valor unitário reajustado R$82,00 e Recarga de botijão 45 Kg marca Gasbras valor unitário reajustado R$312,00
Fundamento Legal: art. 124, II alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9C8FEC42

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 03/03/2026 PÁG. 395

A Prefeitura de Santos Dumont retifica a numeração do Termo aditivo referente ao Processo nº 075/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 – Contratado: Hospital Misericórdia de Santos Dumont, onde se lê: 2º T.A ao Contrato nº 148/2024; Leia-se: 1º T.A ao Contrato nº 148/2024.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:86377237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA
ENDEREÇO : RUA JOÃO FRANCISCO NETO, N.º: 74, NOVA SÃO PEDRO, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG.
CPF: XXX.095.626-XX

DATA ADMISSÃO : 16/03/2026
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SALÁRIO : R$3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo nº: 02/2026, é contratada esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Agente Comunitário de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de R$3.242,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado (a) para outras áreas de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 16 de Março de 2026 e término previsto para o dia 16 de Setembro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030510022.023- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 16 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:C1DC6C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 18/2025 – DISPENSA 07/2025 – CONTRATO Nº. 24/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS TRANSFERIGOV E SIGCON; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CAPITAÇÃO, ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS REFERENTES AOS RECURSOS CAPTADOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAIS, PASSA PARA R$ 2.815,13 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS) MENSAIS.

FORNECEDOR: BRAS BALDO & AMORIELLO SERVIÇOS LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 28/02/2026 a 28/02/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:277B0936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade à servidora: **JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA,** Matrícula n.º: 001455, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário base, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 16 de Março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:74657B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026. **Objeto:** *Aquisição de 01 (um) Veículo utilitário tipo caminhonete pick-up, sobre chassi, 4X4 com reduzida, carroceria aberta e cabine dupla, com quatro portas laterais e capacidade mínima para cinco ocupantes. Veículo novo (zero km), ano de fabricação 2025 ou superior, na cor branca. Motorização a diesel, V6 ou superior, Potência mínima de 180cv ou superior e torque mínimo de 45 kgf.m ou superior. Transmissão automática, com no mínimo cinco velocidades. Capacidade de carga útil mínima de 1.020 kg e tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros ou superior. Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica) de série. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, Recursos proveniente do Convênio nº 1491002597/2025/SEGOV*. Estando disponível através dos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e https://licitar.digital/ com a devida identificação. Demais informações disponíveis através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 16 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:1B74D69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - Processo licitatório **Nº 014/2026** Pregão eletrônico SRP **Nº 004/2026. Objeto**: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, compreendendo diagramação, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos em papel, incluindo, mas não se limitando a: formulários, impressos administrativos, folders, cartazes, blocos, envelopes, pastas e demais materiais gráficos necessários às atividades institucionais.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou https://licitar.digital/ com a

devida identificação. São Pedro dos Ferros/MG, **16 de março de 2026**.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:F391A532

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2026 AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2026
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 – PROCESSO 015/2025**, tendo como gestor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH – CIS-AVH**, cujo objeto é "*Aquisição 03 (três) veículos, 100% elétrico, tipo hatch, zero km, e todos os demais obrigatórios equipamentos conforme o código brasileiro de trânsito e em conformidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Ferros/MG.*". **EMPRESA A SER CONTRATADA**: **ALLMA NORTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o Nº CNPJ: 51.572.871/0001-10, com sede a AV. DOUTOR ADOLPHO MIRAGLIA 2-56, VILA REGINA – BAURU – SP CEP: 17.012-648.

São Pedro dos Ferros, 16 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:70F137D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
NOVA DA TA DE ABERTURA DA SESSÃO

AVISO - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. COMUNICA ALTERAÇÃO **Processo nº 005/2026**, **Pregão Eletrônico nº 001/2026**. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR. ONDE SE LÊ Abertura: 16/03/2026 às 09:00 horas, DEVERÁ SER CONSIDERADO 27/03/2026 ás 09:00 horas pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

CLEIDINEIA MORAIS QUINTÃO –
Secretária Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:86B65535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica – ACT, Processo SEI n.º 5070.01.0000094/2026-94 que visa à implementação de ações integradas de Regularização Fundiária (Reurb) e de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS);
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes do Município de São Tomás de Aquino na gestão do referido Acordo de Cooperação Técnica:
I – Gestor Titular: **João Paulo Moura Martins**, CPF nº 061.406.736-74;
II – Gestor Suplente: **Thalles Rogrigues Teófilo Silva**, CPF nº 116.270.726-75.
Art. 2º Compete aos gestores designados as seguintes atribuições, conforme previsto no instrumento de cooperação:
I – Acompanhar, fiscalizar e executar o Acordo;
II – Atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Cohab Minas;
III – Transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas;
IV – Compor o Comitê Gestor, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Tomás de Aquino/MG, 16 de março de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:7D9B0B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 09/2026; (GÁS GLP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
Contratada: Paulo Valentin Santana, CNPJ 01.***.432/001-**;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP 13kg) para atender aos diversos setores da administração pública municipal;
Data de assinatura 16/03/2026. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:FC666729

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (EQUIP. ODONTOLÓGICO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 265/2022 – PREGAO Nº 40/2022
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de

equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde, incluindo fornecimento/instalação de peças de reposição/acessórios, pelo prazo de 180 dias, sendo de 09/03/2026 a 04/09/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Odonto Lima Eireli, CNPJ 08.376.892/0001-31.
Data de assinatura 05/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:FBC93B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (MANUT. VEÍCULOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 293/2023 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 15/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Mais Máquinas e Tratores Ltda., CNPJ 19.183.400/0001-08.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de peças, acessórios e outros itens destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Sericita - MG, por 180 dias, sendo de 29/03/2026 a 24/09/2026.
Data de assinatura 11/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:50ED2F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (PSICÓLOGA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 36/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Bruna Lima Gonçalves, psicóloga, CRP 0475565/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 27/03/2026 a 22/09/2026.
Data de assinatura 16/03/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:D9871325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 984, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Plano Decenal de Educação do Município de Sericita, instituído pela Lei Ordinária nº 612, de 23 de dezsembro de 2.005, com a atualização conferida pela Lei Ordinária nº 792, de 9 de dezembro de 2.014 passa a ter o prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro de 2.026.
Art. 2º. Permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias previstas no PME até a elaboração e aprovação de novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.
Art. 3º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o final do segundo semestre de 2026, o Projeto de Lei contendo o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos CINCO dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:3567805B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE RURAL E A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO APOIAR OS PRODUTORES RURAIS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NECESSÁRIAS AO INCREMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE SERICITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recuperação de estradas vicinais lindeiras, abertura de caixas de retenção de águas pluviais, conservação e manutenção de carreadores que ligam à estrada principal, modelamento de vias de acesso às residências rurais, e serviços de terraplanagem para construções de cunho agroindustrial, a manutenção de lagos para criação de peixes e obras complementares, necessária ao escoamento da sua produção agrícola, pecuária, piscicultura, transporte escolar, bem como os seguintes serviços e obras:
I - Serviços de abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo cascalhamento, abertura e patrolamento na manutenção de carreadores dentro de propriedades rurais, visando melhoria no escoamento da produção agrícola e do transporte escolar;
II - Transporte de cascalho e brita;
III - Serviços de terraplenagens e aterros visando à implantação de benfeitorias e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais;
IV - Serviços de abertura de valas para produção de silagem e esterqueiras;
V - Abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
VI - Abertura de caixas secas em estradas vicinais e carreadores dentro de propriedades rurais, para a captação de águas pluviais, e visando o abastecimento do lençol freático, aumentando a vazão das nascentes e minimizando o processo erosivo nas estradas e lavouras.
Parágrafo único. Constituem objetivos da presente Lei:
I - O fortalecimento da agricultura familiar e da agropecuária no município;
II - O estímulo à emissão de nota fiscal de produtor rural;
III - A adoção de práticas de preservação ambiental nas propriedades rurais;
IV - O incentivo à criação e expansão do turismo rural e ecológico, e;
V - A adoção de práticas de conservação de vias de acesso por parte da população beneficiária das estradas rurais.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de conservação e manutenção de carreadores que dão acesso a sede da propriedade rural.

Parágrafo Único: Para realização de serviços constantes no *caput* deste artigo, o proprietário ou arrendatário cederá materiais para prefeitura executar o serviço, tais como madeira, terra ou cascalho;
Art. 3º. O Poder Executivo deverá priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados, em obediência ao fim social a que esta lei se destina e incrementando a produção agropecuária de nosso Município.
Art. 4º. Para se beneficiar do referido Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ser proprietário, posseiro ou arrendatário/parceiro de propriedade rural;
II - Ter na produção agropecuária, agrícola ou agroindustrial sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;
III - Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa como produtor rural ou agricultor familiar.
IV - Estar em dia com todos os tributos municipais, e
V - Possuir no máximo 50 (cinquenta) hectares de área.
Art. 5º. Todos os custos referentes à execução dos servçisos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária anual.
Art. 6º. Estão excluídos dos benefícios, de que trata o artigo 1º desta Lei, os serviços de pavimentação irregulares e asfálticas.
Art. 7º. Os serviços mencionados nesta Lei, deverão ser realizados cronologicamente no mesmo período em que a Administração estiver realizando os serviços de patrolamento e de recuperação na malha viária municipal, de modo a não prejudicar os serviços públicos anteriormente programado e os de natureza continuada, sendo executados pela frota de máquinas e veículos do Município.
Parágrafo único. Quando a obra exigir urgência para o escoamento de produtos agrícolas, o Município poderá priorizar locais para manutenção de acordo com as necessidades e disponibilidade da frota municipal.
Art. 8º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, quando for o caso.
Parágrafo único. Fica proibida a limpeza de cursos d'água em áreas de várzeas, assim como a drenagem de áreas encharcadas com equipamentos da municipalidade sob qualquer pretexto desta Lei.
Art. 9º. O Município adotará medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do Município.
Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público, devendo os mesmos serem recolhidos ao pátio da Prefeitura, salvo quando houver prestação de serviços na mesma propriedade ou propriedades vizinhas, caso em que os maquinários ficarão sob a tutela do proprietário do imóvel
Art. 10. A realização dos serviços previstos na presente Lei deverá respeitar as disposições da legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação de projetos e licenciamentos ambientais junto aos órgãos competentes, sob pena de não realização dos serviços solicitados.
Art. 11. O funcionário público que prestar serviços em desacordo com esta lei, ficará sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
Parágrafo Único. Fica proibido para qualquer servidor ou funcionário que prestar os serviços receber qualquer tipo valor, vantagem indevida ou promessa de vantagem para a realização de qualquer serviço descrito nesta lei, sob pena de responder Processo Disciplinar Administrativo além de responsalibilização penal correspondente.
Art. 12. A permissão dos serviços de que trata esta Lei somente poderá ser feita para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município de Sericita, sendo vedada a autorização para trabalhos fora do Município, mesmo que o beneficiário resida neste, sob pena de incorrer o agente autorizador em crime de responsabilidade.
Art. 13. Quando necessária a abertura, alargamento ou prolongamento de estradas vicinais, a prefeitura promoverá acordo com os proprietários dos terrenos seguintes ou às margens, para obter o necessário consentimento, com ou sem indenização.
Parágrafo único. Não sendo possível o ajuste amigável, o Poder Público Municipal poderá promover a desapropriação por utilidade pública, nos termos da legislação em vigor.
Art. 14. Os proprietários dos terrenos às margens das estradas não poderão impedir o escoamento das águas de drenagem e esgotamento de estradas rurais para a sua propriedade, sob pena de serem responsabilizados pelas irregularidades, e notificados a procederem as correspondentes correções.
Art. 15. É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as estradas rurais municipais:
I - permitir a execução de obras e serviços (barraginhas e curvas de nível) que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;
II - evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;
III - evitar executar nos terrenos às margens das estradas, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via, ou usar técnicas que impeçam que isso ocorra;
IV - não implantar açudes ou lagos em uma distância mínima de 10,0 (dez) metros da margem das vias públicas.
Art. 16. Quando verificado problemas de trafegabilidade devido ao plantio de espécies arbóreas, a Secretaria Municipal de Obras Públias, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural deverá notificar o proprietário rural para que promova a remoção dos indivíduos arbóreos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Para realizar a remoção, o proprietário deve obter autorização específica do órgão ambiental competente.
Art. 17. É expressamente proibido:
I - estreitar, mudar ou impedir de qualquer modo a servidão pública das estradas e caminhos, sem prévia licença do Poder Executivo Municipal;
II - colocar tronqueiras, colchetes ou porteiras nas estradas e caminhos públicos sem prévio consentimento do Poder Executivo Municipal;
III - impedir o escoamento de águas pluviais das estradas e caminhos públicos para os terrenos às margens das estradas;
IV - arrastar paus ou madeiras pelas estradas de rodagem do Município;
V - danificar, ou arrancar marcos quilométricos e sinais de trânsito existentes nas estradas;
VI - danificar, de qualquer modo, as estradas de rodagem e os caminhos públicos;
VII - depositar lixo, entulhos e outros materiais imprestáveis no leito ou mesmo nas laterais das estradas e caminhos públicos;
VIII - obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;
IX - destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;
X - abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;
XI - erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, redutores de velocidade, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas.
Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para aquisição de rejeitos, britas, ou cascalhos a ser contemplada por dotações orçamentárias próprias, consignadas no mínimo de 02 (dois) pontos percentuais no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a definir a política de investimento na LDO realizar os ajustes das metas no Plano Plurianual e estimar a receita e fixar a despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual em vigor.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 845, de 2 de agosto de 2.018, que dispõe sobre matéria idêntica à tratada nesta Lei.
Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZENOVE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:D9CA6982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0001, DE 10 DE JANEIRO DE 2.026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ALAN SAMPAIO, APARECIDA GOMES, IDALYS MARIA ARAUJO BENTO COSTA, RAQUEL RIBEIRO DUTRA, MARIA CATARINA DE ABREU VIANA, MAURÍCIO GOMES LEITE, JOCELINO COSTA FERREIRA e ALCILENE DOS REIS COELHO CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, no sentido de o(a) servidor(a) haver preenchido os requisitos legais à fruição do benefício, e;
CONSIDERANDO o exacerbado acúmulo de serviços a cargo deste Prefeito, que possibilitaram a edição desta Portaria apenas nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, acrescidas do percentual de 1/3 (um terço) da remuneração, relacionado ao período aquisitivo de 2024 - 2025, com fundamento no art. 110[1], da Lei Municipal nº 359, de 02 de abril de 1991, e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos de Sericita) aos servidores:
a) Alan Sampaio, a partir de 05/01/26;
b) Aparecida Gomes, a partir de 05/01/26;
c) Idalys Maria Araujo Bento Costa, a partir de 05/01/26;
d) Raquel Ribeiro Dutra, a partir de 01/01/26
e) Maria Catarina de Abreu Viana, a partir de 05/01/26
f) Maurício Gomes Leite, a partir de 03/01/26
g) Jocelino Costa Ferreira, a partir de 05/01/26
h) Alcilene dos Reis Coelho Cunha, a partir de 02/01/26.
Art. 2º. Registre-se o benefício e arquive-se cópia da presente Portaria na ficha/pasta funcional dos servidores, pelo prazo legal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2.026.

Sericita/MG, 10 de janeiro de 2.026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

[1] **Art. 110** - O Servidor gozará obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata. §1° - A escala de férias poderá ser alterada por autoridade Superior, ouvido o chefe (Superior) imediato do Superior. §2° - As férias Serão reduzidas a 20(vinte) dias quando o servidor contar no período aquisitivo, com mais de 9 (nove) faltas, não justificadas, ao trabalho. §3° - Somente depois de 12(doze) meses de exercício o Servidor terá direito a férias. §4° -Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento que passou a fruí-las. §5° - Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro. §6° - O Servidor deverá aguardar em exercício a concessão das férias.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:61DA7B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0002, DE 10 DE JANEIRO DE 2.026.

EXONERA LÍVIA SANTANA RODRIGUES PARA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar LÍVIA SANTANA RODRIGUES para do cargo de natureza especial/CNE, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e demais normas regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Sericita/MG, 10 de janeiro de 2.026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:4FE70D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES JOSÉ ADÃO CARLOS, ALEXANDRA APARECIDA COSTA OLIVEIRA FERREIRA, MAELSON DIAS PEREIRA, MIRIAN LIMA LOPES, EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE, SANDRA DE PAULA GOMES PIRES, DANIEL BATISTA DA CRUZ, RITA DE CÁSSIA PAULA SANTOS, ANDERSON JOSÉ VIEIRA, LEDIANA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, no sentido de o(a) servidor(a) haver preenchido os requisitos legais à fruição do benefício, e;
CONSIDERANDO o exacerbado acúmulo de serviços a cargo deste Prefeito, que possibilitaram a edição desta Portaria apenas nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, acrescidas do percentual de 1/3 (um terço) da remuneração, relacionado ao período aquisitivo de 2023 - 2024, com fundamento no art. 110[1], da Lei Municipal nº 359, de 02 de abril de 1991, e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos de Sericita) aos servidores:
a) José Adão Carlos, a partir de 01/12/2025;
b) Alexandra Aparecida Costa Oliveira Ferreira, a partir de 15/12/2025;
c) Maelson Dias Pereira, a partir de 01/12/2025;
d) Mirian Lima Lopes, a partir de 01/12/2025;
e) Edilene Aparecida de Oliveira Leite, a partir de 01/12/2025;
f) Sandra de Paula Gomes Pires, a partir de 01/12/2025;
g) Daniel Batista da Cruz, a partir de 01/12/2025;
h) Rita de Cássia Paula Santos, a partir de 01/12/2025;
i) Anderson José Vieira, a partir de 01/12/2025, e;
j) Lediana Silva Souza, a partir de = 01/12/2025.
Art. 3º. Registre-se o benefício e arquive-se cópia da presente Portaria na ficha/pasta funcional dos servidores, pelo prazo legal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2.025.

Sericita/MG, 10 de dezembro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

[1] **Art. 110** - O Servidor gozará obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata. §1° - A escala de férias poderá ser alterada por autoridade Superior, ouvido o chefe (Superior) imediato do Superior. §2° - As férias Serão reduzidas a 20(vinte) dias quando o servidor contar no período aquisitivo, com mais de 9 (nove) faltas, não justificadas, ao trabalho. §3° - Somente depois de 12(doze) meses de exercício o Servidor terá direito a férias. §4° -Durante as férias, o

servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento que passou a fruí-las. §5° - Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro. §6° - O Servidor deverá aguardar em exercício a concessão das férias.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:7567D5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MAXSON SOUZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, no sentido de os servidores haverem preenchido os requisitos legais à fruição do benefício, e;
CONSIDERANDO o exacerbado acúmulo de serviços a cargo deste Prefeito, que tornou possível penas nesta data a edição desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao servidor abaixo indicado, com fundamento no art. 107[1], da Lei Municipal nº 359, de 02 de abril de 1991, e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos de Sericita) aos servidores:
a) Maxson Souza da Silva, a partir de 01/12/2025;
Art. 2º. Registre-se o benefício e arquive-se cópia da presente Portaria na ficha/pasta funcional do servidor, pelo prazo legal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2.025.

Sericita/MG, 10 de dezembro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

[1]**Art. 107** - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração de cargo efetivo. **Parágrafo único.** É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo, em até 3 (três) parcelas correspondentes a 30 (trinta) dias, cada.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:0956EB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 032-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, na cidade de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, Max Vinicius Aguiar Martins, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, **homologado em 12/03/2026**, RESOLVE,

1. DO OBJETO

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.253.900/0001-20
Av: Caçula Mendes, 1.119 – Eldorado – Porteirinha/MG – CEP: 39.520-000 – Fone: (38) 99139-8806 – e-mail: branix_empreendimentos@yahoo.com.br
Dados bancários: Banco Sicoob – 756
Agência: 3134
Conta Bancária: 15025-8

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	M³	80,00	Fornecimento de Concreto Asfáltico Prémisturado a Frio (PMF), em betoneira.	R$ 1.500,00	R$ 120.000,00
				TOTAL:	R$ 120.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital de Pregão Eletrônico 001/2026.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Março de 2026.

Município de Serranópolis de Minas/MG
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Branix Empreendimentos LTDA

BRUNO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 063.631.436-75
Representante Legal

Testemunhas:

01 - _____CPF: _____

02 - _____CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:548132B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, na cidade de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, Max Vinicius Aguiar Martins, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, **homologado em 12/03/2026**, RESOLVE,

1. DO OBJETO

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **G. R. G. EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 29.479.997/0001-96
Rua José Isidio dos Santos, 38 B – Centro – Porteirinha/MG – CEP: 39.520-000 – e-mail: eucatora@yahoo.com.br – F: (38) 99856-0520.
DADOS BANCÁRIOS: SICOOB – 756 – AGÊNCIA: 3134 – CONTA BANCÁRIA: 16907-2

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TON	10	Emulsão Asfáltica RL-1C	R$ 4.100,00	R$ 41.000,00
				TOTAL:	R$ 41.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital de Pregão Eletrônico 001/2026.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Março de 2026.

Município De Serranópolis De Minas/MG
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

G. R. G. Empreendimentos LTDA
MARIA ADILSA ANTUNES RODRIGUES PEREIRA –
CPF: 367.465.176-91
Representante Legal

Testemunhas:

01 - _____CPF: _____

02 - _____CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8B998621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXTRA PLASTI LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **22.475.710/0001-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 165, 342.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2406.3339030000000.15000000 – 165 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Material de Consumo.

05.02.10.303.5004.2507.3339032000000.16000000 - 342 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Para o **CONTRATO Nº 080/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3CBA5827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31-2026. O Prefeito do Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, COMUNICA a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Retifica-se a Planilha Orçamentária e Termo de Referência do Processo Licitatório nº 31- 2026, Modalidade Concorrência nº 01/2026, critério de julgamento: Maior Desconto - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário - Lote: Único, que tem por OBJETO a Contratação de empresa para execução de obra de recuperação e reforma de via urbana, com drenagem e recapeamento, no município de Silvianópolis – MG. A nova data para entrega e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 02 de abril de 2026. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para informações Tel (35) 3451-1200. Silvianópolis/MG, 16 de março de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:D028BCFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo eletrônico Nº 08/2026
Dispensa 01/2026
O Município de Tapiraí/ MG, através do Prefeito Municipal **Vanderlei Cassiano de Resende,** Extrato de Contrato **do Processo Eletrônico nº 08/2026,** cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EXECUSÃO DE OFICINAS COLETIVAS DE ZUMBA E DANÇA. **Empresa: 62.875.494 DAYANE GARCIA, CNPJ: 62.875.494/0001-05. Representante: DAYANE GARCIA. Valor global de:** R$ 47.842.54**(Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos.)**. Tapiraí MG, 16 de março de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:AC690229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de equipamentos e materiais para instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as demandas do município de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 27 de março de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA MORAES DE SOUZA
(Chefe do Serviço de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:373FBE50

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-0026/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para as atividades odontológicas das Unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG**.** Valor do Contrato: R$ 88,75 (oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Claudio Piassi Freire– Sócio Administrador. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** BH DENTAL COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para as atividades odontológicas das Unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG**.** Valor do Contrato: R$ 92.923,00 (noventa e dois mil, novecentos e vinte três reais). Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Leonardo Antônio Cataldo Cury – Sócio Administrador. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para as atividades odontológicas das Unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG**.** Valor do Contrato: R$ 31.597,18 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezoito centavos). Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Cezar Fioravanti Schacht Junior – Sócio Administrador. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para as atividades odontológicas das Unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG**.** Valor do Contrato: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Tiago Cristiano Czarnecki – Sócio Administrador. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:**

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para as atividades odontológicas das Unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG**.** Valor do Contrato: R$ 3.500,92 (três mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos). Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Juliana C. Z. Ladeira – Sócio Administrador. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: MORIMED COMERCIAL EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para as atividades odontológicas das Unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG**.** Valor do Contrato: R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte **reais**). Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Leandro Mori Do Couto – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D3A9A30C

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-0029/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** SUPERMERCADO RIO MINAS LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para manutenção das atividades dos departamentos de administração, cultura, saúde, assistência social, obras e educação da prefeitura municipal de tocos do Moji- MG, Valor do Contrato: R$ 11.294,72 (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Sergio Rodrigues Pereira – Sócio Administrador. **MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para manutenção das atividades dos departamentos de administração, cultura, saúde, assistência social, obras e educação da prefeitura municipal de tocos do Moji- MG, Valor do Contrato: R$ 19.288,60 (dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Carlos Henrique Ferreira Maquea Polo – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7F61ACB4

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA Objeto: Prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 8.927,80 (oito mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 09/03/2026 até 08/04/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:78FB3FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n° 013/2026, Processo n° 026/2026 cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**,com critério de menor preçona hipótese do art. 75,*inciso II*,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.Data da sessão: 23/03/2026. Horário da Fase de Lances:08h00min às*12h00min. Retirada do termo de referência através do emaillicitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 16 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:34103FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 – CONTRATO N.º 026/2025.

Processo Licitatório n.º 010/2025 – Pregão Eletrônico N.º 007/2025 – Contrato n.º 026/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA,** CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 026/2025, por 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de março de 2026 até 08 de março de 2027. Tombos/MG, 04 de março de 2026,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:0F3031CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da descrições dos itens 05, 06, 39 e 40, constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 025/2026, Pregão Eletrônico n° 011/2026, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, em razão disso, o início da sessão pública será PRORROGADO para: às 08:30 horas do dia 06/04/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 16 de Março de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6F8625B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público, o Extrato do Termo de Fomento nº 005/2026, oriundo do Processo Administrativo 45/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026; Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urucânia e a ASSOCIAÇÃO ANGELS DOS PETS ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS URUCANIA MINAS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 39.952.384/0001-88, consistente em auxílio financeiro para custear as ações de proteção dos animais, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo administrativo. Valor global: R$ 35.996,00; Vigência: 16/03/2026 á 31/12/2026. Urucânia/MG, 16 de Março de 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1301C675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Vazante-MG torna público Processo Licitatório nº 34/2026 - Concorrência Eletrônica nº 05/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da Policlínica Municipal de Vazante-MG, contemplando a construção de nova área física e a adequação de áreas existentes. Coordenadas: *Latitude: 17° 59'12.77'' S Longitude: 46°54'0.70"W.* Regime de execução: SEMI-INTEGRADA. Critério de julgamento: menor preço. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 12/05/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 12/05/2026 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Vazante/MG, 16/03/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação – Portaria 032/2026.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:92EC9AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 6ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 06/2025
Processo De Licitação Nº 62/2025
Inexigibilidade nº 10/2025

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de instituição financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meios eletrônicos dos valores arrecadados

Contratada:**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Descrição dos serviços: Por documento recebido no guichê de caixa;Por documento recebido no Auto atendimento;Por documento recebido nas Casas Lotéricas ou Correios, se for o caso;Por documento recebido pela internet;Por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal).

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:7F5F60C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

Contrato nº 53/2026
Contratada:**OLIVEIRA GALVAO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**
Processo Administrativo Nº 08/2026
Concorrência nº 01/2026
Objeto:Contratação de empresa de Engenharia para a execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em estrada vicinal rural - Associação da Comunidade da Bainha e Pavimentação Asfáltica – Bairro Sebastiana Alves II, no município de Vazante-MG.
Valor:R$ 342.449,99
Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:952EB196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor (a), das unidades de ensino do município de Vieiras/MG, que se realizará nos termos deste Edital, da Lei Municipal nº 960/2015 e do Decreto n° 81/2022, de 14 de outubro de 2022.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de escolha de Diretor(a) da Unidade de Ensino do Município de Vieiras será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.
O mandato eletivo terá duração de 03 (três) anos, com início em 25/05/2026 e término em 25/05/2029.
O processo de escolha do Diretor(a) da Escola Municipal José Soares de Souza Filho, será constituído, pelas seguintes etapas.
Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);
Homologação dos candidatos habilitados;
Prova Objetiva e de Redação – para os inscritos nos termos do §2º, art. 2º do Decreto nº 81/2022, de 14/10/2022;
Publicação dos Resultados Preliminares;
Recursos quanto ao resultado preliminar;
Homologação do Resultado Final;
Consulta popular junto à comunidade escolar;

Publicação do resultado da consulta popular com lista contendo os 03(três) candidatos mais votados para escolha de 1 candidato para a instituição escolar a ser realizada pelo chefe do poder executivo, nos termos do §4º, art. 2º do Decreto nº 81/2022;
Designação para a função;
Assinatura do Termo de Compromisso.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: https://www.vieiras.mg.gov.br/.
A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, conforme Portaria nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

DOS REQUISITOS

Ser professor efetivo da rede municipal de ensino com 05 (cinco) anos de magistério e formação em Licenciatura Plena, Pedagogia ou Gestão Escolar; ou;
Obter aprovação com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, se professores efetivos com menos de 05 (cinco) anos de docência ou terceiros não integrantes do quadro efetivo, desde que graduado em licenciatura plena, Pedagogia ou Gestão Escolar e ter comprovado no mínimo experiência de 03 (três) anos, em educação;
Ser submetido à consulta pública junto à comunidade escolar;
Não estar afastado por licença médica;
Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, a ser comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
Comprovar a conclusão em:
Curso de graduação;
Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou; Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 200 (duzentas horas);
Poderão inscrever-se os candidatos que estiverem cursando especialização em gestão escolar, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
A especialização de que trata o caput deverá ter início anterior ao lançamento do edital e prazo de conclusão até no máximo de 06 (seis) meses contados do início da gestão.
O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove estar cursando pós-graduação em gestão escolar com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão.
A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.
Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.
Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Vieiras – MG, situada na Avenida Alcino Bicalho, 331 – Fava – Vieiras/MG.
As inscrições serão realizadas no período de 16/03/2026 à 27/03/2026, nos dias de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h às 11h e das 12h30min às 16h, junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida Alcino Bicalho, 331 – Fava – Vieiras/MG.
O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/2026
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)
NOME – (nome completo)
Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade comportar Vice-Diretor Escolar.
Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Vieiras/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1., 2.1.3., 2.1.5 e 2.1.6;
Cópia autenticada ou com certificação digital:
Diploma de conclusão de Curso de Graduação;
Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou; Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 200 (duzentas horas);
Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;
As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Vieiras, na data de 31/03/2026.
Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, de 01/04 a 03/04/2026.
Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Vieiras na data de 06/04/2026.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vieiras será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO)

O (a) candidato (a) deverá protocolar o Requerimento de Inscrição, na forma do Anexo III, acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos do item 2 deste Edital.
Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.
Esta etapa será classificatória.

SEGUNDA ETAPA (PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO)

Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 04 (quatro) horas.
O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);
Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.
Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, consequentemente, não será corrigida sua produção textual;
A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:
COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
NORMA CULTA – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educaciona; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos;
CONTEXTUALIDADE – Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentava em favor do ponto de vista assumido.
Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da REDAÇÃO e, consequentemente, não passará para a segunda etapa do processo seletivo interno;
Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato;
A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula: NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL;
Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 12 de abril de 2026, no horário das 08h às 12h, em local a ser divulgado em Edital posterior.
Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:
a). Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
d) Gestão democrática e participativa;
e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
f) Gestão pedagógica;
g) Gestão administrativa e financeira da escola.
O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME através de Edital específico e no sítio eletrônico do município.
Será considerado (a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% (cinquenta por cento) de rendimento tanto na prova objetiva como na REDAÇÃO.
A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados pela SME e pelo site oficial da prefeitura municipal de Vieiras, dia 27/04/2026, conforme o Cronograma.
O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

TERCEIRA ETAPA (CONSULTA PÚBLICA)

Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por esse edital.
Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Local Escolar em cada unidade de ensino, composta por representantes dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos para as funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Conselheiro Escolar, bem como pessoas com relação de parentesco até o terceito grau com os candidatos.
Os candidatos aprovados serão organizados em uma lista para a votação.
As cédulas constarão com o nome de todos os candidatos e respectivos vices diretores, com indicação da instituição de ensino escolhida no ato de inscrição.
A comunidade escolar deverá escolher um único candidato e respectivo vice diretor, assinalando com X na respectiva escolha, considerando nulo a indicação de mais de um candidato.
Terá direito a votação todos os representantes da comunidade escolar.
A consulta pública à comunidade escolar será realizada no dia 15/05/2026, no horário de 7h às 17h.
A assembleia será registrada por ATA e assinada pelos participantes.
Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento das votações.
Recebida a ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

DOS RECURSOS

Proclamado o resultado, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso.
O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia- se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do dia 18/05/2026.
Os recursos interpostos serão julgados pela comissão especial e o julgamento publicado no dia 20 de maio de 2026.

QUARTA ETAPA (PROCESSO DE ESCOLHA)

Caberá ao executivo escolher dentre os 03 (três) candidatos mais votados, o que exercerá o cargo de Diretor Escolar e Vice Diretor.
O ato de escolha a ser realizado pelo executivo, obedecerá ao Requerimento de Inscrição, não podendo a escolha recair para

instituição de ensino diversa daquela descrita no ato de protocolo da inscrição.
A escolha será editada por Portaria que nomeará o candidato escolhido para exercer o cargo comissionado de Diretor e Vice Diretor Escolar, se houver.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final será homologado pelo chefe do Poder Executivo, impreterivelmente dia 20/05/2026.
Os candidatos aprovados serão nomeados no dia 21/05/2026, por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e/ou Vice Diretor Escolar, se houver.
No ato da designação, o candidato(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).
O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
A posse ocorrerá no dia 25/05/2026.
As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Vieiras/MG, 11 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAR

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	**ETAPA**
18/03/2026 a 27/03/2026	Inscrição
31/03/2026	Listagem prévia de candidatos inscritos
01/03/2026 a 03/04/2026	Recurso ao indeferimento da inscrição
06/04/2026	Listagem definitiva de inscritos
12/04/2026	Prova objetiva e Redação
13/04/2026	Divulgação Gabarito preliminar
14/04/2026 a 15/04/2026	Recurso face a Prova Objetiva
16/04/2026	Divulgação Gabarito Definitivo
15/04/2026	Resultado Peliminar da Redação
16/04/2026 a 17/04/2026	Recurso face ao Resultado da Prova Subjetiva - Redação
22/04/2026	Resultado Definitivo da Prova Subjetiva - Redação
27/04/2026	Convocação 3ª Etapa
15/05/2026	Consulta Pública à comunidade escolar
18/05/2026	Recurso ao resultado da consulta pública
20/05/2026	Divulgação Resultado Definitivo
20/05/2026	Homologação do Resultado Final
21/05/2026	Nomeação pelo Chefe do Executivo e convocação para apresentação de exames e demais requisitos
25/05/2026	Posse

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR ESCOLAR
Escola Municipal José soares de Souza Filho	DIRETOR ESCOLAR

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados da Vaga:

Unidade Educacional:	Diretor:
Unidade Educacional:	Vice-Diretor:

Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo:	Data de Nascimento:
Filiação: Pai:	Título de Eleitor nº:
Mãe:	
Nacionalidade: Estado Civil:	CPF:
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: Estado:	Telefone:
Email:	Graduação:

Assinatura do Candidato ao cargo de Diretor

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_matrícula_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal José Soares de Souza Filho em consonância com a Lei Municipal 3.978 de 29 de outubro de 2021, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Vieiras/MG,_____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores", constante no Edital n. 01/2026 e em suas retificações, publicados no endereço

eletrônico: https://www.vieiras.mg.gov.br/, e realizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieiras/MG.
Eu, _____, portador do documento de identidade n_____ CPF n_____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores" apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.
A decisão objeto de contestação é _____
_____
(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____
_____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: _____
_____
_____

....., ...de.....de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:717BACC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 06/2026, Inexigibilidade nº 01/2026, Credenciamento nº 01/2026 na data de 13/02/2026. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar- PNAE do Município de Vieiras/MG de acordo com especificações em quantitativos constantes no edital e seus anexos. Produtor Contratado: APARECIDA LEANDRA FIGUEIREDO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 054.001.026-03, no valor global estimado em R$ 74.449,10 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos); EVERALDO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 02847858652, no valor global estimado em R$ 38.460,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos); RITA DE CÁSSIA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 301.331.948-84, no valor global estimado em R$ 78.549,10 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EB3A684B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 20/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 20/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia e empossa os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFHIS do Município de Vieiras/MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vieiras/MG, no uso de suas competências que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2010, de 20 de setembro de 2010, que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membos para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, no âmbito do Município de Vieiras/MG.

Art. 2° - Ficam nomeados os membro para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, conforme se segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

I.I – Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Cíntia Mara Pimental Machado - CPF XXX.095.XXX-00;
Suplente: Ana Carolina Breijão Manso – CPF: XXX.293.XXX-14.

I.II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Flaviane Martins de Moura – CPF: XXX.924.XXX-97;
Suplente: Letícia de Oliveira Carvalho - CPF: XXX.536.XXX-08.

I.III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Antônio José da Cruz Neto – CPF: XXX.700.XXX-18;
Suplente: Ionara Maia Rodrigues – CPF: XXX.291.XXX-29.
II- Representantes de Movimentos Populares, nos termos do art. 5º, §1º:
II.I – Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Elzira Aparecida de Faria Oliveira - CPF XXX.695.XXX-47;
Suplente: Marta Lúcia Matos da Silva – CPF: XXX.935.XXX-96.

II.II – Representante do Santuário do Senhor Bom Jesus de Vieiras:

Titular: Rayssa de Oliveira Pereira – CPF: XXX.754.XXX-65;
Suplente: Newton de Souza Júnior - CPF: XXX.192.XXX-20.

III – Representante da Sociedade Civil:

Titular: Geraldo Luis Pedrosa – CPF: XXX.539.XXX-05;
Suplente: Mariano José de Faria – CPF: XXX.010.XXX-87.

Art. 3° - A Mesa Diretora será composta pelos membros eleitos por unanimidade na reunião do dia 23 de fevereiro de 2026, nos seguintes termos:

I – Presidente: Cíntia Mara Pimental Machado
II – Vice presidente: Antônio José da Cruz Neto
III – Primeiro secretário (a): Ionara Maia Rodrigues
IV – Segundo secretário (a): Ana Carolina Breijão Manso

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BB350473

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 06/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o

atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar- PNAE do Município de Vieiras/MG de acordo com especificações em quantitativos constantes no edital e seus anexos.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 08/2025

JUSTIFICATIVA: A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o ser humano. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar. Os produtos a serem comprados na chamada pública foram calculados para os parâmetros nutricionais de proteína, carboidratos e lipídeos, ou seja, em busca da conformidade com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, e a Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRODUTORES CONTRATADOS: APARECIDA LEANDRA FIGUEIREDO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 054.001.026-03, no valor global estimado em R$ 74.449,10 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos); EVERALDO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 02847858652, no valor global estimado em R$ 38.460,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos); RITA DE CÁSSIA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 301.331.948-84, no valor global estimado em R$ 78.549,10 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 13 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A8A5801D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00028/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.302 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 110.000,00	Ficha: 00260
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00290

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.302 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 110.000,00	Ficha: 00260
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00290

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.02.2515:22:27-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C003154C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTR. DO CONTRATO 040/2026 - Licitação realizada p/ Secretaria de Estado de Saúde - SES - MG, CNPJ: 18.715.516/0001-88 – ARP.: 065/2025. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 79.788.766/0027-71. Obj. Aquisição de kit enxoval bebê – Vr. R$ R$2.902,41 (dois mil, novecentos e dois reais e quarenta e um centavos). Data da assinatura 16/03/2026. Vigência 12 meses. São Tiago/MG, 16/03/2026.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:9FD28DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 "MANILHAS DE CONCRETO ARMADO"

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação e Agente de Contratações, legalmente Instituída pelas Portarias 02 e 03/2026 a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 003/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 003/2026, que tem como objeto o fornecimento futuro de "**MANILHAS DE CONCRETO ARMADO"** conforme a seguir:

1º - Retifica-se o número do referido PREGÃO ELETRÔNICO, observado o devido processo legal o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ":

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:
03.01.01. 17.512.0126.1014. 4.4.90.30.00; Ficha 716

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 6.1- DOTAÇÃO
6.1- DOTAÇÃO: 03.01.01.17.512.0126.1014.4.4.90.30.00 – CONST.E AMPL.DE SISTEMA DE ESGOTO – Material de consumo - Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753

"LEIA-SE":

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00; Ficha 736.

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
6.1- DOTAÇÃO: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – MANUT.DOS SERV. DO SISTEMA DE ESGOTO – Material de consumo - Ficha:736 - Fonte de Recurso:1.753

2º - Ratifica-se todos os demais itens do presente edital.

Ibiá/MG, 16 de março de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:216297F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0112026
COMPRA DIRETA 0102026

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório n° 011/2026 modalidade Compra Direta N° 010/2026**, que por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE FIAT STRADA, PLACA QXJ-7418, PERTENCENTE À FROTA DO SAAE DE IGUATAMA-MG. Ratifico a contratação da empresa 52.818.022 MARIA APARECIDA FIRME DEOLINO**, inscrita no **CNPJ Nº 52.818.022/0001-67** com o valor global de **R$ 1.404,99 (um mil quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75, §7° da Lei 14.133/202. Iguatama/MG, 16 de março de 2026 – **Ednei Lopes Camargos - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.**

EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:B6344840

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *007/2026*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *009/2026*

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à aplicação a frio, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, informa a retificação do edital.
A republicação do edital decorre de impugnação apresentada por interessado, a qual foi analisada pelo Pregoeiro e ACATADA PARCIALMENTE, resultando em alterações no edital e/ou em seus anexos.
Em razão das alterações promovidas, procede-se à REPUBLICAÇÃO do edital, com reabertura de prazo para apresentação de propostas.
Nova data da sessão pública: **30/03/2026**.
Horário: **às 8:30 horas.**
Local: **Sistema eletrônico Plataforma BBMnet**
O edital retificado, bem como a decisão referente à impugnação, encontra-se disponíveis no https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e no sistema eletrônico de compras.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Cambuí, 16 de março de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:60B75840

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *007/2026*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *009/2026*

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à aplicação a frio, atendendo as necessidades do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, informa a retificação do edital.
A republicação do edital decorre de impugnação apresentada por interessado, a qual foi analisada pelo Pregoeiro e ACATADA PARCIALMENTE, resultando em alterações no edital e/ou em seus anexos.
Em razão das alterações promovidas, procede-se à REPUBLICAÇÃO do edital, com reabertura de prazo para apresentação de propostas.
Nova data da sessão pública: **30/03/2026**.
Horário: **às 8:30 horas.**
Local: **Sistema eletrônico Plataforma BBMnet**
O edital retificado, bem como a decisão referente à impugnação, encontra-se disponíveis no https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e no sistema eletrônico de compras.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Cambuí, 16 de março de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:9494E143

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 005/2026CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 005/2026. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa para fornecimento de cloro**, no valor estimado de R$17.268,33. As propostas serão recebidas do dia 17 de março de 2026 às 8:00 horas até 20 de março de 2026 às 16:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:1B9512C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 003/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 003/2026. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa para fornecimento de EPI**, no valor estimado de R$31.297,57. As propostas serão recebidas do dia 17 de março de 2026 às 8:00 horas até 20 de MARÇO de 2026 às 16:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:2165CD2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026, COM OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), destinados à manutenção, ampliação, substituição de trechos danificados e melhorias das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário operadas pelo SAAE de Paraisópolis/MG.

FORNECEDOR: POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
CNPJ: 14.482.258/0001-86
VALOR GLOBAL: R$385.538,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:0A8DC382

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026, COM OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), destinados à manutenção, ampliação, substituição de trechos danificados e melhorias das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário operadas pelo SAAE de Paraisópolis/MG.

FORNECEDOR: CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA.CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA.
CNPJ: 32.540.611/0001-19
VALOR GLOBAL: R$756.609,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:5ACB1CBB

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026 PROCESSO 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026, COM OBJETO:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD),

destinados à manutenção, ampliação, substituição de trechos danificados e melhorias das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário operadas pelo SAAE de Paraisópolis/MG.

FORNECEDOR:COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
CNPJ:10.942.831/0001-36
VALOR GLOBAL:R$ 147.980,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA:10/03/2026 a 10/03/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:AB1EABC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL
1ª e 2ª ETAPAS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 04 VAGAS + CR

Nº	NOME	PERÍODO	FACULDADE	MÉDIA NOTA	SITUAÇÃO
1º	LAIS EDUARDA DA SILVA	5°	UEMG	18,70	CLASSIFICADA
2º	ELIZIA DE FÁTIMA SILVEIRA	4°	UNIFRAN	18,67	CLASSIFICADA
3º	GABRIEL BARBOSA BERTAGNOLLI	5°	UEMG	18,50	CLASSIFICADO
4º	MARIA EDUARDA MORAIS RODRIGUES	5°	IFSULDEMINAS	18,10	CLASSIFICADA
5º	VITÓRIA PRINI CIRELI	3°	UEMG	18,00	CLASSIFICADA
6º	EMANUELA LEMES DOS SANTOS	5°	UEMG	17,85	CLASSIFICADA
7º	GUILHERME LARA FERREIRA MARTINS	3°	UEMG	16,07	CLASSIFICADO
8º	JOSUÉ LIMA SANTOS	3°	IFSULDEMINAS	15,85	CLASSIFICADO
9º	INGRID DE SOUZA FERREIRA	-	ESTÁCIO	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADA
10º	MARCOS TULIO PEREIRA DA SILVA	-	-	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO
OBS: Cursando entre o 2º e 6º período					

CURSO: DIREITO – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CR*

Nº	NOME	PERÍODO	FACULDADE	MÉDIA NOTA	SITUAÇÃO
1º	MITSUE FERREIRA RODRIGUES DA CUNHA ESPER	3°	ATENAS	19,81	CLASSIFICADA
2º	LETICIA BARBOSA PASSINE	5°	UEMG	19,22	CLASSIFICADA
3º	DANIELY DA VEIGA STEFANO	3°	UEMG	18,74	CLASSIFICADA
4º	MARIA LUIZA SILVA DE CARVALHO	7°	ATENAS	18,46	CLASSIFICADA
5º	MARIANA RODRIGUES SANTOS	7°	ATENAS	18,03	CLASSIFICADA
6º	YASMIN DA SILVA TEÓFILO	3°	UEMG	17,92	CLASSIFICADA
7º	GEYSE APARECIDA SILVA ALVES	3°	ATENAS	17,85	CLASSIFICADA
8º	NICOLE EDUARDA PEREIRA	5°	ATENAS	17,84	CLASSIFICADA
9º	ANA LAURA DA SILVA PEREIRA	3°	UEMG	17,29	CLASSIFICADA
10º	ANÁBILY LOPES DE OLIVEIRA	5°	ATENAS	16,19	CLASSIFICADA
11º	JOYCE NUNES DE OLIVEIRA	3°	UEMG	16,01	CLASSIFICADA
12º	NINA FREIRE CONTE	3°	ATENAS	15,43	CLASSIFICADA
13º	SOPHIA CARDOSO LIMA AVALLONE	3°	UEMG	14,84	CLASSIFICADA
14º	MARIA EDUARDA PEREIRA	3°	UEMG	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADA
15º	GIULIA CARDOSO DA SILVA	5°	ATENAS	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADA
16º	MARIA EDUARDA DE SOUZA BALTAZAR	3°	UNIFRAN	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADA
OBS: Cursando entre o 3º e 8º período					

CURSO: ENGENHARIA AMBIENTAL – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 01 VAGA + CR*

Nº	NOME	PERÍODO	FACULDADE	MÉDIA NOTA	SITUAÇÃO
1º	FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS	7°	UEMG	18,98	CLASSIFICADA
2º	MEL RIBEIRO TÂME	5°	UEMG	17,74	CLASSIFICADA
3º	KELI CRISTINE MENDES DE SOUZA	7°	UEMG	17,43	CLASSIFICADA
4º	CÁSSIA RIVERA	5°	UEMG	16,04	CLASSIFICADA
OBS: Cursando entre o 3º e 8º período					

CURSO: ENGENHARIA CIVIL – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 01 VAGA + CR*

Nº	NOME	PERÍODO	FACULDADE	MÉDIA NOTA	SITUAÇÃO
1º	CÉSAR EDUARDO SILVA FILHO	3°	UEMG	16,54	CLASSIFICADO
2º	TACIANA LUÍSA DE MENDONÇA	3°	UEMG	16,52	CLASSIFICADA
3º	JULIA AGUIAR SPERIDIÃO RODRIGUES	7°	UEMG	16,48	CLASSIFICADA
4º	OTÁVIO HENRIQUE CRUZ SILVA	-	UEMG	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO
OBS: Cursando entre o 3º e 8º período					

CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CR*

Nº	NOME	PERÍODO	FACULDADE	MÉDIA NOTA	SITUAÇÃO
1º	JOANA SANTIAGO SANTANA	7°	UEMG	18,11	CLASSIFICADA
2º	PEDRO CAMILO DE OLIVEIRA GARCIA LEITE	7°	UEMG	18,00	CLASSIFICADO
3º	JEAN LUCCA DE OLIVEIRA	5°	UEMG	15,93	CLASSIFICADO
OBS: Cursando entre o 2º e 8º período					

CURSO: PUBLICIDADE E PROPAGANDA / PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CR*

Nº	NOME	PERÍODO	FACULDADE	MÉDIA NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIANA FERREIRA	3°	UEMG	19,59	CLASSIFICADA
2º	SABRINA MOURA MONTEIRO	3°	UEMG	19,36	CLASSIFICADA
3º	SAMARA AISHA VIANA DE SOUZA	7°	UEMG	18,49	CLASSIFICADA
4º	ESTHER DE ALMEIDA FERNANDES	5°	IFSULDEMINAS	18,47	CLASSIFICADA
5º	GUILHERME SANTOS DE ALMEIDA	5°	IFSULDEMINAS	18,05	CLASSIFICADO
6º	KELVIN LOPES PIMENTA	5°	UEMG	17,88	CLASSIFICADO
7º	ANNA CAROLINA SOUSA ARANTES	5°	IFSULDEMINAS	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADA
OBS: Cursando entre o 2º e 6º período					

CURSO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO/ CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CR*

Nº	NOME	PERÍODO	FACULDADE	MÉDIA NOTA	SITUAÇÃO
1º	MEL BORGES MARTINS	5°	UEMG	18,67	CLASSIFICADA
2º	ALESSANDRO MOREIRA CECILIO	5°	UEMG	18,58	CLASSIFICADO
3º	PEDRO ÂNGELO DE MELO ALEXANDRE	3°	UEMG	18,37	CLASSIFICADO
4º	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO TEIXEIRA	3°	UEMG	16,33	CLASSIFICADO
5º	GABRIEL REIS	5°	IFSULDEMINAS	16,64	CLASSIFICADO
6º	CAUÃ SILVEIRA MARTINS	3°	UEMG	16,32	CLASSIFICADO
7º	AFONSO REIS LACERDA	3°	IFSULDEMINAS	15,34	CLASSIFICADO
8º	ARTHUR MACHADO GARLATI	5°	UEMG	15,16	CLASSIFICADO
9º	MARCELLO VIEIRA MUENO	7°	IFSULDEMINAS	13,87	DESCLASSIFICADO
10º	JOÃO EDUARDO RIBEIRO PEDROSO	3°	UEMG	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO
11º	JOÃO EDUARDO SOUZA	-	-	NÃO SE APLICA	DESCLASSIFICADO
OBS: Cursando entre o 2º e 6º período					

***CR : Cadastro Reserva**

A nota final dos candidatos foi calculada pela soma das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo, considerando apenas aqueles que atingiram a nota mínima de 6,0 pontos em ambas as etapas.

Conforme estabelecido no Anexo I, retificado pela 1ª Retificação do Edital, o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das duas etapas é até o dia **19/03/2026**.

O resultado final será divulgado até o dia **20/03/2026**, após a análise dos recursos apresentados.

Passos/MG, 16 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:1DFB38AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Quadro de Comando e Padrão de Energia, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 31 de março de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
Lagoa da Prata, 16 de março de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:36D0D8D3

SAAE LAGOA DA PRATA
TERMO REVOGACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 075/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2025
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº. 095, de 22 de julho de 2.025, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

Considerando a anulação da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 059/2025, cujo objeto consiste no Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, por descumprimento das obrigações assumidas sem motivo justificado;

Considerando que, não houve interessados no processo licitatório, além da empresa classificada em 2º lugar, que apresentou proposta acima do valor estimado para contratação e não houve negociações;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por conveniência da administração, o Processo Licitatório nº **075/2025**, e, consequentemente o Pregão Eletrônico nº 059/2025.

Lagoa da Prata, 16 de março de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:69BCED8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA REGISTRO DE PRODUTOS, CONTROLE DE RÓTULOS E CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIMOG

"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG".

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento operacional para registro de produtos, controle de rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMOG

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 32, inciso VIII, da Resolução nº 01, de 12 de março de 2021 que "*Aprova o Programa "Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMOG*" e dá outras providências"

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento de padronização do registro de produtos, controle de rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMOG, definindo a metodologia a ser utilizada.

§ 1º O processo de análise e aprovação das rotulagens e memoriais descritivos de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no SIM/CIMOG deverão observar a presente Instrução Normativa.
§ 2º As rotinas deverão adotar a forma de registro determinada nesta Instrução Normativa, a fim de que não se perca o controle, aumente a transparência e facilite a auditagem.
§ 3º O procedimento previsto nesta Instrução Normativa será aplicado no recebimento, análise, aprovação e arquivamento dos documentos obrigatórios componentes do processo de registro de produtos de origem animal no SIM/CIMOG, que ficarão arquivados na sede do referido Serviço de Inspeção.
§ 4º Esta Instrução Normativa é de observância obrigatória pelos agentes públicos do SIM/CIMOG e pelo responsável legal e pelo responsável técnico de estabelecimento produtor de produtos de origem animal no âmbito de abrangência territorial do consórcio, que não sejam registrados nos Serviços de Inspeção Federal ou Estadual.
§ 5º Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 2º Todos os produtos de origem animal comercializados devem estar identificados por meio de rótulos aprovados e registrados em serviço de inspeção oficial, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que vão beneficiá-los.
Parágrafo único. A rotulagem dos produtos de origem animal deverá atender o previsto nas legislações específicas vigentes dos órgãos reguladores pertinentes.

Art. 3º O Registro dos Produtos e Controle dos Rótulos tem por finalidade esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como avaliação, aprovação e controle dos rótulos com o carimbo do SIM/CIMOG.
Parágrafo único. Os rótulos somente poderão ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo neles constar o número de registro do produto no SIM/CIMOG.

Art. 4º Além das exigências previstas na Instrução Normativa de 04 de 16 de março de 2026 e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - Denominação de venda do produto, de acordo com o RTIQ ou normas complementares;
II – Razão social e endereço do estabelecimento produtor;
III - Classificação do estabelecimento;
IV - Carimbo oficial do SIM/CIMOG;
V – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando se tratar de produtor rural;
VI – Inscrição Estadual ou Inscrição Estadual de Produtor Rural; VII- Marca comercial do produto, quando houver;
VIII – Data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
IX - Número de registro do produto no SIM/CIMOG;
X - Identificação do país de origem;
XI - Instruções sobre conservação, modo de preparo, indicação quantitativa, alergênicos, lista de ingredientes e aditivos quando houver, e todas as informações previstas em legislação específica;
XII – Tabela nutricional.

Art. 5º A identificação de origem do produto, sem prejuízo do preconizado em legislação específica, será indicada nos rótulos pelas seguintes informações:
I - Razão social do estabelecimento produtor, atentando para as seguintes situações:

a) Quando os produtos de origem animal forem fabricados por um estabelecimento e embalados ou distribuídos por outro estabelecimento, no rótulo deve constar além dos dados de identificação do estabelecimento produtor, os dados referentes a identificação do estabelecimento responsável pelas operações de embalagem e/ou distribuição;
1. No caso da alínea “a”, no rótulo devem ser utilizadas, além da expressão “Produzido por...”, as expressões “Embalado por...” e/ou “Distribuído por...”, conforme o caso;
b) Quando o produto de origem animal for fabricado e embalado pelo mesmo estabelecimento e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento produtor.
c) Quando o produto de origem animal for fabricado por um estabelecimento e embalado e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento que o embalou. II - Endereço completo do estabelecimento produtor, especificando rua, bairro, número, CEP, Município e Estado; ou em caso de propriedade rural, colocar o nome da propriedade, bairro,
município, Estado e CEP.
III - Classificação do estabelecimento produtor de acordo com o disposto no RIISPOA Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), ou em norma que venha a alterá-lo ou substituí-lo e nas normas do SIM/CIMOG.
IV - Número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e da IE (Inscrição Estadual), no caso de pessoa jurídica;
V - Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e da IEPR (Inscrição Estadual de Produtor Rural), no caso de pessoa física;
VI - A especificação INDÚSTRIA BRASILEIRA;
VII - Carimbo oficial da inspeção municipal SIM/CIMOG, de acordo com as especificações e modelos constantes de Instrução Normativa específica.

Art. 6º Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou induzir o consumidor a erro ou confusão em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

Art. 7º Os rótulos devem ser impressos, litografados, grafados ou pintados, respeitando a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art.8º Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de forma que esconda, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM/CIMOG.

Art.9º Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal, a declaração de não comestível com caracteres destacados em caixa alta.

Art. 10. Os rótulos devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art.11. Cada produto devidamente cadastrado deverá possuir um número de registro, sendo que, na expressão de registro estabelecida na Instrução Normativa nº 04, de 16 de março de 2026, o primeiro número representa o número do produto inscrito comercializado e, o segundo número, corresponde a inscrição do estabelecimento no SIM/CIMOG.
§ 1º Cada estabelecimento deverá ter tantos números de produtos cadastrados quanto àqueles que produza para serem comercializados.
§ 2º O rótulo deve possuir a frase indicativa "Registro no SIM/CIMOG sob o nº xxx/xxx" de acordo com a numeração sequencial de produtos registrados pela empresa. O primeiro número representa o nº de registro do produto e, o segundo número, representa o nº de registro do estabelecimento no SIM/CIMOG.

Art. 12. O Registro do Produto pressupõe a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos (Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem) e dos croquis dos rótulos pertinentes; Art. 13. Todos os produtos comercializados por estabelecimento registrado no SIM/
CIMOG devem ser previamente aprovados e registrados no SIM/CIMOG.
Parágrafo único. As alterações sucessivas realizadas no produto deverão ser objeto de registro, sendo preenchido a cada modificação: versão, data, número de páginas e a natureza da mudança.

Art. 14. Para aprovação de produto não regulamentado nos empreendimentos registrados no SIM e que possuam selo SISBI, a documentação será encaminhada para avaliação e aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Art. 15. Registro de produtos que não possuam Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou previsão em outra norma específica do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), poderá ser permitida pelo CIMOG, desde que sigam as diretrizes para produtos não regulamentados, orientadas pelo Departamento de Inspeção de produtos de Origem Animal, da Secretaria de Defesa Agropecuária.
Parágrafo único – Os produtos descritos no caput, poderão ser comercializados somente no território do consórcio, que corresponde a soma dos territórios dos municípios integrantes do CIMOG.

Art. 16. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 17. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 18. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem, a critério da legislação vigente.

Art. 19. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 20. Na rotulagem do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 21. Para dar início ao processo de Registro de Produto/Rótulo, o Responsável Técnico do estabelecimento deverá providenciar:
I - Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem de todos os produtos que serão comercializados pela indústria, seguindo modelo disponibilizado pelo consórcio no site oficial em 01 via (Anexo I).
II - Termo de Responsabilidade de Uso de Rotulagem (Anexo VI), devidamente assinado.
a) O termo será único para todos os produtos cadastrados, não sendo necessário preenchê-lo a cada novo produto registrado;
III - Arte gráfica dos rótulos (croqui), representando uma cópia idêntica ao que será utilizado na embalagem, no que se refere às cores, dizeres, tamanho e forma do rótulo. No croqui devem ter todas as dimensões de fontes e desenhos descritos em 01 via;
§ 1º Todas as cópias devem estar assinadas pelos representantes da empresa e serem encaminhadas ao SIM/CIMOG.
§ 2º O SIM/CIMOG poderá exigir, se necessário, outros documentos complementares.
§ 3º O registro do rótulo/produto somente será concedido após a aprovação do memorial descritivo de fabricação e rotulagem.
§ 4º O processo que correr por meio digital deverá conter a assinatura eletrônica válida dos responsáveis legal e técnico do estabelecimento, tanto no memorial de fabricação e rotulagem dos produtos, quanto nos croquis enviados.
§ 5º Arquivos enviados digitalmente deverão ser, obrigatoriamente, em formato PDF e em alta resolução;
§ 6º Ao escolher o meio digital, o responsável técnico deverá encaminhar a documentação para e-mail designado a esta função (sim@cimog.mg.gov.br) e, os documentos que não estiverem devidamente assinados e datados, não terão sua avaliação iniciada;
§ 7º Os estabelecimentos poderão adotar somente um meio de avaliação (digital ou físico), todo o processo de registro do produto/rótulo em questão seguirá no formato escolhido;
§ 8º Ao final do processo, aprovados o Memorial de Fabricação, Rotulagem e croqui dos rótulos dos produtos, os mesmos deverão ser protocolados fisicamente, com todas as páginas assinadas, pelo responsável legal e técnico do estabelecimento;

Art. 22. O profissional do SIM/CIMOG avaliará o Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem nos termos da legislação pertinente utilizando-se do checklist de Rotulagem e dará o parecer final quanto ao registro do produto.

Parágrafo único. O estabelecimento receberá uma cópia do parecer final de registro do produto.

Art. 23. O SIM/CIMOG emitirá certificado de aprovação em que constará a Grade de Produtos Registrados (Anexo III).
Parágrafo único. A numeração de registro dos produtos deverá ser de três (03) dígitos, dispostos em ordem cronológica, seguido do Nº do SIM.

Art. 24. Os Memoriais Descritivos deverão ser atualizados sempre que houver alteração no processo de fabricação dos produtos.

Parágrafo único. Alterações no croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos, dos produtos que não tenham seu processo de fabricação alterado, deverão realizar o requerimento de alteração junto de informações/croquis junto ao SIM/CIMOG (Anexo V).

Art. 25. O controle do estoque de rótulos e embalagens é responsabilidade do produtor.
§ 1º O controle deverá ser realizado mensalmente identificando-se o rótulo, origem da compra (quantidade), número da nota fiscal, apontar a saída do rótulo e os descartes durante o processo.
§ 2º O produtor deverá implantar controle por meio de planilha para cada tipo de rótulo, ficando disponível ao SIM/CIMOG para a verificação (Anexo V).
§ 3º A planilha mencionada no parágrafo anterior deverá ser incluída no Programa de Autocontrole.

Art. 26. Todos os produtos de origem animal deverão estar devidamente carimbados, seja na carcaça ou no rótulo, com a finalidade de comprovar que o produto possui registro no serviço de inspeção.
Parágrafo único. Os modelos de carimbo do SIM/CIMOG são os previstos na Instrução Normativa nº 004, de 16 de março de 2026.

Art. 27. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão solucionadas pelo SIM/CIMOG, com base na legislação federal e informações técnico-científicas.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 010, de 1º de setembro de 2023.

Guaxupé/MG, 16 de março de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

ANEXO I
REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Senhor Chefe do Serviço de Inspeção Municipal A FIRMA ABAIXO QUALIFICADA, ATRAVÉS DO SEU **REPRESENTANTE LEGAL E DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO**, REQUER SEJA PROVIDENCIADO NO **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**, O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO ESPECIFICADA NESTE DOCUMENTO, COMPROMETENDO-SE A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUE TRATA DO ASSUNTO, ATESTANDO A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E A COMPATIBILIDADE ENTRE AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO SEU ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL ABAIXO			
	REGISTRO DE PRODUTO		ALTERAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO
	ALTERAÇÃO DE RÓTULO		CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRODUTO
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Preencher somente no caso de alteração de memorial ou rótulo, onde deverá ser informado qual o motivo da alteração.			

*Assinale um x na opção desejada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	REGISTRO NO SIM
ENDEREÇO COMPLETO	CEP

TELEFONE/FAX	E-MAIL

<u>MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO</u>
3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME DO PRODUTO (DENOMINAÇÃO DE VENDA)		
MARCA COMERCIAL / NOME FANTASIA	N° REGISTRO ANTERIOR	N° REGISTRO DO PRODUTO

4. CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO E DA EMBALAGEM

4.1. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE	4.2. INDICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO,
Ex.: etiqueta interna, externa, impressa na embalagem	Ex.: Carimbo datador, impresso na embalagem
4.3. TIPO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA	4.4. TIPO DE EMBALAGEM SECUNDÁRIA
Ex.: sacola plástica, pote, copo, garrafa plástica	Ex.: Caixa de papelão, saco de nylon etc.
4.5. QUANTIDADE DE PRODUTO POR EMBALAGEM PRIMÁRIA	4.6. QUANTIDADE DE PRODUTO POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA
Ex.: Variável (informar faixa de variação), 1kg, 30kg, 250g	Ex.: 10kg, 15 embalagens primárias, 80 kg etc.

5. PROCESSO DE FABRICAÇÃO

Neste campo devem ser descritas todas as informações do processo de fabricação desde a origem da matéria-prima até o término do processo de produção.
Devem ser citados o tempo e temperatura de processamento, equipamentos utilizados, ordem de adição dos ingredientes, etapas de produção, etc.
Exemplos:
Para produtos lácteos, descrever:
• Obtenção do leite, forma de colheita na propriedade rural, análises e processos realizados;
• O processamento do leite, incluindo a clarificação, desnate, pasteurização, e outros possíveis processos;

• Processos específicos para fabricação dos produtos como coagulação; fermentação, maturação entre outros; sempre citando equipamentos; tempo x temperaturas, ingredientes e todas as demais informações relevantes ao processo.

Para produtos cárneos, descrever:
• Desde a origem da carne (estabelecimentos de SUSAF, SIAPP, SIE ou SIF);
• A recepção e as condições de armazenamento da matéria-prima informando o local, temperatura de armazenamento;
• Local e condições de processamento (descongelamento, desossa, moagem ou qualquer outra etapa de industrialização) informando todos os equipamentos, temperatura das dependências (sala de desossa, manipulação, sala de salga, estufas etc.), no caso de cozimento deve informar o binômio tempo x temperatura e ponto de determinação do final do processo e todas as demais informações relevantes ao processo.

Para produtos de abelhas, ovos e derivados, descrever:
• Descrever de forma semelhante aos exemplos acima, desde a origem da matéria-prima (forma de colheita e transporte), recepção e etapas de processamento, incluindo as dependências e equipamentos, até o término do processamento, embalagem ou envase.

Para pescados, descrever:
• Descrever de forma semelhante aos exemplos acima, desde a origem da matéria-prima (pesca extrativista ou aquicultura), recepção (vivo, fresco, resfriado ou congelado) e etapas de processamento (abate, lavagem, evisceração, remoção da pele, filetagem, posteamento, glazeamento etc.), incluindo as dependências e equipamentos, a temperatura das dependências e dos produtos ao longo das etapas de processamento, até o término do processamento, embalagem.

6. PROCESSO DE EMBALAGEM

Neste campo, devem ser descritas todas as informações pertinentes ao processo de embalagem:
• O local onde ocorre, se a sala é climatizada (quando for necessário).
• O tipo de embalagem utilizada e seu material (ex.: sacola plásticas de polietileno, copos plásticos etc.).
• A forma como é fixado o rótulo (interna ou externamente).
• Como e quando a data de fabricação e validade são impressas ou carimbadas no rótulo.

No caso de embalagens secundárias, deve ser descrita também a utilização das mesmas. Se as embalagens secundárias forem utilizadas para venda direta ao consumidor, essas devem ser registradas. A isenção do registro das embalagens secundárias ocorre quando elas são utilizadas apenas para o transporte dos produtos.

7. ARMAZENAMENTO, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Descrever as condições e as formas de armazenamento (prateleiras, estrados, paletes etc.), focando nas temperaturas das dependências (câmaras frias ou sala de armazenamento). Informar o prazo de validade que será determinado pelo estabelecimento.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

Descrever todas as medidas de controle de qualidade que a empresa adota, se possui programa específico de gestão da qualidade e quais ferramentas de autocontrole são utilizadas (BPF, PPHO, PSO, APPCC). Exemplo: Frequência de análises dos produtos (físico-químicas e microbiológicas). Deve-se atentar que as Boas Práticas de Fabricação e os Programas de Autocontrole são obrigatórios.

9. EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE DO PRODUTO

Descrever o procedimento de expedição, a forma como os produtos são acondicionados e destinados ao mercado (caixas secundárias de papelão, caixas plásticas, sacos ou sacolas plásticas etc.) e as condições e a temperatura dos veículos de transporte e dos produtos.

10. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

MATÉRIA-PRIMA	**kg ou L**	**%**
Inserir as informações das matérias-primas e dos ingredientes em ordem decrescente		
É recomendado que sejam adicionadas as quant idades referentes a uma batelada de		
produção para maior precisão das informações.		
Inserir apenas o nome dos ingredientes e o quant it iat ivo ut ilizado em valores numéricos;		
o percentual de cada ingrediente é calculado automat icamente pela tabela.		
No caso de adit vi os ou mix de produtos, descrever o mix e todos os ingredientes que		
o compõem. Exemplo:		
preparado de polpa de morango (polpa de morango, açúcar, água, estabilizante pect ina		
cítrica, conservador sorbato de potássio e aroma natural de morango).		
Para os adit vi os comercializados na forma de mistura pré-elaborada (mix), deve-se descrever		
a concentração (o percentual) deste no mix. Exemplo:		
NOME FANTASIA (sal ref inado - 90%, nitrito de sódio - 4% e nitrato de sódio 6%).		
APAGAR TODAS AS LINHAS ANTES DE PREENCHER A TABELA.		
TOTAL	**0,0**	**0,0**

11. DOCUMENTOS ANEXOS
Adicionar rótulo com as medidas.

ANEXO II

CHECKLIST DE ROTULAGEM
I. IDENTIFICAÇÃO
Razão social/Nome do Produtor (Proprietário):
Nome Fantasia:
Classificação:

Nº de Registro no SIM/CIMOG:	
Responsável legal:	Responsável Técnico:
Produto (s):	
Avaliador:	
Data de Avaliação: /_/	

FORMA DE PREENCHIMENTO:
C = CONFORME NC = NÃO CONFORME NA = NÃO SE APLICA
Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico ou no decorrer do memorial descritivo

O preenchimento deste checklist não dispensa, nem substitui, os documentos exigidos pela legislação

II. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR

A. ( ) Razão social (conforme contrato social ou declaração de firma individual)
B. ( ) Endereço completo: logradouro, número, localidade, CEP, Município, UF (conforme licença de funcionamento ou alvará de localização)
C. ( ) Classificação do estabelecimento (conforme Título de Registro no SIM)
D. ( ) Nº do CNPJ (conforme comprovante atualizado) ou CPF (Produtor Rural)
E. ( ) Nº da Inscrição Estadual (Conforme comprovante atualizado)
F. ( ) Marca Comercial ou Nome de Fantasia do estabelecimento
G. ( ) Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"
H. ( ) Estabelecimento de origem (quando aplicável)
I. ( ) "Fabricado por" ou "Embalado por"/"para" (quando aplicável)
J. ( ) Nº do telefone ou SAC
k. ( ) E-mail e redes sociais (opcional) OBS.:

III. NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO

A. ( ) Denominação Oficial do Produto (conforme legislação vigente)
B. ( ) Denominação consagrada, nome fantasia ou marca comercial (opcional)
C. ( ) Palavras ou frases adicionais (natureza e condições físicas do produto)
D. ( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (a vácuo etc.)
E. ( ) Localizado no painel principal - caracteres destacados, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres
F. ( ) Em destaque - sugere-se igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca G ( ) Expressão "Tipo" (quando aplicável - referência geográfica/regional)
OBS.:

IV. LISTA DE INGREDIENTES

A. ( ) De acordo com o Regulamento Técnico e o Memorial Descritivo de Rotulagem
B. ( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção
C. ( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la
D. ( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes
E. ( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e a indicação do número de INS dos aditivos
F. ( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos
G. ( ) O uso de corante Tartrazina deverá estar de acordo com o disposto em legislação; OBS.:

V. CONTEÚDO (VOLUME)

A. ( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)
B. ( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume de produto ou área do rótulo
C. ( ) Precedido das expressões "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc.
D. ( ) Queijos e produtos cárneos sem peso padronizados: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" E "PESO DA EMBALAGEM"
E. ( ) Carnes e Derivados: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso) e PESO DA EMBALAGEM"
F. ( ) Produtos cárneos com perda de peso: "DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR"
G. ( ) "PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos
H. ( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1 Kg
I. ( ) Produtos com conteúdo padronizado OBS.:

VI. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

A. ( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação
B. ( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)
C. ( ) Tabela de conservação doméstica para congelados (temperatura x validade)
D. ( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem OBS.:

VII. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

A. ( ) Formato de apresentação dos caracteres
B. ( ) Data de fabricação
C. ( ) Prazo de validade
D. ( ) Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) OBS.:

VIII. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO SIM/CIMOG

A. ( ) Carimbos conforme modelos oficiais, com dizeres e forma de acordo com o padrão do SIM/CIMOG
B. ( ) Tamanho do carimbo de acordo com o volume do produto acondicionado
C. ( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas corretas "Registro no SIM/CIMOG
sob o nº xxx/xxx"
D. ( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, produtos com mesmo processo de fabricação e/ou mesmo produto com pesos diferentes
OBS.:

IX. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

A. ( ) Valor energético e os nutrientes obrigatórios, todos declarados
B. ( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada
C. ( ) As cifras e as unidades de medida de acordo com a legislação
D. ( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela legislação
E. ( ) Tabela Nutricional de acordo com os modelos aprovados
F. ( ) Informação de porção e medida caseira
G. ( ) Informação de porções por embalagem
H. ( ) Informação Nutricional Complementar
I. ( ) Alimentos para dietas com restrição - "DIET"
OBS.:

X. DIZERES E/OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

A. ( ) "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos (em destaque, nítido e de fácil leitura)
B. ( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo
C. ( ) Produtos cárneos temperados: informar o percentual de salmoura
D. ( ) Carne moída: proibido fracionamento / venda ao varejo maior que 1 kg
E. ( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente"
F. ( ) Adição de aromas
G. ( ) Contém GORDURA VEGETAL (quando aplicável)
H. ( ) Leites: avisos importantes
I. ( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas
J. ( ) Doce de Leite "exclusivo para uso industrial"
K. ( ) Instruções de preparo/ descongelamento
L. ( ) Informações obrigatórias para rótulos de Ovos
M. ( ) Presunto semi-cozido: informação sobre forma de consumo
N. ( ) Outras informações previstas em legislação OBS.:

XI. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS

A. ( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente
B. ( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade etc.
C. ( ) Atribuição de efeito não comprovado
D. ( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto
E. ( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais
F. ( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e/ou símbolos oficiais
G. ( ) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável
H. ( ) Leites OBS.

XII. ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA

A. ( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país
B. ( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI)
C. ( ) Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos
D. ( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1 mm

OBS.:
XIII. EMBALAGEM SECUNDÁRIA
A. ( ) Identificação do estabelecimento produtor B. ( ) Nomenclatura oficial do produto C. ( ) Conteúdo e peso da embalagem D. ( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima) E. ( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote F. ( ) Expressão de registro G. ( ) Expressão "Indústria Brasileira" H. ( ) Carimbo (Modelos de carimbo do SIM/CIMOG) I. ( ) Ortografia correta, unidades de medidas oficiais e tamanho da letra OBS.:
XIV. MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM
A. ( ) Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente B. ( ) A empresa possui fluxo de produção adequado para o produto a ser registrado C. ( ) A composição do produto está de acordo com o RTIQ do produto e outras normas aplicáveis D. ( ) O processo descrito atende aos regulamentos oficiais específicos E. ( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis F. ( ) As páginas estão devidamente rubricadas G. ( ) O croqui do rótulo encontra-se anexado, ou todos os croquis para casos de: registro único, uso de mais de uma marca, uso de embalagem externa H. ( ) Memoriais de Produtos não Regulamentados estão acompanhados do formulário da partida piloto, dos laudos de análises laboratoriais e da literatura técnico-científica do produto OBS.:

Data	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

ANEXO III

CERTIFICADO - GRADE DE PRODUTOS REGISTRADOS							
I. IDENTIFICAÇÃO							
Razão social/Nome do Produtor:							
Nome Fantasia:							
Classificação:				CNPJ/CPF:			
Nº de Registro no SIM/CIMOG:				Município:			
Responsável legal:							
Fone: ( )			E-mail:				
II. PRODUTOS REGISTRADOS							
Número de Registro	Nomenclatura Oficial (Denominação de venda)	Nome Fantasia do Produto	Categoria do Produto	Marca do Produto	Data de Registro	Data de Atualização	Status
Data:		Representante Legal/RT:					
Data:		Profissional do SIM/CIMOG:					

CONTROLE DE ANÁLISES DE ROTULAGEM	
I. IDENTIFICAÇÃO	
Razão social/Nome do Produtor:	
Nome Fantasia:	
Classificação:	
Nº de Registro no SIM/CIMOG:	
Responsável legal:	
CPF:	Insc. Estadual:
E-mail:	Telefone: ( )
Município:	
Nome do Produto:	
Nº de Registro do rótulo aprovado:	
Motivo (quando não aprovado):	
Data:	
Assinatura do SIM/CIMOG:	

ANEXO V

CONTROLE DE ROTULAGEM				
I. IDENTIFICAÇÃO				
Razão social/Nome do Produtor:				
Nome Fantasia:				
Classificação:				
Nº de Registro no SIM/CIMOG:				
Responsável legal:				
CPF:		Insc. Estadual:		
E-mail:		Telefone: ( )		
Município:				
DATA	**COMPRA (QUANT.) Nº NF**	**SAÍDA DE ESTOQUE**	**DESCARTES**	**ESTOQUE**

TOTAL ESTOQUE				
Data:				
Assinatura do SIM/CIMOG:				

Esta planilha deverá ser preenchida MENSALMENTE pela empresa, devendo apontar a entrada, saída, descartes e estoque de rótulos. Esta Planilha deverá ficar disponível para verificação do SIM/CIMOG.

Anexo VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE ROTULAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
1. Razão Social/ Produtor Rural:	
2. CNPJ/CPF:	
3. IE/IEPR:	
4. E-mail:	
5. Localização (endereço completo):	
6. Município/UF:	7. CEP:
8. Nº SIM:	

O Estabelecimento acima qualificado, declara para todos os fins, e sob as penas da lei, estar ciente de que, a aprovação do uso da rotulagem por parte do CIMOG não o desobriga de respeitar a legislação e as normas de rotulagem provenientes de outros órgãos de fiscalização e controle, tais como INMETRO, ANVISA, MAPA, dentre outros, e à obediência ao disposto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local e Data:

Assinatura do Responsável Legal do Estabelecimento

Anexo VII

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RÓTULO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA S.I.M./CIMOG

Eu, RG n° e CPF n° , na condição de responsável legal do estabelecimento , CNPJ , no município de , solicito junto CIMOG:

Alteração do Rótulo do produto registrado:

Nº de Registro do Produto	**Denominação Oficial de Venda**	**Conteúdo/ Forma de Apresentação**

Justificativa da alteração:

Itens a serem modificados:

1.
2.

Da pessoa jurídica ou pessoa física:

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
IE/IEPR:
E-mail:

Situada à:

Endereço:
CEP:
Município:

Novo Croqui (Em alta resolução):

Para tanto, concordo em acatar todas as exigências constantes das Normas e Regulamentos do SIM/CIMOG, bem como outras legislações pertinentes.
Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima descritas são verdadeiras.

Local e Data:

_____
Responsável Legal

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:EEE5A5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 009/2024 – **ORGANIZAÇÃO DE CEREAIS MONLEVADE LTDA., CNPJ nº 18.107.045/0002-06.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2024 a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, destaque para os artigos 124 e 132.

É também objeto deste Termo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo inicial ao quantitativo atual do contrato, conforme especificado no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

DESCRIÇÃO	Valor	Saldo quantitativo	Saldo a ser acrescido	Novo saldo	Valor total
Açúcar cristal peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, cada pacote com 5 quilos. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	R$ 16,99	560 pacotes	150 pacotes	710 pacotes	R$ 12.062,90
Café torrado de moído tradicional, EMBALADO A VÁCUO com selo de pureza ABIC, cada pacote com 500 gramas. O produto deve obedecer ao Regulamento Obrigatório para rotulagem de Alimentos Embalados – Resolução RDC nº 259 da ANVISA Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	R$ 33,99	1.036 pacotes	375 pacotes	1.411 pacotes	R$ 47.959,89

O valor total referente a este Termo Aditivo está estimado em R$ 60.022,79 (sessenta mil e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 12/03/2026 até 12/03/2027.

João Monlevade, 09 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:08AA5837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0010/2026
Após averiguar o resultado do Pregão°0010/2026referente ao processo 00004126, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -AGENDA PERMANENTE ESPIRALADA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	tilibra	16,8000	33,94	50,50%	16/03/2026
2	Item -AGENDA PERMANENTE	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	tilibra	23,5000	39,44	40,42%	16/03/2026
3	Item -AGENDA PERMANENTE	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	tilibra	23,4000	43,14	45,76%	16/03/2026
4	Item -ALMOFADA PARA CARIMBO	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	CARBRINCK	4,0000	9,71	58,81%	16/03/2026
5	Item -APAGADOR DE QUADRO	RBQ COMERCIAL LTDA	BANDER	87,0000	147,86	41,16%	16/03/2026
6	Item -APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA	ELITE	0,2000	2,76	92,75%	16/03/2026
7	Item -APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	CIS	0,7100	3,52	79,83%	16/03/2026
8	Item -ARQUIVO MORTO: PLÁSTICO POLIONDA - COR AZUL	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	ALAPLASTIC	35,1000	46,12	23,89%	16/03/2026
9	Item -ARQUIVO MORTO - COR CINZA	RBQ COMERCIAL LTDA	ALAPLAST	38,5000	46,12	16,52%	16/03/2026
10	Item -ARQUIVO MORTO - COR VERDE	RBQ COMERCIAL LTDA	ALAPLAST	38,5000	46,12	16,52%	16/03/2026
11	Item -ARQUIVO MORTO - COR VERMELHA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	ALAPLASTIC	35,1000	46,12	23,89%	16/03/2026
12	Item -ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	Seven Copy Comercial LTDA	JUSSARA	2,5700	4,07	36,86%	16/03/2026
13	Item -BALÃO N° 7 100% LÁTEX	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	HAPPYDAY	5,5300	8,83	37,37%	16/03/2026
14	Item -BARBANTE: ROLO 8 FIOS, CRU, 300M	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	JAF	10,0500	27,37	63,28%	16/03/2026
15	Item -BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	rendicola	29,3800	39,03	24,72%	16/03/2026
16	Item -BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 MM X 30 CM	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	rendicola	30,0000	37,93	20,91%	16/03/2026
17	Item -BLOCO ADESIVO AMARELO	RBQ COMERCIAL LTDA	BAZZE	3,1000	10,23	69,70%	16/03/2026
18	Item -BLOCO ADESIVO CORES NÉON 38 MM X 51 MM	RBQ COMERCIAL LTDA	BAZZE	3,2000	10,60	69,81%	16/03/2026

19	Item -BLOCO ADESIVO COLORIDO 76X76MM - NEON	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	9,6000	14,47	33,66%	16/03/2026
20	Item -BLOCO ADESIVO POST - IT	RBQ COMERCIAL LTDA	BAZZE	4,4000	9,60	54,17%	16/03/2026
21	Item -BORRACHA BRANCA MACIA ESCOLAR N°20 - CX C/ 40	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	LEO E LEO	18,0000	49,54	63,67%	16/03/2026
22	Item -BORRACHA BRANCA MACIA, ESCOLAR Nº 40	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	10,6900	30,58	65,04%	16/03/2026
23	Item -BROCAL ESCOLAR	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	REAL	6,3000	20,10	68,66%	16/03/2026
24	Item -CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	CREDEAL	6,1500	9,93	38,07%	16/03/2026
25	Item -CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	CREDEAL	6,1500	9,87	37,69%	16/03/2026
26	Item -CADERNO BROCHURINHA - PCTE COM 20 UNIDADES	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	MAXIMA	36,2500	85,20	57,45%	16/03/2026
27	Item -CADERNO ESPIRAL: 10 MATÉRIAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	maxima	13,0000	15,26	14,81%	16/03/2026
28	Item -CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	CREDEAL	7,2000	10,26	29,82%	16/03/2026
29	Item -CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	NOVACRIL	31,9000	62,48	48,94%	16/03/2026
30	Item -CALCULADORA DE MESA PROFISSIONAL	jose willians do nascimento comercio e serviços	elgin	423,9000	426,29	0,56%	16/03/2026
31	Item -CANETA CORRETIVA LÍQUIDA: COM 9ML	ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA	JOCAR	5,1000	52,90	90,36%	16/03/2026
32	Item -CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	M3. BUSINESS GROUP LTDA	INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS	27,8000	56,01	50,37%	16/03/2026
33	Item -CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	M3. BUSINESS GROUP LTDA	INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS	27,8000	56,01	50,37%	16/03/2026
34	Item -CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	M3. BUSINESS GROUP LTDA	INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS	27,8000	56,01	50,37%	16/03/2026
35	Item -CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA	Seven Copy Comercial LTDA	MAXPRINT	7,2500	41,04	82,33%	16/03/2026
36	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE AZUL	Seven Copy Comercial LTDA	MAXPRINT	7,2500	41,04	82,33%	16/03/2026
37	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE LARANJA	Seven Copy Comercial LTDA	MAXPRINT	7,2500	41,04	82,33%	16/03/2026
38	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE ROSA	Seven Copy Comercial LTDA	MAXPRINT	7,2500	41,04	82,33%	16/03/2026
39	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE VERDE	Seven Copy Comercial LTDA	MAXPRINT	7,2500	41,04	82,33%	16/03/2026
40	Item -CANETA NANKIN: PONTA DE AÇO, 03MM	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	Drawing	690,0000	1.245,25	44,59%	16/03/2026
41	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR AZUL	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	15,6000	43,06	63,77%	16/03/2026
42	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR MARROM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	32,5000	43,06	24,52%	16/03/2026
43	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR PRETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	15,6000	43,06	63,77%	16/03/2026
44	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR VERMELHA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	18,6000	43,06	56,80%	16/03/2026
45	Item -CANETINHA HIDROCOR	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LEOLEO	3,4000	5,95	42,86%	16/03/2026
46	Item -CANUDINHOS COLORIDOS DE PLÁSTICO	RBQ COMERCIAL LTDA	PLASUTIL	4,5000	11,37	60,42%	16/03/2026
47	Item -CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	DAC	19,9000	41,08	51,56%	16/03/2026
48	Item -CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: TAM. A4 POLIPROPILENO	Seven Copy Comercial LTDA	JC	25,2000	40,41	37,64%	16/03/2026
51	Item -CARTUCHO ORIGINAL HP	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	hp	91,0000	146,60	37,93%	16/03/2026
52	Item -CHAVEIRO ORGANIZADOR DE CHAVE - CX C/ 100 UNI	jose willians do nascimento comercio e serviços	frama	57,1500	57,15	0%	16/03/2026
53	Item -CLIPS COLORIDO: CLIPS METAL COLORIDO - CX	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	amazonas	8,0000	8,57	6,65%	16/03/2026
54	Item -CLIPS LATONADO DOURADO Nº 5	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	acc	11,9000	12,00	0,83%	16/03/2026
55	Item -CLIPS N° 1/0	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	CLIPSTOP	10,0800	16,45	38,72%	16/03/2026
56	Item -CLIPS N° 10/0	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	10,0100	16,45	39,15%	16/03/2026
57	Item -CLIPS N° 12/0	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	WIREPLAST	13,9000	16,45	15,50%	16/03/2026
58	Item -CLIPS N° 2/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	9,0000	16,45	45,29%	16/03/2026
59	Item -CLIPS N° 4/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	8,3000	16,45	49,54%	16/03/2026
60	Item -CLIPS N° 6/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	7,9300	16,45	51,79%	16/03/2026
61	Item -CLIPS N° 8/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	9,0000	16,45	45,29%	16/03/2026
62	Item -CLIPS Nº 0/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	10,4000	16,45	36,78%	16/03/2026
63	Item -CLIPS Nº 3/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	9,1000	16,45	44,68%	16/03/2026
64	Item -COLA BRANCA BASTÃO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	8,7000	58,46	85,12%	16/03/2026
65	Item -COLA BRANCA LÍQUIDA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	SPEED	7,6500	19,73	61,23%	16/03/2026
66	Item -COLA BRANCA 90G	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	PIRATININGA	1,2500	3,99	68,67%	16/03/2026
67	Item -COLA COLORIDA COM 6 CORES	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	PIRATININGA	5,6900	15,41	63,08%	16/03/2026
68	Item -COLA COLORIDA COM GLÍTER	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PIRATININGA	6,9000	14,84	53,50%	16/03/2026
69	Item -COLA PARA ISOPOR E EVA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PIRATININGA	1,8700	7,25	74,21%	16/03/2026
70	Item -CORRETIVO LÍQUIDO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	SPEED	1,4700	5,63	73,89%	16/03/2026
71	Item -CORRETIVO TIPO FITA - CX	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LYKE	31,1000	154,06	79,81%	16/03/2026
72	Item -COLCHETE Nº 06	RBQ COMERCIAL LTDA	POLY	6,9000	7,42	7,01%	16/03/2026
73	Item -COLCHETE Nº 07	RBQ COMERCIAL LTDA	POLY	7,6500	9,31	17,83%	16/03/2026
74	Item -CRACHÁ	RBQ COMERCIAL LTDA	ACP	50,3000	74,12	32,14%	16/03/2026
75	Item -ELÁSTICO TIPO GOMINHA N° 64	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	RED BOR	11,0000	22,65	51,43%	16/03/2026
76	Item -ENVELOPE A3	RBQ COMERCIAL LTDA	FORONI	40,9000	96,38	57,56%	16/03/2026
77	Item -ENVELOPE BRANCO - CAIXA COM 100 UNIDADES	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	simpra	21,0000	66,60	68,47%	16/03/2026
78	Item -ENVELOPE BRANCO 90 G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	REIPEL	99,9000	178,57	44,06%	16/03/2026
79	Item -ENVELOPE BRANCO A4 75G	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	simpra	33,9000	64,50	47,44%	16/03/2026
80	Item -ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G	RBQ COMERCIAL LTDA	FORONI	10,9000	64,00	82,97%	16/03/2026
81	Item -ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 90G	RBQ COMERCIAL LTDA	FORONI	8,4000	68,70	87,77%	16/03/2026
82	Item -ENVELOPE PARDO A4 75 G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	REIPEL	25,3500	97,67	74,05%	16/03/2026
83	Item -ENVELOPE PARDO PEQUENO	RBQ COMERCIAL LTDA	FORONI	37,7000	173,12	78,22%	16/03/2026
84	Item -ENVELOPE POLIETILENO - CX C/ 600 UNID.	RBQ COMERCIAL LTDA	HP	66,0000	155,31	57,50%	16/03/2026
85	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 0,7MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	AFORPLASTIC	9,6000	18,23	47,34%	16/03/2026
86	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 0,9MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	AFORPLASTIC	11,2600	23,19	51,44%	16/03/2026
87	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 12MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	AFORPLASTIC	16,5000	26,38	37,45%	16/03/2026
88	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 25MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	AFORPLASTIC	31,0000	40,75	23,93%	16/03/2026
89	Item -ETIQUETA ADESIVA.	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	jr	29,9000	53,50	44,11%	16/03/2026
90	Item -ETIQUETA BRANCA EM FOLHAS FORMATO CARTA A4	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	POLIFIX	39,9900	110,94	63,95%	16/03/2026
91	Item -EVA BORDADO - PACOTE COM 25 UNIDADES	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	EVAMAX	96,1000	129,08	25,55%	16/03/2026
92	Item -EVA LISO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAKE	14,2600	26,79	46,77%	16/03/2026
93	Item -FOLHA DE EVA COM GLÍTER	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAKE	46,6200	46,62	0%	16/03/2026
94	Item -FITA ROTULADORA	RBQ COMERCIAL LTDA	KRIPT	50,0000	181,02	72,38%	16/03/2026
95	Item -FITA ADESIVA COLORIDA PARA EMPACOTAMENTO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	fitpel	14,5000	26,44	45,16%	16/03/2026
96	Item -FITA ADESIVA COLORIDA: 12MMX40M	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	NASTRO	8,0000	14,35	44,25%	16/03/2026
97	Item -FITA ADESIVA MARROM PARA EMPACOTAMENTO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	fitpel	11,5000	21,02	45,29%	16/03/2026
98	Item -FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	fitpel	11,5000	21,43	46,34%	16/03/2026
99	Item -FITA ADESIVA 12MMX50MT	RBQ COMERCIAL LTDA	ALLTAPE	9,4000	30,07	68,74%	16/03/2026
100	Item -FITA CREPE 18MM X 50MTS	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	KORETECH	30,7000	48,96	37,30%	16/03/2026

101	Item -FITA CREPE AMARELA - PACOTE COM 6 ROLOS	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	KORETECH	21,9000	47,68	54,07%	16/03/2026
102	Item -FITA DUPLA FACE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KORE	42,6000	86,02	50,48%	16/03/2026
103	Item -FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX LARGO	Seven Copy Comercial LTDA	MAKE +	46,2000	120,62	61,70%	16/03/2026
104	Item -FOLHA A4 AUTOADESIVA PARA ETIQUETAS	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	POLIFIX	39,9900	67,83	41,04%	16/03/2026
105	Item -FOLHA A4 AUTOADESIVAS PARA ETIQUETAS	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	POLIFIX	13,0000	31,32	58,49%	16/03/2026
106	Item -FRAGMENTADORA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KIT	319,9000	489,67	34,67%	16/03/2026
107	Item -GRAMPEADOR DE METAL 11.5 CM	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	BRW	5,7900	20,82	72,19%	16/03/2026
108	Item -GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO	Seven Copy Comercial LTDA	DELTA	4,1500	7,39	43,84%	16/03/2026
109	Item -GIZ DE CERA COM FORMATO ANATOMICO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	PIRATININGA	2,9300	8,76	66,55%	16/03/2026
110	Item -GRAMPEADOR DE PAPEL	RBQ COMERCIAL LTDA	JOCAR	100,0000	153,71	34,94%	16/03/2026
111	Item -GRAMPEADOR TIPO ALICATE	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	14,1100	30,61	53,90%	16/03/2026
112	Item -GRAMPO GALVANIZADO 106/6	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	9,6000	40,38	76,23%	16/03/2026
113	Item -GRAMPO GALVANIZADO 23/13 - CAIXA COM 5.000 UN	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	ACC	12,8200	45,84	72,03%	16/03/2026
114	Item -GRAMPO 23/8 GALVANIZADO - EMBALAGEM COM 5000	RBQ COMERCIAL LTDA	BRW	16,5500	39,63	58,24%	16/03/2026
115	Item -GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO - EMBALAGEM C 5000 U	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	BRW	2,4700	6,82	63,78%	16/03/2026
116	Item -GRAMPO DE GRAMPEADOR PARA MADEIRA	RBQ COMERCIAL LTDA	BRW	15,0000	70,00	78,57%	16/03/2026
117	Item -GRAMPO TRILHO PARA PASTA SUSPENSA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	10,7600	27,64	61,07%	16/03/2026
118	Item -GRAMPO TRUNFO TRANÇADO N.º 1	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	bachi	11,0000	15,99	31,21%	16/03/2026
119	Item -GRAMPO TRUNFO TRANÇADO N° 2 - CAIXA COM 12 UN	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	bachi	13,0000	16,49	21,16%	16/03/2026
120	Item -GUILHOTINA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	92,9000	178,49	47,95%	16/03/2026
121	Item -KIT DE PINCEIS PARA PINTURA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	leo leo	19,4000	92,03	78,92%	16/03/2026
122	Item -LÁPIS DE COR 12 CORES	ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA	BRW	2,6200	22,82	88,52%	16/03/2026
123	Item -LÁPIS GRAFITE JUMBO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LEOLEO	27,4000	28,20	2,84%	16/03/2026
124	Item -LÁPIS PRETO DE MADEIRA	ALTO RIO DOCE COMÉRCIO	leonora	38,4000	56,56	32,11%	16/03/2026
125	Item -LIVRO DE ATA 100 FLS	RBQ COMERCIAL LTDA	GRIFFE	11,0000	41,91	73,75%	16/03/2026
126	Item -LIVRO DE PONTO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	griffe	20,0000	44,18	54,73%	16/03/2026
127	Item -LIVRO PROTOCOLO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	GRIFFE	7,8000	39,23	80,12%	16/03/2026
128	Item -MASSA DE MODELAR: 180G, COM 12 CORES SORTIDAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAKE	2,5900	8,82	70,63%	16/03/2026
129	Item -MOLHADOR DE DEDOS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	CARBRINK	1,8500	6,43	71,23%	16/03/2026
130	Item -MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	20,9000	38,12	45,17%	16/03/2026
131	Item -MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	20,9000	38,12	45,17%	16/03/2026
132	Item -MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	20,9000	38,12	45,17%	16/03/2026
133	Item -ORGANIZADOR GRANDE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	WALEU	59,9000	85,99	30,34%	16/03/2026
134	Item -PLASTIFICADORA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	187,0000	229,50	18,52%	16/03/2026
135	Item -PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	VALBENE	2,8000	7,68	63,54%	16/03/2026
136	Item -PAPEL A4 COLORIDO PCTS. COM 100 FOLHAS CADA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	MILPEL	6,1000	14,40	57,64%	16/03/2026
137	Item -PAPEL A4: MATERIAL PAPEL ALCALINO	HDR Licita Prime	INK	204,7000	272,76	24,95%	16/03/2026
138	Item -PAPEL SULFITE A4	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	minaspel	10,5000	14,79	29,01%	16/03/2026
139	Item -PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60 CM	RBQ COMERCIAL LTDA	ARTFLOC	21,8000	43,32	49,68%	16/03/2026
140	Item -PAPEL CARBONO PRETO A4	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	34,0000	52,32	35,02%	16/03/2026
141	Item -PAPEL CARTÃO FOSCO.	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	GRIFFE	0,7300	1,87	60,96%	16/03/2026
142	Item -PAPEL COLORSET - PACOTE COM 50 UNIDADES	RBQ COMERCIAL LTDA	MILPEL	8,3000	55,12	84,94%	16/03/2026
143	Item -PAPEL CONTACT.	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	LEOART	47,9700	87,04	44,89%	16/03/2026
144	Item -PAPEL COUCHE	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	10,0000	24,94	59,90%	16/03/2026
145	Item -PAPEL CREPON CORES VARIADAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	ART FLOC	19,0000	25,26	24,78%	16/03/2026
146	Item -PAPEL DE SEDA - PACOTE COM 50 FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	ART FLOC	10,9000	21,89	50,21%	16/03/2026
147	Item -PAPEL DIPLOMATA	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	10,5000	21,93	52,12%	16/03/2026
148	Item -PAPEL FOTOGRAFIA - PACOTE COM 50 FOLHAS	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	10,5000	25,17	58,28%	16/03/2026
149	Item -PAPEL FOTOGRAFICO	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	8,5000	25,48	66,64%	16/03/2026
150	Item -PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	MASTERPRINT	12,4000	24,38	49,14%	16/03/2026
151	Item -PAPEL FOTOGRÁFICO	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	85,0000	137,59	38,22%	16/03/2026
152	Item -PAPEL KRAFT - BOBINA DE 10 KG	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	libano	80,0000	155,49	48,55%	16/03/2026
153	Item -PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	EMBALE	27,2900	61,92	55,93%	16/03/2026
154	Item -PAPEL LUMI A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	GRIFFE	8,6000	15,92	45,98%	16/03/2026
155	Item -PAPEL LINHO COR CREME	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	USAPEL	16,2000	29,49	45,07%	16/03/2026
156	Item -PAPEL LUSTROSO CORES BRILHANTES	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	minaspel	27,2500	48,50	43,81%	16/03/2026
157	Item -PAPEL SULFITE PLOTTER A1	RBQ COMERCIAL LTDA	CONECT	48,9000	71,53	31,64%	16/03/2026
158	Item -PAPEL OPALINE - BEGE - PACOTE COM 50 FOLHAS	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	USAPEL	13,7000	25,24	45,72%	16/03/2026
159	Item -PAPEL OPALINE - BRANCO - PCTE COM 50 FOLHAS	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	7,9000	25,24	68,70%	16/03/2026
160	Item -PAPEL VERGÊ BRANCO 120G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	9,3700	25,42	63,14%	16/03/2026
161	Item -PAPEL VERGÊ COR CREME 120G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	10,0000	25,42	60,66%	16/03/2026
162	Item -PAPEL VERGÊ 120G COR SALMÃO	RBQ COMERCIAL LTDA	USAPEL	11,5000	25,42	54,76%	16/03/2026
163	Item -PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS - CX COM 50 FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	10,0000	25,42	60,66%	16/03/2026
164	Item -PAPEL VERGÊ BRANCO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	MASTERPRINT	9,7800	24,98	60,85%	16/03/2026
165	Item -PAPEL VERGÊ 180G COR CREME	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	14,0000	24,98	43,96%	16/03/2026
166	Item -PAPEL VERGE 180G COR SALMÃO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	14,0000	24,98	43,96%	16/03/2026
167	Item -PAPEL MICRO ONDULADO - BOBINA COM 30 METROS	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	VMP	210,0000	221,00	4,98%	16/03/2026
168	Item -PASTA ABA ELÁSTICO - COR AZUL CLARO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TP	1,6400	3,31	50,45%	16/03/2026
169	Item -PASTA ABA ELASTICO DE PAPELÃO COR VERMELHA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TP	1,6400	2,97	44,78%	16/03/2026
170	Item -PASTA ABA ELASTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TP	1,6400	2,61	37,16%	16/03/2026
171	Item -PASTA CANALETA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ACP	1,5000	4,10	63,41%	16/03/2026
172	Item -PASTA CATALOGO	ALTO RIO DOCE COMÉRCIO	polibras	9,3300	19,59	52,37%	16/03/2026
173	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR AZUL	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TIMPEL	29,7000	44,98	33,97%	16/03/2026
174	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR CINZA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TIMPEL	29,7000	44,98	33,97%	16/03/2026
175	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR VERDE	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TIMPEL	29,7000	44,98	33,97%	16/03/2026
176	Item -PASTA DE PLASTICO EM L TRANSPARENTE	RBQ COMERCIAL LTDA	ACP	5,5500	5,65	1,77%	16/03/2026
177	Item -PASTA REGISTRADORA AZ - CAIXA COM 20 UNIDADES	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	CHIES	230,0000	355,08	35,23%	16/03/2026

178	Item -PASTA SANFONADA COR CINZA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	DAC	36,7400	61,68	40,43%	16/03/2026
179	Item -PASTA SUSPENSA - CX C/ 50 UNID.	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TP	109,3000	164,97	33,75%	16/03/2026
180	Item -PEN DRIVE USB - 32 GB - PRETO	M3. BUSINESS GROUP LTDA	A GOLD / H MASTON / M3 TECH / HOOPSON	23,8000	37,19	36,00%	16/03/2026
182	Item -PERFURADOR DE PAPEL.	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	26,9000	65,56	58,97%	16/03/2026
183	Item -PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LASSANE	654,0000	957,50	31,70%	16/03/2026
184	Item -PILHA ALCALINA AAA	ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA	ALFACEL	4,9600	7,54	34,22%	16/03/2026
185	Item -PINCEL ATOMICO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	compactor	45,0000	58,14	22,60%	16/03/2026
186	Item -PINCEL PARA PINTAR N10	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	12,5000	15,80	20,89%	16/03/2026
187	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	13,0000	24,06	45,97%	16/03/2026
188	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	13,0000	24,06	45,97%	16/03/2026
189	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	13,0000	24,06	45,97%	16/03/2026
190	Item -PISTOLA COLA QUENTE 1,12CM	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	HAI BRASIL	16,0000	22,04	27,40%	16/03/2026
191	Item -PISTOLA COLA QUENTE 7,5CM	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	HAI BRASIL	9,9100	18,01	44,98%	16/03/2026
192	Item -PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	RBQ COMERCIAL LTDA	NOVA ERA	50,0000	112,07	55,39%	16/03/2026
193	Item -PORTA DUREX PARA FITA	RBQ COMERCIAL LTDA	CARBRINK	16,5000	43,36	61,95%	16/03/2026
194	Item -PORTA HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL A4	RBQ COMERCIAL LTDA	ACP	5,0000	9,62	48,02%	16/03/2026
195	Item -PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	NOVA CRIL	8,2800	23,76	65,15%	16/03/2026
196	Item -PRENDEDOR DE PAPEL - CAIXA COM 40 UNIDADES	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	8,3000	17,52	52,63%	16/03/2026
197	Item -QUADRO DE AVISO E GESTÃO EM VIDRO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	IDEALLE	248,0000	248,58	0,23%	16/03/2026
198	Item -QUADRO DE AVISO E GESTÃO	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	SOUZA	240,0000	248,58	3,45%	16/03/2026
199	Item -QUADRO DE AVISO E GESTÃO 8	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	SOUZA	323,3300	323,33	0%	16/03/2026
200	Item -QUADRO DE AVISO GESTÃO 11	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	SOUZA	440,0000	440,00	0%	16/03/2026
201	Item -QUADRO DE GESTÃO DE AVISO MDF	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	SOUZA	239,0000	248,58	3,85%	16/03/2026
202	Item -REGUA PLÁSTICA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAXCRILL	0,6400	1,42	54,93%	16/03/2026
203	Item -SILICONE LÍQUIDO - 100 ML	ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA	LEO E LEO	4,9500	8,70	43,10%	16/03/2026
204	Item -TESOURA DE USO GERAL 21 CM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CLINK	5,1000	11,76	56,63%	16/03/2026
205	Item -TINTA CREMOSA FACIAL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MARIPEL	18,6000	32,43	42,65%	16/03/2026
206	Item -TINTA GUACHE 15ML CORES VARIADAS	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	PIRATININGA	2,7300	7,25	62,34%	16/03/2026
207	Item -TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS - CX COM 6	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	SPEED	18,2000	33,45	45,59%	16/03/2026
208	Item -TINTA PARA CARIMBO PRETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RADEX	3,3500	9,68	65,39%	16/03/2026
209	Item -TINTA PARA TECIDO - KIT 6 CORES	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	TEK BOND	16,9000	47,97	64,77%	16/03/2026
210	Item -TNT ESTAMPADO DE FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	SUPPER	46,0000	90,50	49,17%	16/03/2026
211	Item -TNT ROLO C/ 1,40M LARGURA E 50 M COMPRIMENTO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	NEWTNT	48,9000	85,78	42,99%	16/03/2026
212	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR AMARELA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	impress	33,0000	57,59	42,70%	16/03/2026
213	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR PRETA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	impress	33,0000	57,59	42,70%	16/03/2026
214	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR VERMELHA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	impress	33,0000	57,59	42,70%	16/03/2026
215	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR AZUL	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	impress	33,0000	57,59	42,70%	16/03/2026

16 de março de 2026 11:09:39

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:9062BBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0010/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00102026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	16/03/2026

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Melhor oferta**	**Estimado**	**Economia**	**Data adjudicação**
1	Item -AGENDA PERMANENTE ESPIRALADA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	tilibra	16,8000	33,94	50,50%	16/03/2026
2	Item -AGENDA PERMANENTE	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	tilibra	23,5000	39,44	40,42%	16/03/2026
3	Item -AGENDA PERMANENTE	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	tilibra	23,4000	43,14	45,76%	16/03/2026
4	Item -ALMOFADA PARA CARIMBO	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	CARBRINCK	4,0000	9,71	58,81%	16/03/2026
5	Item -APAGADOR DE QUADRO	RBQ COMERCIAL LTDA	BANDER	87,0000	147,86	41,16%	16/03/2026
6	Item -APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA	ELITE	0,2000	2,76	92,75%	16/03/2026
7	Item -APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	CIS	0,7100	3,52	79,83%	16/03/2026
8	Item -ARQUIVO MORTO: PLÁSTICO POLIONDA - COR AZUL	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	ALAPLASTIC	35,1000	46,12	23,89%	16/03/2026
9	Item -ARQUIVO MORTO - COR CINZA	RBQ COMERCIAL LTDA	ALAPLAST	38,5000	46,12	16,52%	16/03/2026
10	Item -ARQUIVO MORTO - COR VERDE	RBQ COMERCIAL LTDA	ALAPLAST	38,5000	46,12	16,52%	16/03/2026
11	Item -ARQUIVO MORTO - COR VERMELHA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	ALAPLASTIC	35,1000	46,12	23,89%	16/03/2026
12	Item -ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	Seven Copy Comercial LTDA	JUSSARA	2,5700	4,07	36,86%	16/03/2026
13	Item -BALÃO N° 7 100% LÁTEX	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	HAPPYDAY	5,5300	8,83	37,37%	16/03/2026
14	Item -BARBANTE: ROLO 8 FIOS, CRU, 300M	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	JAF	10,0500	27,37	63,28%	16/03/2026
15	Item -BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	rendicola	29,3800	39,03	24,72%	16/03/2026
16	Item -BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 MM X 30 CM	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	rendicola	30,0000	37,93	20,91%	16/03/2026
17	Item -BLOCO ADESIVO AMARELO	RBQ COMERCIAL LTDA	BAZZE	3,1000	10,23	69,70%	16/03/2026
18	Item -BLOCO ADESIVO CORES NÉON 38 MM X 51 MM	RBQ COMERCIAL LTDA	BAZZE	3,2000	10,60	69,81%	16/03/2026
19	Item -BLOCO ADESIVO COLORIDO 76X76MM - NEON	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	9,6000	14,47	33,66%	16/03/2026

20	Item -BLOCO ADESIVO POST - IT	RBQ COMERCIAL LTDA	BAZZE	4,4000	9,60	54,17%	16/03/2026
21	Item -BORRACHA BRANCA MACIA ESCOLAR N°20 - CX C/ 40	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	LEO E LEO	18,0000	49,54	63,67%	16/03/2026
22	Item -BORRACHA BRANCA MACIA, ESCOLAR Nº 40	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	10,6900	30,58	65,04%	16/03/2026
23	Item -BROCAL ESCOLAR	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	REAL	6,3000	20,10	68,66%	16/03/2026
24	Item -CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	CREDEAL	6,1500	9,93	38,07%	16/03/2026
25	Item -CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	CREDEAL	6,1500	9,87	37,69%	16/03/2026
26	Item -CADERNO BROCHURINHA - PCTE COM 20 UNIDADES	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	MAXIMA	36,2500	85,20	57,45%	16/03/2026
27	Item -CADERNO ESPIRAL: 10 MATÉRIAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	maxima	13,0000	15,26	14,81%	16/03/2026
28	Item -CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	CREDEAL	7,2000	10,26	29,82%	16/03/2026
29	Item -CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	NOVACRIL	31,9000	62,48	48,94%	16/03/2026
30	Item -CALCULADORA DE MESA PROFISSIONAL	jose willians do nascimento comercio e serviços	elgin	423,9000	426,29	0,56%	16/03/2026
31	Item -CANETA CORRETIVA LÍQUIDA: COM 9ML	ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA	JOCAR	5,1000	52,90	90,36%	16/03/2026
32	Item -CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	M3. BUSINESS GROUP LTDA	INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS	27,8000	56,01	50,37%	16/03/2026
33	Item -CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	M3. BUSINESS GROUP LTDA	INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS	27,8000	56,01	50,37%	16/03/2026
34	Item -CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	M3. BUSINESS GROUP LTDA	INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS	27,8000	56,01	50,37%	16/03/2026
35	Item -CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA	Seven Copy Comercial LTDA	MAXPRINT	7,2500	41,04	82,33%	16/03/2026
36	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE AZUL	Seven Copy Comercial LTDA	MAXPRINT	7,2500	41,04	82,33%	16/03/2026
37	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE LARANJA	Seven Copy Comercial LTDA	MAXPRINT	7,2500	41,04	82,33%	16/03/2026
38	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE ROSA	Seven Copy Comercial LTDA	MAXPRINT	7,2500	41,04	82,33%	16/03/2026
39	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE VERDE	Seven Copy Comercial LTDA	MAXPRINT	7,2500	41,04	82,33%	16/03/2026
40	Item -CANETA NANKIN: PONTA DE AÇO, 03MM	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	Drawing	690,0000	1.245,25	44,59%	16/03/2026
41	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR AZUL	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	15,6000	43,06	63,77%	16/03/2026
42	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR MARROM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	32,5000	43,06	24,52%	16/03/2026
43	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR PRETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	15,6000	43,06	63,77%	16/03/2026
44	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR VERMELHA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	18,6000	43,06	56,80%	16/03/2026
45	Item -CANETINHA HIDROCOR	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LEOLEO	3,4000	5,95	42,86%	16/03/2026
46	Item -CANUDINHOS COLORIDOS DE PLÁSTICO	RBQ COMERCIAL LTDA	PLASUTIL	4,5000	11,37	60,42%	16/03/2026
47	Item -CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	DAC	19,9000	41,08	51,56%	16/03/2026
48	Item -CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: TAM. A4 POLIPROPILENO	Seven Copy Comercial LTDA	JC	25,2000	40,41	37,64%	16/03/2026
51	Item -CARTUCHO ORIGINAL HP	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	hp	91,0000	146,60	37,93%	16/03/2026
52	Item -CHAVEIRO ORGANIZADOR DE CHAVE - CX C/ 100 UNI	jose willians do nascimento comercio e serviços	frama	57,1500	57,15	0%	16/03/2026
53	Item -CLIPS COLORIDO: CLIPS METAL COLORIDO - CX	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	amazonas	8,0000	8,57	6,65%	16/03/2026
54	Item -CLIPS LATONADO DOURADO Nº 5	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	acc	11,9000	12,00	0,83%	16/03/2026
55	Item -CLIPS N° 1/0	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	CLIPSTOP	10,0800	16,45	38,72%	16/03/2026
56	Item -CLIPS N° 10/0	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	10,0100	16,45	39,15%	16/03/2026
57	Item -CLIPS N° 12/0	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	WIREPLAST	13,9000	16,45	15,50%	16/03/2026
58	Item -CLIPS N° 2/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	9,0000	16,45	45,29%	16/03/2026
59	Item -CLIPS N° 4/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	8,3000	16,45	49,54%	16/03/2026
60	Item -CLIPS N° 6/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	7,9300	16,45	51,79%	16/03/2026
61	Item -CLIPS N° 8/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	9,0000	16,45	45,29%	16/03/2026
62	Item -CLIPS Nº 0/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	10,4000	16,45	36,78%	16/03/2026
63	Item -CLIPS Nº 3/0	RBQ COMERCIAL LTDA	WIRE	9,1000	16,45	44,68%	16/03/2026
64	Item -COLA BRANCA BASTÃO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	8,7000	58,46	85,12%	16/03/2026
65	Item -COLA BRANCA LÍQUIDA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	SPEED	7,6500	19,73	61,23%	16/03/2026
66	Item -COLA BRANCA 90G	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	PIRATININGA	1,2500	3,99	68,67%	16/03/2026
67	Item -COLA COLORIDA COM 6 CORES	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	PIRATININGA	5,6900	15,41	63,08%	16/03/2026
68	Item -COLA COLORIDA COM GLÍTER	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PIRATININGA	6,9000	14,84	53,50%	16/03/2026
69	Item -COLA PARA ISOPOR E EVA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PIRATININGA	1,8700	7,25	74,21%	16/03/2026
70	Item -CORRETIVO LÍQUIDO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	SPEED	1,4700	5,63	73,89%	16/03/2026
71	Item -CORRETIVO TIPO FITA - CX	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LYKE	31,1000	154,06	79,81%	16/03/2026
72	Item -COLCHETE Nº 06	RBQ COMERCIAL LTDA	POLY	6,9000	7,42	7,01%	16/03/2026
73	Item -COLCHETE Nº 07	RBQ COMERCIAL LTDA	POLY	7,6500	9,31	17,83%	16/03/2026
74	Item -CRACHÁ	RBQ COMERCIAL LTDA	ACP	50,3000	74,12	32,14%	16/03/2026
75	Item -ELÁSTICO TIPO GOMINHA N° 64	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	RED BOR	11,0000	22,65	51,43%	16/03/2026
76	Item -ENVELOPE A3	RBQ COMERCIAL LTDA	FORONI	40,9000	96,38	57,56%	16/03/2026
77	Item -ENVELOPE BRANCO - CAIXA COM 100 UNIDADES	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	simpra	21,0000	66,60	68,47%	16/03/2026
78	Item -ENVELOPE BRANCO 90 G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	REIPEL	99,9000	178,57	44,06%	16/03/2026
79	Item -ENVELOPE BRANCO A4 75G	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	simpra	33,9000	64,50	47,44%	16/03/2026
80	Item -ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G	RBQ COMERCIAL LTDA	FORONI	10,9000	64,00	82,97%	16/03/2026
81	Item -ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 90G	RBQ COMERCIAL LTDA	FORONI	8,4000	68,70	87,77%	16/03/2026
82	Item -ENVELOPE PARDO A4 75 G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	REIPEL	25,3500	97,67	74,05%	16/03/2026
83	Item -ENVELOPE PARDO PEQUENO	RBQ COMERCIAL LTDA	FORONI	37,7000	173,12	78,22%	16/03/2026
84	Item -ENVELOPE POLIETILENO - CX C/ 600 UNID.	RBQ COMERCIAL LTDA	HP	66,0000	155,31	57,50%	16/03/2026
85	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 0,7MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	AFORPLASTIC	9,6000	18,23	47,34%	16/03/2026
86	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 0,9MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	AFORPLASTIC	11,2600	23,19	51,44%	16/03/2026
87	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 12MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	AFORPLASTIC	16,5000	26,38	37,45%	16/03/2026
88	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 25MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	AFORPLASTIC	31,0000	40,75	23,93%	16/03/2026
89	Item -ETIQUETA ADESIVA.	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	jr	29,9000	53,50	44,11%	16/03/2026
90	Item -ETIQUETA BRANCA EM FOLHAS FORMATO CARTA A4	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	POLIFIX	39,9900	110,94	63,95%	16/03/2026
91	Item -EVA BORDADO - PACOTE COM 25 UNIDADES	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	EVAMAX	96,1000	129,08	25,55%	16/03/2026
92	Item -EVA LISO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAKE	14,2600	26,79	46,77%	16/03/2026
93	Item -FOLHA DE EVA COM GLÍTER	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAKE	46,6200	46,62	0%	16/03/2026
94	Item -FITA ROTULADORA	RBQ COMERCIAL LTDA	KRIPT	50,0000	181,02	72,38%	16/03/2026
95	Item -FITA ADESIVA COLORIDA PARA EMPACOTAMENTO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	fitpel	14,5000	26,44	45,16%	16/03/2026
96	Item -FITA ADESIVA COLORIDA: 12MMX40M	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	NASTRO	8,0000	14,35	44,25%	16/03/2026
97	Item -FITA ADESIVA MARROM PARA EMPACOTAMENTO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	fitpel	11,5000	21,02	45,29%	16/03/2026
98	Item -FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	fitpel	11,5000	21,43	46,34%	16/03/2026
99	Item -FITA ADESIVA 12MMX50MT	RBQ COMERCIAL LTDA	ALLTAPE	9,4000	30,07	68,74%	16/03/2026
100	Item -FITA CREPE 18MM X 50MTS	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	KORETECH	30,7000	48,96	37,30%	16/03/2026
101	Item -FITA CREPE AMARELA - PACOTE COM 6 ROLOS	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	KORETECH	21,9000	47,68	54,07%	16/03/2026

102	Item -FITA DUPLA FACE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KORE	42,6000	86,02	50,48%	16/03/2026
103	Item -FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX LARGO	Seven Copy Comercial LTDA	MAKE +	46,2000	120,62	61,70%	16/03/2026
104	Item -FOLHA A4 AUTOADESIVA PARA ETIQUETAS	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	POLIFIX	39,9900	67,83	41,04%	16/03/2026
105	Item -FOLHA A4 AUTOADESIVAS PARA ETIQUETAS	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	POLIFIX	13,0000	31,32	58,49%	16/03/2026
106	Item -FRAGMENTADORA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	KIT	319,9000	489,67	34,67%	16/03/2026
107	Item -GRAMPEADOR DE METAL 11.5 CM	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	BRW	5,7900	20,82	72,19%	16/03/2026
108	Item -GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO	Seven Copy Comercial LTDA	DELTA	4,1500	7,39	43,84%	16/03/2026
109	Item -GIZ DE CERA COM FORMATO ANATOMICO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	PIRATININGA	2,9300	8,76	66,55%	16/03/2026
110	Item -GRAMPEADOR DE PAPEL	RBQ COMERCIAL LTDA	JOCAR	100,0000	153,71	34,94%	16/03/2026
111	Item -GRAMPEADOR TIPO ALICATE	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	14,1100	30,61	53,90%	16/03/2026
112	Item -GRAMPO GALVANIZADO 106/6	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	9,6000	40,38	76,23%	16/03/2026
113	Item -GRAMPO GALVANIZADO 23/13 - CAIXA COM 5.000 UN	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	ACC	12,8200	45,84	72,03%	16/03/2026
114	Item -GRAMPO 23/8 GALVANIZADO - EMBALAGEM COM 5000	RBQ COMERCIAL LTDA	BRW	16,5500	39,63	58,24%	16/03/2026
115	Item -GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO - EMBALAGEM C 5000 U	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	BRW	2,4700	6,82	63,78%	16/03/2026
116	Item -GRAMPO DE GRAMPEADOR PARA MADEIRA	RBQ COMERCIAL LTDA	BRW	15,0000	70,00	78,57%	16/03/2026
117	Item -GRAMPO TRILHO PARA PASTA SUSPENSA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	10,7600	27,64	61,07%	16/03/2026
118	Item -GRAMPO TRUNFO TRANÇADO N.º 1	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	bachi	11,0000	15,99	31,21%	16/03/2026
119	Item -GRAMPO TRUNFO TRANÇADO N° 2 - CAIXA COM 12 UN	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	bachi	13,0000	16,49	21,16%	16/03/2026
120	Item -GUILHOTINA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	92,9000	178,49	47,95%	16/03/2026
121	Item -KIT DE PINCEIS PARA PINTURA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	leo leo	19,4000	92,03	78,92%	16/03/2026
122	Item -LÁPIS DE COR 12 CORES	ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA	BRW	2,6200	22,82	88,52%	16/03/2026
123	Item -LÁPIS GRAFITE JUMBO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LEOLEO	27,4000	28,20	2,84%	16/03/2026
124	Item -LÁPIS PRETO DE MADEIRA	ALTO RIO DOCE COMÉRCIO	leonora	38,4000	56,56	32,11%	16/03/2026
125	Item -LIVRO DE ATA 100 FLS	RBQ COMERCIAL LTDA	GRIFFE	11,0000	41,91	73,75%	16/03/2026
126	Item -LIVRO DE PONTO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	griffe	20,0000	44,18	54,73%	16/03/2026
127	Item -LIVRO PROTOCOLO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	GRIFFE	7,8000	39,23	80,12%	16/03/2026
128	Item -MASSA DE MODELAR: 180G, COM 12 CORES SORTIDAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAKE	2,5900	8,82	70,63%	16/03/2026
129	Item -MOLHADOR DE DEDOS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	CARBRINK	1,8500	6,43	71,23%	16/03/2026
130	Item -MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	20,9000	38,12	45,17%	16/03/2026
131	Item -MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	20,9000	38,12	45,17%	16/03/2026
132	Item -MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	20,9000	38,12	45,17%	16/03/2026
133	Item -ORGANIZADOR GRANDE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	WALEU	59,9000	85,99	30,34%	16/03/2026
134	Item -PLASTIFICADORA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	187,0000	229,50	18,52%	16/03/2026
135	Item -PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	VALBENE	2,8000	7,68	63,54%	16/03/2026
136	Item -PAPEL A4 COLORIDO PCTS. COM 100 FOLHAS CADA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	MILPEL	6,1000	14,40	57,64%	16/03/2026
137	Item -PAPEL A4: MATERIAL PAPEL ALCALINO	HDR Licita Prime	INK	204,7000	272,76	24,95%	16/03/2026
138	Item -PAPEL SULFITE A4	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	minaspel	10,5000	14,79	29,01%	16/03/2026
139	Item -PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60 CM	RBQ COMERCIAL LTDA	ARTFLOC	21,8000	43,32	49,68%	16/03/2026
140	Item -PAPEL CARBONO PRETO A4	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	34,0000	52,32	35,02%	16/03/2026
141	Item -PAPEL CARTÃO FOSCO.	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	GRIFFE	0,7300	1,87	60,96%	16/03/2026
142	Item -PAPEL COLORSET - PACOTE COM 50 UNIDADES	RBQ COMERCIAL LTDA	MILPEL	8,3000	55,12	84,94%	16/03/2026
143	Item -PAPEL CONTACT.	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	LEOART	47,9700	87,04	44,89%	16/03/2026
144	Item -PAPEL COUCHE	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	10,0000	24,94	59,90%	16/03/2026
145	Item -PAPEL CREPON CORES VARIADAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	ART FLOC	19,0000	25,26	24,78%	16/03/2026
146	Item -PAPEL DE SEDA - PACOTE COM 50 FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	ART FLOC	10,9000	21,89	50,21%	16/03/2026
147	Item -PAPEL DIPLOMATA	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	10,5000	21,93	52,12%	16/03/2026
148	Item -PAPEL FOTOGRAFIA - PACOTE COM 50 FOLHAS	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	10,5000	25,17	58,28%	16/03/2026
149	Item -PAPEL FOTOGRAFICO	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	8,5000	25,48	66,64%	16/03/2026
150	Item -PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	MASTERPRINT	12,4000	24,38	49,14%	16/03/2026
151	Item -PAPEL FOTOGRÁFICO	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	85,0000	137,59	38,22%	16/03/2026
152	Item -PAPEL KRAFT - BOBINA DE 10 KG	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	libano	80,0000	155,49	48,55%	16/03/2026
153	Item -PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	EMBALE	27,2900	61,92	55,93%	16/03/2026
154	Item -PAPEL LUMI A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	GRIFFE	8,6000	15,92	45,98%	16/03/2026
155	Item -PAPEL LINHO COR CREME	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	USAPEL	16,2000	29,49	45,07%	16/03/2026
156	Item -PAPEL LUSTROSO CORES BRILHANTES	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	minaspel	27,2500	48,50	43,81%	16/03/2026
157	Item -PAPEL SULFITE PLOTTER A1	RBQ COMERCIAL LTDA	CONECT	48,9000	71,53	31,64%	16/03/2026
158	Item -PAPEL OPALINE - BEGE - PACOTE COM 50 FOLHAS	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	USAPEL	13,7000	25,24	45,72%	16/03/2026
159	Item -PAPEL OPALINE - BRANCO - PCTE COM 50 FOLHAS	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	7,9000	25,24	68,70%	16/03/2026
160	Item -PAPEL VERGÊ BRANCO 120G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	9,3700	25,42	63,14%	16/03/2026
161	Item -PAPEL VERGÊ COR CREME 120G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	10,0000	25,42	60,66%	16/03/2026
162	Item -PAPEL VERGÊ 120G COR SALMÃO	RBQ COMERCIAL LTDA	USAPEL	11,5000	25,42	54,76%	16/03/2026
163	Item -PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS - CX COM 50 FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	10,0000	25,42	60,66%	16/03/2026
164	Item -PAPEL VERGÊ BRANCO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	MASTERPRINT	9,7800	24,98	60,85%	16/03/2026
165	Item -PAPEL VERGÊ 180G COR CREME	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	14,0000	24,98	43,96%	16/03/2026
166	Item -PAPEL VERGE 180G COR SALMÃO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	14,0000	24,98	43,96%	16/03/2026
167	Item -PAPEL MICRO ONDULADO - BOBINA COM 30 METROS	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	VMP	210,0000	221,00	4,98%	16/03/2026
168	Item -PASTA ABA ELÁSTICO - COR AZUL CLARO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TP	1,6400	3,31	50,45%	16/03/2026
169	Item -PASTA ABA ELASTICO DE PAPELÃO COR VERMELHA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TP	1,6400	2,97	44,78%	16/03/2026
170	Item -PASTA ABA ELASTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TP	1,6400	2,61	37,16%	16/03/2026
171	Item -PASTA CANALETA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ACP	1,5000	4,10	63,41%	16/03/2026
172	Item -PASTA CATALOGO	ALTO RIO DOCE COMÉRCIO	polibras	9,3300	19,59	52,37%	16/03/2026
173	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR AZUL	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TIMPEL	29,7000	44,98	33,97%	16/03/2026
174	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR CINZA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TIMPEL	29,7000	44,98	33,97%	16/03/2026
175	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR VERDE	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TIMPEL	29,7000	44,98	33,97%	16/03/2026
176	Item -PASTA DE PLASTICO EM L TRANSPARENTE	RBQ COMERCIAL LTDA	ACP	5,5500	5,65	1,77%	16/03/2026
177	Item -PASTA REGISTRADORA AZ - CAIXA COM 20 UNIDADES	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	CHIES	230,0000	355,08	35,23%	16/03/2026
178	Item -PASTA SANFONADA COR CINZA	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	DAC	36,7400	61,68	40,43%	16/03/2026

179	Item -PASTA SUSPENSA - CX C/ 50 UNID.	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	TP	109,3000	164,97	33,75%	16/03/2026
180	Item -PEN DRIVE USB - 32 GB - PRETO	M3. BUSINESS GROUP LTDA	A GOLD / H MASTON / M3 TECH / HOOPSON	23,8000	37,19	36,00%	16/03/2026
182	Item -PERFURADOR DE PAPEL.	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	26,9000	65,56	58,97%	16/03/2026
183	Item -PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LASSANE	654,0000	957,50	31,70%	16/03/2026
184	Item -PILHA ALCALINA AAA	ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA	ALFACEL	4,9600	7,54	34,22%	16/03/2026
185	Item -PINCEL ATOMICO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	compactor	45,0000	58,14	22,60%	16/03/2026
186	Item -PINCEL PARA PINTAR N10	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	12,5000	15,80	20,89%	16/03/2026
187	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	13,0000	24,06	45,97%	16/03/2026
188	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	13,0000	24,06	45,97%	16/03/2026
189	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	13,0000	24,06	45,97%	16/03/2026
190	Item -PISTOLA COLA QUENTE 1,12CM	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	HAI BRASIL	16,0000	22,04	27,40%	16/03/2026
191	Item -PISTOLA COLA QUENTE 7,5CM	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	HAI BRASIL	9,9100	18,01	44,98%	16/03/2026
192	Item -PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	RBQ COMERCIAL LTDA	NOVA ERA	50,0000	112,07	55,39%	16/03/2026
193	Item -PORTA DUREX PARA FITA	RBQ COMERCIAL LTDA	CARBRINK	16,5000	43,36	61,95%	16/03/2026
194	Item -PORTA HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL A4	RBQ COMERCIAL LTDA	ACP	5,0000	9,62	48,02%	16/03/2026
195	Item -PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	NOVA CRIL	8,2800	23,76	65,15%	16/03/2026
196	Item -PRENDEDOR DE PAPEL - CAIXA COM 40 UNIDADES	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	8,3000	17,52	52,63%	16/03/2026
197	Item -QUADRO DE AVISO E GESTÃO EM VIDRO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	IDEALLE	248,0000	248,58	0,23%	16/03/2026
198	Item -QUADRO DE AVISO E GESTÃO	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	SOUZA	240,0000	248,58	3,45%	16/03/2026
199	Item -QUADRO DE AVISO E GESTÃO 8	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	SOUZA	323,3300	323,33	0%	16/03/2026
200	Item -QUADRO DE AVISO GESTÃO 11	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	SOUZA	440,0000	440,00	0%	16/03/2026
201	Item -QUADRO DE GESTÃO DE AVISO MDF	63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA	SOUZA	239,0000	248,58	3,85%	16/03/2026
202	Item -REGUA PLÁSTICA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAXCRILL	0,6400	1,42	54,93%	16/03/2026
203	Item -SILICONE LÍQUIDO - 100 ML	ERNANI JOSE DE LIMA PAPELARIA	LEO E LEO	4,9500	8,70	43,10%	16/03/2026
204	Item -TESOURA DE USO GERAL 21 CM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CLINK	5,1000	11,76	56,63%	16/03/2026
205	Item -TINTA CREMOSA FACIAL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MARIPEL	18,6000	32,43	42,65%	16/03/2026
206	Item -TINTA GUACHE 15ML CORES VARIADAS	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	PIRATININGA	2,7300	7,25	62,34%	16/03/2026
207	Item -TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS - CX COM 6	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	SPEED	18,2000	33,45	45,59%	16/03/2026
208	Item -TINTA PARA CARIMBO PRETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RADEX	3,3500	9,68	65,39%	16/03/2026
209	Item -TINTA PARA TECIDO - KIT 6 CORES	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	TEK BOND	16,9000	47,97	64,77%	16/03/2026
210	Item -TNT ESTAMPADO DE FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	SUPPER	46,0000	90,50	49,17%	16/03/2026
211	Item -TNT ROLO C/ 1,40M LARGURA E 50 M COMPRIMENTO	LPM DISTRIBUIDORA LTDA	NEWTNT	48,9000	85,78	42,99%	16/03/2026
212	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR AMARELA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	impress	33,0000	57,59	42,70%	16/03/2026
213	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR PRETA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	impress	33,0000	57,59	42,70%	16/03/2026
214	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR VERMELHA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	impress	33,0000	57,59	42,70%	16/03/2026
215	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR AZUL	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	impress	33,0000	57,59	42,70%	16/03/2026

16 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:1D45C097

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0014/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0014/2026 referente ao processo 00004926, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	-	115.542,93	118.506,14	2,50%	16/03/2026

16 de março de 2026 13:59:19

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:AA35D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0014/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00142026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	16/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	-	115.542,93	118.506,14	2,50%	16/03/2026

16 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:BD3952C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE - COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG					
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO				Exercício: 2026	
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314					
CONTRATO 128/2025 - APOSTILA 10/2026 - LEI 14.133/21 @fcabecalho					
Vigência:	01/07/2025 à 24/06/2026	**Tipo:** 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS			
Descrição: combustível					
Fornecedor: 1178 - 00.938.501/0001-13 - AUTO POSTO SHEEP LTDA					
Processo: 23	**Data:** 10/02/2025	**Modalidade:** 10 - PREGÃO - SRP			
Informações Apostila					
Celebração: 06/03/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 16.337,92	
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL					
Solicitação	**Código**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
32	11491	ÓLEO DIESEL COMUM	5.245,6565	6,5800	524,56
		ÓLEO DIESEL COMUM			
33	11491	ÓLEO DIESEL COMUM	9.539,4718	6,5800	953,94
		ÓLEO DIESEL COMUM			
30	38831	ÓLEO DIESEL S-10	3.198,7143	6,7800	639,74
		ÓLEO DIESEL S-10			
31	38831	ÓLEO DIESEL S-10	3.859,6283	6,7800	771,92
		ÓLEO DIESEL S-10			
32	38831	ÓLEO DIESEL S-10	26.943,9929	6,7800	5.388,79
		ÓLEO DIESEL S-10			
33	38831	ÓLEO DIESEL S-10	40.294,8975	6,7800	8.058,97
		ÓLEO DIESEL S-10			
TOTAL APOSTILA	**ITENS: 6**		**89.082,3613**		**16.337,92**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:82D69382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 2026

Descrição	Processo	Fornecedor	Objeto	Vigência Inicial	Valor Original
Contrato Nº 000021/2026	000068/2025	34.873.409 RENATA NUNES BORGES DE ARAUJO AGUILAR	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica em poços artesianos, sob demanda da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG	13/02/2026	R$ 372.237,00
Contrato Nº 000022/2026	000029/2025	GLECIO SOARES DE SOUZA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	13/02/2026	R$ 169.980,00
Contrato Nº 000023/2026	000010/2026	ADAO JUNIO DE PAULA COIMBRA	Credenciamento, de shows artísticos de profissionais sem renome nacional para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos estilos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pelo Gestor da Cultura e Turismo.	20/02/2026	R$ 30.000,00
Contrato Nº 000024/2026	000002/2026	FORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA	26/02/2026	R$ 1.849.999,97
Contrato Nº 000025/2026	000009/2026	REALIZAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Dona Cina, destinada ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme Projeto Básico de Engenharia e Convênio nº 1261001921/2025/SEE, celebrado com a prefeitura Municipal de Carbonita.	26/02/2026	R$ 418.499,21
Contrato Nº 000026/2026	000011/2026	RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA	Contratação de empresas especializadas em fornecimento de refeição nos municípios de Itamarandiba e Diamantina, para atender as necessidades do município de Carbonita-MG	05/03/2026	R$ 168.000,00
Contrato Nº 000027/2026	000010/2026	60.057.272 HELOISA FARIA OLIVEIRA	Credenciamento, de shows artísticos de profissionais sem renome nacional para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos estilos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pelo Gestor da Cultura e Turism	06/03/2026	R$ 55.000,00
Contrato Nº 000028/2026	000086/2025	35.043.589 EVANILSON RICARDO DE ABREU	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção predial, urbana e de infraestrutura, sob demanda da Prefeitura Municipal de Carbonita	13/03/2026	R$ 67.249,50
Termo Nº 000001/2026	000006/2026	ALPHA DENTAL & CLEAN LTDA	Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender à demanda do município de Carbonita/MG.	28/01/2026	R$ 186.121,85
Termo Nº 000002/2026	000014/2026	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Adesão ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - INSUMOS DE SAÚDE , conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.	24/02/2026	R$ 926,80
Termo Nº 000003/2026	000015/2026	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 26.808,89

Termo Nº 000004/2026	000015/2026	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 16.792,00
Termo Nº 000005/2026	000015/2026	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 24.390,00
Termo Nº 000006/2026	000015/2026	TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 38.151,00
Termo Nº 000007/2026	000015/2026	PHOENIX DISRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 2.250,00
Termo Nº 000008/2026	000015/2026	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 23.814,03
Termo Nº 000009/2026	000015/2026	MED CENTER COMERCIAL LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 24.433,00
Termo Nº 000010/2026	000015/2026	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 74.144,00
Termo Nº 000011/2026	000015/2026	INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	27/02/2026	R$ 4.390,00
Termo Nº 000012/2026	000015/2026	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	27/02/2026	R$ 79.844,33
Termo Nº 000013/2026	000015/2026	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG	27/02/2026	R$ 4.580,00
Termo Nº 000014/2026	000015/2026	ALFALAGOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 23.913,58
Termo Nº 000015/2026	000015/2026	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 50.422,66
Termo Nº 000016/2026	000015/2026	CIMED INDUSTRIA S.A	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 13.446,00
Termo Nº 000017/2026	000015/2026	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	27/02/2026	R$ 216.537,67
Termo Nº 000018/2026	000015/2026	PRATI DONADUZZI E & CIA LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	27/02/2026	R$ 30.688,00
Termo Nº 000019/2026	000015/2026	SAMEH SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA EPP	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	27/02/2026	R$ 27.109,40
Termo Nº 000020/2026	000015/2026	SIRIO PHARMA LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	27/02/2026	R$ 35.218,45
Termo Nº 000021/2026	000015/2026	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 241/2025 da SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	26/02/2026	R$ 121.024,18

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:67D6501C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMOS ADITIVOS

Tipo Registro	Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Nova Vigência Final
Aditivo	Contrato Nº 000013/2021	POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	Pregão Presencial Nº 000011/2021	27/06/2026
Aditivo	Contrato Nº 000022/2022	FGA CONTABILIDADE LTDA- ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Tomada de Preços Nº 000007/2021	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000023/2022	DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	Tomada de Preços Nº 000008/2021	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000092/2022	BRUNO SANTOS MORAES - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/SETORES DA PREF	Pregão Presencial Nº 000033/2022	31/12/2026
Aditivo	Termo Nº 000011/2023	SN GESTÃO & ASSESSORIA LTDA	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 53/2023 ATA DE REGISTRO Nº 056 / 2023, DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTRA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA		01/08/2026
Aditivo	Contrato Nº 000005/2025	SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica; representação judicial e extrajudicial para atender município de	Inexigibilidade Nº 000001/2025	17/01/2027
Aditivo	Contrato Nº 000005/2025	SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CCoarnbtroantiataç.ão de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica; representação judicial e extrajudicial para atender município de Carbonita	Inexigibilidade Nº 000001/2025	17/01/2027
Aditivo	Contrato Nº 000019/2025	DEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	Contratação dos serviços de criação, implantação, hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional e linkagem do portal da transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ,e painel de grenciamento de emails em consonância com a lei de acesso a	Dispensa Eletrônica Nº 000005/2025	09/02/2027
Aditivo	Termo Nº 000002/2025	POSTO MACEDO LESSA LTDA ME	- Aquisição de combustíveis para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Carbonita, dentro do seu perímetro urbano e em Belo Horizonte.	Pregão Eletrônico Nº 000001/2025	27/03/2026
Aditivo	Termo Nº 000004/2025	POSTO TOCANTINS LTDA	Aquisição de combustíveis para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Carbonita em Belo Horizonte.	Pregão Eletrônico Nº 000001/2025	27/03/2026
Aditivo	Termo Nº 000003/2025	AUTO POSTO NUNES ROCHA LTDA	Aquisição de combustíveis para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Carbonita, dentro do seu perímetro urbano.	Pregão Eletrônico Nº 000001/2025	27/03/2026
Aditivo	Termo Nº 000047/2025	35.043.589 EVANILSON RICARDO DE ABREU	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS	Pregão Eletrônico Nº 000007/2025	20/03/2027

			DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.		
Aditivo	Termo Nº 000048/2025	CLEBSON MAELSON ALVES LOIOLA 10165896620	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000007/2025	20/03/2027
Aditivo	Termo Nº 000049/2025	L & A LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000007/2025	20/03/2027
Aditivo	Termo Nº 000050/2025	MATERIAIS DE CONSTRUCAO NOVO LAR S & S LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000007/2025	20/03/2027
Aditivo	Termo Nº 000051/2025	SAO GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000007/2025	20/03/2027
Aditivo	Termo Nº 000023/2025	CIMED INDUSTRIA S.A	ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DA COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS		07/03/2026
Aditivo	Termo Nº 000081/2025	DIEGO DE SOUZA CARDOSO 15298058647	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000030/2025	31/07/2026
Aditivo	Contrato Nº 000109/2025	F&V CONSTRUCOES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - 6 SALAS, NO DISTRITO DE MONTE BELO, NO MUNÍCIPIO DE CARBONITA/MG, DE ACORDO COM A PLANILHA E OS PROJETOS PACTUADOS ENTRE O FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA	Concorrência Eletrônica Nº 05/08/2026 000001/2025	

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:F59EDDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2026
CRDENCIAMENTO N°001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE CANINOS E FELINOS,MACHOS E FÊMEAS,INDEPENDENTEMENTE DE SEXO, RAÇA E PESO,COM FORNEDIMENTO DE MICROCHIP PELA CONTRATADA.NÃO SERÃO CONTEMPLADOS PROCEDIMENTO EM ANIMAIS BRAQUICEFÁLICOS DEVIDO AO ALTO RISCO ANESTÉSICO E NECESSIDADE DE ESTRUTURA ESPECIALIZADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Avaliação clínica;procedimento cirúrgico para controle da natalidade de cães e gatos;equipe(2 veterinários e 2 auxiliares),apta a técnica pouco evasiva via flanco ou linha Alba;fornecimento de antibióticos,anti-inflamatórios e analgésicos de longa duração injetáveis,roupa pós-cirúrgica e colar elizabetano;CHIP,assim como aparelho leitora de CHIP a cada 100 animais.Utilizando o veículo(castramóvel) pertencente ao CIMINAS ou ao credenciado,clínica veterinária credenciada.	SERVIÇO	58	R$170,21	R$9.872,18
02	Avaliação clínica;procedimento cirúrgico para controle da natalidade de cães e gatos;equipe(2 veterinários e 2 auxiliares),apta a técnica pouco evasiva via flanco ou linha alba;fornecimento de antibióticos,anti-inflamatórios ea analgésicos de longa duração injetáveis,roupa pós-cirúrgica e colar elizabetano;SEM CHIP,assim como SEM o aparelho leitora de CHIP a cada 100 animais.Utilizando o veículo (castramóvel) pertencente ao CIMINAS ou credenciado,clínica veterinária credenciada.	SERVIÇO	67	R$156,88	R$10.510,96
TOTAL					**R$20.383,14**
PREÇO PÚBLICO					**R$1.109,15**
TOTAL					**R$21.402,29**

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital,podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edital mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes , em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

CONQUISTA/MG,13 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:561E7CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **03/2026** realizado pela pessoa jurídica CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGENS SÃO MIGUEL.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Data do termo: 12/03/2026.
Vigência: Até 27 de Fevereiro de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
8	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	unidade	270,0000	100
11	RM DE CRANIO	unidade	570,0000	200
12	RM DE COLUNA CERVICAL	unidade	570,0000	300
13	RM DE COLUNA TORÁCICA	unidade	570,0000	200
14	RM DA COLUNA LOMBO-SACRA	unidade	570,0000	300
15	RM DO PESCOÇO	unidade	570,0000	100
16	RM DE ABDOMEN SUPERIOR	unidade	570,0000	200
17	RM DE BACIA OU PÉLVIS	unidade	570,0000	200
18	RM DO OMBRO (UNILATERAL)	unidade	650,0000	200
19	RM DE COXO-FEMURAL	unidade	650,0000	100
20	RM DE JOELHO (UNILATERAL)	unidade	650,0000	200
21	RM SELA TURSICA	unidade	570,0000	50
22	RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	unidade	570,0000	100
23	SEDAÇAO PARA REALIZAÇÃO DE RM	unidade	200,0000	50
24	ANGIORRESSONÂNCIA	unidade	620,0000	100
25	COLANGIORESSONÂNCIA	unidade	700,0000	50
26	US ABDOME TOTAL	unidade	146,6667	1100
27	US ABDOME SUPERIOR	unidade	120,0000	1100
28	US ABDOME INFERIOR	unidade	125,0000	1100
29	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	unidade	125,0000	100
30	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	unidade	160,0000	100
31	US PRÓSTATA ABDOMINAL	unidade	126,6667	300
33	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	unidade	120,0000	1100
34	US CERVICAL	unidade	125,0000	200
35	US TIREÓIDE / PESCOÇO	unidade	140,0000	200
36	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	unidade	130,0000	100
37	US TIREÓIDE COM DOPPLER	unidade	163,3333	100
38	US PAREDE ABDOMINAL	unidade	126,6667	900
39	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	unidade	126,6667	900
40	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	unidade	160,0000	300
41	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	unidade	125,0000	900
43	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	unidade	126,6667	600
44	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	unidade	126,6667	600
45	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	125,0000	600
46	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	unidade	125,0000	600
47	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	125,0000	500
48	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	unidade	125,0000	600
49	US PARTES MOLES	unidade	126,6667	900
50	US MAMAS	unidade	140,0000	500
51	US OBSTÉTRICO	unidade	153,3333	1200
52	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	unidade	226,6667	150
55	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL	unidade	230,0000	150
57	ULTRASSOM PARA MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	unidade	170,0000	100
58	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	unidade	170,0000	200
59	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	170,0000	150
60	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	unidade	170,0000	150
61	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	170,0000	200
98	ANESTESIA / SEDAÇÃO	unidade	150,0000	100
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	unidade	610,0000	200
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	unidade	460,0000	100
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	unidade	460,0000	100
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	unidade	345,0000	100
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	345,0000	100
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	345,0000	100
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	unidade	345,0000	100
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ	unidade	345,0000	100

	(CADA)			
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	unidade	345,0000	100
108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	unidade	345,0000	50
109	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,0000	200
110	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,0000	300
111	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,0000	200
112	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL/POR SEGMENTO	unidade	230,0000	100
113	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	unidade	340,0000	200
114	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	unidade	340,0000	50
115	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	unidade	345,0000	50
116	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	unidade	345,0000	50
117	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	unidade	325,0000	50
118	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	unidade	450,0000	200
119	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	unidade	400,0000	50
120	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	unidade	495,0000	50
121	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	unidade	395,0000	50
122	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	unidade	395,0000	50
123	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	unidade	395,0000	50
124	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	unidade	395,0000	50
125	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	unidade	495,0000	50
127	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	unidade	500,0000	100
128	ANGIOTOMOGRAFIA CORONOARIANA	unidade	900,0000	50

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 12 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:3225B658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **06/2026** realizado pela pessoa jurídica Gastromedica Clinica LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Data do termo: 13/03/2026.
Vigência: Até 27 de Fevereiro de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
3	HOLTER 24 HORAS	serviço	120,00	500
4	MAPA 24 HORAS	serviço	120,00	400
26	US ABDOME TOTAL	unidade	146,66	1100
27	US ABDOME SUPERIOR	unidade	120,00	1100
28	US ABDOME INFERIOR	unidade	125,00	1100
29	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	unidade	125,00	100
30	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	unidade	160,00	100
31	US PRÓSTATA ABDOMINAL	unidade	126,66	300
32	US PRÓSTATA TRANSRETAL	unidade	158,99	100
33	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	unidade	120,00	1100
34	US CERVICAL	unidade	125,00	200
35	US TIREÓIDE / PESCOÇO	unidade	140,00	200
36	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	unidade	130,00	100
37	US TIREÓIDE COM DOPPLER	unidade	163,33	100
38	US PAREDE ABDOMINAL	unidade	126,66	900
39	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	unidade	126,66	900
40	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	unidade	160,00	300
41	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	unidade	125,00	900

42	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	unidade	160,00	300
43	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	unidade	126,66	600
44	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	unidade	126,66	600
45	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	125,00	600
46	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	unidade	125,00	600
47	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	125,00	500
48	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	unidade	125,00	600
49	US PARTES MOLES	unidade	126,66	900
50	US MAMAS	unidade	140,00	500
51	US OBSTÉTRICO	unidade	153,33	1200
52	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	unidade	226,66	150
55	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL	unidade	230,00	150
66	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	unidade	257,50	500
67	COLONOSCOPIA	serviço	480,00	300
68	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	unidade	274,68	20
70	POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA	unidade	800,00	20
71	POLIPECTOMIA VIA ENDOSCOPÍA	unidade	500,00	20
72	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS	unidade	800,00	20
73	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS	unidade	800,00	20
96	US PENIS E ESCROTO	unidade	125,00	100
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	unidade	610,00	200
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	unidade	460,00	100
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	unidade	460,00	100
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	unidade	345,00	100
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	345,00	100
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	345,00	100
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	unidade	345,00	100
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	unidade	345,00	100
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	unidade	345,00	100
108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	unidade	345,00	50
109	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,00	200
110	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,00	300
111	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,00	200
112	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL/POR SEGMENTO	unidade	230,00	100
113	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	unidade	340,00	200
114	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	unidade	340,00	50
115	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	unidade	345,00	50
116	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	unidade	345,00	50
117	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	unidade	325,00	50
118	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	unidade	450,00	200
119	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	unidade	400,00	50
120	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	unidade	495,00	50
121	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	unidade	395,00	50
122	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	unidade	395,00	50
123	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	unidade	395,00	50
124	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	unidade	395,00	50
125	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	unidade	495,00	50
126	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	unidade	450,00	50
127	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	unidade	500,00	100
129	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL	unidade	450,00	100
130	ANGIOTOMOGRAFIA TORACICA	unidade	450,00	50
131	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	unidade	450,00	50

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 13 de Março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:D56AFF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM NO 05/2026

PORTARIA SEMAG-SIM Nº 05/2026

CONSOLIDA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE REFORMA/AMPLIAÇÃO E DE ALTERAÇÃO CADASTRAL NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), INCLUÍDOS OS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS**, ao final nominado, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os procedimentos para registro de estabelecimentos industriais de produtos de origem animal e para solicitação de aprovação de reforma/ampliação e alteração cadastral, cancelamento e cassação de registro de estabelecimento em funcionamento, junto ao Serviço de Inspeção Municipal da Prefeitura de Divinópolis - SIM., incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.
TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins desta Portaria são adotados os seguintes conceitos/siglas:
I. **ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE:** são os estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal que se enquadram na definição contida no parágrafo único do art. 143-A do Decreto nº 5.741/06.
II. **RIISPOA:** Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29/03/2017 e suas alterações.
III. **MAPA:** Ministério da Agricultura e Pecuária.
IV. POA: Produtos de Origem Animal.
V. SIM: Serviço de Inspeção Municipal.
VI. RTIQ: Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade.
VII. PLANTA HIDROSSANITÁRIA: Engloba toda a distribuição de água fria, água quente, esgoto e água pluvial ao longo da edificação.
VIII. PÉ DIREITO: Termo considerado para indicar a altura do cômodo do piso ao teto/forro.

IX. REPRESENTANTE LEGAL: pessoa física indicada no contrato ou estatuto social de uma empresa, e que tem a incumbência de representá-la na prática de diferentes atos jurídicos.
X. RESPONSÁVEL LEGAL: pessoa física que recebe a incumbência de atuar em nome da empresa na prática de atos específicos, por meio de uma procuração.
XI. RESPONSÁVEL TÉCNICO: cidadão habilitado, na forma da lei que regulamentou sua profissão, ao qual é conferida atribuição para exercer a responsabilidade técnica de um empreendimento.
XI. MTSE: Memorial Técnico Sanitário de Estabelecimento.
XIII. REGISTRO DE ESTABELECIMENTO: emissão do Título de Registro após o cumprimento das determinações contidas nesta portaria.
XIV. TÍTULO DE REGISTRO: é o instrumento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para exercer as atividades contempladas pelo Decreto Municipal nº 13.464/2019, atestando suas condições físico estruturais e sanitárias.
XV. ALTERAÇÃO CADASTRAL: modificação de dados constantes no registro.
XVI. SUSPENSÃO: interrupção temporária da validade do registro.
XVII. CANCELAMENTO: extinção do registro.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 3º É obrigatório o prévio registro em órgão fiscalizador competente de inspeção, qualquer instalação industrial nas quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carne e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, fracionados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, os ovos e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme Lei nº 8171/91 e suas regulamentações.
§ 1º O estabelecimento que realize atividades descritas no *caput*, que não possua registro em órgãos estaduais ou federais competentes, é obrigado a obter seu registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Divinópolis - SIM.
§ 2º Não é permitido o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal enquadrados nas classificações deste *caput* que não tenha o processo de registro finalizado de acordo com o estabelecido nesta portaria.
§ 3º O registro de estabelecimentos junto ao SIM permite o comércio de seus produtos somente nos limites do município de Divinópolis, ressalvando-se os estabelecimentos com registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, conforme legislação vigente.
Art. 4º É de responsabilidade do estabelecimento ter conhecimento das legislações que regem suas atividades assim como suas atualizações e alterações, inclusive as normas referentes a construção, reforma e ampliação do mesmo, não sendo legítimo se escusar de deveres sob alegação de desconhecimento da lei.
Art. 5º É de responsabilidade do estabelecimento informar ao SIM a alteração documental e/ou estrutural, bem como qualquer alteração referente ao estabelecimento, mantendo os dados cadastrais atualizados junto a este serviço.
Art. 6º A concessão do registro junto ao SIM não desobriga o estabelecimento de cumprir as exigências perante demais órgãos de fiscalização.
TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS JUNTO AO SIM
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 7º Estão sujeitos à obtenção de registro os estabelecimentos enquadrados nas categorias estabelecidas no Decreto nº 13.464/19.
Art. 8º O Título de Registro, juntamente com a publicação da portaria de registro em diário oficial, é a autorização hábil para o início das atividades.
Parágrafo único. O número de registro será único para cada estabelecimento dentro do município de Divinópolis, conforme sequência de numeração para registro de estabelecimentos (anexo I).
Seção II
Dos Documentos Necessários
Art. 9º. O processo de registro deverá ser requerido ao SIM de Divinópolis pelo representante legal ou responsável legal do estabelecimento, por meio dos seguintes documentos:
I. Requerimento de Registro de Estabelecimento (anexo II)

II. Procuração, no caso de responsável legal, em caso de cópia, conferir com o original.
III. Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo III);
IV. Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente junto ao conselho de competência de classe do profissional Responsável Técnico (para a agroindústria de pequeno porte seguir as normativas estaduais e federais);
V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica, constando a(s) atividade(s) conforme classificações de estabelecimentos estabelecidos no Decreto nº 13.464/19, ou Documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física;
VI. Contrato social ou firma individual, conforme a razão social do estabelecimento;
VII. Comprovante de inscrição estadual;
VIII. Certidão negativa de tributos e taxas municipais, conforme Lei Municipal nº 7.011/2009;

IX. Inscrição do Produtor Rural na Secretaria da Fazenda Estadual, em caso de produtor rural, conforme Lei Municipal nº 7.011/2009;
X. Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) expedido por órgãos ou instituições credenciadas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, em caso de agricultura familiar;
XI. Alvará de localização ou documento equivalente expedida pela Prefeitura municipal de Divinópolis, conforme Lei Municipal nº 7.011/2009;
XII. Análise microbiológica e físico química da água de abastecimento, conforme normas complementares;
XIII.Certificado de curso de boas práticas de fabricação e manipulação em instituição reconhecida, conforme Lei Municipal nº 7.011/2009;
XIV. Exame que certifique a ausência de tuberculose e brucelose no caso de produtos de origem láctea, conforme Lei Municipal nº 7.011/2009.
XV.Projeto sanitário que compreende:
a) Planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;
b) Planta de Locação e Situação;
c) Planta Hidrossanitária;
d) Planta de Fachada com cortes Longitudinal e Transversal;
e) Planta com setas indicativas do fluxo de produção para cada categoria de produto e de movimentação de colaboradores;
f) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE (modelo oficial – Anexo IV);
Parágrafo único: Para estabelecimentos que se enquadrem como agroindústrias de pequeno porte, a documentação prevista, no inciso XV alíneas a, b, c, d, e, poderão ser substituídos por croqui das instalações, na escala de 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados.
Art. 10. A documentação destinada ao registro deverá ser protocolizada junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em sua totalidade, somente sendo recebida quando completa, devidamente assinada e em conformidade com o disposto no art. 11 desta Portaria.
Art. 11. A análise do processo de registro de estabelecimento obedecerá à ordem cronológica da data do protocolo de entrada, devendo o andamento da análise ser registrado no Formulário de Processo de Registro de Estabelecimento (Anexo VI), que constitui instrumento oficial de verificação e controle.
Art. 12. Enquanto não forem implementados, pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, procedimentos específicos para o recebimento, a produção e o armazenamento de documentos em meio eletrônico, o processo de registro de estabelecimentos será realizado mediante a apresentação de documentos em meio físico.

§ 1º Os documentos exigidos para o registro deverão ser apresentados impressos, legíveis, sem rasuras, devidamente datados e assinados, em conformidade com as disposições desta Portaria e da legislação aplicável.
§ 2º A documentação será arquivada em pasta própria do estabelecimento, sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
§ 3º Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, podendo o Serviço de Inspeção Municipal exigir autenticação ou reconhecimento de firma, quando houver dúvida quanto à sua autenticidade.
§ 4º O recebimento da documentação necessária ao registro do estabelecimento somente será efetuado mediante a apresentação completa de todos os documentos exigidos, em conformidade com o rol de documentos previsto no art. 9º desta Portaria.
Art. 13. O requerente ou o representante legal do estabelecimento é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo por eventual falsidade ou fraude, nos termos da legislação vigente.
Art. 14. O estabelecimento deverá estar localizado no endereço indicado nos documentos apresentados, sob pena de indeferimento do pedido de registro.
Art. 15. Nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, o responsável técnico previsto nesta Portaria poderá ser suprido por profissional técnico de órgão governamental ou da iniciativa privada, bem como por técnico de assistência técnica, vedada a atuação de agente de fiscalização sanitária.

Seção III

Das Plantas Sanitárias

Art. 16. As Plantas Sanitárias das respectivas construções devem conter e atender os seguintes padrões ou métodos equivalentes:
I. Linha ou elementos com espessura padrão (0,35mm) para as partes a serem conservadas;
II. Linha ou elementos hachurados, para as partes a serem construídas;
III. Linha ou elementos tracejados, para as partes a serem demolidas;
IV. Escala métrica, preferencialmente 1:50.
Parágrafo único. A identificação das partes a serem conservadas, construídas ou demolidas poderá, alternativamente, ser realizada por outro meio de diferenciação gráfica, desde que conste legenda explicativa clara, objetiva e compatível na própria planta.
Art. 17. A Planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos deve permitir adequada visualização dos equipamentos e as medidas exigidas em legislação, seguindo ainda as seguintes observações:

I. A disposição dos pavimentos deve estar clara;
II. Todos os equipamentos devem ser identificados por numeração e correlacionados à respectiva legenda;
III. As unidades de volume indicadas nas plantas das câmaras (ex.: recepção, armazenagem etc.) deverão indicar a respectiva capacidade em conformidade com os critérios de espaçamento ou unidade de medida de acordo com o volume ocupado e descrever o cálculo utilizado para o resultado de capacidade. Exemplo 01: - 300 carcaças, trilhagem linear 100m em balancins (três carcaças/metro linear). Exemplo 02: - 1600 kg, câmara fria miúdos, 02 m3 (oitocentos quilogramas por metro cúbico).
IV. As câmaras de estocagem devem ter representação gráfica do tipo de armazenamento (por exemplo: o posicionamento dos drives, pallets ou caixas sobre estrados), estando clara qual a capacidade de estocagem de cada instalação (quilos, toneladas etc.).
Art. 18. A Planta de locação e situação deve representar todo o estabelecimento, sendo possível identificar claramente a posição das vias públicas que servem o estabelecimento, inclusive o distanciamento, de forma a permitir a avaliação das entradas e das saídas, bem como da circulação interna de veículos, a pavimentação, a delimitação e a localização das distintas instalações, conforme descrito no MTSE.

Art. 19. A Planta hidrossanitária deve representar todo o estabelecimento, sendo possível identificar a origem da água de abastecimento e os pontos de utilização da respectiva rede.
§ 1º Na planta hidrossanitária deve ser possível a visualização de forma inequívoca dos seguintes elementos:
I. Fonte produtora (água de superfície/poço(s) artesiano(s)/rede pública);
II. Reservatório(s), de forma a ser possível identificar o acesso a este e também a rede de abastecimento (origem da água de abastecimento do reservatório e pontos de distribuição do reservatório);
III. Tubulação de água bruta (água de superfície);
IV. Tubulações de água potável e não potável;
V. Tubulações de esgoto;
VI. Ralos e canaletas;
VII. Estação de tratamento de água (ETA);
VIII. Estação de tratamento de esgoto (ETE);
IX. Equipamento de cloração e dosador de cloro;
X. Pontos de produção e distribuição de água quente e fria, hiperclorada etc.
§ 2º A representação gráfica das tubulações de água (quente, fria, vapor) e esgoto devem estar em cores (ou outra característica equivalente) de forma a ser possível identificar os diferentes elementos gráficos;
§ 3º As tubulações de água potável e de esgoto devem estar representadas na mesma planta;

§ 4º As redes de água quente, fria e vapor devem estar claramente demonstradas de forma a permitir a avaliação do circuito de alimentação interna e externa e a localização da captação de água, do ponto de tratamento e cloração, da caldeira, dos trocadores de calor, do sistema de resfriamento, dos misturadores de água e vapor, das máquinas de gelo, dos pontos de coleta de água, dos ralos e canaletas, do escoamento e destino das águas servidas;
§ 5º A rede de esgoto deverá possuir canaletas ou ralos, de acordo com as finalidades das dependências.
§ 6º Não deve haver confluência entre esgoto sanitário e industrial sendo de responsabilidade do estabelecimento o atendimento ao disposto em legislações vigentes.
§ 7º A rede de esgoto deve ser projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, e ser dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais.
Art. 20. A Planta da fachada deve apresentar cortes longitudinal e transversal, além da visualização da fachada, estruturas e cotas métricas.
§ 1º Para verificação da altura do pé direito deve-se demonstrar se a projeção de cobertura prevista é suficiente para abrigar os veículos tanto na área de recepção quanto na expedição.
§ 2º Sempre que houver carregamento, descarregamento ou atividade de transporte entre blocos de um complexo industrial deverá ser apresentada planta com as projeções de cobertura dos telhados.
§ 3º Quando o transporte de matéria-prima ou de embalagens primárias e secundárias ocorrer entre blocos de um complexo industrial em áreas sem coberturas, deverá ser especificado no processo, como se dará o abrigo destes contra intempéries.
Art. 21. A planta com setas indicativas do fluxo de produção, para cada categoria de produto e para a movimentação de colaboradores, deve estar representada da seguinte forma:
I. Seta para fluxo de funcionários nas diferentes áreas de produção;
II. Seta para fluxo de produção, por tipo de produto;
III. Seta para fluxo de embalagens (primária e secundária) e;
IV. Seta para fluxo de resíduos.
§ 1º Para os grupos de produtos que possuam o mesmo fluxograma de produção, não é necessário descrever em setas cada tipo de cortes de uma sala de cortes, basta a representação: cortes e insumos utilizados, desde sua recepção até a expedição;
§ 2º A representação gráfica dos fluxos deve estar em cores (ou característica equivalente) de forma a identificar os diferentes elementos, adequadamente.

§ 3º Os elementos gráficos, as instalações e os equipamentos devem, obrigatoriamente, estar representados na cor preta, a fim de otimizar a sua observação.
§ 4º As plantas (ou croquis) devem observar os seguintes apontamentos:
I. Devem conter os elementos gráficos na cor preta, contemplando cotas métricas, legendas e identificação das áreas e representar fidedignamente as instalações e equipamentos do estabelecimento;
II. A listagem de instalações e equipamentos presente no MTSE deve corresponder ao indicado nas plantas e suas respectivas legendas. Deve ser replicada a mesma forma de identificação e sequência, ou ordem, dos elementos elencados (legendas, equipamentos e instalações) em ambos os documentos (plantas e MTSE);
III. Devem representar de forma clara o atendimento a todos os parâmetros métricos exigidos em legislação vigente;
IV.Devem estar assinadas pelo profissional responsável pelo projeto, conforme legislação específica.

Seção IV

Do Memorial Técnico Sanitário

Art. 22. O Memorial técnico sanitário do estabelecimento – MTSE (Anexo IV), deve ser preenchido conforme Manual de Procedimentos para Preenchimento do MTSE (Anexo V);

CAPÍTULO III

DO PARECER DA ANÁLISE DO PROCESSO REGISTRO

Art. 23. O parecer conclusivo da análise do projeto sanitário ou da documentação apresentada será classificado como:
I – Aprovado, hipótese em que:
a) o estabelecimento será oficialmente notificado da aprovação;
b) concluídas as obras, o responsável legal deverá solicitar vistoria in loco para emissão do Laudo de Inspeção do Estabelecimento (Anexo VII);
c) a vistoria será realizada pelo servidor responsável pelo estabelecimento, conjuntamente com o servidor responsável pela análise técnica;
d) sendo o laudo favorável, o representante legal será notificado para prosseguimento do registro, vedado o início das atividades antes da emissão do Título de Registro.
II – Aprovado com Plano de Ação, quando verificado áreas a construir/demolir ou equipamentos a adquirir, hipótese em que:
a) o estabelecimento será notificado da aprovação condicionada à apresentação de Plano de Ação;
b) o responsável legal deverá apresentar Plano de Ação contendo justificativa técnica, medidas corretivas ou paliativas e cronograma de execução, até a plena adequação ao projeto aprovado;

c) o Plano de Ação abrangerá todas as edificações e equipamentos previstos, inclusive os existentes;
d) o Plano de Ação será analisado pelo servidor responsável, que emitirá parecer técnico e notificará o representante legal;

e) autorizado o Plano de Ação, poderá ser autorizado o início das obras, a critério técnico, com prosseguimento do processo de registro.
III – Não Aprovado, hipótese em que será emitido parecer técnico circunstanciado indicando as não conformidades relativas ao projeto ou à documentação apresentada.
§ 1º O estabelecimento deverá sanar exclusivamente as irregularidades apontadas e protocolizar a documentação ou o projeto corrigido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência.
§ 2º A documentação ou projeto corrigido deverá ser formalizado por meio de ofício, juntamente com o relatório descritivo das alterações realizadas.
§ 3º O representante legal poderá requerer prorrogação do prazo, mediante formulário próprio (Anexo VIII), antes de seu vencimento, ficando a concessão a critério do servidor responsável.
§ 4º Decorrido o prazo sem manifestação, o processo será encerrado e arquivado, devendo novo processo ser instaurado em caso de interesse.

CAPÍTULO IV

DA VISTORIA PRÉVIA

Art. 24. Concluídas as etapas de aprovação da documentação e do projeto sanitário, o servidor responsável pela análise técnica do registro do estabelecimento comunicará formalmente o setor de fiscalização para fins de agendamento da vistoria prévia conjunta.
Art. 25. A vistoria prévia será realizada conjuntamente pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo servidor responsável pela análise técnica do registro do estabelecimento.
Art. 26. A vistoria prévia deverá ser realizada na presença do representante legal, do responsável técnico ou de pessoa formalmente designada pelo representante legal para acompanhá-la.
Parágrafo Único: O não comparecimento, na data agendada, de qualquer das pessoas previstas no caput, bem como a impossibilidade de contato para reagendamento por motivo imputável ao interessado, implicará o arquivamento do processo, sem prejuízo de novo protocolo.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE REGISTRO

Art. 27. Emitido parecer favorável na vistoria prévia, o estabelecimento deverá dar prosseguimento ao processo de registro mediante solicitação, por meio de correio eletrônico oficial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou outro meio determinado pelo SIM, da emissão da taxa de registro de estabelecimento.

Parágrafo único: Recebida a solicitação, o servidor competente emitirá a respectiva guia de recolhimento, que será encaminhada ao estabelecimento por meio do endereço eletrônico oficial cadastrado junto ao SIM.
Art. 28. Após o pagamento da taxa de registro, o estabelecimento deverá encaminhar o respectivo comprovante ao Serviço de Inspeção Municipal, por meio de seu endereço eletrônico oficial ou outro meio determinado pelo SIM, como condição para continuidade e conclusão do processo de registro.

CAPÍTULO VI

DO TÍTULO DE REGISTRO E DA PORTARIA

Art. 29. Cumpridas todas as exigências previstas nesta Portaria, o servidor responsável pela análise do processo realizará a conferência final da documentação, mediante preenchimento integral do Formulário de Processo de Registro de Estabelecimento (Anexo VI), que constitui instrumento oficial de verificação e controle.
Parágrafo único. O formulário deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo servidor responsável, com a indicação do número de registro no SIM e da respectiva Portaria.
Art. 30. Aprovado tecnicamente o processo, o servidor responsável elaborará a minuta da Portaria de Registro do Estabelecimento e o respectivo Título de Registro (Anexo XIV), os quais deverão conter, no mínimo:
I – Razão Social ou nome do titular, conforme o caso;
II – o número de inscrição no CNPJ ou CPF;
III– o endereço completo do estabelecimento;
IV - número de registro no SIM.
§1º O número de registro é único e identifica o estabelecimento no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
§2º Concluída a instrução, o processo será encaminhado à chefia imediata, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Documentos e Comunicações da Prefeitura de Divinópolis, para assinatura do Título de Registro e posterior publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.
Art. 31. Compete exclusivamente à chefia imediata a assinatura do Título de Registro.
§1º O processo de registro considerar-se-á concluído após a assinatura do Título de Registro e a publicação da Portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
§2º O estabelecimento somente poderá iniciar suas atividades após a conclusão do processo de registro, na forma do §1º.
§3º O registro do estabelecimento poderá ser suspenso a qualquer tempo, nos termos das normas vigentes.

§4º Somente será permitido o beneficiamento de produtos previamente registrados no SIM, mediante apresentação do respectivo certificado de registro de produto, conforme normas complementares.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE REGISTRO

Art. 32. Os estabelecimentos enquadrados nas áreas de Carne, Leite, Pescado, Ovos ou Produtos de Abelhas que realizarem armazenagem de produtos de origem animal pertencentes a área diversa daquela de sua classificação principal deverão declarar essa atividade no processo de registro, sendo- lhes atribuída, adicionalmente, a respectiva classificação de armazenagem.
Parágrafo único. O estabelecimento poderá ser enquadrado em uma ou mais áreas, conforme as atividades exercidas e nos termos do Decreto Municipal nº 13.464/2019, observada a atribuição de uma única classificação específica por área.
Art. 33. Os documentos aprovados deverão conter o carimbo “APROVADO”, acompanhado da data e da assinatura do servidor responsável.
Art. 34. O Título de Registro somente poderá ser emitido após a conclusão e aprovação integral do processo pelo servidor responsável pela análise técnica.
Parágrafo único. É vedada a emissão do Título de Registro antes da aprovação técnica definitiva do processo.
Art. 35. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM poderá, a qualquer tempo, exigir atualização, complementação ou reapresentação de documentos e informações, durante a tramitação do processo ou após a concessão do registro, sempre que necessário à sua regularidade ou em decorrência de alteração normativa.
Art. 36. As informações relativas ao andamento do processo de registro serão prestadas exclusivamente ao representante legal, ao responsável legal, ao responsável técnico ou à pessoa formalmente designada pelo representante legal, mediante comprovação da designação, quando for o caso.
Art. 37. Os estabelecimentos registrados anteriormente à publicação desta Portaria, bem como aqueles com processo de registro em tramitação, deverão adequar-se às suas disposições.
§1º Os estabelecimentos já registrados deverão promover as adequações necessárias no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

§2º Os processos de registro em andamento observarão imediatamente as disposições desta Portaria, no que couber.

TÍTULO III

DA REFORMA E AMPLIAÇÃO

Art. 38. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários poderão ser realizadas, somente, após:

I - aprovação prévia do projeto; e

II - atualização da documentação depositada.

Parágrafo único. As alterações nas dependências ou instalações dos locais de armazenamento de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados observarão o disposto no inciso I e II do caput.

Art. 39. As solicitações de ampliação, remodelação ou construção serão apresentadas no SIM através de Requerimento para Aprovação de Projeto de Reforma e/ou Ampliação (ANEXO XV), contendo:

I - os elementos documentais previstos no inciso XV do art. 9º dessa portaria; e

II - descrição das obras a serem realizadas.

§1º As plantas deverão ser elaboradas em conformidade com o disposto no art. 16 desta Portaria.

§2º A planta de fluxos deve representar graficamente as instalações e os equipamentos, definitivos em cor única.

§3º No caso de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, a documentação de que trata o §1º observará o disposto parágrafo único do art. 9º dessa portaria.

Art. 40. Após a aprovação do projeto sanitário de reforma ou ampliação e a conclusão das respectivas obras, o estabelecimento deverá solicitar ao SIM a realização de vistoria, com a finalidade de verificar a execução do projeto conforme aprovado.

§1º Após a emissão do laudo de inspeção que conclua pela conformidade da execução da obra e aprovação final pelo SIM, ficará autorizado o uso das novas instalações.

§2º Nos casos em que a ampliação, a remodelação ou a construção implique a inclusão ou alteração de classificação do estabelecimento, a inclusão de novas espécies de abate, ou alteração da capacidade de produção do estabelecimento, a atualização cadastral será realizada após a aprovação final do SIM, prevista no parágrafo anterior.

Art. 41. Poderá ser dispensada a aprovação prévia do projeto para ampliação, remodelação ou construção de instalações que não impliquem alteração da capacidade de produção ou do fluxo de matérias-primas, produtos ou funcionários, desde que previamente autorizadas pelo SIM.

Art. 42. As solicitações de aumento da velocidade ou volume de produção, que não requeiram a realização de obras, apenas serão autorizadas após aprovação pelo SIM, sendo dispensada a emissão de laudo de inspeção.

Art. 43. As solicitações de aumento do número de turnos de abate nos estabelecimentos sujeitos ao regime de inspeção em caráter permanente devem ser apresentadas com antecedência mínima de quatro meses da data pretendida para início do novo turno.

§ 1º O disposto no caput aplica-se, inclusive, aos casos em que não sejam necessárias realizações de obras de ampliação, remodelação ou construção para comportar o aumento do volume de produção.

§ 2º As solicitações de aumento do número de dias de abate por semana, sem inclusão de novo turno de produção, devem ser apresentadas com antecedência mínima de dois meses.

§ 3º Nos casos em que, para fins de aprovação da solicitação prevista no parágrafo anterior, for necessária a remoção ou a contratação de Médico Veterinário, para realização das atividades de inspeção ante mortem e post mortem dos animais, o atendimento à solicitação observará o prazo definido no caput.

§ 4º Respeitados os prazos máximos de quatro meses, para os casos tratados no caput, ou de dois meses, para os casos tratados no §2º, não serão autorizados os aumentos do número de turnos ou dias de produção, conforme o caso, quando não houver disponibilidade de pessoal de que trata o §3º para realização das atividades de inspeção ante mortem e post mortem dos animais.

§ 5º Os prazos máximos previstos no parágrafo anterior poderão ser reduzidos e a solicitação autorizada quando houver disponibilidade de pessoal de que trata o §3º suficiente para compor a equipe de inspeção.

Art. 44. O disposto no artigo anterior não se aplica às solicitações excepcionais de realização de abates em dias adicionais à regularidade operacional do estabelecimento.

§ 1º Nos casos previstos no caput, o Serviço de Inspeção Municipal deverá avaliar se os pedidos de abates adicionais caracterizam a situação descrita no § 3º do art. 43, considerando a frequência das solicitações apresentadas pelo estabelecimento.

§ 2º Os pedidos para a realização de atividades de abate em dias adicionais à regularidade operacional deverão ser encaminhados ao SIM com antecedência mínima de cinco dias úteis, para fins de análise e autorização. A decisão será formalmente comunicada ao estabelecimento por meio de ofício, sendo permitida a realização do abate adicional somente após a concessão da autorização formal.

TÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ESTABELECIMENTOS

Art. 45. A alteração cadastral do estabelecimento deverá ser solicitada quando houver alterações nos seguintes dados:

I - Número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

II - Alteração (inclusão ou exclusão) de atividade descrita no CNPJ;

III - Número da IE (Inscrição Estadual);

IV - Razão social e/ou natureza jurídica;

V - Localização;

VI - Endereço, modificado pela Prefeitura (sem mudança de localização do estabelecimento);

VII - Nome fantasia;

VIII - E-mail;

IX - Telefone;

X - Responsável legal;

XI - Representante legal.

§ 1° As solicitações de alterações, referentes aos incisos de I a X, deverão ser realizadas por meio do Requerimento de Alterações Cadastrais de Estabelecimentos (anexo IX).

§ 2° A solicitação referente ao inciso XI, deve ser realizada por meio do Requerimento para Transferência de Estabelecimento (anexo X).

Art. 46. As medidas a serem desenvolvidas e os documentos a serem requisitados serão baseados na alteração cadastral requerida, conforme determinado nos anexos XVI, XVII, XVIII.

§ 1º Os procedimentos para alterações deverão ser realizados conforme alteração mais exigente.

I - No caso de número de alteração do CNPJ (exige novo processo de registro de estabelecimento);

II - No caso de alteração de representante legal (exige contrato social, requerimento de transferência, inscrição estadual), devendo ser entregue ao SIM a documentação toda para constituição de novo processo e pagamento de novas taxas, conforme descrito para alteração de número do CNPJ.

§ 2º Em caso de qualquer alteração nos dados cadastrais do estabelecimento, é de responsabilidade do próprio estabelecimento providenciar, junto ao setor de alvará da Prefeitura Municipal de Divinópolis, a atualização do Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente, conforme as alterações realizadas.
§ 3º Não é permitido o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal que alteraram sua localização, sem a prévia conclusão do processo de alteração cadastral no SIM com novo registro conforme anexos XVI e XVII.
Art. 47. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja concluído o processo da alteração do registro ou do relacionamento junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os representantes legais responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das normas vigentes.
§ 3º Enquanto a transferência do estabelecimento não se efetuar, o representante legal que esteja registrado ou relacionado ao estabelecimento continuará responsável pelas irregularidades que se verifiquem nesse.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação de que trata o § 2º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
I – A cassação se dará por meio de publicação em diário oficial, sem notificação prévia ao adquirente, locatário ou arrendatário.
II – O agente público do SIM deverá elaborar a notificação, em forma de ofício, incluindo o parecer do motivo da cassação e encaminhar à chefia imediata para continuidade do processo de cassação.
a) Deverá ser anexada ao ofício de que trata o inciso II, para ciência e providências da chefia imediata a minuta da portaria de cassação de registro, para fins de publicação no Diário Oficial.
III - O Secretário Municipal de Agronegócios deve publicar a portaria de cassação de registro no prazo de 07 (sete) dias após recebimento da notificação por parte do SIM.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for concluído o processo de transferência do registro ou do relacionamento, o novo representante legal, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior representante, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações ou demais notificações oficiais; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 48. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.
TÍTULO V
DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO
Art. 49. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes.
I – O SIM comunicará ao IMA no caso de abatedouro frigorífico e;
II – Vigilância Sanitária Municipal para todas as classificações de estabelecimentos.
Art. 50. Para o retorno das atividades do estabelecimento elaborador de produtos de origem animal que tenha tido seu registro cancelado, deverão ser cumpridas as exigências previstas para novo registro.
Art. 51. O cancelamento de registro de estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:
I - A pedido do interessado para encerramento das atividades quando o representante legal do estabelecimento intenciona encerrar as atividades;
II - A pedido do interessado para mudança de instância de fiscalização (mudança para o Serviço de Inspeção Estadual ou Federal);
III - Automático, em caso de:
a) interrupção de seu funcionamento;
b) alteração de localização sem a prévia conclusão do processo de alteração cadastral com novo registro nos termos dessa portaria;
c) suspensão total das atividades por período de 06 (seis) meses.
Art. 52. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e demais penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.
CAPÍTULO I
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO A PEDIDO DO INTERESSADO PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES
Art. 53. O cancelamento do registro do estabelecimento deverá ser requerido pelo representante legal, mediante apresentação do Requerimento para Cancelamento de Registro de Estabelecimento (Anexo XI) ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 54. Recebido o requerimento, o SIM adotará as seguintes providências:
I – analisar o pedido e, quando cabível, autorizar a data e o procedimento de inutilização da rotulagem do estabelecimento, notificando-o formalmente; sendo que a data autorizada para inutilização da rotulagem deverá ser igual ou anterior à data prevista para encerramento das atividades;
II – acompanhar a inutilização da rotulagem realizada pelo estabelecimento; sendo que, a critério do SIM, a inutilização poderá ocorrer sem acompanhamento presencial, desde que previamente acordado de forma oficial, devendo o estabelecimento apresentar registros fotográficos do procedimento no prazo estabelecido;
III – verificar a existência de Mapas Estatísticos de Produção pendentes, observando-se:
a) constatada pendência, o estabelecimento será notificado para regularização até, no máximo, o dia anterior à data prevista para encerramento das atividades;
b) o não atendimento à notificação implicará lavratura de Auto de Infração, ficando o prosseguimento do processo de cancelamento condicionado à regularização da pendência, permanecendo o estabelecimento sujeito às obrigações e penalidades previstas na legislação;
c) inexistindo pendências ou estando estas devidamente sanadas, o processo terá regular prosseguimento;
IV – realizar vistoria no estabelecimento, preferencialmente na data indicada para encerramento das atividades, lavrando o respectivo Laudo de Vistoria para Encerramento das Atividades (Anexo XII), ocasião em que deverá:
a) verificar a efetiva cessação das atividades, não podendo haver produtos estocados com data de fabricação igual ou posterior à data informada para encerramento;
b) recolher materiais pertencentes ao SIM e apreender eventual rotulagem remanescente;
c) registrar fotograficamente o encerramento das atividades, anexando as imagens ao respectivo laudo;
V – concluídas as providências, encaminhar ao Secretário Municipal de Agronegócios ofício instruído com cópia do Laudo de Vistoria para Encerramento das Atividades e minuta da Portaria de Cancelamento de Registro, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

§1º O cancelamento do registro somente produzirá efeitos após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.
§2º O Secretário Municipal de Agronegócios deverá providenciar a publicação da Portaria de Cancelamento de Registro no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da documentação encaminhada pelo SIM.
CAPÍTULO II
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO A PEDIDO DO INTERESSADO PARA MUDANÇA DE INSTÂNCIA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
Art. 55. No caso de cancelamento de registro a pedido do interessado, quando o representante legal pretender registrar o estabelecimento em outro serviço de inspeção, sem encerramento imediato das atividades, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – O representante legal deverá protocolar junto ao SIM:
a) Requerimento para Cancelamento de Registro de Estabelecimento (Anexo XI);
b) documento que comprove a aprovação do projeto de reforma ou adequação pela instância fiscalizatória de destino;
c) cronograma detalhado de execução das obras, com indicação das datas de início e término, para conhecimento e deliberação do SIM;
d) planta baixa atualizada, com identificação dos equipamentos e detalhamento das áreas a serem modificadas;
e) descrição das medidas de mitigação de risco sanitário a serem adotadas durante a execução das obras, para análise e deliberação do SIM;
f) outros documentos ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SIM, inclusive para fins de adequação ou complementação.
II – Após análise e aprovação da documentação apresentada, o SIM deverá:
a) emitir Termo de Compromisso para Cancelamento de Registro por Mudança de Instância Fiscalizatória Sanitária (Anexo XIII), a ser assinado pelo representante legal, no qual constará:
1. a aprovação das reformas propostas, com referência expressa aos documentos apresentados;
2. a condição de que o descumprimento do cronograma ou das medidas aprovadas implicará a perda de validade da aprovação, devendo o interessado submeter novo projeto ao SIM, nos termos da norma complementar de projeto sanitário;
b) acompanhar a execução da reforma, verificando o cumprimento do cronograma, a adoção das medidas de mitigação de risco sanitário e a eventual ocorrência de risco aos produtos, adotando as medidas fiscais cabíveis, quando necessário;
c) verificar a existência de Mapas Estatísticos de Produção pendentes; sendo que, constatada pendência, o estabelecimento será notificado para regularização;
d) após a conclusão da reforma, a regularização de eventuais pendências e a comprovação do registro no serviço de inspeção da instância de destino, adotar os procedimentos previstos para o cancelamento de registro a pedido do interessado.
§1º O não atendimento à notificação de que trata a alínea "c" do inciso II do *caput* deste artigo implicará lavratura de Auto de Infração, ficando o prosseguimento do cancelamento condicionado à regularização, permanecendo o estabelecimento sujeito às obrigações e penalidades previstas na legislação.
§2º O SIM poderá determinar a suspensão da produção a qualquer tempo, caso identifique risco sanitário aos produtos durante a execução das obras.
§3º O cancelamento do registro somente produzirá efeitos após a publicação da respectiva Portaria de cancelamento de registro no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO III
DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Art. 56. O funcionamento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM será monitorado por meio da entrega regular do Mapa Estatístico de Produção – MEP.
Parágrafo único. A ausência de entrega do MEP pelo período contínuo de 1 (um) ano implicará presunção de interrupção das atividades do estabelecimento, para fins de controle administrativo.
Art. 57. O estabelecimento que interromper suas atividades por período superior a 1 (um) ano somente poderá retomá-las após inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, com parecer técnico favorável do SIM.
Art. 58. Constatada a interrupção das atividades, nos termos do art. 56, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) adotará as seguintes providências:
I – intimar o representante legal, por correspondência com aviso de recebimento, para manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da continuidade das atividades;
II – havendo manifestação pela continuidade das atividades:
a) realizar vistoria técnica para verificação das condições das dependências, instalações e equipamentos;
b) constatada a conformidade das condições sanitárias, emitir relatório técnico favorável, autorizando o reinício das atividades;
c) verificadas irregularidades sanitárias que representem risco à saúde pública, suspender totalmente o registro do estabelecimento, mediante lavratura do Termo de Interdição, com descrição detalhada das não conformidades;
d) o levantamento da interdição dependerá de solicitação formal do interessado, da comprovação do saneamento integral das irregularidades e da realização de nova vistoria com emissão de parecer técnico favorável;
e) decorrido o prazo de 06 (seis) meses de Interdição, sem a regularização das pendências que motivaram a medida, proceder-se-á conforme o art. 66 dessa portaria.
III – havendo manifestação pela não continuidade das atividades, realizar vistoria técnica para fins de instrução do processo de cancelamento do registro;
Art. 59. Na vistoria técnica destinada à verificação do encerramento das atividades, o SIM deverá:
I – confirmar a efetiva cessação das atividades, inexistindo produção em curso, produtos estocados ou qualquer fase do processo produtivo;
II – constatados indícios de atividade irregular:
a) suspender imediatamente as atividades, mediante lavratura de Termo de Interdição;
b) apreender produtos, matérias-primas ou materiais de rotulagem, quando couber;
c) lavrar Auto de Infração, conforme o caso;
III – registrar fotograficamente a situação verificada, anexando as imagens ao Laudo de Vistoria para Encerramento das Atividades (Anexo XII).
Art. 60. O registro será cancelado mediante publicação do ato no Diário Oficial, independentemente de nova notificação, nas seguintes hipóteses:
I – inexistência de manifestação no prazo estabelecido;
II – devolução da correspondência encaminhada ao representante legal;
III – impossibilidade de acesso ao estabelecimento para realização da vistoria técnica.
Art. 61. Nos casos de cancelamento do registro, o Serviço de Inspeção Municipal encaminhará ao Secretário Municipal de Agronegócios, por meio do sistema eletrônico oficial de gestão de documentos e comunicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, parecer técnico sobre a situação do estabelecimento, acompanhado dos documentos pertinentes e da minuta da Portaria de Cancelamento de Registro, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.
§1º O cancelamento produzirá efeitos a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.
§2º O Secretário Municipal de Agronegócios deverá providenciar a publicação da Portaria no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da documentação encaminhada pelo SIM.
CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO EM CASO DE ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO SEM PRÉVIA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL E NOVO REGISTRO

Art. 62. O estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM que alterar sua localização sem a prévia conclusão do processo de alteração cadastral e obtenção de novo registro, nos termos desta Portaria, terá seu registro automaticamente cancelado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 63. Para fins de verificação de alteração de localização sem prévia autorização e cancelamento do registro, o SIM realizará vistoria técnica no endereço originalmente registrado, com o objetivo de apurar a inexistência de funcionamento do estabelecimento no local.

§ 1º Constatada, em vistoria técnica, a inexistência de funcionamento do estabelecimento no endereço registrado, será elaborado registro fotográfico do local, destinado a instruir o Laudo de Vistoria para Encerramento das Atividades.

§ 2º A impossibilidade de acesso ao interior do imóvel não impede o cancelamento do registro, desde que verificada, por outros meios idôneos, a inexistência de funcionamento do estabelecimento no endereço registrado.

Art. 64. Concluída a vistoria e comprovada a alteração de localização sem a devida autorização, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) encaminhará ao Secretário Municipal de Agronegócios, por meio do sistema eletrônico oficial de gestão de documentos e comunicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, parecer técnico circunstanciado acerca da situação do estabelecimento, acompanhado dos documentos pertinentes e da minuta da Portaria de Cancelamento de Registro, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agronegócios publicará a Portaria de Cancelamento de Registro no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados do recebimento da documentação encaminhada pelo SIM.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO EM CASO DE SUSPENSÃO TOTAL DAS ATIVIDADES

Art. 65. O estabelecimento que tiver suas atividades totalmente suspensas por determinação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, pelo período contínuo de 06 (seis) meses, terá seu registro cancelado.

Art. 66. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses de suspensão total das atividades, o SIM deverá intimar o representante legal do estabelecimento para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da continuidade ou não das atividades, sendo-lhe comunicado, por correspondência com aviso de recebimento, que a ausência de manifestação implicará o cancelamento automático do registro.

§ 1º Manifestada a intenção de continuidade das atividades, o SIM deverá realizar vistoria técnica no estabelecimento, com a finalidade de verificar o saneamento das irregularidades que ocasionaram a suspensão, adotando as seguintes providências:

I – constatada, na vistoria, a persistência das irregularidades sanitárias, que representam risco à saúde pública, e que motivaram a suspensão das atividades, o SIM deverá lavrar o Laudo de Vistoria para Encerramento das Atividades (Anexo XII) e proceder ao cancelamento do registro do estabelecimento, mediante publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis;

II – constatado, na vistoria, o efetivo saneamento das irregularidades e a existência de condições adequadas para o exercício da atividade, o SIM deverá emitir relatório técnico conclusivo favorável, autorizando formalmente o reinício do funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Na vistoria o SIM deverá verificar a existência de indícios de encerramento das atividades, sendo vedada a presença de produtos estocados, bem como a realização de qualquer etapa do processo produtivo.

§ 3º Constatados indícios de produção ou de manutenção de produtos no estabelecimento, o SIM deverá proceder à suspensão imediata das atividades até o saneamento das pendências identificadas, com a apreensão de produtos, ingredientes e materiais de rotulagem, com a lavratura do auto de infração, nos termos da legislação vigente.

§ 4º O SIM deverá realizar registro fotográfico que comprove o encerramento das atividades, o qual deverá ser anexado ao Laudo de Vistoria para Encerramento das Atividades.

Art. 67. Na hipótese de impossibilidade de acesso ao estabelecimento no momento da vistoria, o SIM deverá proceder ao cancelamento do registro, independentemente de nova notificação, mediante publicação do respectivo ato no Diário Oficial.

Art. 68. A inércia do estabelecimento em se manifestar no prazo previsto no art. 66 também implicará o cancelamento do registro, mediante publicação do respectivo ato no Diário Oficial.

Art. 69. Concluído o procedimento de vistoria, com a elaboração do Laudo de Vistoria para Encerramento das Atividades, ou constatada a inércia do estabelecimento, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) encaminhará ao Secretário Municipal de Agronegócios, por meio do sistema eletrônico oficial de gestão de documentos e comunicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, parecer técnico circunstanciado acerca da situação do estabelecimento, acompanhado da minuta da Portaria de Cancelamento de Registro, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O Secretário Municipal de Agronegócios deverá providenciar a publicação da Portaria de Cancelamento do Registro do estabelecimento no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da comunicação encaminhada pelo SIM.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. O SIM poderá solicitar apoio policial a qualquer momento para realização da vistoria.

Art. 71. Serão invalidados pedidos de registro, alteração cadastral e cassação que não cumprirem com as determinações desta portaria.

Art. 72. O SIM poderá solicitar documentos complementares para as análises constantes nesta portaria.

Art. 73. Ficam revogadas:

I. Portaria SEMAG/SIM nº 02/2023 de 01 DE FEVEREIRO DE 2023 – Procedimentos padronizados para concessão de registro de estabelecimentos;

II. b) Portaria Municipal de Divinópolis nº 12/2021 – Estabelece procedimentos padronizados para a análise de projeto Sanitário de construção/reforma/ampliação solicitados ao SIM;

III. Portaria SEMAG/SIM nº 25 de 05 de julho de 2023 – Procedimentos padronizados para Alteração Cadastral.

Art. 74. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

ANEXO I - *Sequência de Numeração para Registro de Estabelecimentos.*
Os números de registro no SIM serão cedidos conforme as categorias de estabelecimentos, em ordem crescente.

CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO (Conforme Decreto Municipal nº 13.464/2019)	**SEQUÊNCIA DE NUMERAÇÃO**
Carnes e derivados	1 a 349
Leite e derivados	350 a 499
Pescado e derivados	500 a 599
Ovos e derivados	600 a 699
Produtos de abelhas e seus derivados	700 a 799

ANEXO II - *Requerimento de Registro de Estabelecimento.*

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	
CAMPO 1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/CPF:	IE/IEPR:
Número de Cadastro Agricultor Familiar (*quando aplicável):*	
Endereço:	Número:
Bairro:	CEP:

Município/MG: E-mail:	
Categoria(s) do estabelecimento *(conforme Decreto Municipal nº 13.464/2019)*:	
Telefone(s): ( ) ( ) ( )	
CAMPO 2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
CAMPO 1 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – REQUERENTE	
Nome completo:	
CPF: RG:	
Rua:	
Bairro:	
Município/MG:	
E-mail:	
Telefone(s): ( ) ( ) ( )	
CAMPO 3 – DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL – quando aplicável. *Anexar cópia da procuração.*	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Rua:	N°:
Bairro:	CEP:
Município/MG:	Telefone(s):
E-mail:	
Assinatura do Responsável Legal (conforme documento):	
CAMPO 4 - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	
Eu, [Nome do Declarante], representante legal do estabelecimento acima identificado, venho por meio deste requerer **o registro do estabelecimento acima identificado** junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para fins de exercício das atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária, nos termos da legislação vigente. Para tanto, faço as seguintes declarações: I. Declaro que o estabelecimento tem pleno conhecimento da legislação aplicável ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências legais e sanitárias relativas aos produtos sob sua responsabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 7.011/2009 e demais normas correlatas. II. Comprometo-me a não realizar obras, reformas, ampliações ou alterações de fluxo ou de capacidade produtiva sem a prévia aprovação do projeto pelo SIM, quando exigível, ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o estabelecimento às sanções previstas na legislação vigente. III. Declaro que estou plenamente ciente das obrigações associadas ao registro no SIM, entre esses: a) Manter os dados cadastrais atualizados, sempre que houver qualquer alteração relevante; b) Garantir a rastreabilidade das matérias-primas e produtos e cumprir integralmente as exigências do SIM e demais normas pertinentes; c) Assegurar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e dos produtos fabricados.	
IV. Declaro que estou ciente das situações que podem levar à suspensão ou cancelamento do registro no SIM. V. Comprometo-me a manter o e-mail informado atualizado, sendo responsável por qualquer falha de comunicação decorrente de informações desatualizadas ou incorretas. VI. Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que todas as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e autênticas, refletindo a realidade do estabelecimento. Estou ciente das implicações legais que podem decorrer de qualquer falsidade ou omissão nas informações prestadas.	
CAMPO 5 – DATA/LOCAL/ASSINATURAS	
__,de de . (Local e Data) __ Assinatura do Representante Legal __ Assinatura do Responsável Legal *(quando aplicável)*	

ANEXO III - *Declaração de Responsabilidade Técnica.*

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
Eu, ___, representante legal do estabelecimento de razão social _, CNPJ/CPF__, declaro para os devidos fins junto ao Serviço de Inspeção Municipal deDivinópolis, que o profissional abaixo é o responsável técnico desse estabelecimento.	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome:	
*Formação:	
Endereço residencial:	
Complemento:	
Rua:	Nº:
Bairro:	CEP:
Telefone(s):	Munícipio:
E-mail:	
RG:	CPF:
*Conselho/ Registro Profissional:	
*Diplomado por:	
PREENCHIMENTO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Eu, , responsável técnico do estabelecimento CNPJ/CPF, declaro estar ciente das atribuições do Responsável Técnico perante o Decreto Municipal nº 13.464/2019 e demais normas complementares, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.	

*No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, o responsável técnico, poderá ser profissional técnico de órgãos governamentais ou privado, ou técnico de assistência técnica.
Declaramos serem verdadeiras as informações supracitadas.

Local e data:__ , de__ de __.

__
Assinatura do Responsável Técnico

__
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - *Memorial técnico sanitário do estabelecimento – MTSE*

01 – Dados gerais

MTSE – MEMORIAL TÉCNICO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO
(preenchimento conforme manual de preenchimento MTSE)

1.1 – Nome ou Razão Social:
1.2 – Nome Fantasia:
1.3 – CNPJ ou CPF:

1.4 – Número de Registro no SIM(caso possua):
1.5 – Contato (telefone e endereço para correspondência):
1.6 – E-mail:
1.7 – Nome do Representante Legal:
1.8 – Identidade e CPF (anexar cópia):
1.9 – Tipo de vínculo com o imóvel:
( ) Alugado ( ) Arrendando
( ) Próprio ( ) Comodato
( ) Outros. Especificar:____

1.10 - Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte? ( ) Sim ( ) Não

02 – Localização do Estabelecimento

2.1 – Georreferenciamento
- Latitude:
- Longitude:
2.2 – Logradouro:
2.3 – Bairro:
2.4 – CEP:
2.5 – Município:
2.6 – UF:

03 – Classificação dos Estabelecimentos

3.1 – Área (s) (carne, pescados, ovos, leite, produtos de abelhas, armazenagem):
3.2 – Classificação (ões) do estabelecimento. (Opções de acordo com o Decreto Municipal n° 13.464/2019):

04 – Lista de Atividades do Estabelecimento

4.1 – Lista de atividade do estabelecimento (Lista de atividade específica para cada classificação):

05 – Capacidade de Produção/ Recebimento Matéria Prima/ Tempo de Atividade)

5.1 – Abate (exclusivo para abatedouros frigoríficos)

5.1.1 – Número de horas trabalhadas por dia/ números de turnos de produção por dia com horas (por espécie animal):
5.1.2 – Nº de dias da semana com produção (por espécie):
5.1.3 – Grupo de espécie animal que pretende abater:
5.1.4 – Capacidade máxima de abate (por espécie) que pretende operar em animal/hora e animal/dia:
5.1.5 – Procedência dos animais:

5.2 - Duração de Atividade/ Capacidade/ Recepção da Matéria Prima (demais categorias de estabelecimentos).
5.2.1 – Número de horas trabalhadas por dia/ números de turnos de produção por dia com horas (por espécie):
5.2.2 – Números de dias e dias da semana com produção:
5.2.3 – Matéria prima que pretende processar/ capacidade/ unidade de medida:
5.2.4 – Procedência da Matéria Prima:

06 – Produto que Pretende Fabricar/ Beneficiar

6.1 Área	6.2 Categoria	6.3 Produto Padronizado	6.4 Forma de Conservação	6.5 Finalidade	6.6 Quantidade diária/ Unidade de medida

07 – Produtos que Pretende Armazenar/ Entrepostar
(exclusivo para estabelecimentos de armazenagem)

7.1 - Área	7.2 Forma de Conservação	7.3 Finalidade	7.4 Quantidade/ Unidade de Medida

7.5 Procedência do produto:

08 – Processo de Produção

8.1 – Descrever todas as etapas do processo de produção dos produtos indicados nos itens 6 e 7, incluindo os parâmetros que representem necessidade de controle de operação (ex.: temperatura e tempo) que representarem risco ao processo, determinadas em legislação.

09 – Descrição da sede da Inspeção Municipal

9.1 – Descrever as dependências da área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias para uso do SIM. Para estabelecimentos sob inspeção periódica, descrever qual área administrativa poderá ser utilizada para uso durante a fiscalização.

10 – Barreiras Físicas contra Pragas e Vetores

10.1 – Informar as estruturas e equipamentos utilizados:

11 – Laboratório

11.1 – Laboratório próprio, terceirizado ou ambos:

11.2 – Observações complementares:

12 – Detalhes do Terreno

12.1 – Área total do terreno (m²):
12.2 – Área construída (m²):
12.3 – Área útil (m²):
12.4 – O estabelecimento já está construído? (sim, não, parcialmente – se parcialmente, detalhar).
12.5 – Delimitação do perímetro industrial (informar qual o material utilizado na delimitação do perímetro: muro completo, cerca etc.):
12.6 – Fontes de mau cheiro (informar se no perímetro há fontes de mau cheiro; informar a existência de estabelecimentos que produzam fumaça, poeira etc.):

13 – Pavimentação Externa (área de trânsito de veículos e pessoas)

13.1 – Descrever material utilizado para pavimentação das vias internas do estabelecimento, por onde ocorre trânsito de veículos e pessoas.

14 – Água de Abastecimento

14.1 – Sistema de Tratamento (descrever o sistema de tratamento e equipamentos utilizados, como por exemplo, equipamento de cloração):
14.2 – Possui aviso sonoro de controle de cloro ou equivalente? Descrever:
14.3 – Fonte produtora (poço, rede pública, água de superfície):
14.4 – Vazão (m³/h):
14.5 – Números de reservatórios/ capacidade (m³):

15 – Instalações Industriais

15.1 Instalações Industriais (consultar tabela anexa ao manual de orientação)	15.2 - Capacidade	15.3 - Unidade de medida	15.4 - Temperatur a da Instalação (°C)	15.5 - Pé Direito (m)	15.6 - Material piso*/ parede*/ porta/ janela*	15.7 - Material do Forro

* especificar ângulo de encontro parede/piso e parapeito das janelas

16 – Máquinas e Equipamentos

16.1 - Máquinas ou Equipamentos	16.2 - Quantidade	16.3 - Capacidade	16.4 - Unidade de Medida

Data e Local:

_
Assinatura
Representante Legal

__
Assinatura Responsável Técnico

Obs: Assinar (rubricar) todas as páginas.

ANEXO V - *Manual de Procedimentos para Preenchimento do Memorial Técnico Sanitário de Estabelecimentos – MTSE*
O memorial técnico sanitário de estabelecimento (MTSE) deve seguir o modelo disponibilizado nesta portaria (Anexo V)
Considerações quanto ao seu preenchimento:
I. O MTSE deve ter todos os seus campos preenchidos, conforme orientações deste manual, e estar assinado pelo responsável legal e pelo responsável técnico do estabelecimento.
II. A última página deverá conter as assinaturas devidamente identificadas, sendo obrigatória a rubrica nas demais páginas.
III. A assinatura poderá ser eletrônica, desde que possua certificado digital com meios que atestem sua autenticidade.
IV. As informações comuns aos demais documentos devem ser as mesmas em todos os documentos apresentados.
V. Ressaltamos que, para registro de pessoas jurídicas (CNPJ), o endereço deve estar de acordo com o declarado no CNPJ, e para registro mediante cadastro de pessoa física (CPF), o endereço declarado deve ser o mesmo constante no documento exarado pela autoridade competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar.
VI. O MTSE deve ser apresentado como documento original não sendo válido sua fotocópia.
VII. A relação de produtos que se pretende fabricar deve estar de acordo com a padronização de nomenclatura preconizada em legislação vigente.
VIII. Todas as informações declaradas devem ser compatíveis com o observado nas plantas e demais documentos apresentados.

A seguir apresentamos de forma individualizada.

01. Dados Gerais.

O campo 1.1 deve ser preenchido com o nome ou razão social, de acordo com o CNPJ/CPF, conforme o caso.

O campo 1.2 deve ser preenchido com o nome fantasia, conforme consta em seu CNPJ, quando for o caso.

O campo 1.3 deve ser preenchido com o número do CNPJ ou do CPF que o estabelecimento pretende registrar.

O campo 1.4 se aplica apenas aos casos de solicitação de reforma e ampliação, quando o estabelecimento já se encontra registrado sob o SIM, devendo ser preenchido com o "Não Aplicável" nos casos de solicitação de registro.

O campo 1.5 deve ser preenchido com o telefone e endereço para correspondência, podendo este ser diferente do estabelecimento industrial, conforme o caso.

O campo 1.6 deve ser preenchido com informações corretas, este deve ser válido e frequentemente acessado, pois será utilizado para comunicação do SIM com o responsável legal do estabelecimento.

O campo 1.9 deve ser escolhida uma das opções disponíveis para o tipo de imóvel, caso a opção seja "outro", a situação deve ser especificada.

Esclarecemos que independentemente do tipo de imóvel, o titular do registro de estabelecimento junto ao SIM é a pessoa física ou jurídica vinculada ao endereço e cujos dados foram informados ao SIM no momento da solicitação de registro. Ressaltamos, ainda, que é de responsabilidade do estabelecimento a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados juntos ao SIM.

O campo 1.10 se refere ao enquadramento do estabelecimento como agroindustrial de pequeno porte ou não. Esse campo deve ser respondido com "sim" ou "não". Os estabelecimentos que se enquadrem como agroindustriais de pequeno porte de acordo com os requisitos estabelecidos pelo decreto nº 5.741, de 30 de junho de 2006, e Instrução Normativa nº 5 de 2017 (MAPA) podem solicitar registro nessa condição, tendo o registro submetido aos requisitos técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa nº5/2017 (MAPA) e suas alterações, conforme o caso.

É de responsabilidade do estabelecimento atentar para o atendimento aos critérios para enquadramento como estabelecimento agroindustrial de pequeno porte ao preencher o campo 1.10 do MTSE.

02 - Localização do Estabelecimento

O campo 2.1 deve ser preenchido com auxílio de um aparelho GPS ou através de sites que forneçam dados geográficos. O Campo 2.2, 2.3 e 2.4 devem ser preenchidos com o endereço completo, de forma idêntica ao comprovante de CNPJ, e no caso de CPF conforme documento de localização (alvará de funcionamento e localização ou equivalente emitido por autoridade local).

03 - Classificação do estabelecimento

O item 3 do MTSE se refere a classificação do estabelecimento, que devem seguir o disposto no Decreto Municipal nº 13.464/2019 e suas alterações.

Os estabelecimentos enquadrados nas classificações gerais das áreas de Carne, Leite, Pescado, Ovos e Produtos de Abelhas, que realizem atividade de armazenagem de produtos de origem animal de outras áreas de classificação, distintas de sua classificação de origem, devem informar esta condição em seu processo de registro, e receberão a classificação geral de armazenagem.

Exemplo 01: Estabelecimento que realiza o abate de bovinos, beneficiamento de produtos cárneos e a entrepostagem apenas de produtos cárneos será classificada apenas como ABATEDOURO FRIGORÍFICO. Exemplo 02: Estabelecimento que realiza o abate de bovino, beneficiamento de produtos cárneos, entrepostagem de produtos cárneos e a entrepostagem de produtos de outras áreas (Pescado, Leite, Ovos etc.), será classificado como Abatedouro Frigorífico (Área Carne) e Entreposto de Produtos de Origem Animal (área de armazenagem).

O estabelecimento pode ser enquadrado em uma ou mais áreas e classificação de acordo com as atividades que realiza, conforme definições dispostas no Decreto Municipal de Divinópolis nº 13.464/2019.

Contudo, em regra, o estabelecimento será classificado em apenas uma classificação específica por área.

04 – Lista de Atividades do Estabelecimento

As atividades desempenhadas pelo estabelecimento estão relacionadas a sua classificação.

O estabelecimento pode realizar várias atividades dentro da mesma classificação, assim, esse item deve ser preenchido com toda atividade que o estabelecimento pretende realizar.

A lista de atividades deverá estar compatível com os produtos que pretende fabricar/ armazenar e com o fluxograma descrito.

Classificação	Atividade
Abatedouro	Abate de Bovinos
Frigorifico	Abate de Bubalinos
	Abate de Ovinos
	Abate de Caprinos
	Abate de Suídeos
	Abate de Equídeos
	Abate de Aves Domésticas
	Abate de Lagomorfos
	Abate de Animais Exóticos
	Abate de Animais Silvestres
	Abate de Avestruz
	Desossa
	Fatiamento de produtos cárneos
	Fracionamento de produtos cárneos
	Salga de produtos cárneos
	Defumação de produtos cárneos
	Dessecação/ Desidratação de produtos cárneos
	Cozimento de produtos cárneos
	Produção de colágeno e gelatina
	Esterilização de produtos cárneos
	Produção de embutidos cárneos
	Produção de moldados/ empanados de produtos cárneos
	Produção de produtos cárneos temperados/ marinados
	Produção de banha
	Produção de CMS ou CMR (Carne Mecanicamente Separada/ Recuperada)
	Entrepostagem de produtos cárneos resfriados
	Entrepostagem de produtos cárneos congelados
	Entrepostagem de produtos cárneos em temperatura ambiente
Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos	Desossa
	Fatiamento de produtos cárneos
	Fracionamento de produtos cárneos
	Salga de produtos cárneos
	Defumação de produtos cárneos
	Dessecação/ Desidratação de produtos cárneos
	Cozimento de produtos cárneos
	Produção de colágeno e gelatina

	Esterilização de produtos cárneos
	Produção de embutidos cárneos
	Produção de moldados/ empanados de produtos cárneos
	Produção de produtos cárneos temperados/ marinados
	Produção de banha
	Produção de CMS ou CMR (Carne Mecanicamente Separada/ Recuperada)
	Entrepostagem de produtos cárneos resfriados
	Entrepostagem de produtos cárneos congelados
	Entrepostagem de produtos cárneos em temperatura ambiente
Granja Leiteira	Expedição de leite fluído a granel de uso industrial
	Produção de produtos lácteos crus
	Pasteurização do leite
	Ultrapasteurização de leite (UHT)
	Produção de leite em pó
	Produção de produtos lácteos UHT
	Produção de produtos lácteos parcialmente desidratados
	Produção de produtos lácteos em pó
	Produção de leite e produtos lácteos em pó
	Produção de leite e produtos lácteos esterelizados
	Produção de produtos lácteos fundidos
	Produção de produtos lácteos defumados
	Produção de produtos lácteos fermentados
	Produção de queijo maturados
	Produção de queijo não maturados
	Produção de queijos mofados
	Produção de produtos lácteos ralados
	Produção de Ricota
	Produção de manteiga
	Fatiamento de produtos lácteos
	Fracionamento de produtos lácteos
	Produção de Produtos lácteos concentrados
	Produção de Outros produtos lácteos
Posto de Refrigeração	Recepção de leite Cru de Latões
	Recepção de leite Cru Refrigerado
	Expedição de leite Cru Refrigerado
Usina beneficiamento e fábrica de laticínios*	Recepção de leite de latões
	Recepção de leite cru refrigerado
	Recepção de produtos lácteos
	Expedição de leite fluídos a granel de uso industrial
	Produção de produtos lácteos crus
	Pasteurização do leite
	Ultrapasteurização de leite (UHT)
	Produção de leite em pó
	Produção de produtos lácteos UHT
	Produção de produtos lácteos parcialmente desidratados
	Produção de produtos lácteos em pó
	Produção de leite e produtos lácteos em pó
	Produção de leite e produtos lácteos esterilizados
	Produção de produtos lácteos fundidos
	Produção de produtos lácteos defumados
	Produção de produtos lácteos fermentados
	Produção de queijo maturados
	Produção de queijo não maturados
	Produção de queijos mofados
	Produção de produtos lácteos ralados
	Produção de Ricota
	Produção de manteiga
	Fatiamento de produtos lácteos
	Fracionamento de produtos lácteos
	Produção de Produtos lácteos concentrados
	Produção de Outros produtos lácteos
	Entrepostagem de leite/ produtos lácteos resfriados
	Entrepostagem de leite/ produtos lácteos congelados
	Entrepostagem de leite/ produtos lácteos em temperatura ambiente
*** Não compete a fábrica de laticínios a expedição de leite para consumo humano direto.**	
Queijaria	Recepção de leite Cru de latões
	Recepção de leite Cru Refrigerado
	Produção de Queijos maturados
	Produção de Queijos não maturados
Abatedouro frigorífico de pescado	Abate de anfíbios
	Abate de répteis
	Recepção de pescado vivo
	Recepção, lavagem e venda de pescados frescos
	Fatiamento de pescado e produtos de pescado
	Fracionamento de pescados e produtos de pescado
	Produção de pescado em natureza
	Produção de CMS de pescado
	Produção de pescado e produtos de pescados temperados
	Produção de embutidos de pescados e produtos de pescado
	Produção de moldados/ empanados de pescado e produtos de pescado
	Esterilização de pescado e produtos de pescado
	Cozimento de pescados e produtos de pescado
	Salga de pescados e produtos de pescado
	Defumação de pescado e produtos de pescado
	Produção de Colágeno e gelatina de pescados
	Dessecação/ Desidratação de pescado e produtos de pescados
	Entrepostagem de pescados e produtos de pescado resfriados
	Entrepostagem de pescados e produtos de pescado congelados
	Entrepostagem de pescados e produtos de pescado em temperatura ambiente

Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado	Recepção de pescado vivo
	Recepção, lavagem e venda de pescados frescos
	Fatiamento de pescado e produtos de pescado
	Fracionamento de pescados e produtos de pescado
	Produção de pescado em natureza
	Produção de CMS de pescado
	Produção de pescado e produtos de pescados temperados
	Produção de embutidos de pescados e produtos de pescado
	Produção de moldados/ empanados de pescado e produtos de pescado
	Esterilização de pescado e produtos de pescado
	Cozimento de pescados e produtos de pescado
	Salga de pescados e produtos de pescado
	Defumação de pescado e produtos de pescado
	Produção de Colágeno e gelatina de pescados
	Dessecação/ Desidratação de pescado e produtos de pescados
	Entrepostagem de pescados e produtos de pescado resfriados
	Entrepostagem de pescados e produtos de pescado congelados
	Entrepostagem de pescados e produtos de pescado em temperatura ambiente
Granja Avícola	Lavagem de Ovo
	Classificação de Ovo
	Quebra de Ovos
Unidade de beneficiamento de ovos e derivados	Lavagem de Ovo
	Classificação de Ovos
	Quebra de Ovos
	Recebimento de ovos de terceiros
	Produção de conserva de ovos
	Produção de semiconserva de ovos
	Desidratação de ovos
	Pasteurização de ovos
	Entrepostagem de ovos
	Reembalagem de ovos já classificados
Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas	Recepção de matéria prima de produtores rurais para extração
	Recepção de mel centrifugado
	Recepção de mel em favos
	Produção de produtos de abelhas em sachês
	Produção de própolis e derivados
	Produção de pólen apícola
	Produção de geleia real
	Produção de apitoxina
	Produção de composto apícolas adicionados ou não de ingredientes apícolas
	Produção de produtos de abelhas sem ferrão
	Produção de cera de abelhas
	Entrepostagem de produtos de abelhas
Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados	Recepção de mel centrifugado
	Recepção de mel em favos
	Produção de produtos de abelhas em sachês
	Produção de própolis e derivados
	Produção de pólen apícola
	Produção de geleia real
	Produção de apitoxina
	Produção de composto apícolas adicionados ou não de ingredientes
	apícolas
	Produção de produtos de abelhas sem ferrão
	Produção de cera de abelhas
	Entrepostagem de produtos de abelhas
Entreposto de produtos de origem animal	Armazenagem de POA Resfriados
	Armazenagem de POA Congelados
	Armazenagem de POA em temperatura ambiente

A lista de atividade deverá estar compatível com os produtos que pretende fabricar/ armazenar e com o fluxograma descritivo no MTSE.

05 – Capacidade de Produção/Recebimento Matéria Prima/Tempo de Atividade

O item 5 refere-se a informações sobre capacidade de produção que o estabelecimento pretende operar.

5.1 – Abate (Exclusivo para Abatedouros frigoríficos)

O Campo 5.1.1 deve ser preenchido com um número de turnos de produção por dia e o número total de horas de produção por dia e por turno, conforme exemplo a seguir:

- Ex. 5.1.1: Números de horas por dia/ número de turno de produção por dia com hora por espécie – 16 horas por dia em 2 turnos ou 2 turnos de 8 horas cada de bovino e 3 turnos de 8 horas cada de aves.

O campo 5.1.2 deve ser preenchido com os números de dias e os dias da semana que há produção. Caso o estabelecimento possua regime de dias de produção diferentes de acordo com o tipo de abate, o campo 5.1.2 deve ser preenchido com o maior número de dias e a informação detalhada no item 5.1.1.

O campo 5.1.3 deve ser preenchido com o grupo de espécies que pretende abater, conforme exemplos a seguir:

- Exemplo 01: Abatedouro Frigorífico – Bovino, bubalino, caprinos, ovinos, suínos, aves (especificar se é frango de corte, galinha, galo, perus, patos, coelhos etc.).

- Exemplo 02: Abatedouro Frigorífico de pescado – Jacaré; rãs.

Quando o estabelecimento pretende realizar abate de aves deve especificar no campo 5.1.3 quais pretende abater, pois influencia na análise de projeto.

O campo 5.1.4 deve ser preenchido com a capacidade máxima de produção pretendida em animais/ hora e em animais/dia.

A capacidade descrita no campo 5.1.4 deve ser compatível com o declarado nos campos referentes a instalação, máquina e equipamentos, matéria prima, produtos que pretende fabricar e produtos que pretende armazenar/ entrepostar do MTSE.

O campo 5.1.5 deve descrever de forma geral a procedência dos animais, exemplo: Granja de aves de corte da região, com registro no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

5.2 – Duração de atividades e capacidade de recepção de Matéria Prima (demais categorias de estabelecimentos)

O campo 5.2.1 deve ser preenchido com o número de turnos de produção por dia e o número total de horas de produção por dia e por turno.
- Exemplo: 16 horas por dia em 2 turnos ou 2 turnos de 8 horas cada.
O campo 5.2.2 deve ser preenchido com o número de dias e os dias da semana em que há produção. Caso o estabelecimento possua regimes de números de dias de produção diferentes de acordo com o tipo de produto,
o campo 5.2.2 deve ser preenchido com o maior número de dias, e a informação detalhada no item 5.2.1.
O campo 5.2.3 deve ser preenchido com a quantidade máxima da matéria prima que pretende receber/ processar, conforme exemplo abaixo, seguindo a tabela 01 constando as unidades de medida.
- Exemplo de preenchimento:

Matéria Prima que pretende processar	Capacidade - Unidade de Medida	Procedência
Leite Cru ou Integral	4.000 litros/ dia 4.000 litros/ turno	SIF/ IMA/ SISBI/ S.I.M Divinópolis, para Leites (propriedades rurais) e Ovos (produção própria)

Tabela 01. Unidade de medidas.

Área	Unidade de medida
Leite	- É desejável que os estabelecimentos de leite, que operem em mais de um turno declarem a capacidade de recepção em litros por dia e por turno.
	- Recebimento de produtos lácteos (creme, soro, queijos) deve-se utilizar a unidade de medida que melhor se aplica: kg/dia; Ton/dia; Litros/dia.
Ovos	- Devem indicar a capacidade de recepção de ovos em dúzias ou unidades por dia e por hora.
	- Recebimento de derivados de ovos (ovos líquidos) deve-se utilizar a
Produtos de Abelha	- Mel, própolis, pólen apícola, geleia real, apitoxina, ceras e demais
	produtos de abelha.
	- Deve ser escolhida a unidade de medida que melhor se aplica ao caso:
	g/dia; g/mês; kg/dia; Kg/mês; Ton/dia; Ton/mês.
Carnes e Produtos cárneos	-Deve ser escolhida a unidade de medida que melhor se aplica ao caso: Unidade/dia (meia carcaça bovina resfriada), Kg/dia, Ton/dia.
Pescados e Derivados	-Deve ser escolhida a unidade de medida que melhor se aplica ao caso: Unidade/dia, Kg/dia, Ton/dia.

As capacidades descritas no campo 5.2.3 devem ser compatíveis com o declarado nos campos de instalação, máquinas, equipamentos e produtos que pretende fabricar e armazenar do MTSE.
NOTA: Não se aplica a inserção nesse campo de matérias primas produzidas pelo estabelecimento para uso próprio.
Exemplo: Produção de creme de leite no estabelecimento para fabricação de manteiga. Deve ser declarada como matéria prima apenas o leite recebido.
O campo 5.2.4 deve descrever, de forma geral, a procedência da matéria prima, exemplo: Granja de Aves de Postura da região, registradas no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

06 – Produtos que Pretende Fabricar

O item 6 do MTSE deve ser preenchido por todos os estabelecimentos que fabriquem produtos, ou seja, por toda as classificações, EXCETO as enquadradas na área de ARMAZENAGEM.
Os estabelecimentos enquadrados nas demais áreas (carne, leite, produtos de abelhas, ovos e pescado) que realizarem a atividade de entrepostagem de produtos da mesma área em que estão classificadas devem inserir as informações sobre os produtos entrepostados no item 7 do MTSE.
A relação de produtos que se pretende fabricar deve estar de acordo com a padronização de nomenclatura preconizada em Regulamento Técnico Específico (RTIQ) quando houver e demais normas vigentes.
Caso não haja previsão de denominação para o produto que se pretende fabricar, o SIM deve ser procurado a fim de se obter as devidas orientações.
Exemplo de preenchimento:

6.1 Área	6.2 Categoria	6.3 Produto Padronizado	6.4 Forma de Conservação	6.5 Finalidade	6.6 Quantidade diária/ Unidade de medida
Pescado	Produto em Natureza	Peixe Resfriado (posta/ filé)	Resfriado	Comestível	100 Kg

O campo 6.4 deve ser preenchido informando a forma de conservação de produto que pretende fabricar (fresco, vivo, congelado, resfriado, temperatura ambiente).

O campo 6.5 deve ser preenchido informando a finalidade do produto (comestível ou não comestível).
O preenchimento do campo 6.6 deve ser compatível com a quantidade diária máxima pretendida e declarada no item 5 do MTSE, e estar em consonância com a capacidade das instalações e dos equipamentos declarados no MTSE.
A lista de produtos que pretende fabricar deve ainda estar em consonância com a classificação pretendida declarada no item 3 e as atividades declaradas no item 4 do MTSE.

07 – Produtos que Pretende Armazenar/ Entrepostar

O item 7 é para preenchimento EXCLUSIVO dos estabelecimentos classificados na área de armazenagem e dos estabelecimentos que realizam a atividade de entrepostagem de produtos da mesma área de atuação em que estão classificados, como os exemplos a seguir:
Exemplo 1: Abatedouro frigorífico de suíno que receba carne de aves para entrepostagem.
Exemplo 2: Unidade de beneficiamento de ovos e derivados que receba ovos já classificados para entrepostagem.
NOTA: Nos estabelecimentos que realizam entrepostagem de produtos da mesma área de classificação, devem ser listados no item 7 os produtos que são APENAS entrespostados pelo estabelecimento, ou seja, produtos acabados recebidos de terceiros que não sofrem nenhum tipo de manipulação, sendo expedidos na forma como foram recebidos, em conformidade com a capacidade de suas instalações.
Exemplo de preenchimento - Entreposto de POA que armazena leite, ovos e mel:

7.1 - Área	7.2 - Forma de Conservação	7.3 - Finalidade	7.4 - Quantidade/ Unidade de Medida
Leite	Resfriado	Comestível	100 litros/ dia
Ovos	Ambiente	Comestível	500 dúzias/ dia
Mel	Ambiente	Comestível	50kg/ dia

O campo 7.5 deve ser preenchido com a procedência dos produtos, de forma geral, exemplo: Estabelecimento registrado no SIM Divinópolis, IMA, SIF ou SISBI.

08 – Processo de Produção

No campo 8.1 deve ser descrito todo o fluxograma de produção dos produtos indicados no item 6, contemplando cada etapa, desde a recepção da matéria prima até a expedição do produto, incluindo o fluxo de resíduos, higienização de recipientes/ utensílios, aditivos, embalagens, dentre outros.

Ainda no campo 8.1 devem estar mencionados todos os parâmetros de processo que envolvam necessidade de controle de produção, os quais devem atender as normas vigentes e seus respectivos programas de autocontrole em que são contemplados e monitorados.
- Exemplo 1: Temperatura x Tempo (pasteurização, Ultra pasteurização do leite).
- Exemplo 2: Temperatura de recebimento e manutenção do pescado.
- Exemplo 3: Descrição de temperatura de produtos durante o processo.
- Exemplo 4: Temperatura de estocagem de produtos em silos e balões.

Para todos os tipos de estabelecimentos o fluxograma descrito deve estar compatível com o representado na planta de fluxo.

09 – Descrição da sede da Inspeção Municipal

No campo 9.1 do MTSE deve ser descritas informações sobre o acesso a dependência para desempenho das atividades administrativas do SIM, bem como disponibilidade de vestiário e instalações sanitárias para uso do S.I.M.

Para estabelecimentos de inspeção periódica deve estar disponível para uso do SIM durante as atividades de fiscalização, instalação que disponha de mesa, cadeira, acesso a pontos de energia e internet.

10 – Barreiras Físicas contra Praga e Vetores

No item 10.1 do MTSE deve ser descritas informações sobre as estruturas e equipamentos utilizados para controle de pragas e vetores, tais como cortinas de ar, telas milimétricas etc.

Devem estar representadas, sempre que possível, na planta baixa.

11 – Laboratório

No campo 11.1 deve ser informado se o laboratório para realização das análises obrigatórias conforme legislação é próprio, terceirizado ou ambos.

No campo 11.2 deve ser informado observações complementares que julgar necessário, exemplos de quais análises são realizadas em laboratório próprio e quais em terceirizados (no caso de se realizar análise em ambos).

12 – Detalhe do Terreno

Em relação a localização do estabelecimento devem ser atendidos os seguintes requisitos legais, dentre outros:
- Área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências.
- Terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte.
- Distante de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes e que não estejam expostas a inundações.

Em relação ao pátio e vias de trânsito interno, o estabelecimento deve atender aos seguintes requisitos legais dentre outros:
- Pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza.
- Deverão ter superfície pavimentada, apta para o tráfego de veículos (verificar legislação de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte). Devem possuir escoamento adequado, assim como meios que permitam a sua limpeza.

O campo 12.1 deve ser preenchido com a área total do terreno em m².

O campo 12.2 deve ser preenchido com a área total construída do estabelecimento em m², conforme declarado nas plantas.

O campo 12.3 deve ser preenchido com a área útil do estabelecimento em m². Esclarecemos que a área útil é definida como sendo a área interna total do estabelecimento correspondente a área do piso. Verificar área útil para estabelecimento enquadrados como agroindustriais de pequeno porte.

O campo 12.4 deve estar de acordo com as plantas apresentadas.

O campo 12.6 deve informar se no perímetro do estabelecimento industrial há fontes de contaminação de qualquer tipo (poeira, odor, fumaça, dentre outras).

13 – Pavimentação Externa (área de trânsito de veículos e pessoas)

O campo 13.1 deve ser preenchido com informações sobre o tipo de material utilizado na pavimentação das vias internas do estabelecimento, onde circulam pessoas e veículos. O material utilizado na pavimentação deve atender a legislações vigentes.

14 – Água de Abastecimento

As informações dispostas nos campos 14.1 a 14.5 devem estar descritos de forma compatível ao disposto nas plantas.

Em relação à água de abastecimento, informamos que o estabelecimento, independentemente da fonte produtora de água, o estabelecimento deve garantir que a água seja potável em todas as áreas de produção industrial de produtos comestíveis.

O campo 14.1 deve ser preenchido descrevendo o tipo de tratamento utilizado para que água utilizada no estabelecimento atenda os padrões de potabilidade do órgão competente.

O campo 14.2 deve mencionar se possui aviso sonoro de controle de cloro ou outro controle equivalente, descrevendo como o sistema funciona.

O campo 14.3 deve ser preenchido com a fonte produtora de água (poço, rede pública, água de superfície).

O campo 14.4 deve ser preenchido com a vazão em m³/hora.

O campo 14.5 deve ser preenchido com a quantidade de reservatórios e suas respectivas capacidades.

15 – Instalações Industriais

As instalações industriais devem ser compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo ser observadas as legislações pertinentes, normas complementares e orientações técnicas específicas de cada área.

O item 15.1 Instalação Industrial deve ser preenchido de acordo com a Tabela 02 de instalações industriais.

Tabela 02. Denominações Área x Instalação Industrial.

ÁREA	INSTALAÇÃO
Armazenagem	Câmara de produtos resfriados (kg ou toneladas)
Armazenagem	Câmara de produtos congelados (kg ou toneladas)
Armazenagem	Câmara de produtos em temperatura (kg ou toneladas)
Armazenagem	Antecâmara (m²)
Armazenagem	Barreira sanitária (m²)
Carne	Pocilga de sequestro (m2)
Carne	Sala de necropsia (m2)
Carne	Matadouro sanitário (m2)
Carne	Pocilga (m2)
Carne	Sala de matança (m2)
Carne	Seção de miúdos (m2)
Carne	Triparia (m2)
Carne	Seção de cabeça (m2)
Carne	Câmara de resfriamento de carcaças (metragem de trilho) (m)
Carne	Seção de pés, rabos e orelhas (m2)
Carne	Seção de subprodutos (m2)
Carne	Sala de desossa (m2)
Carne	Sala para higienização de carros e bandejas (m2)
Carne	Antecâmara (m2)
Carne	Câmara de pré resfriamento de carcaças (metragem de trilho) (m)

Carne	Câmara de resfriamento de carcaças (metragem de trilho) (m)
Carne	Túnel de congelamento (ton)
Carne	Câmara de resfriamento de carcaças (sequestro) (metragem de trilho) (m)
Carne	Câmara de salga (m2)
Carne	Túnel de congelamento (ton)
Carne	Câmara de estocagem de congelados (ton)
Carne	Câmara de estocagem de resfriados (ton)
Carne	Câmara de espera de carcaças (desossa) (metragem de trilho) (m)
Carne	Sala de embalagem primária (m2)
Carne	Sala de embalagem secundária (m2)
Carne	Câmara de expedição de carcaças (metragem de trilho) (m)
Carne	Câmara para descongelamento de carnes (ton)
Carne	Câmara de estocagem de congelados (sequestro) (ton)
Carne	Câmara de estocagem de resfriados (sequestro) (ton)
Carne	Sala de banha (m2)
Carne	Varais de secagem (Charque) (m2)
Carne	Sala de salga (Charque) (m2)
Carne	Descanso/espera das aves(m2)
Carne	Recepção das aves(m2)
Carne	Sala de necropsia(m2)
Carne	Insensibilização e Sangria(m2)
Carne	Escaldagem e Depenagem(m2)
Carne	Evisceração(m2)
Carne	Sala de miúdos (moela, coração e fígado) e embalagem primária(m2)
Carne	Sala de pés e embalagem primária(m2)
Carne	Sala de Pré-resfriamento(m2)
Carne	Nórea de gotejamento (m)
Carne	Classificação e embalagem primária de carcaças(m2)
Carne	Seção de cortes e embalagem primária(m2)
Carne	Sala de temperados(m2)
Carne	Sala de CMS(m2)
Carne	Sala de carimbagem de embalagem primária (m2)
Carne	Depósito de embalagem primária(m2)
Carne	Depósito de embalagem secundária(m2)
Carne	Antecâmaras(m2)
Carne	Área de embalagem secundária(m2)
Carne	Câmaras de resfriamento (ton)
Carne	Câmaras de congelamento(ton)
Carne	Túneis de congelamento(ton)
Carne	Seção de expedição(m2)
Carne	Sala/câmara de produção de gelo(ton)
Carne	Sala do SIM(m2)
Carne	Casa da caldeira(m2)
Carne	Seção de subprodutos não comestíveis(m2)
Carne	Forno Crematório(m2)
Carne	Sala de higienização de gaiolas(m2)
Carne	Sala de depósito de gaiolas limpas(m2)
Carne	Sala de lavagem de utensílios (facas, bandeijas, etc) (m2)
Carne	Sala de esterilização de utensílios(m2)
Carne	Sala de guarda de utensílios limpos(m2)
Carne	Sala de “dripping test” (m2)
Carne	Salsicharia (m2)
Carne	Presuntaria (m2)
Carne	Fatiados (m2)
Carne	Sala de produção (conservas) (m2)
Carne	Sala de incubação (conservas) (m2)
Carne	Câmara de cura (ton)
Carne	Câmara para matéria prima resfriada (ton)
Carne	Sala para rebeneficiamento de tripas (m2)
Carne	Sala de incubação (conservas) (m2)
Carne	Fumeiro (m2)
Carne	Sala para condimentos (m2)
Carne	Câmara de massas (ton)
Carne	Salsicharia (m2)
Carne	Presuntaria (m2)
Carne	Vestiários (m2)
Carne	Depósito de Venenos (m2)
Carne	Lavanderia (m2)
Carne	Depósito de Produtos químicos (m2)
Carne	Sanitários (m2)
Leite	Currais de espera e manejo(m2)
Leite	Dependências de abrigo e arraçoamento(m2)
Leite	Dependência guarda de material de ordenha (m2)
Leite	Dependência guarda produtos de limpeza de ordenha (m2)
Leite	Ordenha (m2)
Leite	Dependência para Refrigeração pós ordenha (m2)
Leite	Dependências Caldeira e anexos (m2)
Leite	Área para Recepção de Leite(m2)
Leite	Área de Refrigeração (m2)
Leite	Área de Estocagem (m2)
Leite	Área de Expedição (m2)
Leite	Barreira sanitária (nº pessoas simultaneamente)
Leite	Laboratório de análises Físico Químicas(m2)
Leite	Laboratório de análises Físico Microbiológicas(m2)
Leite	Depósito de insumos e aditivos (m2)
Leite	Depósito de utensílios e materiais de limpeza (m2)
Leite	Depósito de sal (m2)
Leite	Depósito de embalagem Primária (m2)
Leite	Depósito de embalagem Secundária (m2)

Leite	Depósito de ingredientes (m2)
Leite	Depósito de Produtos Químicos(m2)
Leite	Área de Limpeza de caminhões (m2)
Leite	Central CIP (m2)
Leite	Área de Recepção de insumos e aditivos (m2)
Leite	Área de Recepção de matéria-prima (m2)
Leite	Área de Recepção de ingredientes (m2)
Leite	Área de padronização/desnate leite cru (m2)
Leite	Área de pasteurização de leite (m2)
Leite	Área de pasteurização/padronização/desnate de leite (m2)
Leite	Área de pasteurização/padronização/clarificação de leite para consumo direto(m2)
Leite	Área de pasteurização/padronização/ clarificação e envase de leite para consumo direto (m2)
Leite	Área de padronização/desnate soro de leite(m2)
Leite	Área de padronização/clarificação de leite para consumo direto (m2)
Leite	Área de envase de leite pasteurizado para consumo direto (m2)
Leite	Dependências de recepção e sanitização de caixas plásticas (m2)
Leite	Dependências de recepção e sanitização de latões (m2)
Leite	Estocagem de leite em pó (Kg ou Ton)
Leite	Estocagem de derivados de leite em pó (Kg ou Ton)
Leite	Área de silos/balões de estocagem de ingredientes/aditivos/insumos (m2)
Leite	Área de silos/balões de estocagem de leite e derivados (m2)
Leite	Dependência de elaboração e envase de leite UHT para consumo direto(m2)
Leite	Dependência de elaboração de leite UHT para consumo direto(m2)
Leite	Dependência de envase de leite UHT para consumo direto(m2)
Leite	Sala de Incubação para Leite UHT (kg ou ton)
Leite	Shelf-life (kg ou ton)
Leite	Dependência para Fabricação de Farinha Láctea (m2)
Leite	Dependência para Fabricação de Ghee (m2)
Leite	Dependência para Fabricação de Queijos (m2)
Leite	Câmara de salga(kg ou ton)
Leite	Câmara de Secagem(kg ou ton)
Leite	Câmara de Salga e Secagem(kg ou ton)
Leite	Dependência para tanques de água gelada (m3)
Leite	Dependência para geração de fumaça (m2)
Leite	Dependência para defumação(m3)
Leite	Área de embalagem primária de queijos (m2)
Leite	Área de embalagem secundária de queijos (m2)
Leite	Depósito de caixas plásticas (m2)
Leite	Câmara fria de estocagem (kg ou ton)
Leite	Câmara de Maturação(Kg ou ton)
Leite	Dependência para fatiamento e fracionamento de queijo(m2)
Leite	Dependência para obtenção de queijo ralado(m2)
Leite	Dependência para fabricação de ricota(m2)
Leite	Área de embalagem de ricota(m2)
Leite	Área de pasteurização de creme de leite (m2)
Leite	Área de pasteurização/padronização de creme de leite (m2)
Leite	Área de envase de creme de leite (m2)
Leite	Dependência para elaboração de bebida láctea não-fermentada(m2)
Leite	Área de pasteurização e envase de bebida láctea não-fermentada(m2)
Leite	Área de pasteurização de bebida láctea não-fermentada(m2)
Leite	Área de envase de bebida láctea não-fermentada(m2)
Leite	Dependência para elaboração de produtos fermentados(líquidos) (m2)
Leite	Estufa para elaboração de iogurte de consistência firme(m2)
Leite	Área de envase de produtos fermentados(líquidos)(m2)
Leite	Área de envase de bebida láctea fermentada(m2)
Leite	Área para produção de concentrados de leite, soro de leite ou derivados(m2)
Leite	Área para evaporação de leite ou soro de leite(m2)
Leite	Área para secagem de leite ou soro de leite(m2)
Leite	Área para ensaque (leite em pó ou derivados) (m2)
Leite	Área de soldagem de sacos de papel (leite em pó) (m2)
Leite	Barreira sanitária seca (nº pessoas simutaneamente)
Leite	Área de fracionamento de leite em pó(m2)
Leite	Dependência de elaboração de leite condensado (m2)
Leite	Área de envase de leite condensado (m2)
Leite	Dependência para elaboração de doce de leite (m2)
Leite	Área de envase de doce de leite (m2)
Leite	Área de envase e embalagem de doce de leite (m2)
Leite	Área de embalagem de doce de leite(m2)
Leite	Dependência para elaboração de Manteiga (m2)
Leite	Área de envase de Manteiga (m2)
Leite	Área de envase e embalagem de Manteiga (m2)
Leite	Área de embalagem de Manteiga (m2)
Leite	Dependência para elaboração de Produtos Fundidos (m2)
Leite	Área de envase de Produtos Fundidos (m2)
Leite	Área de envase e embalagem de Produtos Fundidos (m2)
Leite	Área de embalagem de Produtos Fundidos (m2)
Leite	Dependência para elaboração de produtos lácteos diversos(m2)
Leite	Área de envase e embalagem de produtos lácteos diversos(m2)
Leite	Área de Misturas lácteas – em pó (m2)
Leite	Sala de Comando UHT (m2)
Leite	Dependência para elaboração e envase de produtos UHT(m2)
Leite	Área de envase e embalagem de produtos UHT(m2)
Leite	Área de Depósito de Insumos Interna (m2)
Leite	Shelf-life(m2)
Leite	Dependência para toalete(m2)
Leite	Depósito de produto acabado (m2)
Leite	Área de expedição (m2)
Leite	Secção de embalagem secundária (m2)
Leite	Secção de embalagem secundária e rotulagem(m2)

Leite	Depósito de embalagens primárias (m2)
Leite	Depósito de embalagens secundárias (m2)
Leite	Depósito de embalagens secundárias e rotulagem (m2)
Leite	Depósito de rotulagem (m2)
Leite	Almoxarifado (m2)
Leite	Lavanderia (m2)
Leite	Refeitório (m2)
Leite	Sala do SIM(m2)
Leite	Barreira sanitária (nº pessoas simultaneamente)
Leite	Laboratório Físico-Químico(m2)
Leite	Laboratório Microbiológico(m2)
Leite	Vestiários (m2)
Leite	Sanitários (m2)
Leite	Depósito de utensílios e materiais de limpeza (m2)
Ovo	Área de recepção(m3)
Ovo	Área de seleção e lavagem de ovos (m2)
Ovo	Área de classificação (m2)
Ovo	Área de ovoscopia(m2)
Ovo	Área de embalagem primária do produto(m2)
Ovo	Área de embalagem secundária do produto(m2)
Ovo	Área de armazenagem do produto (m2)
Ovo	Lavagem e esterilização de utensílios(m2)
Ovo	Depósito de utensílios higienizados(m2)
Ovo	Câmaras de resfriamento(ton)
Ovo	Câmaras de congelamento(ton)
Ovo	Túneis de congelamento(ton)
Ovo	Sala de quebra de ovos (m2)
Ovo	Sala de pasteurização (m2)
Ovo	Área de depósito de embalagens primárias(m2)
Ovo	Área de depósito de embalagens secundárias(m2)
Ovo	Expedição(m2)
Ovo	Área de subprodutos não comestíveis (cascas) (m2)
Ovo	Área de desidratação(m2)
Ovo	Antecâmara(m2)
Ovo	Laboratório(m2)
Ovo	Vestiários (m2)
Ovo	Lavanderia (m2)
Ovo	Refeitório (m2)
Ovo	Depósito de Produtos químicos (m2)
Ovo	Sala do SIM (m2)
Ovo	Casa da caldeira(m2)
Pescado	Cais (m2)
Pescado	Frota pesqueira
Pescado	Área de recepção (m2)
Pescado	Seção para lavagem e guarda de caixas plásticas (m2)
Pescado	Silo de gelo (kg; t)
Pescado	Sala para descarte de embalagem (m2)
Pescado	Câmara para armazenamento de matéria-prima fresca (m2)
Pescado	Câmara para armazenamento de matéria-prima congelada (m2)
Pescado	Câmara reversível para armazenamento de matéria-prima fresca ou congelada (m2)
Pescado	Tanque para depuração (m3)
Pescado	Tanque para insensibilização (m3)
Pescado	Sala para descamação (m2)
Pescado	Sala para processamento de miúdos (moela, coração e fígado) (m2)
Pescado	Sala para preparo de CMS (m2)
Pescado	Salão de processamento (m2)
Pescado	Sala para cocção (m2)
Pescado	Sala para preparo de produtos de valor agregado (m2)
Pescado	Sala para preparo de produtos salgados e de semi-conservas (m2)
Pescado	Depósito de sal (m2) (sal utilizado no preparo de curados e na operacionalidade do salmourador congelador)
Pescado	Depósito para ingredientes de uso diário (m2)
Pescado	Área para secagem (m2)
Pescado	Local para defumação (m2)
Pescado	Depósito de madeiras não resinosas (m2)
Pescado	Sala para lavagem e guarda de carrinhos e utensílios (m2)
Pescado	Local para guarda de material de limpeza (m2)
Pescado	Sala de embalagem climatizada (m2)
Pescado	Câmara Frigorífica para Estocagem de Produto Congelado (m2)
Pescado	Câmara Frigorífica para Estocagem de Produto Salgado (m2)
Pescado	Câmara Frigorífica para Estocagem de Produto Fresco (m2)
Pescado	Sala para guarda de embalagens de uso diário (m2)
Pescado	Antecâmara de expedição para produtos congelados (m2)
Pescado	Óculo para expedição de produto congelado (m2)
Pescado	Óculo para expedição de produto fresco (m2)
Pescado	Plataforma de expedição de produto final (m2)
Pescado	Sala para armazenamento das conchas de moluscos bivalves (m2)
Pescado	Local para guarda de roupas de frio (m2)
Pescado	Local para guarda de agentes tóxicos (m2)
Pescado	Almoxarifado (m2)
Pescado	Sala de máquinas (m2)
Pescado	Bloqueio sanitário (m²)
Pescado	Sanitários e vestiários para os tripulantes das embarcações pesqueiras (m2)
Pescado	Local para higienização de veículos (m2)
Pescado	Área de subprodutos não comestíveis (m2)
Pescado	Câmara para estocagem de iscas (m2)
Pescado	Separação física entre áreas de pré e pós-secagem da farinha de peixe – descrever
Pescado	Casa da caldeira (m2)
Pescado	Laboratório para análises de rotina (m2)
Pescado	Vestiários (m2)

Pescado	Sanitários (m2)
Pescado	Sala do SIM (m2)
Pescado	Lavanderia (m2)
Produtos de Abelhas	Área de Recepção(m2)
Produtos de Abelhas	Área de Recepção de melgueiras(m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de melgueiras (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de extração (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de extração e envase (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de envase (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de limpeza e classificação(m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de embalagens e rotulagem (m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de produtos (m2)
Produtos de Abelhas	Expedição(m2)
Produtos de Abelhas	Barreira sanitária (m²)
Produtos de Abelhas	Vestiários (m2)
Produtos de Abelhas	Sanitários (m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de utensílios e materiais de limpeza(m2)
Produtos de Abelhas	Recepção de melgueiras (m2)
Produtos de Abelhas	Recepção de matéria-prima (mel) (m2)
Produtos de Abelhas	Recepção de matéria-prima (pólen) (m2)
Produtos de Abelhas	Recepção de matéria-prima (própolis) (m2)
Produtos de Abelhas	Recepção de matéria-prima (geleia real) (m2)
Produtos de Abelhas	Recepção de matéria-prima (cera de abelhas)(m2)
Produtos de Abelhas	Recepção de matéria-prima (Apitoxina) (m2)
Produtos de Abelhas	Recepção de produtos das abelhas(m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de melgueiras (m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de matéria-prima (mel) (m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de matéria-prima (pólen) (m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de matéria-prima (própolis) (m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de matéria-prima (geleia real) (m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de matéria-prima (cera de abelhas) (m2)

Produtos de Abelhas	Depósito de matéria-prima (apitoxina) (m2)
Produtos de Abelhas	Depósito climatizado (matéria-prima) (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de descristalização(m2)
Produtos de Abelhas	Estufa(m2)
Produtos de Abelhas	Câmara fria de estocagem(m2)
Produtos de Abelhas	Sala de limpeza e seleção(m2)
Produtos de Abelhas	Sala de beneficiamento de melgueiras (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de beneficiamento (mel) (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de beneficiamento (pólen) (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de beneficiamento (própolis) (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de beneficiamento (geleia real) (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de beneficiamento (cera de abelhas) (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de beneficiamento (apitoxina) (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de elaboração de derivados de produtos das abelhas(m2)
Produtos de Abelhas	Sala de produção de sachê(m2)
Produtos de Abelhas	Sala de lavagem e secagem de sachê(m2)
Produtos de Abelhas	Sala de envase(m2)
Produtos de Abelhas	Seção de rotulagem e embalagem secundária(m2)
Produtos de Abelhas	Área de embalagem secundária(m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de embalagem primária(m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de embalagem secundária(m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de produtos acabados (m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de produto acabado climatizado (m2)
Produtos de Abelhas	Área de lavagem de tambores e baldes(m2)
Produtos de Abelhas	Seção de higienização de embalagens primárias(m2)
Produtos de Abelhas	Seção de expedição(m2)
Produtos de Abelhas	Vestiários (m2)
Produtos de Abelhas	Sala de lavagem de utensílios(m2)
Produtos de Abelhas	Sanitários (m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de utensílios e materiais de limpeza(m2)
Produtos de Abelhas	Almoxarifado(m2)
Produtos de Abelhas	Depósito de ingredientes(m2)
Produtos de Abelhas	Lavanderia (m2)
Produtos de Abelhas	Sala do SIM (m2)
Produtos de Abelhas	Sala do compressor (m2)

Deve ser descrito todos os setores e seções da empresa ligados direta ou indiretamente à atividade de produção de POA (Produtos de Origem Animal), nas quais ocorrem todas as etapas do fluxograma de produção, bem como os setores de suporte tais como: depósito de materiais de limpeza, almoxarifado, lavagem de veículos, sala de lavagem de utensílios, lavanderia etc.

Esclarecemos que o estabelecimento classificado em mais de uma classificação, ou que realize operações distintas dentro do mesmo complexo industrial, deve apresentar um ÚNICO MTSE, contemplando todas as instalações, máquinas e equipamentos referentes a cada uma das atividades declaradas.

Para fins de otimização da análise (registro ou auditoria) das informações prestadas, sugerimos que estabelecimentos que realizem operações em instalações distintas (em uma ou mais classificações de estabelecimento) apresentem a lista de instalação separadas por operações que pretende realizar como no exemplo abaixo:

15.1 Instalações Industriais (consultar tabela anexa ao manual de orientação)	15.2 - Capacidad e	15.3 - Unidade de medida	15.4 - Temperatur a da Instalação (°C)	15.5 - Pé Direito (m)	15.6 - Material piso/ parede/ porta/ janela	15.7 - Material do Forro
Abate de Aves	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Câmara de estocagem de produtos resfriados	900	kg	0-4°C	5m	Piso, parede, porta de PVC, com rodapés arredondado s. Ausência de janela.	Isopainel
Abate de Suínos	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Câmara de resfriamento 2	50	carcaças	0-4°C	4m	Piso, parede, porta de PVC, com rodapés arredondado s. Ausência	Isopainel

					de janela.	

O item 15.2 deve ser preenchido com a capacidade da instalação, a qual deve ser informada de acordo com a sua finalidade.
Ressaltamos que a unidade de medida escolhida (ton, Kg, unidades, números de meias carcaças etc.), a ser preenchido no item 15.3, deve ser compatível com o tipo de Instalação de modo a possibilitar a análise e compatibilidade das informações declaradas nos itens de capacidade de produção, máquinas e equipamentos, produtos que pretende fabricar e produtos que pretende armazenar/ entrepostar.
Para câmara de estocagem de produtos acabados, informar em volume (ton, kg, etc.) ou em unidades (dúzia de ovos).
Para câmara de carcaças deverá ser informada a capacidade total em número de carcaças, a qual deve ser compatível com a quantidade em metros lineares de trilhagem representadas nas plantas.
Os campos 15.2 e 15.3 devem ser preenchidos com a capacidade da INSTALAÇÃO (campo 15.1) e não necessariamente a capacidade de produção do estabelecimento declarado no item capacidade de produção do MTSE. Por exemplo:

- Um abatedouro de bovinos que pretende abater na velocidade de 100 animais/hora (declarada no item 5 do MTSE) deverá no item 15 do MTSE apresentar a capacidade de cada uma das suas instalações de acordo com sua finalidade e não replicar 100 animais/hora em todos os campos 15.2 e 15.3 independentemente do tipo de instalação.

O campo 15.4 deve ser preenchido com a temperatura da instalação, que deve atender aos requisitos dispostos nas normas vigentes.
O campo 15.5 deve ser preenchido com o pé direito da instalação em metros, que deve ser igual ao representado nas plantas.
O campo 15.6 deve ser preenchido com o material de pisos, janelas, portas e paredes, incluindo o detalhamento das angulações de piso/ parede e parapeito das janelas. Deve ser incluído o material dos óculos (caso haja). Os materiais devem estar de acordo com as legislações vigentes e normas complementares.
No campo 15.7 deve ser declarado o material do forro que deve permitir sua adequada higienização (material lavável). Ressaltamos que, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares, o forro é obrigatório nas dependências onde se realizam trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis.
NOTA: Em caso de preenchimento do MTSE para procedimento de REFORMA E AMPLIAÇÃO, sugerimos que as instalações, máquinas e equipamentos, que sejam objeto da solicitação da reforma, ou seja, que estão sofrendo alteração em relação ao projeto anteriormente aprovado, sejam preenchidos com destaque no MTSE, em negrito, ou destacado em outra cor.

16 – Máquinas e Equipamentos (listagem de máquinas e equipamentos)

As máquinas e os equipamentos devem ser compatíveis com as operações a serem desenvolvidas, devendo ser observadas as legislações vigentes, além das normas complementares e orientações técnicas específicas de cada uma.
A listagem de máquinas e equipamentos do MTSE deve corresponder ao indicado nas plantas e suas respectivas legendas. Visando a otimização da análise (registro ou auditoria), sugerimos que seja replicada a mesma forma de identificação/ legenda e sequencial em ambos os documentos (planta e MTSE).
Para fins de otimização da análise (registro ou auditoria) das informações prestadas no campo 16.1 do MTSE, sugerimos que o estabelecimento que realizem diversas operações (em uma ou mais classificações de estabelecimento) apresentem a lista de máquinas e equipamentos separadas por operações que pretende realizar.
NOTA: Não utilizar denominações comerciais de maquinários. Deve ser denominado apenas objetivo do equipamento, por exemplo: Máquinas para embalagem primária em bandeja.
O campo 16.2 deve ser preenchido com a quantidade de cada um dos equipamentos listados no campo
16.1.
O campo 16.3 deve ser preenchido com capacidade da máquina ou equipamento, a qual deve ser
informada de acordo com a sua finalidade.
Ressaltamos que a unidade de medida escolhida (ton, kg, unidades, números de carcaças, intervalo de temperatura, etc.), a ser preenchida no campo 16.4, deve ser compatível com o tipo de máquinas ou equipamentos, de modo a possibilitar a análise e compatibilidade das informações declaradas nos demais itens do MTSE (capacidade de produção, instalações industriais, produtos que pretende fabricar, produtos que pretende armazenar/ entrepostar).
NOTA: A capacidade das máquinas e equipamentos deve ser compatível com a capacidade de produção pretendida e declarada no item capacidade de produção, no entanto, essa não deve ser replicada indistintamente nos campos 16.3 e 16.4 para todas as máquinas e equipamentos.
NOTA: Em caso de preenchimento do MTSE para procedimento de REFORMA E AMPLIAÇÃO, sugerimos que as instalações (item instalação industrial) e máquinas e equipamentos, que sejam objeto da solicitação da reforma, ou seja, que estão sofrendo alteração em relação a projeto arquitetônico anteriormente aprovado, sejam preenchidos com destaque no MTSE, em negrito, ou destacados em outra cor.

ANEXO VI – *Formulário de Processo de Registro de Estabelecimento.*

FORMULÁRIO DE PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO		
ESTABELECIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO(ÕES) – conforme Decreto Municipal nº 13.464/2019:	
*PROCESSO Nº /20	Data de entrada do requerimento para equipe de análise de registro de estabelecimento: / /	
Servidor responsável pela análise documental:		
CAMPO 2 – DA CONCLUSÃO DO PROCESSO (PREENCHIMENTO APÓS FINALIZAÇÃO)		
Processo concluído em___ /___/____	Portaria nº ___ /___ de ___ /___/____	Registro no SIM nº ___ /___

CAMPO 3 - REGISTRO DO ANDAMENTO DOS DOCUMENTOS DE ANÁLISE DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO			
DATA	ANDAMENTO	DOCUMENTOS EMITIDOS	ASSINATURA
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			
___ /___/____			

___/___/____			
___/___/____			
___/___/____			

CAMPO 4 - CONFERÊNCIA PARA LIBERAÇÃO DO REGISTRO		
Documentos	**Conferência****	**Assinatura**
Requerimento de Registro de Estabelecimento (anexo II).	( ) Aprovado em ___ /___/____	
Procuração, no caso de responsável legal, em caso de cópia conferir com o original.	( ) Aprovado em ___ /___/____	
Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo III).	( ) Aprovado em ___ /___/____	
Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente junto ao conselho de competência de classe do profissional Responsável Técnico.	( ) Aprovado em ___ /___/____ou ( ) Não aplicável	
Contrato social ou firma individual de acordo com a razão social do estabelecimento.	( ) Aprovado em ___ /___/____ou ( ) Não aplicável	
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ constando a atividade conforme categorias de estabelecimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.464/2019,	( ) Aprovado em ___ /___/____( ) Não aplicável	
Comprovante de inscrição estadual	( ) Aprovado em ___ /___/____ou ( ) Não aplicável	
Certidão negativa de taxas e tributos municipais.	( ) Aprovado em ___ /___/____	
Inscrição do Produtor Rural na Secretaria da Fazenda Estadual, em caso de produtor rural.	( ) Aprovado em ___ /___/____ou ( ) Não aplicável	
Cadastro de Agricultor Familiar (CAF), expedido por órgãos ou instituições credenciadas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário em caso de agroindústria de pequeno porte – agricultura familiar.	( ) Aprovado em ___ /___/____ou ( ) Não aplicável	
Alvará de localização ou documento equivalente expedida pela Prefeitura municipal de Divinópolis ou documento que o isente.	( ) Aprovado em ___ /___/____ou ( ) Não aplicável	
Análise microbiológica e físico química da água de abastecimento, conforme normas complementares.	( ) Aprovado em ___ /___/____	
Certificado de curso de boas práticas de fabricação e manipulação em instituição reconhecida, conforme Lei Municipal nº 7.011/2009.	( ) Aprovado em ___ /___/____	
Exame que certifique a ausência de tuberculose e brucelose no caso de produtos de origem láctea.	( ) Aprovado em ___ /___/____( ) Não aplicável	
Laudo de inspeção in loco aprovado (anexo VII).	( ) Emitido em ___ /___/____	
Comprovante de pagamento da taxa de registro de estabelecimento.	( ) Aprovado em ___ /___/____ou ( ) Não aplicável	
CAMPO 5 – DA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO		
Eu, , servidor(a) responsável pela análise deste processo de registro de estabelecimento, declaro que conferi as documentações mencionadas no campo 5 deste formulário, concluindo o processo de número na data /_/_, aprovando seu registro e emissão da licença sanitária juntamente com publicação de portaria de registro do estabelecimento sob número no SIM /_. Assinatura e carimbo servidor:		

*O número do processo deve seguir a sequência numérica, conforme ordem cronológica de recebimento de documentos, seguido do ano de recebimento. A contagem será reiniciada a cada novo ano.
**Os documentos aprovados deverão receber o carimbo de "APROVADO" juntamente com a assinatura e carimbo do servidor responsável pela aprovação, assim como a data dessa.

ANEXO VII - *Laudo de Inspeção do Estabelecimento Edificado*
Laudo de Inspeção de Aprovação de Projeto Sanitário
1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Razão Social:_____
CNPJ/CPF:_____ Registro no SIM sob nº:_____
Classificação:_____
Endereço:_____
Bairro:_____ CEP:_____

Município:_____ UF: _____ Telefone (s):_____
E-mail:_____

2 – INSPEÇÃO DO PROJETO SANITÁRIO			
1 – O Projeto aprovado possui Plano de Ação?			
( )	**Sim (preencha apenas item 3)**	**( )**	**Não (preencha apenas item 2)**
2 – A construção/reforma ou ampliação condiz em sua totalidade com o projeto aprovado pelo SIM?			
Caso negativo, justifique.			
_____			
3 – Os elementos verificados in loco estão de acordo com o cronograma (Plano de Ação aprovado) e projeto sanitário aprovado? Caso negativo, justifique.			
_____			
4 – Observações Complementares:			
_____			
3 – PARECER FINAL DA ANÁLISE IN LOCO DO ESTABELECIMENTO EDIFICADO			
Parecer final emitido pelos servidores do SIM responsáveis pela vistoria:			
_____			

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura dos servidores, carimbo
ANEXO VIII - S*olicitação de Extensão de Prazo.*

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE PRAZO	
DADOS DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:_____	
CNPJ/CPF:_____	
E-mail: _____	Telefone: ( ) _____
DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	
Eu, _____, representante legal do estabelecimento de razão social_____, CNPJ/CPF _____, solicito prorrogação de prazo de entrega do(s) documentos:	

DETALHAR O DOCUMENTO PARA O QUAL ESTÁ SENDO SOLICITADO O PRAZO	**PRAZO ORIGINAL**	**PRAZO SOLICITADO**	**DESCREVER MOTIVO PARA NECESSIDADE DE EXTENSÃO DE PRAZO**

Declaro, estar ciente que as solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas ao SIM antes do vencimento do prazo, caso contrário a solicitação será automaticamente INDEFERIDA. Declaro, estar ciente que devo aguardar a deliberação do SIM sobre a solicitação de prorrogação de prazo, caso contrário o prazo vigente será o determinado originalmente.
Declaro, estar ciente que o não cumprimento dos prazos é considerado infração, conforme Decreto Municipal nº 13.464/2019.
Assinatura do representante legal: _____
CAMPO DE PREENCHIMENTO SIM

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO PELO SETOR ADMINISTRATIVO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	
Documento recebido por _____	Data: _____/_____/_____
Encaminhado à _____	Data: _____/_____/___
DELIBERAÇÃO SIM – SERVIDOR RESPONSÁVEL	
( ) Deferido	( ) Indeferido. Motivo:
_____	_____
Assinatura servidor: _____Data: ____ / ____/ _____	

ANEXO IX - Requerimento para Alteração Cadastral de Estabelecimento.

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO - SIM	
DADOS DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social: _____ Endereço: _____ Número: _____ Bairro: _____ CEP _____ Município: _____ CNPJ/CPF:_____ E-mail: _____ Telefone: ( ) _____ Número de registro no SIM:_____ Categoria(s) do estabelecimento (*conforme Decreto Municipal 13.464/2019*): _____	
DO REQUERENTE	
Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Endereço residencial:_____ CEP: _____ Telefone(s):_____ E-mail: _____	
DO REQUERIMENTO	
Venho, por meio deste, requerer a alteração cadastral abaixo assinalada, do registro do estabelecimento do qual sou representante legal, comprometendo-me a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas. Declaro estar ciente das exigências e penalidades do Decreto Municipal nº 13.464/2019, suas alterações e normas complementares. Assumo o compromisso de acatar, dentro dos prazos estipulados pelo SIM, todas as exigências sanitárias e documentais, conforme legislação pertinente. Declaro, sob minha inteira responsabilidade, a veracidade e autenticidade das informações prestadas neste requerimento, estando ciente das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade ou omissão.	
DA	**ALTERAÇÃO CADASTRAL**
Assinalar e descrever apenas a alteração cadastral a ser realizada:	
Da alteração	Informação alterada
( ) Alteração do número do CNPJ	Número anterior: _____ Número novo: _____
( ) Alteração da atividade do CNPJ	Atividade anterior: _____ Atividade nova: _____
( ) Alteração do número da IE	Número anterior: _____ Número novo: _____
( ) Alteração do responsável legal	Responsável legal anterior: _____ Responsável legal novo: _____
( ) Alteração da razão social	Razão social anterior: _____ Razão social nova: _____
( ) Alteração da natureza jurídica	Natureza jurídica anterior: _____ Natureza jurídica nova: _____
( ) Alteração de localização do estabelecimento	Localização anterior: _____ Localização nova: _____
( ) Alteração do endereço, modificado pela Prefeitura – sem mudança de localização do estabelecimento.	Endereço anterior: _____ Endereço novo: _____
( ) Alteração do Nome Fantasia	Nome fantasia anterior: _____ Nome fantasia novo: _____
( ) Alteração de classificação/atividade de estabelecimento (conforme Decreto Municipal nº13.464/2019)	Classificação anterior: _____ Classificação nova: _____
DATA DE SOLICITAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	
Data: _____ de _____ de _____.	
Assinatura do representante legal: _____	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO SIM - CAMPO DE PREENCHIMENTO SIM	
Documento recebido por _____ Data: _____/_____/_____	
Encaminhado à _____ Data: _____/_____/_____	

ANEXO X - Requerimento para Transferência de Estabelecimento.

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO - SIM
DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: _____ Endereço: _____ Número: _____ Bairro: _____ CEP _____ Município: _____ CNPJ/CPF:_____ E-mail: _____ Telefone: ( ) _____ Número de registro no SIM:_____ Categoria(s) do estabelecimento (*conforme Decreto Municipal 13.464/2019*): _____ _____
DO REQUERENTE – REPRESENTANTE LEGAL ATUAL
Nome:_____ RG: _____ CPF:_____ Endereço residencial: _____ CEP: _____ Telefone(s): _____ E-mail: _____
DA SOLICITAÇÃO
Venho, por meio deste, requerer a transferência abaixo assinalada, do registro do estabelecimento do qual sou representante legal, comprometendo-me a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas. Declaro estar ciente das exigências e penalidades do Decreto Municipal nº 13.464/2019, suas alterações e normas complementares, incluindo a exigência de conclusão do processo de transferência no SIM no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo deste requerimento. Assumo o compromisso de acatar, dentro dos prazos estipulados pelo SIM, todas as exigências sanitárias e documentais, conforme legislação pertinente. Declaro que repassei ao novo representante 1egal as pendências e prazos do estabelecimento junto ao SIM, conforme determinado nas normas vigentes. Declaro, sob minha inteira responsabilidade, a veracidade e autenticidade das informações prestadas neste requerimento, estando ciente das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade ou omissão.
DA TRANSFERÊNCIA
Data da Transferência: Divinópolis, _____ de _____ de _____. *Anexar a este requerimento: Contrato social e inscrição estadual, atualizados, ou documento equivalente.*
DATA DE SOLICITAÇÃO E ASSINATURAS
Data: _____ de _____ de _____.
Assinatura representante legal atual: _____
Assinatura representante legal novo: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO SIM - CAMPO DE PREENCHIMENTO SIM
Documento recebido por _____ Data: _____/_____/_____
Encaminhado à _____ Data: _____/_____/_____

ANEXO XI - *Requerimento para Cancelamento de Registro de Estabelecimento.*

REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: _____ Endereço:_____ Número: _____ Bairro: _____ CEP _____ Município: _____ CNPJ/CPF:_____ E-mail: _____ Telefone: ( ) _____ Número de registro no SIM: _____ Categoria(s) do estabelecimento (*conforme Decreto Municipal 13.464/2019*): _____
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:_____ RG: _____ CPF:_____ Endereço residencial: _____ CEP: _____ Telefone(s): _____ E-mail: _____
DA SOLICITAÇÃO
Venho, por meio deste, requerer o cancelamento de registro do estabelecimento acima qualificado no Serviço de Inspeção Municipal, pelo motivo assinalado no campo abaixo. Comprometendo-me sanar todas as pendências junto ao SIM anteriormente a realização do cancelamento, assim como atender a todas as determinações da legislação vigente. Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela solicitação, estando ciente que após o cancelamento do registro não poderei realizar as atividades contempladas no Decreto Municipal nº 13.464/2019 (exceto no caso de mudança de instância de fiscalização sanitária, conforme esta portaria), devendo para isto iniciar novo registro de estabelecimento junto ao SIM. Declaro, sob minha inteira responsabilidade, a veracidade e autenticidade das informações prestadas neste requerimento, estando ciente das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade ou omissão.
DO REQUERIMENTO [assinalar neste campo com "X" qual motivação]
( ) Cancelamento de Registro de Estabelecimento a pedido do interessado.
( ) Cancelamento de Registro de Estabelecimento para mudança de instância de fiscalização sanitária.
Especificar instância de fiscalização sanitária a que pretende: ( ) SIE - IMA ( ) SIF **DAS EMBALAGENS/ROTULAGENS**
Declarar a quantidade de embalagens/rotulagens por produto: _____
Descrever proposta de procedimento para inutilização: _____
Data e local proposto para o procedimento de inutilização: _____
DA DATA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES
As atividades serão encerradas no dia ____ de _____ de _____.
DATA DE SOLICITAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Data: _____ de _____ de _____.
Assinatura do representante legal: _____
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO SIM - CAMPO DE PREENCHIMENTO SIM
Documento recebido por _____ Data: _____/_____/_____
Encaminhado à _____ Data: _____/_____/_____
ANEXO XII - *Laudo de Vistoria para Encerramento das Atividades*
LAUDO DE VISTORIA PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES
CAMPO 1 - DADOS DO ESTABELECIMENTO
1.1 Razão Social:_____ 1.2 Endereço: _____ 1.3 CNPJ/CPF: _____ 1.4 Telefone: _____ 1.5 Número de Registro no SIM: _____ 1.6 Categoria do estabelecimento: _____
CAMPO 2 – DOCUMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO
2.1 Data de vencimento da Licença Sanitária vigente: _____/_____/_____.
2.2 Data do recebimento do requerimento para cancelamento de registro: _____/_____/_____.
2.3 Data do encerramento das atividades: _____/_____/_____.
2.4 Motivação do cancelamento de registro de funcionamento:
( ) Cancelamento de registro a pedido do interessado para encerramento das atividades.
( ) Cancelamento de registro a pedido do interessado para mudança de instância de fiscalização Sanitária.
( ) Cancelamento de registro por interrupção das atividades por período de 01 (um) ano.
( ) Cancelamento de registro por motivo de suspensão total por período de 06 (seis) meses.
2.5 O estabelecimento encontra-se em dia com a entrega do MEP ao SIM? ( ) Sim ( ) Não.
Se não, especificar MEP's ausentes: _____ _____
CAMPO 3 – DOS PRODUTOS ESTOCADOS
3.1 O estabelecimento possui produtos estocados? ( ) Não ( ) Sim. Especificar abaixo:

Produto	Lote	Data Fabricação	Data Validade	Quantidade/ Unidade

CAMPO 4 – DA ROTULAGEM ESTOCADA	
4.1 O estabelecimento possui rotulagem estocada? ( ) Não ( ) Sim. Especificar abaixo.	
Identificação da Rotulagem por produto	Quantidade Estocada

CAMPO 5 – DOS MATERIAIS PERTENCENTES AO SIM
5.1 Há materiais do SIM no estabelecimento (carimbo, formulários, pastas...)? ( ) Não ( ) Sim.
5.2 Especificar materiais recolhidos em caso afirmativo: _____
CAMPO 6 – DA VERIFICAÇÃO
6.1 Há impeditivos ao cancelamento de registro do estabelecimento verificados no momento da vistoria?
( ) Não.
( ) Sim. Especificar: _____ _____
6.2 Descrever as ações fiscais adotadas, caso houver: _____
CAMPO 7 – DO PARECER FINAL
7.1 Parecer:
( ) Favorável ao cancelamento do registro do estabelecimento.
( ) Desfavorável ao cancelamento do registro do estabelecimento. (videitem6.1)
7.2 Identificação do Termo de Fiscalização: _____
7.3 Data e Identificação da equipe de servidores responsável pela vistoria:
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura e carimbo:
7.4 Anexar cópia dos documentos lavrados juntamente com o registro fotográfico caso houver: _____

ANEXO XIII - *Termo de Compromisso para Cancelamento de Registro de Estabelecimento por Mudança de Instância Fiscalizatória Sanitária*

TERMO DE COMPROMISSO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO POR MOTIVO DE MUDANÇA DE INSTÂNCIA FISCALIZATÓRIA SANITÁRIA

O Serviço de Inspeção Municipal de Divinópolis (MG) vem, por meio deste, informar aprovação dos documentos referenciados abaixo, referente à solicitação de cancelamento de registro para mudança de instância de fiscalização sanitária à pedido do representante legal do estabelecimento de Razão Social _____ CNPJ/CPF _____ Registro no SIM sob nº _____ situado no endereço _____.
Identificação dos Documentos:

_____

Ressaltamos que caso haja necessidade de reforma e essa não for executada no prazo e nas condições propostas na documentação entregue referenciada acima, a aprovação será desconsiderada, devendo o representante legal submeter projeto de reforma/ampliação para aprovação do Serviço de Inspeção Municipal, conforme norma complementar referente a análise de projeto sanitário.

Local e Data: Divinópolis (MG), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo

Serviço de Inspeção Municipal
Ciência Representante Legal:
Data: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____

ANEXO XIV– *Modelo de Título de Registro*
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
TÍTULO DE REGISTRO

O Serviço de Inspeção Municipal por meio da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições, resolve **REGISTRAR** estabelecimento abaixo descrito, no Serviço de Inspeção Municipal, considerando o cumprimento das normas higiênico-sanitárias e estruturais vigentes.

Razão Social (PJ)/Nome do Titular (PF):
CNPJ/CPF:
Endereço:
Registro no SIM sob nº pela Portaria Municipal nº ____/_____.
Divinópolis, dia de mês de ano.
(assinado digitalmente)
(nome do secretário municipal de agronegócios)
Secretário Municipal de Agronegócios

ANEXO XV - Requerimento para Aprovação de Projeto de Reforma e/ou Ampliação.
REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO - SIM
DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: _____
Endereço: _____ Número: _____
Bairro: _____ CEP _____ Município: _____
CNPJ/CPF:_____
E-mail: _____ Telefone: ( ) _____
Número de registro no SIM:_____
Categoria(s) do estabelecimento (*conforme Decreto Municipal 13.464/2019*): _____ _____
DA SOLICITAÇÃO
Eu, [Nome do Declarante], representante legal do estabelecimento acima identificado, venho por meio deste requerer a Aprovação de Projeto de Reforma e/ou Ampliação do estabelecimento do qual sou representante legal, comprometendo-me a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas. Segue anexo a esse requerimento os seguintes documentos: Planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos, Planta de Locação e Situação, Planta Hidrossanitária, Planta de Fachada com cortes Longitudinal e Transversal, Planta com setas indicativas do fluxo de produção para cada categoria de produto e de movimentação de colaboradores, Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE (Anexo IV).
DESCRIÇÃO DAS OBRAS *A SEREM REALIZADAS.*
Descrever detalhadamente o que implica aumento de capacidade de produção ou alteração de fluxo, e, distinguir o que precisa de análise e aprovação do que não precisa _____ _____.
DATA DE SOLICITAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Data: _____ de _____ de _____.
Assinatura do representante legal: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO SIM - CAMPO DE PREENCHIMENTO SIM	
Documento recebido por _____	Data: _____/_____/_____
Encaminhado à _____	Data: _____/_____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG						
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.						
Rua José Balbino Pereira, 171. Bairro Espírito Santo. Divinópolis/MG. CEP.:35.500-254.						
(37) 3229-6659 – sim@divinopolis.mg.gov.br						
ANEXO XVI – *Procedimentos para Alteração Cadastral/Transferência – Pessoa Jurídica*						
ALTERAÇÃO	**N° DE REGISTRO NO SIM**	**TAXA**	**DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**OBSERVAÇÃO**	**ROTULAGEM**	
					DOCUMENTOS EXIGIDOS	**TAXA**
Alteração do número do CNPJ e/ou da Inscrição Estadual.	Baixa do número atual. Novo número de registro	Registro de Estabelecimento e Análise Projeto Sanitário, conforme Legislação vigente.	Requerimento de Alteração Cadastral Todos os documentos exigidos para constituição de novo processo de registro de estabelecimento.	Realizar todos os procedimentos para registro de novo estabelecimento. Publicação em Diário Oficial da alteração da Portaria de Registro do estabelecimento no SIM com o novo CNPJ. Após conclusão do novo processo de registro de estabelecimento deve ser emitida nova Licença Sanitária, em caso de alteração do número do CNPJ.	Novo registro de rótulo/produto conforme normas complementares.	Análise/Registro de produto
Alteração de atividade do CNPJ e ou Alteração da classificação da atividade do estabelecimento conforme	Permanece o número de registro	Isento	Requerimento de Alteração Cadastral Atualização dos documentos que possuam a classificação do estabelecimento	Publicação em Diário Oficial da alteração da Portaria de Registro do estabelecimento no SIM com a nova classificação.	Sem alteração - se no rótulo não constar a atividade do estabelecimento. Requerimento de Alteração de Registro de	Isento.

Decreto nº13.494/2019			(CNPJ, contrato			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG						
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.						
Rua José Balbino Pereira, 171. Bairro Espírito Santo. Divinópolis/MG. CEP.:35.500-254.						
(37) 3229-6659 – sim@divinopolis.mg.gov.br						
			social, IE, CAF e demais, a juízo do SIM) Análise de Projeto Sanitário para atualização, a cirtério do SIM.		Rótulo/Produto e croqui do rótulo com a alteração da classificação, caso essa seja informada no rótulo.	
Alteração do representante legal	Permanece o número de registro	Isento.	Requerimento de Transferência, contrato social e Inscrição Estadual atualizados. Documento de identificação oficial do novo Representante Legal		Sem alteração	Isento.
Alteração da razão social e/ou da natureza jurídica	Permanece o número do registro.	Alteração de razão social.	Requerimento de Alteração Cadastral. Contrato social atualizado. CNPJ e Inscrição Estadual atualizados.	Alteração da natureza jurídica automaticamente altera a razão social, portanto é o mesmo procedimento para ambas as alterações. Após a conclusão do processo, publicação em Diário Oficial da alteração da Portaria de Registro do estabelecimento no SIM com a	Requerimento de Alteração de Registro de Rótulo/Produto. Croqui do rótulo com alteração da razão social.	Isento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG						
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.						
Rua José Balbino Pereira, 171. Bairro Espírito Santo. Divinópolis/MG. CEP.:35.500-254.						
(37) 3229-6659 – sim@divinopolis.mg.gov.br						
nova razão social.						
				Deve ser emitida nova Licença Sanitária, com a alteração realizada.		
Alteração de localização do estabelecimento	Permanece o número de registro	Registro de Estabelecimento e Análise Projeto Sanitário, conforme Legislação vigente.	Requerimento de Alteração Cadastral Todos os documentos exigidos para constituição de novo processo de registro de estabelecimento.	Seguir todos os procedimentos para processo de registro de novo estabelecimento. Após a conclusão do processo, publicação em Diário Oficial da alteração da Portaria de Registro do estabelecimento no SIM com o novo endereço. Após a conclusão do processo, deve ser emitida nova Licença Sanitária, com a alteração realizada.	Requerimento de Alteração de Registro de Rótulo/Produto Croqui do rótulo com alteração da localização	Isento.
Alteração do endereço, modificado pela Prefeitura – sem mudança de localização do estabelecimento.	Permanece o número de registro.	Isento	Requerimento de Alteração Cadastral Documento da Prefeitura comprovando a alteração. Atualização dos dados cadastrais de	Após a conclusão do processo, publicação em Diário Oficial da alteração da Portaria de Registro do estabelecimento no SIM com o novo endereço. Após a conclusão do processo, deve ser emitida nova Licença Sanitária, com a alteração	Requerimento de Alteração de Registro de Rótulo/Produto Croqui do rótulo com alteração do endereço.	Isento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG						
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.						
Rua José Balbino Pereira, 171. Bairro Espírito Santo. Divinópolis/MG. CEP.:35.500-254.						
(37) 3229-6659 – sim@divinopolis.mg.gov.br						
			registro os quais constam o endereço CNPJ e Inscrição Estadual atualizados.	realizada.		
Alteração do Nome Fantasia	Permanece o número de registro	Isento.	Requerimento de alteração cadastral. Contrato Social e Inscrição Estadual atualizados. CNPJ atualizado. Atualização dos documentos que possuam o nome fantasia.		Caso conste no rótulo o nome fantasia: Requerimento de Alteração de Registro de Rótulo/Produto Croqui do rótulo com alteração da razão social.	Isento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG						
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.						
Rua José Balbino Pereira, 171. Bairro Espírito Santo. Divinópolis/MG. CEP.:35.500-254.						
(37) 3229-6659 – sim@divinopolis.mg.gov.br						
ANEXO XVII– *Procedimentos para Alteração Cadastral – Pessoa Física*						
ALTERAÇÃO	**N° DE REGISTRO NO SIM**	**TAXA**	**DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**OBSERVAÇÃO**	**ROTULAGEM**	
					DOCUMENTOS EXIGIDOS	**TAXA**
Alteração do representante legal, e consequente alteração de CPF e IEPR/CAF do estabelecimento	Baixa do número atual. Novo número de registro	Registro de Estabelecimento e Análise Projeto Sanitário, conforme Legislação vigente.	Requerimento de Alteração Cadastral. Todos os documentos exigidos para constituição de novo processo de registro de estabelecimento.	Após a conclusão do processo, publicação em Diário Oficial da alteração da Portaria de Registro do estabelecimento no SIM com o novo representante legal. Após a conclusão do processo, deve ser emitida nova Licença Sanitária, com a alteração realizada.	Novo registro de rótulo/produto, conforme normas complementares.	Registro de rótulo/produto
Alteração da localização do estabelecimento (estabelecimento em outra propriedade/localização sem alteração do representante legal)	Permanece o número de registro	Registro de Estabelecimento e Análise Projeto Sanitário, conforme Legislação vigente.	Requerimento de Alteração Cadastral Todos os documentos exigidos para constituição de novo processo de registro de estabelecimento.	Seguir todos os procedimentos para processo de registro de novo estabelecimento. Após a conclusão do processo, deve ser emitida nova Licença Sanitária, com a alteração realizada.	Requerimento de Alteração de Registro de Rótulo/Produto Croqui do rótulo com alteração da localização.	Isento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG						
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.						
Rua José Balbino Pereira, 171. Bairro Espírito Santo. Divinópolis/MG. CEP.:35.500-254.						
(37) 3229-6659 – sim@divinopolis.mg.gov.br						
ANEXO XVIII – *Procedimentos para Alteração de Categoria de Estabelecimento*						
ALTERAÇÃO	**N° DE REGISTRO NO SIM**	**TAXA**	**DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**OBSERVAÇÃO**	**ROTULAGEM**	
					DOCUMENTOS EXIGIDOS	**TAXA**
Alteração da classificação da atividade do estabelecimento , conforme Decreto nº13.494/2019.	Permanece o número de registro.	Análise Projeto Sanitário.	Requerimento de Alteração Cadastral Atualização dos documentos que possuam a classificação do estabelecimento. Análise de Projeto Sanitário para atualização a critério do SIM.	Após a conclusão do processo, deverá ser publicado em Diário Oficial da alteração da Portaria de Registro do estabelecimento no SIM com a alteração realizada.	Requerimento de Alteração de Registro de Rótulo/Produto e croqui do rótulo com alteração da classificação, caso está esteja descrita no rótulo	Isento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CC4CAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 055/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMDS-RH Nº 107/2026 Tarefa CI-47124-2026	99021542	DANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Nordeste	02/03/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC2A6125

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 056/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº105/2026	99035415	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	Técnico de Enfermagem - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Antonio Fonseca	23/02/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº105/2026	99039721	PATRICIA FERNANDES LIVIO	Enfermeiro - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Esplanada	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Santos Dumont	24/02/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº105/2026	99044408/1	MARIA AUGUSTA DE MORAES PEDROSA	Enfermeiro - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Naçoes	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	02/03/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº105/2026	99021111/2	ILDA CONCEICAO DE ARAUJO	Enfermeiro - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – EAP Jardim das Acacias	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Davanuze	02/03/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7BD3257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO NO. 002/2026

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2026 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

A Superintendência e o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação do planejamento à rotina de gestão do DIVIPREV e a definição de metas a serem atingidas no exercício;
CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de se incorporar metas, no mínimo quantitativas para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo pela aprovação do Plano de Ação para o ano de 2026, ocorrida na reunião ordinária realizada em de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o **Plano de Ação** para o ano de 2026 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, conforme documento anexo, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º. Compete à Superintendência, o cumprimento e a orientação dos procedimentos inseridos neste regulamento.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendência

JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR
Presidente do Conselho Administrativo

I. INTRODUÇÃO
A realização deste plano visa definir estrategicamente ações, nas áreas de competência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, a serem implantadas durante o ano de 2026.
Os alicerces que compõem as diretrizes de gestão são pautados nos princípios da boa governança, transparência, equidade, ética, equilíbrio financeiro, proteção previdenciária, responsabilidade corporativa e social, excelência no atendimento, na qualidade dos serviços prestados, no crescimento e consolidação da organização.

II. O DIVIPREV
A autarquia municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos do município de Divinópolis tem as seguintes funções estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 126/2006:
ü A administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio de previdência social;
ü A concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelo regime próprio de previdência social;
ü A cobrança e arrecadação dos recursos e contribuições necessários ao custeio dos benefícios assegurados pelo regime próprio de previdência social, bem como dos dispêndios de administração;
ü A gestão dos fundos e recursos arrecadados;
ü A manutenção permanente do cadastro individualizado dos segurados e seus dependentes e pensionistas;
ü A gestão dos seus recursos humanos.
São segurados do DIVIPREV os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias do município e os aposentados nesses cargos.

Benefícios Previdenciários e outros direitos
I - Quanto ao segurado:
a) Aposentadoria por invalidez;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) Aposentadoria voluntária por idade;
e) Aposentadoria especial.

II - Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte.

III. A CULTURA ORGANIZACIONAL DO DIVIPREV

Missão
Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada.

Valores Dedicação; **I**ntegridade; **V**alorização humana; **I**novação;
Probidade;
Responsabilidade socioambiental;
Veemência nos processos.

Visão
Ser referência na gestão e prestação de serviços previdenciários, garantindo com isso a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Meta
Difusão da Cultura Previdenciária no Município de Divinópolis.

Objetivos
Garantir aos segurados e dependentes, na conformidade da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 e legislações correlatas, as devidas prestações de natureza previdenciária, ou seja, informar e dar atendimento as situações relacionadas à aposentadoria e pensão, no âmbito municipal da Previdência Social.

IV. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
O DIVIPREV é uma Autarquia Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É parte

integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, tendo como finalidade precípua prover os recursos para a prestação de natureza previdenciária efetuando, no mínimo, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte aos seus segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
A estrutura administrativa do DIVIPREV compõe-se dos seguintes órgãos:
ü Superintendência
ü Conselho Administrativo
ü Conselho Fiscal
ü Comitê de Investimentos
ü Setor de Benefícios
ü Setor de Pessoal
ü Setor Financeiro
ü Contabilidade
ü Procuradoria
ü Tecnologia da Informação

V. ANÁLISE DE AMBIÊNCIA (MATRIZ SWOT)
A ferramenta de análise *SWOT* é uma ferramenta estrutural da administração utilizada para avaliar os ambientes internos e externos de uma organização, formulando suas estratégias de negócio a fim de aperfeiçoar seu desempenho.

	POSITIVO	NEGATIVO
FATORES INTERNOS	**Forças** Quadro próprio de servidores; Site institucional sempre atualizado; Pagamento em dia do plano de benefício; Atendimento de qualidade aos segurados e beneficiários; Manutenção do CRP pela via administrativa; Manutenção da Certificação do Pró-Gestão; Manutenção das boas práticas de previdência exigidas por programas de premiação como ABIPEM e ANEPREM.	**Fraquezas** Cumprimento da meta atuarial; Déficit atuarial.

FATORES EXTERNOS	**Oportunidades** Trabalhar juntamente com o poder executivo e legislativo, bem como Sindicatos dos Servidores Municipais nas causas previdenciárias; Estabelecer parcerias com instituições financeiras, SPREV e associações/entidades previdenciárias; Possibilidade de realização da Reforma da Previdência Municipal.	**Ameaças** Instabilidade na economia nacional e no mercado financeiro; Dependência da participação dos demais órgãos da esfera pública municipal.

VI. AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO DE 2026
Planejar significa estabelecer objetivos e determinar de que forma irá alcançá- los. E, ao planejar um objetivo, torna-se possível pensar em alternativas eficazes e eficientes que utilizem menos recursos e tempo.
Ao traçar metas e adotar o planejamento estratégico, a equipe padroniza sua linguagem e ações a curto, médio e longo prazo, tornando-se mais eficiente.
Desta forma, o DIVIPREV definiu seus principais objetivos para o exercício de 2026 para as 10 (dez) grandes áreas de atuação do RPPSS visando adotar boas práticas de gestão que garantam a qualidade dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.

1. ÁREA ADMINISTRATIVA
A administração indireta (autárquica) propicia uma gestão separada e direcionada, neste caso, ao segmento RPPS. O planejamento na área administrativa passa por propiciar ferramentas e ações que venham a facilitar as atividades para o melhor funcionamento da autarquia. As demandas administrativas são fomentadas financeiramente pela taxa de administração repassada mensalmente ao Instituto.

A área administrativa envolve contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral, serviços gerais, etc.

2. AREA DE ARRECADAÇÃO
A arrecadação do DIVIPREV vem de três fontes: 1) Repasses de contribuições previdenciárias do Ente; 2) Remuneração de recursos investidos e 3) Compensação Previdenciária – COMPREV.
A área de arrecadação envolve controle de repasses de contribuições e aportes, cobrança de débitos em atraso, parcelamento de débitos, servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração.

3. AREA DE ATENDIMENTO
Área de serviços de atendimento aos servidores, aposentados, pensionistas e públicos em geral. Envolve atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico e ouvidoria.

4. AREA ATUARIAL
Área de estudos e acompanhamento dos resultados das avaliações atuariais.
Envolve acompanhamento atuarial e elaboração de relatório de gestão atuarial.

5. AREA BENEFÍCIOS
Área de concessão, implantação, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários. Envolve análise, concessão e revisão de benefícios, bem como gestão da folha de pagamento.

6. AREA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Área de atividades específicas de compensação previdenciária, como regime instituidor – RI ou regime de origem – RO. Envolve procedimentos de envio e análise de requerimentos via sistema COMPREV.

7. AREA FINANCEIRA
Área de gestão e controle financeiro. Envolve tesouraria, orçamento e contabilidade geral.

8. AREA INVESTIMENTOS
Área de estudos, tomada de decisão e acompanhamento dos resultados das aplicações dos recursos RPPS. Envolve as operações de investimentos, análises de risco e gestão de ativos mobiliários e imobiliários, elaboração da política de investimentos e credenciamento das instituições financeiras.

9. AREA JURÍDICA
Área de consultoria e defesa judicial da unidade gestora do RPPS. Envolve a emissão de pareceres em processos de contratação, processos de concessão de benefícios e revisão de legislação, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais.

10. AREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Área de apoio de informática e manutenção de base de dados. Envolve segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Plano Anual de Ações 2026 do DIVIPREV visa ao planejamento estratégico, com foco na melhoria contínua e na busca da excelência dos resultados.
Elaborado pela Diretoria Executiva, com alinhamentos feitos junto ao Conselho Administrativo envolve toda a estrutura organizacional do DIVIPREV.
Visa nortear as ações do DIVIPREV no cumprimento das normas legais, e na observância das melhores práticas de gestão, com o objetivo intermediário de se atender aos requisitos para a manutenção da certificação Pró-Gestão, no nível II de aderência.
Fazem parte deste documento os seguintes anexos:

Anexo I – Estrutura Organizacional;
Anexo II – Tabela de Planejamento Anual de Ações 2026.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendência

JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR
Presidente do Conselho Administrativo

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis	
ANEXO I	
Estrutura Organizacional	
Superintendente	**Conselho Administrativo**
Aguinaldo Henrique Ferreira Lage	**Titulares**
	Jussara Aparecida Dias Avelar (Presidente)
Secretária da Superintendência	Anderson César Oliveira
Fernanda de Paula Silva	Bruno Alves Camargos
	Cristina Maria dos Santos
	Luciana Aparecida dos Santos
Gerência Financeira	Marco Antonio Pinto Silva
Patrícia Antônia Rocha (Gerente)	Vanessa Cristina Resende Xavier
Giordano Francis Vieira	
	Conselho Fiscal
Gerência de Benefícios	**Titulares**
Dênis Alves Dias (Gerente)	Vander Lúcio Gomes Penha (Presidente)
Ana Flávia de Faria Gomes	Breno Xavier Campolina

Raissa Gomes Silveira	Silas Rodrigues
	Jessica Teodoro Xavier
	João Renato Souza Cintra
Gerência de Recursos Humanos	Sonia Maria Canto
Karina Martins Pereira (Gerente)	Wellington Da Silva De Oliveira
Igor Augusto dos Silva Pereira	
	Comitê Gestor de Investimentos
	Titulares
Contabilidade	Aguinaldo Henrique Ferreira Lage (Presidente)
Camila Fortunato Fontes (Contadora)	Giordano Francis Vieira
Igor dos Santos Pimentel	Patrícia Antônia Rocha
Procuradoria	
Eduardo Rodrigues Rabelo	
Sílvia de Fátima da Silva (Controle Interno)	
Milene Cristina Alves	
CPD	
Paulo Eduardo Santos	
Telefonista	
Roberta Christman Moraes A. J. Lamounier	

Anexo II - Tabela de Planejamento Anual de Ações 2026

AREA ADMINISTRATIVA				
SUB AREAS	**O QUÊ?**	**QUEM?**	**POR QUÊ?**	**QUANTO?**
CONTRATOS	Capacitar Contratos de Gestor	Gestor	Capacitação continuada	Realizar pelo menos 1 (um) curso durante o exercício
CONTRATOS	Capacitar Contratos de Fiscal	Fiscal de Contratos	Capacitação continuada	Realizar pelo menos 1 (um) curso por semestre
LICITAÇÕES	Capacitação continuada	Agentes de Contratação, membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Assessoria Jurídica.	Promover a capacitação dos servidores	Realizar pelo menos 1 (um) curso durante o exercício
ALMOXARIFADO	Promover o controle em sistema de entrada e saída de materiais	Comissão de Contratação	Cumprir consolidação Prefeitura de a exigência junto	Realizar pelo menos 1 (um) inventário no ano
ALMOXARIFADO	Manter atualizada a posição do almoxarifado	Comissão de Contratação, Contabilidade	Cumprir consolidação Prefeitura de a exigência junto	Atingir 100% mensalmente
PATRIMONIO	Manter atualizada a posição do patrimônio mobilizado	Comissão de Patrimônio, Contabilidade	Cumprir consolidação Prefeitura de a exigência junto	Atingir 100% mensalmente
RECURSOS HUMANOS	Participação em seminários, congressos, cursos presenciais ou EAD e outros eventos disponibilizados por parceiros	GEPOL	Necessidade de atualização e capacitação contínua	Pelo menos 1 (um) curso por semestre.
ARQUIVO GERAL	Promover atualização na Portaria 046/2025	Comissão do Pró-Gestão	Manutenção da Certificação do Pró-Gestão	Atingir 100%
PREMIAÇÕES PRÁTICAS DE BOAS	Participar das premiações de boas práticas de gestão promovidas pelas Associações Estaduais e Municipais	SUPER, GEFIN.	Fortalecer continuamente a referência do DIVIPREV como instituição de excelência no cenário previdenciário	Participar de pelo menos 1 (uma) premiação durante o exercício
CERTIFICAÇÃO GESTÃO PRÓ-	Promover acompanhamento das ações exigidas para a manutenção da certificação Pró-Gestão, nível II de aderência	Comissão responsável pela manutenção do Certificado Pró-Gestão	Manter boas práticas de gestão nas dimensões Controles Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária	100% mensal em periodicidade

AREA ARRECADAÇÃO				
SUB AREAS	**O QUÊ?**	**QUEM?**	**POR QUÊ?**	**QUANTO?**
CONTROLE DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES E APORTES		Contabilidade	Realizar o controle de repasses das contribuições e aportes	Atingir 100% mensalmente
COBRANÇAS DE DÉBITOS EM ATRASO		Contabilidade	Controle, atualização e manutenção das receitas correntes previdenciárias sem prejuízo para a Autarquia Previdenciária	Atingir 100% mensalmente
PARCELAMENTOS DE DÉBITOS		Contabilidade	Controle, atualização e manutenção das receitas correntes previdenciárias sem prejuízo para a Autarquia Previdenciária	Atingir 100% mensalmente
SERVIDORES LICENCIADOS CEDIDOS OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO		Contabilidade	Acompanhamento de forma coerente do recolhimento das contribuições previdenciárias destes servidores	Atingir 100% mensalmente, com o apoio da Prefeitura que detém as informações dos servidores.

AREA ATENDIMENTO				
SUB AREAS	**O QUÊ?**	**QUEM?**	**POR QUÊ?**	**QUANTO?**
RECEPÇÃO	Capacitar os responsáveis pelo atendimento presencial e telefônico dos segurados	Recepcionista	Melhorar a qualidade do atendimento prestado	Realizar pelo menos 1 (um) curso por semestre
OUVIDORIA	Manter um coletor de pesquisa de qualidade que questiona o visitante quanto a qualidade do site, do atendimento de modo geral e das dependências físicas do DIVIPREV, sendo facultado notas de 1 (péssimo) a 5 (excelente). Em intervalos regulares, os visitantes do site serão indagados da questão e os resultados acumulados em um banco de dados	Ouvidor	Para manter um indicador da qualidade dos serviços prestados pelo Instituto, tanto das dependências, do atendimento humano e do site Institucional.	Obter média de qualidade de 3.2 (três virgula dois) durante o período semestral. Esta informação será compilada no Relatório Semestral da Ouvidoria.

AREA ATUARIAL				
SUB AREAS	**O QUÊ?**	**QUEM?**	**POR QUÊ?**	**QUANTO?**
CÁLCULO ATUARIAL		Consultoria Atuarial	Quantificar as obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Divinópolis, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema	Anual de acordo com a data limite prevista na legislação federal - Atingir 100%

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO ATUARIAL DO DIVIPREV	Elaborar Relatório de Acompanhamento das ações	Comissão Atuarial do Diviprev	Acompanhar os trabalhos atuariais realizados pela consultoria contratada para cumprimentos dos prazos legais e atendimento das demandas atuarias do Diviprev	Atingir 100% mensalmente

AREA BENEFÍCIOS				
SUB AREAS	**O QUÊ?**	**QUEM?**	**POR QUÊ?**	**QUANTO?**
PUBLICAÇÃO DE ATOS DE APOSENTADORIA		GERBEN	Agilizar e otimizar o processo de publicação, diminuindo o tempo de espera do segurado	Manter a média de até 10 dias a partir da data do benefício.
RECADASTRAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		Servidor responsável pelo Censo	Manter base cadastral atualizada e evitar fraudes no pagamento de benefícios; Cumprir a legislação.	Atingir no mínimo 95% de beneficiários recadastrados até final do exercício
EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		GERBEN	Prestar informações e dirimir dúvidas acerca dos benefícios previdenciários.	Realizar em média 50 (cinquenta) atendimentos presenciais ao mês sobre aposentadoria e pensão – Atingir 100% até o final do exercício
GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Lançamento de folha de pagamento, conferência das verbas de pagamento	GEPOL E GEFIN	Realizar o pagamento de benefícios e das remunerações dos servidores do DIVIPREV	Atingir 100% mensalmente
GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Manter atualizados o mapeamento e manualização das atividades da Folha de Pagamentos	GEPOL	Formalização e melhoria dos processos, facilidade de execução das tarefas	Atingir 100%
E-SOCIAL	Enviar as fases do E-Social, conforme calendário	GEPOL e Contabilidade	Cumprir exigência do governo federal	Atingir 100% mensalmente

AREA COMPENSAÇAÔ PREVIDENCIARIA				
SUB AREAS	**O QUÊ?**	**QUEM?**	**POR QUÊ?**	**QUANTO?**
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	PROCEDIMENTOS DE **ENVIO DE REQURIMENTOS DE COMPENSAÇAO PREVIDENCIÁRIA**, VIA SISTEMA COMPREV	Servidor responsável pelo COMPREV **Ana Flávia de Faria Gomes**, conforme Portaria Diviprev nº 023/2023, de 12/01/23.	Para dar cumprimento à legislação: Lei nº 9.796, de 05/05/99 regulamentada pelo Decreto 10.188, de 20/12/19 e Portaria MPS nº 1400, de 03/06/24.	**100%** do **envio dos requerimentos** hábeis de Compensação Previdenciária junto **com o INSS** referente ao **Exercício 2025.**
				100% do **envio dos requerimentos** hábeis de Compensação Previdenciária junto **com o INSS** referente aos **anos anteriores ainda não homologados pelo TCE/MG.**
				100% do **envio dos requerimentos** hábeis de Compensação Previdenciária junto **com os RPPS** referente ao **Exercício 2025.**
				100% do **envio dos requerimentos** hábeis de Compensação Previdenciária junto **com os RPPS** referente aos **anos anteriores ainda não homologados pelo TCE/MG**
	ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DIRECIONADOS AO DIVIPREV	Servidor responsável pelo COMPREV **Ana Flávia de Faria Gomes**, conforme Portaria Diviprev nº 023/2023, de 12/01/23.	Para dar cumprimento à legislação: Lei nº 9.796, de 05/05/1999 regulamentada pelo Decreto 10.188, de 20/12/19 e Portaria MPS nº 1400, de 03/06/24.	**100%** dos requerimentos que nos forem **requeridos pelos RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e RPPS (Regime Próprio de Previdência Social.**

AREA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS				
SUB AREAS	**O QUÊ?**	**QUEM?**	**POR QUÊ?**	**QUANTO?**
TESOURARIA	Realizar conciliações financeiras diariamente	GEFIN	Controle das contas bancárias.	Atingir 100% ao ano
ORÇAMENTO	Acompanhar a execução orçamentária	GEFIN, Contabilidade e SUPER	Controle da execução das receitas e despesas	Atingir 100% ao ano
CONTABILIDADE GERAL	Execução Contábil	Contabilidade	Controle da Contabilidade	Atingir 100% ao ano
OPERAÇÕES DE INVESTIMENTOS	Mapear todas as atividades desempenhas mensalmente dentro da Gerência Financeira e Comitê de Investimentos	GEFIN	Atendimento das exigências legais, transparência na gestão dos recursos	Atingir 100% ao ano
ANÁLISES DE RISCO E GESTÃO DOS ATIVOS MOBILIARIOS E IMOBILIÁRIOS	Elaborar relatórios mensais de investimento, contendo a posição da carteira por segmento e ativos, com as informações de risco, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN4.963/2021 e da Política de Investimentos.	GEFIN	Cumprir a legislação que tange a gestão dos recursos e manter a gestão da carteira dentro do planejamento	Atingir 100% ao ano
ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	Elaborar, apresentar, deliberar e publicar a Política de Investimentos	GEFIN e COMINV	Atendimento das exigências legais, transparência na gestão dos recursos, manter a gestão dos recursos dentro do planejamento	Atingir 100% ao ano
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	Credenciar os administradores, gestores, distribuidores, custodiantes e os fundos de investimentos de acordo com o Regulamento de Credenciamento e Manual de credenciamento	GEFIN	Atendimento das exigências legais, transparência na gestão dos recursos. Novos credenciamentos sob demanda e renovação a cada 2 anos	Atingir 100% ao ano

AREA JURÍDICA				
SUB AREAS	**O QUÊ?**	**QUEM?**	**POR QUÊ?**	**QUANTO?**
PARECERES EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO		Assessor Jurídico da Comissão de Contratação	Cumprir as exigências da lei 14.133/2021.	Atingir 100% ao ano.
PARECERES EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS		Setor Jurídico	Controlar a legalidade dos atos administrativos.	Atingir 100% ao ano.
REVISÃO DE LEGISLAÇÃO		Setor Jurídico	Melhorar a transparência no site, garantindo a busca por parte do segurado.	Atingir 100% ao ano.
DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS		Setor Jurídico	Atender as rotinas do setor.	Atingir 100% ao ano.
CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS		Setor Jurídico	Atender as rotinas do setor.	Atingir 100% ao ano.

AREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
SUB AREAS	**O QUÊ?**	**QUEM?**	**POR QUÊ?**	**QUANTO?**
SEGURANÇA, ACESSO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA E DAS BASES DE	Oferecer ferramentas e meios para que o site institucional esteja atualizado. Promover, quando necessário,	Técnico de Informática	Para garantir a transparência das informações do Instituto no que diz respeito a presença online. Manter as políticas de	O site é alterado e as ferramentas são atualizadas continuamente, de acordo com o surgimento das necessidades de

DADOS	a revisão da Política de Segurança da Informação.		segurança atualizadas e de acordo com a realidade operacional do Instituto.	operação e acesso as Bases de Dados. A política deve ser revisada, caso seja necessário, de acordo com mudanças e novas exigências destas.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55D9C7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 17/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2026–2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em reunião extraordinária realizada no dia 16/03/2026, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2026–2027, o qual passa a integrar esta Resolução como Anexo I.
Artigo 2º- Determinar a publicidade do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos canais institucionais oficiais.
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 16 de março de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Biênio 2026–2027

•
APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2026–2027 constitui instrumento de planejamento, gestão e controle social das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.
O Plano orienta a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em consonância com as deliberações do CMDCA, as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as resoluções do CONANDA, o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

•
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

•
Constituição Federal de 1988, art. 227;

•
Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

•
Lei Federal nº 8.242/1991;

•
Resoluções do CONANDA vigentes, especialmente as que tratam da gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
Lei Municipal de criação do CMDCA e do FMDCA;

•
Normativas municipais correlatas;

•
Deliberações do CMDCA.

Criar e desenvolver a Orquestra Infantojuvenil, priorizando a	Implantar e manter Orquestra Infantojuvenil no		Implantação: até o final do primeiro ano do biênio.

participação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, como estratégia de inclusão social, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e fortalecimento de vínculos comunitários.	município.	• Orquestra Infantojuvenil implantada; • Número de crianças e adolescentes matriculados; • Frequência nas atividades; • Número de apresentações públicas realizadas;	Manutenção: contínua durante o biênio.
Resultado esperado: Ampliação do acesso à cultura, fortalecimento do protagonismo juvenil e contribuição para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.			
VALOR A SER APLICADO: R$ 150.000,00			

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PERMANENTE **Diretriz:** Qualificar continuamente os atores do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando a efetivação das políticas públicas e a proteção integral.			
AÇÃO/ATIVIDADE Desenvolver e executar ações formativas periódicas destinadas a **conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, cuidadores e educadores dos serviços de acolhimento**, com ênfase especial nos **educadores e professores das redes municipal e estadual** de ensino**.**	**META** Implementar programa de capacitação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos.	**INDICADORES** • Número de capacitações realizadas; • Número de profissionais capacitados por segmento; • Avaliação de participação e aproveitamento; • Certificados emitidos.	**PRAZO** Execução contínua durante o biênio, com no mínimo uma ação formativa por ano.

Resultado esperado: Fortalecer as competências técnicas, éticas e legais dos profissionais, promovendo atuação qualificada, preventiva e articulada na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
VALOR A SER APLICADO: R$ 75.000,00

CUIDADO PSICOSSOCIAL E PROTEÇÃO INTEGRAL **Diretriz: Garantir atenção psicossocial qualificada a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando o direito ao cuidado em saúde mental, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.**			
AÇÃO/ATIVIDADE **Ofertar atendimento psicológico individual para crianças e adolescentes vinculados aos serviços de acolhimento institucional e aos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, por meio de psicólogos contratados por OSC, com atendimentos realizados em consultórios particulares. Os atendimentos deverão constituir espaço qualificado de escuta e acompanhamento psicoterapêutico, contribuindo para a elaboração de experiências de violência, ruptura de vínculos e trajetórias marcadas por vulnerabilidade social.**	**META** **Atender** até 60 crianças e adolescentes dos Serviços de Acolhimento Institucional e do Serviço de Acolhimento Institucional em Famílias Acolhedoras**, garantindo acompanhamento psicológico contínuo ao longo do período de execução do projeto**.	**INDICADORES** • Número de crianças e adolescentes atendidos; • Número de sessões psicológicas realizadas; • Frequência de comparecimento aos atendimentos; • Número de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial; • Registros de acompanhamento psicológico; • Relatórios técnicos de acompanhamento.	**PRAZO** Execução contínua durante o biênio

Resultado esperado: Ampliação do acesso de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas ao cuidado em saúde mental, favorecendo a elaboração de experiências subjetivas, o fortalecimento de recursos psíquicos, a melhoria das condições de convivência social e o fortalecimento da rede de proteção integral.
VALOR A SER APLICADO: R$ 633.600,00

EIXO II – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS			
PREVENÇÃO AS VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES **Diretriz:** Prevenir e enfrentar todas as formas de violência e violação de direitos contra crianças e adolescentes, conforme o ECA, as resoluções do CONANDA e as diretrizes do Plano Decenal.			
AÇÃO/ATIVIDADE Planejar e executar campanhas educativas e de mobilização social voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências e violações de direitos de crianças e adolescentes, contemplando temas como violência doméstica, abuso e exploração sexual, trabalho infantil e negligência, em articulação com a Rede de Garantia de Direitos.	**META** Desenvolver campanhas permanentes de prevenção às violências e violações de direitos.	**INDICADORES** • Número de campanhas realizadas por ano; • Alcance das campanhas (público estimado); • Materiais educativos produzidos e distribuídos; • Ações intersetoriais realizadas; • Registros de encaminhamentos oriundos das campanhas.	**PRAZO** Execução contínua ao longo do biênio, com no mínimo uma campanha anual.
Resultado esperado: Ampliação da conscientização social, fortalecimento da cultura de proteção integral e aumento da identificação, prevenção e encaminhamento adequado de situações de violação de direitos de crianças e adolescentes.			
VALOR A SER APLICADO: 150.000,000			

10

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Diretriz: Fortalecer os espaços democráticos de participação social, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), das resoluções do CONANDA e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.			
AÇÃO/ATIVIDADE Planejar, organizar e executar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,	**META** Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	**INDICADORES** - Conferência Municipal realizada conforme cronograma;	**PRAZO** Até junho de 2026.

EIXO III – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL			
PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTROLE SOCIAL Diretriz: **Garantir o direito à participação de adolescentes nos espaços de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, em consonância com o ECA, o CONANDA e o Plano Decenal.**			
AÇÃO/ATIVIDADE Instituir formalmente o CPA no município e assegurar seu funcionamento contínuo, com metodologia própria de escuta qualificada, formação e participação ativa dos adolescentes.	**META** Implantar e manter o Comitê de Participação Adolescente (CPA).	**INDICADORES** • CPA instituído por ato normativo; • Número de adolescentes participantes; • Quantidade de reuniões realizadas; • Propostas apresentadas pelo CPA.	**PRAZO** Implantação: até abril de 2026. Manutenção: contínua durante o biênio.
Resultado esperado: Ampliar o protagonismo juvenil e garantir a participação efetiva de adolescentes nos processos decisórios relacionados às políticas públicas.			
VALOR A SER APLICADO: R$ 25.000,00			

prevista para o dia **26 de junho de 2026**, em local a ser definido.		• Número de participantes inscritos; • Garantia de 50% de participação de criança e adolescente; • Quantidade de propostas aprovadas; - Ata e relatório final publicados.	
Resultado esperado: Garantir espaço democrático de avaliação, deliberação e proposição de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.			
VALOR A SER APLICADO: R$ 55.000,00			
AÇÃO/ATIVIDADE Viabilizar a participação de dele- gados eleitos na Conferência Municipal nas etapas **regional, esta- dual e nacional**, conforme normativas vigentes.	**META** Assegurar a representação do município nas etapas subsequentes das conferências.	**INDICADORES** • Número de delegados eleitos; • Participação efetiva nas etapas subsequentes; • Relatórios de participação apresentados ao CMDCA.	**PRAZO** Conforme calendário oficial das conferências (2026–2027).
Resultado esperado: Fortalecer a incidência política do município nas instâncias deliberativas do Sistema de Garantia de Direitos.			
VALOR A SER APLICADO: R$ 25.000,00			

EIXO IV – GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E REDE DE GARANTIA DE DIREITOS			
Diretriz: Fortalecer a atuação integrada da Rede Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no ECA e nas diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando avaliar e monitorar as políticas públicas de atendimento a Criança e ao Adolescente.			
AÇÃO/ATIVIDADE Realizar reuniões mensais da Rede, promovendo articulação intersetorial, planejamento estratégico integrado e acompanhamento das ações desenvolvidas pelos diferentes órgãos e políticas públicas.	**META** Manter e fortalecer a Rede Municipal de Garantia de Direitos.	**INDICADORES** • Número de reuniões realizadas; • Participação dos órgãos integrantes da Rede; • Planos e encaminhamentos pactuados; • Registro em atas e relatórios.	**PRAZO** Execução contínua ao longo do biênio.
Resultado esperado: **Qualificar a atuação da Rede, ampliando a resolutividade, a prevenção de violações de direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes.**			
VALOR A SER APLICADO:			

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, gestão e controle social, elaborado em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

As ações, metas e eixos estratégicos aqui delineadas refletem o compromisso do Município com a proteção integral, a prioridade absoluta e a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, conforme preconiza as normativas vigentes. O plano foi estruturado a partir de diagnóstico da realidade local, considerando as demandas identificadas pela Rede Municipal de Garantia de Direitos e as deliberações colegiadas do CMDCA, assegurando a participação social e o controle democrático das políticas públicas.

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) observará rigorosamente os critérios de legalidade, transparência, eficiência e finalidade pública, destinando-se exclusivamente ao financiamento de ações, programas e projetos voltados à

promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução deste plano serão realizados de forma sistemática pelo CMDCA, assim como pela Rede Municipal de Garantia de Direitos por meio de indicadores previamente definidos e da análise periódica de relatórios técnicos e financeiros.

Por fim, este Plano de Ação e Aplicação de Recursos reafirma o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instância deliberativa, normativa e fiscalizadora da política de atendimento, fortalecendo a articulação intersetorial e a corresponsabilidade entre poder público e sociedade civil, com vistas à consolidação de uma política pública contínua, integrada e efetiva, capaz de assegurar a dignidade, o desenvolvimento integral e a cidadania plena de todas as crianças e adolescentes do município.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0095D35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender às demandas das diversas secretarias e repartições públicas do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: LEONARDO HENRIQUE VIEIRA ANDRADE
CNPJ: 13.937.151/0001-12
ASSINATURA: 16/03/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	**KIMONO INFANTIL UNISSEX PARA ARTES MARCIAIS, COM FAIXA** - Kimono infantil unissex, composto por blusão, calça e faixa, adequado para prática de artes marciais. Blusão confeccionado em tecido trançado leve e resistente, 100% algodão, com gramatura aproximada de 250 a 300 g/m², gola reforçada e costuras duplas nas áreas de maior tensão, garantindo mobilidade, conforto e durabilidade durante os treinamentos. Calça confeccionada em tecido de algodão ou algodão com poliéster, com reforço na região dos joelhos, costuras reforçadas e ajuste por cordão na cintura, assegurando melhor fixação ao corpo. Acompanha faixa infantil confeccionada em algodão, com costura reforçada, fornecida na cor correspondente ao nível do aluno, conforme indicação da unidade requisitante. Cor predominante do conjunto: branca (ou conforme especificado no pedido). Tamanhos disponíveis: M0, M1, M2 e M3 (ou equivalentes conforme faixa etária/altura). Características adicionais: uniforme indicado para utilização em atividades infantis de modalidades de artes marciais que exigem o uso de kimono, tais como Jiu-Jitsu e Judô. **MARCA: UNIFORMIZAR**	UN	50	R$ 144,90	R$ 7.245,00
13	**KIT BALLET INFANTIL COMPLETO (05 ITENS)** – Kit infantil unissex composto por 05 (cinco) itens destinados às aulas de ballet: collant, saia, meia-calça, sapatilha e acessório de cabelo. Todas as peças deverão ser novas, de primeira qualidade, com excelente elasticidade, caimento adequado e conforto ao uso infantil, devendo apresentar padronização por lote. Cores: rosa bebê ou preto (definidas por lote). Tamanhos: P, M e G (infantil). **Collant Infantil** (modelo básico – regata): confeccionado em Helanca (HB) ou Lycra de alta qualidade, 100% poliamida ou poliamida com elastano. Modelo regata, com decote redondo frente e costas, elástico, com ajuste anatômico ao corpo infantil. Possuir costuras reforçadas e acabamento forrado na parte inferior. Cores: rosa bebê ou preto. Tamanhos: P, M e G. **Saia de Ballet:** confeccionada em tule soft ou musseline leve, com caimento fluido. Modelo godê ou transpassado, com elástico suave na cintura, acabamento delicado e sem transparência excessiva. Cor coordenada com o collant, em rosa bebê ou preto. Tamanhos: P, M e G. **Meia-Calça Infantil para Ballet**: confeccionada com composição mínima de 80% poliamida e 15% a 20% elastano. Modelo opaco, sem demarcação de calça, podendo ser tradicional ou conversível (com abertura na sola). Peça resistente, com boa elasticidade e reforço no entrepernas. Cores: rosa bebê ou preto. Tamanho conforme faixa etária de 2 a 10 anos. **Sapatilha de Meia-Ponta Infantil**: confeccionada em material externo de lona ou couro; solado bipartido em camurça ou couro. Deve possuir elástico sobre o peito do pé e cordão para ajuste. Modelo leve, anatômico, flexível e confortável para atividades infantis. Cores: rosa bebê ou preto. Numeração: 24 ao 40. **Acessório para Cabelo:** composto por 01 (uma) rede para coque com elástico e conjunto com, no mínimo, 06 (seis) grampos simples para fixação do coque de ballet. Cores: preto, marrom ou bege (tons neutros). Tamanho único infantil. **MARCA: UNIFORMIZAR**	UN	50	R$ 124,40	R$ 6.220,00
15	**TOUCA DE TECIDO** - Touca com aba de malha, cores diversas (a serem definidas no momento da compra), com elástico para regulagem, tamanho único. Características adicionais: impressão frontal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **MARCA: UNIFORMIZAR**	UN	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00

Guaraciaba/MG, 16 de março de 2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:12D2CC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender às demandas das diversas secretarias e repartições públicas do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT'ANA
CNPJ: 36.142.202/0001-15
ASSINATURA: 16/03/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**AVENTAL** - Avental de tecido tamanho único, longo, de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Características adicionais: impressão em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: CANATIBA**	UN	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
2	**CALÇA DE BRIM** - Calça em tecido de brim com lycra, modelo solto, tamanhos variados (36 ao 52), unissex, cor branca, não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. **Marca: CANATIBA**	UN	80	R$ 62,00	R$ 4.960,00
3	**CALÇA EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA** – calça confeccionada em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 213 g/m², com cós elástico e cordão interno regulável, além de faixa refletiva na altura do joelho. Possui quatro bolsos, sendo dois dianteiros tipo faca e dois traseiros chapados. Modelo unissex, tamanhos do 36 ao 52, em cores diversas. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: personalização em silk screen, conforme padrão definido pelo Município. **Marca: CANATIBA**	UN	203	R$ 65,90	R$ 13.377,70
4	**CALÇA EM HELANCA BRANCA PARA CAPOEIRA INFANTIL E ADULTO** – calça de capoeira confeccionada em helanca 100% poliamida, na cor branca, modelo unissex infantil e adulto, tamanhos P ao XG, com costuras duplas e reforçadas, passantes na cintura para corda de graduação, cordão interno para ajuste e reforço entre as pernas (cavalo) para maior durabilidade. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. **Marca: CANATIBA**	UN	100	R$ 29,50	R$ 2.950,00
5	**CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA PIQUET** – camisa, manga curta, com bolso frontal na lateral esquerda, unissex, tamanhos P ao XG. Demais características: fechamento em dois botões; tecido em malha piquet, composto de 50% algodão e 50% poliéster, em fio 30x1, com temperatura máxima da base do ferro a 110ºC, com gramatura de 180,00 g/m2; cores diversas (a definir no momento da compra). Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: CANATIBA**	UN	301	R$ 33,50	R$ 10.083,50
6	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA ALGODÃO** - Camisa manga curta, modelo solto, unissex, tamanhos variados do M ao G1, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1),160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: CANATIBA**	UN	80	R$ 19,00	R$ 1.520,00
7	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA PV** - camisa, material malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67% poliéster 33% viscose), gola redonda com viés na cor do tecido, manga curta, cores diversas, unissex, tamanhos P ao XG. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: SANTA ELIZABETH**	UN	1418	R$ 17,00	R$ 24.106,00
8	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA PV (INFANTIL)** – camisa, material malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67% poliéster 33% viscose), gola redonda com viés na cor do tecido, manga curta, cores diversas, unissex, tamanhos 2 a 18 anos. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: SANTA ELIZABETH**	UN	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
9	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA PV COM FAIXA REFLETIVA** – camisa confeccionada em malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda com viés na cor do tecido, manga curta, unissex, tamanhos P ao XG, em cores diversas e faixa refletiva aplicada em torno do tórax e das mangas. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, conforme padrão definido pelo Município. **Marca: SANTA ELIZABETH**	UN	152	R$ 19,80	R$ 3.009,60
14	**KIT DE UNIFORME INFANTIL PARA FUTEBOL:** Kit de uniforme infantil para futebol, composto por camisa, short e meião, nos tamanhos PP ao XXG adulto. A camisa e o short deverão ser confeccionados em tecido dry fit, composto por poliéster e elastano, com proteção UV, elasticidade e largura útil, gramatura de 160 g/m², confeccionados em sistema de sublimação. A camisa terá gola redonda, com cores e arte gráfica fornecidas pelo Município no momento da compra, incluindo símbolos e logotipos oficiais. O meião deverá ser confeccionado em material composto por 68% algodão, 27% poliéster e 5% elastano, com pés 100% algodão, garantindo conforto e resistência. A personalização contemplará a aplicação do brasão e da identidade visual do projeto na parte frontal superior esquerda e na parte superior das costas da camisa, bem como na parte frontal esquerda do short, além de demais detalhes definidos pelo Município para padronização e identificação das equipes. **Marca: DRAY UV POLI**	UN	150	R$ 58,00	R$ 8.700,00

Guaraciaba/MG, 16 de março de 2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:EDD456C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender às demandas das diversas secretarias e repartições públicas do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: MAGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.955.240/0001-54
ASSINATURA: 12/03/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
11	**CAMISETA SEM MANGA DRY ELASTIC UV** – camiseta sem manga, confeccionada em malha Dry Elastic UV (91% poliéster e 9% elastano), de secagem rápida, com tecnologia de transporte de umidade, proporcionando maciez, conforto e leveza. Modelo unissex, tamanhos PP ao EGG. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido e etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: aplicação em silk screen com estampa principal de aproximadamente 25 cm x 20 cm, localizada na parte frontal ou posterior, e estampa adicional de 5 cm x 3 cm nas costas, contendo a logomarca da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde. O modelo da arte deverá ser elaborado pela contratada de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: própria**	UN	1000	R$ 22,30	R$ 22.300,00

Guaraciaba/MG, 16 de março de 2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:309D9B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO D001/2026

Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2026 – P.A.L. 002/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO – CNPJ 31.921.958/0001-49

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACAXI – Bem desenvolvido, maduro. Polpa firme e íntegra com cores e tamanhos uniformes.Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	UNIDADE	800	R$ 11,25	R$ 9.000,00
BANANA PRATA de 1ª qualidade, em pencas com maturaçao de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	4000	R$ 9,88	R$ 39.520,00
CARÁ. Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	500	R$ 9,74	R$ 4.870,00
CHEIRO VERDE. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	MAÇO	34	R$ 5,40	R$ 183,60
FEIJÃOCARIOQUINHASAFRA NOVA. Tipo 1, classe cores, grupo I, NOVO, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Embalagem polietileno transparente. Embalagem poderá ser de 1 k, 2kg, 5 kg ou 10 kgs. Conforme solicitado no ato da compra.	KG	1913	R$ 9,94	R$ 19.015,22
INHAME DE DEDO. Tamanhos uniformes, primeira qualidade sem podridão	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	400	R$ 10,38	R$ 4.152,00
MANGA TOMMY ou PALMER . maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão)	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	KG	1600	R$ 10,51	R$ 16.816,00
OVOS DE GALINHA DE GRANJA. Ovos de galinha in natura, frescos, íntegros e limpos. Casca resistente, íntegra, sem rachaduras, trincas ou fissuras.Cor da casca uniforme, podendo ser branca ou vermelha, conforme a produção. Produto livre de resíduos (fezes, penas, terra ou qualquer sujidade). Ovos sem odor estranho ou sinais de deterioração. . Embalados em bandejas limpas, firmes, ventiladas e apropriadas ao transporte de ovos.	Transporte em veículo limpo, protegido de sol, chuva e odores. Embalagens estáveis, sem risco de esmagamento. Entregas com data de postura preferencialmente até 7 dias anteriores ao recebimento. Validade mínima na entrega: 21 dias.	DUZIA	2700	R$ 11,20	R$ 30.240,00
TANGERINA/ MEREXERICA. Fruto sem deformação, livre de podridão, estado de maturação que confira sabor característico à fruta.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	800	R$ 10,31	R$ 8.248,00
VALOR TOTAL					**R$ 132.044,82**

Contratada: KESIA JACLINE FRANCISCA SANCHES OLIVEIRA – CPF 071.925.726-32

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACATE – maturação uniforme.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	500	R$ 11,12	R$ 5.560,00
ABOBRINHA ITALIANA ou BRASILEIRA . Tamanhos uniformes sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta).	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	600	R$ 10,10	R$ 6.060,00
CHUCHU VERDE. Separados por categoria, coloração uniforme, sem podridão, sem estar murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	800	R$ 8,35	R$ 6.680,00
FEIJÃOCARIOQUINHASAFRA NOVA. Tipo 1, classe cores, grupo I, NOVO, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Embalagem polietileno transparente. Embalagem poderá ser de 1 k, 2kg, 5 kg ou 10 kgs. Conforme solicitado no ato da compra.	KG	1022	R$ 9,94	R$ 10.158,68
MELANCIA - Produto in natura, inteiro, maduro, são e limpo.Frutos com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, podridões ou danos de pragas. Polpa com coloração e aroma característicos, sem odores estranhos. Peso médio por unidade entre 6 kg e 12 kg (variação natural da safra). Acondicionada em embalagens limpas e adequadas, garantindo ventilação e proteção.Entrega em veículo limpo, protegido de sol e chuva. Preferencialmente colhida até 48h antes da entrega.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.Produto deve permitir armazenamento por mínimo de 5 dias. Critérios de rejeição: frutos rachados, podres, com mau cheiro, sujos ou com danos severos. Unidade de	KG	1500	R$ 4,50	R$ 6.750,00

	fornecimento: unidade ou kg, conforme solicitação.				
PEPINO CAIPIRA Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	600	R$ 7,98	R$ 4.788,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.996,68**

Contratada: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA – CPF 043.977.266-47

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACELGA - Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	UNIDADE	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
MAMÃO FORMOSA. Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	1600	R$ 9,96	R$ 15.936,00
TOMATE. Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	2000	R$ 8,95	R$ 17.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.436,00**

Contratada: VALMIREI JESUS DOS SANTOS – CPF 059.640.435-26

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BROCOLIS CHINES OU RAMOSO Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	UNIDADE	1000	R$ 10,72	R$ 10.720,00
CHEIRO VERDE. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	MAÇO	266	R$ 5,40	R$ 1.436,40
COUVE –FLOR. Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	UNIDADE	1000	R$ 11,63	R$ 11.630,00
REPOLHO ROXO, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	KG	1000	R$ 6,07	R$ 6.070,00
REPOLHO VERDE, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	KG	2100	R$ 4,83	R$ 10.143,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.999,40**

Contratada: ANDRE LUIZ NOGUEIRA – CPF 068.206.236-74

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFACE - Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	UNIDADE	4600	R$ 5,01	R$ 23.046,00
COUVE MATEIGA. Folhas íntegras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	MAÇO	2900	R$ 4,92	R$ 14.268,00
RÚCULA (Folhosa In Natura), Folhas frescas, verdes, íntegras e firmes. Cor uniforme, sem amarelamento excessivo. Folhas não murchas, não quebradas e sem machucaduras graves.Produto limpo, livre de terra, insetos, ovos de insetos ou materiais estranhos.Sem sinais de podridão, manchas escuras, odores estranhos ou deterioração.Talos tenros e proporcionais, sem partes lenhosas.Colhida preferencialmente no mesmo dia ou até 24 horas antes da entrega.	Acondicionada em maços ou embalagens limpas e apropriadas, garantindo ventilação.Transporte em veículo limpo, protegido de sol e calor, mantendo refrigeração adequada quando possível.	MAÇO	523	R$ 5,13	R$ 2.682,99
VALOR TOTAL					**R$ 39.996,99**

Contratada: DIOMEDES DO NASCIMENTO – CPF 170.159.286-04

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FEIJÃOCARIOQUINHASAFRA NOVA. Tipo 1, classe cores, grupo I, NOVO, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Embalagem polietileno transparente. Embalagem poderá ser de 1 k, 2kg, 5 kg ou 10 kgs. Conforme solicitado no ato da compra.	KG	2065	R$ 9,94	R$ 20.526,10
LARANJA PERA. Separada por lotes homogêneos, sem podridão, danos profundos, frutos passados, sem manchas ou deformação, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	1800	R$ 6,53	R$ 11.754,00
LIMÃO Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	KG	400	R$ 8,03	R$ 3.212,00
RÚCULA (Folhosa In Natura), Folhas frescas, verdes, íntegras e firmes. Cor uniforme, sem amarelamento excessivo. Folhas não murchas, não quebradas e sem machucaduras graves.Produto	Acondicionada em maços ou embalagens limpas e apropriadas, garantindo ventilação.Transporte em veículo limpo,	MAÇO	877	R$ 5,13	R$ 4.499,01

limpo, livre de terra, insetos, ovos de insetos ou materiais estranhos.Sem sinais de podridão, manchas escuras, odores estranhos ou deterioração.Talos tenros e proporcionais, sem partes lenhosas.Colhida preferencialmente no mesmo dia ou até 24 horas antes da entrega.	protegido de sol e calor, mantendo refrigeração adequada quando possível.				
VALOR TOTAL					**R$ 39.991,11**

Data do Contrato: 12/03/2026
Término do Contrato: 12/03/2027

Ibiá (MG), 16 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:077D04E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 8º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. **Contratada:** POSTO ITACEMA LTDA. **Objeto:** Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Atual (R$)	Preço Unitário Novo(R$)
1	Óleo diesel comum	80.000,00	L	PETROBRAS	5,66	5,82
2	Óleo diesel S-10	160.000,00	L	PETROBRAS	5,75	6,09

Processo nº 248/2024; Pregão nº 123/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 16/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EBBB4C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Resolução nº 01/2026

> "Dispõe sobre os critérios técnicos e sistema de pontuação para concessão do Selo Verde na cadeia produtiva do queijo artesanal no âmbito do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira – CAAM."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMBIENTAL ALTOS DA MANTIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Resolução nº 06/2025 do CAAM, que regulamenta o Programa Selo Verde;
Considerando a Lei Federal nº 13.680/2018 (Selo Arte);
Considerando a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal);
Considerando a Lei Estadual nº 20.922/2013 (Código Florestal de Minas Gerais) e a Lei Estadual nº 18.030/2009 (ICMS Ecológico);
Considerando as deliberações do *Workshop* Técnico "Programa Selo Verde: bases para regulamentação", realizado em Itamonte em agosto de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios técnicos, indicadores de verificação e sistema de pontuação para concessão do Selo Verde aos produtores de queijo artesanal no âmbito do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira – CAAM.
Art. 2º A avaliação dos empreendimentos observará critérios obrigatórios e recomendados, definidosno Anexo I desta Resolução.
§ 1º Os critérios obrigatórios deverão ser integralmente atendidos para a concessão do Selo Verde em qualquer categoria.
§ 2º Os critérios recomendados somarão pontos adicionais, conforme sistema de classificação estabelecido no Art. 4o.
§ 3ºPara produtores artesanais (urbanos ou rurais) que utilizem leite de terceiros, deverá ser comprovado que os fornecedores obedecem aos critérios obrigatóriosprevistos no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º Os critérios técnicos, indicadores de verificação e sistema de pontuação estão descritos no Anexo I, parte integrante desta Resolução.
Art. 4º A avaliação do Selo Verde para a cadeia produtiva do queijo artesanal obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:
I. Pontuação Máxima: 250 (duzentos e cinquenta) pontos;
II. Categoria Bronze: de 90 (noventa) a 140 (cento e quarenta) pontos;
III. Categoria Prata: de 141 (cento e quarenta e um) pontos a 190 (cento e noventa) pontos;
IV. Categoria Ouro: de 191 (cento e noventa e um) a 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

Parágrafo único. A pontuação será apurada com base nos critérios técnicos obrigatórios e recomendados constantes do Anexo I, podendo ser atualizada periodicamente mediante revisão técnica do CAAM.
Art. 5º Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução o disposto na Resolução nº 06/2025 do CAAM, especialmente quanto a:
procedimentos de adesão, análise documental, vistoria e auditoria;
validade do certificado e condições de renovação;

penalidades aplicáveis e hipóteses de suspensão ou cancelamento;
incentivos e benefícios previstos no Programa Selo Verde.

Itanhandu, 16 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira

Anexo I –Critérios Técnicos e Pontuação para Concessão do Selo Verde para Produtores de Queijo no âmbito do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira.

Eixo / Critério	Qualificação	Indicador de Conformidade	Meio de Verificação	Pontuação
1. Regularidade Ambiental				
CAR atualizado	Obrigatório	Documento válido	Cópia do CAR ou consulta no SICAR	10
Adesão ao PRA	Recomendado	Termo assinado	Comprovante ou protocolo de adesão	10
Licença ou dispensa ambiental	Obrigatório	Documento oficial	Certidão ou declaração da SEMAD	10
Outorga de uso da água, uso insignificante ou declaração municipal de origem da água	Obrigatório	Documento ou declaração	Certidão, protocolo ou declaração de uso insignificante	10
2. Adequação Ambiental				
APPs cercadas e/ou preservadas	Recomendado	Área cercada e/ou preservada (ha) de acordo com as obrigações legais.	Vistoria e registro fotográfico	10
RPPN criada	Recomendado	Decreto de Criação	Documento ou tela do sistema	10
Recuperação de áreas degradadas	Recomendado	Área em recuperação de acordo com obrigações legais.	Relatório técnico simplificado ou fotos georreferenciadas	10
3. Regularidade Sanitária				
Registro no SIM, SIE, SISBI ou SIF	Obrigatório	Certificação válida	Documento emitido por órgão competente	10
Potabilidade da água	Obrigatório	Laudo de potabilidade	Laudo atualizado ou declaração emitida pelo órgão concessor do selo.	10
4. Saneamento Rural				
Manejo de dejetos bovinos	Recomendado	Estrutura implantada	Projeto técnico com ART e fotos	10
Sistema de tratamento de efluentes da queijaria	Obrigatório	Sistema dimensionado e funcional	Vistoria, documentação técnica e laudo	10
Esgoto doméstico	Obrigatório	Sistema regularizado	ART, laudo ou vistoria	10
Gestão de resíduos sólidos	Recomendado	Segregação e destinação	Relatório de destinação, vistoria ou declaração municipal	5
Embalagens de agrotóxicos/veterinários	Obrigatório	Devolução adequada	Comprovante do IMA ou nota fiscal	10
5. Bem-Estar Animal				
Calendário sanitário	Obrigatório	Registros de vacinação e exames	Cópia atualizada	10
Nutrição e água	Recomendado	Condições adequadas	Vistoria técnica	10
Instalações adequadas	Recomendado	Sombra, ventilação e conforto	Vistoria técnica	5
Manejo de baixo estresse	Recomendado	Procedimentos aplicados	Observação técnica e registro	5
6. Manejo Sustentável de Pastagens				
Capacitação em manejo de pastagens	Recomendado	Participação comprovada	Certificado ou lista de presença	10
Análise de solo	Recomendado	Laudo atualizado	Documento técnico	5
Projeto básico de manejo	Recomendado	Documento técnico simplificado	Arquivo ou cópia digital	5
Piqueteamento/pastejo rotativo	Recomendado	Implementação mínima	Vistoria técnica	10
7. Outros Critérios				
Selo Arte	Recomendado	Certificação válida	Documento oficial	10
Selo Queijo Artesanal	Recomendado	Certificação válida	Documento oficial	10
Energia renovável / eficiência	Recomendado	Instalação verificada (fotovoltaica, aquecimento solar, etc.)	Vistoria	10
Agrofloresta / recuperação florestal	Recomendado	Área implantada ou em implantação	Vistoria e fotos	10
Turismo rural / valorização cultural	Recomendado	Atividades realizadas	Relatório ou registro fotográfico	5
Comprovação de Agricultura Familiar	Recomendado	CAF	Documento válido	10

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7686B887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000006/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000006/2026, Processo Administrativo nº 000018/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de contratar empresas especializadas no serviço de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E DESINSTALAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS
CONVENCIONAIS E PNE's (adaptados para portadores de necessidades especiais) e SERVIÇO DE LIMPEZA DE BANHEIRO QUÍMICO, necessários à realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 30.722.308/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 16/03/2026 09:44:25			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	152,00	Diária	214,00	32.528,00
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 16/03/2026 09:44:25			

Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PNE - individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	48,00	Diária	346,00	16.608,00
Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 16/03/2026 09:44:25			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA DE BANHEIRO QUÍMICO - SERVIÇO DE LIMPEZA PARA BANHEIRO QUÍMICO (UNIDADE QUE PERTENCE A SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FOI DESTINADA À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER PARA PERMANECER NO ESTÁDIO LOUIS ENSCH). Demais especificações constantes no Termo de Referência.	40,00	UNIDADE	200,00	8.000,00

João Monlevade, 16 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C0672D5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000006/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000006/2026, Processo Administrativo nº 000018/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de contratar empresas especializadas no serviço de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E DESINSTALAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS
CONVENCIONAIS E PNE's (adaptados para portadores de necessidades especiais) e SERVIÇO DE LIMPEZA DE BANHEIRO QUÍMICO, necessários à realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 30.722.308/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 16/03/2026 09:44:35			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	152,00	Diária	214,00	32.528,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 16/03/2026 09:44:35			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PNE - individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	48,00	Diária	346,00	16.608,00
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 16/03/2026 09:44:35			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA DE BANHEIRO QUÍMICO - SERVIÇO DE LIMPEZA PARA BANHEIRO QUÍMICO (UNIDADE QUE PERTENCE A SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FOI DESTINADA À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER PARA PERMANECER NO ESTÁDIO LOUIS ENSCH). Demais especificações constantes no Termo de Referência.	40,00	UNIDADE	200,00	8.000,00

João Monlevade, 16 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A03D1786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.940, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o art. 42 da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, que institui a Gratificação de Função para os servidores que ocupam os cargos de Motorista I e II – Geral e Operador de Máquinas, e estabelece critérios de metas, avaliação e pontuação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confereo art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a imperiosidade da edição do regulamentar para conferir aplicabilidade prática à norma legal, estabelecendo critérios objetivos de aferição de desempenho, metas mensuráveis, parâmetros de avaliação funcional e forma de cálculo da pontuação, garantindo segurança jurídica ao gestor e transparência ao servidor;

Considerando que a regulamentação proposta não cria vantagem remuneratória nova, tampouco promove aumento indireto de vencimentos, limitando-se a disciplinar a forma de aplicação da gratificação de natureza *propterlaborem*, variável e condicionada ao desempenho funcional e institucional, cujo pagamento depende do efetivo cumprimento de requisitos previamente definidos em estrita observância ao princípioda legalidade remuneratóriaprevisto no art. 37, inciso X, da Constituição da República.
Considerando que a estrutura de pontuação proposta se baseia em critérios objetivos de produtividade, qualidade técnica, complexidade das atividades e regularidade funcional, com exigência de desempenho mínimo para percepção da vantagem, permitindo aferição auditável, rastreável e verificável;
Considerando que a concessão da gratificação mensal permanece condicionada ao efetivo exercício, à inexistência de sanções disciplinares, ao cumprimento de metas e à avaliação funcional mínima, bem como limitada ao percentual máximo previsto em lei, preservando-se o caráter não permanente e evitando sua incorporação à remuneração;
Considerando que o sistema de metas e pontuação instituído neste Decreto constitui instrumento administrativo de aferição objetiva do desempenho funcional**,** não alterando a natureza jurídica da gratificação prevista em lei.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação de Função, para os servidores que ocupam os cargos de Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas prevista no art. 42, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 2º AGratificação de Função possui natureza *"propter laborem",* caráter variável, condicional e não incorporável, sendo devida exclusivamente enquanto atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º A Gratificação de Função, para Motorista I e II – Geral, objetiva:

I - valorizar servidores ocupantes do cargo de motorista que desenvolvem atribuições de maior responsabilidade;

II - estimular a eficiência e a responsabilidade na execução do transporte de pessoas, bens e serviços municipais;

III - reconhecer a disponibilidade do servidor para viagens fora do horário habitual, finais de semana e feriados, em longas jornadas, operações complexas ou em condições adversas.

Art. 4º A Gratificação de Função, para Operador de Máquinas, objetiva:
I - valorizar servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas que desenvolvem atribuições de maior responsabilidade;
II - estimular a eficiência e a responsabilidade na execução das atividades;
III - compensar o desgaste físico e os riscos inerentes a operações complexas ou em condições adversas;
IV - garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos no Município.
Art. 5º São requisitos cumulativos, para fins de obtenção da Gratificação de Função, para Motorista I e II - Geral:

I -estar em efetivo exercício no cargo e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo;

II -Prestar serviços:

a) na condução de caminhão ¾, ou de picapes para transporte de cargas com emprego de reboque, por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, somados a uma carga diária de condução (trabalhada) mínima de 6 (seis) horas/dia aferida por meio de telemetria ou outro mecanismo oficial do município;

b) na condução de (ônibus) - por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, aferida via telemetria ou outro mecanismo oficial do município, exceto transporte escolar;

c)na realização de viagens fora do Município- por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, aferidaspor meio de telemetria ou outro mecanismo oficial do município, exceto transporte escolar.

III-ausência de falta injustificada – avaliação mensal;

IV - ausência de multa de trânsito imputável ao servidor – avaliação mensal;

V - não possuir percentual menor de 70% (setenta por cento) na avaliação anual de desempenho;

VI -ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

VII-ausência de avaria no veículo oriunda de má condução. Se a avaria se originar de vício oculto, o servidor não perderá a gratificação;

VIII -não possuir registro de recusa para conduzir o veículo após atingir o mínimo de dias/mês estabelecidos;

IX -não possuir registro de recusa para conduzir qualquer tipo de veículos pertencente à frota municipal.

Parágrafo único. Se a avaria decorrer, comprovadamente de vício oculto ou falha mecânica não imputável ao servidor, não haverá perda da gratificação, com base em parecer emitido pela Coordenação de Logística e Frotas ou outra que venha a substituir.

Art. 6º São requisitos cumulativos, para obtenção da gratificação do cargo de Operador de Máquinas:

§1º Gratificação de Função emnível I – Operador de Máquina:

I -estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo;

II -realizar operação de trator sobre rodas (Girico), por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos dias úteis do mês, somados a uma carga diária de produção (trabalhada) aferida por meio de telemetria ou outro mecanismo oficial do município, ressalvados os casos em que a máquina permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% (cinquenta por cento) dos dias úteis do mês;

III -ausência de falta injustificada - Avaliação mensal;

IV -não possuir percentual menor de 70% (setenta por cento) na avaliação anual de desempenho;

V -ausência de sanção disciplinar (12 meses);

VI -ausência de avaria na máquina, oriunda de má operação.

VII - não possuir registro de recusa para conduzir a máquina após atingir o mínimo de dias/mês estabelecidos;

VIII -não possuir registro de recusa para conduzir qualquer tipo de máquina pertencente à frota.

§2º Gratificação de Função em nível II – Operador de Máquina:
I -estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo;

II -realizar operação de máquinaEscavadeira hidráulica, Pá carregadeira cabinada ou não), Retro escavadeira (cabinada ou não), Patrol (cabinada ou não), por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos dias úteis do mês, somados a uma carga diária de produção (trabalhada) mínima de 6 horas dia aferida via telemetria ou outro mecanismo oficial do município, ressalvados os casos em que a máquina permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% dos dias úteis do mês;

III -ausência de falta injustificada - Avaliação mensal;

IV -não possuir percentual menor de 70% (setenta por cento) na avaliação anual de desempenho;

V -ausência de sanção disciplinar 12 (doze) meses;

VI -ausência de avaria na máquina, oriunda de má operação.

a)Se a avaria originar-se de vício oculto da máquina, o servidor não perderá a gratificação;

VII -não possuir registro de recusa para conduzir amaquina após atingir o mínimo de dias/mês estabelecidos;

VIII -não possuir registro de recusa para conduzir qualquer tipo de máquina pertencente à frota municipal.

§3º Se a avaria decorrer, comprovadamente de vício oculto ou falha mecânica não imputável ao servidor, não haverá perda da gratificação, com base em parecer emitido pela Coordenação de Logística e Frotas ou outra que venha a substituir.

Art. 7º A Função Gratificada, para Motorista I e II – Geral, é composta por um nível:

I - Nível II: 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de motorista, mediante o cumprimento cumulativo:

a) dos requisitos previstos no art. 5º deste Decreto;

b) realização das atividades previstas no subitem 1.2.3.3 do Anexo VII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Art. 8º A Função Gratificada, para Operador de Máquina, se divide em 02 níveis:

I - Nível I:30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de Operador de Máquinas, mediante o cumprimento:

a) dos requisitos previstos no art. 6º deste Decreto;
b) realização das atividades previstas no subitem 1.2.3.4 do Anexo VII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

II - Nível II: 60%(sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de operador de máquina, mediante o cumprimento:

a) dos requisitos previstos no art. 6º deste Decreto;

b) realização das atividades previstas no subitem 1.2.1.61 do Anexo VII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012;

Art. 9º O servidor não receberá gratificação, nos seguintes casos:

I -verificada a existência de multa em razão de infração de trânsito cometida pelo servidor no exercício de suas atribuições, este perderá a gratificação referente a 01 (um) mês;

II -nos casos de ocorrência de sinistro em que, por meio de processo administrativo, for comprovada a responsabilidade do servidor, este perderá a gratificação referente a 02 (dois) meses, sem prejuízo das demais providências administrativas, cíveis e criminais cabíveis e do dever de ressarcir os cofres públicos;

III -acomprovada existência de avaria no veículo/máquina sem a devida comunicação pelo condutor/operador, ensejará a perda da gratificação de 01 (um) mês, sem prejuízo de demais responsabilizações, ressalvados os casos em que a avaria se originar de vício oculto, situação em que não haverá perda de gratificação;

IV -a recusa do cumprimento de ordem de serviço inerente à função de motorista e/ou operador de máquinas, ensejará a perda da gratificação mensal, na mesma quantidade de meses em que houver descumprimentos registrados;

V -comprovado o uso indevido do veículo/máquina, ensejará a perda da gratificação na mesma quantidade de meses em que houver ocorrências;

VI -flagrante infração às regras de segurança (de trânsito e do trabalho), ensejará a perda da gratificação na mesma quantidade de meses em que houver ocorrências;

VII -não utilização de uniforme, equipamento de proteção individual – EPI, equipamento de proteção coletiva – EPC e do crachá de identificação, fornecidos pela Prefeitura, ensejará a perda da gratificação na mesma quantidade de meses em que houver ocorrências;

VIII -registrada a falta injustificada, o servidor perderá a gratificação do respectivo mês, e o pagamento da gratificação será reestabelecido no mês seguinte, desde que não haja registro de nova falta injustificada e que o servidor tenha satisfeito todos os demais requisitos para percepção.

Art. 10. A avaliação das metas mensais totalizará 100 (cem) pontos, e considerará os seguintes eixos distribuídos em:
I - produtividade;

II - qualidade na execução;

III- regularidade.

§1º A pontuação será atribuída com base em critérios objetivos, mensuráveis, verificáveis e compatíveis com as atribuições do cargo.

§2º É vedada a utilização de critérios subjetivos ou genéricos.

Art. 11. A Produtividade avaliará o desempenho quantitativo e a eficiência na execução das ordens de serviço, podendo atingir até 32 (trinta e dois) pontos, com base nos seguintes critérios:

I -volume operacional: até 12 (doze) pontos;

II -eficiência operacional: até 10 (dez) pontos;

III -cumprimento de metas pactuadas: até 10 (dez) pontos;

Art. 12.O Volume Operacional será aferido:

I -para Motoristas I e II:

a) percentual de ordens de serviço concluídas;

b) quilômetros produtivos rodados;

c) número de viagens ou atendimentos finalizados;

d) cumprimento da carga mínima diária aferida por telemetria;

II -para Operadores de Máquinas:

a) horas efetivas de operação produtiva;

b) percentual de frentes de serviço concluídas;

c) volume executado;

d) cumprimentode carga mínima diária aferida por telemetria.

§1º A pontuação será proporcional ao percentual de cumprimento da meta mensal pactuada.

Art. 13.A Eficiência Operacional considerará:

I - índice de ociosidade injustificada;

II -consumo médio compatível com o padrão técnico da frota;

III -cumprimento da roteirizaçãodefinida;

IV -inexistência de retrabalho decorrente de falha operacional.

Art. 14.A Qualidade na Execução corresponderá ao grau de conformidade técnica e operacional das atividades realizadas, podendo atingir até 28 (vinte e oito) pontos, com base nos seguintes critérios:

I - conformidade técnica: até 10 (dez) pontos;

II - segurança operacional: até 10 (dez) pontos;

III - ausência de retrabalho: até 8 (oito) pontos;

Art. 15. Considera-se Conformidade Técnica:

I - preenchimento regular de *checklist* diário, conforme padrão adotado pelo Município;

II - comunicação tempestiva de irregularidades ou falhas mecânicas;

III - observância das orientações técnicas e operacionais.

Art. 16. Considera-se Segurança Operacional:

I -utilização adequada de equipamentos de proteção individual e coletiva;

II - utilização de sinalização viária adequada, quando necessária à execução do serviço;
Art. 17. Considera-se Ausência de Retrabalho:
I - inexistência de reexecução do serviço por falha operacional;
II - inexistência de reabertura de ordem de serviço por erro atribuível ao servidor.
Art. 18.A Regularidade avaliará o desempenho contínuo, habitual e sistemático das atividades, podendo atingir até 40 (quarenta) pontos, com base nos seguintes critérios:
I -pontualidade operacional: até 15 (quinze) pontos;
II -disponibilidade programada: até 25 (vinte e cinco) pontos.
Art. 19. Considera-se Pontualidade Operacional a observância regular dos horários e prazos estabelecidos para a execução das atividades, compreendendo:
I - o início das atividades no horário determinado;
II - a permanência regular no exercício da função durante a jornada operacional;
III - a conclusão das atividades no horário previsto, vedado o desligamento antecipado sem autorização;
IV-o cumprimento dos prazos definidos nas ordens de serviço;
V - a observância do cronograma operacional previamente fixado.
Art. 20. Considera-se disponibilidade programada a aptidão e o atendimento do servidor às convocações formais da Administração para execução de atividades extraordinárias, operações especiais, reforço de equipe ou demandas excepcionais do serviço, quando regularmente designado, aos finais de semana, feriados ou pontos facultativos.
§1º A pontuação somente será atribuída quando houver convocação formal registrada.
§2º A ausência injustificada à convocação **implicará perda da pontuação correspondente, no mês de referência.**
§3º A disponibilidade programada não implica obrigatoriedade de sobrejornada habitual.
§4º A gratificação não substitui nem compensa horas extraordinárias, que deverão observar a legislação vigente.
Art. 21. Para fazer jus à Função Gratificada, o servidor deverá alcançar, no período de apuração mensal, pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, considerada a soma dos pontos obtidos nos eixos avaliativos estabelecidos neste Decreto.
§1º Não serão considerados, para fins de cálculo de pontuação:
I - períodos de manutenção preventiva ou corretiva devidamente registrados;
II - paralisações determinadas pela Administração;
III - cancelamento formal de ordens de serviço;
IV - caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
§2º A pontuação final corresponderá à soma das pontuações obtidas em cada eixo avaliativo, respeitados seus limites individuais.
§3º A avaliação deverá ser fundamentada, motivada e registrada em instrumento ou sistema oficial próprio, asseguradas a transparência, a rastreabilidade dos critérios utilizados e a possibilidade de auditoria interna ou externa.

§4º A ausência de motivação formal ou de registro adequado invalida a atribuição de pontuação que implique redução ou supressão da gratificação, assegurado o direito ao contraditório.

Art. 22. A apuração será mensal pela Chefia Imediata ou por Comissão de Avaliação composta por três servidores efetivos designados por Portaria da respectiva Secretaria.

Parágrafo único. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, conforme regulamentação da Secretaria competente.

Art. 23.Não fará jus à gratificação o servidor que:

I -esteja em exercício de cargo de provimento em Comissão;

II -esteja afastado sem exercício;

III -tenha sido punido disciplinarmente no período;

IV -obtenha pontuação inferior a 70 (setenta).

Art. 24. A gratificação não se incorpora, não gera reflexos, não será devida em férias, licenças ou cessões sem ônus.

Art. 25.A aplicação das hipóteses de perda ou suspensão da gratificação observará procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Anexo I - Decreto XXXX/2026			
Gratificação por Função - Motorista I e II Geral			
Lotação:			**Mês de Referência:**
Nome do Servidor:			**Matrícula:**
Chefia Avaliadora:			**Matrícula:**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA GRATIFICAÇÃO	70		
EIXO	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Produtividade	Volume Operacional	12	
	Eficiência Operacional	10	
	Cumprimento de Metas Pactuadas	10	
Qualidade na Execução	Conformidade Técnica	10	
	Segurança Operacional	10	
	Ausência de Retrabalho	8	
Regularidade	Pontualidade Operacional	15	
	Disponibilidade Programada	25	
EIXO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**	
Produtividade	32		
Qualidade na Execução	28		
Regularidade	40		
PONTUAÇÃO FINAL	100		
RESULTADO			
Assinaturas:			

Anexo II - Decreto XXXX/2026			
Gratificação por Função - Operador de Máquinas			
Lotação:			**Mês de Referência:**
Nome do Servidor:			**Matrícula:**
Chefia Avaliadora:			**Matrícula:**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA GRATIFICAÇÃO	70		
EIXO	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Produtividade	Volume Operacional	12	
	Eficiência Operacional	10	
	Cumprimento de Metas Pactuadas	10	
Qualidade na Execução	Conformidade Técnica	10	
	Segurança Operacional	10	
	Ausência de Retrabalho	8	
Regularidade	Pontualidade Operacional	15	
	Disponibilidade Programada	25	
EIXO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**	
Produtividade	32		
Qualidade na Execução	28		
Regularidade	40		
PONTUAÇÃO FINAL	100		
RESULTADO			
Assinaturas:			

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2130620E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.594 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Procede ao Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados de 2022, 2023, 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis em vigor;

DECRETA:

Art.º 1º Ficam cancelados Restos a Pagar Não Processados do exercício 2023 E 2024 conforme documentos de despesas abaixo relacionadas, em face ao Art. 62 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Exercício 2022

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
3393	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES	R$1.350,00
6855	CIMED INDÚSTRIA S.A	R$4.169,12
9328	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$614,50
1775	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA	R$1.053,34
6826	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	R$9.824,19
7581	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	R$9.824,19

Exercício 2023

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
933	CARLOS RENATO CLEMENTINO	R$12,32
157	RODRIGO ESTEVAM JACO	R$520,00

Exercício 2024

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
157	AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA	R$964,96
158	PAULO CESAR DE SOUZA MARTINS	R$1.040,00
820	AREMAR MIX COMÉRCIO	R$690,00
826	AREMAR MIX COMÉRCIO	R$750,00
845	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES	R$3.858,52
856	LANCHONETE E RESTAURANTE BAR DA AMIZADE	R$3.424,32
858	LANCHONETE E RESTAURANTE BAR DA AMIZADE	R$5.350,50
870	CERQUEIRA PUBLICIDADES LTDA	R$1.285,62
917	CAIO PEREIRA MONTES	R$1.800,00
924	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	R$26.372,00
925	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	R$1.740,00
926	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	R$258,04
958	PASEP	R$380,14
971	SAMARA VASONCELOS ROSAS	R$2.000,00
1010	LEONE&COLDIBELLI COM.	R$960,00
1012	LEONE&COLDIBELLI COM	R$888,50
1216	PANIFICADORA LL LTDA	R$1.046, 25
1546	CERQUEIRA PUBLICIDADES LTDA	R$642,81
1578	GESET COMERCIO ASSISTENCIA	R$137,06
1598	GRUPO LEOPOLDINENSE LTDA	R$603,75
1639	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$91,83
1655	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$42.668,16
1656	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$11.272,81
1692	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$1.144,29
1694	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$846,29
1876	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS	R$5.287,89
1916	RIBEIRO INDÚSTRIA E COMERCIO	R$196,00
1927	GRÃO SELETO EMPREENDIMENTOS	R$3.755,00
1930	MR SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO	R$3.650,00
1946	GRF AUTO PEÇAS	R$920,28
2014	JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS	R$20.608,48
2040	COMERCIAL SANTOS E SILVA	R$1.300,00
2052	JOSE MARIA RODRIGUE DE MEDEIROS	R$1.781,88
2059	CRYSTAL CONSTRUTOR E COMERCIO	R$39.000,00
2132	LEANDRO DE OLIVEIRA LORENZETO	R$392,00
2149	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	R$1.382,90
2158	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$9.053,47
2180	CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA	R$405,00
2214	PASEP	R$285,8
2232	ASTEM MÓVEIS P/ESCRITÓRIO LTDA	R$1.600,00
2265	ALSANT SOLUÇÕES LTDA	R$28,30
2275	ALSANT SOLUÇÕES LTDA	R$241,50
2290	GFR AUTO PEÇAS	R$110,11
2323	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	R$558,32
2325	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	R$202,70
2326	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	R$114,41
2327	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA	R$17,48
2346	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA	R$74,20
2347	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA	R$435,26
2356	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA	R$74,20
2387	ALIMENTOS ROGEL LTDA	R$1.564,00
2390	A3 COM.LOC.E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	R$82,62
2397	COMERCIAL P&L LTDA	R$1.634,00
2412	CONSORCIO INTERMUNICIPAL	R$40.532,83
2413	CISLESTE	R$177.260,00
2443	CAIO PEREIRA MONTES	R$1.200,00
2580	CANÃA DE CARMO DISTRIBUIDORA	R$18.514,55
2585	MADIMBA EMPREENDIMENTOS	R$21.744,00
2608	AMOPEB TERCEIRIZA	R$27.756,76
2746	Z&M LTDA	R$185,60
3088	CONSORCIO INTERMUNICIPAL	R$45.280,10
3193	CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA	R$675,00
3199	OXI QUIMICA LTDA	R$7.470,00
3203	H7I DISTRIBUIDORA LTDA	R$324,00
3212	BMG DISTRIBUIDORA LTDA	R$1.560,00
3217	CANÃA DE CARMO DISTRIBUIDORA	R$241,50
3262	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$76,69
3265	MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA	R$247,95
3266	MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA	R$909,15
3300	CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA	R$49,00
3310	JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO	R$704,64
3328	MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA	R$120,90
3334	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$1.136,80
3343	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$1.540,00
3354	COMERCIAL P&L LTDA	R$175,20
3360	JC TEIXEIRA & CIA LTDA	R$348,20
3362	JC TEIXEIRA & CIA LTDA	R$290,88
3364	COMERCIAL P&L LTDA	R$73,00
3389	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$76,69
3417	JOSÉ MARIA RODRGUES DE MEDEIROS	R$361,80
3420	JOSÉ MARIA RODRGUES DE MEDEIROS	R$820,15

3434	DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	R$9.000,00
3444	MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA	R$302,25
3480	ULTRA BONI LTDA	R$581,70
3481	ULTRA BONI LTDA	R$1.091,73
3501	JAQUELINE SILVIA LEITE	R$100,00
3538	VILA BRASIL	R$9.267,51
3543	COELHO PINTO	R$121,15
3550	JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO	R$19.338,08
3550	FEDERAL FACILITES SERVIÇOS	R$178,20
3555	VERO MEDICAMENTOS LTDA	R$19.040,00
3556	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R$7.796,20
3584	ADRIANO HALANA	R$2.116,16
3589	Z&M LTDA	R$2.120,00
3604	AGRIFAMA LTDA	R$496,75
3617	FIEL COMÉRCIO	R$23,00
3621	ENERGISA	R$532,69
3639	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA	R$267,74

3640	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA	R$81,29
3641	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA	R$211,56
3650	MR COMÉRCIO ARMARINHO	R$443,99
3708	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$98,56
3741	SANTANA COMÉRCIO ARMARINHO	R$16,32
3756	MR COMERCIO ARMARINHO	R$324,25
3792	ULTRA BONI LTDA	R$233,48
3796	MR COMÉRCIO ARMARINHO	R$39,83
3808	MÁXIMA LIMPEZA LTDA	R$93,60
3873	COELHO PINTO COMÉRCIO	R$70,35
3903	ALICE DE SOUZA MONTEIRO	R$138,46
3916	JUNIO TEIXEIRA	R$300,90
3933	ATACADÃO RENDE MAIS LTDA	R$4.407,64
3934	ATACADÃO RENDE MAIS LTDA	R$218,60
3939	ATACADÃO RENDE MAIS LTDA	R$38,40
3940	ATACADÃO RENDE MAIS LTDA	R$51,46
3943	ATACADÃO RENDE MAIS LTDA	R$316,00
3999	ATACADÃO RENDE MAIS LTDA	R$128,67
4067	MARCO AURÉLIO SILVA DE CASTRO	R$84,00
4413	VS COMERCIO DE MAT.	R$868,00
4414	S.A DE JESUS COM DE MATERIAIS	R$130,35
4417	AMOPEB TERCEIRIZA	R$70.061,80
4433	ATACADAO RENDE MAIS LTDA	R$624,63
4433	H&I DISTRIBUIDORA LTDA	R$50,00
4435	H&I DISTRIBUIDORA LTDA	R$150,00
4522	CARLOS MAGNO	R$5.625,00
4524	NARLEY DE SOUZA WERNECK	R$196,66
4540	NARLEY DE SOUZA WERNECK	R$296,54
4576	NARLEY DE SOUZA WERNECK	R$181,00
4612	KINGDOM LICITAÇÃO LTDA	R$218,51
4619	ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA	R$3.080,00
4620	H&I DISTRIBUIDORA LTDA	R$1.529,86
4655	JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO	R$415,98
4679	LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS	R$30,56
4720	AGRIGAMA LTDA	R$645,10
4785	Z&M LTDA	R$365,00
5307	COSTA CAMARGO	R$5.633,67
5318	ELEVACO LTDA	R$79.000,00
5319	ELEVACO LTDA	R$34.500,00
5331	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES	R$25.653,70
5500	DISTRIBUIDORA PHG LTDA	R$622,00

5583	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	R$300,00
5586	MÁRCIO VIEIRA MACHADO	R$2.000,00
5745	GFR AUTOS PECAS	R$460,14
5746	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	R$11,32
5754	SOMA/MG	R$6.223,68
5759	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	R$3.527,27
5760	ACÁCIA COMÉRCIO	R$6.970,30
5764	MED CDNTER COMERCIAL LTDA	R$2.484,04
5765	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARO	R$24.771,15
5772	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$0,01
5827	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$153,38
5839	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$1.322,02
5893	NEUZA MARLY POCIDONIO	R$834,95
5928	CAIO PEREIRA MONTES	R$10.500,00
5929	DIAS & GONZAGA MADEIRAS	R$3.794,54
5931	MADEIRAS POCRANE LTDA	R$24,38
5937	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$740,74
5951	INDÚSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE	R$5.380,00
5954	LANÇA PRODUTOS COMERCIO	R$478,00
5973	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	R$1.163,50
5983	ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS	R$4.650,00
5984	ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS	R$930,00
6001	ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO	R$1.136,25
6003	ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO	R$2.075,00
6007	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$100,00
6008	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$853,24
6028	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$1.320,00
6030	MR COMÉRCIO ARMARINHO LTDA	R$2.490,20

6035	MR COMÉRCIO ARMARINHO LTDA	R$248,00
6047	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$33.266,33
6068	RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS	R$3.300,00
6069	RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS	R$6.180,00
6092	WHE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES	R$16.951,82
6102	HEMOGRAMA ANÁLISES CLÍNICAS	R$4.090,94
6149	JOSÉ RICARDO MONTAN SIMÕES	R$1.500,00
6589	REVISA AUTO PEÇAS LTDA	R$656,00
6615	EMPÓRIO EVENTUAL LTDA	R$874,40
6619	LUCIANO FEREIRA LIMA	R$2.000,00
6627	PEDRO DE MORAES	R$540,00
6723	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	R$5.788,16
6724	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	R$4.974,73
6725	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	R$1.237,11

6729	CLAUCAR VEICULOS LTDA	R$92,83
6747	MARCIO HENRIQUE PINTO CHAVES	R$1.750,00
6953	PAULO HENRIQUE DIAS	R$5.000,00
6969	BAZNI APARECIDO COLI RODRIGUES	R$8.125,00
7113	SIMERGIA MEDICAMENTOS LTDA	R$38,40
7289	AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS	R$21.191,08
7290	AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS	R$26.037,48
7783	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	R$300,00
7804	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA	R$195,23
7820	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	R$700,00
7821	JOSÉ MARIA RODRIGUES	R$1.278,95
7845	ENGESP ENGENHARIA DE SISTEMA	R$3.051,16
7846	ENGESP ENGENHARIA DE SISTEMA	R$2.512,72
7847	ENGESP ENGENHARIA DE SISTEMA	R$179,48
7848	ENGESP ENGENHARIA DE SISTEMA	R$358,96
7849	ENGESP ENGENHARIA DE SISTEMA	R$897,40
7900	NARLEY DE SOUZA WERNECK	R$27,00
7918	CIMED INDUSTRIA S.A	R$231,00
7921	PRATI DONDAUZZI & CIA LTDA	R$9.521,50
7929	AGRIFAMA LTDA	R$77,60
7930	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES	R$3.833,99
7942	ELÉTRICA LEOPOLDINENSE	R$99,50
7942	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$604,98
7967	CLAUCAR VEÍCULOS LTDA	R$92,83
8007	ATACADÃO RENDE MAIS LTDA	R$2.200,00
8022	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$170,52
8024	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$976,08
8090	WESLEY VIEIRA RODRIGUES GAMA	R$1.500,00
8146	ALIMENTOS ROGEL LTDA	R$355,68
8171	RRW LICITA LTDA	R$7.320,00
8172	J2AUTOMAÇÃO LTDA EIRELI	R$15.850,00
8173	MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$21.274,50
8174	MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$777,00
8175	COOPTAE	R$2.582,50
8176	COOPTAE	R$2.071,00
8177	COOPTAE	R$2.357,50
8178	COOPTAE	R$5.79390
8179	META COMÉRCIO DE FERRAGENS	R$160,00
8180	METALÚRGICA SOUZA E MARTINS	R$10.920,00
8181	META COMÉRCIO DE FERRAGENS	R$19.580,00
8186	ISOPRO ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS	R$230,00
8187	CDDD DE CARMO COMÉRCIO	R$120,00
8188	VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES	R$183,60

8192	MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$4.733,50
8193	CDDO DE CARMO COMÉRCIO	R$2.770,00
8194	CDDO DE CARMO COMÉRCIO	R$12.204,00
8195	EREMASTER DISTRIBUIDORA	R$14,296,00
8196	MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$48.898,20
8223	COOPTAE	R$17.044,80
8254	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$432,15
8313	AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS	R$4.489,91
8405	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	R$29,06
8421	COMERCIAL SANTOS SILVA	R$151,50
8422	COMERCIAL SANTOS SILVA	R$135,70
8443	LEVE PAPELARIA E INFORMÁTICA	R$19,80
8444	LEVE PAPELARIA E INFORMÁTICA	R$2.009,20
8445	LEVE PAPELARIA E INFORMÁTICA	R$198,60
8446	LEVE PAPELARIA E INFORMÁTICA	R$55,56
8449	LEVE PAPELARIA E INFORMÁTICA	R$141,80
8886	INNVOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$750,00
8887	LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA	R$7.456,00
8888	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R$794,70
8890	CAT DOG ATACADÃO LTDA	R$10.217,40
8892	RC RODRIGUES LOCAÇÕES	R$11.842,00
8896	ERC & BSM SOLUÇÕES	R$1.558,61
8901	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$144.192,00
8903	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$9.382,80
8925	MACROMMERCE LTDA	R$4.288,00
8928	MACROMMERCE LTDA	R$71.319,00
8929	MACROMMERCE LTDA	R$53.462,50
8960	SÉRGIO DUARTE BENATI	R$105,00
8967	FREITAS & MORAIS CONSTRUÇÕES	R$6.852,02

9006	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$440,00
9024	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$624,11
9077	ADENILSON MEDEIROS DE PAULA	R$12,00
9100	AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA	R$5.256,70
9259	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$1.231,00
9260	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES	R$1.050,00
9261	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALARES	R$9,43
9274	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES	R$3.486,00
9290	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$220,00

9291	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS	R$172,00
9303	JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS	R$13.980,60
9305	ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	R$258,70
9306	KITFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$10.710,00
9309	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS	R$690,00
9312	KITFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$384,60
9313	PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS	R$407,00
9318	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$190,00
9319	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$600,00
9320	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$200,00
9321	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$230,00
9323	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$3.859,00
9324	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$189,00
9325	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$196,00
9326	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$467,00
9327	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$200,00
9328	HZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R$1.008,40
9330	CAR TECH PARTS IMPORTADORA	R$8.250,00
9334	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS	R$10.395,50
9351	PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS	R$480,00
9364	ZAP MUSICA DEDETIZADORA LTDA	R$220,00
9375	ERAGON COMPERCIO E SERVIÇOS	R$60,00
9414	ERAGON COMPERCIO E SERVIÇOS	R$33,00
9415	ERAGON COMPERCIO E SERVIÇOS	R$99,00
10000	JOÃO EDUARDO BARTOLE	R$1.875,00
10059	DANIELLE SCHMID	R$75,00
10086	IVANETE APARECIDA MIRANDA	R$420,00
10087	H & D DISTRIBUIDORA LTDA	R$36,00
10088	H & D DISTRIBUIDORA LTDA	R$36,00
10092	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	R$1.000,00
10093	H & D DISTRIBUIDORA LTDA	R$1.170,00
10094	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	R$1.650,00
10095	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	R$1.650,00
10102	MARCELO GORETTI DE CARVALHO	R$139,00
10105	INNOVR COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$1.366,00
10145	COMERCIAL GUTIERREZ LTDA	R$2.259,00
10168	INFORMÁTICA CENTRAL LTDA	R$109,90
10183	JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO	R$258,30
10186	JC TEIXEIRCA & CIA LTDA	R$22.252,78
10210	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS	R$810,00
10220	WILSON DE PAULA LICO IPUA	R$297,50
10223	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL	R$2.974,60
10228	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	R$2.740,00
10247	JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO	R$83,76
10357	LUIS ANTÔNIO DA SILVA	R$499,37
10372	M&B COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	R$3.300,00
10396	AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA	R$3.973,88
10418	ALIMENTOS ROGEL LTDA	R$172,50
10443	JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO	R$1.758,40
10444	JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO	R$2.198,00
10467	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$1.655,92
11054	INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$750,00
11137	CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA	R$1.497,00
11184	GFR AUTO PEÇAS LTDA	R$766,90
11227	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$275,00
11228	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$165,00
11229	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$110,00
11230	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$440,00
11231	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$275,00
11242	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$900,48
11243	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$504,52
11244	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$561,76
11245	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$135,68
11246	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	R$287,43
11284	ADENILSON MEDEIROS DE PAULA	R$199,28
11302	AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA	R$433,62
11303	AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA	R$643,81
11311	SAFRANED HISPITALAR LTDA	R$540,00
11312	SAFRANED HISPITALAR LTDA	R$820,00
11315	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$142.500,00
11316	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	R$398,60
11317	IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	R$183,50
11320	MR HOSPITALAR LTDA	R$225,66
11321	MG FLEX LTDA	R$896,21
11323	MG FLEX LTDA	R$952,28
11325	MG FLEX LTDA	R$1.509,74
11328	PERÓLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	R$316,00
11329	PERÓLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	R$474,00

11331	NEO HOSPITALAR LTDA	R$43.581,90
11343	APAE	R$25.422,30
11344	APAE	R$6.528,23
11356	MG FLEX LTDA	R$28,14
11364	ARYS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS	R$3,00
11414	CARLA B BASILE CROCCO & CIA LTDA	R$17.551,96

11443	ATACADÃO RENDE MAIS LTDA	R$4.152,00
11499	JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS	R$2.314,44
12108	RONEI MAX DE OLIEVEIRA COLLI	R$42,00
12137	AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS	R$110,04
12195	COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTOS	R$1.486,00
12391	ORIGINAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO	R$1.080,00
12392	MARCEL TURISMO LTDA	R$142,83
12703	EDUARDO PINTO LOUREIRO MONTES	R$2.850,00
13152	WHE LABORATÓRIO DE ANÁLISES	R$350,00
13174	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	R$2.910,60
13175	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES	R$463,40
13182	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R$3.221,40
13194	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$3.160,68
13208	KINGDOM LICITAÇÃO LTDA	R$783,00
13216	KINGDOM LICITAÇÃO LTDA	R$2.200,00
13217	KINGDOM LICITAÇÃO LTDA	R$96,05
13218	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA	R$1.014,90
13231	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$1.875,81
13259	SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$327,40
13262	SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$654,80
13263	CANÃA DE CARMO DISTRIBUIDORA	R$27,00
13264	JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO	R$2.447,38
13265	SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$654,80
13266	SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$3.274,00
13273	JULIANA DE FÁTMA TOLEDO PINTO	R$2.198,00
13274	JULIANA DE FÁTMA TOLEDO PINTO	R$1.099,00
13275	JULIANA DE FÁTMA TOLEDO PINTO	R$6.597,00
13276	JULIANA DE FÁTMA TOLEDO PINTO	R$3.846,50
13277	JULIANA DE FÁTMA TOLEDO PINTO	R$17.584,00
13278	JULIANA DE FÁTMA TOLEDO PINTO	R$1.099,00
13279	JULIANA DE FÁTMA TOLEDO PINTO	R$1.099,00
13280	JULIANA DE FÁTMA TOLEDO PINTO	R$1.099,00
13282	JULIANA DE FÁTMA TOLEDO PINTO	R$4.396,00

Art.º 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário de Fazenda

ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA
Controladora Geral

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5BBC2131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.099, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 010/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

4444002	Adriel Roberto de Amorim Olimpio	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8104001	Bruno Cesar Moreira Dutra	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8100001	Bruno Soares de Souza	Secretário Escolar	NAP 13
4805015	Camila Ferreira da Silva Ramos	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5127006	Cintia Quintiliano Braga de Freitas	Aux. Serviço Escolar	NAP 02

8102001	Deisyanne de Paula Souza	Professor II (Especialista)	NPR 03
7823002	Elisangela Gonçalves Zem de Oliveira	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
7639003	Eliziane Rodrigues da Fonseca Oliveira	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8096001	Erica Rodrigues de Oliveira	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
7591004	Erika Quintiliano Felipe	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
7290004	Giovani Domingos Correa	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5108002	Leandro Demarque Dias	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
7472003	Leonela Silva Chagas dos Reis	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8103001	Maxilene Cristina de Souza	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8099001	Rosalina Vargas da Silva do Prado	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8101001	Rosilena Silva de Lima	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5792003	Tiago Diones do Carmo Veiga	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
4910014	Virgislayne Acha Freitas	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
7255005	Leticia Carvalho Lima Leite	Secretária Escolar	NAP 13
4641001	Efigenia Lourdes de Morais Souza	Aux. Serviço Escolar	NAP 06
862001	Celia regina da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 15

Secretaria Municipal de Obras Lei 6474/2022

4596001	Yuri de Morais Natal Daniel	Fiscal Obras	PMF 06

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

1278001	Carlos Eduardo de Oliveira Gonçalves	Aux. Geral Serviços e Obras	PEFM 13

Gabinete do Prefeito Lei 4049/2011

660001	Alessandro Rodrigues Campos	Auditor Fiscal	PFF 16 ESP

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Muriaé-MG, 16 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C07A565C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTROLADOR INTERNO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTROLADOR INTERNO

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 099.***.***-50 e a Secretaria Municipal de Planejamento - Sra. Joana Darc Resende da Costa, tornam público o presente Edital para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva para o cargo de Controlador Interno, com base na Lei Municipal nº 3.659, de 30 de dezembro de 2025 e na Lei Municipal nº 2.880 de 08 de outubro de 2014.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Controlador Interno, com vistas a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 2.880/2014, que autoriza contratações temporárias.

1.2. As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.

1.3. A lotação dos contratados atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Perdões - MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.,

1.4. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site do Diário da Associação dos Municípios Mineiros, cujo link de acesso é - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

1.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

1.6. O candidato classificado dentro do cadastro de reserva tem mera expectativa e não direito subjetivo à contratação.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado é instaurado em caráter de urgência, em razão da necessidade imediata de estruturação e fortalecimento das atividades do Sistema de Controle Interno e da Corregedoria Municipal, especialmente considerando a recente criação do cargo de Controlador Interno pela Lei Municipal nº 3.659, de 30 de dezembro de 2025, sendo a contratação temporária medida excepcional destinada a

assegurar a continuidade das atividades de controle e fiscalização administrativa até a realização de concurso público para provimento efetivo do cargo, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1. O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, ou ainda, no caso de substituição, perdurando apenas enquanto durar o afastamento temporário do titular do cargo.

2.2. O regime de contratação será temporário, nos termos da Lei Municipal nº 2.880/2014, com vínculo direto ao Município de Perdões/MG e contribuição previdenciária ao INSS, nos termos do art. 40, §13, da Constituição Federal.

2.3. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante contrato administrativo por tempo determinado, firmado entre o Município de Perdões/MG e o contratado, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas neste edital e na legislação aplicável. O prazo da contratação temporária será de até 12 (doze) meses, observado o limite previsto na Lei Municipal nº 2.880/2014, podendo ser encerrado antecipadamente nas hipóteses previstas neste edital ou em caso de provimento do cargo mediante concurso público.

2.4. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;
f) Rescisão imediata, sem direito à aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.2, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal.

4.2. Quadro de vagas:

CARGO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
CONTROLADOR(A) INTERNO 40 horas Semanais	R$ 4.186,63 Nível XVI	01 + Cadastro de Reserva para eventual contratação temporária ou para cobertura de férias.	Curso Superior em Direito	Secretaria Municipal de Planejamento

4.3. Os cargos, as vagas, a remuneração base, a jornada semanal de trabalho, o requisito mínimo e escolaridade são os estabelecidos na tabela descrita no item 4.2.

4.4. As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato.

4.5. A contratação será realizada por tempo determinado, mediante contrato administrativo temporário, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.880/2014, sendo o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS

4.6. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.

4.7. O horário e o setor de trabalho serão estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Perdões, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

4.8. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, no endereço, assjuridico@perdoes.mg.gov.br, no período das 07 horas do dia 17/03/2026 até as 16:00h do dia 23/03/2026, observado o fuso horário de Brasília/DF, devendo o (a) candidato(a) enviar o formulário de inscrição preenchido.

5.2. Não serão dadas informações por telefone ou outros meios, sendo imprescindível que o candidato guarde consigo o protocolo de inscrição para acompanhamento das publicações subsequentes.

5.3. O Edital estará disponível no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

5.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital. A inscrição é gratuita.

5.5. O candidato deverá enviar conjuntamente no ato da solicitação da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.);
b) CPF;
c) Comprovante de Escolaridade (certidão de conclusão do Curso Superior);
d) Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);
e) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Títulos).

5.6. O candidato poderá inscrever-se somente para 01(um)cargo.

5.7. Ao realizar a inscrição, o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

5.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.9. O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

5.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

5.11. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória e/ou extemporânea;

5.12. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

5.13. É de total responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação apresentada.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo consistirá em análise de títulos e experiência profissional, conforme critérios abaixo.

6.2. A Comissão Avaliadora designada procederá à análise da documentação apresentada, atribuindo pontuação conforme os critérios a seguir:

CATEGORIA 1 – TEMPO DE SERVIÇO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada na função de controlador interno ou atividade correlatada.	Declaração, certidão, contrato ou documento oficial emitido pelo órgão público ou entidade competente, indicando expressamente as datas de início e término do vínculo.	1,0 ponto por ano completo de experiência comprovada, até o máximo de 10,0 pontos.
CATEGORIA 2 – TÍTULOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
Curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento na área de controle interno.	Certificado ou declaração de conclusão emitido por instituição reconhecida.	Cursos de capacitação 1,00 (um) ponto por curso Máximo 1,00 (um) ponto Pós-graduação (lato sensu) 2,00 (dois) pontos por curso Máximo 2,00 (dois) pontos. Mestrado 3,00 (três) pontos por curso Máximo 3,00 (três) pontos Doutorado 4,00 (quatro) pontos por curso Máximo 4,00 (quatro) pontos

6.3. O tempo de serviço público será comprovado através de:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo pleiteado. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções do cargo pleiteado.

6.4. Períodos inferiores a 12 (doze) meses não serão considerados para fins de pontuação.

6.5. A pontuação dos títulos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), será feita mediante apresentação do diploma registrado ou certificado de conclusão acompanhado do histórico do curso.

6.6. Para a capacitação na área de atuação, serão considerados apenas os cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.

6.7. Será considerado apenas um curso de capacitação com carga horária mínima de 50 horas. Não serão somadas as cargas de cursos diferentes para atingir essa carga mínima.

6.8. Os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação (Especialização) não têm restrição quanto à data de realização e não será aplicada regra de concomitância.

6.9 Os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, congressos, seminários, webinários e similares devem conter:

a) nome do candidato;
b) nome do evento;
c) carga horária;
d) período de realização (data de início e término).
Certificados que não apresentarem essas informações não serão pontuados.

6.10. Os certificados de cursos de capacitação profissional devem conter:

a) nome do candidato;
b) nome do curso;
c) conteúdo programático;
d) carga horária;
e) período de realização (data de início e término).
Certificados que não cumprirem essas exigências não serão aceitos.

6.11. Caso o certificado não traga todas as informações, o candidato poderá anexar declaração complementar emitida pela instituição promotora do curso, junto ao certificado.

6.12. A carga horária informada deve ser compatível com o período de realização do curso ou evento. Caso contrário, o certificado não será pontuado.

6.13. Não serão aceitos certificados ou declarações com data posterior à abertura deste Processo Seletivo Simplificado.

6.14. Certificados de cursos online emitidos por instituições privadas só serão aceitos se contiverem código de validação ou puderem ser confirmados junto ao órgão emissor.

6.15. A comprovação da formação deverá ocorrer por meio de diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.16. Toda a documentação comprobatória referente à experiência profissional e formação acadêmica/técnica deverá ser apresentada no momento da inscrição, em formato digital (PDF), sob pena de não atribuição da respectiva pontuação.

6.17. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de inscrição, tampouco complementações posteriores.

6.18. Não será atribuída pontuação a títulos ou documentos não relacionados à função ou que não estejam devidamente comprovados.

6.19. Em hipótese alguma serão aceitos documentos entregues fora do prazo de inscrição, ilegíveis, sem assinatura ou com rasuras.

6.20. Será desclassificado o candidato que deixar de apresentar a documentação comprobatória exigida para a análise curricular ou não comprovar o requisito mínimo de escolaridade previsto neste Edital.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão do processo seletivo, considerando-se a pontuação obtida no processo de seleção, conforme critérios definidos neste Edital.

7.2. A Classificação Final será feita em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais após a análise curricular e julgamento dos recursos, se houver.

7.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na Experiência Profissional;
b) Maior pontuação no Critério Cursos de Capacitação
c) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
d) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com a presença dos candidatos empatados, em data e horário previamente divulgados.

7.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) constando a classificação definitiva dos candidatos.

7.5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não geram direito à contratação, ficando esta condicionada à conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal, observada a ordem classificatória e o prazo de validade do certame.

7.6. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.7. A ordem classificatória será obrigatoriamente observada em todas as convocações durante a validade do processo seletivo, respeitada a conveniência e disponibilidade orçamentária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar, exclusivamente, via e-mail do Departamento Jurídico, qual seja, assjuridico@perdoes.mg.gov.br, onde o candidato deverá anexar as suas razões e discordâncias referentes à pontuação obtida, pedindo a avaliação e reconsideração.

8.2. O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

8.4. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados.

8.5. Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será rejeitado.

8.7. A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 01 (um) dias útil para apresentar resposta que será encaminhada ao candidato e divulgada a lista de classificação no Diário Oficial do Município com a atualização.

8.8. A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, por meio de ato específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar)

9.2. Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Inscrição a fim de avisá-lo da convocação.

9.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Inscrição.

9.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

9.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a publicação do edital de convocação (3ª Etapa), para autenticar os documentos e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos.

9.6. Para fins de conferência, todos os documentos enviados via sistema na 2ª etapa, deverão ser apresentados na versão original ou cópias autenticadas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões aos cuidados da Secretaria de Recursos Humanos.

9.7. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para conferência acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.

9.8. O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

9.9. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será assinada pelo candidato desistente, acarretando na eliminação do mesmo com a convocação do próximo candidato classificado.

9.10. Para o exercício do cargo, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
d) Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Perdões, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
e) Ser aprovado na perícia médica.

9.11. Após a devida conferência dos documentos apresentados, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, no horário das 08h às 17h, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:

9.12. Documentos para contrato:

a) Uma fotografia - tamanho 3x4 recente, colorida;
b) Carteira de Trabalho;
c) Certidão Nascimento ou Casamento;
d) Carteira de Identidade;
e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
i) Comprovante de Escolaridade;
j) Registro no Conselho Regional Competente;

k) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente (Apenas para o cargo de Fiscal de Obras)
l) Comprovante de Residência;
m) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
n) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
o) CPF dos filhos;
p) Certidões Negativas Criminais, expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

9.13. Exames:

a) Exame médico realizado por médico do trabalho habilitado.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
17/03/2026	Publicação do Edital de Abertura
17/03/2026 a 23/03/2026	Período de inscrições
24/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar (Classificação)
25/03/2026 a 26/03/2026	Período para Interposição de Recursos
27/03/2026	Análise dos Recursos
30/03/2026	Publicação do Resultado Final

10.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

11.2. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

11.3. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Processo Seletivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7. Sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

11.8. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

11.9. Comissão responsável pela condução, análise e julgamento do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

I – Assessores Jurídicos Municipais;
II – Secretária Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Compete à Comissão analisar as inscrições, proceder à avaliação da documentação apresentada, atribuir pontuação, julgar eventuais recursos e praticar os demais atos necessários à regular condução do processo seletivo.

11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 16 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal De Perdões

JOANA DARC RESENDE DA COSTA
Secretária Municipal De Planejamento

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A2597DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Atualiza lista de servidores denominados “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, conforme Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

Art. 2º A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	Cristiane Alves de Almeida Leda Maria Pereira Miguel	1) 23282 2) 23385
Controladoria Geral do Município	Claudinei Antônio da Silva Roseane Denise Pereira Cimadon	1)13754 2)14230
Procuradoria-Geral do Município	Jéssica Suellen Narciso Débora Beatriz Magalhães Gabriele de Brito Oliveira	1)23416 2)23576 3)20186
Secretaria Municipal de Saúde	Josymara Alves Vilela Cristiane Aparecida da Silva Iris Caroline Cruz de O.Silva Pricila dos Santos Tobias Miriã dos Reis Lima da Silva Letícia Barbosa da Silva	1) 16193 2) 23638 3) 24337 4) 24537 5) 23451 6) 23361
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ana Beatriz Vilela Mariana Gessi Camargo Kelly Cristina Silva de Rezende Carlos Henrique Rosa	1) 22711 3) 22603 4)13110 5)19313
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Camila Carvalho Mendonça Taciana Teixeira Vitale Natália Megale Anderi	1) 23073 2) 22753 3) 12336
Secretaria Municipal de Finanças	Fernanda de Jesus de A. Faria Edmara Domingues Beraldo	1) 6275 2) 23789
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	Bruna Shayane Iwata Pereira Paulo Henrique Peixoto Joanni Guilherme Miguel de O. Sabino	1) 23367 2) 23786 3) 24987
Secretaria Municipal de Educação	Andressa Openheimer Ribeiro Alexandre Jose Lopes João Batista Machado	22344 13068 12449
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Maria Rita Junho Giovanini Ana Paula do Nascimento S. Couto Ludmilla Thais Cabral Silva	1) 22209 2) 8725 24929
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Rosangela Aparecida B.da Silva Isadora Caroline da Mata Patrícia Andrea Dias Raiana Lídia Silva Sena Alessandra Cristina Garcia	1) 13780 2) 22928 3) 23058 4) 23431 5)8863
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	David Eriberto de Souza Ludmila Laudares	1) 15995 2) 24521
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva Vitória Malvinni da Silva Silveira	1)16661 2) 24750
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Alexandre Marciano de Paula Cláudia Maria Guerzoni Filho Cláudia Mendes da Silva Érika dos Santos P. Ferreira Heitor Novais Pereira Priscila Alves Rosa Ramos Luciana de Souza Merlo Paulina Araújo da Silva	1) 24172 2) 16300 3) 6336 4) 17871 5) 24230 6) 12935 7)19235 8)16181
Secretaria Municipal de Administração	Luciana Euvira Toledo M. Ribeiro Túlio Justiniano de Almeida	1) 25004 2)24160
Secretaria Municipal de Cultura	Zuleima Kallás Andare Basic Milaine Ferreira de Souza	1)19600 2) 23522
Secretaria Municipal de Esportes	Michael Ricieri da Silva Soares Sissi Kallas Ribeiro	1) 24134 2) 24081
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Maria Eduarda Silveira Moreira Lívia Carvalho Mendes Fernandes	1) 24749 2) 24516
Secretaria de Licitações e Contratações Públicas	Júlio Cassio de Oliveira	1)17431
Superintendência de Proteção e Cuidado Animal	Tatiane Cristina Moreira da Silva	1)24163

Art. 3º É responsabilidade do (a) conferente nomeado (a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:

I) Documentação e sua ordem física, conforme art.11 da IN CGM 01/2025;
II) Assinaturas, conforme requeridas em todos os documentos;
III) Atesto em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos de controle, conforme requerido;
IV) Datas e prazos de validade, em especial de atas ou contratos e CND’s, que devem estar vigentes até a data do pagamento;
V) Conferir o histórico do objeto na ordem de compra, empenho, liquidação e capa do processo.

Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, além das demais disposições no art. 12 da IN 01/2025, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias 4860/2025 e as anteriores, que tratam da atualização da lista de Conferentes;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2025, respeitadas as datas de designação solicitadas por cada Unidade após esta data.

Pouso Alegre, 16 de março de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:9A965844

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de
responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito
Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RMK3H24	P300107693	21/02/2026	7455-0
PVW3F87	P300107697	21/02/2026	7455-0
HBU5H55	P300107699	21/02/2026	7455-0
HLQ3806	P300107700	21/02/2026	7455-0
SIB7D70	P300107704	21/02/2026	7455-0
OLP5012	P300107705	21/02/2026	7455-0
FZF5J50	P300107706	21/02/2026	7455-0
HHK6G49	P300107707	21/02/2026	7455-0
PVX4C91	P300107708	21/02/2026	7455-0
PXG1A09	P300107709	21/02/2026	7455-0
CWW0H54	P300107711	21/02/2026	7455-0
QNK9013	P300107712	21/02/2026	7455-0
CLR4B37	P300107713	21/02/2026	7455-0
OUR8E50	P300107714	21/02/2026	7455-0
TEQ1B79	P300107717	21/02/2026	7455-0
QOI3378	P300107719	21/02/2026	7455-0
GPV1J52	P300107720	21/02/2026	7455-0
GKD0G03	P300107721	21/02/2026	7455-0
TCM7A39	P300107722	21/02/2026	7455-0
CVP1J38	P300107723	21/02/2026	7455-0
PZH8651	P300107724	21/02/2026	7455-0
HOF2085	P300107725	21/02/2026	7455-0
OLY1J71	P300107727	21/02/2026	7455-0
FCT7A38	P300107817	21/02/2026	7463-0
NYE7E62	P300107819	21/02/2026	7463-0
EYX8F11	P300107730	21/02/2026	7455-0
FVC4C47	P300107731	21/02/2026	7455-0
EKJ1059	P300107820	21/02/2026	7463-0
FMZ9J30	P300107733	21/02/2026	7455-0
PML8E34	P300107734	21/02/2026	7455-0
GZS5F81	P300107736	21/02/2026	7455-0
NYB3I75	P300107737	21/02/2026	7455-0
QPN2J16	P300107738	21/02/2026	7455-0
GNT8G63	P300107740	21/02/2026	7455-0
FYT6H14	P300107742	21/02/2026	7455-0
PUT6A29	P300107745	21/02/2026	7455-0
RTI7D83	P300107749	21/02/2026	7455-0
ETH9585	P300107821	21/02/2026	7463-0

QUY3J58	P300107750	21/02/2026	7455-0
DAR6D82	P300107751	21/02/2026	7455-0
QQS6374	P300107752	21/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300107755	21/02/2026	7455-0
FZS7730	P300107822	21/02/2026	7463-0
FJM4235	P300107757	21/02/2026	7455-0
FIX6B56	P300107761	21/02/2026	7455-0
RNQ3A19	P300107762	21/02/2026	7455-0
SBX3B55	P300107763	21/02/2026	7455-0
RMV0I22	P300107765	21/02/2026	7455-0
GKW1C94	P300107766	21/02/2026	7455-0

JHS8468	P300107768	21/02/2026	7455-0
PWL4A10	P300107770	21/02/2026	7455-0
KRL7H67	P300107771	21/02/2026	7455-0
GRW6633	P300107772	21/02/2026	7455-0
DUW7592	P300107823	21/02/2026	7463-0
EDH5G76	P300107852	21/02/2026	7455-0
TCW4B10	P300107775	21/02/2026	7455-0
GVG8266	P300107778	21/02/2026	7455-0
BLS7247	P300107781	21/02/2026	7455-0
OPI2D69	P300107825	21/02/2026	7463-0
DSJ0I10	P300107784	21/02/2026	7455-0
DNK1607	P300107785	21/02/2026	7455-0
CWW0H54	P300107786	21/02/2026	7455-0
HJT3I55	P300107789	21/02/2026	7455-0
HOB9157	P300107790	21/02/2026	7455-0
AFR9E74	P300107792	21/02/2026	7455-0
AAH8A11	P300107794	21/02/2026	7455-0
QPK8H59	P300107798	21/02/2026	7455-0
RVH6A75	P300107799	21/02/2026	7455-0
RMS3D24	P300107828	21/02/2026	7463-0
DSB3041	P300107801	21/02/2026	7455-0
RTM2I26	P300107803	21/02/2026	7455-0
TDP5B44	P300107804	21/02/2026	7455-0
RMG6F25	P300107808	21/02/2026	7455-0
QNN3514	P300107809	21/02/2026	7455-0
QNM5644	P300107810	21/02/2026	7455-0
HNN5F97	P300107812	21/02/2026	7455-0
FNL7H39	P300107831	21/02/2026	7463-0
KQK3J94	P300107833	21/02/2026	7455-0
RIZ4B12	P300107837	21/02/2026	7455-0
GZO8166	P300107842	21/02/2026	7455-0
RUJ6I44	P300107843	21/02/2026	7463-0
OQS8412	P300107844	21/02/2026	7455-0

DGQ6348	P300107845	21/02/2026	7455-0
GQB4B60	P300107849	21/02/2026	7455-0
FGB5E31	P300107850	21/02/2026	7455-0
EGO4F89	P300107853	22/02/2026	7455-0
GFM1938	P300107854	22/02/2026	7463-0
EYW6B18	P300107857	22/02/2026	7455-0
DGG7E01	P300107858	22/02/2026	7455-0
QJR1J99	P300107862	22/02/2026	7455-0
QSQ1C42	P300107866	22/02/2026	7455-0
DGG7E01	P300107868	22/02/2026	7455-0
EGA5J11	P300107869	22/02/2026	7455-0
RVA5E13	P300107873	22/02/2026	7455-0
TXR5D24	P300107875	22/02/2026	7455-0
HNG2A93	P300107876	22/02/2026	7455-0
EEN8G76	P300107877	22/02/2026	7455-0
HMW0G70	P300107878	22/02/2026	7455-0
GJG3H74	P300107881	22/02/2026	7463-0
FWD1E88	P300107882	22/02/2026	7455-0
QNC7G20	P300107883	22/02/2026	7455-0
QNC7G20	P300107884	22/02/2026	7455-0
GJG3H74	P300107886	22/02/2026	7455-0
OXL0I66	P300107888	22/02/2026	7463-0
EVZ3A43	P300107889	22/02/2026	7455-0
GJX7H24	P300107891	22/02/2026	6050-3
EFG9H55	P300107895	22/02/2026	7455-0
EKD1C75	P300107899	22/02/2026	7455-0
OQQ3812	P300107900	22/02/2026	7455-0
HLC2788	P300107901	22/02/2026	7455-0
QMU0H79	P300107902	22/02/2026	7455-0
NRU1G21	P300107903	22/02/2026	7455-0
RUD9C28	P300107905	22/02/2026	7455-0
DXC8B22	P300107906	22/02/2026	7455-0
DDF7235	P300107908	22/02/2026	7455-0

ORK5451	P300107909	22/02/2026	7455-0
PZM2G66	P300107910	22/02/2026	7455-0
EDY5C07	P300107911	22/02/2026	7455-0
QON2312	P300107912	22/02/2026	7463-0
HAY3540	P300107915	22/02/2026	7455-0
GYS2H34	P300107917	22/02/2026	7455-0
FVI4I73	P300107920	22/02/2026	7455-0

CSW7H76	P300107921	22/02/2026	7455-0
LPO4645	P300107923	22/02/2026	7455-0
QPW9E89	P300107924	22/02/2026	7455-0
SHH7H33	P300107925	22/02/2026	7455-0
CNE2D76	P300107928	22/02/2026	7455-0
EAJ7810	P300107929	22/02/2026	7463-0
CYD0F63	P300107930	22/02/2026	7455-0
CTX4E78	P300107934	22/02/2026	7455-0
OMA8F52	P300107935	22/02/2026	7455-0
HNW9E54	P300107938	22/02/2026	7455-0
LTI8H14	P300107941	22/02/2026	7455-0
QUT1I14	P300107944	22/02/2026	7455-0
KRZ4B88	P300107947	22/02/2026	7455-0
FND8C62	P300107948	22/02/2026	7455-0
PWT0712	P300107949	22/02/2026	7455-0
HEH0037	P300107952	22/02/2026	7455-0
LSQ7C11	P300107953	22/02/2026	7455-0
UEA1D42	P300107956	22/02/2026	7455-0
PFG0E89	P300107957	22/02/2026	7455-0
EAE6570	P300107958	22/02/2026	7455-0
FNL7H39	P300107959	22/02/2026	7455-0
FXV2H17	P300107960	22/02/2026	7455-0
HJG9132	P300107961	22/02/2026	7455-0
QWU3A10	P300107962	22/02/2026	7455-0
HIP7E74	P300107963	22/02/2026	7455-0
ECO3477	P300107966	22/02/2026	7455-0

OPG6C81	P300107973	22/02/2026	6050-3
GRR8A38	P300107975	22/02/2026	7455-0
RML5I89	P300107978	22/02/2026	7455-0
TEJ1A95	P300107979	22/02/2026	7455-0
DSW8B93	P300107982	22/02/2026	7455-0
HMR7E41	P300107986	23/02/2026	7455-0
TYG8D00	P300107988	23/02/2026	7455-0
SYU6H37	P300107990	23/02/2026	7455-0
FBK2D60	P300107992	23/02/2026	7455-0
QQK2091	P300107994	23/02/2026	7455-0
FBK2D60	P300107996	23/02/2026	7455-0
EIS9J22	P300107998	23/02/2026	7455-0
CVC5286	P300108000	23/02/2026	7455-0
RUA9C76	P300108001	23/02/2026	7455-0
TCS9C18	P300108003	23/02/2026	7455-0
LUI5H51	P300108005	23/02/2026	7455-0
HLN8445	P300108007	23/02/2026	7455-0
HOB9D38	P300108009	23/02/2026	7455-0
GPQ0964	P300108011	23/02/2026	7455-0
GCQ7390	P300108013	23/02/2026	7455-0
JPQ7J66	P300108014	23/02/2026	7455-0
FON7H82	P300108016	23/02/2026	7455-0
GZE7113	P300108018	23/02/2026	7455-0
GDQ0B73	P300108015	23/02/2026	7463-0
GIZ8D35	P300108020	23/02/2026	7455-0
UEH3B40	P300108022	23/02/2026	7455-0
SYL3D44	P300108024	23/02/2026	7455-0
QQP3G80	P300108026	23/02/2026	7455-0
GIZ8D35	P300108028	23/02/2026	7455-0
FMX3A93	P300108030	23/02/2026	7455-0
ORU0J45	P300108032	23/02/2026	7455-0
FEK3320	P300108034	23/02/2026	7455-0
RGC7D14	P300108036	23/02/2026	7455-0

GZM8616	P300108038	23/02/2026	7455-0
RUM8J66	P300108017	23/02/2026	7463-0
ORU0J45	P300108040	23/02/2026	7455-0
CSF6655	P300108019	23/02/2026	7463-0
GXF5678	P300108042	23/02/2026	7455-0
HXR0I56	P300108044	23/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300108046	23/02/2026	7455-0
SYV6C47	P300108021	23/02/2026	7463-0
DZU5F61	P300108048	23/02/2026	7455-0
RGC5J55	P300108050	23/02/2026	7455-0
SYP4I03	P300108052	23/02/2026	7455-0
FHI4H05	P300108054	23/02/2026	7455-0
HBY1042	P300108056	23/02/2026	7455-0
PYX6G30	P300108058	23/02/2026	7455-0
TYG9H67	P300108059	23/02/2026	7455-0
HIJ1F24	P300108060	23/02/2026	7455-0
FJL3J90	P300108062	23/02/2026	7455-0
RMG6F25	P300108064	23/02/2026	7455-0
OPA3I37	P300108066	23/02/2026	7455-0
CLM0C93	P300108068	23/02/2026	7455-0
ENF6617	P300108070	23/02/2026	7455-0
GAQ9J89	P300108072	23/02/2026	7455-0
GJU8D03	P300108074	23/02/2026	7455-0
SYA1I60	P300108076	23/02/2026	7455-0
MQY9F09	P300108077	23/02/2026	7455-0
PVJ7032	P300108079	23/02/2026	7455-0
GEQ5C43	P300108081	23/02/2026	7455-0

BJB9E06	P300108083	23/02/2026	7455-0
QMY9E70	P300108085	23/02/2026	7455-0
SGZ0F19	P300108087	23/02/2026	7455-0
TEL2F71	P300108089	23/02/2026	7455-0
FML6708	P300108023	23/02/2026	7463-0
HFE5C62	P300108091	23/02/2026	7455-0

PXK9J23	P300108093	23/02/2026	7455-0
HES4D83	P300108095	23/02/2026	7455-0
HJS0J33	P300108025	23/02/2026	7463-0
EDL8F85	P300108096	23/02/2026	7455-0
SII9D62	P300108098	23/02/2026	7455-0
HHX4791	P300108100	23/02/2026	7455-0
FOC5379	P300108102	23/02/2026	7455-0
PVZ7B49	P300108104	23/02/2026	7455-0
TDW9D04	P300108106	23/02/2026	7455-0
TEC6F28	P300108108	23/02/2026	7455-0
DEW4662	P300108110	23/02/2026	7455-0
FHA7H24	P300108112	23/02/2026	7455-0
EGM6124	P300108114	23/02/2026	7455-0
ELR6G87	P300108116	23/02/2026	7455-0
GIM4H83	P300108118	23/02/2026	7455-0
HBJ9839	P300108120	23/02/2026	7455-0
TCL3I56	P300108122	23/02/2026	7455-0
DWS5705	P300108124	23/02/2026	7455-0
TXN2E59	P300108126	23/02/2026	7455-0
GXY1229	P300108128	23/02/2026	7455-0
TXM1C19	P300108130	23/02/2026	7455-0
PZS7465	P300108132	23/02/2026	7455-0
BCQ6E08	P300108134	23/02/2026	7455-0
RTK7C09	P300108136	23/02/2026	7455-0
HHF5864	P300108138	23/02/2026	7455-0
ENG2G37	P300108140	23/02/2026	7455-0
PVT8F19	P300108142	23/02/2026	7455-0
SYY3B79	P300108027	23/02/2026	7463-0
QNM6185	P300108144	23/02/2026	7455-0
EHS3673	P300108146	23/02/2026	7455-0
GMR2505	P300108148	23/02/2026	7455-0
QQS4C44	P300108150	23/02/2026	7455-0
HIP9525	P300108152	23/02/2026	7455-0

HGY1441	P300108154	23/02/2026	7455-0
QPP5B97	P300108156	23/02/2026	7455-0
ENG2G37	P300108158	23/02/2026	7455-0
QNC2571	P300108160	23/02/2026	7455-0
SJI0F26	P300108162	23/02/2026	7455-0
DKI7G75	P300108164	24/02/2026	7455-0
CSD5F14	P300108166	24/02/2026	7455-0
RMG0J77	P300108168	24/02/2026	7455-0
EBZ4891	P300108170	24/02/2026	7455-0
EIG5622	P300108172	24/02/2026	7455-0
GBY8E26	P300108174	24/02/2026	7455-0
FSZ0F67	P300108176	24/02/2026	7455-0
EAF4C24	P300108178	24/02/2026	7455-0
HFE9G58	P300108180	24/02/2026	7455-0
PWV5683	P300108182	24/02/2026	7455-0
FFL7D86	P300108184	24/02/2026	7455-0
FRB0008	P300108186	24/02/2026	7455-0
QPA9E77	P300108188	24/02/2026	7455-0
JHA1C77	P300108190	24/02/2026	7455-0
TBO7B10	P300108192	24/02/2026	7455-0
UDH0G70	P300108194	24/02/2026	7455-0
DXT0544	P300108029	24/02/2026	7463-0
TBO7B10	P300108196	24/02/2026	7455-0
PYJ0C18	P300108198	24/02/2026	7455-0
LPF8H18	P300108031	24/02/2026	7463-0
SYY3B79	P300108033	24/02/2026	7463-0
QXY5G76	P300108200	24/02/2026	7455-0
HFL0338	P300108202	24/02/2026	7455-0
ENG2G37	P300108204	24/02/2026	7455-0
TIW8F71	P300108206	24/02/2026	7455-0
TEJ6C42	P300108208	24/02/2026	7455-0
TTM4B38	P300108210	24/02/2026	7455-0
FBW7I79	P300108212	24/02/2026	7455-0

BWD1F09	P300108214	24/02/2026	7455-0
DAT0D72	P300108061	24/02/2026	7471-0
OQN1053	P300108216	24/02/2026	7455-0
FJF9C85	P300108218	24/02/2026	7455-0
LTU4J15	P300108220	24/02/2026	7455-0
TEB9I88	P300107984	24/02/2026	6050-3
ESY5A14	P300108222	24/02/2026	7455-0
PVY0805	P300108224	24/02/2026	7455-0
SHL2J86	P300108226	24/02/2026	7455-0
QQW2449	P300108228	24/02/2026	7455-0
EVB9J05	P300108230	24/02/2026	7455-0
RMW0B11	P300108232	24/02/2026	7455-0

TDQ9H25	P300108234	24/02/2026	7455-0
GRI9313	P300108236	24/02/2026	7455-0
SIO5B27	P300108238	24/02/2026	7455-0
FQW5243	P300108240	24/02/2026	7455-0
SJH8F11	P300108242	24/02/2026	7455-0
TEL4C87	P300108244	24/02/2026	7455-0
FBD0949	P300108246	24/02/2026	7455-0
FMQ2C99	P300108248	24/02/2026	7455-0
TML4I92	P300108250	24/02/2026	7455-0
QQR2A41	P300108252	24/02/2026	7455-0
ERR2B26	P300108254	24/02/2026	7455-0
SID6C62	P300108035	24/02/2026	7463-0
FMF6I27	P300108256	24/02/2026	7455-0
RFB2D30	P300108258	24/02/2026	7455-0
HIQ7829	P300108260	24/02/2026	7455-0
ERT8G05	P300108262	24/02/2026	7455-0
TYC0A90	P300108264	24/02/2026	7455-0
FHL8D47	P300108266	24/02/2026	7455-0
BGV1F31	P300108268	24/02/2026	7455-0
RNW4G15	P300108270	24/02/2026	7455-0
QXP2H55	P300108272	24/02/2026	7455-0

EZF2J98	P300108274	24/02/2026	7455-0
FWF8C54	P300108276	24/02/2026	7455-0
FUV2I45	P300108278	24/02/2026	7455-0
ASY5J53	P300108280	24/02/2026	7455-0
QQW2449	P300108282	24/02/2026	7455-0
SFC3G41	P300108284	24/02/2026	7455-0
CZN4G88	P300108067	24/02/2026	7455-0
RBY0F01	P300108069	24/02/2026	7455-0
GSI5F62	P300108071	24/02/2026	7455-0
GPQ5C01	P300108073	24/02/2026	7455-0
RTE5E00	P300108075	24/02/2026	7455-0
DZU5F61	P300108037	24/02/2026	7463-0
OPR8D45	P300108039	24/02/2026	7463-0
RGB7I57	P300108063	24/02/2026	7471-0
PYT2G98	P300108078	24/02/2026	7455-0
LLD3981	P300108080	24/02/2026	7455-0
EAZ9I90	P300108082	24/02/2026	7455-0
RUE5I99	P300108084	24/02/2026	7455-0
DRI2G72	P300108086	24/02/2026	7455-0
GRW4795	P300108088	24/02/2026	7455-0
OXD0E44	P300108090	24/02/2026	7455-0
CXO1154	P300108041	24/02/2026	7463-0
TKX7G40	P300108092	24/02/2026	7455-0
FTQ3E47	P300108094	24/02/2026	7455-0
RFC8B96	P300108097	24/02/2026	7455-0
HHK2E10	P300108099	24/02/2026	7455-0
FXZ4946	P300108101	24/02/2026	7455-0
RNR2C24	P300108103	24/02/2026	7455-0
PKZ1D00	P300108105	24/02/2026	7455-0
TCR5F07	P300108107	24/02/2026	7455-0
SHB4C87	P300108109	24/02/2026	7455-0
TXQ0A33	P300107985	24/02/2026	6050-3
SHW9I78	P300108111	24/02/2026	7455-0

PUY7808	P300108113	24/02/2026	7455-0
QNP8G83	P300107987	24/02/2026	6050-3
QPO3E05	P300107989	24/02/2026	6050-3
RMD0D45	P300108115	24/02/2026	7455-0
OLR9G30	P300108117	24/02/2026	7455-0
PVT5B22	P300107991	24/02/2026	6050-3
TCT4C87	P300108065	24/02/2026	7471-0
HDI4D50	P300108119	24/02/2026	7455-0
OXA6A47	P300108121	24/02/2026	7455-0
TIV9E07	P300108123	24/02/2026	7455-0
FHI4H05	P300108125	25/02/2026	7455-0
TEU0G96	P300108127	25/02/2026	7455-0
OQG3A18	P300108129	25/02/2026	7455-0
SUG5H61	P300108131	25/02/2026	7455-0
TYB4D25	P300108133	25/02/2026	7455-0
GVX2H23	P300108135	25/02/2026	7455-0
DOO3822	P300108137	25/02/2026	7455-0
TXO8B72	P300108139	25/02/2026	7455-0
DXV2475	P300108141	25/02/2026	7455-0
FAF7963	P300108143	25/02/2026	7455-0
DPM5A49	P300108145	25/02/2026	7455-0
AZA4783	P300108043	25/02/2026	7463-0
CTA5B91	P300108147	25/02/2026	7455-0
HBD6G58	P300108149	25/02/2026	7455-0
FNN3387	P300108151	25/02/2026	7455-0
GUD5355	P300108153	25/02/2026	7455-0
TDI9A16	P300108155	25/02/2026	7455-0
RVS3A40	P300108157	25/02/2026	7455-0
OWV0B10	P300108159	25/02/2026	7455-0
ERZ2408	P300108161	25/02/2026	7455-0
SYY3B79	P300108045	25/02/2026	7463-0
QQP5I74	P300108163	25/02/2026	7455-0

TJB5B11	P300108165	25/02/2026	7455-0
HHF6802	P300108167	25/02/2026	7455-0
DDE8452	P300108169	25/02/2026	7455-0
RNN4B84	P300108171	25/02/2026	7455-0
HEZ1073	P300108047	25/02/2026	7463-0
TDU0F73	P300108049	25/02/2026	7463-0
RUL5I56	P300108173	25/02/2026	7455-0
CCK6256	P300108175	25/02/2026	7455-0
QUR1B03	P300108177	25/02/2026	7455-0
FMT1E35	P300107993	25/02/2026	6050-3
EAX4D18	P300107995	25/02/2026	6050-3
OLY2728	P300107997	25/02/2026	6050-3
RNT7D82	P300107999	25/02/2026	6050-3
EHI9G52	P300108051	25/02/2026	7463-0
QWS5A53	P300108179	25/02/2026	7455-0
FMP1D21	P300108181	25/02/2026	7455-0
SJB5I31	P300108183	25/02/2026	7455-0
STS9G26	P300108185	25/02/2026	7455-0
OPX5899	P300108187	25/02/2026	7455-0
GRI9313	P300108053	25/02/2026	7463-0
GKW1C94	P300108189	25/02/2026	7455-0
QOV7H23	P300108191	25/02/2026	7455-0
QMV6E52	P300108193	25/02/2026	7455-0
HKA3H54	P300108195	25/02/2026	7455-0
MLF1615	P300108197	25/02/2026	7455-0
RBT7C29	P300108199	25/02/2026	7455-0
HAY5B31	P300108201	25/02/2026	7455-0
TDU9C43	P300108203	25/02/2026	7455-0
QPW2J08	P300108205	25/02/2026	7455-0
OQC7I02	P300108207	25/02/2026	7455-0
RND6C36	P300108209	25/02/2026	7455-0
RTB8C10	P300108211	25/02/2026	7455-0
MVI9C22	P300108213	25/02/2026	7455-0
RFV0I99	P300108215	25/02/2026	7455-0
EFF7D86	P300108217	25/02/2026	7455-0
DKV0563	P300108219	25/02/2026	7455-0
RFP3F94	P300108221	25/02/2026	7455-0
CPR0799	P300108223	25/02/2026	7455-0
GRI9313	P300108225	25/02/2026	7455-0
RFU5I93	P300108227	25/02/2026	7455-0
GGI5F56	P300108229	25/02/2026	7455-0
QUM8C12	P300108231	25/02/2026	7455-0
MTW6H46	P300108233	25/02/2026	7455-0
RNY6A81	P300108235	25/02/2026	7455-0
BCR0D22	P300108237	25/02/2026	7455-0
QXW9H24	P300108239	25/02/2026	7455-0
GXF9963	P300108241	25/02/2026	7455-0
RFU5I93	P300108243	25/02/2026	7455-0
HBW9H17	P300108245	25/02/2026	7455-0
PUV2411	P300108247	25/02/2026	7455-0
QMY5E86	P300108249	25/02/2026	7455-0
TXM8J40	P300108251	25/02/2026	7455-0
GUH6D88	P300108055	25/02/2026	7463-0
PYC0476	P300108253	25/02/2026	7455-0
RUX9I95	P300108255	25/02/2026	7455-0
HOA4F31	P300108257	25/02/2026	7455-0
PVI4528	P300108259	25/02/2026	7455-0
PUS9712	P300108261	25/02/2026	7455-0
ELA3C70	P300108263	25/02/2026	7455-0
DUQ9E87	P300108265	25/02/2026	7455-0
OPR0J95	P300108267	25/02/2026	7455-0
EYV7H01	P300108269	25/02/2026	7455-0
HJT4699	P300108271	25/02/2026	7455-0
QNB1666	P300108273	25/02/2026	7455-0
GYG2I71	P300108275	25/02/2026	7455-0
RFE7C29	P300108277	25/02/2026	7455-0
HXJ3D26	P300108279	25/02/2026	7455-0
FNL7H39	P300108281	25/02/2026	7455-0
RTT7A85	P300108283	25/02/2026	7455-0
TCO2I75	P300108285	25/02/2026	7455-0
RVX2H09	P300108286	25/02/2026	7455-0
TCF5F47	P300108287	25/02/2026	7455-0
HBU5F31	P300108288	25/02/2026	7455-0
QKH7J33	P300108289	25/02/2026	7455-0
QMV6E52	P300108290	25/02/2026	7455-0
FRH6C92	P300108002	25/02/2026	6050-3
TEG8G96	P300108291	25/02/2026	7455-0
OQI9E79	P300108292	25/02/2026	7455-0
OQU0H66	P300108004	25/02/2026	6050-3
SHX8E80	P300108006	25/02/2026	6050-3
OWU0395	P300108008	25/02/2026	6050-3
HBE3762	P300108010	25/02/2026	6050-3
QQQ3819	P300108012	25/02/2026	6050-3
HAM9C75	P300108293	25/02/2026	7455-0

GMZ8198	P300108057	25/02/2026	7463-0
TYJ8H17	P300108294	25/02/2026	7455-0
RNG3H34	P300108295	25/02/2026	7455-0
SII6G66	P300108296	25/02/2026	7455-0
EZD8C90	P300108297	25/02/2026	7455-0
ATW9J33	P300108302	26/02/2026	7455-0
NKU5F73	P300108303	26/02/2026	7455-0
RNN5H00	P300108304	26/02/2026	7455-0
ELA3D93	P300108305	26/02/2026	7455-0
IGX0899	P300108306	26/02/2026	7455-0
RFB1B91	P300108307	26/02/2026	7455-0
EFP1011	P300108308	26/02/2026	7455-0
RBZ0G54	P300108309	26/02/2026	7455-0
FZA3B48	P300108310	26/02/2026	7463-0
SYY3B79	P300108311	26/02/2026	7455-0
SYC8D90	P300108312	26/02/2026	7455-0

ETH9787	P300108313	26/02/2026	7463-0
TYF3F73	P300108314	26/02/2026	7455-0
HAX3231	P300108315	26/02/2026	7455-0
DMH3J79	P300108316	26/02/2026	7463-0
GZB0E64	P300108317	26/02/2026	7455-0
IVX2J32	P300108318	26/02/2026	7455-0
SYS3H32	P300108319	26/02/2026	7463-0
OPP0A61	P300108320	26/02/2026	7463-0
SVO0I03	P300108298	26/02/2026	6050-3
OUT4068	P300108299	26/02/2026	6050-3
DRU7G49	P300108300	26/02/2026	6050-3
PJL3237	P300108321	26/02/2026	7455-0
FQT4H53	P300108322	26/02/2026	7463-0
TJB3D81	P300108323	26/02/2026	7463-0
RUP9D92	P300108324	26/02/2026	7455-0
GZE7113	P300108325	26/02/2026	7455-0
HAG8310	P300108326	26/02/2026	7455-0
FII7467	P300108327	26/02/2026	7455-0
QNS9990	P300108328	26/02/2026	7463-0
FBC2B38	P300108329	26/02/2026	7455-0
PZG0E35	P300108330	26/02/2026	7455-0
EDL8F85	P300108331	26/02/2026	7455-0
LSP7D47	P300108332	26/02/2026	7455-0
PXO0411	P300108333	26/02/2026	7455-0
HHD9595	P300108334	26/02/2026	7455-0
IZF8I59	P300108335	26/02/2026	7455-0
KRK7908	P300108336	26/02/2026	7455-0
HND7386	P300108337	26/02/2026	7455-0
OWL7110	P300108338	26/02/2026	7455-0
RHA2C40	P300108339	26/02/2026	7455-0
HHF6I79	P300108340	26/02/2026	7455-0
SIC1F46	P300108341	26/02/2026	7455-0
QOK8G98	P300108342	26/02/2026	7455-0

GHC6G05	P300108343	26/02/2026	7455-0
NXW9D13	P300108344	26/02/2026	7455-0
GXF9963	P300108345	26/02/2026	7455-0
GCK2A16	P300108346	26/02/2026	7455-0
TEC9C03	P300108347	26/02/2026	7455-0
EVN5G10	P300108348	26/02/2026	7455-0
QWV6526	P300108349	26/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300108350	26/02/2026	7455-0
SBY6B58	P300108351	26/02/2026	7455-0
GTG7092	P300108352	26/02/2026	7463-0
GRR0948	P300108353	26/02/2026	7455-0
TLE4G02	P300108354	26/02/2026	7455-0
RTW5D96	P300108355	26/02/2026	7455-0
RGB7I57	P300108356	26/02/2026	7471-0
ERA2E56	P300108357	26/02/2026	7455-0
EGW4J72	P300108358	26/02/2026	7455-0
EDE4152	P300108359	26/02/2026	7455-0
HOB9A22	P300108360	26/02/2026	7455-0
GFJ9D98	P300108361	26/02/2026	7455-0
HMQ9281	P300108362	26/02/2026	7455-0
DYB1J60	P300108363	26/02/2026	7455-0
FOD4D47	P300108364	26/02/2026	7455-0
HEC1H24	P300108365	26/02/2026	7455-0
TCZ7D67	P300108366	26/02/2026	7455-0
SYY1I77	P300108367	26/02/2026	7455-0
HLW1145	P300108368	26/02/2026	7455-0
TYK4C50	P300108369	26/02/2026	7455-0
SGA5J20	P300108370	26/02/2026	7455-0
EWQ8881	P300108371	26/02/2026	7455-0
QUT7398	P300108372	26/02/2026	7455-0
DSO5H50	P300108373	26/02/2026	7455-0
TCR5F07	P300108374	26/02/2026	7455-0
EGQ9J50	P300108375	26/02/2026	7455-0

QUR9F76	P300108376	26/02/2026	7463-0
HBE3762	P300108301	26/02/2026	6050-3

HLO7F42	P300108377	26/02/2026	7455-0
HJT3308	P300108378	26/02/2026	7455-0
NHA2I21	P300108379	26/02/2026	7455-0
ETD2E81	P300108382	27/02/2026	7455-0
HGL1A50	P300108383	27/02/2026	7455-0
DAR6D82	P300108384	27/02/2026	7455-0
FTS5H20	P300108385	27/02/2026	7455-0
SYJ4F56	P300108386	27/02/2026	7455-0
HNT5G38	P300108387	27/02/2026	7455-0
GCG8E01	P300108388	27/02/2026	7455-0
CTX4J98	P300108389	27/02/2026	7455-0
BQX9H31	P300108390	27/02/2026	7455-0
RNI1I72	P300108391	27/02/2026	7455-0
TWZ0C00	P300108392	27/02/2026	7463-0
OVR4450	P300108393	27/02/2026	7455-0
GBW3B99	P300108394	27/02/2026	7455-0
FQC6F64	P300108395	27/02/2026	7455-0
PYT1706	P300108396	27/02/2026	7455-0
RFB8I05	P300108397	27/02/2026	7455-0
HTP0350	P300108398	27/02/2026	7455-0
FZA3B48	P300108399	27/02/2026	7463-0
HOZ7274	P300108400	27/02/2026	7455-0
PXE0B40	P300108401	27/02/2026	7455-0
GRK4124	P300108402	27/02/2026	7455-0
MIL9H06	P300108403	27/02/2026	7455-0
SYY3B79	P300108404	27/02/2026	7463-0
TXU9H92	P300108405	27/02/2026	7455-0
JGQ9F14	P300108406	27/02/2026	7455-0
SHX8F94	P300108407	27/02/2026	7455-0
DQS0D91	P300108408	27/02/2026	7455-0
TXL5A59	P300108409	27/02/2026	7455-0

OWS1462	P300108410	27/02/2026	7455-0
SHO6D89	P300108411	27/02/2026	7455-0
PZD4G58	P300108412	27/02/2026	7455-0
BCJ0F49	P300108413	27/02/2026	7455-0
MLZ5H91	P300108414	27/02/2026	7455-0
EDR7J10	P300108415	27/02/2026	7463-0
FTX7A70	P300108416	27/02/2026	7455-0
FJI2G90	P300108417	27/02/2026	7463-0
LOV2C38	P300108418	27/02/2026	7455-0
OPK0055	P300108419	27/02/2026	7455-0
RMS7B69	P300108420	27/02/2026	7455-0
HKN1H28	P300108421	27/02/2026	7455-0
HEN9A64	P300108422	27/02/2026	7463-0
RWH8H93	P300108423	27/02/2026	7455-0
MTW6H46	P300108424	27/02/2026	7455-0
TDU9C43	P300108425	27/02/2026	7455-0
GQZ0B21	P300108426	27/02/2026	7455-0
GXF2931	P300108427	27/02/2026	7463-0
PWJ3774	P300108428	27/02/2026	7455-0
FBM0B49	P300108429	27/02/2026	7455-0
HAX1332	P300108430	27/02/2026	7455-0
CLW1007	P300108431	27/02/2026	7463-0
TCR8A61	P300108432	27/02/2026	7463-0
CGZ9I58	P300108433	27/02/2026	7463-0
TIY2G43	P300108434	27/02/2026	7455-0
QUS2439	P300108435	27/02/2026	7455-0
QQI0032	P300108436	27/02/2026	7455-0
FMD2C11	P300108437	27/02/2026	7455-0
QQQ4E00	P300108438	27/02/2026	7463-0
DEN9220	P300108439	27/02/2026	7455-0
CET1248	P300108440	27/02/2026	7455-0
QON3C86	P300108441	27/02/2026	7463-0
HNT8J97	P300108442	27/02/2026	7455-0

OXC3J07	P300108443	27/02/2026	7455-0
GXF8C87	P300108444	27/02/2026	7455-0
JFN2I00	P300108445	27/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300108446	27/02/2026	7455-0
GKW1C94	P300108447	27/02/2026	7455-0
DUQ9E87	P300108448	27/02/2026	7455-0
HNT8J97	P300108449	27/02/2026	7463-0
SUT5I84	P300108450	27/02/2026	7455-0
QQT7J68	P300108451	27/02/2026	7455-0
QQQ3745	P300108452	27/02/2026	7455-0
TJR9H21	P300108453	27/02/2026	7455-0
LON4J20	P300108454	27/02/2026	7455-0
HJT3319	P300108455	27/02/2026	7455-0
SYU4G15	P300108456	27/02/2026	7455-0
GYJ1285	P300108457	27/02/2026	7455-0
HHD9F79	P300108458	27/02/2026	7455-0
DDM8A93	P300108459	27/02/2026	7455-0
RNF2C90	P300108460	27/02/2026	7455-0
EAX6J81	P300108461	27/02/2026	7455-0
PRJ9J61	P300108462	27/02/2026	7455-0
SIA3G21	P300108463	27/02/2026	7463-0
RTZ7J91	P300108464	27/02/2026	7463-0

KWU6C13	P300108465	27/02/2026	7455-0
RFV2H01	P300108466	27/02/2026	7455-0
ECW0I57	P300108467	27/02/2026	7455-0
OWV1J94	P300108468	27/02/2026	7455-0
QOF9758	P300108469	27/02/2026	7455-0
HLM6A04	P300108470	27/02/2026	7455-0
QQV3F53	P300108471	27/02/2026	7455-0
DZP1J04	P300108472	27/02/2026	7455-0
GST8B66	P300108380	27/02/2026	6050-3
AYG3H20	P300108473	27/02/2026	7455-0
DZC2H44	P300108381	27/02/2026	6050-3

AMP4914	P300108474	27/02/2026	7463-0
ATW9J33	P300108475	27/02/2026	7455-0
SHP7B12	P300108476	27/02/2026	7455-0
GSB7259	P300108477	27/02/2026	7455-0
DIH5848	P300108478	27/02/2026	7455-0
GZM8I76	P300108479	27/02/2026	7455-0
EIG5622	P300108480	27/02/2026	7455-0
QQI4I13	P300108481	27/02/2026	7455-0
LCD9170	P300108482	28/02/2026	7455-0
OHI2I94	P300108483	28/02/2026	7455-0
LSH3A74	P300108484	28/02/2026	7455-0
FQO5H36	P300108485	28/02/2026	7455-0
DKX4665	P300108486	28/02/2026	7455-0
TEU7D56	P300108574	28/02/2026	7471-0
OPT7725	P300108487	28/02/2026	7455-0
RGD8F30	P300108488	28/02/2026	7455-0
JHW0960	P300108489	28/02/2026	7455-0
HKF7I49	P300108576	28/02/2026	7463-0
GAD3D74	P300108490	28/02/2026	7455-0
PZJ8348	P300108491	28/02/2026	7455-0
LCD3074	P300108492	28/02/2026	7455-0
STY3J88	P300108493	28/02/2026	7455-0
GSO8749	P300108494	28/02/2026	7455-0
HNQ9942	P300108495	28/02/2026	7455-0
FHH7693	P300108496	28/02/2026	7455-0
FYR4I76	P300108497	28/02/2026	7455-0
KPH2464	P300108498	28/02/2026	7455-0
GBF7G24	P300108499	28/02/2026	7455-0
PUB1730	P300108500	28/02/2026	7455-0
TBL0F30	P300108501	28/02/2026	7455-0
KVT5I42	P300108502	28/02/2026	7455-0
RML6B48	P300108503	28/02/2026	7455-0
BZR2B70	P300108504	28/02/2026	7455-0

ELH3G35	P300108505	28/02/2026	7455-0
TXY1E39	P300108506	28/02/2026	7455-0
FZA3B48	P300108507	28/02/2026	7455-0
QWS5590	P300108577	28/02/2026	7463-0
ETI8I13	P300108508	28/02/2026	7455-0
SUL5F62	P300108509	28/02/2026	7455-0
FSO3J13	P300108510	28/02/2026	7455-0
TEX8F11	P300108578	28/02/2026	7463-0
TLL8A19	P300108511	28/02/2026	7455-0
PWY1221	P300108512	28/02/2026	7455-0
TJH1H82	P300108513	28/02/2026	7455-0
RFZ8A05	P300108514	28/02/2026	7455-0
PVP1A99	P300108515	28/02/2026	7455-0
HIF4G03	P300108516	28/02/2026	7455-0
GGF0C09	P300108517	28/02/2026	7455-0
SYV3I15	P300108518	28/02/2026	7455-0
OXF8033	P300108519	28/02/2026	7455-0
SYQ3H11	P300108520	28/02/2026	7455-0
QQC0080	P300108521	28/02/2026	7455-0
HGY3780	P300108522	28/02/2026	7455-0
PUZ4982	P300108523	28/02/2026	7455-0
TWZ0G41	P300108524	28/02/2026	7455-0
FJW9A97	P300108525	28/02/2026	7455-0
EPW8C16	P300108526	28/02/2026	7455-0
TCK8B51	P300108527	28/02/2026	7455-0
QPQ8A68	P300108579	28/02/2026	7463-0
GJU9D72	P300108573	28/02/2026	6050-3
QQY2D73	P300108528	28/02/2026	7455-0
QQG1H28	P300108529	28/02/2026	7455-0
PXP1D48	P300108530	28/02/2026	7455-0
ERM5F75	P300108531	28/02/2026	7455-0
TBZ4A84	P300108532	28/02/2026	7455-0
QQV7B89	P300108533	28/02/2026	7455-0

KLK7902	P300108580	28/02/2026	7463-0
FPL7D64	P300108534	28/02/2026	7455-0
SDN0D03	P300108535	28/02/2026	7455-0
HLH6C31	P300108536	28/02/2026	7455-0
DFZ9C32	P300108537	28/02/2026	7455-0
QPT2G49	P300108538	28/02/2026	7455-0
CLW1007	P300108581	28/02/2026	7463-0

DKO3327	P300108539	28/02/2026	7455-0
CLW1007	P300108540	28/02/2026	7455-0
DKO3327	P300108541	28/02/2026	7455-0
DKF7H52	P300108542	28/02/2026	7455-0
QOD7G00	P300108543	28/02/2026	7455-0
GQP8F61	P300108544	28/02/2026	7455-0
FUH7A44	P300108545	28/02/2026	7455-0
RNR8C41	P300108546	28/02/2026	7455-0
SYJ2E96	P300108582	28/02/2026	7463-0
DXZ0917	P300108547	28/02/2026	7455-0
QQG1I80	P300108548	28/02/2026	7455-0
EGL5B86	P300108549	28/02/2026	7455-0
GZQ1478	P300108550	28/02/2026	7455-0
GAU2F36	P300108551	28/02/2026	7455-0
CSW7H76	P300108552	28/02/2026	7455-0
GHD5D10	P300108553	28/02/2026	7455-0
EYD3C28	P300108554	28/02/2026	7455-0
QXM1680	P300108555	28/02/2026	7455-0
HJG5B90	P300108583	28/02/2026	7463-0
GQF8594	P300108556	28/02/2026	7455-0
FVQ6G33	P300108557	28/02/2026	7455-0
SJI5E28	P300108558	28/02/2026	7455-0
TDQ3E74	P300108559	28/02/2026	7455-0
PYO1H14	P300108560	28/02/2026	7455-0
LQD1H32	P300108561	28/02/2026	7455-0
GAH5C73	P300108562	28/02/2026	7455-0

TEG7D54	P300108563	28/02/2026	7455-0
FUE9F45	P300108584	28/02/2026	7463-0
RKD1A76	P300108564	28/02/2026	7455-0
STV5A14	P300108565	28/02/2026	7455-0
SHE6A49	P300108575	28/02/2026	7471-0
PWQ0237	P300108566	28/02/2026	7455-0
GJO3I83	P300108567	28/02/2026	7455-0
CUG1H15	P300108568	28/02/2026	7455-0
EMN4H71	P300108569	28/02/2026	7455-0
FLD6H33	P300108570	28/02/2026	7455-0
HKR2B09	P300108571	28/02/2026	7455-0
HDB0064	P300108572	28/02/2026	7455-0
SHD3G10	P300108585	28/02/2026	7455-0
HHF9508	P300108586	28/02/2026	7455-0
ECF5C52	P300108587	28/02/2026	7455-0
HGY1962	P300108588	28/02/2026	7463-0
TXC2D98	P300108589	28/02/2026	7455-0
DZP1J04	P300108590	28/02/2026	7463-0
FUG2F04	P300108591	28/02/2026	7455-0
AYF7420	P300108592	28/02/2026	7455-0
GXO6D72	P300108593	28/02/2026	7455-0
PVU8474	P300108594	28/02/2026	7455-0
TXM5H60	P300108595	28/02/2026	7455-0
KFB3B47	P300108596	28/02/2026	7455-0
DPU4157	P300108597	28/02/2026	7455-0
HKQ5053	P300108598	28/02/2026	7455-0
SJE8I10	P300108599	28/02/2026	7455-0
RCC1I18	P300108600	28/02/2026	7455-0
STZ7G89	P300108601	28/02/2026	7455-0
HGO8G25	P300108602	28/02/2026	7455-0
DVJ5B41	P300108603	28/02/2026	7455-0
RNT9E01	P300108604	28/02/2026	7455-0
RMJ2J82	P300108605	28/02/2026	7455-0

FSV2F25	P300108606	28/02/2026	7455-0
EES7821	P300108607	28/02/2026	7455-0
DFZ9C32	P300108608	28/02/2026	7455-0
HZW0B49	P300108609	28/02/2026	7455-0
RLJ9C01	P300108610	28/02/2026	7455-0
EGO4I41	P300108611	28/02/2026	7455-0
RMQ5A45	P300108612	28/02/2026	7455-0
TDG5D32	P300108613	28/02/2026	7463-0
ETU7I58	P300108614	28/02/2026	7455-0
RMW3D01	P300108615	28/02/2026	7455-0
PYZ1830	P300108616	28/02/2026	7455-0
TXW6I39	P300108617	28/02/2026	7455-0
PVS0H52	P300108618	28/02/2026	7455-0
GZE8E85	P300108619	28/02/2026	7455-0
GPM8C11	P300108620	28/02/2026	7455-0
EZV5213	P300108621	28/02/2026	7455-0
RNG5H07	P300108622	28/02/2026	7455-0
NYO6I57	P300108623	28/02/2026	7455-0
RUJ6I44	P300108624	28/02/2026	7455-0
HIP0172	P300108625	28/02/2026	7455-0
QUS3D26	P300108626	28/02/2026	7455-0
GXF8I75	P300108627	28/02/2026	7455-0
GUY8F91	P300108628	28/02/2026	7455-0
DAL3E67	P300108629	28/02/2026	7455-0
CUI8F70	P300108630	28/02/2026	7455-0
CHN3747	P300108631	28/02/2026	7455-0
NXZ3F14	P300108632	28/02/2026	7455-0

EOX1I77	P300108633	28/02/2026	7463-0
TDV6I96	P300108634	28/02/2026	7455-0
LCD3074	P300108635	28/02/2026	7455-0
PVO6B95	P300108636	28/02/2026	7455-0
QTO8A35	P300108637	28/02/2026	7455-0
BLY5E37	P300108638	28/02/2026	7455-0

PZL4G74	AG08781560	28/02/2026	6599-2
SIP9F10	AG08782010	01/03/2026	5452-1
TDG5D32	AG08782012	01/03/2026	6653-2
TEN8G46	AG08782013	01/03/2026	5207-0
EYA7D08	AG08781719	01/03/2026	5509-0
OJH4F60	AG08781720	01/03/2026	5509-0
HDF1328	AG08780873	01/03/2026	5541-7
FRT4D97	AG08782182	01/03/2026	5509-0
ALY1836	AG08782185	01/03/2026	5452-6
EQN4E95	AG08782186	01/03/2026	5452-6
CYU1477	AG08782188	01/03/2026	6050-2
CYU1477	AG08782189	01/03/2026	6599-2
DEX0719	AG08780817	01/03/2026	6050-2
DEX0719	AG08780818	01/03/2026	5185-1
ENK3561	AG08782192	01/03/2026	5967-0
SYN4H43	AG08782193	01/03/2026	7030-1
SYN4H43	AG08782194	01/03/2026	7340-0
CBN8C07	AG08782196	01/03/2026	6530-0
KRH7D38	AG08781487	01/03/2026	5185-1
DEX0719	AG08780851	01/03/2026	5720-0
DEX0719	AG08780852	01/03/2026	5800-0
DUT9621	AG08781488	01/03/2026	5185-1
FTW3J64	AG08781490	01/03/2026	5827-0
RFE5G92	AG08781781	01/03/2026	6637-1
RFE5G92	AG08781782	01/03/2026	7030-1
RUD9C22	AG08780886	01/03/2026	5010-0
EBQ8I64	AG08782126	01/03/2026	5452-2
GXF5745	AG08781558	01/03/2026	5010-0
QUH5914	AG08782128	01/03/2026	5452-2
PUC6443	AG08782129	01/03/2026	5541-7
PUD0307	AG08781174	02/03/2026	5541-1
APC0I34	AG08781685	02/03/2026	5541-4
OWL1C48	AG08781175	02/03/2026	7633-1

HOB9484	AG08774813	02/03/2026	7633-1
GSB7259	AG08779548	02/03/2026	5185-1
FPN7C63	AG08781965	02/03/2026	5541-2
HNZ1J09	AG08781966	02/03/2026	5541-2
FFP4I84	AG08781967	02/03/2026	5541-2
GSA1201	AG08781968	02/03/2026	5541-2
HLE0982	AG08781970	02/03/2026	5541-2
SEJ8D48	AG08781973	02/03/2026	5541-2
PWH3F85	AG08781751	02/03/2026	5541-2
TEN2F45	AG08781754	02/03/2026	5541-2
PXP2F15	AG08781755	02/03/2026	5541-2
OWQ6F23	AG08781758	02/03/2026	5541-2
FYT8I81	AG08782014	02/03/2026	6041-2
PZP2E77	AG08781759	02/03/2026	5541-2
BXB8162	AG08781888	02/03/2026	7633-1
LOY5680	AG08781889	02/03/2026	5185-1
TMF0C64	AG08781529	02/03/2026	7633-2
TDM8D69	AG08781890	02/03/2026	7633-2
SIX1J59	AG08782015	02/03/2026	6050-1
DZJ5B88	AG08782131	02/03/2026	5550-0
RCF3I48	AG08782133	02/03/2026	5550-0
RMY7C81	AG08782134	02/03/2026	5550-0
HNM4498	AG08782136	02/03/2026	5452-6
OXF3787	AG08782138	02/03/2026	5541-7
HCY0358	AG08782140	02/03/2026	5185-1
CPE7410	AG08782381	02/03/2026	5185-1
HNM4498	AG08782389	02/03/2026	7293-0
HGX2H38	AG08779550	03/03/2026	5185-1
HCM5D53	AG08781688	03/03/2026	5541-4
OMB5982	AG08781975	03/03/2026	7633-2
EFC7448	AG08774814	03/03/2026	5185-1
GAI3D75	AG08781689	03/03/2026	5541-4
PVC2F80	AG08781176	03/03/2026	7366-2

HEV3F57	AG08782018	03/03/2026	6637-1
HEV3F57	AG08782019	03/03/2026	6602-0
PUU8B37	AG08782020	03/03/2026	6602-0
PUU8B37	AG08782161	03/03/2026	6653-2
FOE7A29	AG08781977	03/03/2026	5541-2
HNI7382	AG08781530	03/03/2026	7633-1
GSH1C18	AG08781980	03/03/2026	5541-2
DWG3H13	AG08781691	03/03/2026	5568-0
DHP7J05	AG08781692	03/03/2026	5568-0
CJQ6144	AG08781695	03/03/2026	5568-0
QJB6H58	AG08782283	03/03/2026	5541-2
QWT5D84	AG08780767	03/03/2026	5550-0

HNO9B72	AG08782287	03/03/2026	5541-2
RVB3G82	AG08782288	03/03/2026	5541-2
PUL3A32	AG08782289	03/03/2026	5541-2
OLZ6322	AG08782307	03/03/2026	7633-1
DZY1339	AG08782162	03/03/2026	6050-1
TXS6E74	AG08782165	03/03/2026	6637-1
BXO6G30	AG08781177	03/03/2026	5185-1
FYO1J15	AG08774816	03/03/2026	7633-1
ASR7D91	AG08781894	03/03/2026	5185-1
PUU5644	AG08781895	03/03/2026	5185-1
QQL5474	AG08782309	03/03/2026	7030-1
EZH7074	AG08782310	03/03/2026	7633-2
FGP1F58	AG08782313	03/03/2026	7633-2
HKC6120	AG08781531	03/03/2026	5185-1
HKC6120	AG08781532	03/03/2026	6599-2
GQP8371	AG08781533	03/03/2026	5185-1
JYR7E70	AG08781534	03/03/2026	5185-1
TDO4D41	AG08782167	03/03/2026	6637-1
SYN4H43	AG08782168	03/03/2026	6602-0
PXI1D13	AG08780875	03/03/2026	7633-2
CDH2128	AG08782063	03/03/2026	5010-0

CDH2128	AG08782064	03/03/2026	6599-2
DOT5J33	AG08782065	03/03/2026	6599-2
DOT5J33	AG08782066	03/03/2026	5010-0
TEZ7G28	AG08781424	03/03/2026	5010-0
RFK6A94	AG08782067	03/03/2026	6599-2
RFK6A94	AG08782068	03/03/2026	5010-0
RTA6A33	AG08781426	03/03/2026	5010-0
BNT7140	AG08782069	03/03/2026	6599-2
QMT0072	AG08781427	03/03/2026	5010-0
QWT9H61	AG08782070	03/03/2026	6599-2
QWT9H61	AG08782071	03/03/2026	5010-0
OWY7H40	AG08781428	03/03/2026	5010-0
QUV2700	AG08781429	03/03/2026	5010-0
TDQ2F90	AG08781927	03/03/2026	7684-2
QUD3772	AG08781928	03/03/2026	7366-2
QUD3772	AG08781929	03/03/2026	7684-2
GXS7402	AG08782075	03/03/2026	6530-0
ECX3C79	AG08782076	03/03/2026	6599-2
ECX3C79	AG08782077	03/03/2026	6610-2
TXZ6J01	AG08782078	03/03/2026	6610-2
OPP8H85	AG08782079	03/03/2026	6610-2
OPP8H85	AG08782080	03/03/2026	5452-1
RUG5E47	AG08782461	03/03/2026	6610-2
PYN8H37	AG08782462	03/03/2026	6610-2
HJZ3J79	AG08782463	03/03/2026	6610-2
HJZ3J79	AG08782464	03/03/2026	7340-0
HJZ3J79	AG08782465	03/03/2026	6637-1
HJZ3J79	AG08782466	03/03/2026	6602-0
HJZ3J79	AG08782467	03/03/2026	6637-2
TCM7F05	AG08782469	03/03/2026	6610-2
TCM7F05	AG08782470	03/03/2026	7366-2
PZP5120	AG08782476	03/03/2026	7340-0
OWY7H40	AG08782477	03/03/2026	6637-2

OWY7H40	AG08782478	03/03/2026	6610-2
SII4J25	AG08781179	03/03/2026	5509-0
DXT8I46	AG08782395	03/03/2026	5550-0
QOI9I52	AG08782396	03/03/2026	5550-0
HNO9142	AG08782398	03/03/2026	5550-0
QQF6061	AG08782399	03/03/2026	5550-0
RNW9H46	AG08782442	03/03/2026	5550-0
SWZ3G94	AG08782444	03/03/2026	5452-1
SWZ3G94	AG08782445	03/03/2026	5525-0
BOC3950	AG08782447	03/03/2026	5541-7
GZI9557	AG08782450	03/03/2026	5525-0
GSP8302	AG08782452	03/03/2026	5541-7
OWX1H45	AG08780855	03/03/2026	5541-2
DIW2B14	AG08780856	03/03/2026	5541-2
RGC3I88	AG08781496	03/03/2026	6599-2
FZO9B76	AG08781866	03/03/2026	7374-0
EDL8D02	AG08781696	04/03/2026	5541-4
EXU6C54	AG08780769	04/03/2026	7633-2
HDF0455	AG08774817	04/03/2026	5185-1
TXG2C28	AG08774818	04/03/2026	5185-1
HEH0034	AG08774819	04/03/2026	5452-2
DAX9932	AG08782475	04/03/2026	6599-2
RFM1I08	AG08782479	04/03/2026	6610-2
RFM1I08	AG08782480	04/03/2026	6599-2
TCF2H69	AG08782481	04/03/2026	6610-2
FAI9C29	AG08780770	04/03/2026	5550-0
GZG9J53	AG08781697	04/03/2026	5452-2
QAD8F52	AG08781698	04/03/2026	5541-4
CKU5C47	AG08780771	04/03/2026	5452-2
EIF6109	AG08781948	04/03/2026	5550-0
GCP6J83	AG08781949	04/03/2026	5550-0
TYI7B36	AG08782291	04/03/2026	5541-2

FHG9225	AG08781950	04/03/2026	5550-0

HIT8J90	AG08781951	04/03/2026	7633-1
QPD6014	AG08774820	04/03/2026	7633-1
TEJ0H37	AG08780772	04/03/2026	5550-0
HAM8J55	AG08781952	04/03/2026	5568-0
DHP7J05	AG08781953	04/03/2026	5568-0
FMB4I79	AG08782292	04/03/2026	5541-2
UAA6I04	AG08782482	04/03/2026	6610-2
UAA6I04	AG08782483	04/03/2026	7030-1
UAA6I04	AG08782484	04/03/2026	6602-0
ETB5F34	AG08781841	04/03/2026	5991-0
PVV3118	AG08781842	04/03/2026	7633-1
PUF3293	AG08782293	04/03/2026	5541-2
DUI9012	AG08781861	04/03/2026	5185-1
HOB3548	AG08782294	04/03/2026	5541-2
HNG7482	AG08781862	04/03/2026	5185-1
LMM2I29	AG08781863	04/03/2026	6041-2
EEP4627	AG08781843	04/03/2026	5185-1
GXF4112	AG08781844	04/03/2026	5185-1
CDF5418	AG08781954	04/03/2026	5380-0
PYT1C99	AG08781955	04/03/2026	5452-1
TYG4I92	AG08782485	04/03/2026	6610-2
QQA7396	AG08754233	04/03/2026	7366-2
DUI7349	AG08781896	04/03/2026	5185-1
TCH9H93	AG08782315	04/03/2026	7633-1
SWZ8E63	AG08782316	04/03/2026	7633-1
EPL4G01	AG08781931	04/03/2026	7684-2
RMG8A18	AG08780853	04/03/2026	6050-2
EVE8E48	AG08781956	04/03/2026	5452-6
QOV2487	AG08781932	04/03/2026	7684-2
QQC1840	AG08781933	04/03/2026	7684-2
RUJ3A24	AG08781934	04/03/2026	7684-2
QIV1C20	AG08781897	04/03/2026	5622-2
SYX7H69	AG08780877	04/03/2026	5185-1

OPE6D01	AG08780878	04/03/2026	5568-0
QPP9F36	AG08781898	04/03/2026	5550-0
TEE9J39	AG08781957	04/03/2026	5541-1
RGB7I57	AG08781958	04/03/2026	5541-1
QNI4671	AG08781959	04/03/2026	5541-1
DXN0F99	AG08781960	04/03/2026	5541-1
QXJ3022	AG08782541	04/03/2026	5541-1
HGY1772	AG08782542	04/03/2026	5541-1
HHD9A30	AG08773856	04/03/2026	5738-0
HHD9A30	AG08773857	04/03/2026	7340-0
HHD9A30	AG08773858	04/03/2026	5967-0
QXR6I74	AG08773859	04/03/2026	5738-0
QXR6I74	AG08773860	04/03/2026	7048-1
QXR6I74	AG08781301	04/03/2026	5967-0
QWR6692	AG08782050	04/03/2026	6599-2
RMU8I80	AG08781430	04/03/2026	5991-0
RNY6C72	AG08781431	04/03/2026	6599-2
QPO3395	AG08781433	04/03/2026	6599-2
CRF0965	AG08781434	04/03/2026	6637-2
FYJ5G01	AG08781435	04/03/2026	6599-2
RGC7F61	AG08781436	04/03/2026	6599-2
RGC7F61	AG08781437	04/03/2026	5010-0
HHD7A05	AG08781438	04/03/2026	6599-2
HHD7A05	AG08781439	04/03/2026	5010-0
EIR3C65	AG08782486	04/03/2026	5835-0
HKS4821	AG08782494	04/03/2026	5010-0
RFB5E91	AG08782495	04/03/2026	5045-0
RFB5E91	AG08782496	04/03/2026	7340-0
TLB6I18	AG08780892	04/03/2026	5010-0
PYO5D88	AG08779054	04/03/2026	5541-2
SIS4J27	AG08779055	04/03/2026	5541-2
RUV0D82	AG08779056	04/03/2026	5541-2
RTB5B85	AG08779057	04/03/2026	5541-2

GZA7427	AG08779058	04/03/2026	5541-2
PVR0I88	AG08779059	04/03/2026	5541-2
HJE1F97	AG08779060	04/03/2026	5541-2
GBG3H97	AG08782101	04/03/2026	5541-2
DNA3857	AG08782102	04/03/2026	5541-2
FAO3566	AG08782103	04/03/2026	5541-2
QNO2556	AG08782104	04/03/2026	5541-2
GQA0990	AG08782105	04/03/2026	5541-2
EMJ0C39	AG08782106	04/03/2026	5541-2
FCO3J02	AG08782107	04/03/2026	5541-2
RUA2G44	AG08782108	04/03/2026	5541-2
DZX2F72	AG08782109	04/03/2026	5541-2
EBF9G17	AG08782110	04/03/2026	5541-2
FPR2E55	AG08782111	04/03/2026	5541-2
AND8B00	AG08782112	04/03/2026	5541-2
DIH9254	AG08782454	04/03/2026	5185-1
OZY7885	AG08782455	04/03/2026	5541-7

OWZ3818	AG08782456	04/03/2026	5509-0
OQG3C46	AG08782457	04/03/2026	5185-1
ATN4693	AG08780879	04/03/2026	5568-0
PLA0D18	AG08781761	04/03/2026	7056-1
OPH5J26	AG08781762	04/03/2026	5720-0
FHR4C67	AG08781497	04/03/2026	5835-0
FHR4C67	AG08781498	04/03/2026	5622-4
FHR4C67	AG08781499	04/03/2026	5720-0
FHR4C67	AG08781500	04/03/2026	5274-1
FHR4C67	AG08782241	04/03/2026	6149-0
EFT7709	AG08781539	04/03/2026	6530-0
QUN6E08	AG08782143	04/03/2026	7633-2
AWM5714	AG08782145	04/03/2026	5991-0
SHK5G75	AG08782144	04/03/2026	5550-0
EDL8D02	AG08780773	05/03/2026	5541-4
ERV7J14	AG08780774	05/03/2026	5568-0

GVE7F80	AG08782361	05/03/2026	5568-0
HDF2J07	AG08782362	05/03/2026	5452-6
EKV9827	AG08780775	05/03/2026	7625-1
PWG2772	AG08780776	05/03/2026	5541-4
PXF3603	AG08782295	05/03/2026	5541-2
HDF1851	AG08782296	05/03/2026	5541-2
QUD3772	AG08782363	05/03/2026	5452-6
RUL1J58	AG08782364	05/03/2026	7366-2
QXY1E49	AG08782297	05/03/2026	5541-2
FWU8I61	AG08782298	05/03/2026	5541-2
AXA5E57	AG08782299	05/03/2026	5541-2
TXV5A12	AG08782300	05/03/2026	5541-2
TEJ1A91	AG08782521	05/03/2026	5541-2
TEC7A59	AG08782522	05/03/2026	5541-2
DNY1D76	AG08782523	05/03/2026	5541-2
PUT4737	AG08782524	05/03/2026	5541-2
EWT1B39	AG08782525	05/03/2026	5541-2
TYA8D04	AG08782526	05/03/2026	5541-2
TCZ6B70	AG08782527	05/03/2026	5541-2
QXL9B90	AG08782528	05/03/2026	5541-2
HJI0089	AG08782529	05/03/2026	5541-2
FHM7C90	AG08782603	05/03/2026	7633-2
PVM5H81	AG08782604	05/03/2026	5541-1
FOP9B62	AG08781406	05/03/2026	5541-2
EKH0A64	AG08780880	05/03/2026	7633-1
OPO6B85	AG08782317	05/03/2026	6050-1
GFO5C75	AG08782318	05/03/2026	5550-0
PZJ9895	AG08782319	05/03/2026	5460-0
TDG6B68	AG08782320	05/03/2026	7633-2
NGF3D75	AG08780859	05/03/2026	6050-2
PZJ9B47	AG08782021	05/03/2026	7633-2
QOI5712	AG08781407	05/03/2026	5541-2
TEJ1A91	AG08781408	05/03/2026	5541-2

HAK6B92	AG08781409	05/03/2026	5541-2
QPN0D93	AG08781410	05/03/2026	5541-2
GXA1G05	AG08782174	05/03/2026	5550-0
RFH1J27	AG08782175	05/03/2026	6050-2
SIU0G91	AG08781411	05/03/2026	5541-2
RUI2I44	AG08781899	05/03/2026	7633-1
TDJ5B02	AG08781900	05/03/2026	7633-1
OLZ5B73	AG08782321	05/03/2026	5185-1
HSG8443	AG08782322	05/03/2026	7633-2
RFS5J84	AG08782323	05/03/2026	7633-1
SHO1H66	AG08782324	05/03/2026	5541-1
HLN5269	AG08782022	05/03/2026	5568-0
HFY8035	AG08780819	05/03/2026	5720-0
PWB6811	AG08780820	05/03/2026	5720-0
FVY7007	AG08782326	05/03/2026	5452-1
FUA3C26	AG08782498	05/03/2026	6645-0
RFW3E51	AG08782499	05/03/2026	7340-0
HAM1D69	AG08782500	05/03/2026	6599-2
QXL5225	AG08782543	05/03/2026	5541-1
OXA9902	AG08782401	05/03/2026	7633-2
QXJ1210	AG08782402	05/03/2026	7633-1
BVQ9815	AG08782544	05/03/2026	5452-2
OLW4848	AG08782646	05/03/2026	6599-2
SSD4J12	AG08782176	05/03/2026	6637-1
SIM7G86	AG08782177	05/03/2026	6653-2
OWP9B59	AG08782178	05/03/2026	6599-2
TTR5B89	AG08782647	05/03/2026	5835-0
FGG7B68	AG08782459	05/03/2026	5525-0
HGK9326	AG08782460	05/03/2026	5452-1
TCV5E87	AG08782581	05/03/2026	5541-7
HCC2479	AG08782582	05/03/2026	5541-7
PUE6E00	AG08782583	05/03/2026	5541-7
PUF8982	AG08782584	05/03/2026	5541-7

GWK3A39	AG08782585	05/03/2026	5541-7
TWY3H95	AG08782586	05/03/2026	5541-7

TDV7C59	AG08782587	05/03/2026	5541-7
HEJ0963	AG08782588	05/03/2026	5541-7
RNJ9F78	AG08782589	05/03/2026	5550-0
DVB9862	AG08782590	05/03/2026	5550-0
RUA9D04	AG08782592	05/03/2026	5550-0
RTG0G95	AG08782593	05/03/2026	5550-0
EJF6B53	AG08782594	05/03/2026	5550-0
QPQ9400	AG08782595	05/03/2026	5550-0
GTO2489	AG08782596	05/03/2026	7633-1
MHI5517	AG08782597	05/03/2026	5452-6
DFR4F29	AG08782598	05/03/2026	5452-6
FYT8I81	AG08782599	05/03/2026	5452-6
KEV5602	AG08782600	05/03/2026	5185-1
EQA1D42	AG08782761	05/03/2026	5185-1
PXC4187	AG08781257	05/03/2026	5010-0
HMF8413	AG08782146	05/03/2026	5525-0
QXV7D23	AG08782179	06/03/2026	7579-0
QXV7D23	AG08782180	06/03/2026	5045-0
QXV7D23	AG08782681	06/03/2026	5142-0
HMF7702	AG08776756	06/03/2026	5185-1
HDF0734	AG08776757	06/03/2026	5185-1
DQW9J49	AG08781845	06/03/2026	5185-1
QUA7A08	AG08782649	06/03/2026	5185-1
UAI5J38	AG08782650	06/03/2026	7030-1
RTZ2I93	AG08781790	06/03/2026	5878-0
GAX5H40	AG08781791	06/03/2026	5878-0
GAX5H40	AG08781792	06/03/2026	6122-0
PWE1J77	AG08781793	06/03/2026	5185-1
MVT7J71	AG08782530	06/03/2026	5541-2
HDT7G06	AG08782531	06/03/2026	5541-2
HNO9J89	AG08782532	06/03/2026	5541-2
RKE7J17	AG08782533	06/03/2026	5541-2
HAM6F64	AG08776759	06/03/2026	5185-1
QQP5I74	AG08782534	06/03/2026	5541-2
QNS8D40	AG08782535	06/03/2026	5541-2
LSD4F76	AG08782536	06/03/2026	5541-2
FMD3G97	AG08782537	06/03/2026	5541-2
HDF2223	AG08782538	06/03/2026	5541-2
HCT6E96	AG08782198	06/03/2026	5967-0
RNK0A41	AG08782199	06/03/2026	5967-0
QTN2D77	AG08782403	06/03/2026	5541-2
SYD8D15	AG08782404	06/03/2026	5541-2
TCA1E73	AG08782405	06/03/2026	5541-2
FMW3238	AG08782406	06/03/2026	5541-2
FCO3J02	AG08782407	06/03/2026	5541-2
EMJ0C39	AG08782408	06/03/2026	5541-2
UAX1B49	AG08782410	06/03/2026	5541-2
FCH9B03	AG08782411	06/03/2026	5541-2
TCM9B02	AG08782327	06/03/2026	5991-0
HMB6B00	AG08782328	06/03/2026	5185-1
TDM9B07	AG08782221	06/03/2026	7684-2
TCG5G91	AG08782200	06/03/2026	5967-0
EEH7B83	AG08782329	06/03/2026	7633-1
JPG1D74	AG08782330	06/03/2026	6041-2
SHS1B29	AG08780224	06/03/2026	7625-1
QNG2311	AG08780225	06/03/2026	5452-6
EVE8E48	AG08782222	06/03/2026	7633-1
DNY1D76	AG08782412	06/03/2026	5541-2
HEU0062	AG08782414	06/03/2026	5541-2
RNA8F46	AG08782331	06/03/2026	5452-6
EBQ5D85	AG08782545	06/03/2026	7633-1
EKN6112	AG08782332	06/03/2026	6050-1
RFM5J79	AG08782651	06/03/2026	7030-1
TCC6J87	AG08782546	06/03/2026	5738-0
FDW8E82	AG08782548	06/03/2026	5568-0
ERB9E75	AG08782549	06/03/2026	5568-0
EEU3C29	AG08782550	06/03/2026	5568-0
RKL7H46	AG08782023	06/03/2026	7633-1
RMU6F48	AG08782203	06/03/2026	5010-0
RMU6F48	AG08782204	06/03/2026	6726-1
RMU6F48	AG08782205	06/03/2026	6637-1
RMU6F48	AG08782207	06/03/2026	6408-0
APD7906	AG08782211	06/03/2026	6599-2
APD7906	AG08782212	06/03/2026	6653-1
APD7906	AG08782213	06/03/2026	6637-1
APD7906	AG08782214	06/03/2026	5010-0
ELH3G35	AG08780897	06/03/2026	5460-0
ELH3G35	AG08780898	06/03/2026	6653-2
ELH3G35	AG08780899	06/03/2026	5657-0
OLZ7I79	AG08780900	06/03/2026	5525-0
OQE8153	AG08781302	06/03/2026	5819-1
OQE8153	AG08781303	06/03/2026	7684-2
OQE8153	AG08781304	06/03/2026	7714-2
OQE8153	AG08781305	06/03/2026	5720-0
DUC5I33	AG08781763	06/03/2026	5185-1
TDO2C94	AG08782605	06/03/2026	5010-0

TCS4A92	AG08782606	06/03/2026	5010-0
TYL5I14	AG08782607	06/03/2026	5037-1
PUY6477	AG08781795	06/03/2026	6599-2
TDX8E33	AG08781798	06/03/2026	5010-0
KRJ2416	AG08782058	06/03/2026	6700-0
QWZ9F89	AG08782763	06/03/2026	5541-7
TXN6D53	AG08782764	06/03/2026	5541-7
JJG1157	AG08782765	06/03/2026	5541-7
RMV0I47	AG08782766	06/03/2026	5541-7
HOB9276	AG08782767	06/03/2026	5541-7
PVV1549	AG08782768	06/03/2026	5541-7

KQU1G71	AG08782769	06/03/2026	5550-0
QNT2923	AG08782770	06/03/2026	5550-0
OQC4B57	AG08782771	06/03/2026	5550-0
HLI1003	AG08782772	06/03/2026	5550-0
QMY3F08	AG08782773	06/03/2026	5550-0
FXV3C22	AG08782774	06/03/2026	5550-0
GZC1C00	AG08782775	06/03/2026	5550-0
SIR7E19	AG08782776	06/03/2026	5550-0
TES8A88	AG08782777	06/03/2026	5452-6
FDT4055	AG08782778	06/03/2026	6122-0
GDS1466	AG08782779	06/03/2026	5452-6
GQA5C70	AG08781536	06/03/2026	5274-1
GQA5C70	AG08781537	06/03/2026	5258-3
GQA5C70	AG08781538	06/03/2026	5215-1
QXR9D41	AG08782780	06/03/2026	5550-0
TES8A88	AG08782861	06/03/2026	7293-0
QMY3F08	AG08782862	06/03/2026	7293-0
DJH7268	AG08782262	06/03/2026	5525-0
PUM2J11	AG08782261	06/03/2026	5525-0
RFQ5I95	AG08782365	06/03/2026	5452-2
SYC8G47	AG08782722	07/03/2026	6599-2
FVW7I85	AG08781846	07/03/2026	5452-2
FDR3282	AG08781847	07/03/2026	5452-2
RJS2C19	AG08782333	07/03/2026	5452-6
FTW1J04	AG08782334	07/03/2026	5452-1
FYJ6800	AG08782682	07/03/2026	5525-0
PYT1C99	AG08782683	07/03/2026	5525-0
APN9B70	AG08782684	07/03/2026	5525-0
PVX9J09	AG08782685	07/03/2026	5525-0
QPD8E73	AG08782687	07/03/2026	5452-1
HIT4C02	AG08782689	07/03/2026	7030-1
RNT7I95	AG08782690	07/03/2026	7340-0
EFT7709	AG08782421	07/03/2026	6530-0

TBW2J96	AG08782653	07/03/2026	5010-0
PVR2F11	AG08782654	07/03/2026	5010-0
UAS2F01	AG08782821	07/03/2026	5010-0
QPW1865	AG08782823	07/03/2026	6599-2
FGJ2I56	AG08782082	07/03/2026	5860-0
SHG5J53	AG08782084	07/03/2026	6602-0
BAG5E10	AG08782826	07/03/2026	6645-0
UBB7H60	AG08782827	07/03/2026	7684-1
UBB7H60	AG08782828	07/03/2026	7366-2
RUQ2I49	AG08782611	07/03/2026	6599-2
TCR3I22	AG08782618	07/03/2026	6599-2
QOD5E02	AG08782863	07/03/2026	5541-7
QUZ4D74	AG08782864	07/03/2026	5541-7
CRD6H31	AG08782865	07/03/2026	5568-0
TDS5B91	AG08782866	07/03/2026	5541-7
PXO0G77	AG08782113	07/03/2026	5541-2
GHY3D47	AG08782114	07/03/2026	5541-2
GZE8439	AG08782116	07/03/2026	5541-2
EPB0C15	AG08782117	07/03/2026	5541-2
RFH6A88	AG08782118	07/03/2026	5541-2
QXA7D83	AG08782119	07/03/2026	5541-2
HBZ9F97	AG08782120	07/03/2026	5541-2
GYJ1828	AG08782661	07/03/2026	5541-2
PJT0E83	AG08782662	07/03/2026	5541-2
TCW3G35	AG08782663	07/03/2026	5541-2
UAU1F41	AG08782664	07/03/2026	5541-2
GTQ7830	AG08782271	07/03/2026	5010-0
GXF6682	AG08782272	07/03/2026	5010-0
PWT6I82	AG08782273	07/03/2026	6653-2
QNG5J76	AG08782614	08/03/2026	7579-0
CWI3C30	AG08782615	08/03/2026	5010-0
CWI3C30	AG08782616	08/03/2026	6599-2
FOR3708	AG08782617	08/03/2026	5010-0

DQO5E68	AG08782691	08/03/2026	5568-0
ERX8C95	AG08781848	08/03/2026	5452-6
SWG5E28	AG08781764	08/03/2026	5452-2
DSB7G89	AG08782024	08/03/2026	5622-1
TYB4J37	AG08782551	08/03/2026	5452-1
GEY2C34	AG08782692	08/03/2026	5193-0
FCI8J35	AG08782693	08/03/2026	6289-1

QWW4065	AG08782694	08/03/2026	6599-2
HHD9645	AG08782695	08/03/2026	6599-2
HCM5F33	AG08782697	08/03/2026	6602-0
CWW0H54	AG08782698	08/03/2026	6637-1
QXO5F02	AG08782699	08/03/2026	6637-1
QXO5F02	AG08782700	08/03/2026	6653-2
QXO7A10	AG08782921	08/03/2026	6637-1
RNT2J89	AG08782922	08/03/2026	6599-2
RNT2J89	AG08782923	08/03/2026	6653-2
OQG1857	AG08782928	08/03/2026	5738-0
SYN4H43	AG08782929	08/03/2026	6602-0
DLT8C34	AG08782930	08/03/2026	6637-1
QXO5F02	AG08782931	08/03/2026	6637-1
QXO5F02	AG08782932	08/03/2026	6653-2
UAA3D78	AG08782933	08/03/2026	6602-0
UAA3D78	AG08782934	08/03/2026	6653-2
RUT8F67	AG08782935	08/03/2026	6599-2
RUT8F67	AG08782936	08/03/2026	6602-0
FMJ3C19	AG08782937	08/03/2026	6602-0
FMJ3C19	AG08782938	08/03/2026	6653-2
FVZ6D07	AG08782939	08/03/2026	6653-2
COZ9121	AG08782434	08/03/2026	5452-5
FMK0A62	AG08782838	08/03/2026	6610-2
QXS8I67	AG08782839	08/03/2026	6610-2
TEX5E38	AG08782840	08/03/2026	6610-2
HHD9645	AG08782881	08/03/2026	6610-2

HHD9645	AG08782882	08/03/2026	6599-2
HHD9645	AG08782883	08/03/2026	5835-0
HHD9645	AG08782884	08/03/2026	5738-0
QPC8H04	AG08782435	08/03/2026	5487-0
GMR2883	AG08776760	09/03/2026	5185-1
OME3G73	AG08781723	09/03/2026	5185-1
HCM2109	AG08782744	09/03/2026	5541-2
RMN1F38	AG08782745	09/03/2026	5541-2
SSI4J55	AG08782746	09/03/2026	5541-2
PYT1C99	AG08782415	09/03/2026	5452-1
CRD6H31	AG08782250	09/03/2026	5568-0
BXP0E92	AG08782337	09/03/2026	5991-0
DQB0G98	AG08782025	09/03/2026	7633-2
FJT4E38	AG08782339	09/03/2026	5185-1
PZQ9D91	AG08782801	09/03/2026	7633-1
GTW3600	AG08782726	09/03/2026	5525-0
UAB6G86	AG08781765	09/03/2026	6483-0
FNK6434	AG08782733	09/03/2026	5010-0
HBU5310	AG08782251	09/03/2026	5525-0
FND8101	AG08782253	09/03/2026	5525-0
RJQ5C70	AG08782256	09/03/2026	5525-0
TXH4I82	AG08782257	09/03/2026	5525-0
GHK4B79	AG08782259	09/03/2026	5525-0
HIB2A28	AG08783021	09/03/2026	5525-0
GBP8G17	AG08783023	09/03/2026	5525-0
TDB1A10	AG08783024	09/03/2026	5525-0
GTW3600	AG08783025	09/03/2026	5525-0
HKZ7624	AG08782982	09/03/2026	7714-1
HJX8A11	AG08782983	09/03/2026	7714-1
RNA7I50	AG08782268	09/03/2026	6637-2
ESI5893	AG08782270	09/03/2026	5010-0
DRB3956	AG08782876	09/03/2026	5185-1
SIP9H23	AG08782878	09/03/2026	5185-1

EKO0J45	AG08783103	09/03/2026	7633-1
QUS0F68	AG08783104	09/03/2026	6122-0
RMX9J60	AG08783106	09/03/2026	5550-0
HJF0H87	AG08783112	09/03/2026	5452-6
HIB2125	AG08783111	09/03/2026	5185-1
QUZ4I00	AG08783119	09/03/2026	7633-1
OXH0I63	AG08783117	09/03/2026	5185-1
RVO9D69	AG08783116	09/03/2026	5185-1
RZP2G50	AG08782562	09/03/2026	5819-1
MTV9271	AG08781940	09/03/2026	7684-2
FOX9A12	AG08781939	09/03/2026	5185-2
FJZ3A42	AG08783114	09/03/2026	5568-0
DKS6C52	AG08783113	09/03/2026	5452-6
PNP1J76	AG08779675	10/03/2026	7625-1
EUV8885	AG08783151	10/03/2026	5541-2
GQZ1J19	AG08782994	10/03/2026	7234-0
TDA1H68	AG08782888	10/03/2026	6610-2
QQL3B10	AG08782890	10/03/2026	6610-2
HHD9D24	AG08782891	10/03/2026	6610-2
HCT5G85	AG08782892	10/03/2026	6610-2
QPU6H67	AG08782893	10/03/2026	6610-2
UBB7H60	AG08782894	10/03/2026	6610-2
RNJ2E33	AG08783120	10/03/2026	5541-2
HNS9031	AG08783141	10/03/2026	5541-2
SYN8F07	AG08783148	10/03/2026	5541-2
HFZ7917	AG08783150	10/03/2026	5541-2
ORC1372	AG08782029	10/03/2026	5622-1

RBY0F01	AG08782418	10/03/2026	7633-2
HJV5916	AG08782808	10/03/2026	5185-1
SHP9I58	AG08782804	10/03/2026	6041-2
OPC7F06	AG08782552	10/03/2026	7633-1
TEY4A16	AG08782989	10/03/2026	5380-0
TEU4E08	AG08781027	10/03/2026	5460-0

OWT8198	AG08782756	10/03/2026	5541-2
RFJ0D45	AG08780230	10/03/2026	7625-2
GEK7I22	AG08782752	10/03/2026	5541-2
PZB6J74	AG08782750	10/03/2026	5541-2
FDC9H94	AG08780228	10/03/2026	5541-4
KOB6D38	AG08780779	10/03/2026	5185-1
HCM3409	AG08781724	10/03/2026	5185-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 16 de março de 2026 - Total de registros: 1409

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:4356043E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RTS2F07	10/03/2026	30/06/2025	DF-1289/2025	AG08758839	ACOLHIDA
IZT7F75	10/03/2026	15/06/2025	DF-1207/2025	AG08758018	NÃO ACOLHIDA
SYN4F23	10/03/2026	10/07/2025	DF-1209/2025	AG08761074	NÃO ACOLHIDA
IZT7F75	10/03/2026	15/06/2025	DF-1211/2025	AG08758044	NÃO ACOLHIDA
IZT7F75	10/03/2026	15/06/2025	DF-1212/2025	AG08758020	NÃO ACOLHIDA
IZT7F75	10/03/2026	15/06/2025	DF-1213/2025	AG08758042	NÃO ACOLHIDA
BQX9957	10/03/2026	15/08/2025	DF-1221/2025	AG08764548	NÃO ACOLHIDA
OWL3909	10/03/2026	23/06/2025	DF-1247/2025	AG08758706	NÃO ACOLHIDA
CIZ5434	10/03/2026	04/08/2025	DF-1249/2025	AG08763415	NÃO ACOLHIDA
RTS2F07	10/03/2026	30/06/2025	DF-1288/2025	AG08758840	ACOLHIDA
NYE7E62	10/03/2026	18/06/2025	DF-1241/2025	AG08758116	NÃO ACOLHIDA
TLF5A58	10/03/2026	25/07/2025	DF-1323/2025	AG08762860	NÃO ACOLHIDA
TLF5A58	10/03/2026	24/07/2025	DF-1324/2025	AG08762206	NÃO ACOLHIDA
TLF5A58	10/03/2026	24/07/2025	DF-1325/2025	AG08762687	ACOLHIDA
TLF5A58	10/03/2026	15/07/2025	DF-1326/2025	AG08759836	NÃO ACOLHIDA
OJJ1E39	10/03/2026	12/08/2025	DF-1555/2025	P300086053	NÃO ACOLHIDA
CLB5G30	10/03/2026	19/08/2025	DF-1561/2025	AG08765057	NÃO ACOLHIDA
OJJ1E39	10/03/2026	15/08/2025	DF-1562/2025	P300086540	NÃO ACOLHIDA
OJJ1E39	10/03/2026	18/08/2025	DF-1564/2025	P300086729	NÃO ACOLHIDA
OXH6811	10/03/2026	13/06/2025	DF-1187/2025	AG08758230	NÃO ACOLHIDA
OXH6811	10/03/2026	13/06/2025	DF-1186/2025	AG08758234	ACOLHIDA
HHP0B02	10/03/2026	03/09/2025	DF-1178/2025	AG08766769	NÃO ACOLHIDA
IZT7F75	10/03/2026	15/06/2025	DF-1206/2025	AG08758016	NÃO ACOLHIDA
SYJ7B13	10/03/2026	21/05/2025	DF-1093/2025	AG08755039	ACOLHIDA
HJT4439	11/03/2026	31/07/2025	DF-1292/2025	AG08763597	ACOLHIDA
EEU2659	11/03/2026	22/12/2024	DF-204/2025	P300060306	ACOLHIDA
RNN9I41	11/03/2026	30/08/2025	DF-1307/2025	AG08766359	ACOLHIDA
RNN9I41	11/03/2026	30/08/2025	DF-1308/2025	AG08766360	ACOLHIDA
RNN9I41	11/03/2026	30/08/2025	DF-1309/2025	AG08766358	ACOLHIDA
RNN9I41	11/03/2026	30/08/2025	DF-1310/2025	AG08766356	ACOLHIDA
RNN9I41	11/03/2026	30/08/2025	DF-1311/2025	AG08766355	ACOLHIDA
RNN9I41	11/03/2026	30/08/2025	DF-1312/2025	AG08766354	ACOLHIDA
GPQ8806	11/03/2026	24/08/2025	DF-1316/2025	AG08766306	ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GHT8820	11/03/2026	30/04/2025	DF-1014/2025	AG08752081	ACOLHIDA
GHT8820	11/03/2026	30/04/2025	DF-1013/2025	AG08752080	ACOLHIDA
OWQ3H93	11/03/2026	20/05/2025	DF-1008/2025	AG08754989	ACOLHIDA
QQP2C17	11/03/2026	26/06/2025	DF-931/2025	AG08756324	ACOLHIDA
FDE7D30	11/03/2026	04/06/2025	DF-808/2025	AG08756195	ACOLHIDA
QUP5915	11/03/2026	13/05/2025	DF-796/2025	AG08754250	ACOLHIDA
PYI0E03	11/03/2026	15/05/2025	DF-744/2025	AG08754469	ACOLHIDA
HNE7252	11/03/2026	24/07/2025	DF-1060/2025	AG08762169	ACOLHIDA
QXM7J20	11/03/2026	10/07/2025	DF-1081/2025	AG08756339	ACOLHIDA
OQY2J36	11/03/2026	14/08/2025	DF-1278/2025	AG08763339	ACOLHIDA
HNJ6I09	11/03/2026	26/07/2025	DF-1272/2025	AG08763040	ACOLHIDA
ECG3I48	11/03/2026	18/09/2025	DF-1270/2025	AG08769233	ACOLHIDA
RSA1H96	11/03/2026	09/07/2025	DF-1263/2025	AG08755339	ACOLHIDA
HHX3E90	11/03/2026	31/07/2025	DF-1248/2025	AG08763682	ACOLHIDA
HHW6664	11/03/2026	30/07/2025	DF-1094/2025	AG08763526	ACOLHIDA
PUI0C67	11/03/2026	05/08/2025	DF-1244/2025	AG08760300	ACOLHIDA
PUI0C67	11/03/2026	05/08/2025	DF-1243/2025	AG08760299	ACOLHIDA

EYL3101	11/03/2026	25/12/2024	DF-201/2025	P300060832	ACOLHIDA
FXB0D37	11/03/2026	17/08/2025	DF-1233/2025	P300086502	ACOLHIDA
FXB0D37	11/03/2026	31/08/2025	DF-1232/2025	P300088238	ACOLHIDA
RTX8B66	11/03/2026	11/08/2025	DF-1168/2025	AG08764957	ACOLHIDA
EFA9E40	11/03/2026	27/06/2025	DF-1170/2025	AG08759669	ACOLHIDA
EFA9E40	11/03/2026	27/06/2025	DF-1171/2025	AG08759667	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 16 de março de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:72C1790E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OXH5154	P300093924	19/10/2025	7455-0	03808286767
RGB5H95	P300096043	07/11/2025	7455-0	05377108481
PUH4C84	P300096044	07/11/2025	7455-0	05829721795
SER0H65	P300096071	07/11/2025	7455-0	04043861241
HDO2708	P300096073	07/11/2025	7455-0	05720814907
FCA5I82	P300096075	07/11/2025	7455-0	01966058360
HLL4219	P300096078	07/11/2025	7455-0	01817808000
QMR1G69	P300096089	07/11/2025	7455-0	02519111789
PXI6A56	P300096063	07/11/2025	7455-0	00000000000
EZW0J46	P300096093	07/11/2025	7455-0	01477954511
HOK6236	P300096118	07/11/2025	7455-0	01558388222
EDI9008	P300096144	07/11/2025	7455-0	04807410108
RYL8D97	P300096126	07/11/2025	7455-0	01973095118
GHE9F67	P300096220	07/11/2025	7455-0	06745839517
GVG8051	P300096166	07/11/2025	7455-0	00788888991
OKX3J19	P300096170	07/11/2025	7455-0	4207156242
EYN4842	P300096172	07/11/2025	7455-0	04210901466
RVQ8G63	P300096178	07/11/2025	7455-0	02082688064
ELG1030	P300096188	07/11/2025	7455-0	06434060550
FCI0H88	P300096196	07/11/2025	7455-0	01377236707
TCJ2B17	P300096204	07/11/2025	7455-0	2978956596
DDJ3585	P300096206	07/11/2025	7455-0	04678394608
QWW2196	P300096253	07/11/2025	7455-0	03855439025
GFM1H03	P300096271	07/11/2025	7455-0	03149245097
TZA1D80	P300096352	07/11/2025	7455-0	04644689527
GII4F66	P300096046	08/11/2025	7455-0	00643150671
NGM4C80	P300096049	08/11/2025	7455-0	08587791740
PZJ7301	P300096051	08/11/2025	7455-0	02968143236
AXQ0A72	P300096097	08/11/2025	7455-0	04703027613
RTD3I95	P300096103	08/11/2025	7455-0	3625211408
HDF2318	P300096105	08/11/2025	7455-0	06168706830
LBW7094	P300096107	08/11/2025	7455-0	01246917851
QXV5J18	P300096113	08/11/2025	7455-0	08034193295
PBS2C89	P300096115	08/11/2025	7455-0	03739831470

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QUD7994	P300096088	08/11/2025	7455-0	02511347900
HIV9G38	P300096191	08/11/2025	7455-0	02881020435
RUW3E29	P300096150	08/11/2025	7455-0	01256762880
HKV3I03	P300096151	08/11/2025	7455-0	07521356708
TEQ1E35	P300096221	08/11/2025	7455-0	03839850143
BZS5E46	P300096229	08/11/2025	7455-0	06052833476
RUX3G78	P300096277	08/11/2025	7455-0	01690934580
ATC5487	P300096281	08/11/2025	7455-0	03114785645
TXH6J85	P300096231	08/11/2025	7455-0	01023830212
FMD1505	P300096233	08/11/2025	7455-0	4462216080
DHS5212	P300096291	08/11/2025	7455-0	00444210402
GYL9H79	P300096299	08/11/2025	7455-0	07591185125
QQW6522	P300096236	08/11/2025	7455-0	06132494790
GJO3I83	P300096237	08/11/2025	7455-0	00591447374
TKZ3E46	P300096239	08/11/2025	7455-0	4522597730
RUP4J35	P300096240	08/11/2025	7455-0	00726826319
NYV7D30	P300096241	08/11/2025	7455-0	03397967704
EYQ2J85	P300096242	08/11/2025	7455-0	7937181595
DID1H46	P300096244	08/11/2025	7455-0	08154628352
LTI4J42	P300096245	08/11/2025	7455-0	03822036135
QPQ3446	P300096329	08/11/2025	7455-0	06234696530
GXG9999	P300096335	08/11/2025	7455-0	07618169962
HOH6I48	P300096337	08/11/2025	7455-0	00000000000

RVM6J41	P300096349	08/11/2025	7455-0	04161379879
RTT8E61	P300096353	08/11/2025	7455-0	908972659
EJF8J78	P300096055	09/11/2025	7455-0	07602608717
ONR6J81	P300096057	09/11/2025	7455-0	05659476193
CZG4G58	P300096125	09/11/2025	7455-0	02300786133
DHY3G42	P300096129	09/11/2025	7455-0	01085447906
HFY3311	P300096131	09/11/2025	7455-0	06459501419
FNZ9J48	P300096132	09/11/2025	7455-0	2647474082
LON9644	P300096098	09/11/2025	7455-0	02630717440
QUM8400	P300096100	09/11/2025	7455-0	04648577725
FYN6B54	P300096110	09/11/2025	7455-0	7270397992
HBW8253	P300096134	09/11/2025	7455-0	00662785181
GRW9057	P300096155	09/11/2025	7455-0	02326570874
TEK2H63	P300096156	09/11/2025	7455-0	04475217428
QOQ1C73	P300096260	09/11/2025	7455-0	02663490860
QNV1C44	P300096262	09/11/2025	7455-0	02060630202
QPX2966	P300096274	09/11/2025	7455-0	00603927917
FJH5J45	P300096361	09/11/2025	7455-0	03915772172
QQT6B16	P300096363	09/11/2025	7455-0	04710253614
CXP7796	P300096298	09/11/2025	7455-0	06845765338

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RFW5B59	P300096300	09/11/2025	7455-0	05850873865
HHF5C32	P300096370	09/11/2025	7455-0	4848483772
FCT7C17	P300096302	09/11/2025	7455-0	01463741520
EKV6H29	P300096314	09/11/2025	7455-0	3963895869
FOG1J66	P300096379	09/11/2025	7455-0	04692421529
HDB0218	P300096383	09/11/2025	7455-0	02095016226
FYN6B54	P300096400	09/11/2025	7455-0	6229637677
HJA6B64	P300096406	09/11/2025	7455-0	06931446868
DUB4363	P300096408	09/11/2025	7455-0	02984250608
QPH9G09	P300096336	09/11/2025	7455-0	05388523271
EZR0C56	P300096416	09/11/2025	7455-0	06248503646
CTJ6I98	P300096428	09/11/2025	7455-0	00000000000
QPV2436	P300096446	09/11/2025	7455-0	00805735952
RMI0D89	P300096364	10/11/2025	7455-0	02224661306
GXF7681	P300096369	10/11/2025	7455-0	01787901029
HJT4398	P300096452	10/11/2025	7455-0	05640674057
TWY9D98	P300096389	10/11/2025	7455-0	04102148265
PWO6520	P300096401	10/11/2025	7455-0	05137670681
RFL9D18	P300096405	10/11/2025	7455-0	02295359884
HJS0J33	P300096407	10/11/2025	7455-0	2252441011
HJT0739	P300096411	10/11/2025	7455-0	05481317294
OWL3636	P300096413	10/11/2025	7455-0	01306799117
GZV3G24	P300096458	10/11/2025	7455-0	06393805370
PYP4908	P300096460	10/11/2025	7455-0	06438412367
QPB4B33	P300096466	10/11/2025	7455-0	05723356346
RNJ0C65	P300096425	10/11/2025	7455-0	04752960542
RVF3G30	P300096439	10/11/2025	7455-0	03780222180
QQB3F67	P300096449	10/11/2025	7455-0	07484629022
KHR1194	P300096493	10/11/2025	7455-0	00000000000
EPI4045	P300096507	10/11/2025	7455-0	06987415915
DYU3J60	P300096473	10/11/2025	7455-0	00699122780
EPV3508	P300096509	11/11/2025	7455-0	04402470525
PBE1924	P300096518	11/11/2025	7455-0	03749976687
FBB2C53	P300096520	11/11/2025	7455-0	06108865900
EMH2584	P300096528	11/11/2025	7455-0	00478406393
GZO0988	P300096530	11/11/2025	7455-0	05018897051
FYZ5I82	P300096538	11/11/2025	7455-0	03401797490
RVN4A51	P300096496	11/11/2025	7455-0	01972955197
QXO6J96	P300096564	11/11/2025	7455-0	05425409735
RNT3C64	P300096523	11/11/2025	7455-0	05773764790
ELM6E41	P300096584	11/11/2025	7455-0	04537690280
QNK1051	P300096527	11/11/2025	7455-0	02734236557
HEU9723	P300096533	11/11/2025	7455-0	03895402580

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EKL9E23	P300096590	11/11/2025	7455-0	08297586470
RHV8D91	P300096592	11/11/2025	7455-0	07287130457
BDK4H79	P300096537	11/11/2025	7455-0	3777642800
GDB6F52	P300096601	11/11/2025	7455-0	02899366921
EQF5A78	P300096561	12/11/2025	7455-0	06293972827
PXJ9226	P300096603	12/11/2025	7455-0	07719822008
RGA9E74	P300096569	12/11/2025	7455-0	06874665100
HJU7885	P300096573	12/11/2025	7455-0	01868070842
HAU8280	P300096606	12/11/2025	7455-0	02274572384
TEM3J06	P300096607	12/11/2025	7455-0	03462808913
QQS6H20	P300096589	12/11/2025	7455-0	00939561128
TCF5F62	P300096591	12/11/2025	7455-0	02024497835
HFF7970	P300096600	12/11/2025	7455-0	4785438745
GPV2297	P300096614	12/11/2025	7455-0	6270418301
QUD7G40	P300096615	12/11/2025	7455-0	6909907301
CHW7498	P300096616	12/11/2025	7455-0	08545326688
TNO3G27	P300096775	12/11/2025	7455-0	07815382730
DDN6D06	P300096779	12/11/2025	7455-0	01381003990
DGW0F50	P300096786	12/11/2025	7455-0	01234790160
HAR3296	P300096788	12/11/2025	7455-0	06072775271
QNZ6769	P300096790	12/11/2025	7455-0	02530431852

HNC7493	P300096792	12/11/2025	7455-0	02432316001
EQA3A60	P300096795	12/11/2025	7455-0	05558329495
PLQ6C24	P300096803	12/11/2025	7455-0	00000000000
GPQ5058	P300096804	13/11/2025	7455-0	05572836601
FMY2J33	P300096806	13/11/2025	7455-0	07090710315
RIT5C89	P300096813	13/11/2025	7455-0	00595906523
QXJ7020	P300096816	13/11/2025	7455-0	04729628197
HHW5544	P300096823	13/11/2025	7455-0	03241099358
OWV4I22	P300096830	13/11/2025	7455-0	07946435980
QOH7786	P300096835	13/11/2025	7455-0	06673242409
RNN2E17	P300096843	13/11/2025	7455-0	01306309560
GXF9244	P300096845	13/11/2025	7455-0	08203265198
RTP6E67	P300096851	13/11/2025	7455-0	07639197300
HLD3558	P300096858	13/11/2025	7455-0	01081510737
HJT3033	P300096859	13/11/2025	7455-0	02478747484
DGQ4409	P300096861	13/11/2025	7455-0	03911577769
KWF3188	P300096867	13/11/2025	7455-0	00503342781
GUC8300	P300096870	13/11/2025	7455-0	02835018467
QQV9E77	P300096875	13/11/2025	7455-0	04387592330
GIN2I35	P300096878	13/11/2025	7455-0	01569199301
GJA5C70	P300096879	13/11/2025	7455-0	5107950566
QXF9I14	P300096881	13/11/2025	7455-0	05419727578

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
KOU5848	P300096887	13/11/2025	7455-0	01864235608
GXF8706	P300096888	13/11/2025	7455-0	01148433117
PXM0531	P300096889	13/11/2025	7455-0	01274471241
GZE7156	P300096891	13/11/2025	7455-0	00721102190
HKI1233	P300096893	13/11/2025	7455-0	07232168924
DXQ1I23	P300096900	13/11/2025	7455-0	8006646329

POUSO ALEGRE, 16 de março de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:ECD15E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 242/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 – CONTRATO Nº 242/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, denominado "Banco de Preços", para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 13/03/2026. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.797.967/0001-95. O valor do contrato é R$312.750,00 (trezentos e doze mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	SECRETARIA/ DEMANDANTE	QUANT.
738	PROPRIO	02.011.000.0010.0122.0003.2000.3339040000000000000.15000001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	SECRETARIA DE SAÚDE	06
803	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.3339040000000000000.16000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
690	PRÓPRIO	02.010.000.0004.0122.0030.2174.3339039000000000000.15000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	01
1088	PRÓPRIO	02.015.2116.0026.0782.0041.3.33.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação - pessoa juridica	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	01
1191	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.2042.3339040000000000000.15000000000	Serviço de tecnologia da informação e comunicação - pessoa juridica	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02
1373	PRÓPRIO	02.012.000.0027.0812.0035.2165.3339040000000000000.15000000000	Contratos de servicos tercerizados	SECRETARIA DE ESPORTE	01
600	PRÓPRIO	02.008.0004.0123.0028.2036. 3339040000000000000. 15000000000	Serviço de tecnologia da informação e comunicação - pessoa juridica	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	01
353	PRÓPRIO	02.003.000.0004.0122.0001.2062.3339040000000000000.15000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	01
374	PRÓPRIO	02.004.2093.0004.0122.0013.33390390000	Serviço de Terceiros pessoa jurídica	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO	01
478	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122.0027.2065.3339040000000000000.15000001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02
1383	PRÓPRIO	02.009.2050.0004.0122.0029.3.33.90.39.00	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01
1370	PRÓPRIO	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	01

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B54CB68A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 12/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE PREMIAÇÃO, TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se nas planilhas a seguir:

Empresa: **100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 57.629.855/0001-01,** vencedora do item de **nº 12** perfazendo o valor total de **R$ 16.195,50 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** discriminado da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UNIT	R$/TOTAL
12	90	UN	Troféu entre 96 e 120 cm de altura, com base oval entre 8 à 20 cm de largura em polímetro de qualquer cor, com acabamento metalizado. Na parte superior desta base uma estatueta intercambiável.	JEBS	179,95	16.195,50
Valor Total						**R$ 16.195,50**

Empresa: **MILENIO ESPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 60.549.729/0001-43,** vencedora dos itens de **nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, perfazendo o valor total de **R$ 71.287,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais),** discriminado da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UNIT	R$/TOTAL
01	1200	UN	Medalha com 5 cm de diâmetro de raio em metal para especificações das modalidades, nas cores ouro, prata e bronze, gravadas conforme as necessidades. Formato redonda. * Espessura de até 4mm. Suporte para fita em qualquer cor entre 1 à 3 cm de largura.	REMA	1,99	2.388,00
02	1200	UN	Medalha com 7 cm de diâmetro de raio em metal para especificações das modalidades, nas cores ouro, prata e bronze, gravadas conforme as necessidades. Formato redonda. * Espessura de até 4mm. Suporte para fita em qualquer cor entre 1 à 3 cm de largura.	REMA	3,99	4.788,00
03	1200	UN	Medalha entre 4 à 10 cm de diâmetro de raio em metal para especificações das modalidades, nas cores ouro, prata e bronze, gravadas conforme as necessidades. Formato Retangular. * Espessura de até 4mm. Suporte para fita em qualquer cor entre 1 à 3 cm de largura.	REMA	3,19	3.828,00
04	1200	UN	Medalha entre 8 à 15 cm de diâmetro de raio em metal para especificações das modalidades, nas cores ouro, prata e bronze, gravadas conforme as necessidades. Formato redonda. * Espessura de até 4mm. Suporte para fita em qualquer cor entre 1 à 3 cm de largura.	REMA	4,99	5.988,00
05	60	UN	Troféu entre 121 e 150 cm de altura, com base oval entre 8 à 25 cm de largura em polímetro de qualquer cor, com acabamento metalizado. Na parte superior desta base uma estatueta intercambiável.	VITÓRIA	199,98	11.998,80
06	60	UN	Troféu entre 151 e 180 cm de altura, com base oval entre 10 à 30 cm de largura em polímetro de qualquer cor, com acabamento metalizado. Na parte superior desta base uma estatueta intercambiável.	VITÓRIA	391,58	23.494,80
07	110	UN	Troféu entre 19 e 24 cm de altura, com base oval entre 6 à 8 cm de largura em polímetro de qualquer cor, com acabamento metalizado. Na parte superior desta base uma estatueta intercambiável.	VITÓRIA	29,00	3.190,00
08	100	UN	Troféu entre 25 e 29 cm de altura, com base oval entre 6 à 10 cm de largura em polímetro de qualquer cor, com acabamento metalizado. Na parte superior desta base uma estatueta intercambiável	VITÓRIA	36,00	3.600,00
09	90	UN	Troféu entre 30 e 34 cm de altura, com base oval entre 6 à 10 cm de largura em polímetro de qualquer cor, com acabamento metalizado. Na parte superior desta base uma estatueta intercambiável.	VITÓRIA	36,48	3.283,20
10	90	UN	Troféu entre 35 e 44 cm de altura, com base oval entre 8 à 20 cm de largura em polímetro de qualquer cor, com acabamento metalizado. Na parte superior desta base uma estatueta intercambiável.	VITÓRIA	37,99	3.419,10
11	90	UN	Troféu entre 45 e 85 cm de altura, com base oval entre 8 à 20 cm de largura em polímetro de qualquer cor, com acabamento metalizado. Na parte superior desta base uma estatueta intercambiável.	VITÓRIA	58,99	5.309,10
Valor Total						**R$ 71.287,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme solicitação emitida pela Secretaria competente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e entregues, na Rua João de Almeida Macedo nº 469, Centro, Prata-MG, ou em local pré-estabelecido pela Secretaria competente, no horário 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.2. A entrega dos materiais será fracionada, podendo ser entregues apenas uma unidade (da quantidade solicitada) de qualquer item ou toda quantidade no local descrito ou local pré-estabelecido no subitem anterior.

4.3. Todos os produtos devem ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto a comercialização dos mesmos.

4.4. Para a cotação deve ser observada a descrição de cada produto, acima especificados.

4.5. Devem ser compostos de ligas resistentes que garantam a durabilidade e resistência à corrosão.

4.6. Apresentar detalhes precisos e nítidos, com gravações e relevos que destaquem o design.

4.7. Gravação personalizada com o nome do evento, categoria e colocação, quando for o caso.

4.8. Ter um bom design estético, proporcionando um aspecto especial à premiação. Não será necessária garantia, manutenção ou eventual assistência técnica, além daquela contra defeito de fabricação.

4.9. A Contratada deverá substituir os itens defeituosos por outro igual, às suas expensas, definitivamente, exigindo-se que o item seja novo, de mesmo modelo ou superior, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Serão rejeitados todos os materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo
02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo
02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.31.00 (359) – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:D60B9E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 EDITAL Nº 008/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
EDITAL Nº 008/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 007/2026, edital nº 008/2026, que tem como objeto da presente licitação, o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragens, para atender as necessidades da secretaria demandante,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		M.A. AZEVEDO DO VALE EIRELI	CNPJ/CPF		17.533.509/0001-00	TOTAL	489.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407046	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	60.000,00	KM		8,1500	489.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ/CPF		29.136.745/0001-64	TOTAL	604.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407047	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VAN, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS , COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	93.000,00	KM		4,6500	432.450,00
3	407048	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD, FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, BANHEIRO HIGIENIZADO COM FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	15.000,00	KM		11,5000	172.500,00

Rodeiro, 16 de março de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8BB418CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 EDITAL Nº 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
EDITAL Nº 008/2026

OBJETO: o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragens, para atender as necessidades da secretaria demandante,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		M.A. AZEVEDO DO VALE EIRELI	CNPJ/CPF		17.533.509/0001-00	TOTAL	489.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407046	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	60.000,00	KM		8,1500	489.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ/CPF		29.136.745/0001-64	TOTAL	604.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407047	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VAN, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS , COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	93.000,00	KM		4,6500	432.450,00
3	407048	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD, FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, BANHEIRO HIGIENIZADO COM FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÊNICO. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	15.000,00	KM		11,5000	172.500,00

Rodeiro, 16 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B6458277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000001 ,05 DE JANEIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO
MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI
DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 261.300,22,(DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS REAIS VINTE E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

49	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2154.33504100 - MANUT CONTRIBUIÇÃO MENSAL À AMM / CNM	450,00
101	1500000	0002.0002.0002.20.0606.0015.2026.33903900 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CONVENIO COM A EMATER	3.600,00
224	1500000	0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	2.000,00
290	2701000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	9.193,22

310	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	43.000,00
340	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	12.000,00
365	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0090.2093.33933900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIMSAUDE	131.196,00
392	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903600 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	261,00
443	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	5.600,00
511	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.000,00
		T O T A L	**261.300,22**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$
252.107,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

23	1500000	0002.0001.0002.04.0122.0002.2181.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	1.000,00
24	1500000	0002.0001.0002.04.0122.0002.2181.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	1.000,00
26	1500000	0002.0001.0003.04.0122.0119.2182.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OUVIDORIA MUNICIPAL	1.000,00
27	1500000	0002.0001.0003.04.0122.0119.2182.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OUVIDORIA MUNICIPAL	1.000,00
35	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	50,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
296	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	10.000,00
313	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
323	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	100.000,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903200 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.000,00
350	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903000 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00
351	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
373	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	50.000,00
378	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2130.33903200 - CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	5.457,00
407	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.33903600 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
409	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.33904000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
417	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	5.000,00
423	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
423	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
425	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.600,00
426	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
429	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00
430	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	5.000,00
435	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	3.000,00
437	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33904000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.000,00
439	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	3.000,00
442	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	5.000,00
445	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0115.2170.33903200 - MANUT PROGRAMA CESTA VERDE - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	10.000,00
446	1500000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	4.000,00
		T O T A L	**252.107,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o
montante de R$ 9.193,22 (NOVE MIL CENTO E NOVENTA TRÊS REAIS VINTE E DOIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		9.193,22
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**9.193,22**
2701000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	9.193,22
T O T A L		**9.193,22**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes
em contrario.
RODEIRO(MG)
AO(S) 05 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FDAA5E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000002 ,07 DE JANEIRO DE 2026

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.440,00,(DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

273	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3061.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CONTABILIDADE E CONTROLE	280,00
438	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	10.160,00
T O T A L			**10.440,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

269	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	280,00
433	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	5.160,00
436	1660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	5.000,00
T O T A L			**10.440,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:24F9C692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000003 ,15 DE JANEIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.307,82,(UM MIL TREZENTOS E SETE REAIS OITENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

55	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	1.000,00
290	2701000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	307,82
		T O T A L	**1.307,82**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

56	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903900 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	1.000,00
		T O T A L	**1.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 307,82 (TREZENTOS E SETE REAIS OITENTA E DOIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		307,82
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**307,82**
2701000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	307,82
T O T A L		**307,82**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:60A7F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000004 ,21 DE JANEIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 77.600,00,(SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

39	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903500 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	64.600,00
340	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	13.000,00
		T O T A L	**77.600,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 77.600,00 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

446	1500000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	20.000,00
112	1500000	0002.0002.0003.28.0122.0045.2186.31901100 - MANUT ATIVIDADES CONTROLE PROCESSOS TRIBUTARIOS E DE POSTURAS	10.000,00
124	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903900 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	10.000,00
143	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	10.000,00
156	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	2.450,00
166	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES DE ESGOTOS	5.000,00
167	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES DE ESGOTOS	2.000,00
388	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	13.000,00
41	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.150,00
		T O T A L	**77.600,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A9A2FADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000007 ,30 DE JANEIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260
DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 20.031,00,(VINTE MIL TRINTA E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

323	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPEMULTIPROFISSIONAL	20.000,00
415	1605000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOSIDOSOS	31,00

	T O T A L		**20.031,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 20.031,00 (VINTE MIL TRINTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

300	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF	20.000,00
296	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF	31,00
	T O T A L		**20.031,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2E8F951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000011 ,10 DE FEVEREIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 147.284,00,(CENTO E QUARENTA SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

123	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.284,00
340	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	142.000,00
		T O T A L	**147.284,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 147.284,00 (CENTO E QUARENTA SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

109	1500000	0002.0002.0002.20.0609.0011.2155.33903000 - MANUTENÇÃO CONVENIO IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	1.000,00
112	1500000	0002.0002.0003.28.0122.0045.2186.31901100 - MANUT ATIVIDADES CONTROLE PROCESSOS TRIBUTARIOS E DE POSTURAS	4.284,00
323	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	59.000,00
328	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	3.000,00
342	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.45906100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	50.000,00
352	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903600 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
384	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903000 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00
388	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	20.000,00
		T O T A L	**147.284,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F027174A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000012 ,11 DE FEVEREIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 101.500,00,(CENTO E UM MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

244	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	100.000,00
340	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.500,00
		T O T A L	**101.500,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

236	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	50.000,00
226	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	50.000,00
308	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00
		T O T A L	**101.500,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.
RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1273DC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000013 ,13 DE FEVEREIRO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.630,00,(UM MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

52	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.630,00
		T O T A L	**1.630,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.630,00 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

23	1501000	0002.0001.0002.04.0122.0002.2181.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIAGERAL MUNICIPAL	1.630,00
		T O T A L	**1.630,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9079FB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

PROCESSO N° 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 009/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Credor:	**42795 - GOMAP COMERCIO E MOVEIS DE EQUIPAMENTOS LTDA**	**Documento:**	**44.384.524/0001-07**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
6	00000	00000041957-CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, CONFECCIONADA COM ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 40 A 50 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA.ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA; CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, FIXADAS COM GRAMPOS AO ASSENTO DE MADEIRA E ENCOSTO DE PLÁSTICO; CONTRA CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES; A FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO, À ESTRUTURA, É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP.REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR A DEFINIR.APÓIA BRAÇOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 7 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSO.BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTOS VINÍLICOS OU BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES; POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO DO EIXO DE GIRO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL E PINO EM NYLON INJETADO, DIFICULTANDO O DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO DA CADEIRA SEM A PRESENÇA DO USUÁRIO. O DESTRAVAMENTO É AUTOMÁTICO QUANDO O USUÁRIO PRESSIONA O ASSENTO DA CADEIRA; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS; TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA; MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E 2 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 20º DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR.OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA DAR MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E UMA EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA.A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W- ECO, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS, ONDE TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA, À TEMPERATURA DE 200 °C. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CADEIRA: ALTURA DO ENCOSTO: 350 MM LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM LARGURA DO ASSENTO: 460 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 700 MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 820 - 1020 MM ALTURA DO ASSENTO: 420 - 540 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 MM	PLAXMETAL	3	UN	1290	3.870,00	S

TOTAL CREDOR:	**3.870,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 10 de março de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 009/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Credor:	**42795 - GOMAP COMERCIO E MOVEIS DE EQUIPAMENTOS LTDA**	**Documento:**	**44.384.524/0001-07**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
6	00000	00000041957-CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, CONFECCIONADA COM ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 40 A 50 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA.ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA; CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, FIXADAS COM GRAMPOS AO ASSENTO DE MADEIRA E ENCOSTO DE PLÁSTICO; CONTRA CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES; A FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO, À ESTRUTURA, É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP.REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR A DEFINIR.APÓIA BRAÇOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 7 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSO.BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTOS VINÍLICOS OU BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES; POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO DO EIXO DE GIRO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL E PINO EM NYLON INJETADO, DIFICULTANDO O DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO DA CADEIRA SEM A PRESENÇA DO USUÁRIO. O DESTRAVAMENTO É AUTOMÁTICO QUANDO O USUÁRIO PRESSIONA O ASSENTO DA CADEIRA; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS; TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA; MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E 2 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 20º DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR.OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA DAR MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E UMA EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA.A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W- ECO, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS, ONDE TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA, À TEMPERATURA DE 200 °C. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CADEIRA: ALTURA DO ENCOSTO: 350 MM LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM LARGURA DO ASSENTO: 460 MM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 700 MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 820 - 1020 MM ALTURA DO ASSENTO: 420 - 540 MM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 MM	PLAXMETAL	3	UN	1290	3.870,00	S

TOTAL CREDOR:	**3.870,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 10 de março de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 009/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Credor:	**06529 - COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA**	**Documento:**	**43.621.561/0001-10**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00000	00000041686-GAVETEIRO LATERAL - GAVETEIRO LATERAL CONFECCIONADO EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS, COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COR A DEFINIR. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL. DEVERÁ POSSUIR FITA BORDA EM POLI CLORETO DE VINIL (POLYVINYL CHLORIDE) EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, NA COR PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, APLICADO PELO PROCESSO À QUENTE HOT MELT.LATERAIS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE 1,0MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FUNDO CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 18 MM E ACABAMENTO EM FITA DE 1,0MM NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE.FECHADURA COM APLICAÇÃO EM FRENTE DE GAVETEIRO, POSSIBILITANDO O TRAVAMENTO LATERAL DAS GAVETAS SIMULTANEAMENTE. CONTENDO 02 PEÇAS DE CHAVES COM CAPA PLÁSTICA "ESCAMOTEÁVEL" COM ACABAMENTO PRETO, DUPLA FACE E EXTRAÇÃO, ROTAÇÃO DE 180°, CILINDRO COM CORPO DE 20 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 19 MM COM 2(DUAS) ABAS PARA FIXAÇÃO, QUE É FEITO NA FRENTE DO GAVETEIRO, FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1006 A 1008 COM 0,6MM DE ESPESSURA, COM PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR PRETA, CORREDIÇAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA NA COR DAS GAVETAS, ROLDANAS EM NYLON, CORREDIÇAS FIXADAS AS LATERAIS DO GAVETEIRO POR MEIO DE PARAFUSOS CHIP CABEÇA CHATA PHILLPS COM ACABAMENTO BI CROMATIZADO. TAMPO, LATERAIS E BASE FIXADOS POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO DE 15 MM EM AÇO ZAMAK COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20 MM , POSSUINDO AINDA CAVILHAS DE MADEIRA DE Ø8X30MM, E DEMAIS PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES COM ACABAMENTO BI CROMATIZADO. TRAVA CONFECCIONADOS EM CHATA DE 1.2MM, ESTAMPADO E DOBRADO. RODAPÉ DE AÇO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 40 X 20 X 0,90 MM DE ESPESSURA, CORTADO A LASER EM CORPO ÚNICO E SOLDADOS COM SOLDA MIG PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO E ACABAMENTO, POSSUI PEÇAS DE AÇO NA PARTE INTERNA DO RODAPÉ PARA A FIXAÇÃO DO MESMO ENTRE O RODAPÉ E A BASE INFERIOR DO MÓVEL, TENDO A MESMA PEÇA ROSCA 5/16 PARA 04 SAPATAS NIVELADORAS DE DIÂMETRO 27 MM EM PVC COM ROSCA 5/16.TODAS AS ESTRUTURAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO COM UM MÍNIMO DE 04 BANHOS QUÍMICOS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA 30/40 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. MEDINDO 400X600X740MM.	kappesberg	1	UN	726,33	726,33	S

TOTAL CREDOR:	**726,33**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 10 de março de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 007/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Credor:	**01000 - ANTONIO ALMADA DA FONSECA**	**Documento:**	**05.234.488/0001-35**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000035418-ABACATE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, SEM MACHUCADOS E RACHADURAS, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS. TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	50	KG	6,35	317,50	S

5	00000	00000039094-AÇAFRÃO - AÇAFRÃO DA TERRA, PRODUTO IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	Sinha	40	UN	2,99	119,60	S
7	00000	00000014925-AÇÚCAR REFINADO - AÇÚCAR REFINADO NA COR BRANCA. PACOTES DE 01 KG CADA. EMBALADOS EM PLÁSTICOS BRANCOS PRÓPIROS. SEM ESTAR EMPEDRADO. COM DATA DE VALIDADE APROXIMADAMENTE 06 MESES OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA.	União	10	KG	5,39	53,90	S
8	00000	00000035504-ADOÇANTE LÍQUIDO. - ADOÇANTE LÍQUIDO. EM EMBALAGEM DE 100 ML. CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM SEM AMASSADOS OU SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Assugrim	4	UN	3,24	12,96	S
9	00000	00000035505-ALECRIM DESIDRATADO - ALECRIM DESIDRATADO. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 20G. CARACTERÍSTICAS: PARA TEMPERO. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMÉTICAMENTE FECHADA CONTENDO 20 GRAMAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Santa barbara	40	UN	3,99	159,60	S
15	00000	00000018290-AZEITE EXTRA VIRGEM - AZEITE TIPO EXTRA VIRGEM. EMABALAGEM DE 0,500 ML EM VIDRO, SEM A PRESENÇA DE MOFO, SUJIDADES E OUTROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA.	Andorinha	20	UN	27,4	548,00	S
24	00000	00000035524-BISCOITO TORRADINHA GRÃOS E FIBRAS - BISCOITO TORRADINHA GRÃOS E FIBRAS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, ÓLEO DE PALMA, SAL, AÇÚCAR, FIBRAS, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA, LINHAÇA, GERGELIM, CHIA. CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Camil	100	KG	10	1.000,00	S
25	00000	00000035534-BRÓCOLIS JAPONÊS, FRESCO - BRÓCOLIS JAPONÊS, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FOLHAS E PRAGAS, SEM MOFO, SEM BOLORES, SEM FUNGOS, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS. KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Ceasa	300	KG	7,98	2.394,00	S
28	00000	00000035540-CANELA EM PO - CANELA EM PO, PURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 30 A 40 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Pereira	40	UN	3,7	148,00	S
34	00000	00000032889-CEBOLA TIPO ROXA - UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM PERFURAÇÕES E ÁREAS MURCHAS OU COM FUNGOS. ARMAZENADOS EM CAIXAS DE 20 KGS.	Ceasa	50	KG	3,27	163,50	S
35	00000	00000035546-CEBOLA TIPO BRANCA. UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCA - CEBOLA TIPO BRANCA. UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM PERFURAÇÕES E ÁREAS MURCHAS OU COM FUNGOS, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, COM CASCAS E ARMAZENADOS EM SACO DE LINHAGEM DE 20 KGS CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Ceasa	300	KG	3,5	1.050,00	S
36	00000	00000035560-CENOURA TIPO VERMELHA - CENOURA TIPO VERMELHA, FRESCA E INTEGRAS. COM COR CARCTERÍSTICA DA ESPÉCIE. SEM ÁREAS ESCURAS E SEM PERFURAÇÕES, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, TAMANHO UNIFORME, ARMAZENADAS EM CAIXAS CONTENDO 20 KG CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	300	KG	5,5	1.650,00	S
38	00000	00000039096-CHUCHU - NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	Ceasa	150	KG	6	900,00	S
39	00000	00000035562-COCO RALADO BRANCO EMBALADO EM PACOTE DE 500G - COCO RALADO BRANCO EMBALADO EM PACOTE DE 500G. CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: AMÊNDOA DE COCO DESIDRATADA E CONSERVANTES INS 233. NÃO CONTEM GLÚTEN. OBS. SEM A PRESENÇA DE AÇUCAR. COM DATA DE VALIDADE DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	La preferida	40	PCTE	8	320,00	S
40	00000	00000035626-COENTRO EM FOLHAS DESIDRATADO - COENTRO EM FOLHAS DESIDRATADO (ESPECIARIAS	Sta barabara	30	PCTE	9,33	279,90	S

		TEMPERO), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, LIMPAS E SECAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMÉTICAMENTE FECHADA CONTENDO 200 GRAMAS, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS A 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.						
41	00000	00000041772-COMINHO - condimento misto em pó	Sta barbara	15	PCTE	9,32	139,80	S
44	00000	00000029437-CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: - CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	Sacy	30	UN	4	120,00	S
47	00000	00000035572-FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS - FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALADA EM CAIXA DE 0,250 G. EMBALAGEM SEM RASGADURAS, SEM A PRESENÇA DE MOFOS E BOLORES. TIPO FLOCOS FINOS. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Allnutri	20	UN	3,7	74,00	S
51	00000	00000032967-FARINHA LÁCTEA - FARINHA LÁCTEA , SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	Nestle	20	PCTE	12	240,00	S
52	00000	00000035596-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, FARDO CONTENDO 30 PACOTES DE 01 KG CADA. CONSIDERAR-SE-Á IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Pereira	300	KG	5,6	1.680,00	S
53	00000	00000035598-FEIJÃO TIPO PRETO TIPO 1 - FEIJÃO TIPO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS. ISENTO DE CARUNCHOS, MOFOS E OUTRAS SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, FARDO CONTENDO 30 PACOTES DE 01 KG CADA. CONSIDERAR-SE-Á IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Pereira	300	KG	5,39	1.617,00	S
54	00000	00000035600-FEIJÃO: TIPO VERMELHO - FEIJÃO: TIPO VERMELHO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG (UM QUILOGRAMA). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Pereira	250	KG	6,89	1.722,50	S
63	00000	00000041788-GOIABA - 1ª QUALIDADE, VERMELHA, TAMANHO MEDIO, INTEGRA, GRAU DE MATURACAO MEDIO, EMBALAGEM DE PAPELÃO. SEM MOFO, BOLORES, PARTES AMOLECIDAS E/OU APODRECIDAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	100	KG	14,99	1.499,00	S
64	00000	00000027912-INHAME DE PRIMEIRA - INHAME DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Ceasa	250	KG	5,8	1.450,00	S
69	00000	00000032911-LEITE DE SOJA 1 LITRO - EMBALAGEM 1 LITRO, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO	Ades	40	CX	22	880,00	S

		EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.						
75	00000	00000020611-LENTILHA TIPO 01 - DE BOA QUALIDADE, COM GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, E SUJIDADES. E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LENTILHA TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, COM GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, E SUJIDADES. E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Camil	20	PCT	10,89	217,80	S
79	00000	00000035578-LOURA EM FOLHAS - LOURO EM FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMÉTICAMENTE FECHADA CONTENDO 100 GRAMAS, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Sta barbara	40	PCT	8,1	324,00	S
87	00000	00000029402-MAMÃO HAWAY COMERCIAL - BEM ALADO EM PAPEL PRÓPRIO, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, SEM FUNGOS, SEM SUJIDADES, SEM MOFO, SEM BOLORES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS COM C/ 8 KG CADA.	Ceasa	400	KG	8	3.200,00	S
88	00000	00000041776-MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCT DE 1 KG CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Ceasa	40	PCTE	10	400,00	S
89	00000	00000035559-MANGA PALMER - MANGA PALMER– FRESCA, LISA, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E PERFURAÇÕES, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; DE COLHEITA RECENTE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	800	KG	8	6.400,00	S
92	00000	00000041775-MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO TALHARIM, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Vilma	50	PCTE	14,9	745,00	S
93	00000	00000041777-MEL - ELABORADO POR ABELHAS A PARTIR DO NECTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARINICOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO 0,500 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Ceasa	10	UN	42	420,00	S
94	00000	00000000225-MELANCIA - CASCA FIRME, SEM RACHADURAS OU MACHUCADOS, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE,	Ceasa	1000	KG	4	4.000,00	S
95	00000	00000031956-MELÃO - MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.	Ceasa	600	KG	8,35	5.010,00	S
98	00000	00000041778-MILHO VERDE - IN- NATURA. DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM MOFO, SEM BOLORES E SEM PASRTES ENDURECIDAS. EMBALAGEM DE 01 KGS CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Ceasa	20	UN	4,89	97,80	S
99	00000	00000035551-MINI PÃO DOCE TIPO - MINI PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 25 G QUE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO, DORMIDO, O QUE APRESENTAR BOLORES, FERMENTAÇÃO ESTRANHA, MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 20 (VINTE) UNIDADES CADA. OBS.: OS PÃES DEVERÃO SER PRODUZIDOS 01 DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A	Marquespan	3000	UN	1,89	5.670,00	S

		VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.						
100	00000	00000035550-MINI PÃO FRANCÊS - MINI PÃO FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 25 G QUE DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO – CONSELHEIRO LAFAIETE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO, DORMIDO, O QUE APRESENTAR BOLORES, FERMENTAÇÃO ESTRANHA, MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Marquespan	3000	UN	1,69	5.070,00	S
104	00000	00000035461-MORANGO IN NATURA - FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. ENTREGA DE ACORDO COM A SAFRA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Ceasa	50	BAND	21,5	1.075,00	S
107	00000	00000035545-ORÉGANO DESIDRATADO - ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Sta Barbara	12	PCTE	6,19	74,28	S
108	00000	00000035544-OVOS DE GRANJA VERMELHO MÉDIO - OVOS DE GRANJA VERMELHO MÉDIO SEM RACHADURAS, MANCHAS, MOFOS, SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. ARMAZENADOS EM BANDEJAS COM 2 DÚZIAS CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Da Granja	300	DUZ	8,5	2.550,00	S
109	00000	00000035543-PÃO DE QUEIJO CONGELADO - PÃO DE QUEIJO CONGELADO (EMBALAGEM COM 2 QUILOS). DEVE APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÁXIMO CONFORME ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. OS PÃES DE QUEIJO DEVERÃO SER MODELADOS UNIFORMEMENTE COM PESO DE 40 GRAMAS CADA PÃO DE QUEIJO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: TIPO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL. O TEMPO MÁXIMO PARA DESCONGELAMENTO E DESCANSO DOS PÃES DE QUEIJO NÃO DEVE SER MAIOR QUE 1 HORA. PESO DA EMBALAGEM: ENTRE 1 A 4 KG. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS, SELADAS A VÁCUO. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA AS UNIDADES DEVERÁ OCORRER EM CARRO REFRIGERADO OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE CONGELADO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER RECENTE AO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Marquespan	150	PCTE	42	6.300,00	S
110	00000	00000020618-PÃO DE SAL (PÃO FRANCÊS) - Pão francês com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 50 (cinqüenta) unidades cada. Obs.: Os pães deverão ser produzidos 01 dia antes da data de entrega.	Marquespan	3000	UN	1,85	5.550,00	S
111	00000	00000032936-PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE.. -	Marquespan	1500	UN	1,85	2.775,00	S

		COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIAPRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO, DORMIDO,O QUE APRESENTAR BOLORES,FERMENTAÇÃO ESTRANHA, MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 50 (CINQÜENTA) UNIDADES CADA. OBS.: OS PÃES DEVERÃO SER PRODUZIDOS 01 DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA						
112	00000	00000032937-PÃO FATIADO TIPO FORMA PÃO FATIADO - PÃO FATIADO TIPO FORMA PÃO FATIADO TIPO SANDUÍCHE. PACOTES DE 500G. MATÉRIAPRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. VALIDADE DE 5 A CONTAR A DATA DE ENTRAGA. OBS: OS PÃES DEVERÃO SER PRODUZIDOS 1 DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA.	Mundo do Pão	70	PCTE	6,5	455,00	S
114	00000	00000041780-PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM MOFOS, BOLORES E/OU APODRECIDAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	50	KG	8,35	417,50	S
115	00000	00000035533-PÊRA - PÊRA IMPORTADA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS, SEM SUJIDADES, SEM FUNGOS, SEM MANCHAS, SEM BOLORES, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, EMBALADAS EM PAPEL PROPRIO E EM CAIXAS DE 10 KGS CADA.	Ceasa	500	KG	22	11.000,00	S
117	00000	00000035535-PÊSSEGO NATURAL - PÊSSEGO NACIONAL: PRODUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO CASCA E POLPA FIRMES E INTACTAS, LIVRE DE DEFEITOS E APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO E AINDA ESTAR ADEQUADO PARA O CONSUMO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS. SEM SUJIDADES, SEM MOFOS, SEM BOLORES, SEM MACHUCADOS E RACHADURAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	300	KG	31,9	9.570,00	S
118	00000	00000041781-PIMENTAO - AMARELO - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, SEM MOFOS, BOLORES E/OU APODRECIDAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	10	KG	24	240,00	S
119	00000	00000041782-PIMENTAO - VERDE - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, SEM MOFOS, BOLORES E/OU APODRECIDAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	10	KG	14,47	144,70	S
120	00000	00000041783-PIMENTAO - VERMELHO - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, SEM MOFOS, BOLORES E/OU APODRECIDAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	10	KG	24	240,00	S
131	00000	00000041784-REPOLHO - REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS – KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	40	KG	4,79	191,60	S
133	00000	00000041785-SAGU - SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO PACOTE C/ 500 GR. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Amafil	10	PCTE	38,44	384,40	S
134	00000	00000041786-SAL AMONIACO - COMPOSTO POR CLORETO DE AMONIA - PCT DE 30 GR. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Sta Barbara	10	UN	6,33	63,30	S
136	00000	00000032860-SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS.	Ceasa	40	MÇ	5,34	213,60	S
138	00000	00000035503-SOJA TEXTURIZADA - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA FLOCOS DESIDRATADO. TIPO BOVINA PCT C/ 0,500 G. VALIDADE DE 06 MESES OU MAIS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Camil	40	PCTE	14,24	569,60	S
140	00000	00000035502-TANGERINA PONCÃ - TANGERINA PONCÃ – FRESCA, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E PERFURAÇÕES, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; DE COLHEITA RECENTE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS	Ceasa	1000	KG	6,99	6.990,00	S

141	00000	00000032954-TOMATE KG - OBS. MAIS VERDETOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MANUTENÇÃO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, SEM SINAIS DE BOLOR. ARMAZENADOS EM CAIXAS COM 20 KG.	Ceasa	800	KG	8,99	7.192,00	S
142	00000	00000035500-TRIGO PARA KIBE - TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 500G, ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Pereira	40	PCTE	4,3	172,00	S
143	00000	00000041787-UVA ITALIA - NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MOFOS, BOLORES E PARTES AMOLECIDAS. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO, BANDEJAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	50	BAND	14,35	717,50	S
145	00000	00000035499-VAGEM - VAGEM TIPO MANTEIGA VERDE ESCURA - TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITO, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE. SEM MOFO, BOLORES, SIJIDADES, PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	Ceasa	100	KG	22,39	2.239,00	S
146	00000	00000039109-VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO OU DE MAÇÃ - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO FRASCO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, SEM VAZAMENTOS, COM LACRE INTACTO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Pereira	30	UN	2,34	70,20	S

TOTAL CREDOR:	**109.288,54**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 12 de março de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 007/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Credor:	**02329 - MERCADO DO CELIO SANTANA LTDA**	**Documento:**	**15.813.625/0001-40**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
11	00000	00000035509-AMEIXA NACIONAL - AMEIXA NACIONAL: FRUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO CASCA E POLPA FIRMES E INTACTAS, LIVRE DE DEFEITOS E APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO E AINDA ESTAR ADEQUADO PARA O CONSUMO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS. SEM SUJIDADES, SEM MOFOS, SEM BOLORES, SEM MACHUCADOS E RACHADURAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Ceasa	250	KG	33,9	8.475,00	S
16	00000	00000035628-BACALHAU - BACALHAU - CARNE DE PEIXE SALGADA PELE ÍNTEGRA E MUSCULATURA BEM ESTRUTURADA E FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME ENTRE AMARELO CLARO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG A 5 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Saithe	25	KG	100	2.500,00	S
30	00000	00000029365-CARNE BOVINA DE 1ª - CARNE DE 2ª (EXCETO MAÇÃ DE PEITO) CARNE DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO. CORTES: INTEIRA, ISCAS, CUBOS. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 01 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.OBS.: NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM MAIS DE	Angus	200	KG	28,5	5.700,00	S

		01 KG E SEM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.						
31	00000	00000000195-CARNE BOVINA DE 2ª - CARNE DE 2ª (EXCETO MAÇA DE PEITO) CARNE DE 2ª QUALIDADE, SEM OSSO. CORTES: INTEIRA, ISCAS, CUBOS. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 01 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.OBS.: NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM MAIS DE 01 KG E SEM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	Angus	600	KG	27,5	16.500,00	S
32	00000	00000032886-CARNE DE FRANGO- COXA E SOBRE COXA - CARNE DE FRANGO E COXA E SOBRE COXA COM OSSO. RESFRIADA (0º A 7ºC). ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 02 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	Pif Paf	200	KG	11,15	2.230,00	S
33	00000	00000008995-CARNE MOIDA DE 2ª - CARNE MOÍDA DE 2ª RESFRIADA (0º A 7º), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLEDICA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA). ODOR E SABOR PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTU/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DOSIF, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1 KG POR EMBALAGEM. OBS.: BÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM MAIS DE 01 KG E SEM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA.	Frigo-Leste	500	KG	17,3	8.650,00	S
57	00000	00000029382-FILÉ DE PEITO DE FRANGO - CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, CAIXA CONTENDO ENTRE 15 E 21 KG COM VALIDADE 06 MESES; SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEM GLÚTEN; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Pif Paf	400	KG	15,9	6.360,00	S
58	00000	00000035640-FILÉ DE TILÁPIA: CONGELADO - FILÉ DE TILÁPIA: CONGELADO: FILÉ DE TILÁPIA LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, CONGELAMENTO INDIVIDUAL. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Pescado Nobre	150	KG	39,8	5.970,00	S
76	00000	00000035634-LINGUIÇA TIPO CALABRESA. PACOTES DE 1 KG. - LINGUIÇA TIPO CALABRESA. PACOTES DE 1 KG. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO 5 KG, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Pif Paf	200	KG	25,9	5.180,00	S
77	00000	00000035635-LINGUIÇA TIPO DE FRANGO - LINGUIÇA TIPO DE FRANGO, SEM GORDURAS, EMBALADAS EM PACOTES DE 01 KG. RESFRIADA (0º A 7ºC). ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Rivelli	250	KG	23,9	5.975,00	S
78	00000	00000024497-LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Lingüiça tipo toscana, ingredientes: carne suína, água, sal, condimentos, conservadores, nitrato de sódio (antioxidante, ácido ascórbico, sem glúten, acondicionada em saco de polietileno pesando 5 kg, c/ validade mínima de 02 meses a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pif Paf	200	KG	24,9	4.980,00	S
102	00000	00000020634-MIÚDOS CONGELADOS EM ISCAS OU CUBOS - Miúdos congelados em iscas ou cubos. Resfriada (0º a 7ºC), limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 01 kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. Validade de 03 meses ou mais após a data de entrega.	Pif Paf	50	KG	25,07	1.253,50	S
128	00000	00000039107-QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA, ZERO LACTOSE - PRODUTO RESFRIADO - DEVE POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE LEITE. CADA FATIA DEVE PESAR E TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 150G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DESTINADO A PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS	Porto Alegre	10	KG	41,9	419,00	S
129	00000	00000035625-QUEIJO TIPO MUSSARELA. FATIADO - QUEIJO TIPO MUSSARELA. FATIADO, COM MÁXIMO DE 25G POR FATIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAL PLÁSTICAS. ISENTO DE BOLOR E OU MAU ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. ETIQUETA COM DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 DIAS APÓS A ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE. ISENTA DE	Porto Alegre	100	KG	44	4.400,00	S

		MOFO OU COR ESVERDEADA. EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA À VÁCUO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 01 OU 04 KG. APRESENTANDO SELO E/OU REGISTRO DO SIM, SIF OU SIE. PRODUTO COM CONSISTENCIA SEMISUAVE, COR BRANCO AMARELADO, UNIFORME, ODOR LACTICO, POUCO PERCEPTIVEL, NÃO POSSUIR CROSTA, MOFO, BOLOR, PARASITAS. DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA DE 1KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVIOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO E ENTREGA EM RECIPIENTE REFRIGERADO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
130	00000	00000035513-QUEIJO TIPO PARMESÃO PEDAÇO - QUEIJO TIPO PARMESÃO PEDAÇO. COMPOSIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO KG, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO (LEITE, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, ANTIAGLUTINANTE: CELULOSE MICROCRISTALINA OU DIÓXIDO DE SILÍCIO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO). SEM GLÚTEN. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, REGISTRO, DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE E PESO KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Porto Algre	10	KG	51,3	513,00	S
137	00000	00000035506-SALSICHA TIPO HOT DOG - SALSICHA HOT DOG, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 03 KG. OBRIGATÓRIA: CARNE BOVINA DE UMA OU MAIS ESPÉCIE DE ANIMAIS, ADICIONADA DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO DE PIMENTA E DERIVADOS) EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. PERMITIDO ATÉ 2% DE AMIDO E ATÉ 2% DE SÓDIO. OPCIONAL: ADIÇÃO DE PEQUENA QUANTIDADE DE ÁGUA, AMIDO SOJA OU DERIVADOS E CORANTES NATURAIS. A PORCENTAGEM DE SOJA OU DERIVADOS DEVE SER ESPECIFICADA PELA EMPRESA NA FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE APÓS FIRMAR CONTRATO. ENTREGUES EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO SELO, VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	Avivar	50	KG	19,9	995,00	S

TOTAL CREDOR:	**80.100,50**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 12 de março de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 007/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Credor:	**42060 - ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LT**	**Documento:**	**42.851.740/0001-81**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00000	00000024494-ABACAXI. CASCA FIRME - Abacaxi. Casca firme, sem mofos, bolores, rachaduras. Em unidades individuais. Com a presença das coroas. Armazenados em caixas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MLP CEASA	500	KG	6,1	3.050,00	S
3	00000	00000000213-ABOBORA -	MLP CEASA	50	KG	2,37	118,50	S
4	00000	00000035420-ABOBRINHA - TIPO MENINA. CASCA BRILHANTE E DE COR E CARACTERÍSTICA. SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS MURCHOS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA. PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	MLP CEASA	50	KG	2,83	141,50	S
6	00000	00000035496-AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR - AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL PENEIRADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; SEM GLÚTEN, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 5 KGS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	LACUCAR	150	PCTE	12,9	1.935,00	S
10	00000	00000000222-ALHO - A GRANEL; BRANCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES; EMBALAGEM PESANDO 2 KG; ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E INTACTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	MLP CEASA	250	KG	18	4.500,00	S
14	00000	00000035514-ARROZ BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO - ARROZ BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS	QRENDE	600	PCTE	14,85	8.910,00	S

		ESTRANHOS, CARUNCHOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA						
17	00000	00000031951-BANANA TIPO NANICA - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA AMARELA, SEM PONTOS ESCUROS, MOLES OU MACHUCADAS. SEM MOFOS. BOLORES OU COM RACHADURAS. ARMAZENADAS EM PENCAS E EM CAIXAS DE 18 KG.	MLP CEASA	700	KG	3,85	2.695,00	S
18	00000	00000032872-BATATA INGLESA - TAMANHO MÉDIO. NÃO ESVERDEADAS, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU PONTOS ESCUROS. SEM MOFOS E BOLORES. ARMAZENADAS EM SACOS DE 20 KG CADA.	MLP CEASA	1000	KG	2,83	2.830,00	S
48	00000	00000035476-FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO BIJUGADA, CLASSE AMARELA; TIPO ÚNICO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICO DE 1 KG CADA; ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	JOPPLAN	120	KG	4,9	588,00	S
49	00000	00000029438-FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): - PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG	PACH?	40	KG	5,58	223,20	S
50	00000	00000035592-FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 01, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM FERMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	VITORIOSA	50	PCTE	4,2	210,00	S
62	00000	00000007080-FUBÁ MIMOSO MILHO - SIMPLES. DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACÇÃO E RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO; PESANDO 500 GRAMAS CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAR LAUDO VIGILANCIA SANITARIA	SOLAR	100	KG	3,05	305,00	S
66	00000	00000041790-IOGUTE EMBALAGEM FLEXÍVEL - IOGUTE EMBALAGEM FLEXÍVEL TIPO CHUPETINHA 120 G, O IOGURTE É UM ALIMENTO PRODUZIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO DO LEITE COM BACTÉRIAS LÁCTICAS, QUE PRODUZEM ÁCIDO LÁCTICO E "COALHAM" O LEITE. A TEXTURA DO IOGURTE DEVE SER SUAVE E VISCOSO, E NÃO APRESENTAR FISSURAS. SABORES VARIADOS	FRUTPRESS	1000	UN	2,3	2.300,00	S
67	00000	00000008653-LARANJA PÊRA - LARANJA TIPO PERA, FRESCA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM MACHUCADOS, BOLORES E FUNGOS, SEM RACHADRUAS, PARTES APODRECIDAS OU A AMOLECIDAS. ARMAZENADAS EM SACA DE LINHAGEM PLÁSTICO CONTENDO 20 KG CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	MLP CEASA	1200	KG	3,8	4.560,00	S
71	00000	00000032912-LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - COM LECITINA DE SOJA. VITAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: /DIPOA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100G: 26 G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 1 KG. VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	ESPECIALI	100	PCTE	14,8	1.480,00	S
73	00000	00000035582-LEITE INTEGRAL TIPO UHT INTEGRAL - LEITE INTEGRAL. TIPO UHT INTEGRAL CAIXA DE 01 LITRO. CAIXA SEM AMASSADOS, RASGADOS, MOLHADAS OU SUJAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	QUATA	2000	CX	4,17	8.340,00	S
74	00000	00000039104-LEITE UHT INTEGRAL, ZERO LACTOSE - VITAMINAS (A,D,E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉN GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	ITALAC	50	UN	4,99	249,50	S
80	00000	00000035576-MAÇÃ TIPO GALA OU FUGI - MAÇA TIPO GALA OU FUGI. 1ª CLASSE. FRESCA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRME CASCA LISA, SEM MACHUCADOS, RACHADURAS, MOFO, PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, SEM BOLORES. ARMAZENADOS EM CAIXAS DE 20 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	MLP CEASA	1000	KG	6,5	6.500,00	S
81	00000	00000035573-MACARRÃO TIPO (AVE MARIA) - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; FORMATO AVE MARIA; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSP. ATÓXICO C/ 500 G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FARDO CONTENDA 20 PACOTES DE 500 G CADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	ROBERTA	60	PCTE	3,9	234,00	S
82	00000	00000035574-MACARRÃO TIPO CORTADO - MACARÃO TIPO CORTADO MASSA COM OVOS, TIPO CORTADO. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	ROBERTA	60	PCTE	2,3	138,00	S

		EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA.						
83	00000	00000029400-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. - MASSA COM VOS, TIPO PENNE OU ESPEGUETE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ROBERTA	150	PCTE	2,5	375,00	S
84	00000	00000035569-MACARRÃO TIPO GRAVATINHA - MACARRÃO TIPO GRAVATINHA. MASSA COM OVOS, TIPO PENNE OU ESPAGUETE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	ROBERTA	100	PCTE	3,7	370,00	S
85	00000	00000032920-MACARRÃO TIPO PARAFUSO MASSA C OVOS - MASSA COM OVOS, TIPO CORTADO. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ROBERTA	100	PCTE	2,5	250,00	S
86	00000	00000035565-MACARRÃO TIPO PENNE - MACARRÃO TIPO PENNE. MASSA COM OVOS, TIPO PENNE OU ESPAGUETE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	ROBERTA	100	PCT	3,4	340,00	S
113	00000	00000035638-PEITO DE FRANGO SEM OSSO - PEITO DE FRANGO SEM OSSO, RESFRIADO, SEM PELE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, CAIXA CONTENDO ENTRE 15 E 21 KG COM VALIDADE 06 MESES; SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEM GLÚTEN; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	AVE NOVA	200	KG	26	5.200,00	S
116	00000	00000035639-PERNIL TRASEIRO DESOSSADO - PERNIL TRASEIRO DESOSSADO, CONGELADO, SEM TEMPERO, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, GORDURA BRANCA E FIRME, COLORAÇÃO ROSADA E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA, SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PORÇÕES DE 02 KG A 04 KG ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM DATA DE ACONDICIONAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. CONSIDERAR-SE-Á IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	CALAFATE	400	KG	24	9.600,00	S

TOTAL CREDOR:	**65.442,70**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 12 de março de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 007/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Credor:	**06529 - COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA**	**Documento:**	**43.621.561/0001-10**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
12	00000	00000035510-AMENDOIM TORRADO. - AMENDOIM TORRADO. TIPO 01, TORRADO. EMBALADO EM PACOTES PRÓPRIO, SEM BOLORES, MOFOS E INSETOS. PACOTES DE 0,500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	triunfo	30	PCTE	7,2	216,00	S
13	00000	00000029448-AMIDO DE MILHO: - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 37 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N. 38 FNDE. PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMILOSE E 73% DE AMILOPECTINA. DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,2%; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% PP, ACIDEZ MÁXIMA DE 2,5%V/P E 84 % P/P DE AMIDO. NÃO DEVERA APRESENTAR IMPUREZAS VISÍVEIS OU SUJIDADES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES DE POLIETILENO, PESANDO 01 KG, INDELÉVEL, ATÓXICOS, RESISTENTES, HERMETICAMENTE SELADOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, NÃO PODENDO TER NO PRODUTO QUALQUER TIPO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE E OU COMPONENTES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX, REFORÇADAS E RESISTENTES, PESANDO NO MÁXIMO 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO	triunfo	20	PCTE	6,4	128,00	S

19	00000	00000035522-BISCOITO DE ARROZ - BISCOITO DE ARROZ, SEM GLUTEN, A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	camil	30	PCTE	13	390,00	S
20	00000	00000035530-BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR - BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BATATA DOCE, ORDURA VEGETAL DE PALMA, FÉCULA DE MANDIOCA, BANANA COM CASCA, ÁGUA, UVAS PASSAS, AMEIXA DESIDRATADA, BICARBONATO DE AMÔNIA, LECITI BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BATATA DOCE, ORDURA VEGETAL DE PALMA, FÉCULA DE MANDIOCA, BANANA COM CASCA, ÁUA, UVAS PASSAS, AMEIXA	racine	50	PCTE	45	2.250,00	S
21	00000	00000041791-BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 G BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	prodasa	40	PCTE	70	2.800,00	S
22	00000	00000035528-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, SALGADO, SEM RECHEIO, 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 1.5 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	racine	200	UN	6,28	1.256,00	S
23	00000	00000035526-BISCOITO TIPO MAISENA. - TIPO MAISENA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ, ZERO % DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM FILME, PESANDO 400 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 1,5 KG. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	racine	200	UN	6,3	1.260,00	S
26	00000	00000035536-CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ: PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO PURO (100%), PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGENS PRIMÁRIAS: PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTES E EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES QUE CONTENHAM A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E SELO DE QUALIDADE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 0,500 GR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE ENTREGA. OBS.: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. 200G	speciali	100	UN	20,9	2.090,00	S
27	00000	00000007079-CAFÉ TORRADO MOÍDO C/ 500G - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MÍDO, EXTRA FORTE, TIPO 01. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM 500G A ALTO VÁCUO COM SELO DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	caboclo	300	PCTE	23,9	7.170,00	S
29	00000	00000032884-CANJIQUINHA (QUIRELA) - (QUIRELA) - EMBALADA EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 0,500 G, SEM SUJIDADES, SEM MOFOS, SEM A PRESENÇA DE INSETOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA	triunfo	100	KG	1,7	170,00	S
37	00000	00000039095-CEREAL INFANTIL EM PÓ - A BASE DE MILHO/ARROZ/ AVEIA, CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. EMBALAGEM: 400 GRS. SABOR A SER ESCOLHIDO NO ATO DA ENTREGA.	itambe	40	PCT	12,2	488,00	S
43	00000	00000039099-COMPOSTO LÁCTEO - INGREDIENTES LEITE DESNATADO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, CÁLCIO (CITRATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO), ÓLEO DE PEIXE, FÓSFORO (FOSFATO DE POTÁSSIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, SÓDIO (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO), MAGNÉSIO (CLORETO DE MAGNÉSIO), VITAMINA C (L- ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), TIAMINA (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (DBIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. FOS E GOS SÃO PREBIÓTICOS. O ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. .EMBALAGEM 800G. MARCA REFERÊNCIA NESLAC COMFOR DA NESTLÉ, 3 + ANOS, OU SIMILAR	itambe	20	UN	90	1.800,00	S
46	00000	00000035570-EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. 340 G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	paladori	400	UN	1,8	720,00	S
55	00000	00000041774-FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	apty	15	PCTE	11	165,00	S
56	00000	00000035599-FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO, CONTENTO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO, E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100GR. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	apty	15	UN	5,7	85,50	S
59	00000	00000039100-FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA DE PROTEÍNA ISOLADA - DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE. PREPARADA INTEGRALMENTE COM PROTEÍNA HIDROLISADA DE SOJA E INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES DE VIDA QUE POSSUEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM DE 800 GRS. MARCA REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 800G OU SIMILAR	neslac	40	UN	118	4.720,00	S
60	00000	00000039101-FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA DE PROTEÍNA ISOLADA - DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE. PREPARADA INTEGRALMENTE COM PROTEÍNA HIDROLISADA DE SOJA E INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES DE VIDA QUE POSSUEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM DE 800 GRS. MARCA REFERÊNCIA: APTAMIL PRO EXPERT SL 800G OU SIMILAR	neslac	40	UN	126	5.040,00	S

61	00000	00000041789-FÓRMULA INFANTIL RR ANTIRREFLUXO. - FÓRMULA INFANTIL RR ANTIRREFLUXO. COMPOSIÇÃO: COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, TOTALMENTE HIDROLISADA, RECOMENDADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE, ESPECIALMENTE AQUELES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. ISENTA DE LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, LIVRE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 800 G. MARCA REFERÊNCIA: APTAMIL RR ANTIRREFLUXO OU SIMILAR.	neslac	20	UN	126	2.520,00	S
65	00000	00000035588-IOGURTE ZERO LACTOSE - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, ZERO LACTOSE, COM POLPA DE MORANGO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. A AMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 40 A 80 GR. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	frutbom	100	UN	5,2	520,00	S
68	00000	00000035586-LEITE DE COCO - LEITE DE COCO: PROCEDENTES DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, NATURAL E CONCENTRADO. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	imperial	20	UN	6	120,00	S
70	00000	00000020615-LEITE EM PÓ DESNATADO DE VACA - Leite em pó desnatado de vaca, instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 0,500 kg. Validade: mínimo 01 ano.	itambe	20	PCTE	18,9	378,00	S
72	00000	00000039103-LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO,ZERO LACTOSE - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: /DIPOA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100G: 26 G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 1 KG. VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	itambe	20	PCT	30,7	614,00	S
90	00000	00000035474-MANTEIGA PURA SEM SAL - EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA (SIM, SIF,SIR), EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. COM SAL, 60% DE LIPÍDEOS. DEVE POSSUIR LACRE DE PROTEÇÃO, POTES PLÁSTICOS, LIMPOS, RESISTENTES E NÃO VIOLADOS. UNIDADE: EMBALAGEM: 500G. CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	ita	50	POTE	15,8	790,00	S
91	00000	00000035557-MARGARINA 500GR - MARGARINA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, SEM SAL. INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, LEITE E PÓS DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLÍCERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500 GR CADA, ATÓXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	claybon	30	POTE	6	180,00	S
96	00000	00000035553-MILHO DE CANJICA BRANCA - MILHO DE CANJICA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE DE 500 GRAMAS CADA; VALIDADE MÍNIMA 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	triunfo	80	PCTE	2,9	232,00	S
97	00000	00000020616-MILHO DE PIPOCA 500G - Milho De pipoca, pacotes de 0,500 g. Sem a presença de insetos, mofo, bolores e grãos danificados. Embalagem original. Validade mínima 06 meses após a data de entrega	triunfo	100	PCTE	7,3	730,00	S
101	00000	00000032931-MISTURA PARA BOLO (SABORES DIVERSOS) - MISTURA PARA BOLO (SABORES DIVERSOS) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYES VIRIDOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E ZEA MAYS), EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), SAL E AROMATIZANTE, SACHÊ DE 400G.	apty	70	PCTE	4,2	294,00	S
103	00000	00000035549-MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. INGREDIENTES TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, GLICOSE E ESPECIARIAS. EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 350 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	paladori	600	UN	1,5	900,00	S
106	00000	00000032933-ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 - REFINADO, TIPO 01; SEM COLESTEROL; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO PET COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 20 UNIDADES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO DE 900 ML. SEM AMASSADOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES OU MAIS APÓS A DATA DE ENTREGA.	abc	400	UN	6,9	2.760,00	S
121	00000	00000035517-POLPA DE FRUTA - A PASTEURIZADA AÇAÍ POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, NÃO FOMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5º C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 0,500 KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: AÇAÍ. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	frut	30	KG	23,2	696,00	S
122	00000	00000039106-POLPA DE FRUTA GOIABA - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, NÃO FOMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5º C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 0,500 KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: GOIABA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	frut	40	KG	23,9	956,00	S
123	00000	00000035523-POLPA DE FRUTA MANGA - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, NÃO FOMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS	frut	50	KG	23,9	1.195,00	S

		POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5° C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 0,500 KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: MANGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.						
124	00000	00000035527-POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA ABACAXI - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, NÃO FOMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5º C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 0,500 KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: ABACAXI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	frut	50	KG	22	1.100,00	S
125	00000	00000035521-POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA ACEROLA - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, NÃO FOMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DO PRODUTO. CONSERVADOS CONGELADOS À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -5º C. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO DE 0,500 KG/PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES: MANGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	frut	60	KG	23,9	1.434,00	S
126	00000	00000035529-POLVILHO AZEDO - POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G	matuto	20	PCTE	7,4	148,00	S
127	00000	00000035531-POLVILHO DOCE - POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	matuto	20	PCTE	7,48	149,60	S
132	00000	00000029426-ROSQUINHA DE COCO 500GR. - ROSQUINHA DE COCO (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SÓDIO, COMPOSTO VITAMÍNICO (NIACINA (VITAMINA B3), TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) E VITAMINA B6), AROMATIZANTE. 500 GR	rancheiro	170	PCTE	5,68	965,60	S
135	00000	00000014930-SAL REFINADO E IODADO - , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 01KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	marlin	170	KG	1,98	336,60	S
139	00000	00000039108-SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS - RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. EMBALAGEM: 400G.COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTINI PLUS 400G OU SIMILAR SABOR: ESCOLHER NA ENTREGA. CONFORME PARECER DO NUTRICIONISTA.	aptamil	15	UN	118	1.770,00	S
144	00000	00000032955-UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES - COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 100 G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	imperial	30	PCTE	5	150,00	S

TOTAL CREDOR:	**49.687,30**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 12 de março de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 007/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Credor:	**43006 - N M LICITACOES LTDA**	**Documento:**	**52.339.425/0001-23**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
42	00000	00000039098-COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO E ENERGIA - . CONTÉM: 25 VITAMINAS E MINERAIS. FONTE DE CÁLCIO PROTEÍNAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, FERRO CARBONILA, NICOTINAMIDA, COLECALCIFEROL, PALMITATO DE RETINILA, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, FITOMENADIONA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE CARRAGENA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. SABOR: ESCOLHER NA ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: SUSTAGEN KIDS 400G OU SIMILAR	Sustemil Kids 380g Nutricium	40	UN	50	2.000,00	S

TOTAL CREDOR:	**2.000,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 12 de março de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:B0755816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme normas estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.945, de 18 de dezembro de 2009 e com o Decreto Municipal nº 6.388/2017.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Vagas
Anexo II – Atribuições
Anexo III – Ficha de inscrição
Anexo IV – Cronograma geral
Anexo V – Formulário de recurso
Anexo VII – Declaração de aposentadoria

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a prestação de serviços em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público das diversas Secretarias do município de São Lourenço, que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado de até 10 meses, abrangendo as atividades das **categorias profissionais descritas no Anexo I** do presente Edital.

3– DAS DISPOSIÇÕES

3.1. Os profissionais, nas especialidades previstas no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para o Município nas Secretarias em que forem lotados, podendo o município, conforme necessidade, alocar o contratado em outra secretaria.
3.2. A seleção de que trata este Edital será conduzida pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 3.999 de 16 de março de 2026, auxiliada pelas comissões especiais de cada Secretaria, sendo estas as responsáveis análise de documentação e seleção de pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios de acordo com a natureza de cada função, definidos no Anexo II.

3.3. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos documentos apresentados, acarretará a anulação da inscrição, bem como na desclassificação e/ou rescisão contratual.
3.4. As vagas disponíveis, a carga horária, as remunerações e os pré-requisitos da contratação serão aqueles informados nos Anexos deste Edital.
3.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial do Município (www.saolourenco.mg.gov.br), no Quadro de Avisos que se encontra no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal e na sede das respectivas Secretarias.
3.6. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.
3.7. Os classificados e não convocados para efetiva contratação ficarão no cadastro de reserva da Administração para convocação quando da necessidade, conveniência e oportunidade.
3.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no horário compreendido entre 13h às 16h, nas Secretarias do município de São Lourenço.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculinos, com as obrigações militares.
4.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação.
4.4. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
4.5. Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
4.6. Possuir Certidão Negativa de Ações Cíveis de improbidade administrativa e criminais.
4.7. Possuir escolaridade exigida para a função ou adquiri-la até a data da inscrição.
4.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
4.9. Não ser aposentado por invalidez.
4.10. Não ter vínculo com a administração pública direta, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição (anexo III), no período de 02 a 06 de março de 2026, no horário das 9h00min às 17h00min observado o horário oficial de Brasília/DF, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça Ismael Junqueira de Souza 55 – Bairro Estação – São Lourenço - MG.

5.1.1. No ato da inscrição os candidatos ou procurador deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas em via original e cópia, dos documentos: documento de identidade, CPF,
comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), juntamente com a ficha de inscrição, assinada pelo candidato.
5.1.2. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deverá ter a assinatura reconhecida em cartório com PODERES ESPECÍFICOS.
5.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as Comissões Especiais do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que forneçam dados comprovadamente inverídicos.
5.4. O candidato poderá concorrer **apenas a uma função constante deste Edital**.
5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações.
5.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
5.7. Fica vedada a contratação de pessoas que fizeram parte do quadro de servidores das Secretarias e que foram desligadas de suas respectivas funções por razões disciplinares.
5.7.1. O Candidato contratado através deste Processo Seletivo Simplificado poderá ter seu contrato rescindido pela administração, sem indenização, nas hipóteses do artigo 13, II e III, da Lei 2.945/2009.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação comprobatória referente às inscrições deverá ser entregue no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Cultura e Patromonio, local das inscrições, no período de 02 a 06 de março de 2026.
6.2. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas no ato de inscrição, sendo eles: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), assinada pelo candidato.
6.2.1. Os originais e cópias de documentos pessoais deverão ser apresentados por ocasião da efetivação da contratação.
6.3. O candidato que não comprovar as informações prestadas será eliminado do Processo Seletivo.
6.4. **A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.**
6.5. A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e da declaração de tempo de serviço apresentados, em uma escala de (0) zero a 100 (cem) pontos.
6.6. A comprovação da experiência profissional refere-se às atividades relacionadas às funções pleiteadas, devendo ser feita da seguinte forma:
6.6.1. A experiência profissional e o tempo de serviço na função desempenhada deverão ser comprovados
mediante a apresentação de certidão ou declaração original, expedida por órgão ou entidade competente, na qual conste a contagem do tempo de serviço e o órgão ou entidade em que foi prestado, carteira de trabalho ou contrato de serviço.
6.6.2. O tempo de serviço prestado junto à Administração direta dos servidores ativos e inativos deverá ser informado no ato da inscrição pelo candidato para emissão de Certidão de Contagem de Tempo pela Diretoria de Recursos Humanos.
6.7. Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, de forma não cumulativa, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	TEMPO	PONTO
01	Tempo de contrato de serviço prestado na função pleiteada	Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço de contrato na função pleiteada, carteira de trabalho ou contrato de serviço	De 06 meses a 01 ano	15
			Acima de 01 ano a 02 anos	20
			Acima de 02 anos a 03 anos	25
			Acima de 03 anos a 04 anos	30
			Acima de 04 anos a 06 anos	40
			Acima de 06 anos	60

2	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.	Diploma, Certificado,	Ensino Fundamental	05
			Ensino Médio	10
		Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino reconhecidos	Ensino Técnico	15

		pelo MEC.	Ensino Superior	20
			Especialização em Nível de Pós Graduação	25
			Mestrado	30
			Doutorado	35
			Pós-Doutorado	40
	TOTAL MÁXIMO (Consideranndo item 1+2)			**100**

7 – CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.
7.2. No caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria.
7.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar de seleção, mediante documento escrito e protocolado nos endereços constantes do Anexo VI, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, das **13h às 16h30min,** anexando a documentação comprobatória.
7.3.1. Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido o recurso protocolado nos termos do Edital.
7.3.2. Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, cuja decisão será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura e nas Secretarias Municipais.
7.3.3. Análise e julgamento dos recursos no período de 15 e 16/04/2026
7.3.4. A Publicação do resultado dos recursos será no dia 17/04/2026
7.3.5. A Publicação do resultado da classificação final será no dia 22/04/2026.
7.3.6. A homologação será no dia 23/04/2026.
7.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.
I – Permanecendo o empate, a maior idade.
II - Tiver obtido a maior nota no item 02 da tabela do item 6.7 que cuida da formação escolar;

8 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

8.1. Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG (www.saolourenco.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura e Secretarias Municipais. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos canais de comunicação supracitados.
8.2. A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.
8.3. O candidato será convocado por publicação no site da Prefeitura, por e-mail ou pessoalmente, sendo dever do candidato manter os seus dados atualizados junto às secretarias e acessar o seu e-mail e página da Prefeitura rotineiramente. Será considerada válida qualquer uma das formas de convocação.
8.4. O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

9 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO/ DA RESCISÃO

9.1. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
9.2. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.
9.2.1. A extinção do contrato do servidor ocorrerá nas seguintes situações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II- Por conveniência administrativa do contratante;
III - Mediante notificação escrita do contratado com antecedência de 30 (trinta) dias;
IV - Desempenho insatisfatório do contratado, através de avaliação realizada pelas Secretarias;
V - Por não adequação a questões disciplinares e/ou de competências na função pleiteada através de relatório pela Equipe Gestora e/ou Chefia Imediata, e aqueles que tenham tido 02 (duas) ou mais advertências.
VI - Mediante convocação do aprovado em concurso público a ser realizado pelo Município.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica proibida a contratação de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses de cumulação lícita previstas na Constituição Federal.
10.2. São condições para a contratação:
a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
b) apresentar a documentação original completa obrigatória para a contratação, nos termos do Decreto Municipal 8.570 de 12 de novembro 2021, ocasião em que será realizada a conferência com as cópias de documentos de que trata o item 6.2 deste Edital e, em caso de divergência insanável ou configuradora de fraude, será aplicada a pena de exclusão do processo seletivo, nos termos do item 5.3.
10.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
10.4. Considerando o que o processo seletivo destina-se a suprir o interesse público excepcional e temporário, e tendo em vista a precariedade do contrato com a administração pública, a classificação no número de vagas não gera direito à contratação, gerando apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.
10.5. É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação dos classificados, em número que atenda aos interesses, inclusive quanto as futuras necessidades.
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Prefeitura e nos quadros de avisos.
10.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, renovável por igual período.

São Lourenço, 10 março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA REIS
Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Secretário Municipal de Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Cultura

Nº de vagas	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
01	BIBLIOTECÁRIO	R$4.367,73	BACHAREL EM BIBLIOTECONOMIA, COM REGISTRO ATIVO CRB	30 HORAS SEMANAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Cultura

BIBLIOTACÁRIO

O bibliotecário é responsável pororganizar, catalogar e administrar o acervo da biblioteca.

Realizar a seleção, aquisição, processamento técnico (catalogação, classificação, indexação), organização, disponibilização e manutenção de acervo.

Desenvolver e desempenhar outras atividades compativeis com função, solicitadas pela superior imediato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO III
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 02 a 06/03/2026 de 09h às 17h
Nº /2026

DADOS PESSOAIS

NOME:			
CARGO:			
E-MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO: / /			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
TEL.:	TEL.:	TEL:	
RG:	CPF:		
APOSENTADO ( ) SIM ( ) NÃO DATA DA APOSENTADORIA: / / SERVIDOR: ( ) ATIVO ( ) INATIVO			

1. Tempo de serviço prestado junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Organizações da Sociedade Civil de Educação Infantil, sem fins lucrativos, conveniadas com o município de São Lourenço, na função pleiteada:
2. Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada:
Total de pontos:

ATENÇÃO: Não será computado o tempo do servidor público municipal efetivo e/ou aposentado para o Processo Seletivo.

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.
É necessário relacionar, no verso desta folha, todas as cópias de documentos que ficarem anexadas a esta Ficha de Inscrição. É obrigatório conferir a relação e assinar no final da mesma.
A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Ciente que os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 2.945 de 18/12/2009 e suas alterações.

Assinatura do Candidato ou de seu Procurador São Lourenço, de marcço de 2026..
Servidor responsável pelo preenchimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	DATA	
	INÍCIO	TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/03/2026	17/03/2026
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO*	23/03/2026	27/03/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	30/03/2026	07/04/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	08/04/2026	08/04/2026
RECURSOS	09/04/2026	14/04/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	15/04/2026	16/04/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	17/04/2026	17/04/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/04/2026	22/04/2026
HOMOLOGAÇÃO	23/04/2026	23/04/2026

ANEXO IV CRONOGRAMA GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Eu,..... , portador(a) do CPF nº....., candidato(a) ao cargo de..... na Secretaria Municipal de..... , no Município de São Lourenço, apresento recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Por meio deste, venho requerer .....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

São Lourenço, ... de..... de 2026

Assinatura do candidato

Servidor responsável pelo recebimento:

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE
. SÃO LOURENÇO/MG
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 2021

NOME: CARGO:

São Lourenço, de de 2026.

Servidor responsável pelo recebimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Declaro para os devidos fins que eu, , portador (a) do CPF:, candidato (a) no Processo Seletivo nº 001/2026 para o cargo de , na Secretaria Municipal de, sou aposentado sim ( ) ou não ( ), na data de: . Estou ciente quanto ao item 7.2 do referido Edital, onde consta que *"no caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria".*

Caso, no curso do contrato temporário a ser celebrado, seja verificado pelo setor competente ou por qualquer outro meio, que o candidato aprovado prestou declaração falsa, o contrato será rescindido, bem como será notificado à Autoridade Policial quanto a prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, Firmo a presente.

São Lourenço, de março de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:691A7F89

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 010/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Gigante Auto Center Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de borracharia, incluindo alinhamento, balanceamento, troca de pneus, caster e cambagem, entre outros.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 19/03/2026 e término em 18/03/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,44%, conforme o item 11.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Manutenção de veículos - Alinhamento para veículos de passeio e utilitários de pequeno porte uno, cronos, strada freedom, saveiro etc. (por veículo)	R$ 54,61	R$ 57,03
Manutenção de veículos - Alinhamento para veículos utilitários de médio porte S10, Ranger (por eixo)	R$ 66,31	R$ 69,25
Manutenção de veículos - Balanceamento para veículos de passeio e utilitários de pequeno porte cronos, strada freedom, etc. aro de liga medidas R15, R16 (por roda)	R$ 32,01	R$ 33,43
Manutenção de veículos - Balanceamento para veículos de passeio e utilitários de pequeno porte uno, strada freedom, saveiro etc. aro de ferro medidas R13, R14, R15 (por roda)	R$ 34,71	R$ 36,25
Manutenção de veículos - Balanceamento para veículos utilitários de médio porte S10, Ranger (por roda)	R$ 41,05	R$ 42,87
Manutenção de veículos - Conserto de pneu furado de moto Honda Bros e CG titan (por roda)	R$ 32,70	R$ 34,15
Manutenção de veículos - Conserto de pneu furado para veículos de médio porte S10 e Ranger. (por roda)	R$ 43,73	R$ 45,67
Manutenção de veículos - Conserto de pneu furado, para veículos de passeio e utilitários de pequeno porte. (por roda)	R$ 32,04	R$ 33,46
Manutenção de veículos - Mão de obra para troca de pneus de moto Honda Bros e CG Titan (por roda)	R$ 29,06	R$ 30,35
Manutenção de veículos - Mão de obra para troca de pneus de veículos aro de ferro medidas R13 e R14 (por roda)	R$ 39,74	R$ 41,50
Manutenção de veículos - Mão de obra para troca de pneus de veículos aro de ferro medidas R15 e R16 (por roda)	R$ 42,31	R$ 44,18
Manutenção de veículos - Mão de obra para troca de pneus de veículos aro de liga medidas R15 e R16 (por roda)	R$ 50,46	R$ 52,70

Data da assinatura: 11/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C9611A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO - Referência:** Processo Licitatório nº 001/2023, Credenciamento nº 001/2023. **Data da Assinatura:** 26/01/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato n.º 013/2023**. Do prazo:** Contrato nº 013/2023 fica prorrogado por 02 (dois) meses contados a partir de 01 de fevereiro de 2026, findando em 31 de março de 2026. **Do Valor:** O Contrato n.° 013/2023 possui valor R$ 43.109.033,83 (quarenta e três milhões cento e nove mil, trinta e três reais e oitenta e três centavos) sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$ 6.851.494,35, praticados conforme quadro abaixo.

ITEM	FICHA	FONTE	VALOR
1. ORCAMENTO PRÉ FIXADO			
1.1 Média complexidade (SIH+AS) 075.0078	977	1600	R$ 754.331,68
1.2 Integra SUS-Incentivo de integração ao Sistema Único de Saúde	977	1600	R$ 10.606,38
1.3 Incentivo 100% SUS	977	1600	R$ 232.053,66
1.4 IGH-Incentivo de qualificação da gestão hospitalar (Portaria MS nº 142/2014)	977	1600	R$ 82.715,84
1.5. PNE- Pacientes com necessidades especiais	977	1600	R$ 14.166,66
1,6. Qualificação de 06(seis)leitos de UTI adulto RUE (Rede de Urgência e Emergência)II	977	1600	R$105.540,48
1.7 Serviços de Odontologia em oncologia	977	1600	R$ 376.416,66
1.8. Serviços de oncologia	977	1600	R$ 1.193.146,59
TOTAL PRÉ FIXADO			**R$ 2.768.977,95**
2. ALTA COMPLEXIDADE (PÓS FIXADO) – MAC/ FAEC E INCENTIVO ESTADUAL			
2.1. Cirurgia oncologia Portaria 1940/2016	977	1600	R$ 661.731,50
2.2. Tratamento Clinico em oncologia Portaria 1940/2016	977	1600	R$ 859.720,18
2.3. Qualificação Leitos UTI	977	1600	R$ 208.214,40

2.4. UTI Adulto	977	1600	R$ 525.754,74
2.5. Valora Minas	969	1621	R$ 904.709,34
2,6. Órtese e prótese -MAC	977	1600	R$ 212.549,22
2.6.1. Órtese prótese -FAEC	981	1.600	R$ 88.250,00
2.7 SADT pós fixado	977	1600	R$ 107.123,30
2.8. Serviços de radioterapia de complexo hospitalar	977	1600	R$ 514.463,72
TOTAL PÓS FIXADO			**R$ 4.082.516,40**
TOTAL GERAL PRÉ E PÓS FIXADO			**R$ 6.851.494,35**

Teófilo Otoni/MG, 16 de março de 2026.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:532D84D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2025

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.
Processo nº053/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E ANAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA,inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr.Secretário Municipal de Administração e Finanças**Bruno Rodrigues Machado,**brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado**CONTRATANTE**, e**ANAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 25.531.076/0001-74, com sede em sede em, São José do Rio Pardo, na rodovia Prefeito Lupércio Torres, nº. 1511, Bairro Santa Luzia, CEP 13720-000, neste ato representada pela**Sra. Ana Silva de Souza Aguiar**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 40120225, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 347.483.248-48, residente e domiciliada em São José do Rio Pardo, na rua dos Jasmins, nº. 320, bairro Vila Machieto, CEP 13720-000conforme atos constitutivos da empresa,tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2024 e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
Conforme elucidado pela Secretaria Municipal de Saúde através do oficio nº058/2026, a aditivação contratual mostra-se necessária em razão da continuidade e essencialidade dos serviços prestados, considerando que os equipamentos hospitalares e odontológicos utilizados nas unidades de saúde são fundamentais para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos ambulatórias, serviços de urgência, bem como ações de prevenção e promoção da saúde. A interrupção ou precarização desses serviços de manutenção comprometeria diretamente a qualidade da assistência prestada à população, além de acarretar riscos à segurança de pacientes e profissionais de saúde.
Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva adequada contribui significativamente para a conservação dos equipamentos, aumento de sua vida útil, redução de custos com substituições emergenciais, bem como para a garantia do pleno funcionamento das unidades de saúde. Ademais, a demanda por tais serviços permanece constante, em razão do uso continuo e intensivo dos equipamentos, o que reforça a necessidade de manter os contratos vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
2.1.O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

2.1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2026 até 19 de março de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL.R$
1	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS SE NECESSÁRIO A TROCA, FORNECIMENTO DE LAUDOS, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, SENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 05 SELADORA 03 AUTOCLAVE 21 LITROS	HR	550,00	180,00	99.000,00

	10 CADEIRA ODONTOLOGICA 50 ESFIGNOMANOMETRO 07 COMPRESSOR PARA CADEIRA ODONTOLOGICA 40 LITROS 04 FOTOPOLIMERIZADOR 05 APARELHO ODONTOLOGICO DE ULTRASSONOGRAFIA 08 BOMBA A VACUO 05 APARELHO ODONTOLÓGICO DE RAIO X 20 ALTA ROTAÇÃO (ODONTO) 20 CONTRA ÂNGULO (ODONTO).				

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha de nº 240, Fontes de recursos de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000;
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha de nº 270, Fontes de recursos de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000.
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:977B08AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.
Processo nº053/2024.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E e SABE-SE GESTÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SABE-SE GESTÃO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 40.934.098/0001-79, com sede em, Uberlândia/MG, na rua Arlindo Teixeira, nº. 145, sala A, Bairro Segismundo Pereira, CEP 38.408-164, neste ato representada pelo **Sr. Daniel Rodrigo Santos Duarte de Almeida**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 11932464 MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 079.279.796-55, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, na av Ortizio Borges, nº. 2380, apto 01, Bairro Segismundo Pereira, CEP 38.408-164, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº053/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
Conforme elucidado pela Secretaria Municipal de Saúde através do oficio nº058/2026, a aditivação contratual mostra-se necessária em razão da continuidade e essencialidade dos serviços prestados, considerando que os equipamentos hospitalares e odontológicos utilizados nas unidades de saúde são fundamentais para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos ambulatórias, serviços de urgência, bem como ações de prevenção e promoção da saúde. A interrupção ou precarização desses serviços de manutenção comprometeria diretamente a qualidade da assistência prestada à população, além de acarretar riscos à segurança de pacientes e profissionais de saúde.
Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva adequada contribui significativamente para a conservação dos equipamentos, aumento de sua vida útil, redução de custos com substituições emergenciais, bem como para a garantia do pleno funcionamento das unidades de saúde. Ademais, a demanda por tais serviços permanece constante, em razão do uso continuo e intensivo dos equipamentos, o que reforça a necessidade de manter os contratos vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2026 até 19 de março de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$92.999,50 (noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL.R$
1	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS SE NECESSÁRIO A TROCA, FORNECIMENTO DE LAUDOS, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, SENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 06 AUTOCLAVE 12 LITROS 01 MONITOR FETAL 04 OTOSCOPIO 02 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 05 DETECTOR FETAL 02 BALANÇA MANUAL ADULTO 01 BALANÇA DIGITAL ADULTO 01 BALANÇA PEDIATRICA 07 AUTOCLAVE 12 LITROS 03 OFTALMOSCOPIO 02 DEA 03 ELETROCARDIOGRAFO 02 ASPIRADOR CIRURGICO 01 MONITOR MULTIPARAMETRO C/ PI – CO2 01 BALANÇA MANUAL BABY 01 BALANÇA ADULTO MANUAL 05 CONCENTRADOR DE OXIGENIO 100 VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO 03 AUTOCLAVE 5 LITROS 03 CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNIZANTES 342 LITROS 02 CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNIZANTES 510 LITROS 05 CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNIZANTES 120 LITROS 25 APARELHO GLICOSÍMETRO 30 OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL 08 FOCO GINECOLÓGICO 15 BALANÇA DIGITAL DE PISO EM VIDRO TEMPERADO 02 OXÍMETRO DE PULSO DE MESA 02 ASPIRADOR DE SECREÇÃO.	HR	550	169,09	92.999,50

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha de nº 240, Fontes de recursos de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000;

02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha de nº 270, Fontes de recursos de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0D368E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 017/2026

Pregão Eletrônico n° 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menoir preço por ítem conforme abaixo:

300 COMÉRCIO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.349.370/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
8	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 BOLA Nº 10 MATERIAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA, CORES SORTIDAS (AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA) SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA:48-50CM, PESO: 180 - 200G	CONVOY/ 10 - CO	UN	100,0000	10,8000	-	1.080,00
9	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 12 BOLA Nº 12 MATERIAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA, CORES SORTIDAS (AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA) SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59CM, PESO: 250 A 270 G.	CONVOY/ 12 - CO	UN	100,0000	12,1000	-	1.210,00
10	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 14 BOLA Nº 14 MATERIAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA, CORES SORTIDAS (AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA) SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, PESO: 350 A 370 G.	CONVOY/ 14 - CO	UN	100,0000	16,2000	-	1.620,00
11	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 8 BOLA Nº 8 MATERIAL: CONFECCIONADA EM BORRACHA, CORES SORTIDAS (AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA) SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA:40-42CM, PESO: 110 - 120G	MAGUSSY/ 8 - MA	UN	100,0000	9,4500	-	945,00
15	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL ADULTO BOLA DE FUTEBOL OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 32 GOMOS, COSTURA INTERNA, REVESTIMENTO EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, CÂMARA DE AR BUTÍLICA COM SISTEMA DE RETENÇÃO PROLONGADA E VÁLVULA SUBSTITUÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM, PESO ENTRE 410 G E 450 G, INDICADA PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS DA CATEGORIA ADULTA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APROVADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA E MINEIRA DE FUTEBOL NO ANO VIGENTE	PENALTY/ OFICIA	UN	200,0000	97,9000	-	19.580,00
17	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL ADULTO COMPOSIÇÃO: PVC, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 - 70 CM, PESO APROXIMADO: 430 - 450G APROVADA PELA CBFS E OU FEDERAÇÃO MINEIRA	PENALTY/ SOC -	UN	20,0000	92,0000	-	1.840,00
22	BOLA DE FUTSAL SIMPLES INFANTIL COMPOSIÇÃO: PVC, COSTURA: SEM COSTURA, CAMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 57 - 60 CM, PESO APROXIMADO: 360 - 401G	MAGUSSY/ EVOLUT	UN	200,0000	48,0000	-	9.600,00
23	BOLA DE FUTSAL SIMPLES MIRIM CÂMARA: AIRBILITY CIRCUNFERÊNCIA: 53-55CM COMPOSIÇÃO: PVC, COSTURA: SIM TECNOLOGIAS: MICRO POWER, ULTRAFUSION MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO FABRICAÇÃO: BRASIL, PESO DO PRODUTO: 330 - 350G	MAGUSSY/ EVOLUT	UN	200,0000	48,0000	-	9.600,00
24	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL ADULTO FEMININO COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 58-60 CM CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, PESO APROXIMADO: 325-400 G COSTURA: SIM, MIOLO: REMOVÍVEL APROVADA PELA CBB E OU FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL NO ANO VIGENTE	PENALTY/ HAND -	UN	20,0000	110,0000	-	2.200,00
25	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL ADULTO MASCULINO COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 54-56 CM, CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA PESO APROXIMADO: 425-475 G, COSTURA: SIM, MIOLO: REMOVÍVEL APROVADA PELA CBB E OU FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL NO ANO VIGENTE	PENALTY/ HAND -	UN	20,0000	110,0000	-	2.200,00
26	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 49-51 CM CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, PESO APROXIMADO: 230-270 G COSTURA: SIM, MIOLO: REMOVÍVEL APROVADA PELA CBB E OU FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL NO ANO VIGENTE	PENALTY/ HAND -	UN	20,0000	110,0000	-	2.200,00
29	BOLA DE VOLEIBOL SIMPLES ADULTO COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM PVC CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 66-68 CM TECNOLOGIA: ULTRA FUSION E EVACEL. MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL PESO APROXIMADO:260-280G COSTURA: NÃO POSSUI ORIGEM: NACIONAL, GOMOS: 18	MAGUSSY/ OFICIA	UN	150,0000	60,0000	-	9.000,00
31	BOLINHA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE E FELTRO DE BOA VISIBILIDADE E ALTA DURABILIDADE SUPERFÍCIE EXTERNA COM TECIDO FORMADO POR LÃ NATURAL E FELTRO, COR AMARELA TECNOLOGIA EXTRADUTY. PESO ENTRE 56 A 59,4G	YINS/ TENIS - Y	UN	200,0000	18,0000	-	3.600,00
33	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS PRODUZIDO EM POLIPROPILENO REVESTIDA COM LONA POLIÉSTER TAMANHO ÚNICO MEDIDA APROXIMADA: 25CM ALT. X 17CM LARG. E 30 CM DE COMP.	HEJO/ BOLSA - H	UN	5,0000	84,0000	-	420,00
34	BOMBA PARA ENCHER BOLAS PRO TUBO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO HASTE: CONFECCIONADA EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO. DIMENSÕES: (A X L X P): 21CM X 03CM X 03CM. BOMBA PARA ENCHER BOLAS MODELO PA-22 MANUAL. MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL DUAS AGULHAS PARA FACILITAR O ENCHIMENTO. T HANDLE: POLIPROPILENO PESO APROXIMADO DE 80G A 100G.	MAGUSSY/ BOMBA	UN	50,0000	15,5000	-	775,00
36	CAIXA DE SALTO G MADEIRA COMPENSADA DE ALTA QUALIDADE NAVAL, COM TAMANHO DE 50X60X75	IMPACTO/ CX SAL	UN	20,0000	234,0000	-	4.680,00
37	CAIXA DE SALTO M MADEIRA COMPENSADA DE ALTA QUALIDADE NAVAL, COM TAMANHO DE 30X35X65	IMPACTO/ CX SAL	UN	10,0000	205,0000	-	2.050,00

38	CAIXA DE SALTO P MADEIRA COMPENSADA DE ALTA QUALIDADE NAVAL, COM TAMANHO DE 30X40X45	IMPACTO/ CX SAL	UN	10,0000	185,0000	-	1.850,00
44	CANELEIRAS 1KG COMPOSIÇÃO: LONA SINTÉTICA FORRADA EM MALHA PA(PURO ALGODÃO) 40/1 CRU. COMESPESSURADE1MM (/-10%) COR: PRETO COMPRIMENTO: 33CM LARGURA: 12CM	PROFITNESS/ CAN	P	30,0000	32,0000	-	960,00
45	CANELEIRAS 2KG COR: PRETA SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO TAMANHO: ÚNICO MATERIAL: NYLON REFORÇADO. PESO: 2KG PARA CADA PERNA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	PROFITNESS/ CAN	P	30,0000	37,0000	-	1.110,00
46	CARRINHO DE BOLINHA DE BEACH TENIS TAMANHOS E MEDIDAS: CARRINHO: ESPESSURA: 4 CM. LARGURA: 45 CM. ALTURA: 97 CM. PESO: 4 KG	KIEF/ CARRINHO	UN	10,0000	553,0000	-	5.530,00
47	CINTO DE TRAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO CINTO DE TRAÇÃO REA FITNESS. TENSÃO FORTE (CARGA APROXIMADA DE 7KG QUANDO ESTICADO); COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: APROXIMADAMENTE 75CM	IMPACTO/ C.TRAÇ	UN	20,0000	153,0000	-	3.060,00
48	COLCHAO DE SALTO COLCHÃO GORDO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINILICA BEM RESISTENTE, SOLDA ELETRÔNICA NAS EMENDAS, CANTONEIRAS E TELAS DE NYLON NAS LATEAIS PARA SAÍDA DE AR, SOLO GRANDE, DOBRÁVEL. DIMENSÕES: 3,00 X 2,00 X 0,30 M.	PROFITNESS/ SAL	UN	2,0000	3.250,0000	-	6.500,00
51	CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FISICO PRO CONE - TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS, NA COR LARANJA COM FAIXAS PRETAS, ALTURA DE 50 CM	CEMAR/ CONES -	UN	100,0000	11,7000	-	1.170,00
56	DISCO DE EQUILIBRIO SUPERFÍCIE MASSAGEADORA: CONTA COM PONTOS EM RELEVO QUE ESTIMULAM A CIRCULAÇÃO E PROPORCIONAM SENSAÇÃO DE MASSAGEM DURANTE O USO. ALTA RESISTÊNCIA: FABRICADO EM ABS DE QUALIDADE, SUPORTA ATÉ 100 KG, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. MEDIDA IDEAL: COM 33 CM DE DIÂMETRO, OFERECE ESTABILIDADE SUFICIENTE PARA VARIADOS TIPOS DE TREINO. BOMBA INCLUSA: ACOMPANHA BOMBA DE AR PARA FÁCIL AJUSTE DE PRESSÃO E FIRMEZA.	MBFIT/ DISCO -	UN	20,0000	78,0000	-	1.560,00
57	ESCADA DE AGILIDADE PRO PRODUZIDA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM COM ALMA DE PVC; TAMANHO: 6,40MT X 50CM - 12 DEGRAUS COR: AMARELO COM VERMELHO	IMPACTO/ AGILID	UN	10,0000	36,0000	-	360,00
59	GOLS PEQUENOS MATERIAL: TUBO E QUADRADO DE 1 POLEGADA ACABAMENTO: PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ANTIFERRUGEM DIMENSÕES: 1,00 M (COMPRIMENTO) X 0,70 M (ALTURA) X 0,50 M (FUNDO)	IMPACTO/ MINI T	UN	10,0000	320,0000	-	3.200,00
60	HALTERE DE 01 KG PAR HALTER DE FERRO, REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADO) COM CARGA DE 1,0 KG.	FISIC/ HALTER -	P	25,0000	31,0000	-	775,00
65	HALTERES DE HIDROGINÁSTICA HALTERES PARA HIDROGINÁSTICA, TRIANGULAR G CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO 28 CM X 11 CM X 11 CM, COM BOLACHAS DE CORES VARIADAS.	EVA BRA/ HALTER	UN	25,0000	39,0000	-	975,00
66	MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER OFICIAL MATERIAL: PVC; COR: AZUL; DIMENSÕES: 27 X 38 MTS; CONTÉM:2PEÇASDE27M,2PEÇASDE38ME10FIXADORESDE FERRO;	IMPACTO/ MARCAÇ	UN	5,0000	110,0000	-	550,00
67	MARCAÇÃO PARA VOLEI DE PRAIA COM FIXADORES MATERIAL: 100% POLIETILENO-PE(NYLON) COR: AZUL; DIMENSÕES: 8 X 16 MTS; CONTÉM:6 ROLOS DE 8MX6CM DE LARGURA E 6 FIXADORES DE FERRO TIPO "L" GALVANIZADO FITAS COM ILHÓS DE LATÃO NIQUELADO	IMPACTO/ MARCAÇ	UN	5,0000	110,0000	-	550,00
68	MINI BAND TÉCNICAS DA MINI BAND DE TECIDO INTENSIDADE LEVE. - MATERIAL: POLIÉSTER COM FILAMENTOS DE LÁTEX; - DIMENSÕES: 66CM DE CIRCUNFERÊNCIA (= 33CM DOBRADA); 6CM DE LARGURA; - NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE (VERMELHO): 4 8KG.	MBFIT/ MINI BAN	UN	40,0000	10,5000	-	420,00
70	PLACAR MANUAL PRO PLACAR MANUAL PARA ESPORTES; EM PVC RÍGIDO MONTADO BASE 350MM, ALTURA150MM, PROFUNDIDADE 110MM, DESMONTADO BASE 350MM, ALTURA 140MM, ESP. 30MM COR PRETA COM OS MARCADORES BRANCOS COM LETRAS PRETAS MODELO DOBRÁVEL MANUAL, PLACAR PARA TÊNIS DE MESA MODELO COMPETIÇÃO DOBRÁVEL, MARCADOR ATÉ 31 PONTOS E COM 5 SETS	HYPER/ PLACAR -	UN	5,0000	110,0000	-	550,00
71	PRANCHA PRANCHA PARA NATAÇÃO; FEITA EM E.V.A. COM 4 FUROS NAS EXTREMIDADES PARA COLOCAÇÃO DE TUBO TIPO ESPAGUETE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 120X120X4 CM; NA COR AZUL;	EVA BRA/ PRANCH	UN	80,0000	23,5000	-	1.880,00
72	RAQUETE DE TENIS DE MESA SIMPLES COR:MADEIRA, PRETO E VERMELHA, PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 166 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 2,3 X 15 X 25,5 CM	CONVOY/ T.MESA	UN	80,0000	10,2000	-	816,00
73	REDE DE BASQUETE PRO REDE PARA ARO DE BASQUETE (PAR) MATÉRIA: POLIPROPILENO/SEDA COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. FIO DE 4MM FIXAÇÃO PRODUZIDA MANUALMENTE COM NÓS DUPLOS, SUPER-REFORÇADO MALHA MEDINDO 7CM X 7CM CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO; COR BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 45 CM, COMPRIMENTO: 45 - 60 CM	MASTER/ BASKET	UN	30,0000	32,5000	-	975,00
78	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PRO REDE DE VOLEIBOL OFICIAL EM SEDA/ POLIPROPILENO(PP) MEDINDO 10MX1M; FIO DE 2MM NA COR PRETA; MALHA DE 10X10CM; MODELO OFICIAL. ACABAMENTO PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO 2FAIXAS(SUP 7CM E INF 5CM) EM LONA BRANCA COM COSTURAS DUPLAS REBATIDAS REFORÇADAS NAS PONTAS; NA COR FIOS PRETOS E LONAS BRANCAS	MASTER/ OFICIAL	UN	10,0000	180,0000	-	1.800,00
89	TATAME TATAME, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 2 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE	EVA BRA/ TATAME	UN	10,0000	195,0000	-	1.950,00

Valor Total Adjudicado R$ 109.141,00

AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 63.616.301/0001-64

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
79	REDE PARA FUTEBOL FIO 2MM REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,80M E INFERIOR DE 1,80M	AZZURE - AZZURE	UN	40,0000	190,0000	-	7.600,00
80	REDE PARA FUTEBOL FIO 4MM REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DEFILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO7,50M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 1,80 M.	AZZURE - AZZURE	UN	50,0000	213,9000	-	10.695,00
81	REDE PROTEÇÃO TELA NYLON VAO 15/15 M² MALHA: 15X15CM (QUADRADA); FIO: CONFECCIONADANO FIO 2MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V)	AZZURE - AZZURE	M2	10.000,0000	3,8000	-	38.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 56.295,00

BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ: 45.740.175/0001-73

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL INFANTO PRO BOLA DE FUTSAL JUVENIL INDICADA PARA COMPETIÇÕES NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 12 E 13 ANOS, DESTINADA A TREINOS E JOGOS, COM FOCO EM MACIEZ, CONFORTO, DURABILIDADE E BOA VELOCIDADE DE JOGO, GARANTINDO CONTROLE E DESEMPENHO EM QUADRA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE E TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO QUE ASSEGURE BOA ESFERICIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PESO: 350 A 380 G CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 58 CM QUANTIDADE DE GOMOS: 14 LAMINADO: PU (POLIURETANO) OU EQUIVALENTE, ELÁSTICO E MACIO, COM BOM NÍVEL DE PERFORMANCE E RESISTÊNCIA. CONSTRUÇÃO: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO (SEM COSTURAS TRADICIONAIS) OU EQUIVALENTE, GARANTINDO MELHOR VEDAÇÃO, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. CÂMARA INTERNA: MODELO COM DISCOS SIMÉTRICOS (EX.: 6 DISCOS / “6D”) OU EQUIVALENTE, PARA MAIOR PRECISÃO E FORMATO MAIS ESFÉRICO. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO/MULTIAXIAL (OU EQUIVALENTE), COM ENROLAMENTO EM FIOS SINTÉTICOS PARA ESTABILIDADE. CAMADA INTERNA: MATERIAL À BASE DE BORRACHA COM AMORTECIMENTO INTERNO (OU EQUIVALENTE), VISANDO MAIOR MACIEZ E REDUÇÃO DE IMPACTO. MIOLO/VÁLVULA: LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM BICO ALONGADO QUE PROTEJA A CÂMARA CONTRA PERFURAÇÃO PELA AGULHA. PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM (OU EQUIVALENTE), REFORÇANDO A JUNÇÃO DOS GOMOS E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO OFICIAL COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES. SERÁ ACEITO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPROVE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS TÉCNICOS ACIMA.	PENALTY - MAX 2	UN	160,0000	165,7800	-	26.524,80

Valor Total Adjudicado R$ 26.524,80

Claudinei Dias Vestuario ME - CNPJ: 13.964.652/0001-98

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
50	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO PRO 100% POLIÉSTER EM ACABAMENTO DRY LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 38CMX54CM (LARGURA X ALTURA) G:45CMX64CM(LARGURAXALTURA) CORES A DEFINIR	Fabricação Prop	UN	1.000,0000	8,4000	-	8.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 8.400,00

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 60.363.177/0001-84

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
61	HALTERE DE 02 KG PAR HALTER DE FERRO, REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADO) COM CARGA DE 2,0 KG.	kaemy - kaemy	P	25,0000	61,0000	-	1.525,00
62	HALTERE DE 03 KG PAR HALTER DE FERRO, REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADO) COM CARGA DE 3,0 KG	kaemy - kaemy	P	25,0000	88,2400	-	2.206,00
63	HALTERE DE 04 KG PAR HALTER DE FERRO, REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADO) COM CARGA DE 4,0 KG.	kaemy - kaemy	P	25,0000	115,9000	-	2.897,50
64	HALTERE DE 05 KG PAR HALTER DE FERRO, REVESTIDO EM PVC (EMBORRACHADO) COM CARGA DE 5,0 KG.	kaemy - kaemy	P	25,0000	145,0000	-	3.625,00
75	REDE DE FUTSAL FIO 4 PRO REDE PARA FUTSAL (PAR) COMPOSTO DE FIO DE POLIETILENO TRANÇADO MALHA 010 X 0,10M; FIO 4MM COR BRANCA; COMPRIMENTO: 3,00M; ALTURA 2,00M.	pangué - pangu	UN	30,0000	299,9900	-	8.999,70
76	REDE DE TENIS REDE OFICIAL DE TÊNIS DE QUADRA E SAIBRO - NYLON; CONFECCIONADA COM FIO 2,00MM DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO: (L X A) 12,5 X 1,15 MTS; COR: REDE NA COR PRETA E FAIXA NA COR BRANCA; MALHA 5,0 CM, C/ FAIXA DE LONA DE PVC DE 7,5CM DE LARGURA NA BORDA SUPERIOR REFORÇO P/ SAQUE DUPLO NA ÁREA CENTRAL;	pangué - pangu	UN	2,0000	443,9000	-	887,80

Valor Total Adjudicado R$ 20.141,00

FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.867.859/0001-91

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
28	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL ADULTO MOD 2 PRO BOLA DE VOLEIBOL PARA USO EXCLUSIVO EM QUADRA (VOLEIBOL INDOOR), TAMANHO OFICIAL ADULTO (Nº	MIKASA - BOLA D	UN	200,0000	389,0900	-	77.818,00

	5), INDICADA PARA COMPETIÇÃO, USO PROFISSIONAL E AMADOR. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADA/HOMOLOGADA PELA FIVB – FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (OU CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EQUIVALENTE COMPROVÁVEL). CONFECCIONADA EM SISTEMA DE MICROFIBRA, COM 18 (DEZOITO) PAINÉIS AERODINÂMICOS, CONSTRUÇÃO LAMINADA (LAMINATED), PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE, ESTABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO DE VOO. DEVERÁ POSSUIR COBERTURA DO TIPO SUPER COMPOSITE COVER (OU EQUIVALENTE), GARANTINDO MAIOR GRIP E SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA, E TECNOLOGIA DE SUPERFÍCIE DO TIPO DOUBLE DIMPLE (OU EQUIVALENTE TÉCNICO COMPROVÁVEL), DESTINADA A REDUZIR RESISTÊNCIA DO AR E AUMENTAR A PRECISÃO E O CONTROLE. DEVE CONTAR COM TECNOLOGIA ANTI-ESCORREGAMENTO POR SUOR (EX.: NANO BALLOON SILICA OU EQUIVALENTE), ASSEGURANDO ADERÊNCIA MESMO EM USO INTENSO. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA NO REVESTIMENTO (OU EQUIVALENTE), COM COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280 G E CALIBRAGEM/PRESSÃO DE 4,27 A 4,62 PSI. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE COMPROVANDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS. SERÁ ACEITO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPROVE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E DE HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO.						
87	SQUEEZE PRO GARRAFA ESPORTIVA PLÁSTICA 500ML. DIMENSÕES: 6.9 X 6.9 X 23.7 CM; 73 G PESO:0,135KG TIPO DE MATERIAL: PET BICO ABRE-FECHA EM GEL TRANSPARENTE	MAXIMA PLAST -	UN	150,0000	4,4900	-	673,50

Valor Total Adjudicado R$ 78.491,50

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL TAMANHO 5 DE 5 A 12 ANOS COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: BÚTIL GOMOS: 32 PESO APROXIMADO: 330 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 56CM APROVADA PELA CBB NO ANO VIGENTE	Penalty - taman	UN	50,0000	195,0000	-	9.750,00
6	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIALTAMANHO 7 ADULTO COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: BÚTIL, GOMOS: 32, PESO APROXIMADO: 600 - 620 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75-77CM APROVADA PELA CBB NO ANO VIGENTE	Penalty - taman	UN	50,0000	207,0000	-	10.350,00
30	BOLAS BEACH TENIS A BOLA PARA BEACH TENNIS É UMA BOLINHA PEQUENA COM DIÂMETRO ENTRE 6,35CM E 6,65CM.	kit -	UN	500,0000	15,0000	-	7.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 27.600,00

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
49	COLCHONETE DE ESPUMA EM EVA COLCHONETE DE EVA: 1,00MX0,50MX10MM COR: PRETO PRODUZIDO EM EVA, TEM COMO CARACTERÍSTICAS SER LEVE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E LAVÁVEL.	ORTHOVIDA - COL	UN	200,0000	24,0000	-	4.800,00
82	ROLO MEIA LUA PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG; COMPOSIÇÃO: ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN; DIMENSÕES: 60X26X26 CM (CXLXA); DISPONÍVEL NAS CORES PRETO, VERDE, BRANCO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E LILÁS SENDO ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA	ORTHOVIDA - CON	UN	30,0000	80,0000	-	2.400,00
83	ROLO POSICIONADOR TAMANHO: 60 CM X 30 CM; DENSIDADE DA ESPUMA: D28; PESO DO PRODUTO: 1,260KG; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 130KG;	ORTHOVIDA - CON	UN	30,0000	89,0000	-	2.670,00

Valor Total Adjudicado R$ 9.870,00

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ANTENA DE VOLEIBOL PRO MATERIAL: FIBRA DE VIDRO ALTURA: 1,80 METROS DIÂMETRO: 3/8" COR: PINTADAS COM FAIXAS DE 10 EM 10 CM COM VERMELHO E BRANCO INTERCALADOS, ACABAMENTO IMPECÁVEL LISO E SEM FARPAS. ESTABILIDADE DIMENSIONAL, ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO BOA ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO	GOLD - V180	UN	10,0000	54,9000	-	549,00
7	BOLA DE BASQUETEBOL SIMPLES TAMANHO 7 ADULTO COMPOSIÇÃO: POLIURETANO ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA: BÚTIL, GOMOS: 32 PESO APROXIMADO: 600 - 620 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:75-77CM APROVADA PELA CBB NO ANO VIGENTE	PENALTY - PLAYO	UN	40,0000	84,0000	-	3.360,00
13	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL SUB-09 BOLA DE FUTEBOL OFICIAL PARA CATEGORIAS SUB-7 A SUB-9, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 32 GOMOS, COSTURA INTERNA, REVESTIMENTO EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, CÂMARA DE AR BUTÍLICA COM SISTEMA DE RETENÇÃO PROLONGADA E VÁLVULA SUBSTITUÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 CM E 60 CM, PESO ENTRE 310 G E 340 G, INDICADA PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS DE CATEGORIAS SUB-7 A SUB-9. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE, COM	PENALTY - LIDER	UN	200,0000	112,2400	-	22.448,00

	GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
14	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL SUB-13 BOLA DE FUTEBOL INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 32 GOMOS, COSTURA INTERNA, REVESTIMENTO EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, CÂMARA DE AR BUTÍLICA COM SISTEMA DE RETENÇÃO PROLONGADA, VÁLVULA SUBSTITUÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CM E 64 CM, PESO ENTRE 340 G E 360 G, INDICADA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS DA CATEGORIA INFANTIL (SUB-13). PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PENALTY - LIDER	UN	200,0000	112,2400	-	22.448,00
35	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS MATERIAL:PEAD EM ISOLAMENTO EM PU, AZUL,ALTURA 45,1 COM PÉ E 39,5 SEM PÉ, LARGURA DE 26,6 CM	TERMOFORT - 12L	UN	10,0000	113,0000	-	1.130,00
39	CAIXA TERMICA 5L ALÇA DE MÃO RETRÁTIL • TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVANTAR • ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS • LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE) CAPACIDADES (SEM GELO): CAIXA TÉRMICA DE 5L LATAS DE 350 ML - 6 UNIDADES OU LATAS DE 473 ML - 6 UNIDADES TEMPO DE DEGELO TOTAL: CAIXA TÉRMICA DE 5L - 8 HORAS* *CONSIDERANDO 20% DA CAPACIDADE EM GELO LIVRE DE BPA	ANTARES - 5L	UN	10,0000	38,0000	-	380,00
40	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAP. 24 LITROS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE APROXIMADA 26 LITROS. MATERIAL INTERNO: POLIPROPILENO. EXTERNO: POLIPROPILENO ENCHIMENTO: POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR). FORMATO: RETANGULAR. PESO DO PRODUTO: 1,932 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 29 CM.	ANTARES - 24L	UN	5,0000	94,9000	-	474,50
41	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAP. 45 LITROS ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. MATERIAL ASSÉPTICO-> TOTALMENTE HIGIÊNICO E FÁCIL DE LAVAR. ALÇAS BIDIRECIONAL EM AMBOS OS LADOS TAMPA ARTICULÁVEL COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM PARAFUSOS EM INOX. CAPACIDADE: 45 LITROS. MATERIAL: ESTRUTURA EM POLIETILENO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 60 X 33 X 41 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP.XLARG.XALT.): 56X 29 X 37 CM. PESO: 4,1 KG	COLEMAN - 45L	UN	5,0000	362,0000	-	1.810,00
42	CAIXA TÊRMICA EM POLIURETANO CAP. 60 LITROS CAPACIDADE: 60 LITROS. ISOLAMENTO TÉRMICO A BASE DE ESPUMA RÍGIDA PUR (ESPUMADE POLIURETANO INJETADO) TAMPA COM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO E VEDAÇÃO QUE ELIMINA PERDAS TÉRMICAS; MEDIDAS: 62,5 X 36,0 X 35,5CM	MOR - 60L	UN	5,0000	499,0000	-	2.495,00
43	CAMA ELÁSTICA PRO REDE DE PROTEÇÃO, MASTROS DE SUSTENTAÇÃO DE REDE, REVESTIDOS COM ESPUMA 48 MOLAS. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO PROTEÇÃO DO MASTRO EM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO, LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO MOLA EM AÇO DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: (C)2,45MX(L)2,45MX(H)2,4M. PESO: 42 KG DIMENSÃO: 3.70 M DE DIÂMETRO. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG.	CHICOPLAY - 3,7	UN	20,0000	2.351,2900	-	47.025,80

Valor Total Adjudicado R$ 102.120,30

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
32	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, MEDIDAS: 40 MILÍMETROS, PESO: 2,75 G, DIMENSÕES: 12X16X12 CM, 100% REDONDA, COR: BRANCA OU LARANJA (FOSCAS), QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 6 (SEIS) UNIDADES	SS ESPORTES - K	CX	300,0000	5,9500	-	1.785,00
52	CONES PEQUENOS PARA TREINAMENTO KIT COM 10 (DEZ) CONES DE TREINAMENTO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, ALTURA ENTRE 20 CM E 30 CM, BASE QUADRADA PARA MAIOR ESTABILIDADE, CORES VIVAS PARA ALTA VISIBILIDADE. MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, NÃO SE QUEBRA COM IMPACTO, INDICADO PARA DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS. PRODUTO LEVE, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E DE FÁCIL TRANSPORTE. PRODUTO NOVO, EMBALADO PELO FABRICANTE.	SS ESPORTES - K	KIT	50,0000	36,8000	-	1.840,00
54	CORDA DE NYLON GROSSA 20M MATERIAL: 100% NYLON TAMANHO: 20 METROS ESPESSURA: 4 MILÍMETROS	SS ESPORTES - 4	UN	40,0000	25,6000	-	1.024,00
85	SACOLA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO PRO CONFECCIONADA EM NYLON 600; ALTA RESISTÊNCIA; COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO SINTÉTICO; COM ALÇAS EM TECIDO TRANÇADO; FECHAMENTO EM ZÍPER DE POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 48 CM, ALTURA: 85 CM, LARGURA 28 CM NAS LATERAIS	SS ESPORTES - U	UN	20,0000	60,8000	-	1.216,00
90	TRAMPOLIM MATERIAL: ESTRUTURA EM FERRO SOLDADO. COR: PRETA. CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 150KG. MOLAS: FEITAS EM AÇO. LONA: PRODUZIDA COM MATERIAL SANNET 2000 FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE APOIO: SÃO 6 PÉS SOLDADOS E REVESTIDOS COM SAPATAS EMBORRACHADAS.	SS ESPORTES - J	UN	20,0000	313,0000	-	6.260,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.125,00

TREVENZA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 58.613.526/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
53	CONES TIPO CHAPÉU CHINÊS KIT COM 10 (DEZ) CONES DE TREINAMENTO TIPO DISCO DEMARCATÓRIO (CHAPÉU CHINÊS), CONFECCIONADOS EM POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE 19 CM A	Velden - Chapeu	KIT	50,0000	17,7900	-	889,50

	20 CM, ALTURA APROXIMADA DE 5 CM, PESO MÉDIO DE 20 G A 30 G POR UNIDADE. INDICADO PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS EM TREINOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE A IMPACTOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS.						
58	FITA ELÁSTICA CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON DE 4 CM. - 6 ELOS PARA PRENDER OS PÉS. - MEDIDA: 1,92M.	Mbfit - Elástic	UN	50,0000	56,7900	-	2.839,50

Valor Total Adjudicado R$ 3.729,00

VANINHA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 58.421.861/0001-23

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
55	CRONÔMETRO PRO CRONÔMETRO PROFISSIONAL DE ALTA PRECISÃO MEMÓRIA DE 10 VOLTAS DO CRONÔMETRO. MEDIDAS: 7,7 ALTURA X 6,3 LARGURA X 1,5 ESPESSURA CM	POKER - POKER	UN	4,0000	45,0000	-	180,00
84	SACO DE PANCADA DE MESA SACO PANCADA, TAMANHO GG, ALTURA 150 CM, PESO 160 KG, MATERIAL TECIDO TELADO, DUPLA CAMADA DE TECIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO	FHERAS - FHERAS	UN	10,0000	250,0000	-	2.500,00
86	SQUEEZE PARA HIDRATAÇÃO TAMANHO: 32 OZ (946 ML) ; DIMENSÕES DO PRODUTO: 25,4 X 7,62 X 7,62 CM ; PESO: 68,04 G (2,4 ONÇAS) ; FORMATO: OVAL	NEDEL - NEDEL	UN	50,0000	15,0000	-	750,00
88	STEP STEP AERÓBICO, 100% POLIPROPILENO, COM ANTIDERRAPANTE, 2 REGULAGENS SIMULTÂNEAS DE ALTURA COM ENCAIXE UNIVERSAL DE CONVERSÃO DE 15CM PARA 20CM OU VICE-VERSA, COMPRIMENTO DE 98 CM, LARGURA DE 39 CM, PESO TOTAL DE 5,0 KG.	NEDEL - NEDEL	UN	50,0000	123,2500	-	6.162,50

Valor Total Adjudicado R$ 9.592,50

MARIA DA FÉ, 16 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3E0820DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.019/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre o Município de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem atividades ou projetos de **incentivo à leitura e à produção de obras literária e artística**, mormente aquelas produzidas por artistas/autores locais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

1.2. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, para o período de Abril a Dezembro de 2026, salvo disposição diversa prevista no respectivo instrumento.

1.3. Será formalizada a parceria com a(s) OSC (s) que apresentar (em) Plano de Trabalho compatível com o objetivo da parceria e cumprirem os requisitos legais de habilitação, observados os critérios de julgamento, a ordem decrescente de classificação e o número de propostas a serem selecionadas.

1.4. As OSC's deverão prever no Plano de Trabalho o valor estritamente necessário para custear o desenvolvimento das atividades/projetos por ela desenvolvidos, observando as despesas permitidas pelo artigo 46 da Lei nº 13.019/2014.

1.5. O valor global a ser repassado para a formalização da parceria é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), independentemente do número de OSC's aptas a celebrarem parceria com o Município de Ponte Nova, devendo o recurso financeiro ser liberado de acordo com o valor indicado no

plano de trabalho pela entidade participante, bem como em observância ao princípio da isonomia e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Caso o valor previsto no Plano de Trabalho seja inferior àquele apurado após a divisão, será considerado o previsto no Plano, ou seja, o de menor valor.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que consistam em:

a) entidades privadas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas naLei no9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
2.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Apresentar atividades ou projetos de incentivo à leitura e à produção de obras literárias e artísticas, mormente aquelas produzidas por artistas/autores locais;

sersediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ponte Nova, conforme admitido pelo artigo 24, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente no estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, no estatuto social, informação sobre escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014), sendo apenas admitida a redução do referido prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme ato específico a ser expedido pelo representante legal do Município;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova.

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

2.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas

pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.4. Não é permitida a atuação em rede.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas consistirão no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas OSC's, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho, e deverão ser protocoladas pelo 1DOC, no site da prefeitura ou no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001,

entre os dias 16/03/2026 e 17/04/2026, sendo online, qualquer horário, no setor de protocolo, das 12 horas às 16 horas

3.2. As propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

3.3. O Plano de Trabalho deve estar em 01 via, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

3.4 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019 de 2014:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas;

c) descrição das atividades ou projetos a serem executados, assim como a forma de execução;

d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Deverá apresentar relação nominal do pessoal a ser remunerado por meio do recurso público, mencionando a função que cada um exerce, a remuneração, bem como o respectivo número da carteira de identidade ou do cadastro de pessoa física;

e) a definição da contrapartida, bem como a sua forma de execução, assim como a sua expressão monetária, considerando os custos para a sua implementação;

f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

o valor global, especificando os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

3.5. As propostas também deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 4.4, observado ainda o contido no *Anexo I – Termo de Referência.*

3.6. Será exigida contrapartida no percentual de 10% sobre o valor global da parceria, por meio dos serviços expostos no termo de referência, devendo sua forma de execução e os custos ser previstos no Plano de Trabalho. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

3.6.1. O valor estimado da contrapartida poderá ser revisto pela Administração Pública Municipal quando verificado que, embora os custos necessários para a execução da proposta apresentada sejam diversos do percentual estipulado, essa diferença não prejudicar a eficiência do serviço.

3.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio do Decreto 14.604/2026.

4.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Não será aceito Plano de Trabalho que preveja valor superior ao valor máximo previsto no item 1.5. deste Edital.

4.5. A avaliação individualizada será feita com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;
(E) Adequação e proporcionalidade entre o número de pessoas que serão atendidas e o valor demandado no plano de trabalho.
(F) Forma de execução da contrapartida, considerando a criatividade da proposta, a viabilidade em executá-la e a que melhor atinge o interesse público.

4.6. As propostas não eliminadas serão classificadas.

4.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova na internet (https://www.pontenova.mg.gov.br/), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final de entrega das propostas.

4.8. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, das 12 horas às 16 horas, sob pena de preclusão.

5.2. Interposto recurso, o seu conteúdo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no item "parcerias", para que os demais interessados, caso desejarem, interponham contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do conteúdo.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao gestor (a) das parcerias designado no

Decreto 14.604/2026, com as informações necessárias à decisão final.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

6.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Prefeitura Municipal divulgará, no seu sítio eletrônico, o resultado definitivo do processo de seleção.

6.2. Não caberá recurso contra o resultado definitivo.

6.3. O resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As OSC's classificadas serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (item 2 do Edital - Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, além de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV- certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, no âmbito municipal, estadual e federal atualizadas;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, atualizadas;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VI – Declaração de Contrapartida*.

7.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.3. A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, das 12 horas às 16 horas, ou protocoladas pelo 1DOC e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

7.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

7.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou no Plano de Trabalho ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não celebração da parceria.

7.6. Na hipótese de a OSC classificada não atender aos requisitos no prazo concedido para a regularização previsto no item 7.5, será automaticamente eliminada.

7.7. Quando apenas uma OSC for classificada na fase de seleção ou quando todas as classificadas foram inabilitadas e o prazo previsto no caput se mostrar exíguo para a regularização por parte de todas elas, poderá a Administração Pública, observado o princípio da isonomia, prorrogar o prazo até o máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser justificado nos autos do processo.

7.8. Ultrapassado o prazo concedido para a regularização, o órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado da habilitação no seu sítio eletrônico oficial.

7.9. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao gestor da parceria, devendo se limitar aos argumentos referentes à sua inabilitação.

7.10. Os recursos deverão ser apresentados nos termos do edital e serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, oportunizando a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da decisão final.

DO AJUSTE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO:

8.1. Verificados os requisitos de habilitação e decididos os recursos, caso tenham sido interpostos, a autoridade competente divulgará o resultado final com a lista definitiva da (s) organização (ões) habilitada (s) em página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

8.2. Administração Pública adotará das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e do parecer jurídico e saneamento do processo.

8.3. Adotadas todas as providências necessárias, inerentes ao presente procedimento administrativo de chamamento público, a Administração Pública convocará a(s) OSC (s) para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reservando-se no direito de sanear possíveis irregularidades existentes.

8.4. A homologação do chamamento público não obriga a Administração afirmar a parceria. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

DO REPASSE:

9.1. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC existente durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.3. É proibido utilizar os recursos repassados em razão da parceria para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como é vedado remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
9.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9.6. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A(s) OSC (s) selecionada (s) deverá (ão) observar obrigatoriamente as normas referentes à prestação de contas previstas no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Leis Municipais pertinentes, assim como ficarão submetidas às penalidades previstas no artigo 73 e seguintes daquele diploma legal em caso de descumprimento, após regular apuração pela Administração Pública.

DA PRORROGAÇÃO:
11.1. A vigência da parceria será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

11.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento pela administração pública ocorrerá quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 02.11.03. 13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na sua interpretação e de seus anexos, antes da data para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no item 3.1.
13.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
13.3. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (https://www.pontenova.mg.gov.br/).
13.4. Ficam as OSCs participantes obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.019/201 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

13.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos são contínuos, salvo previsão contrária, e se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Ponte Nova.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração de Contrapartida
Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
A Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Ponte Nova, a fim de executar ações de interesse comum, conforme diretrizes do presente Termo de Referência.
Busca-se fomentar entidades sem fins lucrativos de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo à leitura e à produção de obras literárias e artísticas, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014.
Por meio da parceria, procuram-se entidades que objetivam apoiar a criação de projetos de valorização, formação, pesquisa e produção teatral, visando o desenvolvimento do teatro e o seu acesso à população, através de grupos profissionais ou amadores de teatro. Além disso, procuram-se entidades que, utilizando das atividades teatrais, estimulam a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais. Outrossim, busca-se fomentar as manifestações culturais e artísticas na localidade, trazendo entretenimento e lazer a toda a população.
Como contrapartida, as entidades selecionadas deverão elaborar e realizar pelo menos uma apresentação ou evento artístico-literário, em festividade pública a ser promovido pela Administração Pública, no segundo semestre de 2025, de acordo com as diretrizes e datas a serem aprovadas conjuntamente com o Executivo, e cujo conteúdo das obras trabalhadas não pode ir de encontro aos preceitos legais.
Para participar do chamamento público, as entidades deverão constar de forma expressa e pormenorizada em seu plano de trabalho as atividades, ações e projetos que serão por elas desenvolvidas, a fim de que possam ser objeto de análise e julgamento pela Comissão de Seleção, que analisará a adequação das propostas aos objetivos específicos da parceria.

As entidades deverão mencionar os recursos materiais e pessoais que possuem para a prestação das atividades ou que irão adquirir através do recurso a ser passado.
Da mesma forma, deverão constar no plano de trabalho a proposta de contrapartida, mencionando a forma pela qual pretendem executá-la, assim como deverão prever a sua expressão monetária, através dos custos para a sua execução, cujo percentual deverá ser de 10% do valor da parceria.
A duração da parceria será de 09 meses, compreendendo o período de abril a dezembro de 2026, e o valor total a ser repassado pelo Município será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ponte Nova, _____ de _____de 2026

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal;ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade e órgão expedidor**	**Número de registro no Cadastro de Pessoas Física - -CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Ponte Nova, ____ de _____ de 202--6.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Também declara que:
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicafederalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 02/2026, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R$ .....(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	**Valor econômico**	**Outras informações relevantes**

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº __/_____ QUE ENTRE SI CELERAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A _____.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C.,por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos

documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei

Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente_____, agência ____, do Banco _____, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 14.604/2026, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até _____.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

II –de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento

público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº _____.

8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi

executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2.026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

_____
Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII- PLANO DE TRABALHO:

DADOS CADASTRAIS:

I – DADOS DO PROPONENTE:
ENTIDADE:
CNPJ: ENDEREÇO:BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
FONE:

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE: NOME:
CPF:

RG: ENDEREÇO:BAIRRO: CEP: CIDADE: CONTATO:

III – DADOS CONTA BANCÁRIA:

C. CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA: PRAÇA:

DO PROJETO

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA ENTIDADE:

PUBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIDADE DE PONTE NOVA:

AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

METAS A SEREM CUMPRIDAS/ ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
PESSOAL E ENCARGOS:		

MATERIAL DE CONSUMO:		
MATERIAL PERMANENTE:		
SERVIÇOS DE TERCEIROS:		
OBRAS E INSTALAÇÕES:		
OUTRAS DESPESAS:		
SOMATÓRIO:		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS CUSTEADOS COM O RECURSO DA PARCERIA

NOME	CPF/RG	FUNÇÃO	VALOR

CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

DEFERIMENTO SOLICITADO

_____
Local e data

_____
Organização da Sociedade Civil

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

_____
Local e data

_____
Administração Pública

Indeferido

_____
Local e data

_____
Administração Público

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:8F00908D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura a Patrimônio torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.119/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem atividades ou projetos voltados a bandas Musicais da cidade que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo, valorização e difusão da produção cultural e artística do município, assim como fomentam a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social, por meio de atividades e projetos socioculturais, em atenção à Lei Municipal 4.198/2018, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

1.2. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, para o período de Abril a Dezembro de 2026.

1.3. Será formalizada a parceria com a(s) OSC(s) que apresentar (em) Plano de Trabalho compatível com o objetivo da parceria e cumprirem os requisitos legais de habilitação, observados os critérios de julgamento, a ordem decrescente de classificação e o número de propostas a serem selecionadas.

1.4. As OSC's deverão prever no Plano de Trabalho o valor estritamente necessário para custear o desenvolvimento das atividades/projetos por ela desenvolvidos, observando as despesas permitidas pelo artigo 46 da Lei nº 13.019/2014.

1.5. O valor total a ser repassado para formalização da parceria é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), independentemente do número de OSC's aptas a

celebrarem parceria com o Município de Ponte Nova, devendo o recurso financeiro ser liberado de acordo com o valor indicado no plano de trabalho pela entidade participante, bem como em observância ao princípio da isonomia e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Caso o valor previsto no Plano de Trabalho seja inferior àquele apurado após a divisão, será considerado o previsto no Plano, ou seja, o de menor valor.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que consistam em:

a) entidades privadas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas naLei no9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
2.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

apresentar projetos voltados a oficinas e ensino de música e instrumentos musicais;

sersediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ponte Nova, conforme admitido pelo artigo 24, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente no estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente no estatuto social, informação sobre escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014), sendo apenas admitida a redução do referido prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme ato específico a ser expedido pelo representante legal do Município;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacionalpara o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante

legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de

Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

2.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Não é permitida a atuação em rede.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas consistirão no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas OSC's, conforme modelo do *Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho*, e deverão ser protocoladas pelo 1DOC, no site da prefeitura ou no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, entre os dias 16/03/2026 e 17/04/2026, sendo online, qualquer horário, no setor de protocolo, das 12 horas às 16 horas.

3.2. As propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

3.3. O Plano de Trabalho deve estar em 01 via, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

3.4 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019 de 2014:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas;

c) descrição das atividades ou projetos a serem executados, assim como a forma de execução;

d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Deverá apresentar relação nominal do pessoal a ser remunerado por meio do recurso público, mencionando a função que cada um exerce, a remuneração, bem como o respectivo número da carteira de identidade ou do cadastro de pessoa física;

e) a definição da contrapartida, bem como a sua forma de execução, assim como a sua expressão monetária, considerando os custos para a sua implementação;

f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) o valor global, especificando os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

3.5. As propostas também deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 4.4, observado ainda o contido no *Anexo I – Termo de Referência.*

3.6. Será exigida contrapartida no percentual de 10% sobre o valor global da parceria, por meio dos serviços expostos no termo de referência, devendo sua forma de execução e os custos ser previstos no Plano de Trabalho. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

3.7. O valor estimado da contrapartida poderá ser revisto pela Administração Pública Municipal quando verificado que, embora os custos necessários para a execução da proposta apresentada sejam diversos do percentual estipulado, essa diferença não prejudicar a eficiência do serviço.

3.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio do Decreto 14.604/2026.

4.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.4. Não será aceito Plano de Trabalho que preveja valor superior ao valor máximo previsto no item 1.5. deste Edital.

4.5. A avaliação individualizada será feita com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;
(E) Adequação e proporcionalidade entre o número de pessoas que serão atendidas e o valor demandado no plano de trabalho.
(F) Forma de execução da contrapartida, considerando a criatividade da proposta, a viabilidade em executá-la e a que melhor atinge o interesse público.

4.6. As propostas não eliminadas serão classificadas.

4.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova na internet (https://www.pontenova.mg.gov.br/) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final de entrega das propostas.

4.8. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, das 12 horas às 16 horas, sob pena de preclusão.

5.2. Interposto recurso, o seu conteúdo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no item "parcerias", para que os demais interessados, caso desejarem, interponham contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do conteúdo.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao gestor (a) das parcerias designado do Decreto 14.604/2026, com as informações necessárias à decisão final.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

6.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Prefeitura Municipal divulgará, no seu sítio eletrônico, o resultado definitivo do processo de seleção.

6.2. Não caberá recurso contra o resultado definitivo.

6.3. O resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As OSC's classificadas serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (item 2 do Edital - Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, além de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, no âmbito municipal, estadual e federal, atualizadas;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, atualizada;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VI – Declaração de Contrapartida*.

7.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.3. A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, das 12 horas às 16 horas, ou protocoladas pelo 1DOC e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

7.4. A documentação deverá ser apresentada, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

7.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou no Plano de Trabalho ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não celebração da parceria.

7.6. Na hipótese de a OSC classificada não atender aos requisitos no prazo concedido para a regularização previsto no item 7.5, será automaticamente eliminada.

7.7. Quando apenas uma OSC for classificada na fase de seleção ou quando todas as classificadas foram inabilitadas e o prazo previsto no caput se mostrar exíguo para a regularização por parte de todas elas, poderá a Administração Pública, observado o princípio da isonomia, prorrogar o prazo até o máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser justificado nos autos do processo.

7.8. Ultrapassado o prazo concedido para a regularização, o órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado da habilitação no seu sítio eletrônico oficial.

7.9. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao gestor da parceria, devendo se limitar aos argumentos referentes à sua inabilitação.

7.10. Os recursos deverão ser apresentados nos termos do edital e serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, oportunizando a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da decisão final.

DO AJUSTE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO:

8.1. Verificados os requisitos de habilitação e decididos os recursos, caso tenham sido interpostos, a autoridade competente divulgará o resultado final com a lista definitiva da (s) organização (ões) habilitada (s) em página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

8.2. Administração Pública adotará das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e do parecer jurídico e saneamento do processo.

8.3. Adotadas as providências, inerentes ao presente procedimento administrativo de chamamento público, a Administração Pública convocará a (s) OSC (s) para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reservando-se no direito de sanear possíveis irregularidades existentes.

8.4. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

DO REPASSE:

9.1. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC existente durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.3.É proibido utilizar os recursos repassados em razão da parceria para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como é vedado remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
9.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.6. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A(s) OSC (s) selecionada (s) deverá (ão) observar obrigatoriamente as normas referentes à prestação de contas previstas no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Leis Municipais pertinentes, assim como ficarão submetidas às penalidades previstas no artigo 73 e seguintes daquele diploma legal em caso de descumprimento, após regular apuração pela Administração Pública.

DA PRORROGAÇÃO:
11.1. A vigência da parceria será até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
11.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento pela administração pública ocorrerá quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na sua interpretação e de seus anexos, antes da data para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no item 3.1.
13.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a

alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
13.3. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (https://www.pontenova.mg.gov.br/).
13.4. Ficam as OSCs participantes obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.5.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.119/2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

13.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos são contínuos, salvo previsão contrária, e se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Ponte Nova.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9.A Prefeitura Municipal de Ponte Nova resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração de Contrapartida
Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
A Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com as Bandas Musicais do Município de Ponte Nova, a fim de executar ações de interesse comum, conforme diretrizes do presente Termo de Referência.
Busca-se fomentar bandas musicais **sem fins lucrativos** que, de forma permanente e continuada, desenvolvem atividades que incentivam, valorizam e difundem a produção cultural e artística do Município, assim como fomentam a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social. Considera-se o caráter transversal da política cultural e a sua interação da com as demais áreas, colaborando com entidades que estabelecem relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com aquelas voltadas à assistência social.
Ao ser dessa forma, a parceria contribuirá para a expansão cultural do Município, para a preservação das manifestações culturais locais, para o desenvolvimento de projetos socioculturais e para apoiar as bandas musicais locais, conforme preconizam o artigo 245 parágrafo único e artigo 289 da Lei Orgânica de Ponte Nova.
Em razão do exposto, serão selecionadas bandas que desenvolvem atividades e projetos como, *por exemplo*, o fornecimento de cursos e oficinas de música, por meio de ensino teórico e prático, objetivando a formação de novos músicos e/ou estimulando a sensibilidade, a criatividade e a integraçãoentre crianças e adolescentes; realizam apresentações musicais públicas em eventos, festividades e datas comemorativas, e celebram convênios nas escolas públicas e privadas da municipalidade para o ensino da música, contribuindo para o processo metodológicode aprendizagem dos alunos.
Para tanto, as bandas deverão possuir recursos materiais e pessoais para a prestação das atividades, ou prever parte da aquisição através do recurso a ser passado por meio da parceria.

Dessa forma, deverão dispor de profissionais especializados, como maestros e professores devidamente habilitados, bem como fornecer, por exemplo, local apropriado para ministrar os cursos e oficinas, material didático, instrumentos musicais, equipamentos de som e acessórios, assim como estrutura para as apresentações públicas.
As atividades deverão ser prestadas ao público em geral, inclusive às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade para desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual. As atividades deverão, ainda, ser prestadas de forma gratuita, sem cobrança de taxas ou mensalidades.
Para participar do chamamento público, as bandas deverão constar de forma expressa e pormenorizada em seu plano de trabalho as atividades, ações e projetos que são por elas desenvolvidas, a fim de que possam ser objeto de análise e julgamento pela Comissão de Seleção, que analisará a adequação das propostas aos objetivos específicos da parceria.
Em atenção ao artigo 289 da Lei Orgânica de Ponte Nova, todas as bandas que cumprirem os requisitos da Lei, do edital e deste termo serão contempladas com os recursos públicos, que serão divididos de forma igualitária entre as entidades, tendo como teto o valor total da parceria dividido pelo número de bandas devidamente selecionadas e habilitadas, ainda que o valor a ser repassado seja inferior àquele demandado em seu plano de trabalho. Contudo, caso o valor previsto no plano seja inferior ao resultado da operação mencionada acima, será considerado o montante constante no respectivo plano, por refletir a real necessidade da banda.
A duração da parceria será de 09 meses, compreendendo abril a dezembro de 2025, e o valor total a ser repassado pelo Município será de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Ponte Nova, _____ de _____ de 2026.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal;ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade e órgão expedidor**	**Número de registro no Cadastro de Pessoas Física - -CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Também declara que:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicafederalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Ponte Nova, ____ de _____ de 2026
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 03/2026, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis,no valor total de R$ .....(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	**Valor econômico**	**Outras informações relevantes**

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº __/_____ QUE ENTRE SI CELERAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A _____.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
Notificar a O.S.C.,por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e

atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente_____, agência ____, do Banco _____, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 14.604/2026, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até _____.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:
I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;
II –de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:
I – extrato da conta bancária específica;
II- notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº _____.
8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.
8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:
I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e
II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e

independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2.026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio
_____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII- PLANO DE TRABALHO:

DADOS CADASTRAIS:

I – DADOS DO PROPONENTE:
ENTIDADE:
CNPJ: ENDEREÇO:BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
FONE:

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE: NOME:
CPF:

RG: ENDEREÇO:BAIRRO: CEP: CIDADE: CONTATO:

III – DADOS CONTA BANCÁRIA:

C. CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA: PRAÇA:

DO PROJETO

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA ENTIDADE:

PUBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIDADE DE PONTE NOVA:

AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

METAS A SEREM CUMPRIDAS/ ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
PESSOAL E ENCARGOS:		
MATERIAL DE CONSUMO:		
MATERIAL PERMANENTE:		
SERVIÇOS DE TERCEIROS:		
OBRAS E INSTALAÇÕES:		
OUTRAS DESPESAS:		
SOMATÓRIO:		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS CUSTEADOS COM O RECURSO DA PARCERIA

NOME	CPF/RG	FUNÇÃO	VALOR

CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

DEFERIMENTO SOLICITADO

_____
Local e data

_____
Organização da Sociedade Civil

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

_____
Local e data

_____
Administração Pública

Indeferido

_____
Local e data

_____
Administração Público

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:3D321FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura a Patrimônio torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.119/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem **atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira**, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

1.2. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, para o período de Abril a Dezembro de 2025.

1.3. Será formalizada a parceria com a(s) OSC (s) que apresentar (em) Plano de Trabalho compatível com o objetivo da parceria e cumprirem os requisitos legais de habilitação, observados os critérios de julgamento, a ordem decrescente de classificação e o número de propostas a serem selecionadas.

1.4. As OSC's deverão prever no Plano de Trabalho o valor estritamente necessário para custear o desenvolvimento das atividades/projetos por ela desenvolvidos, observando as despesas permitidas pelo artigo 46 da Lei nº 13.019/2014.

1.5. O valor total a ser repassado para formalização da parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), independentemente do número de OSC's aptas a celebrarem parceria com o Município de Ponte Nova, devendo o recurso financeiro ser liberado de acordo com o valor indicado no plano de trabalho pela entidade participante, bem como em observância ao princípio da isonomia e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Caso o valor

previsto no Plano de Trabalho seja inferior àquele apurado após a divisão, será considerado o previsto no Plano, ou seja, o de menor valor.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que consistam em:

a) entidades privadas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas naLei no9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
2.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

apresentar atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira;

sersediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ponte Nova, conforme admitido pelo artigo 24, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela

veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente no estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente no estatuto social, informação sobre escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014), sendo apenas admitida a redução do referido prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme ato específico a ser expedido pelo representante legal do Município;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

2.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto

em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.4. Não é permitida a atuação em rede.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas consistirão no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas OSC's, conforme modelo do *Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho*, e deverão ser protocoladas pelo 1DOC, no site da prefeitura ou no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, entre os dias 16/03/2026 e 17/04/2026, sendo online, qualquer horário, no setor de protocolo, das 12 horas às 16 horas.

3.2. As propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

3.3. O Plano de Trabalho deve estar em 01 via, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

3.4 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019 de 2014:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas;

c) descrição das atividades ou projetos a serem executados, assim como a forma de execução;

d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Deverá apresentar relação nominal do pessoal a ser remunerado por meio do recurso público, mencionando a função que cada um exerce, a remuneração, bem como o respectivo número da carteira de identidade ou do cadastro de pessoa física;

e) a definição da contrapartida, bem como a sua forma de execução, assim como a sua expressão monetária, considerando os custos para a sua implementação;

f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

o valor global, especificando os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

3.5. As propostas também deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 4.4, observado ainda o contido no *Anexo I – Termo de Referência.*

3.6. Será exigida contrapartida no percentual de 10% sobre o valor global da parceria, por meio dos serviços expostos no termo de referência, devendo sua forma de execução e os custos ser previstos no Plano de Trabalho. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

3.6. O valor estimado da contrapartida poderá ser revisto pela Administração Pública Municipal quando verificado que, embora os custos necessários para a execução da proposta apresentada sejam diversos do percentual estipulado, essa diferença não prejudicar a eficiência do serviço.

3.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio do Decreto 14.604/2026.

4.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.4. Não será aceito Plano de Trabalho que preveja valor superior ao valor máximo previsto no item 1.5. deste Edital.

4.5. A avaliação individualizada será feita com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;
(E) Adequação e proporcionalidade entre o número de pessoas que serão atendidas e o valor demandado no plano de trabalho.
(F) Forma de execução da contrapartida, considerando a criatividade da proposta, a viabilidade em executá-la e a que melhor atinge o interesse público.

4.6. As propostas não eliminadas serão classificadas.

4.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova na internet (https://www.pontenova.mg.gov.br/) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final de entrega das propostas.

4.8. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, das 12 horas às 16 horas, sob pena de preclusão.

5.2. Interposto recurso, o seu conteúdo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no item "Marco Regulatório", para que os demais interessados, caso desejarem, interponham contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do conteúdo.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao gestor (a) das parcerias designado no Decreto 14.604/2026, com as informações necessárias à decisão final.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

6.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Prefeitura Municipal divulgará, no seu sítio eletrônico, o resultado definitivo do processo de seleção.

6.2. Não caberá recurso contra o resultado definitivo.

6.3. O resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As OSC's classificadas serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (item 2 do Edital - Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, além de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria

ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, no âmbito municipal, estadual e federal, atualizadas;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, atualizada;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

XIII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VI – Declaração de Contrapartida*.

7.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.3. A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, das 12 horas às 16 horas, ou protocoladas pelo 1DOC e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

7.4. A documentação deverá ser apresentada, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

7.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou no Plano de Trabalho ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não celebração da parceria.

7.6. Na hipótese de a OSC classificada não atender aos requisitos no prazo concedido para a regularização previsto no item 7.5, será automaticamente eliminada.

7.7. Quando apenas uma OSC for classificada na fase de seleção ou quando todas as classificadas foram inabilitadas e o prazo previsto no caput se mostrar exíguo para a regularização por parte de todas elas, poderá a Administração Pública, observado o princípio da isonomia, prorrogar o prazo até o máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser justificado nos autos do processo.

7.8. Ultrapassado o prazo concedido para a regularização, o órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado da habilitação no seu sítio eletrônico oficial.

7.9. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao gestor da parceria, devendo se limitar aos argumentos referentes à sua inabilitação.

7.10. Os recursos deverão ser apresentados nos termos do edital e serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, oportunizando a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da decisão final.

DO AJUSTE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO:

8.1. Verificados os requisitos de habilitação e decididos os recursos, caso tenham sido interpostos, a autoridade competente divulgará o resultado final com a lista definitiva da (s) organização (ões) habilitada (s) em página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

8.2. Administração Pública adotará das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e do parecer jurídico e saneamento do processo.

8.3. Adotadas as providências necessárias, inerentes ao presente procedimento administrativo de chamamento público, a Administração Pública convocará a (s) OSC (s) para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reservando-se no direito de sanear possíveis irregularidade existentes.

8.6. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

DO REPASSE:

9.1. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC existente durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.3. É proibido utilizar os recursos repassados em razão da parceria para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como é vedado remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
9.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9.6. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A(s) OSC (s) selecionada (s) deverá (ão) observar obrigatoriamente as normas referentes à prestação de contas previstas no artigo 63 e seguintes da

Lei Federal nº 13.019/2014 e das Leis Municipais pertinentes, assim como ficarão submetidas às penalidades previstas no artigo 73 e seguintes daquele diploma legal em caso de descumprimento, após regular apuração pela Administração Pública.

DA PRORROGAÇÃO:
11.1. A vigência da parceria será até 31 Dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

11.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento pela administração pública ocorrerá quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00

DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na sua interpretação e de seus anexos, antes da data para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no item 3.1.
13.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
13.3. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (https://www.pontenova.mg.gov.br/).
13.4. Ficam as OSCs participantes obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.019/201 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

13.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos são contínuos, salvo previsão contrária, e se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Ponte Nova.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração de Contrapartida
Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
A Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Ponte Nova, a fim de executar ações de interesse comum, conforme diretrizes do presente Termo de Referência.
Busca-se fomentar entidades **sem fins lucrativos** que de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005.
Com efeito, procura-se reconhecer e apoiar iniciativas culturais voltadas à promoção, preservação, proteção e disseminação da cultura negra e afro-brasileira. As atividades ou projetos poderão ser direcionados às áreas de culinária, música ou dança.
Como contrapartida, considerando a Lei Municipal nº 2.707/2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.845/2014, as entidades deverão elaborar e realizar apresentação cultural em evento público municipal a ser promovido na Semana da Consciência Negra, cujo conteúdo das obras trabalhadas não pode ir de encontro aos preceitos legais.

Para participar do chamamento público, as entidades deverão constar de forma expressa e pormenorizada em seu plano de trabalho as atividades, ações e projetos que serão por elas desenvolvidas, a fim de que possam ser objeto de análise e julgamento pela Comissão de Seleção, que analisará a adequação das propostas aos objetivos específicos da parceria.
As entidades deverão mencionar os recursos materiais e pessoais que possuem para a prestação das atividades ou que irão adquirir através do recurso a ser passado.
Da mesma forma, deverão constar no plano de trabalho a proposta de contrapartida, mencionando a forma pela qual pretendem executá-la, assim como deverão prever a sua expressão monetária, através dos custos para a sua execução, cujo percentual deverá ser de 10% do valor da parceria.

A duração da parceria será de 09 meses, compreendendo abril a dezembro de 2026, e o valor total a ser repassado pelo Município será de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ponte Nova, _____ de _____ de 2026.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal;ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade e órgão expedidor**	**Número de registro no Cadastro de Pessoas Física - -CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Também declara que:
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicafederalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 04/2026 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]*economicamente mensuráveis, no valor total de R$ .....(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	**Valor econômico**	**Outras informações relevantes**

Ponte Nova, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº __/_____ QUE ENTRE SI CELERAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A _____.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C.,por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos

documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____.
3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:
I- finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;
III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.
3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei

Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente_____, agência ____, do Banco _____, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 14.604/2026, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até _____.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:
I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

II –de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento

público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:
I – extrato da conta bancária específica;
II- notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº _____.
8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:
I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e
II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi

executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2.026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

_____
Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII- PLANO DE TRABALHO:

DADOS CADASTRAIS:

I – DADOS DO PROPONENTE:
ENTIDADE:
CNPJ: ENDEREÇO:BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
FONE:

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE: NOME:
CPF:

RG: ENDEREÇO:BAIRRO: CEP: CIDADE: CONTATO:

III – DADOS CONTA BANCÁRIA:

C. CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA: PRAÇA:

DO PROJETO

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA ENTIDADE:

PUBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIDADE DE PONTE NOVA:

AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

METAS A SEREM CUMPRIDAS/ ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
PESSOAL E ENCARGOS:		
MATERIAL DE CONSUMO:		
MATERIAL PERMANENTE:		
SERVIÇOS DE TERCEIROS:		
OBRAS E INSTALAÇÕES:		
OUTRAS DESPESAS:		
SOMATÓRIO:		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS CUSTEADOS COM O RECURSO DA PARCERIA

NOME	CPF/RG	FUNÇÃO	VALOR

CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

DEFERIMENTO SOLICITADO

_____
Local e data

_____
Organização da Sociedade Civil

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

_____
Local e data

_____
Administração Pública

Indeferido

_____
Local e data

_____
Administração Público

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:4F2C0B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL PATRIMÔNIO CULTURAL - N° 01/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, por meio do Setor de Patrimônio Cultural e o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, visando a valorização, o fomento e a preservação do Patrimônio Cultural de Ponte Nova, bem como a concretização dos direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital para a inscrição de projetos a serem patrocinados com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural. criado pela Lei Municipal no. 3.222/2008, de acordo com as disposições que se seguem.

Disposições Preliminares
As inscrições ocorrerão exclusivamente na forma estabelecida no subitem deste instrumento, iniciando o período de habilitação em 28 de janeiro de 2026 e encerrando no dia 27 de fevereiro de 2026.
O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
Este edital se fundamenta especialmente na Lei Municipal nº 3.222/2008 que regulamenta, no âmbito do Município de Ponte Nova, a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC), no que trata o Art. 7º, incisos I e II da lei, conforme segue:
– nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;
- na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
O presente edital terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.
Do Objeto
Objeto financiável: O presente edital contemplará a transferência de recursos para o financiamento de projetos visando a preservação, valorização e difusão do Patrimônio Cultural, nos termos da Lei Municipal nº 3.222/2008, que "Regulamenta,

no âmbito do Município de Ponte Nova, a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC)", no que trata o Art. 4º da lei, inciso I – ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando à promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;

Dos Objetivos

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Ponte Nova, por meio de seu Setor do Patrimônio Cultural , financiará projetos que visam à preservação, valorização e difusão do Patrimônio Cultural, elaborados por pessoas jurídicas e Organizações da Sociedade Civil, ambos de natureza artística cultural, responsáveis pela execução de projetos no Município de Ponte Nova.
O presente edital visa conceder apoio financeiro para a realização de projetos culturais com foco na proteção e difusão do patrimônio cultural que envolvam: educação patrimonial e salvaguarda do patrimônio imaterial do município de Ponte Nova através da promoção de cursos, de produções culturais, desenvolvimentos de atividades culturais, produção de materiais de divulgação, produções audiovisuais, de manifestações culturais e preservação de tradições, bem como a realização de atividades artísticas culturais.
Para efeito deste edital, fica estabelecida a seleção de 10 (dez) projetos para recebimento da premiação.

Do Prêmio e sua distribuição
Serão distribuídos, por meio deste edital, o valor máximo de R$100.000,00 (cem mil reais) conforme as seguintes categorias:
- R$50.000,00 (cinquenta mil reais) – Para 05 (cinco) projetos apresentados para ações de Educação para o Patrimônio de Ponte Nova;
- R$50.000,00 (cinquenta mil reais) – Para 05 (cinco) projetos apresentados para ações de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial de Ponte Nova;
Os projetos culturais devem ser voltados para a temática de Educação Patrimonial e/ou Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, e serem direcionados para os públicos prioritários listados a seguir:

– Ações de Educação para o Patrimônio Cultural de Ponte Nova:
Valor total a ser distribuído neste certame: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1. Objetivo	Selecionar e investir em 05 ações que propiciem a valorização, promoção, difusão e preservação do patrimônio cultural e natural de Ponte Nova, através da realização de atividades de educação patrimonial junto aos variados públicos e espaços sociais do município, bem como ações de difusão correspondentes e materiais produzidos para divulgação do patrimônio cultural local. Difusão dos acervos de instituições de memória coletiva e pontos de memória. Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural com Comunidade local e turistas; Educação para o Patrimônio Cultural em Escolas /público escolar; Elaboração de materiais de difusão e suporte à Educação para o Patrimônio Cultural.
2. Proponentes	Pessoas jurídicas e Organizações da Sociedade Civil, ambos de natureza artística cultural
3. Valores	05 projetos no valor de até R$10.000,00 (dez mil reais) cada, conforme a distribuição por categorias;
4. Categorias	**01 (um) projeto** - para realização de fórum/encontro/seminário/capacitações para os públicos prioritários;
	01 (um) projeto - 100 anos da Igreja Matriz de São Sebastião - projetos que desenvolvam atividades sobre o centenário da Igreja Matriz, podendo ser: exposição fotográfica, visita guiadas, lançamento de livro e outros.
	01 (um) projeto - 100 anos da Estação Ferroviária Central do Brasil - projetos que desenvolvam atividades sobre o centenário Estação Ferroviária Central do Brasil, podendo ser: exposição fotográfica, visita guiadas, lançamento de livro e outros.
	01 (um) projeto - Para a elaboração de materiais didáticos e/ou lúdicos para suporte a educação patrimonial, podendo ser: livros para colorir, livro infantil, cartilhas, e-books e outros.

5. Grupos Prioritários	- Difusão dos acervos de instituições de memória coletiva, pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas; – Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural com Comunidade local e turistas; – Educação para o Patrimônio Cultural com Detentores de Saberes do patrimônio imaterial do município de Ponte Nova; - Educação para o Patrimônio Cultural em Escolas /público escolar e educadores; - Elaboração de materiais de difusão e suporte à Educação para o Patrimônio Cultural. - Educação para o Patrimônio Cultural de bens culturais afro-brasileiros. - Formação de servidores públicos e conselheiros. - Educação para o Patrimônio Cultural para a preservação, difusão e valorização da memória ferroviária.

– Ações de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial de Ponte Nova
Valor total a ser distribuído neste certame: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1. Objetivo	Selecionar e investir em 05 ações que propiciem a salvaguarda, valorização, promoção, difusão e preservação do patrimônio cultural de Ponte Nova, com foco unicamente nos bens imateriais protegidos através de registro.
2. Proponentes	Pessoas jurídicas e Organizações da Sociedade Civil, ambos de natureza artística cultural
3. Valores	05 projetos no valor de até R$10.000,00 (dez mil reais) cada;
4. Categorias	**02 (dois) projetos** - Para a valorização da **cultura afro-brasileira**, podendo ser ações como: teatro, seminários, organização de oficinas e rodas de capoeira e demais ações pertinentes ao objeto.
	1 (um) projeto - Para a valorização dos Mestres dos Saberes, podendo ser ações como: exposições, produções audiovisuais, livros e demais ações pertinentes ao objeto.

	02 (dois) projetos - Para a valorização das corporações musicais, podendo ser ações como: apresentações, compra de material, melhoria em suas sedes e demais ações pertinentes ao objeto.
5. Grupos Prioritários	- Ações de promoção e salvaguarda dos bens imateriais do municipais, estaduais e nacionais, entre eles: Goiabada Cascão da Região de Ponte Nova; Corporação Musical União Sete de Setembro; Roda de Capoeira e/ou ofício de Mestre de Capoeira; Mestre dos Saberes: Antônio Inácio "Boneca" e Ayrton Pyrtz; – Ações e atividades que tenham a participação ativa dos detentores de conhecimento ou pessoas que atuem diretamente na preservação dos patrimônios imateriais. II – Educação para o Patrimônio Cultural com Detentores de Saberes do patrimônio imaterial do município de Ponte Nova; - Educação para o Patrimônio Cultural Imaterial em Escolas /público escolar e educadores; - Elaboração de materiais de difusão para suporte à Educação para o Patrimônio Cultural Imaterial. – Produção de eventos de formação em patrimônio imaterial; – Produção de eventos de difusão do Patrimônio Imaterial

REQUISITOS GERAIS
5.1. Requisitos gerais: poderão ser financiados com recursos deste edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.222/2008, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:
– Sejam considerados de interesse público;
– Tenham como temática principal a preservação e a promoção do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova;
- Sejam de caráter educativo, promocional e cultural;
– Envolvam: o patrimônio protegido do município de Ponte Nova, seja ele tangível ou intangível; instituições de memória coletiva; pontos de memória; grupos

detentores de saberes e comunidades envolvidas na preservação de bens imateriais;
- Visem a manutenção de agentes fazedores e detentores do conhecimento do Patrimônio Imaterial de Ponte Nova;
- Visem e/ou envolvam a realização de atividades artísticas, culturais, folclóricas e tradicionais tidas como patrimônio cultural.
- Todos os projetos deverão ser realizados ou lançados durante a Semana do Patrimônio Cultural, que ocorrerá de 17 a 21 de agosto.

VII - Os projetos selecionados poderão alocar até 20% do valor para a realização de eventos de lançamento e/ou apresentações.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira oriunda do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC);
As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica
Órgão 02, Unidade 11, Função Programática
13.392.0039.2406.4.4.90.51.00 Ficha Nº680;

DOS BENEFICIÁRIOS
7.1. Serão contemplados neste edital:
- **Pessoas jurídicas que comprovem atuação no setor da cultura** e que sejam residentes no Município de Ponte Nova, responsáveis pela execução do projeto no município , nos termos do artigo 5 - Requisitos Gerais -, deste Edital;
- **Associações, organizações e grupos formais atuantes no setor da cultura**, com funcionamento em Ponte Nova, responsáveis pela execução do projeto, nos termos do item 5 - Requisitos Gerais -, deste Edital;
- Os beneficiários contemplados neste edital deverão comprovar experiência e/ou atuação prévia no setor artístico-cultural e/ou na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o projeto apresentado.

- Entendem-se como mantenedoras de espaços culturais as organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais.
- Os espaços culturais mantidos por pessoas ou organizações da sociedade civil podem ser: pontos de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estudos, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição local; museus comunitários, centro de memória e do patrimônio; bibliotecas comunitárias; centros artísticos e cultura afro brasileira; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares e de caráter local; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galeria de fotografias; feiras de arte e artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.
- Terão prioridade neste edital os beneficiários ou entidades que sejam mantenedoras de tradições ou responsáveis pela continuidade do Patrimônio Imaterial Registrado do Município de Ponte Nova.

DA NATUREZA DOS PROJETOS
8.1. Podem ser inscritos neste edital, projetos que contemplem pelo menos uma das categorias descritas a seguir:
Ações de Educação para o Patrimônio Cultural de Ponte Nova:
Atividades de formação e mediação que reflitam sobre a preservação e dos bens culturais (materiais e imateriais) e das comunidades locais. Inclui-se atividades formação cursos, oficinas, jornadas pedagógicas, encontros temáticos interativos e outras, devem ser priorizadas ações que envolvam a comunidade na preservação e promoção de seu patrimônio cultural.
Sugere-se a interface dos eixos propostos nas ações com os grupos prioritários notadamente alunos das escolas públicas, com foco nos bens registrados, tombados e inventariados em esfera municipal. A interface pode ser proposta por meio de atividades e discussões que levem os alunos a:
Identificarem, nesse bojo, os bens culturais que fazem referência às memórias e identidades coletivas e afetivas das comunidades em que vivem e convivem as diversas manifestações do patrimônio cultural;

Refletirem sobre suas trajetórias e a apontarem novos horizontes que visem a sustentabilidade, a preservação e a difusão dos bens elegidos por eles.
Promoção dos detentores de bens culturais como mediadores de seus saberes e experiências
I. Encontros de Grupos e Culturas Populares – Serão consideradas atividades de salvaguarda, fórum de escuta, rodas de conversas, encontros de gerações, contações de histórias e oralidades, dentre outras. As ações devem objetivar o fortalecimento dos bens culturais imateriais locais discutindo, especialmente, a trajetória do processo de patrimonialização dos bens culturais imateriais do município e as alternativas e soluções para a sua salvaguarda, refletindo sobre as oportunidades e os desafios impostos pela contemporaneidade, novos caminhos e horizontes para sua permanência e recriação.
Projeto de aquisição de bens ou materiais de valor para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial
Compra de materiais para a execução de cursos, oficinas ou palestras relacionadas ao patrimônio imaterial registrado, objetivando a salvaguarda, fomento e preservação.
Compra de materiais para a realização de celebrações ou tradições relacionadas ao patrimônio imaterial registrado;

Produtos e atividades de Difusão dos bens culturais locais
Produtos de difusão (impressos, audiovisuais ou publicações digitais/virtuais) – edição de publicações, obras de referência, livros, catálogos, cartilhas, jogos, animações, vídeos, curtas-metragens, sobre a cultura local, visando a promoção do patrimônio cultural que articulem seus conteúdos com os usos de ferramentas tecnológicas em sua difusão;
Exposição – Exposições que promovam o patrimônio cultural local, suas paisagens culturais e os diversos modos de ser, criar e fazer que destacam a cultura e identidade do município. Essa proposta abrange a promoção do trabalho de detentores culturais, de grupos culturais e de artistas/artesãos da comunidade que tenham esses elementos como referência de criação e recriação de seus produtos e manifestações. Como exemplo, exposições de fotos e produção de vídeos sobre a temática envolvendo: linguagens e formas de expressão, celebrações, manifestações culturais, lugares de memória, saberes considerados bens culturais em Ponte Nova;

Apresentações artísticas – Atividades desenvolvidas por grupos culturais de música ou teatro, por exemplo, tais como: musicais, concertos, apresentação de bandas de música, peças teatrais, contação de histórias e outras voltadas para a história e a memória dos diversos grupos sociais, em comemoração à trajetória desses bens culturais;
8.2 As propostas que não resultarem em evento ou produto gratuito deverão praticar preços populares, bem como também prever, obrigatoriamente, a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus produtos ou ações como devolução pública, sob forma de ingressos, doação para escolas, bibliotecas e outros.

DO FORMATO E CRITÉRIOS DOS PRODUTOS DE DIFUSÃO
9.1. As peças de divulgação das ações e produtos de difusão produzidos para a partir dos recursos disponibilizados por este edital devem conter a assinatura conjugada PREF+Marca do Munícipio (conjunto de marcas Prefeitura Municipal de Ponte Nova + Marca “Ponte Nova Acolhedora”)

DA ACESSIBILIDADE

10.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra aos recursos do presente edital deve visar o oferecimento de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

DAS VEDAÇÕES

11.1. Aplicam-se as vedações e considerações previstas para os seguintes casos:

– Só será permitido a cada proponente inscrever um projeto para cada uma das categorias do item 4 do presente edital, logo, não será aprovado mais de um projeto pelo proponente na mesma categoria.

- É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado ao projeto após período de inscrição.
- É vedada a participação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Ponte Nova como proponentes a este edital.
- Caracterizado vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau entre o postulante ao incentivo e algum membro da Comissão Técnica, este não participará da análise e da votação do projeto, o que deverá ser registrado em ata de reunião.
- É vedada a aplicação de recursos em:

Projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;

Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares;

Custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural.

– É vedada a aprovação de projetos que contenham qualquer tipo de ação discriminatória, de segregação, ofensa e mensagem que ódio contra pessoas e grupos por que motivo for.

– Os projetos apresentados devem possuir caráter de preservação e, não podem, de maneira alguma, alterar, descaracterizar ou interferir no patrimônio cultural protegido do município de Ponte Nova.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

É vedada a inscrição do mesmo proponente, grupo ou projeto com mais de 01 (uma) proposta.

A inscrição deverá ser realizada de forma online através do seguinte formulário: https://forms.gle/djfvd5i3Ej4jk4Um6 , entre os dias 28 de janeiro a 28 de fevereiro.

O projeto deve seguir os seguintes passos para apresentação: I. Preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO conforme modelo disponível no ANEXO I

deste edital. **II.** Formulação e preenchimento da PROPOSTA DE PROJETO, conforme modelo disponível no ANEXO III deste edital.

12.4. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, sob qualquer pretexto, projetos que forem enviados em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, sob pena de desclassificação.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Para a seleção dos projetos, o edital contará com a contratação de pareceristas credenciados através de edital de processo licitatório.

Os pareceristas credenciados avaliarão através dos critérios de avaliação descritos no Anexo IV deste edital;

A Comissão de Avaliação é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos classificados para recebimento dos recursos deverão ser apresentados os documentos listados no anexo V do presente edital, respeitados os prazos previstos no Cronograma da Chamada. Observação: os referidos documentos deverão ser entregues em envelope pardo, lacrado, assinado no fecho e enviado para o endereço: Secretaria de Cultura e Patrimônio, nº 104, Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, CEP: 35430-002, com identificação completa do proponente do projeto.

A falta de apresentação tempestiva de quaisquer dos documentos enumerados no anexo V deste edital ocasionará a inabilitação do proponente.

DA CONTRATUALIZAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. Os proponentes com projetos contemplados neste edital assinarão termo de compromisso anteriormente à liberação dos valores aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

15.2 Após a publicação do extrato de celebração do Termo de Compromisso, será realizada a liberação dos recursos, em parcela única, na conta corrente informada para este fim.

DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Todos os projetos aprovados deverão ser realizados e/ou lançados na Semana do Patrimônio Cultural, entre os dias 17 a 21 de agosto.

Todos os projetos aprovados terão o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida para o término do período de execução das ações, para entregar o Relatório de Execução das Ações à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, conforme modelo presente no anexo deste edital. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue impresso em papel ofício formato A4, digitado, encadernado em (02) duas vias, na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, nº 104, Centro, Ponte Nova, Minas Gerais, CEP: 35430-002.

I - O modelo da planilha excel para a comprovação contábil está em anexo a este edital.

O Relatório de Execução das Ações é um documento essencial para avaliar o cumprimento das atividades propostas no projeto, bem como sua efetividade e resultados alcançados.

O proponente do projeto terá o prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data estabelecida para o término do período de execução das ações, para entregar o Relatório de Execução das Ações à Secretaria de Cultura e Patrimônio.

O relatório das ações de educação patrimonial, difusão do patrimônio e salvaguarda do patrimônio serão utilizadas para fins de comprovação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, ano 2025 exercício 2027.
16.6. Devem constar no relatório os seguintes documentos:
- Extratos da conta bancária específica aberta para recebimento do recurso;
- Cópias das notas e comprovantes fiscais comprovando o pagamento de despesas relacionadas ao projeto aprovado.
- Relação de Pagamentos.

16.7. Em caso de não cumprimento do objeto ou rejeição da prestação de contas os proponentes estarão sujeitos a inscrição em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial para providências relativas ao ressarcimento do erário.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS

Caso o proponente do projeto não entregue o Relatório de Execução das Ações dentro do prazo estipulado, fica estabelecido que ele deverá proceder com a devolução integral dos recursos aplicados no projeto, conforme previsto em contrato.
A Prefeitura Municipal de Ponte Nova poderá tomar as medidas legais necessárias para garantir a devolução dos recursos, bem como adotar as providências cabíveis para resguardar seus interesses e a transparência na gestão de recursos públicos ou privados destinados aos projetos.

Cronograma

Atividade	**Data**
Lançamento do edital	21de janeiro
Recurso referente ao edital	22 a 25 de janeiro
Inscrições	27 de janeiro a 27 de fevereiro
Resultado preliminar	16 de março
Resultado final	19 de março

DISPOSIÇÕES FINAIS
Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a "Comissão de Avaliação dos Projetos" criada através de Portaria, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conjuntamente com a Secretaria de Cultura e Patrimônio, por meio do Setor de Patrimônio, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas ao projeto cultural e solicitar relatórios de execução.
Para projetos realizados junto às escolas municipais deve ser acompanhada a disponibilidade do calendário, por meio de consulta à Secretaria Municipal de Educação. Sendo de total responsabilidade do proponente o contato e a execução do projeto na escola.

É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria de Cultura e Patrimônio do Município.
19.4. Os proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
19.5 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste edital.
A Secretaria de Cultura e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste edital.
A Secretaria de Cultura e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabilizará pela garantia de acesso aos bens patrimoniais que sejam de propriedade privada.
Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio pelo e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome/título do projeto:
Modalidade (marque apenas uma opção) ( ) Premiação de ações de educação para o patrimônio cultural;
( ) Ações de salvaguarda do patrimônio imaterial.
Categoria do projeto/ação:
Categoria de Público envolvido no projeto/ação:
( ) Estudantes;
( ) Sociedade civil; ( ) Turistas;
( ) Servidores Públicos e Conselho Municipal;
No previsto de pessoas impactadas diretamente a partir da implementação da proposta:
Local(is) de Realização no Município:
Nome dos bens protegidos envolvidos:
Custo total para realização:
Proponente

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	**N°**	**CEP:**
Bairro:		
E-mail:	**Telefone:**	

Representante Legal

Nome Completo:	
CPF:	**RG:**
Cargo:	

Telefone:	**E-mail:**
Endereço completo:	

Responsável pela elaboração do projeto:

Nome Completo:	
Vínculo com a instituição proponente (se for o caso) **( ) Sócio ( ) Empregado ( ) Terceirizado/contratado ( ) Voluntário ( ) Outros, especificar:**	
Telefone:	**E-mail:**

Responsável pela coordenação do projeto:

Nome Completo:	
Vínculo com a instituição proponente (se for o caso) **( ) Sócio ( ) Empregado ( ) Terceirizado/contratado ( ) Voluntário ( ) Outros, especificar:**	
Telefone:	**E-mail:**

ANEXO II
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Estrutura da Apresentação:
Apresentação - Resumo;
Nome do(s) Bem(ns) Cultural(is) Protegido(s) utilizado(s) como tema;
Público envolvido na ação/projeto;
Justificativa;
Público impactado;
Objetivo geral;
Objetivo específico;
Resultados esperados;
Plano de ação;
Metodologia;
Ações de comunicação, divulgação ou fomento;
Orçamento.

Descrição da Estrutura da Apresentação:
Apresentação – Resumo:
Em poucas palavras, o proponente deve fazer a descrição do projeto proposto explicitando o que se pretende realizar e eventuais impactos. Ao fazer essa apresentação inicial, será possível que os avaliadores tenham uma visão geral do projeto e entendam de imediato a proposta. Importante: não faça uma apresentação muito extensa, pois será possível aprofundar e detalhar a proposta nos próximos itens solicitados.

Nome do(s) Bem(ns) Cultural(is) Protegido(s) e/ou Registrado (s) utilizado(s) como tema;
Citar o nome dos Bens Culturais Protegidos que foram escolhidos para a temática do projeto. No caso de bens materiais, citar a localidade do bem. No caso de bens imateriais, citar a comunidade, associação ou pessoa detentora.

Público envolvido na ação/projeto:
Aqui deve ser descrito o tipo de público para qual a ação ou projeto será destinado.

Justificativa:
Aqui deve ser apresentado o que fundamenta a importância do projeto, o bem cultural e o público escolhidos, fazendo, se possível, o uso de dados e fatos que justifiquem a relevância e necessidade das ações e visem mudança da realidade atual. Apresente quais são as motivações de criação do

projeto, contextualizando possíveis problema socioambientais ou oportunidades identificadas para melhoria da realidade sociocultural.

Público impactado:
Apresente aqui qual é o perfil das pessoas que se pretende beneficiar diretamente com o desenvolvimento do projeto. Indique a quantidade de pessoas e apresente informações como: sexo, idade, estado de vulnerabilidade social, local de moradia e outros aspectos que julgar necessário.

Objetivo geral:
Em uma perspectiva a longo prazo, este tópico descreve a transformação macro pretendida para a realidade do entorno e como o projeto irá contribuir para atingir um determinado fim. Importante: recomenda-se apresentar o objetivo geral com uma ou poucas frases, iniciando com: “Contribuir para...”.

Objetivo específico:
Indique neste item os objetivos a serem alcançados tão logo o projeto seja implementado. São objetivos menores que devem ser alcançados para que se chegue ao maior, são as etapas ou fases do projeto (ou seja são um detalhamento do objetivo geral). Devem ser atingíveis, mensuráveis num tempo determinado. São as ações concretas ou eventos para alcançar o objetivo geral. Não descrevem procedimentos e atividades (que são os meios para atingi-los). Descreva onde se quer chegar e não o que se quer fazer.

Resultados Esperados:
Apresente aqui o que se pretende alcançar com a realização do projeto. Descreva quais são os resultados previstos com a realização do projeto, que devem ser suficientes para o alcance do objetivo.

Plano de ação:
Uma vez definidos os resultados, apresente as atividades necessárias a serem realizadas para alcançar cada um deles.

Metodologia;

Nesta seção deve constar como serão executadas as atividades, dizendo onde acontecerão, quais serão os horários, como fazer, porque fazer desta forma e quais serão as ferramentas necessárias para o desenvolvimento do projeto de forma lógica. Para facilitar, sintetize as informações no modelo de tabela abaixo:

Insira quantas linhas forem necessárias

O que (O QUE FAZER)	POR QUE (POR QUE FAZER - RESULTADOS ESPERADOS)	QUEM (RESPONSÁVEL)	QUANDO (DATA)	COMO (PROCEDIME NTO)	QUANTO (R$)

Ações de comunicação, divulgação e fomento:
Neste ponto, deve-se elencar o que, como, quando, para quem e por quem serão divulgados os resultados do projeto. Descreva como a Instituição dará visibilidade ao projeto para as comunidades, cidadãos beneficiários e parceiros.

Orçamento:
O orçamento informa, de modo transparente, a maneira como se pretende aplicar os recursos e deve ser elaborado para ser o norteador financeiro para a execução das atividades do projeto. O orçamento não deve ser elaborado somente contando com os recursos financeiros que serão necessários para a realização do projeto. É importante quantificar os recursos não financeiros que também serão utilizados, como por exemplo: empréstimos de espaços e equipamentos para a utilização durante determinada atividade ou trabalhos que serão realizados por voluntários. Planilha em anexo.

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

Para Pessoa Jurídica (Empresa ou Organização Cultural):
Documentos de Constituição: Contrato Social, Estatuto Social, Registro na Junta Comercial ou Cartório.
CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).
Documento de Identificação dos Representantes Legais: RG ou CNH.
Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica: Conta de luz, água, telefone, extrato bancário ou outro documento recente.
Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
Prova de regularidade junto à Fazenda do Município.
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho.
Anexo IV devidamente preenchido e assinado.
Dados bancários.

Para Associações/Grupos Culturais:
Documentos de Constituição: Estatuto Social, Ata de Fundação ou outro documento equivalente.
CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).
Documento de Identificação dos Representantes Legais: RG ou CNH.
Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica: Conta de luz, água, telefone, extrato bancário ou outro documento recente.
Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
Prova de regularidade junto à Fazenda do Município.
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho.
Anexo IV devidamente preenchido e assinado.
Dados bancários.

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

O (NOME DO RESPONSÁVEL), com sede no (endereço), inscrita no CNPJ/CPF sob no nº
, representada neste ato por seu sócio/procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar do Credenciamento em epígrafe que se encontra autuado no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é: **Edital para a inscrição de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural,** conforme especificações constantes do Anexo III do Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
Até a presente data, não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
O(A) Sr(a) (nome do(a) responsável), não pertence ao quadro de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, observando o disposto no art. 14º, inciso da Lei Federal n. 14.133/2021.
Dispõe de equipe técnica habilitada e capacitada a realizar o projeto inscrito;
Está de acordo com os termos deste edital e as suas implicações em caso de execução parcial ou não execução do projeto.

Local e data. (nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Anexo V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Todas as propostas serão avaliadas pelo "Comissão de Seleção dos Projetos" nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio ,através de indicação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, a quem competirá, além da conferência documental, analisar o mérito da proposta e seu conteúdo artístico cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo:

Modalidades: I - Ações de Educação para o Patrimônio Cultural; II - Ações de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial.

Critérios	Pontuação a ser atribuída	Pontuação máxima
Conceito e Inovação da Proposta	0.0 a 2.0	0.0 a 2.0
Adequação da Proposta aos Públicos Prioritários	0.0 a 2.0	0.0 a 2.0
Abrangência de público da Proposta	0.0 a 2.0	0.0 a 2.0
Viabilidade de execução e coerência orçamentária	0.0 a 2.0	0.0 a 2.0
Acessibilidade e inclusão social	0.0 a 1.0	0.0 a 1.0
Abrangência da difusão do patrimônio	0.0 a 1.0	0.0 a 1.0

Do processo de avaliação:
A pontuação máxima de cada proposta será de 10 pontos;
Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 06 (seis) pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação;
As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
Em caso de empate o grupo de trabalho deverá considerar como critério para desempate a maior pontuação obtida no critério: Conceito e Inovação da Proposta.
Se mesmo assim o empate persistir, fica autorizado o grupo de trabalho a decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

ANEXO VI
MODELO DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DA AÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este documento apresenta as diretrizes e orientações para a elaboração do Relatório Final de Execução da Ação e a Prestação de Contas referentes ao projeto cultural voltado para o patrimônio cultural, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público artístico cultural n° 02/2024.
Todos os projetos aprovados terão o prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data estabelecida para o término do período de execução das ações, para entregar o Relatório de Execução das Ações à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, com cópia para o setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme modelo presente neste anexo.
A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de igual teor e conteúdo, montados com encadernação tipo espiral, páginas numeradas, sendo entregue todas as vias em dois envelopes lacrados, entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, respectivamente.

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

O Relatório Final de Execução da Ação é um documento fundamental para a avaliação e análise dos resultados alcançados pelo projeto cultural. Ele deve conter informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, demonstrando o cumprimento dos objetivos propostos.
O relatório deve incluir **NO MÍNIMO** os itens listados abaixo:
Identificação do Projeto:
Título do projeto;
Nome do proponente responsável;
Nome do(s) bem(ns) cultural(is) envolvido(s):
Período de execução do projeto (data de início e data de término).

Resumo do Projeto:
Breve descrição do projeto, destacando seus principais objetivos e ações que foram planejadas.

Descrição das Atividades Realizadas:
Detalhamento das atividades desenvolvidas, incluindo datas, locais, participantes envolvidos e descrição pormenorizada das ações realizadas.
Local de ocorrência da ação (distrito/povoado, bairro e endereço do espaço onde a ação foi desenvolvida);
Nome, cargo e qualificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da ação;

Identificação dos parceiros, se houver (Informar instituições e parceiros envolvidos na atividade, com suas respectivas contribuições e responsabilidades);
Público envolvido (perfil, quantidade, faixa etária, gênero, grupo vinculado, etc.);
Descrição da atividade (apresentar breve resumo do que consistiu a ação);
Período de realização da ação (Informar data, horários e duração/carga horária);

Resultados Alcançados:
Inclusão de fotografias, vídeos ou outros registros visuais que comprovem a realização das atividades.
Relatório fotográfico, com no mínimo quatro fotos coloridas com informação de data, autoria e legenda. As fotografias apresentadas deverão contemplar cada etapa do desenvolvimento da ação informada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas tem o objetivo de fornecer informações transparentes e precisas sobre a utilização dos recursos financeiros destinados ao projeto cultural. Deve seguir as normas e legislação aplicáveis e incluir os seguintes itens:
Relatório Financeiro:
Demonstrativo completo dos recursos recebidos e sua utilização.
Planilhas e documentos comprobatórios das despesas realizadas, como notas fiscais, recibos, contratos e comprovantes de pagamento.
Comprovantes Bancários:
Extratos bancários que evidenciem a movimentação financeira relacionada ao projeto. Cópia de extratos bancários da conta corrente criada para efeito deste edital, emitidos pelo banco, com os valores creditados dos meses em que houver movimentação da conta, durante o período da ação.
Declaração de Regularidade Fiscal:
Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a legislação vigente.

É fundamental que o Relatório Final de Execução da Ação e a Prestação de Contas sejam apresentados de forma clara, objetiva e organizada, fornecendo informações verificáveis e comprovantes documentais que respaldem as atividades desenvolvidas e a correta utilização dos recursos. A não apresentação ou a apresentação inadequada dos documentos pode acarretar a desaprovação da prestação de contas e a adoção de m

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:2809ED42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 (CINCO)** dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 16 de março de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 10ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
24	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Hospital Veterinário
25	GENUÍNA TAVARES DA SILVA	08/11/1968	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
26	BÁRBARA CALAZANS MATOS	24/03/2001	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:BACF54F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 08/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**,** no edifício situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 1.401, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o **Prazo de 05 (cinco) dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 08/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 16 de março de 2026.

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

ANEXO-I -6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
8	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	12/10/1966	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Ginásio Poliesportivo

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:EEF873A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 16 de março de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 9ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
38	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA	14/01/1980	01-006	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Dr. Martinho Campos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
39	GENUINA TAVARES DA SILVA	08/11/1968	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
40	ELIETE GERACINA NUNES ARAÚJO	08/01/1989	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
29	TATIANE CHAVES DE SOUZA	31/12/1985	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	APAE- VESPERTINO
30	JHENNIFER KAROLAYNNE DA SILVA GOMES	13/09/2006	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	APAE- VESPERTINO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
171	VITÓRIA EDUARDA APARECIDA DE ALMEIDA	19/06/2001	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha-VESPERTINO
172	KETLHELLEN LARISSA CARDOSO COSTA	03/04/2002	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves-VESPERTINO
173	STEFANY HORRANE CALIXTO DA SILVA	12/01/2003	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves-VESPERTINO
174	CAROLINE VITÓRIA MARQUES DE ARAÚJO	21/12/2003	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta- VESPERTINO
175	THAUANNE LARISSA SILVA BORGES	25/12/2005	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta- VESPERTINO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
87	ALDIRENE BATISTA ALVES	24/03/1980	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta-VESPERTINO

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:9149F741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00024/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00278
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00320
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00384
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.144 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 61.000,00	Ficha: 00622
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00912

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00294
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00296
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00307
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00319
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00330
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00419
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.102 - CONSTR/AMPLIAÇÃO/REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00464
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00771

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO: 05259323645
Dados:2026.02.2309:46:26-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:8125F7C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00025/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 1.251.600,00 (um milhão , duzentos e cinquenta e um mil , seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00214
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS	
Programa.....: 0038 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Proj/Ativ.....: 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 450.000,00	Ficha: 00223
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.294 - MANUT. PONTES E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00229
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 80.000,00	Ficha: 00278
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 63.000,00	Ficha: 00304
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00326
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.600,00	Ficha: 00328
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 43.000,00	Ficha: 00770

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.251.600,00 (um milhão , duzentos e cinquenta e um mil , seiscentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00214
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS	
Programa.....: 0038 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
Proj/Ativ.....: 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 450.000,00	Ficha: 00223
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.294 - MANUT. PONTES E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00229
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 80.000,00	Ficha: 00278
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....: R$ 63.000,00	Ficha: 00304
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00326
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.600,00	Ficha: 00328
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 43.000,00	Ficha: 00770

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIOANTONUCCI FILHO: 05259323645
Dados: 2026.02.23 09:47:02 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:CEB57FFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00027/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00311
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	

Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.144 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00621
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 177.500,00	Ficha: 00622

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.200,00	Ficha: 00270
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 219.300,00	Ficha: 00307

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital porLUIZFABIOANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.02.2515:21:57-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:5EE16397

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00031/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 2.043.075,00 (dois milhões , quarenta e três mil , setenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00270
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	PESSOAL CIVIL
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 180.000,00	Ficha: 00289
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00291
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00312
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
SH3 Sistemas	

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 55.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00388
Subfunção.....: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa.....: 0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	
Proj/Ativ.....: 2.084 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00392
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.200,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00410
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00465
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400.000,00	Ficha: 00475
SH3 Sistemas	

Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.070.000,00	Ficha: 00493
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR	PRÉ-ESCOL
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00524
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.319 - CUSTO OPERACIONAL	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00603
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00729
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 12.875,00	Ficha: 00750

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.043.075,00 (dois milhões , quarenta e três mil , setenta e cinco reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00270
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	PESSOAL CIVIL
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	

Valor.....: R$ 180.000,00	Ficha: 00289
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00291
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00312
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00329
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
SH3 Sistemas	

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00388
Subfunção.....: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa.....: 0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	
Proj/Ativ.....: 2.084 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00392
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.200,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00410
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00465
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400.000,00	Ficha: 00475
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	PESSOAL CIVIL
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.070.000,00	Ficha: 00493
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00524
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.319 - CUSTO OPERACIONAL	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00603
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00729
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 12.875,00	Ficha: 00750

DECRETO Nº 00031/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZ

FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados: 2026.03.13 12:30:10 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:A6D4A86E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00032/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 495.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00913
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00189
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00276
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB.	GRATUITA
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00512
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.....: 2.354 - CONST/REFORMA/AMPLIAÇÃO CAMPOS ESPORTIVOS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 249.100,00	Ficha: 00666
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00912
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00797
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.200,00	Ficha: 00855
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00857

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 495.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.209 - CONST./REF. DE PRAÇAS., PARQ. E JARDINS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 249.100,00	Ficha: 00157
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 167.400,00	Ficha: 00307
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00318
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00505
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00771
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 182 - DEFESA CIVIL	
Programa.....: 0004 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Proj/Ativ.....: 2.288 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA DEFESA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00833

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.03.13 12:30:56 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:54FE513E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00033/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00305

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00305

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259 323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.03.13 12:29:23 -03'00'

, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:4A97A266



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 006 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2025 - SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, informa que, em razão da nova listagem de classificação publicada pela Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C RECLASSIFICAÇÃO – PROCEDIMENTO Nº: 1000968-46.2025.8.13.0148/MG, foram efetuadas as seguintes alterações na ERRATA referente ao RESULTADO FINAL - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD.

Onde se lê:

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Lato Sensu - Saúde da Família	Maior tempo de conclusão requisito exigido	Tempo total de experiência do	Maior escolaridade/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
Assistente Social															
0396/2025	ODNELIA CRISTINA SIQUEIRA DE AMARAL CANCADO	17/02/1975		Não	10	0	4	0	0	12/04/1997	11	4	14.00	Deferido	1
0776/2025	APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA	29/04/1976		Não	10	0	0	2	0	03/08/2001	23	2	12.00	Deferido	2
0802/2025	LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO	03/04/1975		Não	10	0	0	2	0	13/03/2009	14	2	12.00	Deferido	3
1386/2025	ISLAINE ALVES CIRILO	16/04/1987		Não	8	0	0	4	0	20/03/2024	9	4	12.00	Deferido	4
1079/2025	AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	08/10/1966		Não	10	0	0	1	0	21/06/1995	12	1	11.00	Deferido	5
0806/2025	PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES	08/10/1986		Não	10	0	0	1	0	19/08/2010	12	1	11.00	Deferido	6
0775/2025	PRISCILA CRISTINA GONCALVES ABREU	20/11/1993		Não	8	0	0	3	0	21/09/2016	9	3	11.00	Deferido	7
1180/2025	APARECIDA CONCEICAO DE SOUZA	14/03/1966		Não	10	0	0	0	0	08/07/1989	26	0	10.00	Deferido	8
1293/2025	RIVANE DANIELLE PINHEIRO ARAUJO	07/02/1976		Não	10	0	0	0	0	15/08/2002	15	0	10.00	Deferido	9
0515/2025	INES ALVES VIEIRA DE CARVALHO	03/02/1977		Não	10	0	0	0	0	20/08/2010	12	0	10.00	Deferido	10
0908/2025	LUIZA HELENA SILVA MAIA	04/03/1974		Não	10	0	0	0	0	08/03/2012	12	0	10.00	Deferido	11
0047/2025	DAYANE FRANCESCA FERREIRA	23/01/1990		Não	9	0	0	0	0	23/03/2012	10	0	9.00	Deferido	12
2007/2025	JACQUELINE DE ALMEIDA	14/05/1971		Não	9	0	0	0	0	19/12/2012	10	0	9.00	Deferido	13
1170/2025	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO	25/01/1985		Não	8	0	0	1	0	15/12/2012	8	1	9.00	Deferido	14
1582/2025	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	04/04/1977		Não	8	0	0	1	0	18/12/2015	8	1	9.00	Deferido	15
1638/2025	SILVIA GOMES TENORIO	04/05/1969		Não	6	0	0	3	0	21/01/2013	6	3	9.00	Deferido	16
0905/2025	FABIOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU	24/03/1988		Não	8	0	0	0	0	10/08/2012	9	0	8.00	Deferido	17
1865/2025	JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS	12/10/1990		Não	7	0	0	1	0	15/12/2012	8	1	8.00	Deferido	18
0563/2025	CASSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	05/11/1974		Não	8	0	0	0	0	12/10/2012	8	0	8.00	Deferido	19
0815/2025	CRISTINA DE LIMA JANUARIO	22/09/1976	1º	Sim	8	0	0	0	0	01/02/2025	8	0	8.00	Deferido	20
0980/2025	KEYLA MARIA GOMES FERREIRA	06/02/1975		Não	3	0	4	1	0	23/07/2015	4	5	8.00	Deferido	21
0454/2025	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	03/01/1970		Não	4	0	0	3	0	31/08/2016	4	3	7.00	Deferido	22
0826/2025	ALEXANDRA GIORGINI	05/03/1971		Não	2	0	0	5	0	29/09/2011	2	5	7.00	Deferido	23
1765/2025	FABIOLA VALERIO DE SOUSA	19/05/1989		Não	5	0	0	1	0	30/08/2013	6	1	6.00	Deferido	24
1420/2025	LUCIANA HOFFMAN DE ALMEIDA RIBEIRO	16/10/1974		Não	4	0	0	2	0	06/12/2005	4	2	6.00	Deferido	25
0429/2025	DEBORA BARROS TEODORO DE SOUSA	08/01/1973		Não	4	0	0	2	0	23/03/2013	4	2	6.00	Deferido	26
1815/2025	GISLENE HELIDA CESAR	23/10/1989		Não	4	0	0	1	0	21/03/2015	6	1	5.00	Deferido	27
1554/2025	CARLA REJANE FERREIRA CARVALHO	28/12/1982		Não	3	0	0	2	0	23/03/2019	5	2	5.00	Deferido	28
2077/2025	GABRIELA AMARAL DIAS	27/06/1995		Não	5	0	0	0	0	10/01/2018	5	0	5.00	Deferido	29
1243/2025	MARIA APARECIDA DE SOUZA	09/12/1972		Não	2	0	0	3	0	20/09/2015	4	3	5.00	Deferido	30
1563/2025	FABIOLA DIAS DE ALMEIDA	24/05/1984		Não	3	0	0	1	0	24/03/2012	7	1	4.00	Deferido	31
1318/2025	LEANDRO PUBLIO ALVES	10/10/1992		Não	3	0	0	1	0	10/07/2017	3	1	4.00	Deferido	32
0751/2025	RAYSSA HELENA REIS SILVA	09/05/1994		Não	2	0	0	2	0	12/12/2019	2	2	4.00	Deferido	33
0264/2025	LIVIA DE CARVALHO DUPIM	29/09/1990		Não	1	0	0	2	0	28/03/2020	3	2	3.00	Deferido	34
1779/2025	ALINE DE SOUZA NERI	19/05/1973		Não	3	0	0	0	0	15/12/2012	3	0	3.00	Deferido	35
1437/2025	KASSIA LUIZA SILVA	02/08/1988		Não	2	0	0	1	0	07/12/2012	2	1	3.00	Deferido	36
1746/2025	ENEIDA SORAYA LOPES FERNANDES	19/06/1964		Não	0	0	0	3	0	19/12/2009	0	3	3.00	Deferido	37
2032/2025	ARJUNA DOS ANJOS DIAMANTINO	21/08/1973		Não	0	0	0	3	0	26/03/2011	0	3	3.00	Deferido	38
0166/2025	ISABEL MIRIAN VIANA	26/06/1972		Não	0	0	0	3	0	26/12/2024	0	3	3.00	Deferido	39
0293/2025	APARECIDA TEREZA DE JESUS	19/01/1970		Não	2	0	0	0	0	10/12/2022	2	0	2.00	Deferido	40
1607/2025	TATIANE GOMES MONTES	13/07/1995		Não	1	0	0	1	0	14/03/2018	1	1	2.00	Deferido	41
0888/2025	AMANDA CRISTINA GODOY	21/05/1981		Não	1	0	0	0	0	14/07/2010	3	0	1.00	Deferido	42
1837/2025	NELCI MARIA DOS SANTOS SILVA	28/11/1973		Não	0	0	0	1	0	23/04/2014	2	1	1.00	Deferido	43
0352/2025	ALINE FERREIRA DA SILVA	21/11/1991		Não	0	0	0	1	0	30/06/2020	2	1	1.00	Deferido	44
1823/2025	RODRIGO SPINOLA ASSUNCAO	22/08/1975		Não	1	0	0	0	0	20/07/2016	1	0	1.00	Deferido	45
0037/2025	FERNANDA PATROCINIO DOS SANTOS	18/12/1965		Não	0	0	0	1	0	30/07/2013	0	1	1.00	Deferido	46

2158/2025	LINDINALVA ALVES SANTOS DA SILVA	04/07/1974	Não	0	0	0	1	0	30/01/2016	0	1	1.00	Deferido	47
0144/2025	KATIA SILVA CONCEICAO	29/07/1975	Não	0	0	0	1	0	15/12/2018	0	1	1.00	Deferido	48
2144/2025	NAYARA KELLY ROCHA RIBEIRO	24/03/1990	Não	0	0	0	1	0	31/12/2018	0	1	1.00	Deferido	49
0780/2025	DANIELLE DINIZ DO NASCIMENTO	07/07/1995	Não	0	0	0	1	0	31/12/2019	0	1	1.00	Deferido	50
1991/2025	NILMA DA SILVA	01/03/1967	Não	0	0	0	1	0	30/03/2023	0	1	1.00	Deferido	51
1381/2025	SÔNIA REGINA ZUBA DA SILVA	18/02/1983	Não	0	0	0	1	0	14/12/2024	0	1	1.00	Deferido	52
0459/2025	SIRLANE PAULA RODRIGUES	07/11/1975	Não	0	0	0	0	0	15/12/2012	0	0	0.00	Deferido	53
0202/2025	MARILEIA DE FATIMA DE SA	15/04/1986	Não	0	0	0	0	0	30/03/2015	0	0	0.00	Deferido	54
1084/2025	JACQUELINE KENEDY DUARTE PEREIRA	23/04/1967	Não	0	0	0	0	0	09/09/2016	0	0	0.00	Deferido	55
2118/2025	DANIELLA ARAÚJO ALMEIDA	06/10/1993	Não	0	0	0	0	0	18/01/2017	0	0	0.00	Deferido	56
2168/2025	CLAUDINEIA VIEIRA ILARIO	24/12/1988	Não	0	0	0	0	0	26/08/2020	0	0	0.00	Deferido	57
1792/2025	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SANTOS	06/07/1978	Não	0	0	0	0	0	30/06/2024	0	0	0.00	Deferido	58
0557/2025	BRUNA FERNANDES DA SILVA	18/07/1991	Não	0	0	0	0	0	14/12/2024	0	0	0.00	Deferido	59
0150/2025	ADILSON MARTINS MOREIRA	05/06/1973	Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0	0	0.00	Deferido	60
0474/2025	CAMILA MOURA NASCIMENTO	09/08/1982	Não	0	0	0	0	0	16/12/2017	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1882/2025	MARILEIA DE FATIMA DE SA	15/04/1986	Não	0	0	0	0	0	30/03/2015	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1881/2025	MARILEIA DE FATIMA DE SA	15/04/1986	Não	0	0	0	0	0	30/03/2015	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0383/2025	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO	03/02/1977	Não	0	0	0	0	0	20/08/2010	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1955/2025	ANDREZA TEIXEIRA SILVA	05/01/1976	Não	0	0	0	0	0	28/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1960/2025	DAMARES GONCALVES MARTINS	21/03/1986	Não	0	0	0	0	0	17/12/2019	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1204/2025	DAYANE DE ASSIS PACHECO	19/10/1988	Não	0	0	0	1	0	18/12/2012	-	1	1.00	Indeferido	Desclassificado
Auxiliar de Saúde Bucal														
2108/2025	VANDERLUCIA LEOTIS ROSA VIEIRA	14/07/1976	Não	10	0	0	0	0	17/12/1999	19	0	10.00	Deferido	1
1878/2025	ROSANA APARECIDA CORREA	10/02/1991	Não	10	0	0	0	0	19/12/2008	13	0	10.00	Deferido	2
1903/2025	CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA	06/12/1991	Não	10	0	0	0	0	15/12/2010	11	0	10.00	Deferido	3
0510/2025	RUTH ANICIO DE SOUZA	08/01/1986	Não	9	0	0	0	0	15/07/2023	10	0	9.00	Deferido	4
0447/2025	SILMARA APARECIDA SOARES	12/10/1972	Não	8	0	0	0	0	25/04/2000	8	0	8.00	Deferido	5
1220/2025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	22/11/1985	Não	5	0	0	0	0	29/07/2022	11	0	5.00	Deferido	6
1202/2025	ELIS REGINA DA SILVA	27/12/1976	Não	5	0	0	0	0	13/09/2014	9	0	5.00	Deferido	7
1768/2025	CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA	10/02/1989	Não	5	0	0	0	0	15/12/2009	8	0	5.00	Deferido	8
0479/2025	VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA	25/12/1983	Não	5	0	0	0	0	20/12/2000	6	0	5.00	Deferido	9
1965/2025	IVETE ASSUNCAO DO NASCIMENTO	03/04/1973	Não	3	0	0	0	0	26/02/1996	4	0	3.00	Deferido	10
1098/2025	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984	Não	3	0	0	0	0	18/03/2013	3	0	3.00	Deferido	11
1181/2025	MARCELO AUGUSTO LEMOS DOS SANTOS DE SOUS	30/11/1999	Não	3	0	0	0	0	31/07/2020	3	0	3.00	Deferido	12
1609/2025	GISELE LIMA ALPOIM	10/12/1980	Não	1	0	0	0	0	20/12/2000	3	0	1.00	Deferido	13
1653/2025	LUANA SOARES LEMOS	24/11/1996	Não	1	0	0	0	0	31/03/2020	2	0	1.00	Deferido	14
1521/2025	JAQUELINE PEREIRA CAETANO MEDEIROS	22/10/1971	Não	1	0	0	0	0	31/03/2021	2	0	1.00	Deferido	15
1790/2025	KELLEN LUCIA DE SOUZA FERNANDES	29/11/1974	Não	0	0	0	0	0	01/12/1988	0	0	0.00	Deferido	16
1650/2025	GRAZIELLY COELHO DOS SANTOS	10/08/2005	Não	0	0	0	0	0	15/12/2023	0	0	0.00	Deferido	17
Biólogo														
1748/2025	MONICA DE CASSIA SOUZA CAMPOS	05/08/1962	Não	10	6	4	0	0	18/10/1984	40	10	20.00	Deferido	1
0277/2025	ELIZANGELA ALMEIDA ROCHA	09/03/1980	Não	6	6	4	2	0	09/02/2006	6	12	18.00	Deferido	2
0091/2025	FABRICIO THOMAZ DE OLIVEIRA KER	30/07/1982	Não	7	6	4	0	0	27/06/2006	7	10	17.00	Deferido	3
0193/2025	ROBERTA OLIVEIRA VIANA DIAS SILVA	04/08/1989	Não	4	6	4	1	0	07/06/2013	4	11	15.00	Deferido	4
0684/2025	RODRIGO SANTIAGO VIEGAS	02/04/1978	Não	10	0	0	3	0	22/12/2000	15	3	13.00	Deferido	5
0096/2025	MARCOS VINICIUS MENDES	12/05/1991	Não	6	0	4	1	0	15/12/2012	6	5	11.00	Deferido	6
0962/2025	NATHALIA CRISTINA LIMA PEREIRA	23/12/1992	Não	1	6	4	0	0	26/03/2017	1	10	11.00	Deferido	7
0289/2025	IGOR PIRES REIS	26/12/1990	Não	0	6	4	1	0	26/02/2016	0	11	11.00	Deferido	8
1858/2025	MAURO LUCIO NASCIMENTO LIMA	23/10/1969	Não	10	0	0	0	0	31/07/1997	13	0	10.00	Deferido	9
2013/2025	KEILA CRISTINA ZACHÉ	30/04/1984	Não	0	6	4	0	0	04/12/2014	0	10	10.00	Deferido	10
1978/2025	CAMILA MENTA BRITTO	08/02/1993	Não	5	0	4	0	0	13/08/2019	5	4	9.00	Deferido	11
1023/2025	VICTOR NUNES CAVALCANTE	25/02/1997	Não	4	0	0	3	0	30/06/2021	4	3	7.00	Deferido	12
1147/2025	LUCAS DE OLIVEIRA VICENTE	29/11/1992	Não	1	0	4	2	0	30/04/2016	1	6	7.00	Deferido	13
1862/2025	ALINE PEREIRA COSTA	14/04/1984	Não	1	0	4	1	0	14/10/2009	1	5	6.00	Deferido	14
0692/2025	PATRICIA LIZANDRA DA SILVA DIAS	20/08/1980	Não	4	0	0	1	0	09/09/2014	4	1	5.00	Deferido	15
0590/2025	RENATO TADEU SILVA VIANA	05/03/1983	Não	0	0	4	1	0	11/12/2006	0	5	5.00	Deferido	16
0386/2025	RAFAELA DALVA RODRIGUES DE CARVALHO	26/11/1998	Não	3	0	0	1	0	01/01/2021	3	1	4.00	Deferido	17
1203/2025	REGINALDA CELIA LOPES	05/05/1971	Não	0	0	4	0	0	25/08/1994	0	4	4.00	Deferido	18
1034/2025	LUANA FRAGA DELFINO KUNZ	06/05/1992	Não	0	0	4	0	0	03/02/2015	0	4	4.00	Deferido	19
0613/2025	MAIRA ABIGAIL DOS SANTOS SILVA	18/02/1995	Não	0	0	4	0	0	21/12/2019	0	4	4.00	Deferido	20
1458/2025	JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN	06/12/1996	Não	0	0	4	0	0	28/05/2021	0	4	4.00	Deferido	21
1241/2025	HUNTER VILLELA AUGUSTO	15/12/1997	Não	0	0	4	0	0	29/08/2023	0	4	4.00	Deferido	22
0779/2025	LARISSA ARTERO PANSIERI	04/08/1998	Não	2	0	0	0	0	31/03/2023	2	0	2.00	Deferido	23
0151/2025	KELLIANE MARTINS DE ARAÚJO	08/06/1989	Não	0	0	0	2	0	18/08/2021	0	2	2.00	Deferido	24
0915/2025	OTAVIO AUGUSTO GONCALVES PIMENTA	01/07/2000	Não	0	0	0	2	0	27/02/2023	0	2	2.00	Deferido	25
0022/2025	THAYANE PIRES CAVALCANTI DUTRA	14/09/1981	Não	0	0	0	1	0	27/03/2007	0	1	1.00	Deferido	26
0758/2025	VÂNIA DO NASCIMENTO SCHERER	22/11/1978	Não	0	0	0	1	0	21/11/2008	0	1	1.00	Deferido	27
0198/2025	MATHEUS FERREIRA EMILIO	14/12/1998	Não	0	0	0	1	0	10/07/2024	0	1	1.00	Deferido	28
1362/2025	FABIANA CHEBLY	02/08/1974	Não	0	0	0	0	0	13/02/1997	0	0	0.00	Deferido	29
2090/2025	RODRIGO CESAR DE ALMEIDA SANTOS	08/10/1975	Não	0	0	0	0	0	23/07/2004	0	0	0.00	Deferido	30
1001/2025	MARIELE RIBEIRO PINTO	15/09/1987	Não	0	0	0	0	0	31/12/2011	0	0	0.00	Deferido	31
1311/2025	CIBELLE GIOVANA SILVA SANTOS	16/07/2001	Não	0	0	0	0	0	17/09/2024	0	0	0.00	Deferido	32
Cirurgião Dentista - Odontopediatra														
0662/2025	FELIPE WEIDENBACH DEGRAZIA	09/05/1983	Não	5	6	4	2	0	22/08/2007	5	12	17.00	Deferido	1
1687/2025	VALERIA SILVEIRA COELHO	08/03/1991	Não	5	6	4	1	0	27/10/2013	5	11	16.00	Deferido	2

2011/2025	GEANE CRISTINA DOS REIS	17/03/1969	Não	10	0	0	2	0	12/12/1992	20	2	12.00	Deferido	3
0587/2025	SELMA MARIA HANAOKA	07/12/1963	Não	10	0	0	1	0	14/08/1987	19	1	11.00	Deferido	4
0793/2025	ROSANGELA APARECIDA FRANÇA CAJÁ	15/12/1971	Não	10	0	0	1	0	07/12/2006	13	1	11.00	Deferido	5
0410/2025	DANIELA SIQUEIRA COSTA NASCENTES COELHO	02/07/1979	Não	9	0	0	2	0	06/07/2002	9	2	11.00	Deferido	6
1894/2025	TATIANA DA SILVA ALVES CORTES	12/03/1979	Não	0	0	4	3	0	21/09/2011	0	7	7.00	Deferido	7
1899/2025	JOICE FIDELIS DUARTE SIMOES	16/09/1981	Não	5	0	0	1	0	15/02/2007	5	1	6.00	Deferido	8
1869/2025	LUIZA COSTA SILVA FREIRE	02/03/1995	Não	1	0	4	1	0	17/12/2018	1	5	6.00	Deferido	9
1462/2025	LAISSA VIEGAS CARDOSO DE BARROS	04/10/1995	Não	1	0	4	1	0	10/01/2020	1	5	6.00	Deferido	10
0418/2025	RENATA KEZIA PEREIRA DOS ANJOS	03/01/1997	Não	1	0	4	0	0	05/10/2020	1	4	5.00	Deferido	11
1996/2025	LILIANE DE FATIMA RODRIGUES	06/09/1981	Não	3	0	0	1	0	12/12/2007	3	1	4.00	Deferido	12
1329/2025	ANDREA MARCIA DA SILVA ROSA	17/03/1970	Não	0	0	0	2	0	17/12/1993	0	2	2.00	Deferido	13
1623/2025	VALERIA MARIA AMARAL SILVEIRA	19/02/1972	Não	0	0	0	1	0	15/12/1995	0	1	1.00	Deferido	14
1226/2025	ANA CAROLINE DOS SANTOS	05/01/1997	Não	0	0	0	1	0	05/07/2019	0	1	1.00	Deferido	15
0337/2025	LUIZA BRETAS ALVARES	21/03/1996	Não	0	0	0	1	0	02/09/2021	0	1	1.00	Deferido	16
1424/2025	DANIELA RUDGE ARNAUT	08/07/1996	Não	0	0	0	1	0	01/04/2022	0	1	1.00	Deferido	17
0837/2025	MONICA VIVIANE LIMA FREIRE	30/04/1998	Não	0	0	0	1	0	12/08/2022	0	1	1.00	Deferido	18
1675/2025	DANIELA RAMOS CUNHA APOLINARIO	01/02/1983	Não	0	0	0	0	0	29/06/2016	0	0	0.00	Deferido	19
1500/2025	PAMELA KERIGMA MOREIRA	22/09/1999	Não	0	0	0	0	0	21/12/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Atendimento Especial														
0848/2025	CRISTIANO SANTOS TRINDADE	29/01/1977	Não	7	0	4	1	0	23/11/2000	7	5	12.00	Deferido	1
1209/2025	MARIANA ISRAEL ROCHA	19/11/1991	Não	0	0	4	2	0	11/07/2013	0	6	6.00	Deferido	2
1762/2025	BERNARDO OTERO GROSSI	11/07/1989	Não	1	0	0	3	0	22/12/2016	1	3	4.00	Deferido	3
1304/2025	IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA	06/01/1972	Não	0	0	0	2	0	15/09/2014	0	2	2.00	Deferido	4
0851/2025	NATHALIA LUIZA MARTINS PEREIRA	29/08/1998	Não	0	0	0	2	0	22/12/2021	0	2	2.00	Deferido	5
0389/2025	RENATA LUIZA DE FIGUEIREDO MARTINS	22/04/1991	Não	0	0	0	1	0	03/06/2019	0	1	1.00	Deferido	6
1314/2025	IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA	06/01/1972	Não	0	0	0	0	0	15/09/2014	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial														
1803/2025	LUIZ CLAUDIO PIRES DUARTE	27/04/1985	Não	10	0	4	3	0	31/01/2008	13	7	17.00	Deferido	1
1512/2025	EDUARDO VALERIO SILVA NEVES	10/05/1965	Não	10	0	4	1	0	13/07/1990	31	5	15.00	Deferido	2
0868/2025	ALINE ALVAREZ CABELLO	21/11/1974	Não	10	0	0	2	0	30/12/1999	17	2	12.00	Deferido	3
1856/2025	RAFAEL ALVIM MAGESTY	22/05/1993	Não	1	6	4	1	0	30/03/2017	1	11	12.00	Deferido	4
0536/2025	WANDIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE	26/11/1983	Não	9	0	0	1	0	08/02/2017	0	1	10.00	Deferido	5
1536/2025	LEONARDO OTAVIO BAETA ALVES PEREIRA	29/06/1977	Não	4	0	0	1	0	07/06/2001	4	1	5.00	Deferido	6
2083/2025	THAIS DOS SANTOS NAZIAZENO	15/10/1993	Não	3	0	0	2	0	21/06/2016	3	2	5.00	Deferido	7
0435/2025	GEORGE FERNANDO OLIVEIRA CEZAR CARDOSO	21/10/1982	Não	2	0	0	2	0	27/01/2016	0	2	4.00	Deferido	8
1387/2025	MARCELO SIMIAO NETO	28/10/1977	Não	2	0	0	1	0	09/02/2011	2	1	3.00	Deferido	9
2142/2025	CAIO DINIZ DA CRUZ	25/09/1990	Não	2	0	0	1	0	10/01/2020	2	1	3.00	Deferido	10
0281/2025	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA	09/10/1975	Não	0	0	0	2	0	18/08/1999	0	2	2.00	Deferido	11
0247/2025	PAULO ANTONIO MELO RESENDE	26/11/1992	Não	0	0	0	2	0	25/10/2016	0	2	2.00	Deferido	12
1595/2025	RICARDO PEREIRA LINO JUNIOR	10/03/1968	Não	0	0	0	1	0	22/03/2014	0	1	1.00	Deferido	13
1418/2025	LUCAS DOS SANTOS SALLES	25/12/1996	Não	0	0	0	1	0	20/10/2020	0	1	1.00	Deferido	14
2099/2025	DANIELLE PERUZZO DUMONT OLIVEIRA FRÓIS	05/03/1995	Não	0	0	0	1	0	19/03/2021	0	1	1.00	Deferido	15
2183/2025	LARISSA SILVA SOUZA	11/08/1993	Não	0	0	0	0	0	10/12/2015	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Endodontista														
1559/2025	RAQUEL SANTOS MAGALHAES	10/10/1968	Não	10	0	0	1	0	20/12/1991	20	1	11.00	Deferido	1
0824/2025	MARLONS DRUMOND DE ANDRADE	16/11/1974	Não	10	0	0	1	0	31/08/1997	13	1	11.00	Deferido	2
0763/2025	REGIANE DAVID RAMOS	05/06/1968	Não	10	0	0	1	0	04/01/1992	12	1	11.00	Deferido	3
1192/2025	ANELISE DORNELAS CAMPOS	14/07/1988	Não	9	0	0	2	0	05/11/2012	9	2	11.00	Deferido	4
0938/2025	MARIANA VITAL FERREIRA	22/01/1983	Não	8	0	0	2	0	06/08/2009	8	2	10.00	Deferido	5
1291/2025	JULIANA CRISTINE PAIZANO BUENO LIMA	25/10/1984	Não	8	0	0	1	0	16/12/2010	0	1	9.00	Deferido	6
1958/2025	GESSICA XAVIER CAMPOS	18/01/1992	Não	7	0	0	1	0	23/07/2015	7	1	8.00	Deferido	7
0599/2025	CAROLINA DE FARIA CARVALHO	09/04/1977	Não	5	0	0	1	0	21/09/1999	5	1	6.00	Deferido	8
1309/2025	CAMILA KAREN DE MELO ALMEIDA	15/05/1990	Não	2	0	0	1	0	27/01/2020	2	1	3.00	Deferido	9
1589/2025	VICTOR EMMANUEL PEREIRA SILVA	29/08/1982	Não	0	0	0	3	0	12/07/2007	0	3	3.00	Deferido	10
1821/2025	LAIZ DE FATIMA FERREIRA SWERTS DA FONSECA	02/08/1996	Não	0	0	0	2	0	14/01/2020	5	2	2.00	Deferido	11
1471/2025	VALQUIRIA GABRIELE ALMEIDA DE SOUZA OLIVEIRA	16/04/1997	Não	1	0	0	1	0	17/12/2022	1	1	2.00	Deferido	12
0491/2025	VIVIANE MENDES PINTO	23/10/1978	Não	0	0	0	2	0	01/12/2000	0	2	2.00	Deferido	13
0985/2025	RAPHAELA SCHERRER MENDES BRUM	16/02/1985	Não	0	0	0	2	0	18/08/2007	0	2	2.00	Deferido	14
0085/2025	EMILLY CAROLINNI SAMPAIO GALIASSI	08/04/1988	Não	0	0	0	2	0	07/08/2012	0	2	2.00	Deferido	15
1729/2025	GABRIELA CRUZ BARTOLI	20/05/1988	Não	0	0	0	2	0	31/07/2014	0	2	2.00	Deferido	16
0637/2025	JULYANNA SPINOLA AMARAL SOARES MELO	28/07/1981	Não	0	0	0	1	0	11/12/2003	0	1	1.00	Deferido	17
0967/2025	EMERENCIANA RODRIGUES DE JESUS	03/12/1979	Não	0	0	0	1	0	09/02/2011	0	1	1.00	Deferido	18
1703/2025	ATHAENAR DE PAULA DIOGO SILVA	22/07/1990	Não	0	0	0	1	0	20/12/2013	0	1	1.00	Deferido	19
2053/2025	CAMILA FRANCO NEGREIROS	25/04/1990	Não	0	0	0	1	0	20/07/2015	0	1	1.00	Deferido	20
0963/2025	DEBORA DOS SANTOS DE MENEZES ZANANDREZ	14/11/1982	Não	0	0	0	1	0	17/07/2017	0	1	1.00	Deferido	21
0736/2025	ROBERT GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	04/02/1996	Não	0	0	0	1	0	08/01/2018	0	1	1.00	Deferido	22
0286/2025	MELISSA LIVIA DAMAS	21/04/1979	Não	0	0	0	1	0	27/04/2018	0	1	1.00	Deferido	23
1216/2025	FERNANDA PEIXOTO TAVARES	22/05/1995	Não	0	0	0	1	0	17/12/2018	0	1	1.00	Deferido	24
2164/2025	CAROLINA SILVA CASTILHO DE SOUZA	10/08/1996	Não	0	0	0	1	0	16/07/2019	0	1	1.00	Deferido	25
0947/2025	LUDMILA APARECIDA ALVES	04/10/1994	Não	0	0	0	1	0	21/12/2019	0	1	1.00	Deferido	26
2130/2025	EDUARDA BARBOSA SILVEIRA	20/12/1998	Não	0	0	0	1	0	22/12/2020	0	1	1.00	Deferido	27
0169/2025	ROBERTA NOBRE DA CUNHA	24/07/1991	Não	0	0	0	0	0	29/01/2015	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1775/2025	DANIEL DE BRITO PRATA	11/09/1990	Não	0	0	0	0	0	18/12/2013	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1450/2025	NUBIAN FONTES DE MENEZES	30/11/1989	Não	0	0	0	0	0	06/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Estomatologista														

0653/2025	RAFAEL GONCALVES DE FARIA	15/11/1978		Não	10	0	0	1	0	11/12/2002	16	1	11.00	Deferido	1
0796/2025	ANA LUIZA MEDEIROS CESAR	10/10/1996		Não	1	0	4	2	0	07/02/2020	1	6	7.00	Deferido	2
0184/2025	PRISCILA RIGGO DE MÉLO	26/09/1986		Não	0	0	0	3	0	04/07/2019	0	3	3.00	Deferido	3
1643/2025	LORENA MENDONCA SILVA	27/07/1993		Não	0	0	0	2	0	22/12/2017	0	2	2.00	Deferido	4
1045/2025	JULIA CANDIDO LEAO	31/01/1996		Não	0	0	0	2	0	10/01/2020	0	2	2.00	Deferido	5
1672/2025	GABRIEL LUCAS FAGUNDES SILVA	18/04/1999		Não	0	0	0	2	0	30/06/2024	0	2	2.00	Deferido	6
0301/2025	RODRIGO BARRETO ALEIXO	17/09/1970		Não	0	0	0	1	0	05/01/1995	0	1	1.00	Deferido	7
0163/2025	RODRIGO RAMALHO VITORIA	29/08/1998		Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0125/2025	CRISTIANO MACLEY CAMILO BATISTEL	06/08/1983		Não	-	-	-	-	-	19/12/2019	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Geral															
1425/2025	LUCAS DE MORAIS BARROS	21/12/1966		Não	10	6	4	1	0	09/12/1988	31	11	21.00	Deferido	1
0729/2025	DEBORA MAGALHAES BARRETO	23/01/1983		Não	10	0	4	2	0	30/06/2005	20	6	16.00	Deferido	2
0683/2025	ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON	16/09/1985		Não	10	0	4	1	0	13/08/2008	16	5	15.00	Deferido	3
1536/2025	PATRICIA CAROLINE LIMA SILVA VIANA	02/03/1982		Não	10	0	0	3	0	02/07/2005	15	3	13.00	Deferido	4
0795/2025	TAMARA PRYSCILA DE MELO MATIAS	18/05/1987		Não	10	0	0	3	0	09/02/2011	14	3	13.00	Deferido	5
2105/2025	VIVIANE LUCIA MOREIRA DE ANDRADE	16/08/1975		Não	10	0	0	2	0	03/12/1998	18	2	12.00	Deferido	6
0768/2025	CESAR MARCELO RAMOS	27/06/1965		Não	10	0	0	2	0	13/02/1992	14	2	12.00	Deferido	7
1496/2025	AYSSER LOPES DAHER	09/09/1964		Não	10	0	0	1	0	17/12/1988	26	1	11.00	Deferido	8
0790/2025	FLAVIO FLORINDO SOARES	17/05/1971		Não	10	0	0	1	0	19/12/1997	25	1	11.00	Deferido	9
1593/2025	MARILUCI GEANE MOURA SOARES	22/10/1966		Não	10	0	0	1	0	20/12/1988	21	1	11.00	Deferido	10
1806/2025	LAIS SILVA APOLINARIO	16/07/1987		Não	10	0	0	1	0	17/07/2013	12	1	11.00	Deferido	11
1168/2025	PENHA CRISTINA IOTI DE MATTOS	28/09/1986	1º	Sim	8	0	0	3	0	21/03/2017	8	3	11.00	Deferido	12
0333/2025	ADRIANE NASCIMENTO CALDEIRA SILVA	21/05/1964		Não	10	0	0	0	0	06/12/1990	14	0	10.00	Deferido	13
2068/2025	SIMONE VIEIRA NASCIMENTO SOARES	01/04/1974		Não	10	0	0	0	0	20/07/1999	12	0	10.00	Deferido	14
1115/2025	AISLAN CONCEICAO SOARES DIORATO	19/03/1980		Não	10	0	0	0	0	29/07/2007	11	0	10.00	Deferido	15
2017/2025	MAYURA RINCO DE ALMEIDA	01/08/1990		Não	8	0	0	2	0	06/02/2014	8	2	10.00	Deferido	16
1506/2025	NAYARA HELOIZA MEDEIROS	24/09/1992		Não	8	0	0	2	0	23/01/2015	8	2	10.00	Deferido	17
0263/2025	LUANA BATISTA CASTRO	15/06/1987		Não	7	0	0	3	0	04/02/2016	7	3	10.00	Deferido	18
0691/2025	ANA CAROLINA ROCHA MUNIZ	20/10/1983		Não	8	0	0	1	0	01/12/2012	8	1	9.00	Deferido	19
1943/2025	LUCIANA GRAVITO DE AZEVEDO	03/07/1974		Não	4	0	4	1	0	27/10/2015	4	5	9.00	Deferido	20
2120/2025	KARINE DE FREITAS MOURAO	17/06/1986		Não	7	0	0	1	0	08/07/2010	7	1	8.00	Deferido	21
1778/2025	BARBARA DAYANNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	22/05/1991		Não	7	0	0	1	0	31/10/2016	7	1	8.00	Deferido	22
1990/2025	RAQUEL COSTA ROSSETE MELO	02/01/1984		Não	4	0	4	0	0	15/01/2008	6	4	8.00	Deferido	23
0108/2025	ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO	19/10/1994		Não	6	0	0	1	0	11/12/2017	7	1	7.00	Deferido	24
1078/2025	GETULIO LOPES SANTOS	11/11/1984		Não	7	0	0	0	0	28/02/2018	7	0	7.00	Deferido	25
1962/2025	KELLY CAROLINA GONÇALVES COSTA	30/04/1991		Não	6	0	0	1	0	23/01/2014	6	1	7.00	Deferido	26
1331/2025	CARLA LUIZA DE MACEDO SIQUEIRA DIAS	07/02/1986		Não	6	0	0	1	0	19/03/2014	6	1	7.00	Deferido	27
1621/2025	ALESSANDRA PATRICIA MONTEIRO DE CASTRO	21/11/1972		Não	5	0	0	2	0	18/12/1997	5	2	7.00	Deferido	28
0668/2025	SÔNIA MARIA DE SOUZA CABRAL	12/12/1976		Não	6	0	0	0	0	04/07/2008	6	0	6.00	Deferido	29
0897/2025	MARCELA DE ASSIS CABRAL PEREIRA	30/05/1991		Não	6	0	0	0	0	26/06/2018	6	0	6.00	Deferido	30
2028/2025	ROSILDA ARAUJO MENDES	05/11/1986		Não	5	0	0	1	0	21/01/2014	5	1	6.00	Deferido	31
1719/2025	ANA MARINA RODRIGUES CASTRO DIAS	28/06/1995		Não	5	0	0	1	0	22/12/2017	5	1	6.00	Deferido	32
1517/2025	MARCELA CAETANO MEDEIROS	01/10/1996		Não	5	0	0	1	0	20/08/2020	5	1	6.00	Deferido	33
1376/2025	ALAN FERREIRA PACHECO SILVA	14/02/1997		Não	4	0	0	2	0	19/12/2019	4	2	6.00	Deferido	34
0839/2025	THAIS DE OLIVEIRA GOULART	30/07/1999		Não	4	0	0	2	0	05/02/2021	4	2	6.00	Deferido	35
1911/2025	WALLYSSON COSTA TOSATTI	01/07/1990		Não	4	0	0	2	0	05/04/2021	4	2	6.00	Deferido	36
1210/2025	CARINE RABELO BISPO	17/02/1991		Não	2	0	4	0	0	22/08/2019	2	4	6.00	Deferido	37
2146/2025	MARCELLY TOMAZ SANTOS	03/08/1997		Não	5	0	0	0	0	17/12/19	5	0	5.00	Deferido	38
2116/2025	IARA JUNIA MARQUES RAMOS	17/12/1988		Não	5	0	0	0	0	22/07/2011	5	0	5.00	Deferido	39
0157/2025	ANNA LUIZA SOUZA RODRIGUES	16/10/1990		Não	5	0	0	0	0	10/08/2015	5	0	5.00	Deferido	40
0602/2025	ANDRESSA GUIAS SANTOS SILVA	19/09/1992		Não	5	0	0	0	0	14/12/2019	5	0	5.00	Deferido	41
1933/2025	CLAUDIA MARCIA MONTEIRO DE ALVARENGA	30/07/1973		Não	4	0	0	1	0	23/12/1999	4	1	5.00	Deferido	42
0646/2025	INGRID STEPHANIE SABINO TEIXEIRA	27/01/1995		Não	4	0	0	1	0	13/07/2022	4	1	5.00	Deferido	43
0906/2025	LORENA CAMPOS AMARAL	16/09/1995		Não	3	0	0	2	0	07/08/2023	3	2	5.00	Deferido	44
1660/2025	NUBIA CAMILA DE GOIS	01/09/1997		Não	2	0	0	3	0	08/01/2021	2	3	5.00	Deferido	45
1686/2025	MARIA CRISTINA MARTIM MEDEIROS LIRA	24/03/1996		Não	1	0	4	0	0	20/05/2021	1	4	5.00	Deferido	46
1606/2025	ANDRE ALMEIDA ANTUNES	30/04/1989		Não	1	0	0	4	0	23/12/2021	1	4	5.00	Deferido	47
0594/2025	SUSAN VANESKA GAETE PEREZ	24/07/1976		Não	4	0	0	0	0	18/08/1999	4	0	4.00	Deferido	48
1211/2025	MELISSA CARINA MENEZES	12/04/1980		Não	4	0	0	0	0	11/12/2017	4	0	4.00	Deferido	49
0583/2025	MARJORE ALVES FERREIRA	02/05/1995		Não	4	0	0	0	0	24/07/2019	4	0	4.00	Deferido	50
1776/2025	PHILIPE MATHEUS DE MATOS AREDES	27/12/1995	2º	Sim	4	0	0	0	0	20/10/2020	4	0	4.00	Deferido	51
2167/2025	ANA LUCIA SILVEIRA DAMASCENO	13/08/1977		Não	2	0	0	2	0	09/12/2000	3	2	4.00	Deferido	52
1345/2025	NATALIA MOTA MENDES MELO	08/11/1995		Não	3	0	0	1	0	28/01/2019	3	1	4.00	Deferido	53
1301/2025	LUISA RAQUEL PINTO DIAS	25/12/1995		Não	3	0	0	1	0	21/12/2019	3	1	4.00	Deferido	54
1651/2025	PETER DA SILVA HORTA	13/07/1977		Não	3	0	0	1	0	11/02/2022	3	1	4.00	Deferido	55
0330/2025	CAMILA HELLEN CASTRO E SILVA	09/10/1999		Não	2	0	0	2	0	23/12/2022	2	2	4.00	Deferido	56
1773/2025	DANIEL DE BRITO PRATA	11/09/1990		Não	0	0	4	0	0	18/12/2013	0	4	4.00	Deferido	57
0450/2025	FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAUJO	29/01/1955		Não	3	0	0	0	0	09/01/1982	6	0	3.00	Deferido	58
0614/2025	CAMILA SILVA ALVES	04/05/1996		Não	2	0	0	1	0	23/12/2022	3	1	3.00	Deferido	59
2039/2025	NAYARA CRISTINA DE CASTRO SANTOS	17/02/1989		Não	3	0	0	0	0	24/07/2019	3	0	3.00	Deferido	60
1171/2025	NAYARA RODRIGUES PIMENTEL	05/01/1999		Não	3	0	0	0	0	05/02/2021	3	0	3.00	Deferido	61
1552/2025	MYLENA FERRAZ LOMASSO	27/10/1994		Não	2	0	0	1	0	09/05/2018	2	1	3.00	Deferido	62
0275/2025	NATHALIA URSULA BRANDAO SANTOS	11/10/1997		Não	2	0	0	1	0	21/12/2019	2	1	3.00	Deferido	63
0321/2025	LAIS HELENA GONDIM DE MOURA ARAUJO	11/05/1992		Não	2	0	0	1	0	21/07/2021	2	1	3.00	Deferido	64
2148/2025	ANA CLARA FERREIRA CAETANO	01/10/1998		Não	2	0	0	1	0	06/12/2021	2	1	3.00	Deferido	65

1645/2025	LANNA ELISA FURTADO OLIVEIRA	31/05/1996		Não	2	0	0	1	0	16/03/2022	2	1	3.00	Deferido	66
0711/2025	LORRANE SOARES DA SILVA	18/03/1996		Não	2	0	0	1	0	30/06/2022	2	1	3.00	Deferido	67
0456/2025	NATALIA BAGETTI DOS REIS	23/01/2000		Não	2	0	0	1	0	08/08/2022	2	1	3.00	Deferido	68
1890/2025	LUIZA EDUARDA RIBEIRO PEGO	08/09/1999		Não	0	0	0	3	0	05/03/2021	1	3	3.00	Deferido	69
0359/2025	ISABELA CAMPOS DA SILVA	04/07/1986		Não	0	0	0	3	0	05/08/2023	0	3	3.00	Deferido	70
0156/2025	RODRIGO RAMALHO VITORIA	29/08/1998		Não	0	0	0	3	0	31/12/2024	0	3	3.00	Deferido	71
1490/2025	LORENA COTA SCARPATTI	07/07/1996		Não	1	0	0	1	0	27/05/2019	2	1	2.00	Deferido	72
1754/2025	EVELLIN TATIANE GOMES SANTIAGO	27/03/1992		Não	2	0	0	0	0	24/07/2019	2	0	2.00	Deferido	73
2050/2025	ISABELA BRUNA BRASIL DE OLIVEIRA SOUZA	11/07/1994		Não	2	0	0	0	0	14/12/2019	2	0	2.00	Deferido	74
1224/2025	EVA SANTIAGO BARBOSA	15/12/1988		Não	2	0	0	0	0	17/12/2021	2	0	2.00	Deferido	75
0355/2025	DEBORA LYS NETO	29/03/1997		Não	2	0	0	0	0	18/01/2022	2	0	2.00	Deferido	76
1234/2025	GABRIEL SENRA DE SIQUEIRA	19/04/1997		Não	2	0	0	0	0	18/01/2022	2	0	2.00	Deferido	77
1810/2025	BRUNO PEREIRA DE AGUIAR	28/09/1996		Não	2	0	0	0	0	13/07/2022	2	0	2.00	Deferido	78
0442/2025	LUISA CRISTINA FIALHO	16/12/1999		Não	2	0	0	0	0	22/12/2022	2	0	2.00	Deferido	79
1930/2025	PAULO EDUARDO SANTOS SILVA	15/05/1995		Não	2	0	0	0	0	23/12/2022	2	0	2.00	Deferido	80
0925/2025	ANA FLAVIA MENDES SILVA PRADO	06/12/1998		Não	2	0	0	0	0	12/07/2023	2	0	2.00	Deferido	81
1463/2025	HIGOR CONRADO DE SOUZA	18/08/1998		Não	1	0	0	1	0	23/12/2023	1	1	2.00	Deferido	82
1936/2025	WANDERSON LOPES AVILA DE OLIVEIRA	27/11/1980		Não	0	0	0	2	0	14/08/2014	0	2	2.00	Deferido	83
0766/2025	ANA CLARA MAGALHAES LUS	09/04/1992		Não	0	0	0	2	0	20/12/2019	0	2	2.00	Deferido	84
1579/2025	LETICIA ARAUJO DE FARIA COELHO	02/08/1997		Não	0	0	0	2	0	14/07/2022	0	2	2.00	Deferido	85
0049/2025	DEBORA CARLA MATOS DA SILVA	22/11/1981		Não	0	0	0	2	0	20/11/2023	0	2	2.00	Deferido	86
0270/2025	LUANA EMANUELE MIRANDA DE SOUZA	02/09/1996		Não	0	0	0	2	0	31/07/2024	0	2	2.00	Deferido	87
1182/2025	MANUELLA COSTA DE ANDRADE	15/06/1998		Não	1	0	0	0	0	25/12/22	1	0	1.00	Deferido	88
1085/2025	BOANERGES SOUZA BARRETO	01/08/1967		Não	1	0	0	0	0	02/05/2018	1	0	1.00	Deferido	89
0365/2025	GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	11/04/1993		Não	1	0	0	0	0	09/01/2020	1	0	1.00	Deferido	90
0207/2025	EDUARDA CRISTINA DA SILVA CUNHA	06/09/1991		Não	1	0	0	0	0	27/10/2022	1	0	1.00	Deferido	91
1726/2025	LORENA MIRANDA MONTEIRO	09/03/1996		Não	1	0	0	0	0	21/12/2022	1	0	1.00	Deferido	92
0469/2025	ALESSANDRA CARIAS DE FREITAS GOMES	10/10/1998		Não	1	0	0	0	0	22/12/2022	1	0	1.00	Deferido	93
2043/2025	VICTOR FABEL DUQUE-ESTRADA OLIVEIRA	23/09/2000		Não	1	0	0	0	0	28/07/2023	1	0	1.00	Deferido	94
1421/2025	RAYSSA SOARES BARBOSA	10/04/1998		Não	1	0	0	0	0	01/08/2023	1	0	1.00	Deferido	95
1195/2025	PAULA DIAS DA CUNHA	01/02/2000		Não	1	0	0	0	0	27/10/2023	1	0	1.00	Deferido	96
1396/2025	MAYANNE AMORIM DUTRA	09/10/1989		Não	1	0	0	0	0	15/12/2023	1	0	1.00	Deferido	97
1498/2025	PAMELA KERIGMA MOREIRA	22/09/1999		Não	1	0	0	0	0	21/12/2023	1	0	1.00	Deferido	98
0384/2025	MARIANA MOL NUNES	22/10/2000		Não	1	0	0	0	0	21/12/2023	1	0	1.00	Deferido	99
0552/2025	STHEFANY DE PAULA CESAR RIBAS	08/06/2001		Não	1	0	0	0	0	22/12/2023	1	0	1.00	Deferido	100
0346/2025	THALHES CRISTIAN PEDROSA	16/10/1990		Não	1	0	0	0	0	23/12/2023	1	0	1.00	Deferido	101
1196/2025	BEATRIZ RAPOSO GUIMARAES	15/06/2000		Não	1	0	0	0	0	19/01/2024	1	0	1.00	Deferido	102
0213/2025	FLAVIA LIMA GOMES	24/02/2000		Não	1	0	0	0	0	17/05/2024	1	0	1.00	Deferido	103
1842/2025	BIANCA PEREIRA DE AGUIAR	20/09/1999		Não	1	0	0	0	0	04/07/2024	1	0	1.00	Deferido	104
1753/2025	FERNANDA CAROLINA VITOR MARCAL	31/08/1998		Não	1	0	0	0	0	18/07/2024	1	0	1.00	Deferido	105
0983/2025	KEYLA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	25/08/1974		Não	0	0	0	1	0	03/07/1999	0	1	1.00	Deferido	106
0657/2025	OTAVIO RODRIGUES NOGUEIRA	04/12/1981		Não	0	0	0	1	0	24/06/2004	0	1	1.00	Deferido	107
1475/2025	FABIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	25/04/1977	3º	Sim	0	0	0	1	0	21/12/2012	0	1	1.00	Deferido	108
0164/2025	ROBERTA NOBRE DA CUNHA	24/07/1991		Não	0	0	0	1	0	29/01/2015	0	1	1.00	Deferido	109
0340/2025	SILVANA VERLY DE ALMEIDA	23/06/1981		Não	0	0	0	1	0	31/07/2018	0	1	1.00	Deferido	110
1700/2025	ELLYANDRA DA SILVA MONTEIRO	31/10/1989		Não	0	0	0	1	0	17/01/2019	0	1	1.00	Deferido	111
1772/2025	RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA	03/05/1987		Não	0	0	0	1	0	06/02/2019	0	1	1.00	Deferido	112
0532/2025	ANA JULIA AMARAL NOGUEIRA	07/12/1997		Não	0	0	0	1	0	14/09/2020	0	1	1.00	Deferido	113
0249/2025	LARISSA ELISA ALVES SILVA	10/01/1997		Não	0	0	0	1	0	16/03/2022	0	1	1.00	Deferido	114
1555/2025	CAMILA MENDONÇA VELOSO	16/03/1998		Não	0	0	0	1	0	25/07/2022	0	1	1.00	Deferido	115
0215/2025	SAMARA REIS DORNELAS	07/05/2000		Não	0	0	0	1	0	06/03/2024	0	1	1.00	Deferido	116
0252/2025	MARIANA FERNANDES GONCALVES	25/01/1996		Não	0	0	0	1	0	12/03/2024	0	1	1.00	Deferido	117
0860/2025	FELIPE JOCEMAR PADILHA	26/07/1979		Não	0	0	0	1	0	30/11/2024	0	1	1.00	Deferido	118
0393/2025	LUANA FERREIRA GOMES	11/12/1989		Não	0	0	0	1	0	20/01/2025	0	1	1.00	Deferido	119
0180/2025	JULLIA DE CAMPOS CRUZ	26/12/1999		Não	0	0	0	0	0	15/07/2023	1	0	0.00	Deferido	120
1515/2025	LARA DE SOUZA CRUZ LIZARDO	21/03/1999		Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	1	0	0.00	Deferido	121
1662/2025	SHEILA REGINA PIO DA SILVA	09/11/1973		Não	0	0	0	0	0	31/12/2006	0	0	0.00	Deferido	122
1427/2025	LILIAN PAULA RODRIGUES COTA	06/03/1981		Não	0	0	0	0	0	03/09/2007	0	0	0.00	Deferido	123
2088/2025	MARCIA LOUREIRO	15/11/1964		Não	0	0	0	0	0	11/07/2013	0	0	0.00	Deferido	124
1846/2025	PRISCILLA FONSECA RIBEIRO	29/01/1988		Não	0	0	0	0	0	31/10/2016	0	0	0.00	Deferido	125
1483/2025	LUANA FRANCINE COSTA DUTRA	13/12/1995		Não	0	0	0	0	0	24/02/2018	0	0	0.00	Deferido	126
1597/2025	FERNANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	18/09/1997		Não	0	0	0	0	0	17/12/2019	0	0	0.00	Deferido	127
1529/2025	JESIANE CECILIA FERREIRA ALMEIDA	23/06/1997		Não	0	0	0	0	0	18/05/2021	0	0	0.00	Deferido	128
0363/2025	ANA LAURA SOUZA SOARES	05/11/1998		Não	0	0	0	0	0	14/07/2021	0	0	0.00	Deferido	129
0574/2025	MATHEUS HENRIQUE CAPUCHO SIMPLICIANO	15/11/1997		Não	0	0	0	0	0	09/08/2021	0	0	0.00	Deferido	130
1201/2025	ANA LUIZA SILVA SANTOS	15/04/1998		Não	0	0	0	0	0	30/08/2021	0	0	0.00	Deferido	131
0203/2025	MARINA BRANDAO BRAGA	27/07/1992		Não	0	0	0	0	0	17/12/2021	0	0	0.00	Deferido	132
0369/2025	LANNYS AUGUSTO BARBOSA BRANCO	14/01/1993		Não	0	0	0	0	0	13/07/2022	0	0	0.00	Deferido	133
2147/2025	FLAVIA DE PAULA SILVA LEAO	20/09/1996		Não	0	0	0	0	0	19/07/2022	0	0	0.00	Deferido	134
1217/2025	THIAGO ANTUNES DA SILVA BARBOSA	30/03/2000		Não	0	0	0	0	0	12/12/2022	0	0	0.00	Deferido	135
2057/2025	AISSA DANIELE MENDES CARDINALI	15/03/1996		Não	0	0	0	0	0	23/12/2022	0	0	0.00	Deferido	136
1431/2025	LAURA AMARAL CEOLIN	12/08/1996		Não	0	0	0	0	0	29/12/2022	0	0	0.00	Deferido	137
2030/2025	MARIANA VITORIA MARQUES BARBOSA	11/08/1999		Não	0	0	0	0	0	31/12/2022	0	0	0.00	Deferido	138
1010/2025	AMANDA CASSIA GONCALVES DE CASTRO	16/03/2000		Não	0	0	0	0	0	17/03/2023	0	0	0.00	Deferido	139

1712/2025	AMANDA VIANA DA CUNHA	28/08/1999	Não	0	0	0	0	0	12/07/2023	0	0	0.00	Deferido	140	
0235/2025	GUSTAVO CELSO SILVA DE MORAIS	29/08/2000	Não	0	0	0	0	0	15/07/2023	0	0	0.00	Deferido	141	
0745/2025	MARIA VITORIA DE SOUZA PEREIRA	30/06/2000	Não	0	0	0	0	0	16/07/2023	0	0	0.00	Deferido	142	
0458/2025	CIRO JONATAS DAMIANI SILVA	27/04/1984	Não	0	0	0	0	0	01/12/2023	0	0	0.00	Deferido	143	
0356/2025	ISABELLA SOUZA LIMA	30/05/1997	Não	0	0	0	0	0	20/12/2023	0	0	0.00	Deferido	144	
0210/2025	EDUARDA HENRIQUES SILVERIO DE SOUZA	07/06/1999	Não	0	0	0	0	0	20/12/2023	0	0	0.00	Deferido	145	
1740/2025	INGRID MOREIRA FILGUEIRAS	12/06/1995	Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	146	
0584/2025	JULIA CASSIANA COSTA CAMPOS	09/01/2000	Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	147	
0141/2025	RISNEY CRISTINA SOARES REIS	08/03/1994	Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	0	0.00	Deferido	148	
2061/2025	POLLYANA EMILLY CANDIDA DO NASCIMENTO	02/02/2000	Não	0	0	0	0	0	29/12/2023	0	0	0.00	Deferido	149	
0570/2025	YASMIM TEIXEIRA DIAS LIMA	06/06/2000	Não	0	0	0	0	0	31/12/2023	0	0	0.00	Deferido	150	
0414/2025	EMILLY STEFANY MOREIRA DOS SANTOS	20/05/2001	Não	0	0	0	0	0	04/01/2024	0	0	0.00	Deferido	151	
0464/2025	ROGERIO EVANGELISTA FILHO	20/10/2000	Não	0	0	0	0	0	06/02/2024	0	0	0.00	Deferido	152	
0267/2025	KARINA SANTOS GUSMAO	24/08/1989	Não	0	0	0	0	0	20/06/2024	0	0	0.00	Deferido	153	
1921/2025	DEBORAH CRISTINA RODRIGUES JORGE	10/10/2000	Não	0	0	0	0	0	28/06/2024	0	0	0.00	Deferido	154	
0367/2025	LUIZA BORTOLINI MEIRELES DE ALMEIDA	16/06/1998	Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Deferido	155	
1584/2025	ISABELA MENDES DE SOUZA	03/01/2000	Não	0	0	0	0	0	11/07/2024	0	0	0.00	Deferido	156	
0342/2025	BRUNA GENY CORREA GONCALVES	23/06/1999	Não	0	0	0	0	0	26/07/2024	0	0	0.00	Deferido	157	
1841/2025	ISADORA LIMA SARAIVA	01/11/1999	Não	0	0	0	0	0	01/08/2024	0	0	0.00	Deferido	158	
1945/2025	LORRAINE STEFANI MAIA	21/04/2517	Não	0	0	0	0	0	01/08/2024	0	0	0.00	Deferido	159	
0147/2025	LUCIANA DE SOUZA ABREU	29/05/1994	Não	0	0	0	0	0	12/08/2024	0	0	0.00	Deferido	160	
0832/2025	IZABELLA THAIS SILVA CARNEIRO	21/05/2000	Não	0	0	0	0	0	12/08/2024	0	0	0.00	Deferido	161	
1163/2025	ROSEMARY ROSA BATISTA	23/06/1985	Não	0	0	0	0	0	18/10/2024	0	0	0.00	Deferido	162	
0713/2025	RAISSA MATOS SILVA	01/11/1999	Não	0	0	0	0	0	12/12/2024	0	0	0.00	Deferido	163	
0797/2025	MARIA LEONEIDE GALDINO DE SOUSA	20/04/1982	Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	164	
1414/2025	CLARA BURGARELLI LUCCA DE PAULA	09/03/2000	Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	165	
0336/2025	LUDYMILLA AYRA DOS SANTOS CRISPIM	29/08/2001	Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	166	
0555/2025	ANA CLARA VIEIRA DA SILVEIRA	17/07/2001	Não	0	0	0	0	0	19/12/2024	0	0	0.00	Deferido	167	
0544/2025	SIMONE REIS VIEIRA	15/11/1976	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	168	
1097/2025	ISABELA CRISTINA OLIVEIRA MATEUS	13/12/1992	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	169	
1400/2025	EDUARDA SANTOS COSTA	09/08/1999	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	170	
0225/2025	JOAO PEDRO DOS SANTOS	16/09/2000	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	171	
0223/2025	ISABELA OLIVEIRA SETTE	17/10/2000	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	172	
1018/2025	LEYLIANNE FIGUEIREDO DE SOUZA LASMAR	20/06/2001	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	173	
1268/2025	SARA FERNANDES VILLACA	11/11/2001	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	174	
0117/2025	MARIA EDUARDA GONTIJO GONCALVES SILVA	28/01/2002	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	175	
0284/2025	MILENA FERREIRA DE ALMEIDA	30/04/2002	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	176	
0976/2025	IRYA JULIA DA SILVA REIS	26/06/2002	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	177	
0024/2025	MARIA LUISA RESENDE DOS ANJOS	25/08/1998	Não	0	0	0	0	0	30/12/2024	0	0	0.00	Deferido	178	
1378/2025	PEDRO DIANTOMAR OLIVEIRA CARNEIRO	02/07/1998	Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0	0	0.00	Deferido	179	
0143/2025	RAFAELA AIROLDI DIAS HORTA	13/12/1998	Não	0	0	0	0	0	21/01/2025	0	0	0.00	Deferido	180	
1654/2025	EDUARDA LUZZI RESENDE	16/09/2001	Não	0	0	0	0	0	24/01/2025	0	0	0.00	Deferido	181	
0890/2025	INGRID ALINE MUNIZ	13/08/1994	Não	0	0	0	0	0	27/01/2025	0	0	0.00	Deferido	182	
0233/2025	VALENTINA PIMENTA BRANT	14/09/1998	Não	0	0	0	0	0	05/02/2025	0	0	0.00	Deferido	183	
0743/2025	ANA CAROLINA VIANA FIALHO	29/05/1990	Não	0	0	0	0	0	07/04/2025	0	0	0.00	Deferido	184	
0909/2025	CARLA TEREZA GONCALVES MAGALHAES	07/04/1982	Não	0	0	0	0	0	06/07/2025	0	0	0.00	Deferido	185	
1908/2025	RUBIA MARINA DA SILVA	25/02/1998	Não	0	0	0	0	0	06/07/2025	0	0	0.00	Deferido	186	
1851/2025	ANA BEATRIZ TOMAZ ROSA	05/07/2001	Não	0	0	0	0	0	06/07/2025	0	0	0.00	Deferido	187	
1484/2025	FRANCIELLE DE ANDRADE ALVES RAMOS	26/05/1994	Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Deferido	188	
0025/2025	MAYSA CRISTINA DE SOUZA DIAS	17/02/2002	Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Deferido	189	
0069/2025	ELIZA RODRIGUES SALES	09/09/1997	Não	0	0	0	0	0	08/07/2025	0	0	0.00	Deferido	190	
0971/2025	RAFAELLA SANTOS NOGUEIRA	10/09/2001	Não	0	0	0	0	0	08/07/2025	0	0	0.00	Deferido	191	
1684/2025	LAURO CESAR SILVA NOVY	15/11/1994	Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Deferido	192	
0133/2025	DANIEL EMMERICK ROCHA SILVA	24/10/1998	Não	0	0	0	0	0	25/07/2025	0	0	0.00	Deferido	193	
0307/2025	MARIA LUISA BARBOSA SANTOS	11/10/2000	Não	0	0	0	0	0	01/08/2025	0	0	0.00	Deferido	194	
1128/2025	ANDREIA SIMOES PINTO	02/11/2001	Não	0	0	0	0	0	01/08/2025	0	0	0.00	Deferido	195	
0074/2025	RAFAELA MAGALHAES BRAGA DO AMARAL	18/01/2000	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Deferido	196	
1867/2025	PATRICK RODNEY SILVA GIANESINI	24/05/1985	Não	0	0	0	0	0	17/08/2025	0	0	0.00	Deferido	197	
1160/2025	CASSIA ALVES DE LIMA LUNA	12/10/1994	Não	0	0	0	0	0	21/08/2025	0	0	0.00	Deferido	198	
0799/2025	JENNIFER CRISTINA DUARTE MUNOZ MUNIZ	26/02/1998	Não	0	0	0	0	0	31/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
1692/2025	YASMIN ALMEIDA MARCHESOTTI LARA	06/12/1997	Não	0	0	0	0	0	12/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
0349/2025	MARCELLA DO NASCIMENTO NUNES	23/11/1999	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
1412/2025	MARIA CLARA LIZIAS CUNHA	30/11/1998	Não	0	0	0	0	0	01/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
0331/2025	NAIRA TEIXEIRA GOMES	19/05/1996	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
1845/2025	CRISTIANO MACLEY CAMILO BATISTEL	06/08/1983	Não	0	0	0	0	0	09/07/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
1596/2025	VICTOR EMMANUEL PEREIRA SILVA	29/08/1982	Não	0	0	0	0	0	12/07/2007	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
0094/2025	EMILLY CAROLINNI SAMPAIO GALIASSI	08/04/1988	Não	0	0	0	0	0	07/08/2012	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
0667/2025	GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	11/04/1993	Não	0	0	0	0	0	09/01/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
0585/2025	ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO	19/10/1994	Não	0	0	0	0	0	11/12/2017	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
0864/2025	RENATA KEZIA PEREIRA DOS ANJOS	03/01/1997	Não	0	0	0	0	0	05/10/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
1816/2025	YASMIN ALMEIDA MARCHESOTTI LARA	06/12/1997	Não	0	0	0	0	0	11/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
1699/2025	LIVIA MARIA LELIS SILVEIRA	15/08/2001	Não	0	0	0	0	0	25/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
0279/2025	MARIANA GOMES OLIVEIRA	18/02/1998	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
0296/2025	GABRIEL BARBOSA VIANA	31/07/2001	Não	0	0	0	0	0	14/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	
2184/2025	BEATRIZ PEDREIRA DE ALMEIDA	17/09/1996	Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado	

0397/2025	LAIS ALVES FREITAS TEIXEIRA	19/09/1998	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1037/2025	BERNARDO TOMAZZI VILLACA	19/04/2000	Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1185/2025	MICHELLE CRISTINA SILVA	11/05/1999	Não	0	0	0	0	0	06/12/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1441/2025	LAYLA MACHADO COSTA	27/12/1999	Não	0	0	0	0	0	01/08/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1994/2025	NATHALLIA DUARTE FERREIRA	26/09/1999	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1578/2025	ANA PAULA ALVES DE LIMA	05/09/2000	Não	1	0	0	0	0	26/01/2024	1	0	1.00	Indeferido	Desclassificado
1939/2025	NELSON FERREIRA BATISTA	03/01/1974	Não	0	0	0	0	0	25/07/2006	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1913/2025	EMOALAINE MARTINS FERREIRA	07/12/1992	Não	0	0	0	0	0	14/01/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0518/2025	WALACE VASCONCELOS SILVA NEVES	28/02/1996	Não	0	0	0	0	0	17/09/2021	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1523/2025	CLEMICE SILVIA NUNES	27/09/1974	Não	2	0	0	0	0	15/07/2021	2	0	2.00	Indeferido	Desclassificado
0101/2025	TATIANA URSINE DO NASCIMENTO FREITAS	11/08/1977	Não	0	0	0	0	0	30/12/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Periodontista														
0588/2025	FABRÍCIA CARDOSO	22/08/1986	Não	7	6	4	3	0	20/12/2013	7	13	20.00	Deferido	1
1488/2025	MAYARA FERNANDES NASSAU COSTA	29/04/1986	Não	9	0	0	1	0	10/12/2008	9	1	10.00	Deferido	2
0494/2025	DANIELA BARBABELA DE CASTRO T BRANCO	13/03/1985	Não	8	0	0	1	0	04/09/2007	8	1	9.00	Deferido	3
1468/2025	SILAS DUQUE CARVALHO	25/01/1992	Não	5	0	0	1	0	21/07/2015	5	1	6.00	Deferido	4
2046/2025	IZABELLA MECHETTE MONTEIRO	02/11/1993	Não	0	0	0	1	0	18/12/2019	0	1	1.00	Deferido	5
Educador em Saúde														
1888/2025	SANDRA MIRANDA	06/09/1969	Não	10	0	0	2	0	13/08/2009	14	2	12.00	Deferido	1
1940/2025	DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO	14/05/1970	Não	10	0	0	1	0	30/04/2021	11	1	11.00	Deferido	2
0677/2025	VANIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	28/04/1971	Não	8	0	0	3	0	24/09/2009	8	3	11.00	Deferido	3
0492/2025	BRÍGIDA REZENDE DE SOUZA	21/04/1983	Não	7	0	4	0	0	29/06/2006	7	4	11.00	Deferido	4
1510/2025	PATROCINIA DE OLIVEIRA PASSOS	18/08/1967	Não	10	0	0	0	0	07/03/2006	20	0	10.00	Deferido	5
1861/2025	BRUNA BRAGA DE ARAUJO	22/10/1986	Não	7	0	0	1	0	26/04/2011	7	1	8.00	Deferido	6
1872/2025	ELIANA NUNES DA CRUZ	05/01/1978	Não	6	0	0	1	0	28/11/2018	6	1	7.00	Deferido	7
0933/2025	NATALIA CUSTODIA REIS	10/05/1981	Não	2	0	0	2	0	03/05/2018	2	2	4.00	Deferido	8
1067/2025	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	25/09/1976	Não	2	0	0	2	0	10/06/2021	2	2	4.00	Deferido	9
0794/2025	SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	03/06/1993	Não	0	0	0	4	0	24/08/2019	0	4	4.00	Deferido	10
0650/2025	MARGARETE BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/04/1973	Não	2	0	0	1	0	25/08/2017	2	1	3.00	Deferido	11
0550/2025	JULIELLY ADRIA PEREIRA SILVA	18/08/2000	Não	1	0	0	1	0	18/12/2024	1	1	2.00	Deferido	12
0867/2025	JOZILENE RODRIGUES AFONSO	14/08/1985	Não	0	0	0	2	0	30/06/2023	0	2	2.00	Deferido	13
0483/2025	JEISIENE DOS SANTOS GOMES DE MORAIS	22/05/1984	Não	0	0	0	1	0	09/04/2022	0	1	1.00	Deferido	14
1250/2025	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	30/08/1990	Não	0	0	0	1	0	10/12/2022	0	1	1.00	Deferido	15
1350/2025	CAROLINE DO NASCIMENTO CARDOSO	28/10/1990	Não	0	0	0	0	0	30/06/2024	1	0	0.00	Deferido	16
1674/2025	HELEN LIMA DOS SANTOS	10/10/1994	Não	0	0	0	0	0	11/12/2021	0	0	0.00	Deferido	17
1384/2025	POLIANA RAMOS DE FREITAS	20/06/1995	Não	0	0	0	0	0	15/06/2024	0	0	0.00	Deferido	18
1392/2025	FLAVIA COSTA HEITOR DE SOUZA	20/07/1971	Não	0	0	0	0	0	30/12/2024	0	0	0.00	Deferido	19
1405/2025	STEFANIA ADRIANE RODRIGUES DA SILVA	27/04/1999	Não	0	0	0	0	0	18/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Enfermeiro														
1271/2025	MARA LUCIA AMANTEA	30/12/1961	Não	10	6	4	1	0	10/07/1986	13	11	21.00	Deferido	1
1364/2025	FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA	15/11/1982	Não	10	0	4	4	0	13/12/2010	11	8	18.00	Deferido	2
1166/2025	MEIRE RAFAELA DOS SANTOS GONCALVES	10/08/1984	Não	10	0	4	3	0	01/12/2005	17	7	17.00	Deferido	3
1156/2025	EMANUELLE MARIA SAVIO DE ABREU	22/04/1983	Não	10	0	4	3	0	01/12/2011	13	7	17.00	Deferido	4
0161/2025	MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	27/12/1983	Não	10	0	0	5	0	24/01/2007	16	5	15.00	Deferido	5
1805/2025	NAJARA GARCIA CARVALHO	29/04/1987	Não	10	0	0	5	0	13/12/2008	15	5	15.00	Deferido	6
1137/2025	PATRICIA SANTOS BOTH	25/09/1982	Não	7	0	4	4	0	21/01/2012	7	8	15.00	Deferido	7
0866/2025	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS NICOMEDES	12/12/1975	Não	10	0	0	4	0	13/06/2008	15	4	14.00	Deferido	8
0345/2025	MERCIA PEREIRA DA SILVA	18/03/1977	Não	10	0	0	4	0	05/08/2010	14	4	14.00	Deferido	9
0771/2025	BARBARA MIRANDA SALOMAO	15/06/1980	Não	10	0	0	4	0	04/07/2006	12	4	14.00	Deferido	10
0142/2025	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	16/09/1991	Não	10	0	0	4	0	19/01/2015	10	4	14.00	Deferido	11
1288/2025	JULIENE FERREIRA DE CARVALHO	11/11/1981	Não	10	0	0	3	0	12/12/2006	15	3	13.00	Deferido	12
0375/2025	ROBERTA CRISTINA DA CONCEICAO	29/05/1980	Não	10	0	0	3	0	31/12/2009	14	3	13.00	Deferido	13
1407/2025	LARISSA MANSUR DOS SANTOS SILVA	19/08/1983	Não	10	0	0	3	0	07/08/2009	13	3	13.00	Deferido	14
1014/2025	YARA JUNIA DE LIMA	12/11/1982	Não	10	0	0	3	0	20/12/2012	12	3	13.00	Deferido	15
0701/2025	JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO	30/09/1982	Não	10	0	0	3	0	25/08/2010	11	3	13.00	Deferido	16
0507/2025	ALDAIR BALBINO JUNIOR	12/03/1984	Não	10	0	0	3	0	23/04/2012	11	3	13.00	Deferido	17
0926/2025	SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA	08/02/1971	Não	10	0	0	3	0	10/07/2010	10	3	13.00	Deferido	18
2066/2025	WIVIANNE STHERFANE N MOTA LEITE	03/12/1988	Não	9	0	0	4	0	26/12/2012	9	4	13.00	Deferido	19
1979/2025	MARIA IVANILDE DE ANDRADE	25/04/1973	Não	5	0	4	4	0	05/12/2005	5	8	13.00	Deferido	20
1464/2025	ALAN SOUSA DIAS	10/03/1982	Não	10	0	0	2	0	18/01/2008	21	2	12.00	Deferido	21
0566/2025	KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	08/12/1972	Não	10	0	0	2	0	16/07/2004	20	2	12.00	Deferido	22
1470/2025	VALERIA DO CARMO PEIXOTO ALMEIDA	15/06/1983	Não	10	0	0	2	0	12/07/2007	18	2	12.00	Deferido	23
1254/2025	ALISON PAULINELI GONCALVES DE OLIVEIRA	07/03/1981	Não	10	0	0	2	0	17/02/2009	15	2	12.00	Deferido	24
0313/2025	FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DE RESENDE	05/10/1979	Não	10	0	0	2	0	30/06/2004	14	2	12.00	Deferido	25
1292/2025	KARLA VIANA COSTA ALVARENGA	17/08/1982	Não	10	0	0	2	0	17/12/2005	14	2	12.00	Deferido	26
2065/2025	FLÁVIA CIALDRETTI DOS SANTOS	02/02/1986	Não	10	0	0	2	0	01/10/2009	13	2	12.00	Deferido	27
0470/2025	EDUARDO PEREIRA VARGAS	18/07/1972	Não	10	0	0	2	0	12/02/2008	12	2	12.00	Deferido	28
0460/2025	ROBERTA NOGUEIRA CAETANO	09/03/1989	Não	10	0	0	2	0	17/01/2013	11	2	12.00	Deferido	29
0433/2025	EDINEIA DE ASSIS LANA	09/11/1975	Não	10	0	0	2	0	10/07/2009	10	2	12.00	Deferido	30
1403/2025	ALESSANDRA RAMOS COELHO AMORIM	26/07/1976	Não	9	0	0	3	0	10/05/2011	9	3	12.00	Deferido	31
1429/2025	CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES	12/09/1975	Não	7	0	4	1	0	06/12/2006	7	5	12.00	Deferido	32
1116/2025	JULIANA IANNOTTA LEROY	05/11/1981	Não	10	0	0	1	0	24/07/2007	18	1	11.00	Deferido	33
1149/2025	EDIRLEY ALVES FERREIRA	11/04/1984	Não	10	0	0	1	0	01/03/2010	16	1	11.00	Deferido	34
0422/2025	MICHELLE ALVES FURTADO	24/03/1982	Não	10	0	0	1	0	25/03/2011	15	1	11.00	Deferido	35
1284/2025	FERNANDA RIBEIRO DE ANDRADE	23/02/1980	Não	10	0	0	1	0	14/02/2004	11	1	11.00	Deferido	36

1391/2025	ELISABETE COSTA FERREIRA	23/08/1968		Não	10	0	0	1	0	14/12/2019	11	1	11.00	Deferido	37
1910/2025	ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1964		Não	10	0	0	1	0	20/12/1994	10	1	11.00	Deferido	38
0373/2025	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/07/1966		Não	10	0	0	1	0	20/12/2007	10	1	11.00	Deferido	39
1929/2025	JULIANA GODINHO DA COSTA	23/04/1976		Não	10	0	0	1	0	18/08/2008	10	1	11.00	Deferido	40
0746/2025	JUSSARA SOUZA BARBOSA	31/03/1989		Não	10	0	0	1	0	12/06/2012	10	1	11.00	Deferido	41
1568/2025	RENATA SANTIAGO ANDRADE SCHMIDT	14/11/1989		Não	10	0	0	1	0	04/07/2013	10	1	11.00	Deferido	42
0242/2025	ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU	27/05/1986		Não	9	0	0	2	0	06/08/2015	9	2	11.00	Deferido	43
2106/2025	ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SANTOS	25/02/1999		Não	4	0	4	3	0	11/02/2021	4	7	11.00	Deferido	44
1215/2025	CILZA DE LOURDES TORRES	22/06/1962		Não	10	0	0	0	0	10/04/1985	24	0	10.00	Deferido	45
0271/2025	GLEMIA FERREIRA DA SILVA	01/11/1983		Não	10	0	0	0	0	08/02/2012	19	0	10.00	Deferido	46
0606/2025	DHENY DANIELLY SOARES DA SILVA	06/03/1989		Não	10	0	0	0	0	24/08/2011	13	0	10.00	Deferido	47
2067/2025	LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA	16/07/1988		Não	10	0	0	0	0	10/07/2013	10	0	10.00	Deferido	48
1133/2025	SHIRLENE BRAGA VILELA	22/05/1973		Não	9	0	0	1	0	22/12/2010	9	1	10.00	Deferido	49
1074/2025	FLAVIA REZENDE CALONGE	14/12/1979		Não	7	0	0	3	0	22/12/2010	7	3	10.00	Deferido	50
1505/2025	ERICA MARIA DOS SANTOS	26/06/1981		Não	7	0	0	3	0	24/11/2011	7	3	10.00	Deferido	51
1454/2025	ROGERIO PEREIRA DE MESQUITA	13/09/1978		Não	6	0	0	4	0	21/02/2018	6	4	10.00	Deferido	52
0615/2025	JULIANA PATRICIA DE SOUZA	18/10/1983		Não	5	0	0	5	0	19/08/2011	5	5	10.00	Deferido	53
0840/2025	CLARISSA FERNANDES GOULART	05/04/1994		Não	4	0	4	2	0	19/12/2018	4	6	10.00	Deferido	54
0120/2025	MARIA FABIANA DOS SANTOS	17/01/1976		Não	9	0	0	0	0	16/03/2009	9	0	9.00	Deferido	55
0559/2025	RUI ALVARES DINIZ JUNIOR	12/05/1979		Não	9	0	0	0	0	24/09/2012	9	0	9.00	Deferido	56
2177/2025	ANGELO FERNANDO DE JESUS SOUZA	03/12/1983		Não	8	0	0	1	0	04/11/2011	8	1	9.00	Deferido	57
0981/2025	SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	14/03/1983		Não	7	0	0	2	0	10/07/2012	7	2	9.00	Deferido	58
2123/2025	JUNIA CORDEIRO DOS SANTOS.	02/01/1970		Não	5	0	0	4	0	17/02/2011	5	4	9.00	Deferido	59
0929/2025	SILVIA LETICIA FROES PEREIRA	22/02/1991		Não	4	0	0	5	0	30/07/2019	4	5	9.00	Deferido	60
0368/2025	IARA LUIZA DE SOUZA	16/08/1984		Não	4	0	0	5	0	19/01/2020	4	5	9.00	Deferido	61
1912/2025	NEIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	10/01/1972		Não	7	0	0	1	0	18/12/2012	7	1	8.00	Deferido	62
1942/2025	TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA	13/10/1981		Não	7	0	0	1	0	18/12/2013	7	1	8.00	Deferido	63
2115/2025	CAROLINA MALHEIROS DE SOUSA	13/07/1988		Não	6	0	0	2	0	04/07/2015	6	2	8.00	Deferido	64
0067/2025	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	04/01/1975		Não	5	0	0	3	0	04/09/2012	5	3	8.00	Deferido	65
1734/2025	GIOVANNA ESTEFANE FERREIRA	20/01/1998		Não	4	0	0	4	0	05/05/2021	4	4	8.00	Deferido	66
2134/2025	PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	01/04/1991		Não	7	0	0	0	0	20/12/2012	7	0	7.00	Deferido	67
1068/2025	MAYRA DA SILVA DE CASTRO	12/08/1986		Não	6	0	0	1	0	13/07/2011	6	1	7.00	Deferido	68
1190/2025	ROSANGELA SUELY FONSECA	29/01/1982		Não	6	0	0	1	0	30/06/2012	6	1	7.00	Deferido	69
0961/2025	ADRYANNA SOARES VELOSO	05/05/1989		Não	6	0	0	1	0	12/07/2012	6	1	7.00	Deferido	70
1702/2025	ALINETE JARDIM DREY	16/05/1973		Não	5	0	0	2	0	14/02/2009	5	2	7.00	Deferido	71
1718/2025	DIEGO DE AGUIAR VIEIRA	18/01/1992		Não	5	0	0	2	0	22/01/2019	5	2	7.00	Deferido	72
0553/2025	LUIZ FELIPE CARVALHO ALVES	01/08/1994		Não	5	0	0	2	0	19/07/2019	5	2	7.00	Deferido	73
0438/2025	ELISAMA GOMES GONCALVES	27/08/1986		Não	3	0	0	4	0	09/10/2020	3	4	7.00	Deferido	74
1319/2025	THAIS CRISTINA BOTTER	27/04/1987		Não	6	0	0	0	0	17/12/2010	6	0	6.00	Deferido	75
0955/2025	ISABELA ALVES KUCHENBECKER LADEIRA	22/03/1986		Não	6	0	0	0	0	20/12/2012	6	0	6.00	Deferido	76
2153/2025	NATALIA COELHO BERNARDINO	10/08/1985		Não	6	0	0	0	0	18/12/2013	6	0	6.00	Deferido	77
0575/2025	MARIA DAS DORES ALVES CARVALHO	20/08/1982		Não	5	0	0	1	0	20/12/2011	5	1	6.00	Deferido	78
1642/2025	THAYS FRANCO RIBEIRO	18/07/1992		Não	5	0	0	1	0	21/08/2018	5	1	6.00	Deferido	79
0177/2025	LUCAS ROBERT PINTO VALENTIM	23/03/1996		Não	4	0	0	2	0	18/12/2020	4	2	6.00	Deferido	80
1656/2025	BETANIA AUGUSTA BORGES	25/03/1988		Não	2	0	0	4	0	21/01/2010	2	4	6.00	Deferido	81
0304/2025	ESTER DE BARROS MARTINS	04/03/1984		Não	1	0	0	5	0	31/12/2022	1	5	6.00	Deferido	82
1102/2025	ALINE BASTOS FARIA	13/12/1977		Não	5	0	0	0	0	16/12/2006	5	0	5.00	Deferido	83
1915/2025	STEPHANIE MAGALHAES DE MIRANDA	28/05/1988		Não	5	0	0	0	0	28/03/2013	5	0	5.00	Deferido	84
1457/2025	JESSICA GEOVANA DA SILVEIRA XAVIER COSTA	15/01/1991		Não	5	0	0	0	0	26/01/2018	5	0	5.00	Deferido	85
1379/2025	LUDMILA DA SILVA GAMA	12/11/1988		Não	5	0	0	0	0	12/12/2019	5	0	5.00	Deferido	86
0561/2025	SARAH SANTOS RODRIGUES LEITE	28/02/1995		Não	5	0	0	0	0	27/12/2019	5	0	5.00	Deferido	87
1186/2025	FABIANO FROES DOS SANTOS	18/02/1984		Não	3	0	0	2	0	30/11/2011	4	2	5.00	Deferido	88
1751/2025	SERGIA PRISCILA FERREIRA NEVES	23/03/1989		Não	4	0	0	1	0	10/07/2018	4	1	5.00	Deferido	89
2129/2025	LEIDIANE DIAS FONSECA	03/03/1992		Não	4	0	0	1	0	20/07/2020	4	1	5.00	Deferido	90
1127/2025	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE LIMA	25/05/1982		Não	3	0	0	2	0	09/09/2011	3	2	5.00	Deferido	91
0254/2025	LETICIA BATISTA DE SOUZA	20/04/1998		Não	3	0	0	2	0	05/05/2020	3	2	5.00	Deferido	92
0391/2025	ISABELLE CUNHA BARCELOS GIL	15/04/1999		Não	3	0	0	2	0	23/12/2021	3	2	5.00	Deferido	93
1219/2025	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	11/02/1989		Não	2	0	0	3	0	20/07/2016	2	3	5.00	Deferido	94
1206/2025	KARIELLEN TAMARA LAZARO LOURENCO DE OLIVEIRA	07/12/1991		Não	2	0	0	3	0	19/12/2019	2	3	5.00	Deferido	95
0798/2025	LEONARDO MARTINS CHAVES DE ALMEIDA	22/03/1978		Não	3	0	0	1	0	21/08/2008	3	1	4.00	Deferido	96
1539/2025	JUCIELY APARECIDA SANTOS	14/10/1982		Não	3	0	0	1	0	19/05/2009	3	1	4.00	Deferido	97
0704/2025	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA	13/12/1970		Não	3	0	0	1	0	11/07/2011	3	1	4.00	Deferido	98
1967/2025	BRUNA ROCHA DE PAULA	03/09/1998		Não	3	0	0	1	0	12/05/2020	3	1	4.00	Deferido	99
0554/2025	POLIANA DE OLIVEIRA CLEMENTINA	05/12/1984		Não	2	0	0	2	0	17/12/2019	2	2	4.00	Deferido	100
0502/2025	SHEYLA APARECIDA DE FREITAS	05/07/1993		Não	2	0	0	2	0	05/05/2020	2	2	4.00	Deferido	101
1819/2025	ESTHER FERNANDES CAMARGOS ROCHA	10/02/1999		Não	2	0	0	2	0	23/12/2021	2	2	4.00	Deferido	102
0718/2025	LAUDICEIA LEANDRO COELHO	05/08/1995		Não	1	0	0	3	0	09/05/2023	1	3	4.00	Deferido	103
1793/2025	ALINE DE FATIMA MARIANO	19/12/1984		Não	1	0	0	3	0	20/12/2023	1	3	4.00	Deferido	104
0011/2025	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	05/05/1982	1º	Sim	0	0	0	4	0	20/12/2024	0	4	4.00	Deferido	105
1107/2025	DAYANA MOREIRA LUCENA	20/06/1987		Não	3	0	0	0	0	25/01/2013	3	0	3.00	Deferido	106
1221/2025	BRUNA SILVA PEREIRA	05/02/1998		Não	3	0	0	0	0	17/08/2021	3	0	3.00	Deferido	107
0371/2025	JOSIANE CRISTINA RIBEIRO	16/11/1987		Não	3	0	0	0	0	10/01/2022	3	0	3.00	Deferido	108
2042/2025	ELCANA LEMOS MESQUITA	10/07/1982		Não	2	0	0	1	0	25/01/2008	2	1	3.00	Deferido	109
1527/2025	ISABELA CRISTINA LISBOA DA CRUZ	20/04/1985		Não	2	0	0	1	0	18/12/2017	2	1	3.00	Deferido	110

0579/2025	INGRID TAINA INES DOS SANTOS	19/10/1998	Não	2	0	0	1	0	23/07/2021	2	1	3.00	Deferido	111
0095/2025	TIAGO PEREIRA DA SILVA	12/10/1993	Não	0	0	0	3	0	18/07/2022	1	3	3.00	Deferido	112
1857/2025	DANIELE CRISTINA RIBEIRO ROCHA	09/07/1993	Não	1	0	0	2	0	04/08/2017	1	2	3.00	Deferido	113
1977/2025	THAIANE FRANCO SILVA	04/11/1994	Não	1	0	0	2	0	21/08/2018	1	2	3.00	Deferido	114
0784/2025	DIONISIO SERRAO	27/01/1986	Não	1	0	0	2	0	17/09/2018	1	2	3.00	Deferido	115
1564/2025	HEWELLIN TAISY GOMES DE ANDRADE	28/06/1999	Não	1	0	0	2	0	06/07/2022	1	2	3.00	Deferido	116
0060/2025	ELIDA ARACY DA SILVA FLORES	23/08/1990	Não	1	0	0	2	0	31/12/2023	1	2	3.00	Deferido	117
1327/2025	LARISSA GUEDES BATISTA	04/01/1997	Não	1	0	0	1	0	29/04/2020	2	1	2.00	Deferido	118
1706/2025	LUCIANA DIAS MARTINS	26/09/1979	Não	2	0	0	0	0	27/12/2011	2	0	2.00	Deferido	119
2035/2025	ELISANGELA MARIA DA SILVA	04/12/1981	Não	2	0	0	0	0	08/07/2016	2	0	2.00	Deferido	120
2008/2025	LETICIA OLIVEIRA SILVA	01/05/1992	Não	2	0	0	0	0	13/12/2017	2	0	2.00	Deferido	121
2019/2025	JONATAN BORGES RODRIGUES	13/03/1988	Não	1	0	0	1	0	26/01/2018	1	1	2.00	Deferido	122
2150/2025	GILVANIA CAMPOS LOPES	11/07/1983	Não	0	0	0	2	0	10/07/2009	0	2	2.00	Deferido	123
0870/2025	KARINA ELIZABETH EVANGELISTA BRETZ	04/05/1979	Não	0	0	0	2	0	20/08/2009	0	2	2.00	Deferido	124
0635/2025	MAGNA PEREIRA DA SILVA	05/08/1981	Não	0	0	0	2	0	01/06/2024	0	2	2.00	Deferido	125
0449/2025	ADELMARIA SANTOS RODRIGUES	28/03/1984	Não	0	0	0	2	0	18/12/2024	0	2	2.00	Deferido	126
1716/2025	BRIGIDA BÁRBARA VASCONCELOS DE CASTRO	14/08/1987	Não	0	0	0	1	0	20/12/2014	1	1	1.00	Deferido	127
0750/2025	LUCIENE CORREIA FEITOSA	02/03/1978	Não	1	0	0	0	0	26/08/2011	1	0	1.00	Deferido	128
2101/2025	GERUZA LORRAINE PAULA SILVA	11/02/1994	Não	1	0	0	0	0	07/10/2020	1	0	1.00	Deferido	129
1646/2025	CRISTINA FRANCO LAMAS	31/08/1978	Não	1	0	0	0	0	18/06/2021	1	0	1.00	Deferido	130
0440/2025	JOICE SILVA DE OLIVEIRA	01/03/1996	Não	1	0	0	0	0	20/12/2021	1	0	1.00	Deferido	131
1047/2025	PEDRO HENRIQUE MARINHO FERREIRA	31/01/1997	Não	1	0	0	0	0	13/08/2022	1	0	1.00	Deferido	132
0023/2025	ANA CLARA GONCALVES SILVA	26/06/1998	Não	1	0	0	0	0	31/12/2022	1	0	1.00	Deferido	133
0182/2025	BARBARA BUKZEM RODRIGUES	06/08/1987	Não	0	0	0	1	0	12/02/2009	0	1	1.00	Deferido	134
2059/2025	ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE	29/07/1979	Não	0	0	0	1	0	13/02/2017	0	1	1.00	Deferido	135
1455/2025	LUCIENE GOMES DA SILVA	11/01/1976	Não	0	0	0	1	0	03/03/2020	0	1	1.00	Deferido	136
1545/2025	LORRAINE BARBOSA PERES AVELAR	29/03/1996	Não	0	0	0	1	0	17/12/2021	0	1	1.00	Deferido	137
0285/2025	BIANCA TEIXEIRA PAIM	05/05/1999	Não	0	0	0	1	0	23/12/2021	0	1	1.00	Deferido	138
0904/2025	SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO	17/06/1997	Não	0	0	0	1	0	10/01/2023	0	1	1.00	Deferido	139
0770/2025	RAPHAELLA SANTOS NORBERTO DOMINGUES	24/09/1979	Não	0	0	0	1	0	09/12/2023	0	1	1.00	Deferido	140
1121/2025	LUANA DE MOURA LOPES	19/09/1993	Não	0	0	0	1	0	22/12/2023	0	1	1.00	Deferido	141
2014/2025	ANA KLARA LOPES DE OLIVEIRA	26/10/1999	Não	0	0	0	1	0	01/07/2024	0	1	1.00	Deferido	142
0026/2025	SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO	21/01/1990	Não	0	0	0	1	0	18/12/2024	0	1	1.00	Deferido	143
0399/2025	RITA DE CASSIA BATISTA	09/10/1984	Não	0	0	0	0	0	15/07/2010	0	0	0.00	Deferido	144
0423/2025	IARA GRAZIELLE BARROSO	21/10/1982	Não	0	0	0	0	0	07/12/2018	0	0	0.00	Deferido	145
1924/2025	GRAZIELA FAGIOLI MOREIRA	22/08/1986	Não	0	0	0	0	0	10/12/2019	0	0	0.00	Deferido	146
1847/2025	ANGELA PATRICIA OLIVEIRA DE SENA	12/01/1995	Não	0	0	0	0	0	16/05/2022	0	0	0.00	Deferido	147
1260/2025	SOLANGE DOMINGUES MARQUES	20/08/1986	Não	0	0	0	0	0	05/07/2022	0	0	0.00	Deferido	148
2045/2025	LUANNA MARTINS PRADO	26/03/1997	Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Deferido	149
0633/2025	GLEICE MARQUES	23/09/1971	Não	0	0	0	0	0	12/12/2023	0	0	0.00	Deferido	150
1073/2025	RAFAELA JUNIA SANTOS OLIVEIRA	28/07/2000	Não	0	0	0	0	0	04/01/2024	0	0	0.00	Deferido	151
0073/2025	BRUNO CURY RAD DE AZEVEDO BARBOSA	27/06/1996	Não	0	0	0	0	0	30/06/2024	0	0	0.00	Deferido	152
1062/2025	CAMILA GONCALVES PEREIRA	27/06/1998	Não	0	0	0	0	0	01/07/2024	0	0	0.00	Deferido	153
0388/2025	MILLENE MAYSA ALVES MENDES	24/02/2000	Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Deferido	154
1072/2025	ANA CAROLINA DE FREITAS PEGO	27/11/2000	Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Deferido	155
1138/2025	LARA KEROLINE RODRIGUES GONCALVES	26/07/1996	Não	0	0	0	0	0	10/07/2024	0	0	0.00	Deferido	156
0732/2025	RAYSSA MARQUES RODRIGUES CAMPOS	24/06/1998	Não	0	0	0	0	0	18/07/2024	0	0	0.00	Deferido	157
2026/2025	SABRINA GONCALVES COSTA	08/02/2000	Não	0	0	0	0	0	19/07/2024	0	0	0.00	Deferido	158
1972/2025	CAMILA CRISTINA PEREIRA COSTA	16/08/2000	Não	0	0	0	0	0	27/08/2024	0	0	0.00	Deferido	159
1446/2025	PENELOPE ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/02/1991	Não	0	0	0	0	0	14/12/2024	0	0	0.00	Deferido	160
0521/2025	IRENE APARECIDA DA CONSOLACAO E SILVA	25/10/1974	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	161
0374/2025	AMANDA REIS VIEIRA	23/04/2002	Não	0	0	0	0	0	23/12/2024	0	0	0.00	Deferido	162
0232/2025	SHARA SANTOS DELIS DE SOUZA	05/09/2001	Não	0	0	0	0	0	01/01/2025	0	0	0.00	Deferido	163
1267/2025	ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES	21/07/1997	Não	0	0	0	0	0	08/02/2025	0	0	0.00	Deferido	164
0046/2025	PAULA RAMALHO DOS SANTOS	09/02/2000	Não	0	0	0	0	0	06/07/2025	0	0	0.00	Deferido	165
0351/2025	TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS	26/09/1987	Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Deferido	166
1086/2025	GEOVANA SARA SILVA DOS ANJOS	19/02/2003	Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Deferido	167
0121/2025	BARBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO	04/09/2001	Não	0	0	0	0	0	29/07/2025	0	0	0.00	Deferido	168
0382/2025	MARIA DE LOURDES LOURENCO	08/03/1961	Não	0	0	0	0	0	12/05/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2187/2025	JAQUELINE DO ROSARIO VALADARES MEIRELES	15/11/1971	Não	0	0	0	0	0	31/03/2003	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1760/2025	TATIANE SILVA TRINDADE	30/03/1986	Não	0	0	0	0	0	20/12/2011	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0882/2025	ANNE CAROLINE GOMES FRAGA DORNELLAS	02/08/1988	Não	0	0	0	0	0	02/02/2017	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0004/2025	MARIA BEATRIZ PAEZ M MONTEIRO CHAVES	02/11/1999	Não	0	0	0	0	0	31/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1075/2025	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	30/07/1990	Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1058/2025	ADRIANA CECILIA DE BRITO	03/09/1993	Não	0	0	0	2	0	20/12/2020	0	2	2.00	Indeferido	Desclassificado
1825/2025	CRISTIANE MARTINS FERNANDES	14/01/1978	Não	0	0	0	0	0	20/12/2019	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2020/2025	JESSYCA MARTINS MISSACI	16/03/1997	Não	0	0	0	0	0	27/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0070/2025	NATHALIA LORRAYNE DE OLIVEIRA NETO	30/07/1996	Não	2	0	0	0	0	31/12/2021	2	0	2.00	Indeferido	Desclassificado
1658/2025	MARIA EDUARDA GONCALVES DE OLIVEIRA	15/03/2001	Não	0	0	0	0	0	29/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Farmacêutico														
0821/2025	ANA CAROLINA GREIS ANTUNES	16/10/1989	Não	10	0	4	1	0	08/08/2012	13	5	15.00	Deferido	1
1689/2025	PATRICIA LADEIRA VELOSO D ASSUMPCAO	17/08/1972	Não	10	0	0	4	0	27/07/1996	21	4	14.00	Deferido	2
2078/2025	JANDERLI ASSIS MIRANDA	03/03/1975	Não	10	0	4	0	0	20/07/2001	13	4	14.00	Deferido	3
2025/2025	FERNANDA SAMARA DE SOUSA SARAIVA	06/12/1984	Não	6	6	0	1	0	18/08/2007	6	7	13.00	Deferido	4
0865/2025	MARIA DO CARMO MADEIRA GONCALVES	18/05/1973	Não	10	0	0	2	0	17/07/1998	16	2	12.00	Deferido	5

0664/2025	FABRICIO VIVEIROS SALOMAO	25/04/1986	Não	10	0	0	2	0	26/07/2012	11	2	12.00	Deferido	6
0813/2025	LETICIA OLIVEIRA MOREIRA DIAS	07/08/1989	Não	10	0	0	2	0	17/04/2013	11	2	12.00	Deferido	7
0911/2025	ANGELA REGINA CARNEIRO OLIVEIRA	16/10/1973	Não	10	0	0	1	0	21/12/1997	20	1	11.00	Deferido	8
0829/2025	GABRIELA CAMARGOS FONSECA	03/10/1983	Não	10	0	0	1	0	19/07/2007	12	1	11.00	Deferido	9
1273/2025	MONICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA	31/10/1983	Não	10	0	0	1	0	25/06/2007	11	1	11.00	Deferido	10
0516/2025	RAFAELA TEIXEIRA SENA	01/11/1988	Não	10	0	0	1	0	27/08/2013	10	1	11.00	Deferido	11
1601/2025	DIRLENE AZEVEDO LACERDA	06/02/1975	Não	9	0	0	2	0	17/07/2008	9	2	11.00	Deferido	12
1069/2025	MARCELLE HELENA COSTA SENA	18/07/1991	Não	9	0	0	2	0	08/08/2013	9	2	11.00	Deferido	13
0155/2025	CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	05/06/1994	Não	7	0	0	4	0	27/08/2016	7	4	11.00	Deferido	14
0124/2025	DEBORA PRISCILA DE CAMPOS	28/09/1992	Não	0	6	4	1	0	26/01/2015	0	11	11.00	Deferido	15
0122/2025	LEANDRE MENDONCA GAZONI	17/07/1974	Não	10	0	0	0	0	15/08/1998	26	0	10.00	Deferido	16
0950/2025	RUBIA CRISTINA BORGES OLIVEIRA	15/06/1982	Não	10	0	0	0	0	21/09/2007	16	0	10.00	Deferido	17
0589/2025	JOSIANE AYRES QUEIROZ DE SOUSA FERREIRA	03/05/1974	Não	10	0	0	0	0	23/07/1996	14	0	10.00	Deferido	18
0899/2025	VANESSA ANDRADE BERTOLINI	30/07/1971	Não	10	0	0	0	0	07/07/1995	12	0	10.00	Deferido	19
1388/2025	CAROLINA ALVES DE SOUZA MRAD	16/03/1990	Não	10	0	0	0	0	19/06/2013	11	0	10.00	Deferido	20
1423/2025	GLAUCYBELLE DE PAULA ARAUJO RAMOS	01/10/1983	Não	10	0	0	0	0	31/08/2010	10	0	10.00	Deferido	21
1546/2025	CAROLINA DALBEM GOMES	11/12/1979	Não	10	0	0	0	0	05/07/2013	10	0	10.00	Deferido	22
0452/2025	LUANA LOPES DE ALMEIDA	24/01/1982	Não	9	0	0	1	0	16/12/2015	9	1	10.00	Deferido	23
0966/2025	MARIA GORETTI MARTINS DE MELO	09/11/1957	Não	5	0	4	1	0	18/08/1982	5	5	10.00	Deferido	24
1275/2025	JULIANA FERREIRA BARBOSA	06/11/1983	Não	3	0	4	3	0	15/12/2010	3	7	10.00	Deferido	25
1622/2025	POLLYANNA CRISTINA QUEIROZ DE OLIVEIRA DE JESUS	11/04/1986	Não	9	0	0	0	0	21/12/2012	9	0	9.00	Deferido	26
0278/2025	VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	22/06/1976	Não	7	0	0	2	0	26/01/2017	7	2	9.00	Deferido	27
1232/2025	CASSIO FERNANDO ALVES REIS	27/10/1990	Não	7	0	0	2	0	15/02/2017	7	2	9.00	Deferido	28
0421/2025	PAMELA ALVES SILVA	04/01/1993	Não	7	0	0	2	0	20/07/2017	7	2	9.00	Deferido	29
1113/2025	GABRIELA REIS FERNANDES	15/03/1989	Não	6	0	0	3	0	30/07/2013	6	3	9.00	Deferido	30
1162/2025	MARCELA DIAS DE OLIVEIRA	17/09/1987	Não	8	0	0	0	0	17/04/2012	8	0	8.00	Deferido	31
1251/2025	DEBORA RODRIGUES DE SOUSA COSTA	13/04/1988	Não	8	0	0	0	0	29/01/2016	8	0	8.00	Deferido	32
1647/2025	GERALDO VITOR DA COSTA	25/11/1991	Não	6	0	0	2	0	21/09/2016	6	2	8.00	Deferido	33
2058/2025	MARIA EDUARDA PINHEIRO LABORNE E VALLE	21/02/1992	Não	4	0	4	0	0	19/12/2018	4	4	8.00	Deferido	34
1587/2025	SAMARA FERNANDES MOREIRA VIANA	20/03/1993	Não	7	0	0	0	0	26/01/2017	7	0	7.00	Deferido	35
0556/2025	THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA	01/05/1983	Não	6	0	0	1	0	28/05/2016	6	1	7.00	Deferido	36
0977/2025	YASMIM DE OLIVEIRA BOSCO SILVA	21/03/1992	Não	6	0	0	1	0	28/07/2016	6	1	7.00	Deferido	37
1961/2025	KEZIA ELIZAMA ALVES MOURA BEDESCHI	15/06/1992	Não	5	0	0	2	0	22/12/2016	5	2	7.00	Deferido	38
1503/2025	CAMILA GONZAGA CARVALHO	03/06/1990	Não	6	0	0	0	0	21/08/2018	6	0	6.00	Deferido	39
0205/2025	LAIS ALBUQUERQUE FILIZOLA	14/05/1994	Não	5	0	0	1	0	06/02/2018	5	1	6.00	Deferido	40
0343/2025	ESTEFANE FONSECA VAZ DE MELO	26/02/1990	Não	5	0	0	1	0	18/03/2019	5	1	6.00	Deferido	41
0679/2025	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	14/11/1991	Não	4	0	0	2	0	20/07/2021	4	2	6.00	Deferido	42
1781/2025	AGHATA SCARLETT DE ASSIS VIEIRA	17/04/1999	Não	2	0	4	0	0	01/08/2022	2	4	6.00	Deferido	43
1632/2025	FERNANDA DE CASSIA MAGALHAES	25/10/1988	Não	5	0	0	0	0	26/03/2013	5	0	5.00	Deferido	44
1157/2025	DANIELA RIBEIRO TORRES	14/09/1988	Não	4	0	0	1	0	23/12/2010	4	1	5.00	Deferido	45
0822/2025	JULIA GABRIELA SANTOS PEREIRA	31/10/1992	Não	4	0	0	1	0	31/12/2017	4	1	5.00	Deferido	46
0641/2025	JESSICA DE CASTRO SANTOS	18/06/1992	Não	4	0	0	1	0	24/01/2019	4	1	5.00	Deferido	47
1377/2025	RODRIGO SOUZA DA SILVA	19/09/1988	Não	4	0	0	1	0	21/01/2020	4	1	5.00	Deferido	48
0887/2025	JUNIA NORONHA DE ASSIS	04/01/1995	Não	2	0	0	3	0	25/01/2022	2	3	5.00	Deferido	49
1089/2025	LUDIMILA CAMPOS SILVA	19/12/1996	Não	4	0	0	0	0	21/01/2020	4	0	4.00	Deferido	50
2102/2025	ERLON CAMPELO CAMARA	09/08/1976	Não	3	0	0	1	0	05/02/1999	3	1	4.00	Deferido	51
1611/2025	LILIAN CRISTINE KAISER DE OLIVEIRA	20/10/1989	Não	3	0	0	1	0	01/07/2013	3	1	4.00	Deferido	52
1066/2025	EMANUEL BOHRER	10/11/1988	Não	3	0	0	1	0	18/12/2020	3	1	4.00	Deferido	53
0087/2025	ADRIANO BASILIO	31/03/1980	Não	3	0	0	1	0	01/07/2021	3	1	4.00	Deferido	54
1614/2025	ANDRÉ ALMEIDA ROCHA RIBEIRO	12/01/1985	Não	1	0	0	3	0	22/12/2017	1	3	4.00	Deferido	55
1109/2025	NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SIMOES	25/03/1988	Não	0	0	4	0	0	23/12/2019	0	4	4.00	Deferido	56
1543/2025	DEBORA DE MELO MIRANDA	19/11/1993	Não	3	0	0	0	0	25/02/2019	3	0	3.00	Deferido	57
1532/2025	JAMILSON NEVES RIBEIRO FILHO	19/05/1987	Não	3	0	0	0	0	26/12/2019	3	0	3.00	Deferido	58
1401/2025	JAQUELINE LIAL COSTA	17/06/1992	Não	2	0	0	1	0	22/12/2017	2	1	3.00	Deferido	59
0974/2025	FLAVIANA MARIA OLIVEIRA REIS	16/02/1985	Não	2	0	0	1	0	21/01/2021	2	1	3.00	Deferido	60
1263/2025	GISLAINE DE SOUSA GOMES	10/01/1994	Não	2	0	0	1	0	06/07/2022	2	1	3.00	Deferido	61
0706/2025	ROSÂNGELA FERNANDES ARAUJOS	06/01/1989	Não	1	0	0	2	0	28/06/2024	1	2	3.00	Deferido	62
0178/2025	SERGIO HENRIQUE DE SOUSA	06/11/1976	Não	1	0	0	1	0	26/01/2022	1	1	2.00	Deferido	63
0294/2025	IVONE RODRIGUES DE CASTRO	07/06/1972	Não	1	0	0	1	0	30/06/2022	1	1	2.00	Deferido	64
0226/2025	MATILDE MARTINS PEREIRA	04/02/1985	Não	1	0	0	1	0	20/06/2024	1	1	2.00	Deferido	65
1853/2025	DANIEL BONIFACIO DAS NEVES	17/05/1994	Não	0	0	0	2	0	16/12/2022	0	2	2.00	Deferido	66
2136/2025	LUCAS EMANUEL FREITAS PEREIRA	21/08/2000	Não	0	0	0	2	0	14/12/2023	0	2	2.00	Deferido	67
1836/2025	PAULA DOS ANJOS ALVARENGA	09/09/1993	Não	1	0	0	0	0	18/12/2015	1	0	1.00	Deferido	68
0836/2025	DANIELE DA SILVA DORNELAS	14/08/1993	Não	1	0	0	0	0	26/01/2018	1	0	1.00	Deferido	69
0493/2025	CLARYSSA CARINE DE RAMOS VIDAL	31/01/1998	Não	1	0	0	0	0	22/12/2023	1	0	1.00	Deferido	70
1222/2025	ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/03/1981	Não	0	0	0	1	0	30/12/2002	0	1	1.00	Deferido	71
0964/2025	CRISTOPHER GABRIEL VIANA MARCAL	23/09/1999	Não	0	0	0	1	0	17/02/2023	0	1	1.00	Deferido	72
0512/2025	ISABELLA FERREIRA DE BASTOS RODRIGUES	11/02/1999	Não	0	0	0	1	0	16/01/2024	0	1	1.00	Deferido	73
0377/2025	RAFAEL SOTERO CALDEIRA	20/08/2000	Não	0	0	0	1	0	07/02/2024	0	1	1.00	Deferido	74
2029/2025	CLEIDE LOPES IZIDORO	17/06/1980	Não	0	0	0	1	0	30/07/2024	0	1	1.00	Deferido	75
0744/2025	ESTEVAO FERREIRA DA CRUZ	14/12/1995	Não	0	0	0	0	0	31/12/2022	0	0	0.00	Deferido	76
0548/2025	PATRICK FELIPE ROCHA DE LIMA	17/12/1997	Não	0	0	0	0	0	26/07/2023	0	0	0.00	Deferido	77
2109/2025	EDILEUSA DE SOUZA MARTINS	24/12/1985	Não	0	0	0	0	0	31/07/2024	0	0	0.00	Deferido	78
1375/2025	MERCIA ZUPO FERREIRA LIMA	19/07/1995	Não	0	0	0	0	0	01/08/2024	0	0	0.00	Deferido	79
1245/2025	JULIA MARTINS DE MATOS	27/02/2001	Não	0	0	0	0	0	28/11/2024	0	0	0.00	Deferido	80

0404/2025	GILIARDE RIBEIRO DOS SANTOS	25/07/1984	Não	0	0	0	0	0	23/12/2024	0	0	0.00	Deferido	81
0856/2025	CAMILA DE CARVALHO QUERINO	19/10/2000	Não	0	0	0	0	0	19/02/2025	0	0	0.00	Deferido	82
2185/2025	LEIDIANE ASSIS MIRANDA PASSOS	03/08/1988	Não	0	0	0	0	0	23/01/2014	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1728/2025	EDSON FLAVIO VITAL	05/05/1982	Não	0	0	0	0	0	31/10/2008	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1665/2025	GLEICE FERNANDA SILVA PAULA	07/08/1981	Não	0	0	0	0	0	28/02/2004	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0578/2025	LUCAS HENRIQUE SILVA OCARINO	01/06/1999	Não	0	0	0	0	0	19/05/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1902/2025	WANDERSON ANTUNES MENDES	01/01/1996	Não	0	0	0	0	0	25/01/2022	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Fisioterapeuta														
1051/2025	GABRIELA CRISTINA CARDOSO SILVA	31/01/1984	Não	10	0	0	4	0	16/03/2007	14	4	14.00	Deferido	1
1389/2025	FABIANA FATIMA DA SILVA	03/11/1976	Não	10	0	0	3	0	04/07/2003	16	3	13.00	Deferido	2
0969/2025	CAROLINA RONCALE MARTINS	14/05/1987	Não	10	0	0	3	0	12/02/2009	10	3	13.00	Deferido	3
1165/2025	ANDRE LUIZ SILVA DE AVIZ	06/04/1978	Não	10	0	0	2	0	06/02/2004	15	2	12.00	Deferido	4
1399/2025	SIMARA MANSUR SILVA DE AVIZ	24/07/1985	Não	10	0	0	2	0	15/10/2010	13	2	12.00	Deferido	5
1652/2025	VANDEMBERG RODRIGUES DA CRUZ	12/10/1982	Não	10	0	0	2	0	01/07/2009	11	2	12.00	Deferido	6
0859/2025	GABRIELE GARCIA ALVARENGA CABRAL	17/08/1984	Não	9	0	0	3	0	01/12/2006	9	3	12.00	Deferido	7
0306/2025	CINTIA DOS SANTOS AUGUSTO	02/10/1977	Não	10	0	0	1	0	17/02/2000	18	1	11.00	Deferido	8
0953/2025	AMANDA DE MIRANDA CARNEIRO	15/07/1977	Não	9	0	0	2	0	17/09/2004	9	2	11.00	Deferido	9
1831/2025	PRISCILA MOREIRA DA SILVA	26/04/1986	Não	9	0	0	2	0	20/01/2009	9	2	11.00	Deferido	10
0097/2025	SAMIRA ALCICI	10/03/1983	Não	8	0	0	3	0	18/12/2008	8	3	11.00	Deferido	11
1261/2025	MARIANA DUARTE DE SOUZA	20/06/1997	Não	3	0	4	4	0	11/12/2019	3	8	11.00	Deferido	12
1187/2025	DANIELE MARTINS SIMAN	24/03/1986	Não	10	0	0	0	0	13/01/2012	11	0	10.00	Deferido	13
1411/2025	LARA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA	11/04/1993	Não	5	0	0	5	0	21/08/2018	5	5	10.00	Deferido	14
0871/2025	ANA PAULA ANDRADE SILVA	04/05/1981	Não	8	0	0	1	0	28/05/2005	8	1	9.00	Deferido	15
0149/2025	PATRICIA APARECIDA MACHADO	26/08/1988	Não	8	0	0	1	0	29/04/2013	8	1	9.00	Deferido	16
0239/2025	KARLA GONCALVES DIOGO	12/03/1981	Não	5	0	4	0	0	22/10/2010	5	4	9.00	Deferido	17
0523/2025	REJANE ANDREIA DO ESPIRITO SANTO	01/03/1986	Não	8	0	0	0	0	06/03/2014	8	0	8.00	Deferido	18
0543/2025	ALINE GRACIELLY DA SILVA LEMOS	17/09/1989	Não	8	0	0	0	0	30/12/2014	8	0	8.00	Deferido	19
1628/2025	GABRIELA BREDER DE BARROS BUENO	05/02/1992	Não	6	0	0	1	0	03/09/2017	6	1	7.00	Deferido	20
1439/2025	ISABEL CRISTINA GOMES SANTOS	02/09/1996	Não	6	0	0	1	0	03/08/2018	6	1	7.00	Deferido	21
2125/2025	BRUNA LUIZA TADEU DOS SANTOS LIMA MAZZINI	23/07/1990	Não	2	0	4	1	0	20/12/2016	2	5	7.00	Deferido	22
0568/2025	ADRIANA FERREIRA CUNHA BARBOZA	24/05/1983	Não	6	0	0	0	0	01/02/2013	6	0	6.00	Deferido	23
1054/2025	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA	24/06/1991	Não	4	0	0	2	0	22/12/2017	4	2	6.00	Deferido	24
1191/2025	GUSTAVO OLIVEIRA BATISTA	01/05/1990	Não	4	0	0	2	0	14/07/2020	4	2	6.00	Deferido	25
1146/2025	HERBERT RENATO COELHO GOMES	26/06/1995	Não	4	0	0	2	0	03/12/2020	4	2	6.00	Deferido	26
2041/2025	MAGALI ASSUNCAO DOS REIS	14/07/1992	Não	4	0	0	2	0	30/12/2020	4	2	6.00	Deferido	27
0632/2025	DANIELE DE PAULA ARAUJO	24/07/1981	Não	3	0	0	3	0	22/12/2006	3	3	6.00	Deferido	28
0128/2025	KENIA MACIEL AGUIAR DE MELO	15/06/1975	Não	4	0	0	1	0	15/01/2007	4	1	5.00	Deferido	29
0878/2025	MAIARA MAGALHAES DUTRA	24/12/1988	Não	4	0	0	1	0	01/02/2013	4	1	5.00	Deferido	30
0197/2025	NAIANE PEREIRA SANTOS MIRANDA	25/05/1989	Não	4	0	0	1	0	11/07/2013	4	1	5.00	Deferido	31
0944/2025	FIAMA CAETANO DOS SANTOS	29/06/1992	Não	4	0	0	1	0	05/12/2015	4	1	5.00	Deferido	32
1173/2025	VERONICA GONÇALVES DOS SANTOS DAMASCENO	16/02/1994	Não	3	0	0	2	0	15/01/2020	3	2	5.00	Deferido	33
1917/2025	NATHALIA LISA PEREIRA MORAIS	23/12/1986	Não	4	0	0	0	0	30/03/2011	4	0	4.00	Deferido	34
1246/2025	DEBORA GUIMARAES DA SILVA	08/08/1989	Não	4	0	0	0	0	11/07/2014	4	0	4.00	Deferido	35
1283/2025	LUANA DIAS MAGNO	30/04/1997	Não	4	0	0	0	0	19/12/2020	4	0	4.00	Deferido	36
1540/2025	POLLYANNE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	15/06/1986	Não	3	0	0	1	0	04/02/2011	3	1	4.00	Deferido	37
1558/2025	LAIS SILVEIRA ARANTES	06/08/1987	Não	3	0	0	0	0	27/06/2011	3	0	3.00	Deferido	38
2009/2025	SAMANTHA SILVINO FRAGA	17/09/1993	Não	3	0	0	0	0	16/02/2020	3	0	3.00	Deferido	39
1548/2025	GUSTAVO DE OLIVEIRA BRAGA	17/10/1987	Não	3	0	0	0	0	15/07/2020	3	0	3.00	Deferido	40
1408/2025	DENISE AMARAL ROCHA	11/04/1984	Não	2	0	0	1	0	14/07/2009	2	1	3.00	Deferido	41
1849/2025	SILVANA LOPES SIQUEIRA	29/03/1981	Não	2	0	0	1	0	23/01/2010	2	1	3.00	Deferido	42
0192/2025	LORRANY TRINDADE MARTINS	25/11/1994	Não	2	0	0	1	0	24/04/2020	2	1	3.00	Deferido	43
0753/2025	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA	18/11/1981	Não	2	0	0	1	0	19/10/2020	2	1	3.00	Deferido	44
1526/2025	LARISSA LAZZARINI PEREIRA GOMES	10/10/1998	Não	2	0	0	1	0	01/07/2021	2	1	3.00	Deferido	45
1791/2025	LUNA KATHYANE DE SALES GOMES	02/04/1997	Não	1	0	0	2	0	21/12/2021	1	2	3.00	Deferido	46
1980/2025	INGRID EVELYN BARBOSA DE FREITAS	06/04/1997	Não	0	0	0	3	0	23/12/2021	0	3	3.00	Deferido	47
1281/2025	FERNANDA THALITA MOREIRA DE OLIVEIRA	23/10/1993	Não	2	0	0	0	0	26/08/2021	2	0	2.00	Deferido	48
1410/2025	LARISSA FARIA MATOSO	19/12/1997	Não	2	0	0	0	0	05/07/2022	2	0	2.00	Deferido	49
1416/2025	CAMILA KATTRINY SANTOS SILVA	17/01/1997	Não	2	0	0	0	0	22/12/2022	2	0	2.00	Deferido	50
1669/2025	ANA CAROLINA MAGALHAES TOLOMELLI	14/12/1999	Não	2	0	0	0	0	02/02/2023	2	0	2.00	Deferido	51
1125/2025	DANILA GOMES TORRES DUARTE	14/07/1981	Não	1	0	0	1	0	13/12/2007	1	1	2.00	Deferido	52
1371/2025	BARBARA LUIZA NOVY CANDIDO	29/06/1993	Não	1	0	0	1	0	18/01/2017	1	1	2.00	Deferido	53
0123/2025	VIVIAN NATALIA MARIANO NUNES DE MIRANDA	02/03/1986	Não	1	0	0	1	0	15/12/2018	1	1	2.00	Deferido	54
0006/2025	LAI'S MENDES SILVA	01/02/1999	Não	1	0	0	1	0	18/08/2021	1	1	2.00	Deferido	55
0035/2025	RAQUEL LEITAO BITTENCOURT	13/11/1998	Não	1	0	0	1	0	22/12/2022	1	1	2.00	Deferido	56
0131/2025	LEANDRA DA SILVA AFONSO	14/02/1999	Não	1	0	0	1	0	12/09/2023	1	1	2.00	Deferido	57
1048/2025	MARIA CARMEN ALMEIDA DE SOUSA	23/10/2000	Não	1	0	0	1	0	21/12/2023	1	1	2.00	Deferido	58
0827/2025	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	07/11/1989	Não	0	0	0	2	0	15/07/2021	0	2	2.00	Deferido	59
1860/2025	JOAO VICTOR MARQUES COSTA	19/01/1997	Não	0	0	0	2	0	24/12/2022	0	2	2.00	Deferido	60
1380/2025	IGOR OBERDAN PIZANE ROSA	25/01/1985	Não	1	0	0	0	0	12/12/2012	1	0	1.00	Deferido	61
0654/2025	IARA KEZIAH ANICETO ALMEIDA	18/11/1992	Não	1	0	0	0	0	22/10/2021	1	0	1.00	Deferido	62
0353/2025	AMANDA DE OLIVEIRA EULALIO	18/10/1980	Não	0	0	0	1	0	17/03/2009	0	1	1.00	Deferido	63
2138/2025	CRISTIANE PEIXOTO DE CARVALHO	13/04/1988	Não	0	0	0	1	0	16/12/2009	0	1	1.00	Deferido	64
1626/2025	SUILAN AVELLAR REZENDE	18/05/1986	Não	0	0	0	1	0	29/08/2011	0	1	1.00	Deferido	65
0327/2025	ALESSANDRA GERMANO DIAS	01/06/1992	Não	0	0	0	1	0	05/04/2016	0	1	1.00	Deferido	66

1322/2025	SILVIA MOREIRA AMARAL	28/04/1974		Não	0	0	0	1	0	13/01/2017	0	1	1.00	Deferido	67
0508/2025	TAFILE CRISTINA GONCALVES	15/06/1996		Não	0	0	0	1	0	15/08/2019	0	1	1.00	Deferido	68
1205/2025	MARCELY MONTEIRO LINHARES DA SILVA	30/07/1997		Não	0	0	0	1	0	23/02/2021	0	1	1.00	Deferido	69
0231/2025	JACQUELINE SOUZA DA CRUZ	12/07/1985		Não	0	0	0	1	0	13/07/2022	0	1	1.00	Deferido	70
0858/2025	EDUARDA GUIMARAES NASCIMENTO GODINHO MAG	12/02/1994		Não	0	0	0	1	0	21/07/2022	0	1	1.00	Deferido	71
1244/2025	ROZANIA VILMA BATISTA XAVIER	09/01/1978		Não	0	0	0	1	0	24/12/2022	0	1	1.00	Deferido	72
0514/2025	PAMELA THAIS ANJOS SILVA	18/07/2000		Não	0	0	0	1	0	08/07/2023	0	1	1.00	Deferido	73
0010/2025	JULLY FELIX VIEIRA	02/10/2000		Não	0	0	0	1	0	08/07/2023	0	1	1.00	Deferido	74
1914/2025	LUANA MARILIA MOREIRA SOUSA	02/11/1999		Não	0	0	0	1	0	20/12/2023	0	1	1.00	Deferido	75
1956/2025	ADRIANA FATIMA NEVES DA SILVA	03/07/1970		Não	0	0	0	0	0	03/07/2008	0	0	0.00	Deferido	76
2091/2025	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	13/12/1990		Não	0	0	0	0	0	01/12/2015	0	0	0.00	Deferido	77
1800/2025	DOUGLAS PEREIRA ALVES	21/09/1988		Não	0	0	0	0	0	21/01/2021	0	0	0.00	Deferido	78
1538/2025	LUCAS RIBEIRO AZEVEDO	12/01/1992		Não	0	0	0	0	0	10/03/2021	0	0	0.00	Deferido	79
0099/2025	ALINE BEATRIZ FERREIRA	28/03/1980		Não	0	0	0	0	0	05/12/2021	0	0	0.00	Deferido	80
0034/2025	LETICIA ALVES SOARES	04/08/1999		Não	0	0	0	0	0	08/07/2023	0	0	0.00	Deferido	81
1057/2025	ANA LUIZA LOPES FERREIRA	27/03/1997		Não	0	0	0	0	0	20/12/2023	0	0	0.00	Deferido	82
1777/2025	MARIA ALICE DOS REIS	17/12/1998		Não	0	0	0	0	0	21/12/2023	0	0	0.00	Deferido	83
1567/2025	KAMILA FRANCIELE DE ALMEIDA	10/08/1994		Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	0	0.00	Deferido	84
1761/2025	BARBARA VIANA DA SILVA	09/06/2001		Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	0	0.00	Deferido	85
1497/2025	DOUGLAS FONSECA DA SILVA	26/06/1995		Não	0	0	0	0	0	31/12/2023	0	0	0.00	Deferido	86
1617/2025	LAILLA REGATO BUSSONS DE SOUZA	13/07/1997		Não	0	0	0	0	0	20/02/2024	0	0	0.00	Deferido	87
0394/2025	EDNA DOS ANJOS RODRIGUES	22/12/1971		Não	0	0	0	0	0	23/02/2024	0	0	0.00	Deferido	88
0644/2025	GABRIELA MARIANA SANTANA DAMAZIO	25/07/1999		Não	0	0	0	0	0	28/06/2024	0	0	0.00	Deferido	89
1715/2025	CRIZELAINE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	16/02/1994		Não	0	0	0	0	0	06/07/2024	0	0	0.00	Deferido	90
1438/2025	JÚLIA FROIS OLIVEIRA LEITE	06/04/1997		Não	0	0	0	0	0	22/07/2024	0	0	0.00	Deferido	91
0916/2025	MATEUS JOSE DA SILVA	31/03/1994		Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	92
1875/2025	LUANA CAVALCANTI COSTA	21/04/2001		Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	93
0917/2025	CAROLINA INACIO DE OLIVEIRA	30/05/2001		Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	94
0666/2025	DEBORA AMORIM SARAIVA SILVA	21/01/1992		Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	95
0305/2025	LORENA DIAS LAGE	02/02/1997		Não	0	0	0	0	0	17/02/2025	0	0	0.00	Deferido	96
1576/2025	ARIANE STEFANY DE AGUIAR SANTOS	23/10/2306		Não	0	0	0	0	0	06/07/2025	0	0	0.00	Deferido	97
0920/2025	SHAYENE AMERICA MARCIA MICAELE CLEONICE IRACE	08/07/2002		Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Deferido	98
0534/2025	POLIANE CRISTINA DA CUNHA FERREIRA	22/02/1985		Não	0	0	0	0	0	21/12/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1493/2025	JANSAVIAS GOMES DE ALCANTARA ABREU	03/09/1981		Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0237/2025	VITORIA KETLEN RAMOS COSTA	24/04/2002		Não	0	0	0	0	0	01/04/2001	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1698/2025	LAIS STEFANE PEREIRA	06/01/1994		Não	0	0	0	0	0	05/07/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0028/2025	WESTERLEY KENEDY MONTEIRO DO CARMO	16/07/1997		Não	0	0	0	0	0	14/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0013/2025	INGRID MARCELLI FERREIRA	17/02/2002		Não	0	0	0	0	0	04/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Fonoaudiólogo															
2121/2025	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	20/04/1985		Não	10	0	0	2	0	22/11/2009	15	2	12.00	Deferido	1
1006/2025	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	21/06/1983		Não	10	0	0	0	0	20/08/2009	14	0	10.00	Deferido	2
1151/2025	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	17/02/1977		Não	8	0	0	0	0	04/07/2006	8	0	8.00	Deferido	3
1918/2025	LELIA MADEIRA KOKKE	30/06/1981		Não	5	0	0	2	0	15/02/2005	5	2	7.00	Deferido	4
1276/2025	SHIRLEI ADRIANA ELIAS AMANCIO	10/03/1986		Não	5	0	0	0	0	18/08/2020	5	0	5.00	Deferido	5
0994/2025	CAROLINE MARIA DA SILVA	23/09/1987		Não	4	0	0	0	0	20/12/2018	4	0	4.00	Deferido	6
1883/2025	ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA	13/02/1997		Não	2	0	0	1	0	09/08/2022	2	1	3.00	Deferido	7
1743/2025	RUSIANY PEIXOTO ROCHA	30/12/1968		Não	1	0	0	0	0	29/01/1992	1	0	1.00	Deferido	8
1670/2025	FABIANA SILVA PIMENTEL DA CHAGA	22/09/1978		Não	0	0	0	0	0	31/12/2011	0	0	0.00	Deferido	9
2159/2025	ALINE BORGES	05/07/1998		Não	0	0	0	0	0	04/07/2023	0	0	0.00	Deferido	10
2189/2025	CARLA CAROLINA GIMENES PERDIGAO	13/03/1990		Não	0	0	0	0	0	08/02/2013	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2036/2025	BARBARA SANDER GENEROSO SALES	04/05/1994		Não	0	0	0	0	0	13/01/2017	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Clínico															
1886/2025	DANIELE VIANA LEAO	08/03/1989		Não	8	0	0	2	0	01/07/2016	8	2	10.00	Deferido	1
1801/2025	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	25/02/1988		Não	7	0	0	3	0	23/12/2014	7	3	10.00	Deferido	2
1812/2025	KELLY JACKELINE NUNES MATOS	25/10/1982		Não	8	0	0	1	0	10/07/2013	8	1	9.00	Deferido	3
0219/2025	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	11/02/1982		Não	5	0	0	4	0	31/12/2014	5	4	9.00	Deferido	4
0551/2025	SABRINA BARBOSA DA SILVA	04/07/1985		Não	5	0	0	3	0	04/07/2019	5	3	8.00	Deferido	5
0443/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	1º	Sim	6	0	0	0	0	13/07/2018	6	0	6.00	Deferido	6
1494/2025	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	06/05/1976		Não	4	0	0	2	0	19/12/2012	4	2	6.00	Deferido	7
1372/2025	ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO	12/03/1982		Não	4	0	0	2	0	04/06/2018	4	2	6.00	Deferido	8
0266/2025	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	07/07/1993		Não	3	0	0	3	0	13/12/2019	3	3	6.00	Deferido	9
0997/2025	TACIANE MIRANDA BARROSO	18/05/1990		Não	5	0	0	0	0	20/01/2020	5	0	5.00	Deferido	10
1935/2025	LUCAS AGUIAR VIEIRA	20/12/1990		Não	4	0	0	1	0	30/11/2018	4	1	5.00	Deferido	11
1208/2025	ALINE LUCIA MENEZES FERRAO	04/11/1985		Não	4	0	0	1	0	18/12/2020	4	1	5.00	Deferido	12
0098/2025	CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR	16/12/1989		Não	0	0	0	5	0	22/08/2017	0	5	5.00	Deferido	13
2076/2025	THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY	25/03/1993		Não	4	0	0	0	0	28/04/2020	4	0	4.00	Deferido	14
0530/2025	ADEMAR GONCALVES CAIXETA NETO	24/12/1985		Não	3	0	0	1	0	23/12/2020	3	1	4.00	Deferido	15
0221/2025	LÊNIO AIRAM DE PINHO	21/02/1976		Não	0	0	0	4	0	04/08/2010	0	4	4.00	Deferido	16
0714/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	2	0	0	1	0	27/06/2023	2	1	3.00	Deferido	17
0052/2025	JESSICA FERREIRA DE FREITAS	29/10/1993		Não	0	0	0	3	0	20/12/2017	0	3	3.00	Deferido	18
2001/2025	ELOISIA DANTAS QUEIROZ	30/11/1983		Não	1	0	0	1	0	03/05/2022	1	1	2.00	Deferido	19
0616/2025	CAMILA MOREIRA CHAGAS	16/09/1995		Não	0	0	0	2	0	16/04/2019	0	2	2.00	Deferido	20
0876/2025	LARISSA OLIVEIRA DOS REIS	16/10/1985		Não	0	0	0	2	0	23/12/2019	0	2	2.00	Deferido	21
0364/2025	ANNA PAULA LACERDA REIS	21/03/1994		Não	1	0	0	0	0	27/06/2023	1	0	1.00	Deferido	22
1342/2025	RAFAEL PEREIRA DE MORAES RIBEIRO	18/07/1984		Não	1	0	0	0	0	29/06/2023	1	0	1.00	Deferido	23

1818/2025	MATHEUS MARQUES MEDEIROS	22/05/1992		Não	1	0	0	0	0	06/09/2023	1	0	1.00	Deferido	24
1795/2025	KENYA MENEZES BRASILEIRO	11/02/1996		Não	1	0	0	0	0	15/12/2023	1	0	1.00	Deferido	25
1782/2025	JESSICA LELLIS COELHO	17/05/1995		Não	1	0	0	0	0	04/07/2024	1	0	1.00	Deferido	26
2174/2025	ANNA LUISA DE OLIVEIRA MELO	11/12/1996		Não	1	0	0	0	0	16/07/2024	1	0	1.00	Deferido	27
1678/2025	ANA CAROLINA ALVES LACERDA	22/01/1990		Não	0	0	0	1	0	20/12/2013	0	1	1.00	Deferido	28
0879/2025	HIAGO MELO DE OLIVEIRA	01/11/1996		Não	0	0	0	1	0	01/02/2023	0	1	1.00	Deferido	29
2095/2025	DANIELLE LEAL LACERDA	30/11/1974		Não	0	0	0	1	0	06/12/2023	0	1	1.00	Deferido	30
1240/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	0	0	0	0	0	29/07/1995	0	0	0.00	Deferido	31
1317/2025	MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER	27/02/1980		Não	0	0	0	0	0	05/07/2008	0	0	0.00	Deferido	32
1696/2025	MARIA CAROLINA DE ALENCAR ARARIPE	15/06/1983		Não	0	0	0	0	0	01/07/2011	0	0	0.00	Deferido	33
0809/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	0	0	0	0	0	15/12/2011	0	0	0.00	Deferido	34
0211/2025	RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969		Não	0	0	0	0	0	18/01/2019	0	0	0.00	Deferido	35
1868/2025	GEOVANI TEIXEIRA PINTO	23/06/1980		Não	0	0	0	0	0	07/01/2020	0	0	0.00	Deferido	36
0975/2025	PATRICIA VIEIRA RIGUEIRA FIALHO	11/09/1980		Não	0	0	0	0	0	30/03/2020	0	0	0.00	Deferido	37
0885/2025	SAVIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	13/02/1997		Não	0	0	0	0	0	22/12/2021	0	0	0.00	Deferido	38
1713/2025	IVANO GOMES BRANDAO	22/06/1981		Não	0	0	0	0	0	27/07/2022	0	0	0.00	Deferido	39
0217/2025	SARA DE LIMA MOURA	25/04/1990		Não	0	0	0	0	0	15/06/2023	0	0	0.00	Deferido	40
1572/2025	RODRIGO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS	04/04/1985		Não	0	0	0	0	0	19/06/2023	0	0	0.00	Deferido	41
1495/2025	ANNA PAULA LOPES GONCALVES	11/05/1998		Não	0	0	0	0	0	19/06/2023	0	0	0.00	Deferido	42
0789/2025	GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/10/1985		Não	0	0	0	0	0	29/06/2023	0	0	0.00	Deferido	43
0621/2025	MARIA LUIZA NERI ABREU	20/10/1997		Não	0	0	0	0	0	27/11/2023	0	0	0.00	Deferido	44
2093/2025	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998		Não	0	0	0	0	0	11/12/2023	0	0	0.00	Deferido	45
1262/2025	VERONICA DE BRITO SILVA	10/05/1984		Não	0	0	0	0	0	03/07/2024	0	0	0.00	Deferido	46
0913/2025	LETICIA DANIELA DE FARIA	24/11/1992		Não	0	0	0	0	0	26/11/2024	0	0	0.00	Deferido	47
1289/2025	MIRIA PERRONI ABRANTES	21/12/1999		Não	0	0	0	0	0	26/11/2024	0	0	0.00	Deferido	48
0018/2025	VITOR ROQUE SAUER	07/06/1999	2º	Sim	0	0	0	0	0	04/12/2024	0	0	0.00	Deferido	49
0100/2025	ANA FLAVIA FARIA ANDRADE	24/01/2000		Não	0	0	0	0	0	05/12/2024	0	0	0.00	Deferido	50
0927/2025	ANA PAULA DE MORAIS RIBEIRO	13/02/1989		Não	0	0	0	0	0	06/12/2024	0	0	0.00	Deferido	51
1030/2025	ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO	30/06/1977		Não	0	0	0	0	0	08/12/2024	0	0	0.00	Deferido	52
1747/2025	CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR	05/02/1998		Não	0	0	0	0	0	13/12/2024	0	0	0.00	Deferido	53
2119/2025	LUCAS MOREIRA DE FREITAS	06/09/1995		Não	0	0	0	0	0	19/12/2024	0	0	0.00	Deferido	54
1928/2025	NATHALIA VIEIRA CUNHA	19/06/1997		Não	0	0	0	0	0	19/12/2024	0	0	0.00	Deferido	55
0511/2025	ANDRE MELO ROCHA	01/06/1988		Não	0	0	0	0	0	23/12/2024	0	0	0.00	Deferido	56
1159/2025	PABLO WILSON FERNANDES SOUSA	23/09/1999		Não	0	0	0	0	0	23/04/2025	0	0	0.00	Deferido	57
0608/2025	CÍNTIA RODRIGUEZ BARROS	05/06/1992		Não	0	0	0	0	0	05/06/2025	0	0	0.00	Deferido	58
0652/2025	PEDRO AUGUSTO DA REPETICAO RODRIGUES	27/07/1994		Não	0	0	0	0	0	05/06/2025	0	0	0.00	Deferido	59
0503/2025	SOFIA DE SOUZA FARIA E SILVA	03/03/1999		Não	0	0	0	0	0	10/06/2025	0	0	0.00	Deferido	60
1282/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	0	0	0	0	0	17/06/2025	0	0	0.00	Deferido	61
0772/2025	DENISE NUNES LACERDA	29/10/1985		Não	0	0	0	0	0	23/06/2025	0	0	0.00	Deferido	62
1581/2025	RAFAEL FONSECA DE MELO	24/10/1991		Não	0	0	0	0	0	23/06/2025	0	0	0.00	Deferido	63
0627/2025	LAURA ANDRADE ALMEIDA	21/06/2000		Não	0	0	0	0	0	23/06/2025	0	0	0.00	Deferido	64
0728/2025	ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA	28/04/2001		Não	0	0	0	0	0	24/06/2025	0	0	0.00	Deferido	65
0828/2025	KARINE LOPES DA PENHA	15/04/1994		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Deferido	66
1103/2025	ANA CAROLINA DE MOURA MATOSINHO	20/07/1994		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Deferido	67
1130/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Deferido	68
0325/2025	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	20/03/1996		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Deferido	68
2110/2025	MARIANE DE MATOS GAMONAL	27/06/1998		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Deferido	70
0420/2025	FERNANDA GORETTE CASTRO DE MATOS	07/07/2000		Não	0	0	0	0	0	01/07/2025	0	0	0.00	Deferido	71
1635/2025	LARA GUIMARAES MACHADO	21/03/1999		Não	0	0	0	0	0	04/07/2025	0	0	0.00	Deferido	72
0699/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	0	0	0	0	0	11/07/2025	0	0	0.00	Deferido	73
0702/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	0	0	0	0	0	11/07/2025	0	0	0.00	Deferido	74
0323/2025	PEDRO DE MORAES REIS E SILVA	22/03/1994		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Deferido	75
0300/2025	MARINA OLIVEIRA DE MORAIS	08/11/1997		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Deferido	76
0009/2025	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	18/04/1999		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Deferido	77
1184/2025	JULIANO PARDINI CORREA	06/11/1996		Não	0	0	0	0	0	17/07/2025	0	0	0.00	Deferido	78
0244/2025	LETICIA DE SOUZA VIEIRA	30/10/1998		Não	0	0	0	0	0	17/07/2025	0	0	0.00	Deferido	79
0328/2025	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	20/03/1996		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1440/2025	RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969		Não	0	0	0	0	0	18/01/2019	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1987/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	0	0	0	0	0	27/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0041/2025	ANNA LUISA RODRIGUES SOARES SILVA FIGUEI	29/01/1999		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0154/2025	MIRIAN TERESA ORLANDO COELHO	05/07/1991		Não	0	0	0	0	0	11/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0139/2025	DOUGLAS LORENZETO ALVES	20/06/1983		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0455/2025	HUGO ANTONIO GONCALVES PIRES	14/02/1998		Não	0	0	0	0	0	15/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0341/2025	WIVERSON RICARDO DA SILVA	12/12/1988		Não	0	0	0	0	0	22/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0488/2025	MARIA EMILIA CASTRO BRAGA	23/09/1999		Não	0	0	0	0	0	03/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1788/2025	FRANCINE LEMOS MOREIRA	28/07/1994		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0665/2025	ANA CLARA LACERDA CUNHA GUARNIERE	29/06/2000		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0038/2025	LARISSA FREITAS VIGGIANI	02/09/2000		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1907/2025	MATEUS CHIN HUEI LO	11/09/1998		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0778/2025	LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SASSERON	06/08/1997		Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1312/2025	JULIA QUINTAO GUIMARAES	06/03/1998		Não	0	0	0	0	0	17/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0059/2025	ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE	14/01/1992		Não	0	0	0	0	0	10/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0043/2025	JULIA DE PAULA OLIVEIRA	11/01/2001		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0538/2025	CINDY STEPHANIE ESTEVES DE LIMA	25/07/1994		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1106/2025	TAYNARA MIRANDA BARROSO	25/09/1995		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado

0057/2025	CAROLINE VASCONCELOS PASSOS	28/01/2000		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0478/2025	GRAZIELLE PEREIRA PINHEIRO	17/03/1999		Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1767/2025	LUCAS DOS SANTOS QUEIROGA	29/07/2000		Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0174/2025	SAMUEL FLÁVIO FERNANDES	12/09/2000		Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0540/2025	ANNA LUIZA FERREIRA MACIEL	11/09/1995		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2154/2025	ESTER MARTINS CAMILLOZZI MEDINA	14/07/1993		Não	2	0	0	0	0	30/12/2022	2	0	2.00	Indeferido	Desclassificado
1225/2025	ANA LUIZA FERREIRA SILVA	10/03/2000		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0194/2025	IZABELA VON RONDON MIRANDA	02/02/1996		Não	0	0	0	0	0	08/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1663/2025	RAFAEL HENRIQUE BENTO ELIZEU	14/03/1999		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0290/2025	KENIA SIMÕES FERREIRA COSTA	03/09/1997		Não	0	0	0	0	0	11/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1592/2025	MARIANA LANUZA CAMPOS PEREIRA	17/09/1998		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0979/2025	GUILHERME GODINHO GARCIA CAMPOS	28/03/2001		Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0723/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1443/2025	ALINE CORADO SETUBAL	28/07/1985		Não	0	0	0	0	0	22/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Dermatologista															
1452/2025	PABLO AUGUSTO FONSECA FAVA	01/02/1984		Não	10	0	0	2	0	19/06/2008	14	2	12.00	Deferido	1
1467/2025	NATHALIE SILVA CIRILO	22/04/1985		Não	9	0	0	1	0	22/12/2010	9	1	10.00	Deferido	2
0196/2025	ANA CAROLINA MARIANI	25/08/1986		Não	1	0	4	2	0	19/07/2011	1	6	7.00	Deferido	3
0179/2025	MARIA LUIZA SANTOS PACHECO	21/11/1994		Não	2	0	0	3	0	15/07/2018	2	3	5.00	Deferido	4
0065/2025	NATHALIA MIRANDA SOUTO	17/11/1988		Não	2	0	0	1	0	09/06/2016	2	1	3.00	Deferido	5
1065/2025	SARAH DE OLIVEIRA MENDES	21/06/1992		Não	1	0	0	1	0	21/09/2020	1	1	2.00	Deferido	6
0643/2025	GABRIELE HARUMI SEKO	27/09/1996		Não	0	0	0	0	0	24/11/2021	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Endocrinologista															
1461/2025	JUNIA XAVIER MAIA	11/11/1977		Não	10	0	0	4	0	11/01/2002	14	4	14.00	Deferido	1
1485/2025	RENATA LUCIA DE LIMA SIQUEIRA	23/06/1978		Não	5	0	0	2	0	05/01/2004	5	2	7.00	Deferido	2
1898/2025	MARIANA FIGUEIREDO LOURA NASTRINI	17/05/1987		Não	4	0	0	1	0	14/01/2016	4	1	5.00	Deferido	3
0610/2025	ANA BARBARA DIAS PEREIRA	18/04/1986		Não	2	0	0	1	0	15/05/2020	2	1	3.00	Deferido	4
1249/2025	VANESSA ROCHA CAMARGOS	20/09/1988	1º	Sim	0	0	0	1	0	07/02/2018	0	1	1.00	Deferido	5
Médico Ginecologista															
1361/2025	ROSANGELA MARTINS DA SILVA ARBACHE	15/03/1957		Não	9	0	0	1	0	03/12/1983	9	1	10.00	Deferido	1
0896/2025	JULIANA PINHEIRO DUTRA	19/06/1987		Não	2	0	4	1	0	03/07/2015	2	5	7.00	Deferido	2
1197/2025	RAIZA DE ALMEIDA AGUIAR	06/03/1989		Não	0	0	4	1	0	12/01/2016	0	5	5.00	Deferido	3
0262/2025	GABRIELA DAVILA MOREIRA	03/08/1995		Não	2	0	0	1	0	08/07/2020	2	1	3.00	Deferido	4
1033/2025	LIBERIO MENDONCA GOMES	08/06/1992		Não	1	0	0	2	0	03/12/2018	1	2	3.00	Deferido	5
0738/2025	RAISSA FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	01/03/1991		Não	1	0	0	2	0	17/12/2018	1	2	3.00	Deferido	6
1227/2025	SIBELE CORREA NETO	15/09/1966	1º	Sim	0	0	0	3	0	06/11/1996	0	3	3.00	Deferido	7
1417/2025	JOYCE MENDES DE SA	30/06/1992		Não	0	0	0	2	0	05/12/2018	0	2	2.00	Deferido	8
1315/2025	SARAH SERRAT DE SOUZA SANTOS	26/05/1993		Não	0	0	0	2	0	08/10/2020	0	2	2.00	Deferido	9
2137/2025	HEITOR STEPHENSON AGUIAR SANTOS	24/12/1981		Não	0	0	0	1	0	15/05/2020	0	1	1.00	Deferido	10
1709/2025	HELTON BARROSO DREY	01/09/1947		Não	0	0	0	0	0	17/04/1986	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1970/2025	CAROLINE RODRIGUES VELTEN	03/04/1995		Não	0	0	0	0	0	19/12/2022	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Infectologista															
2044/2025	HENRIQUE ABREU MEGALI	04/06/1992		Não	0	0	0	1	0	18/02/2019	0	1	1.00	Deferido	1
1880/2025	ARISTARCO DE PINHO FERREIRA JUNIOR	30/04/1994		Não	0	0	0	1	0	05/05/2020	0	1	1.00	Deferido	2
0339/2025	ARTHUR TONANI PEREIRA CANCADO RIBEIRO	19/01/1996		Não	0	0	0	1	0	15/12/2021	0	1	1.00	Deferido	3
0782/2025	ROBERTA ALVES FELIPE BOLIVAR	30/05/1995		Não	0	0	0	1	0	27/01/2022	0	1	1.00	Deferido	4
0921/2025	LETICIA LEITE BATISTA	25/02/1988		Não	0	0	0	0	0	09/06/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Neurologista															
1757/2025	JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	30/10/1990		Não	1	0	0	3	0	17/12/2018	1	3	4.00	Deferido	1
2052/2025	LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	23/01/1995		Não	1	0	0	2	0	29/04/2020	1	2	3.00	Deferido	2
1531/2025	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOPES	01/12/1997	1º	Sim	0	0	0	1	0	20/12/2021	0	1	1.00	Deferido	3
Médico Otorrionolaringologista															
0843/2025	MATEUS FELIX DA SILVA	08/11/1988		Não	3	0	0	1	0	16/06/2014	3	1	4.00	Deferido	1
2100/2025	THATIANA PEREIRA SILVA	01/11/1992		Não	0	0	0	1	0	12/12/2018	0	1	1.00	Deferido	2
Médico Pediatra															
1771/2025	ALINE APARECIDA CALDEIRA GOMES DE SOUZA	18/02/1969		Não	10	0	0	2	0	02/12/1993	21	2	12.00	Deferido	1
1896/2025	STEFANIA ROSSE	10/10/1984		Não	10	0	0	2	0	15/07/2011	11	2	12.00	Deferido	2
0903/2025	FERNANDA FAGUNDES DE MELO	19/08/1986		Não	8	0	0	2	0	23/12/2014	8	2	10.00	Deferido	3
0432/2025	FLAVIA OLIVEIRA LOPES	07/10/1985		Não	5	0	0	1	0	01/01/2100	5	1	6.00	Deferido	4
1720/2025	FABIOLA MOREIRA ALVARENGA	23/11/1983		Não	4	0	0	2	0	22/06/2018	4	2	6.00	Deferido	5
1608/2025	MAIRA FERNANDES MADUREIRA	19/05/1994		Não	3	0	0	2	0	12/04/2012	3	2	5.00	Deferido	6
1707/2025	GABRIELA ALMEIDA BICALHO	25/12/1988		Não	1	0	0	2	0	03/07/2018	1	2	3.00	Deferido	7
1634/2025	GABRIELA BITENCOURT CHEFALY	15/02/1993		Não	1	0	0	1	0	14/12/2020	7	1	2.00	Deferido	8
0220/2025	CAROLINA CAMARGOS BRAICO GUIMARAES	15/07/1985		Não	0	0	0	1	0	03/07/2015	0	1	1.00	Deferido	9
0499/2025	BRUNA CARDOSO RODRIGUES	01/02/1994		Não	0	0	0	1	0	28/06/2021	0	1	1.00	Deferido	10
1676/2025	CLAUDIA MARIEL HERRERA GALLARDO	15/10/1982		Não	0	0	0	0	0	04/04/2008	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0989/2025	RAMON RABELO NEVES	26/01/1991		Não	0	0	0	0	0	05/11/2021	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Pneumologista															
1164/2025	FERNANDA LINHARES DE CARVALHO PEREIRA	20/05/1993		Não	1	0	0	1	0	12/01/2018	1	1	2.00	Deferido	1
0407/2025	MARIA LUIZA ASSUNCAO AZEVEDO	10/06/1994		Não	0	0	0	2	0	20/12/2019	0	2	2.00	Deferido	2
Médico Psiquiatra															
1840/2025	GUILHERME RUBENS RECON SIQUEIRA	11/07/1987		Não	8	0	0	1	0	09/12/2011	8	1	9.00	Deferido	1
1214/2025	MELINA EFRAIM VIEIRA PINTO	03/03/1987		Não	5	0	4	0	0	18/07/2012	5	4	9.00	Deferido	2
1451/2025	CAROLINE OLIVEIRA PARDINI	12/05/1983		Não	4	0	0	2	0	20/05/2019	4	2	6.00	Deferido	3

1334/2025	VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA	01/06/1989		Não	3	0	0	2	0	18/12/2014	3	2	5.00	Deferido	4
2152/2025	FLAVIA DOMINGUES VITORINO	10/10/1984		Não	4	0	0	0	0	29/07/2013	4	0	4.00	Deferido	5
1022/2025	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LAPORTE	11/03/1989		Não	3	0	0	1	0	18/12/2019	3	1	4.00	Deferido	6
2085/2025	CAMILA ARAUJO	06/04/1993		Não	2	0	0	1	0	12/01/2018	2	1	3.00	Deferido	7
1618/2025	JULIANA MARIA SILVA MENDES	08/12/1986		Não	2	0	0	1	0	25/01/2020	2	1	3.00	Deferido	8
1739/2025	LETICIA ABREU FAIOLI	13/09/1996		Não	2	0	0	0	0	24/09/2021	2	0	2.00	Deferido	9
1544/2025	THEO FETSCH WERNER SILVA	06/05/1989		Não	0	0	0	2	0	15/12/2016	0	2	2.00	Deferido	10
0392/2025	LEONIDAS DO NASCIMENTO GOMES	06/09/1978		Não	0	0	0	1	0	20/12/2005	0	1	1.00	Deferido	11
1024/2025	DIEGO TINOCO RODRIGUES	18/04/1987		Não	0	0	0	1	0	12/12/2012	0	1	1.00	Deferido	12
1366/2025	RENATO FERNANDES JUNIOR	20/08/1990		Não	0	0	0	1	0	01/07/2016	0	1	1.00	Deferido	13
2086/2025	LUIZ EDUARDO DA ROCHA GONZAGA	14/03/1997		Não	0	0	0	1	0	05/01/2021	0	1	1.00	Deferido	14
2127/2025	MARIA LUIZA ANDRADE AQUINO	08/07/1993		Não	0	0	0	0	0	14/12/2019	0	0	0.00	Deferido	15
0522/2025	LUCIO LOURENCO MOREIRA	27/01/1995		Não	0	0	0	0	0	20/01/2020	0	0	0.00	Deferido	16
1820/2025	PAULA CAROLINA ANDRADE MARIANO	02/04/1996		Não	0	0	0	0	0	20/12/2021	0	0	0.00	Deferido	17
1142/2025	DIEGO DE LEON SOUZA MONTEIRO	20/05/1991		Não	0	0	0	0	0	11/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1238/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997		Sim	-	-	-	-	-	18/11/2024	0	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico Veterinário															
1799/2025	BRUNA ANTONIA MELCHIADES BRETZ	17/02/1983		Não	8	6	4	3	0	08/08/2012	8	13	21.00	Deferido	1
0655/2025	WALTEREZ GERALDA DE ARAUJO BARBOZA	30/03/1971		Não	10	0	4	4	0	02/02/1994	13	8	18.00	Deferido	2
2084/2025	ERIC ANTONIO ANATRIELLO	19/07/1983	1º	Sim	10	0	0	5	0	27/11/2006	17	5	15.00	Deferido	3
0991/2025	LUCIANA ANDRADE LAGE	11/04/1987		Não	10	0	0	5	0	03/02/2010	12	5	15.00	Deferido	4
0093/2025	KAETILLYN ARAUJO DINIZ DA SILVA	16/07/1988		Não	8	0	4	3	0	19/08/2011	8	7	15.00	Deferido	5
1095/2025	IVE LEITE PIGNOLATI	22/09/1975		Não	9	0	0	5	0	22/09/1999	9	5	14.00	Deferido	6
1338/2025	HUDSON HELENO SIQUEIRA MENDES	23/05/1985		Não	7	0	0	5	0	09/07/2013	7	5	12.00	Deferido	7
0690/2025	JULIANA CRISTINA DIAS MARTINS SIMOES	28/02/1981		Não	10	0	0	1	0	10/01/2008	12	1	11.00	Deferido	8
1693/2025	ANA PAULA SANTOS CARDOSO	10/05/1976		Não	10	0	0	0	0	09/07/2007	17	0	10.00	Deferido	9
0765/2025	MAX AUGUSTO DE FIGUEIREDO	29/02/1980		Não	10	0	0	0	0	05/01/2007	16	0	10.00	Deferido	10
0250/2025	HENRIQUE GALVANI DE SOUZA	29/04/1977		Não	6	0	0	4	0	04/09/2002	6	4	10.00	Deferido	11
0064/2025	DANIEL LUCAS DO CARMO	20/05/1995		Não	6	0	0	4	0	18/01/2019	6	4	10.00	Deferido	12
2089/2025	JOSE HONORATO BEGALLI	28/03/1988		Não	0	6	4	0	0	14/12/2011	0	10	10.00	Deferido	13
1919/2025	BRENDA OLIVEIRA MATIAS	30/08/1992		Não	2	0	4	3	0	07/12/2018	2	7	9.00	Deferido	14
1358/2025	CESAR MATOS REIS CARVALHO	28/12/1983		Não	7	0	0	0	0	19/12/2012	7	0	7.00	Deferido	15
2145/2025	NATHALIA INDIANA DE SOUSA	15/08/1988		Não	7	0	0	0	0	17/12/2014	7	0	7.00	Deferido	16
1557/2025	HERBERT FELIPE SILVA	22/08/1987		Não	5	0	0	2	0	07/07/2015	5	2	7.00	Deferido	17
1511/2025	LAURA BATISTA GOMES MARTINS SANTIAGO	17/11/1995		Não	3	0	0	4	0	13/12/2018	3	4	7.00	Deferido	18
1723/2025	ANA LETICIA FREITAS GUIMARAES	22/11/1991		Não	0	6	0	0	0	16/06/2016	0	6	6.00	Deferido	19
1549/2025	HELEN CHRISTINE ALVES DE MAGALHAES OLIVEIRA	08/05/1997		Não	0	0	4	1	0	20/12/2019	0	5	5.00	Deferido	20
0103/2025	MARCELO DE OLIVEIRA AZEVEDO	27/12/1975		Não	3	0	0	1	0	15/06/2002	3	1	4.00	Deferido	21
0601/2025	GABRIELLE FERNANDA DOS SANTOS	17/06/1996		Não	3	0	0	1	0	21/01/2020	3	1	4.00	Deferido	22
1725/2025	SAMILA DIAS DA SILVA CRUZ	18/10/1998		Não	3	0	0	1	0	23/07/2021	3	1	4.00	Deferido	23
1964/2025	CARLOS ALEXANDRE DA FONSECA	20/10/1981		Não	0	0	0	4	0	23/12/2024	0	4	4.00	Deferido	24
0299/2025	CLARA COTOSKI PACHECO MARTINS	14/05/1995		Não	3	0	0	0	0	27/01/2020	3	0	3.00	Deferido	25
0663/2025	GABRIELA PEREIRA VALADARES	12/03/1998		Não	1	0	0	2	0	01/01/2023	1	2	3.00	Deferido	26
0735/2025	LUAN RICCI SILVA	12/09/1988		Não	2	0	0	0	0	14/11/2013	2	0	2.00	Deferido	27
1957/2025	ISABELA ALVES FONSECA	04/11/1994		Não	2	0	0	0	0	27/01/2020	2	0	2.00	Deferido	28
1639/2025	ISABELA NASCIMENTO VAZ CARDOSO	17/12/1995		Não	2	0	0	0	0	10/02/2022	2	0	2.00	Deferido	29
1633/2025	LARA REGINA DIAS DE PAULA	24/04/1999		Não	1	0	0	1	0	27/10/2023	1	1	2.00	Deferido	30
0484/2025	LUIZA DE SOUZA SILVA	28/06/1995		Não	0	0	0	2	0	31/07/2018	0	2	2.00	Deferido	31
1015/2025	JULIA PEDROSA MORAES HERINGER	18/08/1997		Não	0	0	0	2	0	19/01/2021	0	2	2.00	Deferido	32
0415/2025	FERNANDA JUSTO DE SOUZA LIMA	25/07/1998		Não	0	0	0	2	0	22/12/2022	0	2	2.00	Deferido	33
0931/2025	ELIZA MARIANA ARAUJO SOUZA	29/09/1992		Não	0	0	0	1	0	08/08/2017	0	1	1.00	Deferido	34
0558/2025	GABRIELA GOMES NEVES	27/01/1992		Não	0	0	0	1	0	26/08/2019	0	1	1.00	Deferido	35
0185/2025	NATALIA OLIVEIRA FONSECA	27/08/1997		Não	0	0	0	1	0	10/02/2023	0	1	1.00	Deferido	36
0200/2025	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	27/12/1993		Não	0	0	0	0	0	03/01/2018	0	0	0.00	Deferido	37
0175/2025	CAMILA CAROLINE DE PAULA	03/08/1993		Não	0	0	0	0	0	18/01/2018	0	0	0.00	Deferido	38
1759/2025	TAYARA MARA DE OLIVEIRA MARQUES	28/12/1989		Não	0	0	0	0	0	23/07/2021	0	0	0.00	Deferido	39
0880/2025	LUANA THOMAZ DELABIO FERRAZ	15/09/1996		Não	0	0	0	0	0	14/08/2021	0	0	0.00	Deferido	40
1039/2025	INGRID ADELL GONCALVES	14/09/1987		Não	0	0	0	0	0	25/03/2022	0	0	0.00	Deferido	41
1710/2025	PAULO ANTONIO GORI DE OLIVEIRA JUNIOR	21/03/1995		Não	0	0	0	0	0	09/07/2023	0	0	0.00	Deferido	42
0153/2025	JOÃO PAULO REIS DA CRUZ	10/07/1999		Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Deferido	43
0520/2025	CHRISTIANE LEAL DE CAMARGOS SILVA	26/04/2000		Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Deferido	44
1931/2025	LUISA MENEZES ALVES DA SILVA	17/04/1999		Não	0	0	0	0	0	14/09/2023	0	0	0.00	Deferido	45
0680/2025	THAYANNA GLORIA SCOFIELD COLEN SEDLMAYER	15/01/2000		Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	46
1605/2025	ANA LUISA CARVALHO MESQUITA DE VASCONCELOS	09/02/2001	2º	Sim	0	0	0	0	0	30/12/2023	0	0	0.00	Deferido	47
0647/2025	ANNY CAROLINE DIAS DA SILVA	08/07/1998		Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Deferido	48
0708/2025	BETANIA CAROLINA DOS SANTOS GODOI	22/02/1999		Não	0	0	0	0	0	22/08/2024	0	0	0.00	Deferido	49
2114/2025	PAULA SANTOLIN MANCUSO	31/08/1998		Não	0	0	0	0	0	06/12/2024	0	0	0.00	Deferido	50
1619/2025	LARISSA LOPES DE PAULA	05/01/2001		Não	0	0	0	0	0	17/12/2024	0	0	0.00	Deferido	51
1599/2025	MATHEUS ANTONIO LOPES SILVA	21/06/2000		Não	0	0	0	0	0	19/12/2024	0	0	0.00	Deferido	52
1551/2025	GABRIELLE SOUZA DO NASCIMENTO	12/11/1996		Não	0	0	0	0	0	23/12/2024	0	0	0.00	Deferido	53
1297/2025	ATHOS FERREIRA GUIMARAES	22/10/2001		Não	0	0	0	0	0	08/02/2025	0	0	0.00	Deferido	54
1365/2025	LUIZA ARAUJO DE OLIVEIRA	27/03/1999		Não	0	0	0	0	0	13/02/2025	0	0	0.00	Deferido	55
0130/2025	SARA EMANUELLE SOARES TRINDADE	19/05/2000		Não	0	0	0	0	0	28/03/2025	0	0	0.00	Deferido	56
0366/2025	ANA LUIZA AZEREDO ANTUNES	07/04/1996		Não	0	0	0	0	0	11/07/2025	0	0	0.00	Deferido	57
1870/2025	BRUNA ANTONIA MELCHIADES BRETZ	17/02/1983		Não	0	0	0	0	0	08/08/2012	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado

0874/2025	ANNY CAROLINE DIAS DA SILVA	08/07/1998	Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1266/2025	FREDERICO FONTES LADEIRA	25/09/1975	Não	0	0	0	0	0	01/02/2001	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1524/2025	AILA SOLIMAR GONCALVES SILVA	06/01/1987	Não	0	0	0	0	0	31/01/2013	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0214/2025	VITOR GUILHERME ALVES BRAGA	24/03/238	Não	0	0	0	0	0	28/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0862/2025	VINÍCIUS BARCELOS TELES GIL	03/05/1999	Não	0	0	0	0	0	07/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1242/2025	AMANDA BRAGA ELIZIARIO	12/09/1997	Não	0	0	0	0	0	08/12/2022	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0835/2025	GEICYARA APARECIDA ALMEIDA SANTOS SILVA	09/08/1999	Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1456/2025	JESSICA HENRIQUES BATISTA	03/02/1994	Não	0	0	0	0	0	15/02/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Nutricionista														
1019/2025	TASSIA NUNES DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	08/01/1987	Não	10	0	4	3	0	03/02/2012	10	7	17.00	Deferido	1
1090/2025	CAROLINA PAULA GOUVEA DE SOUZA	16/08/1993	Não	6	6	4	1	0	05/04/2017	6	11	17.00	Deferido	2
0401/2025	LUDMILA DE MELO LACERDA	14/06/1979	Não	10	0	0	5	0	02/12/2004	18	5	15.00	Deferido	3
1574/2025	MARIANA REZENDE CASAGRANDE DE OLIVEIRA	19/08/1982	Não	10	0	0	5	0	17/02/2005	18	5	15.00	Deferido	4
0110/2025	CRISTIANNY MIRANDA	16/09/1961	Não	0	6	4	3	0	25/04/2012	0	13	13.00	Deferido	5
1949/2025	LISSANDRA ALEXANDRA DO NASCIMENTO	20/06/1982	Não	10	0	0	2	0	28/06/2008	16	2	12.00	Deferido	6
2175/2025	ARIANY NATANE DE ABREU COSTA	24/04/1990	Não	10	0	0	2	0	06/03/2012	12	2	12.00	Deferido	7
1534/2025	SHEILA BEATRIZ MOREIRA	18/12/1986	Não	10	0	0	2	0	11/03/2009	10	2	12.00	Deferido	8
1336/2025	LISLÍENE FERNANDES MARCIANO	20/04/1990	Não	9	0	0	3	0	27/08/2015	9	3	12.00	Deferido	9
1323/2025	KARINA MARIA CARNEIRO	10/06/1979	Não	10	0	0	1	0	30/08/2007	16	1	11.00	Deferido	10
1435/2025	ADELAIDE DAS GRACAS GONZAGA	10/07/1967	Não	10	0	0	1	0	20/08/1993	13	1	11.00	Deferido	11
1519/2025	ERIKA FABIANE GONCALVES AFONSO	25/10/1982	Não	10	0	0	1	0	05/03/2007	12	1	11.00	Deferido	12
1325/2025	MARIANA BATISTA ALVES LARA	25/09/1985	Não	10	0	0	1	0	21/02/2008	12	1	11.00	Deferido	13
0685/2025	MARIANA NUNES MORAIS	19/07/1988	Não	10	0	0	1	0	03/08/2012	12	1	11.00	Deferido	14
0413/2025	CARINA REZENDE RODRIGUES	16/09/1981	Não	10	0	0	1	0	13/09/2006	10	1	11.00	Deferido	15
2027/2025	JORDANIA DE FATIMA JORGE SILVA	14/06/1982	Não	10	0	0	1	0	30/06/2009	10	1	11.00	Deferido	16
0942/2025	THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO	01/03/1980	Não	10	0	0	1	0	18/12/2013	10	1	11.00	Deferido	17
0517/2025	ALICE CARVALHO DE ALMEIDA FELIPETTO	22/08/1983	Não	9	0	0	2	0	29/09/2006	9	2	11.00	Deferido	18
2021/2025	GUSTAVO SAMUEL CUNHA	11/01/1988	Não	7	0	0	4	0	20/01/2010	7	4	11.00	Deferido	19
0818/2025	JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS	17/01/1984	Não	7	0	0	3	0	11/01/2008	7	3	10.00	Deferido	20
1299/2025	RAQUEL VIANA ALVES	08/11/1980	Não	8	0	0	1	0	08/03/2006	8	1	9.00	Deferido	21
1752/2025	GLAUCIA BRAGA HUBNER GONCALVES	02/07/1975	Não	6	0	0	3	0	25/09/1999	6	3	9.00	Deferido	22
1070/2025	RAQUEL RIBEIRO ROCHA	11/03/1984	Não	6	0	0	3	0	25/01/2017	6	3	9.00	Deferido	23
0509/2025	LUANA DA SILVA PEREIRA	22/08/1988	Não	8	0	0	0	0	17/12/2015	8	0	8.00	Deferido	24
0849/2025	JAINE INACIO FERREIRA	01/07/1991	Não	7	0	0	1	0	13/08/2014	7	1	8.00	Deferido	25
1063/2025	JEANE SIMOES REIS	31/05/1992	Não	7	0	0	1	0	10/05/2017	7	1	8.00	Deferido	26
0687/2025	LUCIANA BARBOSA VIEIRA GONCALVES	29/01/1986	Não	6	0	0	2	0	16/01/2013	6	2	8.00	Deferido	27
0603/2025	SOFIA PASSOS REZENDE	05/04/1985	Não	6	0	0	1	0	12/07/2018	6	1	7.00	Deferido	28
0834/2025	FERNANDA GOMES FERREIRA	26/08/1994	Não	3	0	0	4	0	21/04/2021	3	4	7.00	Deferido	29
0529/2025	MONICA SOUZA DE OLIVEIRA	19/10/1989	Não	4	0	0	2	0	10/07/2012	4	2	6.00	Deferido	30
0406/2025	GLEICIANE LORENA GONCALVES MARQUES	19/07/1995	Não	3	0	0	3	0	22/08/2018	3	3	6.00	Deferido	31
1368/2025	MARILIA SOARES TEIXEIRA	08/05/1988	Não	2	0	0	4	0	31/01/2011	2	4	6.00	Deferido	32
1357/2025	CAROLINA ROCHA SILVA	01/10/1994	Não	2	0	4	0	0	04/03/2017	2	4	6.00	Deferido	33
1577/2025	KARINE AGLIO VASCONCELOS	13/04/1993	Não	1	0	4	1	0	12/04/2016	1	5	6.00	Deferido	34
2143/2025	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA DIAS	24/03/1988	Não	4	0	0	1	0	22/07/2015	4	1	5.00	Deferido	35
0748/2025	DANIELA ANTUNES PACHECO	16/06/1993	Não	0	0	4	1	0	17/07/2017	0	5	5.00	Deferido	36
1895/2025	FERNANDA CORREA OLIVEIRA	19/08/1996	Não	4	0	0	0	0	14/08/2018	4	0	4.00	Deferido	37
0949/2025	NAYARA SANTOS ALVARENGA	10/05/1988	Não	3	0	0	1	0	13/01/2012	3	1	4.00	Deferido	38
0542/2025	JULIANA CORREIA BORGES	19/10/1982	Não	3	0	0	1	0	28/02/2012	3	1	4.00	Deferido	39
1901/2025	THAIS BORGES PINTO	30/01/1989	Não	3	0	0	1	0	23/01/2013	3	1	4.00	Deferido	40
0757/2025	MIRIA FERREIRA LIMA	19/12/1995	Não	3	0	0	1	0	28/06/2019	3	1	4.00	Deferido	41
1533/2025	ELISANGELA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA	10/07/1972	Não	2	0	0	2	0	31/12/2019	2	2	4.00	Deferido	42
0045/2025	ESTEFANI HEMANUELI GONCALVES	29/07/1994	Não	2	0	0	2	0	04/11/2021	2	2	4.00	Deferido	43
1984/2025	EMANUELLE DE CARVALHO TRINDADE	05/10/1999	Não	2	0	0	2	0	06/07/2022	2	2	4.00	Deferido	44
1335/2025	ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA DIAS	20/05/1995	Não	0	0	4	0	0	12/04/2018	0	4	4.00	Deferido	45
1922/2025	NICOLE MARINA ALMEIDA MAIA	27/05/1992	Não	0	0	4	0	0	04/08/2020	0	4	4.00	Deferido	46
0465/2025	ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS	07/06/1994	Não	3	0	0	0	0	23/03/2018	3	0	3.00	Deferido	47
1586/2025	TAINARA DE PAULA SILVA BARBOSA	18/02/1999	Não	3	0	0	0	0	22/12/2020	3	0	3.00	Deferido	48
2151/2025	STEPHANIE KAROLINE PEREIRA CARDOSO DA SILVA	30/05/1998	Não	3	0	0	0	0	12/07/2021	3	0	3.00	Deferido	49
2073/2025	DAYANE ALAIZ DO CARMO GOMES	29/08/1989	Não	2	0	0	1	0	06/06/2016	2	1	3.00	Deferido	50
0873/2025	FERNANDA MARQUES FREITAS DINIZ	01/04/1991	Não	2	0	0	1	0	19/01/2017	2	1	3.00	Deferido	51
2160/2025	CAROLINA KARAM VONO	23/04/1995	Não	2	0	0	1	0	10/12/2018	2	1	3.00	Deferido	52
0972/2025	BARBARA MARTINS PIMENTA CAMPOS	11/12/1998	Não	2	0	0	1	0	06/05/2021	2	1	3.00	Deferido	53
2163/2025	JAQUELINE GALVAO GOMES	14/10/1987	Não	2	0	0	1	0	02/08/2021	2	1	3.00	Deferido	54
2063/2025	NAYARA BARBOSA DE SOUZA LEÃO	23/12/1992	Não	0	0	0	3	0	18/12/2014	0	3	3.00	Deferido	55
0658/2025	RAYSSA HELLEN BRUNO DOS SANTOS	23/03/1996	Não	0	0	0	3	0	31/12/2021	0	3	3.00	Deferido	56
0140/2025	ALESSANDRA SILVEIRA GUIMARAES	21/03/1989	Não	2	0	0	0	0	29/06/2018	2	0	2.00	Deferido	57
0996/2025	AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA	14/07/1996	Não	1	0	0	1	0	14/08/2019	1	1	2.00	Deferido	58
0922/2025	LILIAN ROUSE DA SILVA MATOS	08/11/1988	Não	1	0	0	1	0	06/01/2020	1	1	2.00	Deferido	59
0408/2025	THAYS MARIZ COSTA	10/11/1996	Não	1	0	0	1	0	20/10/2020	1	1	2.00	Deferido	60
0050/2025	MARIA CLARA SILVA FERREIRA VALE	06/07/1991	Não	0	0	0	2	0	27/03/2015	0	2	2.00	Deferido	61
0137/2025	KATHARINE NICOLI DE FARIA CARNEIRO	30/03/1987	Não	0	0	0	2	0	04/02/2023	0	2	2.00	Deferido	62
0581/2025	ESTER PINTER CORDEIRO	04/05/1993	Não	0	0	0	1	0	09/01/2020	1	1	1.00	Deferido	63
0308/2025	LETICIA MAIA COSTA	01/03/1998	Não	1	0	0	0	0	31/12/2020	1	0	1.00	Deferido	64
0119/2025	MAYONE SALOMAO SANTOS	31/03/1992	Não	0	0	0	1	0	13/07/2018	0	1	1.00	Deferido	65
1486/2025	CASSIA PEREIRA DA SILVA	11/04/1988	Não	0	0	0	1	0	20/01/2020	0	1	1.00	Deferido	66

0673/2025	ALEX BORGES PINTO	01/03/1983		Não	0	0	0	1	0	08/10/2020	0	1	1.00	Deferido	67
1139/2025	NATALY VENTURA DIAS	12/04/1985		Não	0	0	0	1	0	17/12/2020	0	1	1.00	Deferido	68
0405/2025	ANA LUCIA DE PAULA	14/05/1978		Não	0	0	0	1	0	31/12/2020	0	1	1.00	Deferido	69
2173/2025	DEBORA SOARES DA SILVA	31/03/1996		Não	0	0	0	1	0	28/06/2021	0	1	1.00	Deferido	70
2082/2025	LUIZA GONCALVES DOS SANTOS MORAES	06/08/1996		Não	0	0	0	1	0	22/12/2021	0	1	1.00	Deferido	71
0188/2025	JUNIA MARA ELEUTERIO	01/07/1992		Não	0	0	0	1	0	31/12/2022	0	1	1.00	Deferido	72
1088/2025	ÉRIKA HABKOUK SPECK DE JESUS	22/10/2000	1º	Sim	0	0	0	1	0	09/12/2023	0	1	1.00	Deferido	73
1482/2025	VIRGINYA PORTILHO OLIVEIRA MAGALHAES	16/10/1999		Não	0	0	0	1	0	23/12/2023	0	1	1.00	Deferido	74
0480/2025	RENATA JULIA DA COSTA	28/11/1978		Não	0	0	0	1	0	23/01/2024	0	1	1.00	Deferido	75
0348/2025	ALINE MARCELLE CUNHA MARTINS	10/09/1983		Não	0	0	0	0	0	28/02/2012	0	0	0.00	Deferido	76
0628/2025	LAYLA CAROLINE SILVA OLIVEIRA	15/02/1994		Não	0	0	0	0	0	06/10/2017	0	0	0.00	Deferido	77
1481/2025	BRUNA KARINE VIEIRA DA SILVA	09/01/1991		Não	0	0	0	0	0	15/04/2019	0	0	0.00	Deferido	78
1140/2025	KATHELRIN CARLA MELO	25/02/1993		Não	0	0	0	0	0	04/03/2020	0	0	0.00	Deferido	79
0932/2025	LETICIA RODOLFO DA SILVA ALMEIDA	11/11/1999		Não	0	0	0	0	0	31/12/2022	0	0	0.00	Deferido	80
0649/2025	JOSENILDA GOMES SANTIAGO	25/02/1974		Não	0	0	0	0	0	30/06/2023	0	0	0.00	Deferido	81
0869/2025	UIQUIXLANE DE FREITAS RODRIGUES	30/06/2002		Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	82
2190/2025	JESSE BORGES DE OLIVEIRA	10/05/1997		Não	0	0	0	0	0	16/01/2024	0	0	0.00	Deferido	83
0863/2025	DHIEGO DE CASTRO MOTA	20/06/1987		Não	0	0	0	0	0	30/06/2024	0	0	0.00	Deferido	84
1134/2025	GABRIELA DA SILVA FERREIRA MARQUES	09/11/1996		Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	85
1194/2025	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	31/03/1992		Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0	0	0.00	Deferido	86
0524/2025	THAIS GOMES PEREIRA	19/08/1998		Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0	0	0.00	Deferido	87
1690/2025	RUTHINEA ARAUJO LISBOA	07/04/1969		Não	0	0	0	0	0	09/08/2025	0	0	0.00	Deferido	88
2188/2025	ALEXANDRA DE PAULA SANTOS	04/09/1977		Não	0	0	0	0	0	01/12/2006	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2181/2025	RAQUEL SANTANA MARTINS	30/11/1982		Não	0	0	0	0	0	10/08/2006	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1627/2025	JESSICA MORGANA DA CONCEICAO DA SILVA	19/12/1989		Não	-	-	-	-	-	08/07/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1212/2025	CAMILA FERREIRA DA CRUZ	31/10/2000		Não	0	0	0	0	0	19/07/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0605/2025	GABRIELLE ROCHA DE DEUS	30/01/1999		Não	0	0	0	0	0	11/09/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Psicólogo															
0206/2025	BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES	17/03/1983		Não	10	6	4	0	0	27/08/2007	13	10	20.00	Deferido	1
0265/2025	MARCO ANTONIO GOMES	21/07/1964		Não	3	6	4	2	0	12/12/1988	3	12	15.00	Deferido	2
2069/2025	REGINA CELIA DA SILVA SANTOS	16/03/1967	1º	Sim	10	0	0	2	0	18/09/1995	16	2	12.00	Deferido	3
1499/2025	KARLEY CAMPOS DE SOUZA	09/05/1980		Não	10	0	0	2	0	31/12/2008	16	2	12.00	Deferido	4
1178/2025	PRISCILA JACINTO DE SOUZA	15/07/1986		Não	10	0	0	2	0	01/01/2009	11	2	12.00	Deferido	5
1118/2025	RENATA MARTINS DE ARAUJO	09/01/1976		Não	10	0	0	1	0	20/07/2010	13	1	11.00	Deferido	6
1050/2025	MARILENE DE FATIMA VIEIRA	25/01/1982		Não	10	0	0	1	0	12/12/2009	12	1	11.00	Deferido	7
0431/2025	ANA PAULA COSTA	29/09/1985	2º	Sim	10	0	0	1	0	06/08/2011	11	1	11.00	Deferido	8
1501/2025	ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS SA	21/01/1970		Não	10	0	0	1	0	18/12/1997	10	1	11.00	Deferido	9
1082/2025	FERNANDA RODRIGUES FARIAS	31/01/1984		Não	10	0	0	1	0	04/08/2007	10	1	11.00	Deferido	10
0852/2025	MARGARETH TATIANE MOREIRA	09/12/1983		Não	8	0	0	3	0	11/02/2014	8	3	11.00	Deferido	11
0112/2025	TATIANA RIBEIRO SILVA CASTRO	20/06/1978		Não	7	0	0	4	0	15/12/2006	7	4	11.00	Deferido	12
0083/2025	WESLEY FRANK DA SILVA OLIVEIRA	01/06/1983		Não	6	0	4	1	0	14/12/2013	6	5	11.00	Deferido	13
0710/2025	ELAINE CRISTINA PINTO XAVIER	15/09/1978		Não	10	0	0	0	0	02/07/2004	14	0	10.00	Deferido	14
1298/2025	MARIA TEREZA NAVES AGRELLO	15/08/1963		Não	8	0	0	2	0	16/12/1995	8	2	10.00	Deferido	15
1947/2025	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	29/04/1990		Não	2	0	4	4	0	06/04/2016	2	8	10.00	Deferido	16
2122/2025	DANIELA MORAIS ARAUJO	27/03/1979		Não	8	0	0	1	0	12/01/2008	8	1	9.00	Deferido	17
0381/2025	JUNIA REIS DA SILVA	09/08/1977		Não	7	0	0	2	0	31/12/2003	7	2	9.00	Deferido	18
1100/2025	THABATA KODATO	24/08/1996		Não	5	0	0	4	0	14/12/2018	5	4	9.00	Deferido	19
1560/2025	LOURENÇO VIEIRA	26/04/1958		Não	4	0	0	5	0	15/12/2020	4	5	9.00	Deferido	20
0681/2025	NAYRON FERREIRA MARIOSA	10/07/1993		Não	4	0	0	5	0	03/08/2021	4	5	9.00	Deferido	21
1998/2025	WAGNER JOSE RODRIGUES DE FREITAS	03/03/1975		Não	5	0	0	3	0	16/01/2009	5	3	8.00	Deferido	22
1613/2025	ANDREIA RIBEIRO VIANA	10/02/1983		Não	6	0	0	1	0	07/03/2012	6	1	7.00	Deferido	23
1542/2025	PRISCILA HELLEN CONCEIÇÃO DA MATA BARROSO	14/11/1990		Não	6	0	0	1	0	21/01/2016	6	1	7.00	Deferido	24
0894/2025	IRCE TATIANE SILVEIRA DE CARVALHO	14/01/1992		Não	5	0	0	2	0	21/03/2019	5	2	7.00	Deferido	25
1997/2025	FLAUBERT CASTILHO DOS SANTOS	05/08/1988		Não	2	0	0	5	0	23/12/2022	2	5	7.00	Deferido	26
1630/2025	ELIANE ALMEIDA MARAZZI	07/12/1976		Não	5	0	0	1	0	24/01/2007	5	1	6.00	Deferido	27
2157/2025	YPY SASI	03/02/1992		Não	5	0	0	1	0	12/03/2016	5	1	6.00	Deferido	28
0051/2025	ANA FLAVIA XAVIER RODRIGUES	11/06/1995		Não	5	0	0	1	0	01/04/2019	5	1	6.00	Deferido	29
0930/2025	MARIA SAELBA DA ROCHA PROTECTOR	09/03/1976		Não	4	0	0	2	0	06/09/2001	4	2	6.00	Deferido	30
1132/2025	GRAZIELLE ALVES PIROLI	26/04/1982		Não	5	0	0	0	0	16/06/2016	5	0	5.00	Deferido	31
1944/2025	PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES	09/12/1996		Não	4	0	0	1	0	10/12/2018	4	1	5.00	Deferido	32
1059/2025	ISABELLA ALVES MACEDO CASTRO	28/03/1996		Não	4	0	0	1	0	25/01/2019	4	1	5.00	Deferido	33
1871/2025	MARCIA MARIA ALVARO SOARES	08/03/1980		Não	3	0	0	2	0	20/06/2020	3	2	5.00	Deferido	34
0833/2025	JORDANA BUENO CASTRO	09/12/1994		Não	2	0	0	3	0	06/04/2018	2	3	5.00	Deferido	35
1257/2025	ALBERTO FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA	02/10/1987		Não	4	0	0	0	0	13/03/2014	4	0	4.00	Deferido	36
1969/2025	DANIELLA MOREIRA PAINA	27/06/1993		Não	4	0	0	0	0	07/01/2016	4	0	4.00	Deferido	37
1126/2025	MARINA DRUMMOND FONSECA	06/08/1986		Não	4	0	0	0	0	07/12/2018	4	0	4.00	Deferido	38
1007/2025	GUSTAVO EVANGELISTA GONCALVES	12/07/1998		Não	4	0	0	0	0	11/12/2021	4	0	4.00	Deferido	39
1008/2025	JESSICA DOS PASSOS SILVA	26/05/1993		Não	3	0	0	1	0	15/03/2019	3	1	4.00	Deferido	40
1264/2025	BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA	23/04/1994		Não	3	0	0	1	0	18/08/2025	3	1	4.00	Deferido	41
2071/2025	JANINE ADRIANA MENDES SOUZA	23/03/1979		Não	2	0	0	2	0	14/05/2013	2	2	4.00	Deferido	42
0473/2025	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR	14/07/1991		Não	2	0	0	2	0	12/03/2021	2	2	4.00	Deferido	43
1661/2025	ALEXANDRE MAGNO DIAS ALVES	16/07/1968		Não	0	0	0	4	0	23/07/2024	0	4	4.00	Deferido	44
0159/2025	MARCOS DANIEL TEIXEIRA GOMES	28/05/1976	3º	Sim	3	0	0	0	0	08/08/2003	3	0	3.00	Deferido	45
2171/2025	JONES CERQUEIRA FILHO	14/05/1960		Não	3	0	0	0	0	16/09/2005	3	0	3.00	Deferido	46
0320/2025	LAYLA FIGUEIREDO SILVA	07/09/1994		Não	3	0	0	0	0	21/02/2018	3	0	3.00	Deferido	47

1131/2025	TATIANE CORDEIRO MIRANDA	24/07/1995		Não	3	0	0	0	0	24/08/2020	3	0	3.00	Deferido	48
0819/2025	ANA FLAVIA TORRES CUNHA RANCONI	30/08/1980		Não	2	0	0	1	0	14/07/2004	2	1	3.00	Deferido	49
2047/2025	MARJORIE DE SOUSA MORATO	27/08/1974		Não	2	0	0	1	0	17/12/2004	2	1	3.00	Deferido	50
1916/2025	RENATA CONCEICAO LOPES SAMPAIO	09/08/1976		Não	2	0	0	1	0	10/08/2005	2	1	3.00	Deferido	51
1480/2025	ROBERTA DE SOUZA FERREIRA ABREU	16/05/1983		Não	1	0	0	2	0	06/09/2008	1	2	3.00	Deferido	52
1863/2025	KARINE HELENA COTA	04/10/1981		Não	1	0	0	2	0	21/01/2011	1	2	3.00	Deferido	53
0183/2025	IVENA CAROLINA FARIA DA SILVA MOTA	20/12/1980		Não	1	0	0	2	0	23/12/2017	1	2	3.00	Deferido	54
1256/2025	NEIDSON SANTOS DE AGUIAR	11/07/1993		Não	1	0	0	2	0	25/08/2018	1	2	3.00	Deferido	55
1000/2025	JOSIANE ROCHA CEZARINO	13/08/1996		Não	1	0	0	2	0	16/12/2023	1	2	3.00	Deferido	56
0676/2025	JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA	25/09/1989		Não	0	0	0	3	0	12/07/2021	0	3	3.00	Deferido	57
0631/2025	CRISTINA MAIA KERTESZ	02/03/1983		Não	0	0	0	3	0	20/12/2023	0	3	3.00	Deferido	58
0803/2025	ANA CLAUDIA DA CUNHA	16/08/1995		Não	1	0	0	1	0	30/06/2021	4	1	2.00	Deferido	59
1744/2025	MARIANA FERNANDES DIAS	21/12/1984		Não	2	0	0	0	0	06/08/2008	2	0	2.00	Deferido	60
1809/2025	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	11/07/1995		Não	2	0	0	0	0	17/09/2021	2	0	2.00	Deferido	61
1359/2025	MARIA ISABEL PINTO DE JESUS XAVIER	12/07/1983		Não	1	0	0	1	0	06/02/2013	1	1	2.00	Deferido	62
0689/2025	EVANEZIO FIDÊNCIO MIRANDA	13/01/1975		Não	0	0	0	2	0	05/08/2010	0	2	2.00	Deferido	63
1193/2025	ADRIANA CARLA MARQUES	21/11/1977		Não	0	0	0	2	0	24/02/2015	0	2	2.00	Deferido	64
0762/2025	ANGIE DE OLIVEIRA MEIRELES	03/10/1985		Não	0	0	0	2	0	23/12/2016	0	2	2.00	Deferido	65
1347/2025	MARTA CRISTINE RODRIGUES	07/03/1990		Não	0	0	0	2	0	21/02/2018	0	2	2.00	Deferido	66
0354/2025	MARIANA LOUISE SOUZA MELO	13/05/1995	4º	Sim	0	0	0	2	0	17/03/2020	0	2	2.00	Deferido	67
0191/2025	JEAN CHRISTIAN LACERDA SANTOS	06/04/1992		Não	0	0	0	2	0	31/12/2022	0	2	2.00	Deferido	68
0564/2025	PAULA SIQUEIRA VAROTTO MARTINS	29/09/1997		Não	0	0	0	2	0	06/08/2024	0	2	2.00	Deferido	69
2087/2025	RAFAELA ARAUJO MATOS	15/02/1985		Não	0	0	0	2	0	20/12/2024	0	2	2.00	Deferido	70
0135/2025	LAIS HENRIQUE GIOVANI	10/10/1993		Não	1	0	0	0	0	15/12/2020	1	0	1.00	Deferido	71
2037/2025	LAURA NEVES FIUZA RAMOS	12/10/1995		Não	1	0	0	0	0	23/12/2020	1	0	1.00	Deferido	72
0760/2025	LEIDIANE FERREIRA MACENA	05/09/1984		Não	1	0	0	0	0	23/07/2021	1	0	1.00	Deferido	73
1175/2025	HENRIQUE DE PAIVA BICALHO	19/02/1997		Não	1	0	0	0	0	14/07/2022	1	0	1.00	Deferido	74
2166/2025	JUNIO APARECIDO VAZ DA SILVA	28/12/1993		Não	1	0	0	0	0	03/07/2023	1	0	1.00	Deferido	75
1279/2025	VIVIANE DOS SANTOS CHAVES	03/02/1987		Não	1	0	0	0	0	23/12/2023	1	0	1.00	Deferido	76
0445/2025	BELLY DEIBE SOARES NOGUEIRA PASSOS	03/02/1986		Não	1	0	0	0	0	28/08/2024	1	0	1.00	Deferido	77
2016/2025	IRENE TERESA VIEIRA FABRETTI	03/10/1981		Não	0	0	0	1	0	18/12/2016	0	1	1.00	Deferido	78
2176/2025	LORENA DOLABELLA MANGEROTTI	28/02/1991		Não	0	0	0	1	0	21/12/2016	0	1	1.00	Deferido	79
1826/2025	VIVIANE DE ARAUJO MARCONDES	20/02/1973		Não	0	0	0	1	0	11/03/2017	0	1	1.00	Deferido	80
0170/2025	KATIELLI GOMES SANTOS	20/08/1992		Não	0	0	0	1	0	20/07/2018	0	1	1.00	Deferido	81
1714/2025	STEFANY GREICE SILVA	08/06/1995		Não	0	0	0	1	0	19/12/2019	0	1	1.00	Deferido	82
0820/2025	VICTORIA DE OLIVEIRA	22/05/1997		Não	0	0	0	1	0	01/03/2021	0	1	1.00	Deferido	83
0002/2025	VICTORIA FERNANDES LUCIO	31/10/1998		Não	0	0	0	1	0	01/12/2022	0	1	1.00	Deferido	84
0081/2025	ANA CLARA LIMA SIMONINI	26/09/1996		Não	0	0	0	1	0	12/01/2023	0	1	1.00	Deferido	85
0900/2025	NAMAR DE SOUZA ALVES	06/04/1974		Não	0	0	0	1	0	03/07/2023	0	1	1.00	Deferido	86
0466/2025	GABRIEL HERCULANO CAMPOS	14/02/2000		Não	0	0	0	1	0	02/12/2023	0	1	1.00	Deferido	87
1360/2025	PEDRO HENRIQUE SILVEIRA MAIA	06/03/2001		Não	0	0	0	1	0	01/08/2024	0	1	1.00	Deferido	88
1356/2025	DELURDES MARIA DIAS	01/07/1968		Não	0	0	0	0	0	14/03/1996	0	0	0.00	Deferido	89
1741/2025	LUCIANA ARÊDE QUARTE MACHADO	12/12/1970		Não	0	0	0	0	0	29/06/1996	0	0	0.00	Deferido	90
1383/2025	DAVID NELSON LISBOA ASSIS	09/05/1963		Não	0	0	0	0	0	25/02/2010	0	0	0.00	Deferido	91
0015/2025	DAINE DE ALMEIDA COSTA	27/11/1984		Não	0	0	0	0	0	15/07/2015	0	0	0.00	Deferido	92
1513/2025	VANESSA ROSSI CHAVES	20/07/1985		Não	0	0	0	0	0	14/12/2018	0	0	0.00	Deferido	93
0089/2025	DAYANNE DIAS SOARES	16/10/1993		Não	0	0	0	0	0	18/12/2018	0	0	0.00	Deferido	94
0218/2025	AMANDA RODRIGUES GONTIJO	09/03/1995		Não	0	0	0	0	0	10/12/2019	0	0	0.00	Deferido	95
0549/2025	FERNANDA CLAUDIA DA SILVA	15/04/1995		Não	0	0	0	0	0	10/12/2019	0	0	0.00	Deferido	96
0400/2025	ANA LUCIA DA SILVA ALCANTARA	04/07/1971		Não	0	0	0	0	0	30/12/2019	0	0	0.00	Deferido	97
1802/2025	DANIEL ILARIO SOUZA DE OLIVEIRA	25/02/1997	5º	Sim	0	0	0	0	0	15/01/2020	0	0	0.00	Deferido	98
1199/2025	LUCAS FARIA SOUZA	06/09/1997		Não	0	0	0	0	0	09/12/2021	0	0	0.00	Deferido	99
0810/2025	DANIEL ANDRADE	06/12/1997		Não	0	0	0	0	0	22/12/2021	0	0	0.00	Deferido	100
1783/2025	HENRIQUE ARAUJO LOBO DE REZENDE	20/08/1981		Não	0	0	0	0	0	11/03/2022	0	0	0.00	Deferido	101
1016/2025	CAROLINE FERREIRA LATINI GOMES DA SILVA	02/06/1994		Não	0	0	0	0	0	30/06/2022	0	0	0.00	Deferido	102
2179/2025	NAIARA FAGUNDES DE OLIVEIRA	16/03/1995		Não	0	0	0	0	0	30/06/2022	0	0	0.00	Deferido	103
0842/2025	DANIELLE CARDOSO BARAUNA	07/11/1999		Não	0	0	0	0	0	10/12/2022	0	0	0.00	Deferido	104
1829/2025	RAFAEL PINHEIRO REZENDE	09/01/1983		Não	0	0	0	0	0	23/12/2022	0	0	0.00	Deferido	105
0688/2025	TOMAZ BAPTISTA RIBEIRO FERREIRA	17/10/1996		Não	0	0	0	0	0	27/06/2023	0	0	0.00	Deferido	106
0592/2025	PHIAMA ALMEIDA BARRETO	17/06/1992		Não	0	0	0	0	0	07/09/2023	0	0	0.00	Deferido	107
1036/2025	PATRINE RODRIGUES SILVA	02/11/1995		Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	0	0.00	Deferido	108
1731/2025	GUILHERME AUGUSTO SILVA SOUZA	12/11/1992		Não	0	0	0	0	0	26/12/2023	0	0	0.00	Deferido	109
0424/2025	CAMILA SANCHES TEIXEIRA	13/09/2000		Não	0	0	0	0	0	20/03/2024	0	0	0.00	Deferido	110
1229/2025	ANA CLARA MORAIS SOGNO	07/11/2001		Não	0	0	0	0	0	25/10/2024	0	0	0.00	Deferido	111
0403/2025	MARCIA ANGELA FRAGOSO DA COSTA	26/02/1974		Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	112
1688/2025	ANA CAROLINA DUTRA STASIULEVICIUS	20/12/1999		Não	0	0	0	0	0	27/12/2024	0	0	0.00	Deferido	113
0505/2025	GIOVANNA FERNANDES COUTINHO FRANCO XAVIER	19/12/2000	6º	Sim	0	0	0	0	0	17/01/2025	0	0	0.00	Deferido	114
0567/2025	EDIVANIA COSTA NOCCI	21/03/1999		Não	0	0	0	0	0	08/07/2025	0	0	0.00	Deferido	115
0160/2025	ARTUR MORATO VERISSIMO	30/12/1999		Não	0	0	0	0	0	10/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1920/2025	CLEUDSON FERNANDES EVANGELISTA	25/04/1983		Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0350/2025	FABRICIO JOSE DA SILVA	07/07/1995		Não	0	0	0	2	0	11/08/2023	0	2	2.00	Indeferido	Desclassificado
1465/2025	KENIA CRISTINA VASCONCELOS CAXITO	04/12/5831		Não	0	0	0	0	0	10/07/1990	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2186/2025	CELSO JOSE DE SOUZA	23/03/1987		Não	0	0	0	0	0	24/08/2022	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1641/2025	KELLY GUIMARAES ANASTACIO	29/06/1985		Não	0	0	0	0	0	18/12/2010	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado

0269/2025	GABRIELA TAVARES LIDUARIO	21/11/1986	Não	1	0	0	1	0	16/09/2012	1	1	2.00	Indeferido	Desclassificado
Técnico em Enfermagem														
0541/2025	CARMEM APARECIDA SILVA ALVES	01/03/1969	Não	10	0	0	0	0	06/11/1995	29	0	10.00	Deferido	1
2022/2025	BEATRIZ DA SILVA LOPES	26/02/1976	Não	10	0	0	0	0	14/05/2004	23	0	10.00	Deferido	2
1114/2025	AUREA MARIA DE OLIVEIRA NUNES	27/02/1980	Não	10	0	0	0	0	08/07/2006	19	0	10.00	Deferido	3
1466/2025	CELI DE PAULA COSTA	26/09/1974	Não	10	0	0	0	0	08/07/2006	17	0	10.00	Deferido	4
0080/2025	LUANA LOPES DE SOUZA	01/01/1986	Não	10	0	0	0	0	30/11/2007	16	0	10.00	Deferido	5
1120/2025	CONCEICAO ADRIANA LEMOS ACIPRESTE	07/12/1974	Não	10	0	0	0	0	01/07/2004	15	0	10.00	Deferido	6
0472/2025	CAMILA MOURA NASCIMENTO	09/08/1982	Não	10	0	0	0	0	23/10/2004	15	0	10.00	Deferido	7
0924/2025	VILMA PEREIRA DA SILVA	21/03/1979	Não	10	0	0	0	0	18/09/2007	15	0	10.00	Deferido	8
2048/2025	HELENA CRISTINA ROCHA PONCIANO	28/07/1974	Não	10	0	0	0	0	11/04/2003	14	0	10.00	Deferido	9
0958/2025	GRAZIELA APARECIDA DINIZ	17/04/1982	Não	10	0	0	0	0	09/07/2003	14	0	10.00	Deferido	10
1344/2025	LUCINEA ESTEVAO SOARES	18/12/1976	Não	10	0	0	0	0	02/07/2008	14	0	10.00	Deferido	11
1583/2025	JOELMA DA CONCEIÇAO LIMA	25/10/1987	Não	10	0	0	0	0	18/12/2009	13	0	10.00	Deferido	12
0943/2025	CIBELE DA SILVA VIEIRA	21/06/1990	Não	10	0	0	0	0	14/09/2010	12	0	10.00	Deferido	13
1052/2025	CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA	27/04/1984	Não	10	0	0	0	0	06/07/2007	11	0	10.00	Deferido	14
0580/2025	HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES	24/04/1972	Não	10	0	0	0	0	18/12/2008	10	0	10.00	Deferido	15
1040/2025	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	02/11/1969	Não	10	0	0	0	0	21/12/2012	10	0	10.00	Deferido	16
1352/2025	PATRICIA DOS SANTOS	11/02/1981	Não	9	0	0	0	0	20/12/2007	10	0	9.00	Deferido	17
2055/2025	MARCIA CRISTINA DA SILVA	05/06/1967	Não	9	0	0	0	0	29/04/2011	9	0	9.00	Deferido	18
1320/2025	JUNIA DE CASSIA LIMA	25/10/1992	Não	8	0	0	0	0	03/07/2013	10	0	8.00	Deferido	19
1188/2025	ANDREIA NUNES PEREIRA SANTOS	11/06/1985	Não	8	0	0	0	0	03/10/2006	9	0	8.00	Deferido	20
0769/2025	DAYANE THAIS DE SALES MENDES DE OLIVEIRA	21/06/1988	Não	7	0	0	0	0	25/03/2015	9	0	7.00	Deferido	21
1859/2025	GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA	04/12/1990	Não	7	0	0	0	0	18/07/2014	8	0	7.00	Deferido	22
0379/2025	VALDIRENE APARECIDA SIMOES	19/01/1977	Não	7	0	0	0	0	19/02/2002	7	0	7.00	Deferido	23
0547/2025	KATIA BARBOZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/01/1985	Não	7	0	0	0	0	30/12/2004	7	0	7.00	Deferido	24
1055/2025	MÁRCIO RUSSO MONTEIRO	13/02/1964	Não	7	0	0	0	0	24/02/2005	7	0	7.00	Deferido	25
1167/2025	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/08/1989	Não	7	0	0	0	0	08/12/2008	7	0	7.00	Deferido	26
1736/2025	ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	05/06/1989	Não	7	0	0	0	0	11/02/2012	7	0	7.00	Deferido	27
0199/2025	POLIANA RODRIGUES PINA	14/06/230	Não	7	0	0	0	0	09/07/2016	7	0	7.00	Deferido	28
0886/2025	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	14/01/1986	Não	6	0	0	0	0	22/12/2011	7	0	6.00	Deferido	29
2079/2025	JOSIANE APARECIDA FELIPE	05/05/1969	Não	6	0	0	0	0	18/08/2003	6	0	6.00	Deferido	30
2149/2025	MARIA DE JESUS FAGUNDES OLIVEIRA	26/05/1972	Não	6	0	0	0	0	19/01/2005	6	0	6.00	Deferido	31
0378/2025	MARIA DE LOURDES LOURENCO	08/03/1961	Não	6	0	0	0	0	06/07/2007	6	0	6.00	Deferido	32
1951/2025	SIMONE BRAZ VALADARES	02/05/1986	Não	6	0	0	0	0	22/08/2017	6	0	6.00	Deferido	33
2072/2025	CARINE BATISTA DE MATOS	18/08/1991	Não	6	0	0	0	0	29/06/2018	6	0	6.00	Deferido	34
0436/2025	JANIO FERREIRA DOMINGOS	23/01/1993	Não	6	0	0	0	0	20/10/2021	6	0	6.00	Deferido	35
1355/2025	MICHELE ARAUJO DOS SANTOS	22/05/1983	Não	5	0	0	0	0	22/12/2007	7	0	5.00	Deferido	36
1892/2025	LARISSA CRISTINA ALBINO OLIVEIRA TOSTES	21/11/1997	Não	5	0	0	0	0	19/12/2014	5	0	5.00	Deferido	37
0078/2025	PAMERA PEREIRA MARQUES DOS REIS	25/09/1983	Não	5	0	0	0	0	22/12/2016	5	0	5.00	Deferido	38
0439/2025	ELICELMA SALES DE OLIVEIRA LAURINDO	06/06/1993	Não	5	0	0	0	0	18/02/2018	5	0	5.00	Deferido	39
1272/2025	MATEUS JUNIO DA SILVA TEIXEIRA	21/03/1997	Não	5	0	0	0	0	11/06/2019	5	0	5.00	Deferido	40
0029/2025	MARIANA SOARES CRISTINO	01/11/1998	Não	4	0	0	0	0	12/06/2019	5	0	4.00	Deferido	41
0412/2025	RAQUEL TUDORACHE PEREIRA	31/03/1986	Não	4	0	0	0	0	20/02/2013	4	0	4.00	Deferido	42
0332/2025	SUELEN FREITAS TOBIAS	01/05/1996	Não	4	0	0	0	0	20/05/2017	4	0	4.00	Deferido	43
1306/2025	DANIELE LUIZ SOARES ALMEIDA	26/02/1994	Não	4	0	0	0	0	14/09/2018	4	0	4.00	Deferido	44
0853/2025	ANNE LOUISE SILVA ARRUDA	17/01/1997	Não	4	0	0	0	0	18/12/2018	4	0	4.00	Deferido	45
0600/2025	WEMIANIA DE SENA	10/06/1986	Não	3	0	0	0	0	30/10/2018	4	0	3.00	Deferido	46
0918/2025	ANAIZA CAVALCANTE DIAS	04/09/1978	Não	3	0	0	0	0	13/08/2019	4	0	3.00	Deferido	47
0774/2025	VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL	07/05/2000	Não	3	0	0	0	0	11/03/2020	4	0	3.00	Deferido	48
0162/2025	MENONIA VERISSIMO COSTA BRAGA	28/05/1996	Não	3	0	0	0	0	21/12/2018	3	0	3.00	Deferido	49
0800/2025	ISLA ALVES DOS REIS	20/01/2000	Não	2	0	0	0	0	11/08/2000	3	0	2.00	Deferido	50
0624/2025	SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS	06/08/1982	Não	2	0	0	0	0	29/12/2003	3	0	2.00	Deferido	51
1081/2025	VANIA ALVES DIAS SOUSA	12/11/1970	Não	2	0	0	0	0	06/01/2006	3	0	2.00	Deferido	52
0946/2025	CLEONICE FATIMA ALVES DA SILVA	25/08/1963	Não	2	0	0	0	0	23/03/2009	2	0	2.00	Deferido	53
1830/2025	SANDRA PEREIRA GUALBERTO RIBEIRO	10/05/1983	Não	2	0	0	0	0	27/10/2010	2	0	2.00	Deferido	54
1152/2025	SAMUEL DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO	09/11/1979	Não	2	0	0	0	0	23/12/2017	2	0	2.00	Deferido	55
1092/2025	SUELI AMARAL SANTOS	01/12/1974	Não	2	0	0	0	0	08/02/2022	2	0	2.00	Deferido	56
0811/2025	THAIS SILVA ARAUJO	17/05/2003	Não	2	0	0	0	0	27/06/2022	2	0	2.00	Deferido	57
0430/2025	CLAUDINEI ALBERTINO RIBEIRO	03/02/1976	Não	2	0	0	0	0	12/09/2022	2	0	2.00	Deferido	58
0092/2025	GABRIELE RODRIGUES SILVA	07/12/1996	Não	2	0	0	0	0	07/10/2022	2	0	2.00	Deferido	59
0940/2025	MILENA MOREIRA DA SILVA	16/01/2000	Não	2	0	0	0	0	15/12/2022	2	0	2.00	Deferido	60
0941/2025	SANDRELENE DE PAULA ELLER MOIA	14/04/1979	Não	2	0	0	0	0	25/07/2005	0	0	2.00	Deferido	61
0411/2025	ÊMILY DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/04/2001	Não	1	0	0	0	0	20/02/2022	1	0	1.00	Deferido	62
2004/2025	GLAUCIA ALVES MARTINS VIANA	30/03/1983	Não	1	0	0	0	0	24/08/2022	1	0	1.00	Deferido	63
2040/2025	MICHELLE DOS REIS PASSOS	13/08/1983	Não	1	0	0	0	0	25/10/2023	1	0	1.00	Deferido	64
0805/2025	WALLACE JAKSON DA SILVA NOGUEIRA	29/04/2004	Não	1	0	0	0	0	10/11/2023	1	0	1.00	Deferido	65
0173/2025	CRISTIANE ANA TOMAZ	18/08/1986	Não	0	0	0	0	0	19/12/2018	0	0	0.00	Deferido	66
0282/2025	BRUNA CAROLINY DE BRITTO	03/05/1992	Não	0	0	0	0	0	20/02/2013	0	0	0.00	Deferido	66
0234/2025	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	15/10/1988	Não	0	0	0	0	0	19/06/2019	0	0	0.00	Deferido	68
1017/2025	LIDIANA SILVA SANTOS	08/11/1982	Não	0	0	0	0	0	21/12/2019	0	0	0.00	Deferido	69
0995/2025	JESSICA GEANE BATISTA MACHADO	02/05/1993	Não	0	0	0	0	0	21/12/2019	0	0	0.00	Deferido	70
1252/2025	ISABELA LUIZA DOS REIS SILVA	12/01/1996	Não	0	0	0	0	0	19/04/2021	0	0	0.00	Deferido	71
1064/2025	ROSANE SOARES DA SILVA BATISTA	18/08/1977	Não	0	0	0	0	0	04/06/2021	0	0	0.00	Deferido	72
0189/2025	CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS	16/01/1980	Não	0	0	0	0	0	21/07/2021	0	0	0.00	Deferido	73

0618/2025	BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA VIEIRA	18/04/1995	Não	0	0	0	0	0	10/11/2021	0	0	0.00	Deferido	74
0005/2025	RILLARY BISPO CATIZANE	26/02/2001	Não	0	0	0	0	0	10/12/2021	0	0	0.00	Deferido	75
1324/2025	NOME COMPLETO EXTRAÍDO	30/11/1976	Não	0	0	0	0	0	06/01/2022	0	0	0.00	Deferido	76
0907/2025	EDISLAINE DE OLIVEIRA REIS	16/06/1985	Não	0	0	0	0	0	11/03/2022	0	0	0.00	Deferido	77
1807/2025	ADRIENE MOREIRA PRATES SILVA	01/03/1989	Não	0	0	0	0	0	28/03/2022	0	0	0.00	Deferido	78
0030/2025	KAROLAYNE DO CARMO SILVA	31/08/1999	Não	0	0	0	0	0	27/05/2022	0	0	0.00	Deferido	79
1032/2025	ELAINE ALVES DO CARMO GONCALVES	05/09/1984	Não	0	0	0	0	0	21/06/2022	0	0	0.00	Deferido	80
0088/2025	MIRIA DE MELO RODRIGUES	21/03/1992	Não	0	0	0	0	0	06/09/2022	0	0	0.00	Deferido	81
1604/2025	ALOMA SALVES	09/11/1977	Não	0	0	0	0	0	14/12/2022	0	0	0.00	Deferido	82
0167/2025	THAIS RODRIGUES DA SILVA	18/04/1995	Não	0	0	0	0	0	17/12/2022	0	0	0.00	Deferido	83
0276/2025	VAGNEA DAS DORES CORREIA	18/04/1973	Não	0	0	0	0	0	13/04/2023	0	0	0.00	Deferido	84
1636/2025	DAIANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA	26/08/1987	Não	0	0	0	0	0	13/07/2023	0	0	0.00	Deferido	85
1449/2025	PATRICIA FERREIRA GABRIEL	07/07/1977	Não	0	0	0	0	0	04/08/2023	0	0	0.00	Deferido	86
1154/2025	LILIAN PEREIRA FERREIRA	16/05/1981	Não	0	0	0	0	0	04/08/2023	0	0	0.00	Deferido	87
0998/2025	MARCELA APARECIDA TEODASIA GOMES DA SILVA	17/09/1999	Não	0	0	0	0	0	07/08/2023	0	0	0.00	Deferido	88
0889/2025	IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA	13/04/1978	Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	89
0398/2025	EMILY KIMBERLY MOREIRA DA COSTA	27/04/2001	Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	90
0527/2025	PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI	18/04/1975	Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	0	0.00	Deferido	91
1479/2025	POLIANY HELEN DA COSTA REIS	20/02/2001	Não	0	0	0	0	0	12/03/2024	0	0	0.00	Deferido	92
1507/2025	LUANA MARIZA SOARES GONCALVES	18/09/1998	Não	0	0	0	0	0	16/04/2024	0	0	0.00	Deferido	93
0132/2025	KARINE FERREIRA COSTA	26/11/1986	Não	0	0	0	0	0	10/07/2024	0	0	0.00	Deferido	94
1385/2025	ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES	19/11/1999	Não	0	0	0	0	0	10/07/2024	0	0	0.00	Deferido	95
0027/2025	LORENA SOUZA SILVA COELHO	03/02/1999	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	96
1789/2025	CAMILA GOMES PEREIRA MARCAL	10/01/2005	Não	0	0	0	0	0	02/04/2025	0	0	0.00	Deferido	97
1110/2025	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984	Não	0	0	0	0	0	29/06/2018	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0626/2025	SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS	06/08/1982	Não	0	0	0	0	0	29/12/2003	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0295/2025	BRUNA CAROLINY DE BRITTO	03/05/1992	Não	0	0	0	0	0	20/02/2013	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0783/2025	CRISTIANA KWECKO LIMA	31/12/1976	Não	-	-	-	-	-	20/06/2001	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1794/2025	JENIFFER INES DE OLIVEIRA	20/08/1998	Não	0	0	0	0	0	21/03/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1905/2025	TATIANE DE SOUZA PIMENTA	29/05/1978	Não	0	0	0	0	0	13/03/2004	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0181/2025	FABIANA PAULA DE JESUS	22/09/1983	Não	0	0	0	0	0	19/08/2015	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1370/2025	VALDICE SILVA MARTINS	23/05/1988	Não	0	0	0	0	0	08/03/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2033/2025	SARAH BIANCA DA SILVA CARVALHO	01/12/2005	Não	0	0	0	0	0	24/09/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1824/2025	NICOLLE SILVA VAZ LOPES	30/03/2004	Não	0	0	0	0	0	20/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1430/2025	KESIA SILVA MENDES	28/02/2001	Não	0	0	0	0	0	09/07/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1948/2025	RAFAELA ARAMITA CRISTINA EDUARDA BALBINA	13/06/1993	Não	0	0	0	0	0	11/03/2022	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Técnico em Radiologia - Com ênfase em radiologia odontológica														
0076/2025	NATALIA VANESSA LEAL DE SOUZA MATTOS	24/03/1986	Não	10	0	0	0	0	20/07/2007	17	0	10.00	Deferido	1
0660/2025	PAULA FELIX DAVICO	29/06/1980	Não	10	0	0	0	0	31/12/2009	11	0	10.00	Deferido	2
0720/2025	RONIEDSON PITTER DE SOUZA	15/07/1988	Não	10	0	0	0	0	07/01/2013	10	0	10.00	Deferido	3
0498/2025	ALINE OLIVEIRA SILVEIRA	10/04/1999	Não	6	0	0	0	0	18/01/2019	6	0	6.00	Deferido	4
1004/2025	FERNANDA EDUARDA RIBEIRO DE SOUZA	14/09/1989	Não	4	0	0	0	0	22/02/2022	4	0	4.00	Deferido	5
1897/2025	TELMA SOARES DA SILVA	09/04/1978	Não	3	0	0	0	0	29/04/2019	3	0	3.00	Deferido	6
1685/2025	GLAUCIA MARIA TEIXEIRA	21/10/1973	Não	2	0	0	0	0	21/10/2018	2	0	2.00	Deferido	7
0031/2025	THAIS LEITE NERI	05/02/1999	Não	2	0	0	0	0	31/12/2019	2	0	2.00	Deferido	8
1247/2025	THAYNARA FERNANDA DE ANDRADE VILAS NOVAS	08/05/1998	Não	1	0	0	0	0	09/04/2020	1	0	1.00	Deferido	9
0636/2025	THAIS NAYRANE FERNANDES	05/01/1997	Não	1	0	0	0	0	11/08/2021	1	0	1.00	Deferido	10
0785/2025	MILENA OLIVEIRA AMARAL	02/09/1998	Não	1	0	0	0	0	03/08/2023	1	0	1.00	Deferido	11
0053/2025	IZOLDA MARIA COSTA QUEIROZ	21/09/1984	Não	0	0	0	1	0	08/07/2023	0	1	1.00	Deferido	12
1136/2025	IZABELLA ELLEN DE MORAIS	26/06/1997	Não	0	0	0	0	0	26/09/2020	0	0	0.00	Deferido	13
0986/2025	LARYSSA SHIRLEY DA SILVA SERGIO	19/06/1998	Não	0	0	0	0	0	27/07/2022	0	0	0.00	Deferido	14
0138/2025	EDSON PALHARES JUNIOR	14/02/1965	Não	0	0	0	0	0	27/08/2022	0	0	0.00	Deferido	15
1852/2025	ELISANGELA WAN DER MAAS SOUZA E SILVA	06/11/1979	Não	0	0	0	0	0	27/05/2023	0	0	0.00	Deferido	16
0596/2025	EDIVANIA FRANCINO LIMA DE ARAUJO	20/01/1987	Não	0	0	0	0	0	07/07/2023	0	0	0.00	Deferido	17
0058/2025	LUCIANA RODRIGUES LOURA SILVIANO	11/11/1984	Não	0	0	0	0	0	09/12/2023	0	0	0.00	Deferido	18
0032/2025	MARCELA ALVES DOS SANTOS	06/01/1988	Não	0	0	0	0	0	09/12/2023	0	0	0.00	Deferido	19
0936/2025	NATALIA CUSTODIA REIS	10/05/1981	Não	0	0	0	0	0	05/09/2007	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1697/2025	GUILHERME CAIQUE COSTA DE CARVALHO	13/10/1994	Não	0	0	0	0	0	12/07/2025	-	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0504/2025	HELLEN DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA	09/12/1984	Não	0	0	0	0	0	30/09/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1404/2025	THIAGO MENDES FIGUEIREDO	26/02/1986	Não	0	0	0	0	0	12/07/2019	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0042/2025	HELENA NUNES DIAS ALVES	02/10/1996	Não	0	0	0	0	0	11/07/2019	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1077/2025	HUDSON GARCIA DE LIMA	27/12/1977	Sim	0	0	0	0	0	19/12/2014	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Terapeuta Ocupacional														
2178/2025	ANA PAULA GIL MACEDO	28/10/1969	Não	10	0	0	2	0	22/12/1994	14	2	12.00	Deferido	1
0259/2025	MARGARETH LATORRE GALVES	18/05/1960	Não	10	0	0	1	0	28/09/1984	28	1	11.00	Deferido	2
0573/2025	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	02/09/1989	Não	10	0	0	1	0	13/12/2011	11	1	11.00	Deferido	3
1668/2025	CLAUDIENE ESTEVAO TEIXEIRA	06/07/1981	Não	8	0	0	0	0	05/08/2014	8	0	8.00	Deferido	4
1394/2025	VALDENIA LUCILIA MARTINS ASSIS	11/10/1971	Não	4	0	0	1	0	02/02/2012	4	1	5.00	Deferido	5
1625/2025	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	10/06/1984	Não	2	0	0	0	0	14/08/2012	2	0	2.00	Deferido	6
0620/2025	CRISTIANE SORAYA DE MATOS	16/08/1985	Não	2	0	0	0	0	31/03/2022	2	0	2.00	Deferido	7
1326/2025	LEILA LUSCA SILVA MEIRELES	02/10/1972	Não	0	0	0	0	0	01/03/2017	0	0	0.00	Deferido	8
0734/2025	IZABELA ALCICI MAGALHAES	11/05/2001	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Deferido	9

Leia-se:

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	Classifica-ção PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Lato Sensu - Saúde da Família	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiên- cia	Maior escolaridade/titulação	Nota Final	Resultado	Classifi-cação
Assistente Social															
0396/2025	ODNELIA CRISTINA SIQUEIRA DE AMARAL CANCADO	17/02/1975		Não	10	0	4	0	0	12/04/1997	11	4	14.00	Deferido	1
0776/2025	APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA	29/04/1976		Não	10	0	0	2	0	03/08/2001	23	2	12.00	Deferido	2
0802/2025	LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO	03/04/1975		Não	10	0	0	2	0	13/03/2009	14	2	12.00	Deferido	3
1386/2025	ISLAINE ALVES CIRILO	16/04/1987		Não	8	0	0	4	0	20/03/2024	9	4	12.00	Deferido	4
1079/2025	AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	08/10/1966		Não	10	0	0	1	0	21/06/1995	12	1	11.00	Deferido	5
0806/2025	PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES	08/10/1986		Não	10	0	0	1	0	19/08/2010	12	1	11.00	Deferido	6
0775/2025	PRISCILA CRISTINA GONCALVES ABREU	20/11/1993		Não	8	0	0	3	0	21/09/2016	9	3	11.00	Deferido	7
1180/2025	APARECIDA CONCEICAO DE SOUZA	14/03/1966		Não	10	0	0	0	0	08/07/1989	26	0	10.00	Deferido	8
1293/2025	RIVANE DANIELLE PINHEIRO ARAUJO	07/02/1976		Não	10	0	0	0	0	15/08/2002	15	0	10.00	Deferido	9
0515/2025	INES ALVES VIEIRA DE CARVALHO	03/02/1977		Não	10	0	0	0	0	20/08/2010	12	0	10.00	Deferido	10
0908/2025	LUIZA HELENA SILVA MAIA	04/03/1974		Não	10	0	0	0	0	08/03/2012	12	0	10.00	Deferido	11
0047/2025	DAYANE FRANCESCA FERREIRA	23/01/1990		Não	9	0	0	0	0	23/03/2012	10	0	9.00	Deferido	12
2007/2025	JACQUELINE DE ALMEIDA	14/05/1971		Não	9	0	0	0	0	19/12/2012	10	0	9.00	Deferido	13
1170/2025	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO	25/01/1985		Não	8	0	0	1	0	15/12/2012	8	1	9.00	Deferido	14
1582/2025	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	04/04/1977		Não	8	0	0	1	0	18/12/2015	8	1	9.00	Deferido	15
1638/2025	SILVIA GOMES TENORIO	04/05/1969		Não	6	0	0	3	0	21/01/2013	6	3	9.00	Deferido	16
0905/2025	FABIOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU	24/03/1988		Não	8	0	0	0	0	10/08/2012	9	0	8.00	Deferido	17
1865/2025	JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS	12/10/1990		Não	7	0	0	1	0	15/12/2012	8	1	8.00	Deferido	18
0563/2025	CASSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	05/11/1974		Não	8	0	0	0	0	12/10/2012	8	0	8.00	Deferido	19
0815/2025	CRISTINA DE LIMA JANUARIO	22/09/1976	1º	Sim	8	0	0	0	0	01/02/2025	8	0	8.00	Deferido	20
0980/2025	KEYLA MARIA GOMES FERREIRA	06/02/1975		Não	3	0	4	1	0	23/07/2015	4	5	8.00	Deferido	21
0454/2025	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	03/01/1970		Não	4	0	0	3	0	31/08/2016	4	3	7.00	Deferido	22
0826/2025	ALEXANDRA GIORGINI	05/03/1971		Não	2	0	0	5	0	29/09/2011	2	5	7.00	Deferido	23
1765/2025	FABIOLA VALERIO DE SOUSA	19/05/1989		Não	5	0	0	1	0	30/08/2013	6	1	6.00	Deferido	24
1420/2025	LUCIANA HOFFMAN DE ALMEIDA RIBEIRO	16/10/1974		Não	4	0	0	2	0	06/12/2005	4	2	6.00	Deferido	25
0429/2025	DEBORA BARROS TEODORO DE SOUSA	08/01/1973		Não	4	0	0	2	0	23/03/2013	4	2	6.00	Deferido	26
1815/2025	GISLENE HELIDA CESAR	23/10/1989		Não	4	0	0	1	0	21/03/2015	6	1	5.00	Deferido	27
1554/2025	CARLA REJANE FERREIRA CARVALHO	28/12/1982		Não	3	0	0	2	0	23/03/2019	5	2	5.00	Deferido	28
2077/2025	GABRIELA AMARAL DIAS	27/06/1995		Não	5	0	0	0	0	10/01/2018	5	0	5.00	Deferido	29
1243/2025	MARIA APARECIDA DE SOUZA	09/12/1972		Não	2	0	0	3	0	20/09/2015	4	3	5.00	Deferido	30
1563/2025	FABIOLA DIAS DE ALMEIDA	24/05/1984		Não	3	0	0	1	0	24/03/2012	7	1	4.00	Deferido	31
1318/2025	LEANDRO PUBLIO ALVES	10/10/1992		Não	3	0	0	1	0	10/07/2017	3	1	4.00	Deferido	32
0751/2025	RAYSSA HELENA REIS SILVA	09/05/1994		Não	2	0	0	2	0	12/12/2019	2	2	4.00	Deferido	33
0264/2025	LIVIA DE CARVALHO DUPIM	29/09/1990		Não	1	0	0	2	0	28/03/2020	3	2	3.00	Deferido	34
1779/2025	ALINE DE SOUZA NERI	19/05/1973		Não	3	0	0	0	0	15/12/2012	3	0	3.00	Deferido	35
1437/2025	KASSIA LUIZA SILVA	02/08/1988		Não	2	0	0	1	0	07/12/2012	2	1	3.00	Deferido	36
1746/2025	ENEIDA SORAYA LOPES FERNANDES	19/06/1964		Não	0	0	0	3	0	19/12/2009	0	3	3.00	Deferido	37
2032/2025	ARJUNA DOS ANJOS DIAMANTINO	21/08/1973		Não	0	0	0	3	0	26/03/2011	0	3	3.00	Deferido	38
0166/2025	ISABEL MIRIAN VIANA	26/06/1972		Não	0	0	0	3	0	26/12/2024	0	3	3.00	Deferido	39
0293/2025	APARECIDA TEREZA DE JESUS	19/01/1970		Não	2	0	0	0	0	10/12/2022	2	0	2.00	Deferido	40
1607/2025	TATIANE GOMES MONTES	13/07/1995		Não	1	0	0	1	0	14/03/2018	1	1	2.00	Deferido	41
0888/2025	AMANDA CRISTINA GODOY	21/05/1981		Não	1	0	0	0	0	14/07/2010	3	0	1.00	Deferido	42
1837/2025	NELCI MARIA DOS SANTOS SILVA	28/11/1973		Não	0	0	0	1	0	23/04/2014	2	1	1.00	Deferido	43
0352/2025	ALINE FERREIRA DA SILVA	21/11/1991		Não	0	0	0	1	0	30/06/2020	2	1	1.00	Deferido	44
1823/2025	RODRIGO SPINOLA ASSUNCAO	22/08/1975		Não	1	0	0	0	0	20/07/2016	1	0	1.00	Deferido	45
0037/2025	FERNANDA PATROCINIO DOS SANTOS	18/12/1965		Não	0	0	0	1	0	30/07/2013	0	1	1.00	Deferido	46
2158/2025	LINDINALVA ALVES SANTOS DA SILVA	04/07/1974		Não	0	0	0	1	0	30/01/2016	0	1	1.00	Deferido	47
0144/2025	KATIA SILVA CONCEICAO	29/07/1975		Não	0	0	0	1	0	15/12/2018	0	1	1.00	Deferido	48
2144/2025	NAYARA KELLY ROCHA RIBEIRO	24/03/1990		Não	0	0	0	1	0	31/12/2018	0	1	1.00	Deferido	49
0780/2025	DANIELLE DINIZ DO NASCIMENTO	07/07/1995		Não	0	0	0	1	0	31/12/2019	0	1	1.00	Deferido	50
1991/2025	NILMA DA SILVA	01/03/1967		Não	0	0	0	1	0	30/03/2023	0	1	1.00	Deferido	51
1381/2025	SÔNIA REGINA ZUBA DA SILVA	18/02/1983		Não	0	0	0	1	0	14/12/2024	0	1	1.00	Deferido	52
0459/2025	SIRLANE PAULA RODRIGUES	07/11/1975		Não	0	0	0	0	0	15/12/2012	0	0	0.00	Deferido	53
0202/2025	MARILEIA DE FATIMA DE SA	15/04/1986		Não	0	0	0	0	0	30/03/2015	0	0	0.00	Deferido	54
1084/2025	JACQUELINE KENEDY DUARTE PEREIRA	23/04/1967		Não	0	0	0	0	0	09/09/2016	0	0	0.00	Deferido	55
2118/2025	DANIELLA ARAÚJO ALMEIDA	06/10/1993		Não	0	0	0	0	0	18/01/2017	0	0	0.00	Deferido	56
2168/2025	CLAUDINEIA VIEIRA ILARIO	24/12/1988		Não	0	0	0	0	0	26/08/2020	0	0	0.00	Deferido	57
1792/2025	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SANTOS	06/07/1978		Não	0	0	0	0	0	30/06/2024	0	0	0.00	Deferido	58
0557/2025	BRUNA FERNANDES DA SILVA	18/07/1991		Não	0	0	0	0	0	14/12/2024	0	0	0.00	Deferido	59
0150/2025	ADILSON MARTINS MOREIRA	05/06/1973		Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0	0	0.00	Deferido	60
0474/2025	CAMILA MOURA NASCIMENTO	09/08/1982		Não	0	0	0	0	0	16/12/2017	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1882/2025	MARILEIA DE FATIMA DE SA	15/04/1986		Não	0	0	0	0	0	30/03/2015	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1881/2025	MARILEIA DE FATIMA DE SA	15/04/1986		Não	0	0	0	0	0	30/03/2015	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0383/2025	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO	03/02/1977		Não	0	0	0	0	0	20/08/2010	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1955/2025	ANDREZA TEIXEIRA SILVA	05/01/1976		Não	0	0	0	0	0	28/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1960/2025	DAMARES GONCALVES MARTINS	21/03/1986		Não	0	0	0	0	0	17/12/2019	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1204/2025	DAYANE DE ASSIS PACHECO	19/10/1988		Não	0	0	0	1	0	18/12/2012	-	1	1.00	Indeferido	Desclassificado
Auxiliar de Saúde Bucal															
2108/2025	VANDERLUCIA LEOTIS ROSA VIEIRA	14/07/1976		Não	10	0	0	0	0	17/12/1999	19	0	10.00	Deferido	1

1878/2025	ROSANA APARECIDA CORREA	10/02/1991	Não	10	0	0	0	0	19/12/2008	13	0	10.00	Deferido	2
1903/2025	CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA	06/12/1991	Não	10	0	0	0	0	15/12/2010	11	0	10.00	Deferido	3
0510/2025	RUTH ANICIO DE SOUZA	08/01/1986	Não	9	0	0	0	0	15/07/2023	10	0	9.00	Deferido	4
0447/2025	SILMARA APARECIDA SOARES	12/10/1972	Não	8	0	0	0	0	25/04/2000	8	0	8.00	Deferido	5
1220/2025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	22/11/1985	Não	5	0	0	0	0	29/07/2022	11	0	5.00	Deferido	6
1202/2025	ELIS REGINA DA SILVA	27/12/1976	Não	5	0	0	0	0	13/09/2014	9	0	5.00	Deferido	7
1768/2025	CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA	10/02/1989	Não	5	0	0	0	0	15/12/2009	8	0	5.00	Deferido	8
0479/2025	VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA	25/12/1983	Não	5	0	0	0	0	20/12/2000	6	0	5.00	Deferido	9
1965/2025	IVETE ASSUNCAO DO NASCIMENTO	03/04/1973	Não	3	0	0	0	0	26/02/1996	4	0	3.00	Deferido	10
1098/2025	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984	Não	3	0	0	0	0	18/03/2013	3	0	3.00	Deferido	11
1181/2025	MARCELO AUGUSTO LEMOS DOS SANTOS DE SOUS	30/11/1999	Não	3	0	0	0	0	31/07/2020	3	0	3.00	Deferido	12
1609/2025	GISELE LIMA ALPOIM	10/12/1980	Não	1	0	0	0	0	20/12/2000	3	0	1.00	Deferido	13
1653/2025	LUANA SOARES LEMOS	24/11/1996	Não	1	0	0	0	0	31/03/2020	2	0	1.00	Deferido	14
1521/2025	JAQUELINE PEREIRA CAETANO MEDEIROS	22/10/1971	Não	1	0	0	0	0	31/03/2021	2	0	1.00	Deferido	15
1790/2025	KELLEN LUCIA DE SOUZA FERNANDES	29/11/1974	Não	0	0	0	0	0	01/12/1988	0	0	0.00	Deferido	16
1650/2025	GRAZIELLY COELHO DOS SANTOS	10/08/2005	Não	0	0	0	0	0	15/12/2023	0	0	0.00	Deferido	17
Biólogo														
1748/2025	MONICA DE CASSIA SOUZA CAMPOS	05/08/1962	Não	10	6	4	0	0	18/10/1984	40	10	20.00	Deferido	1
0277/2025	ELIZANGELA ALMEIDA ROCHA	09/03/1980	Não	6	6	4	2	0	09/02/2006	6	12	18.00	Deferido	2
0091/2025	FABRICIO THOMAZ DE OLIVEIRA KER	30/07/1982	Não	7	6	4	0	0	27/06/2006	7	10	17.00	Deferido	3
0193/2025	ROBERTA OLIVEIRA VIANA DIAS SILVA	04/08/1989	Não	4	6	4	1	0	07/06/2013	4	11	15.00	Deferido	4
0684/2025	RODRIGO SANTIAGO VIEGAS	02/04/1978	Não	10	0	0	3	0	22/12/2000	15	3	13.00	Deferido	5
0096/2025	MARCOS VINICIUS MENDES	12/05/1991	Não	6	0	4	1	0	15/12/2012	6	5	11.00	Deferido	6
0962/2025	NATHALIA CRISTINA LIMA PEREIRA	23/12/1992	Não	1	6	4	0	0	26/03/2017	1	10	11.00	Deferido	7
0289/2025	IGOR PIRES REIS	26/12/1990	Não	0	6	4	1	0	26/02/2016	0	11	11.00	Deferido	8
1858/2025	MAURO LUCIO NASCIMENTO LIMA	23/10/1969	Não	10	0	0	0	0	31/07/1997	13	0	10.00	Deferido	9
2013/2025	KEILA CRISTINA ZACHÉ	30/04/1984	Não	0	6	4	0	0	04/12/2014	0	10	10.00	Deferido	10
1978/2025	CAMILA MENTA BRITTO	08/02/1993	Não	5	0	4	0	0	13/08/2019	5	4	9.00	Deferido	11
1023/2025	VICTOR NUNES CAVALCANTE	25/02/1997	Não	4	0	0	3	0	30/06/2021	4	3	7.00	Deferido	12
1147/2025	LUCAS DE OLIVEIRA VICENTE	29/11/1992	Não	1	0	4	2	0	30/04/2016	1	6	7.00	Deferido	13
1862/2025	ALINE PEREIRA COSTA	14/04/1984	Não	1	0	4	1	0	14/10/2009	1	5	6.00	Deferido	14
0692/2025	PATRICIA LIZANDRA DA SILVA DIAS	20/08/1980	Não	4	0	0	1	0	09/09/2014	4	1	5.00	Deferido	15
0590/2025	RENATO TADEU SILVA VIANA	05/03/1983	Não	0	0	4	1	0	11/12/2006	0	5	5.00	Deferido	16
0386/2025	RAFAELA DALVA RODRIGUES DE CARVALHO	26/11/1998	Não	3	0	0	1	0	01/01/2021	3	1	4.00	Deferido	17
1203/2025	REGINALDA CELIA LOPES	05/05/1971	Não	0	0	4	0	0	25/08/1994	0	4	4.00	Deferido	18
1034/2025	LUANA FRAGA DELFINO KUNZ	06/05/1992	Não	0	0	4	0	0	03/02/2015	0	4	4.00	Deferido	19
0613/2025	MAIRA ABIGAIL DOS SANTOS SILVA	18/02/1995	Não	0	0	4	0	0	21/12/2019	0	4	4.00	Deferido	20
1458/2025	JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN	06/12/1996	Não	0	0	4	0	0	28/05/2021	0	4	4.00	Deferido	21
1241/2025	HUNTER VILLELA AUGUSTO	15/12/1997	Não	0	0	4	0	0	29/08/2023	0	4	4.00	Deferido	22
0779/2025	LARISSA ARTERO PANSIERI	04/08/1998	Não	2	0	0	0	0	31/03/2023	2	0	2.00	Deferido	23
0151/2025	KELLIANE MARTINS DE ARAÚJO	08/06/1989	Não	0	0	0	2	0	18/08/2021	0	2	2.00	Deferido	24
0915/2025	OTAVIO AUGUSTO GONCALVES PIMENTA	01/07/2000	Não	0	0	0	2	0	27/02/2023	0	2	2.00	Deferido	25
0022/2025	THAYANE PIRES CAVALCANTI DUTRA	14/09/1981	Não	0	0	0	1	0	27/03/2007	0	1	1.00	Deferido	26
0758/2025	VÂNIA DO NASCIMENTO SCHERER	22/11/1978	Não	0	0	0	1	0	21/11/2008	0	1	1.00	Deferido	27
0198/2025	MATHEUS FERREIRA EMILIO	14/12/1998	Não	0	0	0	1	0	10/07/2024	0	1	1.00	Deferido	28
1362/2025	FABIANA CHEBLY	02/08/1974	Não	0	0	0	0	0	13/02/1997	0	0	0.00	Deferido	29
2090/2025	RODRIGO CESAR DE ALMEIDA SANTOS	08/10/1975	Não	0	0	0	0	0	23/07/2004	0	0	0.00	Deferido	30
1001/2025	MARIELE RIBEIRO PINTO	15/09/1987	Não	0	0	0	0	0	31/12/2011	0	0	0.00	Deferido	31
1311/2025	CIBELLE GIOVANA SILVA SANTOS	16/07/2001	Não	0	0	0	0	0	17/09/2024	0	0	0.00	Deferido	32
Cirurgião Dentista - Odontopediatra														
0662/2025	FELIPE WEIDENBACH DEGRAZIA	09/05/1983	Não	5	6	4	2	0	22/08/2007	5	12	17.00	Deferido	1
1687/2025	VALERIA SILVEIRA COELHO	08/03/1991	Não	5	6	4	1	0	27/10/2013	5	11	16.00	Deferido	2
2011/2025	GEANE CRISTINA DOS REIS	17/03/1969	Não	10	0	0	2	0	12/12/1992	20	2	12.00	Deferido	3
0587/2025	SELMA MARIA HANAOKA	07/12/1963	Não	10	0	0	1	0	14/08/1987	19	1	11.00	Deferido	4
0793/2025	ROSANGELA APARECIDA FRANÇA CAJÁ	15/12/1971	Não	10	0	0	1	0	07/12/2006	13	1	11.00	Deferido	5
0410/2025	DANIELA SIQUEIRA COSTA NASCENTES COELHO	02/07/1979	Não	9	0	0	2	0	06/07/2002	9	2	11.00	Deferido	6
1894/2025	TATIANA DA SILVA ALVES CORTES	12/03/1979	Não	0	0	4	3	0	21/09/2011	0	7	7.00	Deferido	7
1899/2025	JOICE FIDELIS DUARTE SIMOES	16/09/1981	Não	5	0	0	1	0	15/02/2007	5	1	6.00	Deferido	8
1869/2025	LUIZA COSTA SILVA FREIRE	02/03/1995	Não	1	0	4	1	0	17/12/2018	1	5	6.00	Deferido	9
1462/2025	LAISSA VIEGAS CARDOSO DE BARROS	04/10/1995	Não	1	0	4	1	0	10/01/2020	1	5	6.00	Deferido	10
0418/2025	RENATA KEZIA PEREIRA DOS ANJOS	03/01/1997	Não	1	0	4	0	0	05/10/2020	1	4	5.00	Deferido	11
1996/2025	LILIANE DE FATIMA RODRIGUES	06/09/1981	Não	3	0	0	1	0	12/12/2007	3	1	4.00	Deferido	12
1329/2025	ANDREA MARCIA DA SILVA ROSA	17/03/1970	Não	0	0	0	2	0	17/12/1993	0	2	2.00	Deferido	13
1623/2025	VALERIA MARIA AMARAL SILVEIRA	19/02/1972	Não	0	0	0	1	0	15/12/1995	0	1	1.00	Deferido	14
1226/2025	ANA CAROLINE DOS SANTOS	05/01/1997	Não	0	0	0	1	0	05/07/2019	0	1	1.00	Deferido	15
0337/2025	LUIZA BRETAS ALVARES	21/03/1996	Não	0	0	0	1	0	02/09/2021	0	1	1.00	Deferido	16
1424/2025	DANIELA RUDGE ARNAUT	08/07/1996	Não	0	0	0	1	0	01/04/2022	0	1	1.00	Deferido	17
0837/2025	MONICA VIVIANE LIMA FREIRE	30/04/1998	Não	0	0	0	1	0	12/08/2022	0	1	1.00	Deferido	18
1675/2025	DANIELA RAMOS CUNHA APOLINARIO	01/02/1983	Não	0	0	0	0	0	29/06/2016	0	0	0.00	Deferido	19
1500/2025	PAMELA KERIGMA MOREIRA	22/09/1999	Não	0	0	0	0	0	21/12/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Atendimento Especial														
0848/2025	CRISTIANO SANTOS TRINDADE	29/01/1977	Não	7	0	4	1	0	23/11/2000	7	5	12.00	Deferido	1
1209/2025	MARIANA ISRAEL ROCHA	19/11/1991	Não	0	0	4	2	0	11/07/2013	0	6	6.00	Deferido	2
1762/2025	BERNARDO OTERO GROSSI	11/07/1989	Não	1	0	0	3	0	22/12/2016	1	3	4.00	Deferido	3
1304/2025	IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA	06/01/1972	Não	0	0	0	2	0	15/09/2014	0	2	2.00	Deferido	4

0851/2025	NATHALIA LUIZA MARTINS PEREIRA	29/08/1998		Não	0	0	0	2	0	22/12/2021	0	2	2.00	Deferido	5
0389/2025	RENATA LUIZA DE FIGUEIREDO MARTINS	22/04/1991		Não	0	0	0	1	0	03/06/2019	0	1	1.00	Deferido	6
1314/2025	IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA	06/01/1972		Não	0	0	0	0	0	15/09/2014	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial															
1803/2025	LUIZ CLAUDIO PIRES DUARTE	27/04/1985		Não	10	0	4	3	0	31/01/2008	13	7	17.00	Deferido	1
1512/2025	EDUARDO VALERIO SILVA NEVES	10/05/1965		Não	10	0	4	1	0	13/07/1990	31	5	15.00	Deferido	2
0868/2025	ALINE ALVAREZ CABELLO	21/11/1974		Não	10	0	0	2	0	30/12/1999	17	2	12.00	Deferido	3
1856/2025	RAFAEL ALVIM MAGESTY	22/05/1993		Não	1	6	4	1	0	30/03/2017	1	11	12.00	Deferido	4
0536/2025	WANDIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE	26/11/1983		Não	9	0	0	1	0	08/02/2017	0	1	10.00	Deferido	5
1536/2025	LEONARDO OTAVIO BAETA ALVES PEREIRA	29/06/1977		Não	4	0	0	1	0	07/06/2001	4	1	5.00	Deferido	6
2083/2025	THAIS DOS SANTOS NAZIAZENO	15/10/1993		Não	3	0	0	2	0	21/06/2016	3	2	5.00	Deferido	7
0435/2025	GEORGE FERNANDO OLIVEIRA CEZAR CARDOSO	21/10/1982		Não	2	0	0	2	0	27/01/2016	0	2	4.00	Deferido	8
1387/2025	MARCELO SIMIAO NETO	28/10/1977		Não	2	0	0	1	0	09/02/2011	2	1	3.00	Deferido	9
2142/2025	CAIO DINIZ DA CRUZ	25/09/1990		Não	2	0	0	1	0	10/01/2020	2	1	3.00	Deferido	10
0281/2025	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA	09/10/1975		Não	0	0	0	2	0	18/08/1999	0	2	2.00	Deferido	11
0247/2025	PAULO ANTONIO MELO RESENDE	26/11/1992		Não	0	0	0	2	0	25/10/2016	0	2	2.00	Deferido	12
1595/2025	RICARDO PEREIRA LINO JUNIOR	10/03/1968		Não	0	0	0	1	0	22/03/2014	0	1	1.00	Deferido	13
1418/2025	LUCAS DOS SANTOS SALLES	25/12/1996		Não	0	0	0	1	0	20/10/2020	0	1	1.00	Deferido	14
2099/2025	DANIELLE PERUZZO DUMONT OLIVEIRA FRÓIS	05/03/1995		Não	0	0	0	1	0	19/03/2021	0	1	1.00	Deferido	15
2183/2025	LARISSA SILVA SOUZA	11/08/1993		Não	0	0	0	0	0	10/12/2015	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Endodontista															
1559/2025	RAQUEL SANTOS MAGALHAES	10/10/1968		Não	10	0	0	1	0	20/12/1991	20	1	11.00	Deferido	1
0824/2025	MARLONS DRUMOND DE ANDRADE	16/11/1974		Não	10	0	0	1	0	31/08/1997	13	1	11.00	Deferido	2
0763/2025	REGIANE DAVID RAMOS	05/06/1968		Não	10	0	0	1	0	04/01/1992	12	1	11.00	Deferido	3
1192/2025	ANELISE DORNELAS CAMPOS	14/07/1988		Não	9	0	0	2	0	05/11/2012	9	2	11.00	Deferido	4
0938/2025	MARIANA VITAL FERREIRA	22/01/1983		Não	8	0	0	2	0	06/08/2009	8	2	10.00	Deferido	5
1291/2025	JULIANA CRISTINE PAIZANO BUENO LIMA	25/10/1984		Não	8	0	0	1	0	16/12/2010	0	1	9.00	Deferido	6
1958/2025	GESSICA XAVIER CAMPOS	18/01/1992		Não	7	0	0	1	0	23/07/2015	7	1	8.00	Deferido	7
0599/2025	CAROLINA DE FARIA CARVALHO	09/04/1977		Não	5	0	0	1	0	21/09/1999	5	1	6.00	Deferido	8
1309/2025	CAMILA KAREN DE MELO ALMEIDA	15/05/1990		Não	2	0	0	1	0	27/01/2020	2	1	3.00	Deferido	9
1589/2025	VICTOR EMMANUEL PEREIRA SILVA	29/08/1982		Não	0	0	0	3	0	12/07/2007	0	3	3.00	Deferido	10
1821/2025	LAIZ DE FATIMA FERREIRA SWERTS DA FONSECA	02/08/1996		Não	0	0	0	2	0	14/01/2020	5	2	2.00	Deferido	11
1471/2025	VALQUIRIA GABRIELE ALMEIDA DE SOUZA OLIVEIRA	16/04/1997		Não	1	0	0	1	0	17/12/2022	1	1	2.00	Deferido	12
0491/2025	VIVIANE MENDES PINTO	23/10/1978		Não	0	0	0	2	0	01/12/2000	0	2	2.00	Deferido	13
0985/2025	RAPHAELA SCHERRER MENDES BRUM	16/02/1985		Não	0	0	0	2	0	18/08/2007	0	2	2.00	Deferido	14
0085/2025	EMILLY CAROLINNI SAMPAIO GALIASSI	08/04/1988		Não	0	0	0	2	0	07/08/2012	0	2	2.00	Deferido	15
1729/2025	GABRIELA CRUZ BARTOLI	20/05/1988		Não	0	0	0	2	0	31/07/2014	0	2	2.00	Deferido	16
0637/2025	JULYANNA SPINOLA AMARAL SOARES MELO	28/07/1981		Não	0	0	0	1	0	11/12/2003	0	1	1.00	Deferido	17
0967/2025	EMERENCIANA RODRIGUES DE JESUS	03/12/1979		Não	0	0	0	1	0	09/02/2011	0	1	1.00	Deferido	18
1703/2025	ATHAENAR DE PAULA DIOGO SILVA	22/07/1990		Não	0	0	0	1	0	20/12/2013	0	1	1.00	Deferido	19
2053/2025	CAMILA FRANCO NEGREIROS	25/04/1990		Não	0	0	0	1	0	20/07/2015	0	1	1.00	Deferido	20
0963/2025	DEBORA DOS SANTOS DE MENEZES ZANANDREZ	14/11/1982		Não	0	0	0	1	0	17/07/2017	0	1	1.00	Deferido	21
0736/2025	ROBERT GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	04/02/1996		Não	0	0	0	1	0	08/01/2018	0	1	1.00	Deferido	22
0286/2025	MELISSA LIVIA DAMAS	21/04/1979		Não	0	0	0	1	0	27/04/2018	0	1	1.00	Deferido	23
1216/2025	FERNANDA PEIXOTO TAVARES	22/05/1995		Não	0	0	0	1	0	17/12/2018	0	1	1.00	Deferido	24
2164/2025	CAROLINA SILVA CASTILHO DE SOUZA	10/08/1996		Não	0	0	0	1	0	16/07/2019	0	1	1.00	Deferido	25
0947/2025	LUDMILA APARECIDA ALVES	04/10/1994		Não	0	0	0	1	0	21/12/2019	0	1	1.00	Deferido	26
2130/2025	EDUARDA BARBOSA SILVEIRA	20/12/1998		Não	0	0	0	1	0	22/12/2020	0	1	1.00	Deferido	27
0169/2025	ROBERTA NOBRE DA CUNHA	24/07/1991		Não	0	0	0	0	0	29/01/2015	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1775/2025	DANIEL DE BRITO PRATA	11/09/1990		Não	0	0	0	0	0	18/12/2013	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1450/2025	NUBIAN FONTES DE MENEZES	30/11/1989		Não	0	0	0	0	0	06/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Estomatologista															
0653/2025	RAFAEL GONCALVES DE FARIA	15/11/1978		Não	10	0	0	1	0	11/12/2002	16	1	11.00	Deferido	1
0796/2025	ANA LUIZA MEDEIROS CESAR	10/10/1996		Não	1	0	4	2	0	07/02/2020	1	6	7.00	Deferido	2
0184/2025	PRISCILA RIGGO DE MÉLO	26/09/1986		Não	0	0	0	3	0	04/07/2019	0	3	3.00	Deferido	3
1643/2025	LORENA MENDONCA SILVA	27/07/1993		Não	0	0	0	2	0	22/12/2017	0	2	2.00	Deferido	4
1045/2025	JULIA CANDIDO LEAO	31/01/1996		Não	0	0	0	2	0	10/01/2020	0	2	2.00	Deferido	5
1672/2025	GABRIEL LUCAS FAGUNDES SILVA	18/04/1999		Não	0	0	0	2	0	30/06/2024	0	2	2.00	Deferido	6
0301/2025	RODRIGO BARRETO ALEIXO	17/09/1970		Não	0	0	0	1	0	05/01/1995	0	1	1.00	Deferido	7
0163/2025	RODRIGO RAMALHO VITORIA	29/08/1998		Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0125/2025	CRISTIANO MACLEY CAMILO BATISTEL	06/08/1983		Não	-	-	-	-	-	19/12/2019	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Geral															
1425/2025	LUCAS DE MORAIS BARROS	21/12/1966		Não	10	6	4	1	0	09/12/1988	31	11	21.00	Deferido	1
0729/2025	DEBORA MAGALHAES BARRETO	23/01/1983		Não	10	0	4	2	0	30/06/2005	20	6	16.00	Deferido	2
0683/2025	ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON	16/09/1985		Não	10	0	4	1	0	13/08/2008	16	5	15.00	Deferido	3
1536/2025	PATRICIA CAROLINE LIMA SILVA VIANA	02/03/1982		Não	10	0	0	3	0	02/07/2005	15	3	13.00	Deferido	4
0795/2025	TAMARA PRYSCILA DE MELO MATIAS	18/05/1987		Não	10	0	0	3	0	09/02/2011	14	3	13.00	Deferido	5
2105/2025	VIVIANE LUCIA MOREIRA DE ANDRADE	16/08/1975		Não	10	0	0	2	0	03/12/1998	18	2	12.00	Deferido	6
0768/2025	CESAR MARCELO RAMOS	27/06/1965		Não	10	0	0	2	0	13/02/1992	14	2	12.00	Deferido	7
1496/2025	AYSSER LOPES DAHER	09/09/1964		Não	10	0	0	1	0	17/12/1988	26	1	11.00	Deferido	8
0790/2025	FLAVIO FLORINDO SOARES	17/05/1971		Não	10	0	0	1	0	19/12/1997	25	1	11.00	Deferido	9
1593/2025	MARILUCI GEANE MOURA SOARES	22/10/1966		Não	10	0	0	1	0	20/12/1988	21	1	11.00	Deferido	10
1806/2025	LAIS SILVA APOLINARIO	16/07/1987		Não	10	0	0	1	0	17/07/2013	12	1	11.00	Deferido	11
1168/2025	PENHA CRISTINA IOTI DE MATTOS	28/09/1986	1º	Sim	8	0	0	3	0	21/03/2017	8	3	11.00	Deferido	12

0333/2025	ADRIANE NASCIMENTO CALDEIRA SILVA	21/05/1964		Não	10	0	0	0	0	06/12/1990	14	0	10.00	Deferido	13
2068/2025	SIMONE VIEIRA NASCIMENTO SOARES	01/04/1974		Não	10	0	0	0	0	20/07/1999	12	0	10.00	Deferido	14
1115/2025	AISLAN CONCEICAO SOARES DIORATO	19/03/1980		Não	10	0	0	0	0	29/07/2007	11	0	10.00	Deferido	15
2017/2025	MAYURA RINCO DE ALMEIDA	01/08/1990		Não	8	0	0	2	0	06/02/2014	8	2	10.00	Deferido	16
1506/2025	NAYARA HELOIZA MEDEIROS	24/09/1992		Não	8	0	0	2	0	23/01/2015	8	2	10.00	Deferido	17
0263/2025	LUANA BATISTA CASTRO	15/06/1987		Não	7	0	0	3	0	04/02/2016	7	3	10.00	Deferido	18
0691/2025	ANA CAROLINA ROCHA MUNIZ	20/10/1983		Não	8	0	0	1	0	01/12/2012	8	1	9.00	Deferido	19
1943/2025	LUCIANA GRAVITO DE AZEVEDO	03/07/1974		Não	4	0	4	1	0	27/10/2015	4	5	9.00	Deferido	20
2120/2025	KARINE DE FREITAS MOURAO	17/06/1986		Não	7	0	0	1	0	08/07/2010	7	1	8.00	Deferido	21
1778/2025	BARBARA DAYANNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	22/05/1991		Não	7	0	0	1	0	31/10/2016	7	1	8.00	Deferido	22
1990/2025	RAQUEL COSTA ROSSETE MELO	02/01/1984		Não	4	0	4	0	0	15/01/2008	6	4	8.00	Deferido	23
0108/2025	ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO	19/10/1994		Não	6	0	0	1	0	11/12/2017	7	1	7.00	Deferido	24
1078/2025	GETULIO LOPES SANTOS	11/11/1984		Não	7	0	0	0	0	28/02/2018	7	0	7.00	Deferido	25
1962/2025	KELLY CAROLINA GONÇALVES COSTA	30/04/1991		Não	6	0	0	1	0	23/01/2014	6	1	7.00	Deferido	26
1331/2025	CARLA LUIZA DE MACEDO SIQUEIRA DIAS	07/02/1986		Não	6	0	0	1	0	19/03/2014	6	1	7.00	Deferido	27
1621/2025	ALESSANDRA PATRICIA MONTEIRO DE CASTRO	21/11/1972		Não	5	0	0	2	0	18/12/1997	5	2	7.00	Deferido	28
0668/2025	SÔNIA MARIA DE SOUZA CABRAL	12/12/1976		Não	6	0	0	0	0	04/07/2008	6	0	6.00	Deferido	29
0897/2025	MARCELA DE ASSIS CABRAL PEREIRA	30/05/1991		Não	6	0	0	0	0	26/06/2018	6	0	6.00	Deferido	30
2028/2025	ROSILDA ARAUJO MENDES	05/11/1986		Não	5	0	0	1	0	21/01/2014	5	1	6.00	Deferido	31
1719/2025	ANA MARINA RODRIGUES CASTRO DIAS	28/06/1995		Não	5	0	0	1	0	22/12/2017	5	1	6.00	Deferido	32
1517/2025	MARCELA CAETANO MEDEIROS	01/10/1996		Não	5	0	0	1	0	20/08/2020	5	1	6.00	Deferido	33
1376/2025	ALAN FERREIRA PACHECO SILVA	14/02/1997		Não	4	0	0	2	0	19/12/2019	4	2	6.00	Deferido	34
0839/2025	THAIS DE OLIVEIRA GOULART	30/07/1999		Não	4	0	0	2	0	05/02/2021	4	2	6.00	Deferido	35
1911/2025	WALLYSSON COSTA TOSATTI	01/07/1990		Não	4	0	0	2	0	05/04/2021	4	2	6.00	Deferido	36
1210/2025	CARINE RABELO BISPO	17/02/1991		Não	2	0	4	0	0	22/08/2019	2	4	6.00	Deferido	37
2146/2025	MARCELLY TOMAZ SANTOS	03/08/1997		Não	5	0	0	0	0	17/12/19	5	0	5.00	Deferido	38
2116/2025	IARA JUNIA MARQUES RAMOS	17/12/1988		Não	5	0	0	0	0	22/07/2011	5	0	5.00	Deferido	39
0157/2025	ANNA LUIZA SOUZA RODRIGUES	16/10/1990		Não	5	0	0	0	0	10/08/2015	5	0	5.00	Deferido	40
0602/2025	ANDRESSA GUIAS SANTOS SILVA	19/09/1992		Não	5	0	0	0	0	14/12/2019	5	0	5.00	Deferido	41
1933/2025	CLAUDIA MARCIA MONTEIRO DE ALVARENGA	30/07/1973		Não	4	0	0	1	0	23/12/1999	4	1	5.00	Deferido	42
0646/2025	INGRID STEPHANIE SABINO TEIXEIRA	27/01/1995		Não	4	0	0	1	0	13/07/2022	4	1	5.00	Deferido	43
0906/2025	LORENA CAMPOS AMARAL	16/09/1995		Não	3	0	0	2	0	07/08/2023	3	2	5.00	Deferido	44
1660/2025	NUBIA CAMILA DE GOIS	01/09/1997		Não	2	0	0	3	0	08/01/2021	2	3	5.00	Deferido	45
1686/2025	MARIA CRISTINA MARTIM MEDEIROS LIRA	24/03/1996		Não	1	0	4	0	0	20/05/2021	1	4	5.00	Deferido	46
1606/2025	ANDRE ALMEIDA ANTUNES	30/04/1989		Não	1	0	0	4	0	23/12/2021	1	4	5.00	Deferido	47
0594/2025	SUSAN VANESKA GAETE PEREZ	24/07/1976		Não	4	0	0	0	0	18/08/1999	4	0	4.00	Deferido	48
1211/2025	MELISSA CARINA MENEZES	12/04/1980		Não	4	0	0	0	0	11/12/2017	4	0	4.00	Deferido	49
0583/2025	MARJORE ALVES FERREIRA	02/05/1995		Não	4	0	0	0	0	24/07/2019	4	0	4.00	Deferido	50
1776/2025	PHILIPE MATHEUS DE MATOS AREDES	27/12/1995	2º	Sim	4	0	0	0	0	20/10/2020	4	0	4.00	Deferido	51
2167/2025	ANA LUCIA SILVEIRA DAMASCENO	13/08/1977		Não	2	0	0	2	0	09/12/2000	3	2	4.00	Deferido	52
1345/2025	NATALIA MOTA MENDES MELO	08/11/1995		Não	3	0	0	1	0	28/01/2019	3	1	4.00	Deferido	53
1301/2025	LUISA RAQUEL PINTO DIAS	25/12/1995		Não	3	0	0	1	0	21/12/2019	3	1	4.00	Deferido	54
1651/2025	PETER DA SILVA HORTA	13/07/1977		Não	3	0	0	1	0	11/02/2022	3	1	4.00	Deferido	55
0330/2025	CAMILA HELLEN CASTRO E SILVA	09/10/1999		Não	2	0	0	2	0	23/12/2022	2	2	4.00	Deferido	56
1773/2025	DANIEL DE BRITO PRATA	11/09/1990		Não	0	0	4	0	0	18/12/2013	0	4	4.00	Deferido	57
0450/2025	FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAUJO	29/01/1955		Não	3	0	0	0	0	09/01/1982	6	0	3.00	Deferido	58
0614/2025	CAMILA SILVA ALVES	04/05/1996		Não	2	0	0	1	0	23/12/2022	3	1	3.00	Deferido	59
2039/2025	NAYARA CRISTINA DE CASTRO SANTOS	17/02/1989		Não	3	0	0	0	0	24/07/2019	3	0	3.00	Deferido	60
1171/2025	NAYARA RODRIGUES PIMENTEL	05/01/1999		Não	3	0	0	0	0	05/02/2021	3	0	3.00	Deferido	61
1552/2025	MYLENA FERRAZ LOMASSO	27/10/1994		Não	2	0	0	1	0	09/05/2018	2	1	3.00	Deferido	62
0275/2025	NATHALIA URSULA BRANDAO SANTOS	11/10/1997		Não	2	0	0	1	0	21/12/2019	2	1	3.00	Deferido	63
0321/2025	LAIS HELENA GONDIM DE MOURA ARAUJO	11/05/1992		Não	2	0	0	1	0	21/07/2021	2	1	3.00	Deferido	64
2148/2025	ANA CLARA FERREIRA CAETANO	01/10/1998		Não	2	0	0	1	0	06/12/2021	2	1	3.00	Deferido	65
1645/2025	LANNA ELISA FURTADO OLIVEIRA	31/05/1996		Não	2	0	0	1	0	16/03/2022	2	1	3.00	Deferido	66
0711/2025	LORRANE SOARES DA SILVA	18/03/1996		Não	2	0	0	1	0	30/06/2022	2	1	3.00	Deferido	67
0456/2025	NATALIA BAGETTI DOS REIS	23/01/2000		Não	2	0	0	1	0	08/08/2022	2	1	3.00	Deferido	68
1890/2025	LUIZA EDUARDA RIBEIRO PEGO	08/09/1999		Não	0	0	0	3	0	05/03/2021	1	3	3.00	Deferido	69
0359/2025	ISABELA CAMPOS DA SILVA	04/07/1986		Não	0	0	0	3	0	05/08/2023	0	3	3.00	Deferido	70
0156/2025	RODRIGO RAMALHO VITORIA	29/08/1998		Não	0	0	0	3	0	31/12/2024	0	3	3.00	Deferido	71
1490/2025	LORENA COTA SCARPATTI	07/07/1996		Não	1	0	0	1	0	27/05/2019	2	1	2.00	Deferido	72
1754/2025	EVELLIN TATIANE GOMES SANTIAGO	27/03/1992		Não	2	0	0	0	0	24/07/2019	2	0	2.00	Deferido	73
2050/2025	ISABELA BRUNA BRASIL DE OLIVEIRA SOUZA	11/07/1994		Não	2	0	0	0	0	14/12/2019	2	0	2.00	Deferido	74
1224/2025	EVA SANTIAGO BARBOSA	15/12/1988		Não	2	0	0	0	0	17/12/2021	2	0	2.00	Deferido	75
0355/2025	DEBORA LYS NETO	29/03/1997		Não	2	0	0	0	0	18/01/2022	2	0	2.00	Deferido	76
1234/2025	GABRIEL SENRA DE SIQUEIRA	19/04/1997		Não	2	0	0	0	0	18/01/2022	2	0	2.00	Deferido	77
1810/2025	BRUNO PEREIRA DE AGUIAR	28/09/1996		Não	2	0	0	0	0	13/07/2022	2	0	2.00	Deferido	78
0442/2025	LUISA CRISTINA FIALHO	16/12/1999		Não	2	0	0	0	0	22/12/2022	2	0	2.00	Deferido	79
1930/2025	PAULO EDUARDO SANTOS SILVA	15/05/1995		Não	2	0	0	0	0	23/12/2022	2	0	2.00	Deferido	80
0925/2025	ANA FLAVIA MENDES SILVA PRADO	06/12/1998		Não	2	0	0	0	0	12/07/2023	2	0	2.00	Deferido	81
1463/2025	HIGOR CONRADO DE SOUZA	18/08/1998		Não	1	0	0	1	0	23/12/2023	1	1	2.00	Deferido	82
1936/2025	WANDERSON LOPES AVILA DE OLIVEIRA	27/11/1980		Não	0	0	0	2	0	14/08/2014	0	2	2.00	Deferido	83
0766/2025	ANA CLARA MAGALHAES LUS	09/04/1992		Não	0	0	0	2	0	20/12/2019	0	2	2.00	Deferido	84
1579/2025	LETICIA ARAUJO DE FARIA COELHO	02/08/1997		Não	0	0	0	2	0	14/07/2022	0	2	2.00	Deferido	85
0049/2025	DEBORA CARLA MATOS DA SILVA	22/11/1981		Não	0	0	0	2	0	20/11/2023	0	2	2.00	Deferido	86
0270/2025	LUANA EMANUELE MIRANDA DE SOUZA	02/09/1996		Não	0	0	0	2	0	31/07/2024	0	2	2.00	Deferido	87

1182/2025	MANUELLA COSTA DE ANDRADE	15/06/1998		Não	1	0	0	0	0	25/12/22	1	0	1.00	Deferido	88
1085/2025	BOANERGES SOUZA BARRETO	01/08/1967		Não	1	0	0	0	0	02/05/2018	1	0	1.00	Deferido	89
0365/2025	GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	11/04/1993		Não	1	0	0	0	0	09/01/2020	1	0	1.00	Deferido	90
0207/2025	EDUARDA CRISTINA DA SILVA CUNHA	06/09/1991		Não	1	0	0	0	0	27/10/2022	1	0	1.00	Deferido	91
1726/2025	LORENA MIRANDA MONTEIRO	09/03/1996		Não	1	0	0	0	0	21/12/2022	1	0	1.00	Deferido	92
0469/2025	ALESSANDRA CARIAS DE FREITAS GOMES	10/10/1998		Não	1	0	0	0	0	22/12/2022	1	0	1.00	Deferido	93
2043/2025	VICTOR FABEL DUQUE-ESTRADA OLIVEIRA	23/09/2000		Não	1	0	0	0	0	28/07/2023	1	0	1.00	Deferido	94
1421/2025	RAYSSA SOARES BARBOSA	10/04/1998		Não	1	0	0	0	0	01/08/2023	1	0	1.00	Deferido	95
1195/2025	PAULA DIAS DA CUNHA	01/02/2000		Não	1	0	0	0	0	27/10/2023	1	0	1.00	Deferido	96
1396/2025	MAYANNE AMORIM DUTRA	09/10/1989		Não	1	0	0	0	0	15/12/2023	1	0	1.00	Deferido	97
1498/2025	PAMELA KERIGMA MOREIRA	22/09/1999		Não	1	0	0	0	0	21/12/2023	1	0	1.00	Deferido	98
0384/2025	MARIANA MOL NUNES	22/10/2000		Não	1	0	0	0	0	21/12/2023	1	0	1.00	Deferido	99
0552/2025	STHEFANY DE PAULA CESAR RIBAS	08/06/2001		Não	1	0	0	0	0	22/12/2023	1	0	1.00	Deferido	100
0346/2025	THALHES CRISTIAN PEDROSA	16/10/1990		Não	1	0	0	0	0	23/12/2023	1	0	1.00	Deferido	101
1196/2025	BEATRIZ RAPOSO GUIMARAES	15/06/2000		Não	1	0	0	0	0	19/01/2024	1	0	1.00	Deferido	102
0213/2025	FLAVIA LIMA GOMES	24/02/2000		Não	1	0	0	0	0	17/05/2024	1	0	1.00	Deferido	103
1842/2025	BIANCA PEREIRA DE AGUIAR	20/09/1999		Não	1	0	0	0	0	04/07/2024	1	0	1.00	Deferido	104
1753/2025	FERNANDA CAROLINA VITOR MARCAL	31/08/1998		Não	1	0	0	0	0	18/07/2024	1	0	1.00	Deferido	105
0983/2025	KEYLA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	25/08/1974		Não	0	0	0	1	0	03/07/1999	0	1	1.00	Deferido	106
0657/2025	OTAVIO RODRIGUES NOGUEIRA	04/12/1981		Não	0	0	0	1	0	24/06/2004	0	1	1.00	Deferido	107
1475/2025	FABIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	25/04/1977	3º	Sim	0	0	0	1	0	21/12/2012	0	1	1.00	Deferido	108
0164/2025	ROBERTA NOBRE DA CUNHA	24/07/1991		Não	0	0	0	1	0	29/01/2015	0	1	1.00	Deferido	109
0340/2025	SILVANA VERLY DE ALMEIDA	23/06/1981		Não	0	0	0	1	0	31/07/2018	0	1	1.00	Deferido	110
1700/2025	ELLYANDRA DA SILVA MONTEIRO	31/10/1989		Não	0	0	0	1	0	17/01/2019	0	1	1.00	Deferido	111
1772/2025	RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA	03/05/1987		Não	0	0	0	1	0	06/02/2019	0	1	1.00	Deferido	112
0532/2025	ANA JULIA AMARAL NOGUEIRA	07/12/1997		Não	0	0	0	1	0	14/09/2020	0	1	1.00	Deferido	113
0249/2025	LARISSA ELISA ALVES SILVA	10/01/1997		Não	0	0	0	1	0	16/03/2022	0	1	1.00	Deferido	114
1555/2025	CAMILA MENDONÇA VELOSO	16/03/1998		Não	0	0	0	1	0	25/07/2022	0	1	1.00	Deferido	115
0215/2025	SAMARA REIS DORNELAS	07/05/2000		Não	0	0	0	1	0	06/03/2024	0	1	1.00	Deferido	116
0252/2025	MARIANA FERNANDES GONCALVES	25/01/1996		Não	0	0	0	1	0	12/03/2024	0	1	1.00	Deferido	117
0860/2025	FELIPE JOCEMAR PADILHA	26/07/1979		Não	0	0	0	1	0	30/11/2024	0	1	1.00	Deferido	118
0393/2025	LUANA FERREIRA GOMES	11/12/1989		Não	0	0	0	1	0	20/01/2025	0	1	1.00	Deferido	119
0180/2025	JULLIA DE CAMPOS CRUZ	26/12/1999		Não	0	0	0	0	0	15/07/2023	1	0	0.00	Deferido	120
1515/2025	LARA DE SOUZA CRUZ LIZARDO	21/03/1999		Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	1	0	0.00	Deferido	121
1662/2025	SHEILA REGINA PIO DA SILVA	09/11/1973		Não	0	0	0	0	0	31/12/2006	0	0	0.00	Deferido	122
1427/2025	LILIAN PAULA RODRIGUES COTA	06/03/1981		Não	0	0	0	0	0	03/09/2007	0	0	0.00	Deferido	123
2088/2025	MARCIA LOUREIRO	15/11/1964		Não	0	0	0	0	0	11/07/2013	0	0	0.00	Deferido	124
1846/2025	PRISCILLA FONSECA RIBEIRO	29/01/1988		Não	0	0	0	0	0	31/10/2016	0	0	0.00	Deferido	125
1483/2025	LUANA FRANCINE COSTA DUTRA	13/12/1995		Não	0	0	0	0	0	24/02/2018	0	0	0.00	Deferido	126
1597/2025	FERNANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	18/09/1997		Não	0	0	0	0	0	17/12/2019	0	0	0.00	Deferido	127
1529/2025	JESIANE CECILIA FERREIRA ALMEIDA	23/06/1997		Não	0	0	0	0	0	18/05/2021	0	0	0.00	Deferido	128
0363/2025	ANA LAURA SOUZA SOARES	05/11/1998		Não	0	0	0	0	0	14/07/2021	0	0	0.00	Deferido	129
0574/2025	MATHEUS HENRIQUE CAPUCHO SIMPLICIANO	15/11/1997		Não	0	0	0	0	0	09/08/2021	0	0	0.00	Deferido	130
1201/2025	ANA LUIZA SILVA SANTOS	15/04/1998		Não	0	0	0	0	0	30/08/2021	0	0	0.00	Deferido	131
0203/2025	MARINA BRANDAO BRAGA	27/07/1992		Não	0	0	0	0	0	17/12/2021	0	0	0.00	Deferido	132
0369/2025	LANNYS AUGUSTO BARBOSA BRANCO	14/01/1993		Não	0	0	0	0	0	13/07/2022	0	0	0.00	Deferido	133
2147/2025	FLAVIA DE PAULA SILVA LEAO	20/09/1996		Não	0	0	0	0	0	19/07/2022	0	0	0.00	Deferido	134
1217/2025	THIAGO ANTUNES DA SILVA BARBOSA	30/03/2000		Não	0	0	0	0	0	12/12/2022	0	0	0.00	Deferido	135
2057/2025	AISSA DANIELE MENDES CARDINALI	15/03/1996		Não	0	0	0	0	0	23/12/2022	0	0	0.00	Deferido	136
1431/2025	LAURA AMARAL CEOLIN	12/08/1996		Não	0	0	0	0	0	29/12/2022	0	0	0.00	Deferido	137
2030/2025	MARIANA VITORIA MARQUES BARBOSA	11/08/1999		Não	0	0	0	0	0	31/12/2022	0	0	0.00	Deferido	138
1010/2025	AMANDA CASSIA GONCALVES DE CASTRO	16/03/2000		Não	0	0	0	0	0	17/03/2023	0	0	0.00	Deferido	139
1712/2025	AMANDA VIANA DA CUNHA	28/08/1999		Não	0	0	0	0	0	12/07/2023	0	0	0.00	Deferido	140
0235/2025	GUSTAVO CELSO SILVA DE MORAIS	29/08/2000		Não	0	0	0	0	0	15/07/2023	0	0	0.00	Deferido	141
0745/2025	MARIA VITORIA DE SOUZA PEREIRA	30/06/2000		Não	0	0	0	0	0	16/07/2023	0	0	0.00	Deferido	142
0458/2025	CIRO JONATAS DAMIANI SILVA	27/04/1984		Não	0	0	0	0	0	01/12/2023	0	0	0.00	Deferido	143
0356/2025	ISABELLA SOUZA LIMA	30/05/1997		Não	0	0	0	0	0	20/12/2023	0	0	0.00	Deferido	144
0210/2025	EDUARDA HENRIQUES SILVERIO DE SOUZA	07/06/1999		Não	0	0	0	0	0	20/12/2023	0	0	0.00	Deferido	145
1740/2025	INGRID MOREIRA FILGUEIRAS	12/06/1995		Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	146
0584/2025	JULIA CASSIANA COSTA CAMPOS	09/01/2000		Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	147
0141/2025	RISNEY CRISTINA SOARES REIS	08/03/1994		Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	0	0.00	Deferido	148
2061/2025	POLLYANA EMILLY CANDIDA DO NASCIMENTO	02/02/2000		Não	0	0	0	0	0	29/12/2023	0	0	0.00	Deferido	149
0570/2025	YASMIM TEIXEIRA DIAS LIMA	06/06/2000		Não	0	0	0	0	0	31/12/2023	0	0	0.00	Deferido	150
0414/2025	EMILLY STEFANY MOREIRA DOS SANTOS	20/05/2001		Não	0	0	0	0	0	04/01/2024	0	0	0.00	Deferido	151
0464/2025	ROGERIO EVANGELISTA FILHO	20/10/2000		Não	0	0	0	0	0	06/02/2024	0	0	0.00	Deferido	152
0267/2025	KARINA SANTOS GUSMAO	24/08/1989		Não	0	0	0	0	0	20/06/2024	0	0	0.00	Deferido	153
1921/2025	DEBORAH CRISTINA RODRIGUES JORGE	10/10/2000		Não	0	0	0	0	0	28/06/2024	0	0	0.00	Deferido	154
0367/2025	LUIZA BORTOLINI MEIRELES DE ALMEIDA	16/06/1998		Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Deferido	155
1584/2025	ISABELA MENDES DE SOUZA	03/01/2000		Não	0	0	0	0	0	11/07/2024	0	0	0.00	Deferido	156
0342/2025	BRUNA GENY CORREA GONCALVES	23/06/1999		Não	0	0	0	0	0	26/07/2024	0	0	0.00	Deferido	157
1841/2025	ISADORA LIMA SARAIVA	01/11/1999		Não	0	0	0	0	0	01/08/2024	0	0	0.00	Deferido	158
1945/2025	LORRAINE STEFANI MAIA	21/04/2517		Não	0	0	0	0	0	01/08/2024	0	0	0.00	Deferido	159
0147/2025	LUCIANA DE SOUZA ABREU	29/05/1994		Não	0	0	0	0	0	12/08/2024	0	0	0.00	Deferido	160
0832/2025	IZABELLA THAIS SILVA CARNEIRO	21/05/2000		Não	0	0	0	0	0	12/08/2024	0	0	0.00	Deferido	161
1163/2025	ROSEMARY ROSA BATISTA	23/06/1985		Não	0	0	0	0	0	18/10/2024	0	0	0.00	Deferido	162

0713/2025	RAISSA MATOS SILVA	01/11/1999	Não	0	0	0	0	0	12/12/2024	0	0	0.00	Deferido	163
0797/2025	MARIA LEONEIDE GALDINO DE SOUSA	20/04/1982	Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	164
1414/2025	CLARA BURGARELLI LUCCA DE PAULA	09/03/2000	Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	165
0336/2025	LUDYMILLA AYRA DOS SANTOS CRISPIM	29/08/2001	Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	166
0555/2025	ANA CLARA VIEIRA DA SILVEIRA	17/07/2001	Não	0	0	0	0	0	19/12/2024	0	0	0.00	Deferido	167
0544/2025	SIMONE REIS VIEIRA	15/11/1976	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	168
1097/2025	ISABELA CRISTINA OLIVEIRA MATEUS	13/12/1992	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	169
1400/2025	EDUARDA SANTOS COSTA	09/08/1999	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	170
0225/2025	JOAO PEDRO DOS SANTOS	16/09/2000	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	171
0223/2025	ISABELA OLIVEIRA SETTE	17/10/2000	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	172
1018/2025	LEYLIANNE FIGUEIREDO DE SOUZA LASMAR	20/06/2001	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	173
1268/2025	SARA FERNANDES VILLACA	11/11/2001	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	174
0117/2025	MARIA EDUARDA GONTIJO GONCALVES SILVA	28/01/2002	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	175
0284/2025	MILENA FERREIRA DE ALMEIDA	30/04/2002	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	176
0976/2025	IRYA JULIA DA SILVA REIS	26/06/2002	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	177
0024/2025	MARIA LUISA RESENDE DOS ANJOS	25/08/1998	Não	0	0	0	0	0	30/12/2024	0	0	0.00	Deferido	178
1378/2025	PEDRO DIANTOMAR OLIVEIRA CARNEIRO	02/07/1998	Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0	0	0.00	Deferido	179
0143/2025	RAFAELA AIROLDI DIAS HORTA	13/12/1998	Não	0	0	0	0	0	21/01/2025	0	0	0.00	Deferido	180
1654/2025	EDUARDA LUZZI RESENDE	16/09/2001	Não	0	0	0	0	0	24/01/2025	0	0	0.00	Deferido	181
0890/2025	INGRID ALINE MUNIZ	13/08/1994	Não	0	0	0	0	0	27/01/2025	0	0	0.00	Deferido	182
0233/2025	VALENTINA PIMENTA BRANT	14/09/1998	Não	0	0	0	0	0	05/02/2025	0	0	0.00	Deferido	183
0743/2025	ANA CAROLINA VIANA FIALHO	29/05/1990	Não	0	0	0	0	0	07/04/2025	0	0	0.00	Deferido	184
0909/2025	CARLA TEREZA GONCALVES MAGALHAES	07/04/1982	Não	0	0	0	0	0	06/07/2025	0	0	0.00	Deferido	185
1908/2025	RUBIA MARINA DA SILVA	25/02/1998	Não	0	0	0	0	0	06/07/2025	0	0	0.00	Deferido	186
1851/2025	ANA BEATRIZ TOMAZ ROSA	05/07/2001	Não	0	0	0	0	0	06/07/2025	0	0	0.00	Deferido	187
1484/2025	FRANCIELLE DE ANDRADE ALVES RAMOS	26/05/1994	Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Deferido	188
0025/2025	MAYSA CRISTINA DE SOUZA DIAS	17/02/2002	Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Deferido	189
0069/2025	ELIZA RODRIGUES SALES	09/09/1997	Não	0	0	0	0	0	08/07/2025	0	0	0.00	Deferido	190
0971/2025	RAFAELLA SANTOS NOGUEIRA	10/09/2001	Não	0	0	0	0	0	08/07/2025	0	0	0.00	Deferido	191
1684/2025	LAURO CESAR SILVA NOVY	15/11/1994	Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Deferido	192
0133/2025	DANIEL EMMERICK ROCHA SILVA	24/10/1998	Não	0	0	0	0	0	25/07/2025	0	0	0.00	Deferido	193
0307/2025	MARIA LUISA BARBOSA SANTOS	11/10/2000	Não	0	0	0	0	0	01/08/2025	0	0	0.00	Deferido	194
1128/2025	ANDREIA SIMOES PINTO	02/11/2001	Não	0	0	0	0	0	01/08/2025	0	0	0.00	Deferido	195
0074/2025	RAFAELA MAGALHAES BRAGA DO AMARAL	18/01/2000	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Deferido	196
1867/2025	PATRICK RODNEY SILVA GIANESINI	24/05/1985	Não	0	0	0	0	0	17/08/2025	0	0	0.00	Deferido	197
1160/2025	CASSIA ALVES DE LIMA LUNA	12/10/1994	Não	0	0	0	0	0	21/08/2025	0	0	0.00	Deferido	198
0799/2025	JENNIFER CRISTINA DUARTE MUNOZ MUNIZ	26/02/1998	Não	0	0	0	0	0	31/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1692/2025	YASMIN ALMEIDA MARCHESOTTI LARA	06/12/1997	Não	0	0	0	0	0	12/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0349/2025	MARCELLA DO NASCIMENTO NUNES	23/11/1999	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1412/2025	MARIA CLARA LIZIAS CUNHA	30/11/1998	Não	0	0	0	0	0	01/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0331/2025	NAIRA TEIXEIRA GOMES	19/05/1996	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1845/2025	CRISTIANO MACLEY CAMILO BATISTEL	06/08/1983	Não	0	0	0	0	0	09/07/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1596/2025	VICTOR EMMANUEL PEREIRA SILVA	29/08/1982	Não	0	0	0	0	0	12/07/2007	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0094/2025	EMILLY CAROLINNI SAMPAIO GALIASSI	08/04/1988	Não	0	0	0	0	0	07/08/2012	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0667/2025	GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	11/04/1993	Não	0	0	0	0	0	09/01/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0585/2025	ANDREZZA DUARTE FERREIRA PINTO	19/10/1994	Não	0	0	0	0	0	11/12/2017	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0864/2025	RENATA KEZIA PEREIRA DOS ANJOS	03/01/1997	Não	0	0	0	0	0	05/10/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1816/2025	YASMIN ALMEIDA MARCHESOTTI LARA	06/12/1997	Não	0	0	0	0	0	11/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1699/2025	LIVIA MARIA LELIS SILVEIRA	15/08/2001	Não	0	0	0	0	0	25/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0279/2025	MARIANA GOMES OLIVEIRA	18/02/1998	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0296/2025	GABRIEL BARBOSA VIANA	31/07/2001	Não	0	0	0	0	0	14/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2184/2025	BEATRIZ PEDREIRA DE ALMEIDA	17/09/1996	Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0397/2025	LAIS ALVES FREITAS TEIXEIRA	19/09/1998	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1037/2025	BERNARDO TOMAZZI VILLACA	19/04/2000	Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1185/2025	MICHELLE CRISTINA SILVA	11/05/1999	Não	0	0	0	0	0	06/12/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1441/2025	LAYLA MACHADO COSTA	27/12/1999	Não	0	0	0	0	0	01/08/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1994/2025	NATHALLIA DUARTE FERREIRA	26/09/1999	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1578/2025	ANA PAULA ALVES DE LIMA	05/09/2000	Não	1	0	0	0	0	26/01/2024	1	0	1.00	Indeferido	Desclassificado
1939/2025	NELSON FERREIRA BATISTA	03/01/1974	Não	0	0	0	0	0	25/07/2006	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1913/2025	EMOALAINE MARTINS FERREIRA	07/12/1992	Não	0	0	0	0	0	14/01/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0518/2025	WALACE VASCONCELOS SILVA NEVES	28/02/1996	Não	0	0	0	0	0	17/09/2021	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1523/2025	CLEMICE SILVIA NUNES	27/09/1974	Não	2	0	0	0	0	15/07/2021	2	0	2.00	Indeferido	Desclassificado
0101/2025	TATIANA URSINE DO NASCIMENTO FREITAS	11/08/1977	Não	0	0	0	0	0	30/12/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista Periodontista														
0588/2025	FABRÍCIA CARDOSO	22/08/1986	Não	7	6	4	3	0	20/12/2013	7	13	20.00	Deferido	1
1488/2025	MAYARA FERNANDES NASSAU COSTA	29/04/1986	Não	9	0	0	1	0	10/12/2008	9	1	10.00	Deferido	2
0494/2025	DANIELA BARBABELA DE CASTRO T BRANCO	13/03/1985	Não	8	0	0	1	0	04/09/2007	8	1	9.00	Deferido	3
1468/2025	SILAS DUQUE CARVALHO	25/01/1992	Não	5	0	0	1	0	21/07/2015	5	1	6.00	Deferido	4
2046/2025	IZABELLA MECHETTE MONTEIRO	02/11/1993	Não	0	0	0	1	0	18/12/2019	0	1	1.00	Deferido	5
Educador em Saúde														
1888/2025	SANDRA MIRANDA	06/09/1969	Não	10	0	0	2	0	13/08/2009	14	2	12.00	Deferido	1
1940/2025	DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO	14/05/1970	Não	10	0	0	1	0	30/04/2021	11	1	11.00	Deferido	2
0677/2025	VANIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	28/04/1971	Não	8	0	0	3	0	24/09/2009	8	3	11.00	Deferido	3
0492/2025	BRÍGIDA REZENDE DE SOUZA	21/04/1983	Não	7	0	4	0	0	29/06/2006	7	4	11.00	Deferido	4
1510/2025	PATROCINIA DE OLIVEIRA PASSOS	18/08/1967	Não	10	0	0	0	0	07/03/2006	20	0	10.00	Deferido	5

1861/2025	BRUNA BRAGA DE ARAUJO	22/10/1986	Não	7	0	0	1	0	26/04/2011	7	1	8.00	Deferido	6
1872/2025	ELIANA NUNES DA CRUZ	05/01/1978	Não	6	0	0	1	0	28/11/2018	6	1	7.00	Deferido	7
0933/2025	NATALIA CUSTODIA REIS	10/05/1981	Não	2	0	0	2	0	03/05/2018	2	2	4.00	Deferido	8
1067/2025	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	25/09/1976	Não	2	0	0	2	0	10/06/2021	2	2	4.00	Deferido	9
0794/2025	SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	03/06/1993	Não	0	0	0	4	0	24/08/2019	0	4	4.00	Deferido	10
0650/2025	MARGARETE BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/04/1973	Não	2	0	0	1	0	25/08/2017	2	1	3.00	Deferido	11
0550/2025	JULIELLY ADRIA PEREIRA SILVA	18/08/2000	Não	1	0	0	1	0	18/12/2024	1	1	2.00	Deferido	12
0867/2025	JOZILENE RODRIGUES AFONSO	14/08/1985	Não	0	0	0	2	0	30/06/2023	0	2	2.00	Deferido	13
0483/2025	JEISIENE DOS SANTOS GOMES DE MORAIS	22/05/1984	Não	0	0	0	1	0	09/04/2022	0	1	1.00	Deferido	14
1250/2025	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	30/08/1990	Não	0	0	0	1	0	10/12/2022	0	1	1.00	Deferido	15
1350/2025	CAROLINE DO NASCIMENTO CARDOSO	28/10/1990	Não	0	0	0	0	0	30/06/2024	1	0	0.00	Deferido	16
1674/2025	HELEN LIMA DOS SANTOS	10/10/1994	Não	0	0	0	0	0	11/12/2021	0	0	0.00	Deferido	17
1384/2025	POLIANA RAMOS DE FREITAS	20/06/1995	Não	0	0	0	0	0	15/06/2024	0	0	0.00	Deferido	18
1392/2025	FLAVIA COSTA HEITOR DE SOUZA	20/07/1971	Não	0	0	0	0	0	30/12/2024	0	0	0.00	Deferido	19
1405/2025	STEFANIA ADRIANE RODRIGUES DA SILVA	27/04/1999	Não	0	0	0	0	0	18/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Enfermeiro														
1271/2025	MARA LUCIA AMANTEA	30/12/1961	Não	10	6	4	1	0	10/07/1986	13	11	21.00	Deferido	1
1364/2025	FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA	15/11/1982	Não	10	0	4	4	0	13/12/2010	11	8	18.00	Deferido	2
1166/2025	MEIRE RAFAELA DOS SANTOS GONCALVES	10/08/1984	Não	10	0	4	3	0	01/12/2005	17	7	17.00	Deferido	3
1156/2025	EMANUELLE MARIA SAVIO DE ABREU	22/04/1983	Não	10	0	4	3	0	01/12/2011	13	7	17.00	Deferido	4
0161/2025	MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	27/12/1983	Não	10	0	0	5	0	24/01/2007	16	5	15.00	Deferido	5
1805/2025	NAJARA GARCIA CARVALHO	29/04/1987	Não	10	0	0	5	0	13/12/2008	15	5	15.00	Deferido	6
1137/2025	PATRICIA SANTOS BOTH	25/09/1982	Não	7	0	4	4	0	21/01/2012	7	8	15.00	Deferido	7
0866/2025	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS NICOMEDES	12/12/1975	Não	10	0	0	4	0	13/06/2008	15	4	14.00	Deferido	8
0345/2025	MERCIA PEREIRA DA SILVA	18/03/1977	Não	10	0	0	4	0	05/08/2010	14	4	14.00	Deferido	9
0771/2025	BARBARA MIRANDA SALOMAO	15/06/1980	Não	10	0	0	4	0	04/07/2006	12	4	14.00	Deferido	10
0142/2025	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	16/09/1991	Não	10	0	0	4	0	19/01/2015	10	4	14.00	Deferido	11
1288/2025	JULIENE FERREIRA DE CARVALHO	11/11/1981	Não	10	0	0	3	0	12/12/2006	15	3	13.00	Deferido	12
0375/2025	ROBERTA CRISTINA DA CONCEICAO	29/05/1980	Não	10	0	0	3	0	31/12/2009	14	3	13.00	Deferido	13
1407/2025	LARISSA MANSUR DOS SANTOS SILVA	19/08/1983	Não	10	0	0	3	0	07/08/2009	13	3	13.00	Deferido	14
1014/2025	YARA JUNIA DE LIMA	12/11/1982	Não	10	0	0	3	0	20/12/2012	12	3	13.00	Deferido	15
0701/2025	JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO	30/09/1982	Não	10	0	0	3	0	25/08/2010	11	3	13.00	Deferido	16
0507/2025	ALDAIR BALBINO JUNIOR	12/03/1984	Não	10	0	0	3	0	23/04/2012	11	3	13.00	Deferido	17
0926/2025	SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA	08/02/1971	Não	10	0	0	3	0	10/07/2010	10	3	13.00	Deferido	18
2066/2025	WIVIANNE STHERFANE N MOTA LEITE	03/12/1988	Não	9	0	0	4	0	26/12/2012	9	4	13.00	Deferido	19
1979/2025	MARIA IVANILDE DE ANDRADE	25/04/1973	Não	5	0	4	4	0	05/12/2005	5	8	13.00	Deferido	20
1464/2025	ALAN SOUSA DIAS	10/03/1982	Não	10	0	0	2	0	18/01/2008	21	2	12.00	Deferido	21
0566/2025	KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	08/12/1972	Não	10	0	0	2	0	16/07/2004	20	2	12.00	Deferido	22
1470/2025	VALERIA DO CARMO PEIXOTO ALMEIDA	15/06/1983	Não	10	0	0	2	0	12/07/2007	18	2	12.00	Deferido	23
1254/2025	ALISON PAULINELI GONCALVES DE OLIVEIRA	07/03/1981	Não	10	0	0	2	0	17/02/2009	15	2	12.00	Deferido	24
0313/2025	FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DE RESENDE	05/10/1979	Não	10	0	0	2	0	30/06/2004	14	2	12.00	Deferido	25
1292/2025	KARLA VIANA COSTA ALVARENGA	17/08/1982	Não	10	0	0	2	0	17/12/2005	14	2	12.00	Deferido	26
2065/2025	FLÁVIA CIALDRETTI DOS SANTOS	02/02/1986	Não	10	0	0	2	0	01/10/2009	13	2	12.00	Deferido	27
0470/2025	EDUARDO PEREIRA VARGAS	18/07/1972	Não	10	0	0	2	0	12/02/2008	12	2	12.00	Deferido	28
0460/2025	ROBERTA NOGUEIRA CAETANO	09/03/1989	Não	10	0	0	2	0	17/01/2013	11	2	12.00	Deferido	29
0433/2025	EDINEIA DE ASSIS LANA	09/11/1975	Não	10	0	0	2	0	10/07/2009	10	2	12.00	Deferido	30
1403/2025	ALESSANDRA RAMOS COELHO AMORIM	26/07/1976	Não	9	0	0	3	0	10/05/2011	9	3	12.00	Deferido	31
1429/2025	CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES	12/09/1975	Não	7	0	4	1	0	06/12/2006	7	5	12.00	Deferido	32
1116/2025	JULIANA IANNOTTA LEROY	05/11/1981	Não	10	0	0	1	0	24/07/2007	18	1	11.00	Deferido	33
1149/2025	EDIRLEY ALVES FERREIRA	11/04/1984	Não	10	0	0	1	0	01/03/2010	16	1	11.00	Deferido	34
0422/2025	MICHELLE ALVES FURTADO	24/03/1982	Não	10	0	0	1	0	25/03/2011	15	1	11.00	Deferido	35
1284/2025	FERNANDA RIBEIRO DE ANDRADE	23/02/1980	Não	10	0	0	1	0	14/02/2004	11	1	11.00	Deferido	36
1391/2025	ELISABETE COSTA FERREIRA	23/08/1968	Não	10	0	0	1	0	14/12/2019	11	1	11.00	Deferido	37
1910/2025	ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1964	Não	10	0	0	1	0	20/12/1994	10	1	11.00	Deferido	38
0373/2025	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/07/1966	Não	10	0	0	1	0	20/12/2007	10	1	11.00	Deferido	39
1929/2025	JULIANA GODINHO DA COSTA	23/04/1976	Não	10	0	0	1	0	18/08/2008	10	1	11.00	Deferido	40
0746/2025	JUSSARA SOUZA BARBOSA	31/03/1989	Não	10	0	0	1	0	12/06/2012	10	1	11.00	Deferido	41
1568/2025	RENATA SANTIAGO ANDRADE SCHMIDT	14/11/1989	Não	10	0	0	1	0	04/07/2013	10	1	11.00	Deferido	42
0242/2025	ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU	27/05/1986	Não	9	0	0	2	0	06/08/2015	9	2	11.00	Deferido	43
2106/2025	ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SANTOS	25/02/1999	Não	4	0	4	3	0	11/02/2021	4	7	11.00	Deferido	44
1215/2025	CILZA DE LOURDES TORRES	22/06/1962	Não	10	0	0	0	0	10/04/1985	24	0	10.00	Deferido	45
0271/2025	GLEMIA FERREIRA DA SILVA	01/11/1983	Não	10	0	0	0	0	08/02/2012	19	0	10.00	Deferido	46
0606/2025	DHENY DANIELLY SOARES DA SILVA	06/03/1989	Não	10	0	0	0	0	24/08/2011	13	0	10.00	Deferido	47
2067/2025	LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA	16/07/1988	Não	10	0	0	0	0	10/07/2013	10	0	10.00	Deferido	48
1133/2025	SHIRLENE BRAGA VILELA	22/05/1973	Não	9	0	0	1	0	22/12/2010	9	1	10.00	Deferido	49
1074/2025	FLAVIA REZENDE CALONGE	14/12/1979	Não	7	0	0	3	0	22/12/2010	7	3	10.00	Deferido	50
1505/2025	ERICA MARIA DOS SANTOS	26/06/1981	Não	7	0	0	3	0	24/11/2011	7	3	10.00	Deferido	51
1454/2025	ROGERIO PEREIRA DE MESQUITA	13/09/1978	Não	6	0	0	4	0	21/02/2018	6	4	10.00	Deferido	52
0615/2025	JULIANA PATRICIA DE SOUZA	18/10/1983	Não	5	0	0	5	0	19/08/2011	5	5	10.00	Deferido	53
0840/2025	CLARISSA FERNANDES GOULART	05/04/1994	Não	4	0	4	2	0	19/12/2018	4	6	10.00	Deferido	54
0120/2025	MARIA FABIANA DOS SANTOS	17/01/1976	Não	9	0	0	0	0	16/03/2009	9	0	9.00	Deferido	55
0559/2025	RUI ALVARES DINIZ JUNIOR	12/05/1979	Não	9	0	0	0	0	24/09/2012	9	0	9.00	Deferido	56
2177/2025	ANGELO FERNANDO DE JESUS SOUZA	03/12/1983	Não	8	0	0	1	0	04/11/2011	8	1	9.00	Deferido	57
0981/2025	SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	14/03/1983	Não	7	0	0	2	0	10/07/2012	7	2	9.00	Deferido	58

2123/2025	JUNIA CORDEIRO DOS SANTOS.	02/01/1970		Não	5	0	0	4	0	17/02/2011	5	4	9.00	Deferido	59
0929/2025	SILVIA LETICIA FROES PEREIRA	22/02/1991		Não	4	0	0	5	0	30/07/2019	4	5	9.00	Deferido	60
0368/2025	IARA LUIZA DE SOUZA	16/08/1984		Não	4	0	0	5	0	19/01/2020	4	5	9.00	Deferido	61
1912/2025	NEIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	10/01/1972		Não	7	0	0	1	0	18/12/2012	7	1	8.00	Deferido	62
1942/2025	TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA	13/10/1981		Não	7	0	0	1	0	18/12/2013	7	1	8.00	Deferido	63
2115/2025	CAROLINA MALHEIROS DE SOUSA	13/07/1988		Não	6	0	0	2	0	04/07/2015	6	2	8.00	Deferido	64
0067/2025	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	04/01/1975		Não	5	0	0	3	0	04/09/2012	5	3	8.00	Deferido	65
1734/2025	GIOVANNA ESTEFANE FERREIRA	20/01/1998		Não	4	0	0	4	0	05/05/2021	4	4	8.00	Deferido	66
2134/2025	PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	01/04/1991		Não	7	0	0	0	0	20/12/2012	7	0	7.00	Deferido	67
1068/2025	MAYRA DA SILVA DE CASTRO	12/08/1986		Não	6	0	0	1	0	13/07/2011	6	1	7.00	Deferido	68
1190/2025	ROSANGELA SUELY FONSECA	29/01/1982		Não	6	0	0	1	0	30/06/2012	6	1	7.00	Deferido	69
0961/2025	ADRYANNA SOARES VELOSO	05/05/1989		Não	6	0	0	1	0	12/07/2012	6	1	7.00	Deferido	70
1702/2025	ALINETE JARDIM DREY	16/05/1973		Não	5	0	0	2	0	14/02/2009	5	2	7.00	Deferido	71
1718/2025	DIEGO DE AGUIAR VIEIRA	18/01/1992		Não	5	0	0	2	0	22/01/2019	5	2	7.00	Deferido	72
0553/2025	LUIZ FELIPE CARVALHO ALVES	01/08/1994		Não	5	0	0	2	0	19/07/2019	5	2	7.00	Deferido	73
0438/2025	ELISAMA GOMES GONCALVES	27/08/1986		Não	3	0	0	4	0	09/10/2020	3	4	7.00	Deferido	74
1319/2025	THAIS CRISTINA BOTTER	27/04/1987		Não	6	0	0	0	0	17/12/2010	6	0	6.00	Deferido	75
0955/2025	ISABELA ALVES KUCHENBECKER LADEIRA	22/03/1986		Não	6	0	0	0	0	20/12/2012	6	0	6.00	Deferido	76
2153/2025	NATALIA COELHO BERNARDINO	10/08/1985		Não	6	0	0	0	0	18/12/2013	6	0	6.00	Deferido	77
0575/2025	MARIA DAS DORES ALVES CARVALHO	20/08/1982		Não	5	0	0	1	0	20/12/2011	5	1	6.00	Deferido	78
1642/2025	THAYS FRANCO RIBEIRO	18/07/1992		Não	5	0	0	1	0	21/08/2018	5	1	6.00	Deferido	79
0177/2025	LUCAS ROBERT PINTO VALENTIM	23/03/1996		Não	4	0	0	2	0	18/12/2020	4	2	6.00	Deferido	80
1656/2025	BETANIA AUGUSTA BORGES	25/03/1988		Não	2	0	0	4	0	21/01/2010	2	4	6.00	Deferido	81
0304/2025	ESTER DE BARROS MARTINS	04/03/1984		Não	1	0	0	5	0	31/12/2022	1	5	6.00	Deferido	82
1102/2025	ALINE BASTOS FARIA	13/12/1977		Não	5	0	0	0	0	16/12/2006	5	0	5.00	Deferido	83
1915/2025	STEPHANIE MAGALHAES DE MIRANDA	28/05/1988		Não	5	0	0	0	0	28/03/2013	5	0	5.00	Deferido	84
1457/2025	JESSICA GEOVANA DA SILVEIRA XAVIER COSTA	15/01/1991		Não	5	0	0	0	0	26/01/2018	5	0	5.00	Deferido	85
1379/2025	LUDMILA DA SILVA GAMA	12/11/1988		Não	5	0	0	0	0	12/12/2019	5	0	5.00	Deferido	86
0561/2025	SARAH SANTOS RODRIGUES LEITE	28/02/1995		Não	5	0	0	0	0	27/12/2019	5	0	5.00	Deferido	87
1186/2025	FABIANO FROES DOS SANTOS	18/02/1984		Não	3	0	0	2	0	30/11/2011	4	2	5.00	Deferido	88
1751/2025	SERGIA PRISCILA FERREIRA NEVES	23/03/1989		Não	4	0	0	1	0	10/07/2018	4	1	5.00	Deferido	89
2129/2025	LEIDIANE DIAS FONSECA	03/03/1992		Não	4	0	0	1	0	20/07/2020	4	1	5.00	Deferido	90
1127/2025	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE LIMA	25/05/1982		Não	3	0	0	2	0	09/09/2011	3	2	5.00	Deferido	91
0254/2025	LETICIA BATISTA DE SOUZA	20/04/1998		Não	3	0	0	2	0	05/05/2020	3	2	5.00	Deferido	92
0391/2025	ISABELLE CUNHA BARCELOS GIL	15/04/1999		Não	3	0	0	2	0	23/12/2021	3	2	5.00	Deferido	93
1219/2025	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	11/02/1989		Não	2	0	0	3	0	20/07/2016	2	3	5.00	Deferido	94
1206/2025	KARIELLEN TAMARA LAZARO LOURENCO DE OLIVEIRA	07/12/1991		Não	2	0	0	3	0	19/12/2019	2	3	5.00	Deferido	95
0798/2025	LEONARDO MARTINS CHAVES DE ALMEIDA	22/03/1978		Não	3	0	0	1	0	21/08/2008	3	1	4.00	Deferido	96
1539/2025	JUCIELY APARECIDA SANTOS	14/10/1982		Não	3	0	0	1	0	19/05/2009	3	1	4.00	Deferido	97
0704/2025	LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA	13/12/1970		Não	3	0	0	1	0	11/07/2011	3	1	4.00	Deferido	98
1967/2025	BRUNA ROCHA DE PAULA	03/09/1998		Não	3	0	0	1	0	12/05/2020	3	1	4.00	Deferido	99
0554/2025	POLIANA DE OLIVEIRA CLEMENTINA	05/12/1984		Não	2	0	0	2	0	17/12/2019	2	2	4.00	Deferido	100
0502/2025	SHEYLA APARECIDA DE FREITAS	05/07/1993		Não	2	0	0	2	0	05/05/2020	2	2	4.00	Deferido	101
1819/2025	ESTHER FERNANDES CAMARGOS ROCHA	10/02/1999		Não	2	0	0	2	0	23/12/2021	2	2	4.00	Deferido	102
0718/2025	LAUDICEIA LEANDRO COELHO	05/08/1995		Não	1	0	0	3	0	09/05/2023	1	3	4.00	Deferido	103
1793/2025	ALINE DE FATIMA MARIANO	19/12/1984		Não	1	0	0	3	0	20/12/2023	1	3	4.00	Deferido	104
0011/2025	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	05/05/1982	1º	Sim	0	0	0	4	0	20/12/2024	0	4	4.00	Deferido	105
1107/2025	DAYANA MOREIRA LUCENA	20/06/1987		Não	3	0	0	0	0	25/01/2013	3	0	3.00	Deferido	106
1221/2025	BRUNA SILVA PEREIRA	05/02/1998		Não	3	0	0	0	0	17/08/2021	3	0	3.00	Deferido	107
0371/2025	JOSIANE CRISTINA RIBEIRO	16/11/1987		Não	3	0	0	0	0	10/01/2022	3	0	3.00	Deferido	108
2042/2025	ELCANA LEMOS MESQUITA	10/07/1982		Não	2	0	0	1	0	25/01/2008	2	1	3.00	Deferido	109
1527/2025	ISABELA CRISTINA LISBOA DA CRUZ	20/04/1985		Não	2	0	0	1	0	18/12/2017	2	1	3.00	Deferido	110
0579/2025	INGRID TAINA INES DOS SANTOS	19/10/1998		Não	2	0	0	1	0	23/07/2021	2	1	3.00	Deferido	111
0095/2025	TIAGO PEREIRA DA SILVA	12/10/1993		Não	0	0	0	3	0	18/07/2022	1	3	3.00	Deferido	112
1857/2025	DANIELE CRISTINA RIBEIRO ROCHA	09/07/1993		Não	1	0	0	2	0	04/08/2017	1	2	3.00	Deferido	113
1977/2025	THAIANE FRANCO SILVA	04/11/1994		Não	1	0	0	2	0	21/08/2018	1	2	3.00	Deferido	114
0784/2025	DIONISIO SERRAO	27/01/1986		Não	1	0	0	2	0	17/09/2018	1	2	3.00	Deferido	115
1564/2025	HEWELLIN TAISY GOMES DE ANDRADE	28/06/1999		Não	1	0	0	2	0	06/07/2022	1	2	3.00	Deferido	116
0060/2025	ELIDA ARACY DA SILVA FLORES	23/08/1990		Não	1	0	0	2	0	31/12/2023	1	2	3.00	Deferido	117
1327/2025	LARISSA GUEDES BATISTA	04/01/1997		Não	1	0	0	1	0	29/04/2020	2	1	2.00	Deferido	118
1706/2025	LUCIANA DIAS MARTINS	26/09/1979		Não	2	0	0	0	0	27/12/2011	2	0	2.00	Deferido	119
2035/2025	ELISANGELA MARIA DA SILVA	04/12/1981		Não	2	0	0	0	0	08/07/2016	2	0	2.00	Deferido	120
2008/2025	LETICIA OLIVEIRA SILVA	01/05/1992		Não	2	0	0	0	0	13/12/2017	2	0	2.00	Deferido	121
2019/2025	JONATAN BORGES RODRIGUES	13/03/1988		Não	1	0	0	1	0	26/01/2018	1	1	2.00	Deferido	122
2150/2025	GILVANIA CAMPOS LOPES	11/07/1983		Não	0	0	0	2	0	10/07/2009	0	2	2.00	Deferido	123
0870/2025	KARINA ELIZABETH EVANGELISTA BRETZ	04/05/1979		Não	0	0	0	2	0	20/08/2009	0	2	2.00	Deferido	124
0635/2025	MAGNA PEREIRA DA SILVA	05/08/1981		Não	0	0	0	2	0	01/06/2024	0	2	2.00	Deferido	125
0449/2025	ADELMARIA SANTOS RODRIGUES	28/03/1984		Não	0	0	0	2	0	18/12/2024	0	2	2.00	Deferido	126
1716/2025	BRIGIDA BÁRBARA VASCONCELOS DE CASTRO	14/08/1987		Não	0	0	0	1	0	20/12/2014	1	1	1.00	Deferido	127
0750/2025	LUCIENE CORREIA FEITOSA	02/03/1978		Não	1	0	0	0	0	26/08/2011	1	0	1.00	Deferido	128
2101/2025	GERUZA LORRAINE PAULA SILVA	11/02/1994		Não	1	0	0	0	0	07/10/2020	1	0	1.00	Deferido	129
1646/2025	CRISTINA FRANCO LAMAS	31/08/1978		Não	1	0	0	0	0	18/06/2021	1	0	1.00	Deferido	130
0440/2025	JOICE SILVA DE OLIVEIRA	01/03/1996		Não	1	0	0	0	0	20/12/2021	1	0	1.00	Deferido	131
1047/2025	PEDRO HENRIQUE MARINHO FERREIRA	31/01/1997		Não	1	0	0	0	0	13/08/2022	1	0	1.00	Deferido	132
0023/2025	ANA CLARA GONCALVES SILVA	26/06/1998		Não	1	0	0	0	0	31/12/2022	1	0	1.00	Deferido	133

0182/2025	BARBARA BUKZEM RODRIGUES	06/08/1987	Não	0	0	0	1	0	12/02/2009	0	1	1.00	Deferido	134
2059/2025	ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE	29/07/1979	Não	0	0	0	1	0	13/02/2017	0	1	1.00	Deferido	135
1455/2025	LUCIENE GOMES DA SILVA	11/01/1976	Não	0	0	0	1	0	03/03/2020	0	1	1.00	Deferido	136
1545/2025	LORRAINE BARBOSA PERES AVELAR	29/03/1996	Não	0	0	0	1	0	17/12/2021	0	1	1.00	Deferido	137
0285/2025	BIANCA TEIXEIRA PAIM	05/05/1999	Não	0	0	0	1	0	23/12/2021	0	1	1.00	Deferido	138
0904/2025	SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO	17/06/1997	Não	0	0	0	1	0	10/01/2023	0	1	1.00	Deferido	139
0770/2025	RAPHAELLA SANTOS NORBERTO DOMINGUES	24/09/1979	Não	0	0	0	1	0	09/12/2023	0	1	1.00	Deferido	140
1121/2025	LUANA DE MOURA LOPES	19/09/1993	Não	0	0	0	1	0	22/12/2023	0	1	1.00	Deferido	141
2014/2025	ANA KLARA LOPES DE OLIVEIRA	26/10/1999	Não	0	0	0	1	0	01/07/2024	0	1	1.00	Deferido	142
0026/2025	SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO	21/01/1990	Não	0	0	0	1	0	18/12/2024	0	1	1.00	Deferido	143
0399/2025	RITA DE CASSIA BATISTA	09/10/1984	Não	0	0	0	0	0	15/07/2010	0	0	0.00	Deferido	144
0423/2025	IARA GRAZIELLE BARROSO	21/10/1982	Não	0	0	0	0	0	07/12/2018	0	0	0.00	Deferido	145
1924/2025	GRAZIELA FAGIOLI MOREIRA	22/08/1986	Não	0	0	0	0	0	10/12/2019	0	0	0.00	Deferido	146
1847/2025	ANGELA PATRICIA OLIVEIRA DE SENA	12/01/1995	Não	0	0	0	0	0	16/05/2022	0	0	0.00	Deferido	147
1260/2025	SOLANGE DOMINGUES MARQUES	20/08/1986	Não	0	0	0	0	0	05/07/2022	0	0	0.00	Deferido	148
2045/2025	LUANNA MARTINS PRADO	26/03/1997	Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Deferido	149
0633/2025	GLEICE MARQUES	23/09/1971	Não	0	0	0	0	0	12/12/2023	0	0	0.00	Deferido	150
1073/2025	RAFAELA JUNIA SANTOS OLIVEIRA	28/07/2000	Não	0	0	0	0	0	04/01/2024	0	0	0.00	Deferido	151
0073/2025	BRUNO CURY RAD DE AZEVEDO BARBOSA	27/06/1996	Não	0	0	0	0	0	30/06/2024	0	0	0.00	Deferido	152
1062/2025	CAMILA GONCALVES PEREIRA	27/06/1998	Não	0	0	0	0	0	01/07/2024	0	0	0.00	Deferido	153
0388/2025	MILLENE MAYSA ALVES MENDES	24/02/2000	Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Deferido	154
1072/2025	ANA CAROLINA DE FREITAS PEGO	27/11/2000	Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Deferido	155
1138/2025	LARA KEROLINE RODRIGUES GONCALVES	26/07/1996	Não	0	0	0	0	0	10/07/2024	0	0	0.00	Deferido	156
0732/2025	RAYSSA MARQUES RODRIGUES CAMPOS	24/06/1998	Não	0	0	0	0	0	18/07/2024	0	0	0.00	Deferido	157
2026/2025	SABRINA GONCALVES COSTA	08/02/2000	Não	0	0	0	0	0	19/07/2024	0	0	0.00	Deferido	158
1972/2025	CAMILA CRISTINA PEREIRA COSTA	16/08/2000	Não	0	0	0	0	0	27/08/2024	0	0	0.00	Deferido	159
1446/2025	PENELOPE ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/02/1991	Não	0	0	0	0	0	14/12/2024	0	0	0.00	Deferido	160
0521/2025	IRENE APARECIDA DA CONSOLACAO E SILVA	25/10/1974	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	161
0374/2025	AMANDA REIS VIEIRA	23/04/2002	Não	0	0	0	0	0	23/12/2024	0	0	0.00	Deferido	162
0232/2025	SHARA SANTOS DELIS DE SOUZA	05/09/2001	Não	0	0	0	0	0	01/01/2025	0	0	0.00	Deferido	163
1267/2025	ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES	21/07/1997	Não	0	0	0	0	0	08/02/2025	0	0	0.00	Deferido	164
0046/2025	PAULA RAMALHO DOS SANTOS	09/02/2000	Não	0	0	0	0	0	06/07/2025	0	0	0.00	Deferido	165
0351/2025	TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS	26/09/1987	Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Deferido	166
1086/2025	GEOVANA SARA SILVA DOS ANJOS	19/02/2003	Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Deferido	167
0121/2025	BARBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO	04/09/2001	Não	0	0	0	0	0	29/07/2025	0	0	0.00	Deferido	168
0382/2025	MARIA DE LOURDES LOURENCO	08/03/1961	Não	0	0	0	0	0	12/05/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2187/2025	JAQUELINE DO ROSARIO VALADARES MEIRELES	15/11/1971	Não	0	0	0	0	0	31/03/2003	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1760/2025	TATIANE SILVA TRINDADE	30/03/1986	Não	0	0	0	0	0	20/12/2011	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0882/2025	ANNE CAROLINE GOMES FRAGA DORNELLAS	02/08/1988	Não	0	0	0	0	0	02/02/2017	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0004/2025	MARIA BEATRIZ PAEZ M MONTEIRO CHAVES	02/11/1999	Não	0	0	0	0	0	31/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1075/2025	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	30/07/1990	Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1058/2025	ADRIANA CECILIA DE BRITO	03/09/1993	Não	0	0	0	2	0	20/12/2020	0	2	2.00	Indeferido	Desclassificado
1825/2025	CRISTIANE MARTINS FERNANDES	14/01/1978	Não	0	0	0	0	0	20/12/2019	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2020/2025	JESSYCA MARTINS MISSACI	16/03/1997	Não	0	0	0	0	0	27/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0070/2025	NATHALIA LORRAYNE DE OLIVEIRA NETO	30/07/1996	Não	2	0	0	0	0	31/12/2021	2	0	2.00	Indeferido	Desclassificado
1658/2025	MARIA EDUARDA GONCALVES DE OLIVEIRA	15/03/2001	Não	0	0	0	0	0	29/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Farmacêutico														
0821/2025	ANA CAROLINA GREIS ANTUNES	16/10/1989	Não	10	0	4	1	0	08/08/2012	13	5	15.00	Deferido	1
1689/2025	PATRICIA LADEIRA VELOSO D ASSUMPCAO	17/08/1972	Não	10	0	0	4	0	27/07/1996	21	4	14.00	Deferido	2
2078/2025	JANDERLI ASSIS MIRANDA	03/03/1975	Não	10	0	4	0	0	20/07/2001	13	4	14.00	Deferido	3
2025/2025	FERNANDA SAMARA DE SOUSA SARAIVA	06/12/1984	Não	6	6	0	1	0	18/08/2007	6	7	13.00	Deferido	4
0865/2025	MARIA DO CARMO MADEIRA GONCALVES	18/05/1973	Não	10	0	0	2	0	17/07/1998	16	2	12.00	Deferido	5
0664/2025	FABRICIO VIVEIROS SALOMAO	25/04/1986	Não	10	0	0	2	0	26/07/2012	11	2	12.00	Deferido	6
0813/2025	LETICIA OLIVEIRA MOREIRA DIAS	07/08/1989	Não	10	0	0	2	0	17/04/2013	11	2	12.00	Deferido	7
0911/2025	ANGELA REGINA CARNEIRO OLIVEIRA	16/10/1973	Não	10	0	0	1	0	21/12/1997	20	1	11.00	Deferido	8
0829/2025	GABRIELA CAMARGOS FONSECA	03/10/1983	Não	10	0	0	1	0	19/07/2007	12	1	11.00	Deferido	9
1273/2025	MONICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA	31/10/1983	Não	10	0	0	1	0	25/06/2007	11	1	11.00	Deferido	10
0516/2025	RAFAELA TEIXEIRA SENA	01/11/1988	Não	10	0	0	1	0	27/08/2013	10	1	11.00	Deferido	11
1601/2025	DIRLENE AZEVEDO LACERDA	06/02/1975	Não	9	0	0	2	0	17/07/2008	9	2	11.00	Deferido	12
1069/2025	MARCELLE HELENA COSTA SENA	18/07/1991	Não	9	0	0	2	0	08/08/2013	9	2	11.00	Deferido	13
0155/2025	CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	05/06/1994	Não	7	0	0	4	0	27/08/2016	7	4	11.00	Deferido	14
0124/2025	DEBORA PRISCILA DE CAMPOS	28/09/1992	Não	0	6	4	1	0	26/01/2015	0	11	11.00	Deferido	15
0122/2025	LEANDRE MENDONCA GAZONI	17/07/1974	Não	10	0	0	0	0	15/08/1998	26	0	10.00	Deferido	16
0950/2025	RUBIA CRISTINA BORGES OLIVEIRA	15/06/1982	Não	10	0	0	0	0	21/09/2007	16	0	10.00	Deferido	17
0589/2025	JOSIANE AYRES QUEIROZ DE SOUSA FERREIRA	03/05/1974	Não	10	0	0	0	0	23/07/1996	14	0	10.00	Deferido	18
0899/2025	VANESSA ANDRADE BERTOLINI	30/07/1971	Não	10	0	0	0	0	07/07/1995	12	0	10.00	Deferido	19
1388/2025	CAROLINA ALVES DE SOUZA MRAD	16/03/1990	Não	10	0	0	0	0	19/06/2013	11	0	10.00	Deferido	20
1423/2025	GLAUCYBELLE DE PAULA ARAUJO RAMOS	01/10/1983	Não	10	0	0	0	0	31/08/2010	10	0	10.00	Deferido	21
1546/2025	CAROLINA DALBEM GOMES	11/12/1979	Não	10	0	0	0	0	05/07/2013	10	0	10.00	Deferido	22
0452/2025	LUANA LOPES DE ALMEIDA	24/01/1982	Não	9	0	0	1	0	16/12/2015	9	1	10.00	Deferido	23
0966/2025	MARIA GORETTI MARTINS DE MELO	09/11/1957	Não	5	0	4	1	0	18/08/1982	5	5	10.00	Deferido	24
1275/2025	JULIANA FERREIRA BARBOSA	06/11/1983	Não	3	0	4	3	0	15/12/2010	3	7	10.00	Deferido	25
1622/2025	POLLYANNA CRISTINA QUEIROZ DE OLIVEIRA DE JESUS	11/04/1986	Não	9	0	0	0	0	21/12/2012	9	0	9.00	Deferido	26
0278/2025	VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	22/06/1976	Não	7	0	0	2	0	26/01/2017	7	2	9.00	Deferido	27
1232/2025	CASSIO FERNANDO ALVES REIS	27/10/1990	Não	7	0	0	2	0	15/02/2017	7	2	9.00	Deferido	28

0421/2025	PAMELA ALVES SILVA	04/01/1993	Não	7	0	0	2	0	20/07/2017	7	2	9.00	Deferido	29
1113/2025	GABRIELA REIS FERNANDES	15/03/1989	Não	6	0	0	3	0	30/07/2013	6	3	9.00	Deferido	30
1162/2025	MARCELA DIAS DE OLIVEIRA	17/09/1987	Não	8	0	0	0	0	17/04/2012	8	0	8.00	Deferido	31
1251/2025	DEBORA RODRIGUES DE SOUSA COSTA	13/04/1988	Não	8	0	0	0	0	29/01/2016	8	0	8.00	Deferido	32
1647/2025	GERALDO VITOR DA COSTA	25/11/1991	Não	6	0	0	2	0	21/09/2016	6	2	8.00	Deferido	33
2058/2025	MARIA EDUARDA PINHEIRO LABORNE E VALLE	21/02/1992	Não	4	0	4	0	0	19/12/2018	4	4	8.00	Deferido	34
1587/2025	SAMARA FERNANDES MOREIRA VIANA	20/03/1993	Não	7	0	0	0	0	26/01/2017	7	0	7.00	Deferido	35
0556/2025	THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA	01/05/1983	Não	6	0	0	1	0	28/05/2016	6	1	7.00	Deferido	36
0977/2025	YASMIM DE OLIVEIRA BOSCO SILVA	21/03/1992	Não	6	0	0	1	0	28/07/2016	6	1	7.00	Deferido	37
1961/2025	KEZIA ELIZAMA ALVES MOURA BEDESCHI	15/06/1992	Não	5	0	0	2	0	22/12/2016	5	2	7.00	Deferido	38
1503/2025	CAMILA GONZAGA CARVALHO	03/06/1990	Não	6	0	0	0	0	21/08/2018	6	0	6.00	Deferido	39
0205/2025	LAIS ALBUQUERQUE FILIZOLA	14/05/1994	Não	5	0	0	1	0	06/02/2018	5	1	6.00	Deferido	40
0343/2025	ESTEFANE FONSECA VAZ DE MELO	26/02/1990	Não	5	0	0	1	0	18/03/2019	5	1	6.00	Deferido	41
0679/2025	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	14/11/1991	Não	4	0	0	2	0	20/07/2021	4	2	6.00	Deferido	42
1781/2025	AGHATA SCARLETT DE ASSIS VIEIRA	17/04/1999	Não	2	0	4	0	0	01/08/2022	2	4	6.00	Deferido	43
1632/2025	FERNANDA DE CASSIA MAGALHAES	25/10/1988	Não	5	0	0	0	0	26/03/2013	5	0	5.00	Deferido	44
1157/2025	DANIELA RIBEIRO TORRES	14/09/1988	Não	4	0	0	1	0	23/12/2010	4	1	5.00	Deferido	45
0822/2025	JULIA GABRIELA SANTOS PEREIRA	31/10/1992	Não	4	0	0	1	0	31/12/2017	4	1	5.00	Deferido	46
0641/2025	JESSICA DE CASTRO SANTOS	18/06/1992	Não	4	0	0	1	0	24/01/2019	4	1	5.00	Deferido	47
1377/2025	RODRIGO SOUZA DA SILVA	19/09/1988	Não	4	0	0	1	0	21/01/2020	4	1	5.00	Deferido	48
0887/2025	JUNIA NORONHA DE ASSIS	04/01/1995	Não	2	0	0	3	0	25/01/2022	2	3	5.00	Deferido	49
1089/2025	LUDIMILA CAMPOS SILVA	19/12/1996	Não	4	0	0	0	0	21/01/2020	4	0	4.00	Deferido	50
2102/2025	ERLON CAMPELO CAMARA	09/08/1976	Não	3	0	0	1	0	05/02/1999	3	1	4.00	Deferido	51
1611/2025	LILIAN CRISTINE KAISER DE OLIVEIRA	20/10/1989	Não	3	0	0	1	0	01/07/2013	3	1	4.00	Deferido	52
1066/2025	EMANUEL BOHRER	10/11/1988	Não	3	0	0	1	0	18/12/2020	3	1	4.00	Deferido	53
0087/2025	ADRIANO BASILIO	31/03/1980	Não	3	0	0	1	0	01/07/2021	3	1	4.00	Deferido	54
1614/2025	ANDRÉ ALMEIDA ROCHA RIBEIRO	12/01/1985	Não	1	0	0	3	0	22/12/2017	1	3	4.00	Deferido	55
1109/2025	NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SIMOES	25/03/1988	Não	0	0	4	0	0	23/12/2019	0	4	4.00	Deferido	56
1543/2025	DEBORA DE MELO MIRANDA	19/11/1993	Não	3	0	0	0	0	25/02/2019	3	0	3.00	Deferido	57
1532/2025	JAMILSON NEVES RIBEIRO FILHO	19/05/1987	Não	3	0	0	0	0	26/12/2019	3	0	3.00	Deferido	58
1401/2025	JAQUELINE LIAL COSTA	17/06/1992	Não	2	0	0	1	0	22/12/2017	2	1	3.00	Deferido	59
0974/2025	FLAVIANA MARIA OLIVEIRA REIS	16/02/1985	Não	2	0	0	1	0	21/01/2021	2	1	3.00	Deferido	60
1263/2025	GISLAINE DE SOUSA GOMES	10/01/1994	Não	2	0	0	1	0	06/07/2022	2	1	3.00	Deferido	61
0706/2025	ROSÂNGELA FERNANDES ARAUJOS	06/01/1989	Não	1	0	0	2	0	28/06/2024	1	2	3.00	Deferido	62
0178/2025	SERGIO HENRIQUE DE SOUSA	06/11/1976	Não	1	0	0	1	0	26/01/2022	1	1	2.00	Deferido	63
0294/2025	IVONE RODRIGUES DE CASTRO	07/06/1972	Não	1	0	0	1	0	30/06/2022	1	1	2.00	Deferido	64
0226/2025	MATILDE MARTINS PEREIRA	04/02/1985	Não	1	0	0	1	0	20/06/2024	1	1	2.00	Deferido	65
1853/2025	DANIEL BONIFACIO DAS NEVES	17/05/1994	Não	0	0	0	2	0	16/12/2022	0	2	2.00	Deferido	66
2136/2025	LUCAS EMANUEL FREITAS PEREIRA	21/08/2000	Não	0	0	0	2	0	14/12/2023	0	2	2.00	Deferido	67
1836/2025	PAULA DOS ANJOS ALVARENGA	09/09/1993	Não	1	0	0	0	0	18/12/2015	1	0	1.00	Deferido	68
0836/2025	DANIELE DA SILVA DORNELAS	14/08/1993	Não	1	0	0	0	0	26/01/2018	1	0	1.00	Deferido	69
0493/2025	CLARYSSA CARINE DE RAMOS VIDAL	31/01/1998	Não	1	0	0	0	0	22/12/2023	1	0	1.00	Deferido	70
1222/2025	ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/03/1981	Não	0	0	0	1	0	30/12/2002	0	1	1.00	Deferido	71
0964/2025	CRISTOPHER GABRIEL VIANA MARCAL	23/09/1999	Não	0	0	0	1	0	17/02/2023	0	1	1.00	Deferido	72
0512/2025	ISABELLA FERREIRA DE BASTOS RODRIGUES	11/02/1999	Não	0	0	0	1	0	16/01/2024	0	1	1.00	Deferido	73
0377/2025	RAFAEL SOTERO CALDEIRA	20/08/2000	Não	0	0	0	1	0	07/02/2024	0	1	1.00	Deferido	74
2029/2025	CLEIDE LOPES IZIDORO	17/06/1980	Não	0	0	0	1	0	30/07/2024	0	1	1.00	Deferido	75
0744/2025	ESTEVAO FERREIRA DA CRUZ	14/12/1995	Não	0	0	0	0	0	31/12/2022	0	0	0.00	Deferido	76
0548/2025	PATRICK FELIPE ROCHA DE LIMA	17/12/1997	Não	0	0	0	0	0	26/07/2023	0	0	0.00	Deferido	77
2109/2025	EDILEUSA DE SOUZA MARTINS	24/12/1985	Não	0	0	0	0	0	31/07/2024	0	0	0.00	Deferido	78
1375/2025	MERCIA ZUPO FERREIRA LIMA	19/07/1995	Não	0	0	0	0	0	01/08/2024	0	0	0.00	Deferido	79
1245/2025	JULIA MARTINS DE MATOS	27/02/2001	Não	0	0	0	0	0	28/11/2024	0	0	0.00	Deferido	80
0404/2025	GILIARDE RIBEIRO DOS SANTOS	25/07/1984	Não	0	0	0	0	0	23/12/2024	0	0	0.00	Deferido	81
0856/2025	CAMILA DE CARVALHO QUERINO	19/10/2000	Não	0	0	0	0	0	19/02/2025	0	0	0.00	Deferido	82
2185/2025	LEIDIANE ASSIS MIRANDA PASSOS	03/08/1988	Não	0	0	0	0	0	23/01/2014	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1728/2025	EDSON FLAVIO VITAL	05/05/1982	Não	0	0	0	0	0	31/10/2008	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1665/2025	GLEICE FERNANDA SILVA PAULA	07/08/1981	Não	0	0	0	0	0	28/02/2004	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0578/2025	LUCAS HENRIQUE SILVA OCARINO	01/06/1999	Não	0	0	0	0	0	19/05/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1902/2025	WANDERSON ANTUNES MENDES	01/01/1996	Não	0	0	0	0	0	25/01/2022	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Fisioterapeuta														
1051/2025	GABRIELA CRISTINA CARDOSO SILVA	31/01/1984	Não	10	0	0	4	0	16/03/2007	14	4	14.00	Deferido	1
1389/2025	FABIANA FATIMA DA SILVA	03/11/1976	Não	10	0	0	3	0	04/07/2003	16	3	13.00	Deferido	2
0969/2025	CAROLINA RONCALE MARTINS	14/05/1987	Não	10	0	0	3	0	12/02/2009	10	3	13.00	Deferido	3
1165/2025	ANDRE LUIZ SILVA DE AVIZ	06/04/1978	Não	10	0	0	2	0	06/02/2004	15	2	12.00	Deferido	4
1399/2025	SIMARA MANSUR SILVA DE AVIZ	24/07/1985	Não	10	0	0	2	0	15/10/2010	13	2	12.00	Deferido	5
1652/2025	VANDEMBERG RODRIGUES DA CRUZ	12/10/1982	Não	10	0	0	2	0	01/07/2009	11	2	12.00	Deferido	6
0859/2025	GABRIELE GARCIA ALVARENGA CABRAL	17/08/1984	Não	9	0	0	3	0	01/12/2006	9	3	12.00	Deferido	7
0306/2025	CINTIA DOS SANTOS AUGUSTO	02/10/1977	Não	10	0	0	1	0	17/02/2000	18	1	11.00	Deferido	8
0953/2025	AMANDA DE MIRANDA CARNEIRO	15/07/1977	Não	9	0	0	2	0	17/09/2004	9	2	11.00	Deferido	9
1831/2025	PRISCILA MOREIRA DA SILVA	26/04/1986	Não	9	0	0	2	0	20/01/2009	9	2	11.00	Deferido	10
0097/2025	SAMIRA ALCICI	10/03/1983	Não	8	0	0	3	0	18/12/2008	8	3	11.00	Deferido	11
1261/2025	MARIANA DUARTE DE SOUZA	20/06/1997	Não	3	0	4	4	0	11/12/2019	3	8	11.00	Deferido	12
1187/2025	DANIELE MARTINS SIMAN	24/03/1986	Não	10	0	0	0	0	13/01/2012	11	0	10.00	Deferido	13
1411/2025	LARA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA	11/04/1993	Não	5	0	0	5	0	21/08/2018	5	5	10.00	Deferido	14

0871/2025	ANA PAULA ANDRADE SILVA	04/05/1981	Não	8	0	0	1	0	28/05/2005	8	1	9.00	Deferido	15
0149/2025	PATRICIA APARECIDA MACHADO	26/08/1988	Não	8	0	0	1	0	29/04/2013	8	1	9.00	Deferido	16
0239/2025	KARLA GONCALVES DIOGO	12/03/1981	Não	5	0	4	0	0	22/10/2010	5	4	9.00	Deferido	17
0523/2025	REJANE ANDREIA DO ESPIRITO SANTO	01/03/1986	Não	8	0	0	0	0	06/03/2014	8	0	8.00	Deferido	18
0543/2025	ALINE GRACIELLY DA SILVA LEMOS	17/09/1989	Não	8	0	0	0	0	30/12/2014	8	0	8.00	Deferido	19
1628/2025	GABRIELA BREDER DE BARROS BUENO	05/02/1992	Não	6	0	0	1	0	03/09/2017	6	1	7.00	Deferido	20
1439/2025	ISABEL CRISTINA GOMES SANTOS	02/09/1996	Não	6	0	0	1	0	03/08/2018	6	1	7.00	Deferido	21
2125/2025	BRUNA LUIZA TADEU DOS SANTOS LIMA MAZZINI	23/07/1990	Não	2	0	4	1	0	20/12/2016	2	5	7.00	Deferido	22
0568/2025	ADRIANA FERREIRA CUNHA BARBOZA	24/05/1983	Não	6	0	0	0	0	01/02/2013	6	0	6.00	Deferido	23
1054/2025	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA	24/06/1991	Não	4	0	0	2	0	22/12/2017	4	2	6.00	Deferido	24
1191/2025	GUSTAVO OLIVEIRA BATISTA	01/05/1990	Não	4	0	0	2	0	14/07/2020	4	2	6.00	Deferido	25
1146/2025	HERBERT RENATO COELHO GOMES	26/06/1995	Não	4	0	0	2	0	03/12/2020	4	2	6.00	Deferido	26
2041/2025	MAGALI ASSUNCAO DOS REIS	14/07/1992	Não	4	0	0	2	0	30/12/2020	4	2	6.00	Deferido	27
0632/2025	DANIELE DE PAULA ARAUJO	24/07/1981	Não	3	0	0	3	0	22/12/2006	3	3	6.00	Deferido	28
0128/2025	KENIA MACIEL AGUIAR DE MELO	15/06/1975	Não	4	0	0	1	0	15/01/2007	4	1	5.00	Deferido	29
0878/2025	MAIARA MAGALHAES DUTRA	24/12/1988	Não	4	0	0	1	0	01/02/2013	4	1	5.00	Deferido	30
0197/2025	NAIANE PEREIRA SANTOS MIRANDA	25/05/1989	Não	4	0	0	1	0	11/07/2013	4	1	5.00	Deferido	31
0944/2025	FIAMA CAETANO DOS SANTOS	29/06/1992	Não	4	0	0	1	0	05/12/2015	4	1	5.00	Deferido	32
1173/2025	VERONICA GONÇALVES DOS SANTOS DAMASCENO	16/02/1994	Não	3	0	0	2	0	15/01/2020	3	2	5.00	Deferido	33
1917/2025	NATHALIA LISA PEREIRA MORAIS	23/12/1986	Não	4	0	0	0	0	30/03/2011	4	0	4.00	Deferido	34
1246/2025	DEBORA GUIMARAES DA SILVA	08/08/1989	Não	4	0	0	0	0	11/07/2014	4	0	4.00	Deferido	35
1283/2025	LUANA DIAS MAGNO	30/04/1997	Não	4	0	0	0	0	19/12/2020	4	0	4.00	Deferido	36
1540/2025	POLLYANNE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	15/06/1986	Não	3	0	0	1	0	04/02/2011	3	1	4.00	Deferido	37
1558/2025	LAIS SILVEIRA ARANTES	06/08/1987	Não	3	0	0	0	0	27/06/2011	3	0	3.00	Deferido	38
2009/2025	SAMANTHA SILVINO FRAGA	17/09/1993	Não	3	0	0	0	0	16/02/2020	3	0	3.00	Deferido	39
1548/2025	GUSTAVO DE OLIVEIRA BRAGA	17/10/1987	Não	3	0	0	0	0	15/07/2020	3	0	3.00	Deferido	40
1408/2025	DENISE AMARAL ROCHA	11/04/1984	Não	2	0	0	1	0	14/07/2009	2	1	3.00	Deferido	41
1849/2025	SILVANA LOPES SIQUEIRA	29/03/1981	Não	2	0	0	1	0	23/01/2010	2	1	3.00	Deferido	42
0192/2025	LORRANY TRINDADE MARTINS	25/11/1994	Não	2	0	0	1	0	24/04/2020	2	1	3.00	Deferido	43
0753/2025	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA	18/11/1981	Não	2	0	0	1	0	19/10/2020	2	1	3.00	Deferido	44
1526/2025	LARISSA LAZZARINI PEREIRA GOMES	10/10/1998	Não	2	0	0	1	0	01/07/2021	2	1	3.00	Deferido	45
1791/2025	LUNA KATHYANE DE SALES GOMES	02/04/1997	Não	1	0	0	2	0	21/12/2021	1	2	3.00	Deferido	46
1980/2025	INGRID EVELYN BARBOSA DE FREITAS	06/04/1997	Não	0	0	0	3	0	23/12/2021	0	3	3.00	Deferido	47
1281/2025	FERNANDA THALITA MOREIRA DE OLIVEIRA	23/10/1993	Não	2	0	0	0	0	26/08/2021	2	0	2.00	Deferido	48
1410/2025	LARISSA FARIA MATOSO	19/12/1997	Não	2	0	0	0	0	05/07/2022	2	0	2.00	Deferido	49
1416/2025	CAMILA KATTRINY SANTOS SILVA	17/01/1997	Não	2	0	0	0	0	22/12/2022	2	0	2.00	Deferido	50
1669/2025	ANA CAROLINA MAGALHAES TOLOMELLI	14/12/1999	Não	2	0	0	0	0	02/02/2023	2	0	2.00	Deferido	51
1125/2025	DANILA GOMES TORRES DUARTE	14/07/1981	Não	1	0	0	1	0	13/12/2007	1	1	2.00	Deferido	52
1371/2025	BARBARA LUIZA NOVY CANDIDO	29/06/1993	Não	1	0	0	1	0	18/01/2017	1	1	2.00	Deferido	53
0123/2025	VIVIAN NATALIA MARIANO NUNES DE MIRANDA	02/03/1986	Não	1	0	0	1	0	15/12/2018	1	1	2.00	Deferido	54
0006/2025	LAI'S MENDES SILVA	01/02/1999	Não	1	0	0	1	0	18/08/2021	1	1	2.00	Deferido	55
0035/2025	RAQUEL LEITAO BITTENCOURT	13/11/1998	Não	1	0	0	1	0	22/12/2022	1	1	2.00	Deferido	56
0131/2025	LEANDRA DA SILVA AFONSO	14/02/1999	Não	1	0	0	1	0	12/09/2023	1	1	2.00	Deferido	57
1048/2025	MARIA CARMEN ALMEIDA DE SOUSA	23/10/2000	Não	1	0	0	1	0	21/12/2023	1	1	2.00	Deferido	58
0827/2025	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	07/11/1989	Não	0	0	0	2	0	15/07/2021	0	2	2.00	Deferido	59
1860/2025	JOAO VICTOR MARQUES COSTA	19/01/1997	Não	0	0	0	2	0	24/12/2022	0	2	2.00	Deferido	60
1380/2025	IGOR OBERDAN PIZANE ROSA	25/01/1985	Não	1	0	0	0	0	12/12/2012	1	0	1.00	Deferido	61
0654/2025	IARA KEZIAH ANICETO ALMEIDA	18/11/1992	Não	1	0	0	0	0	22/10/2021	1	0	1.00	Deferido	62
0353/2025	AMANDA DE OLIVEIRA EULALIO	18/10/1980	Não	0	0	0	1	0	17/03/2009	0	1	1.00	Deferido	63
2138/2025	CRISTIANE PEIXOTO DE CARVALHO	13/04/1988	Não	0	0	0	1	0	16/12/2009	0	1	1.00	Deferido	64
1626/2025	SUILAN AVELLAR REZENDE	18/05/1986	Não	0	0	0	1	0	29/08/2011	0	1	1.00	Deferido	65
0327/2025	ALESSANDRA GERMANO DIAS	01/06/1992	Não	0	0	0	1	0	05/04/2016	0	1	1.00	Deferido	66
1322/2025	SILVIA MOREIRA AMARAL	28/04/1974	Não	0	0	0	1	0	13/01/2017	0	1	1.00	Deferido	67
0508/2025	TAFILE CRISTINA GONCALVES	15/06/1996	Não	0	0	0	1	0	15/08/2019	0	1	1.00	Deferido	68
1205/2025	MARCELY MONTEIRO LINHARES DA SILVA	30/07/1997	Não	0	0	0	1	0	23/02/2021	0	1	1.00	Deferido	69
0231/2025	JACQUELINE SOUZA DA CRUZ	12/07/1985	Não	0	0	0	1	0	13/07/2022	0	1	1.00	Deferido	70
0858/2025	EDUARDA GUIMARAES NASCIMENTO GODINHO MAG	12/02/1994	Não	0	0	0	1	0	21/07/2022	0	1	1.00	Deferido	71
1244/2025	ROZANIA VILMA BATISTA XAVIER	09/01/1978	Não	0	0	0	1	0	24/12/2022	0	1	1.00	Deferido	72
0514/2025	PAMELA THAIS ANJOS SILVA	18/07/2000	Não	0	0	0	1	0	08/07/2023	0	1	1.00	Deferido	73
0010/2025	JULLY FELIX VIEIRA	02/10/2000	Não	0	0	0	1	0	08/07/2023	0	1	1.00	Deferido	74
1914/2025	LUANA MARILIA MOREIRA SOUSA	02/11/1999	Não	0	0	0	1	0	20/12/2023	0	1	1.00	Deferido	75
1956/2025	ADRIANA FATIMA NEVES DA SILVA	03/07/1970	Não	0	0	0	0	0	03/07/2008	0	0	0.00	Deferido	76
2091/2025	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	13/12/1990	Não	0	0	0	0	0	01/12/2015	0	0	0.00	Deferido	77
1800/2025	DOUGLAS PEREIRA ALVES	21/09/1988	Não	0	0	0	0	0	21/01/2021	0	0	0.00	Deferido	78
1538/2025	LUCAS RIBEIRO AZEVEDO	12/01/1992	Não	0	0	0	0	0	10/03/2021	0	0	0.00	Deferido	79
0099/2025	ALINE BEATRIZ FERREIRA	28/03/1980	Não	0	0	0	0	0	05/12/2021	0	0	0.00	Deferido	80
0034/2025	LETICIA ALVES SOARES	04/08/1999	Não	0	0	0	0	0	08/07/2023	0	0	0.00	Deferido	81
1057/2025	ANA LUIZA LOPES FERREIRA	27/03/1997	Não	0	0	0	0	0	20/12/2023	0	0	0.00	Deferido	82
1777/2025	MARIA ALICE DOS REIS	17/12/1998	Não	0	0	0	0	0	21/12/2023	0	0	0.00	Deferido	83
1567/2025	KAMILA FRANCIELE DE ALMEIDA	10/08/1994	Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	0	0.00	Deferido	84
1761/2025	BARBARA VIANA DA SILVA	09/06/2001	Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	0	0.00	Deferido	85
1497/2025	DOUGLAS FONSECA DA SILVA	26/06/1995	Não	0	0	0	0	0	31/12/2023	0	0	0.00	Deferido	86
1617/2025	LAILLA REGATO BUSSONS DE SOUZA	13/07/1997	Não	0	0	0	0	0	20/02/2024	0	0	0.00	Deferido	87
0394/2025	EDNA DOS ANJOS RODRIGUES	22/12/1971	Não	0	0	0	0	0	23/02/2024	0	0	0.00	Deferido	88
0644/2025	GABRIELA MARIANA SANTANA DAMAZIO	25/07/1999	Não	0	0	0	0	0	28/06/2024	0	0	0.00	Deferido	89

1715/2025	CRIZELAINE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	16/02/1994		Não	0	0	0	0	0	06/07/2024	0	0	0.00	Deferido	90
1438/2025	JÚLIA FROIS OLIVEIRA LEITE	06/04/1997		Não	0	0	0	0	0	22/07/2024	0	0	0.00	Deferido	91
0916/2025	MATEUS JOSE DA SILVA	31/03/1994		Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	92
1875/2025	LUANA CAVALCANTI COSTA	21/04/2001		Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	93
0917/2025	CAROLINA INACIO DE OLIVEIRA	30/05/2001		Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	94
0666/2025	DEBORA AMORIM SARAIVA SILVA	21/01/1992		Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	95
0305/2025	LORENA DIAS LAGE	02/02/1997		Não	0	0	0	0	0	17/02/2025	0	0	0.00	Deferido	96
1576/2025	ARIANE STEFANY DE AGUIAR SANTOS	23/10/2306		Não	0	0	0	0	0	06/07/2025	0	0	0.00	Deferido	97
0920/2025	SHAYENE AMERICA MARCIA MICAELE CLEONICE IRACE	08/07/2002		Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Deferido	98
0534/2025	POLIANE CRISTINA DA CUNHA FERREIRA	22/02/1985		Não	0	0	0	0	0	21/12/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1493/2025	JANSAVIAS GOMES DE ALCANTARA ABREU	03/09/1981		Não	0	0	0	0	0	07/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0237/2025	VITORIA KETLEN RAMOS COSTA	24/04/2002		Não	0	0	0	0	0	01/04/2001	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1698/2025	LAIS STEFANE PEREIRA	06/01/1994		Não	0	0	0	0	0	05/07/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0028/2025	WESTERLEY KENEDY MONTEIRO DO CARMO	16/07/1997		Não	0	0	0	0	0	14/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0013/2025	INGRID MARCELLI FERREIRA	17/02/2002		Não	0	0	0	0	0	04/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Fonoaudiólogo															
2121/2025	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	20/04/1985		Não	10	0	0	2	0	22/11/2009	15	2	12.00	Deferido	1
1006/2025	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	21/06/1983		Não	10	0	0	0	0	20/08/2009	14	0	10.00	Deferido	2
1151/2025	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	17/02/1977		Não	8	0	0	0	0	04/07/2006	8	0	8.00	Deferido	3
1918/2025	LELIA MADEIRA KOKKE	30/06/1981		Não	5	0	0	2	0	15/02/2005	5	2	7.00	Deferido	4
1276/2025	SHIRLEI ADRIANA ELIAS AMANCIO	10/03/1986		Não	5	0	0	0	0	18/08/2020	5	0	5.00	Deferido	5
0994/2025	CAROLINE MARIA DA SILVA	23/09/1987		Não	4	0	0	0	0	20/12/2018	4	0	4.00	Deferido	6
1883/2025	ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA	13/02/1997		Não	2	0	0	1	0	09/08/2022	2	1	3.00	Deferido	7
1743/2025	RUSIANY PEIXOTO ROCHA	30/12/1968		Não	1	0	0	0	0	29/01/1992	1	0	1.00	Deferido	8
1670/2025	FABIANA SILVA PIMENTEL DA CHAGA	22/09/1978		Não	0	0	0	0	0	31/12/2011	0	0	0.00	Deferido	9
2159/2025	ALINE BORGES	05/07/1998		Não	0	0	0	0	0	04/07/2023	0	0	0.00	Deferido	10
2189/2025	CARLA CAROLINA GIMENES PERDIGAO	13/03/1990		Não	0	0	0	0	0	08/02/2013	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2036/2025	BARBARA SANDER GENEROSO SALES	04/05/1994		Não	0	0	0	0	0	13/01/2017	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Clínico															
1886/2025	DANIELE VIANA LEAO	08/03/1989		Não	8	0	0	2	0	01/07/2016	8	2	10.00	Deferido	1
1801/2025	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	25/02/1988		Não	7	0	0	3	0	23/12/2014	7	3	10.00	Deferido	2
1812/2025	KELLY JACKELINE NUNES MATOS	25/10/1982		Não	8	0	0	1	0	10/07/2013	8	1	9.00	Deferido	3
0219/2025	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	11/02/1982		Não	5	0	0	4	0	31/12/2014	5	4	9.00	Deferido	4
0551/2025	SABRINA BARBOSA DA SILVA	04/07/1985		Não	5	0	0	3	0	04/07/2019	5	3	8.00	Deferido	5
0443/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	1º	Sim	6	0	0	0	0	13/07/2018	6	0	6.00	Deferido	6
1494/2025	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	06/05/1976		Não	4	0	0	2	0	19/12/2012	4	2	6.00	Deferido	7
1372/2025	ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO	12/03/1982		Não	4	0	0	2	0	04/06/2018	4	2	6.00	Deferido	8
0266/2025	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	07/07/1993		Não	3	0	0	3	0	13/12/2019	3	3	6.00	Deferido	9
0997/2025	TACIANE MIRANDA BARROSO	18/05/1990		Não	5	0	0	0	0	20/01/2020	5	0	5.00	Deferido	10
1935/2025	LUCAS AGUIAR VIEIRA	20/12/1990		Não	4	0	0	1	0	30/11/2018	4	1	5.00	Deferido	11
1208/2025	ALINE LUCIA MENEZES FERRAO	04/11/1985		Não	4	0	0	1	0	18/12/2020	4	1	5.00	Deferido	12
0098/2025	CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR	16/12/1989		Não	0	0	0	5	0	22/08/2017	0	5	5.00	Deferido	13
2076/2025	THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY	25/03/1993		Não	4	0	0	0	0	28/04/2020	4	0	4.00	Deferido	14
0530/2025	ADEMAR GONCALVES CAIXETA NETO	24/12/1985		Não	3	0	0	1	0	23/12/2020	3	1	4.00	Deferido	15
0221/2025	LÊNIO AIRAM DE PINHO	21/02/1976		Não	0	0	0	4	0	04/08/2010	0	4	4.00	Deferido	16
0714/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	2	0	0	1	0	27/06/2023	2	1	3.00	Deferido	17
0052/2025	JESSICA FERREIRA DE FREITAS	29/10/1993		Não	0	0	0	3	0	20/12/2017	0	3	3.00	Deferido	18
2001/2025	ELOISIA DANTAS QUEIROZ	30/11/1983		Não	1	0	0	1	0	03/05/2022	1	1	2.00	Deferido	19
0616/2025	CAMILA MOREIRA CHAGAS	16/09/1995		Não	0	0	0	2	0	16/04/2019	0	2	2.00	Deferido	20
0876/2025	LARISSA OLIVEIRA DOS REIS	16/10/1985		Não	0	0	0	2	0	23/12/2019	0	2	2.00	Deferido	21
0364/2025	ANNA PAULA LACERDA REIS	21/03/1994		Não	1	0	0	0	0	27/06/2023	1	0	1.00	Deferido	22
1342/2025	RAFAEL PEREIRA DE MORAES RIBEIRO	18/07/1984		Não	1	0	0	0	0	29/06/2023	1	0	1.00	Deferido	23
1818/2025	MATHEUS MARQUES MEDEIROS	22/05/1992		Não	1	0	0	0	0	06/09/2023	1	0	1.00	Deferido	24
1795/2025	KENYA MENEZES BRASILEIRO	11/02/1996		Não	1	0	0	0	0	15/12/2023	1	0	1.00	Deferido	25
1782/2025	JESSICA LELLIS COELHO	17/05/1995		Não	1	0	0	0	0	04/07/2024	1	0	1.00	Deferido	26
2174/2025	ANNA LUISA DE OLIVEIRA MELO	11/12/1996		Não	1	0	0	0	0	16/07/2024	1	0	1.00	Deferido	27
1678/2025	ANA CAROLINA ALVES LACERDA	22/01/1990		Não	0	0	0	1	0	20/12/2013	0	1	1.00	Deferido	28
0879/2025	HIAGO MELO DE OLIVEIRA	01/11/1996		Não	0	0	0	1	0	01/02/2023	0	1	1.00	Deferido	29
2095/2025	DANIELLE LEAL LACERDA	30/11/1974		Não	0	0	0	1	0	06/12/2023	0	1	1.00	Deferido	30
1240/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	0	0	0	0	0	29/07/1995	0	0	0.00	Deferido	31
1317/2025	MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER	27/02/1980		Não	0	0	0	0	0	05/07/2008	0	0	0.00	Deferido	32
1696/2025	MARIA CAROLINA DE ALENCAR ARARIPE	15/06/1983		Não	0	0	0	0	0	01/07/2011	0	0	0.00	Deferido	33
0809/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	0	0	0	0	0	15/12/2011	0	0	0.00	Deferido	34
0211/2025	RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969		Não	0	0	0	0	0	18/01/2019	0	0	0.00	Deferido	35
1868/2025	GEOVANI TEIXEIRA PINTO	23/06/1980		Não	0	0	0	0	0	07/01/2020	0	0	0.00	Deferido	36
0975/2025	PATRICIA VIEIRA RIGUEIRA FIALHO	11/09/1980		Não	0	0	0	0	0	30/03/2020	0	0	0.00	Deferido	37
0885/2025	SAVIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	13/02/1997		Não	0	0	0	0	0	22/12/2021	0	0	0.00	Deferido	38
1713/2025	IVANO GOMES BRANDAO	22/06/1981		Não	0	0	0	0	0	27/07/2022	0	0	0.00	Deferido	39
0217/2025	SARA DE LIMA MOURA	25/04/1990		Não	0	0	0	0	0	15/06/2023	0	0	0.00	Deferido	40
1572/2025	RODRIGO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS	04/04/1985		Não	0	0	0	0	0	19/06/2023	0	0	0.00	Deferido	41
1495/2025	ANNA PAULA LOPES GONCALVES	11/05/1998		Não	0	0	0	0	0	19/06/2023	0	0	0.00	Deferido	42
0789/2025	GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/10/1985		Não	0	0	0	0	0	29/06/2023	0	0	0.00	Deferido	43
0621/2025	MARIA LUIZA NERI ABREU	20/10/1997		Não	0	0	0	0	0	27/11/2023	0	0	0.00	Deferido	44
2093/2025	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998		Não	0	0	0	0	0	11/12/2023	0	0	0.00	Deferido	45
1262/2025	VERONICA DE BRITO SILVA	10/05/1984		Não	0	0	0	0	0	03/07/2024	0	0	0.00	Deferido	46

0913/2025	LETICIA DANIELA DE FARIA	24/11/1992		Não	0	0	0	0	0	26/11/2024	0	0	0.00	Deferido	47
1289/2025	MIRIA PERRONI ABRANTES	21/12/1999		Não	0	0	0	0	0	26/11/2024	0	0	0.00	Deferido	48
0018/2025	VITOR ROQUE SAUER	07/06/1999	2º	Sim	0	0	0	0	0	04/12/2024	0	0	0.00	Deferido	49
0100/2025	ANA FLAVIA FARIA ANDRADE	24/01/2000		Não	0	0	0	0	0	05/12/2024	0	0	0.00	Deferido	50
0927/2025	ANA PAULA DE MORAIS RIBEIRO	13/02/1989		Não	0	0	0	0	0	06/12/2024	0	0	0.00	Deferido	51
1030/2025	ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO	30/06/1977		Não	0	0	0	0	0	08/12/2024	0	0	0.00	Deferido	52
1747/2025	CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR	05/02/1998		Não	0	0	0	0	0	13/12/2024	0	0	0.00	Deferido	53
2119/2025	LUCAS MOREIRA DE FREITAS	06/09/1995		Não	0	0	0	0	0	19/12/2024	0	0	0.00	Deferido	54
1928/2025	NATHALIA VIEIRA CUNHA	19/06/1997		Não	0	0	0	0	0	19/12/2024	0	0	0.00	Deferido	55
0511/2025	ANDRE MELO ROCHA	01/06/1988		Não	0	0	0	0	0	23/12/2024	0	0	0.00	Deferido	56
1159/2025	PABLO WILSON FERNANDES SOUSA	23/09/1999		Não	0	0	0	0	0	23/04/2025	0	0	0.00	Deferido	57
0608/2025	CÍNTIA RODRIGUEZ BARROS	05/06/1992		Não	0	0	0	0	0	05/06/2025	0	0	0.00	Deferido	58
0652/2025	PEDRO AUGUSTO DA REPETICAO RODRIGUES	27/07/1994		Não	0	0	0	0	0	05/06/2025	0	0	0.00	Deferido	59
0503/2025	SOFIA DE SOUZA FARIA E SILVA	03/03/1999		Não	0	0	0	0	0	10/06/2025	0	0	0.00	Deferido	60
1282/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	0	0	0	0	0	17/06/2025	0	0	0.00	Deferido	61
0772/2025	DENISE NUNES LACERDA	29/10/1985		Não	0	0	0	0	0	23/06/2025	0	0	0.00	Deferido	62
1581/2025	RAFAEL FONSECA DE MELO	24/10/1991		Não	0	0	0	0	0	23/06/2025	0	0	0.00	Deferido	63
0627/2025	LAURA ANDRADE ALMEIDA	21/06/2000		Não	0	0	0	0	0	23/06/2025	0	0	0.00	Deferido	64
0728/2025	ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA	28/04/2001		Não	0	0	0	0	0	24/06/2025	0	0	0.00	Deferido	65
0828/2025	KARINE LOPES DA PENHA	15/04/1994		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Deferido	66
1103/2025	ANA CAROLINA DE MOURA MATOSINHO	20/07/1994		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Deferido	67
1130/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Deferido	68
0325/2025	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	20/03/1996		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Deferido	68
2110/2025	MARIANE DE MATOS GAMONAL	27/06/1998		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Deferido	70
0420/2025	FERNANDA GORETTE CASTRO DE MATOS	07/07/2000		Não	0	0	0	0	0	01/07/2025	0	0	0.00	Deferido	71
1635/2025	LARA GUIMARAES MACHADO	21/03/1999		Não	0	0	0	0	0	04/07/2025	0	0	0.00	Deferido	72
0699/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	0	0	0	0	0	11/07/2025	0	0	0.00	Deferido	73
0702/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	0	0	0	0	0	11/07/2025	0	0	0.00	Deferido	74
0323/2025	PEDRO DE MORAES REIS E SILVA	22/03/1994		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Deferido	75
0300/2025	MARINA OLIVEIRA DE MORAIS	08/11/1997		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Deferido	76
0009/2025	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	18/04/1999		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Deferido	77
1184/2025	JULIANO PARDINI CORREA	06/11/1996		Não	0	0	0	0	0	17/07/2025	0	0	0.00	Deferido	78
0244/2025	LETICIA DE SOUZA VIEIRA	30/10/1998		Não	0	0	0	0	0	17/07/2025	0	0	0.00	Deferido	79
0328/2025	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	20/03/1996		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1440/2025	RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969		Não	0	0	0	0	0	18/01/2019	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1987/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	0	0	0	0	0	27/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0041/2025	ANNA LUISA RODRIGUES SOARES SILVA FIGUEI	29/01/1999		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0154/2025	MIRIAN TERESA ORLANDO COELHO	05/07/1991		Não	0	0	0	0	0	11/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0139/2025	DOUGLAS LORENZETO ALVES	20/06/1983		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0455/2025	HUGO ANTONIO GONCALVES PIRES	14/02/1998		Não	0	0	0	0	0	15/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0341/2025	WIVERSON RICARDO DA SILVA	12/12/1988		Não	0	0	0	0	0	22/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0488/2025	MARIA EMILIA CASTRO BRAGA	23/09/1999		Não	0	0	0	0	0	03/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1788/2025	FRANCINE LEMOS MOREIRA	28/07/1994		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0665/2025	ANA CLARA LACERDA CUNHA GUARNIERE	29/06/2000		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0038/2025	LARISSA FREITAS VIGGIANI	02/09/2000		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1907/2025	MATEUS CHIN HUEI LO	11/09/1998		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0778/2025	LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SASSERON	06/08/1997		Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1312/2025	JULIA QUINTAO GUIMARAES	06/03/1998		Não	0	0	0	0	0	17/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0059/2025	ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE	14/01/1992		Não	0	0	0	0	0	10/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0043/2025	JULIA DE PAULA OLIVEIRA	11/01/2001		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0538/2025	CINDY STEPHANIE ESTEVES DE LIMA	25/07/1994		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1106/2025	TAYNARA MIRANDA BARROSO	25/09/1995		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0057/2025	CAROLINE VASCONCELOS PASSOS	28/01/2000		Não	0	0	0	0	0	25/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0478/2025	GRAZIELLE PEREIRA PINHEIRO	17/03/1999		Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1767/2025	LUCAS DOS SANTOS QUEIROGA	29/07/2000		Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0174/2025	SAMUEL FLÁVIO FERNANDES	12/09/2000		Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0540/2025	ANNA LUIZA FERREIRA MACIEL	11/09/1995		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2154/2025	ESTER MARTINS CAMILLOZZI MEDINA	14/07/1993		Não	2	0	0	0	0	30/12/2022	2	0	2.00	Indeferido	Desclassificado
1225/2025	ANA LUIZA FERREIRA SILVA	10/03/2000		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0194/2025	IZABELA VON RONDON MIRANDA	02/02/1996		Não	0	0	0	0	0	08/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1663/2025	RAFAEL HENRIQUE BENTO ELIZEU	14/03/1999		Não	0	0	0	0	0	30/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0290/2025	KENIA SIMÕES FERREIRA COSTA	03/09/1997		Não	0	0	0	0	0	11/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1592/2025	MARIANA LANUZA CAMPOS PEREIRA	17/09/1998		Não	0	0	0	0	0	15/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0979/2025	GUILHERME GODINHO GARCIA CAMPOS	28/03/2001		Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0723/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	0	0	0	0	0	10/07/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1443/2025	ALINE CORADO SETUBAL	28/07/1985		Não	0	0	0	0	0	22/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Dermatologista															
1452/2025	PABLO AUGUSTO FONSECA FAVA	01/02/1984		Não	10	0	0	2	0	19/06/2008	14	2	12.00	Deferido	1
1467/2025	NATHALIE SILVA CIRILO	22/04/1985		Não	9	0	0	1	0	22/12/2010	9	1	10.00	Deferido	2
0196/2025	ANA CAROLINA MARIANI	25/08/1986		Não	1	0	4	2	0	19/07/2011	1	6	7.00	Deferido	3
0179/2025	MARIA LUIZA SANTOS PACHECO	21/11/1994		Não	2	0	0	3	0	15/07/2018	2	3	5.00	Deferido	4
0065/2025	NATHALIA MIRANDA SOUTO	17/11/1988		Não	2	0	0	1	0	09/06/2016	2	1	3.00	Deferido	5
1065/2025	SARAH DE OLIVEIRA MENDES	21/06/1992		Não	1	0	0	1	0	21/09/2020	1	1	2.00	Deferido	6
0643/2025	GABRIELE HARUMI SEKO	27/09/1996		Não	0	0	0	0	0	24/11/2021	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado

Médico Endocrinologista															
1461/2025	JUNIA XAVIER MAIA	11/11/1977		Não	10	0	0	4	0	11/01/2002	14	4	14.00	Deferido	1
1485/2025	RENATA LUCIA DE LIMA SIQUEIRA	23/06/1978		Não	5	0	0	2	0	05/01/2004	5	2	7.00	Deferido	2
1898/2025	MARIANA FIGUEIREDO LOURA NASTRINI	17/05/1987		Não	4	0	0	1	0	14/01/2016	4	1	5.00	Deferido	3
0610/2025	ANA BARBARA DIAS PEREIRA	18/04/1986		Não	2	0	0	1	0	15/05/2020	2	1	3.00	Deferido	4
1249/2025	VANESSA ROCHA CAMARGOS	20/09/1988	1º	Sim	0	0	0	1	0	07/02/2018	0	1	1.00	Deferido	5
Médico Ginecologista															
1361/2025	ROSANGELA MARTINS DA SILVA ARBACHE	15/03/1957		Não	9	0	0	1	0	03/12/1983	9	1	10.00	Deferido	1
0896/2025	JULIANA PINHEIRO DUTRA	19/06/1987		Não	2	0	4	1	0	03/07/2015	2	5	7.00	Deferido	2
1197/2025	RAIZA DE ALMEIDA AGUIAR	06/03/1989		Não	0	0	4	1	0	12/01/2016	0	5	5.00	Deferido	3
0262/2025	GABRIELA DAVILA MOREIRA	03/08/1995		Não	2	0	0	1	0	08/07/2020	2	1	3.00	Deferido	4
1033/2025	LIBERIO MENDONCA GOMES	08/06/1992		Não	1	0	0	2	0	03/12/2018	1	2	3.00	Deferido	5
0738/2025	RAISSA FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	01/03/1991		Não	1	0	0	2	0	17/12/2018	1	2	3.00	Deferido	6
1227/2025	SIBELE CORREA NETO	15/09/1966	1º	Sim	0	0	0	3	0	06/11/1996	0	3	3.00	Deferido	7
1417/2025	JOYCE MENDES DE SA	30/06/1992		Não	0	0	0	2	0	05/12/2018	0	2	2.00	Deferido	8
1315/2025	SARAH SERRAT DE SOUZA SANTOS	26/05/1993		Não	0	0	0	2	0	08/10/2020	0	2	2.00	Deferido	9
2137/2025	HEITOR STEPHENSON AGUIAR SANTOS	24/12/1981		Não	0	0	0	1	0	15/05/2020	0	1	1.00	Deferido	10
1709/2025	HELTON BARROSO DREY	01/09/1947		Não	0	0	0	0	0	17/04/1986	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1970/2025	CAROLINE RODRIGUES VELTEN	03/04/1995		Não	0	0	0	0	0	19/12/2022	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Infectologista															
2044/2025	HENRIQUE ABREU MEGALI	04/06/1992		Não	0	0	0	1	0	18/02/2019	0	1	1.00	Deferido	1
1880/2025	ARISTARCO DE PINHO FERREIRA JUNIOR	30/04/1994		Não	0	0	0	1	0	05/05/2020	0	1	1.00	Deferido	2
0339/2025	ARTHUR TONANI PEREIRA CANCADO RIBEIRO	19/01/1996		Não	0	0	0	1	0	15/12/2021	0	1	1.00	Deferido	3
0782/2025	ROBERTA ALVES FELIPE BOLIVAR	30/05/1995		Não	0	0	0	1	0	27/01/2022	0	1	1.00	Deferido	4
0921/2025	LETICIA LEITE BATISTA	25/02/1988		Não	0	0	0	0	0	09/06/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Neurologista															
2052/2025	LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	23/01/1995		Não	2	0	0	2	0	29/04/2020	2	2	4.00	Deferido	1
1757/2025	JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	30/10/1990		Não	1	0	0	3	0	17/12/2018	1	3	4.00	Deferido	2
1531/2025	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LOPES	01/12/1997	1º	Sim	0	0	0	1	0	20/12/2021	0	1	1.00	Deferido	3
Médico Otorrionolaringologista															
0843/2025	MATEUS FELIX DA SILVA	08/11/1988		Não	3	0	0	1	0	16/06/2014	3	1	4.00	Deferido	1
2100/2025	THATIANA PEREIRA SILVA	01/11/1992		Não	0	0	0	1	0	12/12/2018	0	1	1.00	Deferido	2
Médico Pediatra															
1771/2025	ALINE APARECIDA CALDEIRA GOMES DE SOUZA	18/02/1969		Não	10	0	0	2	0	02/12/1993	21	2	12.00	Deferido	1
1896/2025	STEFANIA ROSSE	10/10/1984		Não	10	0	0	2	0	15/07/2011	11	2	12.00	Deferido	2
0903/2025	FERNANDA FAGUNDES DE MELO	19/08/1986		Não	8	0	0	2	0	23/12/2014	8	2	10.00	Deferido	3
0432/2025	FLAVIA OLIVEIRA LOPES	07/10/1985		Não	5	0	0	1	0	01/01/2100	5	1	6.00	Deferido	4
1720/2025	FABIOLA MOREIRA ALVARENGA	23/11/1983		Não	4	0	0	2	0	22/06/2018	4	2	6.00	Deferido	5
1608/2025	MAIRA FERNANDES MADUREIRA	19/05/1994		Não	3	0	0	2	0	12/04/2012	3	2	5.00	Deferido	6
1707/2025	GABRIELA ALMEIDA BICALHO	25/12/1988		Não	1	0	0	2	0	03/07/2018	1	2	3.00	Deferido	7
1634/2025	GABRIELA BITENCOURT CHEFALY	15/02/1993		Não	1	0	0	1	0	14/12/2020	7	1	2.00	Deferido	8
0220/2025	CAROLINA CAMARGOS BRAICO GUIMARAES	15/07/1985		Não	0	0	0	1	0	03/07/2015	0	1	1.00	Deferido	9
0499/2025	BRUNA CARDOSO RODRIGUES	01/02/1994		Não	0	0	0	1	0	28/06/2021	0	1	1.00	Deferido	10
1676/2025	CLAUDIA MARIEL HERRERA GALLARDO	15/10/1982		Não	0	0	0	0	0	04/04/2008	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0989/2025	RAMON RABELO NEVES	26/01/1991		Não	0	0	0	0	0	05/11/2021	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Pneumologista															
1164/2025	FERNANDA LINHARES DE CARVALHO PEREIRA	20/05/1993		Não	1	0	0	1	0	12/01/2018	1	1	2.00	Deferido	1
0407/2025	MARIA LUIZA ASSUNCAO AZEVEDO	10/06/1994		Não	0	0	0	2	0	20/12/2019	0	2	2.00	Deferido	2
Médico Psiquiatra															
1840/2025	GUILHERME RUBENS RECON SIQUEIRA	11/07/1987		Não	8	0	0	1	0	09/12/2011	8	1	9.00	Deferido	1
1214/2025	MELINA EFRAIM VIEIRA PINTO	03/03/1987		Não	5	0	4	0	0	18/07/2012	5	4	9.00	Deferido	2
1451/2025	CAROLINE OLIVEIRA PARDINI	12/05/1983		Não	4	0	0	2	0	20/05/2019	4	2	6.00	Deferido	3
1334/2025	VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA	01/06/1989		Não	3	0	0	2	0	18/12/2014	3	2	5.00	Deferido	4
2152/2025	FLAVIA DOMINGUES VITORINO	10/10/1984		Não	4	0	0	0	0	29/07/2013	4	0	4.00	Deferido	5
1022/2025	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LAPORTE	11/03/1989		Não	3	0	0	1	0	18/12/2019	3	1	4.00	Deferido	6
2085/2025	CAMILA ARAUJO	06/04/1993		Não	2	0	0	1	0	12/01/2018	2	1	3.00	Deferido	7
1618/2025	JULIANA MARIA SILVA MENDES	08/12/1986		Não	2	0	0	1	0	25/01/2020	2	1	3.00	Deferido	8
1739/2025	LETICIA ABREU FAIOLI	13/09/1996		Não	2	0	0	0	0	24/09/2021	2	0	2.00	Deferido	9
1544/2025	THEO FETSCH WERNER SILVA	06/05/1989		Não	0	0	0	2	0	15/12/2016	0	2	2.00	Deferido	10
0392/2025	LEONIDAS DO NASCIMENTO GOMES	06/09/1978		Não	0	0	0	1	0	20/12/2005	0	1	1.00	Deferido	11
1024/2025	DIEGO TINOCO RODRIGUES	18/04/1987		Não	0	0	0	1	0	12/12/2012	0	1	1.00	Deferido	12
1366/2025	RENATO FERNANDES JUNIOR	20/08/1990		Não	0	0	0	1	0	01/07/2016	0	1	1.00	Deferido	13
2086/2025	LUIZ EDUARDO DA ROCHA GONZAGA	14/03/1997		Não	0	0	0	1	0	05/01/2021	0	1	1.00	Deferido	14
2127/2025	MARIA LUIZA ANDRADE AQUINO	08/07/1993		Não	0	0	0	0	0	14/12/2019	0	0	0.00	Deferido	15
0522/2025	LUCIO LOURENCO MOREIRA	27/01/1995		Não	0	0	0	0	0	20/01/2020	0	0	0.00	Deferido	16
1820/2025	PAULA CAROLINA ANDRADE MARIANO	02/04/1996		Não	0	0	0	0	0	20/12/2021	0	0	0.00	Deferido	17
1142/2025	DIEGO DE LEON SOUZA MONTEIRO	20/05/1991		Não	0	0	0	0	0	11/06/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1238/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997		Sim	-	-	-	-	-	18/11/2024	0	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico Veterinário															
1799/2025	BRUNA ANTONIA MELCHIADES BRETZ	17/02/1983		Não	8	6	4	3	0	08/08/2012	8	13	21.00	Deferido	1
0655/2025	WALTEREZ GERALDA DE ARAUJO BARBOZA	30/03/1971		Não	10	0	4	4	0	02/02/1994	13	8	18.00	Deferido	2
2084/2025	ERIC ANTONIO ANATRIELLO	19/07/1983	1º	Sim	10	0	0	5	0	27/11/2006	17	5	15.00	Deferido	3
0991/2025	LUCIANA ANDRADE LAGE	11/04/1987		Não	10	0	0	5	0	03/02/2010	12	5	15.00	Deferido	4
0093/2025	KAETILLYN ARAUJO DINIZ DA SILVA	16/07/1988		Não	8	0	4	3	0	19/08/2011	8	7	15.00	Deferido	5
1095/2025	IVE LEITE PIGNOLATI	22/09/1975		Não	9	0	0	5	0	22/09/1999	9	5	14.00	Deferido	6

1338/2025	HUDSON HELENO SIQUEIRA MENDES	23/05/1985		Não	7	0	0	5	0	09/07/2013	7	5	12.00	Deferido	7
0690/2025	JULIANA CRISTINA DIAS MARTINS SIMOES	28/02/1981		Não	10	0	0	1	0	10/01/2008	12	1	11.00	Deferido	8
1693/2025	ANA PAULA SANTOS CARDOSO	10/05/1976		Não	10	0	0	0	0	09/07/2007	17	0	10.00	Deferido	9
0765/2025	MAX AUGUSTO DE FIGUEIREDO	29/02/1980		Não	10	0	0	0	0	05/01/2007	16	0	10.00	Deferido	10
0250/2025	HENRIQUE GALVANI DE SOUZA	29/04/1977		Não	6	0	0	4	0	04/09/2002	6	4	10.00	Deferido	11
0064/2025	DANIEL LUCAS DO CARMO	20/05/1995		Não	6	0	0	4	0	18/01/2019	6	4	10.00	Deferido	12
2089/2025	JOSE HONORATO BEGALLI	28/03/1988		Não	0	6	4	0	0	14/12/2011	0	10	10.00	Deferido	13
1919/2025	BRENDA OLIVEIRA MATIAS	30/08/1992		Não	2	0	4	3	0	07/12/2018	2	7	9.00	Deferido	14
1358/2025	CESAR MATOS REIS CARVALHO	28/12/1983		Não	7	0	0	0	0	19/12/2012	7	0	7.00	Deferido	15
2145/2025	NATHALIA INDIANA DE SOUSA	15/08/1988		Não	7	0	0	0	0	17/12/2014	7	0	7.00	Deferido	16
1557/2025	HERBERT FELIPE SILVA	22/08/1987		Não	5	0	0	2	0	07/07/2015	5	2	7.00	Deferido	17
1511/2025	LAURA BATISTA GOMES MARTINS SANTIAGO	17/11/1995		Não	3	0	0	4	0	13/12/2018	3	4	7.00	Deferido	18
1723/2025	ANA LETICIA FREITAS GUIMARAES	22/11/1991		Não	0	6	0	0	0	16/06/2016	0	6	6.00	Deferido	19
1549/2025	HELEN CHRISTINE ALVES DE MAGALHAES OLIVEIRA	08/05/1997		Não	0	0	4	1	0	20/12/2019	0	5	5.00	Deferido	20
0103/2025	MARCELO DE OLIVEIRA AZEVEDO	27/12/1975		Não	3	0	0	1	0	15/06/2002	3	1	4.00	Deferido	21
0601/2025	GABRIELLE FERNANDA DOS SANTOS	17/06/1996		Não	3	0	0	1	0	21/01/2020	3	1	4.00	Deferido	22
1725/2025	SAMILA DIAS DA SILVA CRUZ	18/10/1998		Não	3	0	0	1	0	23/07/2021	3	1	4.00	Deferido	23
1964/2025	CARLOS ALEXANDRE DA FONSECA	20/10/1981		Não	0	0	0	4	0	23/12/2024	0	4	4.00	Deferido	24
0299/2025	CLARA COTOSKI PACHECO MARTINS	14/05/1995		Não	3	0	0	0	0	27/01/2020	3	0	3.00	Deferido	25
0663/2025	GABRIELA PEREIRA VALADARES	12/03/1998		Não	1	0	0	2	0	01/01/2023	1	2	3.00	Deferido	26
0735/2025	LUAN RICCI SILVA	12/09/1988		Não	2	0	0	0	0	14/11/2013	2	0	2.00	Deferido	27
1957/2025	ISABELA ALVES FONSECA	04/11/1994		Não	2	0	0	0	0	27/01/2020	2	0	2.00	Deferido	28
1639/2025	ISABELA NASCIMENTO VAZ CARDOSO	17/12/1995		Não	2	0	0	0	0	10/02/2022	2	0	2.00	Deferido	29
1633/2025	LARA REGINA DIAS DE PAULA	24/04/1999		Não	1	0	0	1	0	27/10/2023	1	1	2.00	Deferido	30
0484/2025	LUIZA DE SOUZA SILVA	28/06/1995		Não	0	0	0	2	0	31/07/2018	0	2	2.00	Deferido	31
1015/2025	JULIA PEDROSA MORAES HERINGER	18/08/1997		Não	0	0	0	2	0	19/01/2021	0	2	2.00	Deferido	32
0415/2025	FERNANDA JUSTO DE SOUZA LIMA	25/07/1998		Não	0	0	0	2	0	22/12/2022	0	2	2.00	Deferido	33
0931/2025	ELIZA MARIANA ARAUJO SOUZA	29/09/1992		Não	0	0	0	1	0	08/08/2017	0	1	1.00	Deferido	34
0558/2025	GABRIELA GOMES NEVES	27/01/1992		Não	0	0	0	1	0	26/08/2019	0	1	1.00	Deferido	35
0185/2025	NATALIA OLIVEIRA FONSECA	27/08/1997		Não	0	0	0	1	0	10/02/2023	0	1	1.00	Deferido	36
0200/2025	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	27/12/1993		Não	0	0	0	0	0	03/01/2018	0	0	0.00	Deferido	37
0175/2025	CAMILA CAROLINE DE PAULA	03/08/1993		Não	0	0	0	0	0	18/01/2018	0	0	0.00	Deferido	38
1759/2025	TAYARA MARA DE OLIVEIRA MARQUES	28/12/1989		Não	0	0	0	0	0	23/07/2021	0	0	0.00	Deferido	39
0880/2025	LUANA THOMAZ DELABIO FERRAZ	15/09/1996		Não	0	0	0	0	0	14/08/2021	0	0	0.00	Deferido	40
1039/2025	INGRID ADELL GONCALVES	14/09/1987		Não	0	0	0	0	0	25/03/2022	0	0	0.00	Deferido	41
1710/2025	PAULO ANTONIO GORI DE OLIVEIRA JUNIOR	21/03/1995		Não	0	0	0	0	0	09/07/2023	0	0	0.00	Deferido	42
0153/2025	JOÃO PAULO REIS DA CRUZ	10/07/1999		Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Deferido	43
0520/2025	CHRISTIANE LEAL DE CAMARGOS SILVA	26/04/2000		Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Deferido	44
1931/2025	LUISA MENEZES ALVES DA SILVA	17/04/1999		Não	0	0	0	0	0	14/09/2023	0	0	0.00	Deferido	45
0680/2025	THAYANNA GLORIA SCOFIELD COLEN SEDLMAYER	15/01/2000		Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	46
1605/2025	ANA LUISA CARVALHO MESQUITA DE VASCONCELOS	09/02/2001	2º	Sim	0	0	0	0	0	30/12/2023	0	0	0.00	Deferido	47
0647/2025	ANNY CAROLINE DIAS DA SILVA	08/07/1998		Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Deferido	48
0708/2025	BETANIA CAROLINA DOS SANTOS GODOI	22/02/1999		Não	0	0	0	0	0	22/08/2024	0	0	0.00	Deferido	49
2114/2025	PAULA SANTOLIN MANCUSO	31/08/1998		Não	0	0	0	0	0	06/12/2024	0	0	0.00	Deferido	50
1619/2025	LARISSA LOPES DE PAULA	05/01/2001		Não	0	0	0	0	0	17/12/2024	0	0	0.00	Deferido	51
1599/2025	MATHEUS ANTONIO LOPES SILVA	21/06/2000		Não	0	0	0	0	0	19/12/2024	0	0	0.00	Deferido	52
1551/2025	GABRIELLE SOUZA DO NASCIMENTO	12/11/1996		Não	0	0	0	0	0	23/12/2024	0	0	0.00	Deferido	53
1297/2025	ATHOS FERREIRA GUIMARAES	22/10/2001		Não	0	0	0	0	0	08/02/2025	0	0	0.00	Deferido	54
1365/2025	LUIZA ARAUJO DE OLIVEIRA	27/03/1999		Não	0	0	0	0	0	13/02/2025	0	0	0.00	Deferido	55
0130/2025	SARA EMANUELLE SOARES TRINDADE	19/05/2000		Não	0	0	0	0	0	28/03/2025	0	0	0.00	Deferido	56
0366/2025	ANA LUIZA AZEREDO ANTUNES	07/04/1996		Não	0	0	0	0	0	11/07/2025	0	0	0.00	Deferido	57
1870/2025	BRUNA ANTONIA MELCHIADES BRETZ	17/02/1983		Não	0	0	0	0	0	08/08/2012	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0874/2025	ANNY CAROLINE DIAS DA SILVA	08/07/1998		Não	0	0	0	0	0	04/07/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1266/2025	FREDERICO FONTES LADEIRA	25/09/1975		Não	0	0	0	0	0	01/02/2001	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1524/2025	AILA SOLIMAR GONCALVES SILVA	06/01/1987		Não	0	0	0	0	0	31/01/2013	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0214/2025	VITOR GUILHERME ALVES BRAGA	24/03/238		Não	0	0	0	0	0	28/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0862/2025	VINÍCIUS BARCELOS TELES GIL	03/05/1999		Não	0	0	0	0	0	07/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1242/2025	AMANDA BRAGA ELIZIARIO	12/09/1997		Não	0	0	0	0	0	08/12/2022	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0835/2025	GEICYARA APARECIDA ALMEIDA SANTOS SILVA	09/08/1999		Não	0	0	0	0	0	14/07/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1456/2025	JESSICA HENRIQUES BATISTA	03/02/1994		Não	0	0	0	0	0	15/02/2020	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Nutricionista															
1019/2025	TASSIA NUNES DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	08/01/1987		Não	10	0	4	3	0	03/02/2012	10	7	17.00	Deferido	1
1090/2025	CAROLINA PAULA GOUVEA DE SOUZA	16/08/1993		Não	6	6	4	1	0	05/04/2017	6	11	17.00	Deferido	2
0401/2025	LUDMILA DE MELO LACERDA	14/06/1979		Não	10	0	0	5	0	02/12/2004	18	5	15.00	Deferido	3
1574/2025	MARIANA REZENDE CASAGRANDE DE OLIVEIRA	19/08/1982		Não	10	0	0	5	0	17/02/2005	18	5	15.00	Deferido	4
0110/2025	CRISTIANNY MIRANDA	16/09/1961		Não	0	6	4	3	0	25/04/2012	0	13	13.00	Deferido	5
1949/2025	LISSANDRA ALEXANDRA DO NASCIMENTO	20/06/1982		Não	10	0	0	2	0	28/06/2008	16	2	12.00	Deferido	6
2175/2025	ARIANY NATANE DE ABREU COSTA	24/04/1990		Não	10	0	0	2	0	06/03/2012	12	2	12.00	Deferido	7
1534/2025	SHEILA BEATRIZ MOREIRA	18/12/1986		Não	10	0	0	2	0	11/03/2009	10	2	12.00	Deferido	8
1336/2025	LISLÍENE FERNANDES MARCIANO	20/04/1990		Não	9	0	0	3	0	27/08/2015	9	3	12.00	Deferido	9
1323/2025	KARINA MARIA CARNEIRO	10/06/1979		Não	10	0	0	1	0	30/08/2007	16	1	11.00	Deferido	10
1435/2025	ADELAIDE DAS GRACAS GONZAGA	10/07/1967		Não	10	0	0	1	0	20/08/1993	13	1	11.00	Deferido	11
1519/2025	ERIKA FABIANE GONCALVES AFONSO	25/10/1982		Não	10	0	0	1	0	05/03/2007	12	1	11.00	Deferido	12
1325/2025	MARIANA BATISTA ALVES LARA	25/09/1985		Não	10	0	0	1	0	21/02/2008	12	1	11.00	Deferido	13
0685/2025	MARIANA NUNES MORAIS	19/07/1988		Não	10	0	0	1	0	03/08/2012	12	1	11.00	Deferido	14

0413/2025	CARINA REZENDE RODRIGUES	16/09/1981		Não	10	0	0	1	0	13/09/2006	10	1	11.00	Deferido	15
2027/2025	JORDANIA DE FATIMA JORGE SILVA	14/06/1982		Não	10	0	0	1	0	30/06/2009	10	1	11.00	Deferido	16
0942/2025	THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO	01/03/1980		Não	10	0	0	1	0	18/12/2013	10	1	11.00	Deferido	17
0517/2025	ALICE CARVALHO DE ALMEIDA FELIPETTO	22/08/1983		Não	9	0	0	2	0	29/09/2006	9	2	11.00	Deferido	18
2021/2025	GUSTAVO SAMUEL CUNHA	11/01/1988		Não	7	0	0	4	0	20/01/2010	7	4	11.00	Deferido	19
0818/2025	JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS	17/01/1984		Não	7	0	0	3	0	11/01/2008	7	3	10.00	Deferido	20
1299/2025	RAQUEL VIANA ALVES	08/11/1980		Não	8	0	0	1	0	08/03/2006	8	1	9.00	Deferido	21
1752/2025	GLAUCIA BRAGA HUBNER GONCALVES	02/07/1975		Não	6	0	0	3	0	25/09/1999	6	3	9.00	Deferido	22
1070/2025	RAQUEL RIBEIRO ROCHA	11/03/1984		Não	6	0	0	3	0	25/01/2017	6	3	9.00	Deferido	23
0509/2025	LUANA DA SILVA PEREIRA	22/08/1988		Não	8	0	0	0	0	17/12/2015	8	0	8.00	Deferido	24
0849/2025	JAINE INACIO FERREIRA	01/07/1991		Não	7	0	0	1	0	13/08/2014	7	1	8.00	Deferido	25
1063/2025	JEANE SIMOES REIS	31/05/1992		Não	7	0	0	1	0	10/05/2017	7	1	8.00	Deferido	26
0687/2025	LUCIANA BARBOSA VIEIRA GONCALVES	29/01/1986		Não	6	0	0	2	0	16/01/2013	6	2	8.00	Deferido	27
0603/2025	SOFIA PASSOS REZENDE	05/04/1985		Não	6	0	0	1	0	12/07/2018	6	1	7.00	Deferido	28
0834/2025	FERNANDA GOMES FERREIRA	26/08/1994		Não	3	0	0	4	0	21/04/2021	3	4	7.00	Deferido	29
0529/2025	MONICA SOUZA DE OLIVEIRA	19/10/1989		Não	4	0	0	2	0	10/07/2012	4	2	6.00	Deferido	30
0406/2025	GLEICIANE LORENA GONCALVES MARQUES	19/07/1995		Não	3	0	0	3	0	22/08/2018	3	3	6.00	Deferido	31
1368/2025	MARILIA SOARES TEIXEIRA	08/05/1988		Não	2	0	0	4	0	31/01/2011	2	4	6.00	Deferido	32
1357/2025	CAROLINA ROCHA SILVA	01/10/1994		Não	2	0	4	0	0	04/03/2017	2	4	6.00	Deferido	33
1577/2025	KARINE AGLIO VASCONCELOS	13/04/1993		Não	1	0	4	1	0	12/04/2016	1	5	6.00	Deferido	34
2143/2025	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA DIAS	24/03/1988		Não	4	0	0	1	0	22/07/2015	4	1	5.00	Deferido	35
0748/2025	DANIELA ANTUNES PACHECO	16/06/1993		Não	0	0	4	1	0	17/07/2017	0	5	5.00	Deferido	36
1895/2025	FERNANDA CORREA OLIVEIRA	19/08/1996		Não	4	0	0	0	0	14/08/2018	4	0	4.00	Deferido	37
0949/2025	NAYARA SANTOS ALVARENGA	10/05/1988		Não	3	0	0	1	0	13/01/2012	3	1	4.00	Deferido	38
0542/2025	JULIANA CORREIA BORGES	19/10/1982		Não	3	0	0	1	0	28/02/2012	3	1	4.00	Deferido	39
1901/2025	THAIS BORGES PINTO	30/01/1989		Não	3	0	0	1	0	23/01/2013	3	1	4.00	Deferido	40
0757/2025	MIRIA FERREIRA LIMA	19/12/1995		Não	3	0	0	1	0	28/06/2019	3	1	4.00	Deferido	41
1533/2025	ELISANGELA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA	10/07/1972		Não	2	0	0	2	0	31/12/2019	2	2	4.00	Deferido	42
0045/2025	ESTEFANI HEMANUELI GONCALVES	29/07/1994		Não	2	0	0	2	0	04/11/2021	2	2	4.00	Deferido	43
1984/2025	EMANUELLE DE CARVALHO TRINDADE	05/10/1999		Não	2	0	0	2	0	06/07/2022	2	2	4.00	Deferido	44
1335/2025	ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA DIAS	20/05/1995		Não	0	0	4	0	0	12/04/2018	0	4	4.00	Deferido	45
1922/2025	NICOLE MARINA ALMEIDA MAIA	27/05/1992		Não	0	0	4	0	0	04/08/2020	0	4	4.00	Deferido	46
0465/2025	ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS	07/06/1994		Não	3	0	0	0	0	23/03/2018	3	0	3.00	Deferido	47
1586/2025	TAINARA DE PAULA SILVA BARBOSA	18/02/1999		Não	3	0	0	0	0	22/12/2020	3	0	3.00	Deferido	48
2151/2025	STEPHANIE KAROLINE PEREIRA CARDOSO DA SILVA	30/05/1998		Não	3	0	0	0	0	12/07/2021	3	0	3.00	Deferido	49
2073/2025	DAYANE ALAIZ DO CARMO GOMES	29/08/1989		Não	2	0	0	1	0	06/06/2016	2	1	3.00	Deferido	50
0873/2025	FERNANDA MARQUES FREITAS DINIZ	01/04/1991		Não	2	0	0	1	0	19/01/2017	2	1	3.00	Deferido	51
2160/2025	CAROLINA KARAM VONO	23/04/1995		Não	2	0	0	1	0	10/12/2018	2	1	3.00	Deferido	52
0972/2025	BARBARA MARTINS PIMENTA CAMPOS	11/12/1998		Não	2	0	0	1	0	06/05/2021	2	1	3.00	Deferido	53
2163/2025	JAQUELINE GALVAO GOMES	14/10/1987		Não	2	0	0	1	0	02/08/2021	2	1	3.00	Deferido	54
2063/2025	NAYARA BARBOSA DE SOUZA LEÃO	23/12/1992		Não	0	0	0	3	0	18/12/2014	0	3	3.00	Deferido	55
0658/2025	RAYSSA HELLEN BRUNO DOS SANTOS	23/03/1996		Não	0	0	0	3	0	31/12/2021	0	3	3.00	Deferido	56
0140/2025	ALESSANDRA SILVEIRA GUIMARAES	21/03/1989		Não	2	0	0	0	0	29/06/2018	2	0	2.00	Deferido	57
0996/2025	AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA	14/07/1996		Não	1	0	0	1	0	14/08/2019	1	1	2.00	Deferido	58
0922/2025	LILIAN ROUSE DA SILVA MATOS	08/11/1988		Não	1	0	0	1	0	06/01/2020	1	1	2.00	Deferido	59
0408/2025	THAYS MARIZ COSTA	10/11/1996		Não	1	0	0	1	0	20/10/2020	1	1	2.00	Deferido	60
0050/2025	MARIA CLARA SILVA FERREIRA VALE	06/07/1991		Não	0	0	0	2	0	27/03/2015	0	2	2.00	Deferido	61
0137/2025	KATHARINE NICOLI DE FARIA CARNEIRO	30/03/1987		Não	0	0	0	2	0	04/02/2023	0	2	2.00	Deferido	62
0581/2025	ESTER PINTER CORDEIRO	04/05/1993		Não	0	0	0	1	0	09/01/2020	1	1	1.00	Deferido	63
0308/2025	LETICIA MAIA COSTA	01/03/1998		Não	1	0	0	0	0	31/12/2020	1	0	1.00	Deferido	64
0119/2025	MAYONE SALOMAO SANTOS	31/03/1992		Não	0	0	0	1	0	13/07/2018	0	1	1.00	Deferido	65
1486/2025	CASSIA PEREIRA DA SILVA	11/04/1988		Não	0	0	0	1	0	20/01/2020	0	1	1.00	Deferido	66
0673/2025	ALEX BORGES PINTO	01/03/1983		Não	0	0	0	1	0	08/10/2020	0	1	1.00	Deferido	67
1139/2025	NATALY VENTURA DIAS	12/04/1985		Não	0	0	0	1	0	17/12/2020	0	1	1.00	Deferido	68
0405/2025	ANA LUCIA DE PAULA	14/05/1978		Não	0	0	0	1	0	31/12/2020	0	1	1.00	Deferido	69
2173/2025	DEBORA SOARES DA SILVA	31/03/1996		Não	0	0	0	1	0	28/06/2021	0	1	1.00	Deferido	70
2082/2025	LUIZA GONCALVES DOS SANTOS MORAES	06/08/1996		Não	0	0	0	1	0	22/12/2021	0	1	1.00	Deferido	71
0188/2025	JUNIA MARA ELEUTERIO	01/07/1992		Não	0	0	0	1	0	31/12/2022	0	1	1.00	Deferido	72
1088/2025	ÉRIKA HABKOUK SPECK DE JESUS	22/10/2000	1º	Sim	0	0	0	1	0	09/12/2023	0	1	1.00	Deferido	73
1482/2025	VIRGINYA PORTILHO OLIVEIRA MAGALHAES	16/10/1999		Não	0	0	0	1	0	23/12/2023	0	1	1.00	Deferido	74
0480/2025	RENATA JULIA DA COSTA	28/11/1978		Não	0	0	0	1	0	23/01/2024	0	1	1.00	Deferido	75
0348/2025	ALINE MARCELLE CUNHA MARTINS	10/09/1983		Não	0	0	0	0	0	28/02/2012	0	0	0.00	Deferido	76
0628/2025	LAYLA CAROLINE SILVA OLIVEIRA	15/02/1994		Não	0	0	0	0	0	06/10/2017	0	0	0.00	Deferido	77
1481/2025	BRUNA KARINE VIEIRA DA SILVA	09/01/1991		Não	0	0	0	0	0	15/04/2019	0	0	0.00	Deferido	78
1140/2025	KATHELRIN CARLA MELO	25/02/1993		Não	0	0	0	0	0	04/03/2020	0	0	0.00	Deferido	79
0932/2025	LETICIA RODOLFO DA SILVA ALMEIDA	11/11/1999		Não	0	0	0	0	0	31/12/2022	0	0	0.00	Deferido	80
0649/2025	JOSENILDA GOMES SANTIAGO	25/02/1974		Não	0	0	0	0	0	30/06/2023	0	0	0.00	Deferido	81
0869/2025	UIQUIXLANE DE FREITAS RODRIGUES	30/06/2002		Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	82
2190/2025	JESSE BORGES DE OLIVEIRA	10/05/1997		Não	0	0	0	0	0	16/01/2024	0	0	0.00	Deferido	83
0863/2025	DHIEGO DE CASTRO MOTA	20/06/1987		Não	0	0	0	0	0	30/06/2024	0	0	0.00	Deferido	84
1134/2025	GABRIELA DA SILVA FERREIRA MARQUES	09/11/1996		Não	0	0	0	0	0	18/12/2024	0	0	0.00	Deferido	85
1194/2025	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	31/03/1992		Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0	0	0.00	Deferido	86
0524/2025	THAIS GOMES PEREIRA	19/08/1998		Não	0	0	0	0	0	31/12/2024	0	0	0.00	Deferido	87
1690/2025	RUTHINEA ARAUJO LISBOA	07/04/1969		Não	0	0	0	0	0	09/08/2025	0	0	0.00	Deferido	88

2188/2025	ALEXANDRA DE PAULA SANTOS	04/09/1977		Não	0	0	0	0	0	01/12/2006	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2181/2025	RAQUEL SANTANA MARTINS	30/11/1982		Não	0	0	0	0	0	10/08/2006	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1627/2025	JESSICA MORGANA DA CONCEICAO DA SILVA	19/12/1989		Não	-	-	-	-	-	08/07/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1212/2025	CAMILA FERREIRA DA CRUZ	31/10/2000		Não	0	0	0	0	0	19/07/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0605/2025	GABRIELLE ROCHA DE DEUS	30/01/1999		Não	0	0	0	0	0	11/09/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Psicólogo															
0206/2025	BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES	17/03/1983		Não	10	6	4	0	0	27/08/2007	13	10	20.00	Deferido	1
0265/2025	MARCO ANTONIO GOMES	21/07/1964		Não	3	6	4	2	0	12/12/1988	3	12	15.00	Deferido	2
2069/2025	REGINA CELIA DA SILVA SANTOS	16/03/1967	1º	Sim	10	0	0	2	0	18/09/1995	16	2	12.00	Deferido	3
1499/2025	KARLEY CAMPOS DE SOUZA	09/05/1980		Não	10	0	0	2	0	31/12/2008	16	2	12.00	Deferido	4
1178/2025	PRISCILA JACINTO DE SOUZA	15/07/1986		Não	10	0	0	2	0	01/01/2009	11	2	12.00	Deferido	5
1118/2025	RENATA MARTINS DE ARAUJO	09/01/1976		Não	10	0	0	1	0	20/07/2010	13	1	11.00	Deferido	6
1050/2025	MARILENE DE FATIMA VIEIRA	25/01/1982		Não	10	0	0	1	0	12/12/2009	12	1	11.00	Deferido	7
0431/2025	ANA PAULA COSTA	29/09/1985	2º	Sim	10	0	0	1	0	06/08/2011	11	1	11.00	Deferido	8
1501/2025	ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS SA	21/01/1970		Não	10	0	0	1	0	18/12/1997	10	1	11.00	Deferido	9
1082/2025	FERNANDA RODRIGUES FARIAS	31/01/1984		Não	10	0	0	1	0	04/08/2007	10	1	11.00	Deferido	10
0852/2025	MARGARETH TATIANE MOREIRA	09/12/1983		Não	8	0	0	3	0	11/02/2014	8	3	11.00	Deferido	11
0112/2025	TATIANA RIBEIRO SILVA CASTRO	20/06/1978		Não	7	0	0	4	0	15/12/2006	7	4	11.00	Deferido	12
0083/2025	WESLEY FRANK DA SILVA OLIVEIRA	01/06/1983		Não	6	0	4	1	0	14/12/2013	6	5	11.00	Deferido	13
0710/2025	ELAINE CRISTINA PINTO XAVIER	15/09/1978		Não	10	0	0	0	0	02/07/2004	14	0	10.00	Deferido	14
1298/2025	MARIA TEREZA NAVES AGRELLO	15/08/1963		Não	8	0	0	2	0	16/12/1995	8	2	10.00	Deferido	15
1947/2025	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	29/04/1990		Não	2	0	4	4	0	06/04/2016	2	8	10.00	Deferido	16
2122/2025	DANIELA MORAIS ARAUJO	27/03/1979		Não	8	0	0	1	0	12/01/2008	8	1	9.00	Deferido	17
0381/2025	JUNIA REIS DA SILVA	09/08/1977		Não	7	0	0	2	0	31/12/2003	7	2	9.00	Deferido	18
1100/2025	THABATA KODATO	24/08/1996		Não	5	0	0	4	0	14/12/2018	5	4	9.00	Deferido	19
1560/2025	LOURENÇO VIEIRA	26/04/1958		Não	4	0	0	5	0	15/12/2020	4	5	9.00	Deferido	20
0681/2025	NAYRON FERREIRA MARIOSA	10/07/1993		Não	4	0	0	5	0	03/08/2021	4	5	9.00	Deferido	21
1998/2025	WAGNER JOSE RODRIGUES DE FREITAS	03/03/1975		Não	5	0	0	3	0	16/01/2009	5	3	8.00	Deferido	22
1613/2025	ANDREIA RIBEIRO VIANA	10/02/1983		Não	6	0	0	1	0	07/03/2012	6	1	7.00	Deferido	23
1542/2025	PRISCILA HELLEN CONCEIÇÃO DA MATA BARROSO	14/11/1990		Não	6	0	0	1	0	21/01/2016	6	1	7.00	Deferido	24
0894/2025	IRCE TATIANE SILVEIRA DE CARVALHO	14/01/1992		Não	5	0	0	2	0	21/03/2019	5	2	7.00	Deferido	25
1997/2025	FLAUBERT CASTILHO DOS SANTOS	05/08/1988		Não	2	0	0	5	0	23/12/2022	2	5	7.00	Deferido	26
1630/2025	ELIANE ALMEIDA MARAZZI	07/12/1976		Não	5	0	0	1	0	24/01/2007	5	1	6.00	Deferido	27
2157/2025	YPY SASI	03/02/1992		Não	5	0	0	1	0	12/03/2016	5	1	6.00	Deferido	28
0051/2025	ANA FLAVIA XAVIER RODRIGUES	11/06/1995		Não	5	0	0	1	0	01/04/2019	5	1	6.00	Deferido	29
0930/2025	MARIA SAELBA DA ROCHA PROTECTOR	09/03/1976		Não	4	0	0	2	0	06/09/2001	4	2	6.00	Deferido	30
1132/2025	GRAZIELLE ALVES PIROLI	26/04/1982		Não	5	0	0	0	0	16/06/2016	5	0	5.00	Deferido	31
1944/2025	PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES	09/12/1996		Não	4	0	0	1	0	10/12/2018	4	1	5.00	Deferido	32
1059/2025	ISABELLA ALVES MACEDO CASTRO	28/03/1996		Não	4	0	0	1	0	25/01/2019	4	1	5.00	Deferido	33
1871/2025	MARCIA MARIA ALVARO SOARES	08/03/1980		Não	3	0	0	2	0	20/06/2020	3	2	5.00	Deferido	34
0833/2025	JORDANA BUENO CASTRO	09/12/1994		Não	2	0	0	3	0	06/04/2018	2	3	5.00	Deferido	35
1257/2025	ALBERTO FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA	02/10/1987		Não	4	0	0	0	0	13/03/2014	4	0	4.00	Deferido	36
1969/2025	DANIELLA MOREIRA PAINA	27/06/1993		Não	4	0	0	0	0	07/01/2016	4	0	4.00	Deferido	37
1126/2025	MARINA DRUMMOND FONSECA	06/08/1986		Não	4	0	0	0	0	07/12/2018	4	0	4.00	Deferido	38
1007/2025	GUSTAVO EVANGELISTA GONCALVES	12/07/1998		Não	4	0	0	0	0	11/12/2021	4	0	4.00	Deferido	39
1008/2025	JESSICA DOS PASSOS SILVA	26/05/1993		Não	3	0	0	1	0	15/03/2019	3	1	4.00	Deferido	40
1264/2025	BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA	23/04/1994		Não	3	0	0	1	0	18/08/2025	3	1	4.00	Deferido	41
2071/2025	JANINE ADRIANA MENDES SOUZA	23/03/1979		Não	2	0	0	2	0	14/05/2013	2	2	4.00	Deferido	42
0473/2025	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR	14/07/1991		Não	2	0	0	2	0	12/03/2021	2	2	4.00	Deferido	43
1661/2025	ALEXANDRE MAGNO DIAS ALVES	16/07/1968		Não	0	0	0	4	0	23/07/2024	0	4	4.00	Deferido	44
0159/2025	MARCOS DANIEL TEIXEIRA GOMES	28/05/1976	3º	Sim	3	0	0	0	0	08/08/2003	3	0	3.00	Deferido	45
2171/2025	JONES CERQUEIRA FILHO	14/05/1960		Não	3	0	0	0	0	16/09/2005	3	0	3.00	Deferido	46
0320/2025	LAYLA FIGUEIREDO SILVA	07/09/1994		Não	3	0	0	0	0	21/02/2018	3	0	3.00	Deferido	47
1131/2025	TATIANE CORDEIRO MIRANDA	24/07/1995		Não	3	0	0	0	0	24/08/2020	3	0	3.00	Deferido	48
0819/2025	ANA FLAVIA TORRES CUNHA RANCONI	30/08/1980		Não	2	0	0	1	0	14/07/2004	2	1	3.00	Deferido	49
2047/2025	MARJORIE DE SOUSA MORATO	27/08/1974		Não	2	0	0	1	0	17/12/2004	2	1	3.00	Deferido	50
1916/2025	RENATA CONCEICAO LOPES SAMPAIO	09/08/1976		Não	2	0	0	1	0	10/08/2005	2	1	3.00	Deferido	51
1480/2025	ROBERTA DE SOUZA FERREIRA ABREU	16/05/1983		Não	1	0	0	2	0	06/09/2008	1	2	3.00	Deferido	52
1863/2025	KARINE HELENA COTA	04/10/1981		Não	1	0	0	2	0	21/01/2011	1	2	3.00	Deferido	53
0183/2025	IVENA CAROLINA FARIA DA SILVA MOTA	20/12/1980		Não	1	0	0	2	0	23/12/2017	1	2	3.00	Deferido	54
1256/2025	NEIDSON SANTOS DE AGUIAR	11/07/1993		Não	1	0	0	2	0	25/08/2018	1	2	3.00	Deferido	55
1000/2025	JOSIANE ROCHA CEZARINO	13/08/1996		Não	1	0	0	2	0	16/12/2023	1	2	3.00	Deferido	56
0676/2025	JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA	25/09/1989		Não	0	0	0	3	0	12/07/2021	0	3	3.00	Deferido	57
0631/2025	CRISTINA MAIA KERTESZ	02/03/1983		Não	0	0	0	3	0	20/12/2023	0	3	3.00	Deferido	58
0803/2025	ANA CLAUDIA DA CUNHA	16/08/1995		Não	1	0	0	1	0	30/06/2021	4	1	2.00	Deferido	59
1744/2025	MARIANA FERNANDES DIAS	21/12/1984		Não	2	0	0	0	0	06/08/2008	2	0	2.00	Deferido	60
1809/2025	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	11/07/1995		Não	2	0	0	0	0	17/09/2021	2	0	2.00	Deferido	61
1359/2025	MARIA ISABEL PINTO DE JESUS XAVIER	12/07/1983		Não	1	0	0	1	0	06/02/2013	1	1	2.00	Deferido	62
0689/2025	EVANEZIO FIDÊNCIO MIRANDA	13/01/1975		Não	0	0	0	2	0	05/08/2010	0	2	2.00	Deferido	63
1193/2025	ADRIANA CARLA MARQUES	21/11/1977		Não	0	0	0	2	0	24/02/2015	0	2	2.00	Deferido	64
0762/2025	ANGIE DE OLIVEIRA MEIRELES	03/10/1985		Não	0	0	0	2	0	23/12/2016	0	2	2.00	Deferido	65
1347/2025	MARTA CRISTINE RODRIGUES	07/03/1990		Não	0	0	0	2	0	21/02/2018	0	2	2.00	Deferido	66
0354/2025	MARIANA LOUISE SOUZA MELO	13/05/1995	4º	Sim	0	0	0	2	0	17/03/2020	0	2	2.00	Deferido	67
0191/2025	JEAN CHRISTIAN LACERDA SANTOS	06/04/1992		Não	0	0	0	2	0	31/12/2022	0	2	2.00	Deferido	68
0564/2025	PAULA SIQUEIRA VAROTTO MARTINS	29/09/1997		Não	0	0	0	2	0	06/08/2024	0	2	2.00	Deferido	69

2087/2025	RAFAELA ARAUJO MATOS	15/02/1985		Não	0	0	0	2	0	20/12/2024	0	2	2.00	Deferido	70
0135/2025	LAIS HENRIQUE GIOVANI	10/10/1993		Não	1	0	0	0	0	15/12/2020	1	0	1.00	Deferido	71
2037/2025	LAURA NEVES FIUZA RAMOS	12/10/1995		Não	1	0	0	0	0	23/12/2020	1	0	1.00	Deferido	72
0760/2025	LEIDIANE FERREIRA MACENA	05/09/1984		Não	1	0	0	0	0	23/07/2021	1	0	1.00	Deferido	73
1175/2025	HENRIQUE DE PAIVA BICALHO	19/02/1997		Não	1	0	0	0	0	14/07/2022	1	0	1.00	Deferido	74
2166/2025	JUNIO APARECIDO VAZ DA SILVA	28/12/1993		Não	1	0	0	0	0	03/07/2023	1	0	1.00	Deferido	75
1279/2025	VIVIANE DOS SANTOS CHAVES	03/02/1987		Não	1	0	0	0	0	23/12/2023	1	0	1.00	Deferido	76
0445/2025	BELLY DEIBE SOARES NOGUEIRA PASSOS	03/02/1986		Não	1	0	0	0	0	28/08/2024	1	0	1.00	Deferido	77
2016/2025	IRENE TERESA VIEIRA FABRETTI	03/10/1981		Não	0	0	0	1	0	18/12/2016	0	1	1.00	Deferido	78
2176/2025	LORENA DOLABELLA MANGEROTTI	28/02/1991		Não	0	0	0	1	0	21/12/2016	0	1	1.00	Deferido	79
1826/2025	VIVIANE DE ARAUJO MARCONDES	20/02/1973		Não	0	0	0	1	0	11/03/2017	0	1	1.00	Deferido	80
0170/2025	KATIELLI GOMES SANTOS	20/08/1992		Não	0	0	0	1	0	20/07/2018	0	1	1.00	Deferido	81
1714/2025	STEFANY GREICE SILVA	08/06/1995		Não	0	0	0	1	0	19/12/2019	0	1	1.00	Deferido	82
0820/2025	VICTORIA DE OLIVEIRA	22/05/1997		Não	0	0	0	1	0	01/03/2021	0	1	1.00	Deferido	83
0002/2025	VICTORIA FERNANDES LUCIO	31/10/1998		Não	0	0	0	1	0	01/12/2022	0	1	1.00	Deferido	84
0081/2025	ANA CLARA LIMA SIMONINI	26/09/1996		Não	0	0	0	1	0	12/01/2023	0	1	1.00	Deferido	85
0900/2025	NAMAR DE SOUZA ALVES	06/04/1974		Não	0	0	0	1	0	03/07/2023	0	1	1.00	Deferido	86
0466/2025	GABRIEL HERCULANO CAMPOS	14/02/2000		Não	0	0	0	1	0	02/12/2023	0	1	1.00	Deferido	87
1360/2025	PEDRO HENRIQUE SILVEIRA MAIA	06/03/2001		Não	0	0	0	1	0	01/08/2024	0	1	1.00	Deferido	88
1356/2025	DELURDES MARIA DIAS	01/07/1968		Não	0	0	0	0	0	14/03/1996	0	0	0.00	Deferido	89
1741/2025	LUCIANA ARÈDE QUARTE MACHADO	12/12/1970		Não	0	0	0	0	0	29/06/1996	0	0	0.00	Deferido	90
1383/2025	DAVID NELSON LISBOA ASSIS	09/05/1963		Não	0	0	0	0	0	25/02/2010	0	0	0.00	Deferido	91
0015/2025	DAINE DE ALMEIDA COSTA	27/11/1984		Não	0	0	0	0	0	15/07/2015	0	0	0.00	Deferido	92
1513/2025	VANESSA ROSSI CHAVES	20/07/1985		Não	0	0	0	0	0	14/12/2018	0	0	0.00	Deferido	93
0089/2025	DAYANNE DIAS SOARES	16/10/1993		Não	0	0	0	0	0	18/12/2018	0	0	0.00	Deferido	94
0218/2025	AMANDA RODRIGUES GONTIJO	09/03/1995		Não	0	0	0	0	0	10/12/2019	0	0	0.00	Deferido	95
0549/2025	FERNANDA CLAUDIA DA SILVA	15/04/1995		Não	0	0	0	0	0	10/12/2019	0	0	0.00	Deferido	96
0400/2025	ANA LUCIA DA SILVA ALCANTARA	04/07/1971		Não	0	0	0	0	0	30/12/2019	0	0	0.00	Deferido	97
1802/2025	DANIEL ILARIO SOUZA DE OLIVEIRA	25/02/1997	5º	Sim	0	0	0	0	0	15/01/2020	0	0	0.00	Deferido	98
1199/2025	LUCAS FARIA SOUZA	06/09/1997		Não	0	0	0	0	0	09/12/2021	0	0	0.00	Deferido	99
0810/2025	DANIEL ANDRADE	06/12/1997		Não	0	0	0	0	0	22/12/2021	0	0	0.00	Deferido	100
1783/2025	HENRIQUE ARAUJO LOBO DE REZENDE	20/08/1981		Não	0	0	0	0	0	11/03/2022	0	0	0.00	Deferido	101
1016/2025	CAROLINE FERREIRA LATINI GOMES DA SILVA	02/06/1994		Não	0	0	0	0	0	30/06/2022	0	0	0.00	Deferido	102
2179/2025	NAIARA FAGUNDES DE OLIVEIRA	16/03/1995		Não	0	0	0	0	0	30/06/2022	0	0	0.00	Deferido	103
0842/2025	DANIELLE CARDOSO BARAUNA	07/11/1999		Não	0	0	0	0	0	10/12/2022	0	0	0.00	Deferido	104
1829/2025	RAFAEL PINHEIRO REZENDE	09/01/1983		Não	0	0	0	0	0	23/12/2022	0	0	0.00	Deferido	105
0688/2025	TOMAZ BAPTISTA RIBEIRO FERREIRA	17/10/1996		Não	0	0	0	0	0	27/06/2023	0	0	0.00	Deferido	106
0592/2025	PHIAMA ALMEIDA BARRETO	17/06/1992		Não	0	0	0	0	0	07/09/2023	0	0	0.00	Deferido	107
1036/2025	PATRINE RODRIGUES SILVA	02/11/1995		Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	0	0.00	Deferido	108
1731/2025	GUILHERME AUGUSTO SILVA SOUZA	12/11/1992		Não	0	0	0	0	0	26/12/2023	0	0	0.00	Deferido	109
0424/2025	CAMILA SANCHES TEIXEIRA	13/09/2000		Não	0	0	0	0	0	20/03/2024	0	0	0.00	Deferido	110
1229/2025	ANA CLARA MORAIS SOGNO	07/11/2001		Não	0	0	0	0	0	25/10/2024	0	0	0.00	Deferido	111
0403/2025	MARCIA ANGELA FRAGOSO DA COSTA	26/02/1974		Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	112
1688/2025	ANA CAROLINA DUTRA STASIULEVICIUS	20/12/1999		Não	0	0	0	0	0	27/12/2024	0	0	0.00	Deferido	113
0505/2025	GIOVANNA FERNANDES COUTINHO FRANCO XAVIER	19/12/2000	6º	Sim	0	0	0	0	0	17/01/2025	0	0	0.00	Deferido	114
0567/2025	EDIVANIA COSTA NOCCI	21/03/1999		Não	0	0	0	0	0	08/07/2025	0	0	0.00	Deferido	115
0160/2025	ARTUR MORATO VERISSIMO	30/12/1999		Não	0	0	0	0	0	10/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1920/2025	CLEUDSON FERNANDES EVANGELISTA	25/04/1983		Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0350/2025	FABRICIO JOSE DA SILVA	07/07/1995		Não	0	0	0	2	0	11/08/2023	0	2	2.00	Indeferido	Desclassificado
1465/2025	KENIA CRISTINA VASCONCELOS CAXITO	04/12/5831		Não	0	0	0	0	0	10/07/1990	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2186/2025	CELSO JOSE DE SOUZA	23/03/1987		Não	0	0	0	0	0	24/08/2022	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1641/2025	KELLY GUIMARAES ANASTACIO	29/06/1985		Não	0	0	0	0	0	18/12/2010	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0269/2025	GABRIELA TAVARES LIDUARIO	21/11/1986		Não	1	0	0	1	0	16/09/2012	1	1	2.00	Indeferido	Desclassificado
Técnico em Enfermagem															
0541/2025	CARMEM APARECIDA SILVA ALVES	01/03/1969		Não	10	0	0	0	0	06/11/1995	29	0	10.00	Deferido	1
2022/2025	BEATRIZ DA SILVA LOPES	26/02/1976		Não	10	0	0	0	0	14/05/2004	23	0	10.00	Deferido	2
1114/2025	AUREA MARIA DE OLIVEIRA NUNES	27/02/1980		Não	10	0	0	0	0	08/07/2006	19	0	10.00	Deferido	3
1466/2025	CELI DE PAULA COSTA	26/09/1974		Não	10	0	0	0	0	08/07/2006	17	0	10.00	Deferido	4
0080/2025	LUANA LOPES DE SOUZA	01/01/1986		Não	10	0	0	0	0	30/11/2007	16	0	10.00	Deferido	5
1120/2025	CONCEICAO ADRIANA LEMOS ACIPRESTE	07/12/1974		Não	10	0	0	0	0	01/07/2004	15	0	10.00	Deferido	6
0472/2025	CAMILA MOURA NASCIMENTO	09/08/1982		Não	10	0	0	0	0	23/10/2004	15	0	10.00	Deferido	7
0924/2025	VILMA PEREIRA DA SILVA	21/03/1979		Não	10	0	0	0	0	18/09/2007	15	0	10.00	Deferido	8
2048/2025	HELENA CRISTINA ROCHA PONCIANO	28/07/1974		Não	10	0	0	0	0	11/04/2003	14	0	10.00	Deferido	9
0958/2025	GRAZIELA APARECIDA DINIZ	17/04/1982		Não	10	0	0	0	0	09/07/2003	14	0	10.00	Deferido	10
1344/2025	LUCINEA ESTEVAO SOARES	18/12/1976		Não	10	0	0	0	0	02/07/2008	14	0	10.00	Deferido	11
1583/2025	JOELMA DA CONCEIÇAO LIMA	25/10/1987		Não	10	0	0	0	0	18/12/2009	13	0	10.00	Deferido	12
0943/2025	CIBELE DA SILVA VIEIRA	21/06/1990		Não	10	0	0	0	0	14/09/2010	12	0	10.00	Deferido	13
1052/2025	CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA	27/04/1984		Não	10	0	0	0	0	06/07/2007	11	0	10.00	Deferido	14
0580/2025	HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES	24/04/1972		Não	10	0	0	0	0	18/12/2008	10	0	10.00	Deferido	15
1040/2025	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	02/11/1969		Não	10	0	0	0	0	21/12/2012	10	0	10.00	Deferido	16
1352/2025	PATRICIA DOS SANTOS	11/02/1981		Não	9	0	0	0	0	20/12/2007	10	0	9.00	Deferido	17
2055/2025	MARCIA CRISTINA DA SILVA	05/06/1967		Não	9	0	0	0	0	29/04/2011	9	0	9.00	Deferido	18
1320/2025	JUNIA DE CASSIA LIMA	25/10/1992		Não	8	0	0	0	0	03/07/2013	10	0	8.00	Deferido	19
1188/2025	ANDREIA NUNES PEREIRA SANTOS	11/06/1985		Não	8	0	0	0	0	03/10/2006	9	0	8.00	Deferido	20
0769/2025	DAYANE THAIS DE SALES MENDES DE OLIVEIRA	21/06/1988		Não	7	0	0	0	0	25/03/2015	9	0	7.00	Deferido	21

1859/2025	GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA	04/12/1990	Não	7	0	0	0	0	18/07/2014	8	0	7.00	Deferido	22
0379/2025	VALDIRENE APARECIDA SIMOES	19/01/1977	Não	7	0	0	0	0	19/02/2002	7	0	7.00	Deferido	23
0547/2025	KATIA BARBOZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/01/1985	Não	7	0	0	0	0	30/12/2004	7	0	7.00	Deferido	24
1055/2025	MÁRCIO RUSSO MONTEIRO	13/02/1964	Não	7	0	0	0	0	24/02/2005	7	0	7.00	Deferido	25
1167/2025	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/08/1989	Não	7	0	0	0	0	08/12/2008	7	0	7.00	Deferido	26
1736/2025	ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	05/06/1989	Não	7	0	0	0	0	11/02/2012	7	0	7.00	Deferido	27
0199/2025	POLIANA RODRIGUES PINA	14/06/230	Não	7	0	0	0	0	09/07/2016	7	0	7.00	Deferido	28
0886/2025	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	14/01/1986	Não	6	0	0	0	0	22/12/2011	7	0	6.00	Deferido	29
2079/2025	JOSIANE APARECIDA FELIPE	05/05/1969	Não	6	0	0	0	0	18/08/2003	6	0	6.00	Deferido	30
2149/2025	MARIA DE JESUS FAGUNDES OLIVEIRA	26/05/1972	Não	6	0	0	0	0	19/01/2005	6	0	6.00	Deferido	31
0378/2025	MARIA DE LOURDES LOURENCO	08/03/1961	Não	6	0	0	0	0	06/07/2007	6	0	6.00	Deferido	32
1951/2025	SIMONE BRAZ VALADARES	02/05/1986	Não	6	0	0	0	0	22/08/2017	6	0	6.00	Deferido	33
2072/2025	CARINE BATISTA DE MATOS	18/08/1991	Não	6	0	0	0	0	29/06/2018	6	0	6.00	Deferido	34
0436/2025	JANIO FERREIRA DOMINGOS	23/01/1993	Não	6	0	0	0	0	20/10/2021	6	0	6.00	Deferido	35
1355/2025	MICHELE ARAUJO DOS SANTOS	22/05/1983	Não	5	0	0	0	0	22/12/2007	7	0	5.00	Deferido	36
1892/2025	LARISSA CRISTINA ALBINO OLIVEIRA TOSTES	21/11/1997	Não	5	0	0	0	0	19/12/2014	5	0	5.00	Deferido	37
0078/2025	PAMERA PEREIRA MARQUES DOS REIS	25/09/1983	Não	5	0	0	0	0	22/12/2016	5	0	5.00	Deferido	38
0439/2025	ELICELMA SALES DE OLIVEIRA LAURINDO	06/06/1993	Não	5	0	0	0	0	18/02/2018	5	0	5.00	Deferido	39
1272/2025	MATEUS JUNIO DA SILVA TEIXEIRA	21/03/1997	Não	5	0	0	0	0	11/06/2019	5	0	5.00	Deferido	40
0029/2025	MARIANA SOARES CRISTINO	01/11/1998	Não	4	0	0	0	0	12/06/2019	5	0	4.00	Deferido	41
0412/2025	RAQUEL TUDORACHE PEREIRA	31/03/1986	Não	4	0	0	0	0	20/02/2013	4	0	4.00	Deferido	42
0332/2025	SUELEN FREITAS TOBIAS	01/05/1996	Não	4	0	0	0	0	20/05/2017	4	0	4.00	Deferido	43
1306/2025	DANIELE LUIZ SOARES ALMEIDA	26/02/1994	Não	4	0	0	0	0	14/09/2018	4	0	4.00	Deferido	44
0853/2025	ANNE LOUISE SILVA ARRUDA	17/01/1997	Não	4	0	0	0	0	18/12/2018	4	0	4.00	Deferido	45
0600/2025	WEMIANIA DE SENA	10/06/1986	Não	3	0	0	0	0	30/10/2018	4	0	3.00	Deferido	46
0918/2025	ANAIZA CAVALCANTE DIAS	04/09/1978	Não	3	0	0	0	0	13/08/2019	4	0	3.00	Deferido	47
0774/2025	VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL	07/05/2000	Não	3	0	0	0	0	11/03/2020	4	0	3.00	Deferido	48
0162/2025	MENONIA VERISSIMO COSTA BRAGA	28/05/1996	Não	3	0	0	0	0	21/12/2018	3	0	3.00	Deferido	49
0800/2025	ISLA ALVES DOS REIS	20/01/2000	Não	2	0	0	0	0	11/08/2000	3	0	2.00	Deferido	50
0624/2025	SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS	06/08/1982	Não	2	0	0	0	0	29/12/2003	3	0	2.00	Deferido	51
1081/2025	VANIA ALVES DIAS SOUSA	12/11/1970	Não	2	0	0	0	0	06/01/2006	3	0	2.00	Deferido	52
0946/2025	CLEONICE FATIMA ALVES DA SILVA	25/08/1963	Não	2	0	0	0	0	23/03/2009	2	0	2.00	Deferido	53
1830/2025	SANDRA PEREIRA GUALBERTO RIBEIRO	10/05/1983	Não	2	0	0	0	0	27/10/2010	2	0	2.00	Deferido	54
1152/2025	SAMUEL DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO	09/11/1979	Não	2	0	0	0	0	23/12/2017	2	0	2.00	Deferido	55
1092/2025	SUELI AMARAL SANTOS	01/12/1974	Não	2	0	0	0	0	08/02/2022	2	0	2.00	Deferido	56
0811/2025	THAIS SILVA ARAUJO	17/05/2003	Não	2	0	0	0	0	27/06/2022	2	0	2.00	Deferido	57
0430/2025	CLAUDINEI ALBERTINO RIBEIRO	03/02/1976	Não	2	0	0	0	0	12/09/2022	2	0	2.00	Deferido	58
0092/2025	GABRIELE RODRIGUES SILVA	07/12/1996	Não	2	0	0	0	0	07/10/2022	2	0	2.00	Deferido	59
0940/2025	MILENA MOREIRA DA SILVA	16/01/2000	Não	2	0	0	0	0	15/12/2022	2	0	2.00	Deferido	60
0941/2025	SANDRELENE DE PAULA ELLER MOIA	14/04/1979	Não	2	0	0	0	0	25/07/2005	0	0	2.00	Deferido	61
0411/2025	ÊMILY DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/04/2001	Não	1	0	0	0	0	20/02/2022	1	0	1.00	Deferido	62
2004/2025	GLAUCIA ALVES MARTINS VIANA	30/03/1983	Não	1	0	0	0	0	24/08/2022	1	0	1.00	Deferido	63
2040/2025	MICHELLE DOS REIS PASSOS	13/08/1983	Não	1	0	0	0	0	25/10/2023	1	0	1.00	Deferido	64
0805/2025	WALLACE JAKSON DA SILVA NOGUEIRA	29/04/2004	Não	1	0	0	0	0	10/11/2023	1	0	1.00	Deferido	65
0173/2025	CRISTIANE ANA TOMAZ	18/08/1986	Não	0	0	0	0	0	19/12/2018	0	0	0.00	Deferido	66
0282/2025	BRUNA CAROLINY DE BRITTO	03/05/1992	Não	0	0	0	0	0	20/02/2013	0	0	0.00	Deferido	66
0234/2025	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	15/10/1988	Não	0	0	0	0	0	19/06/2019	0	0	0.00	Deferido	68
1017/2025	LIDIANA SILVA SANTOS	08/11/1982	Não	0	0	0	0	0	21/12/2019	0	0	0.00	Deferido	69
0995/2025	JESSICA GEANE BATISTA MACHADO	02/05/1993	Não	0	0	0	0	0	21/12/2019	0	0	0.00	Deferido	70
1252/2025	ISABELA LUIZA DOS REIS SILVA	12/01/1996	Não	0	0	0	0	0	19/04/2021	0	0	0.00	Deferido	71
1064/2025	ROSANE SOARES DA SILVA BATISTA	18/08/1977	Não	0	0	0	0	0	04/06/2021	0	0	0.00	Deferido	72
0189/2025	CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS	16/01/1980	Não	0	0	0	0	0	21/07/2021	0	0	0.00	Deferido	73
0618/2025	BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA VIEIRA	18/04/1995	Não	0	0	0	0	0	10/11/2021	0	0	0.00	Deferido	74
0005/2025	RILLARY BISPO CATIZANE	26/02/2001	Não	0	0	0	0	0	10/12/2021	0	0	0.00	Deferido	75
1324/2025	NOME COMPLETO EXTRAÍDO	30/11/1976	Não	0	0	0	0	0	06/01/2022	0	0	0.00	Deferido	76
0907/2025	EDISLAINE DE OLIVEIRA REIS	16/06/1985	Não	0	0	0	0	0	11/03/2022	0	0	0.00	Deferido	77
1807/2025	ADRIENE MOREIRA PRATES SILVA	01/03/1989	Não	0	0	0	0	0	28/03/2022	0	0	0.00	Deferido	78
0030/2025	KAROLAYNE DO CARMO SILVA	31/08/1999	Não	0	0	0	0	0	27/05/2022	0	0	0.00	Deferido	79
1032/2025	ELAINE ALVES DO CARMO GONCALVES	05/09/1984	Não	0	0	0	0	0	21/06/2022	0	0	0.00	Deferido	80
0088/2025	MIRIA DE MELO RODRIGUES	21/03/1992	Não	0	0	0	0	0	06/09/2022	0	0	0.00	Deferido	81
1604/2025	ALOMA SALVES	09/11/1977	Não	0	0	0	0	0	14/12/2022	0	0	0.00	Deferido	82
0167/2025	THAIS RODRIGUES DA SILVA	18/04/1995	Não	0	0	0	0	0	17/12/2022	0	0	0.00	Deferido	83
0276/2025	VAGNEA DAS DORES CORREIA	18/04/1973	Não	0	0	0	0	0	13/04/2023	0	0	0.00	Deferido	84
1636/2025	DAIANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA	26/08/1987	Não	0	0	0	0	0	13/07/2023	0	0	0.00	Deferido	85
1449/2025	PATRICIA FERREIRA GABRIEL	07/07/1977	Não	0	0	0	0	0	04/08/2023	0	0	0.00	Deferido	86
1154/2025	LILIAN PEREIRA FERREIRA	16/05/1981	Não	0	0	0	0	0	04/08/2023	0	0	0.00	Deferido	87
0998/2025	MARCELA APARECIDA TEODASIA GOMES DA SILVA	17/09/1999	Não	0	0	0	0	0	07/08/2023	0	0	0.00	Deferido	88
0889/2025	IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA	13/04/1978	Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	89
0398/2025	EMILY KIMBERLY MOREIRA DA COSTA	27/04/2001	Não	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	0	0.00	Deferido	90
0527/2025	PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI	18/04/1975	Não	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	0	0.00	Deferido	91
1479/2025	POLIANY HELEN DA COSTA REIS	20/02/2001	Não	0	0	0	0	0	12/03/2024	0	0	0.00	Deferido	92
1507/2025	LUANA MARIZA SOARES GONCALVES	18/09/1998	Não	0	0	0	0	0	16/04/2024	0	0	0.00	Deferido	93
0132/2025	KARINE FERREIRA COSTA	26/11/1986	Não	0	0	0	0	0	10/07/2024	0	0	0.00	Deferido	94
1385/2025	ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES	19/11/1999	Não	0	0	0	0	0	10/07/2024	0	0	0.00	Deferido	95
0027/2025	LORENA SOUZA SILVA COELHO	03/02/1999	Não	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	0	0.00	Deferido	96

1789/2025	CAMILA GOMES PEREIRA MARCAL	10/01/2005	Não	0	0	0	0	0	02/04/2025	0	0	0.00	Deferido	97
1110/2025	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984	Não	0	0	0	0	0	29/06/2018	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0626/2025	SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS	06/08/1982	Não	0	0	0	0	0	29/12/2003	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0295/2025	BRUNA CAROLINY DE BRITTO	03/05/1992	Não	0	0	0	0	0	20/02/2013	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0783/2025	CRISTIANA KWECKO LIMA	31/12/1976	Não	-	-	-	-	-	20/06/2001	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1794/2025	JENIFFER INES DE OLIVEIRA	20/08/1998	Não	0	0	0	0	0	21/03/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1905/2025	TATIANE DE SOUZA PIMENTA	29/05/1978	Não	0	0	0	0	0	13/03/2004	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0181/2025	FABIANA PAULA DE JESUS	22/09/1983	Não	0	0	0	0	0	19/08/2015	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1370/2025	VALDICE SILVA MARTINS	23/05/1988	Não	0	0	0	0	0	08/03/2023	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
2033/2025	SARAH BIANCA DA SILVA CARVALHO	01/12/2005	Não	0	0	0	0	0	24/09/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1824/2025	NICOLLE SILVA VAZ LOPES	30/03/2004	Não	0	0	0	0	0	20/08/2025	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1430/2025	KESIA SILVA MENDES	28/02/2001	Não	0	0	0	0	0	09/07/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1948/2025	RAFAELA ARAMITA CRISTINA EDUARDA BALBINA	13/06/1993	Não	0	0	0	0	0	11/03/2022	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Técnico em Radiologia - Com ênfase em radiologia odontológica														
0076/2025	NATALIA VANESSA LEAL DE SOUZA MATTOS	24/03/1986	Não	10	0	0	0	0	20/07/2007	17	0	10.00	Deferido	1
0660/2025	PAULA FELIX DAVICO	29/06/1980	Não	10	0	0	0	0	31/12/2009	11	0	10.00	Deferido	2
0720/2025	RONIEDSON PITTER DE SOUZA	15/07/1988	Não	10	0	0	0	0	07/01/2013	10	0	10.00	Deferido	3
0498/2025	ALINE OLIVEIRA SILVEIRA	10/04/1999	Não	6	0	0	0	0	18/01/2019	6	0	6.00	Deferido	4
1004/2025	FERNANDA EDUARDA RIBEIRO DE SOUZA	14/09/1989	Não	4	0	0	0	0	22/02/2022	4	0	4.00	Deferido	5
1897/2025	TELMA SOARES DA SILVA	09/04/1978	Não	3	0	0	0	0	29/04/2019	3	0	3.00	Deferido	6
1685/2025	GLAUCIA MARIA TEIXEIRA	21/10/1973	Não	2	0	0	0	0	21/10/2018	2	0	2.00	Deferido	7
0031/2025	THAIS LEITE NERI	05/02/1999	Não	2	0	0	0	0	31/12/2019	2	0	2.00	Deferido	8
1247/2025	THAYNARA FERNANDA DE ANDRADE VILAS NOVAS	08/05/1998	Não	1	0	0	0	0	09/04/2020	1	0	1.00	Deferido	9
0636/2025	THAIS NAYRANE FERNANDES	05/01/1997	Não	1	0	0	0	0	11/08/2021	1	0	1.00	Deferido	10
0785/2025	MILENA OLIVEIRA AMARAL	02/09/1998	Não	1	0	0	0	0	03/08/2023	1	0	1.00	Deferido	11
0053/2025	IZOLDA MARIA COSTA QUEIROZ	21/09/1984	Não	0	0	0	1	0	08/07/2023	0	1	1.00	Deferido	12
1136/2025	IZABELLA ELLEN DE MORAIS	26/06/1997	Não	0	0	0	0	0	26/09/2020	0	0	0.00	Deferido	13
0986/2025	LARYSSA SHIRLEY DA SILVA SERGIO	19/06/1998	Não	0	0	0	0	0	27/07/2022	0	0	0.00	Deferido	14
0138/2025	EDSON PALHARES JUNIOR	14/02/1965	Não	0	0	0	0	0	27/08/2022	0	0	0.00	Deferido	15
1852/2025	ELISANGELA WAN DER MAAS SOUZA E SILVA	06/11/1979	Não	0	0	0	0	0	27/05/2023	0	0	0.00	Deferido	16
0596/2025	EDIVANIA FRANCINO LIMA DE ARAUJO	20/01/1987	Não	0	0	0	0	0	07/07/2023	0	0	0.00	Deferido	17
0058/2025	LUCIANA RODRIGUES LOURA SILVIANO	11/11/1984	Não	0	0	0	0	0	09/12/2023	0	0	0.00	Deferido	18
0032/2025	MARCELA ALVES DOS SANTOS	06/01/1988	Não	0	0	0	0	0	09/12/2023	0	0	0.00	Deferido	19
0936/2025	NATALIA CUSTODIA REIS	10/05/1981	Não	0	0	0	0	0	05/09/2007	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1697/2025	GUILHERME CAIQUE COSTA DE CARVALHO	13/10/1994	Não	0	0	0	0	0	12/07/2025	-	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0504/2025	HELLEN DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA	09/12/1984	Não	0	0	0	0	0	30/09/2024	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1404/2025	THIAGO MENDES FIGUEIREDO	26/02/1986	Não	0	0	0	0	0	12/07/2019	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
0042/2025	HELENA NUNES DIAS ALVES	02/10/1996	Não	0	0	0	0	0	11/07/2019	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
1077/2025	HUDSON GARCIA DE LIMA	27/12/1977	Sim	0	0	0	0	0	19/12/2014	0	0	0.00	Indeferido	Desclassificado
Terapeuta Ocupacional														
2178/2025	ANA PAULA GIL MACEDO	28/10/1969	Não	10	0	0	2	0	22/12/1994	14	2	12.00	Deferido	1
0259/2025	MARGARETH LATORRE GALVES	18/05/1960	Não	10	0	0	1	0	28/09/1984	28	1	11.00	Deferido	2
0573/2025	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	02/09/1989	Não	10	0	0	1	0	13/12/2011	11	1	11.00	Deferido	3
1668/2025	CLAUDIENE ESTEVAO TEIXEIRA	06/07/1981	Não	8	0	0	0	0	05/08/2014	8	0	8.00	Deferido	4
1394/2025	VALDENIA LUCILIA MARTINS ASSIS	11/10/1971	Não	4	0	0	1	0	02/02/2012	4	1	5.00	Deferido	5
1625/2025	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	10/06/1984	Não	2	0	0	0	0	14/08/2012	2	0	2.00	Deferido	6
0620/2025	CRISTIANE SORAYA DE MATOS	16/08/1985	Não	2	0	0	0	0	31/03/2022	2	0	2.00	Deferido	7
1326/2025	LEILA LUSCA SILVA MEIRELES	02/10/1972	Não	0	0	0	0	0	01/03/2017	0	0	0.00	Deferido	8
0734/2025	IZABELA ALCICI MAGALHAES	11/05/2001	Não	0	0	0	0	0	05/08/2025	0	0	0.00	Deferido	9

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:91F37086